



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 002/2024 – FORMA
ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 11/09/2024.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 11/09/2024 das 08h:01min às 08h30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/09/2024 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> ou <https://ciedepar.com.br/licitacoes/>

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º Andar, Sala 402, Centrtro – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br.

Curitiba, 28 de agosto de 2024.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO

Pregoeiro

Portaria 008/2024.

Publicado por:

Cristiane Dalmut Machado

Código Identificador:2285E6F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 22/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

CONTRATADO: BEATRIZ SATI FERREIRA **MATRÍCULA:** 571.

OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.

VALOR INICIAL: R\$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: Iniciando em 02/09/2024, com termino em 16/11/2024.

CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 28 de agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:276F3250

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 23/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JENIFFER DA SILVA TEIXEIRA FORESTAL **MATRÍCULA:** 572.

OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.

VALOR INICIAL: R\$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: Iniciando em 02/09/2024, com termino em 22/09/2024.

CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos

serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 28 de agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:02027D30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 729/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº 729/2024, de 16 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a redução de jornada da carga horária de trabalho da Servidora Leila Giroto e, reenquadramento proporcional da Classe Inicial para a referida servidora dá outras providências.

CONSIDERANDO que o pedido formulado pelo servidor público e que tal fato não prejudicará o atendimento à população visto que existem há candidatos aprovados em concurso;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica prevê o dever de valorização servidor público e o atendimento a um requerimento prestigia esse princípio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a carga horária semanal da servidora Leila Giroto ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, e em consequência alterar o enquadramento da Classe Inicial do Cargo do nº 35 para a Classe Inicial do Cargo nº 6, do Grupo Ocupacional Operacional - GOO, da Lei Municipal nº 652/2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:B55C0F93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 730/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº 730/2024, de 24 de Abril de 2024.

Autoriza doação de um Conjunto Parque Infantil Colorido AL para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri-PR

CONSIDERANDO a necessidade de subvenção do Município em favor APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri-PR em especial para fins de diversão e educação.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização patrimonial do Município visto que o parquinho uma vez instalado ficará permanente naquela entidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Alto Piquiri-PR autorizado a doar um Conjunto Parque Infantil Colorido AL para a APAE - Associação de

Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri-PR, item adquirido por meio da Nota Fiscal 806 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane de Freitas Gonçalves

Código Identificador:1CCDE936

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 732/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº 732/2024, de 13 de Maio de 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DENGUE E OUTROS AGRAVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a presença no Município do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de arboviroses, dentre elas a dengue e outros agravos bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito;

Considerando o Decreto Estadual do Paraná nº 5.183, de 15 de março de 2024, do Governo do Estado do Paraná, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico da Dengue e outros agravos transmitidos por arboviroses;

Considerando a ocorrência de casos graves de dengue e outros agravos, com iminência de aumento em residentes do Município;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Alto Piquiri-PR, em razão do cenário epidemiológico de Dengue e outros agravos, conforme Decreto Estadual do Paraná nº 5.183, de 15 de março de 2024, do Governo do Estado do Paraná, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico da Dengue e outros agravos transmitidos por arboviroses;

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a incumbência de instituir as diretrizes gerais para a execução das medidas destinadas ao enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, promulgar normas complementares para a fiel execução do estabelecido no presente decreto.

Art. 3º Para o enfrentamento da Situação de Emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

§ 1º Dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, desde que obedecidos os ditames limitadores da Lei de Responsabilidade Fiscal com relação a gastos com pessoal

Art. 4º Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados no casos em que houver recusa da pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Art. 5º Esta lei terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:3FF6A1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 733/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 733/2024, de 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o reajuste remuneratório dos profissionais do magistério do Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder a remuneração dos professores em relação a pretensão da constitucionalidade do piso nacional.
CONSIDERANDO a necessidade de valorização aos servidores municipais professores e a priorização da educação.
CONSIDERANDO o cálculo preliminar da contabilidade municipal aponta o reajuste estar dentro da responsabilidade fiscal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6% (seis por cento) sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no Município de Alto Piquiri-PR, a partir de 01 de maio de 2024, conforme Anexos I e II.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2024.

Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:1C9821D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2116/2024, DE 27/08/2024

DECRETO Nº 2116/2024, de 27/08/2024

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 46.007,70 (quarenta e seis mil e sete reais e setenta centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 743/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 46.007,70 (quarenta e seis mil e sete reais e setenta centavos)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.305.0006.2.068. Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	
571 - 3.3.90.36.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	22.800,00

FÍSICA	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
569 - 3.3.90.93.00.00 - 887 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.007,70
570 - 3.3.90.93.00.00 - 887 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.1.271. DELIBERAÇÃO N.º 016/2022 CEDI/PR	
529 - 3.3.90.93.00.00 - 878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
Total Suplementação:	46.007,70

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.200,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354)	22.800,00
Total:	25.000,00

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3887 TERMO DE COMPROMISSO - PROESPORTE - Exercícios Anteriores	21.007,70
Total:	21.007,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 27 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:DA93B92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2044/2024, DE 14/05/2024

DECRETO Nº 2044/2024, de 14/05/2024

Designa Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto na Lei nº 207 de 18 de novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica Designada a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, do **Edital nº 001/2024**, para o preenchimento dos cargos de: Professor 20 horas, para suprir as demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Formação
Emilly Beatriz Barros de Oliveira	537	Nutricionista
Danielle Dezirre Souza dos Reis	22373	Licenciatura em Pedagogia
Adriana Mendes Pinheiro	22381	Licenciatura em Pedagogia
Luiz Carlos dos Santos	18074	Licenciatura em Pedagogia
Juceli Bezerra Ramos	13986	Licenciatura em Pedagogia

Art. 2º Os serviços a serem prestados pela Comissão designada pelo artigo 1º, serão considerados e relevância, não causando, portanto; prejuízos aos cofres públicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2037/2024 de 10 de maio de 2024.

Alto Piquiri, Terça-feira, 14 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:E0F431D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2047/2024, DE 17/05/2024****DECRETO Nº 2047/2024, de 17/05/2024**

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Alto Piquiri-PR.

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2011 - SEED/SUDE/DILOG;

Considerando a Lei Municipal nº 454/2018, que Cria o Comitê do Transporte Escolar no âmbito do Município de Alto Piquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão do "Comitê Municipal do Transporte do Município de Alto Piquiri", que será constituída pelos seguintes membros:

Nome	RG.	CPF.	Representatividade
Josiane Castorina da Silva (Titular)	5.886.464-1	832.181.149-34	Secretaria Municipal de Educação
Danielle Dezirre Souza dos Reis(suplente)	9.104.459-5	042.557.829-11	Secretaria Municipal de Educação
Lairce Cordeiro Gonçalves de Moraes(Titular) Presidente	3.923.108-5	043.163.269-37	Diretora da Rede Municipal de Ensino
Valdeci Aparecido Morotti(suplente)	3.168.216-9	561.813.109-91	Diretor da Rede Estadual de Ensino
Izabel Cruz Souza Fantin(Titular) Vice- Presidente	6.722.388-8	929.997.439-04	Diretora da Rede Estadual de Ensino
Alda Candida Ricardo Fernandes (Suplente)	5.814.106-2	896.072.449-15	Diretora da Rede Municipal de Ensino
Aline Aparecida Jolo Serra(titular)	10.301806-4	088.620.699-52	Mae de Alunos
Fatima dos Santos(suplente)	9.958843-8	064.225.139-84	Mae de Alunos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1633/2022, datado de 06 de abril de 2022.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 17 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:94D4B6C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2024, DE 08/08/2024****PORTARIA Nº 263/2024, de 08/08/2024**

SÚMULA: Designa o servidor para responder pela UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO/INCRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Quinta-feira, 08 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:14F047E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2024, DE 09/08/2024****PORTARIA Nº 264/2024, de 09/08/2024****Republicado por Incorreção**

Súmula: Nomeação da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições de ensino da rede municipal de ensino de Alto Piquiri.

O Prefeito do Município de Alto Piquiri, estado do Paraná, Giovane Mendes de Carvalho no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 2110, de 09 de agosto de 2024, que indica a necessidade de constituir Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar da rede municipal de ensino de Alto Piquiri.

RESOLVE:

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Sexta-feira, 09 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:A4C082A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2024, DE 10/05/2024****PORTARIA Nº 142/2024, de 10/05/2024**

Súmula:Nomeaios membros da Comissão/Banca Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de servidores temporários

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Sexta-feira, 10 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:2853ECB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2024, DE 10/05/2024****PORTARIA Nº 143/2024, de 10/05/2024**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR EVENTUAIS FALTAS NO CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor público em apurar fatos e tomar medidas necessárias, em caso de, infração disciplinar por servidor público ao estatuto do servidor público dos servidores de Alto Piquiri - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Sexta-feira, 10 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:9A2C7D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2024, DE 13/05/2024

PORTARIA Nº 144/2024, de 13/05/2024

Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal do Programa PARANÁ+EVENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Segunda-feira, 13 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:C8756224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2024, DE 28/05/2024

PORTARIA Nº 177/2024, de 28/05/2024

Súmula: Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Profissionais do Magistério do Município de Alto Piquiri-Pr e dá outras providências.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 37 a 42 da Lei 229/2015, de 10 de fevereiro de 2015, que DISPÕE SOBRE A REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI.

RESOLVE:

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Terça-feira, 28 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:1AE8DD34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024, DE 11/06/2024

PORTARIA Nº 182/2024, de 11/06/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 143/2024.

CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Ofício 005/2024, que solicitou 30 (trinta) dias, pela Presidente da Comissão, a Exma. Sra Carolina Richter.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Terça-feira, 11 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:7823D36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024, DE 11/06/2024

PORTARIA Nº 183/2024, de 11/06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de GESTORA E FISCAL DE CONVÊNIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Terça-feira, 11 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:3CA621B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2024, DE 12/06/2024

PORTARIA Nº 185/2024, de 12/06/2024

SÚMULA: Nomeia membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Quarta-feira, 12 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:DA77B9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024, DE 19/06/2024

PORTARIA Nº 192/2024, de 19/06/2024

Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal do Programa PARANÁ+EVENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Quarta-feira, 19 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:AEB011C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CON Nº 002.2023

Número do Contrato: 002/2023.
Número do Aditivo: 001/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 02/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ZION SYSTEM LTDA
CNPJ: 40.912.824/0001-52
Endereço do Contratado: Praça Pedro Alzide Giralardi, nº 1034, Complemento SALA 203 Centro na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de manutenção de página Oficial da Câmara Municipal de Vereadores e serviços de hospedagem.
Valor Total: R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 28/08/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

NERI VALMIR BORSA,
Presidente do Legislativo.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:38A597DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
Processo Adm: Nº 102/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras, mural e telefones para a Secretaria de Governo e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.196,85 (quatro mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos): **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME** (02995568000115) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R\$ 1.956,85 (um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **V K SOLUCOES COMERCIAIS**

LTDA (08855152000188) com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).

Itens desertos: 3 e 5

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 28 de agosto de 2024

RENATO GRASSI
Conductor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:824FF518

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 064/2024
Processo Nº 105/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de substituição de parte do chassi e travessa da prancha de transporte do caminhão Ford Cargo 2629 6x4 ano/modelo 2014/2015, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 43.533,28 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/08/2024 às 08h30min do dia 10/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 10/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/09/2024.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net – **Licitações e blcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 28 de agosto de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5CB83743

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 065/2024
Processo Nº 106/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, com capacidade de 5 lugares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA nº 516/2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 104.417,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/08/2024 às 13h30min do dia 10/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 10/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 10/09/2024.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 28 de agosto de 2024.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:20296662

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo Adm: Nº 103/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos esportivos mais especificamente Tabela de Basquete para atender a demanda dos serviços, programas e projetos oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.925,52 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos): **BRUMO ESPORTES LTDA**(51414411000164) com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.925,52 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 28 de agosto de 2024

RENATO GRASSI

Condutor de Processos

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:3241F3E4

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 033.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2023, para o Emprego Público a ser ocupado no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023, conforme consta:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR

NÍVEL SUPERIOR
CAPS AD III – MÉDICO CLÍNICO GERAL II

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LISBETH ARANCIBIA AGUILA	6º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do CONIMS, para o aceite e apresentação da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Parágrafo Único. Não se aplica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos exames admissionais indicados no Anexo II deste edital alterando o disposto da cláusula 19.6 do Edital 01.001/2023. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. O não comparecimento do candidato nas datas estipuladas neste edital acarretará a desistência da vaga.

Art. 3º O candidato convocado para a contratação deverá realizar avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes ao emprego.

Art. 4º Os exames necessários para a contratação dos empregos indicados no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do candidato convocado, e devem ser apresentados na consulta admissional, que será a cargo do CONIMS com data, hora e local a serem definidos pelo Setor de Recursos Humanos e informados ao candidato.

Art. 5º Considerando a adesão do processo RH Digital, regulamentado através da Resolução n.º 251, de 06 de dezembro de 2023, os documentos constantes no Anexo I devem ser apresentados em formato original e serão digitalizados no ato do aceite de vaga e as fotos capturadas no local, alterando o disposto da cláusula 19.4 do Edital 01.001/2023.

Art. 6º Os termos de aceite, desistência ou final de lista e modelos de declarações constantes neste Edital, serão aceitos com assinatura física ou assinatura eletrônica. Para o candidato que deseja efetuar a assinatura eletrônica, o Governo Federal disponibiliza a opção de cadastro gratuito através do site (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

Parágrafo Único. Os termos de desistência ou final de lista podem ser protocolizados de forma física no Setor de Recursos Humanos do CONIMS ou de forma digital através do endereço eletrônico: rh@conims.com.br, a documentação para contratação constante no Anexo I será aceita somente de forma física.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de agosto de 2024.

PAULO HORN

Presidente Do CONIMS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS:

Documento de Identificação - RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;

Título Eleitoral;

Carteira de Reservista ou Documento Equivalente (candidato do sexo masculino);

Número do PIS/PASEP;

Comprovante de residência recente;

Qualificação

Cadastral

(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

DOCUMENTOS PROFISISONAIS:

Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade, exigido como requisito do emprego público;

Registro regular no órgão de classe, quando for requisito do emprego público.

DOCUMENTOS DOS FILHOS (SE HOVER):

Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;
Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade.

CERTIDÕES:

Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
Certidão de Antecedentes Criminais (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>).

TERMO E DECLARAÇÕES:

Termo de Aceite (Anexo III);
Declaração de Perda de Cargo Público (Anexo VI);
Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo VII);
Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes, podendo apresentar a última declaração de imposto de renda com comprovante de envio, ou no caso de não possuir elaborar declaração própria.

CONTA BANCÁRIA:

Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (001). No caso de necessidade de abertura de conta salário solicitar declaração do Setor de Recursos Humanos do CONIMS para posterior abertura.

ANEXO II**EXAMES ADMISSIONAIS POR EMPREGO**

EQ	EMPREGO	EXAMES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
2	ASSISTENTE SOCIAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
3	ATENDENTE DE FARMÁCIA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
6	CONTADOR II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
7	EDUCADOR FÍSICO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
8	ENFERMEIRO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
9	ENFERMEIRO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
10	FARMACÊUTICO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
11	FARMACÊUTICO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
12	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
13	MÉDICO PSIQUIATRA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
14	PEDAGOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
15	PSICÓLOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	P01+P02+P04+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

REFERÊNCIA:

P01: Laudo oftalmológico,
P02: Hemograma completo.
P03: B.A.A.R, Anti HBS, Anti HBC, Anti HCV, HBS AG (Antígeno Austrália).
P04: Glicemia em jejum.
P05: Perfil lipídico.
P06: TGP.
P07: Urina tipo I e EAS.
P08: Eletrocardiograma.
P09: Eletroencefalograma.
P10: Raio X de tórax PA e perfil.
P11: Laudo psiquiatra emitido por psiquiatra com RQE.
P12: Carteira de vacina atualizada com: DT - Difteria e Tétano; SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola); FA - Febre Amarela; HB - Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde); COVID -19.

Os Anexos III ao VIII constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.conims.com.br

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46DE7AA1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE PESSOAL N.º 085/2024**

Retificar o Ato de Pessoal 085/2024, publicado em 28 de agosto de 2024, página 8, Edição 3098 Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:

ATO DE PESSOAL N.º 079/2024

LEIA-SE:

ATO DE PESSOAL N.º 085/2024

Pato Branco/PR, 28 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E9D89146

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 221/2024**

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade N.º 221/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Valor Global:	50.400,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	28/08/2024		

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2772BF1F

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 3-2024****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024**

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias, CHAMADA PÚBLICA, para ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1CF87080

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO -CONTRATO 185-2021_SERVIÇO
AVALIAÇÃO_IMOBILIÁRIA CAMPO E CIDADE LTDA****Memorando Eletrônico n.º 1.213/2024.**

Assunto: Procedimento Administrativo 61/2024 - Apuração de Responsabilidade IMOBILIÁRIA CAMPO E CIDADE LTDA. Contrato nº 185/2021. Dispensa de Licitação nº 30/2021. Processo Licitatório nº 136/2021.

DECISÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico n.º 1.213/2023, Procedimento Administrativo n.º 61/2024**, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração solicitou a **Apuração de responsabilidade da empresa IMOBILIÁRIA CAMPO E CIDADE LTDA**, originou do Processo Licitatório n.º 136/2021, Dispensa de Licitação n.º 30/2021, Contrato n.º 185/2021, que tem por objeto – Serviço de Avaliação e emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM). Os autos contendo 14 (quatorze) despachos/movimentação, estão instruídos com os seguintes documentos:

Contrato n.º 185/2021 (Despacho 1);
Requisição de Pedido de Empenho n.º 3419/2021, Empenho n.º 006689/2021 (Despacho 2);
Notificação Extrajudicial – Nota de Empenho n.º 6689/2021, à Empresa IMOBILIÁRIA CAMPO E CIDADE LTDA na data de 02/02/2024 (Despacho 3);
Comprovante de Envio da Notificação (Despacho 4);
Solicitação da empresa IMOBILIÁRIA CAMPO E CIDADE LTDA de dilação de prazo (Despacho 5);
Solicitação do Fiscal do Contrato, informando que a empresa não se manifestou acerca da Notificação, e solicitou os devidos encaminhamentos (Despacho 6);
Autorização do Senhor Prefeito para abertura de Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade da Empresa, diante da solicitação da Secretaria (Despacho 7);
Manifestação do Fiscal do Contrato (Despacho 8);
Notificação à empresa IMOBILIÁRIA CAMPO E CIDADE LTDA, para apresentar defesa prévia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, sobre o teor dos relatórios e demais documentos que instruem o feito (Ofício 148/2024 e Memorando n.º 1.213/2024), ante a possível inexecução do Contrato n.º 185/2021, bem como sobre a possibilidade de aplicação das penalidades, multa, suspensão do direito de licitar e contratar, bem como a rescisão contratual, constantes nas Cláusulas Sexta e Oitava do Contrato n.º 185/2021 (Despacho 9);
No despacho 10 a empresa foi notificada por meio Ofício 332/2024; Remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para ciência e manifestação (Despacho 11);
Parecer da Procuradoria Geral do Município manifestando que não encontra óbice jurídico no trâmite de apuração de responsabilidade contratual da empresa, com aplicação das penalidades previstas no Contrato.

É o relatório.

Vieram os autos para decisão.

Fundamentação

Cuida-se do **Memorando Eletrônico n.º 1.213/2023, Procedimento Administrativo n.º 61/2024**, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração solicitou a **Apuração de responsabilidade da empresa IMOBILIÁRIA CAMPO E CIDADE LTDA**, originou do Processo Licitatório n.º 136/2021, Dispensa de Licitação n.º 30/2021, Contrato n.º 185/2021, que tem por objeto – Serviço de Avaliação e emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM). A Empresa assinou o Contrato n.º 185/2021 para serviço de avaliação e emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM). A primeira notificação à Empresa realizada em 02/02/2024, para que, cumprisse o Contrato, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas), visto e conferido que o mesmo não foi executado. A Empresa não se manifestou quanto a notificação realizada em 02/02/2024.

Apresentou a empresa requerimento em 15/02/2024 solicitando dilação de prazo, vejamos:

“ILUSTRÍSSIMO SENHOR ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

IMOBILIARIA CAMPO E CIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.784.479/0001-58, através de seu Administrador e Perito Avaliador de Imóveis abaixo assinado, vem com devido respeito e acatamento, se manifestar sobre a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – NOTA DE EMPENHO 6689/2021**, requerendo dilação do prazo em mais 10 dias, para conclusão e entrega dos trabalhos, em virtude de obrigações advindas totalmente alheias a minha vontade pessoal.

TERMOS EM QUE RESPEITOSAMENTE PEDE DEFERIMENTO

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS

Perito Avaliado de Imóveis

CPF: 859.818.429-20”

A Fiscal do Contrato solicitou à Divisão de Licitações e Contratos que fosse dado os devidos encaminhamentos, com isso, foi determinado pelo Sr. Prefeito a abertura de Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade da Empresa, conforme solicitado pela Secretaria.

A Fiscal informou nos autos em 11/03/2023 que a empresa solicitou dilação de prazo e não se manifestou mais (Despacho 8).

Na data de 19/03/2024 à empresa foi novamente notificada, conforme segue:

“NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Servidor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário de Administração, portador do CPF nº 546.462.519-49 e do RG nº 5.253.580-8, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: IMOBILIÁRIA CAMPO E CIDADE LTDA; CNPJ: 10.784.479/0001-58; ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 4.675, Subsolo, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Carlos Lopes de Vargas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.042.620-1 e do CPF/MF sob nº 859.818.429-20.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa. Fora instaurado o Procedimento Administrativo nº 61/2024 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 185/2021, instaurado com base no Ofício Eletrônico nº 148/2024 e Memorando Eletrônico nº 1.213/2024. Considerando, que no dia 30 de agosto de 2021, fora firmado com a notificada o Contrato nº 185/2021 – que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Avaliação e emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM). Considerando, a Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato nº 185/2021, que trata do prazo de fornecimento. “O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.” Considerando o Pedido de Empenho nº 3.419/2021 e, o Empenho 6.689/2021 emitido em 15 de dezembro de 2021. Considerando o Ofício 148/2024 encaminhado a empresa em 02 de fevereiro de 2024, pelo qual o Secretário e Gestor do Contrato 185/2021, Sr Roberto Alencar Przendziuk, NOTIFICA a empresa para que realize a entrega dos produtos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de Apuração de Responsabilidade. Considerando que a empresa se manifestou, no dia 15 de fevereiro de 2024, conforme disposto no Despacho 5 do Memorando Eletrônico nº 1.213/2024, solicitando a dilação do prazo de entrega em 10 dias. 2 Considerando a manifestação do fiscal do Contrato contido no Despacho 8 do Memorando Eletrônico nº 1.213/2024, no qual informa que a empresa não se manifestou após o pedido de dilação de prazo, bem como que não realizou a entrega. Considerando, o Despacho 7 do Memorando Eletrônico nº 1.213/2024, no qual o Exmo Sr Prefeito, Edson Luiz Cenci, determina a abertura de Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade da Empresa. Considerando, todos os documentos que instruem o Ofício nº 148/2024 e, o Memorando nº 1.213/2024. Fica a empresa notificada para que, apresente defesa prévia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, sobre o teor dos relatórios e demais documentos que instruem este feito (Ofício 148/2024 e Memorando nº 1.213/2024), ante a possível inexecução do Contrato nº 185/2021, bem como sobre a possibilidade de aplicação das

penalidades, multa, suspensão do direito de licitar e contratar, bem como a rescisão contratual, constantes nas Cláusulas Sexta e Oitava do Contrato nº 185/2021. Em caso de apresentação das razões e estas julgadas procedentes, os autos serão arquivados e a Notificação será oportunamente informada. O Procedimento Administrativo nº 61/2024 foi instaurado com base no Ofício nº 148/2024 e, Memorando Eletrônico nº 1.213/2024, portanto, todos os fatos mencionados estão contidos nos referentes Memorandos. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Chopinzinho - PR, 19 de março de 2024.”

A Divisão de Licitações e Contratos informou no Despacho 11, que:

“Considerando o Procedimento Administrativo 61/2024;
Considerando o Contrato 185/2021;
Considerando a Notificação constante no Despacho 9 deste memorando, encaminhada para a fornecedora no dia 19/03/2024;
Considerando que exaurido o prazo, sem que a empresa tenha se manifestado;
Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria para ciência e manifestação, do que lavro o presente termo.”

A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer (Despacho 13), em 25/04/2024:

“PARECER

Indo direto à análise da questão, a empresa apresentou grande atraso na prestação do serviço contratado; devidamente notificada, não adotou medidas para entregar o serviço ao município e não apresentou qualquer justificativa plausível;

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município não encontra óbice jurídico no trâmite de apuração de responsabilidade contratual da empresa, com aplicação das penalidades previstas no Contrato. Encaminho ao Prefeito para decisão.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3”

Vieram os autos conclusos para decisão.

Pois bem.

É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados. Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.

Não obstante, o art. 41 da Lei 8.666/93 dispõe que “(...) **a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**”. (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Não obstante, os contratos somente têm sentido quando fazem lei entre as partes. Esta justiça contratual, conhecida como *pacta sunt servanda*, só pode ser relativizada em situações justificáveis e plenamente comprovadas.

Com efeito, verifica-se nos autos, com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes, que o serviço de avaliação e emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), não foi entregue, mesmo que disposto na cláusula terceira estabelecendo que a contratada é obrigada a entregar os produtos/serviços de primeira qualidade.

Importante ainda ressaltar que a empresa requereu dilatação de prazo em mais 10 dias, para conclusão e entrega dos trabalhos, porém não se manifestou e tão pouco entregou, muito embora, o prazo para de execução do objeto e vigência do contrato, disposto na cláusula quarta, item 4.2. do Contrato nº 185/2021, que o prazo de execução

dos serviços era de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

Vejam as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 185/2021:

A fim de demonstrar a especial atenção dispensada pelo ordenamento jurídico, convém reproduzir alguns dispositivos da Lei n.º 8666/93:

Art.54.Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Art.55.São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

IV-os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

Observa-se que o contrato nº 185/2021 possui cláusulas bem definidas quanto ao prazo de entrega de execução do contrato, bem como, a clareza da Lei n.º 8.666/93.

Ora, é inegável que, no decorrer deste processo administrativo restou comprovado que a Notificação falhou na execução do Contrato, na medida em que não acatou as notificações expedidas pelo Município para que cumprisse o Contrato n.º 185/2021.

Ou seja, diante de todo o exposto, restou claro que não atende as exigências estabelecidas no contrato, consequentemente ocorreu o descumprimento do contrato nº 185/2021 que prevê a responsabilização da Contratada no caso de vícios ou defeitos.

Assim, a Contratada, antes de se aventurar em participar do processo licitatório deveria ter a cautela de verificar as suas condições para o cumprimento do objeto, o que não o fez.

Portanto, diante da desídia da empresa Contratada em acatar as notificações expedidas pelo Município, ante a inexecução do objeto do Contrato n.º 185/2021, **a aplicação de penalidades é medida que se impõe.**

Da aplicação de Penalidades

A aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública. No caso em análise, restou constatada o descumprimento da cláusula quarta, o item 4.2 do prazo de execução dos serviços, constatando-se a inexecução do contrato n.º 185/2021.

Os motivos elencados acima refletem a inexecução do objeto contratado, bem como a ofensa às especificações constantes do contrato, infringindo as regras de experiência e os limites da atividade profissional.

A Lei não distingue entre atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem a intenção de atuar mal. É suficiente atuação evitada de imperícia, imprudência ou negligência, sendo que a irregularidade autorizada da rescisão é aquela insanável ou grave o suficiente para que a Administração promova contratação de outrem para dar seguimento à prestação desejada.

Assim, verifica-se que operou a inexecução do Contrato n.º 185/2021.

O passo seguinte é saber se esse descumprimento contratual leva à aplicação de penalidades.

Pois bem, de acordo com os arts. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

Art. 87. **Pela inexecução total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Nesse sentido, o **Contrato nº 185/2021**, prevê:

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

Note-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.

O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.

Ora, verifica-se que a contratada não cumpriu com o disposto no **Contrato nº 185/2021**.

Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente com as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.

No mais, a Administração tem o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e não justificar a falta ou inexecução do contrato firmado.

Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade na medida em que a inércia da Contratada ocasionou prejuízo ao Município.

Portanto, a aplicação da pena de multa cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, de consequências graves, eis que não foi possível realizar a avaliação mercadológica, do imóvel descrito no objeto do contrato, constante na cláusula primeira.

Desse modo, é que se justifica, suspensão do direito de licitar pelo prazo de 01 (um) ano e a aplicação da multa no montante de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato.

Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade na medida em que houve prejuízo concreto, por desatendimento ao contido no **Contrato nº 185/2021**.

Da Conclusão

Ante o exposto, **DECIDO**

pela aplicação da pena de multa no montante de **15% (quinze por cento)** do valor mensal ou total do **Contrato nº 185/2021**, nos termos da Cláusula Oitava, Item 8.2, III, Letra “e”, art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, **cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93; à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para

recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial, nos termos do item 8.5 da Contrato n.º 185/2021; à **Divisão de Licitações e Contratos** para que informe à Secretaria interessada; na ausência do recolhimento dos valores de que trata o item anterior, à **Secretaria de Finanças** para que adote as providências cabíveis para a cobrança.

Chopinzinho (PR), assinado e datado digitalmente.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.282.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9B6DDDD41

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **2º TERMO DE ADITAMENTO 255-2023 - INVITECH** **SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Invitech Soluções em Tecnologia Ltda. CNPJ: 35.646.099/0001-88. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual. Novo prazo de execução: 27/11/2024. Novo prazo de vigência: 29/08/2025. Origem: Pregão Eletrônico nº 39/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Elvio Svaigen da Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4F9FD9CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO **TRABALHO** **PORTARIA - 964-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS GABRIELE** **KARINE LUCION PAZ**

PORTARIA Nº 964/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 4.014/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Gabriele Karine Lucion Paz Pires, matrícula funcional nº 2273-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, com pagamento integral no mês de setembro 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:07D85A06

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO **TRABALHO**

PORTARIA - 965-2024- PECÚNIA FÉRIAS ANA FLAVIA **MAFIOLETTI ZUCONELLI**

PORTARIA Nº 965/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 4.055/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Assistente Social, Mulher e Família, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, matrícula funcional nº 2345-8, referente ao período aquisitivo de 11 de julho de 2021 a 10 de julho de 2022, com pagamento integral no mês de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:861C125D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA - 963-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE MARIA** **CRISTINA DA ROSA**

PORTARIA Nº 963/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico nº 1.334/2023;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 27 de agosto de 2024 junto ao INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Maria Cristina da Rosa, matrícula funcional 1541-3, retornou ao trabalho na data de 28 de agosto de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 25 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:55511A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 09/2024.

EDITAL Nº 09/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, torna público o processo de avaliação para o cargo ou função de Direção de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, nos termos do Decreto nº 322/2022, de 09 de setembro de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital divulga as normas regulamentares para realização do processo de Avaliação de Mérito e Desempenho aos profissionais do magistério em efetivo exercício interessados em participar do processo de escolha para o cargo ou função de Direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, nas seguintes unidades:

CENTRO M. DE ENSINO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA
CMEI CRISTO REI
CMEI ONEIDE CECATTO DOS SANTOS
CMEI PRIMEIROS PASSOS
CMEI RECANTO FELIZ
ESCOLA M. CORONEL SANTIAGO DANTAS
ESCOLA M. DE EXCELÊNCIA
ESCOLA M. PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
ESCOLA R. M. MARIO BETTEGA
ESCOLA R. M. NILO PEÇANHA
ESCOLA R. M. PRESIDENTE COSTA E SILVA
ESCOLA R. M. PROFESSORA ANGÉLICA DALLA COSTA BATTISTUZ
ESCOLA R. M. VISÃO DO FUTURO

A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.

Poderão se credenciar para cargo ou função de Direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino, os profissionais do magistério que atendam as seguintes exigências:

Ter concluído com êxito o estágio probatório e, se possuidor de dois cargos, ter sido aprovado em relação ao primeiro cargo;
Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3 (três) anos;

Ter concluído o Curso de Pedagogia;

Ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar;

Elaborar e apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

DA INSCRIÇÃO

O candidato interessado em participar do processo de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério público interessados na nomeação em cargo ou função de Direção de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, deverá oficializar o interesse na função, através de protocolo eletrônico 1Doc (<https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento>), no **período de 21/10/2024 até 11/11/2024**.

comprovar estabilidade no cargo do magistério e ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula em Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, através dos seguintes documentos:

certidão emitida por Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou pelo órgão de recursos humanos da Prefeitura Municipal; cópia de decreto(s) ou portaria(s) de designação anterior.

plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;

certidão da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, atestando não ter sido punido com suspensão nos últimos 2 (dois) anos, ou demitido, destituído de cargo em comissão ou função gratificada, ter sofrido cassação da disponibilidade e de aposentadoria, nos últimos 5 (cinco) anos;

certidão da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, atestando não ter sido exonerado de ofício do cargo ou função de Diretor de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho,

por insuficiência de desempenho, nos termos deste Decreto, nos últimos 2 (dois) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais, assim considerados os processos com trânsito em julgado na via judicial, emitida pelo cartório criminal da Comarca de Chopinzinho;

certidão de regularidade com relação aos direitos políticos, emitida no site oficial do TRE/PR ou TSE.

DO PROCESSO DE PRÉVIA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

A Comissão Avaliadora informará, via protocolo eletrônico (1Doc) aberto pelo candidato, a data, o horário e o local para explanação do plano de gestão.

Após a apresentação do plano de gestão por todos os candidatos, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o edital de pontuação e classificação de todos os interessados.

A Comissão Avaliadora também dará ciência, através do protocolo eletrônico (1Doc) aberto pelos candidatos, sobre o resultado da avaliação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 28 DE AGOSTO DE 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:EF6C50B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2024

ADJUDICAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 65/2024, Pregão Eletrônico nº 22/2024, a empresa **LIMA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA**, com sede na cidade de Cornélio Procopio – Pr, como a vencedora dos itens: 01 e 02; totalizando o valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 65/2024, Pregão Eletrônico nº 22/2024, a empresa **LIMA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA**, com sede na cidade de Cornélio Procopio – Pr, como a vencedora dos itens: 01 e 02; totalizando o valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6D46120F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2024

PORTARIA Nº 183/2024
De 01/08/2024

SÚMULA: Nomear membros para COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comitê Municipal de Transporte Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº 680/2013, de 13/09/2013, a Resolução Estadual nº 777/2013 – GS/SEED. Os representantes do Comitê terão mandato de dois anos.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular

Simone Luzia Bento Fioderize RG. Nº 4.493.378-0

Suplente

Gislaine Nespolo Oliveira RG. Nº 8.322.678-1

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular

Nair Marques de Souza Literone RG. Nº 3.173.996-9

Suplente

Carlos Aparecido Israel RG. Nº 8.219.253-0

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular

Eliane Cristina Davanço RG. Nº 6.735.099-5

Suplente

Elizangela Cafissi RG. Nº 7.406.721-2

Representantes dos Pais de Alunos

Titular

Simone Sanches Derber RG. Nº 8.934.221-0

Suplente

Claudete Pimenta RG. Nº 8.322.694-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 01 de agosto de 2024

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:175730A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE OBJETO E VALOR
AO CONTRATO Nº 094/2024

Extrato do 1º Termo aditivo de objeto e valor ao contrato Nº 094/2024
Pregão Eletrônico 29/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI**.

Objeto: Resolvem firmar por mútuo acordo o presente TERMO ADITIVO ao contrato supra mencionado que tem por objeto a

contratação de empresa terceirizada, para futura e eventual prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra de instrutores diversos, auxiliar de manutenção e servente de limpeza para suprir as necessidades dos Departamentos do Município de Enéas Marques - Paraná, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor contratual: R\$ 151.137,84 (cento e cinquenta e um mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Data Assinatura: **27/08/2024**.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques/Pr, 28 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2741660E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 57/2024

Modalidade: Pregão eletrônico nº 37/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento de decoração natalina em geral, ornamentação de palco e espaços públicos, em conformidade com as especificações e detalhamentos fornecidos pela Prefeitura, para serem executados na abertura do Natal 2024 e demais eventos do Município de Enéas Marques, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, com valor máximo de R\$ 39.320,10(trinta e nove mil, trezentos e vinte reais e dez centavos).

Início de recebimento das propostas: 29/08/2024 às 08:00hrs até 13/09/2024 as 08:00 hrs

Término de recebimento e início de julgamento propostas: 13/09/2024 as 08:01hrs

Abertura da sessão pública: 13/09/2024 as 08:30 hrs

Local: BLL Compras - <https://bllcompras.com>

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - <https://bllcompras.com> e Portal do Cidadão <https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net>

Enéas Marques/Pr, 28 de agosto de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5D716C98

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA ELAINE

PORTARIA 3932/2024

SÚMULA - Nomeia ELAINE REGINA CATANIO no cargo de Chefe da Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde e Ouvidor do SUS, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra “a” da Lei Orgânica

Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELAINE REGINA CATANIO**, portadora do RG nº 9.196.020-6, CPF nº 066.827.529-46, no cargo de Chefe da Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde e cumulativamente no cargo de Ouvidor do SUS – Símbolo **FG5**, a partir de 28/08/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:8DCF7B60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 - AQUISIÇÃO DE MASSA
ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A
QUENTE (CBUQ) APLICADA.

PROCESSO LICITATÓRIO
67/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
23/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) APLICADA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B46DB291

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
251/2024**PORTARIA Nº 251/2024-RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **BRUNA BONFIM BASTOS VANETTI**, Licença para tratamento de saúde de 90 dias conforme atestado médico, a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7A903649

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº 426/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017;

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) a favor do Sr^a. Thaís Nayara Souza Fadelli, Psicóloga, referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias, face a viagem do dia 27/08/2024 a 31/08/2024 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5B6C00B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024.**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Administrativo nº: 87/2024- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 38/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

Contratada: EDITORA BEM PARANA LTDA, CNPJ nº 76.637.305/0001-70, com sede à Avenida Candido de Abreu, nº 707, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-120.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de publicação dos atos oficiais em Jornal Diário de grande circulação no estado do Paraná incluindo a região Norte Central Paranaense em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

Valor Contratual: R\$ 45.000,00. (quarenta e cinco mil reais).

Vigência: 28/08/2024 a 27/08/2025.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8B7F05A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 170 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Revogação do Processo Administrativo nº 91/2024-PMNSG – Pregão Eletrônico 40/2024.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; e a súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a solicitação da Secretária de Obras, Viação de Serviços Urbanos, por meio de uma análise técnica detalhada dos itens listados na licitação, constatou-se que os cálculos referentes aos materiais, foram insuficientes e não atendem plenamente às necessidades dos projetos em andamento, levando sempre em conta as necessidades da administração em atender o interesse público, sem prejuízo dos princípios que regem a mesma, entre eles o da legalidade e isonomia. Considerando a ampla concorrência e a obtenção dos melhores preços e condições para o fornecimento dos materiais necessários, informamos que será realizado um novo processo licitatório em âmbito nacional, e não mais regional. Com essa medida, buscamos atrair um maior número de fornecedores, aumentando as chances de sucesso na aquisição de todos os itens necessários para as obras e serviços da Secretaria.

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 71, II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133 e as Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;

DECRETA

Art. 1.º - Fica revogado o Processo Licitatório nº 91/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2024, o qual objetivava: Registro de Preços para futura aquisição, sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, pintura, vidros, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, ferragem e cobertura e pedra granítica/mármore, elétricos e iluminação pública para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, fundamentados na conveniência e oportunidade, visando o atendimento da supremacia do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 28 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DF730234

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 78/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 78/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 16/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA- CNPJ nº. 32.651.451/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA: IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - (IGAM PR), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.651.451/0001-85, RUA MINAS GERAIS, Nº 1391, ED. ELLON, 5º ANDAR/SALA 502, BAIRRO N. SRA. APARECIDA FRANCISCO BELTRÃO/PR., POR SEU REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ANZILIERO - CPF Nº 062.856.909-28, PARA A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PROMOVIDO PELA IGAM PARANÁ NOS DIAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO, PARA DOIS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 28/09/2024
Prazo de vigência	até 28/10/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/08/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:653A4BEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 79/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 79/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 17/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN LTDA- CNPJ nº. 40.998.617/0001-62
Objeto	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.998.617/0001-62, RUA ARNALDO BUSATO, Nº 1203, CEP.: 85.598-000, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA: "CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", EVENTO DA CAMPANHA AGOSTO LILÁS, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 28/10/2024
Prazo de vigência	até 28/10/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/08/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:F4E4185D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando o futuro e/ou eventual fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de manutenção de vias Pavimentadas no perímetro urbano e rural, com a execução de tapa buraco com CBUQ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
103/2024	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	08.715.392/0001-87	672.968,10

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 28/08/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:101ACD24

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 15 TERMO CONTRATO 42/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA - CNPJ nº. 26.524.441/0001-86
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 721,92 (setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), 112,10 km, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando nº 334/2024, em anexo.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	28/08/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:521273E3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 9 TERMO CONTRATO 47/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCIO CARLOS JORDANI - CNPJ nº. 29.661.393/0001-66
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 886,20 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), 168,80 km, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando nº 334/2024, em anexo).
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	28/08/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:A733CDA4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 12 TERMO CONTRATO 48/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	UNITUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº. 17.332.326/0001-19
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 801,45 (oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), 137 km, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando nº 334/2024, em anexo.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	28/08/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:DA3EC4D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 11 TERMO CONTRATO 46/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PG TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº. 21.595.474/0001-01

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 778,97 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), 139,6 km, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando nº 334/2024, em anexo.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	28/08/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:D44007A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 12 TERMO CONTRATO 51/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROGERIO SCARIOT - CNPJ nº. 07.887.282/0001-30
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 545,65 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), 126,6 km, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando nº 334/2024, em anexo.
Prazo de vigência	16/05/2025
Prazo de execução	16/05/2025
Data assinatura	28/08/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:454497F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 9 TERMO CONTRATO 45/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IDACIR GONCALVES DA ROCHA - CNPJ nº. 28.036.867/0001-16
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 763,56 (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), 126 km, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando nº 334/2024, em anexo.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	28/08/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:DB02CA0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 9 TERMO CONTRATO 44/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ nº. 08.008.866/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 823,40 (oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), 143,7 km, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando nº 334/2024, em anexo.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	28/08/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:71971BCA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 8 TERMO CONTRATO 52/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ELI EDER PEREIRA RASPINI LTDA - CNPJ nº. 40.509.248/0001-05
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), 168,80 km, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando nº 334/2024, em anexo.
Prazo de vigência	20/05/2025
Prazo de execução	20/05/2025
Data assinatura	28/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:886C20F0

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 9 TERMO CONTRATO 139/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 194/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IDACIR GONCALVES DA ROCHA - CNPJ nº. 28.036.867/0001-16
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 743,85 (setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos), 145 km, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando nº 334/2024, em anexo.
Prazo de vigência	23/03/2025
Prazo de execução	23/03/2025
Data assinatura	28/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:225EE1FC

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 7 TERMO CONTRATO 36/2022****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MATHIAS TURISMO LTDA - CNPJ nº. 43.147.262/0001-96
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 763,56 (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), 121,2 km, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando nº 334/2024, em anexo.
Prazo de vigência	02/03/2025
Prazo de execução	02/03/2025
Data assinatura	28/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9EEB0467

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4 TERMO CONTRATO 80/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 74/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MATHIAS TURISMO LTDA - CNPJ nº. 43.147.262/0001-96
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos), 112 km, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando nº 334/2024, em anexo.
Prazo de vigência	23/07/2025
Prazo de execução	23/07/2025
Data assinatura	28/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2C7E1B3A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 33/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2024, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 7/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - CNPJ nº. 09.348.737/0001-74
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 33/2024 celebrado entre as partes em 21/05/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 20/12/2024.
Prazo de vigência	20/12/2024
Prazo de execução	20/12/2024
Data assinatura	20/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:960BE483

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO 12 2024 PRESTAÇÃO FIA INCENTIVO
CMDCA 1 SEMESTRE 2023****RESOLUÇÃO 12/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, Repasse: Incentivo CMDCA - ano 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 27 de agosto de 2024 - Ata 191;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, Repasse: Incentivo CMDCA, ano 2019, referente ao período 1º Semestre de 2023.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 28 de agosto de 2024.

MARTA FERNANDES RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:4BDD082

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO 13 2024 PRESTAÇÃO FIA INCENTIVO
CMDCA 1 SEMESTRE 2024****RESOLUÇÃO 13/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, Repasse: Incentivo CMDCA - ano 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 27 de agosto de 2024 - Ata 191;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo CMDCA, ano 2019, referente ao período 1º Semestre de 2024.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 28 de agosto de 2024.

MARTA FERNANDES RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:96677BBB

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO 14 2024 PRESTAÇÃO FIA PRODUTOS
HIGIENE INTIMA PGTO A 30-06-24**

RESOLUÇÃO 14/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – ano 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 27 de agosto de 2024 – Ata 191;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – ano 2023, referente ao período Pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 28 de agosto de 2024.

MARTA FERNANDES RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:742C7AAD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO 15 2024 PRESTAÇÃO FIA CRIAN E ADOLESC
SOFRERAM IMPACT COVID 1 SEMESTRE 2024**

RESOLUÇÃO 15/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID – ano 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 27 de agosto de 2024 – Ata 191;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: : Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID – ano 2021, referente ao período 1º Semestre de 2024.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 28 de agosto de 2024.

MARTA FERNANDES RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:4EC0C965

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO 16 2024 PRESTAÇÃO FIA SERVIÇO CONVIV
FORTAL VINCULOS 1 SEMESTRE 2024**

RESOLUÇÃO 16/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – ano 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 27 de agosto de 2024 – Ata 191;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: : Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – ano 2021, referente ao período 1º Semestre de 2024.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 28 de agosto de 2024.

MARTA FERNANDES RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:A77C6A7C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO 17 2024 PRESTAÇÃO FIA APOIO FORTAL-
FAMILIAS E GESTANTE CRIANÇAS 0-6 ANOS 1 SEMESTRE
2024**

RESOLUÇÃO 17/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – ano 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 27 de agosto de 2024 – Ata 191;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – ano 2022, referente ao período 1º Semestre de 2024.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 28 de agosto de 2024.

MARTA FERNANDES RODRIGUES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gilson Osnir Gross

Código Identificador:FC9B603B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o devido conhecimento dos interessados que, em conformidade com o Art. 75, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, está procedendo com a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação para a aquisição de equipamentos e materiais de informática e periféricos destinados aos trabalhos administrativos e legislativos desta Câmara Municipal. O detalhamento da referida contratação é apresentado a seguir:

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática e periféricos, incluindo kits de computador, monitores, teclados e caixas de som, conforme especificado no edital.

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu participa diretamente do Pregão Eletrônico nº 44/2024 da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, utilizando a figura da "carona" conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. A cláusula 13.9 do edital do Pregão Eletrônico nº 44/2024 estabelece que "Tendo em vista o disposto no SIAFIC, os produtos licitados no presente edital terão cota contratada pela Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu-PR, que adotará a carona de licitação e emitirá contrato específico e fará a gestão contratual/compra dos itens relacionados para sua utilização." Assim, a Câmara Municipal não realizará uma nova competição, mas se beneficiará da ata de registro de preços já estabelecida, o que justifica a inexigibilidade de uma nova licitação.

3. EMPRESAS CONTRATADAS:
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.436.214/0001-30

Itens e Valores:

- Kit computador (6 unidades)
- Valor total: R\$ 10.200,00

UV Distribuidora de Equipamentos de Informática Ltda

CNPJ: 45.298.461/0001-20

Itens e Valores:

- Monitor de computador (8 unidades)
- Valor total: R\$ 3.640,00

Oberon Comercial de Informática Ltda

CNPJ: 12.345.678/0001-90

Itens e Valores:

- Teclado para microcomputador (8 unidades)
- Valor total: R\$ 471,20

SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA

CNPJ: 53.945.288/0001-33

Itens e Valores:

- Caixa de som (6 unidades)

- Valor total: R\$ 126,00

4. VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 14.437,20 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, localizada na Rua Valentin Olivo, 727, Saudade do Iguaçu/PR – CEP: 85568-000, no prazo de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 28 de agosto de 2024.

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:720C3C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

Processo Adm: Nº 338/2024

Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma, melhorias e recuperação do telhado do prédio da Rodoviária municipal. Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.335,00 (oito mil e trezentos e trinta e cinco reais): BERINA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (18955309000109) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R\$ 8.335,00 (oito mil e trezentos e trinta e cinco reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 28 de agosto de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:CC7E0463

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2024

Portaria Nº 207, de 28 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir 30/08/2024, o Servidor JEAN CARLO CAMACHO FELIX, inscrito no CPF sob nº 071.688.479-88, ocupante do cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:92E75E11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 208/2024

Portaria Nº 208, de 28 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **ZILDA FERNANDES DE SANTANA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIA BRAÇAL**, deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria nº **227/2023**, a partir de **02/09/2024**, com retorno em **17/10/2024**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:CAE32A71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 32/2024

Nº PROC. ADM. 287/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema **BLLCOMPRAS** torna público para conhecimento dos interessados que o órgão **MUNICIPIO DE ABATIA**, de acordo com a regulamentação realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** sendo conduzido por **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS** e tendo como autoridade **NELSON GARCIA JUNIOR**.

PUBLICAÇÃO: 28/08/2024 14:19

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/08/2024 14:30

FIM REC. PROPOSTA: 03/09/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 03/09/2024 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 31.672,6000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de gêneros alimentícios para realização de eventos da Secretaria Municipal da Saúde (encontro mensal de gestantes; outubro rosa; novembro azul e campanha de vacinação) e Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes (comemoração ao Dia das Crianças).

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo

link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DdlzKL2kp8dz7PsjO_PmKp_ueRdzmtbcUaamYXoFmVJ7jypEJeWGe8eulpZo7t_71s5DJyflN6s3cMLYfvuG8R5sfWJRZiifvQkNTRFPFDqQ%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

Abatiá-PR - 28/08/2024

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:347771D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EXT. DO TERCEIRO TA DO CONT. Nº 19/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADO: MBS e Sales Construtora Ltda.

OBJETO: Aumento quantitativo de 14,3188%.

VALOR: R\$ 212.812,04 (duzentos e doze mil oitocentos e doze reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:793E70FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 96/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADO: Bueno Apoio a Gestão Pública Ltda - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de auxílio da alimentação dos sistemas SIOPS, SIOPE e SICONFI e reajuste de valores.

VALOR: R\$ 12.487,32 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 27/08/2025.

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:2F0C5CE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº

136/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADO: C C Freitas Concreto Eireli.

OBJETO: Aumento quantitativo de 21m3 de concreto usinado FCK 25.

VALOR: R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2024 a 13 de novembro de 2024.

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:09C4E06C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Processo Adm: Nº 026/2024

Objeto:ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE

LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/21 VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA FROTA DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL ÁGUA E ESGOTO) DE ABATIÁ, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 4.664,20 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)”.
Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.276,00(quatro mil e duzentos e setenta e seis reais):**IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**(03805667000150) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 4.276,00 (quatro mil e duzentos e setenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) decreto municipal nº 5/2024, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 28 de agosto de 2024

KARINA CASTILHO OKADA

Autoridade Competente

Publicado por:

Karina Castilho Okada

Código Identificador:A3679F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação das prestações de contas do Incentivo ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância 2º Semestre de 2023 e 1º Semestre de 2024, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do pagamento até 30 de junho de 2024 e Incentivo CMDCA 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Municipal nº. 868/2015 de 09 de junho de 2015.

Considerando:

LEI Nº 8.069/1990 do ECA, DE 13 DE JULHO DE 1990.

LEI Nº 12.696/2012

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestações de contas do Incentivo ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - 2º Semestre de 2023 e 1º Semestre de 2024.

Art. 2º: Aprovar Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 3º: Aprovar a prestação de contas do Incentivo CMDCA 1º Semestre de 2024.

Art. 4º: Aprovar a prestação de contas Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 5º: Essa resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 21 de agosto de 2024.

Adrianópolis, 27 de agosto de 2024.

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 040.602.679-37

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:3E693E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07-2024 - CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2024, de 27 de agosto de 2024

Aprovação de Contas do Primeiro Quadrimestre de JANEIRO Á ABRIL de 2024 Referente á Aplicação do Recurso da Saúde - Agudos do Sul - Pr

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de Contas do Primeiro Quadrimestre do Ano de 2024 Referente a Aplicação de Recursos da Saúde:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de agosto de 2024.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Mislene de Jesus Oliveira

Código Identificador:05B5D375

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 157 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em virtude do falecimento de MAGALI TERESINHA DE LIMA, ocorrido no dia 28 de agosto de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado luto municipal em virtude do falecimento de MAGALI TERESINHA DE LIMA por um período de três dias, a partir da data deste decreto.

Artigo 2º- Durante o período de luto, a bandeira do Município de Agudos do Sul será hasteada no mastro principal da Prefeitura Municipal a meio mastro, como sinal de respeito e luto pela perda de nossa estimada cidadã.

Artigo 3º - Este decreto não implicará no fechamento das repartições públicas municipais, devendo os serviços públicos continuarem a ser prestados à população.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, registre-se, publique-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:2FF29B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SAIBRO E RACHÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 29/08/2024 até às 08h00min do dia 12/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 12/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 12/09/2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:3BEA5EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

Início Acolhimento Propostas: 30/08/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 16/09/2024 às 09h00min.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E VEÍCULO/EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO”.

Valor Máximo: R\$ 897.160,00 (oitocentos e noventa e sete mil cento e sessenta reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> no site do Banco do Brasil, licitação nº 1054176.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:

https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:248E5CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ - FUPEF

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA AMPLIAÇÃO DO ÍNDICE DE ICMS ECOLÓGICO, DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

VALOR: R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 487

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 28 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
 Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BC366340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 COMUNICADO 03

Senhor Licitante

Com objetivo de dar continuidade neste certame fica desde já agendado para o dia **02/09/2024**, às **13h:30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré no endereço Av. Emílio Johnson, nº 360 - Centro, Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83501-000, sessão pública para abertura do envelope 2 “**DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**” desta licitação.

Almirante Tamandaré, em 27 de agosto de 2024

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
 Presidente

Publicado por:
 Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E6D7208F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 COMUNICADO 03

Senhor Licitante

Com objetivo de dar continuidade neste certame fica desde já agendado para o dia **02/09/2024**, às **15h:00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré no endereço Av. Emílio Johnson, nº 360 - Centro, Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83501-000, sessão pública para

abertura do envelope 2 “DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” desta licitação.

Almirante Tamandaré, em 27 de agosto de 2024

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DAEFD797

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 2.470/2024

“Altera o Artigo 1º da Lei nº 38/89 de 30 novembro de 1989.”

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Altera a Lei nº 38/89, de 30 de novembro de 1989, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. A rua que se inicia na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, ao lado da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, em Botiatuba, e que termina no terreno de propriedade do Sr. Estanislau Kososki, passa a denominar-se Rua dos Pinheiros.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E244D182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 2.469/2024

“Dispõe sobre a denominação do Próprio Público, Ambulatório Médico Especializado - AME, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º Fica denominado “Ambulatório Médico Especializado - AME - José Air Colodel”, o próprio público situado à Rua Domingos Scucato, nº 1234, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:716D5089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 2.468/2024

“Dispõe sobre a denominação do Próprio Público, Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado “Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel”, o próprio público situado à Rua Domingos Scucato, nº 1350, Centro, neste Município, localizado em frente ao “Lago Jordão”, no Parque Ambiental Aníbal Khury.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D0910D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 2.467/2024

“Revoga a Lei Ordinária Municipal de nº 1.364, de 14 de julho de 2008, que dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP.”

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.364/08, de 14 de julho de 2008, que "dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, e dá outras providências".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:5EA1EBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 701/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para os Termos de Parceria nº 04/2018, 05/2018 e 06/2018:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Daiane Freitas Carneiro;
-

Mário Roberto Gurgel Knopki;

- Roberto Mossambani.

II - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- Antonio José Pedroso de Moraes;

- Sueli Marino Fagundes.

III - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

- Henrique Cardoso.

IV - 02 (dois) Representante da Secretaria de Fazenda:

- Christiane Leite dos Santos;

- Nikoli Natacha Gonçalves.

V - 01 (um) Representante da OSCIP:

- Willy Cortat Luz.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº157/2022, de 02 de maio de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:41911734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 699/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VI e 176, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença com vencimento para atividade política, à servidora ANNE CAROLINE SKORA, RG nº 10.***.*46-2/PR, CPF nº 068.***.*69-82, matrícula nº 6277, pelo período de 90 dias, de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024, conforme parecer juntado ao processo sob nº 0018.000014510/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:57215321

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 698/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1871	DENISE GULIELMIN CUTCHMA	18/05/2021 17/05/2022	26/08/2024 24/09/2024
2539	MOACIR DIDONE JUNIOR	21/06/2020 20/06/2021	10/08/2024 29/08/2024
8672	CELSO MORAES LIMA	02/06/2023 01/06/2024	16/08/2024 14/09/2024
9700	JENNIFER DE OLIVEIRA MARTINS	20/07/2023 19/07/2024	26/08/2024 24/09/2024
8988	JENNIFER SAMANTA PINHEIRO	14/09/2023 13/09/2024	23/09/2024 22/10/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:4266FC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 684/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. DAYANE MATOZO DE JESUS, RG nº 7.***.*18-0/PR, CPF nº 058.***.*19-62, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 21 de agosto de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C8E8C32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 697/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos abaixo relacionados como AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme solicitação contida no memorando de nº 20240603-001 - SMPG, de protocolo sob nº 0018.000009523/2024:

- I - JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA, matrícula 5341;
 - II - HELLEN PADILHA DOS SANTOS, matrícula 10172.
- Art. 2º. REVOGAR a portaria 425, de 28 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:F728B0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 695/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER abono de Permanência à servidora, Sra. MARILDA DOS SANTOS RIBAS, matrícula nº 2046, RG nº 5.***.25-0/PR, CPF nº 752.***.79-15, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS 20 HORAS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 115 de dezembro de 2023, até a data de sua aposentadoria, em 15 de maio de 2024, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0000000100/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E6220794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 687/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. SIDRA MATHIAS, RG nº 13.***.85-0/PR., CPF nº 071.***.69-10, para o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DO CENTRO DE ESPORTES UNIFICADOS, DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. REVOGAR a portaria de nº 355, de 13 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:1C19528C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 696/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER abono de Permanência à servidora, Sra. SÉRGIO DO CARMO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 1169, RG nº 3.***.10-1/PR, CPF nº 479.***.49-49, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 24 de maio de 2019, até a data de sua aposentadoria, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0000000114/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:3283BE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 688/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. JOSEANE DE MOURA MATIAS, RG nº 13.***.43-4/PR., CPF nº 096.***.79-01, para o cargo comissionado de GERENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:43B3A683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 689/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. ANGÉLICA CAMARGO, RG nº 15.***.03-4/PR, CPF nº 134.***.09-46, do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÕES I, a partir do dia 22 de agosto de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B6BB716D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 691/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER permuta entre o Município de Rio Branco do Sul e Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de vigência de 01 de agosto de 2024 à 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação expressa no processo de nº 0018.000013418/2024, das servidoras: I - LORAINÉ DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA (Rio Branco do Sul - Professora 20h) - DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA (Almirante Tamandaré - Professora 20h).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:F3FAFD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 692/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença com vencimentos à servidora, Sra. JHENEFER CRISAN ORTIZ, matrícula nº 9268, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de julho de 2024 à 17 de agosto de 2024, conforme processo sob nº 0018.000012506/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:804A3333

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 693/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença com vencimentos à servidora, Sra. ELISANGELA FERRARI ALVES, matrícula nº 6809, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de agosto de 2024 à 06 de setembro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000013670/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:33BD34C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 694/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença sem vencimento à servidora Sra. EVELLY CAROLINE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 6187, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para tratar de interesses particulares, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2024 à 28 de outubro de 2025, conforme processo protocolado sob nº 0018.000013449/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:0072F702

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 686/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. RENAN AUGUSTHO DO NASCIMENTO, RG nº 10.***.28-6/PR, CPF nº 063.***.99-51, do cargo efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO, a partir do dia 22 de agosto de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D3CE944B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N.º 050/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE ABERTURA N.º 050/2024 – PSS/SMRH

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2024, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir serviços públicos à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;

A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais.

Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;

A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

Em virtude dos candidatos aprovados em Concurso Público não a demanda para suprir o devido cargo.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Leis Municipais nº. 020/2012 e nº 100/2021 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado) **para suplemento de vagas remanescentes para exercício em 2024**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **AGENTE ALIMENTAÇÃO**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público das Secretarias Municipais.

2 – Das vagas:

2.1 - Serão ofertadas **11 (onze) vagas para AGENTE ALIMENTAÇÃO**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência

2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.**

2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3 – Das Vagas Destinadas aos Afrodescendente;

2.3.1 - De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos

candidatos afrodescendente, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez por cento) das vagas em cada cargo.

2.3.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

2.3.3 – Em formulário próprio contido no anexo V, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda de etnia negra.**

2.3.4 – Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração o candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se-á as penas de lei.

2.3.5 – No dia **20/09/2024**, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos candidatos afrodescendente, em caráter definitivo.

3 – Vencimento Mensal

3.1 – Para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**: R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 019/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho

4.1 – O ocupante do cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** cumprirá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.2- As atribuições dos cargos de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 101/2022.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- I) A pedido do contratado;
- II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição

7.1 – São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
- c) Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo;

7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições

8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

8.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni **Secretaria de Educação** localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias **29 Agosto à 09 de Setembro de 2024**.

8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**

8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.8 – Não se admitirá o envio por qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.

9.2 – Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 – Após análise documental o candidato deverá, para o ato de admissão, apresentar o Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função, se for considerado **INAPTO** o candidato será considerado desclassificado.

9.4 – Será indeferido o candidato que:

- Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
- Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 – Da Análise de Títulos

10.1 TÍTULOS

10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.1.2 – Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 – Do Resultado Final

11.1 – O resultado final será o total da pontuação de títulos.

11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I – O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.

II – O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

11.3 – Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

11.3.1 – O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 – Dos Recursos

12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.

12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso

12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.5 – O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 – Da Homologação do Resultado Final e da Convocação

13.1 – Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.

13.2 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13.3 – O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.tamandare.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:

- cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia do documento de Identificação;
- cópia do Cartão do CPF;
- cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
- cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

k) 02 (duas) fotos 3x4

l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);

m) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;**

n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;

o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

p) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos, e com falta de documentos listados dos no item 13.4 deste edital, estará desclassificado do certame e o não cumprimento no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse

14.1 - Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br.

14.2 - Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

14.3 - O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado

15.1 - Os candidatos serão lotados nas Secretarias Municipais de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação

16.1 - O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais

17.1 - O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 - A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 495/2021. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré - PR.

17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.**

17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: www.tamandare.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. Portaria nº 495/2021, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos

Humanos sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 28 de agosto de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

Requisitos mínimos:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Das Atribuições na função de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

- Preparar a merenda escolar; serve-a aos alunos e efetua a limpeza dos utensílios.
- Preparar alimentação em outras unidades do Município;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar os serviços de limpeza da cozinha;
- Preparar e servir café para os servidores;
- Executar tarefas vinculadas às atribuições de definição de cardápios e preparação de refeições para os alunos das escolas municipais, sob orientação de nutricionista;
- Executar trabalhos de servir merenda e outros tipos de alimentação; e guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos;
- Operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões. Recebe e armazena adequadamente os gêneros alimentícios;
- Organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação;
- Lavar, enxugar e guardar utensílios de forma adequada, visando o prolongamento de sua vida útil;
- Preparar e transportar bandejas com alimentação e recolhe-as após a lanche/refeição;
- Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;
- Obedecer aos horários estabelecidos para lanches/refeições;
- Remover lixo e detritos;
- Participar dos planejamentos das atividades da Unidade Escolar sempre que solicitado pelo Diretor da escola;
- Zelar pelo asseio pessoal, mantendo sempre limpo seu avental, com unhas curtas e sem esmalte quando da manipulação de alimentos;
- Fazer uso de touca durante o preparo e manipulação dos alimentos;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 40 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo	15
b) Tempo de serviço na função de Agente de Alimentação em órgãos públicos	15
c) Tempo de serviço na função de Agente de Alimentação em instituição privada	10

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo	30
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)	30

Item “a” - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.

Item “b” - Para comprovação do tempo de serviço no município serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo

de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos.

Para comprovação do tempo de serviço em demais órgãos públicos serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)

Itens “c” - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 27/08/2024, com a atribuição de: 3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “b”; 2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “c”; Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens “b” e “c” com o mesmo contrato de trabalho.

O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.

A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

FUNÇÃO PRETENDIDA:

() AMPLA CONCORRÊNCIA () PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ Data de Nascimento: _____

Estado civil: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Endereço Residencial: _____ nº: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: Residencial () Celular ()

E-mail ()

TÍTULOS ENTREGUES

() Escolaridade exigida para o cargo: Ensino Fundamental Completo

() Escolaridade Superior Exigida para o Cargo

() Comprovante de Tempo de serviço na função de Agente de Alimentação em órgãos públicos

() Tempo de serviço na função de Agente de Alimentação em instituição privada

() Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

DATA: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Inscrição recebida em: ____/____/____

Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO III

ANEXO V

Almirante Tamandaré - Paraná
Processo Seletivo

ANEXO IV

Processo de Seleção Simplificado- Edital nº 001/2019 - PSS/SMRH

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo de Seleção Simplificado

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

Nome do candidato: _____

Inscrição recebida em: ____/____/____

Assinatura do funcionário receptor: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____ RG _____ UF _____, CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade:

Declaro o interesse em concorrer a vaga de _____ na condição de Afrodescendente como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra para o Processo Simplificado – PSS.

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Amanda Milleck Purkote

Código Identificador:93F4857C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrição no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, nesta cidade, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para contratação.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, no Departamento de Licitações, podendo ser entregue via correios, a partir do dia 29 de agosto de 2024 às 08h00min.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site <http://altamiradoparana.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 29 de agosto de 2024.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sítio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 28 de agosto de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:0B1D16CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 150-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 275.533,43 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.451.0007.1.073. Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos
859 - 4.4.90.51.00.00 31501 OBRAS E INSTALAÇÕES 55.500,00
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
854 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
08.004.27.812.0011.2.054. Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município
858 - 4.4.90.51.00.00 35968 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
862 - 3.3.90.30.00.00 31019 MATERIAL DE CONSUMO 33.095,46
864 - 3.3.90.30.00.00 31023 MATERIAL DE CONSUMO 3.900,00
865 - 3.3.90.30.00.00 31029 MATERIAL DE CONSUMO 2.870,40
860 - 3.3.90.30.00.00 31035 MATERIAL DE CONSUMO 9.608,97
863 - 3.3.90.39.00.00 31019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.544,00
861 - 3.3.90.39.00.00 31029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.014,60
Total Suplementação: 275.533,43

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2C5D958F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 151-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
241 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.049. Manter o Transporte Escolar
319 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
08.001.12.364.0013.2.153. Incentivo aos Estudantes Universitários
330 - 3.3.90.18.00.00 01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 48.000,00
Total Suplementação: 128.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOUREARIA
06.002.28.846.0005.0.018. Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação
150 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 88.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
303 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
08.002.12.367.0013.2.051. Gestão das Despesas com Educação Especial
346 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
367 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Redução: 128.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0CB34602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos III, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para capacitação do novo SIPIA; Do zero à prática- Nível EXPERT..

Favorecido: SANTA MEMORIA – EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.838.680/0001-10.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)**.

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos III, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 012/2024.

Dotação Orçamentária:

1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 28 de agosto de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebusi
Código Identificador:03C1403A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
SRP Nº 033/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 040/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 168/2024, com abertura em **25/07/2024**, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Aquisições de Materiais de Consumo (Copa e Cozinha)**, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:

JC FERRAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 10.367.732/0001-78, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R\$ 25,50; Lote 02**, no valor de **R\$ 25,00; Lote 08**, no valor de **R\$ 3,00; Lote 11**, no valor de **R\$ 30,00; Lote 25**, no valor de **R\$ 10,00; Lote 35**, no valor de **R\$ 1,52; Lote 36**, no valor de **R\$ 6,00; Lote 59**, no valor de **R\$ 82,00; Lote 60**, no valor de **R\$ 12,00; Lote 61**, no valor de **R\$ 21,00; Lote 63**, no valor de **R\$ 80,00; Lote 64**, no valor de **R\$ 1,70; Lote 69**, no valor de **R\$ 70,00; Lote 72**, no valor de **R\$ 16,00; Lote 75**, no valor de **R\$ 9,30; Lote 76**, no valor de **R\$ 4,20; Lote 77**, no valor de **R\$ 11,00; Lote 80**, no valor de **R\$ 7,00; Lote 83**, no valor de **R\$ 15,00; Lote 84**, no valor de **R\$ 5,00; Lote 85**, no valor de **R\$ 7,00; Lote 88**, no valor de **R\$ 11,00; Lote 89**, no valor de **R\$ 19,00; SHIGEMOTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 28.787.127/0001-11, vencedora do **Lote 05**, no valor de **R\$ 10,23; Lote 10**, no valor de **R\$ 38,72; Lote 12**, no valor de **R\$ 72,80; Lote 13**, no valor de **R\$ 249,50; Lote 14**, no valor de **R\$ 321,65; Lote 15**, no valor de **R\$ 18,15; Lote 16**, no valor de **R\$ 69,78; Lote 17**, no valor de **R\$ 32,98; Lote 18**, no valor de **R\$ 51,38; Lote 19**, no valor de **R\$ 26,44; Lote 21**, no valor de **R\$ 16,35; Lote 22**, no valor de **R\$ 21,29; Lote 23**, no valor de **R\$ 10,63; Lote 24**, no valor de **R\$ 3,79; Lote 26**, no valor de **R\$ 6,05; Lote 27**, no valor de **R\$ 4,62; Lote 28**, no valor de **R\$ 5,91; Lote 29**, no valor de **R\$ 4,67; Lote 31**, no valor de **R\$ 6,61; Lote 37**, no valor de **R\$ 101,07; Lote 38**, no valor de **R\$ 139,15; Lote 39**, no valor de **R\$ 13,90; Lote 40**, no valor de **R\$ 10,00; Lote 41**, no valor de **R\$ 24,60; Lote 42**, no valor de **R\$ 18,78; Lote 43**, no valor de **R\$ 85,55; Lote 44**, no valor de **R\$ 23,96; Lote 47**, no valor de **R\$ 29,90; Lote 48**, no valor de **R\$ 38,42; Lote 51**, no valor de **R\$ 97,67; Lote 52**, no valor de **R\$ 65,08; Lote 55**, no valor de **R\$ 7,30; Lote 62**, no valor de **R\$ 136,65; Lote 65**, no valor de **R\$ 77,64; Lote 66**, no valor de **R\$ 181,28; Lote 67**, no valor de **R\$ 186,42; Lote 73**, no valor de **R\$ 11,62; Lote 74**, no valor de **R\$ 14,06; Lote 78**, no valor de **R\$ 17,31; Lote 79**, no valor de **R\$ 10,99; Lote 82**, no valor de **R\$ 17,83; Lote 86**, no valor de **R\$ 87,72; Lote 87**, no valor de **R\$ 42,88; Lote 90**, no valor de **R\$ 33,15; Lote 91**, no valor de **R\$ 32,67; Lote 92**, no valor de **R\$ 69,80; Lote 93**, no valor de **R\$ 13,74; Lote 96**, no valor de **R\$ 7,32; Lote 97**, no valor de **R\$ 16,71; Lote 98**, no valor de **R\$ 7,77**.

RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 54.205.260/0001-22, vencedora do **Lote 03**, no valor de **R\$ 7,64; Lote 04**, no valor de **R\$ 6,10; Lote 06**, no valor de **R\$ 8,54; Lote 07**, no valor de **R\$ 10,56; Lote 09**, no valor de **R\$ 4,18; Lote 49**, no valor de **R\$ 5,93; Lote 50**, no valor de **R\$ 5,05; Lote 56**, no valor de **R\$ 23,95; Lote 57**, no valor de **R\$ 50,39; Lote 58**, no valor de **R\$ 36,88; Lote 68**, no valor de **R\$ 318,00; Lote 70**, no valor de **R\$ 463,45; Lote 71**, no valor de **R\$ 5,21; Lote 81**, no valor de **R\$ 3,13; Lote 94**, no valor de **R\$ 42,70; Lote 95**, no valor de **R\$ 44,95; PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** inscrita no CNPJ 37.730.284/0001-81, vencedora do **Lote 20**, no valor de **R\$ 8,05; Lote 30**, no valor de **R\$ 27,00; Lote 32**, no valor de **R\$ 27,00; Lote 33**, no valor de **R\$ 24,60; Lote 34**, no valor de **R\$ 12,00; Lote 45**, no valor de **R\$ 3,70; Lote 46**, no valor de **R\$ 3,17; Lote 53**, no valor de **R\$ 7,88; Lote 54**, no valor de **R\$ 5,55; N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ 34.090.540/0001-25, vencedora do **Lote 99**, no valor de **R\$ 3,76;**

Realizar as entregar, parceladamente e por item, conforme a necessidade das secretarias, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 28 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D75ED918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 028/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 113/2024

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Marechal Candido Rondon no 260, Lote nº 05, Quadra nº 02, Centro, Cidade de Anahy PR, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 03/09/2024 até 03/09/2025, o qual objetiva a instalação da agencia do trabalhador de Anahy/PR.

CONTRATADO: PEDRO ALVES TAVEIRA
CNPJ/CPF: 502.489.879-68

VALOR TOTAL: O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel é de R\$ 721,51 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um total anual de R\$ 8.658,12 (oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços
Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço
Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio
Funcional: 0022.0661.0340
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 380 - **Modalidade de Aplicação:** 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Agência do Trabalhador em Anahy/PR visa atender às crescentes demandas da população local por serviços de intermediação de mão de obra e capacitação profissional. O aluguel de um imóvel adequado para a instalação da agência é uma etapa crucial para garantir a eficácia e a acessibilidade dos serviços oferecidos.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:78109A59

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 026/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano 2024, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se

as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para o Departamento de Cultura do município de Anahy-Pr para atendimento à política cultural instituída pela Lei Aldir Blanc.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **SOM LIVRE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ: 09.364.267/0001-32**, sediada na Avenida Brasil nº 5315, Centro, Cascavel/PR CEP: 85.812-001, através de seu sócio proprietário o Sr. Gilberto Marcal, Portador do RG sob nº 59701320 e CPF nº 688.426.439.04, E-mail:bidcomercio@outlook.com, WhatsApp (45)991080727;

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	SOM LIVRE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: 09.364.267/0001-32	R\$ 9.557,50 (nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL R\$		R\$ 9.557,50 (nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:06A8D1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 213 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **SETEMBRO** de 2024.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	35

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 28 de agosto de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:DEF3E1BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.505 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00

(quatrocentos e trinta mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.850 de 27 de agosto de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.72.32.00.00.1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		100.000,00
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	350.000,00	100.000,00
0013– SAUDE DA FAMILIA	80.000,00	50.000,00
0014– SAUDE BUCAL		70.000,00
0021– SERVIÇOS URBANOS		50.000,00
0035– MELHOR EM CASA		60.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	250.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	100.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	80.000,00	50.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		100.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal		70.000,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		50.000,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		100.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		60.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:EB92A0AE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 18.480 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 28 de agosto de 2024, com término em 28 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo: 04-07-2014 a 03-04-2019, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:84148DBD

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO ADMINISTRATIVA

DOS FATOS:

Trata-se de requerimento do servidor Luiz Antonio Possanolo acerca da possibilidade de concessão de abono de permanência, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e na legislação municipal aplicável.

No requerimento, requereu que seja pago o Abono Permanência, desde 27/09/2023.

Segundo cálculos realizados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, a data elegível para aposentadoria do(a) servidor(a) seria: 15/07/2024

A Procuradoria Jurídica do Município concluiu que o servidor, desde que cumpra os requisitos para aposentadoria voluntária previstos na EC 41/2003, na EC nº 103/2019 e na legislação municipal, conforme cálculos realizados pelo FUNPESPA, faz jus à concessão do abono de permanência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.194/2011.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:

Assiste razão o servidor quando requer a concessão do abono de permanência, tendo em vista que o servidor cumpriu os requisitos para a aposentadoria voluntária previsto na EC 41/2003, na EC n.º

103/2019, legislação Municipal, conforme cálculos realizados pelo FUNPESPA, fazendo assim, jus à concessão do abono de permanência.

Em que pese o direito da requerente em ser concedido o abono permanência, a Lei Municipal n.º 2.194 de 12/12/2011, em seu Art. 65 reza que:

Art. 65. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 36 e 60 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 35.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 63, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 36, 60 e 63, conforme previsto no caput e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 61 e 62, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento, documentos comprobatórios, em especial as legislações vigentes e parecer jurídico, é a presente para deferir o petitório retro, concedendo ao servidor Luiz Antonio Possagnolo o abono de permanência.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e ao servidor Luiz Antonio Possagnolo.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81º da Emancipação Política. Andará, 28 de agosto de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:F2D9C057

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância

Portaria n. 18.147 de 16 de maio de 2024

Autuação: 07 de junho de 2024

Requerentes: DANIEL LUIZ CORSATO E NATÁLIA BERNARDINO BONACIN CORSATO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO – Presidente

FABIO BIANCARDI BALDINI– Membro

MARCEL LEMANA – Membro/secretário

DOS FATOS: Que, conforme descreve requerimento de fls., os requerentes alegam que o Município aceitou a abertura de uma Rua que foi nominada de Antônio Leonardo, de 8,00M e largura, ligando o loteamento Nova Andirá 4 ao Loteamento Jardim Império do Sol, já existente. Alegam que, quando o Município seguiu com a referida Rua em 2m (dois metros) no início mais largo que a viela existente e fechando com mais de 3m (três metros) no final, posteriormente fazendo calçadas, meio fio e asfalto pelo Paranacidade e tubulação de emissário o esgoto os bairros acima, pelo SAMAE, juntamente com o Município. Portanto, alegam que o Município invadiu o lote deixando-o com apenas 02 (dois) terços de seu tamanho original. Por fim, requereram indenização no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) aproximadamente, tendo em vista que o município invadiu aproximadamente 70m2 (setenta metros quadrados).

Por conta disso os requerentes requereram ressarcimento referente a essa invasão do Município no terreno, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme documentos em anexo.

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 18.147 de 16 de maio de 2024, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que os documentos juntados, ou seja, requerimento do casal, manifestação do Secretário de Obras e Urbanismo, Avaliação de Bens Imóveis da Comissão de Avaliação, bem como todos documentos juntados no procedimento são totalmente capazes para chegar a uma decisão.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

“Por todo exposto, tendo em vista o requerimento do casal, a manifestação do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ofício da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o município invadiu o lote deixando-o com apenas 02 (dois) terços de seu tamanho original, tendo em vista que o Município seguiu com a referida Rua em 2m (dois metros) no início mais largo que a viela existente e fechando com mais de 3m (três metros) no final, posteriormente fazendo calçadas, meio fio e asfalto pelo Paranacidade e tubulação de emissário o esgoto os bairros acima, pelo SAMAE”.

“Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório”.

É o relatório.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do casal **DANIEL LUIZ CORSATO E NATÁLIA BERNARDINO BONACIN CORSATO**, manifestação do Secretário de Obras e Urbanismo, Avaliação de Bens Imóveis da Comissão de Avaliação, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:

Pelo pagamento, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que o Município invadiu o lote do casal, deixando-o com apenas 02(dois) terços de seu tamanho original.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento aos requerentes **DANIEL LUIZ CORSATO E NATÁLIA BERNARDINO BONACIN CORSATO**

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política.

Andirá, 28 de agosto de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D5EA76A6

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO DO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
02/2024 DA FEIRA DA LUA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR

A Prefeitura Municipal de Andirá, abriu inscrições no Edital de Chamamento Público para seleção de interessados a participar da Feira da Lua , conforme a Lei Municipal 3.562/2022 . As inscrições foram encerradas no dia 26 de Agosto de 2024.

Seguindo os critérios de seleção publicados no Edital de Chamamento Público, o processo de seleção foi realizado no dia 27 de Agosto de 2024, por Comissão constituída por Portaria 16.354 de 15 de Agosto de 2022.

Lista Provisória

NOME PROTOCOLO CLASSIFICAÇÃO

NATALINA DE FATIMA CARVALHO DOS REIS 06/08/2024 11:19h Classificada

NATALIA DOS SANTOS PINA FERIATO 06/08/2024 16:31h Classificada

SONIA CRISTINA DE MOURA LIMA 07/08/2024 14:19h Classificada

MARIA DE LOURDES MACHADO ALCANTARA 07/08/2024 16:20h Classificada

MARIA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA 07/08/2024 16:23h Classificada

SILVIA FLORES

SEDECTIM

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4D80673C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 115/2024 PREGÃO Nº 037/2024 - FORMA
ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES E RAÇÃO TRITURADA DE MILHO PARA AVES DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EMPRESAS VENCEDORAS:

JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.590.424/0001-89;

SEVEN BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 54.554.708/0001-13;

VIGÊNCIA: 28.08.2024 a 27.08.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ANTONIO CACEFFO
Representante Legal

PAULO ANDRE ZANUTTO BEZERRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C7D65542

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2024

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RIBEIRO & DEDONE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI, AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR E A EMPRESA GANHADORA (PODENDO ESSA SER DE QUALQUER LOCALIDADE DO PAÍS) FICARÁ RESPONSÁVEL PELO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES, ESSE LOCAL PODERÁ SER PRÓPRIO DA EMPRESA, ALUGADO OU ARRENDADO DESDE QUE SEJA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 63.680,00** (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **02.09.2024 A 31.08.2025**

DATA: 28.08.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DOUGLAS RAFAEL DEDONE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:528E00DD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
113/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
TOP TOUR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R\$ 7.079,40** (sete mil e setenta e nove reais e quarenta centavos), corresponde ao acréscimo de 5,7% do item com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.08.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador: 196BEDD2

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do **CONTRATO Nº 057/2024** – **DISPENSA003/2024**, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e **VANDER LÚCIO NEVES**, com fundamento no art. 138, II, §1º, da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 28.08.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VANDER LÚCIO NEVES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador: 069223BE

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 229/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28/08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA, inscrito no **CNPJ: 06.218.782/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 2.199.900,00** (dois milhões, cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador: 798FD63F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 18.479 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Silvane Marcela Mazur		
Fiscal Substituto:	Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Contrato nº	092/2024	VIGÊNCIA:	02.09.2024 A 31.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	042/2024		
Contratado:	RIBEIRO & DEDONE		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI, AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR E A EMPRESA GANHADORA (PODENDO ESSA SER DE QUALQUER LOCALIDADE DO PAÍS) FICARÁ RESPONSÁVEL PELO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES, ESSE LOCAL PODERÁ SER PRÓPRIO DA EMPRESA, ALUGADO OU ARRENDADO DESDE QUE SEJA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R\$ 63.680,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador: FD0048EF

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 18.481 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Reginaldo Reinaldo		
Fiscal Substituto:	Brendha Carolina Santos Farinha		
Gestor Titular:	Gerson Carlos Marchioni		
Gestor Substituto:	Ailton Barboza		
Ata nº	066/2024	VIGÊNCIA:	28.08.2024 A 27.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	037/2024		
Contratado:	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES E RAÇÃO TRITURADA DE MILHO PARA AVES DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R\$ 3.160,00		

Fiscal Titular:	Reginaldo Reinaldo		
Fiscal Substituto:	Brendha Carolina Santos Farinha		
Gestor Titular:	Gerson Carlos Marchioni		
Gestor Substituto:	Ailton Barboza		
Ata nº	066/2024	VIGÊNCIA:	28.08.2024 A 27.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	037/2024		
Contratado:	SEVEN BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES E RAÇÃO TRITURADA DE MILHO PARA AVES DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R\$ 68.827,50		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B95BE873

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 10.506/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
166 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1102	35.000,00
Totalda Receita:		35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:6AAA22E5

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 10.508/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1327 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
1328 - 3.1.91.13.00.00	3494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			21.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:C3E13DD8

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 18.482 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Daniel Tavares de Andrade Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	067/2024	VIGÊNCIA:	28.08.2024 A 27.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2024		
Contratado:	CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R\$ 2.199.900,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:E7CDBA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TA Nº 02 DA SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO
DIA 28/08/2024

ATA Nº 02 DA SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO
DIA 28/08/2024

Ata da sessão nº 02 do “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A INTEGRALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS A PARTIR DOS LEITOS DOS HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, SEDE ADMINISTRATIVA DO CISLIPA E CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU LITORAL/PR. realizada em 28 de Agosto de 2024, às 14:00 horas na sede administrativa do Cislipa.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se, com a presença dos seguintes

membros: Rodrigo Soares, sob a presidência de Guilherme José Penckal, onde foi impresso os documentos e os mesmos conferidos por Rodrigo Soares e Guilherme José Penckal, após análises documentais onde recebemos os documentos das empresas: PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61, DEP DA COSTA inscrita no CNPJ nº 55.305.151/0001-40, D.A DE SOUZA COSTA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, inscrito no CNPJ nº 19.678.976/0001-46, AGIL EIRELLI inscrita no CNPJ nº 26.427.482/0001-54, PLANUS SERVICE LTDA inscrita sob o CNPJ nº 03.802.837/0001-42, CJS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 50.745.683/0001-84, COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 10.634.351/0001-08, K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A inscrita sob CNPJ nº 35.157.507/0001-38, CERQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita sob CNPJ nº 50.426.432/0001-37. Realizada a verificação da documentação enviada pelas empresas, ficaram “**habilitadas**” as empresas: PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS para os Lotes 01 e 02 o qual enviou proposta; AGIL EIRELLI para os lotes 01 e 02; CJS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA para os lotes 01, 02 e 03; COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA para os lotes 01 e 02; K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A para os lotes 01 e 02; e “**inabilitadas**” as empresas: DEP DA COSTA por não conclusão de envio da documentação no sistema. D.A DE SOUZA COSTA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO por não conclusão do envio de documentos no sistema. PLANUS SERVICE LTDA por falta da solicitação de credenciamento e declaração vide item (3.4.A); CERQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por falta da carteira de identidade, vide item (3.1.A). Falta do Balanço Patrimonial vide item (3.3.B). Falta de Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III) vide item (3.4.A). Falta de Atestado de capacidade Técnica compatível com o objeto, vide item (3.4.B). Por fim esta Comissão de Credenciamento abre prazo para a apresentação de recursos de 3 (três) dias úteis contados a partir da lavratura desta Ata, sendo assim finalizamos a sessão sem nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Rodrigo Soares, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Paranaguá, 28 de agosto de 2024.

GUILHERME JOSÉ PENCKAL

Presidente da Comissão De Credenciamento

RODRIGO SOARES

Membro da Comissão de Credenciamento

Publicado por:

Andre Luis da Costa Pereira

Código Identificador:5D63B62D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 -
MATERIAL DE COLOSTOMIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 017/2024

OBJETO Registro de preços para aquisição de material de Colostomia, ileostomia, urostomia, conjuntos de placas, barreira de resina sintética, barreira protetora, pó para ostomia, spray e anel moldável para uso em pacientes no Hospital Municipal e postos de saúde atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 503.607,00 (quinhentos e três mil e seiscentos e sete reais):

MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (35854326000160) com os lotes: 14, 17 e 21 no valor total de R\$ 50.768,00 (cinquenta mil e setecentos e sessenta e oito reais).

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (10474392000184) com os lotes: 2, 4, 5, 12 e 20 no valor total de R\$ 153.339,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e nove reais).

METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP (28470340000103) com os lotes: 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19 e 22 no valor total de R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Antonina, 28 de Agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito

Publicado por:

Maria Eliza Traleski

Código Identificador:0F3CD9F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº PMA 022/2024.**

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

**PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 087/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 058/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 022/2024.**

ONDE SE LÊ:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de Empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em Realização de serviços de Assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, impressoras e equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial, em atendimento a solicitação da Sec. Mun. de Indústria, Comercio e Trabalho, de acordo com as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, no valor máximo estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a empresa **A+ INFORMATICA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.267.374/0001-70**, com sede a RUA BOM JESUS, Nº 170 – CENTRO, ANTONINA-PR – CEP 83370-000.

LEIA -SE:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de Empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em Realização de serviços de Assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, impressoras e equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial, em atendimento a solicitação da Sec. Mun. de Indústria, Comercio e Trabalho, de acordo com as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, no valor máximo estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a empresa **JESSICA MACEDO XAVIER 08801728948** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.267.374/0001-70**, com sede a RUA BOM JESUS, Nº 170 – CENTRO, ANTONINA-PR - CEP 83370-000.

Publicado por:

Ilziliane Cardoso Maurício

Código Identificador:5D7985C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº PMA 022/2024.**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº. PMA 330/2024 ID 3956

Origem:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 058/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 022/2024.

RATIFICAÇÃO: 19/08/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: A+ INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.267.374/0001-70, com sede a RUA BOM JESUS, nº 170 – CENTRO, CEP: 83370-000 – ANTONINA-PR, representada neste ato pelo Sr. THIAGO MACEDO XAVIER, CPF/MF nº 065.257.049-60.

LEIA - SE:

CONTRATO Nº. PMA 330/2024 ID 3956

Origem:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 058/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 022/2024.

RATIFICAÇÃO: 19/08/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: JESSICA MACEDO XAVIER 08801728948, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.267.374/0001-70, com sede a RUA BOM JESUS, nº 170 – CENTRO, CEP: 83370-000 – ANTONINA-PR, representada neste ato pelo Sr. THIAGO MACEDO XAVIER, CPF/MF nº 065.257.049-60.

Publicado por:

Ilziliane Cardoso Maurício

Código Identificador:D4E13475

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 022/2024 - EQUIP
SEC. MULHER**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 022/2024**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos com objetivo de estruturação da Secretaria Especial da Mulher com recurso federal do Ministério da Economia - Código do Programa 09032023-3

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Empresas vencedoras:

ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PECAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA (16779255000215) com o lote: 3 no valor total de R\$ 5.391,00 (cinco mil e trezentos e noventa e um reais).

ÂNGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA (28368178000109) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R\$

4.562,16 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Antonina, 28 de Agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:710407AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 03/2024 -
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 015/2024

OBJETO

Processo de chamamento com o objetivo de CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CANINOS E FELINOS DE: ATENDIMENTOS CLÍNICOS EMERGENCIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO)". De acordo com as especificações contidas neste Termo Anexo I.

DA JUSTIFICATIVA

O Município tem o dever primário de instituir, promover e executar as políticas públicas necessárias à proteção, promoção e preservação também de componente da fauna doméstica ou domesticada.

Esse dever extrai-se do texto constitucional, cujo art. 225 assim dispõe, *verbis*:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
(...);

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.
(...).

VALOR MÁXIMO R\$ 152.914,66 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), para atender às demandas conforme Termo de Referência

DA BASE LEGAL

Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação da referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina, 28 de Agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C8A7398B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº PMA 051/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PMA 021/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia **18 de Setembro de 2024**, no termos da Lei Federal nº

14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da **INTERNET**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.**
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em instalação de sistemas de geração fotovoltaica, conforme especificações do programa ITAIPU mais energia, em atendimento as necessidades da Sec. Mun. de Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou <https://bll.org.br/>

Antonina, 28 de Agosto de 2024.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS

Pregoeiro
Portaria 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D923C5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO
PRESENCIAL N.º PMA 044/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 044/2023
CONTRATO Nº 078/2023- ID Nº 3522
HOMOLOGADO EM 05/09/2023

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 26/08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: EMPRESA FABRISGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 318 – Vila Santo Antônio, em Morretes/Pr, CEP – 83.380-000 inscrita no CNPJ n.º 80.045.289/0001-02, neste ato representado pelo **Sr. Marcus Vinícius Brindaroli Madalozo**.

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto contratação de empresa para prestação especializada em Impressão de Jornais dos Atos Oficiais do Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Afins do Município de Antonina, conforme previsão na Lei Municipal nº 002/2005, Art. 3º Parágrafo Único, com assessoria jornalística.

PRAZO: O presente termo prorroga por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato, **a partir de 06/09/2024**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal da Administração
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39 – 1000

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 27/08/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E MARCUS VINICIUS BRINDAROLI MADALOZO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:F4C65859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 110/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 030/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30.
OBJETO:

A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Aquisição de 10.000 m2 (quatro mil metros quadrados) de grama da espécie Esmeralda (Zoysiajaponica), e mão de obra para plantio da mesma a serem utilizados em órgãos públicos do município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

• **LT AGROCVIL LTDA**, CNPJ: 46.299.148/0001-70.
Total do fornecedor: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA:
28/08/2024

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:0DDFF46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 177/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes DotaçõesOrçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
2176 - 3.3.90.36.00.00	11063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	121.077,02
2177 - 3.3.90.39.00.00	11063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	98.922,98
		Total Suplementação:	220.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação das seguintes Receitas:

Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 11063	212.415,83
Receita:1.3.2.1.01.01.01.32000000	Fonte: 11063	7.584,17
	Total da Receita:	220.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5A64AA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE
ADVERTÊNCIA EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO
OFICIAL.

Pelo presente fica advertida e notificada a pessoa supracitada na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 118 da lei complementar 2017/2008 as seguintes exigências:

- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- Não jogar as fezes de animais sobre o muro no terreno vizinho;
- Limpar as fezes que ficaram em cima do muro e jogar no lixo para a coleta do serviço público. (prazo de 10 dias)

Art. 118. É proibido lançar ou enterrar nos logradouros públicos, em lotes ou glebas vazios ou áreas de preservação permanente, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, ou qualquer material que possa ser incômodo, nocivo ou perigoso à população.

A Pena neste caso é Multa 05 (cinco) a 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município (UFM) caso o descumprimento da notificação, sendo cada UFM equivalente a R\$ 254,73, de acordo com Art. 127 da referida lei.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
14158	116.***.***-23	RUA GERSINO MARQUETTO	9	2

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD7A2E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 061/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- FUNDEB 60%	23.365,16	27/08/2024

Astorga, 28 de Agosto de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:03A86B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR ATA DE ANÁLISE DE
HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - SMA

ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SMA

Aos vinte e oito dias de agosto do ano de 2024 (26/08/2024), reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº

005/2024 de 04 de janeiro de 2024, constituída pelos senhores: Sr. Patrik Alves na qualidade de Presidente, Sra. Suéli Luciane Roecker de Souza e Sra. Renata Wenceloski Costa para analisar os Documentos de habilitação **protocolado no dia 15/08/2024 sob nº 20395/2024 pela empresa RC CARD Soluções em pagamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.515.796/0001-02,** interessada em participar do Credenciamento nº 001/2024 aberto pela Secretaria Municipal de Administração.

Em análise aos Documentos de Habilitação protocolado pela empresa RC CARD Soluções em pagamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.515.796/0001-02, a Comissão Permanente de Contratação realizou a análise com base nas exigências do Instrumento Convocatório (Edital), onde contatou as seguintes irregularidades:

- Apresentou a Certidão de regularidade perante a fazenda pública municipal **POSITIVA DE DÉBITOS**, em desacordo com o solicitado no subitem 10.1.1. alínea “e” do edital.

- Os documentos apresentados: **solicitação de credenciamento** (item 10.1 alínea “i” do edital), e a **declaração anexo III do edital, não possuem assinatura** do representante ou responsável legal da empresa.

-Não apresentou indicação de um representante legal da proponente, conforme exigido no item 10.1 alínea “h” do edital.

Assim, fica a **RC CARD Soluções em pagamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.515.796/0001-02, INABILITADA** para este credenciamento, com base no item 3.4 do edital, que dispõe: “3.4 As empresas licitantes que **não apresentarem a documentação de habilitação exigida** ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, no prazo estipulado neste Chamamento Público **serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.**

Conforme item 3.6 do edital “As empresas que forem inabilitadas deverão apresentar nova Documentação para o processo de credenciamento.”

Fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso onde deverão estar em conformidade com o item 4 do edital.

Foi encerrada a sessão e lavrada essa ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu teor.

Comissão Permanente de Contratação

PATRIK ALVES
Presidente

Membros

RENATA WENCELOSKI CÔSTA

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:4DE9F268

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de sementes de milho e feijão**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 70.167,00 (setenta mil e cento e sessenta e sete reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/08/2024 às 08h15min. do dia 11/09/2024.

Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 11/09/2024 às 09h00min. do dia 11/09/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 11/09/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:45B36B0F

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 456/2024

PORTARIA Nº 456/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 20921/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância em face dos servidores **ELISEU ANTÔNIO GONÇALVES**, PSS - Motorista, matrícula 541853; **LAERCIO KUKLIK**, PSS – Motorista, matrícula 541836 e **MARCELO KOPANSKI**, PSS – Motorista, matrícula 541837, visando apurar os fatos descritos no processo de número 20921/2024, o procedimento será conduzido pelo servidor **Fernando Aparecido Câmara**, Assistente Social, Matrícula 4682-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Balsa Nova, em 28 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EAE3CEA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024049

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024049

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). **KAMILA CAROLINE FIACOSQUE**, matrícula nº 47216, Pedagogo(a), a importância de R\$ 31,43, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/08/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4BAC7614

GABINETE DECRETO Nº 384/2024

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove*

alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Departamento de Esporte
08.003.27.812.0012.2168		-	Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos
Fonte	02 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação - exercícios anteriores
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo R\$ 135.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE		R\$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO		R\$	200.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário
09.002.26.782.0004.1198		-	Pavimentação de Estradas Rurais
Fonte	0 1 2000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercícios anteriores
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações R\$ 200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE		R\$	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO		R\$	200.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2168 e 1198 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12,000	12,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		266.000,00	335.492,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentadas / M	Metas Físicas	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		3.160,00	0,000
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1198	ATIVIDADE: Pavimentação de Estradas Rurais		6.787.305,42	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2168 e 1198 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (1,00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		266.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentadas / M	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		3.160,00
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
1198	ATIVIDADE: Pavimentação de Estradas Rurais		6.787.305,42

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de agosto de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador: D3E7650A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 1 referente ao contrato Nº 39/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À DENGUE (AEDES AEGYPTI) NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. VIII DA LEI 14.133/21., decorrente de licitação Nº 13/2024, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE portador do CPF/CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/10/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 386,265.00, nos termos da Lei de licitações nº 14.133/21. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 14.133/21.

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador: B96EF006

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliozzi, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***627079**, portador da carteira de identidade nº. *737.444*, e

CONTRATADA: CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA, CNPJ: 08.887.444/0001-00.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 10/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R\$ 265.478,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28/08/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:18E0035C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024 -
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliozzi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS, CNPJ: 26.906.789/0001-38.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 10/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R\$ 302.734,50 (trezentos e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28/08/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:14481C19

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 -
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliozzi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: SUPERMERCADO COIMBRA LTDA, CNPJ: 79.783.593/0001-60.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 10/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R\$ 191.094,75 (cento e noventa e um mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28/08/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:01B186D6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 -
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliozzi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, CNPJ: 46.794.240/0001-06.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 10/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R\$ 239.044,50 (duzentos e trinta e nove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28/08/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:95967189

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024 -
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliozzi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 10/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R\$ 224.042,10 (duzentos e vinte e quatro mil e quarenta e dois reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28/08/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:43E148DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal COMUNICA a todos que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA no plenário da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no dia 30 de agosto de 2024 (Sexta-feira), às 14:00 horas, para elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual – 2025) referente ao exercício de 2025

Barbosa Ferraz, 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:EE267118

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 055/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: SITE STICKERS IMPRESSOES DIGITAIS LTDA
Valor.....: R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Vigência...: Início: 28/08/2024 Término: 26/10/2024

Licitação...: Dispensa Nº.: DL7/2024

Recursos...: Dotação: 224 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADESIVAGEM/PLOTAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/08/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:933D9EAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0126/2024**

DECRETO Nº 0126/2024

Declara como utilidade pública, para fins de Autorização Ambiental para pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, o trecho que liga a Linha Tigra, Município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, para fins de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, no trecho que liga a Linha Tigra, com extensão de 1.000 metros (mil metros) e largura da pista com 6,00 (seis) metros, totalizando 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), com as seguintes coordenadas, ponto inicial: LAT. 25º 55' 42.36" S, LONG. 53º 37' 9.45" O; ponto final: LAT. 25º 56' 12.13" S, LONG. 53º 36' 56.32" O.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8889D87B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2024**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA**.

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Edital: O Edital estará disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 27 de agosto de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5A3ED0B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR27/2024**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR27/2024**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 11/09/2024, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de agosto de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:05B04AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ABREU, MARTINS & CIA LTDA**
CPF / CNPJ: 03.744.301/0001-18
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 10/2024
Número Licitação: 10/2024
Número Contrato/Aditivo: 073/2024
Objeto: Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde sendo pequenos reparos e manutenção efetuados diariamente ou semanalmente, conforme meta da LDO 01,36,20.
Data Homologação: 27/08/2024
Data Assinatura: 27/08/2024
Vigência: Início 27/08/2024 – Término 27/08/2025
Valor: R\$: 6.248,76

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **COMERCIAL ARCO IRIS M. A. LTDA**
CPF / CNPJ: 10.688.766/0001-64
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 10/2024
Número Licitação: 10/2024
Número Contrato/Aditivo: 074/2024
Objeto: Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde sendo pequenos reparos e manutenção efetuados diariamente ou semanalmente, conforme meta da LDO 01,36,20.
Data Homologação: 27/08/2024
Data Assinatura: 27/08/2024
Vigência: Início 27/08/2024 – Término 27/08/2025
Valor: R\$: 27.279,90

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ELETRICA ZEUS LTDA**
CPF / CNPJ: 48.914.445/0001-03
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 10/2024
Número Licitação: 10/2024
Número Contrato/Aditivo: 075/2024
Objeto: Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde sendo pequenos reparos e manutenção efetuados diariamente ou semanalmente, conforme meta da LDO 01,36,20.
Data Homologação: 27/08/2024
Data Assinatura: 27/08/2024
Vigência: Início 27/08/2024 – Término 27/08/2025
Valor: R\$: 19.521,86

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **EREMASTER DIST. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
CPF / CNPJ: 37.278.673/0001-18
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 10/2024
Número Licitação: 10/2024
Número Contrato/Aditivo: 076/2024
Objeto: Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde sendo pequenos reparos e manutenção efetuados diariamente ou semanalmente, conforme meta da LDO 01,36,20.
Data Homologação: 27/08/2024
Data Assinatura: 27/08/2024
Vigência: Início 27/08/2024 – Término 27/08/2025
Valor: R\$: 2.132,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **IRMAOS LEVIS LTDA**
CPF / CNPJ: 76.915.156/0001-64
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 10/2024
Número Licitação: 10/2024
Número Contrato/Aditivo: 077/2024
Objeto: Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde sendo pequenos reparos e manutenção efetuados diariamente ou semanalmente, conforme meta da LDO 01,36,20.
Data Homologação: 27/08/2024
Data Assinatura: 27/08/2024
Vigência: Início 27/08/2024 – Término 27/08/2025
Valor: R\$: 20.393,50

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **J SOUZA TINTAS E MOTORES LTDA**
CPF / CNPJ: 19.150.745/0001-65
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 10/2024
Número Licitação: 10/2024
Número Contrato/Aditivo: 078/2024
Objeto: Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde sendo pequenos reparos e manutenção efetuados diariamente ou semanalmente, conforme meta da LDO 01,36,20.
Data Homologação: 27/08/2024
Data Assinatura: 27/08/2024
Vigência: Início 27/08/2024 – Término 27/08/2025
Valor: R\$: 7.387,05

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **LUIS EDUARDO MANICA**
CPF / CNPJ: 84.966.209/0001-02
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 10/2024
Número Licitação: 10/2024
Número Contrato/Aditivo: 079/2024
Objeto: Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde sendo pequenos reparos e manutenção efetuados diariamente ou semanalmente, conforme meta da LDO 01,36,20.
Data Homologação: 27/08/2024
Data Assinatura: 27/08/2024

Vigência: Início 27/08/2024 – Término 27/08/2025
Valor: R\$: 40.681,41

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8B23C6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **10/09/2024, às 14h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para eventual aquisição de Kit Enxoval de Bebê. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:11CD4527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2023 ADITIVO N.º 003/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 01.584.022/0001-09, localizada na Av. Paraná, 319, Sala 208 – 2º Andar, Centro, cidade de Ibiporã – PR, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo n.º 001/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 065/2023, a partir do seu vencimento, **por mais 60 (sessenta) dias, até 24/10/2024**, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário com passeios, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 930099/2022/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:43B45309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 370/2024

1 – Preâmbulo

1.1 – O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de n.º 056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67/2021 e Decreto Municipal n.º 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

De 29/08/2024 as 08:00

Até 03/09/2024 as 08:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:

De 03/09/2024 as 09:00

Até 03/09/2024 as 15:00

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.

2 – Objeto

2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES JEPS - BOM DE BOLA FASE REGIONAL NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**, a pedido da Secretaria de Educação Cultural e Esportes deste Município.

Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**, que integra o presente Aviso.

2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <https://boaventurasrpr.equipiano.com.br:7129/transparencia/licitacoes> ou pelo Telefone:080011591.

Boa Ventura de São Roque, 28 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI

Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:

Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0B6779A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2024

1 – Preâmbulo

1.1 – O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 30/08/2024 as 08:00

Até 04/09/2024 as 08:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 04/09/2024 as 09:00

Até 04/09/2024 as 15:00

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.

2 – Objeto

2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE 514,26 METROS LINEARES DE TERRAÇOS**, a pedido da Secretaria de Administração. Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **Projeto Básico, ANEXO I**, que integra o presente Aviso.

2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do

Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <https://boaventurasrpr.equipiano.com.br:7129/transparencia/licitacoes> ou pelo Telefone:080011591.

Boa Ventura de São Roque, 28 de AGOSTO de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI

Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:

Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:1EA6881F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº. 58/2024

EDITAL Nº. 58/2024

Comissão Organizadora do PSS 01/2023 SAMAE – para de Contratação de Agente Operacional E Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria nº 231/2023 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de número 26/2023 – Processo seletivo 01/2023 - SAMAE resolve tornar público no uso de suas atribuições:

TORNAR PÚBLICO:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no PSS 01/2023-SAMAE, a comparecer a comparecer de, 29 de agosto de 2024 até o dia 02 de setembro de 2024, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, **munido da documentação exigida no ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.

Edital de convocação dos candidatos classificados no PSS 01/2023 - SAMAE:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME CANDIDATO	DO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
42	Luceli Farias		14/12/1995	70	07º

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de agosto de 2024.

Comissão Organizadora:

LARISSA DALZOTTO KUNAST –

Presidente

Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA -

Membro

Matrícula: 615-1

TANATÁ ROSENDO DE ALMEIDA –

Membro

Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;

Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas; Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP); Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor; Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e Nº do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos; Declaração de bens do candidato; Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas; Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação); Uma (01) Fotocópia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas; Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior; Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento; Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital. O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado; A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT; A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração; Conta Bancária Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), portador do RG _____ sob o número: _____ e CPF: _____, declaro para o fim específico de contratação para o PSS 01-2023, que não ocupo outro cargo público ressalvados os previstos no art. 37 XVI, a, b, e c da CF/88. Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____

Local, Data, -----

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 01-2023 - SAMAE

Eu, _____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 01-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____

Local, Data, -----

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 01-2023 - SAMAE

Eu, _____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia ____/____/____ após analisar a vaga, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____

Local, Data, -----

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

Eu _____ Servidor (a) Público (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF _____ RG _____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue.

BENS-MOVEIS: _____

BENS-IMOVEIS: _____

Por ser esta a expressão da verdade afirmo.

Assinatura: _____

Local, Data, -----

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:0ACC4761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 244/2024

PORTARIA Nº 244/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, o servidor abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	De Classe	Para Classe
417662	Willian Pereira De Oliveira	Classe K 02Classe B – Nível Médio Completo	Classe K 36 Classe D – Superior Completo

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário à portaria 167/2024, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:9D1193F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 245/2024

PORTARIA Nº 245/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Nerly Aparecida Huller, matrícula nº 185-1 nomeada através da portaria 699/2002 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 26/06/2022 a 26/06/2023 que serão fluídas no período de 02/09/2024 a 01/10/2024 e 1/3 (um terço) referente ao mesmo período conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:C98A4665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,19 (dezenove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues

Código Identificador:5703F512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Boa Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF nº 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,19 (dezenove centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues

Código Identificador:4F74D4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante

denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,19 (dezenove centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:21CB378F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MAURO CELSO JAGHER

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MAURO CELSO JAGHER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , sita na AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURO CELSO JAGHER, portador (a) do Cpf sob nº967.577.019-87, domiciliada na AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/09/2023, altera-se a **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS**, acrescentando o saldo total de 3.748,00 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais) sendo este o valor referente à secretaria de Secretaria Municipal De Meio Ambiente e a **Cláusula 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES						
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6490		11.001.18.541.1103.2165	0		3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	MAURO CELSO JAGHER
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:615A7DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 86/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 86/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA 16 DE JULHO 445 SALA 01, 0 000 - CEP: 87535000 - BAIRRO: CENTRO- Xambrê/PR, inscrita no CNPJ n.º 08.813.556/0001-09

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ITENS PARA A REALIZAÇÃO DA 29º FESTVENTURA (GERADOR, SONORIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM, BOLO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LIMPEZA E CARREGADORES, HOSPEDAGEM/HOTELARIA, ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, SORVETEIRO, TRANSPORTE RURAL E VANS EXECUTIVAS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, GRADES DE PROTEÇÃO, PRATOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 34.350,00 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES						
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800		03.004.04.122.0301.2017	0		3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 08.813.556/0001-09

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:08705A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 92/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 92/2024.

PARTES:**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita CANARIO DA TERRA, 1157, 0 - CEP: 84940000 - BAIRRO: ALPHAVILLE-Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ n.º 05.009.984/0001-95

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ITENS PARA A REALIZAÇÃO DA 29º FESTVENTURA (GERADOR, SONORIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM, BOLO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LIMPEZA E CARREGADORES, HOSPEDAGEM/HOTELARIA, ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, SORVETEIRO, TRANSPORTE RURAL E VANS EXECUTIVAS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, GRADES DE PROTEÇÃO, PRATOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.622,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	SOLANGE MARIA DE CARVALHO DA PAIXAO
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 05.009.984/0001-95

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FE043A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2024**

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº42/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONVÊNIO FEDERAL MAPA Nº957281, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA,

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 27 de agosto de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO-CNPJ: 55.594.549/0001-43 com o lote: 8 no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

REI DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-CNPJ: 54.131.798/0001-30 com o lote: 7 no valor total de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-CNPJ: 06.313.733/0001-62 com os lotes: 1 e 9 no valor total de R\$ 17.230,00 (dezesete mil e duzentos e trinta reais).

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME-CNPJ: 03.138.598/0001-78 com o lote: 6 no valor total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 44.382.621/0001-52 com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Totalizando valor total de: R\$ 192.730,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos e trinta reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 28 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:1108D362

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2024**

PORTARIA Nº 241/2024
DATA: 22/08/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária a Servidora Municipal lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:

Nome: ROSANGELA GHEDIN BERTI

Função: COORDENADORA DO CRAS

Cidade: TERRA ROXA - PR.

Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R\$ 300,00 = R\$ 150,00

Data: 22/08/2024.

Justificativa: Viagem a Terra Roxa/PR, quando em acompanhamento de paciente em tratamento terapêutico no Centro Terapêutico Vida Nova.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F1146DC1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2023

PORTARIA Nº 240/2024
DATA: 22/08/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária a Secretária Municipal lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:

Nome: ELISANE MIECZIKOWSKI

Função: SECRETÁRIA

Cidade: TERRA ROXA - PR.

Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R\$ 400,00 = R\$ 200,00

Data: 22/08/2024.

Justificativa: Viagem a Terra Roxa/PR, quando em acompanhamento de paciente em tratamento terapêutico no Centro Terapêutico Vida Nova.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:202CFA71

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “MENOR PREÇO GLOBAL”, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

- **DATA DE ABERTURA:** 16/09/2024

- **HORÁRIO:** 09h00min

- **LOCAL:** www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B06E32D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 074/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: UNIMED SEGURADORA S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA, ACIDENTES PESSOAIS E AUXILIO FUNERAL EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, CELETISTAS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS, EM PLENA ATIVIDADE DE TRABALHO, CONFORME DEFINIDO LEI MUNICIPAL Nº 06/2016, E ESPECIFICAÇÕES COBERTURAS ATUALIZADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2024..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:26C3BBDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ATL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO MINI ESCAVADEIRA, PARA COMPLEMENTAR E AUXILIAR A FROTA DESTES MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE INFRAESTRUTURA..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.625,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ANTONIO JORGE PAZ.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C539ACEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 75/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ESTEFHANI TSCHA SERAPIO FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ADVOGADO(A), PROFISSIONAL LIBERAL OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO ASSISTENTE JURÍDICO MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ACESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA AOS MUNÍCIPIES HIPOSSUFICIENTES OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 111/2018, 205/2018, 361/2020, 440/2020, E DECRETO N.º 82/2024..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.341,32 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSENILDA OZORIO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de agosto de 2024.**

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1F8292D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244 2024

PORTARIA nº 244/2024
Data: 28/08/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Salete Bento Dalberto	11697-1	Técnica de Enfermagem	de 09/09/2024 a 03/10/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:34DCA36B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245 2024

PORTARIA nº 245/2024
Data 28/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor ocupante do cargo em comissão, abaixo relacionado pelo período conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Iclair Granetto	384	Assessoria de Secretaria de Administração e Planejamento	02/09/2024 a 11/09/2024	2022/2023
Iclair Granetto	384	Assessoria de Secretaria de Administração e Planejamento	12/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8EDCC43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1614/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1614/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)** com a seguinte especificação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
F1000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib. de Bens e Serviços		
91	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	14.000,00
TOTAL		R\$	14.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
F1000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib. de Bens e Serviços		
90	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R\$	14.000,00
TOTAL		R\$	14.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	
Prefeito	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:02DC0470

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 29/08/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA A INTENSIFICAÇÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA PARA CÃES E GATOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA CASTRAPET/PR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 84/2024, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Vacina antirrábica; nacional; inativada; para Intensificação de vacinação de cães e gatos contra raiva; dose única contendo 1 ml; deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA.	UNID	250

02	Seringa Hipodérmica Estéril De Uso Único Para Uso Manual (Bico Luer Lock) 3ml. Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual.	UNID	250
03	* Agulha hipodérmica - agulha hipodérmica, material aço inoxidável siliconado, dimensão 22 g x 1', tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UNID	250

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 28 de agosto de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:02F0B104

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO 52-2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 13/09/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de madeiras.

Recebimento das propostas: de 02/09/2024 às 08h00min até 13/09/2024 às 13h00min.

Abertura das propostas: 13/09/2024, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 13/09/2024, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4490C4A7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024

Resolução nº 3/2024 de 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Braganey, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.015. Obras e Instalações poder legislativo
1 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
8 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	30.000,00

JURÍDICA

Total Redução: 30.000,00

Exercício: 2024

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de BRAGANEY, Paraná, em 28 de agosto de 2024.

ANA ROSA BARBOSA

Presidente da Câmara

ADRIANO DA SILVA

Vice Presidente

ANA MARIA DOS SANTOS T. DE OLIVEIRA

1º Secretária

ANTONIO MARCOS DE C. GAZOLI

2º Secretário

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:5E2A2158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **WF AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.894.523/0001-70, sediada na AVENIDA BOSSOLAN, CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PARANÁ, CEP: 85430000, neste ato representada pelo Sr WALDEZ ANTONIO POLI FILHO, portador do CI/RG Nº. 7.831.791-4 SESP PR e inscrito no CPF/MF Nº. 055.851.289-57 doravante denominada

CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas contratação de empresa responsável pela manutenção Geral e corretiva em sistemas de ar condicionado e de parte elétrica de veículos leves e pesados da frota do Município de Braganey-PR conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 112.999,50 (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de Agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F95390DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 85.514.214/0001-39, sediada na Rua ERECHIM, CENTRO, 1725, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85812260, neste ato representada pelo Sr ÂNGELO LUIS ANDERLE, portador do CI/RG Nº. 4.959.544-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 813.414.409-82 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 3.078,75 (três mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:36FD2FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO - MINUTA DO CONTRATO 047/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024**

De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.254.415/0001-48, sediada na Avenida RUA LAUREANO GARCIA 245, 0, DISTRITO INDUSTRIAL II, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17017-110, neste ato representada pelo Sr GUILHERME BOVOLINI RIBEIRO, portador do CI/RG Nº. 35.696.809 SSP/SP e inscrito no CPF/MF Nº. 407.817.668-26 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

DO OBJETO

Do Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Ambientais: instalação de poços de monitoramento para o aterro sanitário, revisão do PMGIRS, unidade de compostagem até 10 ton/dia, aterro para resíduos de construção civil para suprir as necessidades do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 22 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

3.1. O presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr, 28 de Agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:1223F408

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA****GOVERNO MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 15/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS E BRINQUEDOS PARA A FESTIVIDADE NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR ANO DE 2024**, com abertura no dia 11/09/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 28 de agosto de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:5DF2F1A5

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -****EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2024 - DO PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 047/2024****EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: **F A OLIVEIRA JUNIOR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS**, sediada na Av. João Anastacio dos Santos, 210, cep: 65278000, Bairro: Centro, Telefone: (98)98450-7250, e-mail: administrativo@fenixservicoseempreendimentos.com, na cidade de Turiaçu/MA inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.067/0001-66, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FRANCISCO ABREU OLIVEIRA JUNIOR**.

Fica cancelado a partir de 21/08/2024, através deste instrumento, Ata de Registro de Preço Nº 147/2024 da empresa **F A OLIVEIRA JUNIOR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 10.844.067/0001-66, firmada com o **CONTRATANTE**, que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.

Assinaturas: Culestino Kiara, FRANCISCO ABREU OLIVEIRA JUNIOR..

Data da Assinatura:22/08/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DA32A5BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E
CONTRATOS: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, sediada na Avenida Presidente Juscelino, 908 Sala 02 - Cep: 85.415-000 Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.497.038/0001-35, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RICARDO CARDOSO** portador(a) do RG Nº 64998722, devidamente inscrito(a) no CPF Nº 025.313.609-13.

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA (**PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se no dia 27/08/2025**, conforme ofício da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico. Nos termos do §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, fica acrescido em 5% (cinco por cento) a quantidade original do presente Contrato, passando a vigorar 2.750.000 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil) cópias, sendo que não haverá alteração do valor unitário da cópia. Fica alterado a cláusula oitava do contrato originário da gestão e fiscalização que acompanhará a execução do objeto a Senhora Eliane Cristina de Luca. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas: Culestino Kiara e Ricardo Cardoso.

Data da Assinatura: 27/08/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2DDCEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO REABERTURA PREGÃO Nº 072.2024 - MATERIAIS
DESCARTÁVEIS**

**AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **REABERTURA** Certame Licitatório **nº098/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico **nº072/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis (talheres, guardanapo, pote de sobremesa, copo, saco plástico, filme pvc, marmitex de isopor), atendendo as necessidades do Hospital Municipal através da solicitação da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$28.659,26 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte de seis centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de setembro de 2024 às 09h00min**, no

site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 28 de agosto de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:10DF86FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, sediada na Avenida Presidente Juscelino, 908 Sala 02 - Cep: 85.415-000 Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.497.038/0001-35, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RICARDO CARDOSO** portador(a) do RG Nº 64998722, devidamente inscrito(a) no CPF Nº 025.313.609-13.

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA (**PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se no dia 27/08/2025**, conforme ofício da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico. Nos termos do §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, fica acrescido em 5% (cinco por cento) a quantidade original do presente Contrato, passando a vigorar 2.750.000 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil) cópias, sendo que não haverá alteração do valor unitário da cópia. Fica alterado a cláusula oitava do contrato originário da gestão e fiscalização que acompanhará a execução do objeto a Senhora Eliane Cristina de Luca. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas: Culestino Kiara e Ricardo Cardoso.

Data da Assinatura: 27/08/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:559D1132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 533/2024-DRH**

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 26/08/2024 a Servidora **ELIZETE DA COSTA FERREIRA**, matrícula 81961, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 176/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:01873E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
EDITAL Nº 06/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2024, TORNA PÚBLICO: Fica divulgada a convocação para a Prova Prática para o Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura nº 01/2024:
DATA: 01/09/2024
CARGOS: GARI.
LOCAL: PÁTIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA CAMPINAS, S/N, BAIRRO GUIOMAR DE MATTOS.
OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO(A) DEVE COMPARECER COM O DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO.

INSC	NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO FECHAMENTO DO PORTÃO	PERÍODO
108363	GILSON DE JESUS COSTA	GARI	01/09/2024	12HS45MIN	TARDE
108349	LUIZ FERNANDO ANGELO	GARI	01/09/2024	12HS45MIN	TARDE
108377	MICHELE SUELI DE SOUZA	GARI	01/09/2024	12HS45MIN	TARDE
108686	NEUSA DE FATIMA DE LIMA	GARI	01/09/2024	12HS45MIN	TARDE

CALIFÓRNIA-Pr., 28 de Agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8837375A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento Financeiro com a APAE – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2075/2024.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Termo de Fomento celebrado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

INSTITUIÇÃO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 80.922.347/0001-20
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 774, Centro, na cidade de Califórnia - PR
Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014

DATA ASSINATURA: 28/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:60916411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
DISPENSA Nº 011/2024

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento Financeiro com o Lar São Vicente de Paulo de Califórnia – PR, nos termos da Lei Municipal nº 2.080/2024.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Termo de Fomento firmado nos termos da Lei 13.019/2014

INSTITUIÇÃO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 80.922.651/0001-78
Endereço: Rua São Francisco, 701, Centro, Califórnia – PR
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014

DATA: 28/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C506457C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
DISPENSA Nº 012/2024

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento Financeiro com o Lar São Vicente de Paulo de Califórnia – PR, nos termos da Lei Municipal nº 2.080/2024.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Termo de Fomento firmado nos termos da Lei 13.019/2014

INSTITUIÇÃO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 80.922.651/0001-78

Endereço: Rua São Francisco, 701, Centro, Califórnia – PR
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014
DATA: 28/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DA6A9ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE
INTERNO
LEI Nº 868, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 868, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2094 - Devolução de Saldo de Convênio Sit Nº 48544/2021 – Calçamento do Grongoró
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R\$ 97.538,76 EA
Conta Despesa: 3411
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 - Calçamento do Grongoró)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2094 - Devolução de Saldo de Convênio Sit Nº 48544/2021 – Calçamento do Grongoró
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R\$ 132.461,24
Conta Despesa: 3411
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento do Grongoró)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
821	R\$ 97.538,76

EXCESSO DE ARRECADACÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
821	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00	Convênio Sit nº 48544/2021 Calçamento do Grongoró	R\$ 132.461,24
TOTAL			R\$ 230.000,00

Art. 03º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8B2371CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE
INTERNO
DECRETO Nº 1174, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1174, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R\$ 161.400,00 (cento e sessentas e um mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 – Bloco custeio Saúde - Federal - Atenção básica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Valor: 136.400,00
Conta Despesa: 1830
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 – Bloco custeio Saúde - Federal - Atenção básica
3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado
Valor: 18.500,00
Conta Despesa: 1810
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 – Bloco custeio Saúde - Federal - Atenção básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: 6.500,00
Conta Despesa: 1900
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 – Bloco custeio Saúde - Federal - Atenção básica
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 156.400,00
Conta Despesa: 1940
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 – Bloco custeio Saúde - Federal - Atenção básica
3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: 5.000,00

Conta Despesa: 1850

Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2017 – Transporte escolar

3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção

Valor: 123.000,00

Conta Despesa: 1160

Fonte: 104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2008 – Manutenção das atividades da educação com recursos livres 5% e 25%

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: 123.000,00

Conta Despesa: 720

Fonte: 104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

Art. 05º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexko

Código Identificador:2D8AE503

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 1175, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1175, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024, e o contido na lei nº 868 de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0009.2094 - Devolução de Saldo de Convênio Sit Nº 48544/2021 – Calçamento do Grongoró

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições

Valor: R\$ 97.538,76 EA

Conta Despesa: 3411

Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 - Calçamento do Grongoró)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0009.2094 - Devolução de Saldo de Convênio Sit Nº 48544/2021 – Calçamento do Grongoró

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições

Valor: R\$ 132.461,24

Conta Despesa: 3411

Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento do Grongoró)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
821	R\$ 97.538,76

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
821	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	Convênio Sit nº 48544/2021 Calçamento do Grongoró	R\$ 132.461,24
TOTAL			R\$ 230.000,00

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexko

Código Identificador:1CED4323

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

GABINETE

LEI Nº. 999, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Jardim Santa Rosa, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Travessa Divair de Souza Ferreira** a Via Pública deste Município na Localidade Jardim Santa Rosa, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início – Rua Manoel Paulino	25°20'44.60" S	49° 4'32.34" O
Término – Propriedade Particular	25°20'43.21" S	49° 4'32.18" O
Extensão: 45,00 metros		

Art. 2º - O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:23D3BBAF

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 01/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º01/2024 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e AGUINALDO ALMEIDA DA SILVA (CPF N.º 038.253.069-17)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ESSA DELÍCIA**, contemplado no conforme processo administrativo no 01/2024 – AUDIOVISUAL. Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D212399A

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 02/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º01/2024 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e WILLIAN AUGUSTO DA SILVA DO NASCIMENTO (CPF N.º 100.162.979-54)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ZONA NORTE**, contemplado no conforme processo administrativo no 01/2024 – AUDIOVISUAL. Valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:BB08AACF

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 03/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º01/2024 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e ROBERTO SOUZA FARIAS (CPF N.º 035.520.169-02)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CLIFE MARIA**, contemplado no conforme processo administrativo no 01/2024 – AUDIOVISUAL. Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EF239203

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 04/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º01/2024 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e JOÃO ALCANJA DA SILVA (CPF N.º 624.865.609-63)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **DOM PEDRO II E SUA INFLUÊNCIA NA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, contemplado no conforme processo administrativo no 01/2024 – AUDIOVISUAL. Valor R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:FE5CA3E6

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 05/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º01/2024 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e JARDES RODRIGUES AMORIM (CPF N.º 292.182.158-33)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **TERRA MULTIRRELIGIOSA**, contemplado no conforme processo administrativo no 01/2024 – AUDIOVISUAL. Valor R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9E93CB07

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 06/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º01/2024 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e DENISSOM MIRANDA (CPF N.º 045.882.249-30)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio

financeiro ao projeto cultural CURIOSIDADES SOBRE CAMPINA GRANDE DO SUL, contemplado no conforme processo administrativo no 01/2024 – AUDIOVISUAL. Valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7E37187F

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 07/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º01/2024 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e WEVERSON HUAN DA CRUZ (CPF N.º 110.306.259-05)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VENENO**, contemplado no conforme processo administrativo no 01/2024 – AUDIOVISUAL. Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:453A4E58

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 08/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º01/2024 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e a PATRÍCIA GODOI (CPF N.º 085.686.139-18)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CAMPINA QUIZ**, contemplado no conforme processo administrativo no 01/2024 – AUDIOVISUAL. Valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B869A68E

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 09/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º01/2024 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto

Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e FERNANDO DA SILVA FALAVINHA (CPF N.º 026.114.929-64)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **TINDIQUERAS – ARQUEOLOGIA INDÍGENA EM CAMPINA GRANDE DO SUL**, contemplado no conforme processo administrativo no 01/2024 – AUDIOVISUAL. Valor R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F601112E

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 10/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º01/2024 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e LUIZ EDUARDO WOELLNER ORTEGA (CPF N.º 114.011.309-76)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **GIRA A BELEZA DESSE CHÃO**, contemplado no conforme processo administrativo no 01/2024 – AUDIOVISUAL. Valor R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9313102A

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 11/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º01/2024 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e BRUNO MAGRIN (CPF N.º 110.458.639-80)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ONDE OS BESOuros SE ESCONDEM**, contemplado no conforme processo administrativo no 01/2024 – AUDIOVISUAL. Valor R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0AAA3EB3

**GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL**

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 12/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e a ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE (CNPJ N.º 18.633.612/0001-87)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CAMPINA GRANDE DO SUL E O CORO DE 1000 VOZES**, contemplado no conforme processo administrativo no 01/2024 – AUDIOVISUAL. Valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:631C2B39

**GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL**

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 13/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e RODRIGO DUARTE DE SOUZA (CPF N.º 045.644.799-70)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CINE CLUBE CAMPINA**, contemplado no conforme processo administrativo no 01/2024 – AUDIOVISUAL. Valor R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:172220CD

**GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL**

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 01/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE (CNPJ N.º 18.633.612/0001-87)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **OFICINA DE CORAL INFANTIL E PRÁTICA DE MÚSICA INSTRUMENTAL EM GRUPO**, contemplado no conforme processo administrativo no 02/2024 – DEMAIS ÁREAS. Valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C589AA6D

**GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL**

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 02/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e LEANDRO DE PAULA AGUIAR (CPF N.º 048.812.039-08)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTIVAL HIP HOP VOZ ATIVA**, contemplado no conforme processo administrativo no 02/2024 – DEMAIS ÁREAS. Valor R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DF0A3E74

**GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL**

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 03/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e PEDRO HENRIQUE RIBEIRO HNING (CPF N.º 135.002.689-19)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **REGIONAL ZONA NORTE PARANAENSE DE RIMA**, contemplado no conforme processo administrativo no 02/2024 – DEMAIS ÁREAS. Valor R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7C6319F1

**GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL**

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 04/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e FERNANDO DA SILVA FALAVINHA (CPF N.º 026.114.929-64)**.

Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **QUASE CENTENÁRIO**, contemplado no conforme processo administrativo no 02/2024 – DEMAIS ÁREAS. Valor R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2E6BAFE7

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 05/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e PRICILA DA CRUZ DE SOUZA (CPF N.º 010.441.469-31)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PASSOS DE OURO – BALÉ PARA A 3ª IDADE**, contemplado no conforme processo administrativo no 02/2024 – DEMAIS ÁREAS. Valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1F468DD4

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 06/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e PATRICIA GODOI (CPF N.º 085.686.139-18)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MAKEAR – OFICINA DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA**, contemplado no conforme processo administrativo no 02/2024 – DEMAIS ÁREAS. Valor R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8225DEA4

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 07/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 – Lei Paulo

Gustavo – DEMAIS ÁREAS publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e LUCIO DE FREITAS BUCHI (CPF N.º 033.695.459-00)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **HISTÓRIAS YAWANAWÁ**, contemplado no conforme processo administrativo no 02/2024 – DEMAIS ÁREAS. Valor R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B9687806

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 08/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e ROBERTO SOUZA FARIAS (CPF N.º 035.520.169-02)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTIVAL DE CAPOEIRA VAI COLORINDO**, contemplado no conforme processo administrativo no 02/2024 – DEMAIS ÁREAS. Valor R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:05B5D38E

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 09/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e JARDES RODRIGUES AMORIM (CPF N.º 292.182.158-33)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **BRINCANDO COM ARTESANATO**, contemplado no conforme processo administrativo no 02/2024 – DEMAIS ÁREAS. Valor R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:080282DA

GABINETE
EXERCÍCIO 2024 EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 10/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS publicado no Órgão Oficial Eletrônico n.º 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e JOÃO ALCANJA DA SILVA (CPF N.º 624.865.609-63)**. Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO CULTURAL: ARTE PARA TODOS – EXPOSIÇÃO JOÃO ALCANJA DA SILVA**, contemplado no conforme processo administrativo no 02/2024 – DEMAIS ÁREAS. Valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9E7EF133

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 09/2024 - EXTRATO DE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 03/2023

Objeto: Referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º. 03/2023, instaurado a partir da Portaria n.º. 635/2023, com o escopo de apurar a eventual responsabilidade dos servidos I. M. F, R. A. F e L. O. D. S, no suposto envolvimento do Caminhão de Lixo, Placa AUZ-4753, da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em um saqueamento de carga durante o acidente ocorrido no KM 45, da rodovia Régis Bittencourt.

Decidido pela aplicação do agravante no presente caso, aumentando a pena para SUSPENSÃO, nos termos do art. 161 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul, pela não observância das normas legais e regulamentares (art. 147, inciso III da Lei 09/2004) e pelo descumprimento de dever funcional, consistente em manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 147, inciso IX da Lei 09/2004)

Data de assinatura: 28 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:BB4A3E10

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 96 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 96/2024
ID n.º 2024356

Modalidade: Pregão 65/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO EM CAMPO ABERTO PARA ATENDER A MINISTRAÇÃO DE DISCIPLINAS DE ARMAMENTO E TIRO (AULAS PRÁTICAS), AOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NOS CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA DIRETORIA DE ENSINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CLUBE BODES DO TIRO LTDA, CNPJ: 33.774.124/0001-83. Valor: R\$ 12.000,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 21 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3B5683A3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 272 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 272/2024
ID n.º 2024369

Modalidade: Pregão 50/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS RESIDÊNCIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RECICLAGEM HOFFMANN LTDA, CNPJ: 11.715.248/0001-55. Valor: R\$ 424.800,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 26 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8E002E4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 154 2022

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato n.º.154/2022, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO RESIDENCIAL PEQUIM, NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, N.º804, APARTAMENTO N.º01, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. decorrente de Dispensa n.º 32/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a M. MOCELIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º. 10.736.538/0001-12. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do contrato n.º 154/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja até 01/09/2024 à 31/08/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 27 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:92E46CD5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 98 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 98/2024
ID n.º 2024370

Chamamento Público n.º. 03/2024

Modalidade: Inexigibilidade 63/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CASA DA VÓ JURA LAR PARA IDOSOS LTDA, CNPJ: 53.165.134/0001-29. Valor: R\$ 759.110,40. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 26 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B4E391C2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA 229 2024

Termo de aditivo nº1 objetivando o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, decorrente de Pregão nº 08/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º52.575.274/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo o cancelamento do item nº 5, do lote 2, da Ata SRP nº 229/2024, com fundamento no art. 77, inciso II, do Decreto Municipal nº 1949/2023.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3BBCAA4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 97 2024

Extrato de Termo de Credenciamento

Chamamento Público nº. 01/2024

Contraton.º 97/2024

ID n.º 2024362

Modalidade: Dispensa 26/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICIPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE, CNPJ: 07.749.973/0001-77. Valor: R\$ 1.160.370,10. Vigência: **06meses.**

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:27080AB6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA 114 2024

1º Termo aditivo da Ata SRP 114/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Pregão 12/2024 que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa ELIZANDRO DA SILVA LOPES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.983.844/0001-56. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de Reequilíbrio do item 4 passando de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) para R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavo) e do item 9 de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$25,19 (vinte e cinco reais e dezenove centavos), decorrente da ata 114/2024 com fundamento no Art. 124, inciso II, " d", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.949/2023.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D75D68A7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 74/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 74/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMÓVEL)

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Valor Máximo: R\$ 401.000,00 (Quatrocentos e um mil reais)

Data de abertura: 13/09/2024 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0F43FD24

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 71/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 71/2024

Processo nº. 146/2024

Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº. 71/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	27.486.278/0001-77	R\$ 67.741,78
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	R\$ 37.262,00
UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA	03.483.400/0001-93	R\$ 51.664,43

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 28/08/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:59FF0130

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 149 2022

Termo de aditivo nº3 do contrato nº.149/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. decorrente de Pregão nº 111/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 149/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja de 30/08/2024 à 29/08/2025, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor corrigido pelo IPCA será de 994.480,44(novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) nos termos do instrumento contratual da Cláusula 3.10 e 3.10.1, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93, para o Lote 01 Módulos da Prefeitura.

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C7770EDD

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
RETIFICADA PREGÃO Nº 67/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
RETIFICADA

Pregão nº 67/2024

Processo nº. 109/2024

Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº. 67/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO DO EDITAL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	10.158.623/0001-40	R\$ 7.500,00
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 6.538,00
FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP	76.700.657/0001-23	R\$ 20.226,05
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R\$ 14.720,00
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	46.449.285/0001-43	R\$ 360,00
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	52.755.750/0001-77	R\$ 9.025,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 28/08/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17E9BF41

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 34 2023

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.34/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET, SERVIÇOS NA MODALIDADE VPN IP/MLPS E LAN-TO-LAN COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAR AS UNIDADES DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL. decorrente de Pregão nº 10/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66. Constitui objeto do presente termo aditivo o pedido de acréscimo de valor do contrato 34/2023 no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com fornecimento de Link de comunicação e internet no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:32434407

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO,
N.º 105/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 105/2023

Processo nº. 213/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.º 272351, designados pelas Portarias n.º 1294/2023, 1295/2023 e 1296/2023, sobre o Processo Administrativo n.º 213/2023, Pregão n.º 105/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MORADIA SEGURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total	Percentual de Desconto
ITUPAVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA (LICITANTE REMANESCENTE)	11.196.117/0001-09	R\$ 350.000,00	7,2%

Campina Grande do Sul, 28/08/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1549EED1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1446/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1.989, e Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1.994, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 684, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal;

DESIGNA

Art. 1º Designar a partir da presente data a servidora Sra. **INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK - matrícula nº. 328914 - CRMV-PR nº. 16927**, como médica veterinária responsável para exercer a função de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º A presente designação não implica em alteração de proventos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:64CF43C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1141/2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados – PSS, regidos pelo Edital nº. 001/2023 para contratação temporária concernente as funções de médico clínico geral 40 horas, médico clínico geral 20 horas, médico ginecologista, médico pediatra e médico psiquiatra, e pelo Edital nº. 002/2023 para contratação temporária concernente as funções de enfermeiro, farmacêutico, psicólogo, terapeuta ocupacional, auxiliar de saúde bucal e técnico de enfermagem, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados – PSS, regidos pelos Editais nº. 001 e 002/2023, para contratação temporária concernente as funções de médico clínico geral 40 horas, médico clínico geral 20 horas, médico ginecologista, médico pediatra, médico psiquiatra, enfermeiro, farmacêutico, psicólogo, terapeuta ocupacional, auxiliar de saúde bucal e técnico de enfermagem terão seu prazo de validade expirado;

Considerando que os respectivos editais preveem no item 15.11, que o prazo de validade é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do Resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando a eficiência administrativa, neste momento, obtida a partir da prorrogação dos prazos de validade dos Processos Seletivos Simplificados – PSS, regidos pelos regidos pelos Editais nº. 001 e 002/2023;

Considerando o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano os respectivos prazos de validade, para preenchimento de eventual vaga existente nas funções de médico clínico geral 40 horas, médico clínico geral 20 horas, médico ginecologista, médico pediatra, médico psiquiatra, enfermeiro, farmacêutico, psicólogo, terapeuta ocupacional, auxiliar de saúde bucal e técnico de enfermagem;

Considerando que Lei Eleitoral nº. 9.504/1997, em seu art. 73, inciso V, alínea “a”, autoriza a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que os serviços de saúde se caracterizam como essenciais, cuja prestação não pode ser interrompida;

PRORROGA

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) período, contado a partir de 11 de agosto de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2023 para contratação temporária concernente as funções de médico clínico geral 40 horas, médico clínico geral 20 horas, médico ginecologista, médico pediatra e médico psiquiatra,

Art. 2º Fica prorrogado por mais 01 (um) período, contado a partir de 14 de agosto de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 002/2023 para contratação temporária concernente as funções de enfermeiro, farmacêutico, psicólogo, terapeuta ocupacional, auxiliar de saúde bucal e técnico de enfermagem.

Art. 3º Será mantida, durante o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ACA5D283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

RESOLUÇÃO Nº 009/2024
 (autoria da Mesa Diretora)

SÚMULA: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS MAURER, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador: órgão da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, devidamente atestado pelo profissional técnico que fez o projeto;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado, sendo a necessidade devidamente atestada e formalizada no processo administrativo.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção I

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 4º Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto do Registro de Preços e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens;

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VI - colher junto aos órgãos participantes sua concordância com o objeto a ser contratado,

especialmente quanto aos quantitativos e às especificações;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Seção II

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 5º O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega;

V - cronograma de contratação.

Parágrafo único. Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 6º Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do procedimento licitatório ou contratação direta;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A realização do SRP poderá ser processada mediante:

I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

II - contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade, nos termos do art. 82, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Aplica-se para as contratações diretas o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as Resoluções nº 003/2024 e nº 008/2023, no que couber.

Art. 8º Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de

grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 5º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção I

Da Ata de Registro Preços

Art. 9º Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 10. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção II

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 12. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a

cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Seção III

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 15. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Seção IV

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 16. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 17. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 18. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Seção V

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 19. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou

outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 21. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 22. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção VI

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 23. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 24. É permitida, atendidos os requisitos do art. 86, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, dos Estados,

do Distrito Federal e da União pela Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Seção VI

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 25. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER

Presidente

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:9D222121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO
PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
41/2024**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades de usuários cadastrados na Secretaria Municipal De Saúde do Município de Campo do Tenente/ Paraná. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 10/09/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctr@gmail.com.

Campo do Tenente, 28 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito

Publicado por:

Jucileidi Dos Santos

Código Identificador:4C2F8443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2024**

**PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS
TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/08/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 127/2024, de 14/06/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, na data de 17/06/2024, edição nº 3046.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 26 de Agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:840C55EF**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 298/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento de MENOR PREÇO, e modo de disputa ABERTO.

OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de brinquedos didáticos e pedagógicos, utensílios de cozinha, cama, mesa e banho, pois os equipamentos destinam-se às ações de apoio a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Geral do Município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 11/09/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 28 de Agosto de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Agente de Contratação

Decreto municipal nº 298/2024

Fone: (41) 3677-4044

E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:DD1DAE14**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 298/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento de MENOR PREÇO, e modo de disputa ABERTO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em inox (prateleiras, bancadas, pias, estantes e geladeira 4 portas) para composição de cozinha e depósito, atendendo a Rede Municipal de Ensino (escolas e CMEIs) da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro da Juventude), Secretaria Municipal de Saúde, para fins de Registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 13/09/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 28 de Agosto de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Decreto municipal nº 298/2024

Fone: (41) 3677-4044

E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:FE29A20E**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 74, III, f, da Lei Federal 14.133/21 e alicerçado no Parecer Jurídico nº 354/2024, do protocolo nº 4653/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “Contratação de Profissional para realização da Jornada Cultura de Paz, com oficinas, atividades lúdicas, prevenção ao bullying, rodas de conversas, prevenção e a estruturação das Instituições Municipais e Estaduais, como laboratório da sociedade que precisamos construir, sendo direcionada aos educadores a alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, sendo o objeto por contratação direta.”, cuja empresa contratada é a ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL, inscrita no CNPJ nº 31.085.692/001-41, com o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 28 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:F18207D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 ORIGINÁRIO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024 SOB
PROTOCOLO Nº 4653/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL

CNPJ: 31.085.692/001-41

OBJETO: Contratação de Profissional para realização da Jornada Cultura de Paz, com oficinas, atividades lúdicas, prevenção ao bullying, rodas de conversas, prevenção e a estruturação das Instituições Municipais e Estaduais, como laboratório da sociedade que precisamos construir, sendo direcionada aos educadores a alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, sendo o objeto por contratação direta.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta), dias, contados da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**DATA DE ASSINATURA:** 28 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo nº 74 III, f, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 022/2024 e Parecer Jurídico nº 354/2024.

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:B686D66D**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº
0140/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 0140/2024
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP:

ARP: 140 / ANO:2024 /
FORNECEDOR: NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41
VALOR TOTAL: R\$10.333,04

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis e utensílios gerais, visando atender todas as Secretarias Municipais
VALOR TOTAL: R\$ 10.333,04 (dez mil e trezentos e trinta e ter reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:715EF089

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 ORIGINÁRIO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: SHOP IMPERADOR ELETRO LTDA.
CNPJ: 26.504.182/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiros confeccionados em chapa galvanizada que serão instalados em três pontos da cidade, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR TOTAL R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do (a) contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E0746A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados no **Memorando**1.956/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
NELSI AULER DE OLIVEIRA – Guardião

Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:10644FCE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE
PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

Data: 29 de agosto de 2024

Horário: às 10 horas

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 09 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5CAF8EF3

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE
PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

Data: 29 de agosto de 2024

Horário: às 10 horas

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 09 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:47B2374A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE
PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

Data: 29 de agosto de 2024

Horário: às 10 horas

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 09 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:AF6EF298

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO PORTARIA 507/2024 DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo nº 2.948/2024 – 1DOC, instaurado através da Portaria nº 507/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24/07/2024, edição nº 3073, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0003-32.

Fatos: Itens não entregue pela empresa no prazo estabelecido: Requisição de Compra nº 33428. Solicitante: Secretaria de Saúde.

Do Relatório da Comissão: Considerando toda a Instrução Processual, conclui-se por esta comissão que houve atrasos na entrega dos itens por parte da empresa, porém houve também falhas internas, nos trâmites administrativos.

Considerando que a empresa citada, referiu-se que estava aguardando o parecer para troca de marca, e por isso não entregou no prazo, supõem-se que não houve má fé por parte da mesma. Considerando que a empresa, logo que citada no Processo Administrativo, se manifestou, e logo entregou os itens, conforme consta nos autos. Considerando a Instrução Processual, e que após esclarecimentos do ocorrido, a supracitada empresa, efetuou a entrega do item, e com fundamento, na redação da Constituição Federal de 1988, previstos no que diz o artigo 37, dos Princípios da Administração Pública, sobretudo o Princípio da Razoabilidade, acato o relatório da comissão e determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo.

Publique – se 22 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:AEC8DDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI**

Resolução Nº: 09/2024

Dispõe sobre: Aprovação da prestação de contas final do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, conforme Lei 833/2008, considerando a deliberação

da plenária virtual realizada dia 22 de agosto, constando na ata número 05/2024, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas final do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 22 de agosto de 2024.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rozane Hlusko

Código Identificador:8ABA6200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06/2024**

Dispõe sobre: Aprovar a prestação de contas de valores repassados do FIA (Fundo da Infância e Adolescência) ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 08 de agosto, constante na ata número 07/2024 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1º semestre de 2024.

Artigo 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 15 de agosto de 2024.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Rozane Hlusko

Código Identificador:89370A9D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2024 PROCESSO Nº 3.033/2024**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 068/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.068/2024.

OBJETO: Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce e cabine fotográfica.

VALOR ESTIMADO: R\$ 79.460,96 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 13/09/2024 - 8:30h.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:201E1C68

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
069/2024 PROCESSO Nº 2.954/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 069/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.069/2024.

OBJETO: Registro de preços de fardamento para os Agentes da Defesa Civil.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.557,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 12/09/2024 - 8:30h.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:80EFB21D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LIDER
ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.196/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada, e **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 23.146.943/0001-22, com sede social na Avenida Antônio Diederichsen, 400, Sala 210, Bairro Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto - SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o n. 221.648.578-01, Cédula de Identidade Civil sob o n. 26.594.697 SSP-SP, com residência e domicílio na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Sala 210, Bairro Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto-SP, endereço eletrônico: robson@liderengenharia.eng.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.292/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo através do Processo Administrativo nº 3.196/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 056/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e do processo licitatório nº 1.292/2023, cujo o objeto é “e serviço de REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) do Município de Candói que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Conforme solicitação de aditivo referente ao prazo de vigência e execução apresentada pela empresa através do memorando citado nos autos do processo, encaminhado pelo Secretário de Planejamento através do sistema 1Doc, o qual a mesma é reponsável pela Revisão do Plano Diretor.

O trabalho revelou-se mais complexo tecnicamente do que o inicialmente previsto. A análise detalhada dos sistemas e a implementação de soluções tecnológicas avançadas exigiram mais tempo para garantir que todas as especificações técnicas fossem atendidas de forma adequada.

Dessa maneira a empresa prestadora do serviço solicitou a prorrogação de mais 60 (sessenta) dias para cada prazo, para conclusão do trabalho, em relação a Revisão do Plano Diretor, conforme Art. 13, §Ú da Lei nº 1.763/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Em relação ao período de aditivo solicitado pela empresa conforme consta nos autos do processo, tevesse um equívoco por parte da empresa uma vez que a mesma solicitou o prazo de aditivo conforme a data do contrato, a data correta do aditivo é a data da assinatura do contrato. Levando em consideração os dias de prorrogação que a empresa solicitou:

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de **vigência** e mais 52 (cinquenta e dois) dias o prazo de **execução**, devido que a entrega para poder legislativo deve acontecer conforme previsto na Lei nº 1.763/2024, ficando assim:

- Fim do prazo de vigência: **20 de novembro de 2024;**

- Fim do prazo de execução: **11 de outubro de 2024;**

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC2C9B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGAO ELETRONICO 096 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 096/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
(UASG: 987489)

OBJETO

Contratação de empresa especializada, para elaboração e protocolo do Relatório Anual de Lavra (RAL) referentes aos processos minerários de titularidade do município de Capitão Leônidas Marques/PR junto a ANM – Agência Nacional de Mineração.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 12.244,50 (doze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.09.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.09.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS. SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br- Código UASG:987489- Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

-PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão LeônidasMarques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
 Pregoeiro

Publicado por:
 Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3FF23F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

Onde se lê:

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Tamara Barbosa
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 05-08-2024
Data do Término do Contrato: 04-08-2025
Remuneração: R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Leia-se:

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Tamara Barbosa
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 16-08-2024
Data do Término do Contrato: 15-08-2025
Remuneração: R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4A682D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços n.º 037/2024.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços para ministrar “*Oficina de Língua Portuguesa*” (Lote 05)”, Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 10 (dez) horas semanais, no período da tarde - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MAXWELL SCAPINI**, e a empresa **40.797.662 ANDRIELI GREGIO**, localizada na Av. Tibagi, 142, Apto. 03, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.797.662/0001-59, neste ato devidamente representada legalmente por **ANDRIELI GREGIO**, portadora do CPF sob n.º 108.255.08924 e RG 14.452.610-4, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 23.02.2024.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R\$ 8.368,30 (oito mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

40.797.662 ANDRIELI GREGIO
 Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1BE924A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2024.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024.

PROCEDIMENTO SUBSEQUENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços para ministrar “Oficina de Arte” (Lote 02), Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 10 (dez) horas semanais, no período da manhã - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MAXWELL SCAPINI**, e a empresa **40.797.662 ANDRIELI GREGIO**, localizada na Av. Tibagi, 142, Apto. 03, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.797.662/0001-59, neste ato devidamente representada legalmente por **ANDRIELI GREGIO**, portadora do CPF sob n.º 108.255.08924 e RG 14.452.610-4, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 02.04.2024.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R\$ 7.292,53 (sete mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

40.797.662 ANDRIELI GREGIO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D57D1FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 095/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais/insumos médicos hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, destinado ao serviço da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas Unidades de Saúde da família do município de Capitão Leônidas Marques-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 438.368,94 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.09.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.09.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br- Código UASG:987489- **Capitão Leônidas Marques – Pr** e [www.capitaoleonidasmrques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmrques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

-PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5AD343DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E
087/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N.º 514/2024 de 28.08.2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 087/2024 de 01.08.2024**, destinado a aquisição de material de reposição/consumo de raio x, compatíveis com os equipamentos em uso, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação “**Menor Preço Por Item**”, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **DAAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** com o item n.º 03 no valor de R\$ 746,00 – **CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI** com os itens n.º 01 e 02 no valor de R\$ 43.600,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 44.346,00 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

Regina Cristina Antunes Scapini

Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 442/2024 e 443/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: DAAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e CICAVAL CIRÚRGICA CASCABEL EIRELI.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de reposição/consumo de raio x, compatíveis com os equipamentos em uso, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 44.346,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 875 – 13.002.10.301.1043.2265.3.3.90.30.00;**

*** 764 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:D396627D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO INTERNO Nº 121/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem, Psicologia e Procedimentos Ambulatoriais de Colonoscopia e Endoscopia, e Pessoa Física para Farmacêutico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.002,40 (doze mil, dois reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: EVOLVE ODONTOLOGIA MARY DOTA LTDA – CNPJ Nº 46.744.150/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:53144EB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 097/2022 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 053/2022 PROCESSO INTERNO Nº 175/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ Nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor **GENIVALDO ANTONIO DA CUNHA**, inscrita no CPF sob nº **310.135.608-33** com sede a Rua Benedito Salles, 1094, Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP: 86420000, Telefone:439 9611-4614, E-mail mariabatistaclps@gmail.com, doravante denominada, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel localizado na Rua Antônio Jonas Ferreira Pinto nº 261, Centro para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA O valor mensal é de R\$ **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, totalizando o valor de **13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 097/2022, de 12 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 097/2022.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 12 de agosto de 2024

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Locatário

GENIVALDO ANTONIO DA CUNHA

Locador

Publicado por:

Dirceu Rogerio de Camargo

Código Identificador:357BA516

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 136/2023 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2023 PROCESSO INTERNO Nº 096/2023

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **A. J FORTINI - SEGURANÇA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.343.367/0001-12, com sede a Rua Mal. Floriano Peixoto, 290a - Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado de Paraná, CEP 86.410-000, Telefone: (43)8802-4152, E-mail: ademirfortini@bol.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Ademir José Fortini, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº

5.014.404-6 SSP/PR e CPF nº 699.831.949-53, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a Prestação de serviços de segurança do trabalho, em atendimento as Normas Regulamentadoras do Ministério da Economia-Secretaria do Trabalho e SST-Saúde e Segurança do Trabalhador Programa E Social.

CLÁUSULA SEGUNDA O valor mensal é de R\$ **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, totalizando o valor de **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 136/2023, de 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 136/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de agosto de 2024

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Contratante

A. J FORTINI - SEGURANÇA DO TRABALHO

Contratada

Publicado por:

Dirceu Rogerio de Camargo

Código Identificador:C20A5291

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **44.325.526 MARIA ELIZANDRA RIZI DOS SANTOS**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 390, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 44.325.526/0001-17, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Elizandra Rizi dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.xxx.307-x, e do CPF nº 074.xxx.xxx-14, residente e domiciliado a Av. Paraná, Nº 390, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 48/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PLANTAS RECEM CULTIVADAS PELO MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – A quantidade estimada não se trata de número de plantas existentes, mas sim da quantidade possível de receber manutenção, podendo uma planta receber manutenção mais de uma vez.

PARÁGRAFO OITAVO– Os serviços englobados no objeto são: PODA, CONDUÇÃO, APLICAÇÃO DE PROTOCOLO PREVENTIVO DE DOENÇAS, APLICAÇÃO DE PROTETIVOS PARA INSETOS, ADUBAÇÃO, COROAMENTO DE PLANTAS, sendo:

Controle de insetos - Granulados a base de fipronil para solo, formicida a base de deltametrina para pulverização, inseticida Lanat para pulverização. Isca fixa com yellowglue. Sempre que necessário, e em quantia conforme recomendação técnica constante na embalagem do produto.

Adubação solo- fertilizante químico 08-20-20. Fertilizante orgânico Biokachi, uréia. Na quantia de 100 gr por planta;

Pulverização foliar- óleo de nem, supremus. Na quantia de 5 ml por planta;

Poda e condução - fazer poda na época adequada, fazer condução por meio de podas estacas. **Coroamento** - limpar a área próximo ao caule das plantas, para facilitar o desenvolvimento, incluindo capina, retirada de ervas daninhas, e, se necessário, colocação de materiais para melhor isolamento da planta. O coroamento deverá ocorrer de forma redonda, com diâmetro de no mínimo 50 cm distante da base da planta. Caso seja necessário algum material para isolamento da planta, estes serão fornecidos pela municipalidade.

PARÁGRAFO SE- A empresa deve disponibilizar: incluindo disponibilização de mão-de-obra, ferramentas, veículo, e fornecimento de materiais, adubos e inseticidas.

4.4 - Se necessário estacas estas serão fornecidas pelo município.

4.5 - O serviço deverá ser prestado disponibilizando profissional (is) por período que se mostrar necessário, sendo que deverá ser efetuada manutenção em **no mínimo 500 plantas/mês**, salvo que as condições climáticas não permitam.

4.5.1 - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

4.6 – Em cada ordem de serviço constará quantas plantas e em quais locais deverão ser executados os serviços.

4.6.1 A definição será sempre por conta da Municipalidade, sendo que definirá o local e planta a ser preservada com base em acompanhamento dos serviços e condições de cada planta.

4.6.2 – **Caso alguma planta seja danificada em virtude de erro de conduta, maltrato, ou execução do serviço em desconformidade com o estabelecido nas normas, por parte da empresa, esta deverá repor a planta as suas expensas.**

4.7 – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

4.8 – **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

4.9 – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

4.10 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)**.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	24.000	Unidade plantas serem mantidas	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PLANTAS RECEM CULTIVADAS PELO MUNICÍPIO, incluindo disponibilização de mão-de-obra, ferramentas, veículo, e fornecimento de materiais		4,90	117.600,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) conforme execução.
- b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
- c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “d”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 21092	3844 4837

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá atender ao chamado e executar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias após o comunicado.

PARÁGRAFO QUARTO – A execução será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: todo o território municipal, conforme solicitação da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - **ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este

organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 28 de agosto de 2024.

Município De Catanduvas 44.325.526

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Maria E. Rizi Dos Santos

MARIA ELIZANDRA RIZI DOS SANTOS

Representante Legal

CPF: 074.xxx.xxx-14

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:2DC16D33

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

130/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: R. F. COVRE INFORMATICA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 14.280,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024.

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:C6B22B2D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2024**

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA 4 X 2 PARA SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

A Pessoa Física, **AMÉRICO AUGUSTO SILVESTRE JÚNIOR**, inscrita no CPF sob o nº **001.620.518-91**, e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.206.867/0001-00**, protocolaram impugnação através da plataforma eletrônica BLL Compras e por e-mail, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 20/2024.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo a impugnação, interposto de forma **tempestiva** pelas citadas, pois em conformidade com as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 164 do Decreto 14.133/21, cita a seguir:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

DAS RAZÕES

Dos motivos citados por **AMÉRICO AUGUSTO SILVESTRE JÚNIOR**, questiona que no modelo 07 não há informações suficientes para cotar os preços do produto corretamente pois há a ausência de especificações técnicas e requisitos mínimos da bomba de hidrojateamento e bomba de anel líquido. Assim, pedindo para que o edital seja revisto para incluir tais informações.

Dos motivos citados pela empresa **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, a mesma menciona que exigir que a licitante vencedora possua oficina própria restringe a competitividade, assim pede para que tal exigência seja retirada do edital.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5º da Lei 14.133/21**.

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico nº 20/2024) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, in *O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

“o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo.”

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

Também destacamos que os julgados do Tribunal de Contas da União não são de vinculação obrigatória aos entes federados, depreendendo da própria redação constitucional no que se refere ao art. 71 C.F. que limita a jurisdição do TCU apenas às entidades administrativas diretas ou indiretas da união.

Quanto ao questionamento em relação aos descritivos mínimos abordados por **AMÉRICO AUGUSTO SILVESTRE JÚNIOR**, visualizamos que realmente a falta de descritivos com relação à certas características do produto pode causar prejuízos para a administração em adquirir o produto errado, ou até mesmo prejuízo à empresa pela inviabilidade de cotar o produto com preço correto. Assim, tal afirmação da empresa é **PROCEDENTE** e deve ser alterado o instrumento convocatório e seu Modelo 07 – anexo.

Por seguinte, quanto as alegações da empresa **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, tendo em vista a garantir uma ampla competitividade e assim obtendo um melhor preço ao município, entendemos que tal exigência de oficina própria da licitante vencedora pode restringir o caráter competitivo, desta forma é **procedente** a retirada do mesmo.

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DOS PRESENTES PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS PROCEDENTES.**

Centenário do Sul-Pr, 28 de Agosto de 2024.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:1D7455A7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 059/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO
Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. DARIU OBLADEN, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 28 de agosto de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 27 de agosto de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:23FEA52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 174-2024

PORTARIA Nº174/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial avaliadora para fins de Avaliação na Prova de Conceito -POC, referente ao Pregão Eletrônico 020/2024 e dá outras providências.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, na data 27 de agosto de 2024 as 08 horas e 30 minutos ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº038/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº20/2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial ao item 15:

15.1. A POC tem a finalidade de comprovar a aderência da proposta do licitante provisoriamente vencedor às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico (art. 17, §3º, Lei 14.133/21; e art. 29, §1º, IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).

15.2. Após ser definido o vencedor provisório o mesmo será notificado pelo pregoeiro e informado da data, hora e local da prova de conceito conforme estabelecido no termo de referência anexo do edital, sendo que aprovado pela comissão nomeada a mesma será declarada vencedora e seguirá para a sua homologação.

15.2.1. Caso a primeira colocada seja desclassificada na POC, o pregoeiro irá convocar a próxima e assim sucessivamente até garantir o cumprimento dos termos exigidos.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 038/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Equipamentos com Tecnologia de Reconhecimento Biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal”.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO**:

Membros	Departamento
Evandro Paulo Gustmann	Recurso Humanos
Adrieli Cristina Duglas Winter	Recursos Humanos
Patricia Da Silva Mattos	Secretaria de Educação
Claudia Flizikowski	Secretaria de Obras e Viação
Thais Caroline De Mello Loureiro Bello	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Claudemir Luiz Tretto	Secretaria de Agricultura
Francielen Santos Senhor	Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Rodrigo Coelho Neves	Informática
Glauca Riane Marquat Berno	Secretaria Municipal Assistência Social
Lauren Arruda Maciel	CRAS
Airam Aparecida Teixeira Fortunati	FAMA

Art. 3º. A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, do Processo Licitatório nº 038/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2024.

Art. 4º. A Prova de Conceito terá início no dia **10/09/2024 à partir das 09h na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**.

Art. 5º É essencial a participação dos servidores acima nomeados, o tempo de duração da avaliação pode variar de acordo com o departamento e os módulos a serem apresentados, devendo esses servidores apresentarem se para a prova de conceito. Em caso de não participação mandar antecipadamente justificativa por escrito a Prefeita Municipal ou atestado junto ao RH com explicações sobre o não comparecimento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:F618877A

GABINETE
DECRETO 292-2024

DECRETO Nº292/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Marcos Pinto Carneiro, do dia 02/09/2024 até 07/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:29485E3B

GABINETE
EDITAL EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024

A TODOS OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL INTERESSADOS NA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Clevelândia, convoca todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino interessados em participar do processo de escolha e indicação para o exercício de direção das unidades escolares, conforme relação anexa.

Poderão participar do processo todos os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:

Ter concluído com êxito o estágio probatório e, se possuidor de dois cargos, ter sido aprovado em relação ao primeiro cargo;

Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;

Ter concluído o Curso de Pedagogia;

Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído também o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;

Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, exigência esta válida para os que têm o curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar.

Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Além da apresentação da documentação os interessados deverão ser submetidos a uma prévia avaliação de mérito e desempenho.

A documentação será analisada e aprovada por uma Comissão Avaliadora e Julgadora, a qual também ficará responsável pela aplicação da avaliação.

Os atuais ocupantes da função de direção com mandato em curso e que possuem condições de prorrogação do mandato, também deverão participar do processo nos termos deste Edital.

As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/10/2024 até o dia 13/11/2024.

A apresentação do plano de ação será realizada conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

EDITAL Nº002/2024

Prezado Diretor,

O Plano de Ação é obrigatório para inscrição no cargo de Diretora das Escolas Municipais do Município de Clevelândia/PR.

Este documento deverá orientar os candidatos na organização da gestão escolar, tornando-se compromisso firmado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As ações descritas no Plano de Ação deverão demonstrar relação com as frentes de atuação da escola: **frequência escolar, abandono escolar e aprendizagem.**

Tema para o Plano de ação: **Este plano de ação deve abordar a avaliação da aprendizagem. Tanto interna quanto externa, e também deve estar relacionada às frentes de atuação da escola, como frequência escolar, abandono escolar e aprendizagem.**

Etapas da elaboração desse plano de Ação

Candidato (a):

Nome da instituição de Ensino Municipal:

Tema: (Conforme Anexo I deste edital)

Situação problema: (Conforme Anexo I deste edital)

Público alvo: (Conforme a situação problema)

Diagnóstico da Situação:

- Análise da situação atual da escola em relação à avaliação da aprendizagem.

- Identificação de desafios e problemas relacionados à alfabetização, avaliações externas (Avaliação de Fluência, Prova Paraná, SAEB e IDEB) e relações interpessoais.

Objetivo geral:

Estratégias de Intervenção:

- Descrição das ações a serem implementadas para melhorar a avaliação da aprendizagem.
- Planejamento de recuperação de estudos para garantir a recomposição das aprendizagens, especialmente na alfabetização.
- Detalhamento das ações de preparação e acompanhamento das avaliações externas (Avaliação de Fluência, Prova Paraná, SAEB e IDEB).
- Estratégias para melhorar as relações interpessoais no ambiente escolar, promovendo um ambiente mais inclusivo e colaborativo.

Acompanhamento das ações: (Metas para monitoramento dos resultados)

Prazo:

Recursos Necessários:

- Identificação dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários para a implementação das ações.

Considerações Finais: - Reafirmação do compromisso com a melhoria da qualidade educacional da escola. Lembre-se de que o Plano de Ação deve ser claro, realista e alinhado às necessidades da escola e da comunidade. Além disso, é fundamental que seja um documento flexível, sujeito a adaptações à medida que as circunstâncias evoluem. Boa sorte na sua candidatura!

Local e data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II

EDITAL Nº002/2024

Prezado (a) Diretor (a),

O Plano de Ação é obrigatório para inscrição no cargo de Diretor (a) Escolar dos Centros Municipais de educação Infantil do Município de Clevelândia/PR.

Este documento deverá orientar os candidatos na organização da gestão escolar, tornando-se compromisso firmado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As ações descritas no Plano de Ação deverão demonstrar relação com as frentes de atuação dos CMEIS: **Melhorar a Frequência escolar, fortalecer o envolvimento da família e fomentar relações interpessoais positivas.**

Tema para o Plano de ação: **“Promovendo a Presença, Parceria e Harmonia do CMEI”**

Tema para o Plano de ação: A partir deste tema, desenvolver um plano de ação que inclui objetivos, estratégias e metas para melhorar a frequência escolar das crianças, fortalecer a relação entre CMEI, as famílias e a comunidade, bem como promover relações interpessoais saudáveis entre todos os envolvidos.

MODELO PLANO DE AÇÃO PARA DIRETORAS DOS CMEIS

Tema do Plano de Ação: “Promovendo a Presença, Parceria e Harmonia no CMEI”

1. Introdução:

- Candidata.
- Nome da Instituição de Ensino Municipal.
- Tema: (Conforme anexo II deste Edital)
- Apresentação do CMEI e do contexto em que ele se insere.
- Justificativa para a escolha do tema, destacando a importância da presença, parceria e harmonia na educação infantil.

2. Objetivos Gerais:

Definição do objetivo geral relacionado a promoção da presença da criança, ao fortalecimento da parceria com a família e a criação de um ambiente escolar harmonioso.

3. Ação 1: Melhorar a frequência escolar:

- Objetivo
- Metas específica
- Estratégias

4 – Ação 2: fortalecer o envolvimento da família:

- Objetivo
- Metas específica
- Estratégias

5 – Ação 3: fomentar relações interpessoais positivas:

- Objetivo
- Metas específica
- Estratégias

6. Recursos Necessários:

7. Cronograma:

- Elaboração de um cronograma detalhado, indicando prazos para cada ação.

8. indicadores de sucesso:

- Definição de indicadores específicos para medir o progresso e o impacto de cada ação.

9 - Monitoramento e avaliação:

- Descrição dos mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações.
- Procedimentos para ajustar o plano com base nos resultados.

10. Envolvimento da Comunidade Escolar:

- Estratégias para envolver ativamente a equipe escolar, os pais/responsáveis, as crianças e a comunidade na implementação das ações.

11. Compromisso e Responsabilidades:

- Definição clara das responsabilidades de cada membro da equipe escolar na execução das ações.

12. Considerações Finais: - Reafirmação do compromisso com a melhoria da qualidade educacional do CMEI. Lembre-se de que o Plano de Ação deve ser claro, realista e alinhado às necessidades do CMEI e da comunidade. Além disso, é fundamental que seja um documento flexível, sujeito a adaptações à medida que as circunstâncias evoluem. Boa sorte na sua candidatura!

Local e data:

Assinatura da candidata

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
28/08/2024	Publicação do edital
31/10/2024	Início do processo de inscrição e entrega dos documentos incluindo o Plano de Ação da instituição de ensino a qual possui interesse em concorrer.
13/11/2024	Término do período de inscrições
14/11/2024	Homologação das inscrições
18/11/2024 e 19/11/2024	Avaliação de mérito e desempenho.
21/11/2024 à 25/11/2024	Exposição oral do Plano de Ação para a comissão julgadora, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
27/11/2024	Divulgação da classificação
27/11 a 29/11/2024	Prazo para interposição de recurso
02/12/2024	Homologação Final

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:41FBB8A9

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 021/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: *Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Clevelândia/PR.*

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

1. Considerando pedido de esclarecimento, fica **ALTERADO O DESCRITIVO DO ITEM 101**, portanto:

ONDE LÊ-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA
101	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSÍVEL E CHAVE LIGA/DESLIGA, CABO DE 3 METROS BIVOLT COM FIO REFORÇADO MÍNIMO 2,5". COM SELO DE SEGURANÇA HOMOLOGAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO INMETRO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIOS

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA
101	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSÍVEL E CHAVE LIGA/DESLIGA, CABO DE 3 METROS BIVOLT COM FIO REFORÇADO MÍNIMO 0,75.

2. A nova data de abertura do presente processo licitatório será **11/09/2024 às 08:30 horas**.

Clevelândia, 28 de agosto de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:FB5FFB73

LICITAÇÃO ADITIVO BOSCATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/23:

PARTES: Município de Clevelândia e Boscato e Lovera Construções Ltda–ME.

OBJETO: “Prorrogação de prazo e vigência do contrato”.

PRAZO ADICIONAL: 120 (cento e vinte) dias corridos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 21/08/2024 a 18/12/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/02/2024 a 16/02/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

Clevelândia, 28 de agosto de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:04EEBCA5

LICITAÇÃO ADITIVO 02 NX SERVIÇOS

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/23:

PARTES: Município de Clevelândia e NX Serviços Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.
PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$. 810.775,20 (oitocentos e dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 09/10/2024 a 08/10/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 09/10/2023 a 08/11/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.

Clevelândia, 28 de agosto de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Luiz Modena

Código Identificador:A1915AB1

**LICITAÇÃO
ADITIVO 01 PERFURIBEL**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/24;
PARTES: Município de Clevelândia e Perfuribél Poços Artesianos Ltda.
OBJETO: “Prorrogação de prazo e vigência do contrato”.
PRAZO ADICIONAL: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 02/09/2024 a 28/02/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/03/2024 a 30/03/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

Clevelândia, 28 de agosto de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Luiz Modena

Código Identificador:C74AB78F

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 177**

EXTRATO ATA Nº 177/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2024
DATA CONTRATO: 22 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: PELLIZZARO AUTOPECAS LTDA - ME.
OBJETO: contratação, para futura e eventual prestação de serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento e geometria, balanceamento, cambagem e alinhamento de caster para veículos, rodizio e conserto de pneus, para fins de manutenção da frota municipal.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prazo para execução do contrato será de 22/08/2024 até 21/08/2025

RAFAELA MARTINS LOSI –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Luiz Modena

Código Identificador:65C6B652

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 178**

EXTRATO ATA Nº 178/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2024
DATA CONTRATO: 22 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.

CONTRATADO: A. TREVISAN COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – ME.

OBJETO: contratação, para futura e eventual prestação de serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento e geometria, balanceamento, cambagem e alinhamento de caster para veículos, rodizio e conserto de pneus, para fins de manutenção da frota municipal.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 268.762,65 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prazo para execução do contrato será de 22/08/2024 até 21/08/2025

RAFAELA MARTINS LOSI –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Luiz Modena

Código Identificador:92FCDD8D

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 179**

EXTRATO ATA Nº 179/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2024
DATA CONTRATO: 22 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: J P BELEZE.
OBJETO: contratação, para futura e eventual prestação de serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento e geometria, balanceamento, cambagem e alinhamento de caster para veículos, rodizio e conserto de pneus, para fins de manutenção da frota municipal.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 73.142,00 (setenta e três mil e cento e quarenta e dois reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prazo para execução do contrato será de 22/08/2024 até 21/08/2025

RAFAELA MARTINS LOSI –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Luiz Modena

Código Identificador:0CEC5B2F

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 180**

EXTRATO ATA Nº 180/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2024
DATA CONTRATO: 22 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA -ME.
OBJETO: contratação, para futura e eventual prestação de serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento e geometria, balanceamento, cambagem e alinhamento de caster para veículos, rodizio e conserto de pneus, para fins de manutenção da frota municipal.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 175.295,33 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prazo para execução do contrato será de 22/08/2024 até 21/08/2025

RAFAELA MARTINS LOSI –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Luiz Modena

Código Identificador:D5B844EA

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 181**

EXTRATO ATA Nº 181/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2024
DATA CONTRATO: 22 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado
Paraná.
CONTRATADO: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA -
EPP.
OBJETO: contratação, para futura e eventual prestação de serviços de
recapagem, vulcanização, alinhamento e geometria, balanceamento,
cambagem e alinhamento de caster para veículos, rodizio e conserto
de pneus, para fins de manutenção da frota municipal.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA o valor total de R\$ 27.920,00 (vinte e sete mil e
novecentos e vinte reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prazo para execução do contrato será de
22/08/2024 até 21/08/2025

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1443349B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 061/2024

DECRETO N.º 061, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

REGULAMENTA A LEI NO 1790/2024 E A
RESOLUÇÃO 01/2023 DO COMESP QUE DISPÕE
SOBRE NOVAS REGRAS PARA O SERVIÇO DE
INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM/POA, E
ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE
INSPEÇÃO SANITÁRIA EM
ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE
ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso das
atribuições legais, e

CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de
Inspeção de Produtos de Origem Animal complementares, SIPOA
COMESP, e suas normas

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos
regulamentares deste município, em conformidade com a
regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de
Origem Animal (SIPOA), vinculado ao Consórcio Metropolitano de
Serviços do Paraná - COMESP

Art. 2º - Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio
COMESP, que:

I - institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária
(SUASA) no Consórcio COMESP e dá outras providências;

II - estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de
produtos de origem animal do Consórcio COMESP;

III - define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal
nos municípios integrantes do Consórcio COMESP, no Estado do
Paraná;

IV - institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de
Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no
SIM/POA;

V - institui o logotipo do Consórcio COMESP e dá outras
providências;

VI - dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos
programas de autocontrole e dá outras providências;

VII - dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária
de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de
Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação
complementar.

Art. 3º- Os procedimentos descritos em normas complementares
expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná COMESP serão
adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º- Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de
Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, em
especial o Decreto nº 34/2016.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 19 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:556C30C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 774/2024

PORTARIA N.º 774/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidor Público Municipal
CARLOS ALBERTO ALVES DOS REIS CPF n.º 824.014.209-59,
do cargo de OPERADOR DE CAIXA, a partir de 06/08/2024, por
motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal
CELIA CARVALHO DA ROCHA SOBRAL CPF n.º 704.115.659-
15, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de
06/08/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal
DALVA SUELI CORREA DE FREITAS CPF n.º 450.624.559-87,
do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de
06/08/2024, por motivo de Aposentadoria por Aposentadoria Vol.
Idade/Tempo Contrib.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal
DEBORA OLIVEIRA DE PAULA ALMEIDA CPF n.º
450.624.559-87, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir
de 06/08/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo
Contrib.

Art.5º– Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal
DEBORA OLIVEIRA DE PAULA ALMEIDA CPF n.º
013.952.437-19, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir
de 06/08/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo
Contrib.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal
FRANCISCO PILAR DOS SANTOS CPF n.º 651.398.109-30, do
cargo de VIGIA a partir de 06/08/2024, por motivo de Aposentadoria
Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal
IVANIR HELENA FRIZON CPF n.º 425.878.679-91, do cargo de
ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 06/08/2024, por
motivo de Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JOSE ANTONIO DA SILVA** CPF n.º 676.792.779-15, do cargo de SERVENTE, a partir de 06/08/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DE MELO** CPF n.º 685.723.609-72, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 06/08/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.10 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA BERNADETE CAVASSIN LOPES** CPF n.º 541.613.559-04, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 06/08/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA ERNESTINA MARTINS FIGUEIREDO** CPF n.º 598.195.379-91, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 06/08/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.12 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA LUZIA ALVES DANIEL** CPF n.º 835.072.489-72, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 06/08/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARILENE ALVES DOS SANTOS SCHULTZ** CPF n.º 697.145.099-04, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 06/08/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.14 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **NILSA BARBOSA DE CRISTO** CPF n.º 755.370.019-34, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 06/08/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.15 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **RITA APARECIDA DA SILVA VIDOLIN** CPF n.º 780.673.919-04, do cargo de PROFESSOR, a partir de 06/08/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.16 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSANGELA NOVAKOSKI** CPF n.º 019.856.679-40, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 06/08/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2FBB3034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 775/2024

PORTARIA N.º 775/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidor Público Municipal THIAGO BERNERT DA LUZ CPF n.º 098.848.959-70, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01/08/2024.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ISABELLE CRISTINA CHAVES CORDEIRO CPF n.º 124.659.399-80, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/08/2024.

Art.3º – Exonerar a pedido o Servidora Pública Municipal GABRIELA RIBEIRO DO VALLE CPF n.º 010.091.389-01, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/08/2024.

Art.4º – Exonerar a pedido o Servidora Pública Municipal BRUNA CAROLLINA GONÇALVES FERREIRA DE PAULA CPF n.º 063.082.629-35, do cargo de PROFESSORA a partir de 01/08/2024.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal CRISTINA TAVERNA CPF n.º 016.337.349-35, do cargo de PROFESSORA a partir de 01/08/2024.

Art.6º – Exonerar a pedido o Servidora Pública Municipal PAULA GONÇALVES DE BARROS CPF n.º 004.276.059-38, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/08/2024.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal CAMILA SUELLEN CATIN ICPF n.º 069.420.809-42, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/08/2024.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal EDILEUZA CASTRO RIBEIRO CPF n.º 314.556.462-53, do cargo de PROFESSORA a partir de 01/08/2024.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal SIMONE CAROLINE BIERSTEKER CPF n.º 748.691.839-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/08/2024

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal DANIELA OZELAME DA SILVA CHEMIM CPF n.º 048.587.219-65, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/08/2024

Art.11 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MARIA DA CONCEICAO CUNHA CPF n.º 074.019.788-65, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/08/2024.

Art.12 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal SUELEN PRESTES COUTINHO DO NASCIMENTO CPF n.º 075.042.669-14, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/08/2024.

Art.13 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal JOCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF n.º 053.061.269-01, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/08/2024.

Art.14 – Exonerar a pedido a Servidor Público Municipal FERNANDA VIVI DOS SANTOS CPF n.º 6.029.850.789-70092.439.599-05, do cargo de PROFESSOR, a partir de 20/08/2024.

Art.15 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MARIANA FERNANDES NAIME CPF n.º 024.567.599-07, do cargo de MÉDICA VETERINÁRIA, a partir de 02/08/2024.

Art.16 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ANA JULIA FARIAS DE ANDRADE CPF n.º 111.702.579-92, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/08/2024.

Art.17 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal LINDINALVA SOARES DE OLIVEIRA ANDRADE CPF n.º 006.603.339-02, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 05/08/2024.

Art.18 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal VANESSA OPITZ LEMOS CPF n.º 003.534.990-56, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 07/08/2024.

Art.19 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal CIRLENE INACIO RAYMUNDO SALLES CPF n.º 025.374.999-99, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 08/08/2024.

Art.20 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal RAFAELA SONDA CPF n.º 069.236.359-93, do cargo de NUTRICIONISTA, a partir de 06/08/2024.

Art.21 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ANDREIA CUSTODIA DE MELLO OTO CPF n.º 034.474.449-32, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 08/08/2024.

Art.22 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal IGOR CORDEIRO VIEIRA CPF n.º 101.488.666-03, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, a partir de 12/08/2024.

Art.23 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal SORALIA ALEXANDRE DA SILVA CPF n.º 058.122.864-26, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/08/2024.

Art.24 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA HAUSER CPF n.º 015.314.629-01, do cargo de EPROFESSOR, a partir de 09/08/2024.

Art.25 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ISABELLA ZERBETO DOS SANTOS CPF n.º 095.625.989-85, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 13/08/2024.

Art.26 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal JHENIFER KAUANE BASTOS DA LUZ CPF n.º 073.979.669-00, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 13/08/2024.

Art.27 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA CPF n.º 724.267.649-53, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 19/08/2024.

Art.28 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal JAMES INES DA COSTA CPF n.º 050.345.249-10, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 16/08/2024.

Art.29 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ANA PAULA VIEIRA PRESTES CPF n.º 006.603.339-02, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 16/08/2024.

Art.30 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal HITALO DO CARMO ALVES CPF n.º 070.382.869-00, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 20/08/2024.

Art.31 – Exonerar a pedido a Servidor Público Municipal ANGELA MENEGASSO COSTA CPF n.º 6.029.850.789-70, do cargo de PROFESSOR, a partir de 20/08/2024.

Art. 32- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A7689766

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 749/2024

PORTARIA N.º 749/2024

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar e constitui a comissão processante.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 16183/2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Marcia Valeria Lacerda Kuhn	6.792	022.073.839-46
Membro	Ancelmo Mickus	11.004	030.780.429-10
Membro	Ivanize de Gracia Guimarães	5.189	003.924.229-30

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 20 de agosto de 2024.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:76805FA8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 747/2024

PORTARIA N.º 747/2024

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar e constitui a comissão processante.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 24.588/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski Foltran	3.308	020.540.349-24
Membro	Gisele Rafaela da Silva Kersting	7.631	038.637.769-33
Membro	Ancelmo Mickus	11.004	030.780.429-10

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 20 de agosto de 2024.

LUCIANE DALA VALLE COREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:84239C20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 753/2024****PORTARIA N.º 753/2024**

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar e constitui a comissão processante.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 26360/2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Josmar Lima Amaral	12.132	510.534.119-87
Membro	Alvine Bonin	6.736	032.489.669-71
Membro	Marcia Valeria Lacerda Kuhn	6.792	022.073.839-46

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 21 de agosto de 2024.

LUCIANE DALA VALLE COREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6D0E1D1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 748/2024****PORTARIA N.º 748/2024**

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar e constitui a comissão processante.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 16178/2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Gisele Rafaela da Silva Kersting	7.631	038.637.769-33
Membro	Kelly Mara Heidemann	5.095	029.326.839-46
Membro	Vagner Ramos Cordeiro	14.475	052.440.669-35

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 20 de agosto de 2024.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2EF746E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 751/2024****PORTARIA N.º 751/2024**

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar e constitui a comissão processante.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 23148/2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski Foltran	3.308	020.540.349-24
Membro	Vagner Ramos Cordeiro	14.475	052.440.669-35
Membro	Josmar Lima Amaral	12.132	510.534.119-87

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 20 de agosto de 2024.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:080F657F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 750/2024****PORTARIA N.º 750/2024**

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar e constitui a comissão processante.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 13087/2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Vagner Ramos Cordeiro	14.475	052.440.669-35
Membro	Josmar Lima Amaral	12.132	510.534.119-87
Membro	Anderson Nunes Barboza	133	755.017.599-34

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 20 de agosto de 2024.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C0143F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024.

Processo:	24910/2024 - Dispensa Nº 085/2024
Partes:	Município de Colombo/PR, BEATRIZ WECK - ME. CNPJ: 01.734.084/0001-50.
Objeto:	Programação de serviços de chaveiro para suprir os diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 24.230,00(vinte e quatro duzentos e trinta).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	28/08/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:105CB982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024.

Processo:	24922/2024 - Dispensa Nº 086/2024
Partes:	Município de Colombo/PR, ANTONIO LUIZ SCHAITEI 05813314946 - ME. CNPJ: 29.457.877/0001-98.
Objeto:	Serviços de Manutenção corretiva da Plataforma de Acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Maracanã, com o fornecimento das matérias necessárias.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 1.280,00(um mil e duzentos e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	28/08/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D7454B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2024.

Processo:	Nº 23273/2024 - Dispensa Nº 087/2024
Partes:	Município de Colombo/PR; CSC ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 08.509.235/0001-15.
Objeto:	Contratação de empresa na área de engenharia para Prestação de Serviços de alteração de Projeto de Contenção de Divisas, Drenagem, Fundação e Climatização referente a obra do Hospital Geral de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, I - Lei Nº 14.133/2021
Data:	28/08/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:58A84CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 222/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Assistente de Alunos do Processo Seletivo supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Jaqueline Moreira Paes (classificada em 204º posição) até **06/09/2024**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 28 de agosto de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9CB261A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 223/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor 20 horas do Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Sammela Bianca Rodriguez de Macedo (classificada em 850º posição) até **27/10/2024**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 28 de agosto de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:6A954980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 224/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor 20 horas do Processo Seletivo supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Bruna Dal Cortivo dos Santos (classificada em 366º posição) até **08/11/2024**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 28 de agosto de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:B2BB4D49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 225/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor 20 horas do Processo Seletivo supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Juliane Valle Pina Rufino (classificada em 380º posição) até **25/11/2024**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 28 de agosto de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:17AEA43F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 226/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Assistente Social do Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Carmen Juliana Cordeiro (classificada em 47º posição) até **11/01/2025**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 28 de agosto de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:BD1F7C17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 227/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor 20 horas do Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Milene Rosa (classificada em 832º posição) até **28/01/2025**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 28 de agosto de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:20038C97**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 228/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Assistente de Alunos do Processo Seletivo supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Juliane Maria da Silva Paliota (classificada em 213º posição) até **03/02/2025**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 28 de agosto de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:D17E1088**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2024
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 576/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO 115/2022****Processo:** 27236/2024**Locatário:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.**Locadora:** TERRAVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.750.955/0001-05

Objeto O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 24/11/2022, originado pelo Processo de **Dispensa de Licitação nº 115/2022**, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Contrato este, referente à Locação de imóvel para as instalações do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, sito a Avenida São Gabriel nº. 2350, bairro São Gabriel, Colombo/PR, edificação com cinco pavimentos em alvenaria, tendo 420 m² de área construída a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data de emissão: Colombo, 28 de agosto de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C0762A55**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**CÂMARA MUNICIPAL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024**CONTRATO Nº 027/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 007/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.**CONTRATADO:** A S CAETANO LTDA, CNPJ sob n.º 14.484.069/0001-42.**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de agosto de 2024.**FABIO CAVALIM DA SILVA**
Presidente**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E151025B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 087/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 278/2024**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de flores, mudas de árvores e insumos para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques e logradouros públicos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.**Valor Máximo:** O preço total máximo é de **R\$ 254.517,46** (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezessete e quarenta e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 30/08/2024 as 08h30m do dia 23/09/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 23/09/2024 as 09h:00m do dia 23/09/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m. do dia 23/09/2024.**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **billcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de agosto de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DE77E69A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 071/2024

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ADIR FERREIRA GASPAR	Motorista	R15	R17
BRENDA CRISTINA DIAS KASEKER	Enfermeiro	E01	E03
CAROLINE DE ALMEIDA LEITE	Psicólogo (40 horas)	NN.09	NN.11
MARCELE BROGIAN	Técnico em Enfermagem	B03	B05
PRICILLA APARECIDA DOS REIS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	B03	B05

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência agosto/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:89C27145**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 072/2024

Súmula: Autoriza a progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos (as) seguintes servidores (as) relacionados (as) abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
ANDRESA BONETTO PEREIRA STABACH	Professor de Educação Infantil	NPA-02	NPB-02

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência agosto/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:FEDA0C0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 073/2024

Súmula: Autoriza a progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011, e considerando ainda o ofício nº 008/2024 da Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério:

RESOLVE

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos (as) seguintes servidores (as) relacionados (as) abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
TALITA WONSOVICZ SILVA	Professor de Educação Infantil	NPA-08	NPA-09

Art.2º A presente progressão complementa a progressão concedida no mês de janeiro de 2024, por meio da Portaria nº 010/2024 de 29 de janeiro de 2024, onde por equívoco e divergência da informação, foi concedida apenas a progressão do nível/classe NPA-07 para NPA-08, para a servidora supracitada, onde o correto seria a alteração de NPA-07 para NPA-09.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência janeiro/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:07879F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DECRETO Nº 212/2024

SÚMULA: Nomeia Comitê do Transporte Escolar do Município de Contenda-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base nos dispostos no Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1783, de 20 de dezembro de 2018 e Instrução Normativa 05, de 13 de outubro de 2011- SEED/SUDE/DILOG, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, os seguintes membros:

I REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Titular: Thays de Cássia Ramos Fernandes

Suplente: Rosane Gregovsky Gomes

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: Julio Cesar Borkovski

Suplente: Cláudia Sirlei Leiva

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Shirlei Maria Kuzeratski Santos

Suplente: Silmara Aparecida Camargo

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:

Titular: Denis Andrade de Vargas

Suplente: Alessandra Mari Raksa

Art. 2º. Os membros do Comitê exercerão o mandato de no mínimo 2 anos(dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. As atribuições e composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar serão regidas pela Lei Municipal nº 1783/2018 e pela Instrução Normativa nº 05/2011- SEED/SUDE/DILOG.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/11/2023 e término em 29/11/2025.

Contenda, 28 de Agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:FA200D7A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de obra de engenharia comum para a IMPLANTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA BR 158/PR E BR 373/PR - 2ª ETAPA, conforme projeto executivo e demais elementos de engenharia decorrente do convênio TRANSFEREGOV Nº 958679/2024/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. Recebimento das propostas: das 8h do dia 30/08/2024 às 08h do dia 13/09/2024. Início da sessão dos lances: às 09h do dia 13/09/2024. Local: www.bnc.org.br. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.438.309,23. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de agosto de 2024.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A8568EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Genoma Coronel Vivida.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas

somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a Genoma Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 09.597.621/0001-79, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:881FDECE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 034/2024 - COMISSÃO

PORTARIA Nº 034, de 15 de agosto de 2024.

Institui a Comissão Permanente de Sindicância ou de processo administrativo sancionatório, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emanadas pelo art. 24, inciso II, alíneas “b” e “e”, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida – Pr, e como dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e,

Considerando, a necessidade de estabelecer critérios para a organização e atribuições da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, no âmbito da Administração Pública Municipal,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que tem por objetivo apurar eventuais irregularidades administrativas e as consequentes responsabilidades decorrentes de atos e contratos administrativos, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único – À Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório compete desenvolver as atividades de caráter apuratório.

Art. 2º - A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 3º - A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório será por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que não haja a recondução da totalidade de seus componentes.

Art. 4º - Fica nomeada para a Comissão Permanente composta pelos servidores a seguir relacionados, para as funções na Comissão, o objetivo de apurar os fatos que determinam a abertura do presente procedimento administrativo, com observância aos princípios do contraditório e de ampla defesa, podendo culminar com a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato:

I – Luana Marcolina;

II – Simone Terezinha Sozo;

III – Marilei Feltes do Nascimento;

IV – Evandra dos Santos.

Art. 5º - A Comissão dispõe de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º - A Assessoria Jurídica do Município fará o acompanhamento necessário da Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:906C02D6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8481/2024 - CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO nº 8481, de 28 de agosto de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 24, I, “e”, Lei Orgânica Municipal Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 2.801, de 26 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo, a saber:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Aline Mari dos Santos Canova

Suplente: Thuane Rita da Silva

Representantes da Administração Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Simone Pellin Cenci

Suplente: Aline Gracieli da Silva Fronza

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Larissa Boca Santa

Suplente: Maritza Barbosa dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Titutlar: Guilherme Kill

Suplente: Gislaine De Col

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titutlar: Milania de Bortoli Pizone

Suplente: Marilei Feltes do Nascimento

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos usuários:

Titular: Deisi Maciel de Oliveira

Suplente: Sidiane Pereira da Silva

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Marilu Salete Tassi

Suplente: Jossania Paula da Rosa

Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI:

Titular: Ducelia Mara Sabadin Hensel

Suplente: Paulo Henrique de Moraes

Trabalhadores do SUAS/Psicologia:

Titular: Gisraeli Tais Galeazzi

Suplente: Ana Paula Jochem

Trabalhadores do SUAS/Assistência Social:

Titular: Carla Marli Schwade

Suplente: Solange Aparecida da Silva

Art. 2º. O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos permitida única recondução por igual período.

Art. 3º. O Mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, o Decreto nº 8.379, de 09 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois e vinte e quatro).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:EA106944

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 19/2024**

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 19/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Janete dos Santos Breda – 5ª colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 28 de agosto de 2024 à 29 de setembro de 2024.

Caso a conselheira Janete não assuma o cargo até às 12h00 (meio dia) do dia 28 de agosto de 2024, o CMDCA decide por:

Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Edna Aparecida de Souza – 6ª colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 28 de agosto de 2024 à 29 de setembro de 2024.

A vacância se dá em virtude de atestado médico do conselheiro Eder Petkovicz.

Coronel Vivida, em 27 de agosto de 2024.

EMERSON PIZZI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aline Mari Dos Santos Canova

Código Identificador:C6483DF7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 048/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2024

PROCESSO nº 80/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos nos moldes da Norma ABNT NR ISO 23590, por meio do Contrato de Repasse 4106803/2023 da ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, destinado para instalação na Casa Familiar Rural desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.378,56 (Quinze mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 29/08/2024 às 08:00 horas do dia 13/09/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 13/09/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 13/09/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 28 de agosto 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito

Publicado por:

Jean Antonio Schmidt

Código Identificador:5938634D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ERRATA**

ERRATA

PROCESSO 64/2024

PREGÃO 39/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado – PR, nomeada através da Portaria nº 10/2024, alterada pela Portaria Nº 226/2024, no uso de suas atribuições legais, resolve corrigir a publicação da decisão de impugnação referente ao pregão 39/2024 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 26 de agosto de 2024, edição nº 3020 do Diário Oficial do município e na edição nº 3097 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná -AMP:

Onde se lê: Processo 37/2024, Pregão eletrônico 22/2024

Leia-se: Processo 64/2024, Pregão eletrônico 39/2024

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Pregoeira

Publicado por:

Jean Antonio Schmidt

Código Identificador:E0C49201

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2024**

PORTARIA Nº 108/2024

28/08/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor MARCOS CORDEIRO DE SOUZA, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Guarapuava – PR; no dia 27 de agosto de 2024, para levar paciente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D275D2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2324/2024 DE 28/08/2024

Decreto nº 2324/2024 de 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065. Devolução e Restituição de Valores
424 - 3.3.90.93.00.00 998 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-----
----- R\$ 3,24.

Total Suplementação:----- R\$ 3,24.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.02.1000----- Fonte 998-----R\$ 3,24.
Total da Receita ----- R\$ 3,24.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5F4335F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2325/2024 DE 28/08/2024

Decreto nº 2325/2024 de 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.283,83 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
373 - 3.3.90.39.00.00 3498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.220,00

	PESSOA JURÍDICA	
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
368 - 3.3.90.93.00.00 3998	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63,83

Total Suplementação: 2.283,83

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:138A003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2323/2024 DE 28/08/2024

Decreto nº 2323/2024 de 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 468/2024 de 27/08/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
276 - 3.3.90.30.00.00 505 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00
279 - 3.3.90.39.00.00 505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054. Manutenção da Frota Rodoviária
289 - 3.3.90.30.00.00 505 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00
Total Suplementação: 360.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.007. Programa de Apoio a Moradia
17 - 3.3.90.39.00.00 505
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração

30 - 3.3.90.40.00.00 505

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
140.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.1.053. Equipar e Renovar a Frota Rodoviária
285 - 4.4.90.52.00.00 505 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.1.056. Equipamentos e Infraestrutura para Gestão de Resíduos Sólidos
305 - 4.4.90.51.00.00 505 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
09.001.18.542.0018.1.057. Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
312 - 4.4.90.52.00.00 505 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00
Total Redução: 360.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C623A2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO 90081/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 90081/2024

Objeto: Contratação de serviços de poda de arvores, corte de vegetação rasteira (mato, capim, grama), limpeza de sarjetas, recolhimento de terra, galhos, entulhos e outros dejetos, recolhimento de pequenos animais mortos, plantio de grama manual, de leivas e mudas, plantio de arvores, retirada de tocos, adubação e outros serviços afins, em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais e particulares, com destinação final dos resíduos oriundos dos serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

- De acordo com o item 8.22, fica suprimido o seguinte disposto "conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência".
- Mantem-se a exigência da declaração.
- O município disponibilizará no site o modelo a título de exemplo, que poderá ser utilizada ou não por escolha da empresa.
- Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:006CD8B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 21202/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3086, página 460-461) em 12 de agosto de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

18755-1	Volmar Fernando Girardi	2022/2023	12/08/2024 a 31/08/2024
---------	-------------------------	-----------	-------------------------

Leia-se:

18755-1	Volmar Fernando Girardi	2022/2023	05/08/2024 a 24/08/2024
---------	-------------------------	-----------	-------------------------

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1AC52050

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº. 038/2024; **OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS; **CONTRATADA:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na AV Pres Juscelino Kubitschek, nº 2041, Conj 281 Bloco A Cond Wtorre JK, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, E-mail: cadastro.santander@targetlaw.br, fone: (11) 4004-3535, responsável legal o Sr; Raphael Magalhães Parmigiani, inscrito no CPF nº 484.xxx.xxx-45 e RG nº 38.xxx.xxx-0. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** até 27 de julho de 2025; **VALOR:** R\$ R\$ 50.681,40 (cinquenta mil seiscientos e oitenta e um reais e quarenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 27 de agosto de 2024, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 27 de agosto de 2024, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:722F21D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
ADITIVOS Nº 127/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 127/2024.

Contrato	148/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda - CNPJ nº 32.651.451/0001-85.
Objeto	Contratação de serviços de capacitação de agentes públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de agosto de 2024.

Contrato	149/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locador	Daniela Alves Pinto, inscrita no CPF nº 082.***.***-57
Objeto	Locação de espaço físico para armazenamento da decoração do natal iluminado.
Valor	R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de agosto de 2024.

Contrato	151/2024 – Pregão Eletrônico nº 055/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Moises da Silva Verza 10048950971 - CNPJ/MF nº 26.708.439/0001-67.
Objeto	Prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de veículos e imóveis e destravamento de fechaduras para atender as demandas do município de Dois Vizinhos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 12.710,00 (doze mil e setecentos e dez reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de agosto de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2023 – Pregão Eletrônico nº 108/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora S/A. - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 82.145,17 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência – Prorroga-se o prazo até 24 de agosto de 2025.
Data de Assinatura	21 de agosto de 2024.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F680E3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90045/2024.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024.

OBJETO: Registro de preços objetivando a eventual aquisição de materiais gráficos para as diversas secretarias municipais - Exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90045/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, CNPJ Nº 11.383.230/0001-01, **Lote 01 Itens 14, 20, 52 e 67**, com proposta no valor total de **R\$ 16.341,00 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e um reais)**, **D S A CHAVES LTDA**, CNPJ Nº 53.089.257/0001-28, **Lote 01 Itens 12, 27, 28 e 32**, com proposta no valor total de **R\$ 2.951,60 (dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 13.919.051/0001-63, **Lote 01 Itens 02, 08, 09, 11, 13, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 34, 35, 38, 45, 47, 48 e 49**, com proposta no valor total de **R\$ 130.339,90 (cento e trinta mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, **GRAFICA CHOPIM LTDA**, CNPJ Nº 77.027.241/0001-59, **Lote 01 Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 15, 18, 22, 29, 30, 33, 37, 39, 40, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68 e 69**, com

proposta no valor total de **R\$ 352.703,85 (trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**, **RB FLEXO LTDA**, CNPJ Nº 50.447.623/0001-85, **Lote 01 Itens 26, 31, 36, 41, 42, 43 e 44**, com proposta no valor total de **R\$ 62.892,80 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6FE09BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90068/2024.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem. Com item exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item aberto para ampla concorrência.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 90068/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO**.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF92A3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21255/2024**DECRETO Nº 21255/2024**

Declara a vacância do cargo público da servidora Sandra Regina Oliari Kostin, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Professora de Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, à servidora **SANDRA REGINA OLIARI KOSTIN**, matrículas funcionais nºs 7595-1 e 7595-2, a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto

Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:F2F9F036

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 549/2024; **OBJETO:** Contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação para Contratação de serviços de capacitação de agentes públicos. **CONTRATADA:** MILANI E RECH LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.350.323/0001-70, sediada na Rua Iguazu, nº 1290, Bairro Parzianello, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504-460, e-mail: escritorioideal@yahoo.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Alexandre Felipe Milani Rech, inscrito no C.P.F. nº 050.XXX.XXX-47.; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 30 (trinta) dias contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais); **RECONHECIMENTO:** 27 de agosto de 2024, por **Vilmar Possato Duarte**, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 27 de agosto de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:4872A646

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES E MEI/ME/EPP, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP LOCAL E REGIONAL.**

VALOR MÁXIMO: R\$ 283.710,49 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/09/2024 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 12/09/2024 a partir das 09h:05m.

LOCAL: Portal LICITANET em <https://www.licitanet.com.br/> - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 28 de agosto de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:99343685

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR MOVEL DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS COM CAPACIDADE MINIMA DE CORTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 267.943,33 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/09/2024 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 11/09/2024 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Portal LICITANET em <https://www.licitanet.com.br/> - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 28 de agosto de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A821AE8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG VAZIO (CASCO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS LOCAL E REGIONAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 77.498,94 (SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 11/09/2024 às 09h:00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11/09/2024 às 09h:05min

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 28 de agosto de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:32D8F7F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0011/2024

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, torna público para conhecimento dos interessados de que está promovendo a alteração da **DATA DE DISPUTA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO

DE TRATOR AGRICOLA COM CONCHA E LÂMINA DIANTEIRA, COLHEDORA DE FORRAGENS DE UMA LINHA, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRAULICA E CARRETA AGRÍCOLA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTES EDITAIS. O motivo é que após revisão do conteúdo do Edital, verificamos divergência entre o AVISO DE LICITAÇÃO publicado e o EDITAL referente ao local de realização da disputa do mesmo. Ocorre que nos avisos de licitação publicados consta que o Certame será realizado através do **Portal LICITANET em <https://www.licitanet.com.br/>**, já no Edital este informa que o Certame será realizado através da plataforma de licitações eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS em <https://www.bll.org.br/>. Cientes do erro e para que não haja prejuízo a nenhum dos interessados, estamos publicando o presente **Aviso de Nova Data, republicando o Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2024** e alterando o a Data do Certame para o dia 13/09/2024 às 09h:00min, a ser realizado através do **Portal LICITANET disponível em <https://www.licitanet.com.br/>**.

O Edital Retificado e o presente Aviso serão publicados nos meios de costume, além de divulgado o Aviso no sitio oficial do Município sito <https://www.doutorulysses.pr.gov.br>; no **Portal LICITANET em <https://www.licitanet.com.br/>**, jornais anteriormente publicados e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 28 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DC9FE356

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº0057/2024 ORIGEM: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº0057/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0010/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 3.061.483.0001-70, sediado na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº2800, Bairro Santos Dumont, Ourinhos Estado de São Paulo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS NOVOS ZERO KM ÚLTIMO ANO E MODELO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO ESEA Nº 1108/2023.

VALOR R\$ 268.200,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9C3F8560

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 07/2024 CORRIGE O CONTIDO NO EDITAL
AUDIÊNCIA FISCAL PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

ERRATA Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no **EDITAL AUDIÊNCIA FISCAL PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE**, publicado no dia 22/08/2024, na edição 3494 pg 86 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná*;

Onde se lê:

A Saber:
Data: 30/08/2024
Horário:09:00 horas
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº.

Leia-se:

A Saber:
Data: 30/09/2024
Horário:10:30 horas
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº.

Doutor Ulysses, em 28 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CD36A7E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
LUIZ CARLOS FAGUNDES	01	MOTORISTA	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 28/08/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3BC78F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: Fixa Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná e dá outras providências.

Data: Em 27 de Agosto de 2024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Vereador Amauri Pabis**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, será de **R\$ 4.996,74** (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 2º - O valor do subsídio mensal do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, será de **R\$ 5.829,54** (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Os subsídios de que trata a presente Resolução serão reajustados nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observado a vacatio legis, constante dos artigos 1º e 2º.

Sala das Sessões, em 27 de Agosto de 2024.

AMAUURI PABIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:EEA04E63

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 272/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO
FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM
CONFORMIDADE À LEI 834/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical por Titulação às servidoras do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
144-1	MARIA ANGELA PADILHA MAYER	EDUCADOR INFANTIL	B	C	289/2024
505-1	ANGELA PAULA SUMYK SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	B	C	053/2024 ONLINE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D3C92EB7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 273/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO
FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM
CONFORMIDADE À LEI 833/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
906-1	IVINA MARA CORDEIRO DA SILVA	NUTRICIONISTA	N2	N3	054/2024 ONLINE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:64C7D596

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N.º 26/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

RESOLVE

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, no dia 02/09/2024, das 9h às 11h30, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:

Cargo: Professor de Educação Infantil

Colocação	Nome	Nota final
45	Andrea Wardzinski	31

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2024.

Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital nº 26/2024- PSS nº 01/2024

Para contratação as candidatas deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>> OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
- O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B89732C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA N.º 130/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ELAINE CRISTINA
ALVES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico emitido em 23/08/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela portaria 126/2024, a ELAINE CRISTINA ALVES, matrícula 663-1, servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em 15 dias, até 16/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 28 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt

Código Identificador:FAD5C857

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 131/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À
SERVIDORA GISELE DIAS DOS SANTOS FERREIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis nº 722/2019 e 734/2020, e considerando atestado médico, protocolo 314/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a GISELE DIAS DOS SANTOS FERREIRA, servidora ocupante da função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, matrícula 1302-1, 5 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 28/08/2024 a 01/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt

Código Identificador:3FEF6D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 274/2024 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 274/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 855 de 27 de agosto de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 86.085,87 (oitenta e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

28.846.0202.0008	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.085,87

TOTAL:..... 86.085,87

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados os Recursos oriundos da anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.1039	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.085,87

TOTAL:..... 86.085,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:557B7E1B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2024 PROCESSO ADM: Nº 083

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Desdobro (serração) e Corte de Madeira em pé, e fornecimento de madeiras diversas. Empresas vencedoras valor total: R\$ 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais): PACHALKI MADEIRAS LTDA (03637151000143) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). MADEIREIRA PATZYK LTDA (01302450000100) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 28 de agosto de 2024

PEDRO RICARDO SANTOS
Conductor de Processos

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:07824761

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2024 PROCESSO ADM: Nº 083

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Desdobro (serração) e Corte de Madeira em pé, e fornecimento de madeiras diversas. Empresas vencedoras valor total: R\$ 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais): PACHALKI MADEIRAS LTDA (03637151000143) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). MADEIREIRA PATZYK LTDA (01302450000100) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 28 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Autoridade Competente

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:7298AF20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE Nº 045/2023
REF.: A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023,
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, PROCESSO Nº
028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – CISREC.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins através de processo de (carona) a Ata de Registro de Preços nº 040/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022 - CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: 1Doc TECNOLOGIA S.A

CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Administração, e de acordo com Parecer Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 24/07/2024 para 24/07/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 24/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme previsão contida no Preâmbulo do Contrato Original e considerando o índice IPCA acumulado dos meses de agosto de 2023 a junho de 2024 no percentual de **4,49%** fica reajustado o valor mensal por usuário da plataforma de R\$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 40,92 (quarenta reais e noventa e dois centavos), passando com isso ao valor máximo mensal de R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais).

§ 2º - Pela alteração no prazo de prestação de serviços, fica alterado o valor global contratual, passando de R\$ 23.496,00 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 48.048,00 (quarenta e oito mil e quarenta e oito reais).

Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

1DOC TECNOLOGIA S.A

Contratada

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:F27311DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

**EDITAL Nº 27/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a

Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

RESOLVE

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, no dia 02/09/2024, das 9h às 11h30, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:

Cargo: Professor de Educação Infantil

Colocação	Nome	Nota final
47	Amanda Manosso Bueno	30,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Anexo único- Edital nº 27/2024- PSS nº 01/2024

Para contratação as candidatas deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP, o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>> OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:0A020F58

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 03/2022/PMFP - ERASTO GAERTNER**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 03/2022/PMFP**

Segundo Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2022 que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer Mantenedora do Hospital Erasto Gaertner.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20, com sede a Avenida Remis João Lóss, nº 600 - Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**, inscrito no CPF/MF nº 575.XXX.XXX-34, Fernandes Pinheiro – PR.

E do outro lado **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER MANTENEDORA DO HOSPITAL ERASTO GAERTNER**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.591.049/0001-28, com sede a Rua Dr. Ovide do Amaral, nº 201, Jardim das Américas, CEP – 81.520-060, Curitiba - PR, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por seu Superintendente Administrativo, Sr. **FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 632.XXX.XXX-00, Curitiba - PR.

Resolvem celebrar o presente termo de colaboração, em conformidade com as normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 407/2009, Resolução nº 28/2011/TCE/PR e suas alterações, Instrução Normativa nº 61/2011, Lei nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 793/2022, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento nº 002/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo do Termo de Colaboração tem como objeto alterar a cláusula terceira – Dos Recursos Financeiros e a cláusula sexta – Da Vigência, as quais passarão a terem as seguintes redações:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do Termo de Colaboração é de R\$ 43.830,99 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) repasse do Município, R\$ 3.376,83 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) de rendimentos financeiros e R\$ 454,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

“CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 01/09/2022 até o dia 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 03/2022/PMFP, permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro – PR

Administração Pública

FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA

Liga Paranaense de Combate ao Câncer

Mantenedora do Hospital Erasto Gaertner

Organização da Sociedade Civil

Publicado por:

Sidnei Antonio de Lima

Código Identificador:92675446

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 46**

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO DE COMPRA: 65/2024.**

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 16 de Setembro de 2024**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo incluindo programação, ingressos, guia turístico, transporte e fornecimento de refeições aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com recursos provenientes do Projeto Paraná Viaja + 60.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:18334178

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 45**

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO DE COMPRA: 64/2024.**

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 12 de Setembro de 2024**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de equipamento agrícola 01(um) Distribuidor de adubo orgânico e calcário através do Convênio nº 383/21- SEAB, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C1008A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 23/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 29 de agosto de 2024 até às 08h15min do dia 11/09/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia **11 de setembro de 2024** às 08h30min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço”

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 1.561.301,93 (um milhão e quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e um reais e noventa e três centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F00D0040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.260, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 2.260, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concede antecipação parcial de férias regulamentares à servidora Genilza Correa de Godoi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Genilza Correa de Godoi, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, matrícula 4-01983, antecipação de 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, para ser usufruída no período de 11 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:5AE74FE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 259-SME, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 259-SME, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Declara Luto na Escola Municipal Duque de Caxias pelo falecimento do aluno Gabriel Tavares da Silva.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**,

CONSIDERANDO o falecimento do aluno Gabriel Tavares da Silva devidamente matriculado na Escola Municipal Duque de Caxias Ensino Fundamental I

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Luto, e suspender as aulas em 29 de agosto de 2024 na Escola Municipal Duque de Caxias, pelo falecimento do aluno Gabriel Tavares da Silva, ocorrido em 28 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 28 de agosto de 2024.

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EA1CE2A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 255-SME, DE 25 DE JULHO DE 2024.(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 255-SME, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Designa a professora Sara Lariane Suzana da Silva, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo, em decorrência do afastamento da servidora Iris Falcão de Moura

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sara Lariane Suzana da Silva, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil matrícula

2-01271, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, no período de 26 de julho de 2024 a 6 de outubro de 2024, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2024.

Flórida, 25 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EDB37835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO
13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 013/2024

DATA: 28.08.2024

OBJETO: aquisição de um (01) aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs inverter, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4753-9/00.

Analizados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **Langer Comercio de Moveis Ltda** CNPJ Nº: 08.706.735/0001-47 pelo valor total de R\$3.190,00 (três mil cento e noventa reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2024.

Foz do Jordão, 28 Agosto de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:E0EE4986

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 24/2024 PROCESSO DISPENSA
DE LICITAÇÃO 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO 24/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **LANGER COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ/MF sob Nº 08.706.735/0001-47, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 13/2024, homologado em 28/08/2024.

DO OBJETO

Aquisição de um (01) aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs inverter, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE 4753-9/00.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28 de Agosto de 2024.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$3.190,00 (três mil cento e noventa reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 28 de Agosto de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:A07340F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 380/2024

PORTARIA Nº 380/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 894/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE

Artigo 1º- Prorrogar o contrato de trabalho da Servidora “**BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO**” portadora do RG nº 13.596.822-6 SSP/RR e inscrita no CPF nº 103.835.859-02, aprovada em Processo Seletivo Simplificado –PSS, para exercer o Cargo de “**PROFESSORA**”, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 23/08/2024.

Foz do Jordão, 26 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FC7D1934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 324 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 324 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Reduzir a jornada de trabalho do servidor VILSON JAQUES DE OLIVEIRA, em 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional de vencimentos, a partir de 01 de setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 11.379/2024 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 2, que informa o deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho com redução proporcional dos vencimentos do servidor VILSON JAQUES DE OLIVEIRA, em 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional de vencimentos, a partir de 01 de setembro de 2024.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:656819A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 362 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 362 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia Professor da Rede Municipal aprovado no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 02 de setembro de 2024, o seguinte aprovado no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/40H, convocado pelo Edital n.º 291/2024:

NOME	RG/CPF	NÍVEL
RODRIGO BLASIOS	093.469.149-55	B1

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:3D91BDF0

ASSESSORIA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 363 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N.º 363 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal n.º 248 de 19 de junho de 2024, que “Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Memorando n.º 10.812/2024 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal n.º 248 de 19 de junho de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I - GOVERNAMENTAIS:

Nome completo	Representação
Titular: Lilia Fogaça Suplente: Monitely Rodrigues Kummer	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Janice Consuelo Burati Suplente: Susana Beatriz Lourensi	Mão Amiga

” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:C89D21DE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 359 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 359 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia Professora da Rede Municipal aprovada no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 02 de setembro de 2024, a seguinte aprovada no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/40H, convocado pelo Edital n.º 284/2024:

NOME	RG/CPF	NÍVEL
JOSLAINE KUZNIK RISKI	9.555.520-9	CI

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:6BBB6128

ASSESSORIA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 360 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 360 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia Professor da Rede Municipal aprovado no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 02 de setembro de 2024, o seguinte aprovado no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/40H, convocado pelo Edital n.º 286/2024:

NOME	RG/CPF	NÍVEL
PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	078.154.699-06	B1

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F4B7CFA

ASSESSORIA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 358 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 358 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 02 de setembro de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/20H, convocados pelo Edital n.º 287/2024:

NOME	RG/CPF	NÍVEL
JULIANE MARINA BARCARO COSTA	9.767.978-9	C2
KELI THAIS SAGGIN	14.469.136-9	B2

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:252E6D5D

ASSESSORIA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 364 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 364 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 249 de 19 de junho de 2024 que “Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº 249 de 19 de junho de 2024 e ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, pelo mandado de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: ELIANE STEIMBACK;
b) Suplente: FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: ANDRÉA NESI WESSLER;
b) Suplente: MONITIELY RODRIGUES KUMMER.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Titular: VANEZA PAULA POPLAWSKI CARNEIRO;
b) Suplente: ZENITA MIRANDA.

IV - Representantes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE:

- a) Titular: FRANCIELE ANI CAOVILO FOLLADOR;
b) Suplente: ANA PAULA VIEIRA.

§ 2º Representantes não Governamentais:

I - Representantes da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI BELTRÃO:

- a) Titular: ALMIR ANTONIO CALEGARI;
b) Suplente: ALEX COAN.

II - Representantes do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região - CRN 8:

- a) Titular: EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA;
b) Suplente: JULIANE NUNES DA SILVA.

III - Representantes do Serviço Social do Comércio do Paraná - SESC- Mesa Brasil:

- a) Titular: FERNANDA BORGES;
b) Suplente: TATIANA VIEIRA.

IV - Representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Paraná:

- a) Titular: LUCIANA DE FATIMA ALONSO;
b) Suplente: ANDERSON MARCELO POSSAMAI.

V - Representantes do Conselho Regional de Economistas Domésticos - CRED II:

- a) Titular: CLAUDIA TEREZINHA GALVAN;
b) Suplente: JORDANA PELIZZER.

VI - Representantes de Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural - ASSESSOAR:

- a) Titular: LARISSA SIMÃO;
b) Suplente: FELIPE FONTOURA GRISA.

VII - Representantes da Universidade Paranaense - UNIPAR:

- a) Titular: EDUARDO H. SZPAK GAIESKI;
b) Suplente: INDIOMARA BARATTO.

VIII - Representantes da Centro de Integração Madre Maria Domênica - CIMMAD:

- a) Titular: DIRCE LURDES TONET;
b) Suplente: IVANILDO COPETTI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5039387D

ASSESSORIA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 365 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 365 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à JOEL HENRIQUE DOS SANTOS083.683.809-28.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à JOEL HENRIQUE DOS SANTOS083.683.809-28, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.954.660/0001-01, estabelecida à Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 1010, Centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 18 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como Comércio de produtos alimentícios.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal” nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;
II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;
III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;
IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente,

Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;

V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;

VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.

VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.

VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.

IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.

X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.

Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais, observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:168F08D2

ASSESSORIA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 366 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 366 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à THAINARA BARBOSA WURLITZER 088.424.679-52.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à THAINARA BARBOSA WURLITZER 088.424.679-52, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.475.891/0001-73, estabelecida à Rua São Francisco de Assis, nº 319, Bairro Guanabara, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 10 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como Comércio de produtos esportivos.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal” nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;

II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;

III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;

IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;

V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;

VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.

VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.

VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.

IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.

X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.

Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais, observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:F611783C

ASSESSORIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0005/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0005/2024

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: JOEL HENRIQUE DOS SANTOS
083.683.809-28

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do box 18 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.

Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 28 de agosto de 2024.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:6291E415

ASSESSORIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0006/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0006/2024

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: THAINARA BARBOSA WURLITZER
088.424.679-52

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do box 10 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.

Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 28 de agosto de 2024.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:D0CAEF11

ASSESSORIA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 367 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 367 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 313 de 23 de julho de 2024 e renomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 10.809/2024 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea “a” do inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 313 de 23 de julho de 2024 que passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: MONITIELY RODRIGUES KUMMER;

b) Suplente:.....” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E04976C7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 368 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 368 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 259 de 25 de junho de 2024 que “nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.850 de 2021 e considerando o memorando n.º 10.808/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do inciso II do §1º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 259 de 25 de junho de 2024, que passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 1º
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: MONITIELY RODRIGUES KUMMER;
b) Suplente:.....” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:62B71ACD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 369 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 369 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 260 de 26 de junho de 2024, que “Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 10.807/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do inciso VIII do §1º do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 260 de 26 de junho de 2024, que passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º
§1º
VIII - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: MONITIELY RODRIGUES KUMMER;
b) Suplente:.....” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:792893CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **PAO DE QUEIJO DO CHEFE LTDA.**

ESPÉCIE: *Contrato de Concessão Administrativa Onerosa* n.º 1286/2022 - CONCORRÊNCIA n.º 008/2022.

OBJETO: Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)	Valor mensal da locação pelo período de 12 meses R\$
09	84221	Padaria sem produção no local/casa de massas	02	18,00	500,00

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. II e § 1º da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável ao Contrato de Concessão Administrativo Onerosa n.º 1286/2022, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 8.359/2024.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:66EF9711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria n.º 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2024 – Processo n.º 132/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios, para manutenção da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal n.º 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 - F L MILKIEVICZ LTDA. CNPJ N.º 37.282.550/0001-50. ITENS 49 R\$840,00; 50 R\$829,00; 51R\$ 410,00; 110 R\$899,00; 113 R\$899,00.
2 - ALFA LICITAÇÕES LTDA. CNPJ N.º 22.609.215/0001-47. ITENS 10 R\$749,99; 53 R\$490,00.
3 - AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA. CNPJ N.º 50.921.426/0001-56. ITENS 66 R\$1.648,00; 67 R\$1.590,99; 94 R\$1.624,99.
4 - AUTOMX SOLUCOES LTDA. CNPJ N.º 19.031.878/0001-12. ITENS 40 R\$249,00; 41 R\$710,00; 101 R\$74,00.
5 - B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS – ME. CNPJ N.º 23.121.663/0001-60. ITENS 01 R\$630,00; 02 R\$498,00; 04 R\$310,00; 05 R\$470,00; 06 R\$320,00; 16 R\$790,00; 17 R\$680,00; 23 R\$625,00; 90 R\$290,00.

6 - BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. ITENS 12 R\$769,00; 115 R\$119,00.

7 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. CNPJ Nº 45.329.312/0001-81. ITENS 96 R\$834,46; 97 R\$1.223,85; 98 R\$1.482,00; 99 R\$1.787,90.

8 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 05.490.249/0001-46. ITEM 20 R\$2.388,99.

9 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.753.718/0001-07. ITENS 60 R\$1.199,28; 62 R\$2.765,00.

10 - CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. CNPJ Nº 81.340.960/0001-00. ITEM 24 R\$20,00.

11 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITENS 18 R\$ 347,92; 42 R\$415,00; 46 R\$392,00; 54 R\$96,00; 69 R\$553,00; 70 R\$643,00; 71 R\$98,00; 73 R\$1.514,99; 76 R\$812,00; 78 R\$485,00; 89 R\$640,00; 93 R\$112,00.

12 - COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ Nº 36.289.988/0001-06. ITEM 114 R\$2.791,20.

13 - DISTRIBUIDORA PHG LTDA. CNPJ Nº 49.347.070/0001-00. ITEM 83 R\$629,00.

14 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 47.034.949/0001-76. ITEM 61 R\$509,90.

15 - F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 49.535.491/0001-64. ITEM 13 R\$949,99.

16 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 42.727.372/0001-64. ITENS 59 R\$3.200,00; 63 R\$2.050,00.

17 - INCOTECH COMPANY LTDA. CNPJ Nº 22.816.315/0001-44. ITEM 88 R\$120,72.

18 - ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO. CNPJ Nº 01.682.745/0001-40. ITEM 81 R\$301,77.

19 - J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO. CNPJ Nº 34.446.741/0001-12. ITEM 38 R\$499,95.

20 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI – ME. CNPJ Nº 09.552.508/0001-77. ITENS 74 R\$730,00; 75 R\$2.499,00; 77 R\$475,00.

21 - JB LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 48.489.837/0001-72. ITEM 58 R\$2.028,60.

22 - JVRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 38.143.099/0001-53. ITENS 104 R\$373,00; 105 R\$405,00; 106 R\$420,00; 107 R\$460,00.

23 - L M PEREIRA LICITA. CNPJ Nº 48.624.749/0001-36. ITENS 68 R\$532,33; 108 R\$2.395,71.

24 - MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS. CNPJ Nº 52.017.064/0001-07. ITEM 95 R\$458,99.

25 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 01.590.728/0009-30. ITEM 111 R\$2.684,41.

26 - ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 34.075.109/0001-00. ITENS 07 R\$823,00; 08 R\$605,00; 09 R\$600,00.

27 - MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 46.680.946/0001-47. ITENS 03 R\$48,00; 36 R\$579,00; 82 R\$439,00; 102 R\$75,00.

28 - NAIZ & SILVA LTDA. CNPJ Nº 28.636.965/0001-94. ITENS 25 R\$88,00; 26 R\$85,00; 27 R\$88,00; 28 R\$308,00; 43 R\$185,00; 47 R\$45,00; 87 R\$85,00; 112 R\$102,00.

29 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 07.299.558/0001-69. ITENS 32 R\$367,00; 72 R\$280,00.

30 - PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 85.515.542/0001-50. ITEM 30 R\$86,98.

31 - R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP. CNPJ Nº 06.336.209/0001-07. ITEM 79 R\$679,00.

32 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 7.481.107/0001-48. ITEM 64 R\$6.622,00.

33 - REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 93.920.361/0001-37. ITENS 29 R\$120,00; 31 R\$145,00; 33 R\$450,00; 48 R\$550,00.

34 - REJUVI ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 53.824.879/0001-52. ITENS 14 R\$21,24; 15 R\$55,44; 34 R\$44,50; 45 R\$67,31; 85 R\$166,30; 86 R\$26,97; 103 R\$74,10.

35 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 49.495.719/0001-30. ITENS 21 R\$1.690,38; 22 R\$2.053,75.

36 - R&M DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 50.468.469/0001-28. ITENS 11 R\$290,50; 57 R\$525,00; 65 R\$597,50; 84 R\$337,00.

37 - R3 TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 28.254.793/0001-94. ITENS 37 R\$684,00; 39 R\$207,93.

38 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.926.189/0001-20. ITEM 35 R\$1.116,00.

39 - SOLO G9 LTDA. CNPJ Nº 11.102.277/0001-41. ITENS 44 R\$348,00; 52 R\$839,26.

40 - SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 36.045.363/0001-90. ITEM 19 R\$660,00.

41 - UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA. CNPJ Nº 01.808.192/0001-20. ITEM 100 R\$41,00.

42 - 46.580.136 CRISTIANE CASTELO BRANCO COUTINHO. CNPJ Nº 46.580.136/0001-19. ITEM 91 R\$1.391,99.

43 - 53.211.921 LAURA DUMKE PAZ. CNPJ Nº 53.211.921/0001-60. ITEM 56 R\$1.699,99.

FRUSTRADOS/DESERTOS – 55, 80, 92 e 109.

VALOR TOTAL R\$ 1.073.126,18 (um milhão setenta e três mil cento e vinte e seis reais e dezoito centavos).

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA5DB026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – Processo nº 132/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios, para manutenção da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 - F L MILKIEVICZ LTDA. CNPJ Nº 37.282.550/0001-50. ITENS 49 R\$840,00; 50 R\$829,00; 51R\$ 410,00; 110 R\$899,00; 113 R\$899,00.

2 - ALFA LICITAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 22.609.215/0001-47. ITENS 10 R\$749,99; 53 R\$490,00.

3 - AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA. CNPJ Nº 50.921.426/0001-56. ITENS 66 R\$1.648,00; 67 R\$1.590,99; 94 R\$1.624,99.

4 - AUTOMX SOLUCOES LTDA. CNPJ Nº 19.031.878/0001-12. ITENS 40 R\$249,00; 41 R\$710,00; 101 R\$74,00.

5 - B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS – ME. CNPJ Nº 23.121.663/0001-60. ITENS 01 R\$630,00; 02 R\$498,00; 04 R\$310,00; 05 R\$470,00; 06 R\$320,00; 16 R\$790,00; 17 R\$680,00; 23 R\$625,00; 90 R\$290,00.

6 - BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. ITENS 12 R\$769,00; 115 R\$119,00.

7 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. CNPJ Nº 45.329.312/0001-81. ITENS 96 R\$834,46; 97 R\$1.223,85; 98 R\$1.482,00; 99 R\$1.787,90.

8 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 05.490.249/0001-46. ITEM 20 R\$2.388,99.

9 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.753.718/0001-07. ITENS 60 R\$1.199,28; 62 R\$2.765,00.

10 - CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. CNPJ Nº 81.340.960/0001-00. ITEM 24 R\$20,00.

11 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITENS 18 R\$ 347,92; 42 R\$415,00; 46

R\$392,00; 54 R\$96,00; 69 R\$553,00; 70 R\$643,00; 71 R\$98,00; 73 R\$1.514,99; 76 R\$812,00; 78 R\$485,00; 89 R\$640,00; 93 R\$112,00.
12 - COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ Nº 36.289.988/0001-06. ITEM 114 R\$2.791,20.
13 - DISTRIBUIDORA PHG LTDA. CNPJ Nº 49.347.070/0001-00. ITEM 83 R\$629,00.
14 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 47.034.949/0001-76. ITEM 61 R\$509,90.
15 - F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 49.535.491/0001-64. ITEM 13 R\$949,99.
16 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 42.727.372/0001-64. ITENS 59 R\$3.200,00; 63 R\$2.050,00.
17 - INCOTECH COMPANY LTDA. CNPJ Nº 22.816.315/0001-44. ITEM 88 R\$120,72.
18 - ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO. CNPJ Nº 01.682.745/0001-40. ITEM 81 R\$301,77.
19 - J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO. CNPJ Nº 34.446.741/0001-12. ITEM 38 R\$499,95.
20 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI – ME. CNPJ Nº 09.552.508/0001-77. ITENS 74 R\$730,00; 75 R\$2.499,00; 77 R\$475,00.
21 - JB LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 48.489.837/0001-72. ITEM 58 R\$2.028,60.
22 - JVRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 38.143.099/0001-53. ITENS 104 R\$373,00; 105 R\$405,00; 106 R\$420,00; 107 R\$460,00.
23 - L M PEREIRA LICITA. CNPJ Nº 48.624.749/0001-36. ITENS 68 R\$532,33; 108 R\$2.395,71.
24 - MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS. CNPJ Nº 52.017.064/0001-07. ITEM 95 R\$458,99.
25 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 01.590.728/0009-30. ITEM 111 R\$2.684,41.
26 - ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 34.075.109/0001-00. ITENS 07 R\$823,00; 08 R\$605,00; 09 R\$600,00.
27 - MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 46.680.946/0001-47. ITENS 03 R\$48,00; 36 R\$579,00; 82 R\$439,00; 102 R\$75,00.
28 - NAIZ & SILVA LTDA. CNPJ Nº 28.636.965/0001-94. ITENS 25 R\$88,00; 26 R\$85,00; 27 R\$88,00; 28 R\$308,00; 43 R\$185,00; 47 R\$45,00; 87 R\$85,00; 112 R\$102,00.
29 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 07.299.558/0001-69. ITENS 32 R\$367,00; 72 R\$280,00.
30 - PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 85.515.542/0001-50. ITEM 30 R\$86,98.
31 - R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP. CNPJ Nº 06.336.209/0001-07. ITEM 79 R\$679,00.
32 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 7.481.107/0001-48. ITEM 64 R\$6.622,00.
33 - REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 93.920.361/0001-37. ITENS 29 R\$120,00; 31 R\$145,00; 33 R\$450,00; 48 R\$550,00.
34 - REJUVI ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 53.824.879/0001-52. ITENS 14 R\$21,24; 15 R\$55,44; 34 R\$44,50; 45 R\$67,31; 85 R\$166,30; 86 R\$26,97; 103 R\$74,10.
35 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 49.495.719/0001-30. ITENS 21 R\$1.690,38; 22 R\$2.053,75.
36 - R&M DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 50.468.469/0001-28. ITENS 11 R\$290,50; 57 R\$525,00; 65 R\$597,50; 84 R\$337,00.
37 - R3 TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 28.254.793/0001-94. ITENS 37 R\$684,00; 39 R\$207,93.
38 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.926.189/0001-20. ITEM 35 R\$1.116,00.
39 - SOLO G9 LTDA. CNPJ Nº 11.102.277/0001-41. ITENS 44 R\$348,00; 52 R\$839,26.
40 - SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 36.045.363/0001-90. ITEM 19 R\$660,00.
41 - UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA. CNPJ Nº 01.808.192/0001-20. ITEM 100 R\$41,00.
42 - 46.580.136 CRISTIANE CASTELO BRANCO COUTINHO. CNPJ Nº 46.580.136/0001-19. ITEM 91 R\$1.391,99.

43 - 53.211.921 LAURA DUMKE PAZ. CNPJ Nº 53.211.921/0001-60. ITEM 56 R\$1.699,99.

FRUSTRADOS/DESERTOS – 55, 80, 92 e 109.

VALOR TOTAL R\$ 1.073.126,18 (um milhão setenta e três mil cento e vinte e seis reais e dezoito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:CBDC8D29

DRH

294-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 294/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023 e os motivos que constam no Memorando nº 10.952/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 02/09/2024 a 06/09/2024**, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S)

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
148º	BRUNA ANDRADE COSTA ESPERANDIM	22/01/1996	72,20

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici

Código Identificador:CC6E8312

PREVBEL

361_24 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - NOELI APARECIDA CASCAES DO NASCIMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 361 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Retifica o Art. 2º do Decreto nº 339/2024 que concede aposentadoria voluntária por idade à servidora NOELI APARECIDA CASCAES DO NASCIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 10.703/2024 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F., c/c art. 5º da Lei Mun. nº 4.872/2021.

RETIFICA:

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R\$ 1.960,81 (Um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) mensais, equivalentes a 66,99% da média das 80% maiores remunerações do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL 20H – Nível - C2 – Classe – 08 + 30% de tempo de contribuição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia de Fatima Soster

Código Identificador:B0D28F1A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS DO MÊS DE AGOSTO

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE AGOSTO DE 2024

Requisição de diária nº 020/2024

Nome: **ROBSON LUIZ DA CRUZ**

Cargo: Servidor

Período: de 05/08/2024 á 07/08/2024

Cidade de destino: FRANCISCO BELTRÃO

Observação: MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA.

AULA PRESENCIAL, MÓDULO III, na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) INTEGRAL, R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Requisição de diária nº 021/2024

Nome: **ANA PAULA BENDLIN HEIL**

Cargo: Servidora

Período: de 20/08/2024 á 22/08/2024

Cidade de destino: CURITIBA

Observação: CURSO: ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS, SOB O ENFOQUE DO SIM-AM E RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS. Na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS Á R\$864,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador:E1FC38BA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.030 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a reversão dos imóveis que menciona, e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **045/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reverter, sem ônus a empresa beneficiária, ao patrimônio do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, o Terreno Urbano, com área de 1.730,29 m2, constante do lote 03, da quadra n. 08, situado na área de Desenvolvimento Econômico (Área Industrial), doado por meio da Lei Municipal n. 1047/2008 à empresa OSMAR RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.612.623/0001-10.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reverter, sem ônus a empresa beneficiária, ao patrimônio do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, o Terreno Urbano, com área de 3.893,51 m2, constante do lote 01, da quadra n. 08, situado na área de Desenvolvimento Econômico (Área Industrial), doado por meio da Lei Municipal n. 1048/2008 à empresa DIRCEU BOTTEGA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.257.690/0001-69.

Art. 3º. As reversões previstas nesta Lei, decorrem do não cumprimento pelas empresas beneficiárias do disposto na legislação e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:F04A7671

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.353/2024

SÚMULA: Regulamenta o grau de risco das atividades e classifica as atividades de baixo risco para fins de licenciamento Municipal

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas seguintes considerações:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às empresas de pequeno porte e microempresas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3434/2023, que Regulamenta a Lei nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO DE GRAU DE RISCO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 1º - A classificação de grau de risco de atividade econômica, para fins de padronização de redação, passa a ser denominadas pelo Poder Público Municipal de General Carneiro como:

I - Baixo risco ou "baixo risco A": a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações correlatas, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, exigindo-se efetuar inscrição no Cadastro Municipal;

II - Médio risco ou "baixo risco B": a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de Licença Provisória para Localização e Funcionamento para início da operação do estabelecimento, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, na Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

III - Alto risco: as atividades econômicas assim definidas por outras legislações de esfera Municipal, Estadual e Federal emitidas pelos

respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, as quais exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações antes do início da atividade.

Art. 2º - Fica regulamentada o grau de risco baixo "A" das atividades econômicas, deste Decreto, para fins da inscrição no Cadastro Municipal e da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações correlatas.

§ 1º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exige as pessoas naturais e jurídicas do dever de realizar sua inscrição municipal, bem como de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, como o pagamento de taxas pelo exercício do poder de polícia administrativa.

§ 2º Para efeito deste artigo, adotar-se-á a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º - É direito de toda pessoa, natural ou jurídica, desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inciso I, da lei federal 13.874 de 2019.

§ 1º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES

Art. 4º - Para aplicação deste decreto, serão consideradas como de baixo risco as atividades definidas no Decreto do Poder Executivo do Estado do Paraná, sob nº 3434, de 14 de setembro de 2023 e suas alterações, ou outro instrumento que venha substituí-lo.

§ 1º O contribuinte dispensado do licenciamento que alterar ou incluir atividade não classificada como "baixo risco A" deverá solicitar a licença, na forma prevista na legislação municipal, sob pena de sofrer as sanções legais.

§ 2º A pedido do contribuinte, a Fazenda Pública poderá emitir o Termo de Dispensa da licença ou a Licença para Localização e Funcionamento, sujeito à taxa de expediente.

Art. 5º - Compete ao órgão ambiental a classificação de riscos relativos ao licenciamento ambiental e ao órgão de vigilância sanitária a classificação de riscos relativos ao licenciamento sanitário.

Art. 6º - Compete ao contribuinte implantar e manter as adequadas condições sanitárias, ambiental e de segurança, relativas às suas atividades econômicas, conforme prevê as legislações específicas de cada órgão, podendo o mesmo ser responsabilizado pelas condições legalmente previstas.

Art. 7º - Os requerimentos de ato público de liberação, quando exigidos, serão acompanhados de declaração unilateral do requerente, informando o conhecimento e se responsabilizando pelo cumprimento dos requisitos legais para a emissão do ato público de liberação solicitado.

Parágrafo Único - Não serão exigidos, sob pretexto de inscrição tributária ou de quaisquer outras determinações administrativas imotivadas, requerimentos de outra natureza que resultem na frustração do direito garantido no caput deste artigo.

Art. 8º - Por ocasião da realização da respectiva inscrição municipal, sendo cabível a dispensa de ato público de licenciamento, será comunicada a Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento quando:

I - Verificar-se a realização de atividade diferente da requerida e autorizada pela Administração Pública;

II - Por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio e segurança pública;

III - Forem prestadas falsas informações no processo de requerimento da licença;

IV - Os processos de inscrição ou alteração no Cadastro Municipal forem instruídos com a falta de documentos ou documentos falsos ou adulterados.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Nas relações entre a Administração Direta ou Indireta, e os usuários dos serviços públicos, serão presumidos como verdadeiros os documentos, informações e declarações prestados pelos cidadãos, exceto quando houver dúvida razoável quanto à veracidade do declarado, ou quando houver previsão legal em contrário.

Art. 10º - É direito do cidadão gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação da legislação cabível serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade e pressupondo a existência de propósito negocial, exceto se houver expressa disposição legal em contrário.

Art. 11º - Não serão exigidas, por parte da Administração Pública Direta ou Indireta, certidões sem previsão expressa em lei.

Parágrafo único. Para os efeitos legais, o contribuinte com o Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença fica equiparado ao contribuinte não licenciado, com os devidos registros no seu cadastro.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:289CE5FD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.354/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto do Município de General Carneiro – Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica Homologado o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto, conforme anexo único deste decreto, abrangendo as modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0BDEBADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 137/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024
Adjudicação e Homologação: 27/08/2024
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de desktops completos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante convênio Nº 202402027 firmado entre o Estado do Paraná e o Município de General Carneiro, intermediado pelo Plano Paraná Mais Cidades.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 27 de agosto de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C978E931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 260/2024
Ata de Registro de Preços nº 201/2024
Processo Administrativo Licitatório: 137/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
Vigência: 29/08/2024 a 29/08/2025.
Valor da despesa: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Objeto: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de desktops completos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante convênio Nº 202402027 firmado entre o Estado do Paraná e o Município de General Carneiro, intermediado pelo Plano Paraná Mais Cidades.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:37324793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 067/2024
Processo Licitatório nº 169/2024
Adjudicação/ Homologação: 28/08/2024
Contratada: **FORTES UNIÃO AUTO PLACAS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **“Contratação de empresa especializada para aquisição de Pares de Placas MERCOSUL”**

Valor da Despesa: **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:52C97F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 068/2024
Processo Licitatório nº 172/2024
Adjudicação: 28/08/2024
Contratada: **SILVANA DE FATIMA EMIDIO VALERIO 05702325974**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO”.**

Valor da Despesa: **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1CA82FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **178/2024**
Pregão Eletrônico Nº **060/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de Setembro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **060/2024** na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de caixas de bombom para ser entregue aos alunos da rede municipal de ensino.

General Carneiro - PR, 28 de agosto de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AD77A138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública nº 007/2024

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 1.474/2024, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia

13/09/2024, às 09:00 horas, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 007/2024.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:

www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada”

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Michelle Aparecida de Souza

Código Identificador:311305B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **179/2024**

Pregão Eletrônico Nº **061/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de Setembro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **061/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Pregão Eletrônico visando Contratação de empresa para Locação de Enfeites Natalinos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

General Carneiro - PR, 28 de agosto de 2024.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Michelle Aparecida de Souza

Código Identificador:345E92A5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021

Número do Contrato: 002/2021

Processo Nº: 006/2021

Inexigibilidade: Nº. 004/2021

Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72

Contratada: Liz Serviços Online Ltda, CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35

Objeto da contratação: prestação de serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município/Contratante, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

Objeto do Termo Aditivo: Nos termos convencionados na cláusula sexta do contrato inicial de nº. 002/2021, fica reajustado pelo IPCA acumulado no período (4,23% - período 07/2023 a 06/2024), passando os valores a média mensal R\$715,81/mês (setecentos e quinze reais e oitenta e um centavos) pelo serviço prestado, considerando como valor para a execução deste Termo, a quantia anual de R\$8.589,72 (oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) a ser pago em parcelas semestrais de R\$4.294,86 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Data do Termo Aditivo: 26 de agosto de 2024.

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:7192FEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 - APAE

TERMO ADITIVO ADITIVO DE VALOR

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na rua Mário Ribeiro, nº 77 - Jardim Lindóia no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA**, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 2.135.453-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida Jose Geraldo de Souza, nº 415, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração nº 002/2023, em sua **Cláusula Quarta, RENUMERA os parágrafos únicos aditados em 08/11/2023 e em 27/03/2024** da seguinte forma:

§ 1º. Fica acrescido o valor de R\$31.404,23 (trinta e um mil quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos) ao Termo de Colaboração original, a serem repassados em 1 parcela, no mês 04/2024, alterando o valor global inicial de R\$ 55.793,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais) para R\$ 87.197,23 (oitenta e sete mil cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha o plano de trabalho.

§ 2º. Fica acrescido o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) ao Termo de Colaboração original, a serem repassados em 1 parcela, no mês 11/2023, alterando o valor global inicial de R\$ 29.793,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais) para R\$ 55.793,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha.

Cláusula Segunda – O Termo de Colaboração 002/2023, em sua **Cláusula Quarta**, acrescenta o § 3º, conforme a seguir:

§ 3º: Fica acrescido o valor de R\$-35.693,50 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) ao Termo de Colaboração original, a serem repassados em 1 parcela, no mês 08/2024, alterando o valor global inicial de R\$-87.197,23 (oitenta e sete mil cento e noventa e sete mil reais e vinte três centavos) para R\$-122.890,73 (cento e vinte e dois mil oitocentos e noventa reais e setenta e três centavos), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha o plano de trabalho.

Cláusula Terceira – Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 21 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal
Concedente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Goioerê - APAE

MAURO NISHIMURA

Tomador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Gustavo Munhoz da Silva Bonache
CPF nº 071.506.869-58

2. _____

Nome: Vitória Gomes Feitosa

CPF nº 109.505.619-08

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:AED59DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, com sede a Avenida Amazonas, 280, na cidade de Goioerê – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto dos Reis de Lima, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado em Rua José Geraldo de Souza, 1050, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº

03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 63.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em cinco parcelas de R\$ 149.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de setembro, dezembro/2024, março, junho, e setembro/2025, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, de de

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê
Contratante

AQUILES TAKEDA FILHO

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:07856642

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 498/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Trabalho e Execução do Contrato nº 044/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, cujo objeto é o REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinados a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê-Pr, conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.604, de 19 de abril de 2024, por intermédio de Plano de Trabalho apresentado na Proposta nº 360005819012/02-400.

Art. 2º A comissão fica constituída pelos membros abaixo nomeados:

ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXÃO

ANDRESSA OHARA CHIGNALIA
FABIANA PEREIRA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EEF28B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 499/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE
MONITORAMANENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 044/2024, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE
GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e
Avaliação do Plano de Trabalho e Execução do Contrato nº 044/2024,
firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, e a SANTA CASA DE
MISERICÓRIDA MARIA ANTONIETA, cujo objeto é o REPASSE
DE INCENTIVO FINANCEIRO de incremento temporário ao custeio
dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinados a APAE -
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê-Pr,
conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.604, de 19 de abril de 2024, por
intermédio de Plano de Trabalho apresentado na Proposta nº
360005819012/02-400.

Art. 2º A comissão fica constituída pelos membros abaixo nomeados:

ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXÃO
ANDRESSA OHARA CHIGNALIA
FABIANA PEREIRA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”. Goioerê – Paraná, 28 de
agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5679411E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 28/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de
POLTRONA DE SOBREPESO ESCOLAR, que serão utilizadas na
rede de ensino municipal, conforme solicitação da Secretaria de
Educação do município de Goioerê/PR.
CONTRATADO: 52.994.508 JULIO GARALUZ

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.940,00
DATA: 28/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:983B2624

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2.024

Pregão nº. 56/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº
09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE
GOIOERÊ-PR, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim
Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o
nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em
pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ROBERTO DOS
REIS DE LIMA, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo
Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de
dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e
domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na
modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE
PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa MS CURSOS
E CAPACITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o
nº 33.044.384/0001-01, situada na Rua Gonçalves Dias nº 411, Maria
do Carmo, no Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-
162, neste ato representado pela Srª MARIA SONIA FRANCISCO
DOS SANTOS, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela
alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de
licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº
14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº
8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vir unitário R\$
1	HRS	240	OFICINA DE ARTESANATO (DIVERSOS) - Profissional habilitado e capacitado para desenvolver atividades artesanais de DECOUPAGE, ARTESANATOS DIVERSOS EM E.V.A., SABONETES E VELAS ARTESANAIS, CARTONAGEM, CAIXAS ARTESANAIS, PINTURA EM TECIDO, ENTRE OUTROS. As oficinas serão realizadas no CAPS-I (Centro de Atenção Psicossocial), às quartas-feiras, divididas em 2 (duas) turmas não simultâneas de 15 pacientes cada, de 2h cada turma, podendo sofrer alterações. A contratada deverá disponibilizar os materiais necessários para execução, bem como responsável pelo deslocamento/alimentação do profissional. O profissional responsável deverá portar crachás de identificação, EPI's adequados (conforme o Manual de Procedimento de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços).	138,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS
MS Cursos e Capacitações LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E3514552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2.024 - UASG 451481**

OBJETO: Registro de Preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos ÔNIBUS e VEÍCULOS LEVES, que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX/PAD, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 29/08/2024.
Abertura das propostas: 13/09/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B46BB4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2.024 - UASG 451481**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TORNO e SOLDA, para atender a frota do município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 29/08/2024.
Abertura das propostas: 13/09/2024 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6471E184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 28/08/2024 14:39
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: 40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA
VALOR DA DESPESA: R\$ 44.521,10
CONTRATADO: ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 60.347,30
CONTRATADO: AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.580,00
CONTRATADO: ELÉTRICA ZEUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.433,10
CONTRATADO: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 65.405,60

CONTRATADO: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.105,60
CONTRATADO: J. J. VITALLI
VALOR DA DESPESA: R\$ 15.275,30
CONTRATADO: G. M. POSSAN LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 42.195,25
CONTRATADO: J2R AUTOMACAO LTDA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.656,88
CONTRATADO: GERMANO & GERMANO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 11.510,45
CONTRATADO: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.765,00
CONTRATADO: K&K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 9.790,00
CONTRATADO: MACROMMERCE LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 70.497,55
CONTRATADO: V. F. GERMANO SILVA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R\$ 33.559,00
CONTRATADO: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.715,00
CONTRATADO: TEMPO COMERCIO DE PECAS PARA ELETROELETRONICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 14.258,00
CONTRATADO: N A N OLIVEIRA - MAT P/CONSTRUÇÃO
VALOR DA DESPESA: R\$ 81.044,85
CONTRATADO: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.668,15
CONTRATADO: RRW LICITA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 38.042,62
CONTRATADO: PLENITUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.150,00
CONTRATADO: KAIROS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.991,65

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
DATA: 28/08/2024
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:25DCFF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/08/2024	2.757,46
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	28/08/2024	160.501,89

Goioerê, 28 de Agosto de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:37ED6ED3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 20/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE GOIOXIM.

Data da sessão: 03/09/2024

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00

Link: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: menor preço

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.bnc.org.br.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a BNC COMPRAS.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser cadastradas no site www.bnc.org.br até a data de 03/09/2024 às 08h30min.

Goioxim/PR, 28/08/2024

DENILSON FERREIRA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador: CBBED5B5**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**CAMARA MUNICIPAL**
ATO DA MESA Nº 004/2024**ATO DA MESA Nº 004/2024**

Considerando que compete à Mesa Diretiva, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do Regimento Interno, tomar as providências necessárias à direção e regularidade dos trabalhos administrativos;

Considerando o contido no inciso II e §3º, do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 104, II e § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o pedido de licença temporária apresentado pelo Vereador Luis Carlos Lima, pelo período compreendido entre os dias 09/09/2024 a 09/10/2024;

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Licenciar, pelo período de 30 (trinta) dias (09/09/2024 a 09/10/2024), o Vereador Luis Carlos Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº. X.858.69X-X, e inscrito no CPF sob nº XXX.065.62X-XX, nos termos do inciso II, do artigo 104, do Regimento Interno desta Casa.

Parágrafo único. Decorrido o prazo mencionado acima, fica o vereador automaticamente reconduzido ao cargo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

JOSÉ CIRINEU MACHADO	TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador: 0CFEDF5E**COMPRAS E LICITAÇÕES**
ADITIVO CONTRATUAL Nº 158/2024**Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 396/2023, Contrato nº 598/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2023**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.916.557/0001-19**

Objeto: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Marmiteix e Refrigerantes, de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, deste município; bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social).

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 396/2023, Contrato nº 598/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R\$ 155.937,50 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 396/2023, Contrato nº 598/2023, que é **R\$ 623.750,00 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador: E440047C**COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2024**Pregão Eletrônico nº 131/2024**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ELLUS ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.230.628/0001-93.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de containers, os quais serão utilizados como salas de aula, biblioteca e/ou refeitório, de forma temporária, na escola Mario Calmon Epigeus, localizada nesse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de agosto de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DAE2A15E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO / LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 607/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **ANTONIO LOPES & CIA. LTDA, CNPJ nº 03.279.846/0001-09**

Beneficiária: **VANESSA MIRANDA LOPES, CPF nº 085.360.489-48**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Bento Munhoz da Rocha, nº 545, Jardim Zeballos**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Vanessa Miranda Lopes**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Recursos Orçamentários:

241.5.3.2019.3339048999900000256.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1BE4BBDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 591/2024

Dispensa de Licitação nº 048/2024
Processo Administrativo nº 298/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, CNPJ nº 09.054.507/0001-00

Objeto do Contrato: contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, especializada para o planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas, bem como apresentação do resultado, visando a realização de concurso público de Ensino Fundamental, Nível Médio, Magistério e Superior do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: O valor total máximo para execução do objeto será de até **R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais)**, que permanecerão fixos e irrevogáveis, distribuídos conforme itens 1 e 2 da tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato.

Recursos Orçamentários:
266.6.1.2020.33390394800.000

Fundamentação: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **21 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9691B50B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 606/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 378/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ELLUS ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.230.628/0001-93.**

Objeto do Contrato: Locação de containers, os quais serão utilizados como salas de aula, biblioteca e/ou refeitório, de forma temporária, na escola Mario Calmon Eppingaus, localizada nesse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **28 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7B782D1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 426/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 131/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 131/2024**, cujo objeto é a locação de containers, os quais serão utilizados como salas de aula, biblioteca e/ou refeitório, de forma temporária, na escola Mario Calmon Epigeus, localizada nesse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

ELLUS ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.230.628/0001-93, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BA6D833E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 135/2024

Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão (managed print services) com o fornecimento de suprimentos (exceto papel), os quais serão realizados para o Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **30/08/2024 com início às 14h30min**, para fins de análise da impugnação recebida.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Compras Públicas" e/ou pelo site <https://bll.org.br/>.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DA9FF722

PROJUR

PORTARIA Nº 423/2024 DATA: 27.08.2024 EMENTA:
CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições das Leis Municipais nº 1.246/2003 e 2.279/2023, Decretos Municipais nº 171/2023 e 217/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.028/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pela servidora pública municipal L. de A. de M., noticiada por meio do memorando nº 1.028/2024.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Jose Carlos do Nascimento	13277-01
Membro	Jhony Ferry Mendonça da Silva	30048-01
Membro	Luiz Vieira da Silva	29399-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) pelo exercício de encargos especiais durante o período de participação na SINVE.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§3º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias na SINVE, conforme § 4º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7E7121EB

PROJUR

PORTARIA Nº 424/2024 DATA: 28.08.2024 EMENTA:
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.306/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário instaurado por meio da Portaria nº 354/2024, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 21.08.2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:15FCA93F

PROJUR**PORTARIA Nº 425/2024 DATA: 28.08.2024 EMENTA:
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS
TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.767/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 296/2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 60 (sessenta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20.08.2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C7E7D243

PROJUR**ERRATA Nº 015/2024 REGISTRADO NO MEMORANDO
ONLINE SOB O Nº 4.478/2017**

Na Portaria nº 390/2024 de 08.08.2024, concernente à concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09.08.2024 - Edição nº 3.085 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.093 de 09.08.2024 – página B11 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Marcelo Celestrino	24341-01	2021/2021	12/08/2024 a 29/08/2024

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Marcelo Celestrino	24341-01	2021/2021	12/08/2024 a 31/08/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9D68565D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Altair Luiz Matheus, para levar paciente E.L.S. e S.N. em consulta médica, no dia 24 de agosto, com saída às 13:00h e retorno às 20:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente D.P. em consulta médica, no dia 27 de agosto, com saída às 06:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.F.O.M. e R.A. em consulta médica, no dia 28 de agosto, com saída às 05:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 105,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente B.A.S. em consulta médica, no dia 24 de agosto, com saída às 09:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Umuarama - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia Silva Filho, para levar paciente N.A.G. em consulta médica, no dia 27 de agosto, com saída às 11:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do Secretário de Administração Ari Osvaldo Soares de Faria, para levar pacientes em realização de exames clínicos, no dia 28 de agosto, com saída às 05:30h e retorno às 14:00h, nas cidades de Cambé e Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido Benedito, para buscar pessoal da caminhada da Paróquia São João Batista de Bentópolis, no dia 25 de agosto, com saída às 11:00h e retorno às 15:30h, na cidade de Nossa Senhora das Graças - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Fabiano Rodrigues de Lima, para levar caminhão para manutenção de mangueiras – RHO7G08, no dia 29 de agosto, com saída às 07:30h e retorno às 15:00h, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária da assistência social N.B. em perícia médica no INSS, no dia 14 de agosto, com saída às 13:30h e retorno às 18:00h, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar automóvel Onix SDZ5B76 em revisão mecânica, no dia 16 de agosto, com saída às 13:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor Edson Aparecido Benedito, levar atletas do município para participar do 66º Jogos Abertos do Paraná – Fase Macrorregional, com saída às 06:30h e retorno às 20:00h, no dia 31 de agosto, na cidade de Cornélio Procopio – PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Marcos Vinicius Toloi, para levar usuário da assistência social em perícia médica no INSS, no dia 28 de agosto, com saída às 08:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Marcos Vinicius Toloi, levar atletas do município para participar do 66º Jogos Abertos do Paraná – Fase Macrorregional, com saída às

17:00h do dia 30 e retorno as 01:00h do dia 31 de agosto, na cidade de Cornélio Procópio – PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor Marcos Vinicius Toloi, buscar atletas do município no 66º Jogos Abertos do Paraná – Fase Macrorregional, com saída às 06:30h do dia 01 e retorno as 14:20h do dia 01 de setembro, na cidade de Cornélio Procópio – PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Marcos Vinicius Toloi, para levar atletas do município para participar de amistoso em preparação para o 4º Paraná Bom de Bola – Fase Regional, no dia 31 de agosto, com saída às 12:00h e retorno às 18:30h, na cidade de Apucarana - PR.

Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R\$ 350,00 e uma no valor de R\$ 140,00, em favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar do 66º Jogos Abertos do Paraná – Fase Macrorregional, com saída às 10:00h do dia 30 de agosto e retorno as 17:00h do dia 01 de setembro, na cidade de Cornélio Procópio – PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 28 dias do mês de agosto de 2024

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:D3532112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2025

EDITAL Nº 004/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2025

O Município de Guaraci, Estado do Paraná, com sede na Ruas Major Domingos do Nascimento, nº 46, inscrito no CNPJ do MF sob nº 76.022.508/0001-52, representado pela Prefeitura Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, senhora LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convida os Senhores Vereadores, entidades de classe, Associações Cívicas comunitárias e munícipes em geral para participarem da: AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA - PARA O EXERCÍCIO DE 2025, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2024, às 15:00 horas, nas dependências da sede da Câmara Municipal.

Desde já agradecemos a presença de todos.

Guaraci, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Soraia Patrui

Código Identificador:1437DE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2024

P O R T A R I A Nº 069/2024 - SMED

Súmula: DESIGNAR A SERVIDORA CLAUDETE DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS “JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR” E “SANTA TEREZINHA”, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraci / PR, Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Claudete dos Santos, Professora, CPF nº 720.884.789-49, Matrícula nº 676, para atuar como Coordenadora Pedagógica das seguintes escolas:

Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior, na comunidade de Superagui;

Escola Rural Municipal Santa Terezinha, na comunidade de Almeida;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraci, 27 de agosto de 2024.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2021

Publicado por:

Soraia Patrui

Código Identificador:64314527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2024

P O R T A R I A Nº 068/2024 - SMED

Súmula: EXONERA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, A QUAL ESTAVA DESIGNADA PARA ATUAR COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL “JOÃO LUIS DA SILVA JÚNIOR”, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraci / PR, Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Professora, CPF nº 027.354.799-27, a qual estava designada para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal “João Luis da Silva Júnior”, comunidade de Superagui, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraci, 27 de agosto de 2024.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2021

Publicado por:

Soraia Patrui

Código Identificador:C0E71397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47/2024

PORTARIA 47/2024

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Art. 197.O servidor poderá obter licença por motivo de doença em pessoa da família - pais, filhos e cônjuge do qual não esteja legalmente separado.

RESOLVE:

Conceder Licença, a funcionária **MARISTELA ISABEL DESSOTTI DA FONSECA**, portador do RG nº 7.531.072-2SSP/PR, lotado no Departamento de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de PROFESSORA, pelo prazo 03 (três) meses a contar no dia 12 de agosto de 2024 à 12 de novembro de 2024, a qual retornará em suas funções na data de 13 novembro de 2024.

Esta Portaria retroage seus efeitos legais para o dia 12 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 28 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8FB1C42E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 198/2024

DECRETO Nº 198/2024 de 28 de agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Conselheiro Tutelar aprovada em Eleição.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica Nomeada por prazo determinado a senhora **JÉSSICA ELEUTÉRIO DA SILVA** portadora do RG nº 12.633.049-9 SSP/PR, aprovada em Eleição Suplementar como **CONSELHEIRA TUTELAR**, Gestão 2024/2028, de 28/08/2024 Á 09/01/2028 com uma carga horária de 40 horas, lotada no Departamento do Conselho tutelar, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 28 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AF26D796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 155/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 155/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 107.039,59 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 222 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.039,59
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	107.039,59

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

132101010103000000 - 136 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 103

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 26 de agosto de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:840CEED1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 156/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 156/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 153 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320,64

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 204 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 26 de agosto de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:3A2AC5E4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 178/2024

PORTARIA N.º 178/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º -Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
98-2	LUCIANA BATISTA DOURADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	30	02/09/2024 01/10/2024

Art. 2.º -Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:614F6161

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 179/2024

PORTARIA N.º 179/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4786-1	MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI	DIRETORA DO DEPTO MUNIC DE RECURSOS HUMANOS	2022/2023	15	02/09/2024 16/09/2024

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:2A08E0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1508/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei n.º. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 26 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria n.º. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:555DD0A4**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1509/2024**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;**RESOLVE:****I** – Conceder, no dia 27 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2024.Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:7ADBA8D9**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1510/2024**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico**RESOLVE:****I** – Conceder, no dia 28 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077433593 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.187.779-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 058/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:5E5C8B18**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1511/2024**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-474/2024 e considerando:o disposto nos termos da Lei nº. 1816/2023;
o parecer Jurídico;
o atestado Médico;**RESOLVE:****I** – Conceder, a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de agosto de 2024.**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2024.Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:CF90113F**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1512/2024**DEMITE POR JUSTA CAUSA O SERVIDOR GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Art. 224, do inciso “I” as alíneas “j” e “r”, art. 232, inciso IV, c/c art. 236, inciso VII, da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná, despacho 4 e considerando;o memorando 2948/2024;
Processo Administrativo Disciplinar Interno, instaurado através da Portaria n. 705/2024 de 29/04/2024;
o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

I – Demitir por justa causa, a partir de 28 de agosto de 2024, o Servidor **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.658.169-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.341.909-97, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº. 129/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F9037526

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1513/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00E567E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1514/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 27 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:83A987FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1515/2024

INTERROMPE O AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o protocolo e-474/2024;

RESOLVE:

I – Interromper, a partir de 04 de agosto de 2024, o **AUXILIO DOENÇA** da servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, auxílio doença concedido através da Portaria nº. 1448/2024, de 12/06/2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E2B4215

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 008/2024

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 09 de Setembro de 2024, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 13 de setembro de 2024, as 09:00 horas.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital

LOCAL DA ABERTURA: <https://bll.org.br/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BE3D794

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 041/2024, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento e instalação de sistemas de monitoramento por câmeras, automação de portões e controle de acesso, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
BARAZETTI TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	R\$ 103.725,18

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D79A3960

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 145/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 045/2024, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento de tubos de concreto com e sem armação, destinados a galerias pluviais, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
IPOAÇO PRE-MOLDADOS LTDA	R\$ 65.250,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E46F5E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.156

LEI Nº 5.156

Súmula: Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Irati a Festa do Agricultor na Comunidade do Cerro da Ponte Alta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Festividades do Município de Irati a Festa do Agricultor na Comunidade do Cerro da Ponte Alta.

Parágrafo Único – Como tradicionalmente é realizado, o evento ocorrerá anualmente, nos meses de julho ou agosto.

At. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E5458714

PROCURADORIA
LEI Nº 5.157

LEI Nº 5.157

Súmula: Denomina a Rua “04” do Loteamento Santos Dumont de RUA PEDRO MAGANELLI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “04” do Loteamento Santos Dumont, Bairro Vila São João, que tem início na interseção com a Rua Tibagi e término na interseção com a Rua das Laranjeiras, conforme mapa anexo, passa a denominar-se **RUA PEDRO MAGANELLI**.

At. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A8762A7B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 474/2024

DECRETO Nº 474/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas durante o evento da “Feira do Produtor”, a realizar-se no dia 01 de setembro de 2024, das 8h às 15h.

Art. 2º - Para efeitos de limitação espacial do evento para o consumo de bebidas alcoólicas compreende-se a área delimitada da Rua 15 de Julho, entre a Rua Coronel Pires e a Rua Alfredo Bufren.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento.

Art. 4º - É vedada a comercialização de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:FA281E6A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 072/2024. Processo Administrativo nº 169/2024- 1º RETIFICADOR

A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe para adequação do termo de referência.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículo para a secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

Tipo: Menor Preço unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 28 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:52CE20A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Adm: Nº 007/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.800,93 (dez mil e oitocentos reais e noventa e três centavos): **W.A MARQUES & MARQUES LTDA** (13786783000122) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 no valor total de R\$ 8.517,29 (oito mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). **JCN COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA** (55966697000141) com os lotes: 1, 8, 9, 11, 12, 17, 19 e 26 no valor total de R\$ 1.063,64 (um mil e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **RUFINI ALIMENTOS LTDA** (03913371000152) com os lotes: 10 e 30 no valor total de R\$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais).

ITAMBARACÁ - PR, 28 de agosto de 2024

ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:E7793213

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 041/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 046/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua: Mal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado de RS, CEP: 92.020- 060.

OBJETIVO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 041/2023, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 18 de setembro de 2024 para 18 de setembro de 2025 e alteração da Clausula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 039/2023, datado em 18 de setembro de 2023, o acréscimo de R\$ 22.386,81 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) ficando o Valor Contratual para R\$ 44.773,62 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 28 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:C26B5B01

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 040/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 046/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA:

SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com sede na Rua: Padre Antonio José dos Santos, nº 1530, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.563-004.

OBJETIVO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 040/2023, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 18 de setembro de 2024 para 18 de setembro de 2025 e alteração a Clausula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 040/2023, datado em 18 de setembro de 2023, o acréscimo de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) ficando o Valor Contratual para R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 28 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F5FC2F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto nº 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata nº 0011/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas referente ao aumento do valor da Extra Cota, aumento do valor do Convênio do Contrato Paraná Saúde, Aprovar o Primeiro Quadrimestre do Previne Brasil de 2024 e as Adesões de algumas Resoluções SESA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 27 de agosto de 2024.

AMILCAR RAFAEL NEVES

Presidente do C.M. S

Homologada em 27 de agosto de 2024.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:251A324B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO/MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO EM ESTOFADOS DE BANCOS E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO DOS BENS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR (SAMAE), CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

FORNECEDOR: 56.224.353 ALEXANDRA ROZARIO RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.224.353/0001-20, com sede na Rua Crispiriano Souto Sobrinho, nº 178, Bandeirantes/PR, CEP: 86.360.000; representado pelo Sra. ALEXANDRA ROZARIO RAMOS, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.042.193-1, inscrita no CPF/MF sob nº 034.726.029-29.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Itambaracá, 27 de Agosto de 2024.

Assinaturas:

ALEXANDRA ROZARIO RAMOS

Proprietária

RICARDO MACHADO

Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:5DD0EB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA a área para implantação de Parque Industrial, para fins de desapropriação ou aquisição.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e Considerando a necessidade de áreas para a implantação de novas indústrias no Município de Itambé,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, a parcela de terra correspondente à parte ideal de 30.000,00 metros quadrados que serão desmembrados do “LOTE DE TERRAS SOB Nº 36-A-B-C-4(trinta e seis-A-B-C-QUATRO) REMANESCENTE”, da Gleba Ribeirão Ijuhy, Itambé – Paraná, que contém em sua área total 174.289,48 metros quadrados, registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Marialva/PR., no livro 2, fls 01, da matrícula nº 32.846, destinada a ampliação do parque industrial do Município de Itambé.

Art. 2º A desapropriação será realizada conforme os preceitos do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º O valor da desapropriação será de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme a avaliação homologada pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 229/2024, de 27 de agosto de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itambé, 28 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:38EC7F25

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIA Nº 506/2024 A Nº 539/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 506/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Sandra Hoffman com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/08/2024 as 04h00 e retorno dia 21/08/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 507/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lurdes Alves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/08/2024 as 04h00 e retorno dia 22/08/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 508/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Julia Bueno e Joelson M. Pereira. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/08/2024 as 09h00 e retorno dia 23/08/2024 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 509/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Lenir Pagno, Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. De Saúde. Acompanhante: Julia Bueno. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/08/2024 as 09h00 e retorno dia 23/08/2024 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 510/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Edina Gnoatto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/08/2024 as 04h00 e retorno dia 26/08/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 511/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Ivone Hoffman com acompanhante, Jucelda F. de Lima com acompanhante, Beatriz M. Scalcon com acompanhante e Joanino Leite com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/08/2024 as 03h00 e retorno dia 27/08/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia e Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 512/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Ivone Hoffman com acompanhante, Arildo Balbosco com acompanhante, e Joanino Leite com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/08/2024 as 05h00 e retorno dia 28/08/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Pós Cirúrgico e Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 513/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 101696-2. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Joanino Leite e Helton Leite. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/08/2024 as 05h00 e retorno dia 24/08/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 514/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lurdes Alves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/08/2024 as 05h00 e retorno dia 29/08/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 515/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 101696-2. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Jhon A. Manéz, Alberto Kiffa, Vitoria Anna, Alberto Bubba, Deivinho Jose, Crismai Delvale, Irian Garcia, Bernardo Mengalho, Nut Mosi,

Mayfuiila D., Paola Mane, Cristian Javier, Nicareuvis Delvalle e Wilkaris Uriel. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/08/2024 as 06h00 e retorno dia 27/08/2024 as 20h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 516/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Vitor Mateus com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/08/2024 as 09h00 e retorno dia 29/08/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clínicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 517/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 101696-2. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Eduardo Jose C e Eliser Castilho. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/08/2024 as 07h00 e retorno dia 30/08/2024 as 20h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 518/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ailton V. de Quadros, Matrícula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/08/2024 as 16h00 e retorno dia 24/08/2024 as 23h00. Destino: Renascença. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 519/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/08/2024 as 16h00 e retorno dia 24/08/2024 as 23h00. Destino: Renascença. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 520/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101563-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/08/2024 as 10h00 e retorno dia 25/08/2024 as 06h00. Destino: Faxinal. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Jogo Paranaense de Futsal – Serie Bronze. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 521/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leandro G. Rodrigues, Matrícula: 101162-8. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/08/2024 as 10h00 e retorno dia 25/08/2024 as 06h00. Destino: Faxinal. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Jogo Paranaense de Futsal –

Serie Bronze. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 522/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Willian Cittadin, Matrícula: 10133191. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/08/2024 as 07h00 e retorno dia 24/08/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 523/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Hihia C. de Andrade, Matrícula: 8001-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/08/2024 as 07h00 e retorno dia 24/08/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 524/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cristiani D Gnoatto, Matrícula: 10145011. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/08/2024 as 07h00 e retorno dia 24/08/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 525/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Willian Cittadin, Matrícula: 10133191. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/08/2024 as 07h00 e retorno dia 31/08/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 526/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Hihia C. de Andrade, Matrícula: 8001-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/08/2024 as 07h00 e retorno dia 31/08/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 527/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cristiani D Gnoatto, Matrícula: 10145011. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/08/2024 as 07h00 e retorno dia 31/08/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 528/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Willian Cittadin, Matrícula: 10133191. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. **DADOS DA**

VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/09/2024 as 07h00 e retorno dia 07/09/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 529/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Hihai C. de Andrade, Matrícula: 8001-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/09/2024 as 07h00 e retorno dia 07/09/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 530/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cristiani D Gnoatto, Matrícula: 10145011. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/09/2024 as 07h00 e retorno dia 07/09/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 531/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Willian Cittadin, Matrícula: 10133191. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/09/2024 as 07h00 e retorno dia 14/09/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 532/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Hihai C. de Andrade, Matrícula: 8001-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/09/2024 as 07h00 e retorno dia 14/09/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 533/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cristiani D Gnoatto, Matrícula: 10145011. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/09/2024 as 07h00 e retorno dia 14/09/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 534/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Willian Cittadin, Matrícula: 10133191. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/09/2024 as 07h00 e retorno dia 21/09/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 535/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Hihai C. de Andrade, Matrícula: 8001-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/09/2024 as 07h00 e retorno dia 21/09/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 536/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cristiani D Gnoatto, Matrícula: 10145011. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/09/2024 as 07h00 e retorno dia 21/09/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 537/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Willian Cittadin, Matrícula: 10133191. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/09/2024 as 07h00 e retorno dia 28/09/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 538/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Hihai C. de Andrade, Matrícula: 8001-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/09/2024 as 07h00 e retorno dia 28/09/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 539/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cristiani D Gnoatto, Matrícula: 10145011. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/09/2024 as 07h00 e retorno dia 28/09/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-2857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.08.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:05896C95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2179/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2179/2024

DATA: 27.08.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º) Designar o servidor público Senhor SANDRO LUCIO FORNER, portador do CPF Nº 085.060.169-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.145.626-9, expedida pela SSP/PR, ocupante do

Cargo de Auxiliar Administrativo I, a partir do dia 27.08.2024, como responsáveis pelo Setor de Identificação deste Município.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A48FFCD6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

Data: 23.08.2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas do recurso AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010, Conforme deliberação em plenária no dia 20 de agosto de 2024 e sob Ata nº 06/2024. RESOLVE:

Art 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, 1º semestre de 2024.

Art 2 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 23 de agosto de 2024.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0C0DF96D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Data: 23.08.2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas do recurso repasse Apoio e Fortalecimento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010, Conforme deliberação em plenária no dia 20 de agosto de 2024 e sob Ata nº 06/2024. RESOLVE:

Art 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Apoio e Fortalecimento às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância, 2º semestre de 2023 com saldo superior a 50 % a reprogramar para período seguinte.

Art 2 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 23 de agosto de 2024.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5F99FE19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

Data: 23.08.2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas do recurso repasse Apoio e Fortalecimento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010, Conforme deliberação em plenária no dia 20 de agosto de 2024 e sob Ata nº 06/2024. RESOLVE:

Art 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Apoio e Fortalecimento às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância, 1º semestre de 2024, com saldo superior a 50 % a reprogramar para período seguinte.

Art 2 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 23 de agosto de 2024.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:92A247A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2024

Data: 23.08.2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas do recurso repasse Incentivo a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010, Conforme deliberação em plenária no dia 20 de agosto de 2024 e sob Ata nº 06/2024. RESOLVE:

Art 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo a Promoção dos Direitos da Crianças e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Íntima, do pagamento até 30 de junho de 2024, com reprogramação de saldo para o período seguinte.

Art 2 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 23 de agosto de 2024.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6D416965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 878/2024 E A RESOLUÇÃO 01/2023 DO COMESP QUE DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS PARA O

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM/POA, E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA COMESP, e suas normas complementares,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP.

Art. 2º. Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio COMESP, que:

- a)** Institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio COMESP e dá outras providências;
- Estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio COMESP;
- b)** Define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio COMESP, no Estado do Paraná;
- c)** Institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA;
- d)** Institui o logotipo do Consórcio COMESP e dá outras providências;
- e)** Dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências;
- f)** Dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos de Faria

Código Identificador:F174D047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 13/09/2024 à 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/09/2024 às 09h00min.

Objeto “Aquisição de aduelas 1,5 x 1,5x 1,00 (galerias celulares) de concreto armado, seção quadrada, monolítica e com sistema de encaixe macho-fêmea para redes de águas pluviais, as quais serão utilizadas para execução de travessia sobre cursos d'água.

VALOR MÁXIMO R\$ 48.851,64 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou

no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 28 de agosto de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:D56B3778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de encamisamento de (01) um poço artesiano na localidade do Alto Taquaral**” junto a empresa **PARANÁ PERFURAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº **41.434.367/0001-09** no valor de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 28 de agosto de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:7238D723

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 245/2024

PORTARIA Nº 245/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ana Paula de Souza, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ana Paula de Souza, matrícula nº 311, CPF 340.9**.***-03, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CRAS – Divisão do Bem Estar Social.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 14 (quatorze) dias conforme atestado médico, a partir de 25/08/2024, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:A633BD9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
AVISO PE038.2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024. Processo Administrativo 0120.2024. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE Dia e horário: 12/09/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br).

Itaúna do Sul-PR, 28 de agosto de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:DB21F20B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 05/2023 ADITIVO DE PRAZO E PREÇO
ORIGEM: Licitação nº 01/2023, Pregão Presencial nº 01/2023.
OBJETO:O objeto do Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência para mais doze meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021, com alteração do preço, para atualizar o valor pela correção inflacionária, corrigido pelo INPC (IBGE), no período imediatamente anterior, no índice de 4,061%.
CONTRATADA:ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.
Valor mensal anterior: R\$ 4.200,91
Novo valor mensal: R\$ 4.371,50 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024

PAULO CEZAR DE CARVALHOPresidente da Câmara Municipal de Ivai
Contratante**ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**
Contratado**Publicado por:**

Edson Domareski

Código Identificador:BA3ACA53**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Ivai, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA, a todos os interessados, que no dia 18 de setembro de 2024, às 08:30, nas dependências da Câmara Municipal de Ivai, será realizada Audiência Pública para avaliação do

cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 2º Quadrimestre de 2024 e para a elaboração da LOA 2025.

Ivai, 28 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal de Ivai -PR

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:3CE59885**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 151/2024 LICITAÇÃO Nº:
077/2024 PREGÃO Nº 073/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
073/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 043/2024****EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 151/2024****Licitação nº: 077/2024****Pregão nº 073/2024****Processo eletrônico nº 073/2024****Registro de preço nº: 043/2024**

Objeto: Aquisição de pneus e acessórios para linha leve e pesada dos veículos da frota Municipal – LOTES 004, 005, 006, 013, 014, 017, 018 e 024.

CONTRATADA: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA**CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.**

Valor Global: R\$ 67.230,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 27/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

PEDRO LUCCA KASCZUK

Representante legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:FF8D8555**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 178/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 052/2024****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 178/2024****Dispensa de Licitação nº: 052/2024**

OBJETO: Aquisição Estimada de 40.000 (quarenta mil) litros de Óleo Diesel S/10.

CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.****Valor Unitário Estimado: R\$ 5,92****Percentual de Desconto: 13,63 %****Valor Global Estimado: R\$ 236.800,00**

Vigência: 30 dias

Data da assinatura: 28/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI

Representante legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:0A3DF779**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023**

EDITAL DE CONVOC A ÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

CONVOCA

SUZANKELI KRUTSCH PEREIRA, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 30 de agosto de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 28 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:91D8DEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 178/2024 DE 21/08/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 178/2024 de 21/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 85.151,33 (oitenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
730 - 3.3.90.14.00.00	360	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
731 - 3.3.90.39.00.00	360	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOUREARIA	
733 - 3.3.90.93.00.00	360	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.151,33
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
732 - 3.3.90.40.00.00	362	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
729 - 3.3.90.32.00.00	360	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
		Total Suplementação:	85.151,33

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:7994B1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 179/2024 DE 22/08/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 179/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 91,09 (noventa e um reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOUREARIA	
734 - 3.3.90.93.00.00	33815	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	91,09
Total Suplementação:			91,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:DAF531F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 71-2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 71/2024 de 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.072.618,88 (um milhão e setenta e dois mil seiscentos e dezoito**

reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
994 - 4.4.90.52.00.00	31966	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
995 - 4.4.90.52.00.00	31964	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
996 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	304.800,00
509 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
999 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.056,76
1000 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.420,41
1001 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.986,38
1002 - 3.3.90.39.00.00	19494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.064,74
1003 - 3.3.90.39.00.00	20494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115,78
1004 - 3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.160,86
1005 - 3.3.90.39.00.00	31949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13,95
10.010.10.306.0010.2.306		Alimentação e Nutrição	
998 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
Total.....:			1.072.618,88

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
3494 BLOCO DE INVESTIMENTO - EX ANTERIOR	494	55.056,76
3518 Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	518	304.800,00
31017 EMENDAS DE BANCADAS	1017	20.160,86
32494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	2494	9.420,41
35494 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	5494	68.986,38
41964 Resolução Sesa 506/2023	31964	250.000,00
41966 RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023	31966	100.000,00
319494 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL	19494	64.064,74
320494 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (C	20494	115,78
339494 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL	31949	13,95
Total:		872.618,88

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 2.4.3.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	200.000,00
Total:		200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 09 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FE18CF78

Leia-se:

NOMEAR a servidora pública municipal ocupante do cargo de Veterinária, Sra. **THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI**, RG. 9.XXX.093-6-PR., CRMV PR-14484-VP, **Fiscal e Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:998E2E15

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 571/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
NICOLLI NAIARA DE SOUZA CORREIA	8147628	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023 a 31/12/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE	8147603	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2022 a 31/07/2023	26/08/2024 a 04/09/2024
LUCIANA DA SILVA ROSA	61801	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	28/02/2023 a 27/02/2024	28/08/2024 a 06/09/2024
ADAIR MARCOS VIEIRA	66601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2021 a 27/02/2022	29/08/2024 a 27/09/2024
MARISA DURANTE ROLIM	811101	ENFERMEIRO	01/04/2023 a 31/04/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
ELIANE SIGARI	786485	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01/03/2023 a 29/02/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
SUZANA PAIXAO	800565	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/07/2023 a 09/07/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
ANA CRISTINA ALVES	8147494	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2022 a 06/12/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
VALMIR FORNAZZA	806801	BIOQUIMICO	01/09/2021 a 31/08/2022	02/09/2024 a 01/10/2024
ADELAIDO BEZERRA DA COSTA	11701	PEDREIRO	01/09/2023 a 31/08/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
DIOGO ALVES	78615	TÉCNICO ADMINISTRATIVO		

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D833895B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 570/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
DALILA INACIO SOARES	786556	ZELADOR	05/08/2024 a 04/11/2024

Onde se lê:

NOMEAR a servidora pública municipal ocupante do cargo de Veterinária, Sra. **THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI**, RG. 9.XXX.093-6-PR., CRMV PR-14484-VP, **Fiscal e Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).**

MARIANA ALVES PAYAO	78605	EDUCADOR INFANTIL	12/08/2024 25/09/2024	a
LUCILENE RODRIGUES ROSA	62001	ZELADOR	02/09/2024 16/10/2024	a
LAERCIO GARCINO DE OLIVEIRA	37601	OPERADOR DE MAQUINAS	02/09/2024 16/10/2024	a
MARINALVA DE OLIVEIRA	813601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2024 16/10/2024	a
CARMEM MARIA DE ALMEIDA	67101	TECNICO SOCIAL PROM.	02/09/2024 31/10/2024	a
JAQUELINE SILVA MARCELINO	71701	ASSISTENTE SOCIAL	02/09/2024 31/10/2024	a
APARECIDA ROSA DE ALMEIDA PALMA	800601	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	16/09/2024 15/10/2024	a
RONALDO CARLOS PEREIRA	71501	MOTORISTA	23/09/2024 21/12/2024	a

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:06D81203

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 074/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: ANDREIA FELISZYN DUARTE
CPF: 026.XXX.XXX-56
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – LINHA: JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I – PESSOA FÍSICA.
Valor Total: R\$ 20.080,71 (Vinte mil e oitenta reais e setenta e um centavos).

DATA: 28/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:58CC12EE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 073/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: CLAUDEMIR APARECIDO DADA
CPF: 619.XXX.XXX-20
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – LINHA: JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I – PESSOA FÍSICA.
Valor Total: R\$ 20.080,71 (Vinte mil e oitenta reais e setenta e um centavos).

DATA: 28/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38A0E6E8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 072/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: HENRIQUE DE LUCCA SILVA MARCELINO
CPF: 100.XXX.XXX-61
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – LINHA: JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I – PESSOA FÍSICA.
Valor Total: R\$ 20.080,71 (Vinte mil e oitenta reais e setenta e um centavos).

DATA: 28/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:61677B64

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 071/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: LEONARDO GABRIEL DE OLIVEIRA FERNANDES
CPF: 097.XXX.XXX-07
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – LINHA: JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I – PESSOA FÍSICA.
Valor Total: R\$ 20.080,71 (Vinte mil e oitenta reais e setenta e um centavos).

DATA: 28/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D17BB68B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 070/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 145/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA
CPF: 099.XXX.XXX-67

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – LINHA: JAGUACINE FOMENTA – PESSOA FÍSICA.

Valor Total: R\$ 9.208,61 (Nove mil, duzentos e oito reais e sessenta e um centavos).

DATA: 28/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:D0B7207F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 069/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 144/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: ASSOSSIAÇÃO ESPORTIVA JAGUAPITAENSE
CNPJ: 25.058.623/0001-46

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – LINHA: JAGUACINE CIRCULA – PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS.

Valor Total: R\$ 18.341,49 (Dezoito mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DATA: 28/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:5081260E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 068/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 143/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: NATÁLIA SOLERA DE CARVALHO
CPF: 129.XXX.XXX-06

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO

GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – LINHA: JAGUAPITÃ EM CORES – PESSOA FÍSICA (OUTRAS ÁREAS DA CULTURA).

Valor Total: R\$ 7.296,15 (Sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

DATA: 28/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:0F91DFE3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 067/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 141/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: LEONARDO GABRIEL DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF: 097.XXX.XXX-07

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – LINHA: JAGUAPITÃ CRIATIVA – PESSOA FÍSICA (OUTRAS ÁREAS DA CULTURA).

Valor Total: R\$ 5.375,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DATA: 28/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:E542F663

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 066/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 140/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: FERNANDO HENRIQUE CAVECCHIA

CPF: 025.XXX.XXX-46

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – LINHA: JAGUAPITÃ CRIATIVA – PESSOA FÍSICA (OUTRAS ÁREAS DA CULTURA).

Valor Total: R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DATA: 28/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D03768F8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 065/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 139/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: MICHELE MARCHI DE PAULA

CPF: 067.XXX.XXX-07

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – LINHA: JAGUAPITÃ CRIATIVA – PESSOA FÍSICA (OUTRAS ÁREAS DA CULTURA).

Valor Total: R\$ 5.375,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DATA: 28/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE806595

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 064/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 138/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: LUCIANA KNOOR RIBEIRO

CPF: 050.XXX.XXX-30

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – LINHA: JAGUAPITÃ CRIATIVA – PESSOA FÍSICA (OUTRAS ÁREAS DA CULTURA).

Valor Total: R\$ 5.375,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DATA: 28/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:75377162

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 063/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 137/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: ANDREIA FELISZYN DUARTE

CPF: 025.XXX.XXX-46

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – LINHA: JAGUAPITÃ CRIATIVA – PESSOA FÍSICA (OUTRAS ÁREAS DA CULTURA).

Valor Total: R\$ 5.375,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DATA: 28/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:435B1D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 173 ID 1773

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

ID CONTRATO 1773

PROCESSO ADM 124/2024

CERTAME DISPENSA 83/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de formulário contínuo com 5 vias de cores diferentes para emissão de documentos, registro e relatórios em conformidade com as exigências legais e organizacionais do município, atendendo as necessidades administrativas e operacionais do município de Jardim Olinda.

DO VALOR TOTAL: R\$ 22.904,00 (vinte e dois mil novecentos e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 70 03.001.04.123.0003.2304.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:15D5B0EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 672/2024

DECRETO Nº 672, de 28 de agosto de 2024.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE deste Município de Jardim Olinda informou, através do Ofício nº 006/2024 que não haverá distribuição de água durante todo o dia e em todo o Município no dia 29 de agosto de 2024;

Considerando que este ente público está necessitando efetuar contenção de despesas e corte de gastos.

DECRETA:

Art. 1º - Determina como Ponto Facultativo, ficando assim suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, no dia 29 de agosto do ano de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º - Não se aplica este Decreto aos serviços considerados essenciais e também aqueles que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 28 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:4773D7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 61/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 755 de 23 de agosto de 2024, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.304.792,16 (Um Milhão, Trezentos e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Dezesseis Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0030.1006	CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6001	00955-Outras Transferências Voluntárias Públicas	1.304.792,16
	TOTAL	1.304.792,16

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE FR 955	1.304.792,16
	TOTAL	1.304.792,16

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso I.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 27 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:41A1D7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 64/2024

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Requerimento dos membros da CPI nº 01/2024, protocolada sob nº1612/2024, aprovado em Plenário na data de 27/08/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2024, constituída através do ATO nº 23/2024, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 27 de agosto de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C48342C3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 24/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
24/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 200 RESMAS DE PAPEL A4 BRANCO / GRAMATURA 75 GR/M² / PAPEL PARA IMPRESSÃO / MEDINDO 210 X 297 MM / ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL EM RESMAS DE 500 FOLHAS E DE 50 RESMAS DE PAPEL A4 BRANCO / GRAMATURA 90 GR/M² / PAPEL PARA IMPRESSÃO / MEDINDO 210 X 297 MM / ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL EM RESMAS DE 500 FOLHAS.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$

DATA DA SESSÃO
04/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.º 23/2024
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/08/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 200 resmas de papel a4 branco / gramatura 75 gr/m² / papel para impressão / medindo 210 x 297 mm / acondicionado em embalagem impermeável em resmas de 500 folhas e de 50 resmas de papel a4 branco / gramatura 90 gr/m² / papel para impressão / medindo 210 x 297 mm / acondicionado em embalagem impermeável em resmas de 500 folhas.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item	Valor UNITÁRIO INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL
AQUISIÇÃO DE 200 RESMAS DE PAPEL A4 BRANCO / GRAMATURA 75 GR/M² / PAPEL PARA IMPRESSÃO / MEDINDO 210 X 297 MM / ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL EM RESMAS DE 500 FOLHAS	R\$30,00	R\$6.000,00
PARA 200 RESMAS AQUISIÇÃO DE 50 RESMAS DE PAPEL A4 BRANCO / GRAMATURA 90 GR/M² / PAPEL PARA IMPRESSÃO / MEDINDO 210 X 297 MM / ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL EM RESMAS DE 500 FOLHAS.	R\$43,00	R\$2.150,00
PARA 50 RESMAS		

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos

efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no

pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar

Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço

compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando

o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a

contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será

firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao

fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das

hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo

o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de 200 resmas de papel a4 branco / gramatura 75 gr/m² / papel para impressão / medindo 210 x 297 mm / acondicionado em embalagem impermeável em resmas de 500 folhas e de 50 resmas de papel a4 branco / gramatura 90 gr/m² / papel para impressão / medindo 210 x 297 mm / acondicionado em embalagem impermeável em resmas de 500 folhas.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sítio 4 Alameda David Carneiro, nº 363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Motiva-se a contratação tendo em vista a necessidade de material de expediente para uso nos diversos setores da administração e gabinetes.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos produtos oferecidos;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

15 dias após a emissão de ordem de compra

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1. A Contratante obriga-se a:

8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica;

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2 Entregar os produtos conforme disposto no termo de referência;

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

2 itens

Objeto/item Valor UNITÁRIO INICIAL VALOR TOTAL INICIAL
AQUISIÇÃO DE 200 RESMAS DE PAPEL A4 BRANCO / GRAMATURA 75 GR/M² / PAPEL PARA IMPRESSÃO / MEDINDO 210 X 297 MM / ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL EM RESMAS DE 500 FOLHAS R\$30,00 R\$6.000,00 PARA 200 RESMAS

AQUISIÇÃO DE 50 RESMAS DE PAPEL A4 BRANCO / GRAMATURA 90 GR/M² / PAPEL PARA IMPRESSÃO / MEDINDO 210 X 297 MM / ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL EM RESMAS DE 500 FOLHAS. R\$43,00 R\$2.150,00 PARA 50 RESMAS

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Papel a4 gramatura 75mg, valor unitário R\$30,00 para 200 resmas R\$6.000,00

Papel a4 gramatura 90mg, valor unitário R\$30,00 para 200 resmas R\$6.000,00

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.150,00,00 para todos os produtos

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 27 de agosto de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA PINTO POLATO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:97870D22

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 427/2024**

Autor: Vereador Gustavo Ribas Daou

Súmula: Concede o título de Cidadão Honorário do Município da Lapa ao Sr. Márcio Barros, conforme específica.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e esta Presidência DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município da Lapa ao Sr. Márcio Barros, em reconhecimento pelos relevantes trabalhos prestados a comunidade lapiana.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão Solene desta Casa de Leis em data especialmente designada para tal pela Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de agosto de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1ª Secretária

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:02042ADA

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024
ELETRÔNICA DESERTA**

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do agente de contratação, razão pelo qual, DECLAROU DESERTA a Dispensa de Licitação nº 23/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar serviços de troca do

tambor da fechadura da porta do prédio sede e da porta do gabinete 03, que se encontram danificados, com fornecimento de 15 cópias de chave tetra para os funcionários que utilizam o prédio.

Lapa, 27 de agosto de 2024.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:AA27DDF8

GABINETE

LEI Nº 4281, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Acrescenta a Ação 2495 ao Programa 0084, a Ação 1014 ao Programa 0016, a Ação 2496 ao Programa 0085 e a Ação 2497 ao Programa 0086, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 0084 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, a Ação 2495 – Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher, ao Programa 0016 - Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, a Ação 1014 Construir Centro Especializado da Mulher, ao Programa 0085 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo, a Ação 2496 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal, Fundo a Fundo, para Programas, Projetos e Serviços da Política da Mulher de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal e ao Programa 0086 Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDM a Ação 2497 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da administração Pública municipal, com recursos do FMDM, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 28 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:271B5D2A

GABINETE

LEI Nº 4282, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Acrescenta a Ação 2495 ao Programa 0084, a Ação 1014 ao Programa 0016, a Ação 2496 ao Programa 0085 e a Ação 2497 ao Programa 0086 da Lei nº 4114/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 0084 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, a Ação 2495 – Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher, ao Programa 0016 - Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, a Ação 1014 Construir Centro Especializado da Mulher, ao Programa 0085 -

Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo, a Ação 2496 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal, Fundo a Fundo, para Programas, Projetos e Serviços da Política da Mulher de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal e ao Programa 0086 Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDM a Ação 2497 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da administração Pública municipal, com recursos do FMDM, da Lei nº 4114/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 28 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8BFB75D6

GABINETE

LEI Nº 4285, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente as despesas decorrentes da elaboração de Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu, despesas estas que serão rateadas no percentual de 50% (cinquenta por cento) entre o Município da Lapa e o Município de Porto Amazonas.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 155.262,00(Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.1088 Implantação de Parque Ambiental	
1798: 4.4.40.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 155.262,00
TOTAL.....	R\$ 155.262,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.348-3	R\$ 155.262,00
TOTAL.....	R\$ 155.262,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A8418DD2

GABINETE

LEI Nº 4286, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a dano causado no vidro do veículo de propriedade da Sr.ª Maria Angelita Ukan Gribner.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Secretaria de Educação	
12.122.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1747: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 480,00
TOTAL	R\$ 480,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R\$ 480,00
TOTAL	R\$ 480,00

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 4273, de 18.07.2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:356082D3

GABINETE

DECRETO Nº 28003, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 23760, de 23/08/2024, da Secretaria de Administração e os P.D.s nº 23163 e 23480, de 16/08/2024 e 21/08/2024, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 271.688,70 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Dez Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Secretaria de Administração	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
52: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e restituições	R\$ 65.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1813: 3.3.30.93.00.00.343 – Indenizações e restituições	R\$ 6.688,70
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
1807: 3.3.90.39.00.00.309 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 271.688,70

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R\$ 65.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 309, conta nº 28624.026-4	R\$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 343, conta nº 32.385-3	R\$ 6.688,70
TOTAL	R\$ 271.688,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:13701853

GABINETE

DECRETO Nº 28004, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando o P.D. nº 23480, de 21/04/2024 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.509,15 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Nove Reais e Quinze Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1813: 3.3.30.93.00.00.343 – Indenizações e restituições	R\$ 128.509,15
TOTAL	R\$ 128.509,15

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Superávit Financeiro da fonte 343, conta nº 32.385-3	R\$ 128.509,15
TOTAL	R\$ 128.509,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8A8334F5

GABINETE

DECRETO Nº 28005, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 28.000, de 26.08.2024.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa,

- Considerando o Processo Digital nº 10658/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a Súmula do Decreto nº 28.000, de 26.08.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SÚMULA: Aplica a penalidade e multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município da Lapa em face da Empresa ALFAZEV LTDA.”

Art. 2º – Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto nº 28.000, de 26.08.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica aplicada à Empresa ALFAZEV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.181.825/0001-08, a penalidade de suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município da Lapa, pelo período de 2 anos, conforme art. 87, III, da Lei 8666/93 e conforme alínea “e”, do item 10.1 da Ata de Registro de Preços nº 348/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 309/2022.”

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 28.000, de 26.08.2024.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D7B01E06

GABINETE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614.326-33/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04

OBJETIVO: ALTERAR O ANEXO I – DETALHAMENTO
PROJETOS/AÇÕES COM A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO A SER
FINANCIADA

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024.

ASSINATURAS: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E ANDERSON
GIOVANI SIMON OLIVEIRA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:BCF995F5

GABINETE

LEI Nº 4284, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a dano causado na motocicleta de propriedade da Sr.^a Maria Rita Nunes da Silveira.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.021,00 (Hum Mil e Vinte e Um Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Secretaria de Educação	
12.122.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1747: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.021,00
TOTAL	R\$ 1.021,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R\$ 1.021,00
TOTAL	R\$ 1.021,00

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 4266, de 05.07.2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D65F0F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD Nº 20.561/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, CNPJ SOB Nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: ALTERAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME PD Nº 22.764/2024 DE 12.08.2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 593

...

CÓDIGO REDUZIDO: 747

...

CÓDIGO REDUZIDO: 699

...

CÓDIGO REDUZIDO: 599

...

CÓDIGO REDUZIDO: 146

...

CÓDIGO REDUZIDO: 93

...

CÓDIGO REDUZIDO: 79

...

CÓDIGO REDUZIDO: 1610

...

CÓDIGO REDUZIDO: 916

...

CÓDIGO REDUZIDO: 1340

...

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 591

...

CÓDIGO REDUZIDO: 730

...

CÓDIGO REDUZIDO: 684

...

CÓDIGO REDUZIDO: 597

...

CÓDIGO REDUZIDO: 145

...

CÓDIGO REDUZIDO: 88

...

CÓDIGO REDUZIDO: 76

...

CÓDIGO REDUZIDO: 1693

...

CÓDIGO REDUZIDO: 904

...
CÓDIGO REDUZIDO: 1288

...
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 26/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33B3EB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD Nº 20.561/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: ALTERAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME PD Nº 22.765/2024 DE 12.08.2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 593

...
CÓDIGO REDUZIDO: 747

...
CÓDIGO REDUZIDO: 699

...
CÓDIGO REDUZIDO: 599

...
CÓDIGO REDUZIDO: 491

...
CÓDIGO REDUZIDO: 146

...
CÓDIGO REDUZIDO: 93

...
CÓDIGO REDUZIDO: 79

...
CÓDIGO REDUZIDO: 1610

...
CÓDIGO REDUZIDO: 916

...
CÓDIGO REDUZIDO: 1340

...
LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 591

...
CÓDIGO REDUZIDO: 730

...
CÓDIGO REDUZIDO: 684

...
CÓDIGO REDUZIDO: 597

...
CÓDIGO REDUZIDO: 489

...
CÓDIGO REDUZIDO: 145

...
CÓDIGO REDUZIDO: 88

...
CÓDIGO REDUZIDO: 76

...
CÓDIGO REDUZIDO: 1693

...
CÓDIGO REDUZIDO: 904

...
CÓDIGO REDUZIDO: 1288

...
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 26/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EEDF4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
197/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. PEDRO HENRIQUE PAULISTA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 197/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS), SENDO R\$ 8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021, 46 PASSAGEIROS, COR BRANCA, RENAVAL 01235977592, PLACA BEG4B24.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 530

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5 – FUNDEB

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 493

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE

VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR ESTADUAL 2010

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 494

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 495

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)

VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 21/08/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4C6A8E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 198/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. PEDRO HENRIQUE PAULISTA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 198/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 191.040,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS), SENDO R\$ 7,96 (SETE REAIS E NOVENA E SEIS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 48 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAL 00501702172, PLACA ITW7F39
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 530

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5 – FUNDEB

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 493

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE

VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR ESTADUAL 2010

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 494

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 495

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 1485

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)

VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 21/08/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:459839C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 199/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. PEDRO HENRIQUE PAULISTA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 199/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 187.368,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS), SENDO R\$ 6,33 (SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 48 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAL 00507241100, PLACA PFR8B53.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 530

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5 – FUNDEB

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 493

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE

VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR ESTADUAL 2010

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 494

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 495
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1485
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46413D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 201/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
 CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. PEDRO HENRIQUE PAULISTA.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 201/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 170.400,00 (CENTO E SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO R\$ 7,10 (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 60 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAL 01004048340, PLACA OXO5J05.
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 CÓDIGO REDUZIDO: 530
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 5 – FUNDEB
 AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
 VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 493
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
 VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte Escolar Estadual 2010
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 494

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 495
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1485
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:449758B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 223/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
 CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 223/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2024 A 01.10.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), SENDO R\$ 7,80 (SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, 55 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAL 00578044188, PLACA OEP5A75.
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 CÓDIGO REDUZIDO: 530
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 5 – FUNDEB
 AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
 VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 493
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE

VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 494
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 495
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1485
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 21/08/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:CB8DFD40

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
 228/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
 CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. PEDRO HENRIQUE PAULISTA.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 228/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.11.2024 A 31.10.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 169.480,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO R\$11,15 (ONZE REAIS E QUINZE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 60 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAL 00500523096, PLACA OFX4G10.
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 CÓDIGO REDUZIDO: 530
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 5 - FUNDEB
 AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
 VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 493
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
 VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 494
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 495
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1485
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 21/08/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4DD48825

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
 190/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
 CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 190/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 194.194,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS), SENDO R\$ 6,79 (SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 32 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAL 00500616035, PLACA OFX0A88
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 530
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 5 – FUNDEB
 AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
 VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 493
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
 VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte Escolar Estadual 2010
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 494
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANter Linhas - Transporte Escolar
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 495
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANter Linhas - Transporte Escolar
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1485
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98BA3D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
191/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
 CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 191/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 209.100,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E CEM REAIS), SENDO R\$ 6,15 (SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE,

COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, 55 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAL 00994757220, PLACA ORE5D66.
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 CÓDIGO REDUZIDO: 530
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 5 – FUNDEB
 AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
 VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 493
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
 VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte Escolar Estadual 2010
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 494
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANter Linhas - Transporte Escolar
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 495
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANter Linhas - Transporte Escolar
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 495
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANter Linhas - Transporte Escolar
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1485
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AF4DA98

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
192/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
 CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER
 OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 192/2023, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, CAP. 32 P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE

FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA OYJ4I51, RENAVAL SOB Nº 01145089647. PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO. DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16D93484

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 193/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 193/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 224.270,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS), SENDO R\$ 5,47 (CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 32 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAL 00501370404, PLACA OHH0D28.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 530

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5 – FUNDEB

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 493

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE

VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR ESTADUAL 2010

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 494

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 495

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 1485

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)

VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:134CA448

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 194/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 194/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 199.176,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS), SENDO R\$ 5,79 (CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 32 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAL 00508278554, PLACA OGE7C50

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 530

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5 – FUNDEB

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 493

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE

VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR ESTADUAL 2010

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 494

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 495

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FA4E025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GEOVANA ELIZA KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 191.664,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), SENDO R\$ 10,89 (DEZ REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANVIA E O, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 50 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAL 00525807853, PLACA MML2C81
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEB 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:112ECF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 200/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. PEDRO HENRIQUE PAULISTA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 200/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 187.250,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO R\$ 7,49 (SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, CAP. 48P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA PFY 2B64, RENAVAL SOB Nº 00527892017.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEB 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 495
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1485
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7E81F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 202/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
 CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. PEDRO HENRIQUE PAULISTA.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 202/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 195.840,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO R\$ 6,40 (SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/COMIL SVELTO U, CAP. 42P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, PLACA OZT 6A74, RENAVAL SOB Nº 01033638290.
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 CÓDIGO REDUZIDO: 530
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 5 - FUNDEB
 AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
 VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 493
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
 VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR ESTADUAL 2010

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 494
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 495
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1485
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:738F3E82

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 221/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
 CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 221/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2024 A 01.10.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 179.600,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REIS), SENDO R\$ 8,98 (OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, 32 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAL 00588944157, PLACA OJJ5H04.
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 CÓDIGO REDUZIDO: 530
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 5 - FUNDEB
 AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
 VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 493
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
 VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR
 ESTADUAL 2010
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM
 TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 494
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS
 CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM
 TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 495
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS
 VINCULADOS À E
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM
 TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1485
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO
 TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO
 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM
 TRANSPORTE ESCOLAR.
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO
 CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 21/08/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9719D2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
222/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
 CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 222/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2024 A 01.10.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 204.714,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS), SENDO R\$ 6,69 (SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 35 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAL 00503073733, PLACA OGA7J20.
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 CÓDIGO REDUZIDO: 530
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 5 – FUNDEB
 AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
 VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM
 TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 493
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
 VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR
 ESTADUAL 2010
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM
 TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 494
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS
 CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM
 TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 495
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS
 VINCULADOS À E
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM
 TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1485
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO
 TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO
 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM
 TRANSPORTE ESCOLAR.
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO
 CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 21/08/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3224605E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
192/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
 CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 192/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 175.856,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), SENDO R\$ 7,58 (SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, CAP. 32 P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA OYJ4I51, RENAVAL SOB Nº 01145089647.
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 CÓDIGO REDUZIDO: 530

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 5 – FUNDEB
 AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
 VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 493
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
 VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR ESTADUAL 2010
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 494
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 495
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1485
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20D14600

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
196/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
 CONTRATADA: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GEOVANA ELIZA KRZYZANOWSKI.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 161.100,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS), SENDO R\$ 8,95 (OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS / VW / MASCA GRANVIA E O, CAP. 50P, COR AMARELA,

COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA MLF5I32, RENAVALM SOB Nº 00541342398.
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 CÓDIGO REDUZIDO: 530
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 5 – FUNDEB
 AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
 VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 493
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
 VÍNCULO: 139 - PROGRAMATransporte ESCOLAR ESTADUAL 2010
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 494
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 495
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2274 - MANter LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1485
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
 VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78BAB854

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 044/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
 CONTRATADA: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.092.681/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NICOLE HANTSCHIK DE CARVALHO HERITT.
 OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023, ATÉ O VALOR DE R\$67.827,33 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 3,5975% (TRÊS VÍRGULA CINCO NOVE SETE CINCO POR CENTO).

JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME CI Nº 019/2024, DA ENGENHEIRA, SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, DATADO DE 25.04.2024, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/07/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D973A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
009/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 009/2020, ITEM 29, LINHA 54, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, CAP. 48 P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA PMO3D50, RENAVAL SO Nº 01021513277.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9F631EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: MINIMALTEES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 50.585.979/0001-85, com o endereço na Praça Getúlio Vargas nº 164 BAIRRO: Centro CEP:37.145-000 cidade de Alterosa MG, neste ato representado pelo SR. Douglas Garcia Vieira brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 098.701.016-66, com o endereço na sede da empresa,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COM FAIXA REFLETIVA E BOTINA DE SEGURANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 67, Dispensa Eletrônica n 23/2024 regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 28/08/2024
VIGÊNCIA:31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 13.159,00 (Treze Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais),
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:26F829D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves nº 3033 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 município de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SR. Geferson Junior Wognei, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim nº 236 BAIRRO Centro CEP:85.148-000 município de Campina do Simão PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COM FAIXA REFLETIVA E BOTINA DE SEGURANÇA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 67, Dispensa Eletrônica n 23/2024 regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 28/08/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:45EAEA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DE CONTRATO

Extrato do Termo Aditivo de rescisão de contrato n. 12/2024 –
Item 04

Dispensa de licitação nº 10/2024.
Contrato nº 12/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa **W R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ Nº 05.588.544/0001-30).

Objeto: Em virtude da solicitação de desistência por parte da empresa W R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA – (CNPJ nº 05.588.544/0001-30) do item 04 do contrato firmado com a Câmara Municipal de Loanda, fica formalizada a rescisão amigável do referido item.

Amparo Legal: O presente instrumento tem seu permissivo legal nos artigos 137, inciso V, e 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 28/08/2024.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:98C06BC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS
DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2024-PML

PROCESSO Nº. 116/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Credenciamento de Pessoas Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **30/08/2024** até o dia **13/09/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município <http://loanda.pr.gov.br/>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de agosto de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7195E7AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 641/2024

PORTARIA Nº.641/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo protocolado sob o nº 4626/2024 de 16/07/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA CASTRO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº. 13332, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, abono de permanência por ter completado todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria e a opção da referida servidora em permanecer em atividade, conforme o processo protocolado sob o nº. 4626/2024 de 16/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:CB2E08D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 642/2024

PORTARIA Nº. 642/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **PATRICIA DE CARVALHO LOPES**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA, matrícula 966929, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), até 26/08/2024, devendo retornar em atividade em 27/08/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:71C796EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 643/2024

PORTARIA Nº. 643/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar, 14 (quatorze) dias de descanso de 23/08/2024 a 05/09/2024, do primeiro período de férias fracionadas, concedidas a servidora CAMILA AFONSO GOMES, matrícula nº. 967017, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, constante na portaria nº 625/2024 de 15/08/2024, referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:DE47936D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 144/2024

DECRETO Nº 144/2024

*Súmula: Reconhece de Utilidade Pública a Entidade **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA REGIÃO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS** e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o a documentação acostada ao requerimento da Associação, onde preenche todos requisitos elencados na Lei Municipal nº 059/2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a entidade **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA REGIÃO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS**, associação privada, sem fins lucrativos, econômicos, financeiros, políticos ou partidários, de cultural, turística e ambiental, inscrita no CNPJ sob nº 50.030.216/0001-78, com sede na Av. Brasil, nº 1721, sala 2, cidade de Loanda, Estado do Paraná, devidamente registrada sob protocolo nº 0024322 e averbação nº 0000639/01, do Livro A-022 do Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Loanda.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2AC22D89

GABINETE DO PREFEITO
UDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONSULTA E APRECIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DA SAÚDE

Loanda, 27 de agosto de 2024.

A secretaria Municipal de Saúde de Loanda convida toda a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para consulta e apreciação de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DA SAÚDE** referente ao 2º quadrimestre de 2024 a ser realizado no dia: 19/09/2024 quinta-feira as 15:00 horas na **CÂMARA MUNICIPAL**, localizada na Rua Mato Grosso, nº354. Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4566A473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em elaboração da Avaliação Atuarial do exercício do ano de 2024, para o Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, em favor da empresa **Actuary Assessoria Previdenciária Ltda**, com cadastro CNPJ/MF: 21.810.869/0001-71, no valor de R\$ 10.500,00, com base no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**
Lobato/PR., 28 de agosto de 2024

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F05B956A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, em exercício, Senhor **MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso IV alínea “A” da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2024 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024				
Contratada: CHANSON VEICULOS LTDA			CNPJ/MF: 03.326.331/0003-76	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT 2023/2024, PLACA SEP3G15, CHASSI 935CEFC2CRB509646, VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
Valor Global: R\$ 2.204,68 (Dois mil duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)				
Vigência: 28/08/2024 ATÉ 28/10/2024				
Dotações Orçamentárias:				
Organograma	Descrição da Despesa		Máscara	
06.003	MANUTENÇÃO FIXO	PROGRAMA	PAB	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO FIXO	PROGRAMA	PAB	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.				

Paço Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto (8), do ano de dois e vinte e quatro (2024).

MILTON KASUYUKI INOUE
Vice - Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:CC341CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT 2023/2024, PLACA SEP3G15, CHASSI 935CEFC2CRB509646, VEICULO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **CHANSON VEICULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, no valor global de R\$ 2.204,68 (Dois mil duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), com base no art. 75 Inciso IV alínea “a”, da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2024.

Lobato/PR., 28/08/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Vice - Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:8DA9B9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA DOS SANTOS ALECRIM

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120, § 3º e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Cíveis do Município de Lobato;

II – Considerando o Atestado Médico, datado em **03/08/2024**;

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social e Parecer Jurídico Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a servidora pública municipal **Patrícia dos Santos Alecrim**, portadora do RG nº. 9.742.784-4/SESP-PR e CPF nº. 053.879.059-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari**, com carga horária semanal de 40 horas, a contar de **23/08/2024 a 21/09/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de **23/08/2024**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:49DDE22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT 23/24, PLACA: SEP3G17, CHASSI: 935CEFC2CRB509667 VEICULO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **CHANSON VEICULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ nº. 03.326.331/0003-76, no valor global de R\$ 2.204,68 (Dois mil duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), com base no art. 75 Inciso IV alínea “a”, da Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº. 34/2024.

Lobato/PR., 28/08/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE

Vice - Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:7F26C925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, em exercício, Senhor **MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso IV alínea “A” da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2024 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024				
Contratada: CHANSON VEICULOS LTDA			CNPJ/MF: 03.326.331/0003-76	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT 23/24, PLACA: SEP3G17, CHASSI: 935CEFC2CRB509667 VEICULO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
Valor Global: R\$ 2.204,68 (Dois mil duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)				
Vigência: 28/08/2024 ATÉ 28/10/2024				
Dotações Orçamentárias:				
Organograma	Descrição da Despesa			Máscara
06.003	MANUTENÇÃO FIXO	PROGRAMA	PAB	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO FIXO	PROGRAMA	PAB	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.				

Paço Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto (8), do ano de dois e vinte e quatro (2024).

MILTON KASUYUKI INOUE

Vice - Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:6C451238

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2023 - SAMAE

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

CONTRATADA: GLOBO INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 06.249.356/0001-40, situada na Rua Sertanópolis, nº 280, casa, Bairro Centro, na Cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, Cep: 86770-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08/2023, c/c com os ditames do Inciso I, da alínea “a” do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Ficam acrescidos em **R\$ 599,40 (Quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, no valor originalmente contratado, consolidando-se ao primeiro aditamento, em razão da inclusão do item denominado “2”, a contar de 28/08/2024 até 02/02/2025, sendo o valor mensal de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) justificando-se o aditivo, em necessidade, assim, surgida agora a necessidade de tal inclusão, e presentes as condições para prestação do serviço, cabe a alteração contratual pela via do aditivo qualitativo, especialmente porque, tendo em vista a natureza dos serviços.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/08/2024

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Contratante

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:280CB8E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – Nº 04/2024 (PRAZO / VALOR)

Contrato Nº 73/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 (HORAS) SEMANAL.

- QUANT. ADICIONADA:

03 (três) MÊS

VALOR ATUAL DO CONTRATO:

R\$ 446.486,88 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

VALOR DO ADITIVO:

R\$ 58.222,23 (cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

- VALOR GLOBAL DO CONTRATO ADITIVADO:

R\$ 504.709,11 (quinhentos e quatro mil e setecentos e nove reais e onze centavos).

VIGÊNCIA PRORROGADA: 90 (noventa) DIAS.

27/11/2024.

Data da assinatura: 28 de agosto de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Galbero de Abreu

Código Identificador: E2D9AD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 1.336/2024**DECRETO Nº 1.336/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.743,16 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três e dezesseis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
229	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.3.90.30	21.943,16
229	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.3.90.30	6.800,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no *caput* será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 28.743,16 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três e dezesseis centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
230	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.3.90.32	973,16
230	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.3.90.32	490,00
234	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	4.4.90.52	20.990,00
234	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	4.4.90.52	6.290,00

Art. 2º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.893,90 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
198	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.14	9.181,03
198	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.14	16.798,26
198	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.14	18.914,61

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no *caput* será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 44.893,90 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
194	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.04	9.181,03
194	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.04	16.798,26
194	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.04	18.914,61

Art. 3º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.407,15 (noventa e sete mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
199	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	7.271,72
199	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	16.054,83
199	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	74.080,60

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no *caput* será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 97.407,15 (noventa e sete mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
200	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.32	637,96
200	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.32	44,83
200	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.32	32.990,00
201	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.34	16.010,00
204	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.40	6.633,76
204	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.40	41.090,60

Art. 4º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 265.630,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
203	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	15.690,00
203	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	18.950,50
203	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	230.990,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no *caput* será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 265.630,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
207	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	15.690,00
207	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	18.950,50
207	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	230.990,00

Art. 5º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 953.528,91 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
199	3494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	213.528,91
203	3494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	100.000,00
198	3494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.14	30.000,00
217	3494	02.08.10.302.0024.2.030	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.71.70	600.000,00
218	3494	02.08.10.302.0024.2.030	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.71.70	10.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no *caput* será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 953.528,91 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
207	3494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	953.528,91

Art. 6º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:B1157800

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.337/2024**

DECRETO Nº 1.337/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.354,11 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
53	1000	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO	3.3.50.43	53.212,00

			EDUCAÇÃO ESPECIAL		
112	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.1.50.43	43.142,11

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 96.354,11 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
165	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	53.212,00
113	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.50.43	37.830,99
116	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.36	990,00
117	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.39	1.990,30
118	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	4.4.90.52	2.330,82

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:43360406

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

O presente apostilamento tem como finalidade a substituição de Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, ficando designado o servidor Marcelo Trojan, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 60.435, nomeado pela Portaria nº 138.A de 17 de junho de 2024, para os seguintes contratos:

CONTRATO Nº 034/2021
CONTRATO Nº 035/2021
CONTRATO Nº 056/2021
CONTRATO Nº 057/2021
CONTRATO Nº 236/2021
CONTRATO Nº 237/2021
CONTRATO Nº 138/2022
CONTRATO Nº 157/2022
CONTRATO Nº 158/2022
CONTRATO Nº 159/2022
CONTRATO Nº 160/2022
CONTRATO Nº 014/2023
CONTRATO Nº 038/2023
CONTRATO Nº 053/2023
CONTRATO Nº 054/2023
CONTRATO Nº 055/2023
CONTRATO Nº 056/2023
CONTRATO Nº 106/2023
CONTRATO Nº 107/2023
CONTRATO Nº 118/2023
CONTRATO Nº 145/2023
CONTRATO Nº 146/2023
CONTRATO Nº 147/2023
CONTRATO Nº 148/2023
CONTRATO Nº 149/2023
CONTRATO Nº 150/2023
CONTRATO Nº 151/2023
CONTRATO Nº 171/2023

CONTRATO Nº 172/2023
CONTRATO Nº 173/2023
CONTRATO Nº 179/2023
CONTRATO Nº 184/2023
CONTRATO Nº 187/2023
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 021/2024
CONTRATO Nº 022/2024
CONTRATO Nº 023/2024
CONTRATO Nº 024/2024
CONTRATO Nº 025/2024
CONTRATO Nº 026/2024
CONTRATO Nº 027/2024
CONTRATO Nº 028/2024
CONTRATO Nº 029/2024
CONTRATO Nº 030/2024
CONTRATO Nº 031/2024
CONTRATO Nº 032/2024
CONTRATO Nº 033/2024
CONTRATO Nº 034/2024
CONTRATO Nº 037/2024
CONTRATO Nº 038/2024
CONTRATO Nº 039/2024
CONTRATO Nº 040/2024
CONTRATO Nº 041/2024
CONTRATO Nº 042/2024
CONTRATO Nº 043/2024
CONTRATO Nº 044/2024
CONTRATO Nº 045/2024
CONTRATO Nº 046/2024
CONTRATO Nº 047/2024
CONTRATO Nº 048/2024
CONTRATO Nº 049/2024
CONTRATO Nº 050/2024
CONTRATO Nº 060/2024
CONTRATO Nº 061/2024
CONTRATO Nº 062/2024
CONTRATO Nº 063/2024
CONTRATO Nº 064/2024
CONTRATO Nº 066/2024
CONTRATO Nº 103/2024

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:39D1DBC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

O presente apostilamento tem como finalidade a substituição de Fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, ficando designada a servidora Luiza Arlete Sieklicki, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2.501, nomeada pela Portaria nº 162 de 12 de agosto de 2024, para os seguintes contratos:

CONTRATO Nº 034/2021
CONTRATO Nº 035/2021
CONTRATO Nº 056/2021
CONTRATO Nº 057/2021
CONTRATO Nº 236/2021
CONTRATO Nº 237/2021
CONTRATO Nº 138/2022
CONTRATO Nº 149/2022
CONTRATO Nº 157/2022
CONTRATO Nº 158/2022

CONTRATO Nº 159/2022
CONTRATO Nº 160/2022
CONTRATO Nº 014/2023
CONTRATO Nº 022/2023
CONTRATO Nº 023/2023
CONTRATO Nº 038/2023
CONTRATO Nº 053/2023
CONTRATO Nº 054/2023
CONTRATO Nº 055/2023
CONTRATO Nº 056/2023
CONTRATO Nº 107/2023
CONTRATO Nº 118/2023
CONTRATO Nº 128/2023
CONTRATO Nº 145/2023
CONTRATO Nº 146/2023
CONTRATO Nº 147/2023
CONTRATO Nº 148/2023
CONTRATO Nº 149/2023
CONTRATO Nº 150/2023
CONTRATO Nº 151/2023
CONTRATO Nº 169/2023
CONTRATO Nº 170/2023
CONTRATO Nº 175/2023
CONTRATO Nº 180/2023
CONTRATO Nº 187/2023
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATO Nº 012/2024
CONTRATO Nº 013/2024
CONTRATO Nº 014/2024
CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATO Nº 021/2024
CONTRATO Nº 022/2024
CONTRATO Nº 023/2024
CONTRATO Nº 024/2024
CONTRATO Nº 025/2024
CONTRATO Nº 026/2024
CONTRATO Nº 027/2024
CONTRATO Nº 028/2024
CONTRATO Nº 029/2024
CONTRATO Nº 030/2024
CONTRATO Nº 031/2024
CONTRATO Nº 032/2024
CONTRATO Nº 033/2024
CONTRATO Nº 034/2024
CONTRATO Nº 037/2024
CONTRATO Nº 038/2024
CONTRATO Nº 039/2024
CONTRATO Nº 040/2024
CONTRATO Nº 041/2024
CONTRATO Nº 042/2024
CONTRATO Nº 043/2024
CONTRATO Nº 044/2024
CONTRATO Nº 045/2024
CONTRATO Nº 046/2024
CONTRATO Nº 047/2024
CONTRATO Nº 048/2024
CONTRATO Nº 049/2024
CONTRATO Nº 050/2024
CONTRATO Nº 065/2024
CONTRATO Nº 060/2024
CONTRATO Nº 061/2024
CONTRATO Nº 062/2024
CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATO Nº 064/2024
CONTRATO Nº 099/2024
CONTRATO Nº 103/2024
CONTRATO Nº 134/2024

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:F23D6744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.334 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

DECRETO N.º 1.334 de 28 de agosto de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo fly nº 0002763/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora ADELINE DUDA CABRAL, matrícula nº 60.413, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marцениuk
Código Identificador:B40547C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.335 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

DECRETO N.º 1.335 de 28 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o Decreto nº 1.334 de 28 de agosto de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica contratada, **ANA PAULA RODAKIEVICZ**, RG nº 14.***.***-3, cargo de Agente de Apoio Educacional – 40h, a partir de 02 de setembro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marцениuk
Código Identificador:3F06CA8B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA 4147/2024 VINCULADO AO PROJETO DE
LEI Nº 10/2024**

Ementa: Denomina a via paralelamente situada entre a Rua Laurentino Araújo Braga e a Rua José Antonio Capucho, no Residencial Monte Carlo, localizado nesta cidade, com o nome de Aparecido Carlos Lopes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominada a via paralelamente situada entre a Rua Laurentino Araújo Braga e a Rua José Antonio Capucho, no Residencial Monte Carlo.

Art. 2º Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 4.020/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28.08.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:77B67A06

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA 4148/2024 VINCULADO AO PROJETO DE
LEI Nº 11/2024**

Ementa: Denomina a via paralelamente situada entre a Rua Valdemar Polles e a Rua Aparecido Carlos Lopes, no Residencial Monte Carlo, localizado nesta cidade, com o nome de José Antonio Capucho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominada a via paralelamente situada entre a Rua Valdemar Polles e a Rua Aparecido Carlos Lopes, no Residencial Monte Carlo.

Art. 2º Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 4.013/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28.08.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D8FCF78C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.146/2024 - INSTITUI A CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL

LEI Nº. 4.146/2024

Súmula: Institui a Carteirainha de Identificação para Pacientes de Cannabis Medicinal no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Carteirainha de Identificação para Pacientes de Cannabis Medicinal, a ser emitida gratuitamente aos pacientes que façam uso terapêutico da cannabis e seus derivados, conforme prescrição médica.

Art. 2º A Carteirainha de Identificação para Pacientes de Cannabis Medicinal terá como objetivo:

- I - identificar o portador como paciente de cannabis medicinal, facilitando seu acesso a tratamentos adequados;
- II - servir como comprovante legal do uso terapêutico da cannabis, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.879/2023;
- III - auxiliar na conscientização da sociedade sobre a importância e legitimidade do uso terapêutico da cannabis;
- IV - promover a segurança jurídica dos pacientes, prevenindo problemas legais relacionados ao uso da cannabis medicinal.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.879/2023, estabelecer os procedimentos de emissão e renovação da carteirainha, bem como as medidas de segurança para evitar falsificações.

Art. 4º A carteirainha deverá ser reconhecida como documento legalmente válido para comprovação do uso terapêutico da cannabis medicinal, garantindo ao portador os direitos previstos na legislação vigente, tais como o acesso a medicamentos e tratamentos adequados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que for necessário para seu fiel cumprimento, em especial no que cabe às informações contidas na carteirainha.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28/08/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E813BD90

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 337/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 337/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 073/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 073/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 125/2023.

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	GIOVANNA EMANUELLE PINHEIRO DE PAULA	10,00

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BA1BE083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457/2024 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO Nº. 457/2024

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento no chamamento público da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento no chamamento público da Lei Paulo Gustavo, os seguintes servidores abaixo nomeados:

94988 - MARIANA FACHIN MILANI
95952 - DANIELA BARBOZA BOTION
96998 - EDNA ROBAINA HENRIQUE
97178 - ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS (Suplente)

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:82321E72

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 458/2024 - NOMEIA MESA DIRETORA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE – CASSAÚDE

DECRETO Nº. 458/2024

Súmula: Nomeia mesa diretora da Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde – CASSAÚDE, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Mesa Diretora da **Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde – CASSAÚDE**, conforme Art.4, inciso I e Art.9, do Decreto Municipal nº 416/2024 para a gestão 2024/2025, a saber:

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA - Coordenadora

LUCAS BALAN SOSSAI - Vice

JONATAS ANTÔNIO TERÊNCIO - 1º Secretário

RICARDO TOMAS CAMPANA - 2º Secretário

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 31 de julho de 2024 revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto municipal nº 601/2021.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:E064B9BE

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para a devida adequação e retificação do Edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari (*provisoriamente localizada na FAFIMAN*), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 28 de agosto 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.º FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:BE8A6620

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 81/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E PAINEL DE LED.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para a devida adequação e retificação do Edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari (*provisoriamente localizada na FAFIMAN*), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 28 de agosto 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.º FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:84B39166

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024-PM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) KITS ESTESIÔMETRO PARA USO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE HANSENÍASE.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/08/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:59 horas do dia 04/09/2024.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 04/09/2024.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 04/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasnet.gov.br>

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:10F0A472**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024-PMM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024-PMM****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO AOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), ELEITOS PARA O MANDATO DE 2024/2025, CONFORME DETERMINA A NORMA REGULAMENTADORA NR-05.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/08/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:59 horas do dia 04/09/2024.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 04/09/2024.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 04/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasnet.gov.br>

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:C07AC956**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024-PMM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024-PMM****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO) PIKLUC – ACESSÓRIO DE BORRACHA PARA ALIVIO DA DOR NAS VACINAÇÕES DE CRIANÇAS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/08/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:59 horas do dia 04/09/2024.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 04/09/2024.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 04/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasnet.gov.br>

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:55D23D7D**LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024-PMM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024-PMM****AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E SEU TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br

Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:5CEC7241**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024-PMM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024-PM**AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (DE RESÍDUOS RECI-CLÁVEIS) – PEV.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 13/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:A0263BBA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024-PM**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024-PM****AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM E ADESIVAGEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 17/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:981739B9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024-PM**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024-PM****AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NAS MODALIDADES REFERIDAS NA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO INERENTES À CONTRATAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:897F5DB4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024-PM**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024-PM**

Exclusivo para ME/EPP/MEI, Conforme Lei Complementar 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 17/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6C9DD6E0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS SEDAN, VANS E UTILITÁRIOS 0KM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5F694ADF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024-PM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E BOLSAS DE LONA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 E Nº 285/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F3EBC29A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA NO PAVIMENTO SUPERIOR DO PAÇO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C93A90DE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E ANÁLISES IN LOCO E LABORATORIAIS VISANDO O CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO INCLUSIVE LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 13/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Site: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9C2B351D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024-PM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 20/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Site: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7B04F900

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Site: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6705280B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024-PM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM FORNO DE PANIFICAÇÃO ELÉTRICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:20CF11D8

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 20/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8A8450B5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1494/2024**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 318.543,45 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA

03.001 - ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 123.976,38

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV

07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.600,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 30.105,07

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0939) 20.000,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0939) 7.000,00

08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0941) 53.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002) 37.629,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) 15.100,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002) 5.133,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA

03.001 - ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV

07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.600,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 30.105,07

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 133.976,38

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511) 15.100,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 42.762,00

Art. 4º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0939 27.000,00

GRUPO/FONTE 0941 53.000,00

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:4A1FED5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO N.º 1497/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.634,84 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0803) 93,07

4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0819) 9.541,77

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0803) 93,07

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0819) 9.541,77

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:ACAD87AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1499/2024

Súmula: “Institui do Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito do Município de Mandirituba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a Portaria nº 529 do Ministério da Saúde, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando a Resolução RDC nº 36 da ANVISA, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a Segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

DECRETA

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Mandirituba, o Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visam garantir a qualidade dos processos na instituição.

Art. 3º Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

Coordenador do NSP

Viviane Conceição de Oliveira - matrícula 3462 - Enfermeira
Membros do NSP.

Membros do NSP

Eduarda Sansigolo Bocchi - matrícula 4193 – Enfermeira;
Luiz Henrique Miguel Costa - matrícula 1360 – Médico;
Sheila do Roccio Carvalho Bastos - matrícula 3843 – Nutricionista;
Zilea Marcet de Andrade - matrícula 3531 – Farmacêutica.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:

I - Promover ações para a gestão de risco no Hospital Municipal de Mandirituba (HMM); **II** - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no HMM.

Prefeitura de Mandirituba

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente do HMM;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes no HMM;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança ao paciente e qualidade em serviços de saúde no HMM;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço no HMM;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1405 de 22 de março de 2024.

Mandirituba, 28 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:031670DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2024

UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e viagem para idosos conforme Deliberação n.º 019/2023 - CEDI/PR e n.º 024/2023 - CEDI/PR

Data da Sessão: 13 de Setembro de 2024 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1

Mandirituba, 28 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9439DAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 332 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, arts. 43 e 44, o pagamento das vantagens relativas ao adicional por título/aperfeiçoamento, de natureza permanente, ao

servidor OSDIMAR OKANOR GONÇALVES, matrícula n.º 3689, Procurador Municipal, na seguinte conformidade:

- Adicional de 5% (cinco por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela participação em cursos na área do Direito, de Administração Pública ou da Gestão Pública, quando a somatória desses cursos atingirem 360 (trezentas e sessenta) horas.

- Adicional de 5% (cinco por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos no inciso I do art. 44 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela Publicação de livro na área de Direito (ISBN 978-85-7494-194-3).

- Adicional de 5% (cinco por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos no inciso I do art. 44 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela Publicação de livro na área de Direito (ISBN 978-85-7494-198-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco

Código Identificador:0C3F90A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MANFRINÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Altair Panzera, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 3ª Audiência Pública de 2024 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

-Prestação de contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2024 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 30 de setembro de 2024 às 14h00, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvanie Guidini

Código Identificador:8220BC9A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1819/2024 - 28.08.2024

Exonera a pedido, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações, e Processo nº 128/2024 – SRH, de 28 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido (Processo nº 128/2024 – SRH, de 28 de agosto de 2024), a **Sra. MARIZA RECALCATTI**, portadora do RG nº 9.073.598-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi

Código Identificador:FF0A80FA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1820/2024 - 28.08.2024

Exonera Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. JOVIANA TAIS FRIZZO**, portadora do RG nº 13.***.***-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi

Código Identificador:D3F8CBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas (empresas e microempresas) especializadas em diagnóstico por imagem para a

prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagens, destinados a suprir as necessidades de urgência e emergência hospitalar e da Secretaria de Saúde do município de Marilena/PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 30 de agosto de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná ou nos e-mails abaixo.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefones: (44) 3910-3910
e-mail: marilenalicitacao@gmail.com, licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2024, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS ATÉ O DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:65D95A2F

COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 161/2024

Súmula: REVOGA GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2237/2024, em especial do artigo 20 da Lei Municipal 1225/2014, com alteração pela Lei Municipal 1321/2015.

Considerando o contido na Portaria nº 151/2024 que concede gratificação a servidores.

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGA a Gratificação concedida por força da portaria nº 151/2024, a servidora Rosi Maria Rabelo pelo exercício da função de Coordenadora da Equipe de enfermagem:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:AC0A4AB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 370/2024

SÚMULA – DECRETA LUTO OFICIAL.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO CIDADÃO JOSE DORNELLE MORENO MOREIRA

CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CONSIDERANDO QUE O MESMO PRESTOU RELEVANTES SERVIÇOS

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 01 (um) dia, sendo o dia de hoje, em virtude do falecimento do Senhor Jose Dornelle Moreno Moreira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena-PR, em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:BF8D8038

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 842/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **11 de SETEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo nº 842/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para serviços de fonoaudiologia, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11/09/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do

Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 28 de Agosto de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A5ADF75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2624, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilidade de cadeiras de rodas nos estabelecimentos que menciona e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os supermercados, shopping centers, casas de diversão, os estabelecimentos de comércio e demais locais congêneres de grande circulação ou concentração de pessoas do Município de Matinhos ficam obrigados a disponibilizarem, no mínimo, duas cadeiras de rodas para uso de pessoas impossibilitadas de locomoção temporária ou definitiva.

Art. 2º As repartições públicas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como as autarquias e fundações do Município de Matinhos ficam obrigadas a manter, no mínimo, uma cadeira de rodas.

Art. 3º Os estabelecimentos e as repartições públicas terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente lei, para tomarem as providências necessárias para o seu cabal cumprimento.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, deverá estabelecer o valor das multas a serem aplicadas em caso de descumprimento.

Art. 5º Os valores arrecadados com as multas serão destinados a programas de acessibilidade e inclusão social no município.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, no que tange os Poderes Executivo, legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D52B5EFF

GABINETE
PORTARIA Nº 1064/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar suposta conduta, bem como a

ocorrência de eventuais infrações funcionais cometidas pela Servidora Pública Municipal **S.P.S.** no exercício de suas funções, em aparente afronta à proibição funcional disposta no art. 203, inciso XXI, e ao dever funcional disposto no art. 202, inciso XXI, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, configurando a suposta prática de assédio moral no ambiente de trabalho.

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	A Servidora S.P.S. teria, em tese, agido com hostilidade e agressividade com a Servidora A.R.d.A., sua subordinada direta, consistente em expô-la a “situação de cunho vexatório dentro do ambiente de trabalho”.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:15D1A1D7

GABINETE
PORTARIA Nº 1065/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 29407/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 22 de agosto a 20 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101104/1	Marcia Regina Simões	Chefe de Setor	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:43323F51

GABINETE
PORTARIA Nº 1066/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE**:

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma dos artigos 228 e 234 da Lei Municipal nº 1.165/2008, a fim de apurar:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Supostamente a servidora S.S.S e a Servidora G.A.O.F (superior hierárquica) envolveram-se em situações onde ambas relatam que, em tese, ocorreram insinuações de perseguição, insubordinação, "grosserias e desrespeitos", necessitando, portanto, de apuração de autoria e materialidade das supostas condutas praticadas, violando em tese, o artigo 202, incisos III, V, VI, XI, XII, XXI, bem como incorrendo na proibição do artigo 203, incisos I, XII e XXI, todos da Lei Municipal nº 1.165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:

Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1

Membros:

Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1

Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/

Suplentes:

Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2

Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1

Apoio Jurídico:

Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:B9F1C31C

GABINETE
PORTARIA Nº 1067/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude da licença para tratamento de saúde, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 964 do dia 01 de agosto de 2024, referente a concessão de férias da servidora **Katia Regina Gomes Ferreira**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 09 de setembro a 02 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
63606/1	Katia Regina Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:D75A9ED1

GABINETE
PORTARIA Nº 1068/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o ao laudo pericial expedido pela junta médica:

RESOLVE

Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, em favor da servidora municipal **JOELMA DA ROCHA TETOR**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 63347/1 por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **15/08/2024 a 14/08/2025**, devendo manter-se afastado de esforços físicos com membros superiores, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitas as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei nº1430/2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:DE05F3DC

GABINETE
PORTARIA Nº 1069/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70211/1	Francyllen Gonçalves Rezende	Professor	13/08/2024 a 08/02/2025	Sim

			(180 dias)	
70211/1	Francyllen Rezende	Gonçalves	Coordenador Educacional	13/08/2024 08/02/2025 (180 dias)
				a Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2DE4C2F4

GABINETE
PORTARIA Nº 1070/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63347/1	Joelma da Rocha Teter	Auxiliar de Serviços Gerais	19/08/2024 17/09/2024 dias	A (30) Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAC25002

GABINETE
PORTARIA Nº 1071/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72303/1	Andressa Pedrotti	Educador Infantil	13/08/2024 31/12/2024 dias	A (141) Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:51C000DA

GABINETE
PORTARIA Nº 1072/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70807/1	Franciele Bezerra da Silva	Professor	13/08/2024 31/10/2024 dias	A (80) Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C713BB0

GABINETE
DECRETO Nº 3148, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Revoga a pedido, o afastamento para concorrer a cargo eletivo, consoante o disposto na alínea "I", do inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Matinhos, em face ao requerimento nº 28512/2024, resolve;

REVOGAR

Art. 1º A pedido, a Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, concedida a servidora **JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT**, matrícula 57452/1, através do Decreto 3010 de 18 junho de 2024, publicado na Edição 3052 do Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2024.

Matinhos/PR, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A0FE69A

GABINETE
DECRETO Nº 3149, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 28375/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **PAULA MARINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 080.929.509-11 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.951.842-5 SESP/SP, do cargo público de Educador Infantil, matrícula nº 72192/1, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:5DED708A

GABINETE

DECRETO Nº 3150, DE 22 DE AGOSTO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **EVERTON ANTONIO ALVES CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 070.542.099-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.566.288-9 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:B1E54E1A

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA Nº 131 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos. Aos dezoito dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Márcia de Oliveira Machado, Denise Cavenaghi Molina, Neli Steffen Bossi, Fernando Nakanishi Hamada, Adriane D Andrea, Renan Braga Leyser Pinto, Larissa Bastos, Susana Aparecida Pereira Dias, Marcus Vinicius Lobo, Gleiciane de Jesus dos Santos, Silvia Aparecida Alves, Hemerson Calixto do Amaral e Roberto Eduardo Bueno. Visitantes: Ronei Barbosa Mendonça, Luana S. S. Pinto, Elzi Mendes Corrêa Cavalcante, Mauren Kharolina Rossi, Carli Terezinha Boeno, Patrick B. Takeshita, Amalim Mussi Carneiro, Julhana Salete Giacomoni, André Ricardo Hideo Matsuzaki, Sabrina de Jesus Viana, Andréa Gurski Pereira, Beatriz Hadassa Nunes Alves, Daniele dos Santos Silva, Jessika Meneses de Souza e Eduarda Cristina Poletto Gonçalves. A Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde Márcia de Oliveira Machado inicia a reunião, justificando a ausências do Presidente, Vice-Presidente e Segunda Secretária e passa a palavra para o Secretário Executivo Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho realizar a leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia vinte e um de Maio de dois mil e vinte e quatro, que logo após lida, foi aprovada por unanimidade. Posteriormente faz a leitura dos seguintes documentos: 1) Ofício enviado pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Matinhos – PR para o Conselho Municipal de

Saúde, que solicita a substituição do Conselheiro André Ricardo Hideo Matsuzaki para Neli Steffen Bossi. 2) Ofício enviado pela Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Matinhos – APAE –, que indica a nova Conselheira Patrícia Helena, tendo em vista da saída da anterior representante Ivonise Aglaé Marques. 3) Resposta dos ofícios enviados pelo Conselho Municipal de Saúde sobre a Unidade Básica de Saúde – UBS – do Mangue Seco, pedindo uma cópia do Contrato de Locação no qual contém as obrigações do contratante e do locatário, e também sobre o treinamento e requalificação para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS –. Na questão da UBS, foi mandado a cópia desse contrato junto com seu termo aditivo para análise do Conselho, e sobre os ACS, foi informado que não existe nenhum contrato relacionado com a Secretaria. 4) Ofício respondendo solicitação de informação do Conselho em relação a demora de pagamentos de diárias de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, foi mandado como resposta, um memorando da Secretaria de Saúde contendo um fluxograma desses pagamentos, junto em anexo um relatório de empenho pagos a título de liquidação de diários referentes ao período de Janeiro a Junho de dois mil e vinte e quatro. 5) Outro ofício respondendo sobre a solicitação do Conselho de Saúde para a Secretaria informar sobre os Agentes Comunitários de Saúde, porém de forma mais ampla, no qual repete a informação sobre a inexistência de contrato de prestação de serviços relacionados a cursos ou treinamentos, porém complementa informando sobre o “Programa Mais Saúde com Agente”, para formação técnica dos ACS e Agentes de Combate à Endemias, regulamentado pela Portaria GM/MS 2304/2023. Logo após, realiza a leitura da Solicitação de Pauta da Conselheira Larissa Bastos com os seguintes assuntos: Relatório da Ouvidoria da Saúde (especialmente sobre reclamações e denúncias relacionadas a UPA), Acesso e Registro pelos profissionais da Maternidade no Sistema Municipal IDS Saúde, Retorno da Secretaria Executiva quanto às faltas dos representantes dos segmentos da sociedade civil e deliberação sobre a substituição de entidades, e por último, Regimento Interno. Márcia fala sobre o prazo, que como foi pedido dia onze de Junho, tirando o feriado do dia doze, até a data da reunião não daria os cinco dias úteis, Larissa argumenta que está no prazo contando com o primeiro dia e diz que se sentiu cerceada pela mesa diretora por conta de suas pautas não estarem na convocação, foi então colocada em votação as pautas, para a presente reunião votaram: Denise, Larissa, Renan, Adriane e Hemerson. Para a próxima reunião votaram: Marcus, Neli, Susana, Márcia, Fernando e Gleiciane. Sendo então as pautas transferidas para próxima reunião. Posteriormente, Márcia faz a leitura do ofício enviado pela Secretária Municipal de Saúde para o Conselho Municipal de Saúde, que solicita a apresentação das seguintes pautas: Plano de Aplicação do Recurso Saúde Mental referente à Resolução nº 1713/2023 e Apresentação do projeto sobre grupos reflexivos e terapia comunitária integrativa aos usuários e trabalhadores do SUS. Nesse caso, o ofício foi enviado no dia treze, e estava fora do prazo e foi passado para votação para os Conselheiros decidirem se será apresentado na atual reunião ou se será adiada para a próxima, para hoje votaram: Denise, Larissa, Gleiciane, Renan, Adriane e Hemerson, e para a reunião seguinte: Marcus, Neli, Susana e Fernando, sendo então aprovada a pauta para ser apresentada nessa reunião. Posteriormente, foi passada a palavra para a visitante Eduarda Cristina Poletto Gonçalves para apresentar o Plano de Aplicação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – junto com Andréa Gurski Pereira e outros visitantes presentes, no decorrer da explicação foram sanadas dúvidas e feitas alterações. Depois disso, a Conselheira Adriane D Andrea menciona sobre uma conta antiga do CAPS que contém valores, e depois disso, a visitante Jessika Meneses de Souza fala sobre os grupos reflexivos, que é a proposta atual por conta da alta demanda e que os atendimentos individuais não tem dado conta disso, diz sobre a proposta de grupos de mães atípicas para acessibilidade e contato, também é falado sobre a terapia comunitária integrativa, que vem com uma proposta de triagem de atenção básica da saúde mental, Eduarda fala que as propostas são grupos de pais e mães atípicas, grupos LGBTQIA+, gestantes, trabalhadores de saúde e o geral para quem deseja participar, e as terapias começarão com os ACS para ouvir os trabalhadores e suas dificuldades, Larissa pergunta sobre essa proposta, e se é possível aplicar um matriciamento de saúde mental, Andréa responde que com os estudos no CAPS, isso será tentado em Agosto, Larissa fala também sobre a saúde pós pandemia e comenta sobre a falta de Neurologista pela saúde, somente no Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Especializado – CMAAE –, e

que foi informada que ali o Neuro atende somente duas vezes por mês e somente crianças da rede municipal, e argumenta sobre isso para melhor tratamento para elas, Eduarda fala sobre um local para melhor atender os autistas, nesse assunto, o visitante Ronei Barbosa Mendonça se apresenta e fala sobre o Instituto Aprova, representado por ele e outros visitantes presentes na reunião, Ronei argumenta que o instituto veio para suprir as faltas mencionadas na reunião e trouxe um projeto no município sobre isso, porém ele informa que está travado na Procuradoria Geral do Município, e que o projeto é para atendimento dos autistas, independente do seu grau ou idade, e conta com a força dos conselheiros, é perguntado para qual Secretaria seria gerido o projeto, e é respondido que o Jurídico está analisando a questão, Larissa sugere oficiar para a Procuradoria sobre esse projeto e Márcia concorda. Sobre o plano de ação do CAPS, por conta do curto prazo, foi decidido que o Conselho fará a votação no seu grupo de WhatsApp, e também ficou confirmado que será feita uma Reunião Extraordinária no dia dois de Julho de dois mil e vinte e quatro. Terminado os assuntos e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pelo senhor presidente e pelos conselheiros assinada.

MÁRCIA DE OLIVEIRA MACHADO

DENISE C. MOLINA

RENAN BRAGA LEYSER PINTO

FERNANDO NAKANISHI HAMADA

NELI STEFFEN BOSSI

ADRIANE D ANDREA

HEMERSON CALIXTO DO AMARAL

SUSANA A. P. DIAS

LARISSA BASTOS

MARCUS V. LOBO

RICARDO A. M. D. FILHO

(Secretário Executivo)

Publicado por:

Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho

Código Identificador:95E714D1

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA Nº 132 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos. Aos dois dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Luiz Carlos Totor Pereira, Andréa da Reissureição, Márcia de Oliveira Machado, Neli Steffen Bossi, Fernando Nakanishi Hamada, Adriane D Andrea, Renan Braga Leyser Pinto, Larissa Bastos, Nilda Ribeiro da Silva, Marcus Vinicius Lobo, Gleiciane de Jesus dos Santos, Nelson Trovo Júnior, Rachele de Brito Fernandes Guzela, Roberto Eduardo Bueno, Juliana Quadros e Jucélia Vendramim. Visitantes: Hemerson Calixto do Amaral, Aldemir Zwetsch Júnior, Julhana Salete Giacomoni, Juliana Furtado Gonçalves e Emarlei Vaz Marques. O Presidente Luiz Carlos Totor Pereira inicia a reunião, e passa a palavra para a Primeira Secretária Márcia de Oliveira Machado, que lê um ofício enviado pela Vigilância em Saúde que contém a solicitação de pauta para a presente reunião com os seguintes tópicos referentes aos recursos do PRÓ-VIGIA: Resoluções SESA 1519/2023, 425/2023, 808/2022, 1103/2021 e 605/2024. Logo após, realiza a leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia dezoito de Junho de dois mil e vinte e quatro, que depois de lida, foi aprovada por unanimidade. Posteriormente Márcia lê um ofício enviado pela Secretaria de Planejamento em resposta à solicitação do Conselho em informar de quanto o município está gastando com folha de pagamento e seu percentual frente ao Orçamento Municipal, junto

com a Análise de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR –. O documento cita que no último relatório de Análise de Gestão Fiscal do Município, o valor gasto com folha de pagamento foi de R\$ 114.995.862,61, perfazendo 48,97% sobre a receita corrente líquida, onde o TCE/PR emitiu o sinal de Alerta para o município, a Conselheira Larissa Bastos comenta que ainda não está no limite da folha e fala sobre a necessidade de novos profissionais devido à alta demanda no município, nisso foi solicitado um ofício para o Departamento de Recursos Humanos fazer um relatório de funcionários na Saúde, inclusive os cargos vagos. Logo após, o presidente entra nas pautas pedidas pela Conselheira Larissa: 1) Relatório da Ouvidoria da Saúde (especialmente sobre reclamações e denúncias relacionadas a Unidade de Pronto Atendimento – UPA): Larissa sugere pedir para Ouvidoria de Saúde um relatório sobre as reclamações e denúncias no UPA dos últimos três meses. A Conselheira Andréa da Reissureição faz uma denúncia sobre o caso de um paciente que foi muito bem atendido na UPA e foi internado para ser atendido no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS –, porém a doutora não quis atender porque já atendeu um outro paciente na Unidade, e pede para que seja tomado as devidas providências, foi informado também que o nome da Doutora é Priscilla Gapski Negrão. 2) Acesso e Registro pelos profissionais da Maternidade no Sistema Municipal IDS Saúde: Larissa comenta que recebeu informação que nem todos os profissionais na maternidade estavam tendo o acesso ao sistema para registro dos atendimentos e sugere pedir para a gestão quais profissionais hoje tem o devido acesso, a Conselheira Gleiciane de Jesus dos Santos fala que todos tem acesso, que ali tem dois computadores e que isso vai da boa vontade do profissional, e por conta da idade de alguns funcionários, nem todos utilizam, e registram apenas no prontuário físico, e argumenta que isso é uma situação delicada, porque tem colegas que não aceitam, então é acordado para oficiar para a Secretaria de Saúde convocar alguém indicado por eles para esclarecer sobre o uso do IDS na maternidade. 3) Retorno da Secretaria Executiva quanto às faltas dos representantes dos segmentos da sociedade civil e deliberação sobre a substituição de entidades: Com a palavra, Larissa introduz sobre o assunto, e então o Presidente lê uma lista com a quantidade de faltas dos Conselheiros Titulares e comenta que todos estão regulares, Larissa então pede substituição nas comissões, das entidades suplentes para entidades titulares, e afirma que somente as titulares podem participar de comissões, o presidente diz que não vê nenhuma restrição em ter participantes suplentes e diz que ela precisará de uma representação por escrito contra a entidade suplente para discussão do Conselho. 4) Regimento Interno: Larissa comenta sobre o Regimento Interno e pergunta sobre sua publicação, pois não achou no site da prefeitura e fala sobre alteração do regimento, o presidente diz que foi publicado e explica os trâmites para a sua revisão e lê o Regimento Interno no Artigo 40º no Parágrafo Único: “Poderá ser apresentadas propostas de alteração do Regimento por qualquer membro, mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) das entidades titulares do Conselho Municipal de Saúde”. Larissa argumenta que colocou em pauta para discutir, o presidente fala que um Conselheiro não pode alterar sozinho e precisa do requerimento com a proposta de alteração, Larissa fala que Conselho está burocratizando o Controle Social, o Conselheiro Nelson Trovo Júnior se altera e inicia uma discussão com Larissa e então a reunião teve que ser interrompida por quinze minutos. Retomada a reunião, e terminada as pautas, foi passada a palavra para a Conselheira Neli Steffen Bossi para a defesa das pautas solicitadas pelo até então Conselheiro André Ricardo Hideo Matsuzaki, representante do Sindicato de Servidores Públicos de Matinhos – SISMMAT –, nas quais são: 1) Diária dos Motoristas da Saúde: a Conselheira Jucélia Vendramim inicia falando que trouxe também para discutir sobre essa pauta, o visitante Emarlei Vaz Marques, motorista da Secretaria de Saúde, então é passada a palavra para Neli que diz que foi informada que os motoristas não recebem diárias desde Abril, e gostaria de solicitar qual a motivação do atraso, e segundo eles é descontado vinte reais das diárias devido ao recebimento do auxílio alimentação, e pede um esclarecimento sobre isso, se existe alguma lei ou artigo no Estatuto dos servidores que prevê isso, logo depois foi passada a palavra para Emarlei que fala que sempre teve o atraso nas diárias, mas que o problema maior é o desconto por causa do auxílio alimentação, Márcia comenta que não existe isso no Estatuto. A visitante Julhana Salete Giacomoni fala sobre a defasagem do valor e a demora em recebê-lo, o Presidente

pergunta quem é o responsável pelo pagamento das diárias, e é respondido que é a Secretaria de Saúde, é acordado então para convocar alguém da Procuradoria e da Administração para explanar isso na legislação na próxima reunião. 2) Transmissão ao vivo das reuniões: O Presidente fala que pode tentar solicitar à gestão sobre isso, tendo em vista que nas licitações, também são feitas transmissões ao vivo e que na reunião pode ser discutido com o representante da administração convocado para o próximo encontro do Conselho. Terminado os assuntos, foi iniciada a pauta referente aos Recursos do Pró Vigia: Com a palavra, Márcia faz a explanação das Resoluções e Recursos presentes nelas, tirando as dúvidas dos Conselheiros sobre os tópicos, e depois de finalizada a apresentação, iniciou-se a votação das Resoluções. Sim para Aprovação e Não para Reprovação: Andréa Sim, Marcus Sim, Nilda Sim, Neli Sim, Márcia Sim, Larissa Sim, Fernando Sim, Nelson Sim, Gleiciane Sim, sendo então as Resoluções aprovadas por unanimidade. Larissa pergunta sobre a possibilidade da votação de Hemerson Calixto do Amaral, por ser representante suplente da União das Famílias pelo Autismo – UFA –, o Presidente responde que a entidade não tem suplência no Conselho e que no Decreto de nomeação somente possui os representantes titulares. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pelo senhor presidente e pelos conselheiros assinada.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

ANDREA DA RESSUREIÇÃO

MÁRCIA DE OLIVERA MACHADO

MARCUS VÍNICIUS LOBO

RENAN BRAGA LEYSER PINTO

FERNANDO N. HAMADA

NELI STEFFEN BOSSI

ADRIANE D ANDREA

NELSON TROVO JÚNIOR

NILDA R. DA SILVA

LARISSA BASTOS

RICARDO A. M. D. FILHO

(Secretário Executivo)

Publicado por:

Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho

Código Identificador:B4BFAC6F

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA Nº 133 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos. Aos vinte e três dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Luiz Carlos Teton Pereira, Andréa da Reissureição, Márcia de Oliveira Machado, Neli Steffen Bossi, Fernando Nakanishi Hamada, Adriane D Andrea, Marcus Vinicius Lobo, Claudir Lourenço, Hemerson Calixto do Amaral, Patrícia Helena, Roberto Eduardo Bueno, Rachele de Brito Fernandes Guzela. Visitantes: Julhana Salete Giacomoni, Leonardo de Souza Montanholi Peris, Jilberto Sarubbi. O Presidente Luiz Carlos Teton Pereira inicia a reunião, e passa a palavra para a Primeira Secretária Márcia de Oliveira Machado, que realiza a leitura da Ata da Reunião Extraordinária do dia dois de Julho de dois mil e vinte e quatro, no qual, foi solicitada a inclusão dos votos dos Conselheiros Renan, Adriane e Rachele, e então, foi aprovada com ressalvas. Logo após, Márcia lê os seguintes documentos: 1) Ofício enviado em resposta ao Conselho de Saúde, encaminhado pela Ouvidora da Saúde, que tem em anexo, as reclamações da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

– registradas nos últimos 3 meses. 2) Relatório do Departamento de Recursos Humanos sobre o número de vagas na lei, preenchidas e em aberto, junto disso, uma lista de todos os funcionários na Prefeitura, conforme solicitado pelo Conselho de Saúde. 3) Ofício enviado pelo Conselho de Saúde para a Secretaria de Administração, convocando um diretor para explicação da Lei Municipal sobre as diárias dos motoristas. 4) Ofício da Secretaria de Administração para o Gabinete do Prefeito, solicitando um profissional da área de direito para explicação das diárias dos motoristas conforme solicitação do Conselho. 5) Ofício do Gabinete do Prefeito à Secretaria de Saúde, no qual encaminha para o presente órgão disponibilizar o respectivo profissional para a Reunião do Conselho. 6) Ofício da União das Famílias pelo Autismo para o Conselho, que solicita a substituição da Conselheira Karolinny Alekssandra Buquera do Amaral por Hemerson Calixto do Amaral. Logo após, o Vice-Presidente Claudir Lourenço lê o despacho enviado pelo Gabinete do Prefeito, no qual se trata sobre a solicitação de ajuste na tabela de vencimentos para os Agentes de Combate à Endemias – ACE – e os Técnicos de Enfermagem. O Presidente passa a palavra para a Conselheira Márcia falar sobre isso, junto com assunto da insalubridade. Márcia comenta que somente os Agentes Comunitários de Saúde – ACS's – não ganham insalubridade, e explica que na época em que os cargos de ACS foi criado por lei, somente existia eles, mas, depois que foi feita a alteração dessa respectiva legislação, que incluiria os profissionais da Estratégia Saúde da Família – ESF –, foi retirada a insalubridade dos ACS, mas o motivo exato da exclusão do benefício é incerto, pois está amparado por Lei Federal, e que ela ouviu falar que a Prefeitura justifica isso por conta que esses profissionais não tem como atribuição colocar a mão no paciente, e o que solucionaria era por no Projeto de Lei que o benefício já existia antes, e que é necessário sentar e conversar para fazer esse entendimento, e que no caso dos ACE's, eles recebem a insalubridade, porém o seu salário base não aumenta anualmente como os outros cargos, somente como complementação, e que não entra na contagem de aposentadoria, e que isso precisa ser corrigido através de Projeto de Lei, e então, o Presidente solicita para a Conselheira Neli Steffen Bossi oficial junto com o Conselho para acompanhar esse projeto de lei e incluir a insalubridade. O Conselheiro Claudir argumenta sobre o Piso da Enfermagem, que esse benefício é garantia, mesmo tendo Lei Municipal, e por isso não precisa passar por Projeto de Lei, Neli comenta que quando começaram a pagar o Piso, estava tudo normal, porém no início do ano, quando houve o aumento do salário no Quadro Geral, foi feita a separação do Salário e complementação, e que foi realizada uma reunião com a Procuradoria para ajustar isso, e foi acordado em se fazer um Projeto de Lei, e tinha sido dado um prazo de dois meses desde Fevereiro, porém até o presente momento, esse processo está andamento. Claudir informa que está sendo tramitado o fim da insalubridade para os Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem no Superior Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça por conta do aumento do piso, o Presidente fala que no período de eleições, o Prefeito não poderá mandar o projeto para a Câmara Municipal de Vereadores por causa da lei eleitoral, mas que nesse interim, o Conselho pode organizar para logo depois encaminhar, depois disso, Márcia fala sobre as vagas para ACE's, que deve ter um aumento no número de contingente, e que era necessário ter uma média de cinquenta agentes, e sugere o Conselho cobrar essa revisão, a visitante Julhana Salete Giacomoni fala que as áreas de abrangência estão maiores, Márcia diz sobre a necessidade da redefinição de áreas para criar mais Unidades Básicas de Saúde – UBS –, o Presidente fala em mandar um ofício sobre isso, posteriormente, a Segunda Secretária Andréa da Reissureição pergunta sobre os horários de trabalho dos médicos, e pede para que seja registrada em ata sobre isso, e fala que teve uma paciente ali na Rede Feminina de Combate ao Câncer, que foi ao posto de saúde e o médico já não estava mais, mesmo estando ainda em horário vespertino, e o Presidente diz que será pedido um ofício sobre a frequência dos médicos. A Conselheira Adriane D Andrea pergunta se os pacientes estão indo nas consultas agendadas nas UBS, Márcia diz que não é mandado isso no Relatório, mas no Centro do Atenção Psicossocial – CAPS – é feito, e que essa questão pode ser pedida para os próximos relatórios. Logo após, é voltado o assunto sobre a Redefinição de Áreas, por conta do aumento de população no município, e também sobre a prevenção e a melhoria do fluxo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – e o fortalecimento da Atenção Primária nesse contexto. Terminado os debates, foi

iniciado a pauta de Assuntos Gerais: Estava presente o Visitante Leonardo de Souza Montanholi Peris para falar sobre as diárias do motoristas, Neli questiona sobre os atrasos dessas diárias, e também o desconto de vinte reais da diária com a justificativa que os motoristas já recebem no Auxílio Alimentação, e se existe uma lei que impeça isso, o Presidente também pergunta sobre o porque não é paga a diária antes do motorista se deslocar, Leonardo responde que não é feito o requerimento a tempo pela Secretaria de Saúde e que já deveria ter um planejamento, e é previsto em lei, a diária em casos de urgência, porém precisa ser justificado, Andrea sugere ser feita uma organização da ida dos motoristas em forma de escalas, Adriane diz que essa solução está sendo vista, Julhana pergunta sobre as diárias de outros departamentos, como que irá funcionar, Leonardo responde que pode funcionar da mesma forma através dos requerimentos, Claudir comenta que antes na Assistência Social quando havia casos de eventualidade, era mandado para o Chefe de Gabinete, Prefeito ou alguém competente para assinar e era pago na hora, o Presidente ressalta a questão do desconto, Adriana responde que ele está amparado pela lei do Auxílio Alimentação. Terminado os assuntos e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pelo senhor presidente e pelos conselheiros assinada.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

ANDREA DA REISSUREIÇÃO

MÁRCIA DE OLIVERA MACHADO

MARCUS VINÍCIUS LOBO

PATRÍCIA HELENA

FERNANDO NAKANISHI HAMADA

NELI STEFFEN BOSSI

ADRIANE D ANDREA

HEMERSON C. DO AMARAL

CLAUDIR LOURENÇO

RICARDO A. M. D. FILHO
(Secretário Executivo)

Publicado por:

Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho

Código Identificador:8B9BE535

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – PARA A ÁREA DE SAÚDE NO ANO DE 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR APROVAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – PARA A ÁREA DE SAÚDE NO ANO DE 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho

Código Identificador:F6ED3582

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE 2025, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE 2025, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR, à qual segue anexo a presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho

Código Identificador:A31589F2

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO MENSAL PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DE R\$ 7.250,00, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 924/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO MENSAL PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DE R\$ 7.250,00 ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 924/2024, à qual segue anexo a presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho

Código Identificador:0A0B64E4

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MATINHOS**

SÚMULA: APROVAR USO DE SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº860/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR USO DE SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº860/2022, à qual segue anexo a presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho

Código Identificador:D1D7959C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**GABINETE
DECRETO Nº 048/2024**

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 546/2016 de 14 de Abril de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, no período de 28/08/2024 a 28/08/2026, os senhores:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Fernanda de Castro Pereira Duarte – CPF: 052.262.619-00 – Titular

Maria Silmara Pereira Scalone – CPF: 037.597.609-45 - Suplente

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Sandra Eliete Juliani Zanin- CPF: 521.605.729-34 – Titular

Claudete Mussio Paviani Mendonça – CPF: 596.029.619-53 – Suplente

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Lucila Palla Borghi – CPF: 066.518.819-65 – Titular

Aparecida Adelia Camiloti Teixeira- CPF: 548.040.439-34 – Suplente

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO:

Ana Paula Leite Galvão de Souza – CPF: 075.159.559-45- Titular

Valéria Parangaba Scalone – CPF: 075.070.589-21 – Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte quatro.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:7FB3C8E3

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: L. E. CANDIDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.295.320/0001-59, sediada na Av. Manoel Vicente do Carmo, 970, centro, Cafezal do Sul - PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A SER INSTALADA NA VILA RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA “ITAIPU MAIS QUE ENERGIA”, em atendimento à Divisão Municipal de Administração do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura

002 – Divisão de obras e Serviços Públicos

04.122.0007.2047 – Manutenção Da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 28/08/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:98AEE27E

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 43/2024

Processo Administrativo Nº. 27/2024

Pregão Eletrônico Nº. 05/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná;

CONTRATADO: M. PIMENTA MOTA SERVIÇOS MEDICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.524.824/0001-80, estabelecida na Rua Tizziani Camilotti, 201, Sala B, Bairro Centro, CEP 86615-000, Miraselva/PR;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 812.400,00 (oitocentos e doze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2029 – Atendimento ao Programa Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Prefeito 28/08/2024

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:014DCF63

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024, tendo como objeto a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento ao Convênio nº 191/2024, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, em favor as empresas **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA– CNPJ Nº 87.346.185/0001-79**, para o item 01; a empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA– CNPJ Nº 76.065.317/0001-78**, para os itens 02 e 03; e a empresa **NELI TERESINHA DA SILVA - M AQUINAS – CNPJ Nº 80.577.794/0001-90**, para o item 04.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Comercial Agrícola Manjabosco LTDA - CNPJ nº 87.346.185/0001-79 – Três de Maio - RS.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento ao Convênio nº 191/2024, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, conforme descrição do item 01.

VALOR: R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 – Departamento de Agricultura; 0020.0606.0014.2032 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 44.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas Ltda - CNPJ nº 76.065.317/0001-78 – Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento ao Convênio nº 191/2024, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, conforme descrição dos itens 02 e 03.

VALOR: R\$ 1.790.000,00 (um milhão setecentos e noventa reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 – Departamento de Agricultura; 0020.0606.0014.2032 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 44.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Neli Teresinha da Silva - Maquinas - CNPJ nº 80.577.794/0001-90 – Realeza - PR.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento ao Convênio nº 191/2024, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, conforme descrição do item 04.

VALOR: R\$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 – Departamento de Agricultura; 0020.0606.0014.2032 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 44.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C880126A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de

pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, em favor as empresas **COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - CNPJ Nº 82.425.356/0001-31**, para os lotes: 03,05,06,07,08,09,10,13,14,15,17 e 18; a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ Nº 03.050.725/0001-82**, para o lote: 11; a empresa **DR PNEUS LTDA - CNPJ Nº 44.216.474/0001-40**, para o lote: 16; **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - CNPJ Nº 58.619.644/0001-42**, para o lote: 12; **RECAPADORA MARRECA TDA - CNPJ Nº 05.689.415/0001-38**, para lote: 01,02 e 04.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:77987521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - Sistema de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual aquisição de CONCRETO USINADO BOMBEADO - composto de cimento Portland CPV, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (gradação brita 1), usinado; para aplicação em concretagem para uma resistência a compressão de 25 MPA (fck 25 MPA); com secagem em 72 horas, entrega através de caminhão betoneira, incluindo bombeamento com bomba mangote para distâncias de até 25 metros, para ser utilizados em obras de reforma, ampliação ou outras que necessárias em bens próprios e de domínio público, localizados em qualquer local do perímetro do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR (Zona Rural e Urbana).

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:B81D0A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Muro de Arrimo nos fundos do Lote aonde funciona o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Arthur Gruber Biandaro, com verba destinada ao pagamento desta obra, oriunda de Recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

A Agente de Contratação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5313/2023, em decorrência de que a empresa participante do certame apresentou foi inabilitada e a outra empresa não apresentou proposta,DECLARAO presente processo licitatórioFRACASSADO, tendo em vista da inabilitação e desclassificação das empresas participantes.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:0F4DF9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Muro de Arrimo nos fundos do Lote aonde funciona o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Arthur Gruber Biandaro, com verba destinada ao pagamento desta obra, oriunda de Recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

A Agente de Contratação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5313/2023, em decorrência de que a empresa participante do certame apresentou foi inabilitada e a outra empresa não apresentou proposta,DECLARAO presente processo licitatórioFRACASSADO, tendo em vista da inabilitação e desclassificação das empresas participantes.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:979DCB89

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 394/2024

de 23 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 30 de agosto de 2024, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.671.814-*. SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.190.879-**, Carteira de Trabalho nº 3881***, Série **1-0/PR, admitida em 5 de agosto de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:F3221130

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 395/2024

de 26 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 40(quarenta) dias de férias, de 2 de setembro a 11 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora CICERA MATIAS DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.725.460-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.310.929-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 21 agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5C6C7E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 396/2024

de 26 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 28(vinte e oito) dias de férias, de 9 de setembro a 6 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal, senhora MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.206.540-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.795.919-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Oficinas Culturais, Símbolo C-11, desde 1 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F659527E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 397/2024

de 26 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de férias, de 5 de setembro a 4 de outubro de 2024, ao Servidor Público Municipal RENATO DE SA RODRIGUES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.636.197-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.249.769-**, ocupante do Cargo em

Comissão de Chefe do Departamento de Imprensa, Símbolo C-05, desde 11 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DCA22412

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ERRATA
No edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024, onde se lê:

4	UNIDADE DE 68G	7400	Sorvete de frutas: água, açúcar, glicose, amido de milho, acidulantes ácido fumárico e ácido cítrico, aromatizante sintético idêntico ao natural, corantes artificiais, espessantes goma guar, carboximetilcelulose e goma tara. Embalagem tipo POPP. Cada unidade deverá ter peso de 60 gramas. Isento de amendoim, avelã, leite, soja, ovo, trigo, cevada e aveia	2,83	20.942,00
---	----------------	------	---	------	-----------

Ler- se- á:

4	UNIDADE DE 60G	7400	Sorvete de frutas: água, açúcar, glicose, amido de milho, acidulantes ácido fumárico e ácido cítrico, aromatizante sintético idêntico ao natural, corantes artificiais, espessantes goma guar, carboximetilcelulose e goma tara. Embalagem tipo POPP. Cada unidade deverá ter peso de 60 gramas. Isento de amendoim, avelã, leite, soja, ovo, trigo, cevada e aveia	2,83	20.942,00
---	----------------	------	---	------	-----------

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

CARINA ALVES BARBOSA
Chefe Dep. Compras FEP

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A430156C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

ERRATA
No edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2024, onde se lê:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

Ler- se- á:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4C3B1AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PARCIAL E AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 127/2023, é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Município de Paçandu, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão dos itens 06 - ABOCATH 20 e 08 - ABOCATH 24 RESPECTIVAMENTE da Ata de Registro de Preços tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa detentora da Ata, ter solicitado desistência dos acima por haver indisponibilidade do produto no mercado, optando neste caso em **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** os referidos itens 06 e 08 da ARP nº 127/2023, tendo em vista a inexistência de prejuízo à empresa contratada e a contratante, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paçandu.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paçandu/PR, 06 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:4157EA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 29ª SESSÃO ORDINÁRIA - 20/8/2024

Ata resumida da 29ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 29ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 69 e 70/2024; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 77, 78 e 79/2024; em 2ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6359/2024; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6361, 6362, 6363 e 6364/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão

ordinária será realizada no dia 27 de agosto, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 80 a 82/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6361 ao 6364/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:79130598

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024 SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024 SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13160/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer a política pública no Município de Palmeira de construir, pavimentar, manter e conservar as estradas municipais rurais, promoção e participação em ações voltadas à fixação do homem do campo, por meio do desenvolvimento de ações que visam promover as atividades agrícolas, abertura e conservação de estradas, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM, inscrita no CNPJ nº. 80.618.051/0001-10.

Publique-se.

Palmeira, 28 de agosto de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
 Secretário Municipal

Publicado por:

Rafaela Pires de Lima

Código Identificador:6DA82777

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17269/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, retirada, manutenção e limpeza de calhas, incluindo o fornecimento do material, visando atender as necessidades das Secretarias municipais. O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 17.526 de 07/08/2024, torna público para ciência dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

28 de agosto de 2024

LEILIANE COSTA
 Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9BA3BDAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
85/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 85/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18491/2024

Objeto: Pagamento de inscrição para participação na capacitação Sicon – Sistema de condicionalidades do programa Bolsa Família, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 1000208244003361013390390000. **Fonte:** 2940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 11.179.644/0001-05 com o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

28 de agosto de 2024
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:2E3A493E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº.69/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MATERIAL DE CONSTRUCAO MORRO REDONDO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 22.594.271/0001-55**, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Cely Maria Boff**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 311.615.020-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 17354/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

LOTE 4

Descrição/Especificação	Unidade	Valor Anterior	Percentual de Aumento	Valor Atual
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, FAIXA C e FAIXA F, com cap 50/70	Tonelada	R\$540,00	4,14%	R\$562,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º69/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 28 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.º 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Material De Construção Morro Redondo LTDA
CNPJ/CPF: 22.594.271/0001-55
CELY MARIA BOFF
CPF/MF sob o n.º 311.615.020-68
Contratada

Testemunhas:

Joao Gabriel Zviegoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Titular do Contrato

Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:CFBAFA0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.140 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ISADORA
STADLER ROCHA LEITE

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18640/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do IV Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, promovido pelo IGAM-PR, a realizar-se entre os dias 04 à 06 de Setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Isadora Stadler Rocha Leite – Diretora Geral da Procuradoria Geral do Município – CPF: 093.xxx.xxx-08, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,28 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:FC705AD2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.141 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA GABRIELLI
PARRA**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18641/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do IV Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, promovido pelo IGAM-PR, a realizar-se entre os dias 04 à 06 de Setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Gabrielli Parra – Assessora de Publicações – CPF: 124.xxx.xxx-88, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,28 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:49F6FC09

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.142 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA NATÁLIA BLUM
DE AGUIAR**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18642/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do IV Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, promovido pelo IGAM-PR, a realizar-se entre os dias 04 à 06 de Setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Natália Blum de Aguiar – Procuradora Geral do Município – CPF: 068.xxx.xxx-45, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,28 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:8B32CBA6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.143 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA CHRISTIE
DANIELLE SIKORSKI**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18643/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do IV Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, promovido pelo IGAM-PR, a realizar-se entre os dias 04 à 06 de Setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Christie Danielle Sikorski – Diretora de Assuntos Jurídicos – CPF: 017.xxx.xxx-13, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,28 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:93B3960A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.581 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - ALTERA O
ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE
2023**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 18228/2024 e 18442/2024;

DECRETA:

Art. 1ºFica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:

https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024_compressed-2.pdf

-----" (NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:65FD1C07**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.106 DE 28/08/2024 - AFASTADO
TEMPORÁRIO UBIRAJARA DORO****Portaria n.º 1.106 de 28/08/2024**

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, Considerando o previsto na Lei Complementar 64/90 e Lei Federal 9.504/97, bem como as razões do processo administrativo n.º 526/2024 em que é requerente Ubirajara Doro

Resolve:

Artigo 1º - Fica afastado, temporariamente, de suas funções como membro do Conselho Fiscal do RPPS, o senhor Ubirajara Doro, nomeado através do Decreto n.º 17.283 de 10/06/2024, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar n.º 64/90 e Lei Federal n.º 9.504/97, sem percepção de verba de representação, de 08 de agosto de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28/08/2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros

Código Identificador:F6E82E30**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.144 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 -
ADIANTAMENTO ERLINDA ELIANE SANTANA DOS
SANTOS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo n.º 18629/2024 e com amparo na Lei Municipal n.º 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei n.º 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Erlinda Eliane Santana dos Santos	038.xxx.xxx-12	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:AFB0503A**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
115/2023 - LAR ACELINO**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wiecezorek**, portador da cédula de identidade **R.G nº 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 115/2023, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 17195/2024 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 115/2023, visando:

· A alteração do valor global do Termo para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), passando o valor total do termo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 30.780,00 (trinta mil setecentos e oitenta reais);

· A modificação da seguinte rubrica: "GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS" de R\$9.000,00 (nove mil reais) para R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 115/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:338829BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.974 DE 28/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.200,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
844 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 600,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
845 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 200,00
846 - 3.1.90.07.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 200,00
847 - 3.1.90.07.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 200,00

Total Suplementação: R\$ 1.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
42 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 600,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
354 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200,00
355 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200,00
353 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200,00

Total Redução: R\$ 1.200,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D1E99D3F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.579 DE 28/08/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1.200,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.974 de 28/08/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
844 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 600,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
845 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 200,00
846 - 3.1.90.07.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 200,00
847 - 3.1.90.07.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 200,00

Total Suplementação: R\$ 1.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais

42 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 600,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
354 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200,00
355 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200,00
353 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200,00

Total Redução: R\$ 1.200,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B0786B18

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº
23.131 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS AO SERVIDOR JOHN LENNON REIS DE
OLIVEIRA**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18475/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso: Reforma Tributária e os Impactos no Município para Transição, a realizar-se nos dias 03 a 06 de Setembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) John Lennon Reis de Oliveira – Fiscal Tributário – CPF: 090.xxx.xxx-22, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,47 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F9A4F198

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº
23.132 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS AO SERVIDOR OSMAIR MIODUCKI**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18474/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso: Reforma Tributária e os Impactos no Município para Transição, a realizar-se nos dias 03 a 06 de Setembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Osmair Mioducki – Fiscal Tributário – CPF: 038.xxx.xxx-29, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,47 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:118B342F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº
23.135 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS À SERVIDORA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18479/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso: Reforma Tributária e os Impactos no Município para Transição, a realizar-se nos dias 03 a 06 de Setembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Sinthia da Silva de Souza – Fiscal Tributário – CPF: 025.xxx.xxx-97, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,47 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D1077B41

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR ERO MATERIAL - PORTARIA Nº
23.136 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - CNESSÃO DE DIÁRIAS
AO SERVIDOR RODRIGO OTÁVIO FERREIRA**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18480/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso: Reforma Tributária e os Impactos no Município para Transição, a realizar-se nos dias 03 a 06 de Setembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Rodrigo Otávio Ferreira – Fiscal Tributário – CPF: 006.xxx.xxx-09, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,47 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:9C998E3D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 51/2024 - POR
PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL PSS
ROSENI APARECIDA COSTA.

PROCESSO Nº. 16493/2024

PSS Nº. 001/2024

EXTRATO Nº. 51/2024

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação

Contratada: ROSENI APARECIDA COSTA

Matrícula: 600954

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS

Regime: CLT - PSS

Vencimento R\$ 2.027,33 (Dois mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos)

Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025

Data: 28/08/2024.

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:C1FF6B97

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - MAISA PLODECK
CORDEIRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 28 de agosto de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MAISA PLODECK CORDEIRO

Inscrição: 360

Emprego público: Professor 20h

MAISA PLODECK CORDEIRO

Desistente

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:77F763A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - BIANCA DO
AMARAL.

Palmeira, 28 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14864/2024.

Professor 20h:

BIANCA DO AMARAL

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:2D45FBE4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.580 DE 28/08/2024 - DESIGNA O SERVIDOR
MARIO CESAR DZIADZIO SILVA, PARA EXERCER O
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTAS E
MONITORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18452/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIO CESAR DZIADZIO SILVA**, portador do R.G. nº. 13.7xx.xx7-8, inscrito no CPF sob o nº. 072.xxx.xxx-70, com efeitos a partir de 28/08/2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Diretor De Frotas E Monitoramento, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:F39853E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.582 DE 28/08/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
2.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.007.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Mobiliária
06.007.04.129.0017.2.126. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Mobiliária
184 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.500,00

Total Suplementação: R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.007.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Mobiliária
06.007.04.129.0017.2.126. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Mobiliária
187 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.500,00

Total Redução: R\$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:35A2B087

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.583 DE 28/08/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.007.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Mobiliária
06.007.04.129.0017.2.126. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Mobiliária
186 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.007.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Mobiliária
06.007.04.129.0017.2.126. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Mobiliária
187 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

Total Redução: R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:6D9D2310

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.584 DE 28/08/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
2.300,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
06.006.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
176 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.300,00

Total Suplementação: R\$ 2.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
06.006.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
178 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 2.300,00

Total Redução: R\$ 2.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DD32BE82

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.585 DE 28/08/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
100.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:37869BA8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.586 DE 28/08/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
950.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
858 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 350.000,00
719 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 600.000,00

Total Suplementação: R\$ 950.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$ 950.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:9BB617EF

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 23.150 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 -
ADIANTAMENTO GLEICIANE MADALENA SIMON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18666/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gleiciane Madalena Simon	098.xxx.xxx-96	R\$ 100,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra

Código Identificador:0514E5FF

**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO**
PORTARIA Nº 23.151 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 -
ADIANTAMENTO BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18665/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Administração Setorial com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Bruno Renan Mioduski dos Reis	074.xxx.xxx-79	R\$ 100,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra

Código Identificador:3D55192B

**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO**
PORTARIA Nº 23.152 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 -
ADIANTAMENTO RENATO RICARDO SCHNELL JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18663/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Renato Ricardo Schnell Junior	095.xxx.xxx-22	R\$ 100,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra

Código Identificador:984A7411

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.145 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 -
ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18636/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ana Paula Ferreira Marques	023.xxx.xxx-03	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra

Código Identificador:9D83E2AE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.146 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 -
ADIANTAMENTO LILIAM SCHUHLE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18635/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Lilíam Schuhli	038.xxx.xxx-42	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:877DA3C4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.147 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 -
ADIANTAMENTO ALTAIR DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18617/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Altair dos Santos	742.xxx.xxx-34	R\$ 800,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:6ED7761D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.148 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 -
ADIANTAMENTO MARIA KINACH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18618/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Maria Kinach	806.xxx.xxx-04	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:9EACB1E6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.149 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 -
ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18615/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Reginaldo Costa	035.xxx.xxx-01	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:024CF4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 207/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIONE BASTOS, 1473 SALA 2 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.273.689/0001-77, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período até 30/06/2025, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 207/2023, em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), constante na Cláusula Nona. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 28/08/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

J. I. Informatica EIRELI - EPP

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUელი BARBOSA
CPF-114.689.039-77

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:781759CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº 114/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 37/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: H L MANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Dos Pioneiros, 0 - CEP: 85470000 - Bairro: Centro, Catanduvas/ PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº43.633.330/0001-27, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) HEITOR LUIZ MANICA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.381.160-91 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UNIFORMES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/08/2024 (vinte e oito dias de agosto de 2024)

VIGÊNCIA: 24/01/2025 (vinte e quatro dias de janeiro de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 113.943,53 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:C19784AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) e no Portal da Transparência do Município (<http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos>) na data de 21/06/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR**, relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **28/08/2024** (data inicial) a **03/09/2024** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital**, para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma do item 1.6, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia), 2.7 e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2024.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Cargo: PROFESSOR

Classificação: 36º – Nome: ZENILDA CANDIDO PEREIRA – Data Nasc.: 08/10/1978

Classificação: 37º – Nome: SANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
– Data Nasc.: 04/06/1982

Classificação: 38º – Nome: AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS – Data Nasc.: 28/10/1994

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSÃO;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:FD1241F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 601/2024

PORTARIA N.º 601/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **PEDRO LINS**, portador do RG n.º 3.095.147-6 e inscrito no CPF/MF n.º 522.636.309-53, do cargo de Motorista Temporário.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 27/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:5BBAE800

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 602/2024

PORTARIA N.º 602/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srta. **MARIA EDUARDA GEFFER MOREIRA E SILVA**, portadora do RG n.º 10.912.268-8 e inscrita no CPF/MF n.º 072.527.839-01, no cargo temporário de **MÉDICA VETERINÁRIA 40H**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Agricultura até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:69DEBBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 603/2024

PORTARIA N.º 603/2024

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal Palmital e dá outras Providências.

Considerando a necessidade de designação de responsável técnico para atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no qual há atuação na inspeção de produtos de origem animal;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Srta. **MARIA EDUARDA GEFFER MOREIRA E SILVA**, portadora do RG n.º 10.912.268-8 e inscrita no CPF/MF n.º 072.527.839-01, ocupante do cargo de Médica Veterinária para responder junto ao **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**, no qual há atuação na inspeção de produtos de origem animal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:C27749E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL 7 ADITIVO AO CONTRATO 175/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 01/2022**

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº175/2022

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **IVO JOSE DA ROCHA**, portador do **RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68**,

denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DO VALOR

Fica aditivado o valor do Contrato em R\$ 116.446,07 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sete centavos) da contratação original, dos itens constantes do Parecer Técnico de Engenharia e Planilha Orçamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico, Memoria de Cálculo, Parecer Técnico de Engenharia e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 20 de Agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratante

Trigef Construtora de Obras LTDA

IVO JOSE DA ROCHA

549.483.559-68

Contratada

Testemunhas:

Nome: Jose da Luz dos Santos Cordeiro

CPF: 537.323.089-87

Nome: Jessica Thaueli Barbosa

CPF/MF: 114.689.039-77

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:C975EEAA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICO, o termo de homologação de dispensa de licitação que referendou a contratação ocorrida por meio de processo administrativo interno de nº 40296/2024, que resultou na contratação da empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, CNPJ: **00.028.986/0017-75**, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 1470, bairro Guaira, Município de Curitiba/PR, CEP 80.630-120, para o desenvolver dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais para o elevador instalado na sede deste Poder Legislativo pelo período de 12 (doze meses), para que, onde constatou equivocadamente o valor de: "R\$33.224,64 (trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)", passe a constar o valor de: "R\$32.794,68 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)", nos termos do art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 28 de agosto de 2024.

FABIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Rogério Hainocz da Veiga

Código Identificador:21A5B2D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo nº 28008/2024 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **ZILMA WAVGENCZAK ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº 07.718.944/0001-90, com sede na rua Nelson Claudino dos Santos, n. 931, Casa 06, Iguazu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.833-523, para a prestação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de serviços de captação, pesquisa, leitura e envio de recortes eletrônicos via e-mail, relativos às publicações dos Diários Oficiais, em âmbito estadual e nacional em que conste o nome da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sem prejuízo de eventual desconto sobre o referido valor global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 28 de agosto de 2024.

FABIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Rogério Hainocz da Veiga

Código Identificador:A93C65A0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 316/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital nº 314/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital nº 314/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154908	AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARABI	14

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155967	DAISY ANGECE PEREIRA ALMEIDA	4

Paranaguá, 28 de agosto de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK

Diretor Geral

Publicado por:

Cristian Fernandes da Silva

Código Identificador:A48BDC3F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 317/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021,

devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 30 de agosto a 05 de setembro de 2024 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

1.2 - **Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.**

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
153951	THALYNE DA SILVA FARIAS	15

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
- III - Título de eleitor;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
- VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residuiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
- XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
- XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- XIV – Comprovante de endereço atualizado.
- XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
- XVI – títulos apresentados.
- XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
- XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
- XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
- XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
- XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 10 de setembro de 2024** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

a.1 – EXAME CLINICO

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 28 de agosto de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK

Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS DELEGATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO e NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO II **DECLARAÇÃO DE BENS**

Nome: _____

Emprego Público: _____ CPF: _____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

() não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

() possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

() sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis

Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis

Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária

Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO IV **TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA**

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº _____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:DD092716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 5.533

DECRETO Nº 5.533

"Regulamenta a Lei Ordinária nº 3.402, de 11 de agosto de 2014, que dispõe sobre a cobrança mediante protesto, dos créditos de natureza tributária e não tributária, da Fazenda Pública do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas, que se encontrem inscritos em dívida ativa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.346/2024,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a Lei nº 3.402, de 11 de agosto de 2014, que dispõe sobre a cobrança mediante protesto, dos créditos de natureza tributária e não tributária, da Fazenda Pública do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas, que se encontrem inscritos em dívida ativa.

Art. 2º Não estão sujeitos a processo de execução fiscal imediato, créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município, das autarquias e das fundações públicas, cujo valor

consolidado, na data do encaminhamento, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atenção ao tema 1.184 do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas, da mesma natureza e por devedor, disponíveis para ajuizamento pela Procuradoria-Geral do Município - PGM.

§ 2º O Município, as Autarquias e as Fundações Públicas, por seus órgãos competentes, promoverão a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a ajuizamento imediato de execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas em Lei e em norma regulamentar.

§ 3º Incumbe à Procuradoria-Geral do Município remeter a protesto extrajudicial as certidões de dívida ativa que se enquadrem no valor determinado pelo artigo 2º.

§ 4º Submetem-se ao disposto no caput deste artigo os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.

§ 5º Os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos no curso da ação de execução fiscal, serão cobrados mediante o prosseguimento normal da ação, até sua quitação integral.

Art. 3º É obrigatória a emissão de Certidão de Dívida Ativa para os créditos sujeitos a protesto extrajudicial obrigatório ou ajuizamento de execuções fiscais.

Parágrafo único. As Certidões de Dívida Ativa emitidas para os fins previstos no caput deste artigo serão encaminhadas pela Secretaria da Fazenda por meio eletrônico à Procuradoria-Geral do Município ou ao órgão de representação judicial das Autarquias e das Fundações Públicas.

Art. 4º Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo - CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná - IEPTB.

§ 1º Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º No período a que se refere o § 1º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcèlement da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor.

Art. 5º O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da Certidão de Dívida Ativa ou com o parcelamento da dívida, pagas, em qualquer caso, as custas, os emolumentos e os honorários advocatícios, estes no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado da dívida ativa.

§ 1º O pagamento da Certidão de Dívida Ativa e dos honorários advocatícios dar-se-ão mediante guia de recolhimento própria.

§ 2º O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.

§ 3º O pagamento dos honorários advocatícios, nas hipóteses de remessa a protesto extrajudicial a cargo da Procuradoria-Geral do Município, será destinado ao Fundo Especial de Sucumbência, instituído pela Lei Municipal nº 3.599, de 13 de setembro de 2016.

§ 4º A rescisão do parcelamento da dívida ativa ou das despesas previstas no caput deste artigo implica a rescisão antecipada do parcelamento pendente.

Art. 6º As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando o respectivo pagamento, pelo prazo mínimo de noventa dias, contados do envio a protesto, na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.492, de 1997.

Parágrafo único. Não efetuado o pagamento no prazo previsto no caput deste artigo, a certidão atualizada da dívida deverá ser novamente encaminhada na forma do parágrafo único do art. 3º deste Decreto, para o ajuizamento da execução fiscal, observados os casos de remissão estabelecidos na Lei nº 4.219, de 31 de agosto de 2022.

Art. 7º Os créditos inscritos em dívida ativa e não sujeitos a ajuizamento de execução fiscal, conforme Lei Municipal nº 4.219, de 31 de agosto de 2022, serão atualizados e, não satisfeitos no prazo de cinco anos, serão baixados pelo órgão competente, desde que inexistente causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Art. 8º O disposto neste Decreto não confere direito à restituição ou compensação de importância pagas ou compensadas.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO

Secretária Municipal de Administração

- Em Exercício-

MARCO AURELIO SCHLOGL

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

-Em Exercício-

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:743DCA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 8.792

PORTARIA Nº 8.792

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Kelli Meri Tanimoto.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 56.326/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora KELLI MERI TANIMOTO, matrícula nº 94.857-3, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 24 de agosto de 2024 e término em 31 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIOSecretária Municipal de Administração
-Em Exercício-**Publicado por:**
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:73F0622D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
PORTARIA Nº 8.791**PORTARIA Nº 8.791**

“Exonera, a pedido, Amanda Cortez Silva Alves, do cargo efetivo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.550/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, AMANDA CORTEZ SILVA ALVES, ocupante do cargo de Educador Social, matrícula nº 98.214-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-**Publicado por:**
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8F1E870C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR Nº 26.497/2019

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - CEFECAM.

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 26.497/2019.

EMPRESA: TECNOPONTO - TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.
CNPJ: 77.800.407/0001-28.
ENDEREÇO: Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, 1245, Capão de Imbuia, Curitiba - Paraná (PR).
CEP: 82.810-400.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 080/2017.

DECISÃO: RECEBO o Recurso Administrativo interposto pela empresa TECNOPONTO - TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 77.800.407/0001-28, posto que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, adotando a manifestação lançada através do parecer jurídico acostado às fls. 298-310 destes autos, mantendo a decisão da CEFECAM pelos próprios fundamentos.

Paranaguá, 23 de agosto de 2024.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador-Geral do Município**Publicado por:**
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9CC09654**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
DECRETO Nº 5.534**DECRETO Nº 5.534**

“Dispõe sobre o processo para a escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, a partir dos critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

CONSIDERANDO, que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária nº 3.753, de 23 de maio de 2018, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação Pública e regulamenta, no Capítulo III, a Consulta Pública para Escolha de Diretores, bem como, as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 4.435, de 16 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, o procedimento para a seleção de candidatas para a função de Diretor Escolar nas Instituições de Ensino, a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho com o objetivo de atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 1º O processo mencionado no caput deste artigo será conduzido em etapas, as quais serão detalhadas em edital a ser publicado, conforme segue:

I - Primeira etapa: de caráter eliminatório e classificatório, que se constituirá na realização de inscrições acompanhadas da análise documental, incluindo a escolha da instituição de ensino que servirá de base para a elaboração do Plano de Gestão;

II - Segunda etapa: de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na participação obrigatória no curso de Formação em Gestão Escolar, destinado à habilitação de Diretores das Instituições de Ensino Municipal de Paranaguá, a qual resultará na elaboração e na entrega do Plano de Gestão à Comissão Especial do processo;

III - Terceira etapa: de caráter eliminatório, a análise dos Planos de Ação pela Comissão designada para a condução do processo, resultando na divulgação dos candidatos aptos e não aptos;

IV - Quarta etapa: consistirá na apresentação e na escolha do Plano de Gestão pela comunidade escolar, neste ato representado pelo Conselho

Escolar, em consonância com o estabelecido no Art. 20 da Lei Ordinária nº 3.753, de 23 de maio de 2018;

V - Quinta etapa: consistirá na publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados pelo Conselho Escolar para a função de Diretor, a partir dos critérios técnicos de mérito e desempenho;

VI - Sexta etapa: consistirá na publicação de Cadastro Reserva dos candidatos selecionados pela Comissão Especial, para indicação nos seguintes casos:

vagas de vacância em instituições da Rede Municipal de Ensino; instituição que não apresente candidato interessado ou apto a participar do processo; instituição onde o Conselho Escolar não tenha aprovado nenhum Plano(s) de Gestão Escolar; novas instituições de ensino a compor a Rede Municipal de Ensino.

§2º O mandato para a função de Diretor Escolar que trata o caput deste artigo terá duração de 03 (três) anos, com possibilidade de apenas uma reeleição, conforme art. 55 da Lei Ordinária nº 3.753, de 23 de maio de 2018.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) compete estabelecer, por meio de portaria específica, a formação da Comissão Especial para o Processo de Habilitação de Candidatos para a função de Diretor Escolar.

§ 1º A Comissão Especial será composta por:

I - 01 (um) representante do Departamento de Educação Infantil da SEMEDI;

II - 01 (um) representante do Departamento de Ensino Fundamental da SEMEDI;

III - 01 (um) representante do Departamento Administrativo da SEMEDI;

IV - 01 (um) representante do Departamento Financeiro da SEMEDI;
V - 01 (um) representante do Departamento de Estrutura e Funcionamento da SEMEDI;

§ 2º A Comissão designada elegerá um(a) Presidente e um(a) Secretário(a) para coordenar e documentar o processo de escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá sendo, preferencialmente, um servidor público efetivo.

§ 3º Os membros da Comissão Especial serão dispensados de suas atividades normais, sempre que necessário.

§ 4º A Comissão terá a sua disposição um Assessor Jurídico do Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão Especial terá por competência:

I - instruir as instituições de ensino e a comunidade sobre o processo de escolha;

II - acompanhar o andamento do processo, coordenando e prestando quando necessário, assessoramento técnico e jurídico;

III - examinar, deferindo ou não, as solicitações de inscrições;

IV - julgar os recursos interpostos e resolver as impugnações propostas, encaminhando, nos casos de irregularidades funcionais, à SEMEDI, que determinará apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação especial em vigor;

V - divulgar a relação dos candidatos selecionados para a função de Diretor;

VI - resolver, em conjunto com a SEMEDI, os casos omissos referentes ao processo.

Art. 4º O desempenho das atividades da Comissão Especial é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá a prioridade sobre o exercício de cargo público.

Art. 5º A Comissão Especial, dissolver-se-á, automaticamente, após a proclamação dos selecionados e entrega da documentação correspondente ao processo de escolha à SEMEDI.

Art. 6º Cada etapa do processo será regulamentada por edital que especificará as normas a serem aplicadas.

Parágrafo único. O edital de abertura será publicado na íntegra no sítio eletrônico da SEMEDI: <https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/administrativo/editais>, e será também divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal e da SEMEDI.

Art. 7º Poderão participar do processo de seleção para a função de Diretor Escolar os profissionais da educação que atendam ao disposto no art. 33 da Lei Ordinária nº 3.753, de 23 de maio de 2018, e desde que preencham os seguintes requisitos:

I - estar lotado e em exercício na instituição de ensino para o qual se candidatar, pelo período mínimo de 12 (doze) meses completos e ininterruptos;

II - possuir formação em nível superior em curso: de licenciatura plena em Pedagogia que habilite para o exercício das atividades do magistério como as de direção, supervisão, coordenação, orientação, assessoramento e planejamento pedagógico; Normal Superior ou licenciatura específica desde que acrescidos de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;

III - ter disponibilidade legal de 8 (oito) horas diárias para o pleno atendimento do processo pedagógico, conforme regime de funcionamento da instituição;

IV - ter participado da Formação de Gestão Escolar com no mínimo de 80 (oitenta) horas ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ou possuir especialização em Gestão Escolar em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC;

V - ter no mínimo 120 (cento e vinte) horas de cursos na área da educação, nos últimos dois anos, comprovados por certificados;

VI - experiência mínima de 02 (dois) anos na etapa de ensino em que se candidatar.

Art. 8º Nos casos estabelecidos no inciso VI do § 1º do art. 1º deste Decreto, a escolha para a função de Diretor será pela indicação da SEMEDI ao chefe do Executivo, dentre os candidatos aptos, em cadastro reserva, em consonância com o art. 59 da Lei Ordinária nº 3.753, de 23 de maio de 2018.

Art. 9º Não será permitida a participação dos servidores que não cumpram os requisitos estabelecidos no art. 34 da Lei Ordinária nº 3753, de 23 de maio de 2018, no presente processo.

Art. 10. À SEMEDI incumbe avaliar, a qualquer momento, o desempenho e os resultados obtidos pelas Instituições de Ensino, sempre que houver necessidade, e realizar os procedimentos legais para a substituição do Diretor Escolar. Um diretor interino poderá ser nomeado até a resolução da referida substituição, conforme as disposições dos arts. 60 e 77 da Lei Ordinária nº 3.753, de 23 de maio de 2018.

Art. 11. No ato da posse, o Diretor Escolar deverá assinar um termo de compromisso, estabelecendo pactuação de metas e melhoria dos indicadores institucionais, o qual definirá as responsabilidades inerentes à função.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial designada para tal finalidade.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e estabelecendo o prazo de

até 30 (trinta) dias para que a SEMEDI operacionalize as disposições aqui contidas.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração

-Em Exercício-

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:94DD111B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2024, que tem por Objeto: “Dispensa de Licitação para Formalização do Contrato de Rateio e Transferência de Recursos para Aquisição de Produtos nº 153/2024, com o Consórcio Nacional de Saúde – CONECTAR, com a finalidade precípua do Consórcio Público é a aquisição de Vacinas para combate à Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e suas variantes, e, a Aquisição de Medicamentos, Insumos, Serviços e Equipamentos na área da saúde em geral. Com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14133/2021, art. 2º, § 1º, III da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/16, bem como a Lei Municipal nº 4.009/21, que ratifiquei o protocolo de intenções, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 54.471/2024.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE CONECTAR – C.N.P.J. Nº 41.774.599/0001-06**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Agosto de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:C407FF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 036/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 27 de Agosto de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:3B213E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

O Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2024, que tem por Objeto: “Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamentos de Segurança, Coldre de Cintura Multifunção Universal de Cintura com Suporte de Cintura Fixo, para Saque a partir do Quadril, Porta Carregadores Duplo e Prendedor para Ancoragem de Segurança, para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal, para o exercício das atividades de poder de polícia prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Federal 13022/2014 (estatuto das Guardas Municipais). Amparo legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 41.435/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Segurança”.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes: GENERAL M.T.M. MERCADO TÁTICO MAYNARD LTDA – CNPJ Nº 48.727.347/0001-67

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Agosto de 2024.

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:836C5315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PROCESSO Nº 52.855/2024

OBJETO: Aquisição dos seguintes agregados: Bica Corrida em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 1054121 TIPO: Menor Preço Total do Item.

DATA DA ABERTURA: 12/09/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.990.000,00 (Três milhões, novecentos e noventa mil reais).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 28 DE AGOSTO DE 2024.

LEANDRO LINO ROLIM

Pregoeiro

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:5F9D0E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.

A. DE CORDOVA BOMBAS HIDRÁULICAS – CNPJ Nº 41.399.511/0001-05

Objeto: “Dispensa de Licitação para Aquisição de Bombas Autoaspirante BCA-40 22 CV, para manter o abastecimento de água através de poços semi artesanais em atendimento da Comunidade de Vila São Vicente. Amparo legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 51.823/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento”.

Processo Administrativo Nº: 51.823/2024

Valor total da contratação: R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:
13.02.2118.020.0605.009.3449052.4000.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 28 de Agosto de 2024.

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E69B26B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

O Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2024, que tem por Objeto: “Dispensa de Licitação para Aquisição de Bombas Autoaspirante BCA-40 22 CV, para manter o abastecimento de água através de poços semi artesanais em atendimento da Comunidade de Vila São Vicente. Amparo legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 51.823/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento”.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes: A. DE CORDOVA BOMBAS HIDRÁULICAS – CNPJ Nº 41.399.511/0001-05

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 28 de Agosto de 2024.

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F7B6F4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 037/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 28 de Agosto de 2024.

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BF95952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 39 DE 27 DE AGOSTO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Protocolo de Atendimento ao Idoso, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2024;

Resolve:

O Art. 1º Emitir parecer pela “aprovação” do Protocolo de Atendimento ao Idoso.

Paranaguá, 27 de agosto de 2024.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:A5F149BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 40 DE 27 DE AGOSTO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca da Resolução SESA nº 924/2024 – Financiamento Estadual CAPS, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2024;

Resolve:

O Art. 1º Emitir parecer pela “aprovação” da Resolução SESA nº 924/2024 – Financiamento Estadual CAPS.

Paranaguá, 27 de agosto de 2024.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:60C1E7E8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ****CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Dispensa Presencial 3/2024****Processo Administrativo: 3/2024**

O Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado presidente, da CAMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 2119

Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Unidade: 1 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Ação: 2010 - Atividades Legislativas

Elemento: 3339039190300000000 - Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem

Vínculo: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizado)

FORNECEDOR: BOLANHO & BOLANHO LTDA

Item: Serviços de montagem, alinhamento e balanceamento em pneus de veículo oficial do poder legislativo de Paranavaí.

Valor Total do Fornecedor: R\$115,00 (cento e quinze reais).**FORNECEDOR: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI**

Item: Pneu - modelo 225/50-r17 radial, com selo do inmetro, nacional, garantia de cinco anos, prazo de fabricação (dot) do ano de 2024 (ou superior) no momento da entrega, incluindo bicos.

Valor Total do Fornecedor: R\$2.018,00 (dois mil e dezoito reais)

Valor total da Dispensa Presencial 3/2024: R\$2.133,00 (dois mil cento e trinta e três reais)

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:98D90445

**CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 008/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 10.715.681-0 e inscrito no CPF sob o n.º 079.258.989-09, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de **CONTRATANTE**. E, a **empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.805.667/0001-50, estabelecida à Rua João Bettega, n.º 687, Bairro Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. Eduardo Henrique Senff, inscrito no CPF 033.061.289-10, portador da cédula de identidade RG n.º 7.619.672-9, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à ao processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024 e ao Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 003/2024 e à Proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, e pelas normas contidas Resolução nº 004/2023-CMP.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

O objeto do presente contrato é Aquisição de pneus para o Veículo Oficial do Poder Legislativo de Paranavaí, conforme abaixo indicado, cuja especificações constam no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024 e faz parte deste contrato.

Item	Descrição	Valor Unitário	Marca	Modelo	Fabricação
01	Pneu - modelo 225/50-R17 radial, novos, com selo do INMETRO, nacional, garantia de cinco anos, prazo de fabricação (DOT) do ano de 2024 no momento da entrega, incluindo bicos. CÓD. CATMAT: 398435 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 225/50 R17 Unidade 04 506,86 2.027,44	R\$ 504,50	GOODYEAR	EAGLE SPORT 2	NACIONAL
VALOR TOTAL: R\$ 2.018,00 (dois mil e dezoito reais)					

FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Os pneus devem possuir garantia mínima de 05 anos, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do produto, juntamente com a Nota Fiscal emitida pelo Contratado.

4.2 O produto adquirido deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, situada à Rua Bahia, 208 - Centro, Paranavaí/PR no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento;

4.3 O prazo acima assinalado pode ser prorrogado por necessidade da Contratada desde que haja requerimento anterior ao término do prazo devidamente justificado por escrito e autorizado pela Contratante;

4.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.5 O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por comissão formada com no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Diretoria Geral, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais;

4.6 Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

FONTE DE RECURSOS

4.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2010 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramentos de despesa:

3.3.90.30.39.01 – Material para manutenção de veículo – Pneus.

– **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, com

desdobramento de despesa 3.3.90.39.19.00 – Manutenção e conservação de veículos

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO – FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de: R\$ 2.018,00 (dois mil e dezoito reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento

definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado;

5.3 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento das obrigações contratuais;

5.5 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal;

5.6 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

5.7 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos

1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.9 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança;

6.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paranaíba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “*Processo Sancionatório*”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranaíba.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano à Câmara Municipal, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a Câmara Municipal poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, a Câmara Municipal aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela afixada no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranaíba.

Paranaíba-PR, 28 de agosto de 2024

LUÍS PAULO MENDONÇA	EDUARDO HENRIQUE SENFF
Câmara Municipal De Paranaíba Contratante	IGF Comércio De Pneus LTDA Contratada

Publicado por:
Dhymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:3991ABA6

CAMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 009/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 10.715.681-0 e inscrito no CPF sob o n.º 079.258.989-09, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba, doravante denominada de **CONTRATANTE**. E, a **empresa BOLANHO & BOLANHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.116.523/0001-11, estabelecida à Avenida Rio Grande do Norte n.º 2300, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Diogo Cancellieri de Sa inscrito no CPF 064.512.269-63 portador da cédula de identidade RG n.º 10.343.371-1 doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024 e ao Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 003/2024 e à Proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, e pelas normas contidas Resolução Nº 004/2023-CMP

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de montagem, alinhamento e balanceamento de pneus novos para o Veículo Oficial do Poder Legislativo de Paranaíba, conforme abaixo indicado, cuja especificações constam no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024 e faz parte deste contrato.

Item	Descrição	Valor Serviço	Marca	Modelo	Fabricação
02	Serviços de montagem, alinhamento e Balanceamento	R\$ 115,00			
VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)					

4. FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O início da realização do serviço deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 No local da execução do serviço, um servidor designado fará o acompanhamento e recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o estabelecido em Contrato e discriminado na Nota Fiscal

4.3 O prazo acima assinalado pode ser prorrogado por necessidade da Contratada desde que haja requerimento anterior ao término do prazo devidamente justificado por escrito e autorizado pela Contratante;

4.4 Caberá à Contratada reparar, corrigir, refazer, as suas custas os serviços em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

FONTE DE RECURSOS

4.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2010 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramentos de despesa:

3.3.90.30.39.01 – Material para manutenção de veículo – Pneus.

– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com

desdobramento de despesa 3.3.90.39.19.00 – Manutenção e conservação de veículos

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO – FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento

definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado;

5.3 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento das obrigações contratuais;

5.5 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal;

5.6 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

5.7 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5 Reparar, corrigir, remover, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos

1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.9 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança;

6.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paranavaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “*Processo Sancionatório*”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano à Câmara Municipal, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a Câmara Municipal poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, a Câmara Municipal aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela afixada no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, 28 de agosto de 2024

LUÍS PAULO MENDONÇA	DIOGO CANCELERI DE SA
Câmara Municipal De Paranavaí	Bolinho & Bolinho LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:BF1FD536

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 27 2024

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 107/2024- PREGÃO ELETRÔNICO0027/2024****Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL**

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 13 de Setembro de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de Setembro de 2024 às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 13 de Setembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$18.356,29 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**.

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Global.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.40.97.00 Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparenciae> endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões**(www.bll.org.br), ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183. Paranavaí, 28 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:62AD7AF4

PROCURADORIA**LEI Nº 5.414/2024**

Autoriza a alienação de bens imóveis do Município de Paranavaí em favor das empresas M.G VEDAÇÕES EIRELLI, e NIVALDO MUNDIN JUNIOR EIRELI- ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 28 da Lei Municipal 3.630/2010, bem como com base no acordo judicial formulado nos autos 0005038-33.2024.8.16.0130, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante escritura pública de compra e venda, em favor da empresa M.G. VEDAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 13.518.831/0001-00, com sede à Rua Jonas Shiguero Kimura, s/n, Distrito Industrial de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.720-120, o bem imóvel a seguir descrito: Lote 5, da Quadra 16, do Distrito Industrial de Paranavaí, com área de 1.237,50 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 25.552, do 1º Ofício d de Registro de Imóveis da Comarca.

§ 1º Para efeitos de venda, será considerado como o valor de venda o montante de R\$ 157.954,50 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Relatório de Avaliação 006/2024, cujo valor de venda será atualizado pelo INPC do IBGE, até a data da formalização da escritura pública de compra e venda.

§ 2º O valor descrito no parágrafo anterior poderá ser pago em até cinco parcelas anuais, acrescidas de correção monetária pelo INPC do IBGE, e juros de 1% ao mês, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 2º Nos termos do artigo 28 da Lei Municipal 3.630/2010, bem como com base no acordo judicial formulado nos autos 0005037-48.2024.8.16.0130, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante escritura pública de compra e venda, em favor da empresa NIVALDO MUNDIN JUNIOR EIRELI- ME, nome fantasia “HIDRAUTEC”, CNPJ sob nº. 09.631.324/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod BR158, KM 84, Q16, L4 e 12, Caixa Postal 201, Distrito Industrial de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.720-120, o bem imóvel a seguir descrito: Lote 4, da Quadra 16, do Distrito Industrial de Paranavaí, com área de 1.237,50 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 31.168, do 1º Ofício d de Registro de Imóveis da Comarca.

§ 1º Para efeitos de venda, será considerado como o valor de venda o montante de R\$ 157.954,50 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Relatório de Avaliação 14/2024, cujo valor de venda será atualizado pelo INPC do IBGE, até a data da formalização da escritura pública de compra e venda.

§ 2º O valor descrito no parágrafo anterior poderá ser pago em até cinco parcelas anuais, acrescidas de correção monetária pelo INPC do IBGE, e juros de 1% ao mês, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:C3888BA3

PROCURADORIA

LEI Nº 5.413/2024

Denomina de Rua LUIZ RIBEIRO a Rua Projetada 06, do Jardim Olímpico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua LUIZ RIBEIRO a Rua Projetada 06 – Jardim Olímpico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:8EE19412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.627/2024**

Dispõe sobre a destituição da servidora municipal nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Saúde do Homem e Saúde da Mulher, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Processo digital nº. 48610/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES**, Matrícula nº. 7082-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Saúde do Homem e Saúde da Mulher, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:73B6D49A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.628/2024**

Dispõe sobre a destituição da servidora municipal nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde – Colônia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Processo digital nº. 48610/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **TAMARA SIQUEIRA DOS REIS**, Matrícula nº. 10177-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde – Colônia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:670B3F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.629/2024**

Dispõe sobre a designação da servidora municipal nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Saúde do Homem, da Mulher e da Criança, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Processo digital nº. 48610/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **TAMARA SIQUEIRA DOS REIS**, Matrícula nº. 10177-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Saúde do Homem, da Mulher e da Criança, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:111AA9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.415/2024**

LEI Nº 5.415/2024 de 28 de Agosto de 2024

"Promove Adequação Orçamentária no âmbito do Município de Paranavaí, e Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 2.610.000,00 (dois milhões seiscientos e dez mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 5.075/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 do Município de Paranavaí, incluindo a Ação Orçamentária,

Construções e Reformas de Unidade Assistenciais e Comunitárias para Infância E Adolescência, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 5.177/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2023 do Município de Paranavaí, incluindo a Ação Orçamentária, **Construções e Reformas de Unidade Assistenciais e Comunitárias para Infância E Adolescência, nos termos do Anexo I desta Lei.**

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.610.000,00 (dois milhões seiscentos e dez mil reais), conforme dotações orçamentárias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2363)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.5601	PROJETO ECA/FMDCA Orçamentário: Construções e Reforma de Unidades Assistenciais e Comunitárias para Infância E Adolescência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
34490510000 – Obras e Instalações	01124 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches -Resolução Nº 212/2024 - SEDEF	R\$ 2.610.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Estado com fundamento na Resolução 212/2014, conforme fontes de recursos discriminadas abaixo:

01124.1011.0009.0004.0005.0018 (661) - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução Nº 212/2024 – SEDEF

VALOR TOTAL: R\$ 2.610.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de agosto de 2024.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 056/2024

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6DF6A21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.637/2024**

Decreto Nº 26637 de 28 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5415 de 28 de Agosto de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2363)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.5601	Atividade: Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias para Infância E Adolescência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e	01124 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações	R\$

instalações	voltadas à Primeira Infância - Creches -Resolução Nº 212/2024 - SEDEF	R\$ 2.610.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 2.610.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2429990102 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução Nº 212/2024 – SEDEF - 1124 da fonte 1124 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches -Resolução Nº 212/2024 - SEDEF nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EF2B336A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 041/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) -
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021****3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 041/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021**

3º (terceiro) Termo Aditivo do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 041/2021** para instalação da sede do **Departamento do INCRA e ICMS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ e MAMORU FUKUYAMA**, na forma abaixo:

LOCADOR: MAMORU FUKUYAMA, pessoa física, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.280.811 – SSP/PR e inscrito no CPF nº **238.735.159-20**, residente e domiciliado à Rua Dr. Sylvio Vidal Coelho Leite Ribeiro, 1965, Centro, CEP 87702-280, na cidade de Paranavaí - PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no **CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PARAÍBA, Nº 1888, CENTRO, LOTE 08A, DA QUADRA Nº 97, PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO INCRA E ICMS**, totalizando 80m2 de área construída, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 33/2021**, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 041/2021, 1º Termo aditivo (Prorrogação e Reajuste) e 2º Termo aditivo (Prorrogação e Reajuste)** no valor de **R\$ 1.427,55 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R\$ 17.130,60 (Dezessete mil, cento e trinta reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a sede do **DEPARTAMENTO DO INCRA E ICMS**.

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel, conforme descrito em Termo de Vistoria datado de 30 de julho de 2024, em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 041/2021 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **02 de Agosto de 2.025**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 041/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando nº 06/2024, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 015/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Ainda através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 41/2021, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 02 de agosto de 2024, no percentual de **3,335647%** referente a variação do INPC, no período de junho/2023 a junho/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 1.475,17 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**, totalizando para este período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 17.702,04 (dezessete mil, setecentos e dois reais e quatro centavos)**.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
- 11.001.04.122.0002.2271 – 3.3390.36.15 – (Locação de Imóveis)

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar o responsável designado para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **EDER AUGUSTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 037.775.179-46, Agente Administrativo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda meio a Item VI (Justificativa Prorrogação Contratual).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 041/2021), datado de 02 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

MAMORU FUKUYAMA

CPF Nº 238.735.159-20

Locador

EDER AUGUSTO DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Dayane Geracina Barbosa Santarosa

Código Identificador:D1402ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 103/2022 - REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 103/2022

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

(PROCESSO DIGITAL: 46673/2024)

2º (segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e CLINTON LANZIANI JANEIRO e KARINA NOVAES NOGARA JANEIRO, na forma abaixo.

LOCADORES: **CLINTON LANZIANI JANEIRO**, brasileiro, médico oftalmologista, inscrito no CPF nº 024.693.229-52, portador do RG nº 6.186.297-8 PR, e **KARINA NOVAES NOGARA JANEIRO**, brasileira, cirurgiã dentista, inscrita no CPF nº 004.720.109-64, portadora do RG nº 6.360.574-3, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1429, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1441, Centro (Quadra 97, Lote 17), com área de 557,00 m² de terreno e 196,72 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 31/2022, valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 103/2022 e 1º Termo Aditivo (prorrogação e reajuste de valor)**, no valor de **R\$ 30.899,64 (trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 2.574,97 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

§ 1º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas nos termos de vistoria (com Relatórios Fotográficos) realizados em 12/07/2024 e firmados pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste termo aditivo de contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 2º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

§ 3º - O imóvel locado destina-se a instalação do **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vedada a mudança de destinação, a sublocação ou empréstimo, no todo ou em parte, sem prévia autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 103/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **02 de setembro de 2025**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 103/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Memorando 873/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 103/2022, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 02 de setembro de 2024, no percentual de **3,697684%** referente a variação do INPC, no período de julho/2023 a julho/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 2.670,18 (dois mil, seiscentos e setenta reais e dezoito centavos)**, totalizando para este período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 32.042,16 (trinta e dois mil, quarenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

- **07.001.08.244.0007.2.570 - 3.3.90.36.00** – (Outros serviços de terceiros - pessoa física).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 103/2022), datado em 02 de setembro de 2022 e seus Aditivos.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatária

CLINTON LANZIANI JANEIRO
Locador

KARINA NOVAES NOGARA JANEIRO
Locadora

Publicado por:

Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador: C3A17312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS) -
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 101/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS)
(PROCESSO DIGITAL: 48314/2024)**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

2º (segundo) Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de PARANAVAÍ** e a Empresa **CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina **Sra. DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 85793420 PR, e inscrita no CPF sob nº 039.104.609-84, conforme delegação do Decreto nº 48.872/2024, e Diretora Especial de Compras **Sra NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8795443-9, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA, com sede à Rua Luiz Spigolon, Nº. 1830, CEP 87.705-130, Centro, na cidade de Paranavaí - PR, CNPJ nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sr VANDERLI TIVERON**, brasileiro, casado, médico radiologista, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.120.413.9 SSP – SP e CPF nº 058.505.698.63

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Realização de **EXAMES RADIOLÓGICOS**, (Ultrassonografias e Tomografias) destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico sob nº 074/2022**, valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022 e 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo, reajuste de valor e supressão) de: R\$ 64.764,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações e valores descritos abaixo:

Item	Especificação	Quantidade / Unidade	Valor Unitário	Valor Total
05	USG doppler colorido de perna (suspeita de trombose)	150	R\$ 210,16	R\$ 31.524,00
06	USG com doppler colorido de perna (suspeita de trombose arterial)	50	R\$ 237,42	R\$ 11.871,00
07	USG com doppler colorido de perna (venoso/varizes)	30	R\$ 179,96	R\$ 5.398,80
08	USG com doppler colorido de membro superior (suspeita de trombose venosa)	30	R\$ 237,42	R\$ 7.122,60
09	USG com doppler colorido de membro superior (suspeita de trombose arterial)	30	R\$ 237,42	R\$ 7.122,60
11	USG com doppler de carótidas	10	R\$ 172,55	R\$ 1.725,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação de serviço de **REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS** (Ultrassonografias e Tomografias), itens **05, 06, 07, 08, 09 e 11**, destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do respectivo contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **12 de setembro de 2025**, nos termos da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 654/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Assim, as partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 12 de setembro de 2024, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022, no percentual de **4,060953%**, referente variação do INPC/IBGE no período de Agosto/2023 a Agosto/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022 passa a ser de até: **R\$ 67.393,80 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, conforme valores unitários x quantidades estimadas relacionados a seguir:

Item	Especificação	Quantidade / Unidade	Valor Unitário	Valor Total
05	USG doppler colorido de perna (suspeita de trombose)	150	R\$ 218,69	R\$ 32.803,50
06	USG com doppler colorido de perna (suspeita de trombose arterial)	50	R\$ 247,06	R\$ 12.353,00
07	USG com doppler colorido de perna (venoso/varizes)	30	R\$ 187,27	R\$ 5.618,10
08	USG com doppler colorido de membro superior (suspeita de trombose venosa)	30	R\$ 247,06	R\$ 7.411,80
09	USG com doppler colorido de membro superior (suspeita de trombose arterial)	30	R\$ 247,06	R\$ 7.411,80
11	USG com doppler de carótidas	10	R\$ 179,56	R\$ 1.795,60

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

- **04.001.0010.0302.0006.2236.3339039** (000 – LIVRE) REF 250

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE HORÁRIOS

Ainda, por meio deste Termo Aditivo, conforme Memorando nº 654/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Solicitação da Empresa CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA, ficam alterados os dias e horários de realização dos exames relativos aos itens 05, 06, 07, 08, 09 e 11 do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022, sendo os novos horários de **segunda-feira à sexta-feira, das 7:00 às 18:00 horas**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2022**), datado de 12 de Setembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE AGOSTO DE 2024.

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

VANDERLI TIVERON

Clinica Radiológica de Paranaí
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

SIMONE CRISTINA BAGGIO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Dayane Geracina Barbosa Santarosa

Código Identificador:31A26881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2024 PROCESSO Nº 52/2024

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45

CONTRATADA:IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná)- CNPJ nº 32.651.451/0001-85

OBJETO: Inscrição para participação de Danieli Bolzan e Ronaldo Roldão no “4º Simpósio de Licitações e Contratos - IGAM - PARANÁ.”, no período de 4 a 6 de setembro de 2024, na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

DATA DA AUTORIZAÇÃO:28/8/2024

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -

Presidente

Publicado por:

Danieli Bolzan da Silva Ferraz

Código Identificador:CD322EA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO **EDITAL Nº 21.1/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** **FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público nº 1/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Diante da ausência de recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital nº 20.1/2024, em 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 21 do Edital de Abertura.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 28 de agosto de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Eliana Scariot Amorim

Código Identificador:B64C7F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA Nº 01** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 Nº DA COMPRA:** **90047/2024**

O Município de Pato Branco, **UASG 450996**, através da Pregoeira **Thais Love**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 587/2024, torna público aos interessados no processo de Pregão Eletrônico nº 47/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de novas Máquinas e Equipamentos Rodoviários: Lote 1 – Retroescavadeira; Lote 2 - Minicarregadeira, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4369/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranaidade, atendendo às necessidades da

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que: considerando a manifestação do Setor de Planejamento e Contratações, por meio do despacho nº 14-5.538/2024, ficam alterados os seguintes itens do Termo de Referência, anexo do Edital: Anexo 07, Lote 02: Item 4.4: **Onde se lê:** Altura máxima do pino da caçamba (mm); **Leia-se:** Altura do pino da caçamba (mm). Altera-se o descritivo do lote 02 do TERMO DE REFERÊNCIA, descrição do item, passando a vigor conforme segue: **LEIA-SE:** MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM ACESSÓRIOS: MARCA/MODELO: Fabricação/série: Última série, nova, zero hora. MOTOR: Potência líquida no volante (máxima em HP ou CV): 80 HP. TRANSMISSÃO: Tipo de transmissão: Transmissão hidrostática; Nº de marchas à frente: 1 marcha a frente e 1 marcha a ré. CAPACIDADE E PESO: Capacidade da caçamba coroada (m³): 0,50m³; Peso operacional (kg): 3.750 kg; Capacidade de Elevação (kg): 1.350 kg; Altura do pino da caçamba (mm): 3.300 mm; Tipo de trajetória de elevação: Vertical; Vazão alto fluxo (High Flow) (l/min): 130 l/min; Distância entre eixos: 1.227 mm; Capacidade do tanque de combustível: 90 Litros. PNEUS: Da linha de montagem, especificar medidas. ACESSÓRIOS: Vassoura Recolhedora (Ø em polegadas): Sim, Ø de 60 polegadas; Garfo completo Sim, tipo Palet; Linha hidráulica para os acessórios com Engate rápido: Sim, Linha hidráulica para os acessórios com Engate rápido; Cabine aberta ou fecha com ar-condicionado: Cabine fechada com ar-condicionado; Sistema de iluminação: Sim, para trabalho noturno; Buzina e sirene de ré: Sim. Kit de Ferramentas: Sim, indicar quais ferramentas acompanham o equipamento; Adesivo da Logomarca do programa: Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html>; GARANTIA: 12 meses da entrada em operação. MANUAIS: Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração): Sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. Conforme características técnicas do equipamento modelo 07 em anexo. Diante da alteração, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **17 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Considerando as alterações informadas, o edital passa a vigor nos termos do Edital retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.

Pregoeira –

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:781C4829

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
NBE1411	277510T000039202	19/06/2024	55250

Publicado por:

Elisangela Bach Dallazane

Código Identificador:89D128EA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: HR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ITENS GANHOS: 14 ITENS - Total: R\$ 22.420 ITENS,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

ITENS GANHOS: 20 ITENS - Total: R\$ 24.449,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R\$ 16.773,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais).

FORNECEDOR: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS

ITENS GANHOS: 16 ITENS- Total: R\$ 69,224,50 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R\$ 17.830,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais).

FORNECEDOR: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS

ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R\$ 7.022,80 (sete mil, vinte e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA ME

ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R\$ 7.013,50 (sete mil, treze reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA

ITENS GANHOS: 1 ITENS - Total: R\$ 4.479,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

FORNECEDOR: SUPERMERCADO JAKIW LTDA

ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R\$ 10.460,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R\$ 1.114 ITENS,15 (um mil, cento e quatorze reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R\$ 317,80 (trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R\$ 9.129,00 (nove mil, cento e vinte e nove reais).

FORNECEDOR: BRAU BUSINESS COMÉRCIAL LTDA

ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R\$ 3.472,00 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: E B P DE SOUZA ACESSÓRIOS PARA CELULARES

ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: RENAN STABILE – MATERIAL DE SEGURANÇA

ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R\$ 10.154,00 (dez mil cento e cinquenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**

ITENS GANHOS: 7 ITENS - Total: R\$ 3.050,50 (três mil, cinquenta reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R\$ 84.398,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: **ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA**

ITENS GANHOS: 4 ITENS - Total: R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: **BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**

ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R\$ 98.606,00 (noventa e oito mil, seiscentos e seis reais).

TOTAL GERAL: R\$ 404.709,15 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e nove reais e quinze centavos).

Paula Freitas, 28 de agosto de 2024.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14 ITENS.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 46/2024, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **HR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

ITENS GANHOS: 14 ITENS - Total: R\$ 22.420 ITENS,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**

ITENS GANHOS: 20 ITENS - Total: R\$ 24.449,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**

ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R\$ 16.773,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais).

FORNECEDOR: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS**

ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R\$ 69,224,50 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**

ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R\$ 17.830,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais).

FORNECEDOR: **MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS**

ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R\$ 7.022,80 (sete mil, vinte e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **RP COMERCIAL LTDA ME**

ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R\$ 7.013,50 (sete mil, treze reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA**

ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R\$ 4.479,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

FORNECEDOR: **SUPERMERCADO JAKIW LTDA**

ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R\$ 10.460,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R\$ 1.114 ITENS,15 (um mil, cento e quatorze reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**

ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R\$ 317,80 (trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**

ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R\$ 9.129,00 (nove mil, cento e vinte e nove reais).

FORNECEDOR: **BRAU BUSINESS COMÉRCIAL LTDA**

ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R\$ 3.472,00 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: **E B P DE SOUZA ACESSÓRIOS PARA CELULARES**

ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: **RENAN STABILE – MATERIAL DE SEGURANÇA**

ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R\$ 10.154,00 (dez mil cento e cinquenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**

ITENS GANHOS: 7 ITENS - Total: R\$ 3.050,50 (três mil, cinquenta reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R\$ 84.398,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: **ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA**

ITENS GANHOS: 4 ITENS - Total: R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: **BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**

ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R\$ 98.606,00 (noventa e oito mil, seiscentos e seis reais).

TOTAL GERAL: R\$ 404.709,15 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e nove reais e quinze centavos).

Paula Freitas, 28 de agosto de 2024.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024

VALIDADE: 28/08/20 ITENS25

PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: HR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS, RP COMERCIAL LTDA ME, CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA, SUPERMERCADO JACKIW LTDA, META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA, E B P DE SOUZA ACESSÓRIOS PARA CELULARES, RENAN STABILE – MATERIAL DE SEGURANÇA, NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTAD EPP, SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA, BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.

VALOR DA DESPESA: TOTAL GERAL: R\$ **404.709,15** (quatrocentos e quatro mil, setecentos e nove reais e quinze centavos).

Paula Freitas, 28 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 20 ITENS9/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: HR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ITENS GANHOS: 14 ITENS - Total: R\$ 22.420 ITENS,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 210/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

ITENS GANHOS: 20 ITENS - Total: R\$ 24.449,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 211/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R\$ 16.773,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e três reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 212/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS

ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R\$ 69,224,50 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 213/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R\$ 17.830,00 (dezesete mil, oitocentos e trinta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 214 ITENS/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS

ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R\$ 7.022,80 (sete mil, vinte e dois reais e oitenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 215/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA ME

ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R\$ 7.013,50 (sete mil, treze reais e cinquenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 216/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA**

ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R\$ 4.479,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 217/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **SUPERMERCADO JAKIW LTDA**

ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R\$ 10.460,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 218/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R\$ 1.114 ITENS,15 (um mil, cento e quatorze reais e quinze centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 219/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**

ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R\$ 317,80 (trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 220/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**

ITENS GANHOS: 13 ITENS - Total: R\$ 9.129,00 (nove mil, cento e vinte e nove reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 221/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **BRAU BUSINESS COMÉRCIAL LTDA**

ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R\$ 3.472,00 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 222/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **E B P DE SOUZA ACESSÓRIOS PARA CELULARES**

ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 223/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **RENAN STABILE – MATERIAL DE SEGURANÇA**

ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R\$ 10.154,00 (dez mil cento e cinquenta e quatro reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 224/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 225/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**

ITENS GANHOS: 7 ITENS - Total: R\$ 3.050,50 (três mil, cinquenta reais e cinquenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 226/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R\$ 84.398,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 227/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA**
ITENS GANHOS: 4 ITENS - Total: R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 46/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 228/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**
ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R\$ 98.606,00 (noventa e oito mil, seiscentos e seis reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E0CCA3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INCLUSÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA NO PLANO
ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO –
P.A.A.C.I. EXERCÍCIO 2024

INCLUSÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA NO PLANO
ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO –
P.A.A.C.I. EXERCÍCIO 2024

A Unidade do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR,

CONSIDERANDO a **NOTA TÉCNICA Nº 29/2024 – CGF/TCE – PR** - Dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO que a previsão das atividades de fiscalização do Plano Anual de Atividades do Controle Interno – P.A.A.C.I. Exercício 2024, poderá ser complementada em decorrência de pedidos específicos da Alta Administração do Poder Executivo Municipal, bem como, a realização de novas fiscalizações, uma vez que podem surgir demandas extraordinárias relevantes que exijam a atuação do Controle Interno no exercício de 2024,

E,

CONSIDERANDO que as eventuais alterações no que tange ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo controle interno nos devidos Processos Administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade da Coordenação do Sistema de Controle Interno.

Realiza a inclusão no Plano Anual Plano Anual de Atividades do Controle Interno – P.A.A.C.I. Exercício 2024, dos seguintes itens de Auditoria:

Atividades de Auditoria

SETOR	ATIVIDADES VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	*Serviço de Alimentação Escolar – Planejamento dos cardápios e oferta da alimentação escolar;	* Verificação e análise de documentação pertinente;* Visita in loco.	Agosto a Outubro
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	* Transporte Escolar – Adequação dos veículos e condutores;	* Verificação e análise de documentação pertinente;	Agosto a Outubro

Paula Freitas, 01 de agosto de 2024.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna
Decreto N.º 2.866/2023 – de 28/04/2023

JONES AUGUSTO DANNEMANN
Auxiliar do Controle Interno Poder Executivo
Portaria N.º 317/2023 – 28/04/2023

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:06390E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas.

FORNECEDOR: ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA
LOTE GANHO: 1- Total: R\$ 257.117,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais).

TOTAL GERAL: R\$ 257.117,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais).

Paula Freitas, 28 de agosto de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 49/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas.

FORNECEDOR: ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA

LOTE GANHO: 1- Total: R\$ 257.117,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais).

TOTAL GERAL: R\$ 257.117,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais).

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024

VALIDADE: 28/08/2025

CONTRATO 13/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas.

CONTRATADO: ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ 34.845.950/0001-39

VALOR DA DESPESA: TOTAL GERAL: R\$ 257.117,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais).

Paula Freitas, 28 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7D1867B1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 68/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 58.984,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VARREDORES DE RUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário Edimilson Cymbalista, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer

Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 27 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:95917186

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024 DO PROCESSO Nº
108/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024**

EXTRATO CONTRATUAL Nº 95/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: FOKA PRESTADORA DE SERVIÇO ME;

CNPJ: 34.401.795/0001-61;

Responsável: Anderson Luiz Pietrowski;

Valor: R\$ 58.984,00;

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Elemento: Manutenção dos serviços urbanos;

Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

Objeto: Aquisição de varredores de ruas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos..

Paulo Frontin-PR, 27 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8A97261C

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR
MUNICIPAL (PDM) DE PAULO FRONTIN - PR, REVISÃO**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE PAULO FRONTIN - PR, REVISÃO**

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de Paulo Frontin a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) - Fase 04, Plano de Ação e Investimento. A AUDIÊNCIA PÚBLICA acontecerá em 28 de agosto de 2024, a partir das 19h (dezenove horas), na Escola Municipal do Campo Carlos Gomes, situada em São Roque, como ação integrante da metodologia referenciada pelo serviço social autônomo Paranacidade.

Paulo Frontin, 01 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A7F5D5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 24 de Setembro do ano de 2024, na Rua Presidente Costa e Silva nº 290 em Pérola D'Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas na Sede municipal	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	8.552,77 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:90420F53

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PARECER 05-2024

PARECER COMISSÃO DE LICITAÇÕES:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 10 (dez), VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilômetro) mais 08 (OITO) PONTOS DE ABASTECIMENTO, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Cifra, conforme convenio nº 4500075649 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE e, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.

Senhor Prefeito:

I – DOS FATOS:

1. Trata-se de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com objeto acima descrito.

2. Ocorre que a empresa ARTECH REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número CNPJ: 17.750.099/0001-41, com sede na RUA Caetano Marquesini, 470, Portão, Curitiba - PR, tempestivamente, arguiu a

NDISPONIBILIDADE NACIONAL da plataforma de licitações COMPRASNET do Governo Federal.

3. Tal indisponibilidade foi demonstrada.

4. Sendo assim, com a brevidade necessárias, opinamos pelo acatamento das alegações da empresa **ARTECH REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, para fins de:

a. Conhecer e dar provimento do presente recurso, anulando-se o resultado do certame relativo ao lote II.

b. Determinar a reabertura da fase de lances para o referido lote II (08 (oito) pontos de abastecimento), garantindo a ampla e efetiva participação das empresas licitantes no processo licitatório, de modo a restabelecer a isonomia e a transparência, competitividade e a justiça que devem nortear o processo licitatório.

c. Designar a data de 05.09.2024, para realização da fase de reabertura de lances.

Pérola D'Oeste – PR, 28 de agosto de 2024.

DELÉSIO DEFANTE

Pregoeiro

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10 (DEZ), VEÍCULOS ELÉTRICOS de asseio (zero quilometro) mais 08 (OITO) PONTOS DE ABASTECIMENTO, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Cifra, conforme convenio nº 4500075649 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE e, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento. Os RECURSOS FINANCEIROS para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de convênio junto à ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.”.

1. Recebo o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitações, consequentemente, acato o recurso impetrado pela empresa **ARTECH REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, adoto como razão de decidir a fundamentação contida no referido parecer, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.

2. Cumpra-se integralmente os termos do referido parecer.

3. Lavre-se o Edital de Reabertura da Fase de Lances.

Publique-se.

Pérola D'Oeste – PR., 28 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

EDITAL DE REABERTURA DA FASE DE LANCES

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 05/2024

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) veículos elétricos de passeio (zero quilômetro) e 08 (oito) pontos de abastecimento, conforme Convênio nº 4500075649 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer do Pregoeiro que acatou o recurso interposto pela empresa ARTECH REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, comunica a **REABERTURA DA FASE DE LANCES do Lote II**, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital refere-se à reabertura da fase de lances do **Lote II**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de **08 (oito) pontos de abastecimento** para veículos elétricos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, partes integrantes do Convênio nº 4500075649 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO CIFRA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A reabertura da fase de lances para o Lote II se faz necessária em virtude da indisponibilidade nacional da plataforma COMPRASNET do Governo Federal durante o certame anterior, conforme recurso tempestivamente interposto pela empresa ARTECH REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA e devidamente acatado pelo Pregoeiro.

3. DA NOVA DATA PARA A FASE DE LANCES:

3.1 A fase de lances será reaberta no dia **05 de setembro de 2024**, com início às **08h45 (horário de Brasília)**, através da plataforma COMPRASNET.

3.2 Todos os licitantes previamente habilitados para o Lote II no certame original poderão participar desta nova fase de lances.

4. DA FORMALIZAÇÃO DOS LANCES:

4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio da plataforma COMPRASNET, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital original.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, que não conflitem com este Edital de Reabertura.

5.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e estará disponível na íntegra na plataforma COMPRASNET, bem como no site oficial do Consórcio CIFRA.

6. DO FORO:

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola D'Oeste – PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pérola D'Oeste – PR, 28 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Presidente do CIFRA

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:8CBFCF3B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1553, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

LEI Nº 1.553, 28 DE AGOSTO DE 2024.

Origem: Projeto de Lei nº 019/2024

DENOMINA VIAS PÚBLICAS OFICIAIS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente “Rua Gralha Azul” a atual “Rua A e F” do Loteamento Residencial “Gralha Azul”, localizada na localidade de Avencal, Município de Piên/PR, com extensão de 491,20 metros, conforme características: inicia no ponto PI (26º 6'41.78" SUL; 49º25'34.37" OESTE) e segue sentidoSudoeste por 491,20 m, com 12m de largura (incluindo passeios), até o ponto PF (26º 6'54.56" SUL49º25'44.06" OESTE).

Art. 2º Fica denominada oficialmente “Rua Colombo” a atual “Rua B” do Loteamento Residencial “Gralha Azul”, localizada na localidade de Avencal, Município de Piên/PR, com extensão de 94,00 metros, conforme características: inicia no ponto PI (26º 6'42.57"SUL; 49º25'37.92"OESTE) e segue sentidoSudoeste por 94,00m, com 12m de largura (incluindo passeios), até o ponto PF (26º 6'45.52" SUL; 49º25'37.13" OESTE).

Art. 3º Fica denominada oficialmente “Rua João de Barro” a atual “Rua C” do Loteamento Residencial “Gralha Azul”, localizada na localidade de Avencal, Município de Piên/PR, com extensão de 213,38 metros, conforme características: inicia no ponto PI (26º 6'43.77" SUL; 49º25'43.34" OESTE) e segue sentidoSudeste por 213,38m, com 12m de largura (incluindo passeios), até o ponto PF (26º 6'50.47" SUL; 49º25'41.52" OESTE).

Art. 4º Fica denominada oficialmente “Rua Iracema da Cruz” a atual “Rua D” do Loteamento Residencial “Gralha Azul”, localizada na localidade de Avencal, Município de Piên/PR, com extensão de 142,13 metros, conforme características: inicia no ponto PI (26º 6'44.83" SUL; 49º25'42.79" OESTE) e segue sentidoLeste por 142,13m, com 12m de largura (incluindo passeios), até o ponto PF (26º 6'43.74" SUL; 49º25'37.83" OESTE).

Art. 5º Fica denominada oficialmente “Rua Sabiá” a atual “Rua E” do Loteamento Residencial “Gralha Azul”, localizada na localidade de Avencal, Município de Piên/PR, com extensão de 142,13 metros, conforme características: inicia no ponto PI (26º 6'46.87" SUL; 49º25'42.25" OESTE) e segue sentidoLeste por 142,13m, com 12m de largura (incluindo passeios), até o ponto PF (26º 6'45.78" SUL; 49º25'37.30" OESTE).

Art. 6º Fica denominada oficialmente “Rua Bem-te-vi” a atual “Rua G” do Loteamento Residencial “Gralha Azul”, localizada na localidade de Avencal, Município de Piên/PR, com extensão de 174,96 metros, conforme características: inicia no ponto PI (26º 6'50.21" SUL; 49º25'40.95" OESTE) e segue sentidoSudeste por 174,96 m, com 12m de largura (incluindo passeios), até o ponto PF (26º 6'53.11" SUL; 49º25'35.55" OESTE).

Art. 7º Fica denominada oficialmente “Rua Azulão” a atual “Rua H” do Loteamento Residencial “Gralha Azul”, localizada na localidade de Avencal, com extensão de 120,50 metros, conforme características: inicia no ponto PI (26º 6'52.01" SUL; 49º25'42.11" OESTE) e segue sentidoSudeste por 120,50 m, com 12m de largura (incluindo passeios), até o ponto PF (26º 6'54.01" SUL; 49º25'38.38" OESTE).

Art. 8º Fica denominada oficialmente “Rua Rouxinol” a atual “Rua I” do Loteamento Residencial “Gralha Azul”, localizada na localidade de Avencal, Município de Piên/PR, com extensão de 89,25 metros, conforme características: inicia no ponto PI (26º 6'53.81" SUL; 49º25'43.31" OESTE) e segue sentidoSudeste por 89,25m, com 12m de largura (incluindo passeios), até o ponto PF (26º 6'55.27" SUL; 49º25'40.52" OESTE).

Art. 9º Fica denominada oficialmente “Rua Tangará” a atual “Rua J” do Loteamento Residencial “Gralha Azul”, localizada na localidade de Avencal, Município de Piên/PR, com extensão de 58,49 metros, conforme características: inicia no ponto PI (26º 6'54.11" SUL; 49º25'38.23" OESTE) e segue sentidoNordeste por 58,49m, com 12m

de largura (incluindo passeios), até o ponto PF (26° 6'52.47" SUL; 49°25'37.14" OESTE).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 28 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:76F467A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 815, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 815, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a lotação funcional, do servidor público **Rafael Mariante Sallet**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.775.316-4/PR, matrícula 4765953, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil para a Secretaria de Saúde, a contar de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5285EAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 894, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 894, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a lotação funcional, da servidora pública **Bianca Freire da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 106244588/PR, matrícula 4765954, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, a contar de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8878CAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 896, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 896, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 591 de 13 de junho de 2024, por mais 30 dias a contar de 29 de agosto de 2024, a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do relatório apresentado pela secretaria de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B7D4EEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 876, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 876, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 26 de agosto de 2024, à servidora pública **Suzana Liriam Liebl** portadora do CPF 083.865.859-86 e matrícula funcional 4765842, ocupante do emprego público de **Professor temporário**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1FE33612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 890, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 890, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedido pela Portaria 485/2024 de 03 horas semanais para 08 horas semanais a partir de 26 de julho de 2024, à servidora pública **JULIANE DE FATIMA FORTESKI LOPES** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.258-0/PR e matrícula funcional 104771, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de julho de 2024.

Piên/PR, 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:F4FAC494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 891, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 891, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 31 de julho de 2024, à servidora pública **Diessica Maria Piontkewicz Buba Neumann** portadora da cédula de identidade civil nº 124856264/PR e matrícula funcional 4765798, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil Temporário**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiro s 31 de julho de 2024.

Piên/PR, 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:3F776B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 892, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 892, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas semanais a partir de 20 de agosto de 2024, à servidora pública **Maria Agorete dos Santos Mendes** portadora da cédula de identidade civil nº 6.008.800.4/PR e matrícula funcional 15892, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de agosto de 2024.

Piên/PR, 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:9847D2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 893, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 893, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 26 de agosto de 2024, à servidora pública **Joseli Aparecida Cabral** portadora da cédula de identidade civil nº 79796590/PR e matrícula funcional 4765895, ocupante do emprego público de **Professor temporário**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:841A8C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 895, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 895, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de setembro a 12 de outubro de 2024, a servidora pública **Ana Cassia Ferreira de Lima**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.396/SC e matrícula funcional 4765244, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Indústria e Comércio**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:0B7C362A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 897, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 897, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 584,
DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido na instrução nº 11674/2024-CAGE, relativo ao Processo de Pensão nº 533373/19, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 584, de 25 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Conceder, a partir de 07 de julho de 2019, pensão a que faz jus **MARLI CAROLINA DE OLIVEIRA**, viúva, com a cota de 100% (cem por cento), correspondente ao valor de R\$ 2.282,89 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor aposentado **JOÃO SOARES DE OLIVEIRA**, falecido em 07 de julho de 2019, nos termos dos artigos 64, I da Lei nº 1110/2011 c/c art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003”.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:EEFF7D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - DECRETO Nº 266, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I

1) Qualificações/Titulação/Especializações	Duração (em Horas)	Pontos
a) Cursos de aperfeiçoamento – Treinamento – Atualizações relativas à área de atuação promovida por órgãos oficiais.	01 hora	1,5
Para cada hora de curso equivalerá a 1,5 ponto		

OBS: deverá ser apresentado o Certificado para comprovação. - Serão computados títulos dos últimos 02 anos	
b) Autoria individual de livro ou trabalho publicado em revista técnica ou científica na área de educação	50
c) Como Palestrante, a convite da SME e outros municípios, por mais de 2 horas em Congresso ou Seminários.	30
d) Coautoria de livro ou trabalho publicado em revista técnica ou científica na área de educação.	30
e) Curso Superior (concluído no período) - Não relacionado à Educação	100
f) Curso Superior (concluído no período) - Nova habilitação	200
g) Pós Graduação na área não apresentada para progressão salarial	150
Obs: O Máximo de pontos a serem computados é de 300	
2) Assiduidade	Pontos - 100
3) Desempenho	Pontos - 100

1 – Qualificação/Titulação/Especialização – Peso 30;

2 – Assiduidade – Peso 10;

3 – Desempenho – Peso 60.

Total de pontos = 1 + 2 + 3 = 70 (Mínimo para avanço)

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:C60C7991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 124/2023 para até 24/12/2024, a contar a partir de 25/08/2024, conforme permissivo disposto no edital de convocação do processo licitatório na modalidade de Pregão Nº 59/2023, e ainda, c/c inciso II do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 23/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:791B2371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: MARCELO BRITO CHAPEAÇÃO.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 8/2023 para até 14/12/2024, a contar a partir de 15/08/2024, conforme permissivo disposto no edital de convocação do processo licitatório na

modalidade de Pregão Nº 5/2023, e ainda, c/c inciso II do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 14/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CDF89C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2024

DECRETO 115/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes .

Município de Pinhal de São Bento, em 27 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:61787ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2024

DECRETO 116/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 145.000,00(Cento e quarenta e cinco mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:62237B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: MCA - CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL SC LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/08/2025 a contar a partir de 23/08/2024, conforme Pregão nº 56/2023 e contrato original nº 122/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 22/08/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C3BC4434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: R SILVA ESTRUTURAS METALICAS E SERRALHERIA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 6.477,60 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme discriminado no processo de licitação na modalidade Pregão Nº 13/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 28/08/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BD8C4C6B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 18/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 18/2024.

Súmula, aprova a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2024, da Deliberação Nº 78/2022 – CEDCA/PR do incentivo do recurso “Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima” do Município de Pinhal de São Bento-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1000 de 05 de abril de 2024, e Considerando a plenária realizada no dia 20 de agosto de 2024, após leitura, análise e discussão prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2024, tendo como prestação de contas da Deliberação 78/2022 – CEDCA/PR do “Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima” do Município de Pinhal de São Bento-PR.

RESOLVE

Art. 1 - Aprovar em sua totalidade por unanimidade e sem ressalvas a referida prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2024, tendo como prestação de contas da Deliberação 78/2022 – CEDCA/PR do “Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima” do Município de Pinhal de São Bento-PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 28 de agosto de 2024

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:C59C70E3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA Nº 288/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Pedro Alexandre Matricula: 5821
Órgão de Lotação: Conselho Tutelar
Função: Conselheiro Tutelar

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 31/08/2024

Destino:Barracão – PR

Valor de diárias:R\$ 64,00

Transporte utilizado:Carro Oficial

Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a

incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do adolescente acolhido com sua família de origem.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de acolhimento Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão.Rua Arnaldo Braz prestes, 40 – Industrial – PR – Cep: 85700-000.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/08/2024.

Solicitante da viagem: Pedro Alexandre

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:60914E9F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA Nº 289/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Maiara Fernanda França Cordeiro Matricula: 5811
Órgão de Lotação: Conselho Tutelar
Função: Conselheira Tutelar

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 31/08/2024

Destino:Barracão – PR

Valor de diárias:R\$ 64,00

Transporte utilizado:Carro Oficial

Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em

Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na

observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-

31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a

incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do

adolescente acolhido com sua família de origem.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de acolhimento Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão.Rua Arnaldo Braz prestes, 40 – Industrial – PR – Cep: 85700-000.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/08/2024.

Solicitante da viagem: Maiara Fernanda França Cordeiro
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0ACF5CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviço mensal de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, será realizada no dia 12 de setembro de 2024, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras> Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ÍTEM Valor Máximo estimado: R\$ 105.795,89 (cento e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos). Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes, podendo também ser solicitados via e-mail compras@piraquara.pr.leg.br, e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 28 de agosto de 2024.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 02/2024

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:832D995E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.516/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 570.615,98 (Quinhentos e setenta mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 570.615,98 (Quinhentos e setenta mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33159	Material de Consumo	R\$ 250.000,00
3.3.90.32.00.00	33159	Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
3.3.90.33.00.00	33159	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 220.615,98
Total			R\$ 570.615,98

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7EF289E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.517/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.282.450,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.282.450,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31159	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00	31159	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 70.000,00
3.3.90.33.00.00	31159	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00.00	31159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
4.4.90.51.00.00	31159	Obras e Instalações	R\$ 580.000,00
4.4.90.52.00.00	31160	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 52.250,00
Total			R\$ 1.282.250,00

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	31132	Indenizações e Restituições	R\$ 200,00
Total			R\$ 200,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka em 28 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:245983F6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.518/2024**

ACRESCENTA OS § 5º E § 6º AO ART. 22 DA LEI 863/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 863/2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 5º e § 6º:

“Art. 22...

(...)

§ 5º Autoriza-se o cômputo do tempo de exercício, para fins de aquisição de estabilidade, na hipótese em que o servidor do município exerça, durante o prazo do estágio probatório, cargo em comissão ou função de confiança cujas atribuições mantenham correlação com o cargo efetivo.

§ 6º A análise acerca da correlação das atribuições entre cargo efetivo e comissionado ou de confiança, é de competência da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:0FEE54B4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.519/2024**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificado:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31893	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00	31894	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.50.43.00.00	31894	Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00
Total			R\$ 150.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores

iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:DC2ACD19**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.520/2024**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento R\$ 1.579.000,000 (Um milhão quinhentos e setenta e nove mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.579.000,000 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e

e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – Divisão do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	104	208	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$ 900.000,00
Total				R\$ 900.000,00

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	102	232	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000,00
Total				R\$ 300.000,00

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	155	240	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 379.000,00
Total				R\$ 379.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário – SMED

10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	104	192	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 900.000,00
Total				R\$ 900.000,00

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – Divisão do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	155	207	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 200.000,00
Total				R\$ 200.000,00

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	155	228	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 179.000,00
Total				R\$ 179.000,00

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.004 – Divisão do FUNDEB
 10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	102	239	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
Total				R\$ 300.000,00

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:420E8B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.521/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 25.271,32 (Vinte e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 25.271,32 (Vinte e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e dois centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN

15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31881	Indenizações e Restituições	R\$ 4.497,17
4.4.90.93.00.00	31881	Indenizações e Restituições	R\$ 20.774,15
Total			R\$ 25.271,32

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka em 28 de Agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:1005A295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.522/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 36.368,04 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 36.368,04 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN

15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	33881	Indenizações e Restituições	R\$ 36.368,04
Total			R\$ 36.368,04

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:455A58EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.595/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º **REVOGAR** a licença para atividade política a partir de **28/08/2024** da servidora **SCHERON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, matrícula funcional nº **992902**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º, inciso II, alínea “L”, da Lei Complementar nº 64/1990, e no art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.483/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:276DE61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 376/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 30.140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 17/2024

Objeto: aquisição de cestas básicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos – **Contratante:** Município de Piraquara - **Contratada:** PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos itens 1 e 2 pelo valor total de R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais) - **Prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 28/08/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8A97FF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 261/2024

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis, **André de Souza Gusmão**, técnico desportivo, matrícula n.º 785301, **Jane Castelhão Oga**, agente administrativo, matrícula n.º 844411 e **Solange Maria Leite**, técnico administrativo, matrícula n.º 849211, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as supostas irregularidades apontadas no memorando 1Doc n.º 44.004/2023, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de agosto de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE

Corregedor-Geral do Município

Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:30FFDF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2024

Do Procurador Geral do Município, **Fábio Luiz de Faveri**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 42.587/2024.

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 42.587/2024, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5.326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 28 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ DE FAVERI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:32A95DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.596/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 8.471.000,00(Oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 8º da Lei Municipal N.º 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 8.471.000,00(Oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil reais),conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	24	311000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.720.000,00
Total				R\$ 1.720.000,00

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	259	311000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.051.000,00
Total				R\$ 4.051.000,00

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário

15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral - SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	476	311000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3.1.90.94.00.00	479	311000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	486	311000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
Total				R\$ 800.000,00

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário

15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	497	311000	Material de Consumo	R\$ 350.000,00
3.3.90.39.00.00	498	311000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
Total				R\$ 650.000,00

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário

15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	501	311000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.250.000,00
Total				R\$ 1.250.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:366F1F7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.597/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal nº 864/2006 de 21/12/2006:

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10º. § 1º. da Lei nº. 864/2006, a partir de **AGOSTO de 2024:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
556381	ANGELITA FAVORETO TAVARES	Agente Operacional	2	17
560651	ADERLIZE CRISTINA CARVALHO CARNEIRO	DE Terapeuta Ocupacional (30 Horas)	(30) 3	30

CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
613791	JOYCE SCHMIDT GONÇALVES	PSICÓLOGA	2	13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:70B6E2E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.598/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **11/08/2024 a 06/02/2025** à servidora **CIBELI MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL**, matrícula funcional nº **992265**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:4C89DF22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.599/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **21/08/2024 a 19/09/2024** a servidora **Paula Larissa Pereira da Cruz**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 997130, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de agosto de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:68E9CE3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.600/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 012/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 25/11/2023. Prorrogação considerando gestação e licença maternidade, com término em 22/08/2024.

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jessica Caroline Bunn	9903094	Psicólogo - PSS	22/08/2024	Término de contrato após licença maternidade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de Agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:55093D17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.601/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Cesar Ricardo Graciano Simão, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Conservação Urbana-CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/08/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:B78F19A2**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA****SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 492, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

Exonerar a servidora Vanessa Feliz Monteiro Ulek, Matrícula nº 2286, do cargo de Professor PSS (20horas), Do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, admitida Em 17/02/2022, através do Contrato nº 093/2022, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** - O Término de Contrato.**R E S O L V E**

Art.1º – **EXONERAR por término de contrato**, a senhora **VANESSA FELIZ MONTEIRO ULEK**, matrícula nº 2286, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nomeada através do Contrato nº 093/2022, no Cargo de **PROFESSOR PSS** na data de 17 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:

Jean Felipe Gonçalves

Código Identificador:D5E4AB39**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 197, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **JHENIFFER ANIQUELI DE CASTRO LIMA**, do Cargo de Assessor Especial de Secretaria da Fazenda I, lotada na Secretaria da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:

Jean Felipe Gonçalves

Código Identificador:5970F6CF**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 199, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **LUCIMAR BASNIAK LENARTOWICZ LAWRYNIUK**, do Cargo de Diretor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:

Jean Felipe Gonçalves

Código Identificador:F063A479**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 491, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

Exonerar a servidora Marli Blak, Matrícula nº 2525, do cargo de Professor PSS (20horas), do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Admitida em 09/05/2022, Através Do Contrato nº 016/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** - O Término de Contrato.**R E S O L V E**

Art.1º – **EXONERAR por término de contrato**, a senhora **MARLI BLAK**, matrícula nº 2525, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nomeada através do Contrato nº 016/2022, no Cargo de **PROFESSOR PSS** na data de 09 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:

Jean Felipe Gonçalves

Código Identificador:359F1338**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 493, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Revoga Portaria nº 441, de 04 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Art. 1º - Revoga Portaria nº. 441, de 04 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial – AMP nº 3061, datado em 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador: A97987B3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 495, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Férias a Servidora Marilene Antunes da Costa, Matrícula nº 53485, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada Através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARILENE ANTUNES DA COSTA**, matrícula nº 53485, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período 2022/2023 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador: 71760767

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 496, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias ao servidor Roberto Cesar Cargnin, Matrícula nº 52844, no cargo de Topógrafo 40 horas, Referente aos Períodos de 2020/2021, nomeado através Do Concurso Publico nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **ROBERTO CESAR CARGNIN**, matrícula nº 52844, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias, dos períodos de 2020/2021 (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **TOPÓGRAFO 40 HORAS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador: 85DBA47B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 497, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 04 de setembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50766	SOELI APARECIDA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2021/2022
52765	ELIVELTON LITKOSKI HEY	FISCAL GERAL	2021/2022 e 2022/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador: 1FEA9794

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 498, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor Helcio Luis Klosovski Ferreira, Matrícula nº 34091 no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente o período de 2021/2022, nomeado Através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **HELICIO LUIS KLOSOVSKI FERREIRA**, matrícula nº 34091, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Publico nº 001/1990) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CCB2C4C5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 499, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor Helcio Luis Klosovski Ferreira, Matrícula nº 34091 no cargo de Auxiliar Administrativo 40 Horas, referente o período de 2022/2023, nomeado Através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **HELICIO LUIS KLOSOVSKI FERREIRA**, matrícula nº 34091, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:16C2885A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 500, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Férias a Servidora Joice Cordeiro, Matrícula nº 50051 no cargo de Auxiliar Administrativo 40 Horas, Referente o período de 2023/2024, nomeado através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **JOICE CORDEIRO**, matrícula nº **50051**, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 001/2019) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3EC64DAC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 501, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Férias a Servidora Ana Cidinea Dala Rosa Pittner, Matrícula nº 48982 no cargo de Professor 20 Horas, referente o período de 2023/2024, nomeado Através do Concurso Público nº 001/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ANA CIDINEIA DALA ROSA PITTNER**, matrícula nº **48982**, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 001/1997) no cargo de **PROFESSOR**, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BE68B5BF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 502, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor Jurandir de Lima, matrícula Nº 52624, no cargo de Guardião 44 horas, referente ao Período de 2023/2024, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **JURANDIR DE LIMA**, matrícula nº 52624, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 004/2012) no cargo de **GUARDIÃO**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2F8AC8EA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 503, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias ao Servidor Leandro Antônio Aramoni, Matrícula nº 52804, no cargo de Operador de Máquinas, 44 horas, referente o período de 2022/2023, nomeado Através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **LEANDRO ANTONIO ARAMONI**, matrícula nº 52804, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2022/2023 (Concurso Publico nº 003/2012) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AF2DBBF4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 188, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Alterar Membros do Comitê Gestor Municipal - Lei Complementar nº 15/2010, da Micro Empresa de Pequeno Porte e empreendedor individual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Altera Membros do COMITÊ GESTOR DO MUNICÍPIO DE PITANGA que acompanhará o desenvolvimento de todas as ações voltadas as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;

I - Fornecer subsídios e analisar o nível de implementação da Lei Geral Municipal;

II - Identificar os dispositivos da Lei Geral Municipal ainda não implementados;

III - Priorizar a implementação dos dispositivos da Lei Geral Municipal ainda não implementados;

IV - Elaborar um plano de Trabalho para efetiva implementação dos dispositivos da Lei Geral Municipal das Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual ainda não implementados;

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal da Micro Empresa, Empresa de pequeno Porte e Micro Empreendedor será integrado pelos seguintes Representantes:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Titular: Sandra Aparecida Mazur
Suplente: Jean Felipe Gonçalves

II- Representantes da Sala do Empreendedor:

Titular: Antônio Bezusko Sobrinho
Suplente: Jean Marcel Grande Huber

III- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

Titular: Ivaldo Moura de Oliveira
Suplente : Angélica Lara Pereira da Silva

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte:

Titular: Glenn William Rodrigues Barbosa
Suplente: Cleide Cândido de Freitas

V- Representantes da Fomento Agência Pitanga:

Titular: Adriane de Fátima Esplugues
Suplente: Antonio Bezusko Sobrinho

VI- Representantes do Banco do Brasil de Pitanga:

Titular: Roberto Massahiro Yoshizawa
Suplente: Elthon Rodrigues

VII- Representantes do Banco do Itaú de Pitanga:

Titular: Eleocir Penteado
Suplente: Deisiele Ferreira Sedor

I- Representantes da Caixa Econômica Federal de Pitanga:

Titular: Jeann Gilberto Cordeiro
Suplente: Maristela Sales Gazziero

II- Representantes da Cooperativa de Crédito Sicredi de Pitanga.

Titular: Lucas Pereira
Suplente: Édipo Pagotto

III- Representantes da Cooperativa de Crédito Cresol de Pitanga:

Titular: Ewerton Mascia
Suplente: Alan França Silva

IV- Representantes do Departamento de Tributação Municipal:

Titular: Josiane da S. Santos
Suplente: Geovana Mendes Vaz

V- Representantes do Departamento de Licitação e Compras Municipal:

Titular: Márcio Adalberto Becher
Suplente: Kelly Karina dos Santos

VI- Representantes do Departamento Jurídico Municipal:

Titular: Lucas Klemer Marcondes,
Suplente: Lilian Paula da Silva.

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

Titular: Leonardo Balena
Suplente: Lúcio Kerniski

VIII- Representantes da Associação Comercial de Pitanga:

Titular: Simone Rodrigues Pereira Lopes
Suplente : Lucas Valêncio de Campos

VIII- Representantes da Cooperativa Coorlaf:

Titular: Dirceu Alves de Lima
Suplente: José Ednilson Bras

IX- Representantes da Cooperativa Cooacepa:

Titular: Miguel Javorski
Suplente: Hélio Bueno.

X- Representantes da UCP (Faculdades do Centro do Paraná):

Titular: Gregori Henrique Vottri Trombetta
Suplente: Inez Maria Stasiak

XI- Representantes da Cooperativa de Crédito Sicoob de Pitanga:

Titular: Fábio Júnior Fernandes
Suplente: Matheus Barth dos Santos

XXIV – Representantes do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal:

Titular: Corinne Guntzel Lealdino
Suplente: Daniele Bachuck Vaz

XXV- Representantes Instituto Federal do Paraná – IFPR – Campus Pitanga:

Titular: Maicon Rogério de Souza
Suplente: Cíntia Ladeira Handa

XXVI- Representantes do Território Paraná Centro:

Titular: Nilson Padilha
Suplente: Katy Cristiane Walecky

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:D3A39063

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 504, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor, Eydelman Luiz Pires Matrícula nº 54924, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2022/2023, nomeado Através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EYDELMAN LUIZ PIRES**, matrícula nº 54924, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 003/2012), no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de julho de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Jean Felipe Gonçalves

Código Identificador:3D1AC7BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 505, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Férias a Servidora Flavia Szabo Soares, Matrícula nº 53164, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2021/2022 e 2022/2023, Nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**a servidora **FLAVIA SZABO SOARES**, matrícula nº 53164, **FÉRIAS**, por 23 (vinte e três) dias do período de 2021/2022 e 09 (nove) dias do período de 2022/2023, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Jean Felipe Gonçalves

Código Identificador:6B770159

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 507, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias a Servidora Ivanilda De Fatima Pincheski, Matrícula nº 239961, no cargo De Auxiliar De Serviços Gerais (44 horas), referente ao período de 2021/2022, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **IVANILDA DE FATIMA PINCHESKI**, matrícula nº239961, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 001/2002), no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Jean Felipe Gonçalves

Código Identificador:D91D854E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 508, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Férias a Servidora Simone Lie Ota, matrícula nº 239981, no cargo de Enfermeiro 35 horas, referente ao Período de 2018/2019, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** – O Requerimento da Servidora.**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SIMONE LIE OTA**, matrícula nº 239981, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **ENFERMEIRA**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 31 de julho de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:93553610

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 509, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor Leandro Ancelmo, matrícula Nº 50031, no cargo de Operador de Maquinas 44 horas, Referente ao período de 2023/2024, nomeado através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **LEANDRO ANCELMO**, matrícula nº 50031, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 001/2019) no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CBA85ADA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 510, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença Prêmio a Servidora Jakeline Martins, Matrícula nº 54265, no cargo de Psicólogo 20 horas, Referente o período de 2016/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** – O Requerimento da Servidora.**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **JAKELINE MARTINS**, matrícula nº 54265, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2016/2022, no cargo de **PSICÓLOGO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B6B04D6E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 511, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Sonia de Fatima Martins, matrícula nº 147452, no cargo De Professor 20 horas, referente ao período de 2012/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** – O Requerimento da Servidora.**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SONIA DE FATIMA MARTINS**, matrícula nº 147452, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2012/2017, (Concurso Público nº 001/2002) no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7B74370B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 512, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Paulino Ptelak, matrícula nº 2051, no Cargo de Auxiliar Administrativo, 40 Horas, referente ao período de 2015/2020, nomeado através do Concurso Público Nº001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **PAULINO PTELAK**, matrícula nº 2051, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90 (noventa) dias, do período de 2015/2020, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6DDF52DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 513, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor Renilson De Almeida, Matrícula nº 51807, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2023/2024 Nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** - O Requerimento do Servidor.**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RENILSON DE ALMEIDA**, matrícula nº 51807, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 003/2012), no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:169E754A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 515, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rosa Sebot, matricula 50743 no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeada através do Concurso Publico nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ROSA SEBOT**, matrícula nº 50743, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 10 (dez) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E32C9437

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 516, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Carina Aparecida de Lara, matricula 50154 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeada através do Concurso Publico nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **CARINA APARECIDA DE LARA**, matrícula nº 50154, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 07 (sete) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FCE9566A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 517, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Edilamar Annunziato, matrícula nº 56062, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **EDILAMAR ANNUNZIATO**, matrícula nº 56062, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSOR, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:640442C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 519, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Férias a Servidora Ivana Paula Seben de Souza, Matrícula nº 51006, no cargo de Professor 20 Horas, Referente ao período de 2023/2024, nomeada através Do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **IVANA PAULA SEBEN DE SOUZA**, matrícula nº 51006, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024 (Concurso Publico nº 003/2012) no cargo de **PROFESSOR**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EE48020B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 520, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Jose Pereira, matrícula nº 207001, no cargo de Auxiliar Administrativo da Educação 40 horas, referente ao Período de 2017/2023, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **JOSE PEREIRA**, matrícula nº 207001, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2017/2023, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D7D95290

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 521, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Raquel De Campos da Rosa, matrícula nº 147961, no Cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 2015/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **RAQUEL DE CAMPOS DA ROSA**, matrícula nº 147961, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 22 (vinte e dois) dias do período de 2015/2020, no cargo de **PROFESSOR**, conforme. Art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:66B6CEDD

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 522, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Conceder Licença Maternidade a Servidora Franciele Serafim dos Santos Matrícula nº 2329, no Cargo de Professor PSS 20 Horas, admitida através do PSS nº 002/2022, Contrato nº 016/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS**, matrícula nº 2329, Servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT, a contar de 19 de agosto de 2024.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E08B0E94

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 524, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Exonerar a pedido a servidora Juliane Bereze, matrícula nº 50110, no cargo de Professor 20 Horas, do Concurso Público 001/2019, admitida em 18/08/2022, através da Portaria nº 632/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **JULIANE BEREZE**, matrícula nº 50110, do Concurso Público nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 632/2022, no Cargo de **PROFESSOR**, na data de 18 de agosto de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:69E294BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA EQUIPAGEM DA SALA DE ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS – PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 DO CEDCA/PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 9h00min, do dia 12 de Setembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 28/08/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:16AAE9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Abertura das propostas as 10h00min, do dia 12 de Setembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 28/08/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F46DF79D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS****MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 88/2024	
b) Nr. Licitação: 55/2024 - PE	
c) Modalidade: Pregão eletrônico 28/08/2024	
e) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em veículos com fornecimento de peças.	
Participante: BAEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Quantidade de itens: 25	1.062.052,62
Participante: CASINI PNEUS LTDA	
Quantidade de itens: 14	376.924,46
Participante: COMERCIO DE AUTO PECAS JOMAGUI LTDA	
Quantidade de itens: 11	265.749,00
Total Geral:	1.704.726,08

Pitangueiras, 28/08/2024

SAMUEL TEIXEIRA
0

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0F80ADA4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
3ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AO AVISO DE LICITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, nº 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação da Concorrência Nº 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2024, Edição 3031, Código Identificador: 7E003DA7, como segue:

No item 7.1.4. do edital, alínea “d”:**Onde se lê:**

d) Comprovação de homologação de concurso público realizado pela proponente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Passa-se a ler:

d) Comprovação de homologação de concurso público realizado pela proponente por Tribunal de Contas Estadual.

No aviso de licitação:**Onde se lê:**

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/09/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/09/2024, às 09h30min.

Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/11/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/11/2024, às 09h30min.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 28 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:380CB1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 65/2024 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023**, abaixo nominada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função da demanda decorrente de licença doença de servidora matriculas 807-1

PARA O CARGO DE PROFESSOR:

ANDRESSA ERTHAL DOS ANJOS

PROFESSOR

153º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A4FF3734

CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO LOA 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Artigo 48, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, destinada a elaboração do Orçamento Geral do Município de Planalto (LOA) para o exercício financeiro de 2025, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2024, às 09:00 hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto.

Planalto, 28 de Agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EF994256

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 254/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 254/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TOMAS RIBEIRO PALINSKI.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:652B5236

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 257/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 257/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CASTRO & SCHUTZE TERRAPLANAGEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, a fim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6FA0A6B8

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 256/2024

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583.
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 256/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HAAS TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, a fim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DFFB6E6E

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 255/2024

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583.
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 255/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: D. E. Z. TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, a fim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F247AAC2

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 258/2024

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583.
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 258/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Trator Esteira, a fim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:26C2BDE3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030.2024

Inexigibilidade Nº 030
 Processo Administrativo nº 0704/2024
 Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
 Cnpj: 01.636.881/0001-02
 Contratada: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
 Cnpj: 05.035.532/0001-88
 Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação de Empresa concessionária autorizada VALE SUL para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica (36 meses), de 01 (um) veículo modelo ONIX PLUS 1.0, ano 2023, modelo 2023, cor branco, placa SFW-9J17, e manutenção do veículo modelo Ônix 1.0, ano 2020, modelo 2020, cor prata, placa BEC-5H61, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes.
 Valor: R\$ 3.970,35
 Dotação: 01001010310001200133900390000 1001
 Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
 Reduzido: 10 Material de consumo
 Data: 28/08/2024

Publicado por:
 Marcela Mendes
Código Identificador:A3B77FA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO PREGÃO 52

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 192/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2024 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução do serviço de Urbanização de Praças e Iluminação de Estátuas em Locais Diversos.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **13/09/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <https://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2024.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira

Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:D7DB9683

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº
388/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº
388/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 03/2024, CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE 63/2024 - CONTRATO Nº 388/2024**, *pelos motivos a seguir expostos*: Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no Memorando nº 14.654/2024, o contrato será extinto nos moldes do art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE: RESCINDIR** o contrato nº 388/2024 oriundo do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 03/2024, CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE 63/2024** Empresa **COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MEDICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **35.372.423/0001-17**. O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Site da Prefeitura Municipal / Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP. Departamento de licitações e contratos.

Pontal do Paraná 28 de agosto de 2024.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:48520FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1056 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9.044/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **ESTHER DE ALMEIDA ALBUQUERQUE - MATRÍCULA 12441**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 10/02/2014 a 09/02/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:028D086F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1074 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.371/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **FABIO ROBERTO WEBER - MATRÍCULA 74471**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/06/2014 a 31/05/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 10 (dez) dias**, concedido na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F2121C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1075 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.371/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **FABIO ROBERTO WEBER - MATRÍCULA 12951**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/01/2016 a 31/12/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 10 (dez) dias**, concedido na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:BE2DC006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1057 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.091/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **OTONIEL OLIVEIRA PEREIRA - MATRICULA 323.798**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 20/06/2017 a 09/06/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:70CED858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1058 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9.727/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **AMARILDO GONÇALVES - MATRICULA 206.301**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 19/10/2015 a 23/05/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:4B252517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1060 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7.111/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **LUCINÉIA LEOPOLDINO DA SILVA - MATRICULA 26661**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1795CDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1059 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.420/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **MILTON CÉSAR DE MEDEIROS - MATRICULA 323.914**, ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1C02BAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1061 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.516/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **CYNTHIA CRISTINA KOTERBA - MATRICULA 229.501**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 25/07/2017 a 24/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:70CD7775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1062 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 7.286/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **KÁTIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO - MATRICULA 19531**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/04/2018 a 02/04/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C8A6FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1063 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 11.620/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **CASSIANE DE CARVALHO MARTINS – MATRICULA 79431**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8B529BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1064 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido

na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 15.400/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO TREVISAN - MATRICULA 323.944**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6AA9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1065 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 18.735/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO - MATRÍCULA 197801**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:85DFD854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1066 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 17.482/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **AUREA MUNHOZ - MATRÍCULA 59671**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 21/07/2019 a 20/07/2024,**

LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:A3181858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1067 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.536/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **ALEXANDRE CORREA THOALDO - MATRÍCULA 231.401**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07/2022**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:4FBBF421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1068 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.722/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **JOELISE ROCHA PEREIRA - MATRÍCULA 295.991**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/06/2019 a 01/06/2024**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:A84EE1B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1069 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.470/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **PATRICIA PINHEIRO DA SILVA - MATRÍCULA 294.911**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:356254F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1070 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2.191/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **LIZMARI SIMIONI RUSYCKI – MATRÍCULA 24881**, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/02/2013 a 02/02/2018**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:536A257E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1071 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2.191/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **LIZMARI SIMIONI RUSYCKI – MATRÍCULA 24701**, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 08/04/2017 a 07/04/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D234449B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1072 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.951/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **DANIELLI MENDES DO NASCIMENTO ALVES - MATRÍCULA 8841**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 13/07/2019 a 12/07/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F52BE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1073 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.910/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS - MATRÍCULA 323.903**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do

Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/10/2017 a 01/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 60 (sessenta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4DA29579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1076 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 14.886/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Comissão de Sindicância constituída pela **Portaria nº. 845 de 23 de julho de 2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E283525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1054 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3335/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GENEROSA MARTINS MENEGUSSO - MATRÍCULA 117622**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/02/2017 a 04/02/2022**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD6E8183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11960/2024 DE 27/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11960/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
255 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.350,00
Total Suplementação:			1.350,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
251 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
252 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
253 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50,00
Total Redução:			1.350,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:73BA644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 904 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei nº 2.401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 11.084/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **MARGARETE MATHIAS- EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA – 160631** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **03/05/2021 a 03/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão**, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto ser progredida para a **classe C.** Quanto ao benefício da **promoção**, mediante à alteração

dada pela lei Nº 2537/2024, a servidora possui direito, podendo assim ser promovida para o **nível III.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50DB51DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PO INCORREÇÃO DECRETO N. ° 11.951 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Súmula:“EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. ° 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo n ° 20.046/2024.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, **á pedido**, do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **JANPIER DAIEN SAPPELLI**, brasileiro, portador do **RG nº. 12.340.619-2- SC** e **CPF n.º 902.405.969-00** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14080C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2024

FIXA O VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, OBJETIVANDO A COBRANÇA DE DÍVIDA FISCAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZA A DESISTÊNCIA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

f a z s a b e R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 28º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2024, **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DO VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos e departamentos competentes, autorizado a não ajuizar ação de execução fiscal de crédito tributário e não tributário cujos valores consolidados não ultrapassem o montante de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente na época do ajuizamento.

§ 1º A composição dos valores dos créditos a que se refere o *caput*, denominado valor consolidado, abrange a somatória do principal, com atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável a cada tipo de crédito.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no *caput* que, consolidados por identificação cadastral na dívida ativa superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, mediante reunião das respectivas Certidões de Dívida Ativa.

§ 3º Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a 50% do salário mínimo serão cobrados administrativamente pelo Departamento de Tributação, bem como podem ser agrupados com outros créditos para posterior ajuizamento de execução fiscal, desde que observado o valor consolidado.

§ 4º A autorização prevista no *caput* abrange o saldo remanescente de parcelamento não cumprido de créditos tributários e não tributários.

§ 5º O limite estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica aos:

I - casos tipificados como crime contra a ordem tributária, consoante previsão em lei específica;

II - demais casos em que os representantes judiciais da Fazenda Pública Municipal entenderem motivadamente necessário o ajuizamento.

§ 6º Fica a Certidão da Dívida Ativa, cujo crédito consolidado e atualizado com os demais acréscimos legais não exceda o valor fixado no art. 1º desta Lei, sujeita ao protesto extrajudicial e inscrição em órgãos de proteção ao crédito.

Artigo 2º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a enviar para protesto extrajudicial, podendo ser utilizados os mecanismos de proteção ao crédito, independentemente do valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, as certidões de dívida ativa de créditos tributários e não-tributários, conforme disposto na Lei Federal n. 9.492 de 10 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal n. 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único: Fica obrigado o contribuinte à restituição aos cofres públicos das eventuais despesas oriundas do protesto.

CAPÍTULO II DA DESISTÊNCIA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Artigo 3º - Fica o Município de Porecatu autorizado a requerer a desistência e a consequente extinção, com a respectiva baixa na distribuição, sem renúncia do crédito, das execuções fiscais, de valor consolidado igual ou inferior ao valor previsto no artigo 1º desta Lei, já ajuizadas.

Artigo 4º - O Município de Porecatu fica autorizado a desistir das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - esgotados todos os meios disponíveis para citação do executado e intimada a Fazenda Pública da primeira diligência negativa, sobrevenha o transcurso do prazo previsto no artigo 40, da Lei Federal nº 6.830/80;

II - não sejam localizados bens do devedor passíveis de constrição judicial e, intimada a Fazenda Pública da primeira diligência negativa,

sobrevenha o transcurso do prazo previsto no artigo 40, da Lei Federal nº 6.830/80;

III - nos casos em que as execuções sejam embargadas ou impugnadas por qualquer meio processual, haja manifestação expressa do executado, em juízo, concordando com a extinção do feito, sem qualquer ônus para a municipalidade;

IV - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado através do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas e não localizado pelos meios usuais, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda - Cadastro Mobiliário ou Imobiliário os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelos procuradores municipais.

Artigo 5º - O Município de Porecatu fica ainda autorizado a desistir das execuções fiscais em curso, a fim de evitar a cobrança das custas processuais, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de execução fiscal movida exclusivamente contra massa falida em que não foram encontrados bens no processo falimentar ou na hipótese de serem os bens arrecadados insuficientes para as despesas do processo ou para a satisfação dos créditos que preferem aos da Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo de ajuizamento de ação própria contra o responsável tributário, se constatada a existência de indícios de crime falimentar nos autos de falência;

II - quando tenha havido redirecionamento por responsabilidade tributária, nos casos de falecimento dos responsabilizados sem que hajam sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais, desde que inviabilizado o prosseguimento contra o devedor principal;

III - quando for comprovado o falecimento do executado, no caso de dívida em nome próprio ou de firma individual, sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais e caso não haja amparo legal para redirecionar a execução contra terceira pessoa;

IV - quando for comprovado o falecimento do executado antes da distribuição da Execução, e por falha no cadastro municipal, a execução não tenha sido ajuizada contra o espólio;

V - nos processos movidos contra pessoas jurídicas dissolvidas, em que não encontrados bens os quais possam recair a penhora ou o arresto, desde que a responsabilização pessoal dos respectivos sócios e/ou administradores seja juridicamente inviável ou tenha sido indeferida por decisão judicial irrecorrível, bem como que tenha se revelado ineficaz, por não terem sido encontrados bens penhoráveis;

VI - quando verificado a distribuição contra contribuinte diverso do constante da matrícula do imóvel, bem como do real possuidor do imóvel em razão de falha cadastral.

Artigo 6º - Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a não recorrer das sentenças judiciais que extinguir as execuções fiscais em curso, sem a renúncia dos respectivos créditos, cujo valor do débito consolidado não exceda ao limite mínimo fixado no art. 1º desta Lei.

CAPÍTULO III DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO

Artigo 7º - Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a reconhecer, em caráter geral, a prescrição regular ou intercorrente dos créditos tributários e não tributários, independentemente de seu valor, por força do disposto no art. 156, inciso V, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 1º Ocorrendo a hipótese do *caput*, a Fazenda Pública Municipal deverá promover, por meio de despacho administrativo do Prefeito, a baixa do crédito e de dívida ativa municipal.

§ 2º A autorização prevista no *caput* é extensiva à dispensa de eventual recurso em relação a decisão judicial que tenha declarado a prescrição do crédito tributário.

Artigo 8º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28.08.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:1BD1F3FD

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 27/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Contratada: A2G COMERCIAL LTDA-EPP CNPJ/ 03.788.306/0001-42

Valor: R\$ 4.769,80 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1826

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:D6EFE8EF

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 27/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Contratada: CH3 CONTRATOS LTDA -EPP CNPJ/ 41.948.354/0001-40

Valor: R\$ 8.901,00 (oito mil novecentos e um reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1826

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:67274046

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 27/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Contratada: DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/ 51.238.448/0001-89

Valor: R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1826

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:127D872F

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 27/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Contratada: JULIANA NICOL BARBIERI CNPJ/ 50.192.917/0001-03

Valor: R\$ 1.236,00 (um mil duzentos e trinta e seis reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1826

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:663841BE**LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 27/2024****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**Procedimento Licitatório** 51/2024**Pregão Eletrônico** nº 27/2024**Objeto** Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.**Contratada:** JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES CNPJ/ 20.252.467/0001-36**Valor:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.34-1826

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:FCC9C75B**LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 27/2024****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**Procedimento Licitatório** 51/2024**Pregão Eletrônico** nº 27/2024**Objeto** Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.**Contratada:** LF DOS REIS INFORMÁTICA CNPJ/ 37.477.362/0001-88**Valor:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.34-1826

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:D2A22F28**LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 27/2024****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**Procedimento Licitatório** 51/2024**Pregão Eletrônico** nº 27/2024**Objeto** Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.**Contratada:** M & B COMERCIO E IMPORTADOS LTDA CNPJ/ 51.037.201/0001-02**Valor:** R\$ 1.653,27 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.34-1826

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:17AF9C93**LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 27/2024****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**Procedimento Licitatório** 51/2024**Pregão Eletrônico** nº 27/2024**Objeto** Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.**Contratada:** MX SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ/ 46.680.946/0001-47**Valor:** R\$ 1.758,00 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais)**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.34-1826

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:80236087**LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 27/2024****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Contratada: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/ 37.247.494/0001-13

Valor: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1826

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:8AE468C2

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 27/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Contratada: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/ 50.605.706/0001-55

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1826

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:568E99FD

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 27/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Contratada: SÉRGIO COM & REPRESENTAÇÕES CNPJ/02.632.978/0001-00

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e sem reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1826

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:95C55D17

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 27/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Contratada: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CNPJ/29.926.189/0001-20

Valor: R\$ 1.697,48 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1826

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:3679B4DD

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 27/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 51/2024

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto Aquisição de Equipamentos para Implementação dos Serviços da APAE de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas.

Contratada: TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME CNPJ/05.291.541/0001-30

Valor: R\$ 1.233,20 (um mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1826

Porecatu, 28 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:B39F9B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº042/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº828/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2024

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa para implantação de fossas sépticas biodigestoras para águas negras, com o fornecimento de material, a serem construídas na comunidade do Porto Velho, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico nº042/2024:

PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 20.025.983/0001-28 com o lote: 1 no valor total de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 28 de agosto de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:E9B190EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 048_2024 AMP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, pelo período de 12 meses, para: realização de exames admissionais e periódicos, elaboração Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e suas atualizações, emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, implantação do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO NR7) e Plano e Gerenciamento de Riscos (PGR NR 01), disponibilidade de profissionais para treinamentos e orientações aos gestores, e cumprimento da Lei Trabalhista, e respectivos lançamentos nos eventos S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240 do Leiaute do eSocial em atendimento às orientações da Divisão de Recursos Humanos, para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal, nos termos estabelecidos na Lei, cujos relatórios farão parte deste processo, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 137.670,84 (cento e trinta e sete mil seiscientos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 28 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:F7F4564D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº040/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº979/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem com equipe composta por árbitro principal, árbitro auxiliar e anotador na modalidade de futsal, para jogos de 40 minutos, divididos em 2 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 10 (dez) minutos entre os períodos, o último minuto de cada período será cronometrado, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 22.529.715/0001-79 com o lote: 1 no valor total de R\$ 37.335,00 (trinta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Porto Amazonas, 28 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5AF0C97D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº061/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº061/2024
Data: 28/08/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: PROJE ARTE LTDA

Protocolo: 929/2024

Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº015/2024

Objeto: Contratação de empresa para instalação de 15 pontos de iluminação pública na Rua Nelson Rodrigues Paes, em Porto Amazonas, com elaboração a1:l12de projeto as BUILT para atualização de carga junto a concessionária de energia local.

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.

Prazo de Vigência: 29/08/2024 à 28/08/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7FCD35C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº063/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº063/2024
Data: 28/08/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: EADTRAN - CURSOS DE TRANSITO E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO LTDA

Protocolo: 1074/2024

Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº016/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização dos cursos para os Motoristas Responsáveis pelo transporte escolar da rede de ensino Municipal.

Valor: R\$ 3.282,40 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.

Prazo de Vigência: 29/08/2024 à 28/08/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A1E081C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº062/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº062/2024
Data: 28/08/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.

Contratado: PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
CNPJ: 20.025.983/0001-28

Protocolo: 880/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº039/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de proteção de nascentes localizadas nas proximidades da bacia hidrográfica do Rio Iguaçu, no município de Porto Amazonas, estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor global: R\$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.

Prazo de Vigência: 29/08/2024 à 28/08/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:579B59CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 02/09/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:94409D02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 13/2024 e **ADJUDICO** a empresa **TIGARE CONFECÇÕES**, inscrita no **CNPJ sob o nº.: nº. 06.786.973/0001-84**, no valor de **R\$ 39.447,00**.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP.

OBJETO: Aquisição de uniformes e jalecos, para os servidores da Administração, Laboratório e Orcispar, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

CONTRATADO: TIGARE CONFECÇÕES
CNPJ: 06.786.973/0001-84

ENDEREÇO: Rua Tibagi 2762 – Vila Nova - CEP 15.501-222 – Votuporanga – São Paulo.

TELEFONE: (17) 3421- 7054

VALOR: R\$ 39.447,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 28 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAP

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:ECDB8392

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 16/09/2024, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES E FRIOS) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 88.904,00 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Quatro Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 28 de agosto de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FA2BAE95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº12638/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DEYVERSON GUSTAVO SANTOS DA CONCEIÇÃO	246 °

Quatro Barras, 28 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AC015914

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº12065/2024.

Considerando o processo administrativo nº 12591/2024, onde a classificada em 241º lugar, JULIA FOLTRAN RODRIGUES, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/08/2024, edição 3093, solicitou remoção para o final de lista

Considerando o processo administrativo nº 12421/2024, onde a classificada em 234º lugar, STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15/08/2024, edição 3089, solicitou remoção para o final de lista.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA CAMPOS ARAUJO	245 °

Quatro Barras, 28 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C0C5CFFD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº12065/2024.

Considerando o processo administrativo nº 12590/2024, onde a classificada em 240º lugar, PRISCILA SANTOS DA SILVA, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/08/2024, edição 3093, solicitou remoção para o final de lista

Considerando o processo administrativo nº 12463/2024, onde a classificada em 233º lugar, JHENIFER LURYN SANTIAGO RODRIGUES, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15/08/2024, edição 3089, solicitou remoção para o final de lista

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SASCHA CRISTINE PILAR DOS SANTOS	244 º

Quatro Barras, 28 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5977F748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10102/2024 DE 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
991 - 3.3.90.39.00.00	1960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.51.01.02.00000000	Fonte: 1960	10.000,00
Total da Receita:		10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:87483D97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10103/2024 DE 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Su12lementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
157 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
214 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
153 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Redução:		10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:54947D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO RETIFICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 81/2019

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de impressoras, multifuncionais e scanners, com assistência técnica e reposição de todas as peças e suprimentos (exceto papel), devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 58/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ nº 84.968.874/0001-27.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL da vigência do contrato de prestação de serviços nº 81/2019, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS".

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato excepcionalmente por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09 de junho de 2024 com término em 07 de outubro de 2024, ou sendo rescindido imediatamente assim que o contrato do Pregão Eletrônico nº 05/2024 for assinado.

DO VALOR: ONDE SE LÊ: Para novo período fica estabelecido o valor mensal de R\$ 52.989,68 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) que, ao ser multiplicado por 04 (quatro) meses totaliza R\$ 211.958,72 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

LEIA-SE: Para novo período fica estabelecido o valor mensal de R\$ 55.316,58 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) que, ao ser multiplicado por 04 (quatro) meses totaliza R\$ 221.266,32 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 7238/2024, no amparo legal do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 com Parecer Jurídico de nº 122/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BEF6B4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos não padronizados, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 29/08/2024 às 08h29 do dia 13/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 13/09/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Idôneo"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarrras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarrras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 28 de agosto de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1723D794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 05/2024, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, incluindo manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de materiais de consumo e peças, exceto papel, com software de bilhetagem", diante da decisão da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhora Viviane Sautner Bernardi, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e na súmula 473 do STF, e do constante no Parecer Jurídico nº 262/2024. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarrras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarrras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 27 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:731186D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos conforme a Resolução 1432/2023 – SESA - PR, Recurso Estadual destinados ao Transporte Sanitário APSUS, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 9.809/2024, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarrras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. A íntegra do Aviso de Alteração nº 03 e o Edital Retificado encontram-se disponíveis, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderão ser solicitados via e-mail através do licitacao@quatrobarrras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/06/2024 às 13h59 do dia 13/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 13/09/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 28 de agosto de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0E7BF94B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de agosto de 2024 às 15h30min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para apresentação da Lei

Orçamentária Anual para o exercício de 2.025, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Querência do Norte - PR, 26 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:1147581D

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº091/2024

PORTARIA Nº091/2024

Súmula: Designar Gestor e Fiscal de contrato.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. — Designar o funcionário RENAN ALVES DAINEZI, RG. nº 9.784.584-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designada a funcionária GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA, RG. nº 105.517.868-9 brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 27 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:E41CF41E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE EXTRATO DO CONTRATO 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ e CONSTRUTORA E DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO REALIZANDO SONHOS, CNPJ nº 26.225.478/0001-03.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024 de 16 de julho de 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA, CONFORME O PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS RECURSO PRÓPRIO.

0101.01031.00011.002 – Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor Contratual: 174.900,00 (Cento e setenta e quatro mil novecentos reais).

Validade 90 dias.

Querência do Norte - PR, 01 de agosto de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Ângela Santos Barcelos

Código Identificador:C7E9F7FD

LICITAÇÃO ADITIVO 16/2024

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 16/2024

CRENCIAMENTO nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Vencimento 13/02/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES 53.571.654 CAROLINE PATRICIA GONCALVES, CNPJ sob o nº 53.571.654/0001-31, com sede na Rua BELEM, 79 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa CAROLINE PATRICIA GONÇALVES, brasileira.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 13/02/2025 com início do aditivo em 12/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 12 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	CAROLINE PATRICIA GONÇALVES
Prefeito	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:7182673B

LICITAÇÃO ADITIVO 28/2024

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 28/2024

CRENCIAMENTO nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

Vencimento 13/02/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES GISLAINE FARIAS SILVA, CNPJ sob o nº 33.482.649/0001-45, com sede na Rua SÃO SALVADOR, 113 - CEP:

87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa GISLAINE FARIAS SILVA, brasileira.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 13/02/2025 com início do aditivo em 12/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 9.610,56 (nove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 12 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	GISLAINE FARIAS DA SILVA
Prefeito	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:79EA6775

LICITAÇÃO ADITIVO 26/2024

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 26/2024

CREDENCIAMENTO nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

Vencimento 13/02/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.628.180 PAULA ANDREIA SILVERIS,** CNPJ sob o nº 53.628.180/0001-17, com sede na Rua RIO GRANDE DO SUL, 00 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa PAULA ANDREIA SILVERIS, brasileira.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 13/02/2025 com início do aditivo em 12/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 12 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	PAULA ANDREIA SILVERIS
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:A8371C5F

LICITAÇÃO INEX 63/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa 23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO sob nº 23.279.148/0001-02 com sede na Rua Ponta Porã, 1594, CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:

(XX) OFICINA DE INSTRUÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICIPIO –

custo estimado: R\$ 50.700,00 (Cinquenta Mil e Setecentos Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R\$ 42,25 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

(xx) OFICINA DE PINTURA EM TECIDOS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICIPIO.

custo estimado: R\$ 47.484,00 (Quarenta e Sete Mil Reais e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R\$ 39,57 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:E5BD0A4F

LICITAÇÃO INEX 63/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa 23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO sob nº 23.279.148/0001-02 com sede na Rua Ponta Porã, 1594, CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, contratação

de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

- **OFICINA DE PINTURA EM TECIDOS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICIPIO** –

- **OFICINA DE INSTRUÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICIPIO**-

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:F2DD2F5A

LICITAÇÃO INEX 62/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **43.195.893 BRUNA QUEVEDO ANTONIO sob nº 43.195.893/0001-80 com sede na Rua Ottomar Schmidt, 1420, CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

- **OFICINA DE MANICURE E PEDICURE** –

- **OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHA** –

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:1B029957

LICITAÇÃO INEX 62/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **43.195.893 BRUNA QUEVEDO ANTONIO sob nº 43.195.893/0001-80 com sede na Rua Ottomar Schmidt, 1420, CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:

(XX) **OFICINA DE MANICURE E PEDICURE** –

custo estimado: R\$ 54.456,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R\$ 45,38 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

(xx) **OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHA** –

custo estimado: R\$ 58.620,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200

horas ao custo hora de R\$ 48,85 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:D7A7736A

LICITAÇÃO INEX 61/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **12.775.392 SUELI VOSS sob nº 12.775.392/0001-40 com sede na Vila Rural Querência Unida, QD 01 LT 05 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

- Oficinas de CULINÁRIA –

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:7973031D

LICITAÇÃO INEX 61/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **12.775.392 SUELI VOSS sob nº 12.775.392/0001-40 com sede na Vila Rural Querência Unida, QD 01 LT 05 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:

- Oficinas de CULINARIA –

Custo estimado: R\$ 68.268,00 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R\$ 56,89 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:574561BB

**LICITAÇÃO
INEX 60/2024 COMUNICADO**

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **45.490.093 IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO** sob nº **45.490.093/0001-18** com sede na Rua Alexandre Róglio, 808 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - Oficinas de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CELULAR –

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:88156DD3

**LICITAÇÃO
INEX 60/2024 AVISO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **45.490.093 IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO** sob nº **45.490.093/0001-18** com sede na Rua Alexandre Róglio, 808 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social: - Oficinas de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CELULAR –
Custo estimado: R\$ 40.000, (Quarenta Mil Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 400 horas ao custo hora de R\$ 100,00 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A114C0A4

**RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

DECRETO Nº. 132/2024

SÚMULA: Exonera Servidor a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a pedido o Servidor **EDGAR DE SOUZA SCHUEROFF**, portador da Cédula de Identidade com RG nº.10.547.381-8 e do CPF nº.098.200.549-07, lotado na Secretaria Municipal do Saúde, exercendo o cargo de **DENTISTA - PSF**, a partir de 30/08/2024.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 28 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:132801F5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA****INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DISPENSA**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 03/2024- QUITPREV
Dispensa de Licitação nº 03/2024-QuitPrev**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA:MARLENE WOJCIK POTZYKI.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e higienização

CONTRATO Nº: 03/2024- QUITPREV

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Projeto atividade	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
00009	09.272.00015.2001	001	33.90.39.16.00	Do Exercício

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:B51C6958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº54, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

DECRETO Nº54, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Suplementação por cancelamento de dotação e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R\$ 262.899,65”.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 262.899,65 (Duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
 703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
 2590 – 107 – Salário EducaçãoR\$ 200.000,00
 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 2721 – 243 – ETI.....R\$ 62.899,65
TOTAL.....R\$ 262.899,65

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária do exercício:

Cancelamento:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
 703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 33.90.39.00.00 – Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
 2650 – 107 – Salário EducaçãoR\$ 200.000,00

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R\$
243	Transf FNDE Esc Tempo Integral - ETI	62.899,65

TOTAL GERAL.....R\$ 262.899,65

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
 Gabinete do Prefeito – Quitandinha 28 de agosto 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:FF8A648E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: CRISTIANE FERNANDES OTA RODRIGUES 04045307966 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.935.885/0001-49.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Automotores Leves, Pesados, Tratores, Motocicletas e Máquinas Pertencentes a Frota Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência;

VALOR TOTAL: R\$ 55.387,75 (Cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta sete reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2024

DATA DO CONTRATO: 28/08/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de Agosto de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sueli Batista Alves
Código Identificador:AFAB1CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 27 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 08/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 06 de setembro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
135	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	30/01/1995		42º
175	SIMONE DE FÁTIMA CAUTZ	18/04/1977		43º

Realeza, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
 Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
 Carteira de Identidade (RG);
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Comprovante de endereço atual;
 Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 PIS/PASEP e Número da CTPS;
 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 Carteira Nacional de Habilitação;
 Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
 Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
 Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
 Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
 Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>);
 Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>).
 Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
 Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 202 ____.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: ____ UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____

Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: ____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____

_____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ____ de ____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

- _____, Valor: R\$ _____
- _____, Valor: R\$ _____
- _____, Valor: R\$ _____
- _____, Valor: R\$ _____
- _____, Valor: R\$ _____
- _____, Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e

domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possui bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº _____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4FE5FFAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2024–Prefeitura Municipal de Realeza-PR
Nº Processo Licitatório Nº 164/2024

A **Prefeitura Municipal de Realeza-PR** torna público que fará alienação de bens na modalidade de LEILÃO PÚBLICO DE BENS de veículos leves e pesados, máquinas pesadas e sucatas, e bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr, conforme Edital e na forma da Lei 14.133;

LEILÃO 01/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 164/2024

LOCAL E HORÁRIO: Os lotes serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia **20/09/2024 às 09:00 horas**, com encerramento previsto para o dia **25/09/2024 às 09:00 horas**, através do site: www.kronberg.lrl.br. Atuará como Leiloeiro Oficial Público o Sr., **PEDRO LERNER KRONBERG**, devidamente matriculado na JUCEPAR, sob o n.º 322; os bens poderão ser vistoriados e examinados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do leilão, com o objetivo de cientificar-se das condições. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados em locais distintos, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o setor de frotas para agendamento e posterior acompanhamento dos servidores municipais responsáveis para a vistoria e exame, pelo telefone 46 3543-1930 ou através do e-mail transporte@realeza.pr.gov.br

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município De Realeza, conforme endereço no preâmbulo, e poderá ser acessado diretamente no site do Município ou ainda solicitado por e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico www.kronberg.lrl.br e <https://www.realeza.pr.gov.br/>.

Realeza, 28 de agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:A5F284D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2024

ABERTURA: DIA: 28/08/2024 ÀS 11:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- R. P. BARELLA - SERVIÇO MÉDICO, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 21.013,00 (VINTE E UM MIL E TREZE REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE AGOSTO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CD8106B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 18/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de agosto de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BE56B718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**
SERVIÇOS Nº 490/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: R. P. BARELLA - SERVIÇO MÉDICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 32.147.330/0001-09, COM SEDE NA RUA LUIZ CASELANI, 3230 - CEP: 85770000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, REALEZA/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

VALOR TOTAL: R\$ 21.013,00 (VINTE E UM MIL E TREZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0C096A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 187/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Placas Veiculares Padrão Mercosul em atendimento à todas as Secretarias.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de setembro de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 28 de agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E9DAC382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO****ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 541/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CONSORCIA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA NATURAL E QUIOSQUE COM BANHEIROS E ÁREA DE CONVIVENCIA

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 20 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B5340B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 227 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Rescinde o contrato da servidora Joseane Pereira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, o contrato da servidora **Joseane Pereira**, matrícula nº 1479/6, ocupante do cargo de **Nutricionista Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:95FF7134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 27 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
KALIL MOHAMAD AWADA	589.XXX.XXX-68	0878/00009/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA Matrícula:10000116		
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS/ 62021 Assinatura:		

Data de afixação: 27/08/2024
Data de desafixação: 11/09/2024

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:7CEB9D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 27 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUCAS DE ABREU	017.XXX.XXX-54	0878/00012/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA Matrícula:10000116		
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS/ 62021 Assinatura:		

Data de afixação: 27/08/2024
Data de desafixação: 11/09/2024

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:ED738B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021

05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 81/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e
CENTERPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS -
EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado em 8,2987% (oito, vírgula dois mil, novecentos e oitenta e sete por cento) o valor contratual, o que é equivalente a R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) aplicado ao lote 03, contido na Cláusula primeira do Contrato 81/2021.
ASSINATURA: 28/08/2024.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) SUZANE ALVES BORCATH-
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BCA5F2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
001 -AUDIÊNCIA PÚBLICA

Endereço Rua Rio do Lontra, 82
CNPJ nº. 01.612.413/0001-90

CONVIDA PARA A 30 AUDIÊNCIA PÚBLICA e
CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR convida os munícipes a participar da 30 Audiência Pública e Conferência Municipal da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 05 de setembro de 2024, na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí às 14h.

Sua presença é muito importante!

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C94C5B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 189/2024- RH

PORTARIA Nº.189/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. ANDRIELE DOS SANTOS, lotado no cargo de GARI, referente ao período aquisitivo de 18/05/2015 a 16/05/2020, a partir do dia 23 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 23 de Agosto 2024, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5B710CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Contrato: 141/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 034/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Simples de Engenharia e de Limpeza Pública Urbana com varrição de ruas, recolhimento de resíduos sólidos das sarjetas, calçadas e ruas, capinação, roçada, recolhimento de resíduos vegetais, poda de árvores e arbustos e serviços de paisagismo e jardinagem com destinação adequada devidamente licenciada. **Dispositivo Legal:** Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93. **Contratado:** Valen Serviços Eireli. **Valor do aditamento:** R\$ 53.331,28. **Motivo:** Reequilíbrio econômico financeiro. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 28/08/2024.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:BFAEFCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 048/2024

Entrato: Contrato n.º 285/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 048/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para Script para Intervenção de banco de dados e ambiente adicional de datacenter. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso I. **Contratado:** IPM SISTEMAS LTDA. **Valor Total:** R\$ 30.855,23. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscais da Contratação:** Amanda Carolini Braghini Miotto e Evandro Bonfim da Silva. **Data da ratificação:** 22/08/2024.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:1BDF9963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 924/2024

Dispõe sobre a alteração na Portaria nº 836, de 31 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 836, de 31 de julho de 2024, que concedeu licença prêmio a servidora municipal **Márcia Kanegusuku de Campos**, com matrícula de nº 1952-6/1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 7 de agosto à 21 de agosto de 2024 e de 1º de outubro à 15 de outubro de 2024...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 836, de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:16722BEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 925/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 2 de dezembro à 31 de dezembro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora **Marlene Ferreira de Andrade**, matrícula nº 0923-7/1, ocupante do cargo de “Técnico em Enfermagem”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:8FBE69AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 926/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 1º de dezembro à 30 de dezembro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor **Renato Gonçalves**, com matrícula de nº 0731-5/3, ocupante do cargo de “Médico Neurologista”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:500439F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 154/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 66, de 2 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 66, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 29 (vinte e nove) de agosto do corrente ano, dentro do horário de

funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA (SEDE)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 150, de 26/08/2024 e Edital nº 153, de 27/08/2024. Os classificados em 1º e 2º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para o final de lista.	1º e 2º
12723	Gilson Kondlatsch	3º

O não comparecimento dos acima reconvocato no **prazo de 7 (sete) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.6 do Edital nº 66, de 2024 contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 28 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:F7DFB4CB

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 927/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 7 de agosto a 11 de setembro de 2024, para o servidor municipal **Alberto Tadamitsu Namazu**, com matrícula de nº 2267-5/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:38C3E43A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 928/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de agosto a 23 de agosto de 2024, para a servidora municipal **Cássia Maria Juri Reston**, com matrícula de nº 1065-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:2F83916A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 929/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de agosto a 3 de novembro de 2024, para a servidora municipal **Cleusa Hirt**, com matrícula de nº 1287-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:C2020EBC

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 930/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 2 de agosto à 31 de agosto de 2024, para a servidora municipal **Daniele Bauer**, com matrícula de nº 2168-7/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de agosto de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:717AAE15

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 931/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de julho à 12 de agosto de 2024, para a servidora municipal **Elaine Cristina Kraj**, com matrícula de nº 1349-8/4, ocupante do cargo temporário de Professor PB20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:949FE641

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 932/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de agosto a 10 de outubro de 2024, para a servidora municipal **Elza Karax de Lima**, com matrícula de nº 1327-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:8C3DBBA7

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 933/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2024 e de 13 de agosto a 11 de setembro de 2024, para a servidora municipal **Flávia Alzira Goffi de Lima Cardoso**, com matrícula de nº 1036-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:8D410BDB

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 934/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de agosto a 30 de agosto de 2024, para a servidora municipal **Gisele Aparecida Siqueira Pereira**, com matrícula de nº 1950-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:41F8DEAF

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 935/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de agosto a 5 de setembro de 2024, para a servidora municipal **Ingrid Ramony Silva Gomes**, com matrícula de nº 109856-6/3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:B00D966B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 936/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de agosto a 5 de agosto de 2024, para a servidora municipal **Jane Krauzer Linzmeyer**, com matrícula de nº 1097-9/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A4F0CF46

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 937/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de agosto a 21 de agosto de 2024, para a servidora municipal **Joani Danubia Hilgenstieler Walecsko**, com matrícula de nº 1894-5/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:6348B001

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 938/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de agosto a 17 de dezembro de 2024, para a servidora municipal **Joziane Bicheski Schelbauer**, com matrícula de nº 2479-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:BB76553A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 939/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 3 de agosto de 2024 a 27 de janeiro de 2025, para a servidora municipal **Jussara Ruthes Pires**, com matrícula de nº 1412-5/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:C48AB0B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 940/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de julho a 12 de agosto de 2024, para a servidora municipal **Lilian Cristina Carvalho**, com matrícula de nº 2270-5/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:EB24BD32

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 941/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 5 de agosto a 3 de setembro de 2024, para o servidor municipal **Lindomar Weber**, com matrícula de nº 2088-5/3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de agosto 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:42A16600**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****PORTARIA N.º 942/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de agosto a 21 de agosto de 2024, para a servidora municipal **Michele Maira Vendrame Pereira**, com matrícula de nº 1342-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

*Rio Negro, 27 de agosto de 2024.***JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:7B3077C5**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****PORTARIA N.º 943/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2024, para a servidora municipal **Nayla Andresa Bossi**, com matrícula de nº 2139-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

*Rio Negro, 27 de agosto de 2024.***JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:838CDB36**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****PORTARIA N.º 944/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de agosto a 19 de novembro de 2024, para a servidora municipal **Rosa Angelina Peters**, com matrícula de nº 2142-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

*Rio Negro, 27 de agosto de 2024.***JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:756AF0C2**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****PORTARIA N.º 945/2024**

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 22 de agosto de 2024 a 17 de fevereiro de 2025, para a servidora municipal **Joani Danubia Hilgenstieler Walecsko**, com matrícula nº 1894-5/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

*Rio Negro, 27 de agosto de 2024.***JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:BBA7C2D1**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****PORTARIA N.º 946/2024**

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 5 de agosto de 2024 a 31 de janeiro de 2025, para a servidora municipal **Kátia Schroth**, com matrícula nº 1023-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de agosto de 2024.

*Rio Negro, 27 de agosto de 2024.***JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:1A5F8A08**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****PORTARIA N.º 947/2024**

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 13 de agosto de 2024 a 8 de fevereiro de 2025, para a servidora municipal **Lilian Cristina Carvalho**, com matrícula nº 2270-5/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2024.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:D9909763

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada nas dependências de Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 27 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão Permanente de Monitoramento de Entidades, Programas, Projetos ou Serviços, com registros no CMAS, com as seguintes atribuições:

- I – Analisar e emitir pareceres sobre a concessão de registros das entidades não governamentais,
- II – Inspeccionar, em caráter extraordinário organismos governamentais e entidades não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação de adequação do atendimento
- III – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das entidades e programas com registro no CMAS.
- IV – Elaboração do seu próprio plano de trabalho, bem como, a nomeação dentre seus membros de um coordenador e um relator.

Art. 2º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Monitoramento de Entidades, Programas, Projetos ou Serviços, com registro no CMAS:

- Simone Moreira
- Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira
- Kelly Cristiane Peters

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr., em 27 de Agosto de 2024.

SIMONE MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:B3DE1E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

O Município de Rio Negro - PR torna público que fará realizar, às 08:30h horas do dia 13 de setembro do ano de 2024, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município de Rio Negro/PR	Pavimentação em CBUQ	8.030,59 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Negro e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Negro, 26 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:A3FAA334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhor JAMES KARSON VALERIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.174.799-15 e o **CONTRATADO: S M CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida ANITA GARIBALDI, nº 850, CABRAL, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.204.943/0001-90, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **SAMUEL NOGUEIRA MARTINES**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob nº 047.444.199-76, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO BÁSICA DE BAIXA COMPLEXIDADE NOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV, DESTE MUNICÍPIO, em mais 12 (doze) meses**, a partir de **1º/09/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 3.596,37** (três mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) mensais, perfazendo o total de **R\$ 43.156,44** em 12 meses, com o reajuste pelo IPCA/IBGE do período, de **4,50%**. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 124 -05.002.04.122.0002.2.011 3.3.90.39.17.00 - Fonte 000; 135 -05.002.06.183.0002.2.015 3.3.90.39.17.00 - Fonte 000. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, PR, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:0B7BFAB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DISPENSA POR LIMITE Nº 129 – PROCESSO Nº 300/2024

Objeto: Aquisição de cadernos de caligrafia. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 28 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EDE22891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 130 – PROCESSO Nº 301/2024

Objeto: Aquisição de Vidros Canelado, com instalação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 28 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:24995A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 131 – PROCESSO Nº 304/2024

Objeto: Aquisição de uma placa de obras, confeccionada em lona e estrutura em metal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 28 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2437DE34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 132– PROCESSO Nº 286/2024

Objeto: Revisão de 30.000 KM do veículo Ônibus Marcopolo/Volare V8L placa SFG 0F82. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 28 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1DE60678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 133– PROCESSO Nº 305/2024

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 Km do veículo Renault Duster placa RHR 2H40. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:083350CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 274/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/08/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/08/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/09/2024 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A6352C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 16.841.572/0001-33, neste ato representada por AUGUSTO MARINHAK VALUS, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônica n.º 13/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Escolar coberta com vestiário tipo 02 na Escola Municipal Duque de Caxias. Vigência: 29/08/2024 até 28/02/2025. Execução: 4 meses. Preço: R\$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais).

Recursos:

06.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-201	Fonte
00104	
06.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-1345	Fonte
00103	
06.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-1437	Fonte
10142	

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/08/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0B5D4726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE
DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2024

1. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 385/2024, do dia 12/04/2024, sobre o Processo de Licitação nº 252/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Escolar coberta com vestiário tipo 02 na Escola Municipal Duque de Caxias**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA

2. Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.
Rio Negro, 28 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:39E8323F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N 068/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG
987823

Processo: 267/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/08/2024 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/08/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/09/2024 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 28 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:462AF5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021

Ref. Pregão Presencial nº 011/2021

Terceiro Aditivo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebraram o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, xxx – Bloco xxxx, xxxxxxxxxxxx, Rolândia – Paraná, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato legalmente representada pelo Senhor Marcelo Wais, portador do RG nº 7xxxxxxxx166 – SESP/RS, inscrito no CPF sob Nº 632.xxx.xxx-15, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente Aditivo de

CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **27/08/2024** e término em **27/08/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Referente a Cláusula terceira, do valor, fica mantido o valor anual de **R\$ 835,53 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

Parágrafo Primeiro:

O presente aditivo perfaz o montante de **R\$ 835,53** (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) correspondente ao valor anual, conforme Cláusula anterior.

Parágrafo Segundo:

O valor total do contrato passa de **R\$ 2.506,59** (dois mil quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 3.342,12** (três mil trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo de contrato, dotação orçamentária própria: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.69.99. – **DEMAIS SEGUROS EM GERAL**.

CLÁUSULA QUARTA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Agosto de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	GENTE SEGURADORA S/A
Contratante	Contratada
_____	_____

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.xxx.xxx-98	AMANDA BEATRIZ PEREIRA CPF: 113.xxx.xxx-92
--	--

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8A6DFA1F

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto nº 198, de 21 de maio de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 220 da Lei Complementar nº 55/2011, CITA, pelo presente Edital, o servidor **MICHEL GUEBARA GULZOW**, Agente Administrativo da Educação, matrícula nº 336076/2, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, comparecer na Av. Presidente Bernardes, 809 – Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Rolândia/PR, 28 de Agosto de 2024.

HELENALUCIA KOCH
Presidente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:77433A93

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 342 28 DE AGOSTO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10, artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	491	R\$ 100.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	491	R\$ 300.000,00
TOTAL			R\$ 400.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10, artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 491 – Emenda Individual de Custeio Federal.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	491	Agosto	R\$ 400.000,00	
TOTAL				R\$ 400.000,00	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:937CE8A0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 345 28 DE AGOSTO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$

86.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	3498	R\$ 50.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.11.00.00.00	3498	R\$ 15.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.13.00.00.00	3498	R\$ 13.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.91.13.00.00.00	3498	R\$ 5.000,00
13.03.18.541.0013.2.111	3.3.90.39.00.00.00	3555	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 86.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3498 e 3555.**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3498	Agosto	R\$ 83.000,00	
13.03	3.3	3555	Agosto	R\$ 3.000,00	
TOTAL				R\$ 86.000,00	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração E Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:42C8138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 097/2021

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro

Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.208.833/0001-29, com sede à Rua Dr. Maio Jorge, nº 250, CIC, na cidade de CURITIBA – PR, CEP 81.450-580, telefone (41) 3442-2114, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **GUILHERME ANDRADE DE LIMA**, brasileiro, gerente, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.689.755 SSP/PE e do CPF/MF nº 048.501.214-62, residente e domiciliado CURITIBA – PR, CEP 81.450-580, e-mail: **guilherme@serquippr.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses para execução com início em 03/08/2024 e término em 02/08/2025 e 14 (quatorze) meses para vigência com início em 03/08/2024 e término em 02/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada o valor mensal em **4,23%** (quatro inteiros e vinte e três centésimos) conforme tabela abaixo:

DE:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unit.	Preço Anual
1	Un	30.000,00	Contratação Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação	R\$ 10,09	302.700,00

para:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unit.	Preço Anual
1	Un	30.000,00	Contratação Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação	R\$ 10,516	315.496,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos
JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8C09B392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 35/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços de futura e eventual futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de estopas, ARLA , óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para manutenção da Frota municipal e equipamentos de Salgado Filho/PR

Data de entrega dos envelopes: 18/09/2024 às 08:59 horas no ComprasGov.

Data de abertura dos envelopes: 18/09/2024 às 09:00 horas no ComprasGov.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 28 de agosto de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F1FDA878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 29/2024

ATA Nº: 29/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - CNPJ: 26.847.182/0001-24, com o valor total de R\$ 84.130,00
Valor Total: R\$ 84.130,00
Vigência: Início: 26/08/2024 Término: 25/08/2025
Licitação: Pregão Nº: 17/2024
Recursos: Dotação: 435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030
Material de Consumo
265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, solda e pintura para manutenção em geral com fornecimento de material, para atender os veículos da frota Municipal de Salgado Filho- Pr”

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/08/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:CBA8095E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 25/2024

ATA Nº: 25/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: BENICIO PNEUS LTDA - CNPJ: 39.535.062/0001-33, com o valor total de R\$ 171.921,90
AGROTEC LTDA - CNPJ: 42.299.614/0001-66, com o valor total de R\$ 284.503,20
GAMA PNEUS LTDA - CNPJ: 55.623.647/0001-61, com o valor total de R\$ 11.248,00

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 17.234.948/0001-04, com o valor total de R\$ 3.012,00
 SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.043.897/0001-02, com o valor total de R\$ 3.728,00
 Valor Total: R\$ 474.413,10
 Vigência: Início: 23/08/2024 Término: 23/08/2025
 Licitação: Pregão Nº: 19/2024
 Recursos: Dotação: 240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
 488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
 196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
 168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
 435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
 265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
 194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
 151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
 134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
 114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
 40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
 Objeto: Registro de Preços de futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, de forma PARCELADA para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho – PR

VOLMAR DUARTE
 Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/08/2024

Publicado por:
 Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:B9F1737B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL N.º 10.01/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 10.01/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Processo Seletivo n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 09.01/2024, em 20 de agosto de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho (PR), 27 de agosto de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Gilvana Canesso
Código Identificador:52C29EDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL N.º 11.01/2024 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

EDITAL N.º 11.01/2024 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais

atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova prática** do Processo Seletivo n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para Prova Prática que realizar-se-á no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art.2º A **PROVA PRÁTICA** será aplicada para as funções de **MECÂNICO, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS**, na data de **08 de setembro de 2024 (DOMINGO)**, no Parque de Máquinas Municipal, situado à Rua Juscelino Kubitschek, 50, em frente ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, CEP: 85620-000, Salgado Filho - PR.

Art.3º Para conhecer o endereço do local e o horário de realização da prova prática, o candidato poderá consultar o **ANEXO ÚNICO** deste edital ou acessar a “Área do Candidato” e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **27/08/2024**. A identificação do local de realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** em razão da tarefa avaliativa exigir a operação de máquina/equipamento e direção veicular, será necessário apresentação de **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, com categoria compatível com o requisito do cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma

O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no item 3 do edital de abertura, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art.5º A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.6º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Abertura n.º 01.01/2024.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho (PR), 27 de agosto de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Gilvana Canesso
Código Identificador:2A4E114A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL N.º 12.01/2024 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 12.01/2024 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Processo Seletivo n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 28/08/2024 às 23h59min do dia 01/09/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3º O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 14 do edital de abertura.

Art. 4º Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE ou ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA.**

É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5º A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comentário.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho (PR), 27 de agosto de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilvana Canesso

Código Identificador:1B30BE81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 263, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 263, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Institui a Comissão Regional do Controle de Infecção em Serviços de Saúde (CRECISS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Regional do Controle de Infecção em Serviços de Saúde (CRECISS) do Município de Salgado Filho-PR e designar os seguintes Servidores para compor a Comissão:

Servidor	Cargo	Função
Bárbara Regina Pansera	Vigilância Sanitária	Presidente
Adriane Celante Dalle Laste	Enfermeira	Membro
Liciane Rosa Dapper	Enfermeira	Membro
Mirian Diniz Battisti Scatola	Enfermeira	Membro

Art. 2º - No âmbito das suas atribuições, a Comissão deverá desenvolver, implementar e monitorar protocolos e diretrizes para o controle de infecções nos serviços de saúde, garantindo a segurança e a prevenção de infecções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal
VOLMAR DUARTE

Publicado por:
Gilvana Canesso

Código Identificador:FD50BA04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Aprova Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025 da Política de Assistência Social do Município de Salgado Filho.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14, de 19 de setembro de 1995 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

CONSIDERANDO que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS, recebido em 19 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024, conforme ata nº 07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas a proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA para orçamento previsto para o exercício de 2025 da Política de Assistência Social do Município de Salgado Filho, sendo que os valores foram apresentados detalhadamente, totalizando: R\$ 2.144.258,90 (Dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEREZA WELTER

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico _____, Edição nº _____, do dia ____/____/2024.

Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre

Código Identificador:6AA61E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 PROCESSO 116/2024
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 01 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

para Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de medicamentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://bllcompras.com/>, a partir do dia 28 de agosto de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:6D9DA028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
115/2023

OBJETO:	Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 300 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	AUTO POSTO CANAAN LTDA
CNPJ:	04.202.351/0001-36
VALOR:	14.275,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:8EDFB2F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024 COMPRASNET
90.011 PROCESSO 117/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 02 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para realizar ampliação de coberturas metálicas no setor rodoviário e escola da comunidade de São Jorge, conforme projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 28 de agosto de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:AE9262B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.287/2024

DECRETO Nº 2.287/2024

SÚMULA: “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 156.551,06 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.002		FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
08.243.0008.1029		PROJETO PARQUE ACESSIVEL		
4.4.90.52	147	Equipamentos e Material Permanente	935	R\$ 2.132,73
08.243.0008.2056		MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
3.3.90.30	150	Material de Consumo	782	R\$ 794,90
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2043		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30	113	Material de Consumo	000	R\$ 25.000,00
3.3.90.39	117	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 10.000,00
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.452.0005.1012		INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
4.4.90.51	297	Obras e Instalações	000	R\$ 100.000,00
4.4.90.51	297	Obras e Instalações	1015	R\$ 18.623,43
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 156.551,06

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – fonte 935 - PROJ PARQUE ACESSIVEL	R\$ 1.496,06
Superávit Financeiro – fonte 782 – FIA CMDCA	R\$ 101,97
Superávit Financeiro – fonte 1015 CESSÃO ONEROSA – PRE-SAL	R\$ 18.620,88
Tendência de Excesso de arrecadação – 000 Recursos oriundos livres	R\$ 135.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação – 1015 CESSÃO ONEROSA – PRE-SAL	R\$ 2,55
Tendência de Excesso de arrecadação – 935 PROJ PARQUE ACESSIVEL	R\$ 636,67
Tendência de Excesso de arrecadação – 782 FIA CMDCA	R\$ 692,93
TOTAL	R\$ 156.551,06

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:38AB7707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 026/2024.

Resolução nº. 026/2024.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com Deficiência do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, Ata nº 0232.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/ Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com Deficiência do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, 1º semestre de 2024.

Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido a morosidade no processo licitatório e a defasagem de recursos humanos, ficando reprogramado para execução no ano de 2024, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de agosto do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5D5DAF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 023/2024.

Resolução nº. 023/2024.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, do 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião ordinária presencial realizada no dia 28 de agosto de 2024, Ata nº 232.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, do 1º semestre de 2024.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido a

morosidade no processo licitatório, ficando reprogramado para execução no ano de 2024, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de agosto do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E7155438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 025/2024.

Resolução nº. 025/2024.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, Ata nº 0232.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/ Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de agosto do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4666DA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 024/2024.

Resolução nº. 024/2024.

Súmula: Aprova a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, Ata nº 0232.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de agosto do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2045D373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 027/2024.

Resolução nº. 027/2024.

Súmula: Aprova a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com Deficiência do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2024, Ata nº 232.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com Deficiência do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, 1º semestre de 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de agosto do ano de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:21CDB15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
079/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 19/09/2024 às 08h30min, abertura da sessão pública, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 026/2024.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 19.344,60 M² INCLUINDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PLACA DA OBRA, SERVIÇOS INICIAIS, SUB BASE E BASE, PINTURAS ASFÁLTICAS, REVESTIMENTO ASFALTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO.

Valor Estimado: R\$ 1.172.815,31 (um milhão, cento e setenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0D9FC379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2024 RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2024
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO
DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CONCRETO
BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) NESTA
MUNICIPALIDADE.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 14horas do dia 28 de agosto de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, nomeada através da Portaria nº 2.127/2024, estando presentes os seguintes membros: Sabrina Hermínio, Waldyrene A. Lilioso Hennig, Jhonatan William dos Santos e Elizabete Scorpione.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR TOTAL
01	LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA	03.716.753/0001-96	R\$ 38.174,07

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. A empresa participante apresentou anexo do BDI (OBRA) superior do fornecido. Concedemos o prazo de hoje até às 16h30, para correção dos requisitos da habilitação, em acordo Art.17 alínea II do Decreto nº 2.435/2024 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

2.3. Registra-se que a empresa participante fez uso do prazo imediatamente para regularização dos documentos de habilitação, assim resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA	03.716.753/0001-96	HABILITADA

2.4. Declarando a empresa vencedora LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 03.716.753/0001-96.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, I da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, I da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a

precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

SABRINA HERMÍNIO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:77D62A46

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 46/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 11 de setembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 11 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 28 de agosto de 2024.

JEAN PIÉRR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Luiz Baioto Forte

Código Identificador:AE042742

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 05.24

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 PROCESSO 97/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 04 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para **Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação rural na estrada Anunciação município de Santa Izabel do Oeste/PR, com tecnologia do tratamento superficial triplo (TST), com área de 3.600 metros lineares por 6 metros de**

largura, totalizado uma área de 21.600 m², incluindo serviços de regularização, terraplanagem, imprimação, revestimento, sinalização, ensaios tecnológicos e placa de identificação da obra, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no projeto e no edital de licitação, com recursos do Convênio Itaipu nº 4123808/2023 e próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao> ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 28 de agosto de 2024.

JEAN PIÉRR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:C20D7552

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 09/2024 APROVA INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI DA LOA 2025 DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 09/2024

Aprova integralmente o PROJETO DE LEI DA LOA
2025 DO ÓRGÃO GESTOR da assistência social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de Abril de 2018, Considerando a plenária realizada no dia 26 de Agosto de 2024, após a apreciação, análise e discussão do Projeto de Lei da LOA 2025 do órgão gestor da Assistência Social;

Resolve:

Artigo 1º - **Aprovar integralmente** o referido Projeto de Lei da LOA 2025 do órgão gestor da Assistência Social sem ressalvas;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 26 de Agosto de 2024.

NELI TEREZA P. PIVATTO

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:2C07ADA5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 198.927,46 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de setembro de 2024, às 09:00 horas.

LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:2A960E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 135/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade
Credenciamento/Chamamento Nº7/2024.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: 56.921.816 GABRIEL RICHTER;

Objeto:

Contratação de serviços comuns de Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia em geral, lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a Frota Municipal.

Valor:

R\$ 39.591,55 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 27/08/2025.

Prazo de Vigência: 27/08/2025.

Data da Assinatura: 28/08/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:1B867946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 39/2024

Ref. Licitação Pregão Nº6/2024

Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R\$ 1.965,00 (Um mil noventa e sessenta e cinco reais), conforme termos do artigo nº 135 e 136, Lei nº 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 28/08/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:85EA3469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº13/2024.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME;

Objeto:

Contratação de empresa especializada em estudos geológicos para regularização de obra para Futura Creche Municipal.

Valor:

R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais).

Prazo de Execução: 27/08/2025.

Prazo de Vigência: 27/08/2025.

Data da Assinatura: 28/08/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:4DDFCAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
145/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 28.029.531/0001-26, com sede na Rua da Liberdade, 248, Vila Municipal, Município de

Pitanga - PR, neste ato representada por Renato Dal Santos da Cruz, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob nº 8.806.405-4 e inscrito no CPF sob nº 081.524.149-64 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 145/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 12 (Doze) Meses, vigorando assim até 27/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 26 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO	SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes

Código Identificador:69F851F0

LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SASSÁ UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.546.840/0001-00, situada na Rua Diogo Feijó, 350, Vila Municipal, Município de Pitanga/Pr, neste ato representada pelo Sr. Josimar Zegulhan, portador da cédula de Identidade sob nº 7.130.496-5 e CPF sob nº 031.829.279-30 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 038/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 16/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO	SASSÁ UNIFORMES LTDA
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes

Código Identificador:BB8BF3EF

LICITAÇÃO DECRETO

DECRETO N.º 062/2024

SÚMULA: Anula o Processo Licitatório n.º 072/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 047/2024 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, com base no Item III do art. 71, considerando a garantia e respeito aos princípios de ampla defesa.

DECRETA:

Art. 1.º: Fica ANULADO, na sua totalidade o Processo Licitatório n.º 072/2024, realizado na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 047/2024, que tinha por objetivo a “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA A SEREM INSTALADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TEREZINHA CIONEK BINI E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANIBAL MARTINS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE VIDRAÇARIAS**”, com posterior nova abertura, observadas as necessárias adequações mencionadas no Parecer Técnico do Setor de Engenharia e Despacho do Pregoeiro responsável

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:A1D01601

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2024

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE**
Cessionário: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE**

Objeto: **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto o repasse de recursos livres do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em parcela única através de Emenda Parlamentar de forma a contribuir para a prestação de serviços, ao Sistema Único de Saúde, conforme Plano de Trabalho.

Termo de Fomento n° 01/2024
Vigência: 28/08/2024 à 28/08/2025
Data da assinatura: 28/08/2024.

Assinado por:

Ricardo Antônio Ortina
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE
Leloir Maria Tombini Spader

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:31B744CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
Cessionário: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE**

Objeto: **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto o repasse de recursos livres do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em parcela única de forma a contribuir para a prestação de serviços, de Assistência Social através de Emenda Parlamentar, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Termo de Fomento nº 02/2024
Vigência: 28/08/2024 à 28/08/2025
Data da assinatura: 28/08/2024.

Assinado por:

Ricardo Antônio Ortina
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE
Leloir Maria Tombini Spader

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:81ABB633

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2024
Processo inexigibilidade nº 039/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ Nº 32.651.451/0001-85
Representante: EDUARDO ANZILIERO
CPF nº 062.856.909-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso para a capacitação de servidores do setor de licitação do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 9.960,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E8455F3E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 060/2024 PROCESSO Nº 810/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
PROCESSO Nº 810/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/09/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e geometria em veículos da frota municipal.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 30/08/2024, as 08:00 horas até 11/09/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:59CB197F

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2024
Processo inexigibilidade nº 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE NOVA ESP. DO SUDOESTE
CNPJ Nº 02.660.682/0001-94
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF nº 394.736.359-15
OBJETO: Repasse em parcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4899ED7F

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024
Processo inexigibilidade nº 041/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE NOVA ESP. DO SUDOESTE
CNPJ Nº 02.660.682/0001-94

Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF nº 394.736.359-15
OBJETO: Repasse em parcela única de forma de contribuição da Assistência Social para APAE.
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisoni
Código Identificador:4646961F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 50/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R\$ 2.689.402.60 (dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).** Realização dia 11/09/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6A8668CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PA-1 PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. VALOR TOTAL R\$ 289.914,95 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).** Realização dia 12/09/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:32C8E63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFLETORES, LUMINÁRIAS E SUPORTES, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R\$ 88.269,50 (oitenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).** Realização dia 13/09/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B8B5602B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 53/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE ALUNOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. VALOR TOTAL R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).** Realização dia 16/09/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:52E1E619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 54/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R\$ 51.422,22 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).** Realização dia 17/09/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CD7D6B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2024****PORTARIA Nº 257/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. MARLY PEREIRA GONÇALVES, RG 8.723.479-7, 02 (dois) anos de Licença SEM Vencimentos, com fulcro no Artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, a partir de 01 de setembro de 2024, devendo retornar ao trabalho em 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:3449A2A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2024 – DE 28 DE AGOSTO DE 2024.****DECRETO Nº 159/2024 – DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

SÚMULA: PROMOVE O DESLIGAMENTO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 14.133/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sra. Paula Sirlene Cândido Corrêa, desligada de suas funções pertinentes ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS FUNDEB.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE AGOSTO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:B71B4CC4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 3.685,90(três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 27 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6236305C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA

VALOR: R\$ 20.443,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais) até o término do contrato

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 27 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A22F3E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 101/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 101/2024**

DATA: 28 de agosto de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 – Departamento de Educação

12.361.0004.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

3.1.90.16.00.00 – 0101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

12.365.0004.2038 – Manutenção do Ensino Infantil – CMEI – FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.16.00.00 – 0303 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 110.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
3.3.90.93.00.00 – 0000 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2000 – Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.1.90.16.00.00 – 0000 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.365.0004.2038 – Manutenção do Ensino Infantil – CMEI – FUNDEB
3.1.90.16.00.00 – 0101 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

12.365.0004.2039 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar – FUNDEB
3.1.90.16.00.00 – 0101 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R\$ 60.000,00

10.301.0007.2057 – Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00 – 0303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0303 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00 – 0303 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D62B83DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP 36/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2023 PMSPPR
IDEUSO Nº 2023142

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/08/2024 à 18/08/2025.

Cláusula Segunda – Atualiza-se os valores das bolsas, cláusula quinta do contrato, totalizando o valor de R\$ 195.624,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais) no contrato original:

DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) + R\$ 20,00 (vinte reais) de auxílio transporte para os estagiários com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, Ensino Médio e Educação Especial.

b) R\$ 1.000,00 (um mil reais) + R\$ 20,00 (vinte reais) de auxílio transporte para os estagiários com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Educação Profissional, Instituições de Educação Superior.

Item	Descrição	Valor estimado Bolsas auxílio transporte	Máx. das + Taxa Administrativa 10% (dez por cento)	Percentual Máximo De Taxa Administrativa 10% (dez por cento)	Valor Máx. Total estimado/Contrato
01	Estagiários com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, Ensino Médio e Educação Especial.	18.720,00		1.872,00	20.592,00
02	Estagiários com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Educação Profissional, Instituições de Educação Superior.	159.120,00		15.912,00	175.032,00
TOTAL		177.840,00		17.784,00	195.624,00

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 18 de agosto de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5B96DCFO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONCORRENCIA Nº 06/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.877.204/0001-08, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 – PMSPPR.

Clausula primeira - Nos termos do Art. 124 alínea “b” e 125 da Lei nº. 14.133/21, e considerando o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o valor de 243.210,77 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e dez reais e setenta e sete centavos) no valor contrato original.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 26 de junho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F5E2C42C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTATO PP 50/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e RICARDO PAIVA 14077628857 – CNPJ/MF nº 42.261.518/0001-29

Modalidade: Pregão Presencial nº 50/2021-PMSPPR de 15 de julho de 2021.

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria de imprensa
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 13/08/2024 á 13/08/2025, permanecendo os valores do contrato original.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de agosto de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4E5718A0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TER DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 65/2023

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2023
IDEUSO Nº 2023264

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 13 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2135A5FF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2024
IDEUSO Nº 2024052

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E55F933B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONCORRENCIA Nº 05/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ nº 16.514.870/0001-19
MODALIDADE: Concorrência nº 05/2023

OBJETO: Execução de recapeamento de via urbana em CBUQ com 690,52 m²
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 Inciso 1º, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência da execução do serviço ora prestado do contrato original por mais 90 (noventa) dias, findando em 02/10/2024 e o prazo de vigência do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias, compreendidos pelo período de 04/08/2024 a 04/12/2024.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de dezembro de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9298A130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 023ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 20 de agosto de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA

ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h08min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 075/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R\$ 123.061,77 (cento e vinte e três mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências” com a finalidade de registro de despesas não constantes no orçamento programa em vigor para devolução de saldo remanescente referente aos rendimentos financeiros de recursos recebidos da União por meio do Convênios nº 854093/2017 (Reforma e Revitalização do Centro de Eventos) no valor de R\$ 69.233,58 e do Convênio nº 888888/2019 (Recapê Asfáltico) no valor de R\$ 53.828,19, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 076/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$112.073,20 (cento e doze mil, setenta e três reais e vinte centavos) e dá outras providências” com a finalidade de reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor para aquisição de equipamentos, material de consumo e serviços de terceiros, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em discussão e votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 073/2024: solicita envio de ofício ao Deputado Estadual Alexandre Curi – Vereadores Batista e Andre - votado e aprovado; Requerimento nº 074/2024: solicita envio de ofício ao Secretário Estadual Santin Roveda – Vereador Batista - votado e aprovado; Requerimento nº 075/2024: solicita envio de ofício à Vigilância Sanitária – Vereadora Maria Aparecida - votado e aprovado; Requerimento nº 076/2024: solicita envio de ofício à Oi S/A. – Vereador Andre - votado e aprovado; Requerimento nº 077/2024: solicita envio de ofício ao Sr. Walmor - Banda Marcial – Vereador Batista - votado e aprovado; Requerimento nº 078/2024: solicita envio de ofício ao Sr. Walmor - Banda Marcial – Vereadores Andre e Devair - votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicações nº 100, 101 e 102/2024 sendo devidamente aprovadas. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:A6D5C598

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO Nº 07/2024

RESOLUÇÃO Nº 07 de 28 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, ref. Saldo dos Rendimentos da Aplicação Financeira, Recurso Incentivo ILPI - Deliberação Nº 16/2022-CEDI-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 27/2024, realizada em 28 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente aos Rendimentos da Aplicação Financeira do recurso “Incentivo ILPI”, Deliberação Nº 16/2022-CEDI-PR, para possibilitar o repasse à instituição Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2024.

GRAZIELA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA
Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:3160758D

DIVISÃO DE PESSOAL ERRATA DO DECRETO 218/2024

Onde se lê:

DECRETO Nº 218/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 230/2024 apto,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir desta data o senhor JOÃO MIGUEL DIAS ROSA, CPF sob nº137.530.229-93, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação

Classificação Final Publicação nº19/2024, para o cargo de Auxiliar Administrativo, ficando definido a sua Posse para o dia **01 de Setembro de 2024**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de Agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Leia-se:

DECRETO Nº 218/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 230/2024 apto,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir desta data o senhor JOÃO MIGUEL DIAS ROSA, CPF sob nº137.530.229-93, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, para o cargo de Auxiliar Administrativo, ficando definido a sua Posse para o dia **02 de Setembro de 2024**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de Agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:

Adão Rodrigues da Costa

Código Identificador:D9119C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO Nº 227 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64; o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º da Lei nº 2.070 de 26 de julho de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
15.451.0014-1009 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00.00.00.00 1009 Obras e instalações..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas pela Lei 2.070 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo

Código Identificador:A9EA9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO Nº 228 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64; o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º da Lei nº 2.070 de 26 de julho de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.00.00.00 1009 Obras e instalações..... R\$ 80.000,00

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas pela Lei 2.070 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo

Código Identificador:C9BA93C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO Nº 229 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64; o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º da Lei nº 2.070 de 26 de julho de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.00.00.00 1009 Obras e instalações..... R\$ 20.000,00

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas pela Lei 2.070 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7AAB1CAE

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, CONFORME PRIORIDADE Nº 54, PROJETO Nº 49 - LOTE Nº 01.

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, CEP 86.240-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, doravante denominado CONTRATANTE/DISTRATANTE e de outro lado **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 30.705.365/0001-82, localizada na Alameda Roraima, Nº 304, CEP 06 278 090, Bairro Três Montanhas, Osasco, São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Bruno Saccomanno, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 477330721 - SSP/SSP, CPF nº 374.150.548-06, residente na Alameda Roraima, 304, Bairro Três Montanhas, CEP 06.278-090, Osasco, São Paulo, doravante simplesmente denominada CONTRATADA/DISTRATADA, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato nº 04/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 127/2023, para fins de atendimento do interesse público.

CLAUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 30.705.365/0001-82, localizada na Alameda Roraima, Nº 304, CEP 06 278 090, Bairro Três Montanhas, Osasco, São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Bruno Saccomanno, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 477330721 - SSP/SSP, CPF nº 374.150.548-06, residente na Alameda Roraima, 304, Bairro Três Montanhas, CEP 06.278-090, Osasco, São Paulo, rescindi-lo amigavelmente a partir da

data de assinatura do presente Termo, consoante o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR	KTR Brasil Máquinas, Peças e Serviços LTDA
Prefeita Municipal	BRUNO SACCOMANNO
TESTEMUNHAS:	CPF: 374.150.548-06
1)Walton Honório da Silva	2) Adevanil Rodrigues
RG nº 8.580.560-6	RG nº 4.549.794-1

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3E768387

SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material de construção – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 11/09/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:42950B6F

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 324/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tancredo Neves, nº 55 – Sala 7, Centro, Barão e Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, inscrita

no CNPJ sob o nº 47.193.313/0001-13, representada pelo Sr. Luis Carlos Tomazelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1039660285 SSP/RS e CPF/MF nº 497.121.400-44, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R\$ 909,45 (novecentos e nove reais e quarenta e cinco), correspondentes a 25% do valor original de R\$ 3.637,80 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) totalizando valor de R\$ 4.547,25 (cento e noventa mil e oitocentos reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- **Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:54C0A14E

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 319/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO Alexandre Sextak Batistela Júnior – Comercial de Alimentos e material de Limpeza - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Dom Pedro II, nº 162, Jataizinho – PR, Cep: 86210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Júnior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.181.034-2-SSP/PR e CPF/MF nº 800.919.849-80, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, CEP 86.210-000.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R\$ 30.004,20 (trinta mil e quatro reais e vinte centavos), correspondentes a 25% do valor original de R\$ 120.016,80 (cento e vinte mil e dezesseis reais e oitenta centavos) totalizando valor de R\$ 150.021,00 (cento e cinquenta mil e vinte e um reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- **Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7DCA09BC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL CONVÊNIO Nº 01/2024 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2024

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E O

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, com sede à **AVENIDA MANOEL RIBAS, 818**, nesta cidade de **Sapopema - Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR., portador da cédula de identidade RG nº 4.985.239-8. PR e do CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado em **SAPOPEMA**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** em quatro parcelas de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2024, Março e Junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º **090.001.10.301-0009-2023**, elemento de despesa – **3.3.71.70.00.00**, Fonte: **352**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Julho de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

SAPOPEMA, 13 de AGOSTO de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF: _____

2 – Nome, cargo e CPF: _____

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C149E620

ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE HOTEL PARA HOSPEDAR ARTISTAS E STAFF QUE SE APRESENTARÃO NA 17ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS, EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.

O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADA:

EMPRESA: HOTEL 4WOO LTDA

CNPJ: 43.818.982/0001-36

VALOR: R\$ 5.997,60 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 145/2024

VIGÊNCIA: De 90 (noventa) dias.

Sapopema, 28 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:90776098

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

Alterado o recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 11 de setembro de 2024.

Alterado a data e horário da abertura da sessão: dia 11 de setembro de 2024, às 09h00.

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do

material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, além do telefone (44) 3264-4870.

Fica alterado o edital do pregão eletrônico 14/2024/SMSA no item 20. do edital (PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS) e itens 9. (CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO) e 12. (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) do anexo I.

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

KENZI SATO JUNIOR

Pregoeiro

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:

Kenzi Sato Junior

Código Identificador:DF99EAD8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO

Divisão de Compras e Licitação

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

A Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação em epígrafe, para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, que em razão de questionamento por parte da empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA** o edital do pregão em epígrafe sofreu alterações nos itens 20. Do edital e itens 9 e 12 do anexo I.

Toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico e na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

KENZI SATO JUNIOR

Pregoeiro

Portaria 345/2024 - Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:

Kenzi Sato Junior

Código Identificador:9F12B7AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES VOLTA DE FASE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2023-PMS- UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

VOLTA DE FASE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de diagnóstico por imagem (RAIO-X) com emissão de laudo, de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sarandi/PR.

Será efetuada a volta de fase, especificamente para o **item 1** do PE 122/2023.

Data da Sessão: **dia 30 de agosto de 2024 às 09:00 Horas.**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Luiza Souza Carvalho Mattos

Código Identificador:85F8675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 4079/2024**

SÚMULA: acolhe Recomendação administrativa da Comissão de apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria 4051/2024

R E S O L V E:

1º - **ACOLHER** a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, referente a infrações cometidas pela contratada Mecânica Matheus Car LTDA, CNPJ: 34.540.010/0001-31, vencedora do Pregão Eletrônico 130/2021, aplicando-se as seguintes recomendações:

- Julgar indeferimento da inicial e, consequente arquivamento dos autos.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Renilda da Silva Souza

Código Identificador:D782C1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL 60/24

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 60/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar n.º. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal n.º. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do MOBILIÁRIOS, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

NOME	CADASTRO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO
BANCO DO BRASIL SA	512899	RUA JAÇANA,706	CENTRO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG. AGUAS SDI	625192	AVENIDA LONDRINA, 693	JARDIM CLEMENTINO
--	--------	--------------------------	----------------------

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS

Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS

Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:B04E44AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 759- 05/08/2024
DATA DA LAVRATURA: 06/08/2024
INFRATOR: GENERINO TEIXEIRA CRUZ
CPF: 316.687.128-49
LOCALIDADE DO DANO: RUA CARLOS GOMES, Nº 2677- JD.
OURO VERDE

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA)
ÁRVORE - LEI 219/2009:

ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido:
INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;

Art.173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;

Art.174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.

“ FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ”.

O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172INC. I,173§2ºe 174§2º.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egídio Adamo
Código Identificador:87219520

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N.º 009/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2024.

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto “Mutirão em Ação” e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tipos de serviços, valores por unidade realizada e demais especificações contidas no Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **CREDENCIADA:**

JAMILLE RIBEIRO DA SILVA – CPF: 146.282.199-58 para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	1600	Design sobrancelha(design básico de sobrancelha, com cera, fio ou pinça)	R\$ 15,00	4º COLOCADA

Sengés, 28 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:03FEE612

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
(Processo Licitatório n.º 162/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando à compra de uma empilhadeira motorizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: GFF RENTAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 48.390.590/0001-32 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024

Sengés, 28 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:71F4843E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2024.

OBJETO: Contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 009/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure e depiladora, a fim de atender as demandas do Projeto “Mutirão em Ação” e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou as fornecedoras abaixo listadas como **HABILITADAS:**

TATIANE CONTADOR PONTES 07989914964, inscrito no CNPJ n.º 29.501.990/0001-23, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	2500	Corte cabelo feminino (corte básico, todos tamanhos de cabelo, sem o processo de lavagem e escovação)	R\$ 25,00	1ª COLOCADA
02	1200	Corte cabelo masculino (corte básico, com tesoura, navalha, máquina ou outro material/equipamento similar)	R\$ 20,00	1ª COLOCADA

SALÃO ESPAÇO BELEZA, inscrito no CNPJ n.º 23.323.427/0001-26, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	1500	Serviço de manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R\$ 20,00	1ª COLOCADA

LEONINA VILAS BOAS MIRANDA, inscrito no CPF n.º 042.897.979-38, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	1600	Design sobancelha (design básico de sobancelha, com cera, fio ou pinça)	R\$ 15,00	1ª COLOCADA

PRISCIELE ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º 084.947.719-06, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	1500	Serviço de manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R\$ 20,00	2ª COLOCADA

ISABELA EMILIO DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 117.695.379-61, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	1600	Design sobancelha (design básico de sobancelha, com cera, fio ou pinça)	R\$ 15,00	2ª COLOCADA

LUCIANE PEREIRA DA ROSA, inscrito no CPF n.º 275.308.538-21, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	1600	Design sobancelha (design básico de sobancelha, com cera, fio ou pinça)	R\$ 15,00	3ª COLOCADA
04	700	Depilação feminina – buço (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R\$ 10,00	1ª COLOCADA
05	700	Depilação feminina – axilas (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R\$20,00	1ª COLOCADA

NOELI DE MATTOS MELLO, inscrito no CPF n.º 035.323.439-75, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	1500	Serviço de manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R\$ 20,00	3ª COLOCADA

22.654.708 ELIETE APARECIDA MELLO, inscrito no CNPJ n.º 22.654.708/0001-07, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	2500	Corte cabelo feminino (corte feminino básico, todos tamanhos de cabelo, sem o processo de lavagem e escovação)	R\$ 25,00	2ª COLOCADA
02	1200	Corte cabelo masculino (corte básico, com tesoura, navalha, máquina ou outro material/equipamento similar)	R\$20,00	2ª COLOCADA

VÂNIA MARTINS JORGE MACIEL, inscrito no CPF n.º 047.907.559-08, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	1500	Serviço de manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R\$ 20,00	4ª COLOCADA

23.327.689 SELMA DE LOURDES RIBEIRO, inscrito no CNPJ n.º 23.327.689/0001-69, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	2500	Corte cabelo feminino (corte básico, todos tamanhos de cabelo, sem o processo de lavagem e escovação)	R\$ 25,00	3ª COLOCADA

JAMILLE RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n.º 146.282.199-58, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	1600	Design sobancelha (design básico de sobancelha, com cera, fio ou pinça)	R\$ 15,00	4ª COLOCADA

Sengés, 28 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva

Código Identificador:98347825

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO
NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS AMARO BUENO	013.802.890-28	21º

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
YULI FERNANDA COSTA DE SÁ	013.802.889-68	24º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:DFE300C7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.236/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei ,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica concedido a Sr.ª Cristiane Aparecida Miranda de Souza, matrícula funcional de n.º 12181, ocupante do cargo efetivo de Zelador, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2017-2022, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei n.º. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 28/08/2024 a 26/09/2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 28 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:57E31EB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4235/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	62.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1011	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
	SUBTOTAL	62.000,00
	TOTAL	62.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/08/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:222AD70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 175 DE 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.333, de 27/08/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.220.		Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
235 - 3.3.90.91.00.00	1303	SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE	35.000,00

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.221.		Manter os Serviços de Farmácia Básica	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
236 - 3.3.90.91.00.00	1303	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS	15.000,00

Total da Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.1.223.		Obras e Instalações UBS central	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 4.4.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

Total da Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 28 de agosto de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente –SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4681BA62

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 177, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica 3332/2024 de 27/08/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.056. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica.
- 3.0.00.00.00.00 3507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3507 APLICAÇÕES DIRETAS
615 - 3.3.90.40.00.00 3507 SERVIÇOS DE TEC DA INFO E COM. - PJ 51.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.056. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica.
- 4.0.00.00.00.00 3507 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 3507 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 3507 APLICAÇÕES DIRETAS
614 - 4.4.90.52.00.00 3507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
Total Suplementação: 116.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 28 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C01DE7D4

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 178, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica 3332/2024 de 27/08/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.1.116. Urbanização de Praças
- 4.0.00.00.00.00 3016 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 3016 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 3016 APLICAÇÕES DIRETAS
616 - 4.4.90.51.00.00 3016 OBRAS E INSTALAÇÕES 610.000,00
Total Suplementação: 610.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 28 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5E43C6F4

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 179, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.056. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica.

- 3.0.00.00.00.00 3507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3507 APLICAÇÕES DIRETAS
596 - 3.3.90.39.00.00 3507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 700.000,00

Total Suplementação: 700.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 28 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BC7A4685

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de SEGURO DE VEÍCULO, patrimônio da Câmara Municipal de Sertanópolis.

REQUERENTE: Câmara Municipal de Sertanópolis.
O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como: Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de SEGURO DE VEÍCULO, patrimônio da Câmara Municipal de Sertanópolis.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse do Legislativo Municipal, e com fundamento no art. 74 e 75, I e II, do Estatuto Licitatório (Lei 14.133/2021). Dispensar licitação para a Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de SEGURO DE VEÍCULO, patrimônio da Câmara Municipal de Sertanópolis, no valor de R\$ 1.436,81 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

Sertanópolis, 28 de agosto de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B0FCE010

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Nº46/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº46/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da

Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 17 de setembro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 46/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vigas pré-moldadas a serem instaladas no Rio Couro do Boi.

SERTANÓPOLIS, 28 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C200891B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 120/2024

LEI FEDERAL Nº 17.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: MERCEARIA JULIANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 10.568.477/0001-21.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades do SAAE.

VALOR: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3DE78752

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 87/2024 LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves nº 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob nº 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ 51.049.397/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em relógios ponto, incluindo substituição de peças, para os setores do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 5.895,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 29 de Agosto de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4A3B82F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2024 REFERENTE
CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023
PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 18/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,

RESOLVE:

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme determina o Artigo 25 da Lei Municipal 1.139/2024, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação exigida no **Anexo VI deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino) – 40h			
2º	FABIANA LETÍCIA RUFATTO		
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – 44h			
3º	WAGNER PANOZZO		
4º	ANSELMO L. ANTUNES DE ANDRADE		

CLASSIFICAÇÃO – PRETOS E PARDOS

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 40h			
1º	BEATRIZ DE PADUA RODRIGUES		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino) – 44h			
1º	DIOGO M. PAULINO MARTINS		
CARGO: MOTORISTA – 44h			
1º	MARCO A. MARTINS DOS SANTOS		

A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo VI do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/08/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:18F24A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 097/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, o **Parágrafo Único do Artigo 133 da Lei Municipal 1.139/2023**, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o desconto referente ao período de 06/07/2024 à 05/08/2024, dividido em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 782,74 (setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), e 01 (uma) parcela valor de R\$ 260,92 (duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), do servidor Público Municipal Senhor **ADEMIR JOSÉ LORINI**, matrícula funcional 6084/1, compreendendo os descontos nos meses de agosto/2024 até novembro/2024, respectivamente.

Artigo 2º - O desconto a que se refere o Artigo anterior se ampara no parecer jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal e juntado ao protocolo nº 273/2024, tendo em vista que o servidor sequer colocou sua intenção de candidatura em apreciação na convenção partidária, conforme Ata de convenção apresentada pelo mesmo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o afastamento concedido ao Servidor demir José Lorini, na portaria nº 072/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/08/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:58ADF825

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

Referente ao Processo de Pregão Eletrônico nº 21/2024. Contratada: **MARUMBI TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ nº 08.528.684/0004-53. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica aditado 25% das quantidades do contrato original. **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R\$ 7.764,00 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 40.114,00 (quarenta mil, cento e quatorze reais), **sem qualquer reajuste ou correção dos valores. Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos artigos.

Sulina/PR, 28 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A30404B2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

Referente ao Processo de Pregão Eletrônico nº 21/2024. Contratada: **NASH TECH DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ nº 40.138.217/0001-87. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica aditado 25% das quantidades do contrato original. **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R\$ 1.001,40 (um mil e um reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 5.173,90 (cinco mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos), **sem qualquer reajuste ou correção dos valores. Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos artigos.

Sulina/PR, 28 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
 Prefeito.

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E884FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 01/2024

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Teixeira Soares** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.963.850/0001-94 com sede à Rua XV de Novembro, 135, nesta cidade de Teixeira Soares - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lucinei Carlos Thomaz, portador da cédula de identidade RG nº 4814241-9 PR e do CPF nº 925338259-72 residente e domiciliado em Rua Arcy Joao Panassolo, s/n - Parque Cidade nova, em Teixeira Soares, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – **PREFEITURA MUNICIPAL:** repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 em quatro parcelas de R\$ 50.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2024, Março e Junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 0.301.0331.2068 elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00 Fonte: 303 – conta de despesa 6130 e Fonte: 00 – conta de despesa 6140

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo,

entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Teixeira Soares, 08 de agosto de 2024

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE:032732070 00128

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:

.....

– Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:

Adriane Paula Barbieri

Código Identificador:E10C27AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.793/2024

Denomina praça pública na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Denomina-se “**Praça Albino Broetto**” o espaço público localizado no Lote de Terras nº 06 – Industrial Terra Park, situado nesta cidade e comarca, com área de 1.650,94 metros quadrados, sob a matrícula nº 6646 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma do Anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:8BC5DAD5

GABINETE
LEI Nº 1.794/2024

Institui o Projeto Pedagógico de Educação Ambiental – Protegendo Nossa História, nas escolas municipais de Terra Boa - PR.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído o **Projeto Pedagógico de Educação Ambiental – “PAU-BRASIL - PROTEGENDO A NOSSA HISTÓRIA”**, nas escolas municipais de Terra Boa - PR, em conformidade com a Lei Federal 6.607 de 07 de setembro de 1978, que tem como objetivo promover, realizar e difundir, de forma pedagógica, a preservação e o reflorestamento com mudas de árvores nativas e, contribuição para uma cidade mais sustentável, onde através desta finalidade, busca-se:

§1º Promover o Reflorestamento de Matas, Praças, logradouros, instituições públicas, por meio da prática da Educação Ambiental, através da interdisciplinaridade, comatividades pedagógicas e de incentivo científico que promovam ações de plantação, em conformidade com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a agenda 2030.

§2º Criação de Banco de sementes de Pau-Brasil no Município, que terá como objetivo, a coleta e o fornecimento das sementes para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, como também ao Viveiro Florestal do IAP, Luiz Sergio de Paula Knopki, Distrito de Figueira do Oeste, Município de Engenheiro Beltrão- PR, com o objetivo de produzir mudas de Pau-Brasil para serem distribuídas aos municípios da nossa região.

Art. 2º. Esta Lei, prevê que as escolas municipais de Terra Boa-PR deverão possuir áreas destinadas à implantação deste projeto, como também, aproveitamento das áreas públicas para o plantio do Pau-Brasil.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação poderá afirmar convênios com pessoas físicas, jurídicas, fundações públicas e privadas, ONGs e demais entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, controladas direta ou indiretamente e outras secretarias estaduais e, também, com o Governo Estadual e entidades vinculadas para a execução do presente projeto.

Art. 3º. Torna obrigatório o plantio de Pau-Brasil, respeitando-se os ecossistemas originários do município, em todos os novos logradouros públicos, bem como nas reformas e replantios dos já existentes.

Art. 4º. Deverá ser adotado o plantio de no mínimo 01 (uma) muda da árvore Pau-Brasil (*Paubrasília echinata*), com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros) contada de sua raiz ao topo de sua copa, em cada repartição pública bem como em repartições privadas que demonstrarem o interesse.

Parágrafo Único. Para efeito de disciplinamento da quantidade de mudas determinado no *caput*, considera-se a localidade e espaço podendo ser facultativo a quantidade de plantio.

Art. 5º. O **Projeto Pedagógico de Educação Ambiental “PAU-BRASIL - PROTEGENDO NOSSA HISTÓRIA”**, contará com atividades socioeducativas, onde busca-se:

A. Realização de atividades relacionadas ao meio ambiente, levando em consideração a comunidade escolar com participação ativa das Escolas Municipais, além da Comunidade Urbana e Rural do entorno.

B. Plantio: Sementeira no bosque municipal e Viveiro do IAP para a distribuição de mudas nas repartições públicas e privadas que apresentarem interesses em adquiri-las, gratuitamente, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Terra Boa-PR, em programas municipais.

C. “Adote uma árvore” - os alunos durante o período letivo poderão se responsabilizar por mudas de árvores Pau-Brasil com o objetivo de conservação da espécie.

D. Palestras (ciclos): Consistirá em ciclo de palestras a serem realizadas nas escolas e Conferências Municipais de Meio Ambiente com o intuito de divulgar a proteção da árvore Pau-Brasil, como árvore Símbolo Nacional.

E. Torna-se obrigatório, a partir da homologação desta Lei, a inclusão do dia **3 de maio “Dia Nacional da Árvore Pau-Brasil”**, nas Datas Comemorativas Escolares das Instituições Municipais de Ensino.

Art. 6º. O Projeto “**PAU-BRASIL – PROTEGENDO NOSSA HISTÓRIA**” terá como principais diretrizes a sustentabilidade, o diálogo intercultural e a promoção da cultura de paz, além da cidadania global. Esses pilares, são a base do 15º objetivo da Agenda 2030 da ONU, bem como da UNESCO.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 30 dias contados de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador: AF1A9CFD

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 384/2024 REF: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ nº 08.245.733/0001-06, com sede RUA ROCHA POMBO, 2466, CENTRO - VILA URUPES, CEP 87303220, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDILAINE MARIA DE CASTRO, CPF: 885.208.979-91, carteira de Identidade nº 49639473.

OBJETO: Contratação da empresa especializada em espetáculos com apresentações artísticas, com Show de variedades com número de circo, teatro e dança em comemoração ao Dia das Crianças e apresentações coreografias acrobáticas de impacto para abrir desfile do dia 7 de setembro..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor esse que será pago em até 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 30 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador: F5115F4C

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 98/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 98/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de “Uniformes e artigos em tecido personalizados”, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores, roupa para o Hospital Municipal (camisolas, lençóis, cobertores), todos os profissionais da Saúde, Educação, Social, Serviços Públicos e Rodoviários e Meio Ambiente, além das crianças pertencentes ao Projeto Policial Mirim.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ÊLO TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.844.636/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R\$ 137.988,60 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

2) TITÃ UNIFORMES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.642.402/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 25.087,64 (vinte e cinco mil e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

3) Z&V CONFECÇÕES inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.067.415/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais).

4) SANDRA REGINA ALBINO DA SILVA - CORNELIO PROCOPIO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.404.458/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.860,93 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

5) W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.150.919/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.420,70 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos).

6) ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.690.054/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.171,90 (oito mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos).

7) XAVIER BRINDES E UNIFORMES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.110.465/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais).

8) ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.496.899/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 28 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador: A22519D7

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 CONTRATO Nº: 64/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rouxinol, n.º 115, Jardim Olimpio - Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.413.981/0001-12, neste ato representado pelo, Sr. ISRAEL PADILHA TEIXEIRA, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 5.033.176-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 846.697.809-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preço nº 02/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas no Contrato nº 64/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, 2 PLAYGROUNDS, QUADRA POLIESPORTIVA E PAISAGISMO e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 64/2023, em 90 (noventa) dias, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:3AE55905

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 83/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 83/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.673.034/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R\$ 34.169,88 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

2) P A P AR CONDICIONADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.075.236/0003-61 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.390,76 (quinze mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

3) FORMIGARI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.727.372/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais).

4) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.329.312/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.025,50 (seis mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

5) M2W COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.060.654/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

6) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.344.050/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.943,12 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos).

7) 52.994.508 JULIO GARALUZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.994.508/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais).

Terra Boa, 28 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:51D3FA7A

LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO 400-2024

EXTRATO DO CONTRATO: 400/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, com sede administrativa na RUA PRESIDENTE DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, N.º 240 - CEP:87240-000 - BAIRRO: Centro - CIDADE: TERRA BOA - PR, inscrito no CNPJ 75.793.786/0001-40, neste ato representada, por EDMILSON PEDRO DE MOURA, portador da cédula de identidade RG nº. 4.166.930-6 e CPF/MF n. 601.888.129-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Terra Boa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 1903, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 26.579.777/0003-08, neste ato representada pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 25.167.154-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na: Av Eng Luis Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo-SP, CEP: 04571-000

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..

DO VALOR: R\$ 3.062,16 (três mil e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto mensal, R\$ 255,18 (duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 01/09/2024 a 01/09/2025, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:1825C03B

LICITAÇÕES
PORTARIA 789-2024 - PROEIRA E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº. 789/2024

Súmula: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (a) servidores (a) efetivos (a) **VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO**, portadora do C.I. RG nº. 6.941.143-6 SSP/PR e matrícula nº. 8680, e **MARCELA MONTI ARAGÃO**, portador da C. I. RG nº. 7.135.832-1 SSP/PR e matrícula nº. 135070, para exercer a função de PREGOEIRAS da Prefeitura Municipal de TERRA BOA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Designar os servidores **RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES**, CPF: 047.285.841-60 **ANSELMO APARECIDO PAVANI**, CPF: 044.948.689-30, **GIZELE REGINA FANHANI CASARIN**, CPF: 055.694.539-54 e **ROZILENE RUBIO DA CUNHA**, CPF: 961.160.219-72, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Terra Boa.

§ 2º O Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 48/2024 em sua totalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:BF33EDEC

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 105-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de OPMs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), para atender os usuários de saúde atendidos através do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), Atenção Primária, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Judas Tadeu deste município.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 28.08.2024 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 16.09.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:A64385CE

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 72/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 72/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para locação de Equipamentos com Tecnologia de Reconhecimento Facial, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.786.517/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais).

Terra Boa, 28 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:18FCBDD8

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 386/2024

REF: PREGÃO Nº 98/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ÊLO TEXTIL LTDA, CNPJ nº nº 28.844.636/0001-39, com sede Santa Tereza do Oeste, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GABRIEL HENRIQUE DE LIMA VIEIRA, CPF: 061.644.599-74, carteira de Identidade nº 94033110.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de “Uniformes e artigos em tecido personalizados”, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores, rouparia para o Hospital Municipal (camisolas, lençóis, cobertores), todos os profissionais da Saúde, Educação, Social, Serviços Públicos e Rodoviários e Meio Ambiente, além das crianças pertencentes ao Projeto Policial Mirim.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 137.988,60 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:980EEB43

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 389/2024

REF: PREGÃO Nº 98/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: TITÃ UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 21.642.402/0001-60, com sede Francisco Beltrão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALAN KENEDY WAIAND, CPF: 067.746.209-30, carteira de Identidade nº 123962575.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de “Uniformes e artigos em tecido personalizados”, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores, rouparia para o Hospital Municipal (camisolas, lençóis, cobertores), todos os profissionais da Saúde, Educação, Social, Serviços Públicos e Rodoviários e Meio Ambiente, além das crianças pertencentes ao Projeto Policial Mirim.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 25.087,64 (vinte e cinco mil e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:6131B749

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 393/2024

REF: PREGÃO Nº 83/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: 52.994.508 JULIO GARALUZ, CNPJ nº 52.994.508/0001-56, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JULIO GARALUZ, CPF: 325.067.089-87, carteira de Identidade nº 19459535.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:02FF8099

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 395/2024

REF: PREGÃO Nº 83/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: FORMIGARI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 42.727.372/0001-64, com sede Araquari, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADEMIR FORMIGARI, CPF: 584.656.269-87, carteira de Identidade nº 1228875.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:6F38AB32

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 398/2024

REF: PREGÃO Nº 83/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: P A P AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº nº 43.075.236/0003-61, com sede Serra, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEO MATEUS DE PAIVA, CPF: 367.746.728-41, carteira de Identidade nº 623247823.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 15.390,76 (quinze mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2B0D1482

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 396/2024
REF: PREGÃO Nº 83/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M2W COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº nº 05.060.654/0001-24, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, CPF: 815.399.759-91, carteira de Identidade nº 58247529.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1C1DAF69

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 787/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Senhora **SILVIA CAMPOS STIVANIN**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **28/08/2024 a 11/09/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A16D243D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 788/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ANDERSON APARECIDO SANTANA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/08/2024 a 26/09/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CFA82CE5

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 791/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no

Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO**, Classe C (Pós Graduação), de 29/08/2024 a 11/09/2024 em substituição a Professora **SILVIA CAMPOS STIVANIN** que se encontra de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:8F2562C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 050/2024

LEI Nº 050/2024

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Terra Rica/Pr, para o exercício de 2024

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2024, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.744.290,48 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇ E SERV URBANOS R\$ 2.744.290,48
10.002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.1105 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4138 638 Operação de Crédito Pavimentação Vias Urbanas

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 046/2024.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (21/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Périco

Código Identificador:05C37226

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Aviso de Prorrogação e Retificação

Edital de Pregão Nº. 98/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais em saúde via recursos do programa HOSPSUS para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 12/09/2024.

Retificações:

Alterada as casas decimais de duas para quatro alterado o intervalo entre lances de 0.01 para 0.0001

Terra Rica, 28/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:958F4E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: IMPRESSOS BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 13.898.072/0001-40.

DOMICÍLIO: RUA TROPHIMO ALVES BUDAL, 135 - CEP: 87707200 - BAIRRO: JARDIM SIMARA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviço de plotagem de veículos para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde., Pregão Nº 77/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/08/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 19.350,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Impressos BR LTDA
MONICA MEZZAROBIA TOMAZONI PENHA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:96D2ED45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 373/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 50 DE 21 de agosto de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.744.290,48 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4138	00638-Operações de Crédito - Programa Asfalto Novo Vida Nova	2.744.290,48
	SUBTOTAL	2.744.290,48
	TOTAL	2.744.290,48

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.744.290,48

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R\$ 2.744.290,48 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.1.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA.....R\$ 2.744.290,48

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 638 Agosto R\$ 2.744,290,48

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 638 Setembro R\$ 2.744.290,48

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2024 (28/08/2024)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:4ABE0357

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ACL - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.627.453/0001-85.**

DOMICÍLIO: AVENIDA CERRO AZUL, 2485 EDIFICIO VILLE SANTORINE - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão Nº 84/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/08/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 39.750,40 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

ACL - Assistencia e Comercio de Produtos Para Laboratorios LTDA
CARLOS RENATO TEDARDI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:18DC1660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para reforço do orçamento do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a lei n. 2074/2023 de 26 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária):

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Prédio do Legislativo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R\$ 2.400,00

S O M A R\$2.400,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Manutenção da Atividades Legislativas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R\$ 2.400,00

S O M A R\$2.400,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 26 de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Aldonir Joao Viacelli

Código Identificador: B92ADBFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2129/2024

LEI N.º 2129 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Terra Roxa/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Terra Roxa autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:

I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes

não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Terra Roxa.

III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;

IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e

V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, constituído por 20 (vinte) membros, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, possui as atribuições de:

I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;

II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;

IV - aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Terra Roxa;

V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 3º As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;

III - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;

IV - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;

V - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Terra Roxa com recursos do FMSBA;

VI - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Terra Roxa;

VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.

§ 1º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§ 3º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Roxa;

§ 6º A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Terra Roxa;

Art. 4º É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:

I – o pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – a execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:9DB0C0F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 2131/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 2131 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Institui o exercício do direito de preempção pelo Poder Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Poder Público de Terra Roxa poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme previsto nos artigos 25 aos 27 do Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 2º O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I - Programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na Macrozona Urbana;

II - Proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;

III - Proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana;

IV - Constituição de reserva fundiária;

V - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

VI - Implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura;

VII - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VIII - Readequação do sistema viário;

IX - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

Art. 3º O direito de preempção será exercido somente nos lotes ou glebas com área igual ou superior a 1.000m² (mil metros quadrados).

Art. 4º As áreas passíveis de aplicação do direito de preempção são previstas de acordo com a necessidade do Município, sendo necessária a notificação ao proprietário do imóvel em questão com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. Poderão ser definidas novas áreas para aplicação do direito de preempção, por instrumentos legais específicos de acordo com a necessidade de instalação de novos equipamentos e obras públicas.

Art. 5º Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da aprovação esta lei.

§1º No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel nas condições mencionadas na *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, ao órgão competente, sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV - Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 6º Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração Pública poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§1º O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do artigo 4º e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§2º Vencido o prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Município de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito de o Município exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.

Art. 7º Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 8º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONSULTORIA CONTRATADA

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA

COORDENAÇÃO GERAL

Osmani J. Vicente Junior

Arquiteto e Urbanista, CAU nº A23196-7

EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA

Juliano Mauricio da Silva

Engenheiro Civil

CREA/PR 117165-D

Carmen Cecília Marques Minardi de Oliveira

Economista

CORECON SP 36677

Daniel Ferreira de Castro Furtado

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

CREA/SC 118987-6

Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros

Advogada

OAB/MG 107.935

Mariana Ribeiro de Souza

Turismóloga

Ricardo Pena Edwards

Cientista Social

Renan Abdala Garcia de Mello

Facilitador

OAB/SP 287222

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

Decreto nº 4.204/2024

COORDENAÇÃO

Ed Carlos da Silva Trindade

Diretor do Departamento de Obras e Edificações – Engenheiro Civil

Coordenador da ETM

Isadora Vales Tomba

Diretora do Departamento de Gestão de Obras Urbanas e Rurais –

Engenheira Civil

Co-coordenadora da ETM

MEMBROS

Naiane Mateucci da Versa

Diretora de Assuntos Comunitários Agropecuários

Silvana Frasson de Camargo

Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Gabriela Paslauski

Diretora de Engenharia e Projetos

Joandre Cesar dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Everton Soares de Souza Barroso

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Haroldo Brehm

Secretário Municipal de Finanças

Emerson de Oliveira Bachiega

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Juliana da Silva

Secretária de Meio Ambiente

Devanir Reis da Silva

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Ethiane Gleici Mariano dos Santos

Assessora de Gabinete

Silvana Macarini de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane Alves dos Santos

Nutricionista

Celma Mancini

Administradora Distrital

Umberto Munaro

Assessor de Planejamento

Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales

Assessora Jurídica

Simone Francisco dos Santos

Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Henrique Bueno Anderson

Diretor do Departamento de Receita e Controle Contábil

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

Acessora Jurídica

Luciana Silvestre Góis Almeida

Agente Administrativo

Claudemir dos Santos

Contador

Haroldo de Lima

Fiscal Tributário

Isabela Bortoli de Souza

Chefe de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

Silvane de Souza Valladão

Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Elicelso Sales de Campos

Advogado

Jéssica Renata de Souza

Assistente Social

Alcenia May

Agente Administrativo

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL

Decreto nº 4.203/2024

Representante da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal:

Titular: Ed Carlos da Silva Trindade

Suplente: Isadora Vales Tomba

Representante do Sindicato Patronal Rural:

Titular: Fernando Volpato Marques

Suplente: Osvaldo Mauro Frasson

Representante da Associação Comercial:

Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho

Suplente: Ana Maria Bergamo

Representante de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:

Titular: Aparecido Soares da Silva

Suplente: Gilmar José Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Renata Moreira de Jesus

Suplente: Pedro Henrique Sonego

Representante do Poder Público:

Titular: Joandre Cesar dos Santos

Suplente: Caroline Cardoso Hachmann

Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson

Suplente: Júlio Simões de Lima

Titular: Ethiane Gleici Mariano dos Santos

Suplente: Tatiane Barbosa de Lima Bloch

Titular: Everton Soares de Souza Barroso

Suplente: Jéssica Renata de Souza

Representante da Indústria da Moda Bebê:

Titular: Jean Rossato

Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Gerson Giombelli

Suplente: Leonardo Fortine

Representante de Entidades:

Associação de Pais e Mestres e Funcionários – APMF:

Titular: Wilson Alves Pacheco

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller

Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:3308F4E5**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****LEI Nº 2132/2024****LEI N.º 2132 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia, a saída do município de Xambrê, bem como a forma de ingresso, reingresso de novos municípios e taxa de adesão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Terra Roxa a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA constituído pelos Municípios de Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Lei nº 6.017/2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento,

coordenação e execução, nas áreas de Conservação, Proteção e Manejo de Áreas Legalmente Protegidas.

§1º Ratifica-se o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia ao quadro de consorciados, já devidamente aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.

§2º Ratifica-se a saída do município de Xambrê do quadro de consorciados, já aprovado em Conselho de Prefeitos.

Art. 2º. Altera-se e acrescenta-se, passando a constar no Estatuto e no Protocolo de Intenções os seguintes artigos, parágrafos e cláusulas:

Do Protocolo de Intenções

Cláusula Décima Oitava - Da admissão no consórcio

É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público a qualquer tempo, desde que atendidas às condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação do Conselho de Prefeitos.

II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III - O Município recém-consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

IV - A efetivação no Consórcio Público dependerá de aprovação do Conselho de Prefeitos, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.

§ 1º. Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA.

I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos.

§ 2º. O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior.

§ 3º. É facultado ao município pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.

§ 4º. Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o índice do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.

§ 5º. Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguintes parâmetros técnicos:

I - O número total de habitantes do município;

II - A área de expansão territorial total do município;

III - Áreas de Unidades de Conservação;

IV - Valor recebido pelo município no repasse do ICMS Ecológico.

Do Estatuto Consolidado

Art.4º. É facultado o ingresso de novos sócios no CORIPA a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos e pelo(s) prefeito(s) do(s) município(s) que desejarem consorciar-se, o qual apresentará a Lei Municipal autorizadora, por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados.

§ 1º. Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA.

I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos.

§ 2º. O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior.

§ 3º. É facultado ao município pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.

§ 4º. Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o índice do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.

§ 5º. Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguintes parâmetros técnicos:

I - O número total de habitantes do município;

II – A área de expansão territorial total do município;

III – Áreas de Unidades de Conservação;

IV – Valor recebido pelo município no repasse do ICMS Ecológico.

Art. 3º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Lei nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May

Código Identificador:89BA0AF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16191/2024

PORTARIA Nº 16191/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013

de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
01	Adalto Nolácio da Silva	10
02	Adenilson José de Oliveira	16
03	Alex Miranda de Souza	13
04	Edi Junior Zanovello Diniz	23
05	Gedion Diogo de Araújo	18
06	Gilberto Aparecido Faria	24
07	Gilberto Gregor Ikert	09
08	José Amilton Viana	14
09	Nilton Jofre Pereira	27
10	Renan de Oliveira	20
11	Tiago Pereira de Oliveira	18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 28 dias do mês de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C50D7771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 317/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/08/2025 NO VALOR DE R\$ 145.053,10 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21. ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D57CF527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 318/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/08/2025 NO VALOR DE R\$ 21.515,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:718E788B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 320/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: BAZAR DIST. DE UTIL. E DECORAÇÕES EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/08/2025 NO VALOR DE R\$ 28.341,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: BAZAR DIST. DE UTIL. E DECORAÇÕES EIRELI.

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:7317C215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 315/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA COM IMPRESSÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/09/2025 COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA..

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:E6504E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: V. G. DA ROCHA - TERRAPLANAGEM -ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/09/2025 COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: V. G. DA ROCHA - TERRAPLANAGEM - ME.

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:F81A8AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 049-2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 49/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2024, Processo Administrativo nº 106 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS POR ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARES AUTODESK AUTOCAD INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, UPGRADE E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1311743 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA	1

Terra Roxa, 28 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:DA780061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 301/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 301/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

DATA CONTRATO: 28 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: BUYSOFT DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.242.721/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEMILSON ROBERTO CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.890.062-0 e no CPF/MF nº 025.631.439-00, com endereço à Avenida HORACIO RACCANELLO FILHO, 5145, ZONA 07 - 87.020-035, Maringá - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS POR ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARES AUTODESK AUTOCAD INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, UPGRADE E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4B9861F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

Contratada: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONCERTO DE APARELHO MÉDICO - RESPIRADOR PULMONAR (SUPORTE A VIDA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço: R\$ 7.533,00 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais).

Fundamento Legal: artigo 74, I, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 28 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:AB93D0C7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5131, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Nomeia membros da Comissão para Coordenação e Supervisão do Processo de Consulta Pública para a escolha de Diretores das Unidades Municipais de Ensino, para o triênio de 2025-2027, a ser executado pelas Comissões Locais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este Decreto:

Danilo José dos Santos, portador da cédula de identidade com RG nº 8.436.670-6/SESP/PR;

Edgar da Rocha, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.210.620-6/SESP/PR;

Suzielly dos Santos Martins, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.632.334-8/SESP/PR;

Emelina Juliatto dos Santos, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.071.804-0/SESP/PR.

Parágrafo único. Para presidir a Comissão mencionada no *caput* deste artigo, fica designado o servidor Danilo José dos Santos, portador da cédula de identidade com RG nº 8.436.670-6/SESP/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeitov

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:935B57F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDREA ZEGLIN**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 341, titular do cargo de Assistente Administrativo III, em virtude de participação em “Encontro Estadual Inteirar para Liderar” organizado pelo Sebrae/PR, na cidade de Curitiba- PR, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2024, conforme memorando nº 161/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C9FB96CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **KEUBI JEAN DA COSTA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.959.795-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 119407, titular do cargo em comissão de Assessor II, em virtude de participação em “9º Encontro dos Escritórios de Políticas Públicas da Regional Leste” organizado pelo Sebrae/PR, na cidade de São José dos Pinhais- PR, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2024, conforme memorando nº 163/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D7537B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1385, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de participação em “Encontro Estadual Inteirar para Liderar” organizado pelo Sebrae/PR, na cidade de Curitiba- PR, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2024, conforme memorando nº 162/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4AF41CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a

Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 37/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Contratado: **LUIS CARLOS OBLADEN ME**, CNPJ Nº **80.220.429/0001-23**

Valor total de R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 37/2024

Dotação Orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Finanças

001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação

04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação 680 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de agosto de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:1F8180AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 032 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 032/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, referente ao 1º semestre de 2024 e das outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023, CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:ED2EE409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 033 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 033/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 1º semestre de 2024 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023, CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:75BE55F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 034 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 034/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2023 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023, CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:DC904752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 035 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 035/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas FINAL, do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 1º semestre de 2024 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023, CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL, do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:F48294C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 036 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 036/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, Do pagamento até 30 de junho de 2024, e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023, CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, Do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:3599B195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 027 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 027/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas FINAL, do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2024 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas FINAL, do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva

Código Identificador:6A803D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 028 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 028/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas FINAL, do Repasse Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2024 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas FINAL, do Repasse Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva

Código Identificador:5DA780C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 029 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 029/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas FINAL, do Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre de 2024 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas FINAL, do Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva

Código Identificador:6A4302E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 030 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 030/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância, referente ao 1º semestre de 2024 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva

Código Identificador:A0BC2CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 031 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 031/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 1º semestre de 2024 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva

Código Identificador:FF24C56E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 44/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 591/23, de 13 de dezembro de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.661.012,46 (Um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, doze reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01 – Obras e Serviços Públicos

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras

Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.1.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias

000038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00

Fonte de Recurso: 01011.09.06.05.19.1.669.0000 (0883) Incentivo Financeiro - Infraestrutura do CRAS - Res. Nº 109-2023

000044 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 167.557,18

Fonte de Recurso: 01011.09.06.05.19.2.669.0000 (0883) Incentivo Financeiro - Infraestrutura do CRAS - Res. Nº 109-2023 (SF)

000044 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 140.073,03

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)

000062 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 30.000,00

Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000066 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 4.435,56

000072 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 2.000,00

Fonte de Recurso: 00494.09.02.05.20.1.621.0000 (0895) Custeio - Resolução 1519-2023 - SESA – Provisão

000064 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 10.000,00

000065 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00

000069 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.770,74

Fonte de Recurso: 01064.09.02.06.20.1.605.0000 (1064) Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem

000062 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 37.956,52

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa

Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais

000074 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 100.000,00

000075 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 350.000,00

000078 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.1.600.0000 (0907) Bloco de Custeio ASPS - PAB - Emenda Comissão 50410004

000076 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente 150.000,00

000078 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Fonte de Recurso: 01019.09.02.06.20.2.602.0000 (1019) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde? Coronavírus (COVID-19) (SF)

000075 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 35.834,95

10.301.0007.1.027 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Fonte de Recurso: 00497.09.02.06.20.1.600.0000 (0497) Vigilância em Saúde

000091 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

10.301.0026.1.033 – Atendimento de Média e Alta Complexidade

Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)

000102 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

10.301.0027.1.035 – Contrato De Rateio - Paraná Saúde

Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)

000104 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 8.000,00

10.301.0027.1.036 – Contrato de Rateio – CISNORP

Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)

000105 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 90.000,00

06 – EDUCAÇÃO

01 – Secretaria da Educação

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000121 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 500,00

03 – Educação Fundamental

12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%

000167 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00

000168 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 6.000,00

000170 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00

07 – CULTURA

01 – Cultura

13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000194 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.000,00

08 – AGROPECUÁRIA

01 – Agropecuária

20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000206 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.000,00

000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000219 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.000,00

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS

Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.2.749.0000 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC (SF)

000233 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.884,48

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações

orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 102 – FUNDEB 30%, no valor de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais); da fonte de recurso 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); da fonte de recurso 882 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde – Emendas Individuais, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais); da fonte de recurso 883 – Incentivo Financeiro – Infraestrutura do CRAS – Res. Nº 109-2023, no valor de R\$ 167.557,18 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos); da fonte de recurso 895 – Custeio – Resolução 1519-2023 – SESA – Provisão, no valor de R\$ 20.770,74 (Vinte mil, setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos); da fonte de recurso 907 – Bloco de Custeio ASPS – PAB – Emenda Comissão 50410004, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); da fonte de recurso 1064 – Assistência Financeira da União – Complementação Piso da Enfermagem, no valor de R\$ 37.956,52 (Trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 825 – Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R\$ 2.884,48 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); da fonte de recurso 883 – Incentivo Financeiro – Infraestrutura do CRAS – Res. Nº 109-2023, no valor de R\$ 140.073,03 (Cento e quarenta mil, setenta e três reais e três centavos); da fonte de recurso 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 35.834,95 (Trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01 – Obras e Serviços Públicos

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000047 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 3.000,00

15.451.0013.1.019 Contrato de Rateio – CIVARC

Fonte de Recurso: : 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000053 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 20.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde – Receitas Vinculadas (15%)

000065 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 98.000,00

000069 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa

Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000076 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente 6.435,56

10.301.0007.1.027 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Fonte de Recurso: 00497.09.02.06.20.1.600.0000 (0497) Vigilância em Saúde

000089 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00

06 – EDUCAÇÃO

01 – Secretaria da Educação

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000097 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 500,00

08 – AGROPECUÁRIA

01 – Agropecuária

20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000203 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 12.000,00

000209 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.000,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000216 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 24 de Julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidnei Cruz de Souza

Código Identificador:3E26818A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ LEI Nº 2723/2024

DATA 28/08/2024

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de Termo de Parceria para a construção de muro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de “Termo de Parceria” com **Mariani Rubas Langer**, portadora da CI/RG nº 10.xxx.xxx-6 SSP PR, e do CPF nº 10x.xxx.xx9-79, e **Rodrigo de Andrade Langer**, portador da CI/RG nº 9.xxx.xxx-9 SSP PR, e do CPF nº 07x.xxx.xx9-63, proprietários do lote urbano nº 09, da Quadra nº 52, da Planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná, e **Marines de Fátima Rubas**, portadora da CI/RG nº 4.xxx.xxx-6 SSP PR, e do CPF nº 90s.xxx.xxx-91, e **Anilso Rubas**, portador da CI/RG nº 6.xxx.xxx-7 SSP PR, e do CPF nº 02x.xxx.xxx-82, proprietários do lote nº 11, da Quadra nº 52, da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná, com objetivo de construir um muro nas divisas dos lotes nº 09 e 11 da quadra 52, com os lotes 10 e 12 de propriedade do Município.

Art. 2º. Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município fica responsável pela entrega aos parceiros do material necessário para a construção do muro, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ficando os parceiros responsáveis pela mão de obra.

Art. 3º. Após a construção do muro, o mesmo fica de propriedade do Município.

Art. 4º. O prazo de execução e vigência desta Lei será da sua publicação, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificado:

0901.12.361.1002.030 Manutenção do Ensino Fundamental
3.390.30 Material de Consumo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:7355E3BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

LEI Nº 2724/2024

Data 28/08/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com a realização de uma cavalgada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização de uma cavalgada, que será realizada no dia 07 de setembro de 2024.

§ 1º O roteiro da cavalgada será da Fazenda Stang, passando pela comunidade de Trigolândia, até a sede do C.T.G. Presilhas dos Amigos.

§ 2º As despesas serão com café da manhã e almoço aos participantes e convidados.

§ 3º O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar o valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Os materiais para o café e o almoço serão adquiridos pelo Município e repassados aos organizadores do evento.

Art. 3º. A responsabilidade pela organização do evento será do C.T.G. Presilhas dos Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço na Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná.

Art. 4º. As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente na seguinte classificação:

09.051339200132.038- Manutenção do Departamento de Cultura

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:21B0D86A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – D R CALÇAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.422.030/0001-85 – R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

2º LUGAR – DARCI FAUSTO - ME – CNPJ Nº 72.340.292/0001-12 – R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais).

3º LUGAR – L DA SILVA SODRAGE PAVIMENTAÇÕES – CNPJ Nº 07.821.763/0001-42 – R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

4º LUGAR – J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES – CNPJ Nº 39.784.485/0001-97 – R\$ 290.361,49 (Duzentos e noventa mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

EMPRESA HABILITADA

D R CALÇAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.422.030/0001-85

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 28 de agosto de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:E3EC2461

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Processo Adm: Nº 24/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais):**D R CALCAMENTOS LTDA**(49422030000185) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 28 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:1E11F843

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Processo Adm: Nº 24/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais):**D R CALCAMENTOS LTDA**(49422030000185) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 28 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:62F685A3**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LIHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e D R CALCAMENTOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica a nº 13/2024

VALOR: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:756EE0BE**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5977/2024****DECRETO Nº5977/2024****Data 28.08.2024**

Súmula. Concede Licença Maternidade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
971-7/1 e 619-0/1	Camila Cassia Scopel Chetco	Professora	28/08/2024 a 25/12/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de agosto de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:30AA93AF**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024 – COM BASE
NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021**

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município

de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa para Capacitação para Rede de Proteção Criança e Adolescente e para o Conselho Tutelar no Sistema de Informação para Infância e Adolescência-SIPIA.

Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 30/08/2024 até às 08:00horas do dia 04/09/2024.

Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.

Valor: R\$ 6.000,00 - (Seis mil reais).

Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n.º14.133/21

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:3EF0A2FC**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de 1 (Um) **ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA**, conforme o anexo I - Termo de referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$: 58.615.98 (Cinquenta e oito mil seiscentos e quinze reais com noventa e oito centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/09/2024 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 16/09/2024 às 08h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 28/09/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:11100D86**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação: **Prestação de Serviços de Pintura Asfáltica (Faixa de Sinalização Horizontal–Eixo e Borda, faixa de Pedestres e Lombadas)**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 132.030,00 (Cento e trinta e dois mil com trinta reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/09/2024 às 13 h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 16/09/2024 às 13h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 30/08/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CF9D150E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços; **Locação de Aparelhamento para Eventos Diversos com Transporte, Montagem e Desmontagem de Sonorização, Iluminação, Trio Elétrico, Palco, Tendras, Cadeiras de Polietileno, Banheiros Químicos, Brinquedos Infláveis, Gerador De Energia e Grades de Isolamento e Afins, Contratação de Segurança Desarmada e Show Pirotécnico. (Realização de Eventos que fazem parte do Calendário Festivo do Município)**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 518.261,75 (Quinhentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais com setenta e cinco centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 17/09/2024 às 08 h00min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 17/09/2024 às 08h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 30/08/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:78A38467

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação Elétrica com o fornecimento de Material no CMEI GELTA DOS SANTOS TABORDA DE FARIAS, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 117.953,95 (Cento e dezessete mil com novecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 17/09/2024 às 13h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 17/09/2024 Às 13h30min

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30/08/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C622088A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais (**Vinil-Película Refletiva, Chapa de ACM, Haste de Metal para refletor e Refletores led**) e Prestação de Serviço de mão de Obra para execução de restauração e revitalização da Cruz (**Morro da Cruz**) conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 22.188,53 (Vinte e dois mil cento e oitenta e oito reais com cinquenta e três centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/09/2024 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/09/2024 Às 08h30min

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30/08/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7F26695F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2024**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, bairro centro, nº 129 CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se a partir de 29/08/2024 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 11/09/2024, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.***

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 29 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

- Cédula de Identidade (cópia legível);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cartão PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
- Certificado de Reservista, se homem;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
- Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Certidão de quitação Eleitoral
- Atestado Admisional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- Comprovante de endereço residencial atualizado;
- Carteira de trabalho;
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
- Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de não acúmulo de Cargo.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – Enfermeiro

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
56070	HERTA VOLKMANN PEREIRA	4	160.000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistente qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
() Não possui bens.
() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6045B325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil nº 5.013.027-4, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, com sede no CEP: 89.204-001 - BAIRRO: América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.727.713/0001-02, neste Ato representada por ANDERSON CARVALHO DA SILVA, portador do CPF 871.091.829-91 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 14/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto 02 (duas) inscrições para curso a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto com o tema “Comunicação pública, Gestão de relacionamento e parcerias público-privadas”

VALOR: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 28 de agosto de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ANDERSON CARVALHO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro

Código Identificador:84D88D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 677/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e, CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 1.868/2024 em tese cometidas por servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhor D.M.G. matrícula funcional nº 1006071.

Art. 2º Para condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 1.868/2024, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Patrícia Gaspareto Zin – Técnica em Meio Ambiente
- II – José Aldevir de Matos – Motorista Veículos Pesados
- III – Reinaldo Neves Fernandes – Motorista Veículos Pesados

Art. 3º Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.

Art. 4º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º O prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 27 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3A895A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 5.121/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de epi (equipamento de proteção individual) para os servidores das secretarias municipais, em favor da empresa **PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ Nº 43.058.709/0001-50)** pelo valor global de R\$ 62.900,18 (sessenta e dois mil, novecentos reais e dezoito centavos);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F46735D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.792/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos em vulnerabilidade social, em favor da empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CNPJ Nº 13.095.862/0001-97)** pelo valor global de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FE4AF73D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 46/2024, para contratação da empresa **SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ Nº 00.827.383/0001-76)** para a realização de reparo no cubo traseiro do Trator New Holland T15.100, de uso da Associação Santa Anita, no valor total de R\$ 3.457,41 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;

A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E17A04A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO
JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 46/2024**, a qual ocorreu em 28 de agosto de 2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do processo administrativo nº 5952/2024-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 3.457,41		
SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ Nº 00.827.383/0001-76)	R\$ 3.457,41	VENCEDORA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 46/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 28 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1F5FD793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 119/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luzia Ramos de Abreu	23º
Aderli de Fátima Sant'ana	24º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2A63461A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2024 - RETIFICAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 118/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

RETIFICADO

ONDE-SE LÊ:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Professor Sede – 20 horas semanais**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme Honório	20º
Liceria Swareck Giovannella	21º

LEIA-SE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Professor Sede – 20 horas semanais**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edina Pelosi Araújo	20º
Guilherme Honório	21º
Liceria Swareck Giovannella	22º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:9C2BF77E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2024****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 120/2024**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
ENGENHARIA E URBANISMO****Guarda Patrimonial- 40h/semanal**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
22867	Leandro Becher Furlanetto	4º

4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:9C9BF6B5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído os integrantes do Comitê do Transporte Escolar do Município de Turvo, conforme Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUDE/DIALOG, para o biênio 2024/2025, que passa a vigorar da seguinte forma, sob presidência do primeiro.

Representante da Prefeitura Municipal de Turvo:**Titular:** Alessandro Valenga;**Suplente:** Camila Paula de Barros;**Representante das Diretorias das Escolas Estaduais:****Titular:** Roberto Fiuza Mathias;**Suplente:** Azemir Müller;**Representante das Diretorias das Escolas Municipais:****Titular:** Dalvana Honorio;**Suplente:** Alessandra de Fatima Machado;**Representante dos pais de alunos usuários do transporte escolar:****Titular:** Claudia Mrosczko Rodrigues;**Suplente:** Katia Silene de Oliveira;

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 161/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:73E3FCF1**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
56/2024**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BACHIR ABBAS, e

CONTRATADOS(AS):

ACESSORIOS PIKE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.864.706/0001-20, com o Valor Global de R\$ 5.584,00 (Cinco mil

quinhentos e oitenta e quatro reais). Ata de Registro de Preços nº 112/2024. Itens nº 156 e nº 162. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.178.783/0001-45, com o Valor Global de R\$ 785.665,86 (Setecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Ata de Registro de Preços nº 113/2024. Itens nº 01, nº 03, nº 05, nº 07, nº 08, nº 09, nº 23, nº 33, nº 63, nº 64, nº 67, nº 69, nº 117, nº 118 e nº 152. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.374.541/0001-94, com o Valor Global de R\$ 3.507,60 (Três mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 114/2024. Item nº 72. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.035.590/0001-26, com o Valor Global de R\$ 69.689,00 (Sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais). Ata de Registro de Preços nº 115/2024. Itens nº 146 e nº 147. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.156.887/0001-16, com o Valor Global de R\$ 91.776,36 (Noventa e um mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). Ata de Registro de Preços nº 116/2024. Itens nº 81, nº 93, nº 97, nº 105, nº 106 e nº 159. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 27/08/2024;

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.926.117/0001-94, com o Valor Global de R\$ 68.235,72 (Sessenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Ata de Registro de Preços nº 117/2024. Itens nº 153, nº 176, nº 177 e nº 178. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 27/08/2024;

FABIANO ALEXANDRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.014.253/0001-15, com o Valor Global de R\$ 68.596,50 (Sessenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 118/2024. Itens nº 121, nº 132, nº 136, nº 138, nº 149, nº 150, nº 172 e nº 185. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.945.754/0001-55, com o Valor Global de R\$ 4.601,20 (Quatro mil seiscentos e um reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preços nº 119/2024. Itens nº 139, nº 140 e nº 142. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.219.973/0001-20, com o Valor Global de R\$ 51.756,90 (Cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Ata de Registro de Preços nº 120/2024. Itens nº 127, nº 130, nº 131, nº 155 e nº 165. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.590.424/0001-89, com o Valor Global de R\$ 63.718,17 (Sessenta e três mil setecentos e dezoito reais e dezessete centavos). Ata de Registro de Preços nº 121/2024. Itens nº 73, nº 75, nº 77, nº 79, nº 80, nº 86, nº 94, nº 95, nº 96 e nº 99. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

MARCELO CAMILO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.455.639/0001-34, com o Valor Global de R\$ 774.040,78 (Setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito centavos). Ata de Registro de Preços nº 122/2024. Itens nº 10, nº 11, nº 13, nº 14, nº 15, nº 16, nº 17, nº 19, nº 21, nº 22, nº 25, nº 27, nº 28, nº 29, nº 30, nº 31, nº 37, nº 39, nº 41, nº 42, nº 43, nº 45 e nº 46. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

MERCADO KOSERA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.794.478/0001-74, com o Valor Global de R\$ 356.544,27 (Trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Ata de Registro de Preços nº 123/2024. Itens nº 18, nº 35, nº 47, nº 49, nº 52, nº 55 e nº 65. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.077.561/0001-21, com o Valor Global de R\$ 8.822,25 (Oito mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos). Ata de Registro de Preços nº 124/2024. Item nº 85. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.718/0001-84, com o Valor Global de R\$ 144.876,40 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 125/2024. Itens nº 70, nº 107 e nº 108. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.634.816/0001-16, com o Valor Global de R\$ 196.896,30 (Cento e noventa e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Ata de Registro de Preços nº 126/2024. Itens nº 66, nº 76, nº 83, nº 87, nº 124, nº 129, nº 135, nº 154, nº 157, nº 158, nº 171, nº 174, nº 180, nº 181 e nº 183. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 27/08/2024;

PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.494.246/0001-23, com o Valor Global de R\$ 5.535,80 (Cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 127/2024. Itens nº 166 e nº 167. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 28/08/2024;

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.633.424/0001-11, com o Valor Global de R\$ 60.825,20 (Sessenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preços nº 128/2024. Itens nº 101, nº 126 e nº 143. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 27/08/2024;

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.206.230/0001-93, com o Valor Global de R\$ 459.503,02 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e três reais e dois centavos). Ata de Registro de Preços nº 129/2024. Itens nº 71, nº 88, nº 89, nº 91, nº 92, nº 98, nº 103, nº 104, nº 109, nº 110, nº 111, nº 112, nº 113, nº 114, nº 115 e nº 116. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.497.666/0001-86, com o Valor Global de R\$ 198.390,44 (Cento e noventa e oito mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). Ata de Registro de Preços nº 130/2024. Itens nº 102, nº 123, nº 137, nº 144, nº 145, nº 148, nº 151, nº 161, nº 163, nº 164, nº 168, nº 169, nº 170, nº 173, nº 175, nº 179 e nº 182. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 27/08/2024;

R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.249.888/0001-97, com o Valor Global de R\$ 699.761,40 (Seiscentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 131/2024. Itens nº 59, nº 60, nº 61 e nº 62. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 27/08/2024;

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89, com o Valor Global de R\$ 57.627,80 (Cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 132/2024. Itens nº 122, nº 125, nº 128, nº 133 e nº 141. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

SUPERMERCADO JACKIW LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.751.650/0001-22, com o Valor Global de R\$ 996.162,04

(Novecentos e noventa e seis mil cento e sessenta e dois reais e quatro centavos). Ata de Registro de Preços nº 133/2024. Itens nº 04, nº 06, nº 12, nº 20, nº 24, nº 26, nº 32, nº 34, nº 36, nº 38, nº 40, nº 44, nº 48, nº 50, nº 51, nº 53, nº 54, nº 56, nº 57, nº 58, nº 68, nº 74, nº 78, nº 82, nº 84, nº 90, nº 100, nº 119, nº 120, nº 134, nº 160 e nº 184. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 27/08/2024;

VINHOS BONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.675.053/0001-87, com o Valor Global de R\$ 32.696,00 (Trinta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais). Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Item nº 2. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 22/08/2024 à 22/08/2025.

União da Vitória – PR, 28 de agosto de 2024

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:0250BE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 558/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor **GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES BUENO**, portador do RG 10.688.539-7 SSP/PR e CPF 104.842.249-64, Servidor desta Prefeitura Municipal, para exercer as funções de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, sem ônus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:C7413000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 557/2024**

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 408/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2024**

Contrato Administrativo n.º 64/2024

CONTRATANTE... Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA... MAPDATA – Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11.

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 129.990,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 26/08/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 26/08/2024 - Término: 26/08/2025.

LICITAÇÃO.....: Pregão Eletrônico nº 27/2024 – Processo Administrativo nº. 77/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
45	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0000
45	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	0510

OBJETO.....: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Licenças de uso de Software Autodesk Autocad e treinamentos Autodesk; com garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo das respectivas licenças, na modalidade de assinatura, a serem instalados nos servidores e desktops da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

- **GESTOR:** Lindamir de Fátima Varela (Secretária Municipal de Administração);
- **FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Sr. Reginaldo Marques – Matrícula Funcional n.º 1-991504430;
- **FISCAL SUBSTITUTO:** Sr. Artur Marcos Pavan – Matrícula Funcional n.º 1-1319601;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2024.

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:30439EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 78/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
174/2023**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA, em 28/08/2024, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 78/2023, cujo objeto **Registro de Preços para aquisição parcelada de MOCHILA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, em favor da empresa: **EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.386.332/0001-72, com o Valor Global de R\$ 798.047,00 (Setecentos e noventa e oito mil e quarenta e sete reais).

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de UNIFORME ESCOLAR – KIT VESTUÁRIO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADOS(AS):
EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.386.332/0001-72, com o Valor Global de R\$ 798.047,00 (Setecentos e noventa e oito mil e quarenta e sete reais). Termo de Contrato nº 65/2024 (Ata de Registro de Preços nº 135/2024). Lote nº 01. Data da assinatura do Contrato: 28/08/2024;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 28/08/2024 à 28/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória – PR, 28 de agosto de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:FFDF7044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 554/2024**

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 408/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
SERGIO CARDOSO JUNIOR	CUIDADOR	14/08/2024 A 19/08/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2024.

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:18DDA69A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 555/2024**

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 408/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO LICENÇA	DE
SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	1512266	15	PROFESSOR	12/08/2024 27/08/2024	A
SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	991505341	15	PROFESSOR	12/08/2024 27/08/2024	A

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2024.

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:77DDA0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 556/2024**

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 408/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELISANGELA MENDES CARVALHO	991504064	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	04/09/2024 13/09/2024
FRANCISCO OSMAIR SONEGO	1293901	2022/2023	TECNICO CONTABILIDADE	16/09/2024 25/09/2024
GILBERTO LUIS GONÇALVES	991504671	2022/2023	SECRETARIO MUNICIPAL GOVERNO	26/08/2024 04/09/2024
GILBERTO LUIS GONÇALVES	991504671	2023/2024	SECRETARIO MUNICIPAL GOVERNO	05/09/2024 24/09/2024
JOÃO ADILSON GONÇALVES DA MAIA	1512602	2023/2024	SERVENTE	19/08/2024 07/09/2024
MARLON PEDRO TOIGO	991505211	2023/2024	DIRETOR GERAL DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	16/09/2024 05/10/2024
RAFAEL APARECIDO DZIURKOWSKI	991505220	2023/2024	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO PROJETOS	26/08/2024 04/09/2024
SERGIO CARDOSO JUNIOR	1512685	2022/2023	CUIDADOR	09/09/2024 08/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2024.

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:75BE4061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 411/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeação dos membros da **Comissão de Avaliação e Seleção de Mérito, dos projetos** inscritos nos Editais de Chamamento Público de Fomento Cultural, provenientes da Lei Federal Nº **14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc** de Fomento à Cultura – PNAB, sendo:

Presidente da Comissão: Adriana Aparecida Dihl Adacheski - Representação: Conselho Municipal de Cultura.

Membros

Daniele Borges de Lima – Representação: Conselho Municipal de Cultura;

Ivanira T. Olbertz - Representação: Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:25AB9169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº. 5621/2024

DECRETO Nº. 5621/2024

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para a gestão de Julho de 2024 até Junho de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados titulares e suplentes das entidades governamentais e sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 2º. Representam as entidades governamentais, na qualidade de titular e de suplente:

I – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Jéssica Giovanaz Garcia e como suplente Bruna Strappazzon;
II – da Secretaria Municipal de Saúde, Sandra de Araujo Andrade e como suplente Elaine Willms;
III – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Erecilda da Rocha Fragata e como suplente Solange Cristina Martini;
IV – da Secretaria Municipal de Administração/ Finanças, Camila Martarello, e como suplente Valter dos Santos;

Sociedade Civil, na qualidade de titular e de suplente:

I – Usuário(a) – Ronicleia dos Santos José e como suplente Solange Alves;
II – Usuário(a) – Vera Lucia dos Santos Ribas e como suplente Maria Cirlei Portella dos Santos;
III – Entidade Socioassistencial – Cleide Terezinha Bortolatto e como suplente Eronice Salete da Silva Bim;
IV – Trabalhador de Setor – Raimundo Ferreira dos Santos e como suplente Elenice Nether.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 23 de Agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel

Código Identificador:E4B0FC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5626/2024 - CREDITO ADIC LOA

DECRETO nº 5626/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 248.104,86 (Duzentos e quarenta e oito mil

cento e quatro reais e oitenta e seis centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 248.104,86 (Duzentos e quarenta e oito mil cento e quatro reais e oitenta e seis centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE

3.1.90.11 – 408 – 1064 – Vencimentos e Vantagens R\$ 48.104,86

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0602 – DIVISÃO FUNDEB

12.361.0008.2.036 – FUNDEB 70%

3.1.90.11 – 209 – 1101 – Vencimentos e Vantagens R\$ 200.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Provável Excesso de Arrecadação

4.17.51.50.01.01 Fundeb 70% Fonte 1101 R\$ 200.000,00

4.13.21.01.01.02.14 – Assist Financ Compl Piso Enfermagem Fonte 1064 R\$ 1.497,70

4.17.13.50.51.03.00 – Assist. Financ. Compl. Piso Enfermagem Federal Fonte 1064 R\$ 46.667,16

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 27 de agosto de 2024.

Vitorino, 28 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleone Spigiorin
Código Identificador:58A926B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 253 - DIÁRIA EDER CHITTO

Portaria 253, de 28 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 142/2024, protocolo n.º. 5387/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 27 de agosto de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:AF20F6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 5627/2024 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5627/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 74.951,10 (Setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 74.951,10 (Setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.93 – 554 - 4012 – Indenização e restituição R\$ 51.333,34

3.3.90.93 – 555 – (3) 4012 – Indenização e restituição R\$ 23.617,76

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:

Provável excesso de Arrecadação
Fonte 4012 – Convenio CR 910951/2021 R\$ 51.333,34

Superávit Exercício Anterior
Fonte (3) 4012 – Convenio CR 910951/2021 R\$ 23.617,76

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto produz efeitos a partir de 28 de agosto de 2024.

Vitorino, 28 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:6E1B5863

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 731/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 731/2024, de 10 de Maio de 2024.

Republicado por Incorreção

Cria vagas efetivas dos quadros do Município de Alto Piquiri, e altera os Anexos da Lei Municipal 383/2017 e Lei Municipal 652/2022, e dá outras providências

CONSIDERANDO o aumento da demanda de serviços públicos prestados à população piquiriense em especial pelo fim da terceirização total do serviço público do Pronto Socorro.

CONSIDERANDO que já houve a realização do Concurso Público e que para os referidos cargos há necessidade de se aumentar a quantidade de vagas e isso somente pode ser feito mediante lei municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

- Art. 1º** Fica criado 1 (uma) vaga efetiva no cargo de **Cirurgião-Dentista** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.
Art. 2º Fica criado 1 (uma) vaga efetiva no cargo de **Enfermeiro** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.
Art. 3º Fica criado 1 (uma) vaga efetiva no cargo de **Psicólogo** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.
Art. 4º Fica criado 5 (cinco) vagas efetivas no cargo de **Técnico de Enfermagem** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.
Art. 5º Fica criado 1 (uma) vaga efetiva no cargo de **Assistente Social** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.
Art. 6º Fica criado 8 (oito) vagas efetiva no cargo de **Motorista D** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.
Art. 7º As convocações serão realizadas mediante estrita necessidade e se darão por convocação dos aprovados em concurso público ou PSS conforme a necessidade e legalidade na ocasião da vacância da vaga.
Art. 8º Os Anexos I, II e III da Lei Municipal 383/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I
TABELA DE CARGOS E EMPREGOS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL ? GOO

CARGO	CLASSE INICIAL DO CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VAGAS
Agente de Endemias	76	40		08
Agente de Saúde	34	30 30		05
Atendente de Consultório Dentário	35	40		03
Auxiliar de Enfermagem	40	30		02
Auxiliar de Serviços Gerais	05	40		65
Carpinteiro	05	40		05
Coveiro	05	40		02

Eletricista	40	40	02
Gari	05	40	25
Instrutor de Trabalhos Manuais	03	40	02
Mecânico (veículos e máquinas pesadas)	17	20	01
Mecânico (veículos leves)	17	40	01
Motorista C	40	40	09
Motorista D	40	40	27
Operador de Máquina	40	40	10
Operário	05	40	50
Pedreiro	30	40	05
Telefonista	35	30	04
Vigilante	05	40	10

Anexo II
TABELA DE CARGOS E EMPREGOS

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO ? GOA

CARGO	CLASSE INICIAL DO CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	69	40		24
Agente Fazendário	03	40		02
Atendente de Farmácia	29	40		01
Assessor de Imprensa	35	20		01
Assistente Administrativo	61	40		04
Assistente de Licitação	85	40		02
Auxiliar Administrativo	30	40		30
Cuidador Social	61	40		03
Instrutor de Fanfarra	03	40		01
Instrutor de Informática	03	40		01
Monitor	01	40		01
Monitor III	01	40		01
Orientador Social	14	40		04
Técnico Agrícola	41	40		03
Técnico de Informática	61	40		03
Técnico em Contabilidade	61	40		02
Técnico em Enfermagem	35	30		21
Técnico em Radiologia	15	20		01
Técnico em Vigilância Sanitária	61	40		01

Anexo III
TABELA DE CARGOS E EMPREGOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL ? GOP

CARGO	CLASSE INICIAL DO CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VAGAS
Advogado	127	20		03
Agente Administrativo	43	40		03
Analista Administrativo	127	20		02
Assistente Social	51	30		04
Auxiliar de Controle Interno	01	40		01
Cirurgião Dentista	76	40		03
Contador	127	20		01
Controlador Interno	122	40		01
Enfermeiro	45	30		15
Engenheiro Agrônomo	67	40		01
Engenheiro Civil	67	20		01
Farmacêutico	61	40		04
Farmacêutico Bioquímico	07	20		02
Fisioterapeuta	01	20		02
Médico	186	20		04
Médico Plantonista	121	20		01
Médico Veterinário	79	40		01
Nutricionista	07	20		02
Psicólogo	07	20		02
Psicólogo	35	40		05

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:4B6417B4

LEI ORDINÁRIA Nº 734/2024, de 21 de Maio de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 441.844,37 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 441.844,37 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.1.261. DELIB. 56/21 - FEA/CEAS - INCENTIVO COVID FEAS	
489 - 3.3.90.93.00.00 - 864 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136,15
490 - 3.3.90.93.00.00 - 864 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.241.0005.1.233. ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - RECANTO DA AMIZADE	
491 - 3.3.90.93.00.00 - 841 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	638,99
08.002.08.243.0005.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	
512 - 3.3.90.30.00.00 - 937 - MATERIAL DE CONSUMO	23.240,00
513 - 3.3.90.39.00.00 - 937 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.08.244.0005.1.238. APRIMORA CREAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
493 - 3.3.90.93.00.00 - 842 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	458,83
494 - 3.3.90.93.00.00 - 842 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
08.002.08.244.0005.1.239. APRIMORA CRAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
495 - 3.3.90.93.00.00 - 843 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	741,10
496 - 3.3.90.93.00.00 - 843 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	220,00
08.002.08.244.0005.1.240. BPC NA ESCOLA - FNAS	
497 - 3.3.90.30.00.00 - 847 - MATERIAL DE CONSUMO	5,99
08.002.08.244.0005.1.246. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
498 - 3.3.90.93.00.00 - 851 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,59
499 - 3.3.90.93.00.00 - 851 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
08.002.08.244.0005.1.247. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369	
500 - 3.3.90.93.00.00 - 852 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,35
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
501 - 3.1.90.11.00.00 - 853 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.339,24
08.002.08.244.0005.1.262. ESTRUT. REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO/APAE	
502 - 4.4.90.52.00.00 - 871 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.941,58
08.002.08.244.0005.1.267. ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS PÓS COVID	
503 - 3.3.90.30.00.00 - 872 - MATERIAL DE CONSUMO	14.249,61
504 - 3.3.90.39.00.00 - 872 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
08.002.08.244.0005.1.272. APOIO E FORT. AC. INTER. FAMILIAS - FIA	
505 - 3.3.90.30.00.00 - 879 - MATERIAL DE CONSUMO	34.129,00
506 - 3.3.90.39.00.00 - 879 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
507 - 4.4.90.52.00.00 - 879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.08.244.0005.1.273. PROCAD-SUAS	
508 - 3.3.90.39.00.00 - 883 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.824,71
08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	
509 - 3.3.90.30.00.00 - 884 - MATERIAL DE CONSUMO	1.248,34
08.002.08.244.0005.1.275. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO	
510 - 4.4.90.52.00.00 - 885 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.530,79
511 - 4.4.90.52.00.00 - 886 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.191,56
08.002.08.244.0005.2.248. PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS/PR	
517 - 3.3.90.93.00.00 - 824 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57,76
518 - 3.3.90.93.00.00 - 824 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00
08.002.08.244.0005.2.271. PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	
514 - 3.1.90.11.00.00 - 899 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 899	30.000,00
515 - 3.3.90.32.00.00 - 899 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 899	50.000,00
516 - 3.3.90.39.00.00 - 899 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 899	25.000,00
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.200. PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	
519 - 3.3.90.93.00.00 - 816 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	937,41
520 - 3.3.90.93.00.00 - 816 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,00
08.003.08.243.0005.5.206. INCENTIVO - CMDCA - DELIB. 84 CEDCA/FIA	
521 - 3.3.90.93.00.00 - 844 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,59
531 - 3.3.90.93.00.00 - 844 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
08.003.08.243.0005.5.207. INCENTIVO E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE - DELIB. 89 CEDCA/FIA	
522 - 3.3.90.39.00.00 - 846 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.985,35
08.003.08.243.0005.5.208. DELIB. 38/21 - FIA/CEDCA - INCENTIVO - SCFV	
523 - 3.3.90.93.00.00 - 863 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351,48
524 - 3.3.90.93.00.00 - 863 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
08.003.08.243.0005.5.209. Delib. nº 024/21 - FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID	
525 - 3.3.90.30.00.00 - 865 - MATERIAL DE CONSUMO	3.493,44
08.003.08.243.0005.5.210. Delib. nº 024/21 - FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID	
526 - 3.3.90.93.00.00 - 891 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	338,81
527 - 3.3.90.93.00.00 - 891 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.1.271. DELIBERAÇÃO N.º 016/2022 CEDI/PR	
528 - 3.3.90.93.00.00 - 878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54,91
529 - 3.3.90.93.00.00 - 878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
08.004.08.241.0005.1.277. INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - DELIB. 024/2023	
530 - 3.3.90.39.00.00 - 896 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.436,79
Total Suplementação:	441.844,37

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3816 PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA - Exercícios Anteriores	937,41
3824 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FRAS/PR - Exercícios Anteriores	57,76
3841 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ASILO - Exercícios Anteriores	638,99
3842 CONV. FEAS INCENTIVO CREAS - Exercícios Anteriores	458,83
3843 CONV. FEAS INCENTIVO CRAS - Exercícios Anteriores	741,10
3844 PROGRAMA FIA CMDCA - Exercícios Anteriores	15,59
3846 PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA - Exercícios Anteriores	1.985,35
3847 PROGRAMA BPC ESCOLA - Exercícios Anteriores	5,99
3851 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA IPI - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	2,59
3852 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	0,35
3853 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	56.339,24
3863 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	351,48
3864 PROGRAMA INCENTIVO COVID 21 - DELIBERAÇÃO 056/2021 - CEAS/PR - Exercícios Anteriores	136,15
3865 PROGRAMA FIA IMPACTO COVID - TERMO DE ADESÃO - Exercícios Anteriores	3.493,44
3871 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA N. 17 DE 07/02/2022 - Exercícios Anteriores	6.941,58
3872 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PO COVID - PORTARIA N. 21 DE 16/02/2022 - Exercícios Ant	28.249,61
3878 TERMO DE ADESÃO - DELIB. N. 016/2022 CEDI/PR - Exercícios Anteriores	54,91
3879 TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL - APOIO FORT. AC. INTER. FAMILIAS - FIA - Exercícios Anteriores	64.129,00
3883 PROGR. DE FORT. EMERG. DO ATEND. CAD.ÚNICO ASSIST. SOCIAL - PORTARIA MDS N. 871 29-03-23 - Exer. Ant	1.824,71
3884 EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PARLAM. IND. - PORTARIA SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - CUSTEIO - Ex. Ant	1.248,34
3885 EST.REDE SERV. SUAS EMENDA PARLAM. IND. - PORT. SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - INVESTIMENTO - Ex. Ant	104.530,79
3886 EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PAR. IND. - PORTARIA MC Nº 580 DE 31/12/2020 - INVESTIMENTO - Ex. Ant.	25.191,56
3891 FIA - INC. HIGIENE ÍNTIMA - DELIBERAÇÃO N. 078/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	338,81
Total:	297.673,58

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	815,79
Receita: 1.7.2.9.51.01.01.00 PROGRAMA VIAJA MAIS 60 -TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL	10.115,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.02.00 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	105.000,00
Receita: 1.7.3.9.99.01.01.00 - CONVÊIO BRASILANDIA DO SUL, CASA ABRIGO	28.240,00
Total:	144.170,79

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:84C4AE1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2117/2024, DE 27/08/2024**

DECRETO Nº 2117/2024, de 27/08/2024

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 744/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
176 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
186 - 3.3.90.36.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
198 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
252 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.000,00
Total Suplementação:	609.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
19 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
164 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
169 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
173 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
179 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
194 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
206 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
244 - 4.4.90.51.00.00 - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.17.512.0013.2.245. MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
409 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	106.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
422 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total:	609.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 27 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:559AD3F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2048/2024, DE 21/05/2024**

DECRETO Nº 2048/2024, de 21/05/2024

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 441.844,37 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 734/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 441.844,37 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.1.261. DELIB. 56/21 - FEA/CEAS - INCENTIVO COVID FEAS	
489 - 3.3.90.93.00.00 - 864 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136,15
490 - 3.3.90.93.00.00 - 864 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.241.0005.1.233. ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - RECANTO DA AMIZADE	
491 - 3.3.90.93.00.00 - 841 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	638,99
08.002.08.243.0005.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	
512 - 3.3.90.30.00.00 - 937 - MATERIAL DE CONSUMO	23.240,00
513 - 3.3.90.39.00.00 - 937 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.08.244.0005.1.238. APRIMORA CREAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
493 - 3.3.90.93.00.00 - 842 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	458,83
494 - 3.3.90.93.00.00 - 842 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
08.002.08.244.0005.1.239. APRIMORA CRAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	

495 - 3.3.90.93.00.00 - 843 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	741,10
496 - 3.3.90.93.00.00 - 843 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	220,00
08.002.08.244.0005.1.240. BPC NA ESCOLA - FNAS	
497 - 3.3.90.30.00.00 - 847 - MATERIAL DE CONSUMO	5,99
08.002.08.244.0005.1.246. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
498 - 3.3.90.93.00.00 - 851 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,59
499 - 3.3.90.93.00.00 - 851 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
08.002.08.244.0005.1.247. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369	
500 - 3.3.90.93.00.00 - 852 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,35
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
501 - 3.1.90.11.00.00 - 853 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.339,24
08.002.08.244.0005.1.262. ESTRUT. REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO/APAE	
502 - 4.4.90.52.00.00 - 871 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.941,58
08.002.08.244.0005.1.267. ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS PÓS COVID	
503 - 3.3.90.30.00.00 - 872 - MATERIAL DE CONSUMO	14.249,61
504 - 3.3.90.39.00.00 - 872 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
08.002.08.244.0005.1.272. APOIO E FORT. AC. INTER. FAMÍLIAS - FIA	
505 - 3.3.90.30.00.00 - 879 - MATERIAL DE CONSUMO	34.129,00
506 - 3.3.90.39.00.00 - 879 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
507 - 4.4.90.52.00.00 - 879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.08.244.0005.1.273. PROCAD-SUAS	
508 - 3.3.90.39.00.00 - 883 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.824,71
08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	
509 - 3.3.90.30.00.00 - 884 - MATERIAL DE CONSUMO	1.248,34
08.002.08.244.0005.1.275. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO	
510 - 4.4.90.52.00.00 - 885 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.530,79
511 - 4.4.90.52.00.00 - 886 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.191,56
08.002.08.244.0005.2.248. PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS/PR	
517 - 3.3.90.93.00.00 - 824 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57,76
518 - 3.3.90.93.00.00 - 824 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00
08.002.08.244.0005.2.271. PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	
514 - 3.1.90.11.00.00 - 899 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 899	30.000,00
515 - 3.3.90.32.00.00 - 899 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 899	50.000,00
516 - 3.3.90.39.00.00 - 899 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 899	25.000,00
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.200. PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	
519 - 3.3.90.93.00.00 - 816 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	937,41
520 - 3.3.90.93.00.00 - 816 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,00
08.003.08.243.0005.5.206. INCENTIVO - CMDCA - DELIB. 84 CEDCA/FIA	
521 - 3.3.90.93.00.00 - 844 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,59
531 - 3.3.90.93.00.00 - 844 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
08.003.08.243.0005.5.207. INCENTIVO E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE - DELIB. 89 CEDCA/FIA	
522 - 3.3.90.39.00.00 - 846 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.985,35
08.003.08.243.0005.5.208. DELIB. 38/21 - FIA/CEDCA - INCENTIVO - SCFV	
523 - 3.3.90.93.00.00 - 863 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351,48
524 - 3.3.90.93.00.00 - 863 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
08.003.08.243.0005.5.209. Delib. nº 024/21 - FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID	
525 - 3.3.90.30.00.00 - 865 - MATERIAL DE CONSUMO	3.493,44
08.003.08.243.0005.5.210. Delib. nº 024/21 - FIA/CEDCA - IMPACTO - COVID	
526 - 3.3.90.93.00.00 - 891 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	338,81
527 - 3.3.90.93.00.00 - 891 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.1.271. DELIBERAÇÃO N.º 016/2022 CEDI/PR	
528 - 3.3.90.93.00.00 - 878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54,91
529 - 3.3.90.93.00.00 - 878 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
08.004.08.241.0005.1.277. INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - DELIB. 024/2023	
530 - 3.3.90.39.00.00 - 896 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.436,79
Total Suplementação:	441.844,37

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3816 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - Exercícios Anteriores	937,41
3824 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FRAS/PR - Exercícios Anteriores	57,76
3841 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ASILO - Exercícios Anteriores	638,99
3842 CONV. FEAS INCENTIVO CREAS - Exercícios Anteriores	458,83
3843 CONV. FEAS INCENTIVO CRAS - Exercícios Anteriores	741,10
3844 PROGRAMA FIA CMDCA - Exercícios Anteriores	15,59
3846 PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA - Exercícios Anteriores	1.985,35
3847 PROGRAMA BPC ESCOLA - Exercícios Anteriores	5,99
3851 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA IPI - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	2,59
3852 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	0,35
3853 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	56.339,24
3863 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	351,48
3864 PROGRAMA INCENTIVO COVID 21 - DELIBERAÇÃO 056/2021 - CEAS/PR - Exercícios Anteriores	136,15
3865 PROGRAMA FIA IMPACTO COVID - TERMO DE ADESÃO - Exercícios Anteriores	3.493,44
3871 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA N. 17 DE 07/02/2022 - Exercícios Anteriores	6.941,58
3872 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - PO COVID - PORTARIA N. 21 DE 16/02/2022 - Exercícios Ant	28.249,61
3878 TERMO DE ADESÃO - DELIB. N. 016/2022 CEDI/PR - Exercícios Anteriores	54,91
3879 TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL - APOIO FORT. AC. INTER. FAMÍLIAS - FIA - Exercícios Anteriores	64.129,00
3883 PROGR. DE FORT. EMERG. DO ATEND. CAD.ÚNICO ASSIST. SOCIAL - PORTARIA MDS N. 871 29-03-23 - Exer. Ant	1.824,71
3884 EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PARLAM. IND. - PORTARIA SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - CUSTEIO - Ex. Ant	1.248,34
3885 EST.REDE SERV. SUAS EMENDA PARLAM. IND. - PORT. SNAS Nº 39 DE 05/07/2023 - INVESTIMENTO - Ex. Ant	104.530,79
3886 EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PAR. IND. - PORTARIA MC Nº 580 DE 31/12/2020 - INVESTIMENTO - Ex. Ant.	25.191,56
3891 FIA - INC. HIGIENE ÍNTIMA - DELIBERAÇÃO N. 078/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	338,81

Total:	297.673,58
--------	------------

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	815,79
Receita: 1.7.2.9.51.01.01.00 PROGRAMA VIAJA MAIS 60 -TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL	10.115,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.02.00 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	105.000,00
Receita: 1.7.3.9.99.01.01.00 - CONVÊIO BRASILANDIA DO SUL, CASA ABRIGO	28.240,00
Total:	144.170,79

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 21 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:062555CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 066/2024**

ATO DE CONSÓRCIO N.º 066/2024

Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de bens e serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde, bem como a composição e as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Para o recebimento de bens e serviços adquiridos/contratados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, serão nomeados empregados para compor Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, com competência para atestar o recebimento, provisório e/ou definitivo, na forma desta Resolução.

§1º Conforme a natureza do objeto a ser recebido e as previsões do respectivo edital/contrato, o recebimento do item poderá se dar de forma individual ou atestado por grupo especificamente denominado.

§2º Compete ao Coordenador do Setor competente homologar todos os recebimentos e promover os devidos encaminhamentos visando ao pagamento pelo Setor competente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes empregados públicos:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Allan Bier Ferreira	456
Andrey Rafael Da Luz	490
Daniela Paula Spagnollo	500
Deise Mara Rossi Gasparetto	356
Elaine Raquel Mancini	445
Eliane Zanella Fabbris	460
Elizangela Aparecida Arboit	459
Fernando Biezu Frare Junior	478
Francieli Elizabete Tumelero Da Anunciacao	305
Geslani Cristina Grzyb Pinheiro	426
Guilherme Fressato Carvalho	224
João Berthier Brasil Neto	333
Joao Juglair Morgan Junior	461
Joeline Bernieri	387
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque	335
Luan Mateus da Cruz	332
Mariana Thais Leite	457
Matheus Camini Frare	390
Rafael Davi Rodrigues De Queiroz	204
Rudiney Dos Santos Bueno	488
Yhara Marianna Severgnino Mezzomo	481

Parágrafo Único. Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços; receber e examinar o bem ou serviço entregue pelo contratado, em conformidade com o Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente;

Art. 3º Para fins deste Ato, considera-se:

I – Recebimento de obras e serviços - o ato pelo qual o bem ou serviço adquirido é entregue ao Consórcio em local previamente designado;

a) provisoriamente pelo responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente por empregado membro da Comissão ou Comissão designada, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – Recebimento de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável designado, com a entrega física dos bens no local indicado no contrato/Ata de Registro de Preços ou na Solicitação de Fornecimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (de natureza técnica) e da Solicitação de Fornecimento (natureza quantitativa).

§ 1º O objeto do contrato/ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no recebimento provisório ou definitivo, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório não implica a aceitação do bem.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Havendo previsão no ato de contratação ou dada a natureza do objeto, sendo necessários ensaios, testes ou outras provas para aferição da boa execução do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, os custos correrão por conta do Contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 4º Salvo justificativa formalmente registrada pelo agente/Comissão recebedor (a) responsável ou dada a necessidade de realização de ensaios e outros testes, o atestado de recebimento definitivo deve ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis em se tratando de entrega de bens e serviços e em 30 dias úteis em se tratando de obras, em se tratando de entrega serviços médicos e de outros profissionais de saúde, hospitalares, exames clínicos e laboratoriais em 30 dias úteis.

Art. 5º Os métodos de recebimento, para objetos de natureza peculiar, devem constar do respectivo Edital de licitação.

Art. 6º Mediante determinação da Secretaria Executiva, o recebimento provisório e definitivo poderá ocorrer por servidor ou Comissão indicadas pelo Município, nominado em ato próprio, a quem ficam delegadas as atribuições e responsabilidades tratadas nesta Resolução.

§ 1º. O Município deve requisitar, formalmente, que a entrega dos bens e serviços ocorra em local por ele indicado por ocasião dos atos preparatórios e prévios à contratação, a fim de que tal condição seja incluída no Edital de Licitação/Ato de Contratação.

§ 2º. Na situação do parágrafo anterior, o Município deverá informar a Comissão de Recebimento deste CONIMS sobre eventuais incongruências na entrega pelo fornecedor/prestador.

Art. 7º No ato de recebimento provisório, deve o agente/Comissão competente identificar-se por meio de registro nominal e assinatura, no documento fiscal, bem como indicar a data e hora da entrega do material ou serviço.

Parágrafo único. Tratando-se de serviços, o responsável certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.

Art. 8º Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão deverá solicitar técnico habilitado ao respectivo exame.

Art. 9º Ocorrendo a não aceitação do bem ou serviço, a agente/Comissão notificará o fornecedor ou prestador de serviços para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, proceda à regularização, sem prejuízo das anotações em registro próprio mantido pelo setor.

§ 1º. Não havendo a regularização no prazo indicado, o bem ficará disponível para retirada, às custas do Fornecedor, sem prejuízo do encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para suas providências.

§ 2º Em caso de demora na retirada, no prazo assinalado pelo Setor Notificante, fica o CONIMS isento de responsabilidade pela guarda e manutenção dos bens.

Art. 10º No caso de recebimento de medicamentos, o recebimento provisório e definitivo deve se dar por meio de Comissão específica, composta por no mínimo 3 empregados públicos, dentre eles sempre um Farmacêutico, identificados no ato de recebimento, dentre os ora nominados:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Andrey Rafael Da Luz	490
Daniela Paula Spagnollo	500
Eliane Zanella Fabbris	460
Elizangela Aparecida Arboit	459
Fernando Biezu Frare Junior	478
Rudiney Dos Santos Bueno	488
Yhara Marianna Severgnino Mezzomo	481

Art. 11º Compete à Comissão de Recebimento de Medicamento, além das atribuições definidas nesta Resolução, também:

I – Avaliar qualidade, quantidade e se os itens atendem ao edital de licitação, em especial os lotes, o prazo de validade e apresentação da embalagem;

II - Expedir Termo de Rejeição de produto, na forma do anexo I desta Resolução;

III – Recusar a carga se as notas fiscais apresentadas não correspondem ao objeto entregue;

IV - Recusar medicamento que não esteja com a validade mínima exigida em edital;

V – Atestar o recebimento total ou parcial dos medicamentos licitados, e a partir dela elaborar planilha de verificação de itens recebidos e rejeitados, que deverá ser juntada aos autos de processo licitatório;

VI - Verificar possíveis avarias nas embalagens e/ou medicamentos (frascos quebrados, trincados, caixas amassadas, vazamentos, embalagens úmidas)

Art. 12º Compete ao Farmacêutico integrante da Comissão de Recebimento de Medicamentos observar, implantar, orientar, fiscalizar e garantir a observância das regras de segurança e boas práticas de armazenamento e conservação dos mesmos.

Art. 13º Revoga-se o Ato nº 023/2024 e disposições em contrário.

Art. 14º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:DDACE119

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - AGOSTO/2022

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	592/2024				
Contratado:	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO				
CNPJ/CPF:	13.559.782/0001-45		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	39.984,74				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	593/2024				
Contratado:	AQUIEPI COMERCIO EQUIPAMENTO PROTECAO INDIVIDUAL LTDA				
CNPJ/CPF:	50.871.148/0001-70		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	15.453,60				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	594/2024				
Contratado:	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA				
CNPJ/CPF:	45.035.590/0001-26		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	6.750,10				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	595/2024				
Contratado:	CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA				
CNPJ/CPF:	29.351.402/0001-12		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	10.220,52				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	596/2024				
Contratado:	COMERCIAL MARELLY LTDA				
CNPJ/CPF:	13.986.656/0001-77		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	5.328,00				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	597/2024				
Contratado:	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	42.587.791/0001-48		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	8.237,75				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	598/2024				
Contratado:	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	37.778.759/0001-00		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	106.761,28				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	599/2024				
Contratado:	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA				
CNPJ/CPF:	40.223.106/0001-79		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	13.340,92				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	600/2024				
Contratado:	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA				
CNPJ/CPF:	12.904.870/0001-74		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no				

	edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	5.102,86				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	601/2024				
Contratado:	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA				
CNPJ/CPF:	41.944.789/0001-16		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	5.012,21				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	602/2024				
Contratado:	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				
CNPJ/CPF:	26.926.117/0001-94		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	265.042,63				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	603/2024				
Contratado:	ELEVATE UTILIDADES LTDA				
CNPJ/CPF:	52.996.455/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	47.448,58				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	604/2024				
Contratado:	GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	00.538.257/0001-00		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	315.275,81				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	605/2024				
Contratado:	H R CARLONE LTDA				
CNPJ/CPF:	30.126.408/0001-75		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	21.008,08				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	606/2024				
Contratado:	H. S. CALORE SIMONETTI				
CNPJ/CPF:	06.179.505/0001-41		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	15.264,00				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	607/2024				
Contratado:	ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA				
CNPJ/CPF:	17.545.961/0001-84		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	38.440,00				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	608/2024				
Contratado:	INFINITI CONFECCAO LTDA				
CNPJ/CPF:	23.829.339/0001-09		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	1.128,90				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	609/2024				
Contratado:	INJE TRON MOTORS LTDA				

CNPJ/CPF:	26.106.601/0001-77			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.					
Data da Assinatura:	20/08/2024					
Valor:	2.618,00					
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	610/2024					
Contratado:	INTERJET COMERCIAL LTDA					
CNPJ/CPF:	59.403.410/0001-26			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.					
Data da Assinatura:	20/08/2024					
Valor:	24.532,20					
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	611/2024					
Contratado:	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA					
CNPJ/CPF:	41.507.227/0001-05			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.					
Data da Assinatura:	20/08/2024					
Valor:	403.217,73					
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	612/2024					
Contratado:	JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI					
CNPJ/CPF:	25.184.399/0001-39			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.					
Data da Assinatura:	20/08/2024					
Valor:	50.936,00					
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	613/2024					
Contratado:	JOSE DANTAS DINIZ FILHO					
CNPJ/CPF:	22.077.847/0001-07			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.					
Data da Assinatura:	20/08/2024					
Valor:	11.337,70					
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	614/2024					
Contratado:	JP-TAMC COMERCIAL LTDA					
CNPJ/CPF:	47.326.875/0001-41			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.					
Data da Assinatura:	20/08/2024					
Valor:	16.135,50					
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	615/2024					
Contratado:	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI					
CNPJ/CPF:	29.755.673/0001-33			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.					
Data da Assinatura:	20/08/2024					
Valor:	25.080,00					
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	616/2024					
Contratado:	L. DE NARDIN LTDA					
CNPJ/CPF:	47.363.565/0001-05			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.					
Data da Assinatura:	20/08/2024					
Valor:	12.680,00					
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	617/2024					
Contratado:	MANG FOODS ATACADISTA LTDA					
CNPJ/CPF:	52.371.452/0001-83			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.					
Data da Assinatura:	20/08/2024					
Valor:	110.753,22					
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025					

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	618/2024				
Contratado:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	39.840.107/0001-83		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	116.334,00				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	619/2024				
Contratado:	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	34.064.557/0001-08		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	27.869,94				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	620/2024				
Contratado:	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	83.157.032/0001-22		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	91.790,82				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	621/2024				
Contratado:	M F C DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	51.710.261/0001-36		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	644.668,56				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	622/2024				
Contratado:	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA				
CNPJ/CPF:	12.811.487/0001-71		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	225.552,27				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	623/2024				
Contratado:	NEW REGLY LTDA				
CNPJ/CPF:	03.448.836/0001-41		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	422.211,97				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	624/2024				
Contratado:	PABLO LUIS MARTINS				
CNPJ/CPF:	09.138.326/0001-54		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	27.383,44				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	625/2024				
Contratado:	PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA				
CNPJ/CPF:	20.509.544/0001-90		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	5.025,00				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	626/2024				
Contratado:	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				
CNPJ/CPF:	22.965.509/0001-01		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				

Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	63.448,80				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	627/2024				
Contratado:	PROMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	38.425.816/0001-30	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	81.791,60				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	628/2024				
Contratado:	SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	33.154.286/0001-19	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	114.973,66				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	629/2024				
Contratado:	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.				
CNPJ/CPF:	05.340.608/0001-89	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	195.851,12				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	630/2024				
Contratado:	SJT COMERCIO E TRANSPORTE LTDA				
CNPJ/CPF:	45.125.667/0001-59	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	64.616,08				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	631/2024				
Contratado:	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				
CNPJ/CPF:	18.202.203/0001-26	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	114.445,15				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	632/2024				
Contratado:	SUELEN DAIANE KANIS				
CNPJ/CPF:	23.608.114/0001-14	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	20.855,09				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	633/2024				
Contratado:	T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	48.904.616/0001-13	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	562.574,76				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	634/2024				
Contratado:	T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				
CNPJ/CPF:	26.348.306/0001-27	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	141/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	24.871,00				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	637/2024				
Contratado:	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				

CNPJ/CPF:	41.774.511/0001-48			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos					
Data da Assinatura:	28/08/2024					
Valor:	17.696,94					
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	638/2024					
Contratado:	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ/CPF:	26.240.632/0001-16			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos					
Data da Assinatura:	28/08/2024					
Valor:	498,00					
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	639/2024					
Contratado:	DENTAL IPO LTDA					
CNPJ/CPF:	50.567.060/0001-69			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos					
Data da Assinatura:	28/08/2024					
Valor:	493.304,00					
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	640/2024					
Contratado:	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ/CPF:	07.978.004/0001-98			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos					
Data da Assinatura:	28/08/2024					
Valor:	199.034,15					
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	641/2024					
Contratado:	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA					
CNPJ/CPF:	02.375.705/0001-19			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos					
Data da Assinatura:	28/08/2024					
Valor:	36.359,78					
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	642/2024					
Contratado:	DENTAL UNIVERSO EIRELI					
CNPJ/CPF:	26.395.502/0001-52			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos					
Data da Assinatura:	28/08/2024					
Valor:	427.748,50					
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	643/2024					
Contratado:	DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA					
CNPJ/CPF:	25.265.400/0001-50			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos					
Data da Assinatura:	28/08/2024					
Valor:	97.250,00					
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	644/2024					
Contratado:	DL DENTAL LTDA					
CNPJ/CPF:	07.827.565/0001-96			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos					
Data da Assinatura:	28/08/2024					
Valor:	71.695,50					
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	645/2024					
Contratado:	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ/CPF:	37.630.133/0001-51			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos					
Data da Assinatura:	28/08/2024					
Valor:	29.200,00					
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	646/2024					
Contratado:	HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ/CPF:	42.081.183/0001-67			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico	

Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	17.390,42				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	647/2024				
Contratado:	JUARES LIMA DOS SANTOS				
CNPJ/CPF:	12.991.532/0001-17				
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Fundamento Legal:	14133
				Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	136.115,56				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	648/2024				
Contratado:	JULIANO DE COSTA LTDA				
CNPJ/CPF:	72.150.550/0001-06				
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Fundamento Legal:	14133
				Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	219.084,03				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	649/2024				
Contratado:	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI				
CNPJ/CPF:	20.669.174/0001-59				
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Fundamento Legal:	14133
				Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	53.800,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	650/2024				
Contratado:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	39.840.107/0001-83				
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Fundamento Legal:	14133
				Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	125.171,50				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	651/2024				
Contratado:	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	28.857.335/0001-40				
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Fundamento Legal:	14133
				Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	242.061,21				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	652/2024				
Contratado:	Medfio Ind. e Com. de Artigos Odontológicos Ltda.				
CNPJ/CPF:	06.923.493/0001-18				
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Fundamento Legal:	14133
				Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	38.787,02				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	653/2024				
Contratado:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	38.259.748/0001-86				
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Fundamento Legal:	14133
				Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	20.000,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	654/2024				
Contratado:	ODONTOMED CANAA EIRELI				
CNPJ/CPF:	07.947.536/0001-68				
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Fundamento Legal:	14133
				Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	70.826,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	655/2024				
Contratado:	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.194.440/0001-03				
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Fundamento Legal:	14133
				Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos				
Data da Assinatura:	28/08/2024				

Valor:	179.337,65				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	656/2024				
Contratado:	ODONTOMED T/A LTDA				
CNPJ/CPF:	27.205.945/0001-04		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	42.402,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	657/2024				
Contratado:	THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA				
CNPJ/CPF:	50.541.407/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	16.350,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	658/2024				
Contratado:	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	37.882.886/0001-54		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	8/2024	Nº Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	10.418,50				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	660/2024				
Contratado:	ALPHMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	21.962.572/0001-21		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	87.611,35				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	661/2024				
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	113.889,60				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	662/2024				
Contratado:	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	05.216.859/0001-56		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	173.250,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	663/2024				
Contratado:	BIO-MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	93.248.979/0001-00		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	45.729,20				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	664/2024				
Contratado:	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	46.962.122/0003-21		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	208.426,20				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	665/2024				
Contratado:	DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	18.255.796/0001-99		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS),				

DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.					
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	15.815,44				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	666/2024				
Contratado:	ELETRON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	50.170.097/0001-59	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	36.592,10				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	667/2024				
Contratado:	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	37.931.064/0001-16	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	233.808,98				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	668/2024				
Contratado:	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	67.355,44				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	669/2024				
Contratado:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	39.840.107/0001-83	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	40.393,02				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	670/2024				
Contratado:	MEDEFEE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	25.463.374/0001-74	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	55.990,44				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	671/2024				
Contratado:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA				
CNPJ/CPF:	09.676.256/0001-98	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	4.964,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	672/2024				
Contratado:	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	83.157.032/0001-22	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	76.398,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	673/2024				
Contratado:	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	32.421.421/0001-82	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	95.704,69				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	674/2024				
Contratado:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				

CNPJ/CPF:	24.384.602/0001-58	Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			
Data da Assinatura:	28/08/2024			
Valor:	41.240,00			
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025			
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	675/2024			
Contratado:	ODONTOMED CANAA EIRELI			
CNPJ/CPF:	07.947.536/0001-68	Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			
Data da Assinatura:	28/08/2024			
Valor:	8.940,10			
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025			
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	676/2024			
Contratado:	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF:	06.194.440/0001-03	Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			
Data da Assinatura:	28/08/2024			
Valor:	10.268,10			
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025			
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	677/2024			
Contratado:	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF:	10.696.932/0001-74	Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			
Data da Assinatura:	28/08/2024			
Valor:	288.107,19			
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025			
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	678/2024			
Contratado:	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF:	37.882.886/0001-54	Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			
Data da Assinatura:	28/08/2024			
Valor:	380.450,25			
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025			
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	679/2024			
Contratado:	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF:	51.740.794/0001-60	Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	173/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			
Data da Assinatura:	28/08/2024			
Valor:	41.957,70			
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025			
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	680/2024			
Contratado:	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA			
CNPJ/CPF:	11.383.230/0001-01	Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	14/2024	Nº Processo:	191/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARIMBOS, MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			
Data da Assinatura:	28/08/2024			
Valor:	231,40			
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025			
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	681/2024			
Contratado:	EDITORA PROGRESSIVA LTDA			
CNPJ/CPF:	04.772.585/0001-19	Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	14/2024	Nº Processo:	191/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARIMBOS, MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			
Data da Assinatura:	28/08/2024			
Valor:	25.730,00			
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025			
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	682/2024			
Contratado:	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA			
CNPJ/CPF:	13.919.051/0001-63	Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	14/2024	Nº Processo:	191/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARIMBOS, MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			
Data da Assinatura:	28/08/2024			
Valor:	17.073,00			
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025			

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço								
Nº Contrato:	683/2024								
Contratado:	IDPROMO COMERCIAL LTDA								
CNPJ/CPF:	17.791.755/0001-54				Fundamento Legal:	14133			
Nº Licitação:	14/2024	Nº Processo:	191/2024		Modalidade:	Pregão eletrônico			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARIMBOS, MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								
Data da Assinatura:	28/08/2024								
Valor:	134,55								
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025								
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço								
Nº Contrato:	684/2024								
Contratado:	PRINTER ART								
CNPJ/CPF:	34.498.900/0001-22				Fundamento Legal:	14133			
Nº Licitação:	14/2024	Nº Processo:	191/2024		Modalidade:	Pregão eletrônico			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARIMBOS, MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								
Data da Assinatura:	28/08/2024								
Valor:	5.614,00								
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025								
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço								
Nº Contrato:	685/2024								
Contratado:	RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA								
CNPJ/CPF:	11.412.110/0001-87				Fundamento Legal:	14133			
Nº Licitação:	14/2024	Nº Processo:	191/2024		Modalidade:	Pregão eletrônico			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARIMBOS, MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								
Data da Assinatura:	28/08/2024								
Valor:	2.818,66								
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025								
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço								
Nº Contrato:	686/2024								
Contratado:	SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA								
CNPJ/CPF:	43.478.505/0001-79				Fundamento Legal:	14133			
Nº Licitação:	14/2024	Nº Processo:	191/2024		Modalidade:	Pregão eletrônico			
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARIMBOS, MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								
Data da Assinatura:	28/08/2024								
Valor:	950,00								
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025								

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC2ADDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 28-08-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como a alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R\$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R\$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R\$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R\$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R\$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R\$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R\$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R\$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R\$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R\$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o	Jun/Jul	Alta	Não

						fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho			
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R\$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R\$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R\$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R\$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R\$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R\$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R\$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R\$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R\$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R\$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R\$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R\$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R\$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R\$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R\$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Perícias médicas	R\$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R\$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R\$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R\$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R\$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R\$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R\$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R\$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R\$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Município de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R\$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de	R\$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos	Jul/Ago	Alta	Não

				pintura		reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.			
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R\$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R\$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R\$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R\$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R\$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R\$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R\$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R\$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R\$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R\$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R\$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R\$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R\$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R\$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R\$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R\$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R\$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R\$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R\$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R\$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social,	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R\$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim

Mulher e Família									
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R\$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R\$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Política Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R\$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R\$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de “Cartão alimentação” – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R\$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Mai/Jun	Alta	Não
Divisão Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R\$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R\$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuo	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R\$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuo	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R\$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R\$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R\$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuo	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R\$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R\$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R\$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Municípes Para Eventos Esportivos E Culturais	R\$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e municípes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R\$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R\$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da Língua Taliane Italiano	R\$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R\$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R\$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R\$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuo	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante de PÁPAI NOEL	R\$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuo	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R\$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuo	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal com estrutura de palco, som e iluminação	R\$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuo	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R\$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuo	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R\$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agricultura familiar	R\$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais De Aviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R\$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R\$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo	R\$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R\$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra de Formação Continuada	R\$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R\$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R\$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo	R\$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R\$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR	R\$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R\$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R\$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R\$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R\$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R\$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R\$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R\$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tuberculose/brucelose	R\$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R\$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R\$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R\$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R\$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R\$ 130.000,00	Parceria com ASAÍKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R\$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R\$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R\$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R\$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos municípes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R\$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R\$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R\$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R\$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R\$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar,	Jul/Ago	Alta	Sim

						visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R\$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R\$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimentos de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R\$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitais, ambulatoriais e de enfermagem.	R\$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitais, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R\$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R\$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R\$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R\$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R\$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinalise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R\$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00 aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R\$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R\$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R\$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R\$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R\$ 22.500,00	Auxílio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R\$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim

Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R\$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R\$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R\$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R\$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R\$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R\$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R\$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R\$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R\$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R\$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	De e RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R\$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R\$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R\$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R\$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R\$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIGK para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R\$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R\$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R\$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R\$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R\$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R\$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R\$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R\$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização	R\$ 184.800,00	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim

				de Pregão Eletrônico.					
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R\$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuído	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R\$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuído	Aquisição de Veículo Básico	R\$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuído	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R\$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuído	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R\$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuído	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas impermeabilizante	R\$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuído	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R\$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuído	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R\$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuído	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R\$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuído	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R\$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuído	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R\$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuído	Ampliação e Reforma do SAMU	R\$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuído	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R\$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar nº 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuído	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R\$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R\$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R\$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixão e propósito, para os profissionais da educação	R\$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R\$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuído	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R\$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretaria Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuído	Aquisição de materiais esportivos.	R\$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAÍKG.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R\$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R\$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R\$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R\$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R\$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Servidores - R\$ 6.000,00	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.	R\$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R\$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró- Moradia	R\$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró- Moradia	medic	Lanches Prontos _ Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R\$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x 4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi Z5CB08300 - patrimônio 24.411	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R\$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R\$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary Club de Chopinzinho)	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R\$ 1.490,00	Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R\$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Consumo	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos	R\$ 46.000,00	Curso de formação em práticas restaurativas– com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação	Ago/Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de 02 (dois) Climatizadores evaporativos, vazão mínima: 45.000 m³/hora.	R\$ 30.506,66	Atendimento às Emendas Impositivas Individuais nº 18/2023 e 21/2023 do Legislativo Municipal. Atividades voltadas a promoção social, esportiva, recreativa, artística e similares e amparo de infraestrutura destinada aos Programas da Terceira Idade.	Set/Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviços da APAE, em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024	R\$ 50.000,04	Contratualização da APAE em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Ago/Set	Alta	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R\$ 10.000,00	Aperfeiçoamento equipe técnico visto as novas normsc	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 469.499,00	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R\$ 290.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia de Implantação de Interseção e Vias Marginais na Rodovia PR 281	Out/Nov	Média	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:EE5E12ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 60/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 – ID 2605 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: LIMA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de Prótese Dentária, incluindo serviços de moldagem, modelagem, confecção laboratorial e adaptação bucal, para atender a Secretária Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Lote 01

Item	Especificação	Und	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de Prótese Dentária (Obs.: Prótese Parcial Provisória) Especificações: prótese parcial provisória com grampos de aço inox; em resina acrílica termopolimerizante em pó rosa médio com veias (polímero de metil metacrilato); líquido de acrílico termopolimerizante (monômetro metil metacrilato, topanól); dentes de fabricação nacional; de estoque; em resina acrílica prensada; diversos modelos, cores e tamanhos, em acordo com a condição bucal de cada paciente; dentes	SV	100	249,00	24.900,00

tipo dentron; gesso comum, gesso tipo pedra, silicone por condensação, alginato, pasta zinco-enólica. Etapas de Trabalho: 1. Vazamento imediato em gesso pedra ou gesso comum após moldagem pelo dentista; 2. Confeção da base de prova para tomada da dimensão vertical; 3. Montagem em articulador tipo charneira, montagem dos dentes; 4. Prova da montagem no paciente; 5. Montagem em articulador tipo charneira, montagem dos dentes; 6. Prova de montagem no paciente; 7. Prensagem, polimerização, acabamento e polimento. (O molde das próteses será de responsabilidade da empresa vencedora, devendo serem feitos no Centro de Saúde do Município).				
--	--	--	--	--

Lote 02

Item	Especificação	Und	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
1	Confeção de Prótese Dentária (Obs.: Prótese Total) Especificações: prótese total mandibular (inferior) ou prótese total maxilar (superior); em resina acrílica termopolimerizante em pó rosa médio com veias; com palato incolor (polímero de metil metacrilato); líquido de acrílico termopolimerizante (monômetro metil metacrilato, topanól); dentes de fabricação nacional; de estoque; em resina acrílica prensada; diversos modelos, cores e tamanhos em acordo com a condição bucal de cada paciente; dentes tipo dentron; moldeira em acrílico autopolimerizante; gesso comum; gesso pedra; silicone por condensação, alginato, pasta zinco-enólica. Etapas de Trabalho: 1. Vazamento imediato em gesso pedra ou gesso comum após moldagem pelo dentista; 2. Confeção de moldeira individual em acrílico autopolimerizante; 3. Moldagem de base de prova com pasta zinco-enólica, vazamento imediato com gesso tipo pedra; 4. Confeção da base para prova, com rolete em cera para tomada da dimensão vertical do paciente; 5. Montagem em articulador tipo charneira, montagem dos dentes; 6. Prova de montagem no paciente; 7. Prensagem, polimerização, acabamento e polimento. (O molde das próteses será de responsabilidade da empresa vencedora, devendo serem feitos no Centro de Saúde do Município).	SV	150	250,00	37.500,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01303
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01494
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01303

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 08/08/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 65/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 22/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E4151264

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 - ARDUINI E ARDUINI LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: ARDUINI E ARDUINI LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1.	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM: FRASCO 175 G, CATMAT 268188	FR	31	18,06	559,86
2.	ADESIVO ESTRUTURAL (ARALDITE), ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COR: CINZA ESCURO, COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI, EMBALAGEM: 50 G CATMAT 431437	UND.	24	24,14	579,36
3.	ADITIVO, COMPONENTE BÁSICO: RESINA SINTÉTICA E COPOLÍMERO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENSIDADE 1,02 G/CM3 / ISENTO DE CLORETO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 11905 CATMAT 380078	UND.	10	11,44	114,40
4.	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: PROFISSIONAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, COMPRIMENTO: 8 POL, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H CATMAT 328217	UND.	10	28,15	281,50
5.	ALIZAR DE MADEIRA, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: PAPO DE ROLA, APLICAÇÃO: PORTAL DE 0,80 X 2,10 M, JOGO DE VISTA, CATMAT 288351	JG	50	64,50	3.225,00
6.	ANEL BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA, DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM, DIÂMETRO EXTERNO: NÃO APLICÁVEL MM, PESO: 11 G, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.688, APLICAÇÃO: ESGOTO PREDIAL REFORÇADO CATMAT 216494	UND.	30	2,34	70,20
7.	ANEL BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA, DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM, DIÂMETRO EXTERNO: NÃO APLICÁVEL MM, PESO: 7 G, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.688, APLICAÇÃO: ESGOTO PREDIAL REFORÇADO CATMAT 216492	UND.	40	1,50	60,00
8.	ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL: CERA PARAFINA, DIÂMETRO INTERNO: 65 MM, ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VASO SANITÁRIO CATMAT 446525	UND.	10	7,65	76,50
9.	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO: Nº 18 CATMAT 247711	KG	10	24,83	248,30
10.	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 14 CATMAT 265078	KG	10	21,04	210,40
11.	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 16 CATMAT 265079	KG	10	23,68	236,80
12.	ARAME, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: RECOZIDO, BITOLA: 1,24 MM CATMAT 452807	KG	45	14,50	652,50
13.	AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: MÉDIA, CATMAT 216954.	M³	250	142,02	35.505,00
14.	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO:	SC	40	43,57	1.742,80

	ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: AC III, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081, EMBALAGEM: SACO 20 KG, CATMAT 315173				
15.	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: AC I, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081, EMBALAGEM: SACO 20 KG, CATMAT 315169	SC	40	16,96	678,40
16.	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: BRANCA/VARIADAS, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIFUNGOS E IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM: PACOTE 1 KG, CATMAT 233376	PCT	40	5,50	220,00
17.	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CATMAT 417993	UND.	30	15,23	456,90
18.	BATENTE PORTA, MATERIAL: MADEIRA, LARGURA: 0,82 M, COMPRIMENTO: 2,10 M CATMAT 334176	UND.	25	172,17	4.304,25
19.	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA: 1/2 POL, MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO CATMAT 290157	UND.	35	18,52	648,20
20.	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA: 3/4 POL, MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO CATMAT 290158	UND.	35	22,00	770,00
21.	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: PRETA, TAMANHO: 41, TIPO CANO: LONGO, TIPO USO: AGROINDÚSTRIA PECUÁRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL CATMAT 222158	PAR	35	43,13	1.509,55
22.	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL PONTA: WÍDIA, TAMANHO: MÉDIA, DIÂMETRO: 10 MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA CATMAT 291922	UND.	20	12,22	244,40
23.	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL PONTA: WÍDIA, TAMANHO: MÉDIA, DIÂMETRO: 6 MM CATMAT 266375	UND.	20	8,10	162,00
24.	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL PONTA: WÍDIA, TAMANHO: MÉDIA, DIÂMETRO: 8 MM CATMAT 266376	UND.	20	10,81	216,20
25.	BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 10 MM, TAMANHO: MÉDIO, TIPO HASTE: CILÍNDRICA CATMAT 242970	UND.	10	24,41	244,10
26.	BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 8 MM, TAMANHO: MÉDIO, TIPO HASTE: CILÍNDRICA CATMAT 242969	UND.	10	12,61	126,10
27.	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CIMENTADO, COR: NÃO APLICÁVEL, ALTURA: 37 MM, LARGURA: 20 MM, ALTURA CORPO: 23 MM, ALTURA HASTE: 14 MM, QUANTIDADE PINOS: 4 UN, DIÂMETRO HASTE: 3,70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL CATMAT 219567	UND.	50	13,30	665,00
28.	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 30 MM, LARGURA: 40 MM, ALTURA HASTE: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 40 CATMAT 298375	UND.	25	29,36	734,00
29.	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 30 MM, LARGURA: 30 MM, ALTURA HASTE: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 30 CATMAT 298376	UND.	30	18,22	546,60
30.	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: NÃO APLICÁVEL, ALTURA: 55 MM, LARGURA: 35 MM, ALTURA CORPO: 33 MM, ALTURA HASTE: 22 MM, QUANTIDADE PINOS: 5 UN, DIÂMETRO HASTE: 6,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL CATMAT 219570	UND.	30	23,16	694,80
31.	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO TEMPERADO, COR: AMARELA, ALTURA: 72 MM, LARGURA: 45 MM, ALTURA CORPO: 37 MM, ALTURA HASTE: 35 MM, QUANTIDADE PINOS: 5 UN, DIÂMETRO HASTE: 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESTRADO, ESPESSURA: 16 MM CATMAT 286601	UND.	30	31,22	936,60
32.	CAIBRO, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: PINHO/PINUS/EUCALIPTO, LARGURA: 5 CM, ESPESSURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CATMAT 466168	M	400	5,50	2.200,00
33.	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: CÔNICO, CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA CATMAT 290110	UND.	3	461,07	1.383,21
34.	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: CÔNICO, CAPACIDADE: 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA CATMAT 290081	UND.	3	313,50	940,50
35.	CAIXA DESCARGA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BÓIA DE NÍVEL, ACIONAMENTO CORDÃO CATMAT 357085	UND.	30	42,65	1.279,50
36.	CAIXA SIFONADA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMATO GRELHA: REDONDO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, CORPO ARTICULADO, DIÂMETRO: 100 MM, ALTURA: 140 MM CATMAT 399564	UND.	20	62,66	1.253,20
37.	CAL HIDRATADA, MATERIAL: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PINTURA, EMBALAGEM: SACO 8 KG, CATMAT 248941	SC	220	17,50	3.850,00
38.	CAL HIDRATADA, MATERIAL: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: CREME, APLICAÇÃO: PINTURA, EMBALAGEM: SACO 5 KG, CATMAT 329857	SC	220	18,70	4.114,00
39.	CAL HIDRATADA, MATERIAL: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, EMBALAGEM: SACO 20 KG, CATMAT 248941	SC	250	20,00	5.000,00
40.	CANALETA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COM TAMPA, COR: BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 DIVISÕES, APLICAÇÃO: CABEAMENTO LÓGICO E ELÉTRICO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÕES: 52 X 14 X 2000 MM CATMAT 471766	UND.	100	20,00	2.000,00
41.	CANALETA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COM TAMPA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DIVISÓRIA / COM ADESIVO DUPLA FACE, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIMENSÕES: 20 X 10 X 2000 MM CATMAT 452533	UND.	150	12,50	1.875,00
42.	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI: FERRO, MATERIAL PÉS: FERRO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 60 L CATMAT 453137	UND.	8	254,50	2.036,00
43.	CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL: AÇO SAE 1042., CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28 CM CATMAT 602047	UND.	10	53,20	532,00
44.	CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 9 L TELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA CATMAT 244134	UND.	20	2,50	50,00
45.	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA: 3, COR: BRANCA, POTÊNCIA: 5.500 W, TENSÃO OPERAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGUEIRA E DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO CATMAT 480673	UND.	20	86,00	1.720,00
46.	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP I - 32 (NBR-5732) EMBALAGEM: SACO DE 50 KG CATMAT 337220	SC	450	43,67	19.651,50
47.	COLA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, TIPO: PASTOSA CATMAT 292787	UND.	15	25,00	375,00
48.	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO SAE 1010, TAMANHO: 8 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO CATMAT 413905	UND.	10	24,07	240,70
49.	COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL: MADEIRA MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,83 M, ESPESSURA: 9 MM, APLICAÇÃO: FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA CATMAT 345130	UND.	80	59,00	4.720,00
50.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: LATÃO, TIPO: TUBO DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, COMPRIMENTO: 25 CM, BITOLA I: 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS I: CROMADO COM CANOPLA CATMAT 601826	UND.	20	16,59	331,80
51.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: METAL, TIPO: TUBO DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, COMPRIMENTO: 25 CM, BITOLA I: 1 1/2 POL CATMAT 443664	UND.	25	16,81	420,25
52.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 50 X 40 MM CATMAT 271413	UND.	25	2,70	67,50
53.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 1/2" CATMAT 253384	UND.	50	1,50	75,00

54.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 3/4" CATMAT 253385	UND.	50	1,60	80,00
55.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COTOVELO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: AZUL CATMAT 324185	UND.	100	8,97	897,00
56.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR: AZUL CATMAT 374190	UND.	100	7,00	700,00
57.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR: AZUL CATMAT 304360	UND.	20	5,50	110,00
58.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO CATMAT 253656	UND.	60	3,00	180,00
59.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM CATMAT 236902	UND.	50	6,00	300,00
60.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 20 MM CATMAT 240418	UND.	20	1,00	20,00
61.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25 MM CATMAT 240422	UND.	90	1,00	90,00
62.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 X 50 MM CATMAT 236915	UND.	40	6,00	240,00
63.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ 90 GRAU, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25 MM CATMAT 242707	UND.	100	1,50	150,00
64.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 32 MM CATMAT 242706	UND.	10	4,00	40,00
65.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, BITOLA: 50 X 25 MM CATMAT 351404	UND.	10	10,55	105,50
66.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA I: 75 X 75 MM CATMAT 351412	UND.	30	11,00	330,00
67.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50 X 50 MM CATMAT 236920	UND.	30	8,67	260,10
68.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 75 X 50 MM CATMAT 236922	UND.	25	12,80	320,00
69.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA I: 100 X 100 MM CATMAT 351393	UND.	30	12,00	360,00
70.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 100 X 50 MM CATMAT 351391	UND.	30	11,00	330,00
71.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 100 X 75 MM CATMAT 351392	UND.	30	23,00	690,00
72.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, BITOLA: 25 X 20 MM CATMAT 455126	UND.	100	1,17	117,00
73.	CONJUNTO REPARO REGISTRO, TIPO REGISTRO: PRESSÃO, BITOLA: 1/2 OU 3/4POL, MODELO REGISTRO: 1416, REFERÊNCIA: CPD 2373 CATMAT 232903	UND.	20	25,00	500,00
74.	CORDA, MATERIAL: SEDA, DIÂMETRO: 8 MM, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO DE CARGAS, CATMAT 365370	M	40	1,87	74,80
75.	CORDA, MATERIAL: SEDA, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A UMIDADE CATMAT 385480	M	40	2,90	116,00
76.	COTOVELO, MATERIAL: PVC, ANGULAÇÃO: 90 GRAU, DIÂMETRO: 4 POL/100MM, COR: BRANCA CATMAT 251565	UND.	30	4,51	135,30
77.	COTOVELO, MATERIAL: PVC, ANGULAÇÃO: 90 GRAU, DIÂMETRO: 50 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO COM ANEL DE VEDAÇÃO/ TIPO LONGA CATMAT 389131	UND.	30	2,50	75,00
78.	CUMEIRA, MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: UNIVERSAL, PESO: 7,10 KG, INCLINAÇÃO: 10 GRAU, APLICAÇÃO: ACABAMENTO INCLINAÇÃO TELHADO CATMAT 220729	UND.	100	60,00	6.000,00
79.	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 18 CM CATMAT 436485	UND.	10	15,00	150,00
80.	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, ALTURA: 88 MM, LARGURA: 77 MM, ESPESSURA: 2,10 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 6 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS: 3,50 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS: 20 MM EMBALAGEM: C/03 UND. CATMAT 217294	UND.	40	14,00	560,00
81.	ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, TIPO: RÍGIDO, BITOLA: 3/4 POL, TIPO FIXAÇÃO: ROSCADO, COMPRIMENTO: 3 M CATMAT 337810	M	10	20,00	200,00
82.	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: METAL, BITOLA: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES CATMAT 265600	UND.	30	22,10	663,00
83.	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: METAL, BITOLA: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 60 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA CATMAT 378885	UND.	40	26,00	1.040,00
84.	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA CATMAT 242742	UND.	30	7,50	225,00
85.	ENXADA, MATERIAL: AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO: FERRO FUNDIDO, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 18 CM, PESO: 0,965 KG, MATERIAL CABO: MADEIRA CATMAT 314583	UND.	20	60,00	1.200,00
86.	ENXADÃO, MATERIAL: AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO: FERRO FUNDIDO, PESO: 3 LB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGO, LARGURA: 15 CM, ALTURA: 21 CM CATMAT 234676	UND.	10	60,00	600,00
87.	ESCALA DOMÉSTICA, MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 5 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE: 100 KG, TIPO: DOBRÁVEL CATMAT 359881	UND.	5	186,00	930,00
88.	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TAMANHO: 8 CM, APLICAÇÃO: MASSA CATMAT 312242	UND.	10	15,00	150,00
89.	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PVC, BITOLA: 1 1/2 POL CATMAT 262082	UND.	20	11,00	220,00
90.	FAÇÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 18 POL, TIPO: PARA MATO CATMAT 452373	UND.	10	27,15	271,50
91.	FAÇÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 14 POL, TIPO: PARA CANA CATMAT 215189	UND.	10	24,70	247,00
92.	FECHADURA, MATERIAL CAIXA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO: INTERNA/ EXTERNA, APLICAÇÃO: PORTA CATMAT 354740	UND.	20	49,00	980,00
93.	FECHADURA, MATERIAL CAIXA: LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO	UND.	40	60,00	2.400,00

	ALAVANCA, TIPO: SIMPLES, APLICAÇÃO: PORTA BANHEIRO, COMPRIMENTO: 8 CM, ALTURA: 12 CM, ESPESSURA: 12 MM CATMAT 356995				
94.	FECHADURA, MATERIAL CAIXA:AÇO, MATERIAL TRINCO:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, MATERIAL FALSA TESTA: LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 CHAVES E COM TRINCO REVERSÍVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA: ALAVANCA LATÃO, TIPO CILINDRO: MONOBLOCO OVAL, MATERIAL CILINDRO: LATÃO, MATERIAL ESPELHO: LATÃO, TIPO: ST EXTERNA, APLICAÇÃO: PORTA CATMAT 236531	UND.	30	101,75	3.052,50
95.	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: PALHA, APLICAÇÃO: MULTIUSO CATMAT 328505	UND.	40	12,00	480,00
96.	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 15 MM, COMPRIMENTO: 20 M, COR: VERDE, APLICAÇÃO: MULTIUSO CATMAT 289707	UND.	20	25,00	500,00
97.	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 185 M, LARGURA: 70 MM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA CATMAT 354650	UND.	20	13,00	260,00
98.	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 18 MM, ESPESSURA: 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA: -200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS: ABNT, MIL SPEC T-27730-A CATMAT 225707	UND.	40	4,50	180,00
99.	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 18 MM, ESPESSURA: 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA: -200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS: ABNT, MIL SPEC T-27730-A CATMAT 225709	UND.	50	14,41	720,50
100.	FOICE, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ENVERNIZADA, TIPO: ABERTA, COMPRIMENTO LÂMINA: 40 CM, PESO: 900 G, COMPRIMENTO CABO: 1,10 M, MATERIAL CABO: MADEIRA CATMAT 246959	UND.	10	45,00	450,00
101.	FORMÃO, MATERIAL CORPO: CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: MADEIRA, BITOLA: 7/8 POL CATMAT 249753	UND.	5	16,00	80,00
102.	FORRO TETO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 6.000 MM, LARGURA: 100 MM, ESPESSURA: 8 MM, TIPO: EMENDA, COR: BRANCA CATMAT 440457	M²	150	24,50	3.675,00
103.	GRAXA - SILICONE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CONSISTÊNCIA: PASTOSA, COMPOSIÇÃO: FENIL METIL DE SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO EMBALAGEM: 80GR CATMAT 466770	UND.	15	16,33	244,95
104.	GRELHA RALO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: QUADRADO, BITOLA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA COM CAXILHO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LISO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS CATMAT 482761	UND.	20	13,93	278,60
105.	LÂMINA SERRA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO: 12 POL, APLICAÇÃO: MÁQUINA SERRA ALTERNATIVA, QUANTIDADE DENTES: 10 DENTES POR POLEGADA CATMAT 289340	UND.	15	14,00	210,00
106.	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL: LOUÇA, COMPRIMENTO: 385 MM, LARGURA: 470 MM, ALTURA: 195 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM COLUNA, COR: BRANCA, CATMAT 240170	UND.	15	96,73	1.450,95
107.	LIMA MANUAL, TIPO: MURÇA, FORMATO : FACA, COMPRIMENTO: 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : AÇO CARBONO, PICADO DUPLO, CATMAT 484689	UND.	25	20,00	500,00
108.	LINHA PEDREIRO, TIPO: TRANÇADA, TAMANHO: 100 M CATMAT 262706	UND.	5	9,80	49,00
109.	LIXA, MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, TIPO: LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 400, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM CATMAT 231497	UND.	20	2,00	40,00
110.	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 400, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM CATMAT 236490	UND.	100	4,00	400,00
111.	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 80, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM, CATMAT 213811	UND.	30	1,50	45,00
112.	LIXA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 80, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM CATMAT 290511	UND.	20	3,06	61,20
113.	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: 150 MICRA, LARGURA: 8 M, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COBERTURA E PROTEÇÃO, CATMAT 353799	M²	1.000	1,88	1.880,00
114.	LUVA CONEXÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BUCHA METÁLICA CATMAT 337193	UND.	100	7,00	700,00
115.	LUVA CONEXÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25 MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 3/4 POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA CATMAT 333991	UND.	90	2,20	198,00
116.	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO DORSO, REFORÇO PALMA, REFORÇO POLEGAR, FORMA: 5 DEDOS, MODELO: CANO CURTO, TIPO: ANATÔMICA CATMAT 430008	PAR	30	25,00	750,00
117.	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO DORSO, REFORÇO PALMA, REFORÇO POLEGAR, FORMA: 5 DEDOS, MODELO: CANO LONGO, TIPO: ANATÔMICA CATMAT 430007	PAR	80	21,00	1.680,00
118.	MACHADO, MATERIAL: AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA: 14 CM, PESO: 2 LB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1 M CATMAT 247002	UND.	5	75,00	375,00
119.	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: PINUS, FORMATO: SARRAFO, LARGURA: 5 CM, ESPESSURA: 2,50 CM CATMAT 444830	M	300	2,50	750,00
120.	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: PINUS, FORMATO: TÁBUA, COMPRIMENTO: METRO LINEAR, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 2,5 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL CATMAT 248860	M	130	8,50	1.105,00
121.	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: PINUS, FORMATO: TÁBUA, COMPRIMENTO: METRO LINEAR, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 2,5 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL CATMAT 272085	M	130	14,00	1.820,00
122.	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: PINUS, FORMATO: TÁBUA, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 2,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TRATAMENTO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL CATMAT 254154	M	130	10,50	1.365,00
123.	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: PINUS, FORMATO: VIGOTA, LARGURA: 10 CM, ESPESSURA: 5 CM CATMAT 444828	M L.	100	11,00	1.100,00
124.	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 3/8 POL, APLICAÇÃO: GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO: TARJA AMARELA, TIPO: FLEXÍVEL CATMAT 234340	UND.	20	12,00	240,00
125.	MANGUEIRA HIDRÁULICA, DIÂMETRO INTERNO: 1/2 POL, MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: PRETA/ MARROM, TIPO: LISA, ESPESSURA PAREDE: 2,4 MM CATMAT 297807	M	130	1,92	249,60
126.	MANGUEIRA HIDRÁULICA, DIÂMETRO INTERNO: 3/4 POL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: PRETA/ MARROM, PRESSÃO TRABALHO: 40 MCA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO E FERTILIZAÇÃO CATMAT 255872	M	160	2,70	432,00
127.	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC-TRANÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO: 1/2 POL, ESPESSURA: 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL CATMAT 214144	M	250	3,60	900,00
128.	MARRETA, MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 1.000 G, TIPO: OITAVADO CATMAT 250562	UND.	10	30,00	300,00
129.	MARTELO, MATERIAL: AÇO FORJADO, MATERIAL CABO: MADEIRA MARFIM, PESO: 576 G, TIPO: UNHA, TAMANHO: 27 MM CATMAT 250560	UND.	10	48,50	485,00
130.	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO CATMAT 385112	UND.	30	3,50	105,00
131.	MOLDURA TETO, MATERIAL: PVC, FORMATO: MEIA CANA, LARGURA: 3 CM, ALTURA: 3 CM, USO: COLOCAÇÃO DE FORRO EM TETO E PAREDE, COMPRIMENTO: 3 M CATMAT 480506	M	30	33,00	990,00
132.	PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO,	UND.	15	27,70	415,50

	FORMATO: QUADRADA, TAMANHO:290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO: 1,30 M CATMAT 249585				
133.	PÁ, MATERIAL: AÇO, FORMATO: QUADRADA CATMAT 405532	UND.	10	22,80	228,00
134.	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL: FERRO, DIÂMETRO NOMINAL: 3,5 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEMENTADO,BICROMATIZADO ZINCADO,FEENDA TIPO PHILIPS CATMAT 356393	UND.	120	0,20	24,00
135.	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 110 MM, DIÂMETRO: 5/16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA CATMAT 368937	UND.	350	0,92	322,00
136.	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO ZINCADO, TIPO: CABEÇA CHATA, COMPRIMENTO: 2 POL, DIÂMETRO: 4,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA S8 CATMAT 374474	UND.	230	0,10	23,00
137.	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO ZINCADO, TIPO: CABEÇA CHATA, COMPRIMENTO: 65 MM, DIÂMETRO: 5,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA S10 CATMAT 402160	UND.	120	0,50	60,00
138.	PARAFUSO, MATERIAL: FERRO, TIPO: AUTO-ROSQUEANTE, COMPRIMENTO: 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA BUCHA S6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO CATMAT 467298	UND.	200	0,25	50,00
139.	PARAFUSO, MATERIAL: FERRO, TIPO: CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO: 70 MM, DIÂMETRO: 7/32 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REMOVÍVEL, ARRUELA PLÁSTICA, BUCHA S8, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS CATMAT 374302	UND.	20	2,00	40,00
140.	PARAFUSO, MATERIAL: FERRO, TIPO: CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO: 80 MM, DIÂMETRO: 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REMOVÍVEL, ARRUELA PLÁSTICA, BUCHA S10, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS CATMAT 374304	UND.	130	2,00	260,00
141.	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMA REDONDA 4,8MM, TIPO 2: LIMA DE AFIAI MOTOSSERRA CATMAT 486100	UND.	15	9,00	135,00
142.	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: FIO DE CORTE, MATERIAL: NYLON, FORMATO PONTA: REDONDO, DIÂMETRO: 3 MM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA CATMAT 476181	M L.	250	1,30	325,00
143.	PEDRA, BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1.. CATMAT 216957.	M³	220	112,41	24.730,20
144.	PEDRISCO, BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0. CATMAT 216956.	M³	130	127,33	16.552,90
145.	PICARETA, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DA PONTA: 4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM CATMAT 603268	UND.	5	81,78	408,90
146.	PLUG TUBO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1/2 POL, APLICAÇÃO: REDE HIDRAULICA, FORMATO: TAMPÃO CATMAT 250117	UND.	25	1,29	32,25
147.	PLUG TUBO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4 POL, APLICAÇÃO: REDE HIDRAULICA, FORMATO: TAMPÃO CATMAT 250120	UND.	30	0,60	18,00
148.	PORTA, COMPRIMENTO: 210 CM, LARGURA: 70 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA SARRAFIADA CATMAT 313735	UND.	15	188,00	2.820,00
149.	PORTA, COMPRIMENTO: 210 CM, LARGURA: 80 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA SARRAFIADA CATMAT 313734	UND.	15	341,75	5.126,25
150.	PORTA, PADRÃO MADEIRA: COMPENSADO, TIPO: LISA, COMPRIMENTO: 2,10 M, LARGURA: 70 CM, ESPESSURA: 3,0 CM CATMAT 301732	UND.	45	123,65	5.564,25
151.	PORTA, PADRÃO MADEIRA: IMBUÍDA, TIPO: LISA, COMPRIMENTO: 2,10 CM, LARGURA: 80 CM, ESPESSURA: 3 CM CATMAT 254076	UND.	15	253,83	3.807,45
152.	PORTA, PADRÃO MADEIRA: MISTA, TIPO: LISA, COMPRIMENTO: 2,10 M, LARGURA: 80 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENSADA CATMAT 263120	UND.	10	186,67	1.866,70
153.	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 10 X 10 CATMAT 233706	KG	5	31,50	157,50
154.	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 12 X 12 CATMAT 233705	KG	5	22,00	110,00
155.	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 13 X 15 CATMAT 234235	KG	5	25,25	126,25
156.	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 15 X 15 CATMAT 234234	KG	5	20,00	100,00
157.	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 17 X 21 CATMAT 214382	KG	5	18,00	90,00
158.	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 17 X 27 CATMAT 214385	KG	30	18,00	540,00
159.	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 18 X 27 CATMAT 232998	KG	5	18,00	90,00
160.	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 22 X 48 CATMAT 244993	KG	5	16,17	80,85
161.	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 24 X 60 CATMAT 244994	KG	5	22,00	110,00
162.	PREGO PARA TELHA, MATERIAL CORPO: ARAME PARA PREGO, MATERIAL CABEÇA: CHAPA METÁLICA ESTAMPADA, TIPO CORPO: HELICOIDAL, TIPO PONTA: DIAMANTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLÍTICO, BITOLA: 18 X 27 MM, MATERIAL VEDAÇÃO: ANEL BORRACHA FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: TELHA FIBROCIMENTO CATMAT 214458	KG	40	26,50	1.060,00
163.	REBOLO ABRASIVO, TIPO: AA, DIÂMETRO EXTERNO: 120,0 MM, DIÂMETRO FURO: 20,0 MM, TAMANHO GRÃO: 80, DUREZA: K, POROSIDADE: 8 CATMAT 604733	UND.	20	12,60	252,00
164.	REGADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE: 10 L CATMAT 355376	UND.	10	29,00	290,00
165.	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: VS, BITOLA: 20 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL CATMAT 298069	UND.	20	12,00	240,00
166.	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO: MANUAL, BITOLA: 3/4", APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL CATMAT 415541	UND.	15	10,00	150,00
167.	REGISTRO GAVETA, TIPO: MANUAL, BITOLA: 3/4 POL, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO CATMAT 226352	UND.	25	75,52	1.888,00
168.	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 3/4 POL, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, TIPO ACABAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: MICTÓRIO CATMAT 260810	UND.	20	75,00	1.500,00
169.	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGISTRO REGULADOR VAZÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, APLICAÇÃO: MATERIAL HIDRÁULICO CATMAT 307422	UND.	20	30,20	604,00
170.	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 3/4 POL, TIPO:ROSCÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA CATMAT 420011	UND.	20	35,33	706,60
171.	REGULADOR BOTIJÃO GÁS, MATERIAL CORPO: LIGA DE ZINCO, MATERIAL VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, DIÂMETRO SAÍDA: 3/8 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: BORBOLETA, SEM MANGUEIRA, ALTA PRESSÃO CATMAT 238647	UND.	10	14,50	145,00
172.	REGULADOR BOTIJÃO GÁS, MATERIAL CORPO: ZAMAC, MODELO: 506/1 2 K, DIÂMETRO SAÍDA: 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZÃO DE 2 KG DE GÁS POR HORA, BAIXA PRESSÃO CATMAT 304158	UND.	10	49,00	490,00
173.	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL: PLÁSTICO, BITOLA: 1 1/4 POL, APLICAÇÃO: VÁLVULA DESCARGA HYDRA LUXO, REFERÊNCIA: 4686 914, TIPO REPARO: SUBCONJUNTO	UND.	15	90,79	1.361,85

	COMPLETO CATMAT 406080				
174.	SALVA REGISTRO, MATERIAL: METAL, COR: AMARELA, ACABAMENTO: CROMADO, DIÂMETRO: 1/2 OU 3/4 POL, APLICAÇÃO: REGISTRO DE PRESSÃO CATMAT 239737	UND.	15	70,17	1.052,55
175.	SELANTE ADESIVO, MATERIAL: À BASE DE RESINA SINTÉTICA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COR: CINZA, APLICAÇÃO: PISTOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELANTE, FLEXÍVEL ALTA ADERÊNCIA, VEDAR CALHAS CATMAT 345273	UND.	35	16,00	560,00
176.	SERROTE CARPINTEIRO, MATERIAL LÂMINA: AÇO ESPECIAL TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: TRAVADO, COMPRIMENTO: 18 POL CATMAT 312497	UND.	5	42,00	210,00
177.	SERROTE PODA, MATERIAL TUBO: AÇO TEMPERADO, FORMATO TUBO: CURVO, COMPRIMENTO LÂMINA: 12" - 304 MM POL, APLICAÇÃO: JARDINAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 DENTES POR POLEGADA CATMAT 602731	UND.	10	36,00	360,00
178.	SIFÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL, TIPO HASTE: ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 1 POL, APLICAÇÃO: TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ CATMAT 251761	UND.	35	6,45	225,75
179.	SIFÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, TIPO: HORIZONTAL, TIPO CORPO: FLEXÍVEL, TIPO HASTE: REGULÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA CATMAT 250087	UND.	35	7,03	246,05
180.	SIFÃO, MATERIAL: PVC, TIPO CORPO: FLEXÍVEL, BITOLA: 1.1/4 POL CATMAT 343627	UND.	35	12,33	431,55
181.	SOLDA A FRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA EPOXI E AMINA TERCIÁRIA, APRESENTAÇÃO: PASTOSA, APLICAÇÃO: SOLDAGEM / VEDAÇÃO / MOLDAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, 2 COMPONENTES, CONJUNTO CATMAT 447912	UND.	15	11,00	165,00
182.	TÁBUA MATERIAL: PINUS, LARGURA: 15 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPESSURA: 2,50 CM CATMAT 330254	M L.	200	5,87	1.174,00
183.	TÁBUA MATERIAL: PINUS, LARGURA: 10 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPESSURA: 2,50 CM CATMAT 289865	M	100	4,25	425,00
184.	TAMPA VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO: POLIETILENO COM ESPUMA, MATERIAL SOBRETAMPA: POLIETILENO, COR: BRANCA, COM ABAFADOR, CATMAT 254336	UND.	25	81,58	2.039,50
185.	TAMPA VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO: POLIETILENO, MATERIAL SOBRETAMPA: POLIPROPILENO, COR: BRANCA CATMAT 234312	UND.	30	34,13	1.023,90
186.	TANQUE LAVAR ROUPA, MATERIAL: CIMENTO, COMPRIMENTO: 830 MM, LARGURA: 620 MM, ALTURA: 330 MM C/ REVESTIMENTO INTERNO CATMAT 441268	UND.	5	370,33	1.851,65
187.	TELA NAYLON, LARGURA: 1,20 M, APLICAÇÃO: MOSQUITEIRO, TIPO: FILÓ, COR: VERDE CATMAT 244341	M	250	5,00	1.250,00
188.	TELHA, MATERIAL: CERÂMICA, TIPO: PLAN, COMPRIMENTO: 44 CM, LARGURA: 18 CM, RENDIMENTO: 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA: 12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COR: OCRE CATMAT 216972	UND.	600	1,90	1.140,00
189.	TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 153 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 6 MM CATMAT 244576	UND.	360	45,45	16.362,00
190.	TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 4 MM CATMAT 244640	UND.	270	23,00	6.210,00
191.	TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 366 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 6 MM CATMAT 235861	UND.	330	110,63	36.507,90
192.	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO : FURADO, COMPRIMENTO: 19 CM, LARGURA: 14 CM, ESPESSURA: 9,50 CM, QUANTIDADE FUROS: 6 UN, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CATMAT 236976	UND.	30.000	0,65	19.500,00
193.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: LATÃO, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, APLICAÇÃO: PAREDE CATMAT 450288	UND.	15	44,56	668,40
194.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: LATÃO, TIPO: PIA, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICA FIXA, LONGA, AREJADOR, CATMAT 285424	UND.	15	55,14	827,10
195.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: LATÃO, TIPO: PIA, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGA COM BICO RÍGIDO CATMAT 239051	UND.	20	42,00	840,00
196.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PAREDE/BICA MÓVEL CURTA/BICO AREJADOR, APLICAÇÃO: COZINHA CATMAT 381089	UND.	10	60,11	601,10
197.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: ESFERA, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, APLICAÇÃO: JARDIM CATMAT 375137	UND.	20	21,17	423,40
198.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: LAVATÓRIO, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: INOXIDADO CATMAT 233644	UND.	30	60,98	1.829,40
199.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: PIA, DIÂMETRO: 1/2 POL COM ADAPTADOR P/ 3/4 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGA, APLICAÇÃO: PIA CATMAT 249820	UND.	10	40,09	400,90
200.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: PIA, DIÂMETRO: 3/4 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGA CATMAT 261035	UND.	10	60,75	607,50
201.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: PRESSÃO, DIÂMETRO: 3/4 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGA COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, APLICAÇÃO: JARDIM CATMAT 333443	UND.	10	42,33	423,30
202.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: JARDIM, DIÂMETRO: 3/4 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR PARA MANGUEIRA E FECHAMENTO RÁPIDO CATMAT 305810	UND.	15	35,33	529,95
203.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, DIÂMETRO: 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO, APLICAÇÃO: JARDIM CATMAT 384647	UND.	50	3,49	174,50
204.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, TIPO: JARDIM, DIÂMETRO: 1/2 POL CATMAT 240514	UND.	40	4,00	160,00
205.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, TIPO: JARDIM, DIÂMETRO: 3/4 POL CATMAT 240515	UND.	40	3,00	120,00
206.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, TIPO: LAVATÓRIO, DIÂMETRO: 3/4 POL CATMAT 237287	UND.	50	29,50	1.475,00
207.	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, TIPO: COZINHA, DIÂMETRO: 1/2 POL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 18 CM CATMAT 320220	UND.	40	6,00	240,00
208.	TRELIÇA FERRO 4,2MM X 1/4" X 6 METROS	UND.	60	36,00	2.160,00
209.	TRENA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ENROLAMENTO MANUAL E MANIVELA DOBRÁVEL CATMAT 239308	UND.	10	39,90	399,00
210.	TUBO DESCARGA, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 40 MM, COMPRIMENTO: 1,60 M, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, TIPO: SOLDÁVEL, USO: DESCARGA SOBREPOR CATMAT 480515	UND.	20	21,92	438,40
211.	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 200 MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO CATMAT 299424	UND.	10	536,33	5.363,30
212.	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,50 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C CATMAT 214730	UND.	10	19,62	196,20
213.	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C CATMAT 214731	UND.	30	23,61	708,30
214.	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M CATMAT 233164	UND.	30	85,00	2.550,00
215.	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 150 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 91 MM, ESPESSURA PAREDES: 6,10 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C, MATERIAL: PVC RÍGIDO CATMAT 247697	UND.	10	187,79	1.877,90
216.	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 50 MM, ESPESSURA PAREDES: 2,10 MM, PRESSÃO:	UND.	10	32,00	320,00

	7,50 KGF/CM2 A 20°C CATMAT 214749				
217.	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 60 MM, ESPESSURA PAREDES: 2,40 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C CATMAT 214751	UND.	20	56,00	1.120,00
218.	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 70 MM, ESPESSURA PAREDES: 3,30 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C CATMAT 214753	UND.	15	92,77	1.391,55
219.	VÁLVULA DESCARGA, MATERIAL: METAL, BITOLA: 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO CATMAT 262140	UND.	15	298,67	4.480,05
220.	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1 POL, COMPONENTES: COM RALO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LADRÃO CATMAT 239498	UND.	15	5,00	75,00
221.	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1 POL, COMPONENTES: COM RALO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO LONGO DE 1" POL, SEM LADRÃO CATMAT 299727	UND.	10	11,90	119,00
222.	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1 POL, COMPONENTES: COM RALO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO MÉDIO DE 1" POL, SEM LADRÃO CATMAT 299725	UND.	20	3,97	79,40
223.	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, TIPO: CONVENCIONAL CATMAT 274654	UND.	10	162,00	1.620,00
224.	VASSOURA JARDINAGEM, TIPO: FIXA, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS: 22/26 UN CATMAT 450643	UND.	40	16,67	666,80
225.	VASSOURA JARDINAGEM, TIPO: REGULÁVEL, MATERIAL CERDAS: AÇO SAE 1070, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO CABO: 120 CM/CERDAS REDONDAS, QUANTIDADE LÂMINAS: 22 UN CATMAT 417310	UND.	25	11,80	295,00
226.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, LARGURA CEPA: 10 CM CATMAT 466615	UND.	60	18,81	1.128,60
227.	VEDANTE TORNEIRA, MATERIAL: PVC, BITOLA: 1/2 POL CATMAT 242663	UND.	25	0,48	12,00
228.	VEDANTE TORNEIRA, MATERIAL: PVC, BITOLA: 3/4 POL CATMAT 242664	UND.	80	0,55	44,00
229.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 3/8 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/ PILARES E LAJES CATMAT 236982	UND.	80	59,00	4.720,00
230.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 5/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES CATMAT 236987	UND.	90	42,00	3.780,00
231.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-60, COMPRIMENTO: 12 M, PESO: 1,31 KG, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/ PILARES E LAJES, DIÂMETRO: 4,2 MM CATMAT 236991	UND.	80	13,47	1.077,60
232.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 1/2 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/ PILARES E LAJES CATMAT 283833	UND.	30	84,56	2.536,80
233.	VIGA ARMADA COM FERRO 5/16" 7X14 CM X 6M	UND.	55	101,00	5.555,00

VALOR TOTAL: R\$ 376.665,13 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e treze reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de agosto de 2024.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DBB9EB60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4369 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R\$ 1.096.088,92.

Decreto nº. 4369/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

- Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D’Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.096.088,92 (um milhão, noventa e seis mil, oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
- Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (26/08/2024).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4369/2024 de 26/08/2024	Escopo	Nº	Ano

Autorização: 8111 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1121	2023
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	790.000,00	790.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	289.347,95	0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	0,00	289.347,95
Suplementar		Superávit Financeiro	16.740,97	0,00
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	16.740,97

Despesa				
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	65.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1012		Programa de Auxílio a População Carente		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
710	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	35.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1014		Programa Pão de Cada Dia		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
760	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	95.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
16.482.0012.1015		Construção e Infra Estrutura Habitacional		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
1010	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	45.000,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1020		Barracões Industriais e Equipamentos		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1360	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	20.000,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1020		Barracões Industriais e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1380	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	95.000,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1022		Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
1430	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	20.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.605.0016.1035		Programa de formento a produção de hortifrutigranjeiros		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2280	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	15.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.1036		Programa Porteira Adentro		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2310	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	115.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.1036		Programa Porteira Adentro		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2330	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	145.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.1037		Programa de Melhorias em Propriedades Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2360	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	7.841,39
10.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052		Departamento de Cultura	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3545	00988	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	285.085,88
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2057		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4230	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	8.899,58
12.001		Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos Abertura		
15.452.0010.1062		Obras e Instalações Publicas	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4521	00982	Contrato de repasse nº 887961/2019 - Portal Lagos		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	4.262,07

12.001		Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos Abertura		
15.452.0010.1062		Obras e Instalações Públicas	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4521	00982	Contrato de repasse nº 887961/2019 - Portal Lagos		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	660.000,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4630	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	130.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4880	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	45.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4930	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	95.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4950	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	790.000,00	790.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	790.000,00	790.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	289.347,95	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	289.347,95	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	16.740,97	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	16.740,97	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:B1BEC95

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 125/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº. 125/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.591, de 27 de agosto de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
-------	-------	----------------------------------

Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		100.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saúde do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	901	Operacao de Credito Caixa Economica Federal - FINISA
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$		50.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saúde do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saúde do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R\$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 370.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		30.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$		40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 210.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.5.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	101 – Fundeb – Mínimo 70%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	901 - Operacao de Credito Caixa Economica Federal - FINISA
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

RECEITA	1.7.1.9.60.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei 14399/2022
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 160.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5A141388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 700/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3381	ALCENDINO DE NADAI FIGUEIREDO	04/03/2023-03/03/2024	05/10/2024-21/10/2024
9393	ANDERSON JOSE RIBEIRO	14/04/2023-11/04/2024	03/09/2024-02/10/2024
1499	ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES	02/01/2023-01/01/2024	16/09/2024-15/10/2024
2338	ANTONIO MENDES DA SILVA	22/05/2021-21/05/2022	03/09/2024-02/10/2024

9807	ARISTIDES GUSTAVO MACHADO	01/09/2023- 31/08/2024	10/09/2024-09/10/2024
9632	AUREA MARIA MARODIN	02/06/2022-01/06/2023	16/09/2024-05/10/2024
9424	CARLA ADRIELE SANTA BARBARA	12/04/2023-11/04/2024	19/09/2024-18/10/2024
8693	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	02/06/2022-01/06/2023	10/09/2024-09/10/2024
1870	CARLOS INACIO DE OLIVEIRA	10/05/2022-09/05/2023	23/09/2024-07/10/2024
2004	CARMEN MIRIAN MARGOLESKY	18/05/2023-17/05/2024	16/09/2024-15/10/2024
7851	CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	19/04/2022-18/04/2023	03/09/2024-02/10/2024
1784	CLAUDIO MARCIO GABARDO	22/03/2022-21/03/2023	05/09/2024-04/10/2024
9357	DAIENY ROVERSO RIBEIRO	12/04/2023-11/04/2024	14/10/2024-28/10/2024
8557	DANILO HENRIQUE RIBEIRO CORDEIRO	02/06/2023-01/06/2024	19/09/2024-18/10/2024
8554	DAVID RODRIGUES GALVÃO	02/06/2022-01/06/2023	10/09/2024-09/10/2024
8564	DEBORA PEREIRA DE ARAUJO	02/06/2022-01/06/2023	30/08/2024-28/09/2024
8564	DEBORA PEREIRA DE ARAUJO	02/06/2023-01/06/2024	23/09/2024-19/10/2024
9428	EDUARDO DE ANDRADE CARDOSO	12/04/2023-11/04/2024	01/09/2024-30/09/2024
9693	ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS	10/07/2023-09/07/2024	05/09/2024-04/10/2024
8555	ELIANA ZANETTI DUNAISKI	02/06/2023-01/06/2024	02/09/2024-01/10/2024
9462	ELIANE PAIXÃO RODRIGUES	03/04/2023-02/04/2024	09/09/2024-08/10/2024
8670	ELIEZER DA SILVA FRANCO	02/06/2023-01/06/2024	09/09/2024-08/10/2024
5155	ELIS CRISTIANE BREGENSKI DE QUEIROZ	12/07/2022-11/07/2023	04/09/2024-03/10/2024
8676	ELIZEU SANTANA	02/06/2022-01/06/2023	19/09/2024-19/10/2024
3529	ELZA SIQUEIRA DA CRUZ	03/03/2023-02/03/2024	05/09/2024-06/10/2024
8661	EMERSON DE SOUZA CARVALHO	02/06/2023-01/06/2024	05/09/2024/05/10/2024
4266	EVERTON LUIZ INDIO DO BRASIL FERREIRA	14/08/2023-13/08/2024	19/09/2024-18/10/2024
8679	EZEQUIEL TADEU BORGES	02/06/2022-01/06/2023	09/09/2024-08/10/2024
6819	FÁBIO HOFFMANN	03/05/2022-02/05/2023	09/09/2024-08/10/2024
2328	FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS	10/06/2023-09/06/2024	09/09/2024-09/10/2024
9363	GABRIELLE THAIS SAAR DOS SANTOS	12/04/2023-11/04/2024	09/09/2024-23/09/2024
9313	JAIR RODOLFO CASTRO	01/03/2023-29/02/2024	05/09/2024-04/10/2024
3233	JEAN MARTINS PEREIRA	08/02/2023-07/02/2024	15/09/2024-05/10/2024
6977	JESSICA MENDES DE MIRANDA	08/08/2022-07/08/2023	02/09/2024-02/10/2024
8573	JGOR JOHNSON BOMFIM CLAUSEN	02/06/2022-01/06/2023	11/09/2024-11/10/2024
6188	JOELMA GHIRALDELLI	07/03/2023-06/03/2024	09/09/2024-23/09/2024
8587	JOELMA SILVA BARBOSA BRANDÃO	02/06/2023-01/06/2024	02/09/2024-01/10/2024
9468	JOSE LUIZ AFORNALLI	03/04/2023-02/04/2024	09/09/2024-09/10/2024
9498	JOSE LUIZ TAVARES	02/05/2023-01/05/2024	05/09/2024-04/10/2024
9468	JOSE LUIZA FORNALLI	03/04/2023-02/04/2024	09/09/2024-09/10/2024
8997	JUCIMAR ESTEVAM ROSA	01/02/2023-31/01/2024	02/09/2024-01/10/2024
8595	JUNIOR FELICISSIMO PEREIRA GUEDES	02/06/2023-01/06/2024	10/09/2024-09/10/2024
8743	KETLIN CRISTINA DE FATIMA	02/06/2023-01/06/2024	09/09/2024-08/10/2024
8589	KLEBER APARECIDO COSTA	02/06/2023-01/06/2024	10/09/2024-09/10/2024
8719	LUCAS VINICIUS STOCCO	02/06/2022-01/06/2023	02/09/2024-21/09/2024
3320	LUCINEIA FERREIRA SANTOS	18/09/2023-17/09/2024	18/09/2024-07/10/2024
4944	MARCIA SANTOS SPITZNER	10/02/2022-09/02/2023	01/09/2024-30/09/2024
6167	MARCIO JOSE DOS SANTOS	07/03/2023-06/03/2024	25/09/2024-04/10/2024
8732	MARINS DE OLIVEIRA LUIZ	02/06/2022-01/06/2023	16/09/2024-15/10/2024
7108	MAURO ROGERIO PERUSSI	20/08/2023-19/08/2024	05/09/2024-04/10/2024
5118	MURILO DE BRITO KOTOVICZ	01/06/2023-31/05/2024	09/09/2024-08/10/2024
8815	PAMELA DO NASCIMENTO DE MATOS STRAPASSON	01/08/2023-31/07/2024	01/09/2024-30/09/2024
9683	PAULO CESAR DE OLIVIERA	10/07/2023-09/07/2024	01/09/2024-30/09/2024
8549	PAULO HENRIQUE CORDEIRO DOS SANTOS	02/06/2022-01/06/2023	09/09/2024-08/10/2024
7116	PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA	08/10/2022-07/10/2023	01/09/2024-30/09/2024
5006	RAFAEL DE GODOI	02/08/2023-01/08/2024	02/09/2024-01/10/2024
9571	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	01/06/2023-31/05/2024	16/09/2024-15/10/2024
7844	SANDRO MIGUEL MENDES	01/03/2022-31/03/2023	06/09/2024-05/10/2024
6988	SIBELLE RODRIGUES DE LIMA	17/08/2023-16/08/2024	02/09/2024-20/09/2024
9438	SUSIDARLEN LARA RIBEIRO	12/04/2023-11/04/2024	02/09/2024-01/10/2024
9547	THAIS JULIANA DE PAULA ALMEIDA	01/09/2023-31/05/2024	02/09/2024-01/10/2024
3140	VALDIR FELIZARDO DE JESUS	04/02/2021-03/02/2022	10/09/2024-10/10/2024
9366	VERENA GRAZIELE DA CRUZ FERREIRA	12/04/2023-11/04/2024	09/09/2024-23/09/2024
1419	WAGNA FRANCISCA MARQUES FABRICIO	26/04/2023-25/04/2024	05/06/2024-04/10/2024
9315	WESLHEY GUSTAVO CANUTO SANTIAGO	09/03/2023-08/03/2024	23/09/2024-12/10/2024
8667	WILLIAN MENDES DA SILVA	02/06/2023-01/06/2024	09/09/2024-08/10/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:1E55ADA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 643/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1153	AGUEGIL PERISSUTE PINTO	01/01/2022-31/12/2022	15/08/2024-13/09/2024

9364	ANA CAROLINA FARIAS VIEIRA	12/04/2023-11/04/2024	01/08/2024-30/08/2024
8684	ATHAYDE DE OLIVEIRA JUNIOR	02/06/2022 - 01/06/2023	12/08/2024-11/09/2024
9425	CLAUDENICE MARQUARDT BATISTA	02/04/2023-11/04/2024	05/08/2024-03/09/2024
9439	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	12/04/2023-11/04/2024	01/08/2024-20/08/2024
8600	DANIELA CRISTINA CORADASSI BRIGATTO	02/06/2023-01/06/2024	05/08/2024-03/09/2024
4514	DIOMAR DE FATIMA FERMINO SOUZA	29/05/2022-28/05/2023	01/08/2024-30/08/2024
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	08/02/2023-07/02/2024	10/08/2024-25/08/2024
2365	ELIANE DO ROCIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	06/02/2022-05/02/2023	01/08/2024-30/08/2024
6311	ELIANE DO ROCIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	04/04/2023-03/04/2024	01/08/2024-30/08/2024
8676	ELIZEU SANTANA	02/06/2022-01/06/2023	19/08/2024-18/09/2024
2949	ELVIS HELIO DE CAMARGO	01/12/2022-30/11/2023	01/08/2024-30/08/2024
6187	EVELLY CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	07/03/2022-06/03/2023	26/08/2024-24/09/2024
189	FABIO AUGUSTO DA SILVA	01/12/2022-30/11/2023	05/08/2024-03/09/2024
3369	FELIPE EDUARDO TREVISAN	08/02/2022-07/02/2023	19/08/2024-07/09/2024
8711	FERNANDO CORDEIRO SOARES	02/06/2022-01/06/2023	01/08/2024-20/08/2024
9549	JEAN CARLOS MENDES CORREIA	01/06/2023-31/05/2024	05/08/2024-19/08/2024
9338	JOAO VITOR GRANDE	12/04/2023-11/04/2024	19/08/2024-17/09/2024
9395	JOSE ANTONIO SETTI BARBOSA	12/04/2023-11/04/2024	05/08/2024-03/09/2024
5341	JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA	23/05/2023-22/05/2022	01/08/2024-20/08/2024
6213	LUCIANI LUBNOW	23/02/2023-22/02/2024	01/08/2024-30/08/2024
9367	MARIANA VALENTIM MARQUES DE SOUZA	12/04/2023-11/04/2024	01/08/2024-30/08/2024
7116	PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA	08/10/2021-07/10/2022	01/08/2024-30/08/2024
8715	RAFAEL HENRIQUE AGNER	02/06/2022-01/06/2023	07/08/2024-05/09/2024
6221	RAFAEL DA SILVA NEVES	07/03/2023-06/03/2024	12/08/2024-26/08/2024
8782	RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	11/07/2023-10/07/2024	26/08/2024-14/09/2024
8624	ROGERIO APARECIDO DE PAULA	02/06/2022-01/06/2023	12/08/2024-12/09/2024
9676	ROSA CANDIDO	10/07/2023-09/07/2024	19/08/2024-18/08/2024
7844	SANDRO MIGUEL MENDES	01/04/2022-31/03/2023	07/08/2024-05/09/2024
4270	SEFORA DE FÁTIMA TOALDO	14/08/2023-13/08/2024	20/08/2024-03/09/2024
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	04/03/2022-03/03/2023	01/08/2024-30/08/2024
3038	TELMA ROBERTA PERUSSI	01/01/2023-31/12/2023	09/09/2024-28/09/2024
908	TEREZA DE LARA STIVAL ZEM	17/03/2023-16/03/2024	05/08/2024-03/09/2024
6106	THAIS YUME MATUGUMA	22/02/2022-21/02/2023	19/08/2024-17/09/2024
9695	VALERIA MARTINEZ BRAMBILLA	10/07/2023-09/07/2024	05/08/2024-04/09/2024
4221	VIVIANE TEREZINHA ARAUJO	10/07/2021-09/07/2022	01/08/2024-30/08/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:4630F7E4

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cantu, nº. 180, inscrita no CNPJ sob n. 78.069.143/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Etevaldo de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, pelo período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 29 de agosto de 2024, às 08:00h, até o dia 18 de setembro às 17:00h, no Setor de Licitação, situado ao lado da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná situado a Rua Cantú, nº 180, Centro, Altamira do Paraná – PR

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACAXI - SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, GRAUDO, 1ª QUALIDADE.	KG	70	R\$ 9,43	R\$ 660,10
2	ABÓBORA MADURA (TIPO CABOTIÁ), CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	KG	60	R\$ 5,55	R\$ 333,00

3	ABOBRINHA VERDE: SEM DANOS À SUPERFÍCIE E/OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIMPAS E FRESCAS.	KG	250	R\$ 6,05	R\$ 1.512,50
4	ACELGA: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.	KG	60	R\$ 7,96	R\$ 477,60
5	ALFACE AMERICANA: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, PROPRIADOS PARA O CONSUMO.	KG	80	R\$ 12,42	R\$ 993,60
6	ALFACE CRESPA: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.	KG	200	R\$ 12,42	R\$ 2.484,00
7	ALHO - LIMPO, SEM FOLHAS, GRAÚDO, 1ª QUALIDADE.	KG	120	R\$ 30,81	R\$ 3.697,20
8	ALMEIRÃO: ALMEIRÃO COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.	KG	150	R\$ 8,56	R\$ 1.284,00
9	BANANA MAÇA: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	KG	121	R\$ 8,40	R\$ 1.016,40
10	BANANA NÂNICA: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	KG	1900	R\$ 5,85	R\$ 11.115,00
11	BATATA DOCE: LAVADA SEM LESÕES COM APRESENTAÇÃO DE CARÁTER FRESCA SEM PODRES E TERRAS.	KG	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
12	BETERRABA IN NATURA - ESPÉCIE COMUM, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	180	R\$ 6,03	R\$ 1.085,40
13	BOLACHA CASEIRA: AS BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADAS BOLACHAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS ARTIFICIAIS.	KG	330	R\$ 27,32	R\$ 9.015,60
14	BRÓCOLIS - COMUM IN NATURA, COM COR VERDE ESCURO, LIMPO, SEM SUJIDADES, SEM ODORES FORTES, SEM PODRIDÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	30	R\$ 12,24	R\$ 367,20
15	CARNE DE BOI MOIDA - 1ª QUALIDADE, SEM ADICAO DE SAL, SEM OSSO, FATOR DE CORRECAO 1.0 QUILOGRAMA.	KG	1100	R\$ 26,31	R\$ 28.941,00
16	CARNE DE BOI SEM OSSO - 1ª QUALIDADE, SEM ADICAO DE SAL, SEM OSSO, FATOR DE CORRECAO 1.0 QUILOGRAMA.	KG	1100	R\$ 29,06	R\$ 31.966,00
17	CENOURA DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	280	R\$ 6,00	R\$ 1.680,00
18	CEBOLA - LIMPA, SEM FOLHAS, GRAÚDA, SEM ESTAR DETERIORADO.	KG	230	R\$ 5,85	R\$ 1.345,50
19	CHUCHU: DE BOA QUALIDADE, PRODUTO DEVE ESTAR COM AS SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS PADRÃO, PRODUTO NÃO PODE ESTAR DURO OU FORA DAS CARACTERÍSTICAS DE CONSUMO, SEM BROTO OU MANCHAS.	KG	70	R\$ 4,87	R\$ 340,90
20	COUVE FLOR: COM AS FOLHAS E FLORES FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
21	COUVE: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.	KG	110	R\$ 13,93	R\$ 1.532,30
22	GOIABA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	70	R\$ 8,81	R\$ 616,70
23	LARANJA - DOCE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	430	R\$ 5,54	R\$ 2.382,20
24	LIMÃO ROSA: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.	KG	40	R\$ 5,22	R\$ 208,80
25	LIMÃO TAITI: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.	KG	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
26	MAMÃO - FRUTO FRESCO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E PARTES AMOLECIDAS.	KG	50	R\$ 11,65	R\$ 582,50
27	MANDIOCA: LAVADA SEM LESÕES COM APRESENTAÇÃO DE CARÁTER FRESCA SEM PODRES E TERRAS.	KG	160	R\$ 6,98	R\$ 1.116,80
28	MARACUJÁ: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	KG	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00

29	MELANCIA IN NATURA – REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 15KG	KG	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
30	MELÃO - FRUTO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTO COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.	KG	80	R\$ 6,43	R\$ 514,40
31	MILHO VERDE: MILHO VERDE COM PALHA, FRESCAS COM OS GRÃOS MOLES E FRESCOS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO PRODUTO.	KG	60	R\$ 10,43	R\$ 625,80
32	PEPINO SALADA - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	KG	360	R\$ 5,46	R\$ 1.965,60
33	PIMENTÃO - COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	90	R\$ 10,75	R\$ 967,50
34	POLPA DE FRUTA – CONGELADA, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1 KG. SABORES VARIADOS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NO MAPA.	KG	1200	R\$ 27,43	R\$ 32.916,00
35	PONCA: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	KG	130	R\$ 7,24	R\$ 941,20
36	RAPADURA – SABORES VARIADOS.	KG	100	R\$ 25,46	R\$ 2.546,00
37	REPOLHO: COM AS CABEÇAS QUE ESTEJAM COM AS FOLHAS INTEGRAS, SEM SINAIS DE LESÃO OU PODRES, COR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	KG	360	R\$ 4,38	R\$ 1.576,80
38	RÚCULA - QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	KG	40	R\$ 10,34	R\$ 413,60
39	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	KG	80	R\$ 19,15	R\$ 1.532,00
40	TEMPERO VERDE (SALSINHA). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	KG	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
41	TOMATE (TIPO SALADETE) CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM FORMADOS, PELE LISA, SEM RUGAS, SEM RACHADURAS, ESCORIAÇÕES OU PONTOS MOLES, COR VERMELHO -VIVO, TAMANHO UNIFORME. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	620	R\$ 8,37	R\$ 5.189,40
42	UVA NIAGARA – EMBALADA, 1ª QUALIDADE.	KG	40	R\$ 15,03	R\$ 601,20
43	VAGEM: VAGEM SEM DANOS À SUPERFÍCIE E/OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	60	R\$ 14,68	R\$ 880,80
44	PÃO DO TIPO CASEIRO – INTEIRO, UNIDADE COM 500GRAMAS, PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, LEITE, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA CBNPA.	KG	435	R\$ 19,50	R\$ 8.482,50
45	ABACATE - FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.	KG	40	R\$ 6,94	R\$ 277,60

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

05.004.12.306.0014.2037 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 05.004.12.306.0014.2038 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – ENSINO FUNDAMENTAL
 05.004.12.306.0014.2039 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO INFANTIL
 05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 29 de agosto de 2024, às 08:00h, até o dia 18 de setembro às 17:00h, no Setor de Licitação, situado ao lado da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná situado a Rua Cantú, nº 180, Centro, Altamira do Paraná – PR.

A presente chamada permanecerá aberta a futuros interessados que preencherem as condições prevista nesse Edital, durante o período de 20 (vinte) dias.

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF com validade vigente em substituição;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, caso se aplique; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF com validade vigente em substituição;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, caso se aplique; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF com validade vigente em substituição;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, caso se aplique.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo II.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 30(trinta)dias após realização da sessão, que ocorrerá no setor de licitações, no dia 19 de setembro de 2024, situado ao lado da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná situado a Rua Cantú, nº 180, Centro, Altamira do Paraná – PR, e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s) em substituição;
- no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAPJurídica ou CAF em substituição;

em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Agricultura situados na Rua Cantu nos horários de 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@hotmail.com.br e pelo site <https://www.altamiradoparana.pr.gov.br>.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Altamira do Paraná, 20 de agosto de 2024

LUCINÉIA MARIA DA SILVA

Secretária De Educação E Cultura

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES CRECHE

		30% das Necessidades diárias							
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)	Vitaminas		Minerais	

		55% a 65% do VET		10 % a 15% do VET		25% a 35% do VET		A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	203	28 a 33	5 a 8	6 a 8	150	15	78	2		
	1 - 3 anos	304	42 a 49	8 a 11	8 a 12	63	4	150	1		

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).

*Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

		70% das Necessidades diárias							
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	475	65 a 77	12 a 18	13 a 18	350	35	182	5
	1 - 3 anos	708	97 a 115	18 a 27	20 a 28	147	9	350	2

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Calcio (2011).

*Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total

ANEXO I (Continuação)

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

	20% das Necessidades diárias				
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	270	37 a 44	7 a 10	8 a 11
Ensino fundamental	6 - 10 anos	329	45 a 53	8 a 12	9 a 13
	11 - 15 anos	473	65 a 77	12 a 18	13 a 18
Ensino médio	16 - 18 anos	543	75 a 88	14 a 20	15 a 21
EJA	19 - 30 anos	477	66 - 77	12 a 18	8 a 16
	31 - 60 anos	459	63 - 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

*Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

	30% das Necessidades diárias				
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	405	56 a 66	10 a 15	11 a 16
Ensino fundamental	6 - 10 anos	493	68 a 80	12 a 18	14 a 19
	11 - 15 anos	710	98 a 115	18 a 27	20 a 28
Ensino médio	16 - 18 anos	815	112 a 132	20 a 31	23 a 32
EJA	19 - 30 Anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31 - 60 Anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

*Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Anexo I (Continuação)

	70% das Necessidades diárias				
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	945	130 a 154	24 a 35	26 a 37
Ensino fundamental	6 - 10 anos	1150	158 a 187	29 a 43	32 a 45
	11 - 15 anos	1656	228 a 269	41 a 62	46 a 64
Ensino médio	16 - 18 anos	1902	262 a 309	48 a 71	53 a 74
	19 - 30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	28 a 56
EJA	31 - 60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	27 a 54

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			
4. Endereço		3. Município/UF			
6. Nome do representante e e-mail		5. DDD/Fone			
		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
				4.1. Unitário	4.2. Total
1					
2					
3					
4					
5					
5. Cronograma de Entrega dos produtos					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	
Local e Data:		Assinatura	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO III

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE CONTRATO N.º /2024
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cantú, N.º 180, em Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) José Etevaldo de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$
().

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.004.12.306.0014.2037 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.004.12.306.0014.2038 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2039 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: por acordo entre as partes; pela inobservância de qualquer de suas condições; por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados no projeto de venda ou até completar-se a vigência 12(doze) meses
É competente o Foro da Comarca de Campina da Lagoa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

__de__de__. (município)

Contratado(s)
(Individual Ou Grupo Informal)

Contratada
(Grupo Formal)

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:978D583A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 12, DE 26/8/2024 - PROCESSO DE VIAGEM, 12, DE 23/8/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã	
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39	
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br	
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ	
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 12, de 26/08/2024	
Processo de viagem nº 12, de 23/8/2024	
1. EVENTO	

Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos					
Tipo: 12 Curso					
Tema/Descrição: RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL EM ANO ELEITORAL; PRERROGATIVAS E CUIDADOS NA PUBLICIDADE OFICIAL					
Promoção: 001406 CNPJ 12.137.995/0001-16 NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA					
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808					
Período de realização: Dia(s) 28/08; 29/08; 30/08					
Início: 28/08/2024, 09:00; Término: 30/08/2024, 11:00; Carga horária total: 13,5 horas.					
Jornada:					
1.º Dia - 28/08/2024 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);					
2.º Dia - 29/08/2024 - Qui - Manhã: das 09:00 às 11:30 (2,5 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (5,5 h);					
3.º Dia - 30/08/2024 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).					
-					
2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO					
(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)					
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de horas (a)	Em afastamento (b)	Em dias Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PRANAVAI (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 004283 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
2. 004286 PATRÍCIA BERTO PEREIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/1.º Secretário					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			68,417	2,85	2 dias; 20,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	27/08/24, 20:15	28/08/24, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	28/08/24, 09:00	30/08/24, 11:00	50	2,083	2 dias; 2 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavai	30/08/24, 13:00	30/08/24, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
	Total (=I-II)		68,417	2,850	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA		(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)			
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R\$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f)	Valor unitário total	c/acrécimo R\$ (g)	
		=d*25%	=d*e+f		
BR/PR/Curitiba, 527 Km 1/D; de 451 até 750 km 550,00 - 550,00					
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavai, 34 km; DER, BR/PR/Paranavai / BR/PR/Curitiba, 493 km.					

4. CONCESSÃO						(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)			
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos				Cap. (2)Pess. Limite	Diárias concedidas (R\$)(1)			
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado Qtde.		Limite p/evento	Máximo	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):									
1. 004283 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA	Agente político 3	0	3	3	5	5		Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 004286 PATRÍCIA BERTO PEREIRA Agente político 4		0	4	4	5	5		Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total									3.300,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;									
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinte forma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);									
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).									
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.									

Amaporã, 26 de Agosto de 2024;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;

Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:DF370A5E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 13, DE 26/8/2024 - PROCESSO DE VIAGEM, 13, DE 23/8/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã

Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39

Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS		(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)	
Número: 13, de 26/08/2024			
Processo de viagem nº 13, de 23/8/2024			
1. EVENTO			
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos			
Tipo: 12 Curso			
Tema/Descrição: VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO			
Promoção: 000000 CNPJ 77.996.312/0001-21 TRIBUNAL CONTAS ESTADO DO PARANÁ			
Local: BR/PR/Maringá – Centro Universitário Ingá - UNINGÁ – Rod. PR 317, 6114, Parque Industrial, 200, 6114, Cep 87035-510, Parque Industrial, 200, Maringá, Paraná; Tel. Fixo: (44)			
Período de realização: Dia(s) 27/08			
Início: 27/08/2024, 09:00; Término: 27/08/2024, 17:00; Carga horária total: 6,5 horas.			
Jornada:			
1.º Dia - 27/08/2024 - Ter - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 13:30 às 17:00 (3,5 h); total dia (6,5 h).			
-			
-			
-			

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO		(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)	
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início	Chegada/Término	Tempo de afastamento

	(data/hora)	(data/hora)	Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE– VEÍCULO DE TERCEIROS):					
1. 004053 ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA; Servidor/Cargo Efetivo/Assistente Legislativo					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			11	0,459	0 dia; 11 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Maringá	27/08/24, 07:00	27/08/24, 08:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
b) Duração do evento	27/08/24, 09:00	27/08/24, 17:00	8	0,333	0 dia; 8 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Maringá / BR/PR/Amaporã	27/08/24, 17:00	27/08/24, 18:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			11	0,459	0 dia; 11 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)			
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R\$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R\$ (g) =d*e+f	
BR/PR/Maringá, 111 Km	1/B; de 51 até 250 km	250,00	-	250,00
* Malha rodoviária, 111 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Maringá, 77 km.				

4. CONCESSÃO					(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)				
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R\$)(1)			
	Capacit. Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado Cap. Pers. (2)		Limite p/evento	Máximo Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total	
				Qtde.	Limite				
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÁ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÁ (TRANSPORTE TERRESTRE– VEÍCULO DE TERCEIROS):									
1. 004053 ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA Servidor	1	0	1	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 11 horas	0,5 * 250,00 = 125,00	
Total								125,00	
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pers. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;									
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinte forma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);									
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).									
Concedo ao proponente acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.									

Amaporã, 26 de Agosto de 2024;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:C7CF6175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.504 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 256.330,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta reais). autorizado pela Lei nº. 3.849 de 27 de agosto de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.330,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.019. Manter o Gabinete de Educação		
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000,00
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		
3.3.90.37.00.00.1489 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		74.000,00
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		
003. DEPARTAMENTO DE LAZER		
2.113. Manter as Atividades Recreativas		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		2.670,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	125.000,00	15.000,00
0004– ENSINO FUNDAMENTAL		135.000,00
0006– EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	
0007– TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00	
0011– ESPORTE PARA TODOS	7.330,00	7.330,00
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	99.000,00	25.000,00
0035– MELHOR EM CASA		74.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação	125.000,00	15.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		135.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	10.000,00	
2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB	15.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	74.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	25.000,00	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		25.000,00
2.112. Manter as Atividades Esportivas	7.330,00	
2.113. Manter as Atividades Recreativas		7.330,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		74.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8A6FB1DB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.507/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.950,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.		Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
69 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.060,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
193 - 3.3.90.37.00.00	01107	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	420,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
315 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.500,00
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
377 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.122.0002.2.053.		Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
561 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.320,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
676 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	35.550,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0009.2.102.		Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
928 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.700,00
Total Suplementação:			69.950,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.		Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
71 - 3.3.91.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.060,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
199 - 3.3.90.40.00.00	01107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	420,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
351 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	23.500,00
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
388 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
403 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.122.0002.2.053.		Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
560 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.320,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
675 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
677 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.317,00
678 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	24.133,00
680 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0009.2.102.		Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
926 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
Total Redução:			69.950,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:BE1E7F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2024

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	5463/2024	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	03/06/2024 - 05/06/2024	Curitiba / PR	1,29	620,0	800,0	0,0
1	5464/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	02/06/2024 - 02/06/2024	Ibaiti / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5465/2024	JURACI BERNARDINO ALVES	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	02/06/2024 - 02/06/2024	Ibaiti / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	5804/2024	DAVI RODRIGUES	motorista	DEPARTAMENTO	03/06/2024 -	CORNÉLIO	1,0	44,0	44,0	0,0

				DE SAÚDE	03/06/2024	PROCÓPIO / PR				
1	5805/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/06/2024 - 03/06/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5806/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/06/2024 - 03/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5807/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/06/2024 - 03/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5808/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/06/2024 - 03/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5809/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/06/2024 - 03/06/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5810/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/06/2024 - 03/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5811/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/06/2024 - 03/06/2024	SAO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5812/2024	EDUARDO FIDELIS DA SILVA	AG ADM	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2024 - 12/06/2024	Curitiba / PR	3,0	220,0	660,0	0,0
1	5813/2024	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR	CHEFE DIVISÃO	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	04/06/2024 - 05/06/2024	Curitiba / PR	1,0	290,0	290,0	0,0
1	5814/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/06/2024 - 02/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5815/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/06/2024 - 01/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5816/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/06/2024 - 01/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5861/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/06/2024 - 03/06/2024	MARÍLIA / SP	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5873/2024	ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TEC DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	06/06/2024 - 09/06/2024	RIBEIRÃO PINHAL / PR	3,0	440,0	1.320,0	0,0
1	5874/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/06/2024 - 28/06/2024	Jacarezinho / PR	5,0	11,0	55,0	1.045,0
1	5875/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/06/2024 - 03/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	5,0	220,0	1.100,0	0,0
1	5876/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/06/2024 - 28/06/2024	Ourinhos / SP	5,0	121,0	605,0	495,0
1	5877/2024	CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/06/2024 - 28/06/2024	Assis / SP	5,0	187,0	935,0	165,0
1	5878/2024	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/06/2024 - 28/06/2024	Jacarezinho / PR	5,0	220,0	1.100,0	0,0
1	5879/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	04/06/2024 - 27/06/2024	Jacarezinho / PR	8,0	38,0	308,0	44,0
1	5880/2024	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/06/2024 - 28/06/2024	Ourinhos / SP	5,0	143,0	715,0	385,0
1	5881/2024	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/06/2024 - 28/06/2024	Bandeirantes / PR	20,0	44,0	880,0	0,0
1	5882/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	28/06/2024 - 28/06/2024	Bandeirantes / PR	20,0	18,0	352,0	528,0
1	5883/2024	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/06/2024 - 28/06/2024	Bandeirantes / PR	20,0	20,0	396,0	484,0
1	5884/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/06/2024 - 04/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5885/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/06/2024 - 04/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5886/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/06/2024 - 04/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5887/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/06/2024 - 04/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5888/2024	DAVI RODRIGUES	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/06/2024 - 03/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5909/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	06/06/2024 - 06/06/2024	RIBEIRÃO PINHAL / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5910/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/06/2024 - 03/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	5,0	220,0	1.100,0	0,0
1	5912/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/06/2024 - 04/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5913/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/06/2024 - 04/06/2024	MARINGÁ / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5916/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/06/2024 - 05/06/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5918/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/06/2024 - 05/06/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5919/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/06/2024 - 05/06/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5920/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/06/2024 - 05/06/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5921/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/06/2024 - 05/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5922/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/06/2024 - 05/06/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5923/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/06/2024 - 05/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5924/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/06/2024 - 05/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5959/2024	JURACI BERNARDINO ALVES	SEC ESPORTES	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	09/06/2024 - 09/06/2024	Ibaiti / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	5960/2024	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	09/06/2024 - 09/06/2024	Ibaiti / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5964/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/06/2024 - 06/06/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5965/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/06/2024 - 06/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5966/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/06/2024 - 06/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5967/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/06/2024 - 06/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0

1	5968/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME DE SAÚDE	06/06/2024 - 07/06/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5969/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/06/2024 - 07/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5998/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/06/2024 - 06/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6023/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME DE SAÚDE	07/06/2024 - 07/06/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6024/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2024 - 07/06/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6025/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2024 - 07/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6026/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME DE SAÚDE	07/06/2024 - 07/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6027/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2024 - 07/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6028/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2024 - 07/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6029/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2024 - 07/06/2024	Sao Paulo / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6031/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2024 - 10/06/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6032/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2024 - 10/06/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6033/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2024 - 10/06/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6034/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2024 - 10/06/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6035/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2024 - 10/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6038/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME DE SAÚDE	10/06/2024 - 10/06/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6039/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2024 - 10/06/2024	MARINGA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6040/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2024 - 10/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6041/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME DE SAÚDE	09/06/2024 - 09/06/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6042/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2024 - 08/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6043/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/06/2024 - 09/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6044/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2024 - 08/06/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6045/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2024 - 08/06/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6053/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2024 - 10/06/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6063/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2024 - 11/06/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,21	210,0	44,0	0,0
1	6064/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2024 - 11/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6065/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2024 - 11/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6066/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2024 - 11/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6067/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2024 - 11/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6068/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2024 - 11/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6069/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME DE SAÚDE	11/06/2024 - 11/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6070/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2024 - 11/06/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6071/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2024 - 11/06/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6072/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME DE SAÚDE	11/06/2024 - 11/06/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6096/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/06/2024 - 12/06/2024	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6097/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/06/2024 - 12/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6098/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/06/2024 - 12/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6099/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/06/2024 - 12/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6100/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/06/2024 - 12/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6101/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/06/2024 - 12/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6198/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/06/2024 - 13/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6199/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/06/2024 - 13/06/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6200/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/06/2024 - 13/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6201/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/06/2024 - 13/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6202/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/06/2024 - 13/06/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6203/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/06/2024 - 13/06/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6204/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/06/2024 - 13/06/2024	URAI / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6205/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/06/2024 - 13/06/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6208/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2024 - 14/06/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

1	6209/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2024 - 14/06/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6210/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2024 - 14/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6211/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2024 - 14/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6212/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2024 - 14/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6213/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2024 - 14/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6275/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/06/2024 - 17/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6277/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/06/2024 - 17/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6278/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/06/2024 - 17/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6279/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/06/2024 - 17/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6280/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/06/2024 - 17/06/2024	MARINGÁ / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	6281/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/06/2024 - 17/06/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6282/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/06/2024 - 17/06/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6283/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/06/2024 - 15/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6284/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/06/2024 - 15/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6287/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/06/2024 - 17/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6288/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/06/2024 - 18/06/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6289/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	OTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/06/2024 - 18/06/2024	Piraquara / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6290/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTS	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/06/2024 - 18/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6291/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/06/2024 - 18/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6292/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/06/2024 - 18/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6293/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/06/2024 - 18/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6294/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/06/2024 - 18/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6295/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/06/2024 - 18/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6296/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	20/06/2024 - 26/06/2024	RIBEIRAO PINHAL / PR DO	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6297/2024	JURACI BERNARDINO ALVES	sec de esportes	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	22/06/2024 - 23/06/2024	RIBEIRÃO PINHAL / PR DO	0,75	580,0	435,0	0,0
1	6298/2024	JULIO CESAR CARVALHO	tecnico desportivo	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	21/06/2024 - 23/06/2024	RIBEIRÃO PINHAL / PR DO	0,75	440,0	330,0	0,0
1	6331/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/06/2024 - 19/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6332/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTOSISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/06/2024 - 19/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6333/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/06/2024 - 19/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6334/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/06/2024 - 19/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6335/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/06/2024 - 19/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6336/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/06/2024 - 19/06/2024	Nova Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6337/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/06/2024 - 19/06/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6363/2024	KERLA BONACIN MOURA	AUX DE ENFERMAGE M	GABINETE DA SAÚDE	20/06/2024 - 20/06/2024	URAÍ / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6364/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/06/2024 - 20/06/2024	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6365/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/06/2024 - 20/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6366/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/06/2024 - 20/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6367/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/06/2024 - 20/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6368/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/06/2024 - 20/06/2024	URAÍ / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6369/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/06/2024 - 20/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6370/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTS	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/06/2024 - 20/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6371/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/06/2024 - 20/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6447/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/06/2024 - 21/06/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6448/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/06/2024 - 21/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6449/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/06/2024 - 21/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6450/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/06/2024 - 21/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6451/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOROTISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/06/2024 - 21/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6452/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/06/2024 - 20/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6453/2024	IONE ELISABETH ALVES ABIB	MOTORISTA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE	25/06/2024 - 26/06/2024	Curitiba / PR	1,5	800,0	1.200,0	0,0

				ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS						
1	6454/2024	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR	MOTORISTA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	25/06/2024 - 26/06/2024	Curitiba / PR	1,5	290,0	435,0	0,0
1	6455/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2024 - 21/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6493/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2024 - 24/06/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6494/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2024 - 24/06/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6495/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2024 - 24/06/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6496/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2024 - 24/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6497/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2024 - 24/06/2024	MARINGÁ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6498/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2024 - 24/06/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6499/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2024 - 24/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6500/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2024 - 23/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6501/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2024 - 22/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6502/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2024 - 22/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6520/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2024 - 24/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6557/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2024 - 25/06/2024	Sertãozinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6558/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2024 - 25/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6559/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2024 - 25/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6560/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2024 - 25/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6561/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2024 - 25/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6562/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2024 - 25/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6563/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2024 - 25/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6588/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2024 - 26/06/2024	CARLOPOLIS / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6589/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2024 - 26/06/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6590/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2024 - 26/06/2024	Ourinhos / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6591/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2024 - 26/06/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6592/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2024 - 26/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6593/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2024 - 26/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6594/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2024 - 26/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6595/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2024 - 26/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6596/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2024 - 26/06/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6597/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2024 - 26/06/2024	SAO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6601/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2024 - 27/06/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6602/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2024 - 27/06/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6603/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2024 - 27/06/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6604/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2024 - 27/06/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6605/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2024 - 27/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6606/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2024 - 27/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6607/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2024 - 27/06/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6643/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2024 - 28/06/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6644/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2024 - 28/06/2024	CARLOPOLIS / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6645/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2024 - 28/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6646/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2024 - 28/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6647/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2024 - 28/06/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6648/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2024 - 28/06/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6649/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2024 - 28/06/2024	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6650/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2024 - 28/06/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6651/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	28/06/2024 - 30/06/2024	RIBEIRÃO PINHAL / PR	0,75	440,0	330,0	0,0
1	6652/2024	JURACI BERNARDINO ALVES	SEC ESPORTES	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	29/06/2024 - 30/06/2024	RIBEIRÃO PINHAL / PR	0,75	580,0	435,0	0,0

1	6653/2024	RUDIMAR FAUSTINO	motorista	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	29/06/2024 - 30/06/2024	RIBEIRÃO PINHAL / PR	DO	0,75	220,0	165,0	0,0
1	6951/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	29/06/2024 - 29/06/2024	Londrina / PR		0,25	220,0	55,0	0,0
1	6952/2024	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	DIR DPTO DE ESPORTES	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	29/06/2024 - 29/06/2024	Londrina / PR		0,25	440,0	110,0	0,0
1	6955/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2024 - 29/06/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR		0,25	220,0	55,0	0,0
1	7501/2024	STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA	AG ADMINISTRATIVO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	05/06/2024 - 05/06/2024	MARINGÁ / PR		0,5	440,0	220,0	0,0
1	7502/2024	VITÓRIA MIYAO GOMES	AG ADMINISTRATIVO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	05/06/2024 - 06/08/2024	MARINGÁ / PR		0,5	440,0	220,0	0,0
										28.987,0	

Gerado em: 27/08/2024 11:09 com 202 registros.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:9224B4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matrícula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	6598/2024	EDUARDO FIDELIS DA SILVA	AG ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/07/2024 - 04/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	6599/2024	ANDRÉ LUIZ MALUZI	SECRETARIO DE OBRAS	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	01/07/2024 - 04/07/2024	Curitiba / PR	3,25	580,0	1.885,0	0,0
1	6600/2024	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	01/07/2024 - 04/07/2024	Curitiba / PR	3,25	440,0	1.430,0	0,0
1	6953/2024	JULIO CESAR CARVALHO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	09/07/2024 - 13/07/2024	Sorocaba / SP	4,5	440,0	1.980,0	0,0
1	6954/2024	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	AUX DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	09/07/2024 - 09/07/2024	Sorocaba / SP	4,5	220,0	990,0	0,0
1	6963/2024	MARIA ISABEL DE SOUZA CASAGRANDE	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	02/07/2024 - 02/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6964/2024	JOAO HENRIQUE TEIXEIRA HATORI	ODONTOLOGO	GABINETE DA SAÚDE	02/07/2024 - 02/07/2024	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	6965/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/07/2024 - 01/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6966/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/07/2024 - 01/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6967/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/07/2024 - 01/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6968/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/07/2024 - 01/07/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	6969/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/07/2024 - 01/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6970/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/07/2024 - 01/07/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6971/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/07/2024 - 01/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6972/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/07/2024 - 01/07/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	6973/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/07/2024 - 01/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7024/2024	GISELE CRISTINA NUNES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	02/07/2024 - 02/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	7025/2024	ANDREIA MARTINS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	01/07/2024 - 02/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	7026/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	07/07/2024 - 07/07/2024	Figueira / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7027/2024	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUX DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	07/07/2024 - 07/07/2024	Figueira / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7028/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	06/07/2024 - 06/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7029/2024	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUX DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	06/07/2024 - 06/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7030/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	06/07/2024 - 06/07/2024	CAMBARÁ / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7031/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	05/07/2024 - 06/07/2024	Guaratuba / PR	2,0	220,0	440,0	0,0
1	7032/2024	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	05/07/2024 - 07/07/2024	Guaratuba / PR	2,0	220,0	440,0	0,0
1	7035/2024	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/07/2024 - 31/07/2024	Bandeirantes / PR	23,0	34,0	792,0	220,0
1	7036/2024	ADEBERSON MARTUCCI	motorista	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/07/2024 - 31/07/2024	Bandeirantes / PR	23,0	0,0	0,0	1.012,0
1	7037/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/07/2024 - 31/07/2024	Bandeirantes / PR	23,0	10,0	220,0	792,0
1	7038/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/07/2024 - 31/07/2024	Jacarezinho / PR	9,0	20,0	176,0	220,0
1	7039/2024	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/07/2024 - 01/07/2024	Ourinhos / SP	5,75	0,0	0,0	1.265,0
1	7040/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/07/2024 - 01/07/2024	Ourinhos / SP	5,75	29,0	165,0	1.100,0
1	7041/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/07/2024 - 31/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	5,75	29,0	165,0	1.100,0
1	7042/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/07/2024 - 31/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	5,75	153,0	880,0	385,0
1	7043/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/07/2024 - 01/07/2024	Jacarezinho / PR	5,75	0,0	0,0	1.265,0

1	7044/2024	CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/07/2024 31/07/2024	Assis / SP	5,75	38,0	220,0	1.045,0
1	7045/2024	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/07/2024 31/07/2024	Jacarezinho / PR	5,75	210,0	1.210,0	55,0
1	7046/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/07/2024 02/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7047/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/07/2024 02/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7048/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/07/2024 02/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7049/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/07/2024 02/07/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7050/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/07/2024 02/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7051/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/07/2024 02/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7052/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/07/2024 02/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7053/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/07/2024 02/07/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7054/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/07/2024 02/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7065/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/07/2024 03/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7066/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/07/2024 03/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7067/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/07/2024 03/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7068/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/07/2024 03/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7069/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/07/2024 03/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7070/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/07/2024 03/07/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7071/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/07/2024 03/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7072/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/07/2024 03/07/2024	URAÍ / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7073/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/07/2024 13/07/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7096/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/07/2024 04/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7097/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/07/2024 04/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7098/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/07/2024 04/07/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7099/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/07/2024 04/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7100/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/07/2024 04/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7101/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/07/2024 04/07/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7102/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/07/2024 04/07/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7103/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/07/2024 04/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7122/2024	DAVI RODRIGUES	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/07/2024 05/07/2024	CARLOPOLIS / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7123/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/07/2024 05/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7124/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/07/2024 05/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7125/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/07/2024 05/07/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7126/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/07/2024 05/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7127/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/07/2024 05/07/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7128/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/07/2024 05/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7129/2024	JULIO CESAR CARVALHO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	05/07/2024 07/07/2024	Guaratuba / PR	2,0	440,0	880,0	0,0
1	7130/2024	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	06/07/2024 07/07/2024	Ourinhos / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7134/2024	GLEISON ESNEDER MANICARDI	MOTORISTA	GABINETE DE FINANÇAS	08/07/2024 10/07/2024	Curitiba / PR	3,25	440,0	1.430,0	0,0
1	7135/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/07/2024 06/07/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7136/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/07/2024 06/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7137/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/07/2024 08/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7138/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/07/2024 08/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7139/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/07/2024 08/07/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7140/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/07/2024 08/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7141/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/07/2024 08/07/2024	MARINGÁ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7142/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/07/2024 08/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7143/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/07/2024 08/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7144/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/07/2024 08/07/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7145/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/07/2024 08/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7146/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/07/2024	CORNÉLIO	1,0	44,0	44,0	0,0

				SAÚDE	08/07/2024	PROCÓPIO / PR				
1	7177/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/07/2024 09/07/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7178/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/07/2024 09/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7179/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/07/2024 09/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7180/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/07/2024 09/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7181/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/07/2024 09/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7182/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/07/2024 09/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7183/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/07/2024 09/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7197/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/07/2024 10/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7198/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOROTISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/07/2024 10/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7199/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/07/2024 10/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7200/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/07/2024 10/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7201/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/07/2024 10/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7202/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	13/07/2024 13/07/2024	Astorga / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	7203/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	13/07/2024 13/07/2024	Astorga / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7204/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/07/2024 10/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7261/2024	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	11/07/2024 12/07/2024	Curitiba / PR	1,5	580,0	870,0	0,0
1	7262/2024	TATIANE CAMARGO	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	11/07/2024 11/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	7263/2024	SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	11/07/2024 11/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	7264/2024	GISELE CRISTINA NUNES	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	11/07/2024 11/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	7265/2024	FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	MOTORITA	GABINETE DA SAÚDE	11/07/2024 11/07/2024	Jandaia do Sul / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7266/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/07/2024 11/07/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7267/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/07/2024 11/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7268/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/07/2024 11/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7269/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/07/2024 11/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7270/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/07/2024 11/07/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7271/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/07/2024 11/07/2024	Ourinhos / SP	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7272/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/07/2024 11/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,5	110,0	55,0	0,0
1	7273/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/07/2024 11/07/2024	Jandaia do Sul / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7274/2024	WALDEMAR TRAVALLINI	MOTORISTA	GABINETE DA AGRICULTUR A E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2024 11/07/2024	SABAUDIA / PR	0,5	110,0	55,0	0,0
1	7276/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/07/2024 12/07/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7277/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTS	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/07/2024 12/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7278/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/07/2024 12/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7279/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/07/2024 12/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7280/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/07/2024 12/07/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7281/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/07/2024 12/07/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7282/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/07/2024 12/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7293/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/07/2024 15/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7294/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	14/07/2024 14/07/2024	Figueira / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7295/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/07/2024 13/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7296/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/07/2024 15/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7297/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/07/2024 15/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7298/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/07/2024 15/07/2024	Sertãozinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7299/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/07/2024 15/07/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7300/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/07/2024 15/07/2024	Ibaiti / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7301/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/07/2024 15/07/2024	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7302/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/07/2024 15/07/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7303/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/07/2024 15/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7304/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/07/2024 15/07/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	7331/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/07/2024 16/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7332/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/07/2024 16/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7333/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/07/2024 16/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7334/2024	EZEQUIEL CAVALARI	20729	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/07/2024 16/07/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7335/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/07/2024 16/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7336/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/07/2024 16/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7337/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/07/2024 16/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7338/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/07/2024 16/07/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7341/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/07/2024 17/07/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7342/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/07/2024 17/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7343/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/07/2024 17/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7344/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/07/2024 17/07/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7345/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/07/2024 17/07/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7346/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA8 1	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/07/2024 17/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7347/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TEC DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	20/07/2024 20/07/2024	Londrina / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	7348/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	20/07/2024 20/07/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7360/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/07/2024 17/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7362/2024	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUX TEC	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	20/07/2024 20/07/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7366/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/07/2024 18/07/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7367/2024	ROGELIO DE PINA ARAÚJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/07/2024 18/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7368/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/07/2024 18/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7369/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISYA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/07/2024 18/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7370/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISYA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/07/2024 18/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7371/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/07/2024 18/07/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7372/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/07/2024 18/07/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7373/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/07/2024 18/07/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7374/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISST A	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/07/2024 18/07/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7375/2024	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	21/07/2024 21/07/2024	Cambara / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7376/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	21/07/2024 21/07/2024	Ibaiti / PR	0,54	204,0	110,0	0,0
1	7408/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TEC DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	21/07/2024 21/07/2024	Ibaiti / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	7409/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/07/2024 18/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7410/2024	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	21/07/2024 21/07/2024	Ibaiti / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7434/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/07/2024 19/07/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7435/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/07/2024 19/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7436/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/07/2024 19/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7437/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/07/2024 19/07/2024	Nova Londrina / PR	1,0	55,0	55,0	0,0
1	7438/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/07/2024 19/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7439/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/07/2024 19/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7440/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/07/2024 19/07/2024	Botucatu / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7442/2024	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	21/07/2024 21/07/2024	Cambara / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7455/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/07/2024 22/07/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7456/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/07/2024 22/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7457/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/07/2024 22/07/2024	Assis Chateaubriand / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7458/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/07/2024 22/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7459/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/07/2024 22/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7460/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/07/2024 22/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7461/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/07/2024 22/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7462/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/07/2024 20/07/2024	Santa Mariana / PR	0,1	440,0	44,0	0,0
1	7463/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/07/2024 20/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7487/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/07/2024	CORNÉLIO	1,0	44,0	44,0	0,0

				SAÚDE	23/07/2024	PROCÓPIO / PR				
1	7488/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/07/2024 23/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7489/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/07/2024 23/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7490/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/07/2024 23/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7491/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/07/2024 23/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7492/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/07/2024 23/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7493/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/07/2024 23/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7494/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/07/2024 23/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7495/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/07/2024 23/07/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7496/2024	JULIO CESAR CARVALHO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	27/07/2024 27/07/2024	Clevelândia / PR	2,0	440,0	880,0	0,0
1	7497/2024	WALDEMAR TRAVALLINI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	26/07/2024 28/07/2024	Clevelândia / PR	2,0	220,0	440,0	0,0
1	7499/2024	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	26/07/2024 28/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	7526/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	26/07/2024 28/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7527/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/07/2024 24/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7528/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORITS	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/07/2024 24/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7529/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/07/2024 24/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7530/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/07/2024 24/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7531/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/07/2024 24/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7532/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/07/2024 24/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7533/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/07/2024 24/07/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7558/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/07/2024 25/07/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7559/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/07/2024 25/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7560/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/07/2024 25/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7561/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/07/2024 25/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7562/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/07/2024 25/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7563/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/07/2024 25/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7564/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORITA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/07/2024 25/07/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7565/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	24/07/2024 31/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,5	183,0	275,0	55,0
1	7566/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/07/2024 25/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7567/2024	RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR	AG ADMINISTRATIVO	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	24/07/2024 24/07/2024	Jacarezinho / PR	0,25	290,0	72,5	0,0
1	7580/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	26/07/2024 28/07/2024	Clevelândia / PR	2,0	220,0	440,0	0,0
1	7581/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISYA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/07/2024 27/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7582/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/07/2024 27/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7583/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/07/2024 26/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7584/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORIATA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/07/2024 26/07/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7585/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/07/2024 26/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7586/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/07/2024 26/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7587/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/07/2024 26/07/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7588/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/07/2024 26/07/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7609/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/07/2024 29/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7610/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/07/2024 29/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7611/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/07/2024 29/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7612/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/07/2024 29/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7613/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/07/2024 29/07/2024	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7614/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/07/2024 29/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7615/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/07/2024 29/07/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7616/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/07/2024 29/07/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7617/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/07/2024 28/07/2024	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7618/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/07/2024 27/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7654/2024	IONE ELISABETH ALVES	PREFEITA	GABINETE DA	29/07/2024	Curitiba / PR	1,0	800,0	800,0	80,0

		ABIB		PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	31/07/2024					
1	7662/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/07/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	7663/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7664/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7665/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7666/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7667/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7668/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7669/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7684/2024	KERLA BONACIN MOURA	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	31/07/2024	ROLANDIA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7685/2024	SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	31/07/2024	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	7686/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/07/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	7687/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTOTIETA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7688/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/07/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7689/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7690/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/07/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	7691/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/07/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	7692/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/07/2024	ROLANDIA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	8012/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/07/2024	Campo Largo / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
									36.550,5	

Gerado em: 27/08/2024 11:09 com 249 registros.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:11B96608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa para prestação de serviços médicos**, nos termos do inciso VIII, Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2024.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - MEDBLANC inscrito no CNPJ/CPF sob nº 42.488.597/0001-05 com sede na Rua Professor Doutor Altivir Bassetti, nº 23, Centro Comercial Vicente Machado, Sala CT, Andar SS1, Bairro Seminário, CEP: 80.440-130 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE PLANTÃO MEDICO CLINICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO GERAL JUNTO AO (CMBJ) CENTRO MEDICO BOM JESUS EM ESCALA DE PLANTÃO DE 12 OU 24 HORAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	8.200	105,00	861.000,00
1	2	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE, A SEREM EXECUTADAS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 4 OU 8 HORAS DIARIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	2.150	93,00	199.950,00
1	3	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO PSIQUIATRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CARGA HORARIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	420	138,00	57.960,00

1	4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA/OBSTETRICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	240	138,00	33.120,00
1	5	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	HORAS	660	138,00	91.080,00
1	6	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	240	138,00	33.120,00
1	7	7 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO CIRURGIÃO GERAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEQUENAS CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	240	138,00	33.120,00
1	8	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA EM IMAGENS MÉDICAS(ULTRASSOM): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAR EXAMES E EMETIR LAUDOS PARA ATENDIMENTOS JUNTO AS ESTABELICIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COMO CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	520	138,00	71.760,00
1	9	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL (RT) PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COMO CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	520	125,00	65.000,00
1	10	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	150	138,00	20.700,00

Total: R\$ 1.466.810,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1200110301001621093390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200110301001621093390390000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200110301001621093390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 28 de Agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:15E68128

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (28/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 041/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **06.344.497/0001-41**, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº. 2001,17º Andar, Conj. 174, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14.020-525, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Telefone (16) 4009-9500, endereço eletrônico e-mail contato@verocard.com.br e nicolas@verocard.com.br, neste ato representado pelo Sr. NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, inscrito no CPF sob nº. 225.748.008-26 e portador do RG nº 32.594.073-3, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos com logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social, conforme demanda necessária do Programa de Benefícios Eventuais de Alimentação Complementar denominado “Comida no prato”,

adequado à comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, o cartão deve vir acompanhado de flyer orientativo para utilização e senha individual”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 041/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Órgão Gerenciador

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

Signatário da Ata: Empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 06.344.497/0001-41.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Inicial	Porcentagem de Desconto da Taxa Administrativa	Valor Total com o Desconto da Taxa de Administrativa
1	1	Prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos com logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social. Programa de Alimentação Complementar “Comida no Prato”.	766	260,00	199.160,00	-6,65%	185.915,86
VALOR TOTAL: R\$ 185.915,86 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4B7F7A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Ednilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Pregão 10/ 2024
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	08.887.444/0001-00	R\$ 265.478,10
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R\$ 224.042,10
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	26.906.789/0001-38	R\$ 302.734,50
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	46.794.240/0001-06	R\$ 239.044,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	79.783.593/0001-60	R\$ 191.094,75

FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	2	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ALVEJANTE; EMBALAGEM DE 2 LITROS	ALPES	UNID	5.000	5,78	28.900,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	3	ÁLCOOL GEL 60 A 70°, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	SOL	UNID	1.000	7,88	7.880,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	4	ÁLCOOL LIQUIDO 70% ANTISSEPTICO EMBALAGEM 500ML.	ARAUCARIA	UNID	1.000	6,76	6.760,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	5	ÁLCOOL LIQUIDO 70% ANTISSEPTICO; EMBALAGEM 1 LITRO.	ARAUCARIA	Lt	2.000	7,97	15.940,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	23	CAIXA ORGANIZADORA RATTAN COM TAMPA, CAPACIDADE 40 L, COR: PRETO OU BRANCO.	ARQPLAST	UNID	60	77,25	4.635,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	26	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE; COM ALÇA, TRAVA E RODINHAS;	ARQPLAST	UNID	40	54,11	2.164,40

		CAPACIDADE 30 LT						
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	27	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE; COM ALÇA, TRAVA E RODINHAS; CAPACIDADE 50 LT	ARQPLAST	UNID	40	69,62	2.784,80	
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	38	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL; AROMAS DIVERSOS; EMBALAGEM DE 2 LITROS	ALPES	UNID	2.000	6,15	12.300,00	
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	55	FÓSFORO, CAIXA CONTENDO 240 FÓSFOROS LONGOS DE 5CM. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, SELO DE SEGURANÇA INMETRO. MADEIRA REFLORESTADA	FIAT LUX	UNID	350	3,70	1.295,00	
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	63	ISQUEIRO / ACENDEADOR A GÁS, TAMANHO GRANDE	BIC	UNID	150	6,30	945,00	
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	85	PEDRA SANITARIA COM HASTE, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 35 GRAMAS CADA	SANY	UNID	1.500	1,86	2.790,00	
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	90	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM COM CABO EMBUTIDO E 02 BORRACHAS	RODOLAR	UNID	250	54,27	13.567,50	
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	91	RODO DE ALUMÍNIO 50CM BORRACHA DUPLA	RODOLAR	UNID	250	57,46	14.365,00	
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	95	SABÃO EM PEDRA EM BARRA GLICERIDADO 05 UNIDADES	ALPES	UNID	800	9,82	7.856,00	
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	96	SABÃO EM PÓ 800GR.	ASSIM	UNID	4.000	9,42	37.680,00	
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	113	TOALHA PARA LIMPEZA 60 CM X 1,20	REZIN	UNID	1.500	13,27	19.905,00	
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	128	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CRISTAL COPO	cx	500	139,96	69.980,00	
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	146	LENÇO UMEDECIDO: CONTENDO 100 UNIDADES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, MACIOS. SEM ÁLCOOL.	MUMM	Pct	1.000	14,70	14.700,00	
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	156	RODO BORRACHA 40CM CABO MADEIRA.	LOCATELLI	UNID	80	12,88	1.030,40	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA 2 LT (SUGESTÃO DE MARCA: SUPER. CLEAN E REMOVEX)	SUPER CLEN	UNID	600	17,21	10.326,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	6	ALVEJANTE SEM CLORO TIRA MANCHAS. QUALIDADE E DESEMPENHO PRESERVANDO AS CORES DAS ROUPAS COLORIDAS E REALÇANDO O BRANCO DOS TECIDOS. COM 2 LITROS.	GIRANDO SOL	UNID	500	17,89	8.945,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	9	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LAMINAS, CABEÇA MÓVEL CONTROLE E FACILIDADE NO MANUSEIO (SUGESTÃO DE MARCA: GILLETE, BIC)	BIC	UNID	500	5,46	2.730,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	24	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR - COM TAMPA, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	PLASUTIL	UNID	40	43,83	1.753,20	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	31	COADOR DE PANO PARA CHÁ E CAFÉ COM CABO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE ARAME GALVANIZADO 100% ALGODÃO. DIÂMETRO 22CM.	ORIENTE	UNID	250	7,35	1.837,50	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	33	COTONETES CABO FLEXIVEL COM ALGODÃO NAS DUAS PONTAS CAIXA COM 75 UNIDADES	DENGO	UNID	300	3,10	930,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	44	ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO; EMBALAGEM COM 250 ML.	COLGATE	UNID	50	14,27	713,50	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	45	ESCOVA DE ROUPA EM PLÁSTICO, COM CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO.	FRICCI	UNID	300	3,51	1.053,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	46	ESCOVA DE UNHA ALÇA E CERDAS MACIAS: LIMPEZA EFICIENTE, SEM AGREDIR A PELE	CONDOR	UNID	200	3,48	696,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	53	FILTRO DE CAFÉ PAPEL 103	MELITA	UNID	150	6,13	919,50	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	54	FLANELA PARA LIMPEZA	FLABOM	UNID	1.000	3,50	3.500,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	60	FRASCO BORRIFADOR DE ÁGUA 500 ML	CATUAI	UNID	100	7,39	739,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	61	FRASCO EM PLÁSTICO COM TAMPA VÁLVULA PUMP PARA ÁLCOOL MÍNIMO 500 ML	PLASUTIL	UNID	100	7,60	760,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	67	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO DE 500 ML	TRADICIONAL	UNID	3.500	4,53	15.855,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	68	LIMPA VIDROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVO E SOLVENTES. ODOR CARACTERÍSTICO. 500 ML	UAU	UNID	500	9,45	4.725,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	79	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	GINA	UNID	500	0,70	350,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	82	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 MTS	DUETTO	UNID	500	5,45	2.725,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	83	PAPEL HIGIENICO; FOLHA SIMPLES, PICOTADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M X 10CM	FOLHALEVE	UNID	7.000	6,45	45.150,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	84	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, PCT C/2 ROLOS.	FOLHALEVE	UNID	1.300	3,59	4.667,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	87	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CRISTAL	UNID	100	1,60	160,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	115	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTETICO, COMPRIMENTO CEP 30 CM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO;	CONDOR	UNID	700	12,89	9.023,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	116	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 5LT.	CHEMIX	UNID	200	16,00	3.200,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	118	ÁLCOOL LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 46° INPM, COR: INCOLOR, USO DOMÉSTICO, FRASCO, 1 LITRO.	ARAUCARIA	Lt	1.500	5,84	8.760,00	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	119	ALGODÃO HIDRÓFILO PURO	DENGO	UNID	250	2,87	717,50	
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	120	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS	DENGO	PCT	250	7,89	1.972,50	

		PACOTE 50 GR					
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	121	ALICATE PARA CUTÍCULA EM AÇO INOX	MERHEJE	UNID	10	9,89	98,90
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	133	DESODORANTE TIPO ROLL ON. SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL. FRASCO 60 ML	SKALA	UNID	150	9,07	1.360,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	134	DETERGENTE PROFISSIONAL NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS. PRINCÍPIO ATIVO: DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO. COR: AMARELO; SEM FRAGRÂNCIA. DENSIDADE: 1,0G/ML. GALÃO DE	YPE	UNID	250	32,57	8.142,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	139	FIO DENTAL MATERIAL: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERA NATURAL, COM CORTADOR.	PREDENT	UNID	100	6,75	675,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	140	GEL FIXADOR PARA CABELO – SEM ALCOL, ALTA FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250GR	RED APPLE	UNID	50	7,49	374,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	142	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES. 21X22	TROPICOS	Pct	120	1,45	174,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	149	LUVÁ BORRACHA PARA LIMPEZA P.M,G,GG	SANRO	UNIDAD	600	7,59	4.554,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	151	PAPEL INTERFOLHAS BRANCO 1.000 UNIDADES	REMAPEL	PCT	800	14,30	11.440,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	155	REPELENTE DE INSETOS, TIPO SPRAY - (ADULTO E INFANTIL) - REPELE CONTRA A AÇÃO DE MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E O MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGIPTY), ATÓXICO E SEGURO. DURAÇÃO DE 4 H	MOSKITOFF	FCS	200	16,49	3.298,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	157	RODO DE BORRACHA 60CM	ANA LIVIA	UNID	150	20,24	3.036,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	158	SABONETE EM BARRA 85 GRAMAS, HIDRATANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	LUX	UNIDAD	500	2,99	1.495,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	159	SABONETE INFANTIL (BEBÊ): GLICERINA; HIPOALERGÊNICO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 70 A 85 GR	POMPOM	UNID	500	4,32	2.160,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	162	SACO PARA PIPOCA 15X11CM; 500UNID	PIPOQUEIRO	Pct	100	24,90	2.490,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	165	SODA CÁUSTICA - DESENCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS, EMBALAGEM DE 1 KG.	DEZ	UNID	100	17,68	1.768,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	171	PANO DE COPA ALGODÃO 70 CM X 90 CM	TEKA	UNID	200	9,37	1.874,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	176	ESCOVA DE DENTE INFANTIL; CERDAS MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS PARA PROTEÇÃO DOS DENTINHOS E GENGIVAS. ANTIBACTERIANO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS.	SORRISO	UNID	500	4,41	2.205,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	178	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	MILI	Pct	350	40,00	14.000,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	179	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	MILI	Pct	350	33,79	11.826,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	180	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	COPOMAS	cx	125	166,90	20.862,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	7	AMACIANTE 02 LITROS – PARA USO DOMICILIAR ASPECTO FÍSICO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, AROMA AGRADÁVEL EMBALAGEM 02 LITROS.	Q BOA	UNID	1.000	6,90	6.900,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	41	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS 500ML; SUGESTÃO DE MARCA: LIMPOL, MINUANO, YPÊ.	MINUANO	UNID	6.000	3,05	18.300,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	57	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES	MILLE	UNID	350	29,85	10.447,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	58	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	MILLE	UNID	350	36,99	12.946,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	66	KIT MOP- GIRATORIO COM REFIL + BALDE MÍNIMO 18 LITROS	MOR	UNID	30	400,00	12.000,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	76	MALETA PLÁSTICA	PLAS SUL	UNID	25	40,50	1.012,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	101	SACO DE LIXO 10 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM 50 UNID.	ORIENTE	UNID	1.000	7,99	7.990,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	102	SACO DE LIXO 15 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM 100 UNID.	ORIENTE	UNID	3.500	9,25	32.375,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	103	SACO DE LIXO 100 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM 10 UNID.	ORIENTE	UNID	5.000	8,49	42.450,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	105	SACO PARA LIXO 50 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM 300 UNID	ORIENTE	UNID	5.000	8,99	44.950,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	106	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LT, PRETO; EMBALAGEM COM 30 UNID	ORIENTE	UNID	5.000	8,99	44.950,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	127	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	COPO BLAS	cx	375	119,00	44.625,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	136	ESPONJA DE BANHO INFANTIL	TRALALA	UNID	2.000	4,30	8.600,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	145	KIT MOP- ESFREGÃO GIRATÓRIO DE LIMPEZA INOX C/ RODINHA E REFIL: ALTURA: 24CM; LARGURA: 26,5CM; COMPRIMENTO: 45CM; ALTURA DO CABO: 1,2MT; (0,90MT) POSSUI 4 RODINHAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO; CAPACIDAD	MOR	UNID	100	145,00	14.500,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM	150	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, TIPO	ORIENTE	UNID	100	6,88	688,00

MINIMERCADOS E SERVICOS		PERFEX					
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	25	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR - COM TAMPA, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	PLASVALE	UNID	60	46,90	2.814,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	34	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 90G.	ORAL B	UNID	150	4,37	655,50
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	35	CREME DENTAL INFANTIL COM SABOR E FLUOR; EMBALAGEM DE 50 GR	TAND	UNID	150	5,48	822,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	36	DESINFETANTE AROMATIZANTE CONCENTRADO 140 ML	COALA	UNID	1.000	10,97	10.970,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	37	DESINFETANTE CONCENTRADO/ LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES, MARCA DE REFERÊNCIA: COALA; FRASCO 120 ML.	COALA	UNID	1.000	12,97	12.970,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	39	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; EMBALAGEM 360 ML.	AIR FLES	UNID	1.000	10,30	10.300,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	49	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE HIGIENICO	SANIT	UNID	300	9,48	2.844,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	52	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES 60 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO	ASSOLAN	Pct	1.000	5,97	5.970,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	56	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG OU XG, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	MILI	UNID	350	29,86	10.451,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	62	INSETICIDA DE USO DOMESTICO AEROSOL A BASE DE AGUA 300 ML	MULTIINSET	UNID	1.000	10,89	10.890,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	69	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO; EMABLAGEM C/ 500 ML; (TIRA LIMO)	FACILLE	UNID	4.000	10,73	42.920,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	70	LIMPADOR PARA SUPERFÍCIE MULTI USO 500 ML (VEJA, QBOA OU SIMILAR)	QBOA	UNID	5.000	5,97	29.850,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	81	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30 CM COM 7,5	GLOBOFLEX	UNID	700	4,44	3.108,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	92	RODO DE ALUMIUNIO 100 CM C/ CABO DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA	DOURADOS	UNID	150	59,22	8.883,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	93	RODO DE ESPUMA 30 CM COM CABO	DOURADOS	UNID	500	10,09	5.045,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	94	RODO DE ESPUMA COM ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA, BASE COM MINIMO DE 30CM	DOURADOS	UNID	1.000	10,53	10.530,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	99	SABONETE LIQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS, 5 LITROS	ALPES	UNID	500	24,99	12.495,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	108	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	SANY	UNID	1.500	11,60	17.400,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	114	VASSOURA EM PALHA COM CABO	DOURADOS	UNID	700	21,60	15.120,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	123	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	BRIL	UNID	50	14,23	711,50
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	141	GUARDANAPO DE PAPEL 20X20 PCT 50UNID	BOB	Pct	500	1,79	895,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	148	LUSTRA MÓVEIS FRASCO 200ML	DESTAK	FCS	100	6,98	698,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	160	SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊ, HIPOALÉRGICO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	BARUEL	FCS	50	24,13	1.206,50
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	170	VASSOURA DE PIAÇAÇA; C/ CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS FIXAS E RESISTENTES.	DOURADOS	UNID	800	26,87	21.496,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	8	ANTI MOFO; PROTEÇÃO CONTRA MOFO, FUNGOS E BACTÉRIAS; EMBALAGEM COM MINIMO 80GR	SECAR	UNID	200	8,99	1.798,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	10	BALDE 18 LITROS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INTACTO, CAPACIDADE 18 LITROS, COM ALÇA ALTAMENTE RESISTENTE DE METAL OU PLÁSTICO COM BOM ACABAMENTO	ARQPLAST	UNID	100	17,84	1.784,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	11	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS PARA LIMPEZA, COM ALÇA.	ARQPLAST	UNID	60	20,54	1.232,40
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	12	BALDE PLÁSTICO DE 6 LITROS PARA LIMPEZA, COM ALÇA	ARQPLAST	UNID	50	8,93	446,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	13	BALDE PRETO 12 L RESISTENTE COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO ACOPLADA NAS LATERAIS.	ARQPLAST	UNID	100	13,48	1.348,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	14	BANHEIRA DE PLÁSTICO 22 LITROS	ARQPLAST	UNID	50	29,88	1.494,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	20	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	ORIENT	UNID	15	8,59	128,85
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	28	CERA EM PASTA PARA PISO; COR: INCOLOR; ACONDICIONADO EM LATA. EMBALAGEM DE 400G	CANARIO	UNID	80	16,66	1.332,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	29	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML (SUGESTÃO DE MARCA: SACY, BRIO E GIOCA)	GIRANDO SOL	UNID	250	8,96	2.240,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	30	CESTO TELADO, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LT	IMPLAST	UNID	30	55,88	1.676,40
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	32	CORTADOR DE UNHAS GRANDE INOX UNI	EMILAR	UNID	20	6,73	134,60
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	42	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL.	ARTPLASTC	UNID	20	30,23	604,60
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	47	ESCOVA DENTAL TIPO ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFO, COM 34 TUFO DE CERDAS APARADAS E ARREDONDAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPAC	ED 75	UNID	500	3,26	1.630,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	50	ESPONJA ABRASIVA MULTI USO, DE ALTA PERFORMANCE. PACOTE COM 4 UNIDADES DE ESPONJAS DE 110MMX75MMX20MM. COMPOSIÇÃO:	ESFREBON	UNID	3.000	6,27	18.810,00

		ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E AGENTE ANTIMICROBIANO. (QUALIDA					
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	51	ESPONJA DE AÇO INOX, ESPECIAL PARA LIMPEZA	ASSOLAN	UNID	500	3,38	1.690,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	59	FRALDAS DESCARTÁVEL ADULTO GERIÁTRICA, TAMANHO G (PESO 70KG E 90KG); PCT COM 8 UNIDADES OU SUPERIOR.	GERIAMAX	UNIDAD	200	24,73	4.946,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	64	JOGO DE LENÇOL 190 X 90 CM 100 % ALGODÃO 1 FRONHA 50 X 70 CM	COIMBRA	UNID	40	58,99	2.359,60
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	65	KIT 3 PENEIRAS PRATICAS PARA COAR CHÁS EM PLÁSTICO	PLASTIC	UNID	25	9,48	237,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	71	LIXEIRA COM PEDAL E RODA - RESISTENTES, EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE; CAPACIDADE 100LT.	PLASTIC	UNID	30	181,04	5.431,20
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	72	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE, DE 15 LITROS. EM PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE	PLASTIC	UNID	100	30,69	3.069,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	73	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ACIONAMENTO PEDAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	PLASTIC	UNID	100	52,29	5.229,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	74	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÉDIA DE 20 LITROS, COM PEDAL.	PLASTIC	UNID	100	39,78	3.978,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	75	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA CAPACIDADE 50 LT	PLASTIC	UNID	50	59,68	2.984,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	77	PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL COLETOR: ZINCO. MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO DO CABO 80CM.	SÃO JORGE	UNID	200	10,44	2.088,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	78	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO CURTO	LOCATELLI	UNID	50	10,51	525,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	80	PANO DE COPA 100% ALGODÃO ATOALHADO COM MEDIDA DE 46 X 65 CM	DA CASA	UNID	400	5,50	2.200,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	86	PLASTICO FILME 28 CM C/ 30 MTS	BRIZZI	UNID	100	4,59	459,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	97	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 800 ML	PREMISSE	UNID	500	12,52	6.260,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	98	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS, FRASCO DE 1 LT	PREMISSE	UNID	500	12,36	6.180,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	100	SABONETEIRA EM ACRÍLICO/PLÁSTICO, COM VÁLVULA PUMP, CAPACIDADE 500 ML	STORE	UNID	100	9,89	989,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	109	SHAMPOO INFANTIL 480 ML	TRA-LA-LA	UNID	800	14,74	11.792,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	110	TAPETE EMBORRACHADO	DA CASA	UNID	50	67,81	3.390,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	111	TOALHA DE BANHO MEDINDO 70 X 130 CM ALGODAO	DA CASA	UNID	250	29,88	7.470,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	112	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO TAMANHO 50X80CM NA COR BRANCA.	DA CASA	UNID	100	11,92	1.192,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	117	ABSORVENTE ÍNTIMO NORMAL COM COBERTURA SUAVE E COM ABAS - PACOTE COM 08 UNIDADES.	MILI	PCT	5.000	6,98	34.900,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	122	ASCENDEDOR MULTIUSO A GÁS	LUME	UNID	100	11,10	1.110,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	124	CONDICIONADOR INFANTIL; TODOS OS TIPOS DE CABELO; FRASCO COM 350ML.	TRA-LA-LA	FCS	400	15,27	6.108,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	125	CONDICIONADOR INFANTIL; TODOS OS TIPOS DE CABELO; FRASCO COM 480ML.	TRA-LA-LA	FCS	400	10,97	4.388,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	126	CONDICIONADOR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, FRASCO COM NO MÍNIMO DE 325 ML	DARL	FCS	150	13,46	2.019,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	129	CORDA PARA VARAL, EMBALAGEM COM 10 METROS	ORIENT	UNID	50	7,48	374,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	130	DESENTUPIDOR MANUAL PARA PIA: BOCAL: BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 11CM, CABO: POLIETILENO.	LOCATELLI	UNID	100	4,39	439,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	135	ESCOVA DE CABELO INFANTIL; C/ CERDAS MACIAS;	BABY	UNID	150	18,23	2.734,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	138	EXTENSÃO MULTI P/3 TOMADAS 5MTS	COMPOLUX	UNID	50	36,50	1.825,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	143	HIDRATANTE CORPORAL: PARA HIDRATAR, DESODORIZAR E AMACIAR; TODOS OS TIPOS DE PELE; EMBALAGEM 200ML.	PAIXÃO	UNID	50	18,98	949,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	144	INSETICIDA PIRETROIDE 25 A 30 ML	K-OTHRINE	FCS	300	12,70	3.810,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	147	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	PLASTIC	UNID	50	41,97	2.098,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	152	PENTE PARA CABELO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO	CONDOR	UNID	100	9,48	948,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	153	POMADA PARA ASSADURAS CONTENDO NO MÍNIMO 45 A 60GR	BABY MED	FCS	100	17,22	1.722,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	161	SACO BRANCO ALVEJADO P/ LIMPEZA	PANO SUL	UNID	50	13,98	699,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	164	SHAMPOO 350 A 500 ML	DARLING	FCS	100	17,92	1.792,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	166	TALCO PARA BEBE - EMBALAGEM 200 G	POM POM	FCS	50	22,33	1.116,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	167	TALCO PARA OS PÉS ANTISSEPTICO E DESODORANTE; COM NO MÍNIMO 100 GR.	TENIS SEC	FCS	50	10,47	523,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	168	TESOURA DE UNHA P/ BÊBES	STARBEAUTY	UNID	30	13,86	415,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	169	VARAL AÇO 15MTS	ORIENT	UNID	50	16,57	828,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	172	BOTAS DE BORRACHA CANO CURTO PARA LIMPEZA (NUMERACAO DE 34 A 44) COR: BRANCO OU PRETO	PÉ FORT	UNID	100	23,55	2.355,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	173	CESTO DE LIXO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	PLASTIC	UNID	150	16,22	2.433,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	174	CESTO DE LIXO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 20 LITROS	PLASTIC	UNID	150	21,59	3.238,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	175	CESTO DE LIXO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS	PLASTIC	UNID	150	35,60	5.340,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	177	ESCOVA PARA CABELO, ALMOFADADA, PODE SER FORMATO OVAL OU RETÂNGULO, ANTIFRIZZ, COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS	PLASTIC	UNID	100	17,98	1.798,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.222.393,95 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

Barbosa Ferraz, 28 de agosto de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:81C5C393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **CASSIA LIMA BENAVIDES – COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 55.594.549/0001-43, com sede na Rua Romário Martins, S/N.º, Anexo 349, Jardim Primavera, Bela Vista do Paraíso – PR, CEP: 86.130-000.

Objeto - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 30.390,00** (trinta mil, trezentos e noventa reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5010	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5020	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5020	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5030	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5030	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5040	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5050	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5050	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5060	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) DANILAINE M. PEIXOTO DA FONSECA, CPF: 081.117.619-37; Gestor (a) Senhor AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO, CPF: 488.693.259-20.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 27 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5AB4467B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 20.649.395/0001-65, com sede na Rua Sergio, n.º 3993, Anexo A, Vila Paulista, Catanduva – SP, CEP: 15.803-160.

Objeto - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5010	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5020	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5020	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5030	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5030	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5040	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5050	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5050	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5060	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) DANILAINE M. PEIXOTO DA FONSECA, CPF: 081.117.619-37; Gestor (a) Senhor AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO, CPF: 488.693.259-20.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 27 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BD4D4E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP PREGÃO 024-2024

BELA VISTADACAROBA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRONICO Nº024/2024

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024 com vigência de 28 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 024/2024							
5032 - ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA (37.675.896/0001-19)							
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	(%) Desconto
1	24303 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	15.000,00	15.000,00	46,00%
2	24304 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	25.000,00	25.000,00	50,00%
3	24305 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA HYUNDAI. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	15.000,00	15.000,00	46,00%
4	24306 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	50.000,00	50.000,00	46,00%
5	24307 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEM. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	70.000,00	70.000,00	50,00%
6	24308 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	10.000,00	10.000,00	40,00%
7	24309 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	30.000,00	30.000,00	46,00%
8	24310 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	50.000,00	50.000,00	40,00%
9	24311 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA GM. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	20.000,00	20.000,00	41,00%
10	24312 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FORD. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	10.000,00	10.000,00	36,00%
11	24313 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	40.000,00	40.000,00	42,00%
12	24314 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	50.000,00	50.000,00	42,00%
13	24315 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	60.000,00	60.000,00	40,00%
14	24316 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	70.000,00	70.000,00	40,00%
15	24317 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	50.000,00	50.000,00	42,00%
16	24318 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	15.000,00	15.000,00	40,00%
17	24319 - PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 3%	UN		1	70.000,00	70.000,00	42,00%

Bela Vista da Caroba, 28/08/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6092C1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 134/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				R\$260.000,00	
			00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	260.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				R\$172.000,00	
			00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.000,00

Art. 2.º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$172.000,00	
			00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				R\$97.000,00	
			00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	97.000,00
03.001.10.301.24.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				R\$38.000,00	
			00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	38.000,00
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				R\$6.000,00	
			00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
03.001.10.301.24.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				R\$4.000,00	
			00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				R\$24.740,50	
			00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.740,50
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				R\$36.076,28	
			00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	36.076,28
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				R\$4.000,00	
			00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				R\$33.055,00	
			00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	33.055,00
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				R\$1.034,80	
			00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.034,80
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				R\$16.093,42	
			00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.093,42

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:7104E522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2024

PORTARIA Nº 246/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE AGOSTO DE 2024:

MATRICULA	SERVIDORES	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
7-1	Aginaldo Vujanski De Jesus	R 29	R 30
569-1	Amanda Terra	C 25	C 26
6-1	Francisco Pereira dos Santos	K 46	K 47
19-1	Jose Joarez Gloden	Z 12	Z 13
53-1	Jose Luiz Steinmetz	Q 12	Q 13
574-1	Lanes Junior Etgeton Graebin	S 25	S 26
571-1	Marcus Valerio Burko	E 25	E 26

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EA283872

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 113/2024

DECRETO N.º 113/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 662.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R\$ 662.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
12.365.0521.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	395.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
	SUBTOTAL	267.000,00
	TOTAL	662.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL – FONTE 000	345.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL – FONTE 103	50.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL – FONTE 303	267.000,00
	TOTAL	662.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de agosto de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:9E0F97C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 3/2024 EDITAL Nº 17/2024– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, Lei nº 803/2017 e a Lei nº 1118/2023 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2024 para contratação por prazo determinado, conforme Edital nº 10/2024,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 3/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 10/2024, a comparecer no Departamento de Administração, /Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 29/08/202 a 11/09/2024 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT/CG	CG/MAT	CE
2374308	GESIELE DE MELLO	79.00		79.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	28/07/1997	10.00	10.00	8.00	51.00
2375441	JANAÍNA GRACIELA SCHREINER	78.00		78.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	24/03/1986	8.00	8.00	8.00	54.00

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cartão PIS/PASEP;
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional e exames complementares, que deverão ser apresentados em avaliação admissional ao médico do trabalho, o custo dos exames complementares são de responsabilidade do convocado;
- certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal;
- comprovante de endereço;
- declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
- declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
- cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do anexo I do edital de abertura;
- declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
- Número de Conta Bancária;
- Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D2A1E684

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR44/2024
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 28/08/2024
- d) Objeto da licitação: Aquisição de nitrogênio líquido.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3046 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (09.492.811/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30277 - Nitrogênio líquido para manutenção de botijão de armazenamento de sêmen bovino.	LT	Marca: Própria / Fabricante: Messer	4.000	12,65	50.600,00
Total (R\$):						50.600,00

Bom Jesus do Sul-PR, 28/08/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:88B83132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.513, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.673, de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Depto de Administração e Planej		
03.01	Div de Administ e Planejam.		
04.122.0003.2.006	Ativid. Op. do Depto de Adm		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	000	70.000,00
04.00	Depto de Finanças		
04.01	Div de Finan. Contab. Tesouraria		
04.123.0004.2.008	Ativid. Op. de Nat Financ. e Orça		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	000	30.000,00
06.00	Depto de Obras e Serv. Urbanos		
06.01	Divisão de Obras e Serv. Urbanos		
15.452.0006.2.012	Atividades Operac. Da Div. de Obras e Serv. Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	63.000,00
10.00	Depto de Agric Pec e Meio Amb		
10.01	Div Fom Agric Pec e Meio Amb		
20.606.0013.2.037	Desenvolvim. de Ações Voltadas ao Setor de Agropecuária		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	20.000,00
TOTAL			183.000,00

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.01 (52)	Remuneração Dep. Bancários	000	120.000,00
1112.50.01.00 (4)	IPTU – Principal	000	63.000,00
	TOTAL		183.000,00

***MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS DEDUÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS EDUCAÇÃO 104 E SAÚDE 303**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1112.50.01.00 (4)	IPTU – Principal	000	105.000,00
Dedução	15% Saúde	(-)	15.750,00
Dedução	25% Educação	(-)	26.250,00
	FONTE DE RECURSOS LIVRES		63.000,00
1321.01.01.01 (52)	Remuneração Dep. Bancários	000	200.000,00
Dedução	15% Saúde	(-)	30.000,00
Dedução	25% Educação	(-)	50.000,00
	FONTE DE RECURSOS LIVRES		120.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9D66E425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.974/2024

LEI Nº 1.974/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.00062-018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio Serv. De Saúde Excesso 150.000,00

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.00062-018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2210	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio Serv. De Saúde Excesso 200.000,00

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.00062-018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTRAS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
2270	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio Serv. De Saúde Excesso 150.000,00

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.00062-023	MANUTENÇÃO CONSORCIOS	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS	
2942	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio Serv. De Saúde Excesso 300.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.306.00062-023		MANUTENÇÃO CONSORCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS		
2980	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio Serv. De Saúde	Excesso	450.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00062-018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
2348	380	Transf de recursos do sistema único de saúde	Excesso	80.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00062-018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
2349	386	Bloco de investimento rede de serv. Da saúde	Excesso	950.000,00

9		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DEE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.00132-049		SERV DE CONV E FORTALECIMENTO DE VINCULO - PORT.DE DEFIC.		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
5902	961	Emenda Individual Parlamentar	Excesso	100.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
2421500100000000000 - TRANSF DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	380	80.000,00
2421500100000000000 - TRANSF DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	386	950.000,00
1713501101000000000 - TRANSF PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS	4946	1.250.000,00
2419510100000000000 - TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	961	100.000,00
TOTAL		2.380.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:40857AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.975/2024

LEI Nº 1.975/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
195	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	9.600,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		

1345	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	4.800,00
------	---	----------------------------	-----------	----------

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
9.002		FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONV. E FORTALEC. DE VINCULO CRIANÇA E ADOLESC			
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
5745	0	Recursos Ordinários Livres		Acréscimo	87.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO			
2.001		GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
120	0	Recursos Ordinários Livres		Acréscimo	9.600,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CONTROLE FAZENDARIO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1270	0	Recursos Ordinários Livres		Acréscimo	4.800,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FISICO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5350	0	Recursos Ordinários Livres		Acréscimo	87.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EA831275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E IDS
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.117/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E IDS
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **IDS DESENVOLVIMENTO E SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 761.581.289-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.238.704-3 expedido pela SESP-PR, com domicilio e residência na Rua Veraqueta, 74, Bairro Menino de Deus, CEP 85.502-160, Pato Branco/PR, endereço eletrônico: eduarda.ribas@ids.inf.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo através do Processo Administrativo nº 3.117/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 075/2021 do Pregão Presencial nº 099/2021 cujo objeto é a “Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão pública destinado à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65 incisos II §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 17.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços contínuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 3.117/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Prorrogação o contrato por um período de 12 (doze) meses, conforme despacho do Secretario de Administração, constado nos autos do Processo Administrativo nº 3.117/2024.

- Fim da vigência e execução: **02 de setembro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 em **R\$ 96.825,12** (noventa e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos), desembolsando em parcelas mensais de **R\$ 8.068,76** (oito mil, sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Considerando o reajuste previsto na clausula 5.2 do contrato, sendo aplicado o índice do ICTI, até o presente aditivo, perfazendo **4,77%**.

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal – 2023:

Exercício despesa	da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Secretaria	Valor R\$
2023		2090	08.001.10.301.0007.2025	0303	3.3.90.40.00.00	E	SAÚDE	8.088,66
2023		2100	08.001.10.301.0007.2025	0494	3.3.90.40.00.00	EA	SAÚDE	16.072,38
2023		2100	08.001.10.301.0007.2025	0494	3.3.90.40.00.00	EA	SAÚDE	51.915,56
2023		3135	09.003.08.244.0006.2042	0934	3.3.90.40.00.00	EA	ASSISTÊNCIA	20.748,53

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:917A5498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PLANTAS RECEM CULTIVADAS PELO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 44.325.526 MARIA ELIZANDRA RIZI DOS SANTOS CNPJ: 44.325.526/0001-17					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	24.000	Unidade plantas serem mantidas	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PLANTAS RECEM CULTIVADAS PELO MUNICIPIO, incluindo disponibilização de mão-de-obra, ferramentas, veículo, e fornecimento de materiais	4,90	117.600,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 28 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:134C2EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 293-2024

DECRETO Nº293/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o exercício da função de direção e sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e ratifica os termos do Decreto nº 206/2023

A Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 3, de 01 de julho de 2024, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º Para ser designado na função de direção o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

I – Ter concluído o Curso de Pedagogia ou, se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o curso de Especialização em Gestão Escolar ou equivalente;

II - Concluído com êxito o estágio probatório e, se possuidor de dois cargos, ter sido aprovado em relação ao primeiro cargo;

III - estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;

IV - Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, exigência esta válida para os que têm o curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar;

V - Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Não ter sido punido com suspensão nos últimos 5(cinco) anos ou ter sido exonerado de cargo ou função por insuficiência de desempenho nos últimos 5(cinco) anos;

VII – não possuir antecedentes criminais;

Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil ou profissionais do magistério que, além da comprovação dos requisitos previstos no artigo anterior, obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total de pontos da avaliação.

Parágrafo único. A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, denominada de Comissão Julgadora e Avaliadora, com os seguintes membros:

I - O (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

II – Um (a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;

III- um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

IV – Um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

V – Um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.

VI – Um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia.

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A avaliação compreenderá o período dos 2 (dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

Art. 6º À Comissão compete:

I – Analisar e aprovar os candidatos que apresentarem toda a documentação relacionada no art. 2º deste Decreto;

II – Aplicar a avaliação de mérito e desempenho a todos os candidatos aprovados no quesito anterior;

III – julgar, em primeira instância, os eventuais recursos interpostos em relação à documentação exigida, bem como ao resultado da avaliação;

IV – Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação da avaliação de desempenho.

Art. 7º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão Julgadora e Avaliadora e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 8º A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispostos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.

Art. 9º Na relação a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo cada candidato deverá indicar a unidade escolar de sua preferência para a sua nomeação.

Art. 10º. A indicação do Chefe do Poder Executivo para a função de nomeação não terá a obrigação de obediência à ordem de classificação na avaliação, mas terá de ser, obrigatoriamente, dentre os candidatos aprovados.

Art. 11º. Na Portaria de nomeação deverá conter a data do início e do término do mandato, obedecido ao que dispuser a legislação municipal a respeito;

Art. 12º. Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 13º. A exigência da documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e da participação na prévia avaliação de mérito e desempenho, também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

PROFESSOR(A): _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
3 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	70	
4 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	90	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40e menos de 60 dias	30	
6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado (a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 - É comum chegar atrasado (a) ou sair mais cedo	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕESADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mas não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas, mas não participa	90	
3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto (a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	90	
3 - Colabora raramente com a administração	70	
4 – Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII- PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	100	
2 – Nem sempre participa das atividades extraclasses	80	
3 – Participaramamente das atividades extraclasses	50	
4 - Nunca participadas atividades extraclasses	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII- INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido (a) pelos colegas de trabalho	100	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido (a) por todos os servidores da escola	100	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 – É comum ter atritos com servidores	50	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	40	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido (a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	70	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	50	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo (a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	90	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	60	
5- Possui 1 curso de Especialização em Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	90	
3 – Possui curso de Pedagogia	70	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	60	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	90	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	70	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	90	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	80	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	60	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADE SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	70	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	50	
4 – Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II- Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extraclasse	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X- Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

Membros da Comissão:

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2DA3289F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 065/2024

DECRETO Nº. 065 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.425.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais).”

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1746/2023 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.425.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0004.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02	DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS	
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
04	REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.13	Contribuições Patronais	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	120.000,00
03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	650.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE	
12.361.0010.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex. Corrente	5.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	180.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
1.518.2	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais- Exercício Corrente	1.610.000,00
10.301.0018.2.064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	320.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde- Exercício Corrente	200.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde (Finalidade Definida)- Exercício Corrente	300.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
08.244.0016.2.134	SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF-Exercício Anterior	800.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
18.542.0031.2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
03	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	4.425.000,00

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor deR\$ 1.450.000,00(um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor deR\$ 2.793.000,00(dois milhões, setecentos e noventa e três mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), como segue:

REDUÇÃO		
05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0004.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.91.13	Contribuições Patronais	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	120.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE	
12.361.0010.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	5.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
08.244.0016.2.134	SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04	REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	182.000,00

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:64C852BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8461 - DIVERSOS

DECRETO N. ° 8461/2024, de 15 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3291/2023, de 30 de novembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04 (148)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	50.000,00
3.3.90.30 (169)	Material de Consumo	104-RD	200.000,00

3.3.90.40 (196)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	104-RD	50.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.30 (218)	Material de Consumo	104-RD	100.000,00
3.3.90.33 (223)	Passagens e Despesas com Locomoção	104-RD	400.000,00
3.3.90.39 (230)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104-RD	100.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.30 (264)	Material de Consumo	103-RD	100.000,00
3.3.90.34 (267)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	103-RD	200.000,00
3.3.90.39 (272)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	200.000,00
3.3.90.40 (275)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	103-RD	50.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (351)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	200.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.608.0025.2.049	Desenvolvimento da Produção Animal		
3.3.90.39 (451)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	20.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39 (470)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1045-RD	200.000,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.34 (674)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	303-RD	150.000,00
3.3.90.39 (681)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	100.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.1.71.70 (836)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303-RD	75.000,00
0601.10.302.0019.2.061	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11 (861)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	300.000,00
3.3.90.34 (888)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	303-RD	100.000,00
3.3.90.39 (894)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	300.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.1.90.94 (1159)	Indenizações e Restituições	000-RD	15.000,00
3.3.90.39 (1170)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	50.000,00
1001.08.243.003.4.6.07 2	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.14 (1186)	Diárias – Pessoal Civil	941-RD	20.000,00
TOTAL			3.030.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (136)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	100.000,00
3.1.90.13 (138)	Contribuições Patronais	103-RD	20.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (151)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	200.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (253)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	430.000,00
3.3.90.34 (266)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	200.000,00
3.3.90.39 (271)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	300.000,00
0501.12.365.0012.2.104	PRÉ ESCOLAR		
3.1.90.11 (281)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	200.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.13 (354)	Contribuições Patronais	101-RD	100.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11 (458)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	300.000,00
3.3.90.30 (463)	Material de Consumo	000-RD	180.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.1.71.70 (835)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000-RD	300.000,00
3.3.71.70 (839)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000-RD	300.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.39 (893)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	400.000,00
TOTAL			3.030.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3EA88292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
PWW0E68	275410D000038798	29/03/2024	74550	R\$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo				
V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto				
à DEPTRAN-DV até 30/08/2024.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AND9J52	116100T000483756	04/07/2024	54100	
FJS2C60	116100T000483757	04/07/2024	54100	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQD0C50	116100T001824121	01/05/2024	56222	R\$ 88.38
AVA2464	275410V000017983	06/05/2024	76331	R\$ 293.47
BAP0H49	275410V000018210	08/05/2024	54521	R\$ 195.23
FKC3G86	275410V000018030	06/05/2024	57380	R\$ 293.47
FPO0I94	275410NIC0013585	19/04/2024	50020	R\$ 390.46
GHK5A56	275410NIC0013582	19/04/2024	50020	R\$ 390.46
JAJ8I41	275410NIC0013580	19/04/2024	50020	R\$ 586.94
LYV1013	275410V000018159	03/05/2024	54525	R\$ 195.23
MGZ1D79	275410NIC0013583	19/04/2024	50020	R\$ 390.46
RHK0J65	275410NIC0013581	19/04/2024	50020	R\$ 586.94
RHM6I68	275410NIC0013584	19/04/2024	50020	R\$ 586.94
SDZ9J74	275410V000018029	06/05/2024	76332	R\$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo				
V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto				
à DEPTRAN-DV até 02/09/2024.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAA8H09	275410V000018431	10/07/2024	76331	
ABM8G04	275410D000041127	06/07/2024	74550	
ABV1B18	275410D000041144	06/07/2024	74630	
ACJ3612	275410D000041211	09/07/2024	74550	
ADY1A03	116100T001827692	05/07/2024	55680	
AEQ9823	275410D000041233	10/07/2024	74550	
AGE9B86	275410D000041201	08/07/2024	74550	
AGH8H77	275410D000041249	10/07/2024	74550	
AHS0515	275410D000041216	09/07/2024	74550	
AJQ8479	275410D000041091	05/07/2024	74550	
AJU4J99	275410D000041149	06/07/2024	74550	
AKC8410	275410D000041184	07/07/2024	74550	
AKF9J87	275410D000041210	09/07/2024	74550	
AKY5877	275410D000041124	06/07/2024	74550	
ALD3329	275410D000041183	07/07/2024	74550	
ALH0E23	275410D000041214	09/07/2024	74550	
ALK5F09	275410D000041141	06/07/2024	74550	
ALL6I95	275410D000041221	09/07/2024	74710	
ALS7790	275410D000041202	08/07/2024	74630	
ALT1I84	275410D000041198	08/07/2024	74550	
ALZ0E79	275410D000041123	06/07/2024	74550	
AMM9A06	275410D000041252	10/07/2024	74550	
ANN1B56	275410D000041125	06/07/2024	74550	
ANP5F24	275410D000041142	06/07/2024	74550	
ANP5F24	275410D000041096	05/07/2024	74550	
ANQ1C64	275410D000041098	05/07/2024	74550	
AOI7321	275410D000041237	10/07/2024	74550	
AOI7321	275410D000041241	10/07/2024	74630	
AOO2493	275410D000041129	06/07/2024	74550	
AOY2I32	275410D000041168	07/07/2024	74550	

API0D72	275410D000041122	06/07/2024	74710
API0D72	275410D000041208	09/07/2024	74710
API0D72	275410D000041206	09/07/2024	74550
API0D72	275410D000041097	05/07/2024	74630
APN5546	275410D000041095	05/07/2024	74550
APV3I93	275410D000041209	09/07/2024	74550
ART4951	275410D000041126	06/07/2024	74550
ARX0I02	275410D000041176	07/07/2024	74550
ASF4A51	116100T001827693	05/07/2024	54284
ASR1D75	275410D000041218	09/07/2024	74550
ATP9G85	275410D000041232	10/07/2024	74550
ATR3I13	275410D000041171	07/07/2024	74550
AUI4H35	275410D000041160	07/07/2024	74550
AUI5712	275410D000041187	08/07/2024	74550
AUU8A21	275410D000041162	07/07/2024	74550
AVA4D85	275410V000018427	08/07/2024	58780
AVC6F11	275410D000041247	10/07/2024	74550
AVT1024	275410D000041193	08/07/2024	74550
AWB9702	275410V000018428	10/07/2024	76331
AWK8076	275410D000041205	08/07/2024	74550
AWY2991	275410D000041196	08/07/2024	74550
AXG2I64	275410D000041203	08/07/2024	74550
AXM8904	275410D000041224	09/07/2024	74550
AYV6F49	275410D000041153	06/07/2024	74550
AZL4H81	275410D000041166	07/07/2024	74550
AZM3J05	275410D000041239	10/07/2024	74550
AZM6I58	275410D000041175	07/07/2024	74550
BAJ5J40	275410D000041133	06/07/2024	74550
BAL3H55	275410D000041215	09/07/2024	74550
BAL3J04	275410D000041222	09/07/2024	74550
BAZ2577	275410D000041189	08/07/2024	74550
BAZ2577	275410D000041225	10/07/2024	74630
BAZ2577	275410D000041207	09/07/2024	74630
BAZ4062	275410D000041179	07/07/2024	74550
BBD4A88	275410D000041250	10/07/2024	74550
BBN4252	275410D000041229	10/07/2024	74550
BBR2A61	275410D000041165	07/07/2024	74550
BBV9576	275410D000041103	05/07/2024	74550
BBW0C59	275410D000041204	08/07/2024	74550
BBW5E17	275410D000041246	10/07/2024	74550
BBW5E17	275410D000041195	08/07/2024	74550
BCE8E68	275410D000041114	05/07/2024	74630
BCS0G24	275410D000041154	06/07/2024	74550
BCS0G24	275410D000041199	08/07/2024	74550
BCS0G24	275410D000041244	10/07/2024	74550
BDC3H50	275410D000041115	05/07/2024	74550
BDF5B40	275410D000041137	06/07/2024	74550
BDF8D99	275410D000041112	05/07/2024	74550
BDJ0I16	275410D000041178	07/07/2024	74630
BDJ9G11	275410D000041117	05/07/2024	74550
BDT8E04	275410D000041191	08/07/2024	74550
BDT8H47	275410D000041219	09/07/2024	74550
BDW8D63	275410D000041185	07/07/2024	74630
BDZ1A41	275410D000041242	10/07/2024	74550
BEB7B47	275410D000041118	05/07/2024	74550
BEJ4B83	275410D000041217	09/07/2024	74550
BEQ3C10	275410D000041181	07/07/2024	74550
BEU3G28	275410D000041192	08/07/2024	74550
BEW6G12	275410D000041190	08/07/2024	74550
CXW7706	275410D000041170	07/07/2024	74550
DCH3J19	275410D000041113	05/07/2024	74550
DLC3G68	275410D000041157	06/07/2024	74550
DPP4A04	275410D000041150	06/07/2024	74550
DPR6A65	275410D000041161	07/07/2024	74550
EAF9047	275410D000041223	09/07/2024	74550
ECP5B48	275410D000041213	09/07/2024	74550
EKV8500	275410D000041174	07/07/2024	74550
ETK0E11	275410D000041220	09/07/2024	74550
FAH1H98	275410D000041135	06/07/2024	74550
FAQ9C80	275410D000041146	06/07/2024	74550
FEY3C82	275410D000041116	05/07/2024	74550
FJZ2J99	275410D000041251	10/07/2024	74630
FNE5A53	275410D000041234	10/07/2024	74550
FZO5I49	275410D000041136	06/07/2024	74550
HIB3I69	275410D000041120	06/07/2024	74550
HIY6I82	275410D000041094	05/07/2024	74550
INN9G35	275410D000041253	10/07/2024	74630
IQO6C77	275410D000041143	06/07/2024	74550
IUZ2A06	275410D000041107	05/07/2024	74550
IVK8J42	275410D000041147	06/07/2024	74550
IWJ9I09	275410D000041197	08/07/2024	74550
JBD3E38	275410D000041172	07/07/2024	74550
JZP8B82	275410V000018430	10/07/2024	76331
KEA6I28	275410D000041254	10/07/2024	74550
KXS8H26	275410D000041238	10/07/2024	74550
KYR6J77	275410D000041163	07/07/2024	74550
MBM0358	275410D000041182	07/07/2024	74630
MBT0G19	275410D000041152	06/07/2024	74550
MBT0G19	275410D000041200	08/07/2024	74550

MDK3B02	275410D000041090	05/07/2024	74550
MDK3B02	275410D000041092	05/07/2024	74550
MDK3B02	275410D000041148	06/07/2024	74550
MDK3B02	275410D000041151	06/07/2024	74550
MDK3B02	275410D000041186	08/07/2024	74630
MEF6C66	275410V000018429	10/07/2024	76331
MET9006	275410D000041109	05/07/2024	74550
MEW6H15	275410D000041248	10/07/2024	74550
MFQ9B19	275410D000041119	05/07/2024	74550
MFQ9B19	275410D000041131	06/07/2024	74630
MGH6F50	275410D000041156	06/07/2024	74550
MIP2C61	275410D000041188	08/07/2024	74550
MJD9I67	275410D000041101	05/07/2024	74550
MJD9I67	275410D000041121	06/07/2024	74550
MKB1F39	275410D000041173	07/07/2024	74630
MLL6C95	275410D000041104	05/07/2024	74550
MLS0C79	275410D000041226	10/07/2024	74550
NJF5902	275410D000041132	06/07/2024	74550
OKF7064	275410D000041089	05/07/2024	74630
OTK2D17	275410D000041227	10/07/2024	74550
PHC2D38	275410D000041139	06/07/2024	74550
PHK1C15	275410D000041235	10/07/2024	74550
PVR4A07	275410D000041128	06/07/2024	74630
PWB5A76	275410D000041159	07/07/2024	74550
QDD7H48	275410D000041230	10/07/2024	74550
QGT1D18	275410D000041236	10/07/2024	74550
QHP6I82	275410D000041228	10/07/2024	74550
QIT6F90	275410D000041231	10/07/2024	74550
QIY0E33	275410D000041140	06/07/2024	74550
QPN9B97	275410D000041169	07/07/2024	74550
QQN0E26	275410D000041155	06/07/2024	74550
QTP7I07	275410D000041106	05/07/2024	74550
QXZ7H34	275410D000041110	05/07/2024	74550
RAM8B28	275410D000041194	08/07/2024	74550
RHC9D65	275410D000041108	05/07/2024	74550
RHO3G58	275410D000041134	06/07/2024	74550
RHU9J69	275410D000041138	06/07/2024	74550
RHX7E26	275410D000041180	07/07/2024	74710
RRX6B08	275410D000041177	07/07/2024	74550
RXW9H40	275410D000041243	10/07/2024	74550
RXX0I97	275410V000018426	11/07/2024	57463
RYH0A88	275410D000041105	05/07/2024	74550
RYK7J09	275410D000041145	06/07/2024	74550
SDY7C53	275410D000041099	05/07/2024	74550
SEG9D44	275410D000041158	07/07/2024	74550
SEL8E42	275410V000018432	10/07/2024	76331
SEP9E88	275410D000041167	07/07/2024	74550
SEU2F71	275410D000041212	09/07/2024	74550
SEV3I21	275410D000041245	10/07/2024	74550
SEV8B82	275410D000041164	07/07/2024	74550
SFF0I57	275410D000041093	05/07/2024	74550
SFF7C37	275410D000041111	05/07/2024	74630
SFK0F69	275410D000041102	05/07/2024	74550
SFO7E07	275410D000041130	06/07/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFT9B62	275410V000019014	02/07/2024	55412
AHG0363	275410V000018796	03/07/2024	55412
AIQ2E43	275410V000018896	25/06/2024	55412
AJY0151	275410V000019018	01/07/2024	55412
AMC4F91	275410V000018750	02/07/2024	55412
AOJ1J36	275410V000018900	01/07/2024	55412
AOM5A05	275410V000018899	01/07/2024	55412
AOS9431	275410V000019019	01/07/2024	55412
APV3500	275410V000019052	02/07/2024	55412
ASIE93	275410V000018898	01/07/2024	55412
AWB3E10	275410V000019009	01/07/2024	55412
AWI4387	275410V000018894	01/07/2024	55412
AWJ3H51	275410V000019017	01/07/2024	55412
AWZ5B14	275410V000018799	03/07/2024	55412
AXH8894	275410V000018944	25/06/2024	55412
BDB3D81	275410V000018937	03/07/2024	55412
BDE9D62	275410V000019153	01/07/2024	55412
BLJ7B61	275410V000019051	03/07/2024	55412
CDM5202	275410V000019102	01/07/2024	55412
COR0465	275410V000018943	01/07/2024	55412
CSN0C94	275410V000019013	02/07/2024	55412
CYO3536	275410V000019151	02/07/2024	55412
DCM9F14	275410V000018790	02/07/2024	55412
DZW0I42	275410V000018788	02/07/2024	55412
EQK7G64	275410V000018941	01/07/2024	55412
ETT9277	275410V000019015	02/07/2024	55412
FCQ2C79	275410V000018791	02/07/2024	55412

FXE4G51	275410V000019152	01/07/2024	55412
GGL3J40	275410V000019008	01/07/2024	55412
GWC5E47	275410V000018938	02/07/2024	55412
HSI7268	275410V000019011	25/06/2024	55412
ILB6G35	275410V000018789	02/07/2024	55412
IOW4F68	275410V000019101	01/07/2024	55412
ITY5D53	275410V000019012	03/07/2024	55412
KYB4G86	275410V000019016	01/07/2024	55412
KYI2F86	275410V000018939	02/07/2024	55412
MEQ6I95	116100T001827694	06/07/2024	54521
MFB9B99	275410V000018893	01/07/2024	55412
MFD1H48	275410V000019010	25/06/2024	55412
MGQ4F93	275410V000018798	03/07/2024	55412
MHU0768	275410V000018895	01/07/2024	55412
NTT3A70	275410V000018795	25/06/2024	55412
NXK9G77	275410V000018942	01/07/2024	55412
OQW0G65	275410V000018794	01/07/2024	55412
QXH6F54	275410V000018793	01/07/2024	55412
RHR5B03	275410V000018936	03/07/2024	55412
RUO6I60	275410V000018940	01/07/2024	55412
SEU7B22	275410V000018897	25/06/2024	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQB6I01	275410D000038046	74550	R\$ 130.16
BDI8J32	275410D000038144	74550	R\$ 130.16
MAJ3731	275410D000038130	74550	R\$ 130.16
MID5D65	275410D000038077	74550	R\$ 130.16
QET8E54	275410D000038033	74550	R\$ 130.16
RHL8C71	275410D000038052	74550	R\$ 130.16
SFD0J28	116100T001637288	54521	R\$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE5H57	275410NIC0013818	25/06/2024	50020
AIU1362	275410NIC0013827	25/06/2024	50020
AUQ7705	275410NIC0013815	25/06/2024	50020
AWV9C48	275410NIC0013832	25/06/2024	50020
AZT9395	275410NIC0013812	25/06/2024	50020
BAD9518	275410NIC0013822	25/06/2024	50020
BAZ5B87	275410NIC0013831	25/06/2024	50020
BDO1C71	275410NIC0013810	25/06/2024	50020
BEU0J63	275410NIC0013816	25/06/2024	50020
FLJ1J77	275410NIC0013834	25/06/2024	50020
FMC1A79	275410NIC0013814	25/06/2024	50020
FUK9I46	275410NIC0013821	25/06/2024	50020
GJL7366	275410NIC0013833	25/06/2024	50020
HTP9F08	275410NIC0013811	25/06/2024	50020
NEG2289	116100T000644835	09/07/2024	54522
NWR7F53	116100T000389273	09/07/2024	54600
QJL0252	275410NIC0013824	25/06/2024	50020
QQD2G42	275410NIC0013819	25/06/2024	50020
QUP3E77	275410NIC0013817	25/06/2024	50020
REY9C88	275410NIC0013828	25/06/2024	50020
RMS9C48	275410NIC0013826	25/06/2024	50020
RTA4I51	275410NIC0013829	25/06/2024	50020
RUM7F89	275410NIC0013813	25/06/2024	50020
RYH0F97	275410NIC0013820	25/06/2024	50020
SIO4F93	275410NIC0013825	25/06/2024	50020
STK3G06	275410NIC0013830	25/06/2024	50020
SYC6B06	275410NIC0013823	25/06/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 05/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWH6281	116100T000806907	04/05/2024	55250
AXB5489	116100T001637292	06/05/2024	55090
BBJ9D30	116100T001637290	06/05/2024	55090
DOS2I50	116100T001637291	06/05/2024	55090
FJS9214	116100T001637293	06/05/2024	55090
QAF9I85	116100T000339150	03/05/2024	53800

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			

até 05/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFU7H81	116100T001727363	03/05/2024	55250	R\$ 130.16
AJZ4864	275410NIC0013586	23/04/2024	50020	R\$ 260.32
ALD7C41	116100T000806908	05/05/2024	56492	R\$ 130.16
AQS0F62	275410V000017850	11/04/2024	55412	R\$ 195.23
AWX0353	275410NIC0013589	23/04/2024	50020	R\$ 260.32
AZP5F67	116100T001637296	06/05/2024	54522	R\$ 195.23
BCX5D44	116100T001322562	04/05/2024	76251	R\$ 293.47
BDS9H67	275410NIC0013588	23/04/2024	50020	R\$ 260.32
BDV0G82	275410NIC0013595	23/04/2024	50020	R\$ 260.32
BEW0F36	116100T001322564	04/05/2024	76251	R\$ 293.47
BLU6599	116100T001414196	07/05/2024	54521	R\$ 195.23
DYE3B76	275410V000018065	11/04/2024	55412	R\$ 195.23
IZF8H18	275410NIC0013592	23/04/2024	50020	R\$ 260.32
KYI2F86	116100T001637294	06/05/2024	56144	R\$ 195.23
MER2841	116100T001322565	04/05/2024	55411	R\$ 195.23
PHC2C30	275410NIC0013594	23/04/2024	50020	R\$ 260.32
PUI8F94	116100T001637295	06/05/2024	55500	R\$ 130.16
RHH3D71	275410NIC0013591	23/04/2024	50020	R\$ 260.32
RHJ7D72	116100T000806910	05/05/2024	56144	R\$ 195.23
SDR6D20	275410NIC0013597	23/04/2024	50020	R\$ 260.32
SEF7J73	275410NIC0013590	23/04/2024	50020	R\$ 260.32
SEF7J75	275410NIC0013596	23/04/2024	50020	R\$ 390.46
SEG4G03	275410NIC0013593	23/04/2024	50020	R\$ 260.32
SER7B75	275410NIC0013587	23/04/2024	50020	R\$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 05/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVA2464	275410NIC0013835	28/06/2024	50020
FKC3G86	275410NIC0013836	28/06/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZA7E06	275410D000039069	08/04/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFB8H05	275410V000017795	04/04/2024	55414	R\$ 195.23
AOU8979	275410D000038856	01/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXB9862	116100T001522022	11/04/2024	55250	R\$ 130.16
BBN7B16	275410V000017690	19/03/2024	55414	R\$ 195.23
BBQ4F76	116100T000329036	15/03/2024	56144	R\$ 195.23
BDO1C71	275410V000017740	30/04/2024	54521	R\$ 195.23
DAG9278	116100T001522012	06/04/2024	55250	R\$ 130.16
FSV3I08	116100T000329044	12/04/2024	55090	R\$ 130.16
FZO5I85	275410D000038986	06/04/2024	74550	R\$ 130.16
PWW0E68	275410D000038948	05/04/2024	74550	R\$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A97B9DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

INÍCIO: 23/08/2024 - **VALIDADE:** 23/08/2025
Objeto: Aquisição de Mangueiras e Conexões Hidráulicas para uso nas Máquinas e Caminhões da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Razão Social: MARCELO AMARAL LUCAS
CNPJ: 34.843.253/0001-49
Endereço: Rua Professor Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, CEP: 84.504-454, BAIRRO: Fosforo, Irati/Pr
Telefone: (42) 9906-3354
E-mail: iracenter@hotmail.com
Representante Legal: Marcelo Amaral Lucas
Cadastro: 152848-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Mangueiras e Conexões Hidráulicas para uso nas Máquinas e Caminhões da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 32.047,99 (trinta e dois mil e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ITENS BITOLA 1/4"	HIDRAFLUX	1	UN	R\$ 2.456,05	R\$ 2.456,05
2	ITENS BITOLA 3/8"	HIDRAFLUX	1	UN	R\$ 3.762,70	R\$ 3.762,70
3	ITENS BITOLA 1/2"	HIDRAFLUX	1	UN	R\$ 8.745,82	R\$ 8.745,82
4	ITENS BITOLA 5/8"	HIDRAFLUX	1	UN	R\$ 4.459,00	R\$ 4.459,00
5	ITENS BITOLA 3/4"	HIDRAFLUX	1	UN	R\$ 5.679,74	R\$ 5.679,74
6	ITENS BITOLA 1"	HIDRAFLUX	1	UN	R\$ 4.048,85	R\$ 4.048,85
7	ITENS BITOLA 1.1/4"	HIDRAFLUX	1	UN	R\$ 2.895,83	R\$ 2.895,83
TOTAL					R\$ 32.047,99	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 03 (três) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4 Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
- 8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 8.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 9.1** Manter durante todo ato de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
- 9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
- 9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
- 9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
- 9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
- 10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): DANIELE CRISTINA GOMES designado pela Portaria nº 009/2024.
- 11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
 - a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
 - b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
 - c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.2.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

- 12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Marcelo Amaral Lucas
MARCELO AMARAL LUCAS
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:904E5DA2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 50.591.089/0001-86
Endereço: AV Jose de Palma Renno, Nº: 623, CEP: 86.430-000, BAIRRO: Renno Park, Santo Antonio da Platina/Pr
Telefone: (43) 9104-5534
E-mail: a2xrcomercial@outlook.com
Representante Legal: Rosana Francisco Rebellato Fernandes
Cadastro: 174048-2

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 7.675,88 (sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
100	LIMA ENDODONTICA 1ª SERIE N 40.	TDK	40	SG38	R\$ 11,96	R\$ 478,40
109	MATRIZ AÇO INOX 5MM.	PREVEN	30	SG38	R\$ 0,98	R\$ 29,40
110	MATRIZ AÇO INOX 7MM.	PREVEN	20	SG38	R\$ 1,09	R\$ 21,80
113	OXIDO DE ZINCO PÓ 50 GRS.	AF DO BRASIL	1	SG38	R\$ 4,74	R\$ 4,74
114	PAPEL CARBONO DE ARTICULAÇÃO 40 MICRAS -BLOCO.	PREVEN	20	SG38	R\$ 4,00	R\$ 80,00
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05 CM X 100M.	HARBO	40	RL	R\$ 23,68	R\$ 947,20
120	PARAMONOCLOFENOL CANF	MAQUIRA	6	SG38	R\$ 7,93	R\$ 47,58
127	PORTA ALGODÃO DE INOX COM MOLA 08X10 CM.	PREVEN	20	SG38	R\$ 48,39	R\$ 967,80
131	PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL.	PREVEN	50	SG38	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
148	SUGADOR DESC PACOTES C/40.	ALLPRIME	100	PC	R\$ 7,70	R\$ 770,00
149	SUGADOR ENDOD DESCARTAVEL C/ 20.	AEG	20	PC	R\$ 14,35	R\$ 287,00
150	TESTE BIOLÓGICO	MAQUIRA	10	CX	R\$ 47,99	R\$ 479,90
153	TIRA DE LIXA DE AÇO 5MM.	PREVEN	20	PC	R\$ 6,40	R\$ 128,00
155	TIRA DE POLIÉSTER PACOTES COM 50.	PREVEN	10	PC	R\$ 0,97	R\$ 9,70
157	VASELINA SÓLIDA - 30G.	AF DO BRASIL	10	FCS	R\$ 6,62	R\$ 66,20
158	VERNIZ CAVITARIO	AF DO BRASIL	10	SG38	R\$ 9,46	R\$ 94,60
20	BISTURI DESCARTÁVEL, CABO:POLIPROPIL, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, N15.	DESCARPACK	50	SG38	R\$ 0,39	R\$ 19,50
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1012.	FAVA	30	SG38	R\$ 2,20	R\$ 66,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1013.	FAVA	40	SG38	R\$ 2,17	R\$ 86,80

29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1014HL.	FAVA	30	SG38	R\$ 2,16	R\$ 64,80
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1016.	FAVA	40	SG38	R\$ 2,16	R\$ 86,40
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1016HL.	FAVA	40	SG38	R\$ 2,20	R\$ 88,00
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1151.	FAVA	20	SG38	R\$ 2,17	R\$ 43,40
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 2135.	FAVA	20	SG38	R\$ 2,20	R\$ 44,00
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 2137.	FAVA	40	SG38	R\$ 2,16	R\$ 86,40
41	BROCA DIAMANTADA 3195 FF GRANA VERMELHA.	FAVA	30	SG38	R\$ 2,20	R\$ 66,00
44	CARIOTÁTICO 30%	AF DO BRASIL	30	SG38	R\$ 20,21	R\$ 606,30
50	CUNHA DE MADEIRA.	AF DO BRASIL	10	CX	R\$ 6,49	R\$ 64,90
60	ESCOVA AÇO INOX COM CABO.	AF DO BRASIL	10	SG38	R\$ 25,00	R\$ 250,00
86	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA.	MAQUIRA	12	SG38	R\$ 3,83	R\$ 45,96
9	AGULHA GENG CURTA 30G, 0,3X25MM, AÇO INOX Caixas C/100.	DESCARPACK	15	CX	R\$ 21,30	R\$ 319,50
95	IRM LÍQUIDO PÓ E LÍQ.	AF DO BRASIL	10	SG38	R\$ 14,46	R\$ 144,60
TOTAL					R\$ 7.675,88	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda a ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN degnado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

- 12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 12.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

A2xr Comercial LTDA
ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:42B912CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52.685.881/0001-25
Endereço: Rua Rodolfo Cremm, Nº 13018, CEP: 87.083-661, BAIRRO: Jardim Monte Rei, Maringa/Pr
Telefone: (44) 9729-8786
E-mail: contato.cirurgica2023@gmail.com
Representante Legal: Sergio Alberto Macacari
Cadastro: 174050-4

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
104	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P C/100 UM.	MEDIX	200	CX	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00
TOTAL					R\$ 4.260,00	

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Cirurgia Medplus - Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

SERGIO ALBERTO MACACARI

Detentora da Ata

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:76644BE7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.504.525/0001-34

Endereço: Rua Osorio Duque-Estrada, Nº 763. CEP: 83.321-060, BAIRRO: Vargem Grande, Pinhais/Pr

Telefone: (41) 3012-0304/ (41) 3107-1294

E-mail: humberto.donini@dentalprimecw.com.br

Representante Legal: Humberto Délio Donini

Cadastro: 155596-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.602,40 (mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	AGULHA GENG LONGA 27G, 0,4X30MM, AÇO INOX CAIXAS C/100.	DFL	5	CX	R\$ 28,64	R\$ 143,20
122	PASTA DENTAL 50GRS.	ICE FRESH	100	SG38	R\$ 1,58	R\$ 158,00
129	POTE DAPPEN DE VIDRO.	ART VIDRO	10	SG38	R\$ 2,44	R\$ 24,40
13	ALGODÃO ROLETE DENTAL, FIBRAS 100%ALGODÃO PACOTES.	SSPLUS	150	PC	R\$ 2,22	R\$ 333,00
138	RESINA FOTOP NANOHIBRIDA B2 A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA.	KULZER	10	SG38	R\$ 38,23	R\$ 382,30
145	SONDA EXPLORADORA N5.	GOLGRAN	10	SG38	R\$ 7,48	R\$ 74,80
159	VERNIZ COM FLUOR.	SSWHITE	5	SG38	R\$ 21,74	R\$ 108,70
74	FIO DENTAL C/ 25M.	MEDFIO	300	SG38	R\$ 1,26	R\$ 378,00
TOTAL					R\$ 1.602,40	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
- 8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 8.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 9.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
- 9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
- 9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
- 9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
- 9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
- 10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.
- 11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
 - a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
 - b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
 - c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Dental Prime - Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares LTDA

HUMBERTO DÉLIO DONINI

Detentora da Ata

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:13F1ABDB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Endereço: Rua Luiz Segundo Rossoni, Nº 315, CEP: 85.901-170, BAIRRO: Centro, Toledo/Pr

Telefone: (45) 2035-6034

E-mail: difemedicamentos@hotmail.com

Representante Legal: Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto

Cadastro: 174052-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.116,00 (mil cento e dezesseis reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML – USO HOSPITALAR.	SUPER VALE	200	FCS	R\$ 5,58	1.116,00
TOTAL						R\$ 1.116,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão liquidados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Dife Distribuidora De Medicamentos LTDA
KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B84CBA4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.127.606/0001-31
Endereço: Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 334, CEP: 87.309-185, BAIRRO: Jardim Izabel, Campo Mourao/Pr
Telefone: (44) 3016-3500
E-mail: elismedcomercial@gmail.com
Representante Legal: Luiz Carlos Arismende Costa
Cadastro: 155776-9

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 5.240,05 (cinco mil duzentos e quarenta reais e cinco centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08 CM X 100M.	CIEX	30	RL	R\$ 34,82	R\$ 1.044,60
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M.	CIEX	20	RL	R\$ 65,25	R\$ 1.305,00
5	ACIDOPERACÉTICO 0,2% DESINFETANTE DE ALITROSO NIVEL 1000 ML	RIOQUIMICA	50	SG38	R\$ 57,81	R\$ 2.890,45
TOTAL					R\$ 5.240,05	

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

- 4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual

de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda a ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Elismed Comercial de Equipamentos e Materiais Medicos LTDA

LUIZ CARLOS ARISMEDE COSTA

Detentora da Ata

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:BE20D7F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.676.642/0001-08

Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, CEP: 85.045-010, BAIRRO: Bonsucesso, Guarapuava/Pr

Telefone: (42) 3629-1642

E-mail: compras@hortoplus.com

Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini

Cadastro: 155779-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 5.933,90 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MÁSCARA N95 SEM VALVULA.	MEDIX	50	SG38	R\$ 2,33	R\$ 116,50
	PASTA DE MAISTO.	IODONTOSUL	15	SG38	R\$ 35,99	R\$ 539,85
	REVELADOR RX LIQUIDO.	SSPLUS	4	LT	R\$ 11,50	R\$ 46,00
	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML.	MEDIX	1000	SG38	R\$ 0,25	R\$ 250,00
	AVENTAL DESCARTAVEL.	MEGAMEDICA	400	SG38	R\$ 1,91	R\$ 764,00
	ALMOTOLIA.	J PROLAB	5	SG38	R\$ 2,80	R\$ 14,00
	COLETOR MATERIAL.	DESCARBOX	100	SG38	R\$ 2,63	R\$ 263,00
	AGUA OXIGENADA 10V, ANTISSEPTICO - 1LITRO.	VIC PHARMA	5	LT	R\$ 6,83	R\$ 34,15
	FORMOCRESOL 10ML.	BIODINAMICA	5	SG38	R\$ 7,50	R\$ 37,50
	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - LITROS.	CICLO FARMA	10	LT	R\$ 8,89	R\$ 88,90
	LENÇO UMEDECIDO	BABY FREE C/	200	PC	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
TOTAL					R\$ 5.933,90	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN degnado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 12.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA
MARCELO BRANDALISE ZANINI
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:E14189BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: Rua Doutor Joao Caruso, Nº 2115, CEP: 99.706-250, BAIRRO: Industrial, Erechim/RS
Telefone: (54) 2106-7930
E-mail: inovamed@inovamedhospitalar.com
Representante Legal: Jhonatan Boni
Cadastro: 154178-1

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
- 1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 322,90 (trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML AMPOLA DE 10 ML	FARMACE	1000	SG38	R\$ 0,32	R\$ 322,90
TOTAL					R\$ 322,90	

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
- 2.2** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
- 2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
- 3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Inovamed Hospitalar LTDA

JHONATAN BONI

Detentora da Ata

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:29A60462

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 32.282.308/0001-63

Endereço: Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, Nº 287, CEP: 87.030-170, Vila Santo Antonio, Maringa/Pr

Telefone: (44) 9766-1685

E-mail: lokalmed@outlook.com

Representante Legal: Jose de Brito

Cadastro: 161675-7

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO Ade equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO	PROLINK	50	LT	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
TOTAL						R\$ 1.245,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda a ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN degnado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

- 12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 12.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

J de Brito - Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA
JOSE DE BRITO
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:25A384A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: JUARES LIMA DOS SANTOS
CNPJ: 12.991.532/0001-17
Endereço: AV Mandacaru, Nº 4066, CEP: 87.083-673, BAIRRO: Jardim Monte Rei, Maringa/Pr
Telefone: (44) 9165-9129
E-mail: dentalnobre@hotmail.com
Representante Legal: Dauana da Paz Silva
Cadastro: 174054-7

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
- 1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 5.797,35 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
101	LUBRIFICANTE SPRAY PARA TURBINA E MICROMOTOR, LIVRE DE CFC.	MAQUIRA	40	FCS	R\$ 11,84	R\$ 473,60
123	PASTA PROFILÁTICA E POLIMENTO.	MAQUIRA	20	SG38	R\$ 4,48	R\$ 89,60
132	RESINA FLOW A2.	MAQUIRA	20	SG38	R\$ 10,22	R\$ 204,40
133	RESINA FLOW A3.	MAQUIRA	20	SG38	R\$ 10,31	R\$ 206,20
141	SELANTE RESINOSO FOTOP FÓSS E FISS, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR.	MAQUIRA	50	SG38	R\$ 6,39	R\$ 319,50
147	SPRAY ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE.	MAQUIRA	10	SG38	R\$ 32,99	R\$ 329,90
18	BICARBONATO DE SÓDIO USO ODONTOLÓGICO 500 GR.	MAQUIRA	10	FCS	R\$ 12,49	R\$ 124,90
4	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%.	MAQUIRA	100	SG38	R\$ 1,12	R\$ 112,00
45	CIMENTO HIDRÓXIDO CÁLCIO.	MAQUIRA	20	SG38	R\$ 19,24	R\$ 384,80
68	ESPONJA DE FIBRINA EM CARTELA.	MAQUIRA	5	CX	R\$ 38,76	R\$ 193,80
7	ADESIVO DENTAL UNIVERSAL TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: DESIVO + PRIMER.	MAQUIRA	20	SG38	R\$ 10,08	R\$ 201,60
70	EUGENOL VIDRO 20 ML.	MAQUIRA	5	SG38	R\$ 8,19	R\$ 40,95
80	FLUOR GEL.	MAQUIRA	20	SG38	R\$ 4,48	R\$ 89,60
90	INDICADOR BIOLÓGICO.	MAQUIRA	40	SG38	R\$ 17,50	R\$ 700,00
93	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA PRONTA PRA	MAQUIRA	30	SG38	R\$ 49,43	R\$ 1.482,90

	USO.					
94	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR.	MAQUIRA	40	SG38	R\$ 21,09	R\$ 843,60
TOTAL					R\$ 5.797,35	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3 Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
- 8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 8.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 9.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
- 9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
- 9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
- 9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
- 9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
- 10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN degnado pela Portaria nº 088/2024.
- 11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
 - a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
 - b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
 - c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

JUARES LIMA DOS SANTOS
DAUANA DA PAZ SILVA
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7B7570D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ: 72.150.550/0001-06
Endereço: Rua Uniao da Vitoria, Nº 37, CEP: 85.605-586, BAIRRO: Miniguacu, Francisco Beltrao/Pr
Telefone: (46) 3057-1881
E-mail: licitacao.medmais@gmail.com
Representante Legal: Juliano de Costa
Cadastro: 174056-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 4.836,90 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
46	CINTA PROFILATICA DE AÇO INOX.	MICRODONT/	10	CX	R\$ 56,33	R\$ 563,30
59	DISCO DE LIXA DIAMANTADA- REFIL GRAN. GROSSA 12MM.	FGM	40	CX	R\$ 91,21	R\$ 3.648,40
75	FIOS PARA SUTURA NYLON - CTI 3/8 CIRC. TRG. 3-0CM/45CM – CAIXAS 24UNIDADES.	PROCARE	20	CX	R\$ 31,26	R\$ 625,20
TOTAL					R\$ 4.836,90	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Juliano de Costa LTDA

JULIANO DE COSTA

Detentora da Ata

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:6197E63A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 20.669.174/0001-59

Endereço: Rua Itanhaem, Nº 1831, CEP: 14.075-050, BAIRRO: Vila Carvalho, Ribeirao Preto/SP

Telefone: (16) 3771-1960

E-mail: sac@khalkos.com.br

Representante Legal: Carolina Bega Junqueira Pereira

Cadastro: 174057-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
143	SERINGA TRIPLICE.	KHALKOS	2	SG38	R\$ 230,00	R\$ 460,00
TOTAL					R\$ 460,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda a execução das condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou a autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

K2 Industria, Comercio, Importacao e Exportacao LTDA
CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:DF8CE6A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03
Endereço: V Vereador Djalma Magalhaes Barros, Nº 5610, CEP: 87.211-409, BAIRRO: Zona 11A, Cianorte/Pr
Telefone: (44) 9809-1413
E-mail: financeiro.odg@hotmail.com
Representante Legal: Marina Testa
Cadastro: 162660-4

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
- 1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
107	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.	PROPRIA	100	CX	R\$ 4,16	R\$ 416,00
TOTAL					R\$ 416,00	

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
- 2.2** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
- 2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
- 3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

M Testa Atacado LTDA

MARINA TESTA

Detentora da Ata

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:223361A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 28.857.335/0001-40

Endereço: Rua Barao do Cerro Azul, Nº 42, CEP: 86.025-110, BAIRRO: Recreio, Londrina/Pr**Telefone:** (43) 3376-6370**E-mail:** maximadental@licitacoes.londrina.br**Representante Legal:** Luidy de Moraes Ladeira**Cadastro:** 174059-8**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO****1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.****1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 9.084,51 (nove mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
11	ALAVANCA RETA.	IMPLA	10	SG38	R\$ 27,27	R\$ 272,70
112	MATRIZ TOFLEMIRE PRE-MOLAR PACOTES C/ 12.	MICRODONT	5	PC	R\$ 11,76	R\$ 58,80
124	PINÇA ALGODÃO.	IMPLA	20	SG38	R\$ 6,55	R\$ 131,00
126	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM.	6B	10	SG38	R\$ 33,42	R\$ 334,20
128	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE.	IMPLA	5	SG38	R\$ 16,10	R\$ 80,50
134	RESINA FOTOP NANOHIBRIDA A1 A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA.	DENTSPLY	5	SG38	R\$ 28,77	R\$ 143,85
135	RESINA FOTOP NANOHIBRIDA A2 A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA.	DENTSPLY	30	SG38	R\$ 28,86	R\$ 865,80
136	RESINA FOTOP. NANOHIBRIDA A3 A ASE DE MICROGLASS, RADIOPACA.	DENTSPLY	15	SG38	R\$ 28,68	R\$ 430,20
137	RESINA FOTOP NANOHIBRIDA B1 A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA.	DENTSPLY	15	SG38	R\$ 28,60	R\$ 429,00
140	SACA BROCA UNIVERSAL.	IMPLA	5	SG38	R\$ 31,70	R\$ 158,50
144	SINDESMOTOMO.	IMPLA	10	SG38	R\$ 8,96	R\$ 89,60
150	TESOURA RETA PARA SUTURA, AÇO INOX, 11,5CM.	IMPLA	10	SG38	R\$ 14,45	R\$ 144,50
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 35.	E.H/KAVO	5	SG38	R\$ 6,58	R\$ 32,90
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 4.	E.H/KAVO	5	SG38	R\$ 6,57	R\$ 32,85
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 8.	E.H/KAVO	5	SG38	R\$ 7,85	R\$ 39,25
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1014.	3R/MICRODO	20	SG38	R\$ 2,17	R\$ 43,40
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 199Z (ZECRIA).	IMPLA	40	SG38	R\$ 17,97	R\$ 718,80
36	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO 1.	MAILLEFER/D	10	SG38	R\$ 4,16	R\$ 41,60
37	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO 2.	MAILLEFER/D	20	SG38	R\$ 4,17	R\$ 83,40
38	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO 4.	MAILLEFER/D	40	SG38	R\$ 4,12	R\$ 164,80
39	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO 6.	MAILLEFER/D	50	SG38	R\$ 4,16	R\$ 208,00
40	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO 8.	MAILLEFER/D	10	SG38	R\$ 4,13	R\$ 41,30
42	CALCADOR N1 REF 6332.	IMPLA	5	SG38	R\$ 9,45	R\$ 47,25
43	CALCADOR N4 REF 6332.	IMPLA	10	SG38	R\$ 9,31	R\$ 93,10
52	DESCOLADOR DE MOLT.	IMPLA	10	SG38	R\$ 21,95	R\$ 219,50
61	ESCOVA DE AÇO PARA BROCAS PARA LIMP BROCAS	IMPLA	3	SG38	R\$ 8,40	R\$ 25,20
62	ESCOVA DENTAL ADULTO	ULTRA	1500	SG38	R\$ 0,52	R\$ 780,00
63	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	ULTRA	1000	SG38	R\$ 0,51	R\$ 510,00
66	ESCOVA ROBINSON PONTA TIPO TAÇA RETA.	IMPLA	100	SG38	R\$ 0,84	R\$ 84,00
67	ESPELHO CLINICO N 5.	IMPLA	50	SG38	R\$ 3,31	R\$ 165,50
71	EXTIRPA NERVO, AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	IMPLA	10	CRT	R\$ 21,09	R\$ 210,90
79	FIXADOR DE IMAGEM DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO.	IMPLA	4	LT	R\$ 8,74	R\$ 34,96
81	FORCEPS ARGOLA N68.	IMPLA	5	SG38	R\$ 53,80	R\$ 269,00
82	FORCEPS INFANTIL N03.	IMPLA	10	SG38	R\$ 53,80	R\$ 538,00
85	HEMOSTOP SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML.	BIODINAMICA	5	FCS	R\$ 12,57	R\$ 62,85
92	INSERTO PARA RASPAGEM G4.	IMPLA	20	SG38	R\$ 47,97	R\$ 959,40
96	LIMA ENDOD 1ªSÉRIE 21MM CAIXAS C/ 6.	IMPLA	5	KIT	R\$ 86,00	R\$ 430,00
99	LIMA ENDOD 1ªSÉRIE 21MM CAIXAS C/ 6.	IMPLA	10	CX	R\$ 10,99	R\$ 109,90
TOTAL					R\$ 9.084,51	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.**2.2** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Maxima Dental Importacao, Exportacao E Comercio De Produtos Odontologicos LTDA

LUIDY DE MORAIS LADEIRA

Detentora Da Ata

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:05FD9131

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 36.519.741/0001-20

Endereço: ROD BR 280, KM 288,6, Nº 100, CEP: 85.618-000, BAIRRO/DISTRITO: Interior, Flor da Serra do Sul/Pr

Telefone: (46) 3055-6767

E-mail: odontoshowfb@gmail.com

Representante Legal: Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimaraes

Cadastro: 159084-7

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 3.807,55 (três mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA.	THEOTO	10	PC	R\$ 5,15	R\$ 51,50
125	PINCEL DESC MICRO BRUSH CAIXAS.	MK LIFE	50	CX	R\$ 7,99	R\$ 399,50
156	TOUCA HOSPITALAR.	FARMAX	70	SG38	R\$ 7,68	R\$ 537,60
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 556.	KERR	5	SG38	R\$ 5,98	R\$ 29,90
3	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL.	PREVEN	10	SG38	R\$ 3,49	R\$ 34,90
6	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5%.	DFL	20	SG38	R\$ 47,27	R\$ 945,40
69	ESTOJO DE INOX PERFURADO MEDIDA 18X08X03 PARA AUTOCLAVE.	FLEXINOX	10	SG38	R\$ 43,04	R\$ 430,40
76	FIOS PARA SUTURA SEDA - 4-0 1/2 CIRC. 45CM.	PROCARE	15	CX	R\$ 37,65	R\$ 564,75
89	HYDROFAST – HID DE CÁLCIO COM IODOFÓRMIO.	BIODINAMICA	20	SG38	R\$ 26,81	R\$ 536,20
97	KITS ALAVANCA APICAL INFANTIL.	GOLGRAN	5	KIT	R\$ 55,48	R\$ 277,40
TOTAL					R\$ 3.807,55	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
- 8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 8.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 9.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
- 9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
- 9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
- 9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
- 9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
- 10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.
- 11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
 - a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
 - b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
 - c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

- 11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 12.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Odontoshow Produtos Odontologicos LTDA
GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:937BD624

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA
CNPJ: 45.820.113/0001-71
Endereço: Rua Rodolfo Cremm, Nº 12970, CEP: 87.083-661, BAIRRO: Jardim Monte Rei, Maringa/Pr
Telefone: (44) 3142-1818
E-mail: sh.atleticas@gmail.com
Representante Legal: Ana Flavia Cardoso Costa
Cadastro: 174062-8

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

- 1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
49	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, PACOTES 500 G.	DEFERTEX	400	PC	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
TOTAL					R\$ 7.200,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão liquidados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN degnado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Sotex Servicos de Industrializacao LTDA
ANA FLAVIA CARDOSO COSTA
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D75B4219

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Endereço: Rua Saíra Ouro, Nº 210, CEP: 86.702-820, BAIRRO: Jardim Universidade, Arapongass/Pr
Telefone: (43) 9149-4565
E-mail: ynedmed.saude@gmail.com
Representante Legal: Irene Lopes Salvi
Cadastro: 155575-8

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 3.835,10 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição	Marca	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
54	DESINFETANTE A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO COM BIGUANIDA (PHMB).	PROLINK	50	GL	R\$ 32,69	R\$ 1.634,50
78	FITA PARA QUALIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO FAIXA DE 250 A 2000PPM.	VICPHARMA	10	SG38	R\$ 206,94	R\$ 2.069,40
87	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - LITROS.	ASFER	10	LT	R\$ 13,12	R\$ 131,20
TOTAL					R\$ 3.835,10	

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

- 4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo

critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOÃO HENRIQUE DE SOUZA HRENTACHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
 b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
 c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

IRENE LOPES SALVI

Detentora da Ata

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:6594EB39

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 REF.: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023**

Início: 08/11/2023 **Validade/Término:** 07/11/2024

Objeto: Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Endereço: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - CEP: 96880000 - BAIRRO: IMIGRANTE

Telefone: 5137187641

E-mail: mspengler@medlive.com.br

Representante Legal: ADRIANA WILKE MARQUES

Cadastro: 161252-2

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1.1. Conforme solicitação e justificativa da empresa, demonstração do acréscimo no curso de aquisição dos produtos no percentual de 48,78%, e de acordo com o parecer jurídico e ainda após negociação infrutífera, fica reequilibrado os valores dos produtos conforme abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo da Ata de registro	Preço unitário Original	Preço unitário Atualizado	Preço total acrescido
LOTE: 075	BR 0267712 OMEPRAZOL 20MG - CPS GEOLAB	CPS	86.707	R\$ 0,041	R\$ 0,061	R\$ 1.734,14
TOTAL						R\$ 1.734,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pelo reequilíbrio de preços concedido, fica alterado o valor global do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, passando de R\$ 70.959,00 (setenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais) para R\$ 72.693,14 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
Fornecedor

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:CA347CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2024.

Detentor da Ata: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34, sediada à RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 763, 0 - CEP: 83321060 - BAIRRO: Vargem Grande, Pinhais/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) HUMBERTO DÉLIO DONINI, inscrito (a) no CPF sob nº 007.710.129-42, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.995.874-3.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 005 - Lote 005	1	24460	AGULHA 27g/38mm esterilizadas e descartáveis c/100und * BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO. * FÁCIL PENETRAÇÃO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA. * SELADA COM LACRE EM CÓDIGO DE CORES QUE FACILITA A SUA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO ENTRE MODELOS. * PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (UL-BR 092017-101182465). * VALIDADE: 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA: 80801630047 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: *COMPOSIÇÃO: - PROTETOR DA AGULHA: POLIPROPILENO VIRGEM PARA INJEÇÃO DE GRAU MÉDICO. - AGULHA (CANULA): AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. * PRODUTO ESTÉRIL E DE REPROCESSAMENTO PROIBIDO. * COMPRIMENTO: LONGA (30g): 0,3 X 30mm.	DFL DENCOJET	UN	50,00	24,92	1.246,00	
LOTE: 017 - Lote 017	1	25376	ANTISSEPTICO BUCAL RIOHEX GARD 0,12% ANTISSEPTICO BUCAL RIOHEX GARD 0,12% 1 L EMBALAGEM CONTÉM: 1 LITRO DE ENXAGUANTE BUCAL COM CLOREXIDINA RIOHEX GARD 0,12% RIOQUÍMICA	REYMER PERIOPLAK	L	10,00	15,36	153,60	
LOTE: 050 - Lote 050	1	24751	BROCA BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DOURADA 3168F MODELO: FG 3168F HASTE: FG FAMÍLIA: CHAMA GRANULOMETRIA: FINA (F) CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 2,3 MM COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 4,0 MM	MICRODONT CHAMPION	UN	15,00	2,38	35,70	
LOTE: 051 - Lote 051	1	24751	BROCA BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DOURADA 3168FF HASTE: FG FAMÍLIA: CHAMA GRANULOMETRIA: EXTRAFINA (FF) CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 2,3 MM COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 4,0 MM	MICRODONT CHAMPION	UN	15,00	2,38	35,70	
LOTE: 052 - Lote 052	1	24751	BROCA BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DOURADA 3195F HASTE: FG FAMÍLIA: CÔNICA TOPO CHAMA GRANULOMETRIA: FINA (F) CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,6 MM COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 10,0 MM	MICRODONT CHAMPION	UN	15,00	2,38	35,70	

LOTE: 053 - Lote 053	1	24751	BROCA BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DOURADA 3195FF HASTE: FG FAMÍLIA: CÔNICA TOPO CHAMA GRANULOMETRIA: EXTRAFINA (FF) CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,6 MM COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 10,0 MM	MICRODONT CHAMPION	UN	15,00	2,38	35,70
LOTE: 054 - Lote 054	1	24751	BROCA BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DOURADA 2135F HASTE: FG FAMÍLIA: CÔNICA TOPO ARREDONDADO GRANULOMETRIA: FINA (F) CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,6 MM COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 8,0 MM	MICRODONT CHAMPION	UN	15,00	2,38	35,70
LOTE: 055 - Lote 055	1	24751	BROCA BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DOURADA 2135FF HASTE: FG FAMÍLIA: CÔNICA TOPO ARREDONDADO GRANULOMETRIA: EXTRAFINA (FF) CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,6 MM COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 8,0 MM	MICRODONT CHAMPION	UN	15,00	2,38	35,70
LOTE: 056 - Lote 056	1	24751	BROCA BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DOURADA 3118F REFERÊNCIA DA BROCA: 3118; TIPO DE PONTA: CHAMA; GRANULOMETRIA: MÉDIA; TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO (FG); DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 023; COMPRIMENTO TOTAL: 5,0 MM;	MICRODONT CHAMPION	UN	15,00	2,38	35,70
LOTE: 057 - Lote 057	1	24751	BROCA BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DOURADA 3118FF HASTE: FG FAMÍLIA: CHAMA GRANULOMETRIA: EXTRAFINA (FF) CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 2,3 MM COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 5,0 MM	MICRODONT CHAMPION	UN	15,00	2,38	35,70
LOTE: 077 - Lote 077	1	20130	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 UND SIMILAR OU SUPERIOR AO SS PLUS PAPEIS ESPECIAIS, CERAS VEGETAIS, PIGMENTOS, ÓLEOS VEGETAIS, PARAFINA E VASELINA ENVELOPE COM 12 UNIDADES	BIODINAMICA BIODINAMICA	CX	50,00	2,29	114,50
LOTE: 089 - Lote 089	1	20141	CURETA DE ALVEOLO SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	9,28	92,80
LOTE: 114 - Lote 114	1	17113	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA CERDAS DE NYLON MACIAS CABO RETO; * DE COMPRIMENTO; * ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	MEDFIO MEDFIO	UN	250,00	0,58	145,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	17112	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA CERDAS DE NYLON MACIAS; * 4 FILEIRAS DE TUFOS; * 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 15CM DE COMPRIMENTO; * ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	MEDFIO FLOPPY	UN	250,00	0,55	137,50
LOTE: 117 - Lote 117	1	20161	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN ESPÁTULA E CALCADOR. * CONFECCIONADO EM AÇO INOX. * TAMANHO APROXIMADO: 12CM	GOLGRAN GOLGRAN	UN	15,00	9,28	139,20
LOTE: 136 - Lote 136	1	20176	FORCEPS ADULTO 1 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	55,26	552,60
LOTE: 166 - Lote 166	1	20206	FORCEPS INFANTIL 68 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	55,26	552,60
LOTE: 190 - Lote 190	1	20224	LIXA METALICA CX C/ 12 UND SIMILAR OU SUPERIOR AO MICRODONT LIXA METALICA CX COM 12 UNIDADES TIRA DE LIXA DE AÇO 2,5MM - MICRODONT EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MICRODONT MICRODONT	CX	25,00	11,72	293,00
LOTE: 198 - Lote 198	1	10676	OLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO SIMILAR A MAQUIRA EMBALAGEM COM 1 MAQUIRA SPRAY 200ML; * SUPORTA ALTA TEMPERATURA; * ANTIOXIDANTE; * LUBRIFICANTE; * AÇÃO DETERGENTE; * BACTERICIDA	IODONTOSUL IODONTOSUL	UN	6,00	18,29	109,74
LOTE: 237 - Lote 237	1	25449	TESTE DE VITALIDADE TESTE DE VITALIDADE ENDO-FROST SPRAY 01 FRASCO COM 200ML; HASTE MAIS CURTA, PARA MELHOR PRECISÃO; Á BASE DE ÁGUA; ODOR MENTOLADO. SOLUÇÃO DE SPRAY PARA VITALIDADE DA POLPA;	IODONTOSUL TEST	ICE FRAS	5,00	35,39	176,95

			SABOR MENTOL; POSSUI AGENTE DE RESFRIAMENTO (-50° C);					
LOTE: 238 - Lote 238	1	23105	TIRA DE LIXA DE POLIESTER TIRA DE LIXA DE POLIESTER SOF-LEX P/ ACABAMENTO E POLIMENTO, CX COM 50 UNIDADES ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO; ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO EM POLIÉSTER; COM GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA); CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES; 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO; CAIXA COM 50 OU 150 UNIDADES;	MICRODONT MICRODONT	CX	50,00	14,64	732,00
LOTE: 242 - Lote 242	1	25460	VERNIZ FLURETADO 5% FLURETADO 5% FLIRETO DE SÓDIO, FRASCO COM 10 ML VERNIZ COM FLÚOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS ESTOJO CONTENDO: - 1 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ - 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ	SSWHITE FLUORNIZ	CX	5,00	21,71	108,55
TOTAL								4.839,64

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 4.839,64 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2024.
Detentor da Ata: BIOTRON EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.979.861/0001-75, sediada à R. ABRAÃO ELÍAS KALAS, Nº 278, 0 - CEP: 37540000 - BAIRRO: MONTE LÍBANO, Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MAITÊ MORAES MARTINS SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº 077.465.336-12, portador (a) da cédula de identidade RG nº 17.761.860.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 075 - Lote 075	1	25107	CÂMARA CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X PESO LÍQUIDO: 800 G; PESO BRUTO: 1,130G; DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM; (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA); CORRENTE: 40 MA; LUZ LED: 6000 CANDELA; BATERIA: 9 V.	BIOTRON ADVANCED	UN	1,00	230,00	230,00	
LOTE: 196 - Lote 196	1	25438	MINI INCUBADORA MINI INCUBADORA INDICADORES BIOLÓGICOS (AUTOCLAVE) BIVOLT TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60 °C - CAPACIDADE: 4 INDICADORES - POTÊNCIA: 10 WATTS - VOLTAGEM: 127 / 220 V - COMUTACÃO AUTOMÁTICA - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - DIMENSÕES: 8,7 X 7,6 CM (A X D) / ORIFÍCIO PARA O INDICADOR: 10 X 37 MM (D X P) - PESO BRUTO: 300 G	BIOTRON P029	UN	6,00	127,00	762,00	
TOTAL								992,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 992,00 (Novecentos e Noventa e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2024.
Detentor da Ata: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 15.318.347/0001-54, sediada à RUA TENENTE LAGOS, S/N, QUADRA 33, LOTE , 0 - CEP: 84043754 - BAIRRO: CARA CARA, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES, inscrito (a) no CPF sob nº 043.937.229-14, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.217.433-0.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 020 - Lote 020	1	24955	ARMARIO COM DUAS PORTAS E COM PRATELEIRAS INTERNAS ARMÁRIO COM PRATELEIRAS E PORTAS (DEPÓSITO ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR E AMBAS COM REFORÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI PÓ COM FECHADURA NA PORTA. PUXADOR TIPO ALÇA PVC PRETO. ACABAMENTO QUADRADO PRODUTO MONTADO 03 PRATELEIRAS INTERNAS COM REFORÇO E SUPORTANDO 30 KG POR PRATELEIRA MEDIDAS: 1,64 CM ALTURA X 76 CM	PRÓPRIA A407/30	UN	1,00	758,97	758,97	

			LARGURA X 30 CM PROFUNDIDADE COR: CINZA					
TOTAL								758,97

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 758,97 (Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2024.

Detentor da Ata: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.857.335/0001-40, sediada à R BARAO DO CERRO AZUL, 0 SALA 01 - CEP: 86025110 - BAIRRO: VILA RECREIO, Londrina/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIDY DE MORAIS MADEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 042.999.099-50, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8.772.994-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 Lote 002	1	20090	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 134°C * DESENVOLVIDO COM 100% DE SILICONE * FACILITA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS * DIMENSÕES: ADULTO: 40 X 30 X 20 MM/	IMPLA IMPLA	UN	10,00	3,58	35,80
LOTE: 003 Lote 003	1	18731	ACIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA 2,5ML SIMILAR/SUPERIOR A DFL Acido Fosfórico 37 %, Seringa Com 2,5 ML, Embalagem Com 3 Und ACIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA COM 2,5 ML. EMBALAGEM COM 03UND EMBALAGEM COM 3 SERINGAS 2,5ML CADA; * COMPOSIÇÃO: - ÁCIDO FOSFÓRICO 37%; - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA; - ESPESANTE; - CORANTE	ALLPLAN ALLPLAN	UN	70,00	4,08	285,60
LOTE: 008 Lote 008	1	20093	ALAVANCA APICAL 301 (058M) SIMILAR/SUPERIOR A GOLGRAN INSTRUMENTO DE CABO GROSSO; POSSUI LÂMINAS AFIADAS (RETAS E ANGULADAS) FINAS E CÔNCAVAS;	IMPLA IMPLA	UN	10,00	24,77	247,70
LOTE: 009 Lote 009	1	22326	ALAVANCA SELDIN RETA SIMILAR OU SUPERIOR GOLGRAN N.º2. * AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL. * TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA "BANDEIRINHA	IMPLA IMPLA	UN	10,00	24,77	247,70
LOTE: 010 Lote 010	1	25372	ALICATE AINSWORTH PERFURADOR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE	IMPLA IMPLA	UN	5,00	78,88	394,40
LOTE: 012 Lote 012	1	18813	ALVEOLO TOMO CURVO BIARTICULADO SIMILAR/SUPERIOR A ABC .FABRICADO EM AÇO INOX; - MAIOR DURABILIDADE; - FACILIDADE DE MANUSEIO E PRATICIDADE; - PRODUTO AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM C/01 UNIDADE. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. TAMANHO - 18CM.	IMPLA IMPLA	UN	4,00	61,77	247,08
LOTE: 016 Lote 016	1	18680	ANESTÉSICO TOPICO SIMILAR OU SUPERIOR AO DFL COMPOSIÇÃO: CADA G DO GEL SABOR TUTTI-FRUTI CONTÉM: BENZOCAÍNA..... 0,2 G EXCIPIENTES Q.S.P.....1,0 G EXCIPIENTES: SACARINA SÓDICA, POLIETILENOGLICOL 4.000, POLIETILENOGLICOL 400, AROMA TUTTI-FRUTTI E CORANTE COLOR RED NO. 28 CI 45410.	DFL DFL	UN	50,00	11,92	596,00
LOTE: 018 Lote 018	1	14722	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULAR MATERIAL: INOX; AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UN	10,00	7,88	78,80
LOTE: 019 Lote 019	1	25381	ARCO DE OSTBYA ADULTO ARCO EM MATERIAL PLÁSTICO, DE FORMA OVAL E ANATÔMICA À FACE DO PACIENTE COBRINDO O NARIZ DO PACIENTE	ANGELUS ANGELUS	UN	10,00	7,97	79,70
LOTE: 025 Lote 025	1	24751	BROCA ponta diamantada Esférica 1011 HASTE: FG FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 0,9 MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 026 Lote 026	1	24751	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HASTE: FG FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,0 MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 027 Lote 027	1	24751	BROCA BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 HASTE: FG FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,2 MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,27	113,50
LOTE: 028 Lote 028	1	24751	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50

			HASTE: FG FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,4 MM					
LOTE: 030 - Lote 030	1	24751	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HASTE: FG FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: FINA (F) CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,8 MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 031 - Lote 031	1	24751	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3017 HASTE: FG FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 2,5 MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 032 - Lote 032	1	24751	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3018 HASTE: FG FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 2,9 MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 033 - Lote 033	1	24751	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1019 HASTE: FG FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,6 MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 034 - Lote 034	1	24751	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1022 HASTE: FG FAMÍLIA: ESFÉRICA COM COLAR GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,0 MM COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 2,6 MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	24751	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL HASTE: FG FAMÍLIA: ESFÉRICA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,8 MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 037 - Lote 037	1	24751	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL HASTE: FGHL (HASTE LONGA) FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,4 MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 038 - Lote 038	1	24751	BROCA BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL TIPO DE PONTA: ESFÉRICA HASTE LONGA GRANULOMETRIA: MÉDIA; FIG: 001/801;SHANK: 316 DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA(Ø ISO): 018; COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA (L): 1,6; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO RECOMENDADA: 250.000-300.000 RPM; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÁXIMA: 450.000 RPM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 039 - Lote 039	1	24751	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3017 HL HASTE: FGHL (HASTE LONGA) FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 2,5 MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 040 - Lote 040	1	24751	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3018HL HASTE: FGHL (HASTE LONGA) FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 2,9 MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 058 - Lote 058	1	24751	BROCA BROCA ZECRYA CURTA 22MM BROCA ALTA ROTAÇÃO FG EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO, QUE LHE CONFERE MAIOR PODER DE CORTE. UTILIZADA PARA ODONTOSSECÇÃO E CORTE/DESGASTE DE OSSO. IDEAL PARA CIRURGIA DE CISO INCLUSO. TAMANHOS: 22MM	IMPLA IMPLA	UN	15,00	11,29	169,35
LOTE: 059 - Lote 059	1	24751	BROCA BROCA ZECRYA LONGA 28MM BROCA ALTA ROTAÇÃO FG EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO, QUE LHE CONFERE MAIOR PODER DE CORTE. UTILIZADA PARA ODONTOSSECÇÃO E CORTE/DESGASTE DE OSSO. IDEAL PARA CIRURGIA DE CISO INCLUSO. TAMANHOS: 28MM	IMPLA IMPLA	UN	15,00	12,39	185,85
LOTE: 060 - Lote 060	1	24751	BROCA BROCA CARBIDE ENDO Z Nº152 BROCA AUTOCLAVÁVEL; REFERÊNCIA DA BROCA: ENDO Z OU 152; TIPO DE PONTA: PREPARO DE AMÁLGAMA; TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO (FG); COMPRIMENTO TOTAL: 23,0 MM	IMPLA IMPLA	UN	15,00	12,39	185,85
LOTE: 062 - Lote 062	1	24752	BROCA BROCA PONTA DIAMANTADA 3082 HASTE: FG - FAMÍLIA: CÔNICA TOPO INATIVO - GRANULOMETRIA: MÉDIA - CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO - DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,6 MM - COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 10,0 MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 063 -	1	24752	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA	3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50

Lote 063			PONTA DE LÁPIS 1190FF REFERÊNCIA DA BROCA: 1190FF; • TIPO DE PONTA: CÔNICA PONTA DE LÁPIS; • GRANULOMETRIA: EXTRA-FINA; • DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010; • COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA (L): 3,2; • VELOCIDADE DE ROTAÇÃO RECOMENDADA: 250.000-300.000 RPM; • VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÁXIMA: 450.000 RPM; •	3R/MICRODONT				
LOTE: 064 Lote 064	1	24751	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTA DE LÁPIS 3203FF TIPO DE PONTA: PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTA DE LÁPIS. FG: ALTA ROTAÇÃO. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO RECOMENDADA: 250.000-300.000 RPM. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÁXIMA: 450.000 RPM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,29	114,50
LOTE: 065 Lote 065	1	24751	BROCA PONTA DIAMANTADA CARRETEL 1046 1 UNIDADE DE PONTA DIAMANTADA CARRETEL. BROCA AUTOCLAVÁVEL; REFERÊNCIA DA BROCA: 1046; TIPO DE PONTA: CARRETEL; GRANULOMETRIA: MÉDIA; TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO (FG); DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 014; COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA: 1,5MM; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0MM	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	10,00	2,29	22,90
LOTE: 066 Lote 066	1	24751	BROCA PONTA DIAMANTADA CARRETEL 2000 BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA (CARRETEL	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	10,00	2,29	22,90
LOTE: 067 Lote 067	1	24751	BROCA PONTA DIAMANTADA CARRETEL 3139 CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	10,00	2,29	22,90
LOTE: 072 Lote 072	1	26652	CABO DE BISTURI Nº 15 FABRICADA EM AÇO CARBONO. NR 15. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA A INSERÇÃO DO CABO DE BISTURI, NÚMEROS 3 OU 4.	IMPLA IMPLA	UN	5,00	7,79	38,95
LOTE: 079 Lote 079	1	18677	CARPULE SIMILAR/SUPERIOR A GOLGRAN * FABRICADO EM AÇO INOX; * AUTOCLAVÁVEL; * GARANTIA PELO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA.	IMPLA IMPLA	UN	20,00	33,78	675,60
LOTE: 081 Lote 081	1	20134	CIMENTO CAVITEC EMBALAGEM 25GR 25gr Similar Ou Superior A Dentaltec CIMENTO CAVITEC POTE COM 25G. RECIPIENTES COM 25G. COR: BRANCA	ALLPLAN ALLPLAN	UN	35,00	7,24	253,40
LOTE: 088 Lote 088	1	20140	CUNHA DE MADEIRA CX C/ 100 UM SIMILAR OU SUPERIOR AO PHARMA INOX PRODUZIDAS EM MADEIRA, SEM FARPAS, COM O FORMATO ANATOMICO DA AMEIA.	IMPLA IMPLA	CX	15,00	6,78	101,70
LOTE: 090 Lote 090	1	18763	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 11-12 SIMILAR/SUPERIOR A GOLGRAN INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA IMPLA	UN	10,00	10,55	105,50
LOTE: 091 Lote 091	1	18758	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 1-2 SIMILAR/SUPERIOR A GOLGRAN CURETA GRACEY 1-2 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL PESO 0,1 KG DIMENSÕES 8 × 16 × 6 CM	IMPLA IMPLA	UN	15,00	10,25	153,75
LOTE: 092 Lote 092	1	18764	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 13-14 SIMILAR/SUPERIOR A GOLGRAN INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA IMPLA	UN	10,00	10,55	105,50
LOTE: 093 Lote 093	1	18759	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 3-4 SIMILAR/SUPERIOR A GOLGRAN INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA IMPLA	UN	10,00	10,55	105,50
LOTE: 094 Lote 094	1	20146	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 5-6 SIMILAR OU SUPERIOR/GOLGRAN INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA IMPLA	UN	10,00	10,55	105,50
LOTE: 095 Lote 095	1	18761	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 7-8 SIMILAR/SUPERIOR A GOLGRAN INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA IMPLA	UN	10,00	10,55	105,50
LOTE: 096 Lote 096	1	20148	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 9-10 SIMILAR/SUPERIOR GOLGRAN INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA IMPLA	UN	10,00	10,55	105,50
LOTE: 108	1	20153	ESCARIADOR DE DENTINA Nº 0 SIMILAR	IMPLA IMPLA	UN	15,00	10,99	164,85

Lote 108			OU SUPERIOR AO GOLPRAN Também conhecido como cureta, colher ou escariador de dentina, é um instrumento indicado para a remoção de tecidos cariados na cavidade dentária do paciente (lascas de dentina). EM AÇO INOXIDÁVEL.					
LOTE: 109 - Lote 109	1	20154	ESCARIADOR DE DENTINA Nº05 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN ESCAVADOR DE DENTINA, TAMBÉM CONHECIDO COMO COLHER DE DENTINA; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; TAMANHO: 16 CM	IMPLA IMPLA	UN	15,00	8,98	134,70
LOTE: 110 - Lote 110	1	20155	ESCARIADOR DE DENTINA Nº11 1/2 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL. * COMPRIMENTO: 16CM. * TAMBÉM CONHECIDO COMO COLHER DE DENTINA	IMPLA IMPLA	UN	15,00	10,99	164,85
LOTE: 111 - Lote 111	1	20156	ESCARIADOR DE DENTINA Nº14 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL. * COMPRIMENTO: 16CM. * TAMBÉM CONHECIDO COMO COLHER DE DENTINA	IMPLA IMPLA	UN	15,00	10,99	164,85
LOTE: 112 - Lote 112	1	20157	ESCARIADOR DE DENTINA Nº16 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL. * COMPRIMENTO: 16CM. * TAMBÉM CONHECIDO COMO COLHER DE DENTINA	IMPLA IMPLA	UN	15,00	10,99	164,85
LOTE: 113 - Lote 113	1	18768	ESCOVA DE ROBSON P/ PROFILAXIA SIMILAR/SUPERIOR A MICRODONT CERDAS MACIAS - INDICADA PARA O USO COM CONTRA ÂNGULO - AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UN	40,00	0,90	36,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	24859	ESPATULA ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº6 DOURADA ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA REVESTIDA DE DIÓXIDO DE TITÂNIO, TAMBÉM CONHECIDA COMO THOMPSON	IMPLA IMPLA	UN	20,00	41,99	839,80
LOTE: 118 - Lote 118	1	20162	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 SIMILAR OU SUPERIOR AO FAVA FABRICADA EM AÇO INOX. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. IDEAL PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE DENTÍSTICA. CABO OITAVADO. BUSCA OFERECER UM FÁCIL MANUSEIO AO PROFISSIONAL. MODELO Nº24.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	9,98	99,80
LOTE: 121 - Lote 121	1	25411	EUGENOL FRASCO COM 10 GRAMAS COMPOSIÇÃO: EUGENOL U.S.P. (99 A 100%).	BIODINAMICA BIODINAMICA	UN	8,00	9,55	76,40
LOTE: 123 - Lote 123	1	20167	EXTRATOR MC CALL Nº 13-14 MILLENNIUM SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; CABO: 8MM; SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS	IMPLA IMPLA	UN	10,00	30,99	309,90
LOTE: 125 - Lote 125	1	25414	FICHA DE RAIOS X FICHA DE RAIOS X 2 ESPAÇOS EMBALAGEM C/100UND PAPEL: OFFSET 240G. FORMATO: 11X8CM	IMPLA IMPLA	UN	6,00	11,65	69,90
LOTE: 128 - Lote 128	1	26082	FIO FIO RETRATOR ULTRAPAK #000, EMBALAGEM COM 244CM EMBALAGEM C/ 244CM. CARACTERÍSTICAS: O FIO ULTRAPAK É FEITO DE 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADAS	BIODINAMICA BIODINAMICA	MTS	20,00	18,00	360,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	20171	FIO DENTAL ROLO C/ 500M SIMILAR OU SUPERIOR AO HILLO ROLO COM 500 METROS DE FIO DENTAL ENCERADO COM SABOR DE MENTA. POSSUI EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE PRODUTO DISPONÍVEL. ALÉM DISSO, O FIO DENTAL HILLO POSUI VÁRIAS TORÇÕES EM SEUS MICROFILAMENTOS, GARANTINDO ASSIM MAIOR RESISTÊNCIA AO DESFIAMENTO. EMBALAGEM: ROLO COM 500M	PREDENT PREDENT	ROLO	20,00	8,44	168,80
LOTE: 132 - Lote 132	1	20172	FITA MATRIZ DE METAL 0,07MM SIMILAR OU SUPERIOR AO PREVEN APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. * FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. * DISPONÍVEL NAS LARGURAS DE 7MM	IMPLA IMPLA	ROLO	40,00	1,08	43,20
LOTE: 134 - Lote 134	1	20174	FIXADOR RAIOS X ODONTOLÓGICO F. 500 ML SOLUÇÃO PARA RAIOS-X 500ML É INDICADO PARA A MELHOR FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME. GARANTINDO UM PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS COM A MÁXIMA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: - COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. - PRONTO PARA O USO.	IMPLA IMPLA	FRAS	25,00	7,88	197,00
LOTE: 135 -	1	18770	FLUOR GEL 200ML SIMILAR/SUPERIOR A	ALLPLAN ALLPLAN	FRAS	15,00	4,84	72,60

Lote 135			MAQUIRA TIXOTROPIA QUE PERMITE UMA APLICAÇÃO PRÁTICA E SEGURA.* ÓTIMA VISCOSIDADE.* SOB PRESSÃO, SUA VISCOSIDADE DIMINUI E O PRODUTO SE INTRODUZ NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS.* FAVORECE A REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO COMPROMETIDO. * AROMAS DISPONÍVEIS (SELECIONÁVEIS)					
LOTE: 137 - Lote 137	1	20177	FORCEPS ADULTO 101 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 138 - Lote 138	1	20178	FORCEPS ADULTO 150 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 139 - Lote 139	1	20179	FORCEPS ADULTO 151 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 140 - Lote 140	1	20180	FORCEPS ADULTO 16 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 141 - Lote 141	1	20181	FORCEPS ADULTO 17 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 142 - Lote 142	1	20182	FORCEPS ADULTO 18L SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	55,25	552,50
LOTE: 143 - Lote 143	1	20183	FORCEPS ADULTO 18R SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 144 - Lote 144	1	20184	FORCEPS ADULTO 203 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	53,98	539,80
LOTE: 145 - Lote 145	1	20185	FORCEPS ADULTO 53L SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	55,88	558,80
LOTE: 146 - Lote 146	1	20186	FORCEPS ADULTO 53R SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	55,25	552,50
LOTE: 147 - Lote 147	1	20187	FORCEPS ADULTO 65 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 148 - Lote 148	1	20188	FORCEPS ADULTO 68 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 149 - Lote 149	1	20189	FORCEPS ADULTO 69 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 150 - Lote 150	1	20190	FORCEPS INFANTIL 1 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	53,98	539,80
LOTE: 151 - Lote 151	1	20191	FORCEPS INFANTIL 150 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 152 - Lote 152	1	20192	FORCEPS INFANTIL 151 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 153 - Lote 153	1	20193	FORCEPS INFANTIL 16 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	53,98	539,80
LOTE: 154 - Lote 154	1	20194	FORCEPS INFANTIL 18D SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 155 - Lote 155	1	20195	FORCEPS INFANTIL 18L SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 156 - Lote 156	1	20196	FORCEPS INFANTIL 18R SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 157 - Lote 157	1	20197	FORCEPS INFANTIL 2 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 158 - Lote 158	1	20198	FORCEPS INFANTIL 21 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 159 - Lote 159	1	20199	FORCEPS INFANTIL 27 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	53,98	539,80
LOTE: 160 - Lote 160	1	20200	FORCEPS INFANTIL 3 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	55,25	552,50
LOTE: 161 - Lote 161	1	20201	FORCEPS INFANTIL 4 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 162 - Lote 162	1	20202	FORCEPS INFANTIL 44 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 163 - Lote 163	1	20203	FORCEPS INFANTIL 5 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 164 - Lote 164	1	20204	FORCEPS INFANTIL 6 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 165 - Lote 165	1	20205	FORCEPS INFANTIL 65 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 167 - Lote 167	1	20207	FORCEPS INFANTIL 69 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	54,98	549,80
LOTE: 172 - Lote 172	1	25422	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W 8A GRAMPO PARA ISOLAMENTO NºW8A PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	IMPLA IMPLA	UN	20,00	7,47	149,40

			- TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL					
LOTE: 173 Lote 173	1	25421	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26 AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA IMPLA	UN	20,00	7,47	149,40
LOTE: 174 Lote 174	1	20212	HEMOSTANK FR C/ 10 ML SIMILAR OU SUPERIOR AO BIODINAMICA CLORETO DE ALUMÍNIO 25%, ÁGUA E METILPARABENO	BIODINAMICA BIODINAMICA	FRAS	8,00	12,99	103,92
LOTE: 177 Lote 177	1	25424	ODOFORMIO IODOFORMIO FRASCO COM 10 GRAMAS COMPOSIÇÃO: IODOFORMIO EM PÓ (99 - 100%)	QUIMIDROL QUIMIDROL	FRAS	8,00	23,21	185,68
LOTE: 179 Lote 179	1	25426	KIT IONOMERO DE VIDRO KIT IONÓMERO DE VIDRO MAXI FLUOR ART PÓ E LIQUIDO MAXXION R A2 AUTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 10G PÓ + 8ML LÍQUIDO, NA COR A2 AUTOPOLIMERIZÁVEL	SSWHITE SSWHITE	UN	30,00	21,03	630,90
LOTE: 187 Lote 187	1	25430	LIMA K 25MM Nº 15 LIMA K 25MM Nº15 CAIXA COM 6 UND POSSUEM CABO CODIFICADO – TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR)	IMPLA IMPLA	UN	10,00	11,77	117,70
LOTE: 189 Lote 189	1	25431	LIMA K SÉRIE ESPECIAL 25MM, Nº8 LIMA K SÉRIE ESPECIAL 25MM, Nº08 CAIXA COM 6UND LIMAS MANUAIS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA (CANAL). TAMANHO DA CAIXA DE LIMA: 4,8 X 3 X 7 CM.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	11,88	118,80
LOTE: 195 Lote 195	1	20232	MICROBRUSH CX C/ 100 UND SIMILAR OU SUPERIOR KG HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) PONTAS COM CERDAS DE NYLON TAMANHOS: REGULAR 2MM: 1/4 DE GOTA FINO 1,5MM: 1/8 DE GOTA EXTRA FINO 1,0MM: 1/16 DE GOTA	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	CX	40,00	8,04	321,60
LOTE: 200 Lote 200	1	26654	ÓXIDO DE ZINCO OXIDO DE ZINCO, FRASCO COM 50G APRESENTADO EM FORMA DE PÓ BRANCO FINO, LIVRE DE PARTÍCULAS ÁSPERAS	LYSANDA LYSANDA	UN	8,00	4,78	38,24
LOTE: 202 Lote 202	1	20238	PASTA PROFILÁTICA 50 GR SIMILAR OU SUPERIOR AO DENTSPLY EMBALAGEM COM 50G. SABOR TUTTI FRUTTI	ALLPLAN ALLPLAN	UN	25,00	4,24	106,00
LOTE: 203 Lote 203	1	18775	PINÇA PORTA AGULHA SIMILAR/SUPERIOR A GOLGRAN TAMANHO: 14CM. * AUTOCLAVÁVEL. * FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	6B 6B	UN	10,00	31,88	318,80
LOTE: 204 Lote 204	1	20241	PINÇA PORTA ALGODÃO SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLPRAN MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: CERCA DE 13 CM REFERÊNCIA: 317 INDICAÇÃO: CLÍNICA APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UN	50,00	7,88	394,00
LOTE: 205 Lote 205	1	14829	PINÇA PORTA GRAMPO PINÇA PORTA GRAMPO PALMER AUTOCLAVÁVEL. * FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA IMPLA	UN	5,00	70,88	354,40
LOTE: 207 Lote 207	1	20242	PLACA DE VIDRO POLIDA MEDIA 10 MM SIMILAR OU SUPERIOR AO PREVEN SUPERFÍCIE LISA. LAPIDADA. TAMANHO 150X70MM	IMPLA IMPLA	UN	20,00	7,99	159,80
LOTE: 208 Lote 208	1	20243	PONTA SCALER JET KONDORTECH SUPRA GENGIVAL G1T (necessita amostra)	IMPLA IMPLA	UN	10,00	99,99	999,90
LOTE: 209 Lote 209	1	20244	PONTA SCALER JET KONDORTECH SUPRA GENGIVAL G2T (necessita amostra) Movimento elíptico da ponta, eficiente na remoção de cálculo dental.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	47,98	479,80
LOTE: 210 Lote 210	1	20245	PONTA SCALER JET KONDORTECH SUPRA GENGIVAL G4T (necessita amostra) Movimento elíptico da ponta, eficiente na remoção de cálculo dental.	IMPLA IMPLA	UN	10,00	99,99	999,90
LOTE: 212 Lote 212	1	20246	PORTA MATRIZ SIMILAR OU SUPERIOR AO PRISMA PORTA MATRIZ MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 DESCRIÇÃO: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE AUTOCLAVE	IMPLA IMPLA	UN	8,00	18,29	146,32
LOTE: 222 Lote 222	1	20253	RESINA FILTEK Z250 XT A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO (necessita amostra) RESINA FILTEK Z250 XT A3, RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES É UM CONJUNTO É UM COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO FORMA DO PRODUTO REFIL FORMATO SERINGA MARCAS FILTEK™ TIPO DE COMPOSTO UNIVERSAL TOM A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2, D3, OA2, OA3 UNIDADES POR PACOTE INTERNO 1 UNIDADES POR EMBALAGEM 1	3M 3M	UN	40,00	52,94	2.117,60
LOTE: 223 Lote 223	1	20271	RESINA FILTEK Z250 XT A4 FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO RESINA FILTEK Z250 XT A4RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES É UM CONJUNTO É UM COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO	3M 3M	UN	20,00	52,94	1.058,80

			FORMA DO PRODUTO REFIL FORMATO SERINGA MARCAS FILTEK™ TIPO DE COMPOSTO UNIVERSAL TOM A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2, D3, OA2, OA3 UNIDADES POR PACOTE INTERNO 1 UNIDADES POR EMBALAGEM 1					
LOTE: 224 - Lote 224	1	20254	RESINA FILTEK Z250 XT OA2 FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO (necessita amostra) RESINA FILTEK Z250 XT OA2, RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES É UM CONJUNTO É UM COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL FORMA DO PRODUTO REFIL FORMATO SERINGA MARCAS FILTEK™ TIPO DE COMPOSTO UNIVERSAL TOM A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2, D3, OA2, OA3 UNIDADES POR PACOTE INTERNO 1 UNIDADES POR EMBALAGEM 1	3M 3M	UN	15,00	52,94	794,10
LOTE: 225 - Lote 225	1	20255	RESINA FILTEK Z250 XT OA3 FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO RESINA FILTEK Z250 XT OA3, RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES É UM CONJUNTO É UM COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL FORMA DO PRODUTO REFIL FORMATO SERINGA MARCAS FILTEK™ TIPO DE COMPOSTO UNIVERSAL TOM A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2, D3, OA2, OA3 UNIDADES POR PACOTE INTERNO 1 UNIDADES POR EMBALAGEM 1	3M 3M	UN	10,00	52,94	529,40
LOTE: 226 - Lote 226	1	20256	REVELADOR (RAIO X ODONTOLÓGICO) F. 500 ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO	IMPLA IMPLA	FRAS	25,00	7,97	199,25
LOTE: 230 - Lote 230	1	18777	SINDESMOTOMO Nº 1 SIMILAR/SUPERIOR A GOLGRAN AÇO INOX. - AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UN	10,00	7,47	74,70
LOTE: 231 - Lote 231	1	20262	SONDA EXPLORADORA Nº 5 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: EXPLORADORA MODELO: Nº 05 TIPO CABO: CABO MACIÇO	IMPLA IMPLA	UN	50,00	7,99	399,50
LOTE: 235 - Lote 235	1	20266	TESOURA RETA 12CM PONTA FINA SIMILAR OU SUPERIOR AO ABC TESOURA CIRÚRGICA IRIS OU GENGIVA, RETA 12CM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA, DELICADA, PARA USO MÉDICO, ODONTOLOGIA, VETERINÁRIO, UTILIZADO PARA CORTE EM TECIDOS, RETIRADA DE PONTOS, BANDAGEM ENTRE OUTROS. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, PONTA FINA RETA, COMPRIMENTO 12CM, MARCA ABC	IMPLA IMPLA	UN	10,00	13,44	134,40
TOTAL								37.245,34

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 37.245,34 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024.**

Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, sediada à RUA SANTA CATARINA, 850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Euclides Luiz Tomazelli, inscrito (a) no CPF sob nº 060.116.839-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3145703-3 SSP/P.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 015 - Lote 015	1	26647	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	DLA LIDOSTESIM 2% AD C/EPINEFRINA	CX	130,00	131,18	17.053,40	
LOTE: 021 - Lote 021	1	24464	AVENTAL AVENTAL DESCARTÁVEL CIRÚRGICO COR: AZUL GRAMATURA: 40G/M² IMPERMEÁVEL: NÃO MATERIAL FABRICADO: SMMS- AZUL (NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - SMMS) DISPONÍVEIS NOS TAMANHO: ÚNICO MEDIDA: ALTURA:1,15/LARGURA (ABERTO):1,36	PROTDESC	UN	200,00	17,18	3.436,00	
LOTE: 101 - Lote 101	1	18603	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 Enzimas DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS, EMBALAGEM DE 1 L. COMPOSIÇÃO DE 5 ENZIMAS, SENDO ELAS: PROTEASE, AMILASE, LÍPASE, PROTEASE SUBTILISIN (LIQUINASE), CARBOHIDRASE.	KELLDRIN	L	10,00	24,00	240,00	

			POSSÍVEL UTILIZAR MANUALMENTE OU ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE LIMPEZA. FAIXA DE PH DO PRODUTO PURO 6,0 -8,0. EMBALAGEM: 1 LITRO (FRASCO PLÁSTICO). FORMA FÍSICA: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO AMARELO					
LOTE: 213 - Lote 213	1	1256	PORTA PAPEL TOALHAS ALTURA UNIDADE: 14,5 CM; LARGURA UNIDADE: 24,2 CM; PROFUNDIDADE UNIDADE: 12,5 CM	NOBRE	UN	4,00	32,97	131,88
LOTE: 241 - Lote 241	1	26999	VERNIZ DE FLUOR FLUORNIZ SS WHITE VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLUOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS	SS WHITE	UN	5,00	18,35	91,75
TOTAL								20.953,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 20.953,00 (Vinte Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2024.**

Detentor da Ata: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84, sediada à AV BRASIL, 8594, 0 TERREO - CEP: 85807030 - BAIRRO: COQUEIRAL, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PEDRO ARANA, inscrito (a) no CPF sob nº 614.799.429-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 43583204.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	1792	ADESIVO PRIME E BONDE 2.1 SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLY (necessita amostra) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ADESIVO PRIME & BOND 2.1; COMPOSIÇÃO: RESINA UDMA, PENTA; RESINA R5-62-1, CANFOROQUINONA, EDAB (ETIL DIMETIL AMINO BENZOATO), BHT (BUTIL HIDROXITOLUENO), BISFENOL A DIMETACRILATO PÓ, FLUORIDRAT DE CETILAMINA E ACETONA PA; PRESA DUAL (QUÍMICA E FOTO); SOLVENTE: ACETONA; CAMADA ÚNICA; BAIXA ESPESSURA; SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE	FGM Ambar	UN	35,00	25,00	875,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	26650	BROQUEIRO COM TAMPA 60 furos para brocas/contrângulo para 25 peças fg(haste fina) e 35 peças CA (haste larga) autoclavável EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 01 BROQUEIRO PARA ORGANIZAR BROCAS PARA CONTRA ÂNGULO PARA 25 PEÇAS FG (HASTE FINA) E 35 PEÇAS CA (HASTE LARGA), AUTOCLAVÁVEL. CARACTERÍSTICAS: BROQUEIRO FG /CA AUTOCLAVÁVEL COM 60 FUROS	Maquira Maquira	UN	5,00	45,00	225,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	20131	CARIOSTATICO 12 % FR C/ 10 ML SIMILAR OU SUPERIOR AO MAQUIRA SOLUÇÃO A BASE DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA.	AAF AAF	FRAS	5,00	17,35	86,75
LOTE: 124 - Lote 124	1	26997	FACE SHIELD REUTILIZÁVEL EVITA O CONTATO COM FLUIDOS E GOTÍCULAS. PODE SER LAVADO COM ÁGUA, SABÃO, ÁGUA SANITÁRIA E HIGIENIZADO COM ÁLCOOL. FEITO EM PP DE ALTA TECNOLOGIA QUE PERMITE 90% DE TRANSPARÊNCIA. TOTALMENTE RECICLÁVEL. COM EXTRATOS NATURAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PROTETOR FACIAL	Preven Preven	UN	2,00	23,96	47,92
LOTE: 130 - Lote 130	1	26653	FIO DE SUTURA ESTÉRIL POR RAIOS GAMA; ABSORÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; REAÇÃO TECIDUAL: REAÇÃO INFLAMATÓRIA AGUDA; AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; CORPO DA AGULHA: TRIANGULAR CORTE CONVENCIONAL (CURVED CUTTING); PONTA DA AGULHA: PONTA CORTANTE DE FORMA PIRAMIDAL; CURVATURA DA AGULHA: 3/8 DE CÍRCULO; COMPRIMENTO DA AGULHA: 17MM; COMPOSIÇÃO DO FIO: MONOFILAMENTO DE SEDA TRANÇADO COM REVESTIMENTO DE SILICONE; COMPRIMENTO FIO: 45CM; COR: PRETO (HEMATONXILINA); USP: 4-0; METRIC: 1.5; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO	Technofio Technofio	CX	25,00	46,70	1.167,50
LOTE: 181 - Lote 181	1	25427	KIT IRM PÓ E LÍQUIDO COR: MARFIM. * COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. LÍQUIDO * COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%.	AAF AAF	UN	15,00	15,10	226,50
LOTE: 191 -	1	14670	LUVA CIRURGICA N° 7,5 (necessita amostra)	Medix Medix	PAR	200,00	1,20	240,00

Lote 191			A LUVA CIRÚRGICA COM PÓ É UMA LUVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,					
LOTE: 197 - Lote 197	1	18669	OCULOS CIRURGICO DE PROTEÇÃO INCOLOR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE; - HASTE COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E ALTURA; - LENTE INCOLOR; - REVESTIMENTO INTERNO EM NEOPREME; - LEVE E RESISTENTE; - PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA.	SSPlus SSPlus	UN	8,00	10,10	80,80
LOTE: 201 - Lote 201	1	20237	PASTA DIAMOND UNIVERSAL P/ POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G; * COMPOSIÇÃO: - PÓ DE DIAMANTE MICRONIZADO; - ÓLEO MINERAL; - ESPESANTE; - EMULSIONANTE	AAF AAF	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 219 - Lote 219	1	25442	RESINA FILTEK BULK FILL FLOWABLE A2 RESINA FILTEK BULK FILL FLOWABLE A2 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SERINGA DE FILTEK BULK FILL FLOW DE 2G; 10 PONTAS APLICADORAS. COR: U; RENDE DE 10 A 20 RESTAURAÇÕES POSTERIORES, DEPENDENDO DA PROFUNDIDADE DA CAVIDADE RESTAURADA; CONSISTÊNCIA FLUIDA; COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITÉRBIO; MENOR DEFLEXÃO DE CÚPIDES; PONTA APLICADORA MALEÁVEL, PODENDO SER MELHOR DIRECIONADA A CAVIDADE	FGM FGM	UN	30,00	106,70	3.201,00
LOTE: 228 - Lote 228	1	20258	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO SIMILAR OU SUPERIOR AO SISPCK ÁREA DE SELAGEM 25 CM LARGURA DA SELAGEM EXCLUSIVA ÁREA DE SELAGEM COM 15MM VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO DIMENSÕES EXTERNAS 32 X 5 X 12 CM (C X L X A) TEMPERATURA MÁXIMA DE SELAGEM 200°C POTÊNCIA 100W	2i 2i	UN	2,00	266,00	532,00
LOTE: 229 - Lote 229	1	20259	SELANTE FLUOROSHIELD FOTOATIVADO SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLY COMPOSIÇÃO: MONÓMERO NCO; NUPOL BIS GMA; TEGDMA, PENTA; N-METIL DIETOLAMINA, BHT; METACRILATO DE 2N MEM; CANFOROQUINONA; CERVIT T 1000; BÁRIO SILANIZADO; FLUORETO DE SÓDIO; CABOSIL TS 720 E TITANOX 325	AAF AAF	UN	15,00	11,40	171,00
TOTAL								7.053,47

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 7.053,47 (Sete Mil e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2024.

Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, sediada à EST BOA ESPERANCA, 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Maicon Cordova Pereira, inscrito (a) no CPF sob nº 015.886.939-70, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.242.195.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 073 - Lote 073	1	26645	CABO PARA ESPELHO FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; CABO OITAVADO	GOLGRAN GOLGRAN MOD. 1/10401319007	UN	50,00	6,75	337,50	
LOTE: 105 - Lote 105	1	20150	ENVELOPES AUTO-SELANTE PARA AUTO CLAVE 150X250MM CX COM 200 UND ENVELOPE AUTO-SELANTE 150X250MM C/ 200 UN EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTOLÓGICO E OUTROS QUE DEVAM PASSAR POR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO LÂMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO. ATÓXICO RESISTÊNCIA MECÂNICA	HOSPFLEX HOSPFLEX H0054/NÃO REGULADO	CX	100,00	61,64	6.164,00	
LOTE: 106 - Lote 106	1	20151	ENVELOPES AUTO-SELANTE PARA AUTO CLAVE 150X300MM CX COM 200 UND (necessita amostra) INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAREM EM CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE; FITA DUPLA FACE QUE DISPENSA A	HOSPFLEX HOSPFLEX 15X30/NÃO REGULADO	CX	100,00	69,84	6.984,00	

			UTILIZAÇÃO DE SELADORA; INDICAÇÃO DO SENTIDO DE ABERTURA; IMPRESSÃO ORIENTADORA DA DOBRA PARA O CORRETO FECHAMENTO DA EMBALAGEM; IMPRESSÃO FORA DA ÁREA DE CONTATO COM OS PRODUTOS A SEREM ESTERILIZADOS; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; NÚMERO DO LOTE QUE PERMITE A RASTREABILIDADE; GRAMATURA DA FOLHA: 60GR; SELAGEM TRIPLA; MAIOR EFICIÊNCIA. TAMANHO: 150 X 300MM. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO E FITA DUPLA FACE					
LOTE: 107 Lote 107	1	20152	ENVELOPES AUTO-SELANTE PARA AUTO CLAVE 90X260MM CX COM 200UND (necessita amostra) ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTES PARA AUTOClaves 9 X 26 CM - 200 UNIDADES. ENVELOPES AUTO SELANTES PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOClaves A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI FITA AUTOADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE, POR ISSO DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O FECHAMENTO. ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E OUTROS, COM INDICADOR DE ESTERILIDADE. * POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO. * ATÓXICO. * RESISTÊNCIA MECÂNICA. * 90MM X 260MM.	HOSPFLEX HOSPFLEX 09X26/NÃO REGULADO	CX	100,00	41,09	4.109,00
TOTAL								17.594,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 17.594,50 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2024.**

Detentor da Ata: JULIANO DE COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 72.150.550/0001-06, sediada à RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 37, 0 SALA 01 - CEP: 85605586 - BAIRRO: Miniguauçu, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JULIANO DE COSTA, inscrito (a) no CPF sob nº 019.030.619-03, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.227.111-0 .

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 022 Lote 022	1	25382	BABADOR ODONTOLÓGICO BABADOR ODONTOLÓGICO ABSORVETES E IMPERMEÁVEIS, FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA, PCT C/ 100 UND COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE ISENTAS DE CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. TAMANHO: 30 X 40 CM.	MAX CLEAN MAX CLEAN	PCT	400,00	13,63	5.452,00	
LOTE: 023 Lote 023	1	25384	BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA P/ ULTRASSOM * PERMITE MOVIMENTOS GIRATÓRIOS DE 360°. * AGILIZA O ACESSO A ITENS AUXILIARES. * BORDAS SALIENTES PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. * NÃO DANIFICA PINTURA DA COLUNA. * ADAPTA EM COLUNAS NAS MEDIDAS DE 1 ½ " A 2 " POLEGADAS. 2" = 50,80 MM (2 POLEGADAS) 1" ½ = 38,10 MM (UMA POLEGADA E MEIA) * DIMENSÃO: 300MM X 240MM	PRISMA PRISMA	UN	3,00	203,75	611,25	
LOTE: 061 Lote 061	1	24751	BROCA BROCA PONTA INATIVA 3081 HASTE: FG FAMÍLIA: CÔNICA TOPO INATIVO GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,4 MM COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 10,0 MM	OPTION OPTION	UN	15,00	4,25	63,75	
LOTE: 082 Lote 082	1	25402	CINZEL ALEXANDER QD 125-03 MATERIAL DE AÇO INOX. - EXCELENTE PARA RASPAR AO REDOR DO IMPLANTE. - GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. - DISPONÍVEL NAS OPÇÕES Nº 1 (PONTAS RETAS EM FORMA DE TRIÂNGULO, VIRADO PARA A DIREITA), Nº 2 (PONTAS CURVADAS EM FORMA DE TRIÂNGULO, VIRADO PARA A ESQUERDA), Nº 3 (PONTA EM FORMA DE TRIÂNGULO), Nº 4 (CABO CURVADO E PONTAS FINAS)	QUINELATO QUINELATO	UN	5,00	80,00	400,00	
LOTE: 097 Lote 097	1	26655	DESINFETANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFENOL DESINFETANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFENOL	BIODINÂMICA BIODINÂMICA	UN	8,00	7,74	61,92	

			CANFORADO, FRASCO 20ML LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: CLOROFENOL, CÂNFORA (3,5%), ÁLCOOL ETÍLICO 96° E ÁGUA DEIONIZADA					
LOTE: 099 - Lote 099	1	27003	DESSENSIBILIZANTE GLUMA DESENSITIZER-KLUZER FRASCO COM 5ML	KULZER KULZER	FR	10,00	50,00	500,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	27263	DISCO DE LIXA SOF-LEX 4930G	3M 3M	UN	20,00	5,00	100,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	14759	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO COMPOSTO DESCALCIFICA A DENTINA A UMA PROFUNDIDADE DE 10 Á 30 EM CINCO MINUTOS; * A SUA SOLUBILIDADE CHEGA A 30% E O SEU PH ENTRE 7,0 E 8,0 E COMPÁTIVEL COMO TECIDOS VIVOS CONFERINDO AO PRODUTO UMA IRRITAÇÃO TECIDUAL PRATICAMENTE NULA; * REMOCAO DA "SMEAR LAYER", FACILITANDO A PENETRAÇÃO DE AGENTES ADESIVOS OUCIMENTOS NO INTERIOR DOS CANALÍCULOS DENTINARIOS.	BIODINÂMICA BIODINÂMICA	FRAS	5,00	4,78	23,90
LOTE: 214 - Lote 214	1	23104	PORTA ROLETES DE ALGOODAO DE METAL 1 PORTA ALGODÃO ROLETE INOX 10 X 5,5CM. TAMANHO: 10 X 5,5CM; MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOX 304 (18/8); AUTOCLAVÁVEL;	GOLGRAN GOLGRAN	UN	6,00	60,69	364,14
LOTE: 234 - Lote 234	1	20265	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL PCT C/ 20 UND TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI. * NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	WA WA	PCT	300,00	13,73	4.119,00
LOTE: 236 - Lote 236	1	25448	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, CAIXA C/10 AMPOLAS INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL DE 24 HORAS INCUBADOS EM INCUBADORA APROPRIADA COM TEMPERATURA DE 58°C +/- 2°C. COMPOSTO POR UMA TIRA/DISCO DE PAPEL, IMPREGNADO COM ESPOROS DE GEOBACILLUS TEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 (NÃO PATÓGENO) POSSUINDO UMA POPULAÇÃO ENTRE 1,0 X 10 ⁵ E 5,0 X 10 ⁵ , UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA E QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO ORIGINALMENTE DE COR PÚRPURA, COMBINADO COM INDICADOR DE PH, QUE MUDA DE COR APÓS INCUBAÇÃO, PARA AMARELO QUANDO EXISTIREM ESPOROS VIÁVEIS	CLEAN UP CLEAN UP	CX	30,00	27,50	825,00
TOTAL								12.520,96

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 12.520,96 (Doze Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2024.**

Detentor da Ata: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 36.519.741/0001-20, sediada à AV. FRANCISCO PERONDI, 0 - CEP: 85618000 - BAIRRO: CENTRO, Flor da Serra do Sul/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimarães, inscrito (a) no CPF sob nº 098.361.709-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12759516-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25368	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC INFANTIL ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 134°C * DESENVOLVIDO COM 100% DE SILICONE * FACILITA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS * DIMENSÕES: INFANTIL: 30X 25X18 MM	PREVEN PREVEN	UN	5,00	3,17	15,85
LOTE: 013 - Lote 013	1	26648	ANESTESICO ARTICAIN EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO)	DFL DFL	CX	20,00	158,40	3.168,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	24751	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HASTE: FGHL (HASTE LONGA) FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,6 MM	FAVA FAVA	UN	50,00	2,32	116,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	24751	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011HL HASTE: FG FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 0,9 MM	FAVA FAVA	UN	50,00	2,32	116,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	24751	BROCA BROCA CARBIDE N°1/2 (BAIXA ROTAÇÃO) HASTE: CA FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: BAIXA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 0,6 MM	KERR KERR	UN	30,00	5,55	166,50

LOTE: 042 - Lote 042	1	24751	BROCA BROCA CARBIDE N°1(BAIXA ROTAÇÃO) HASTE: CA FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: BAIXA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 0,8 MM	KERR KERR	UN	30,00	5,55	166,50
LOTE: 043 - Lote 043	1	24751	BROCA BROCA CARBIDE N°2(BAIXA ROTAÇÃO) HASTE: CA FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: BAIXA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,0 MM	KERR KERR	UN	30,00	5,55	166,50
LOTE: 044 - Lote 044	1	24751	BROCA BROCA CARBIDE N°3(BAIXA ROTAÇÃO) HASTE: CA FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: BAIXA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,2 MM	KERR KERR	UN	30,00	5,55	166,50
LOTE: 045 - Lote 045	1	24751	BROCA BROCA CARBIDE N°4(BAIXA ROTAÇÃO) HASTE: CA FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: BAIXA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,4 MM	KERR KERR	UN	30,00	5,55	166,50
LOTE: 046 - Lote 046	1	24751	BROCA BROCA CARBIDE N°5(BAIXA ROTAÇÃO) HASTE: CA FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: BAIXA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,6 MM	KERR KERR	UN	30,00	5,55	166,50
LOTE: 047 - Lote 047	1	24751	BROCA BROCA CARBIDE N°6(BAIXA ROTAÇÃO) HASTE: CA FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: BAIXA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,8 MM	KERR KERR	UN	30,00	5,55	166,50
LOTE: 048 - Lote 048	1	24751	BROCA BROCA CARBIDE N°7(BAIXA ROTAÇÃO)	KERR KERR	UN	30,00	5,55	166,50
LOTE: 068 - Lote 068	1	24751	BROCA PONTA DIAMANTADA CARRETEL 3131 A PONTA DIAMANTADA 2131 É UMA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DOURADA QUE POSSUI HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO	FAVA FAVA	UN	10,00	2,32	23,20
LOTE: 069 - Lote 069	1	25392	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA AS BROCAS CARBIDE SÃO DE AÇO DE ALTO DESEMPENHO, TEM SUA COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS, HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316.	KERR KERR	UN	20,00	9,46	189,20
LOTE: 120 - Lote 120	1	20164	ESPONJA DE FIBRINA CAIXA C/ 10 UND SIMILAR OU SUPERIOR AO TECHNEW ESPONJA HEMOSTÁTICA FARMACÊUTICA PURA: - FEITA 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO; - MATERIAL LEVE: CERCA DE 10 MG; - É COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIAS; - BIOCAMPATÍVEL: MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA OU CONTRAINDICAÇÕES; - PODE SER APLICADA SECA OU SATURADA COM SOLUÇÃO SALINA ESTÉRIL OU COM ANTIBIÓTICOS;	MAQUIRA MAQUIRA	CX	50,00	46,36	2.318,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	20168	FILME RADIOGRÁFICO CX C/ 150 UNIDADES UTILIZADO EM TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. - FILME DENTAL INTRAORAL PERIAPICAL. - FILME E-SPEED. - COR AZUL. - VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E). APRESENTAÇÃO: - PELÍCULA: 30,5X40,5MM. - CAIXA COM 150 UNIDADES.	CARESTREAN CARESTREAN	CX	30,00	189,60	5.688,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	22343	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL SIMILAR OU SUPERIOR KODAK FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL INSIGHT PERIAPICAL. COR ROXA. ALTA VELOCIDADE F. OFERECE IMAGENS CONSISTENTEMENTE NÍTIDAS E DE ALTO CONTRASTE. OS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO MAIS CURTOS REDUZEM A NECESSIDADE DE REPETIÇÕES DEVIDO AO MOVIMENTO DO BRAÇO DO PACIENTE OU DO RAIO-X, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA DAS CONSULTAS.	CARESTREAN CARESTREAN	CX	15,00	264,00	3.960,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	26653	FIO DE SUTURA AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM; - FIO SINTETIZADO COM MATERIAL	PROCARE PROCARE	CX	25,00	37,21	930,25

			NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA; - ESTERILIZADO EM RAO GAMA; - AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA; - ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL; - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO; - USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA					
LOTE: 133 - Lote 133	1	18715	FITA MATRIZ DE METAL ROLO 0,05MM SIMILAR/SUPERIOR A PREVEN FITA MATRIZ DE METAL ROLO 0,05 MM APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. * FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. * DISPONÍVEL NAS LARGURAS DE 5MM	PREVEN PREVEN	ROLO	80,00	0,98	78,40
LOTE: 168 - Lote 168	1	25417	FORMOCRESOL FRASCO, 10ML A FORMULAÇÃO DO FORMOCRESOL OBEDECE A PADRÕES ORIENTADOS PELAS PESQUISAS ATUAIS, SENDO, PORTANTO, MAIS DILUÍDO QUE A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY, MAS TENDO A MESMA OU SUPERIOR EFICÁCIA E UMA MAIOR COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA.	MAQUIRA MAQUIRA	UN	5,00	10,25	51,25
LOTE: 171 - Lote 171	1	20210	GORRO C/ ELASTICO DESCARTAVEL C/ 100 UND SIMILAR/SUPERIOR AO SS PLUS MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO MODELO: ELÁSTICO NUCA COR*: SEM COR GRAMATURA*: CERCA DE 20 G/M2 TAMANHO: ÚNICO TIPO USO: DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	FARMATEX FARMATEX	PCT	100,00	4,88	488,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	20214	HIDROXIDO DE CALCIO EM PÓ SIMILAR OU SUPERIOR AO MAQUIRA É UMA MEDICAÇÃO INTRACANAL, 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ 10G.	MAQUIRA MAQUIRA	UN	10,00	3,90	39,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	20219	KIT POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO ADULTO 6 PEÇAS KIT COM: * 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES; * 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; * 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; * 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA EM PROCEDIMENTOS DE ENDO E IMPLANTES, SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; * 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA EM PROCEDIMENTOS DE ENDO E IMPLANTES, SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO	MAQUIRA MAQUIRA	UN	6,00	53,07	318,42
LOTE: 183 - Lote 183	1	20220	KIT POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL 6 PEÇAS EMBALAGEM COM 6 UNIDADES (POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + POTE PARA ARMAZENAMENTO + DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES)).	MAQUIRA MAQUIRA	UN	4,00	53,07	212,28
LOTE: 184 - Lote 184	1	17067	LAMINA DE BISTURI Nº 15 FABRICADA EM AÇO CARBONO T10 ESTÉRIL - ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA ATÓXICO E APIROGÊNICO FIO EXTREMAMENTE AFIADO RESISTENTE A CORROSÃO ENCAIXE PERFEITO COM OS CABOS DE BISTURI EMBALADAS UNITARIAMENTE EM UMA EMBALAGEM ALUMINIZADA DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	MEDIX MEDIX	CX	8,00	24,77	198,16
LOTE: 185 - Lote 185	1	14802	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 UNIDADES EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. TAM.: 15X15 CM	MADEITEX MADEITEX	CX	50,00	22,20	1.110,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	20222	LIMA HEDS 21MM KIT SORTIDA Nº 15-40 1ª SÉRIE EXCELENTE DESEMPENHO DE CORTE, BORDAS CORTANTES PRECISAS E TÉCNICA DE AFIAÇÃO ESPECIAL. AÇO ESPECIAL PROPORCIONANDO MÁXIMA RESISTÊNCIA À FRATURAS E MÁXIMA FLEXIBILIDADE. TIPO DE INSTRUMENTO E ISO MARCADAS NO CABO. FABRICADA NA ALEMANHA. SECCÃO TRANVERSAL QUADRANGULAR.	TDK TDK	CX	20,00	11,96	239,20

			A PONTA INATIVA CONDUZ O INSTRUMENTO COM SEGURANÇA NO CANAL. CURSOR DE SILICONE PRÉ-MONTADO					
LOTE: 192 Lote 192	1	20230	MATRIZ POLIESTER CX C/ 50 TIRAS SIMILAR OU SUPERIOR AO K-DENT TIRAS DE POLIÉSTER EM ENVELOPES DE CARTOLINA CONTENDO 50 TIRAS EM TAMANHO DE 10 MM X 120 MM X 0,5 MM.	K DENT K DENT	CX	25,00	0,98	24,50
LOTE: 199 Lote 199	1	26651	OTOSPORIM OTOSPORIM FR C/10ML OTOSPORIN HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML FQM 10ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FGM FGM	FR	15,00	12,83	192,45
LOTE: 211 Lote 211	1	14831	PORTA AMALGAMA PLASTICO UTILIZADO COMO AUXÍLIO NO PREPARO DO CANAL CAVITÁRIO; INDICADO PARA USO SOMENTE NO TRANSPORTE E NA INSERÇÃO DO AMÁLGAMA NA CAVIDADE DENTÁRIA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°C; COR: VERDE.	MAQUIRA MAQUIRA	UN	3,00	12,14	36,42
LOTE: 239 Lote 239	1	20268	TRICRESOL FORMALINA FR C/ 10 ML SIMILAR OU SUPERIOR AO BIODINAMICA FRASCO COM 10ML O PRODUTO É UM ANTISSEPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL	MAQUIRA MAQUIRA	FRAS	8,00	9,03	72,24
TOTAL								20.916,82

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 20.916,82 (Vinte Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2024.
Detentor da Ata: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86, sediada à R CIPRIANO DE CARVALHO, 195, 0 - CEP: 30570020 - BAIRRO: CINQUENTENARIO, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, inscrito (a) no CPF sob nº 063.640.696-22, portador (a) da cédula de identidade RG nº 11.611.868.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 074 Lote 074	1	20125	CADEIRA MOCHO PARA DENTISTA SIMILAR OU SUPERIOR AO KAVO FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO. * ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ. * SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. * SISTEMA A GÁS DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM ALAVANCA INDEPENDENTE. * BASE GIRATÓRIA, COM CINCO RODÍZIOS RESISTENTES, QUE SUPORTA ATÉ 250 KG. * PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA (MODELO KLINIC).	DENTEMED MOCHO MGNUS GOLD	UN	6,00	850,00	5.100,00
LOTE: 100 Lote 100	1	20149	DESTILADOR DE AGUA 4 LITROS 127V 60HZ COR BRANCA CAPACIDADE4 LITROSPOTÊNCIA127 V - 550 WATTS / 220 V - 450 WATTSVOLTAGEM127 V OU 220 VFREQUÊNCIA50/60 HZDIMENSÕES27 X 33 X 27,6 CM (L X A X P)PESO BRUTO4 KG	DENTEMED DESTILADORA PRIME WHITE 110V OU 220V	UN	3,00	465,00	1.395,00
TOTAL								6.495,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 6.495,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2024.
Detentor da Ata: K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.669.174/0001-59, sediada à RUA ITANHAÉM, 1831,, 0 - CEP: 14075050 - BAIRRO: VILA ELISA, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Carolina Bega Junqueira Pereira, inscrito (a) no CPF sob nº 304.312.418-99, portador (a) da cédula de identidade RG nº 33.205.675-2 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 076 Lote 076	1	25399	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CORPO PEÇA DE MÃO DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO. AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C.	Khalkos KS-108	UN	6,00	249,89	1.499,34
LOTE: 084 Lote 084	1	26649	CONTRA ÂNGULO PB-d700, compacta possui ranhuras antiderrapantes, cabeça pequena. Transmissão 1:1, eixos montados com 6 rolamentos, Push Button, Sistema INTRA giratória (caneta de baixa rotação) O contra-ângulo da D700 é leve e tem a	Khalkos KCE-1008	UN	6,00	239,50	1.437,00

			sensibilidade perfeita para os procedimentos odontológicos. Com ranhuras antiderrapantes, formato anatômico e de fácil manuseio, ele garante movimentos mais precisos para o cirurgião-dentista e produz pouco ruído de trabalho CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL • SPRAY DE ÁGUA EXTERNA APLICATIVOS GERAIS HANDPIECE 1: 1 DIRECT DRIVE PEÇA DE MÃO CONTRA CONTRA-ÂNGULO (FX23) • PARA COLHER DE CA (Ø2,35) • CHUCK DE BOTÃO • ROLAMENTO DE ESFERAS NSK • MAX. 30.000 R / MIN					
LOTE: 194 - Lote 194	1	25437	MICRO MOTOR elétrico spray externo, alto torque e baixa emissão de ruídos com tratamento eletroquímico, rotação no sentido horário e anti-horário, conexão Borden rotação de 5.000 RPM/min a 20.000 RPM/min. Autoclavável a até 135C°, acoplado pelo sistema INTRA (motor caneta de baixa rotação) ACOPLAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA PARA PEÇA RETA OU CONTRA-ÂNGULO CONSUMO DE AR 4 L/MIN ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C PESO LÍQUIDO INFERIOR A 80 GRAMAS PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA 275,79 KPA = 40 PSI = 2,75 BAR ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM/MIN TERMINAL DE ENCAIXE TIPO BORDEN (02 FUROS) TIPO MIDWEST (04 FUROS)	Khalkos KME-1006	UN	6,00	229,00	1.374,00
TOTAL								4.310,34

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 4.310,34 (Quatro Mil, Trezentos e Dez Reais e Trinta e Quatro Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2024.

Detentor da Ata: PIETRA ODONTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.877.319/0001-19, sediada à RUA GASTAO VIEIRA 453, 0 - CEP: 13562410 - BAIRRO: PQ STA FELICIA, São Carlos/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR , inscrito (a) no CPF sob nº 214.561.298-05, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6676542 .

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 087 - Lote 087	1	25405	CUBA ULTRASSONICA CAPACIDADE 2.6L .TENSÃO DE OPERAÇÃO 110 OU 220 FREQUÊNCIA ULTRA SÔNICA 42.000 HTZ MATERIAL DO TANQUE AÇO INOX SUS 304 MATERIAL PLÁSTICO DO GABINETE ABS 757 TAMANHO DO TANQUE L 264 X A 164 X P 80 MM CAPACIDADE DO TANQUE 2600 ML TIMER PRÉ PROGRAMADO 180S;280S;380S;480S;90S	KONDENTECH- LAVA-TECH KONDENTECH- LAVA-TECH	UN	5,00	600,00	3.000,00	
LOTE: 240 - Lote 240	1	20269	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA REMOÇÃO DE TARTARO DENTÁRIO COM JATO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTÁRIO COM JATO DE BICARBONATO DIMENSÕES APROXIMADAS (A X C X L): 12,5 X 24 X 21,8 CM. PESO LÍQUIDO: 2,7 KG. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 3,7 KG. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000 HZ. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V/220V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. FUSÍVEL: 1A 127V/220V. POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,45A.	KONDENTECH- SCALER JET DIGITAL KONDENTECH- SCALER JET DIGITAL	UN	3,00	1.100,00	3.300,00	
TOTAL									6.300,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2024.

Detentor da Ata: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.882.886/0001-54, sediada à RUA PREFEITO NEURI BAÚ, 0 SALA 01 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, Salto do Lontra/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDREI JOSE SENEM, inscrito (a) no CPF sob nº 034.174.959-11, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.375.875-0 .

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 006 - Lote 006	1	20091	AGULHA CURTA GENGIVAL 25MM C/ 100 UND SIMILAR/SUPERIOR A UNOJECT (necessita amostra) 30g/25mm esterilizadas e descartáveis c/100und * CURTA: COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30G (0,3mm). * PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. * BISEL TRIPLO PRODUZIDO COM CORTE	SR SR	CX	70,00	19,97	1.397,90	

			A LASER E SEM REBARBAS. * LACRE TÉRMICO (SOLDA À FUSÃO), ASSEGURANDO A ESTERILIDADE. * ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. * SILICONIZADA. * APIROGÊNIA (LIVRE DE PIROGENIO). * DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. PROIBIDO PROCESSAR.					
LOTE: 007 - Lote 007	1	22627	AGULHA EXTRA CURTA GENGIVAL, 15MM ESTERELIZADAS /DESCARTAVEIS C/100 UN (necessita amostra) 30g/16mm esterilizadas e descartáveis c/100 und; * POSSUI BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FÁCIL PENETRAÇÃO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADS QUE PROTEGEM A GENGIVA. * SELADA COM LACRE EM CÓDIGO DE CORES, O QUAL FACILITA A SUA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO ENTRE MODELOS. * PRODUTO ESTÉRIL E DE REPROCESSAMENTO PROIBIDO. * COMPRIMENTO: EXTRA CURTA: 16mm.	SR SR	CX	70,00	19,97	1.397,90
LOTE: 227 - Lote 227	1	20257	ROLETE DE ALGODÃO DESCARTAVEL C/ 100 UM SIMILAR/SUPERIOR AO SS PLUS CONTEÚDO: 100 UNIDADES COR: BRANCO FORMATO: ROLETE MATERIAL: FIBRAS 100% NATURAIS ESTERILIZAÇÃO: GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) E RAIOS GAMA	MAXCLEAN MAXCLEAN	PCT	800,00	2,06	1.648,00
LOTE: 232 - Lote 232	1	20264	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40 UND DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 6,5 MM E 15 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 40 UNIDADES	SUGPLUS SUGPLUS	PCT	550,00	6,65	3.657,50
TOTAL								8.101,30

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 8.101,30 (Oito Mil, Cento e Um Reais e Trinta Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2024.**

Detentor da Ata: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, sediada à RUA SAIRA OURO 210, 0 - CEP: 86702820 - BAIRRO: Jardim Universidade, Arapongas/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Irene Lopes Salvi, inscrito (a) no CPF sob nº 515.443.269-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº RG: 4.053.917-4.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 098 - Lote 098	1	25409	DESINFETANTE HOSPITALAR GERMI RIO, EMBALAGEM 1L QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,656%) E CLORIDRATO DE POLIEHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) (0,113%)	PROLINK Desinfetante hospitalar germi rio, embalagem 1l qu	L	10,00	33,00	330,00	
TOTAL								330,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2024.**

Detentor da Ata: VL FUZETI COMERCIAL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.523.731/0001-35, sediada à AV ESPIRITO SANTO 570, 0 - CEP: 86804370 - BAIRRO: JARDIM APUCARANA, Apucarana/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VALQUIRIA LUIZ FUZETI, inscrito (a) no CPF sob nº 790.290.009-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.733.586-6.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 024 - Lote 024	1	25390	BOMBA DE VÁCUO BOMBA DE VÁCUO CICLONE ½ HP – BIVOLT C/ CAPACIDADE P/ ATÉ 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE, NÍVEL DE VÁCUO: 450 MM/HG; POTENCIA:1397 VA +/- 10%; ROTAÇÃO: 3520 RPM; NÍVEL DE RUÍDO ENTRE 61 E 67 (DB(A)/1M) CONSUMO DE ÁGUA: 0,4 L/MIN; PRESSÃO DE ÁGUA: 14 PSI ± 2; NÍVEIS DE VÁCUO: 500 MM/HG; VAZÃO DE AR: 220 L/MIN; PESO: 35 KG; DIMENSÕES: ALTURA: 378 MM; COMPRIMENTO: 375 MM; LARGURA: 245 MM. CONSUMO DE ENERGIA: 1650 VA ± 10%; FUSÍVEIS: 10 A; NÍVEL DE VÁCUO: 450 MM/HG; POTÊNCIA: 1397 VA +/- 10%; POTÊNCIA DO MOTOR: MODELO 1HP: ATENDE ATÉ 4 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS; MODELO ½ HP: ATENDE ATÉ 2 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VAC ± 10% 60HZ; 240 VAC ± 10% 50HZ. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ;	GG MD600	UN	2,00	2.650,00	5.300,00	

			CORRENTE: 7,5 A; SENTIDO DA ROTAÇÃO: HORÁRIO; ROTAÇÃO: 3520 RPM; NÍVEL DE RUÍDO: ENTRE 61 E 67 (DB(A)/1M)					
LOTE: 083 - Lote 083	1	18824	COMPRESSOR S55 DE AR CAPACIDADE 60L DENTISTA SIMILAR/SUPERIOR SHUSTER CAIXA COM 1 COMPRESSOR, FILTRO DE ASPIRAÇÃO + 2 REFIS, 1 MANGUEIRA METÁLICA	CHIAPERINI 60L	UN	2,00	3.900,00	7.800,00
TOTAL								13.100,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 13.100,00 (Treze Mil e Cem Reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2024.
Detentor da Ata: URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.628.908/0001-38, sediada à RUA DOUTOR PEDRO RANGEL, 577, 0 SALA 05 - CEP: 88304430 - BAIRRO: SÃO JOÃO-, Itajaí/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RAIMUNDO MILEO GOMES, inscrito (a) no CPF sob nº 252.393.468-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12.647.524-6 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 169 - Lote 169	1	18734	FOTOPOLIMERIZADOR SIMILAR/SUPERIOR A SCHUSTER POTÊNCIA DE LUZ1250MW/CM² TIPO DE LÂMPADALED COMPRIMENTO DE ONDA DE LUZ420NM A 480NM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA BASE CARREGADORABIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V ACBATERIA DA CANETA3,7V - 1400MAH	DC PHOTO	UN	4,00	319,00	1.276,00
LOTE: 170 - Lote 170	1	26214	GAVETEIRO GAVETEIRO ODONTOLÓGICO C/ 6 GAVETAS E COM RODAS COMPOSTO POR 3 GAVETAS DE 6CM, 2 E GAVETAS DE 12CM, AMBAS COM BOJOS EM ABS E 1 GAVETA DE 24CM COM GAVETA DE MADEIRA DIMENSÕES MEDIDAS EXTERNAS – LARGURA: 50 CM X ALTURA TAMPO: 80 CM X PROFUNDIDADE:50 CM	ODONTO GO	UN	4,00	1.356,00	5.424,00
LOTE: 193 - Lote 193	1	20231	MESA AUXILIAR INÓX 40 X 80 X 80 COM RODÍZIOS BRANCA MESA AUXILIAR INOX 40X80X80CM RODÍZIOS BRANCA MESA AUXILIAR HOSPITALAR AÇO INOX 40X80X80CM COM RODÍZIOS MESA AUXILIAR EM AÇO INOX PARA HOSPITAIS, CENTROS CIRÚRGICOS, LABORATÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM AÇO INOX SENDO PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0.80MM, SEM ARESTAS CORTANTES; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO. OPCIONAL 3" COM FREIOS. MODELO: AÇO INOX COM RODIZIO DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 40CM LARGURA: 80CM ALTURA: 80CM	HOSP MA	UN	2,00	700,00	1.400,00
TOTAL								8.100,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2024.
Detentor da Ata: DENTAL IPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 50.567.060/0001-69, sediada à RUA RUDI HORST, 34, 0 SALA 12 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã do Oeste/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELCI TRICHES BERTI, inscrito (a) no CPF sob nº 828.231.039-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1.949.508.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	20095	ALVEOLEX SERINGA 2GR CX 2 UND SIMILAR/SUPERIOR A BIODINAMICA EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G CADA. CARACTERÍSTICAS * ISENTO DE EUGENOL; * POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTI-MICROBIANA	Biodinâmica Alveolex 2x3g	CX	25,00	29,34	733,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	18683	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 1:00.00 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA.	DLA Mepivalem 2% AD c/50	CX	100,00	122,00	12.200,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	24751	BROCA BROCA CARBIDE N°8(BAIXA ROTAÇÃO) HASTE: CA FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: BAIXA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 2,3 MM	Jota CA 8	UN	30,00	4,00	120,00

LOTE: 080 - Lote 080	1	20133	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL (Hydro C) Similar/Superior Dentsply CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL (HYDRO C) KIT COMPOSIÇÃO BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. * COMPOSIÇÃO CATALISADOR: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS	Maquira Hydcal	CX	15,00	21,00	315,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	27000	DISCO DE LIXA SOF-LEX 4932G DISPONÍVEL NA SÉRIE LARANJA (COSTADO EM POLIÉSTER) E EM DOIS TAMANHOS 3/8 = 9,5MM E 1/2 = 12,7MM	TDV Superfix - 25 discos de lixa grossa + Mandril cód.	UN	20,00	59,00	1.180,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	20166	EXTRATOR MC CALL Nº 11-12 MILLENNIUM SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; CABO: 8MM; SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS	Golgran Extrator MC Call 11-12	UN	10,00	12,96	129,60
LOTE: 178 - Lote 178	1	27002	IONOMETRO VIDRO FORRADOR LONOSEAL ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO (226 MPa) E À FORÇA TRANSVERSAL. APLICADO DIRETAMENTE DA SERINGA, DISPENSANDO MISTURAS. É FOTOPOLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUÓR. ALTO GRAU DE BIOCOMPATIBILIDADE. MONOCOMPONENTE. COR UNIVERSAL OPACO.	Biodinâmica Ionofast 2,5g	UN	5,00	59,40	297,00
LOTE: 180 - Lote 180	1	22323	KIT IONOMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO VITRO FIL LC A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL + CARTUCHO COM 1 PÓ 5G + LÍQUIDO 2,5ML + PRIMER 2,5ML + GLAZE 5ML (CORES A1 OU A3.)	DFL Vitro Fill LC Kit A1 ou A3	UN	20,00	142,43	2.848,60
LOTE: 188 - Lote 188	1	25432	LIMA K SERIE ESPECIAL 25MM, Nº 10 LIMA K SERIE ESPECIAL 25MM, Nº10 CAIXA COM 6UND LIMAS MANUAIS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA (CANAL). TAMANHO DA CAIXA DE LIMA: 4.8 X 3 X .7 CM	MK LIFE Lima K-File n.10 25mm c/6	UN	10,00	10,47	104,70
LOTE: 220 - Lote 220	1	20251	RESINA FILTEK Z250 XT A1 FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO (necessita amostra) RESINA FILTEK Z250 XT A1, RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES É UM CONJUNTO É UM COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO FORMA DO PRODUTO REFIL FORMATO SERINGA MARCAS FILTEK™ TIPO DE COMPOSTO UNIVERSAL TOM A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2, D3, OA2, OA3 UNIDADES POR PACOTE INTERNO 1 UNIDADES POR EMBALAGEM 1	Ultradent Forma BA1	UN	20,00	53,00	1.060,00
LOTE: 221 - Lote 221	1	20252	RESINA FILTEK Z250 XT A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO (necessita amostra) RESINA FILTEK Z250 XT A2, RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES É UM CONJUNTO É UM COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO FORMA DO PRODUTO REFIL FORMATO SERINGA MARCAS FILTEK™ TIPO DE COMPOSTO UNIVERSAL TOM A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2, D3, OA2, OA3 UNIDADES POR PACOTE INTERNO 1 UNIDADES POR EMBALAGEM 1	Ultradent Forma BA2	UN	40,00	53,00	2.120,00
TOTAL								21.108,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 21.108,40 (Vinte e Um Mil, Cento e Oito Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8D2E2B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Ata de Registro de Preços nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa OTIS DISTRIBUICAO LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2024 – Pregão Nº 90006/2024.
OBJETO: Eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar para atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de reequilíbrio econômico financeiro aos itens: lote 01 item 11, 27, 32, 33, 53, e lote 03 item 05, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.959/2024.
ADITIVO: Ficam alterado os valores dos produtos, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R\$	Valor unitário Reajustado R\$	Valor Total a ser acrescido ao contrato R\$
01	11	88670	CAFÉ EM PÓ, 500g torrado e moído homogêneo, puro, extraforte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, embalagem secundária caixa em papelão. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	1.500,00	12,35	14,58	2.899,00
01	27	88687	FARINHA DE TRIGO, 5kg especial, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	2.500,00	13,62	15,58	4.664,80
01	32	88694	LENTILHA, 500g tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros, íntegros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	400,00	6,84	7,49	260,00
01	33	88695	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, 500g de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	12.000,00	2,28	2,98	7.350,00
01	53	91230	EXTRATO DE TOMATE, 340G EXTRATO DE TOMATE, 340g, isento de açúcar, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais, produto sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo, sem qualquer tipo de sujidade que possa diminuir a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LATA	8.500,00	2,98	3,69	4.615,00
03	5	88704	ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900ml tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	3.500,00	5,00	5,29	667,00
Valor total a ser acrescido ao contrato							20.455,80	

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DDCDF531

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 001/2023

RELATÓRIO FINAL
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 001/2023

Goioerê/PR, 16 de agosto de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 051/2023

PRESIDENTE
HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS (PP)

RELATOR
FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA (CIDADANIA)

MEMBRO

JOSE RICARDO JACINTO MARTINS (PODEMOS)

AGRADECIMENTOS

Registramos nossos agradecimentos à Equipe de Apoio que esteve conosco nesta jornada e aos demais servidores desta Casa que, diuturnamente, se dedicaram ao trabalho com redobrado afinho tornando possível a constituição deste relatório e a conclusão da CEI do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta Scarpari. Agradecemos também a todas as pessoas que prestaram depoimentos bem como às Secretarias e Departamentos que colaboraram enviando os documentos solicitados por essa Comissão.

SÚMARIO

1. INTRODUÇÃO

1.1 DA FUNÇÃO FISCALIZADORA DO PODER LEGISLATIVO

1.2 DOS LIMITES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

2. DA INSTALAÇÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DOS PRAZOS

2.1 DA INSTALAÇÃO DA CEI

2.2 DA ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA CEI

2.3 DO PRAZO

2.4 DO MÉTODO DE TRABALHO

2.5 DOS DEPOIMENTOS

2.5.1 Depoimento de Evaldo Kovalski

2.5.2 Depoimento de Mariana Teossi da Silva

2.5.3 Depoimento de Izaías Vieira de Souza

2.5.4 Depoimento de Nielsen de Sousa Holanda

2.5.5 Depoimento de Veridiane Perode Cavalcanti

2.5.6 Depoimento de Vanessa Marin Gruska

2.5.7 Depoimento de Eliane Diniz

2.5.8 Depoimento de Ivan Paes Marinho

3. DOS EXPEDIENTES PRODUZIDOS PELA CEI

3.1 DOS MANDADOS DE INTIMAÇÃO

3.2 DOS OFÍCIOS

3.3 DOS OFÍCIOS INTERNO

4. DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

5. DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/2022

6. DA TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

7. DA ANÁLISE E APONTAMENTOS DA CEI

7.1 DAS DIFICULDADES ENCONTRADAS POR ESSA CEI

7.1.1 Oitiva de Adalberto Dhener Luiz

7.1.2 Oitiva de Natalia Carolina Schell

7.1.3 Oitiva de Guilherme Bueno Herbela

7.1.4 Oitiva de Arthur Pedro Vinicius Caldeira Fernandes

7.1.5 Oitiva de Edson Rimet de Almeida

7.1.6 Oitiva de Juliana Soares da Silva Gomes

7.1.7 Oitiva de Jefferson Cesar Teixeira D´Avila

7.1.8 Oitiva de Paulo Sergio Henrique

7.1.9 Solicitações não atendidas ou incompletas

8. DAS CONCLUSÕES

9. DAS SUGESTÕES

10. DOS ENCAMINHAMENTOS

1. INTRODUÇÃO

A instauração da Comissão Especial de Inquérito foi solicitada e criada por meio do Requerimento nº 01/2023 de autoria dos vereadores Fabiano Aparecido Barboza, Fabio Plaza Ferreira Barbosa, Helton John de Oliveira Maia Santos, Herley Kleber Dantas de Oliveira, Luci Alvino Kniphoff da Silveira, Marcio Lacerda de Jesus, Patrik Pelloi Flavio e Jose Ricardo Jacinto Martins. O Requerimento foi protocolado em data de 04 de outubro de 2023, solicitando a criação de “uma Comissão Especial de Inquérito, para investigar atuais denúncias de irregularidades na prestação de serviços médicos do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, bem como apurar descumprimento do Termo de Colaboração nº 78/2022, a fim de elucidar os fatos, e em caso de constatação de irregularidades, promover a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.” O Requerimento foi votado em data de 09 de outubro de 2024, no decorrer da 34ª Sessão Ordinária da 40ª Reunião Anual, por unanimidade. A iniciativa dos vereadores da proposição, apoiada por mais de um terço dos membros do Parlamento, constitui-se na expressão concreta e efetiva do exercício do poder de investigação que compete a Câmara Municipal, prevista no art. 66 de seu Regimento Interno, a saber:

ART. 66. *As Comissões Especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhados ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.*

Os artigos 17 e 57 da Lei Orgânica do Município de Goioerê preveem a função de fiscalização e controle do Poder Legislativo bem como a competência privativa da Câmara Municipal em criar Comissões de Inquérito para apurar fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros. Vejamos:

Art. 17 *Compete privativamente à Câmara Municipal:*

V - criar comissões especiais de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que requerido por pelo menos um terço dos Vereadores;

Art. 57 - A Fiscalização Municipal, especialmente a contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

Desta forma, para cumprir uma das suas principais atribuições em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos a Administração Pública afetando direta ou indiretamente o interesse público, foi criada e instalada a presente Comissão Especial de Inquérito (CEI).

Faz-se necessário destacar que a CEI teve como finalidade única apurar os fatos, com foco na preservação ao interesse público, com base nos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência.

É com fundamento nesse contexto que apresentamos o relatório da Comissão Especial de Inquérito referente as investigações realizadas no tocante as denúncias de irregularidades na prestação de serviços médicos do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, bem como apurar descumprimento do Termo de Colaboração nº 78/2022.

1.1 DA FUNÇÃO FISCALIZADORA DO PODER LEGISLATIVO

As Comissões Especiais de Inquérito são comissões temporárias criadas para investigar fatos determinados e por um prazo certo. O seu poder investigativo decorre do fato da função do Poder Legislativo não se prender apenas ao ato de elaborar leis, mas também de fiscalizar a sua execução. A CEI não tem o condão de investigar fatos abstratos, mas apenas fatos claros, objetivos, precisos e determinados.

Pode-se afirmar que a CEI é um instrumento jurídico do Poder Legislativo, legalmente constituído para buscar informações, efetuar diligências, colher depoimentos e outros mecanismos para apurar fatos que estejam contra o interesse público, voltada à apuração de denúncias para que sejam resguardados os valores da sociedade.

Antes de mais nada, é preciso ressaltar “o que” a sociedade Goioerense pode e deve esperar de uma CEI, que possui limites muito bem traçados pela Carta Magna que rege o estado democrático de direito, nos moldes estabelecidos pelo §3º do art. 58, in verbis:

As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Mediante o que propõem as Leis Municipais, Federais e a Constituição da República, o presente relatório tem por objetivo principal, expor as atividades e procedimentos adotados pela CEI, desde a sua criação, apontando os limites constitucionais de atuação, o objeto e finalidade propostos, bem como a conclusão, resultados e encaminhamentos, esclarecendo a sociedade e todos os abrangidos pelo interesse público, sobre o cumprimento da função parlamentar fiscalizadora.

1.2 DOS LIMITES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Além de fiscalizar, o objetivo principal da CEI é, com a conclusão de seu trabalho, apontar soluções e propor modificações administrativas. As irregularidades que impliquem em responsabilização do agente público deverão ser remetidas ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Como se vê, a Comissão Especial de Inquérito tem limites. As normas que criaram e/ou regulamentaram a CEI não podem contrariar a Constituição da República e seus princípios, por mais que detenham autoridade jurídica. Em outros termos, a CEI deve respeitar os limites, sob pena de ser declarada nula.

Melhor esclarecendo, se a Constituição da República atribui a CEI poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, há que considerar que durante todo o processo investigativo, torna-se exigível o respeito ao direito do indiciado de participar alegando o que quiser em sua defesa.

A CEI não condena, apenas colhe informações sobre o objeto investigado, para posteriormente apresentar dados concretos ao Ministério Público para o oferecimento de denúncia formal ou instauração de processo de responsabilidade civil. É também um importante instrumento de apoio na instrução de tais procedimentos caso já estejam em andamento.

Outro limite imposto, é o de que a Câmara Municipal, através da CEI, não pode invadir a competência de outros órgãos constitucionais como o Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado. Da mesma forma, as providências que tenham caráter investigatório e impliquem restrição direta a direitos individuais, também estão protegidas pelo próprio texto constitucional e, portanto, somente podem emanar de juiz e não de terceiros, mesmo aqueles a quem foram atribuídos poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

A CEI deve dispor de todos os meios necessários para atingir seus objetivos, na condução do procedimento investigatório.

Todavia, há que haver o entendimento geral de que os poderes de indagação probatória e de investigação ou pesquisa dos fatos determinados que motivaram a instauração do inquérito parlamentar, sofrem, como já mencionado, limitações de ordem jurídico-constitucional que restringem, em consequência, a capacidade de atuação da Comissão de Inquérito.

2. DA INSTALAÇÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DOS PRAZOS

2.1 DA INSTALAÇÃO DA CEI

O Requerimento 001/2023 de autoria dos vereadores, Fabiano Aparecido Barboza, Fabio Plaza Ferreira Barbosa, Helton John de Oliveira Maia Santos, Herley Kleber Dantas de Oliveira, Luci Alvino Kniphoff da Silveira, Marcio Lacerda de Jesus, Patrik Peloi Flavio e Jose Ricardo Jacinto Martins, foi incluída na Ordem do Dia da 34ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2024, com a seguinte ementa:

Cria Comissão Especial de Inquérito para investigar atuais denúncias de irregularidades na prestação de serviços médicos do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, bem como apurar descumprimento do Termo de Colaboração nº 78/2022.

A Senhora Presidente, Vereadora Luci Alvino Kniphoff da Silveira, colocou em votação o Requerimento, que fora aprovado por unanimidade dos vereadores. No tocante, a composição da Comissão Especial de Inquérito, registra-se que conforme preconizado no Requerimento de criação da CEI, a mesma ocorreu em respeito a proporcionalidade das bancadas partidárias, assim sendo, tendo em vista que os partidos CIDADANIA e PROGRESSISTAS, há época, possuíam 02 (dois) vereadores cada, reservou-se o direito de cada partido, indicar seu representante na CEI. Isto posto, salienta-se que o partido CIDADANIA indicou o vereador Fabio Plaza Ferreira Barbosa, enquanto o partido PROGRESSISTAS indicou o vereador Helton John de Oliveira Maia Santos.

A terceira vaga da CEI, fora preenchida por meio de sorteio entre os demais vereadores, excluía a presidente do Poder Legislativo de Goioerê, vereadora Luci Alvino Kniphoff da Silveira, sendo sorteado para a vaga de titular, o vereador Herley Kleber Dantas de Oliveira (MDB), e o vereador Jose Ricardo Jacinto Martins (PODEMOS), como primeiro suplente.

Posteriormente, em data de 11 de outubro de 2023, realizou-se a primeira Reunião Ordinária da CEI, na ocasião os membros deliberaram os primeiros requerimentos (fls. 64 a 74).

2.2 DA ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA CEI

Em data de 26 de outubro de 2023, o membro titular da CEI, vereador Herley Kleber Dantas de Oliveira (MDB), por meio do ofício nº 006/2023/HKDO dirigido ao Presidente da CEI, vereador Helton John de Oliveira Maia Santos, renunciou a vaga, alegando motivos de foro íntimo.

Face a renúncia do vereador Herley Kleber Dantas de Oliveira (MDB), em data de 30 de outubro de 2023, o Presidente da CEI, vereador Helton John de Oliveira Maia Santos, expediu ofício nº 002/2023/CEI, dirigido ao vereador Jose Ricardo Jacinto Martins, na qualidade de primeiro suplente da CEI, informando que em decorrência da renúncia supracitada, o mesmo passará a atuar a partir desta data como membro titular da respectiva comissão.

2.3 DO PRAZO

Conforme preconizado no artigo 2º da Portaria nº 051/2023/CM, a Comissão terá 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos, contados a partir da data de sua instalação, que se dará com a leitura deste requerimento em plenário, podendo o prazo ser prorrogado por igual período por decisão de maioria simples dos seus membros, titulares.

É importante ressaltar que, diante da ausência de respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê, os trabalhos da respectiva comissão foram suspensos durante o Recesso Legislativo, conforme disposto no art. 33 da Lei Orgânica do Município, computando-se o prazo a partir do primeiro dia após o recesso legislativo (fls. 760).

Necessário expor também, que em data de 13 de maio de 2024, no decurso da 15ª Sessão Ordinária da 24ª Reunião Anual, foi devidamente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Goioerê, o Requerimento formulado pela CEI, no qual requereu a dilação do prazo por igual período, ou seja, por 90 (noventa) dias, iniciando-se em 21/05/2024 a 18/08/2024.

2.4 DO MÉTODO DE TRABALHO

A Comissão Especial de Inquérito - CEI realizou Reuniões Ordinárias, sempre de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Goioerê. Abaixo, segue a relação das reuniões realizadas pela Comissão em ordem cronológica:

NÚMERO	DATA DA REUNIÃO
1ª	11/10/2023
2ª	18/10/2023
3ª	31/10/2023
4ª	10/11/2023
5ª	14/11/2023
6ª	16/11/2023
7ª	22/11/2023
8ª	07/12/2023
9ª	12/12/2023
10ª	13/12/2023
11ª	08/05/2024
12ª	20/06/2024
13ª	10/07/2024

Desde o início, a CEI utilizou-se de todos os instrumentos permitidos por lei para apuração dos fatos, realizando diligências externas, solicitando documentos vinculados ao objeto investigado e ouvindo testemunhas.

Por isso, é de se concluir que os elementos de prova levantados por meio das diligências realizadas pelos membros da CEI bem como dos documentos que constam nestes autos, se fazem necessários para a elaboração do relatório final desta Comissão Especial de Inquérito, com fundamentos sólidos para embasar a conclusão e os encaminhamentos.

2.5 DOS DEPOIMENTOS

Para melhor elucidação dos fatos, foram colhidos depoimentos de ex- diretores, funcionários, ex-funcionários, pacientes e médicos que, à época, tinham direta e indiretamente, relação com o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta. Todas as oitivas realizadas em audiência foram transmitidas “ao vivo” através da página do Facebook e/ou do Youtube da Câmara Municipal de Goioerê.

2.5.1 Depoimento de Evaldo Kovalski

Evaldo Kovalski, primeira testemunha a ser ouvida por esta Comissão, em data de 31 de outubro de 2023, assumiu a Provedoria do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta em novembro de 2022, permanecendo no cargo até outubro de 2023. Abaixo, link do depoimento do Sr. Evaldo Kovalski na íntegra.

<https://www.facebook.com/share/v/kV4fPYjm5p6su2qB/?mibextid=oFDknk>

2.5.2 Depoimento de Mariana Teossi da Silva

Mariana Teossi da Silva, segunda testemunha a ser ouvida por esta Comissão, em data de 14 de novembro de 2023, gestante atendida no Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, no dia 30 de setembro de 2023. Abaixo, links do depoimento da Srta. Mariana Teossi da Silva na íntegra.

<https://www.facebook.com/share/v/taGpZcBqiR1gkQrx/?mibextid=oFDknk> <https://www.youtube.com/watch?v=KUfwL-7zgro>

2.5.3 Depoimento de Izaias Vieira de Souza

Izaías Vieira de Souza, terceira testemunha a ser ouvida por esta Comissão, em data de 16 de novembro de 2023, na época ex-funcionário do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta. Abaixo, link do depoimento do Sr. Izaías Vieira de Souza na íntegra.

<https://www.youtube.com/watch?v=Tp2WkED0yp0>

2.5.4 Depoimento de Nielsen de Sousa Holanda

Nielsen de Sousa Holanda, quarta testemunha a ser ouvida por esta Comissão, em data de 16 de novembro de 2023, na época ex-funcionário do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta. Abaixo, link do depoimento do Sr. Nielsen de Sousa Holanda na íntegra.

<https://www.youtube.com/watch?v=Tp2WkED0yp0>

2.5.5 Depoimento de Veridiane Perode Cavalcanti

Veridiane Perode Cavalcanti, quinta testemunha a ser ouvida por esta Comissão, em data de 12 de dezembro de 2023, gestante atendida e posteriormente internada no Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, no dia 30 de setembro de 2023. Abaixo, links do depoimento da Sra. Veridiane Perode Cavalcanti na íntegra.

<https://www.facebook.com/share/v/jexd9RXhrPcxWxc/?mibextid=oFDknk> <https://www.youtube.com/watch?v=SocTUieVshY>

2.5.6 Depoimento de Vanessa Marin Gruska

Vanessa Marin Gruska, sexta testemunha a ser ouvida por esta Comissão, em data de 13 de dezembro de 2023, médica residente em ginecologia e obstetrícia no Hospital Santa Casa de Campo Mourão, responsável pelo atendimento da Srta. Mariana Teossi da Silva naquela unidade hospitalar. Abaixo, links do depoimento da Sra. Vanessa Marin Gruska na íntegra.

<https://www.facebook.com/share/v/sepxPxtgtuwoyFcC/?mibextid=oFDknk> <https://www.youtube.com/watch?v=Y3qHQZcFWjQ>

2.5.7 Depoimento de Eliane Diniz

Eliane Diniz, sétima testemunha a ser ouvida por esta Comissão, em data de 08 de maio de 2024, na época ex-Diretora Administrativa do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta. Abaixo, links do depoimento da Sra. Eliane Diniz na íntegra.

<https://www.facebook.com/share/v/ltk8rHjoCGHy9a9e/?mibextid=oFDknk>

https://www.youtube.com/watch?v=GV5U-C_dsRs

2.5.8. Depoimento de Ivan Paes Marinho

Ivan Paes Marinho, oitava testemunha a ser ouvida por esta Comissão, em data de 20 de junho de 2024, membro da Diretoria do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta. Abaixo, links do depoimento do Sr. Ivan Paes Marinho na íntegra.

<https://www.facebook.com/share/v/YAZbrs9ovQCN3RK7/?mibextid=oFDknk> https://www.youtube.com/watch?v=4w_zFMjIurw

3 DOS EXPEDIENTES PRODUZIDOS PELA CEI

3.1 DOS MANDADOS DE INTIMAÇÃO

Nº	DATA	ASSUNTO	DESTINATÁRIO
001/2023	18/10/2023	Depoimento na CEI	Evaldo Kovalski
002/2023	23/10/2023	Depoimento na CEI	Natalia Carolina Schell
003/2023	23/10/2023	Depoimento na CEI	Adalberto Dhener Luiz
004/2023	23/10/2023	Depoimento na CEI	Guilherme Bueno Herbela
005/2023	23/10/2023	Depoimento na CEI	Mariana Teossi da Silva
006/2023	23/10/2023	Depoimento na CEI	Arthur Pedro V. C. Fernandes
007/2023	23/10/2023	Depoimento na CEI	Izaías Vieira de Souza
008/2023	23/10/2023	Depoimento na CEI	Nielsen de Sousa Holanda
009/2023	27/11/2023	Depoimento na CEI	Edson Rimet de Almeida
010/2023	27/11/2023	Depoimento na CEI	Juliana S. da Silva Gomes
011/2023	27/11/2023	Depoimento na CEI	Veridiane P. Cavalcanti
012/2023	27/11/2023	Depoimento na CEI	Eliane Diniz
013/2023	27/11/2023	Depoimento na CEI	Vanessa Marin Gruska
014/2023	27/11/2023	Depoimento na CEI	Paulo Sergio Henrique
015/2023	27/11/2023	Depoimento na CEI	Arthur Pedro V. C. Fernandes
016/2023	27/11/2023	Depoimento na CEI	Adalberto Dhener Luiz
017/2023	27/11/2023	Depoimento na CEI	Natalia Carolina Schell
018/2024	27/03/2024	Depoimento na CEI	Eliane Diniz
019/2024	27/03/2024	Depoimento na CEI	Arthur Pedro V. C. Fernandes
020/2024	27/03/2024	Depoimento na CEI	Adalberto Dhener Luiz
022/2024	04/06/2024	Depoimento na CEI	Ivan Paes Marinho
023/2024	25/06/2024	Depoimento na CEI	Evaldo Kovalski

3.2 DOS OFÍCIOS

Nº	DATA	ASSUNTO	DESTINATÁRIO
001/2023	19/10/2023	Encaminhamento dos Requerimentos nº 001/2023 e 002/2023 da CEI	Tiago Faquineti Aragão (Santa Casa de Goioerê)
002/2023	18/10/2023	Encaminhamento do Requerimento nº 003/2023 da CEI	Vacir Ferreira (Rádio Goioerê)
003/2023	18/10/2023	Encaminhamento do Requerimento nº 010/2023 da CEI	Rogério Rudnik Neto (Ministério Público)
004/2023	23/10/2023	Cópia dos Balancetes Financeiros do Hospital Santa Casa	Tiago Faquineti Aragão (Santa Casa de Goioerê)
005/2023	23/10/2023	Cópia do Termo de Colaboração – Contrato nº 078/2022	Tiago Faquineti Aragão (Santa Casa de Goioerê)
004/2023	16/11/2023	Encaminhamento dos Requerimentos nº 018/2023 e 019/2023 da CEI	Tiago Faquineti Aragão (Santa Casa de Goioerê)

005/2023	20/12/2023	Encaminhamento do Requerimento nº 024/2023 da CEI	Tiago Faquineti Aragão (Santa Casa de Goioerê)
006/2023	20/12/2023	Encaminhamento do Requerimento nº 023/2023 da CEI	Cartório de Registro de Títulos e Documentos
007/2023	20/12/2023	Encaminhamento do Requerimento nº 025/2023 da CEI	Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão
008/2024	24/06/2024	Encaminhamento do Requerimento nº 028/2024 da CEI	Ivanete F. de Almeida (Santa Casa de Goioerê)
009/2024	25/06/2024	Requerimento das Notas Fiscais em nome de Eliane Diniz	Maria Jose dos Santos (Hotel Águas Claras)
010/2024	19/07/2024	Encaminhamento dos depoimentos das testemunhas da CEI	Luci Alvino K. da Silveira (Presidente da Câmara Municipal de Goioerê)

3.3 DOS OFÍCIOS INTERNO

Nº	DATA	ASSUNTO	DESTINATÁRIO
001/2023	20/10/2023	Contratação de Assessoria Jurídica Especializada	Luci Alvino K. da Silveira
002/2023	30/10/2023	Assumir como membro titular da CEI	Jose Ricardo J. Martins
003/2023	06/11/2023	Manifestação Jurídica sobre o pedido da SAMAIS	Carlos Eduardo Vila Real
001/2024	29/05/2024	Resposta ao Ofício nº 038/2024/CM	Luci Alvino K. da Silveira

4 DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

Nº	DATA	ASSUNTO	ENVIADOR POR
Ofício 021/2023	20/10/2023	Resposta ao Ofício nº 002/2023 da CEI	Vacir Ferreira (Rádio Goioerê)
Ofício 0829/2023	25/10/2023	Resposta ao Ofício nº 003/2023 da CEI	Rogério Rudiniki Neto (Ministério Público)
Ofício 427/2023	25/10/2023	Resposta ao Ofício nº 001/2023 da CEI	Tiago Faquineti de Aragão (Santa Casa de Goioerê)
Petição	26/10/2023	Solicitação de Cópia dos Autos da CEI	Humberto Scheifer Basaglia OAB/PR 102.711
Ofício 006/2023	26/10/2023	Renúncia ao Cargo de Membro da CEI	Herley Kleber Dantas de Oliveira
Petição	27/10/2023	Solicitação de Cópia dos Autos da CEI	Maluta e Fernandes Advogados
Parecer Jurídico	13/11/2023	Resposta ao Ofício Interno nº 003/2023 da CEI	Carlos Eduardo Vila Real (Procuradoria da Câmara Municipal de Goioerê)
Ofício 435/2023	01/11/2023	Resposta ao Ofício nº 004/2023 da CEI	Tiago Faquineti de Aragão (Santa Casa de Goioerê)
Ofício 447/2023	20/11/2023	Resposta ao Ofício nº 004/2023 da CEI	Tiago Faquineti de Aragão (Santa Casa de Goioerê)
Ofício 448/2023	20/11/2023	Resposta ao Ofício nº 004/2023 da CEI	Tiago Faquineti de Aragão (Santa Casa de Goioerê)
Petição	07/12/2023	Depoimento na CEI	Edson Rimet de Almeida
Petição	07/12/2023	Mandado de Intimação nº 012/2023 da CEI	Eliane Diniz
Petição	12/12/2023	Mandado de Intimação nº 013/2023 da CEI	Pacholek Advocacia
Ofício 038/2024	17/05/2024	Ofício recebido da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê	Luci Alvino Kniphoff da Silveira
Ofício	26/06/2024	Resposta ao Requerimento nº 020/2024 da CEI	Ivanete F. de Almeida (Santa Casa de Goioerê)
Ofício	01/07/2024	Resposta ao Ofício nº 009/2024 da CEI	Agilson Flausino da Silva (Hotel Águas Claras)
Petição	10/07/2024	Mandado de Intimação nº 023/2024 da CEI	Humberto Scheifer Basaglia OAB/PR 102.711

5 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 078/2022

O Termo de Termo de Colaboração nº 078/2022, juridicamente instituído por meio do Contrato nº 078/2022, tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê/PR.

O contrato supracitado fora celebrado em data de 04 de março de 2022, entre o Município de Goioerê e o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta.

Importante salientar que o respectivo contrato estabelece uma série de obrigações para o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, denominado CONTRATADO, dentre elas: manter o hospital em funcionamento com todos os leitos disponibilizados ao Sistema Único de Saúde para cada especialidade constante no CNES, cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, garantir aos pacientes atendidos ambulatoriamente em situação de urgência/emergência e aos usuários internados, o acesso a serviços auxiliares de diagnósticos e terapêutica, garantir o acesso da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços, prestar atendimento hospitalar e ambulatorial, garantindo o cuidado adequado, o apoio diagnóstico e terapêutico aos eventos agudos e a internação dos casos indicados ao hospital, entre outras inúmeras obrigações.

Já o município de Goioerê, denominado CONTRATANTE, terá como obrigações: efetuar o pagamento conforme fatura de produção apresentada até o limite físico financeiro programado, exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida, estabelecer mecanismo de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento da Contratualização, entre outras diversas obrigações.

O contrato estabelece ainda, que em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE repassará á CONTRATADA o valor total de aproximadamente R\$

8.301.786,12 (oito milhões trezentos e um mil setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), repartidos em um período de 12 (doze) meses.

6. DA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

O Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, por meio do seu provedor, o Sr. Evaldo Kovalski, decidiu por terceirizar a prestação dos serviços médicos ofertados naquela unidade hospitalar, para uma única prestadora.

Assim sendo, o referido Hospital celebrou um Contrato de Prestação de Serviços Médicos na Área de Medicina e Fisioterapia com a empresa SAMAIS Gestão em Saúde, com sede na cidade de São Paulo/SP.

O respectivo contrato preconizava como objeto a prestação de serviços médicos e de fisioterapia, consoantes especialidades e postos de trabalhos descritos no item 2.2 do instrumento, quais sejam, obstetra, anestesista, ortopedista, cirurgião geral, coordenador médico, plantonista, nefrologista, fisioterapeuta. Ademais, o contrato é cristalino ao dispor que as escalas são de responsabilidade da CONTRATADA, assim como a contratação e dispensa de profissionais do Corpo Clínico, devendo ainda, promover a avaliação dos profissionais e solicitar a substituição a qualquer tempo e/ou quando julgar necessário, por incapacidade técnica.

Por esta prestação de serviços, o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, repassará mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte cinco mil reais), por um período inicial de 06 (seis) meses.

7. DA ANÁLISE E APONTAMENTOS DA CEI

7.1 DAS DIFICULDADES ENCONTRADAS POR ESSA CEI

7.1.1 Oitiva de Adalberto Dhener Luiz

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta intimou, através do Mandado de Intimação nº 003/2023, o senhor Adalberto Dhener Luiz para audiência desta Comissão que seria realizada no dia 07/11/2023, às 20h00min. Entretanto a referida intimação fora cancelada (fls. 665/666) por ato da presidência em decorrência da ausência de intimação do depoente.

Posteriormente, fora expedido um novo Mandado de Intimação nº 016/2023, designando nova data para a respectiva audiência, qual seja, 14/12/2023, às 20h00min, entretanto novamente não foi possível localizar o depoente.

Por derradeiro, por meio do Mandado de Intimação nº 020/2024, tentou-se novamente intimar o depoente para participar de nova audiência em data de 03/04/2024, às 19h00min, contudo, o respectivo mandado também restou cancelado (fls. 775/776), por ausência de intimação.

7.1.2 Oitiva de Natalia Carolina Schell

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta intimou, através do Mandado de Intimação nº 002/2023, a senhora Natalia Carolina Schell para audiência desta Comissão que seria realizada no dia 07/11/2023, às 18h30min. Entretanto a referida intimação fora cancelada (fls. 665/666) por ato da presidência em decorrência da ausência de intimação da depoente.

Posteriormente, fora expedido um novo Mandado de Intimação nº 017/2023, designando nova data para a respectiva audiência, qual seja, 19/12/2023, às 19h00min, entretanto novamente as tentativas de intimação restaram infrutíferas, sendo o ato cancelado por despacho da presidência (fls. 761).

7.1.3 Oitiva de Guilherme Bueno Herbela

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta intimou, através do Mandado de Intimação nº 004/2023, o senhor Guilherme Bueno Herbela para audiência desta Comissão que seria realizada no dia 08/11/2023, às 15h30min. Entretanto a referida intimação fora cancelada (fls. 665/666) por ato da presidência em decorrência da ausência de intimação da depoente.

A CEI realizou novas tentativas de localizar algum endereço do depoente, bem como tentou contato via aplicativo de mensagens “WhatsApp” (fls. 674), contudo, todas restaram infrutíferas.

7.1.4 Oitiva de Arthur Pedro Vinicius Caldeira Fernandes

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta intimou, através do Mandado de Intimação nº 006/2023, o senhor Arthur Pedro Vinicius Caldeira Fernandes para audiência desta Comissão que seria realizada no dia 14/11/2023, às 16h30min. Entretanto, apesar de confirmar sua identidade durante o contato via aplicativo de mensagens “WhatsApp”, o depoente não confirmou o recebimento da intimação.

Isto posto, fora expedido um novo Mandado de Intimação nº 015/2023, designando nova data para a respectiva audiência, qual seja, 14/12/2023, às 19h00min, entretanto novamente não foi possível localizar o depoente, sendo o ato cancelado por despacho da presidência da CEI (fls. 759).

Por fim, por meio do Mandado de Intimação nº 019/2024, tentou-se novamente intimar o depoente para participar de nova audiência em data de 03/04/2024, às 20h00min, contudo, o respectivo mandado também restou cancelado (fls. 775/776), por ausência de intimação.

7.1.5 Oitiva de Edson Rimet de Almeida

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta intimou, através do Mandado de Intimação nº 009/2023, o senhor Edson Rimet de Almeida para audiência desta Comissão que seria realizada no dia 07/12/2023, às 19h00min. Sendo que, em data de 30/11/2023, o depoente confirmou recebimento da intimação.

Entretanto, por meio de justificativa (fls. 746), o depoente requereu dispensa do ato designado para seu depoimento pessoal, a referida justificativa foi lida no decorrer da 8ª Sessão da Comissão Especial de Inquérito, realizada no dia 07/12/2023, oportunidade na qual, este relator solicitou o encaminhamento da respectiva justificativa a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goioerê/PR, visando a manifestação daquele órgão no tocante a legalidade do pedido. Registra-se, que o pedido foi acatado pelo Presidente da CEI, todavia, até o presente momento, não houve encaminhamento e/ou retorno do respectivo pedido.

7.1.6 Oitiva de Juliana Soares da Silva Gomes

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta intimou, através do Mandado de Intimação nº 010/2023, a senhora Juliana Soares da Silva Gomes para audiência desta Comissão que seria realizada no dia 07/12/2023, às 20h00min. Entretanto, em contato com a depoente pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”, a mesma confirmou sua identidade, porém, somente após insistências por parte da servidora responsável, a depoente informou que não poderia comparecer ao ato, em decorrência de seu marido estar viajando e não ter com quem deixar seus filhos pequenos (fls. 743 a 745).

Registra-se, que não existe nos autos informação de novas tentativas de intimação da depoente.

7.1.7 Oitiva de Jefferson Cesar Teixeira D´Avila

O Requerimento nº 017/2023 de autoria do Relator da CEI, no qual solicita a oitiva do Sr. Jefferson Cesar Teixeira D´Avila, foi devidamente aprovado no decorrer da 4ª Sessão Ordinária da CEI, em data de 10/11/2023 (fls. 674 a 676). Contudo, não existe nos autos informação de tentativas de intimação do depoente.

7.1.8 Oitiva de Paulo Sergio Henrique

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta intimou, através do Mandado de Intimação nº 014/2023, o senhor Paulo Sergio Henrique para audiência desta Comissão que seria realizada no dia 13/12/2023, às 20h00min.

Entretanto, necessário registrar que conforme consta na Ata da 10ª Sessão Ordinária da CEI, o depoente Paulo Sergio Henrique, apesar de devidamente intimado deixou de comparecer no ato designado para coleta do seu depoimento pessoal, tendo inclusive se negado a exarar o seu ciente na via do mandado de intimação, deixando de apor sua contrafé, porém, o servidor encarregado do ato o cientificou da data e horário de sua oitiva, qual seja, 13/12/2023, às 12h00min. Salienta-se, que compulsando os autos, não foi localizada qualquer certidão nesse sentido.

7.1.9 Solicitações não atendidas ou incompletas

Ao longo dos trabalhos, foram solicitados vários documentos a diversos órgãos. No entanto, algumas dessas solicitações não foram atendidas ou, embora devidamente respondida, foram informações incompletas.

A título de exemplo, citamos o Ofício nº 006/2023/CEI enviado ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Goioerê/PR, e o Ofício 007/2023/CEI enviado ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão/PR, ambos que até o encerramento desta CEI não foram atendidos.

8. DAS CONCLUSÕES

No exercício das atribuições desta Comissão para apuração de supostas irregularidades na prestação de serviços médicos do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, bem como apurar descumprimento do Termo de Colaboração nº 78/2022, realizamos algumas diligências que reputamos necessárias para o deslinde da questão, dentre elas: requisição de documentos, convocação de oitivas, tomada de depoimentos, realização de audiências, requisição de informações, análise de documentos, dentre outras e chegamos à seguinte conclusão:

Partimos da premissa contratual estabelecida por meio do Contrato nº 78/2022 entre o Município de Goioerê e o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, ou seja, a de que ao Hospital Santa Casa cabia a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade aos usuários do SUS que deles necessitam, enquanto que ao Município de Goioerê cabia o pagamento conforme fatura de produção apresentada até o limite físico financeiro programado.

Analizando toda a documentação comprobatória produzida ao longo desses meses de trabalho, concluímos que existem indícios de que entre os meses de setembro e outubro de 2023, houve descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato nº 78/2022, por parte do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, no tocante, a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, especialmente, no que se refere ao atendimento obstétrico.

As investigações realizadas pela Comissão Especial de Inquérito, também constatou indícios de descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Médicos na Área de Medicina e Fisioterapia celebrado entre o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta e a empresa SAMAIS Gestão em Saúde, por parte desta última, ensejando prejuízos no atendimento médico ofertado à população.

Insta salientar, que o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa SAMAIS, ocasionaram diversos transtornos no atendimento dos pacientes do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, de modo especial, na área de obstetrícia, tal descumprimento, ensejou o fechamento da maternidade do hospital, por ausência de médicos especialistas, necessitando portanto promover a transferência dos pacientes internados naquela ala hospitalar para o município de Campo Mourão/PR, distante 65km deste município.

Ademais, por meio das investigações também fora possível identificar indícios de negligência e imperícia no atendimento médico ofertado aos pacientes Veridiane Perode Cavalcanti e Mariana Teossi da Silva. Destaca-se que o atendimento disponibilizado a paciente Veridiane foi objeto de um Boletim de Ocorrência (fls. 24/25).

Outrossim, em decorrência dos depoimentos dos Srs. Izaias Vieira de Souza, Nielsen de Souza Holanda, Ivan Paes Marinho e Sra. Eliane Diniz coletados no decorrer das investigações desta Comissão Especial de Inquérito, verifica-se possível interferência política na gestão e administração do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, por parte da Administração Municipal local, de modo especial, na contratação e na demissão da ex-Diretora Eliane Diniz e na contratação da também ex- Diretora Natalia Carolina Schell;

Por fim, com base no depoimento prestado pelo Sr. Evaldo Kovalski, na condição de ex-Provedor do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, constatou-se possíveis indícios de que o mesmo desempenhava a função de Provedor daquela unidade hospitalar de maneira negligente, uma vez que, não participava diretamente da tomada de decisões e tampouco acompanhava a rotina do hospital.

Portanto, diante o exposto, esta Comissão conclui que:

- a) existem indícios de que entre os meses de setembro e outubro de 2023, houve descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato nº 78/2022, por parte do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, no tocante, a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, especialmente, no que se refere ao atendimento obstétrico;
- b) existem indícios de que a empresa SAMAIS Gestão em Saúde, executou a prestação de serviços médicos e de fisioterapia, em desconformidade com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Médicos na Área de Medicina e Fisioterapia celebrado com o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, ocasionando prejuízos no atendimento médico ofertado à população;
- c) existem indícios de negligência e imperícia no atendimento médico ofertado pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta aos pacientes Veridiane Perode Cavalcanti e Mariana Teossi da Silva;
- d) existem indícios de que ocorreu interferência política da Administração Municipal local, na gestão e administração do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, especialmente na contratação e demissão da Ex-Diretora Eliane Diniz e na contratação da também ex-Diretora Natalia Carolina Schell;
- e) existem indícios de que o ex-Provedor do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, o Sr. Evaldo Kovalski, desempenhava sua função de forma negligente;

9. DAS SUGESTÕES

a) O imediato rompimento do Contrato de Prestação de Serviços Médicos na Área de Medicina e Fisioterapia celebrado pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta com a empresa SAMAIS Gestão em Saúde Ltda, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais, por esta última. Registra-se, que conforme apurado no decurso das investigações, após a repercussão da situação calamitosa que enfrentou o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, tal medida, fora adotada por sua Diretoria;

b) A imediata demissão da Sra. Natalia Carolina Schell do cargo de “Diretora Administrativa” do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, em decorrência da incapacidade de tomada de decisões assertivas e eficazes para o enfrentamento da crise instaurada naquela unidade hospitalar. Registra-se, que conforme apurado no decurso das investigações, após a repercussão da situação calamitosa que enfrentou o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, a Sra. Natalia Carolina Schell foi desligada do quadro de funcionários do hospital;

c) A imediata renúncia do Sr. Evaldo Kovalski do cargo de Provedor do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, em decorrência da sua ausência de participação direta na tomada de decisões, bem como do seu desconhecimento de questões administrativas, financeiras, médicas e rotineiras daquela casa hospitalar. Registra-se, que conforme apurado no decurso das investigações, após a repercussão regional da situação calamitosa que enfrentou o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, o Sr. Evaldo Kovalski renunciou ao cargo de provedor;

d) A realização de Assembleia Geral, nos moldes do Estatuto do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, visando a recomposição da Diretoria daquela unidade hospitalar, por meio eleição democrática entre os associados. Registra-se, que conforme apurado no decurso das investigações, em meados do mês de janeiro do presente ano, em Assembleia realizada na sede do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, por meio de eleição aberta e democrática fora eleita uma nova diretoria, tendo como provedora a Sra. Ivanete Ferreira de Almeida;

- e) A revisão da rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Médicos na Área de Medicina e Fisioterapia celebrado entre o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta e a empresa SAMAIS Gestão em Saúde Ltda, para verificação das obrigações não cumpridas por parte da empresa, com a consequente aplicação das penalidades cabíveis;
- f) A criação de um Comitê Intermunicipal com os municípios que possuem contratos de prestação de serviços com o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, para o acompanhamento dos serviços prestados;
- g) A admissão de novos associados, permitindo assim, uma maior participação da comunidade na tomada de decisões do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta;
- h) A adoção de medidas que visem garantir um atendimento humanizado e especializado para os cidadãos que necessitem dos serviços ofertados pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta.

10. DOS ENCAMINHAMENTOS

Ante todo o exposto e uma vez findo os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, sugerimos que o relatório final desta Comissão e os demais documentos que o instruem, seja encaminhado:

- a) A mesa diretora da Câmara Municipal de Goioerê, para que, através de sua presidência, seja dada ciência aos demais vereadores, das conclusões exarada pela Comissão Especial de Inquérito do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta Scarpari;
- b) Ao Ministério Público de Goioerê sugerindo a investigação de descumprimento do Contrato nº 78/2022, nos meses de setembro e outubro do ano de 2023, por parte do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, caso entenda necessário;
- c) Ao Ministério Público de Goioerê sugerindo a investigação da empresa SAMAIS Gestão em Saúde Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.653.640/0001-70, com sede à Avenida Paulista, nº 1.337, conjunto 32 Edifício Paulista, Bairro Bela Vista, São Paulo, CEP 01311-200, por descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Médicos na Área de Medicina e Fisioterapia celebrado entre a empresa e o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, ensejando prejuízos no atendimento médico ofertado à população, caso entenda necessário;
- d) Ao Ministério Público de Goioerê sugerindo a investigação de possível negligência e imperícia no atendimento médico ofertado pelo Hospital Santa de Misericórdia Maria Antonieta as pacientes Veridiane Perode Cavalcanti e Mariana Teossi da Silva;
- e) Ao Ministério Público de Goioerê sugerindo a investigação de possível interferência política por parte da Administração Municipal local, na gestão do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, face os depoimentos dos Srs. Izaías Vieira de Souza, Nielsen de Souza Holanda e Ivan Paes Marinho, caso entenda necessário;
- f) Ao Ministério Público de Goioerê sugerindo a investigação de possíveis atitudes negligenciosas por parte do ex-Provedor do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, o Sr. Evaldo Kovalski, no exercício das suas funções, caso entenda necessário.

Sem mais, salvo melhor juízo este é o relatório.

Goioerê/PR, 16 de agosto de 2024.

FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA
Relator

HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS
Presidente

JOSE RICARDO JACINTO MARTINS
Membro

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C25EC3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.981/2.024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.080/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.005 - ASSESS. ESPECIAL MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - MULH	
14.005.8.244.14.2242-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$5.000,00
02036.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação 04/2024 CEDM/PR	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.005 - ASSESS. ESPECIAL MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - MULH	
14.005.8.244.14.2242-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
02036.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação 04/2024 CEDM/PR	30.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.005 - ASSESS. ESPECIAL MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - MULH	
14.005.8.244.14.2242-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$5.000,00
02036.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação 04/2024 CEDM/PR	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.005 - ASSESS. ESPECIAL MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - MULH	
14.005.8.244.14.2242-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
02036.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação 04/2024 CEDM/PR	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$70.000,00
02036.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação 04/2024 CEDM/PR	70.000,00

Art. 3º - Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.993/2023, datada de 18/07/2023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2023, datada de 27/11/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de Agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:B66230E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.982/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 73.483,21 (setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$5.370,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.370,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.126.10.2243-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.126.10.2243-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$7.190,95
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.190,95
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$50.122,26
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.122,26
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$17.190,95
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.190,95
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$499,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	499,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	

02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	700,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$190,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	190,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$814,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	814,00
04.000 - ASSESSORIA JURÍDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURÍDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
04.000 - ASSESSORIA JURÍDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURÍDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.000 - ASSESSORIA JURÍDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURÍDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$970,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	970,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$16.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.600,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	

11.002.4.121.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	700,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS419,26
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	419,26
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST.COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:DACB6A34

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 4ª ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS - KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão especial de análise e avaliação do credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 225/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, resultado preliminar da análise técnica e de mérito das propostas inscritas no edital de chamamento público nº 010/2024.

Nos termos do subitem 12.1, na etapa 8 da tabela do Edital de Abertura nº 010/2024, é concedido aos proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra o resultado preliminar, o qual deverá ser realizado por meio formal junto ao Setor de Protocolo localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, em dias de expediente, e/ou por e-mail, no endereço eletrônico compras@guaira.pr.gov.br.

Este aviso será publicado e divulgado no Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público e a publicação valerá como notificação aos proponentes.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR EMPRESAS JÁ DECLARADAS HABILITADAS

INFORMÁTICA					
Nº	Proponente	Profissional Indicado	Comprovação complementar Subitem 8.4.1.10.	Pontuação Final	Situação e/ou Fundamentação
1º.	ALAN LENON DOS REIS 06344459956 - CNPJ Nº 22.633.214/0001-38 - PD 24299/2024	VITOR GUILHERME VIEIRA LOURENÇO	Atendido integralmente	63	Classificada
2º.	ALAN LENON DOS REIS 06344459956 - CNPJ Nº 22.633.214/0001-38 - PD 24299/2024	GEOVANI ENGEL PADILHA	Atendido integralmente	62	Classificada
3º.	ALAN LENON DOS REIS 06344459956 - CNPJ Nº 22.633.214/0001-38 - PD 24299/2024	KEVIN WILLI RIBEIRO	Atendido integralmente	62	Classificada
4º.	ALAN LENON DOS REIS 06344459956 - CNPJ Nº 22.633.214/0001-38 - PD 24299/2024	JOÃO HENRIQUE FURRIER BRUM	Atendido integralmente	62	Classificada
5º.	ALAN LENON DOS REIS 06344459956 - CNPJ Nº 22.633.214/0001-38 - PD 24299/2024	SILVANA GOMIDES DE OLIVEIRA	Atendido integralmente	61	Classificada
6º.	ALAN LENON DOS REIS 06344459956 - CNPJ Nº 22.633.214/0001-38 - PD 24299/2024	GUILHERME RIBEIRO DUTRA	Atendido integralmente	60	Classificada

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de agosto de 2024.

EMANUELLE MARIA BAGATIN
Membro da Comissão de Análise e Avaliação do Credenciamento

ELIZA REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Análise e Avaliação do Credenciamento

IRINÊS GROFF
Membro da Comissão de Análise e Avaliação do Credenciamento

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8B713180

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO LOTE 74 ARP Nº 70/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo **cancelar** o saldo do **lote 74**:

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
74	454566	9007	3.240	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO (Estéril – esterilizado por óxido de etileno) PARA ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E RESERVATÓRIO. DE FÁCIL MANUSEIO E SEM ESCAPE. LEVE E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR PARA A REDE DE OXIGÊNIO. EXTENSÃO DE PVC COM 2 A 2,10 M DE COMPRIMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	4,50	14.580,00

PROTOCOLO: 4.044/2024 de 20/08/2024.
CANCELAMENTO EM: 26/08/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Michele Cristina Cardoso da Silva Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:070EC0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2024.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ nº 35.797.073/0001-30
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 70/2024 – Processo nº 70/2024 - Pregão nº 40/2024.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de cimentos para atender a demanda de obras pelos departamentos de viação e obras e o departamento de engenharia deste município.**
VALOR TOTAL: **R\$ 491.620,00(quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa NIENDIEKER E CIA LTDA**
CNPJ nº 05.267.432/0001-87
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 71/2024 – Processo nº 70/2024 - Pregão nº 40/2024.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de cimentos para atender a demanda de obras pelos departamentos de viação e obras e o departamento de engenharia deste município.**
VALOR TOTAL: **R\$265.650,00(duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ nº 35.159.890/0001-63
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 72/2024 – Processo nº 70/2024 - Pregão nº 40/2024.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de cimentos para atender a demanda de obras pelos departamentos de viação e obras e o departamento de engenharia deste município.**
VALOR TOTAL: **R\$295.050,00(duzentos e noventa e cinco mil, cinquenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
48	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
171	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
193	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
225	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
255	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
257	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
313	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
334	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
342	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
391	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
407	20/001	26.845.0034.2.089	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D90C2AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RGF-ANEXO 6-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RETIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE IPORA			
SECRETARIA DE FINANÇAS			
SETOR DE CONTABILIDADE			Exercício: 2024
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 1º Semestre (Janeiro à Junho)			
LRF, art. 48 - Anexo 6			Em Reais
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre	
1	Receita Corrente Líquida	89.089.917,37	
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.089.917,37	
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.089.917,37	
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	1.795.186,47	2,02
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6%)	5.345.395,04	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	5.078.125,29	5,70
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	4.810.855,54	5,40
CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	0,00	0,00

IPORA, 28 de Agosto de 2024.

JUBINEIS ALVES DOS REIS - KELÉ
Presidente da Câmara
CPF 017.197.589-80

MARCOS R. GARCIA BENEVENUTO
Contador
CRC PR 53945/O

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
Diretor de Finanças
CPF 047.562.109-37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa no Paço Municipal situado à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, neste ato através de seu Representante Legal Senhor **SERGIO LUIZ BORGES**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os abaixo relacionados para que compareça perante o Departamento de Tributação e Cadastro desta cidade de Iporã, Estado do Paraná, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 2677, para tratarem de assuntos de seu interesse no período de 28 de Agosto à 28 de Setembro/2024 a qual está aberta para atendimento ao público das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do Município para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal ou Tabelionato de Protesto de Títulos.

CERTIDÃO	Nº CADASTRO	PROPRIETÁRIO	Nº CPF/CNPJ	VALOR CDA
543/2024	1011700147001	12.089.643 MARTA MARTINS DA SILVA CAMARGO	12089643000132	R\$ 113,53
546/2024	1011700316001	50.047.787 APARECIDA BERNARDINELLI PRESSENDO	50047787000115	R\$ 266,19
556/2024	1011730563001	A J S BICUDO & CIA LTDA - ME	8882492000106	R\$ 354,56
557/2024	1011730583001	A J S BICUDO & CIA LTDA - ME	8882492000106	R\$ 364,57
558/2024	1011730603001	A J S BICUDO & CIA LTDA - ME	8882492000106	R\$ 360,18
95/2024	1010320372001	ADAIR BARBOSA	408.***.***49	R\$ 473,27
195/2024	1010630405001	ADALTO TRINDADE	546.***.***04	R\$ 510,64
1277/2024	2010320270001	ADÃO PEDRO DA SILVA	436.***.***15	R\$ 81,05
922/2024	1021230190001	ADAUTO MARTINS	429.***.***70	R\$ 337,66
447/2024	1011440240001	ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI	410.***.***16	R\$ 376,25
266/2024	1010820180001	ADELMO TEIXEIRA PEIXOTO	878.***.***87	R\$ 283,00
874/2024	1021030091001	ADEMAR COELHO BARBOSA	546.***.***00	R\$ 279,21
820/2024	1020730275001	ADEMAR DA SILVA GOES	762.***.***72	R\$ 325,29
1157/2024	1021890353001	ADEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	101.***.***98	R\$ 133,94
1336/2024	3010440045001	ADEMIR ALVES DOS SANTOS	226.***.***90	R\$ 114,82
1146/2024	1021850325001	ADEMIR GONÇALVES FERREIRA	443.***.***01	R\$ 133,94
554/2024	1011730314001	ADEMIR SAVIO POLI	15304978000114	R\$ 217,05
777/2024	1020580142001	ADENILSON JORGE DE ANDRADE	502.***.***43	R\$ 329,02
208/2024	1010690120001	ADENIR MENDES LISBOA	416.***.***74	R\$ 286,70
1075/2024	1021670249001	ADENIZIA DE OLIVEIRA	777.***.***09	R\$ 173,28
499/2024	1011580150001	ADERLI JOSÉ FIORELLI	476.***.***68	R\$ 1.981,59
140/2024	1010470343001	ADILSON DE JESUS MARTINS	468.***.***09	R\$ 106,75
1176/2024	2010050105001	ADMIN VICENTE DE SOUZA	524.***.***04	R\$ 81,05
1177/2024	2010050150001	ADMIN VICENTE DE SOUZA	524.***.***04	R\$ 95,74
1178/2024	2010050195001	ADMIN VICENTE DE SOUZA	524.***.***04	R\$ 95,74
1179/2024	2010050210001	ADMIN VICENTE DE SOUZA	524.***.***04	R\$ 81,05
1180/2024	2010050225001	ADMIN VICENTE DE SOUZA	524.***.***04	R\$ 92,25
860/2024	1020880345001	ADOLFO GONÇALVES PEREIRA	130.***.***53	R\$ 310,63
123/2024	1010400263001	ADRIANA ABREU CONSOLARO	495.***.***73	R\$ 108,97
804/2024	1020670070001	ADRIANA CASSIA MIRANDA E OUTROS	810.***.***87	R\$ 169,08
165/2024	1010550142001	ADRIANA VIEIRA	482.***.***03	R\$ 223,86
949/2024	1021300330001	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	126.***.***00	R\$ 1.001,96
373/2024	1011140158001	AGOSTINHO POLIDO	131.***.***49	R\$ 874,14
374/2024	1011140165001	AGOSTINHO POLIDO	131.***.***49	R\$ 636,28
758/2024	1020530496001	AGROPECUARIA IPORÃ LTDA	28730551000120	R\$ 1.572,20
264/2024	1010820068001	AILTON DOS SANTOS	622.***.***03	R\$ 272,25
110/2024	1010360169001	AILTON JOSÉ DA SILVA	784.***.***72	R\$ 302,17
1255/2024	2010280375001	AIRAN BERTINETTI DOS SANTOS	363.***.***53	R\$ 324,97
263/2024	1010810655001	ALAERCIO TOME DOS SANTOS	589.***.***34	R\$ 287,19
80/2024	1010280150001	ALAN AUGUSTO TELINI	634.***.***06	R\$ 1.435,24
1129/2024	1021740171001	ALAN GABRIEL VIEIRA	100.***.***79	R\$ 314,27
680/2024	1020330430001	ALAN HENRIQUE GOMES BARGAS	941.***.***79	R\$ 365,81
504/2024	1011610397001	ALAN KELVIN BORTOLOTTI EIRELI	7906147000194	R\$ 1.923,40
673/2024	1020320128001	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	941.***.***40	R\$ 266,15
267/2024	1010820255001	ALCIDES FRANÇA	956.***.***34	R\$ 191,63
441/2024	1011410045001	ALCIDES VISNADI	208.***.***68	R\$ 4.113,11
574/2024	1011740766001	ALDEGUERI COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	19021429000193	R\$ 513,01
905/2024	1021100170001	ALDEMIR PEREIRA	985.***.***00	R\$ 189,84
583/2024	1020040405001	ALDO JOÃO HUNGARO	762.***.***63	R\$ 2.613,10
1005/2024	1021510100001	ALDO JOÃO HUNGARO	762.***.***63	R\$ 4.810,00
1023/2024	1021570175001	ALDO QUIRES MONTEIRO	776.***.***53	R\$ 347,80
591/2024	1020070135001	ALDOVANO BORGES GOULART	675.***.***00	R\$ 527,75
221/2024	1010720285001	ALEANDRO ALVES	491.***.***02	R\$ 371,06
330/2024	1011000030001	ALÉCIO ANTONIO DA SILVA	589.***.***49	R\$ 264,26
424/2024	1011350015001	ALÉCIO ANTONIO DA SILVA	589.***.***49	R\$ 822,67
209/2024	1010690127001	ALESSANDRA GONZAGA DA SILVA	450.***.***27	R\$ 315,21
818/2024	1020730257001	ALESSANDRA THAIS CAMPOS	966.***.***62	R\$ 471,23
465/2024	1011480015001	ALESSANDRO ALARCON	733.***.***31	R\$ 746,70
285/2024	1010860360001	ALESSANDRO FERREIRA DO VAL	840.***.***68	R\$ 375,39
993/2024	1021490035001	ALESSANDRO SIGOLI DE QUEIROZ	506.***.***00	R\$ 336,81
1111/2024	1021720033001	ALESSANDRO SILVA FERRO	625.***.***71	R\$ 298,50
187/2024	1010610360001	ALEX ABREU CONSOLARO E OUTRO	552.***.***40	R\$ 1.181,33
323/2024	1010980205001	ALEX DE PEDER SOUZA	240.***.***26	R\$ 113,57
462/2024	1011470143001	ALEX SANDRO FERNANDES	233.***.***16	R\$ 1.259,28
849/2024	1020860165001	ALEXANDRE CATTACHE GARCIA	517.***.***17	R\$ 189,12
1094/2024	1021690433001	ALEXANDRE DA SILVA CAMARGO	122.***.***36	R\$ 579,33

599/2024	1020090180001	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BALBINO	752.***.***49	R\$ 1.692,96
654/2024	1020300108001	ALEXANDRO DE OLIVEIRA FARIAS	425.***.***55	R\$ 224,86
676/2024	1020320285001	ALEXSANDRO LUIS BERLINO	478.***.***52	R\$ 2.440,03
90/2024	1010310083001	ALFREDO MENEGUINE	132.***.***20	R\$ 551,53
1213/2024	2010210015001	ALI HUSSEIN JARRAR	190.***.***72	R\$ 119,01
41/2024	1010140360001	ALICE PINTO FERREIRA	731.***.***64	R\$ 275,43
900/2024	1021080257001	ALICIA AGOSTINHO RIBEIRO	918.***.***87	R\$ 471,83
659/2024	1020300174001	ALINE ANNE PITANTE	441.***.***90	R\$ 224,86
1299/2024	3010220060001	ALINE CRISTINA CIQUINI FERREIRA	343.***.***30	R\$ 151,41
1014/2024	1021530293001	ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES	403.***.***09	R\$ 179,85
646/2024	1020250076001	ALINE FRANCIELE FERREIRA MARTINS GOULART	464.***.***00	R\$ 2.863,73
747/2024	1020500100001	ALINE FRANCIELE FERREIRA MARTINS GOULART	464.***.***00	R\$ 619,15
771/2024	1020560325001	ALINE FRANCIELE FERREIRA MARTINS GOULART	464.***.***00	R\$ 366,05
772/2024	1020560335001	ALINE FRANCIELE FERREIRA MARTINS GOULART	464.***.***00	R\$ 202,58
1099/2024	1021700113001	ALINE FRANCISCA RODRIGUES DE CASTRO	421.***.***19	R\$ 168,90
941/2024	1021260160001	ALINE GABRIELE SILVA DE MORAES	778.***.***60	R\$ 329,30
321/2024	1010980053001	ALINE GONZAGA DA SILVA	778.***.***46	R\$ 386,99
565/2024	1011740050001	ALINE MARTINS DOS SANTOS 07731705960	45735844000119	R\$ 203,88
785/2024	1020610345001	ALIRIO ROMUALDO DA SILVA	350.***.***53	R\$ 75,63
505/2024	1011610577001	ALLTEC - INDÚSTRIA DE MOTOPEÇAS LTDA	2572596000120	R\$ 604,32
584/2024	1020050165001	ALMONTE MAZONI	116.***.***00	R\$ 431,98
358/2024	1011070353001	ALTAIR BEGATIN DA SILVA	380.***.***55	R\$ 323,59
1101/2024	1021700167001	ALTAMIR FERNANDES LOPES	925.***.***84	R\$ 386,42
765/2024	1020550270001	ALTAMIR MARTINS DE OLIVEIRA	634.***.***53	R\$ 603,92
68/2024	1010240420001	ALVINO ALVES CAMARGO	731.***.***53	R\$ 636,84
240/2024	1010760383001	ALVIR FIORELLI	151.***.***53	R\$ 665,59
241/2024	1010760390001	ALVIR FIORELLI	151.***.***53	R\$ 665,59
660/2024	1020300251001	ALZELINA FERREIRA RIBEIRO	663.***.***04	R\$ 267,76
1244/2024	2010260405001	AMADEU BARBOSA DOS SANTOS	239.***.***15	R\$ 324,97
501/2024	1011580195001	AMANDA RIBEIRO FISTAROL	552.***.***54	R\$ 976,11
674/2024	1020320135001	AMARILDO RIBEIRO BARGAS	727.***.***34	R\$ 441,54
582/2024	1020040105001	AMELIA PEDRO DA SILVA ALENCAR	393.***.***59	R\$ 1.677,11
343/2024	1011040390001	AMELIO AVANCI NETO	788.***.***91	R\$ 3.675,51
325/2024	1010990022001	ANA BEATRIZ DE SOUZA	103.***.***55	R\$ 864,01
1028/2024	1021580255001	ANA BEATRIZ DE SOUZA	103.***.***55	R\$ 750,08
688/2024	1020350413001	ANA CAROLINA DARAB	637.***.***29	R\$ 673,17
281/2024	1010850300001	ANA CERA	583.***.***20	R\$ 965,25
932/2024	1021250077001	ANA CLAUDIA DA COSTA SILVA	599.***.***82	R\$ 691,37
869/2024	1020970368001	ANA CLAUDIA GOMES NATALI	615.***.***03	R\$ 148,09
864/2024	1020880440001	ANA KELI PEREIRA DO CARMO	419.***.***32	R\$ 311,13
784/2024	1020610270001	ANA LIMA GONZAGA FERREIRA	787.***.***53	R\$ 640,63
455/2024	1011460075001	ANA LUSIA SPOSITO	157.***.***20	R\$ 815,79
951/2024	1021310036001	ANA LUSIA SPOSITO	157.***.***20	R\$ 781,57
456/2024	1011460120001	ANA LUSIA SPOSITO	157.***.***20	R\$ 1.059,76
101/2024	1010340375001	ANA MARIA DA SILVA MELO	589.***.***53	R\$ 229,43
283/2024	1010860300001	ANA PAULA PORTES DE FREITAS	495.***.***38	R\$ 1.495,26
1154/2024	1021890130001	ANA PAULA SANTOS DOS REIS	882.***.***55	R\$ 133,94
693/2024	1020370390001	ANA PAULA STOCO RIBEIRO BENEVENUTO	834.***.***52	R\$ 209,45
367/2024	1011100208001	ANA PERERIA DOS SANTOS VIEIRA	990.***.***15	R\$ 512,13
1152/2024	1021880290001	ANA ROSA STUCHI	205.***.***09	R\$ 426,59
256/2024	1010810361001	ANALICE APOLINÁRIO	233.***.***78	R\$ 893,83
115/2024	1010380375001	ANANIAS PEREIRA DE SOUZA	961.***.***68	R\$ 306,37
815/2024	1020730233001	ANDERSON ANDRE KLIMONT DOS SANTOS	327.***.***02	R\$ 809,08
171/2024	1010570165001	ANDERSON DE MATTOS CHELINHO	368.***.***06	R\$ 388,41
956/2024	1021320144001	ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	613.***.***93	R\$ 121,08
990/2024	1021480085001	ANDERSON FABIO LEITÃO	335.***.***47	R\$ 384,87
316/2024	1010960413001	ANDERSON MARTINS	536.***.***39	R\$ 342,20
814/2024	1020730221001	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	962.***.***70	R\$ 310,24
1010/2024	1021530050001	ANDERSON PITTA MORINHO	763.***.***29	R\$ 829,93
1016/2024	1021540217001	ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO	597.***.***77	R\$ 314,70
615/2024	1020160205001	ANDERSON SAQUETO BATISTA	527.***.***46	R\$ 365,37
806/2024	1020670210001	ANDRESSA CAROLINE ZANARDI ERNANDEZ	545.***.***03	R\$ 1.423,59
958/2024	1021320257001	ANDREZA DA SILVA	538.***.***57	R\$ 441,88
999/2024	1021490260001	ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI	256.***.***97	R\$ 581,13
1142/2024	1021840248001	ANGELA MARIA DE SOUZA	137.***.***07	R\$ 133,94
963/2024	1021330144001	ANGELICA ALVES BAPTISTA	391.***.***50	R\$ 1.552,17
161/2024	1010540214001	ANGELIT DA SILVA	706.***.***20	R\$ 337,60
939/2024	1021260100001	ANGELITA DOMICIANO DE OLIVEIRA	251.***.***02	R\$ 371,23
681/2024	1020340015001	ANGELO CESAR DOS SANTOS	395.***.***89	R\$ 347,28
457/2024	1011460135001	ANISIA DE JESUS ALBUQUERQUE	589.***.***00	R\$ 1.017,50
640/2024	1020230030001	ANNELIESE LINGNAU MEURER	758.***.***87	R\$ 1.135,28
547/2024	1011710124001	ANTERO ANTONIO PEREIRA FILHO 29899778800	25510671000123	R\$ 1.347,39
853/2024	1020860420001	ANTONIA GEA DE LUCCA	509.***.***11	R\$ 115,08
253/2024	1010790395001	ANTONIA LANTI BORTONE	589.***.***20	R\$ 288,41
471/2024	1011500075001	ANTONIA TURCCI	762.***.***34	R\$ 968,23
1087/2024	1021680286001	ANTONIO ALVES SANTANA	663.***.***72	R\$ 137,85
381/2024	1011180075001	ANTONIO CARLOS ALARCON	554.***.***68	R\$ 735,80
586/2024	1020050398001	ANTONIO CARLOS ALARCON	554.***.***68	R\$ 760,83
596/2024	1020080030001	ANTONIO CARLOS ALARCON	554.***.***68	R\$ 1.532,47
678/2024	1020330105001	ANTONIO CARLOS ALARCON	554.***.***68	R\$ 584,20
689/2024	1020370030001	ANTONIO CARLOS ALARCON	554.***.***68	R\$ 791,86
377/2024	1011160045001	ANTONIO CARLOS GOMES DE CARVALHO	842.***.***87	R\$ 1.215,67
686/2024	1020350165001	ANTONIO COGO	331.***.***20	R\$ 2.516,03

1249/2024	2010270360001	ANTONIO DA SILVA	940.***.***91	R\$ 159,50
1250/2024	2010270390001	ANTONIO DA SILVA	940.***.***91	R\$ 81,05
1133/2024	1021790221001	ANTONIO DUARTE	640.***.***15	R\$ 159,95
636/2024	1020220195001	ANTONIO FALCIONI	880.***.***91	R\$ 718,36
838/2024	1020780030001	ANTONIO FANTIN	258.***.***00	R\$ 400,59
215/2024	1010700212001	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	165.***.***06	R\$ 285,34
503/2024	1011600276001	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	431.***.***15	R\$ 132,88
657/2024	1020300152001	ANTONIO GOMES DA CRUZ	238.***.***49	R\$ 224,86
180/2024	1010590045001	ANTONIO ITIKAWA	675.***.***53	R\$ 582,07
690/2024	1020370045001	ANTONIO JULIO DE SOUZA	143.***.***49	R\$ 655,23
97/2024	1010330015001	ANTONIO MARTINS FONSECA	116.***.***53	R\$ 166,38
125/2024	1010400405001	ANTONIO MARTINS FONSECA	116.***.***53	R\$ 674,10
126/2024	1010400420001	ANTONIO MARTINS FONSECA	116.***.***53	R\$ 726,99
85/2024	1010290268001	ANTONIO MENEGHINI	431.***.***91	R\$ 277,14
1216/2024	2010220150001	ANTONIO MILANI	128.***.***91	R\$ 111,47
1217/2024	2010220165001	ANTONIO MILANI	128.***.***91	R\$ 111,47
1218/2024	2010220210001	ANTONIO MILANI	128.***.***91	R\$ 224,53
1219/2024	2010220225001	ANTONIO MILANI	128.***.***91	R\$ 117,11
633/2024	1020200375001	ANTONIO MOYA	101.***.***04	R\$ 98,46
74/2024	1010250269001	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	695.***.***25	R\$ 126,01
733/2024	1020460360001	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	840.***.***00	R\$ 267,09
967/2024	1021340232001	ANTONIO SENEZIO	318.***.***99	R\$ 670,40
351/2024	1011070045001	ANTONIO SILVESTRE DOMINGUES	209.***.***72	R\$ 184,23
149/2024	1010490120001	ANTONIO SOARES DE LIMA	589.***.***68	R\$ 1.131,87
482/2024	1011530375001	ANTONIO SOARES DE LIMA	589.***.***68	R\$ 761,33
607/2024	1020110413001	ANTONIO VERSUTI	663.***.***91	R\$ 619,56
409/2024	1011280120001	APARECIDA ANTONIA SIFONTES MONTILLA ALVES	524.***.***49	R\$ 556,99
159/2024	1010540053001	APARECIDA DOMINGOS FONSECA	733.***.***04	R\$ 1.988,68
419/2024	1011320195001	APARECIDA MARTELOSSO RODRIGUES	409.***.***72	R\$ 174,80
469/2024	1011490255001	APARECIDA MOYA ABDALAH	408.***.***20	R\$ 1.488,91
448/2024	1011440285001	APARECIDA PEREIRA LIMA	476.***.***15	R\$ 359,75
751/2024	1020510270001	APARECIDA SANTANA BOTURA PLEUL	398.***.***80	R\$ 4.330,67
1008/2024	1021520100001	APARECIDA SIMONIA OLIVEIRA MUNHOZ	108.***.***00	R\$ 156,66
568/2024	1011740373001	APARECIDO PEREIRA DA CUNHA	8766936000130	R\$ 409,48
569/2024	1011740393001	APARECIDO PEREIRA DA CUNHA	8766936000130	R\$ 418,29
572/2024	1011740706001	APARECIDO PEREIRA DA CUNHA	8766936000130	R\$ 498,64
573/2024	1011740724001	APARECIDO PEREIRA DA CUNHA	8766936000130	R\$ 466,34
275/2024	1010840180001	AQUILA CLAUDINO DA SILVA	451.***.***83	R\$ 316,68
493/2024	1011550240001	ARIOVALDO FARIAS	787.***.***53	R\$ 268,82
1227/2024	2010230285001	ARISTON MESSIAS SANTOS	370.***.***68	R\$ 117,11
1228/2024	2010230300001	ARISTON MESSIAS SANTOS	370.***.***68	R\$ 117,11
1229/2024	2010230345001	ARISTON MESSIAS SANTOS	370.***.***68	R\$ 156,88
1230/2024	2010230360001	ARISTON MESSIAS SANTOS	370.***.***68	R\$ 111,47
1231/2024	2010230375001	ARISTON MESSIAS SANTOS	370.***.***68	R\$ 111,47
1196/2024	2010150045001	ARMANDO MALAVOSI	125.***.***15	R\$ 563,57
728/2024	1020440382001	ASSOCIAÇÃO DA JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÁ	80404148000120	R\$ 3.061,32
336/2024	1011030150001	ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE IPORÁ	80879216000108	R\$ 923,23
337/2024	1011030180001	ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE IPORÁ	80879216000108	R\$ 2.841,28
1119/2024	1021730048001	ASTER DA SILVA XIMENES	107.***.***97	R\$ 314,25
489/2024	1011550110001	ATILIO BERTOLINI	238.***.***20	R\$ 326,97
490/2024	1011550120001	ATILIO BERTOLINI JUNIOR	460.***.***01	R\$ 505,36
575/2024	1011740826001	ATILIO BERTOLINI JUNIOR - ME	19210672000150	R\$ 236,02
1147/2024	1021860073001	BARBARA DE SOUZA DOS SANTOS	103.***.***52	R\$ 133,94
70/2024	1010250120001	BEATRIZ CAMARGO GOMES	654.***.***80	R\$ 297,37
114/2024	1010380293001	BENEDITA TEIXEIRA DE SOUZA	300.***.***00	R\$ 844,43
510/2024	1011630132001	BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	10989834000478	R\$ 1.754,32
511/2024	1011630152001	BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	10989834000478	R\$ 1.221,67
513/2024	1011630724001	BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	10989834000630	R\$ 364,84
886/2024	1021060097001	BORTOLO TROVO	393.***.***53	R\$ 278,53
288/2024	1010860398001	BRAZ MENDONÇA DE SIQUEIRA	474.***.***68	R\$ 1.657,86
1022/2024	1021570140001	BRUNA FERRARI FERNANDES	881.***.***03	R\$ 254,04
721/2024	1020430293001	BRUNA MARIANA UHRE DE SOUZA	830.***.***84	R\$ 124,54
1121/2024	1021730154001	BRUNO FERNANDO MILANO	882.***.***79	R\$ 298,19
1127/2024	1021740062001	BRUNO TINTI	101.***.***08	R\$ 326,70
724/2024	1020430390001	BRUNO VINICIUS DA SILVA DE SOUZA	914.***.***96	R\$ 347,39
560/2024	1011730683001	BULLS CHAPIENS 21X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38924167000111	R\$ 114,67
197/2024	1010640255001	CAMILA MARIA COLTRI	120.***.***09	R\$ 660,95
1287/2024	3010080150001	CARDOSO MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA	13268513000120	R\$ 344,84
972/2024	1021400063001	CARLOS ALBERTO NAQUEBAR	247.***.***86	R\$ 303,17
685/2024	1020350045001	CARLOS BISPO SANTOS	527.***.***04	R\$ 454,05
1036/2024	1021610310001	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SESTARI	526.***.***60	R\$ 346,61
342/2024	1011040290001	CARLOS HENRIQUE ELLER	518.***.***30	R\$ 399,51
1343/2024	3010490345001	CARLOS SOARES DE SOUZA	338.***.***20	R\$ 89,44
1202/2024	2010170255001	CARLOS VIEIRA RAMOS	116.***.***49	R\$ 189,65
1204/2024	2010170285001	CARLOS VIEIRA RAMOS	116.***.***49	R\$ 189,65
100/2024	1010340292001	CARMELINDA DOS SANTOS	606.***.***63	R\$ 101,72
391/2024	1011210135001	CAROLINE RUIZ	453.***.***77	R\$ 91,29
982/2024	1021470075001	CATIA CRISTINA MOURA PEDROSO	911.***.***00	R\$ 701,29
315/2024	1010960405001	CATIA GRACIELE CRUZ	802.***.***94	R\$ 330,70
8/2024	1010020227001	CATIA RAFAELA FRASSON 06111806939	24545455000150	R\$ 502,16
829/2024	1020760480001	CAZUZA JOSE DOMINGUES	524.***.***53	R\$ 133,94
12/2024	1010020328001	CELESTE ARILODO TODAO 20451350200	38015380000100	R\$ 215,85

290/2024	1010880037001	CELSE ANDREY ABREU	251.***.***93	R\$ 103,27
359/2024	1011070360001	CELSE PEREIRA	660.***.***20	R\$ 383,25
444/2024	1011440023001	CELZA APARECIDA EVARISTO GONÇALVES	760.***.***72	R\$ 1.225,47
386/2024	1011200135001	CEZAR ALAOR BOTURA	724.***.***91	R\$ 689,85
388/2024	1011200240001	CEZAR ALAOR BOTURA	724.***.***91	R\$ 822,67
390/2024	1011210128001	CIBELE CRISTIANE RUIZ DE AZEVEDO	264.***.***42	R\$ 854,74
116/2024	1010380435001	CICERO MARIANO DE OLIVEIRA	439.***.***68	R\$ 283,41
658/2024	1020300163001	CICERO NATALINO SANTOS	606.***.***91	R\$ 241,08
515/2024	1011660009001	CLAUDEMIR BELLOTO	589.***.***00	R\$ 178,94
516/2024	1011660018001	CLAUDEMIR BELLOTO	589.***.***00	R\$ 119,33
521/2024	1011660198001	CLAUDEMIR BELLOTO	589.***.***00	R\$ 169,69
1164/2024	1021900263001	CLAUDEMIR GONÇALVES	401.***.***08	R\$ 252,09
780/2024	1020600165001	CLAUDEMIR LOPES DE ALMEIDA E OUTROS	224.***.***39	R\$ 306,37
791/2024	1020640247001	CLAUDENICE GOMES DOS SANTOS PEREIRA	247.***.***09	R\$ 379,74
915/2024	1021220057001	CLAUDENIR SEBASTIÃO DA COSTA	429.***.***84	R\$ 348,13
500/2024	1011580165001	CLAUDETE FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS	428.***.***15	R\$ 692,84
1017/2024	1021540237001	CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	821.***.***07	R\$ 369,73
750/2024	1020510150001	CLAUDIA EMILIA VENDRAMIN	207.***.***00	R\$ 184,68
1049/2024	1021660051001	CLAUDIA EMILIA VENDRAMIN	207.***.***00	R\$ 170,73
1288/2024	3010110075001	CLAUDIA PUCHETTI	397.***.***95	R\$ 1.734,04
1290/2024	3010110300001	CLAUDIA PUCHETTI	397.***.***95	R\$ 199,41
1291/2024	3010110330001	CLAUDIA PUCHETTI	397.***.***95	R\$ 156,19
850/2024	1020860173001	CLAUDIA SOARES	308.***.***07	R\$ 962,26
938/2024	1021260075001	CLAUDINEI SIMONI	787.***.***49	R\$ 85,15
349/2024	1011060300001	CLAUDIO ALVES PEICHÃO	796.***.***72	R\$ 307,84
545/2024	1011700256001	CLAUDIO ALVES PEICHÃO 79687911972	28780462000198	R\$ 1.479,73
1145/2024	1021850091001	CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO	655.***.***97	R\$ 133,94
520/2024	1011660134001	CLAUDIO BERNARDIN	525.***.***20	R\$ 103,94
812/2024	1020710390001	CLAUDIO CARAFINI	733.***.***87	R\$ 1.246,91
897/2024	1021080020001	CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA	606.***.***15	R\$ 626,26
1296/2024	3010170210001	CLAUDIR ANTONIO CECCHET	395.***.***15	R\$ 161,50
562/2024	1011730743001	CLEBIS RODRIGUES GONÇALVES 04611996964	19794788000183	R\$ 419,16
848/2024	1020860150001	CLEIDE MARIA DE LIMA	846.***.***04	R\$ 148,09
826/2024	1020760190001	CLEIDINALVA SOARES DE GUSMÃO	782.***.***68	R\$ 383,46
761/2024	1020540293001	CLEISON TROMBINI MALAVOSI	682.***.***70	R\$ 1.106,87
1029/2024	1021580270001	CLEITON JOLO PAES	368.***.***75	R\$ 329,12
51/2024	1010170126001	CLEONICE ALARCON	335.***.***94	R\$ 94,32
612/2024	1020130390001	CLEONICE DAS DORES AMÉRICO	782.***.***15	R\$ 1.511,83
427/2024	1011360188001	CLERISTON DALQUE DE FREITAS	825.***.***55	R\$ 775,81
279/2024	1010850015001	CLEUSA PALIM	327.***.***72	R\$ 731,87
243/2024	1010770405001	CLEUSA SOUZA MAGALHÃES	382.***.***03	R\$ 305,53
669/2024	1020310261001	CLEUZA ROCHA	423.***.***00	R\$ 224,86
237/2024	1010760240001	CLODOALDO PIVA	502.***.***63	R\$ 377,22
576/2024	1011750013001	COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA	76592807000122	R\$ 150,44
629/2024	1020200060001	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CAUNETO LTDA	2037327000163	R\$ 860,69
630/2024	1020200120001	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CAUNETO LTDA	2037327000163	R\$ 1.714,97
631/2024	1020200135001	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CAUNETO LTDA	2037327000163	R\$ 2.435,39
67/2024	1010240150001	CONCEIÇÃO DE ABREU BARROS	355.***.***05	R\$ 341,80
559/2024	1011730623001	CONPAVI CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - EIRELI	21536098000176	R\$ 355,79
1093/2024	1021690418001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA	7382025000146	R\$ 133,19
1037/2024	1021640010001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 334,33
1038/2024	1021640010002	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 334,33
1039/2024	1021640019001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 166,93
1043/2024	1021650325001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 132,04
1044/2024	1021650333001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 132,04
1045/2024	1021650355001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 132,04
1051/2024	1021660099001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 173,28
1052/2024	1021660109001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 173,28
1054/2024	1021660138001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 173,28
1055/2024	1021660147001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 173,28
1056/2024	1021660181001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 364,52
1067/2024	1021670067001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 173,28
1068/2024	1021670076001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 173,28
1070/2024	1021670125001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 173,28
1073/2024	1021670229001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 89,93
1076/2024	1021670277001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 173,28
1077/2024	1021670287001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 173,28
1079/2024	1021670326001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 173,28
1080/2024	1021670335001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 170,73
1083/2024	1021680181001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 3.040,72
1090/2024	1021690350003	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 316,38
1091/2024	1021690387001	CONSTRUTORA ARKAPLAN LTDA - EPP	7382025000146	R\$ 133,19
889/2024	1021070019001	CORINTO PEREIRA DA CUNHA	209.***.***68	R\$ 81,16
577/2024	1020020206001	CRISTIANE DE CASTRO LIMA BOTURA	559.***.***79	R\$ 354,48
1104/2024	1021700271001	CRISLEY DO LIVRAMENTO KATSUMATA	455.***.***50	R\$ 113,09
1105/2024	1021700280001	CRISLEY DO LIVRAMENTO KATSUMATA	455.***.***50	R\$ 133,94
1030/2024	1021590050001	CRISTIANE BORTOLI DA SILVA	655.***.***19	R\$ 397,99
1027/2024	1021580035001	CRISTIANI VILVERT LIMA	253.***.***54	R\$ 2.195,38
618/2024	1020190120001	CRISTIANO DE ARAUJO OLIVEIRA	457.***.***92	R\$ 387,64
506/2024	1011620277001	CRISTIANO TRINDADE DE OLIVEIRA	683.***.***64	R\$ 813,77
643/2024	1020240390001	CYNARA ELAINE SIOLARI ECKERT	446.***.***72	R\$ 668,46

695/2024	1020380368001	DAIANA LUCIA ANTUNES BARDO	648.***.***60	R\$ 99,48
840/2024	1020780405001	DAMACIR FERRARI	277.***.***34	R\$ 411,93
198/2024	1010640390001	DAMARIS DA SILVA	229.***.***18	R\$ 847,76
625/2024	1020190360001	DAMIÃO DE SOUZA	222.***.***96	R\$ 186,38
687/2024	1020350278001	DAMIÃO DE SOUZA	222.***.***96	R\$ 272,97
170/2024	1010570128001	DAMIÃO VENTURA RUFINO	783.***.***04	R\$ 1.057,38
579/2024	1020030368001	DANIELE HUNGARO DA SILVA	813.***.***08	R\$ 296,63
734/2024	1020460420001	DANIELI MORAES DA COSTA ALVES	526.***.***00	R\$ 1.123,60
1122/2024	1021730184001	DANIELLI BONFIM	892.***.***05	R\$ 311,80
1307/2024	3010320225001	DANILO DA SILVA FRANKOSKI	740.***.***38	R\$ 105,36
851/2024	1020860368001	DANILO FERNANDES FOGANHOLO	857.***.***76	R\$ 242,22
1110/2024	1021710106001	DANILO PEREIRA DOS SANTOS	769.***.***21	R\$ 284,37
128/2024	1010420090001	DARCI JOSÉ LOPES	782.***.***34	R\$ 309,37
1200/2024	2010170180001	DARCI TONA	327.***.***49	R\$ 111,47
1209/2024	2010200090001	DARCI TONA	327.***.***49	R\$ 85,13
1234/2024	2010240225001	DARCI TONA	327.***.***49	R\$ 156,88
1235/2024	2010240240001	DARCI TONA	327.***.***49	R\$ 111,47
1236/2024	2010240270001	DARCI TONA	327.***.***49	R\$ 190,15
1237/2024	2010240300001	DARCI TONA	327.***.***49	R\$ 264,89
717/2024	1020430215001	DEBORA AMANDA FACCIN	600.***.***40	R\$ 371,83
921/2024	1021230178001	DECIO LUIZ CONSTANTE DE MORAES JUNIOR	771.***.***77	R\$ 332,24
122/2024	1010400255001	DEJANIRA NADINA OLIVEIRA	589.***.***20	R\$ 206,44
1007/2024	1021510215001	DELAZIR ESVERÇUTTI	253.***.***62	R\$ 338,88
334/2024	1011020135001	DELFER DALQUE DE FREITAS	210.***.***20	R\$ 1.214,93
502/2024	1011580210001	DELFER DALQUE DE FREITAS	210.***.***20	R\$ 476,30
779/2024	1020600120001	DELFER DALQUE DE FREITAS	210.***.***20	R\$ 1.673,81
952/2024	1021310193001	DENECIR JOSE DOS SANTOS MOREIRA	459.***.***54	R\$ 117,52
119/2024	1010390180001	DENEIDE MARIA DA COSTA	549.***.***29	R\$ 175,70
352/2024	1011070083001	DENILSON PEREIRA GAZOLA	945.***.***49	R\$ 331,10
855/2024	1020870270001	DENILSON SVESUT	663.***.***87	R\$ 457,08
980/2024	1021470055001	DENISE GONÇALVES	630.***.***40	R\$ 352,64
666/2024	1020310026001	DENISE SOARES CORAL	356.***.***05	R\$ 243,25
355/2024	1011070165001	DEOCLIDES RICARTE GOMES	257.***.***00	R\$ 264,90
392/2024	1011210300001	DEOCLIDES RICARTE GOMES	257.***.***00	R\$ 1.068,65
135/2024	1010460141001	DERCILIO MORAES DA SILVA	740.***.***68	R\$ 1.140,55
986/2024	1021470190001	DERLEI FERREIRA DIAS	955.***.***74	R\$ 320,80
766/2024	1020550345001	DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA	997.***.***49	R\$ 637,95
552/2024	1011730240001	DEVANIL ALVES DOS SANTOS 51304120953	15001300000162	R\$ 903,88
338/2024	1011040060001	DEVANIR OLIVEIRA DA SILVA	234.***.***20	R\$ 300,59
199/2024	1010650023001	DEVANIR VIEIRA DA ROCHA	560.***.***63	R\$ 340,73
794/2024	1020640327001	DEVIANE FELISBERTO FELIZARDO	696.***.***10	R\$ 348,73
532/2024	1011680144001	DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	12438653000136	R\$ 103,94
533/2024	1011680153001	DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	12438653000136	R\$ 103,94
534/2024	1011680198001	DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	12438653000136	R\$ 169,69
535/2024	1011680206001	DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	12438653000136	R\$ 119,33
539/2024	1011690125001	DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	12438653000136	R\$ 169,69
540/2024	1011690206001	DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	12438653000136	R\$ 579,93
541/2024	1011690216001	DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	12438653000136	R\$ 310,47
326/2024	1010990045001	DIEGO SOARES DA SILVA	587.***.***45	R\$ 860,69
1254/2024	2010280345001	DILSON JÚLIO	175.***.***34	R\$ 95,74
205/2024	1010680025001	DIONE CARLOS BATISTA DOS SANTOS	494.***.***00	R\$ 153,19
736/2024	1020470060001	DIRCE DA CONCEIÇÃO AMÉRICO GARCIA	373.***.***74	R\$ 585,07
103/2024	1010350174001	DIVANI ALVES DE JESUS	369.***.***10	R\$ 229,07
852/2024	1020860375001	DIANGO CABRAL SCHRODER	470.***.***23	R\$ 242,22
1162/2024	1021900139001	DONIZETE BARROSO DE ASSIS	118.***.***67	R\$ 133,94
185/2024	1010610212001	DORALICE BARBOZA DE NOVAIS	950.***.***00	R\$ 309,62
378/2024	1011160270001	DORVALINO LOURENCO DE SOUZA	165.***.***00	R\$ 303,89
1112/2024	1021720048001	DOUGLAS ANDERSON DE GODOY	852.***.***97	R\$ 298,47
71/2024	1010250127001	DOUGLAS CONSOLARO VIEIRA	908.***.***56	R\$ 327,57
331/2024	1011010250001	DOUGLAS CONSOLARO VIEIRA	908.***.***56	R\$ 253,81
261/2024	1010810594001	DOUGLAS MORAES DA SILVA	488.***.***65	R\$ 207,35
987/2024	1021470195001	DOUGLAS OLIVEIRA DE ARAUJO	100.***.***66	R\$ 320,80
895/2024	1021070298001	DURVALINA SILVA PEREIRA	238.***.***15	R\$ 278,53
356/2024	1011070210001	EDENIR MARIA DE OLIVEIRA SILVA	760.***.***49	R\$ 273,44
704/2024	1020410265001	EDERSON SOUZA DE ABREU	483.***.***44	R\$ 336,43
218/2024	1010720067001	EDILEIA GOMES BOCHI	441.***.***35	R\$ 320,41
551/2024	1011730061001	EDIO FRANCISCO ALVES 43108733915	20638858000193	R\$ 502,23
155/2024	1010500345001	EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS	706.***.***15	R\$ 1.126,93
616/2024	1020180390001	EDNALDO JESUS RODRIGUES	787.***.***20	R\$ 923,23
918/2024	1021230017001	EDNALVA CARDOSO DOS SANTOS	480.***.***71	R\$ 320,14
246/2024	1010780270001	EDNEIA BITENCOURT QUEIROZ	577.***.***49	R\$ 1.918,10
177/2024	1010580180001	EDNILSON DE ALMEIDA	278.***.***00	R\$ 1.016,28
792/2024	1020640278001	EDSON ARAILTON BERTOLLA	166.***.***27	R\$ 380,19
371/2024	1011110105001	EDSON FERMO	555.***.***20	R\$ 694,65
799/2024	1020650390001	EDSON MARQUEZINI ALVES	400.***.***16	R\$ 338,26
964/2024	1021340138001	EDSON MARQUEZINI ALVES	400.***.***16	R\$ 167,76
538/2024	1011680347001	EDSON PEREIRA CARVALHO	975.***.***40	R\$ 122,27
129/2024	1010420135001	EDSON ROBERTO DIAS GUIMARÃES	706.***.***87	R\$ 108,97
345/2024	1011050060001	EDSON ROBERTO DIAS GUIMARÃES	706.***.***87	R\$ 585,93
1344/2024	3010500285001	EDSON ROBERTO DIAS GUIMARÃES	706.***.***87	R\$ 183,11
1346/2024	3010510315001	EDSON ROBERTO DIAS GUIMARÃES	706.***.***87	R\$ 102,47
811/2024	1020710285001	EDUARDO AUGUSTO DA SILVA ZEFERINO	104.***.***67	R\$ 208,10
1125/2024	1021740046001	EDUARDO HENRIQUE CORREIA BARROS	497.***.***03	R\$ 1.827,46
1026/2024	1021580025001	EDUARDO MICHELETTI OZILIERI	717.***.***00	R\$ 647,22
651/2024	1020300065001	EDUARDO OLMO BORGES	838.***.***50	R\$ 243,25
118/2024	1010390135001	EDUARDO SCARPIM	278.***.***08	R\$ 403,89
460/2024	1011470110001	EDUARDO ZANIN	412.***.***08	R\$ 190,52
775/2024	1020570060001	EDVAN VIEIRA DA SILVA	770.***.***71	R\$ 304,19

262/2024	1010810624001	EDWIN GONZAGA DA SILVA	330.***.***85	R\$ 193,36
1003/2024	1021510025001	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	616.***.***16	R\$ 332,52
743/2024	1020490195001	ELEUDES MUNARETO	201.***.***80	R\$ 1.810,03
99/2024	1010340255001	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	892.***.***01	R\$ 363,98
360/2024	1011070368001	ELIANE PASTORI BOSCO	311.***.***01	R\$ 386,52
207/2024	1010680100001	ELIAS ALVES	787.***.***20	R\$ 864,02
971/2024	1021380213001	ELIAS ALVES	787.***.***20	R\$ 304,03
610/2024	1020130195001	ELIAS GONÇALVES PEREIRA	400.***.***82	R\$ 250,10
112/2024	1010380195001	ELISANGELA DIAS DE BAIRROS	335.***.***64	R\$ 356,85
1013/2024	1021530233001	ELISLAINE BATISTA SILVA	948.***.***60	R\$ 4.042,49
877/2024	1021040122001	ELISSANDRA ROGELIA ABREU DO VAL	297.***.***36	R\$ 279,94
1308/2024	3010320232001	ELISVELTON DE ALMEIDA BAPTISTA	832.***.***51	R\$ 105,36
375/2024	1011140240001	ELIZABETE PAULA BARBOSA MONTORO	428.***.***49	R\$ 888,74
73/2024	1010250262001	ELIZETE - PREFEITURA	0	R\$ 257,57
66/2024	1010240052001	ELIZETE STOFFEL RAMOS DE SOUZA	304.***.***24	R\$ 811,14
61/2024	1010230095001	ELIZEU PEREIRA DE MELLO - PREFEITURA	0	R\$ 112,78
474/2024	1011500330001	ELPIDIO RUIZ	161.***.***49	R\$ 887,45
731/2024	1020460110001	ELQUE DE FÁTIMA WEBER	481.***.***55	R\$ 1.280,10
536/2024	1011680252001	ELVYS PEREIRA DA SILVA	769.***.***05	R\$ 119,33
244/2024	1010780015001	ELZA DA SILVA MOUZA	308.***.***00	R\$ 2.274,53
268/2024	1010820331001	ELZA DA SILVA MOUZA	308.***.***00	R\$ 251,79
665/2024	1020300361001	ELZA DA SILVA MOUZA	308.***.***00	R\$ 224,86
250/2024	1010790060001	ELZA DOMINGO DA COSTA	555.***.***49	R\$ 2.394,00
698/2024	1020380420001	ELZA PALIM PEREIRA	731.***.***72	R\$ 526,88
1342/2024	3010490330001	EMANOEL PEREIRA DA SILVA	832.***.***57	R\$ 182,96
1095/2024	1021700017001	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	111.***.***10	R\$ 302,39
567/2024	1011740350001	EMERSON ALEXANDRE DOS SANTOS	14256856000137	R\$ 913,18
443/2024	1011410375001	EMERSON DE OLIVEIRA ROMANI	117.***.***72	R\$ 521,23
124/2024	1010400345001	EMILIO JOSÉ ALVES	370.***.***04	R\$ 830,28
741/2024	1020490082001	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SÃO MATEUS LTDA	17914663000114	R\$ 474,30
742/2024	1020490110001	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SÃO MATEUS LTDA	17914663000114	R\$ 434,69
570/2024	1011740413001	EMPRESA DE TRANSPORTES PGTUR LTDA	3420356000172	R\$ 396,33
571/2024	1011740433001	EMPRESA DE TRANSPORTES PGTUR LTDA	3420356000172	R\$ 648,72
626/2024	1020190408001	EPAMINONDAS MESSIAS DE ALMEIDA	750.***.***49	R\$ 434,02
627/2024	1020190420001	EPAMINONDAS MESSIAS DE ALMEIDA	750.***.***49	R\$ 284,73
808/2024	1020690236001	ERICK MATEUS FIN GRUNEVALD	123.***.***37	R\$ 531,20
402/2024	1011250060001	ERIVALDO SERGIO PEIXOTO	555.***.***49	R\$ 494,66
968/2024	1021360068001	ESTHER TORRES DA SILVA GIRALDELI	556.***.***15	R\$ 303,33
413/2024	1011290390001	EUCLEIDES CALEFI	137.***.***72	R\$ 996,36
468/2024	1011480420001	EUDES CARLOS DE CARVALHO	391.***.***04	R\$ 1.204,49
189/2024	1010630030001	EUNICE DIAS DE SOUZA	323.***.***15	R\$ 2.742,84
746/2024	1020500075001	EVA FRAZON DE OLIVEIRA	514.***.***34	R\$ 381,03
762/2024	1020540398001	EVA FRAZON DE OLIVEIRA	514.***.***34	R\$ 238,15
846/2024	1020860045001	EVALDO NASCIMENTO DA SILVA	835.***.***00	R\$ 5.147,89
793/2024	1020640300001	EVERALDO DOS SANTOS NARDO	634.***.***09	R\$ 381,09
384/2024	1011180369001	EVERTON DA SILVA RIBEIRO	588.***.***79	R\$ 2.659,99
292/2024	1010880335001	EVERTON DUIM RUFATO	529.***.***82	R\$ 1.290,16
836/2024	1020770420001	EVERTON LEANDRO SANTIAGO	526.***.***20	R\$ 389,51
92/2024	1010320020001	EVERTON RUBENS ANDRIATO	450.***.***97	R\$ 333,53
969/2024	1021380058001	EVERTON SEBASTIÃO DE SOUZA DE ABREU	548.***.***86	R\$ 304,03
162/2024	1010540296001	EXPEDITO RODRIGUES DE SOUZA	781.***.***34	R\$ 92,51
191/2024	1010630205001	EZEQUIEL FLORES GOMES	274.***.***85	R\$ 443,18
193/2024	1010630240001	EZEQUIEL FLORES GOMES	274.***.***85	R\$ 696,08
222/2024	1010720345001	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	281.***.***09	R\$ 217,50
81/2024	1010280350001	EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUZA	602.***.***55	R\$ 320,20
1024/2024	1021570225001	EZILDA DE FÁTIMA QUINALHA	165.***.***01	R\$ 963,45
163/2024	1010540314001	FABIANA COSTA CARNEIRO	498.***.***28	R\$ 294,34
927/2024	1021240233001	FABIANE TALITA CAMOLESI	483.***.***06	R\$ 372,58
1311/2024	3010350097001	FABIANO BATISTA DE ALMEIDA	450.***.***10	R\$ 96,20
1139/2024	1021840109001	FABIANO CORONADO DA SILVA	113.***.***01	R\$ 159,48
117/2024	1010390128001	FABIANO JOSE DOS SANTOS	503.***.***65	R\$ 340,55
1009/2024	1021520293001	FABIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	392.***.***03	R\$ 164,87
566/2024	1011740060001	FABIO TEODORO DA SILVA 00646036955	24542351000192	R\$ 203,88
754/2024	1020520381001	FABIO UWADA	782.***.***68	R\$ 1.329,55
1100/2024	1021700140001	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	103.***.***54	R\$ 344,17
475/2024	1011500375001	FAWZI CHARROUF	961.***.***20	R\$ 1.347,80
720/2024	1020430285001	FERNANDA DA SILVA BACHEGA	766.***.***00	R\$ 358,80
1040/2024	1021640378001	FERNANDES E FERNANDES EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	46369239000134	R\$ 154,73
1062/2024	1021660310001	FERNANDES E FERNANDES EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	46369239000134	R\$ 173,28
1063/2024	1021660320001	FERNANDES E FERNANDES EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	46369239000134	R\$ 173,28
1064/2024	1021660330001	FERNANDES E FERNANDES EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	46369239000134	R\$ 173,28
1072/2024	1021670187001	FERNANDES E FERNANDES EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	46369239000134	R\$ 179,67
1074/2024	1021670239001	FERNANDES E FERNANDES EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	46369239000134	R\$ 173,28
1084/2024	1021680190001	FERNANDES E FERNANDES EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	46369239000134	R\$ 179,67
1167/2024	1021920052001	FERNANDO APARECIDO SOARES SIQUEIRA	108.***.***60	R\$ 269,04
959/2024	1021320288001	FERNANDO ARAUJO TERUEL	504.***.***41	R\$ 348,05

298/2024	1010920300001	FERNANDO PEREIRA DE FARIAS	955.***.***44	R\$ 318,63
299/2024	1010920345001	FERNANDO PEREIRA DE FARIAS	955.***.***44	R\$ 538,03
300/2024	1010920360001	FERNANDO PEREIRA DE FARIAS	955.***.***44	R\$ 857,74
880/2024	1021050143001	FERNANDO ROGERIO BOM AMI	706.***.***04	R\$ 98,14
977/2024	1021460120001	FLADEMIR BRITO COSTA	505.***.***21	R\$ 354,62
173/2024	1010570345001	FLAUSINO MARTINS FONSECA	116.***.***20	R\$ 305,54
251/2024	1010790142001	FLAVIA DE SOUZA SILVA	104.***.***60	R\$ 158,98
735/2024	1020470045001	FLAVIO DE JESUS JOLO	297.***.***99	R\$ 404,66
737/2024	1020470120001	FLAVIO DE JESUS JOLO	297.***.***99	R\$ 852,46
795/2024	1020640345001	FLAVIO DENADAI	499.***.***06	R\$ 367,52
984/2024	1021470140001	FLORISVALDO AUGUSTO MARCO	918.***.***15	R\$ 376,41
966/2024	1021340217001	FRANCIELE DO PRADO PRIMO	704.***.***16	R\$ 354,22
578/2024	1020030327001	FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI	407.***.***00	R\$ 475,75
40/2024	1010140345001	FRANCIELE SANTOS MARTINS	564.***.***07	R\$ 908,83
844/2024	1020810188001	FRANCISCA MENDES DOS SANTOS JOLO	387.***.***06	R\$ 406,91
1207/2024	2010200030001	FRANCISCO ALVES	488.***.***68	R\$ 227,30
1211/2024	2010200345001	FRANCISCO ALVES	488.***.***68	R\$ 156,88
1212/2024	2010200360001	FRANCISCO ALVES	488.***.***68	R\$ 111,47
1186/2024	2010100240001	FRANCISCO BERA	893.***.***04	R\$ 95,74
879/2024	1021050097001	FRANCISCO CARLOS SOGARI	431.***.***68	R\$ 279,23
652/2024	1020300086001	FRANCISCO DE AZEVEDO CORONADO	327.***.***91	R\$ 243,79
1184/2024	2010100135001	FRANCISCO DE MATOS	225.***.***04	R\$ 95,74
1185/2024	2010100180001	FRANCISCO DE MATOS	225.***.***04	R\$ 130,14
1190/2024	2010130135001	FRANCISCO DE MATOS	225.***.***04	R\$ 111,47
1191/2024	2010130180001	FRANCISCO DE MATOS	225.***.***04	R\$ 156,88
400/2024	1011230270001	FRANCISCO FELIZARDO SOBRINHO	171.***.***72	R\$ 596,61
1174/2024	2010050030001	FRANCISCO NETO DA SILVA	101.***.***49	R\$ 81,05
121/2024	1010400110001	FRANCO MARQUES	217.***.***39	R\$ 2.774,20
909/2024	1021100440001	GABRIEL DA SILVA	544.***.***79	R\$ 944,68
167/2024	1010560101001	GABRIELA LUZIA FERREIRA	103.***.***78	R\$ 68,95
816/2024	1020730236001	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	102.***.***00	R\$ 311,36
13/2024	1010040035001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 141,84
14/2024	1010040050001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 75,07
15/2024	1010040065001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 75,07
16/2024	1010040080001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 75,07
17/2024	1010040095001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 75,07
18/2024	1010040130001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 141,84
19/2024	1010050035001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 198,55
20/2024	1010050050001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 132,63
21/2024	1010050065001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 132,63
22/2024	1010050080001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 132,63
23/2024	1010050095001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 132,63
26/2024	1010130165001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 270,02
27/2024	1010130195001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 304,20
28/2024	1010130240001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 168,41
29/2024	1010130255001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 108,12
30/2024	1010130270001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 98,20
31/2024	1010130285001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 108,12
32/2024	1010130300001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 108,12
33/2024	1010130345001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 207,38
39/2024	1010140300001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 193,65
43/2024	1010140420001	GEDION JOSÉ DA SILVA	476.***.***00	R\$ 284,79
408/2024	1011280030001	GENECI DA SILVA LAGE	387.***.***91	R\$ 865,85
192/2024	1010630215001	GENISLEI DE ANDRADE LOBATO	311.***.***03	R\$ 613,36
280/2024	1010850240001	GENISLEI DE ANDRADE LOBATO	311.***.***03	R\$ 701,49
286/2024	1010860375001	GENISLEI DE ANDRADE LOBATO	311.***.***03	R\$ 487,52
287/2024	1010860390001	GENISLEI DE ANDRADE LOBATO	311.***.***03	R\$ 954,31
1320/2024	3010370315001	GENTIL CARDOSO	208.***.***68	R\$ 74,19
1321/2024	3010370330001	GENTIL CARDOSO	208.***.***68	R\$ 92,38
372/2024	1011110375001	GENY ALVES DOMINGOS	408.***.***20	R\$ 494,64
692/2024	1020370270001	GERALDO ANTONIO FAGANELLO DE OLIVA	918.***.***87	R\$ 828,07
995/2024	1021490075001	GERALDO DOS SANTOS DUARTE	557.***.***81	R\$ 1.056,32
6/2024	1010010036001	GERALDO FAVETTA	116.***.***72	R\$ 3.224,80
7/2024	1010010161001	GERALDO FAVETTA	116.***.***72	R\$ 1.993,33
753/2024	1020510405001	GERALDO GOMES DE ANDRADE	649.***.***26	R\$ 668,71
216/2024	1010700255001	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	238.***.***06	R\$ 260,16
273/2024	1010830390001	GERCILA DE OLIVEIRA	782.***.***91	R\$ 317,31
1326/2024	3010390116001	GEREMIAS BISPO RIBEIRO	945.***.***49	R\$ 113,31
888/2024	1021060230001	GERSON GOMES DOS SANTOS	727.***.***04	R\$ 294,55
234/2024	1010750270001	GERSON LUIS DE ALKMIN	732.***.***00	R\$ 614,56
363/2024	1011100015001	GERUZA VIEIRA DOS SANTOS	135.***.***53	R\$ 616,08
369/2024	1011100434001	GERUZA VIEIRA DOS SANTOS	135.***.***53	R\$ 413,49
962/2024	1021330114001	GESSICA FERREIRA SOARES	740.***.***06	R\$ 299,71
210/2024	1010690135001	GEVANILDO MOREIRA DA SILVA	277.***.***75	R\$ 315,21
451/2024	1011440430001	GILBERTO DE LIMA PEREIRA	706.***.***34	R\$ 326,12
770/2024	1020560045001	GILBERTO LEITE DOS SANTOS	493.***.***00	R\$ 750,06
1114/2024	1021720138001	GILBERTO VILALTA	723.***.***00	R\$ 350,37
1130/2024	1021750147001	GILMAR ALVES DA SILVA	498.***.***22	R\$ 393,81
59/2024	1010200402001	GILMAR APARECIDO DA SILVA	877.***.***00	R\$ 226,97
523/2024	1011670036001	GILSON APARECIDO GOMES	869.***.***47	R\$ 368,06
531/2024	1011680134001	GILSON BORGES DE SOUSA	760.***.***72	R\$ 103,94
145/2024	1010480067001	GILSON DE PEDER DE SOUZA	587.***.***18	R\$ 403,51
1134/2024	1021810258001	GIOVANE DE OLIVEIRA SILVA	654.***.***05	R\$ 299,98
619/2024	1020190165001	GIOVANI KAROL ALVES DE CARVALHO	304.***.***30	R\$ 843,51
387/2024	1011200180001	GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO	782.***.***20	R\$ 1.777,44
699/2024	1020390015001	GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA	837.***.***70	R\$ 1.234,32
1163/2024	1021900175001	GISLAINE HERNANDEZ DOS SANTOS	760.***.***11	R\$ 133,94
1224/2024	2010230180001	GUILHERME DE LIMA ALVES	106.***.***09	R\$ 111,47
224/2024	1010730015001	GUILHERME DE MATTOS CHELINHO	597.***.***50	R\$ 577,10

756/2024	1020530303001	GUILHERME HENRIQUE FRASSAN	918.***.***26	R\$ 173,47
1289/2024	3010110225001	GUILHERMINO SOARES DOS SANTOS	132.***.***72	R\$ 71,60
440/2024	1011400405001	HEBER DOS SANTOS	523.***.***83	R\$ 1.011,62
707/2024	1020430075001	HEBER DOS SANTOS	523.***.***83	R\$ 101,72
708/2024	1020430110001	HEBER DOS SANTOS	523.***.***83	R\$ 198,55
709/2024	1020430127001	HEBER DOS SANTOS	523.***.***83	R\$ 148,09
710/2024	1020430135001	HEBER DOS SANTOS	523.***.***83	R\$ 148,09
711/2024	1020430142001	HEBER DOS SANTOS	523.***.***83	R\$ 363,43
712/2024	1020430150001	HEBER DOS SANTOS	523.***.***83	R\$ 374,37
713/2024	1020430172001	HEBER DOS SANTOS	523.***.***83	R\$ 148,09
714/2024	1020430180001	HEBER DOS SANTOS	523.***.***83	R\$ 148,09
715/2024	1020430187001	HEBER DOS SANTOS	523.***.***83	R\$ 148,09
887/2024	1021060120001	HEITOR MANZANO SATORELLI	258.***.***15	R\$ 279,27
979/2024	1021470015001	HELENA ALBINO DA CONCEIÇÃO	129.***.***54	R\$ 313,26
729/2024	1020450288001	HELENA DE FATIMA ASTOLFO	476.***.***49	R\$ 376,12
393/2024	1011210375001	HENIO TEIXEIRA DA SILVA	106.***.***04	R\$ 910,15
398/2024	1011220300001	HENIO TEIXEIRA DA SILVA	106.***.***04	R\$ 786,56
1025/2024	1021580015003	HENRIQUE FRANCISCO HERRIG RIBEIRO	101.***.***02	R\$ 351,81
136/2024	1010460171001	HERMINIA TEREZA RAMOS	0	R\$ 321,18
1316/2024	3010370120001	HERON BRAZ DE MACEDO	507.***.***00	R\$ 103,07
1329/2024	3010420045001	HINAIRA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	945.***.***30	R\$ 352,85
431/2024	1011380135001	HIROMI MURASSAKI	227.***.***72	R\$ 1.515,77
555/2024	1011730545001	HMARMORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - ME	10862600000112	R\$ 4.268,98
664/2024	1020300295001	IDALME BARBOSA DA SILVA	488.***.***53	R\$ 224,86
494/2024	1011570010001	IDUART PEREIRA DA SILVA	706.***.***91	R\$ 111,81
1131/2024	1021750163001	IGOR LENNON SILVA PAULINO	757.***.***00	R\$ 432,44
722/2024	1020430360001	IGORO GONZAGA DA SILVA	318.***.***13	R\$ 425,45
1137/2024	1021820180001	IMOBILIARIA PEDRAO LTDA - ME	5616224000146	R\$ 132,12
512/2024	1011630212001	INDÚSTRIA DE TELHAS VENEZA LTDA - ME	4828161000129	R\$ 1.920,27
1246/2024	2010270060001	INOCENCIO ELIZEU	258.***.***15	R\$ 117,11
376/2024	1011150450001	IPORÃ CLUBE DE CAMPO	76418466000173	R\$ 19.388,83
783/2024	1020610165001	IRACEMA CRISTINA CARDOSO	502.***.***06	R\$ 185,19
667/2024	1020310240001	IRACEMA TEOFILO LEITE	760.***.***34	R\$ 243,25
996/2024	1021490165001	IRANY LAUTON BORGES	663.***.***68	R\$ 363,28
174/2024	1010580015001	IRENIA BRAGA DA SILVA	663.***.***20	R\$ 490,51
46/2024	1010150083001	IRENILDA AMARO	721.***.***88	R\$ 2.055,32
295/2024	1010920172001	IRINEU FERNANDES LOPES	560.***.***72	R\$ 324,15
296/2024	1010920180001	IRINEU FERNANDES LOPES	560.***.***72	R\$ 242,22
297/2024	1010920195001	IRINEU FERNANDES LOPES	560.***.***72	R\$ 242,22
1340/2024	3010480150001	IRMAOS RANDOLPHO LTDA - ME	81680191000181	R\$ 171,64
1015/2024	1021530303001	ISABEL FANTIN	411.***.***13	R\$ 264,56
212/2024	1010690205001	ISABEL MIGUEL DA SILVA	396.***.***60	R\$ 75,63
663/2024	1020300284001	ITAMAR DIAS ARAUJO	488.***.***91	R\$ 231,07
276/2024	1010840300001	ITAMAR MARTINS DE ALMEIDA	453.***.***53	R\$ 293,42
940/2024	1021260116001	IVALDO VITURINO BISPO	706.***.***44	R\$ 346,49
839/2024	1020780060001	IVONE DO PRADO BARBOSA	467.***.***04	R\$ 215,04
825/2024	1020760165001	IVONETE ALVES SAMPAIO	476.***.***77	R\$ 192,77
601/2024	1020100075001	IVORNEI ORCESI	524.***.***15	R\$ 790,84
179/2024	1010580432001	IZABEL NOEL PEREIRA	555.***.***99	R\$ 215,57
79/2024	1010260219001	IZABEL URBANO BONFIM	945.***.***68	R\$ 210,33
52/2024	1010170227001	IZABELA MARTINS PEREIRA	588.***.***02	R\$ 499,07
937/2024	1021250202001	IZAIAS FERREIRA	238.***.***06	R\$ 325,56
10/2024	1010020267001	J A FORROS E DIVISORIAS LTDA	15199088000190	R\$ 332,34
507/2024	1011620384001	J C DE ARAUJO FILHO & CIA LTDA	12073775000176	R\$ 1.341,01
1097/2024	1021700062001	J J ADÃO	18377065000116	R\$ 113,09
508/2024	1011620440001	J ZAGO & ZAGO LTDA	14594384000122	R\$ 99,50
301/2024	1010930026001	JACIRA GERONIMO BRANCO	663.***.***53	R\$ 289,33
495/2024	1011570062001	JACIRA GERONIMO BRANCO	663.***.***53	R\$ 223,40
175/2024	1010580023001	JAIR JAMARCHI JUNIOR	601.***.***92	R\$ 380,00
313/2024	1010960180001	JAIR LOPES DE LIMA	855.***.***91	R\$ 255,28
985/2024	1021470175001	JAIR APARECIDO ALVES DE MORAIS	760.***.***30	R\$ 320,80
542/2024	1011690226001	JAISSON DE FARIAS	964.***.***46	R\$ 304,41
429/2024	1011360405001	JAMIL RAHUAM	559.***.***72	R\$ 1.083,16
428/2024	1011360360001	JAMILE DARAB	525.***.***87	R\$ 102,57
86/2024	1010300030001	JAMILLO ALVES DE SOUZA	369.***.***97	R\$ 407,78
628/2024	1020200030001	JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES	660.***.***84	R\$ 1.301,22
445/2024	1011440045001	JANDIRA FLAUZINA FAVERO	250.***.***97	R\$ 340,26
882/2024	1021050332001	JANSSEN ROBERTO TOLEDO	355.***.***55	R\$ 279,23
876/2024	1021040091001	JANUARIO CORREIA DOS SANTOS	447.***.***04	R\$ 279,94
706/2024	1020430068001	JAQUES RODRIGO DE LIMA	577.***.***03	R\$ 348,16
200/2024	1010650209001	JD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	21401704000146	R\$ 401,32
201/2024	1010650239001	JD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	21401704000146	R\$ 337,90
327/2024	1010990127001	JEAN CARLO FAUSTINO	845.***.***53	R\$ 625,42
328/2024	1010990135001	JEAN CARLO FAUSTINO	845.***.***53	R\$ 612,54
1153/2024	1021880389001	JEFERSON FAVERO VIEIRA	103.***.***83	R\$ 309,00
1140/2024	1021840212001	JEFFERSON CARLOS DA SILVEIRA	410.***.***04	R\$ 133,94
823/2024	1020760068001	JESSICA DOS SANTOS DALTIO	975.***.***92	R\$ 591,64
481/2024	1011530345001	JESSICA FERNANDA ROCHA	939.***.***93	R\$ 819,00
1312/2024	3010350120001	JESSICA NERY VALDIVINO CAMPOS	401.***.***40	R\$ 93,98
248/2024	1010790022001	JESSILEY KAROLINE SILVA DURÃES	444.***.***23	R\$ 165,17
249/2024	1010790030001	JESSILEY KAROLINE SILVA DURÃES	444.***.***23	R\$ 165,17
497/2024	1011580090002	JGG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31159073000154	R\$ 327,33
1041/2024	1021650266001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 3.684,49
1042/2024	1021650280001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 278,21
1046/2024	1021650370001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 132,04
1048/2024	1021650415001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 170,63

1057/2024	1021660200001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 179,67
1058/2024	1021660233001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 364,52
1060/2024	1021660281001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 1.470,78
1061/2024	1021660291001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 173,28
1065/2024	1021670042001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 147,27
1069/2024	1021670105001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 173,28
1071/2024	1021670144001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 173,28
1078/2024	1021670297001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 173,28
1082/2024	1021680140001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 137,85
1085/2024	1021680200001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 179,67
1086/2024	1021680278001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 137,85
1092/2024	1021690410001	JHONATAN HENRIQUE PAZINATTO	732.***.***62	R\$ 133,19
317/2024	1010960420001	JHONATAN TEODORO BARBOZA	856.***.***51	R\$ 148,09
620/2024	1020190188001	JOÃO ADAMI	130.***.***34	R\$ 650,57
621/2024	1020190195001	JOÃO ADAMI	130.***.***34	R\$ 650,57
622/2024	1020190270001	JOÃO ADAMI	130.***.***34	R\$ 1.145,16
587/2024	1020060038001	JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR	237.***.***13	R\$ 466,31
320/2024	1010970345001	JOÃO CARLOS COURA	476.***.***72	R\$ 287,71
213/2024	1010690285001	JOÃO CIRILO DE SOUZA	395.***.***87	R\$ 190,40
1293/2024	3010150045001	JOAO DE OLIVEIRA DA SILVA	637.***.***90	R\$ 189,65
1169/2024	1021930244001	JOÃO DOS SANTOS	294.***.***32	R\$ 219,29
1317/2024	3010370210001	JOÃO DOS SANTOS SILVA	546.***.***20	R\$ 78,82
1267/2024	2010300240001	JOAO EVARISTO DOS SANTOS	0	R\$ 81,05
1268/2024	2010300255001	JOAO EVARISTO DOS SANTOS	0	R\$ 81,05
229/2024	1010730420001	JOÃO FRANCISCO SIBIM	463.***.***00	R\$ 1.325,32
1269/2024	2010300285001	JOÃO GONÇALVES BITENCOURT	276.***.***53	R\$ 81,05
1188/2024	2010110405001	JOÃO GROCHOSKI	492.***.***20	R\$ 81,05
1144/2024	1021850026001	JOÃO JOSÉ DE SOUZA FILHO	544.***.***00	R\$ 144,38
1156/2024	1021890290001	JOÃO JOSÉ DE SOUZA FILHO	544.***.***00	R\$ 133,94
1243/2024	2010260300001	JOÃO MARQUES DA SILVA	138.***.***53	R\$ 156,19
1242/2024	2010260270001	JOAO MARQUES DA SILVA FILHO	138.***.***53	R\$ 117,11
1214/2024	2010210267001	JOÃO MARQUES FILHO	0	R\$ 156,19
254/2024	1010810293001	JOÃO MARTINS	431.***.***87	R\$ 259,90
1220/2024	2010220330001	JOAO MOTA DOS SANTOS	916.***.***53	R\$ 67,90
347/2024	1011060045001	JOÃO NECO CAVALCANTE	305.***.***87	R\$ 181,51
206/2024	1010680085001	JOÃO PAULO DA SILVA	718.***.***68	R\$ 151,79
1338/2024	3010470285001	JOÃO PEREIRA DA SILVA	188.***.***87	R\$ 95,74
1275/2024	2010320240001	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	0	R\$ 81,05
202/2024	1010660031001	JOÃO PERGENTINO DE SENA	16934098000194	R\$ 373,92
203/2024	1010660049001	JOÃO PERGENTINO DE SENA	16934098000194	R\$ 106,21
204/2024	1010660066001	JOÃO PERGENTINO DE SENA	16934098000194	R\$ 123,94
423/2024	1011340195001	JOÃO QUIRÍLOS ASSIS	270.***.***68	R\$ 579,59
1187/2024	2010100360001	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	502.***.***10	R\$ 187,27
1004/2024	1021510075001	JOÃO RICARDO DOS SANTOS DARE	620.***.***17	R\$ 489,01
260/2024	1010810577001	JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	760.***.***00	R\$ 224,92
1206/2024	2010180240001	JOÃO SATIEL	431.***.***72	R\$ 279,35
436/2024	1011390075001	JOÃO VALERIANO DOS SANTOS	132.***.***49	R\$ 636,99
219/2024	1010720165001	JOÃO VAZ	116.***.***53	R\$ 8.402,64
223/2024	1010720390001	JOÃO VAZ	116.***.***53	R\$ 4.877,67
911/2024	1021210013001	JOÃO VICENTE RIBEIRO	431.***.***82	R\$ 182,46
913/2024	1021210128001	JOÃO VICENTE RIBEIRO	431.***.***82	R\$ 349,38
1238/2024	2010250180001	JOAQUIM BATISTA ALVES	467.***.***00	R\$ 95,74
1239/2024	2010250225001	JOAQUIM BATISTA ALVES	467.***.***00	R\$ 95,74
157/2024	1010520418001	JOAQUIM CORTEZ GARCIA	238.***.***34	R\$ 708,50
1181/2024	2010080270001	JOAQUIM DOS SANTOS	238.***.***80	R\$ 117,11
113/2024	1010380270001	JOAQUIM GICA DE OLIVEIRA	208.***.***00	R\$ 148,64
1272/2024	2010320060001	JOAQUIM LOPES	373.***.***00	R\$ 130,14
595/2024	1020080015001	JOEL FERREIRA DA SILVA	369.***.***98	R\$ 539,38
1240/2024	2010260180001	JOEL PEREIRA	0	R\$ 81,05
1241/2024	2010260195001	JOEL PEREIRA	0	R\$ 81,05
247/2024	1010780420001	JOEL SANTANELLI	786.***.***67	R\$ 469,32
1173/2024	2010050015001	JONAS DE OLIVEIRA PIRES	235.***.***53	R\$ 95,74
974/2024	1021410058001	JONES CARDOSO HERNANDES GOES	435.***.***40	R\$ 304,04
111/2024	1010380120001	JORGE ALVES DE LIMA	639.***.***91	R\$ 290,92
677/2024	1020330015001	JORGE GOULARTE	663.***.***82	R\$ 307,90
679/2024	1020330360001	JOSÉ ADEVANILZO ALVES DO NASCIMENTO	978.***.***53	R\$ 726,99
269/2024	1010820406001	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	524.***.***00	R\$ 368,18
146/2024	1010480150001	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	663.***.***72	R\$ 494,72
401/2024	1011240285001	JOSÉ APARECIDO ALVES	502.***.***00	R\$ 5.758,21
55/2024	1010200162001	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	502.***.***72	R\$ 843,99
675/2024	1020320195001	JOSÉ APARECIDO DO VAL	559.***.***53	R\$ 821,37
617/2024	1020190045001	JOSÉ APARECIDO FERRAZ	554.***.***20	R\$ 94,07
382/2024	1011180120001	JOSÉ BENTO DE SOUZA FILHO	760.***.***72	R\$ 892,88
1225/2024	2010230195001	JOSE BRITO	0	R\$ 111,47
1226/2024	2010230240001	JOSE BRITO	0	R\$ 156,88
1232/2024	2010230390001	JOSE BRITO	0	R\$ 111,47
1233/2024	2010230405001	JOSE BRITO	0	R\$ 111,47
894/2024	1021070253001	JOSÉ CARLOS CERCI	589.***.***00	R\$ 308,16
1252/2024	2010280180001	JOSÉ CARLOS DE LIMA	782.***.***68	R\$ 81,05
406/2024	1011260075001	JOSÉ CARLOS ERNANDEZ	370.***.***87	R\$ 1.004,03
1286/2024	3010020300001	JOSÉ CARLOS ERNANDEZ	370.***.***87	R\$ 95,74
827/2024	1020760270001	JOSÉ CARLOS FANTIN	502.***.***20	R\$ 605,07
837/2024	1020780015001	JOSÉ CARLOS FANTIN	502.***.***20	R\$ 649,80
841/2024	1020800062001	JOSÉ CARLOS OVEDA COURA	395.***.***72	R\$ 284,67
606/2024	1020110285001	JOSÉ CARVALHO DE ABREU	350.***.***91	R\$ 329,13
973/2024	1021400113001	JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS	718.***.***15	R\$ 303,24
425/2024	1011350390001	JOSÉ EDUARDO BASSAN	371.***.***04	R\$ 431,97
590/2024	1020060330001	JOSÉ FERNANDES BATISTA	189.***.***78	R\$ 90,42

694/2024	1020380262001	JOSE FERREIRA	117.***.***15	R\$ 447,44
183/2024	1010600165001	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	663.***.***15	R\$ 457,56
83/2024	1010290188001	JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA	502.***.***15	R\$ 285,86
769/2024	1020550383001	JOSÉ GERVASIO GASPARELLO	490.***.***49	R\$ 440,86
1183/2024	2010100045001	JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA	208.***.***20	R\$ 117,11
581/2024	1020030420001	JOSÉ JOÃO	555.***.***49	R\$ 460,16
1210/2024	2010200300001	JOSÉ JOAQUIM ALVES	439.***.***34	R\$ 117,11
1285/2024	2010350270001	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	117.***.***72	R\$ 81,05
176/2024	1010580068001	JOSÉ LICODEMOS DE OLIVEIRA	867.***.***68	R\$ 710,55
924/2024	1012440097001	JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA	657.***.***34	R\$ 803,09
863/2024	1020880420001	JOSE LOPES BATISTA	893.***.***53	R\$ 89,79
527/2024	1011680009001	JOSE MARTE SILVA DOS SANTOS	132.***.***65	R\$ 82,53
517/2024	1011660063001	JOSE NILTON LEITE DOS SANTOS	277.***.***97	R\$ 119,33
518/2024	1011660072001	JOSE NILTON LEITE DOS SANTOS	277.***.***97	R\$ 119,33
906/2024	1021100245001	JOSÉ PACHECO DE LIMA	493.***.***49	R\$ 100,61
907/2024	1021100260001	JOSÉ PACHECO DE LIMA	493.***.***49	R\$ 373,24
109/2024	1010360124001	JOSÉ PAULO RIBEIRO	546.***.***68	R\$ 337,61
1282/2024	2010350225001	JOSE PEIXE	0	R\$ 81,05
1283/2024	2010350240001	JOSE PEIXE	0	R\$ 81,05
653/2024	1020300097001	JOSÉ PEREIRA	990.***.***68	R\$ 224,86
878/2024	1021050087001	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	714.***.***86	R\$ 327,88
1182/2024	2010080285001	JOSÉ ROGERIO DE PAIVA	384.***.***72	R\$ 117,11
44/2024	1010150045001	JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA	832.***.***79	R\$ 367,18
1256/2024	2010290075001	JOSE SATURNINO RIBEIRO	242.***.***08	R\$ 117,11
1258/2024	2010290150001	JOSE SATURNINO RIBEIRO	242.***.***08	R\$ 81,05
1259/2024	2010290165001	JOSE SATURNINO RIBEIRO	242.***.***08	R\$ 81,05
1260/2024	2010290180001	JOSE SATURNINO RIBEIRO	242.***.***08	R\$ 81,05
1261/2024	2010290195001	JOSE SATURNINO RIBEIRO	242.***.***08	R\$ 81,05
1262/2024	2010290240001	JOSE SATURNINO RIBEIRO	242.***.***08	R\$ 95,74
1263/2024	2010290255001	JOSE SATURNINO RIBEIRO	242.***.***08	R\$ 117,11
1264/2024	2010290270001	JOSE SATURNINO RIBEIRO	242.***.***08	R\$ 117,11
1265/2024	2010290285001	JOSE SATURNINO RIBEIRO	242.***.***08	R\$ 117,11
1266/2024	2010290300001	JOSE SATURNINO RIBEIRO	242.***.***08	R\$ 117,11
1215/2024	2010210282001	JOSE SEVERINO COSINGUE	0	R\$ 117,11
1298/2024	3010210300001	JOSÉ VENÂNCIO DE OLIVEIRA PIÃO	642.***.***30	R\$ 95,74
912/2024	1021210090001	JOSÉ VENANCIO DOS SANTOS	600.***.***34	R\$ 308,59
72/2024	1010250134001	JOSÉ VIEIRA	467.***.***04	R\$ 208,75
105/2024	1010350259001	JOSÉ VIEIRA	467.***.***04	R\$ 73,34
332/2024	1011010256001	JOSÉ VIEIRA	467.***.***04	R\$ 402,91
138/2024	1010470165001	JOSÉ XAVIER DE SOUZA	276.***.***30	R\$ 394,44
214/2024	1010700060001	JOSEFA DE ABREU ROSA	584.***.***94	R\$ 513,25
38/2024	1010140255001	JOSEFA TAVARES DE OLIVEIRA	718.***.***87	R\$ 193,65
329/2024	1010990255001	JOSIENY GOES BERTOLINI	699.***.***03	R\$ 422,58
930/2024	1021250023001	JOSMAR APARECIDO BURAN	547.***.***27	R\$ 365,82
284/2024	1010860330001	JOSUE DOS SANTOS RIZZO	655.***.***25	R\$ 540,99
914/2024	1021210140001	JOVINO TERRIN	449.***.***49	R\$ 344,00
339/2024	1011040120001	JUBINEIS ALVES DOS REIS	171.***.***80	R\$ 644,16
344/2024	1011050015001	JUBINEIS ALVES DOS REIS	171.***.***80	R\$ 777,57
98/2024	1010330075001	JUCIMAR DOS SANTOS VEBBER	255.***.***09	R\$ 108,97
668/2024	1020310250001	JUDITE REINA	482.***.***68	R\$ 224,86
588/2024	1020060165001	JULIANA APARECIDA MOREIRA BATISTA	415.***.***82	R\$ 768,84
1123/2024	1021730199001	JULIANA DE OLIVEIRA	339.***.***09	R\$ 442,26
147/2024	1010480430001	JULIANO DE OLIVEIRA	540.***.***00	R\$ 560,49
644/2024	1020250045001	JULIANO FERRARI	176.***.***85	R\$ 1.018,44
650/2024	1020250392001	JULIANO FERRARI	176.***.***85	R\$ 140,25
786/2024	1020610390001	JULIANO RODRIGO BEDONI	232.***.***66	R\$ 453,58
805/2024	1020670144001	JULIO CEZAR CADORIN	663.***.***91	R\$ 380,21
945/2024	1021300108001	JULIO CEZAR CADORIN	663.***.***91	R\$ 408,20
1066/2024	1021670057001	JULIO CEZAR CADORIN	663.***.***91	R\$ 1.267,98
420/2024	1011320405001	JULIO CEZAR TEZINI	814.***.***01	R\$ 442,78
763/2024	1020540420001	JURACI IZEDORIO DE FREITAS	369.***.***00	R\$ 726,99
908/2024	1021100410001	JURANDIR ROCHA DE PAULA	218.***.***73	R\$ 236,52
188/2024	1010630015001	JURANDYR QUEIROZ	127.***.***04	R\$ 955,21
190/2024	1010630038001	JURANDYR QUEIROZ	127.***.***04	R\$ 539,49
885/2024	1021060087001	JUVENAL DA COSTA	323.***.***20	R\$ 1.398,67
294/2024	1010900023001	KATHIA SOPLANGE DA SILVA	555.***.***04	R\$ 91,61
947/2024	1021300238001	KATIA CRISTINA BALBO	896.***.***96	R\$ 1.439,08
333/2024	1011020030001	KAZUHICO MATSUNAGA	116.***.***34	R\$ 1.001,07
57/2024	1010200327001	KETLIN CAROLINE DOS SANTOS	101.***.***69	R\$ 346,19
1302/2024	3010220375001	KLEVERSON GESSER DA SILVA	734.***.***98	R\$ 128,24
417/2024	1011320075001	KRAUTINO CACHOEIRA	151.***.***00	R\$ 627,61
385/2024	1011180375001	LAERCIA FELISBERTA DA SILVA RIBEIRO	663.***.***04	R\$ 266,74
89/2024	1010300317001	LAERCIO FELISBERTO DA SILVA	663.***.***20	R\$ 789,02
524/2024	1011670134001	LARISSA DA SILVA FIGUEREDO	103.***.***50	R\$ 295,05
366/2024	1011100165001	LARISSA MIDORI WADA	555.***.***36	R\$ 1.799,99
948/2024	1021300272001	LAUDICEIA PORTO	630.***.***78	R\$ 341,18
828/2024	1020760460001	LAUREZI ALVES DOS SANTOS	706.***.***15	R\$ 133,94
438/2024	1011400015001	LAURINDA BARBOSA DE CASTRO	775.***.***68	R\$ 536,47
53/2024	1010180030001	LAURINDA MARIA DA CONCEIÇÃO	524.***.***20	R\$ 269,56
902/2024	1021100050001	LAURINDA ROSA	704.***.***00	R\$ 286,23
926/2024	1021240221001	LEANDRO CREMONEZ	595.***.***18	R\$ 363,65
782/2024	1020610030001	LEANDRO JOSÉ DE SOUZA	768.***.***17	R\$ 560,28
529/2024	1011680072001	LEANDRO MOTTIN CARDOSO	461.***.***02	R\$ 378,26
389/2024	1011210015001	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA BOTURA	214.***.***33	R\$ 635,24
394/2024	1011210435001	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA BOTURA	214.***.***33	R\$ 440,44
1081/2024	1021680095001	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA BOTURA	214.***.***33	R\$ 137,85
340/2024	1011040127001	LEILA DARAB	600.***.***68	R\$ 265,48
716/2024	1020430195001	LEILA MARCOLIN	585.***.***85	R\$ 148,09
397/2024	1011220285001	LELI FERNANDA FUSTINO	940.***.***70	R\$ 639,26

76/2024	1010250337001	LEONICE MARTINS BARROS	945.***.***87	R\$ 813,67
54/2024	1010180163001	LEONILDA APARECIDA BRESSAN FERRARI	395.***.***91	R\$ 356,18
883/2024	1021060019001	LEONILDA UHRE	347.***.***93	R\$ 295,23
637/2024	1020220247001	LEONILDES CRISTINA AUGUSTO	521.***.***74	R\$ 298,35
718/2024	1020430248001	LEONILDO FAVERO	663.***.***04	R\$ 365,24
239/2024	1010760335001	LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI	707.***.***43	R\$ 506,45
768/2024	1020550375001	LERIANO GONÇALVES	815.***.***49	R\$ 298,84
102/2024	1010350117001	LEVINA SOARES GARCIA	964.***.***91	R\$ 328,56
767/2024	1020550360001	LIBANIO LOPES DE OLIVEIRA	116.***.***53	R\$ 606,25
797/2024	1020650165001	LIDIA FONSECA DO NASCIMENTO	388.***.***79	R\$ 254,29
749/2024	1020500360001	LIDIO JOSÉ DE OLIVEIRA	276.***.***04	R\$ 324,86
992/2024	1021480140001	LILIANE PRISCILA PITELLI	555.***.***93	R\$ 85,51
228/2024	1010730345001	LINDAURA ALVES PEREIRA CAMPELO	350.***.***53	R\$ 2.630,91
1158/2024	1021890389001	LIVIA DE FREITAS	374.***.***00	R\$ 133,94
1106/2024	1021710074001	LORENA GARCIA DOS REIS	456.***.***76	R\$ 957,80
919/2024	1021230023001	LOTEADORA VALPARAISO LTDA	5747600000131	R\$ 67,07
929/2024	1021240342001	LOTEADORA VALPARAISO LTDA	5747600000131	R\$ 335,12
158/2024	1010540030001	LOURDES ARNAIS	663.***.***34	R\$ 288,22
613/2024	1020140600001	LOURDES RODOLFO BASSAN	474.***.***33	R\$ 336,20
745/2024	1020500068001	LOURIVALDO BISPO DE OLIVEIRA	323.***.***20	R\$ 381,03
740/2024	1020480285001	LUANA ALARCON DA ROCHA	608.***.***70	R\$ 400,82
684/2024	1020340383001	LUCAS CONCEIÇÃO SILVA	816.***.***03	R\$ 1.209,04
1108/2024	1021710090001	LUCAS ESVERCUTTI MOREIRA	976.***.***79	R\$ 923,08
1151/2024	1021880049001	LUCAS TADEY DE ANDRADE	840.***.***00	R\$ 133,94
609/2024	1020120255001	LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	292.***.***47	R\$ 361,25
881/2024	1021050298001	LUCIA INES CORREIA DOS SANTOS	787.***.***53	R\$ 278,46
892/2024	1021070198001	LUCIANA CAETANO SANTOS	498.***.***21	R\$ 278,13
450/2024	1011440345001	LUCIANA DE CARLA TEIXEIRA	589.***.***49	R\$ 1.903,50
496/2024	1011580060001	LUCIANE RODRIGUES	361.***.***41	R\$ 490,96
230/2024	1010740270001	LUCIANO MASSAYOSHI WADA	762.***.***00	R\$ 1.383,56
1345/2024	3010500300001	LUCIDIO DE JESUS	197.***.***30	R\$ 93,56
466/2024	1011480027001	LUCILIA MARQUES DE ANDRADE CAMPOS	634.***.***20	R\$ 1.233,21
108/2024	1010360079001	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	308.***.***03	R\$ 359,22
75/2024	1010250322001	LUCIMARA FIRMINO DO AMARA	621.***.***35	R\$ 142,27
132/2024	1010440105001	LUCIMARA RATEIRO VIEIRA	486.***.***45	R\$ 218,71
928/2024	1021240318001	LUCINDA VIGOLI	361.***.***20	R\$ 599,11
1126/2024	1021740054001	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	120.***.***00	R\$ 319,65
1053/2024	1021660118001	LUCINEIA DOS SANTOS ZLATIC	652.***.***30	R\$ 173,28
580/2024	1020030375001	LUCINETE HUNGARO RODRIGUES	144.***.***27	R\$ 441,85
910/2024	1021110080001	LUD JECIO GONÇALVERS DE OLIVEIRA NETO	371.***.***34	R\$ 425,29
757/2024	1020530493001	LUIS FERNANDO FREITAS DE SOUZA	946.***.***00	R\$ 185,00
133/2024	1010450292001	LUIS SOARES FERREIRA	765.***.***20	R\$ 362,36
220/2024	1010720195001	LUIZ ALVES CRISTOVÃO	241.***.***49	R\$ 172,35
843/2024	1020800257001	LUIZ ANTONIO BARBOSA	750.***.***91	R\$ 273,94
781/2024	1020610023001	LUIZ APARECIDO FURQUIM DE OLIVEIRA	589.***.***72	R\$ 481,15
454/2024	1011450375001	LUIZ APARECIDO MICHELETTI	513.***.***30	R\$ 654,41
148/2024	1010490060001	LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA	880.***.***30	R\$ 4.054,10
893/2024	1021070242001	LUIZ CARLOS DA SILVA	727.***.***04	R\$ 279,27
335/2024	1011030015001	LUIZ CARLOS MUNIS	628.***.***91	R\$ 1.636,69
416/2024	1011320045001	LUIZ CHAVES	221.***.***87	R\$ 422,93
647/2024	1020250241001	LUIZ EDUARDO BACHEGA	925.***.***94	R\$ 386,54
433/2024	1011380270001	LUIZ EDUARDO BOTURA DA SILVA	140.***.***70	R\$ 963,44
933/2024	1021250120001	LUIZ FERNANDO DA SILVA	781.***.***02	R\$ 320,88
810/2024	1020710248001	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	970.***.***52	R\$ 655,32
1253/2024	2010280270001	LUIZ GABRIEL VIEIRA	279.***.***49	R\$ 117,11
1088/2024	1021680294001	LUIZ HENRIQUE MILANI DE SOUZA	136.***.***58	R\$ 90,71
1223/2024	2010230165001	LUIZ RODRIGUES	0	R\$ 111,47
1170/2024	2010020150001	LUIZ VICENTE DE PAULA	663.***.***49	R\$ 95,74
84/2024	1010290253001	LUZIA BOCATI RAMOS	218.***.***11	R\$ 285,86
656/2024	1020300141001	LUZIA MARTINS JAMARCHI	663.***.***49	R\$ 335,25
550/2024	1011720365001	M&S CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA	11111206000105	R\$ 640,57
42/2024	1010140390001	MAIRTON SOARES	356.***.***52	R\$ 148,09
759/2024	1020530571001	MAJESTIC EVENTOS LTDA	38193642000127	R\$ 284,79
1245/2024	2010270030001	MANOEL B DA SILVA	0	R\$ 95,74
305/2024	1010940026001	MANOEL CAVALCANTE NETO	301.***.***68	R\$ 94,84
421/2024	1011320430001	MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO	327.***.***15	R\$ 94,28
488/2024	1011540420001	MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO	955.***.***68	R\$ 411,13
498/2024	1011580120001	MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA	361.***.***04	R\$ 2.135,08
137/2024	1010470135001	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	140.***.***20	R\$ 278,65
764/2024	1020550195001	MANOEL PLACIDO PEREIRA	100.***.***72	R\$ 1.505,69
314/2024	1010960390001	MANOEL VICENTE SANTANA	589.***.***53	R\$ 284,79
141/2024	1010470380001	MANOELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	210.***.***44	R\$ 140,64
142/2024	1010470388001	MANOELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	210.***.***44	R\$ 140,64
143/2024	1010470403001	MANOELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	210.***.***44	R\$ 270,02
1175/2024	2010050045001	MARCELINO ZULIM	350.***.***20	R\$ 81,05
357/2024	1011070240001	MARCELO ALMEIDA DE JESUS	777.***.***04	R\$ 513,52
787/2024	1020620297001	MARCELO ALMEIDA DE JESUS	777.***.***04	R\$ 474,43
364/2024	1011100135001	MARCELO GOMES DO NASCIMENTO	146.***.***40	R\$ 1.650,26
585/2024	1020050352001	MARCELO GRANGEIRA	292.***.***70	R\$ 203,49
954/2024	1021310257001	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	333.***.***41	R\$ 200,79
530/2024	1011680090001	MARCELO PEREIRA GOMES	624.***.***90	R\$ 371,68
11/2024	1010020307001	MARCELO PEREIRA GOMES 06240761990	34682628000136	R\$ 343,68
1020/2024	1021560175001	MARCIA ANDRÉIA BOTURA	430.***.***84	R\$ 659,47
1047/2024	1021650385001	MARCIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	962.***.***49	R\$ 132,04
661/2024	1020300262001	MARCIA CRISTINA SOUZA DO CARMO	253.***.***80	R\$ 224,86
801/2024	1020660240001	MARCIEL MONTOVANI	268.***.***89	R\$ 345,48
291/2024	1010880045001	MARCIO ANTONIO ABREU	663.***.***53	R\$ 1.451,86

975/2024	1021450204001	MARCIO ANTONIO ABREU	663.***.***53	R\$ 303,33
277/2024	1010840345001	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	735.***.***97	R\$ 323,47
1324/2024	3010380120001	MARCIO FERREIRA DA SILVA	636.***.***82	R\$ 118,80
648/2024	1020250308001	MARCIO JOSÉ PIGARI	554.***.***81	R\$ 376,96
1197/2024	2010150252001	MARCIO MENEGUETTI	647.***.***35	R\$ 129,87
662/2024	1020300273001	MARCIO ROBERTO SILVA	285.***.***28	R\$ 224,86
989/2024	1021480010001	MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA	729.***.***23	R\$ 376,32
91/2024	1010310143001	MARCOS CORREIA MENEGHINI	586.***.***51	R\$ 250,48
593/2024	1020070414001	MARCOS JOSÉ ZANFRILLI	916.***.***78	R\$ 2.450,41
594/2024	1020070420001	MARCOS JOSÉ ZANFRILLI	916.***.***78	R\$ 608,50
484/2024	1011540215001	MARCOS POLI	918.***.***49	R\$ 722,82
592/2024	1020070390001	MARCOS ROBERTO GOULART	739.***.***53	R\$ 1.076,67
1159/2024	1021890398001	MARCOS RODRIGUES BUENO	792.***.***70	R\$ 133,94
526/2024	1011670261001	MARCOS ROGERIO GARCIA BENEVENUTO	815.***.***72	R\$ 119,33
1309/2024	3010320240001	MARCOS TORRES DA SILVA	646.***.***43	R\$ 117,63
726/2024	1020430413001	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE JESUS ANTUNES	606.***.***33	R\$ 351,00
1135/2024	1021810289001	MARGARIDA DOS SANTOS RODRIGUES	630.***.***27	R\$ 132,12
452/2024	1011450180001	MARIA ANGELA PAULIN	938.***.***20	R\$ 3.423,95
1322/2024	3010380060001	MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	202.***.***15	R\$ 129,02
324/2024	1010980420001	MARIA APARECIDA DE JESUS FREITAS	776.***.***49	R\$ 393,71
407/2024	1011270390001	MARIA APARECIDA DIAS FERRI	826.***.***30	R\$ 736,26
139/2024	1010470210001	MARIA APARECIDA PEDROSO	476.***.***53	R\$ 392,79
49/2024	1010160126001	MARIA APARECIDA RIBEIRO DIAS	731.***.***34	R\$ 1.155,83
1034/2024	1021600110001	MARIA APARECIDA ZANFRILLI DE SOUZA	311.***.***19	R\$ 156,66
638/2024	1020220390001	MARIA BELA DA SILVA	260.***.***52	R\$ 659,75
670/2024	1020310272001	MARIA CELESTE CABRAL	456.***.***60	R\$ 257,28
891/2024	1021070109001	MARIA CLEONICE DA SILVA	938.***.***53	R\$ 169,49
272/2024	1010830270001	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SERAFIM DOS SANTOS	391.***.***00	R\$ 807,86
1195/2024	2010140405001	MARIA DA SILVA FARIA AGUIAR	395.***.***61	R\$ 111,47
411/2024	1011290030001	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	424.***.***34	R\$ 347,10
120/2024	1010390345001	MARIA DAS GRAÇAS UHDE	663.***.***53	R\$ 1.118,47
87/2024	1010300132001	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES	792.***.***67	R\$ 212,60
50/2024	1010160288001	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	374.***.***04	R\$ 253,38
1138/2024	1021820251001	MARIA DE LOURDES CASAROTTO BELINI	352.***.***05	R\$ 132,12
1310/2024	3010350060001	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS	964.***.***00	R\$ 117,11
1313/2024	3010350150001	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS	964.***.***00	R\$ 97,23
1314/2024	3010350165001	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS	964.***.***00	R\$ 104,95
1315/2024	3010350225001	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS	964.***.***00	R\$ 117,11
1294/2024	3010150135001	MARIA DE LOURDES DRUZIANI	215.***.***93	R\$ 141,88
1295/2024	3010150150001	MARIA DE LOURDES DRUZIANI	215.***.***93	R\$ 88,99
1330/2024	3010430030001	MARIA DE LOURDES DRUZIANI	215.***.***93	R\$ 95,74
1331/2024	3010430285001	MARIA DE LOURDES DRUZIANI	215.***.***93	R\$ 194,92
1332/2024	3010430300001	MARIA DE LOURDES DRUZIANI	215.***.***93	R\$ 81,05
1333/2024	3010430315001	MARIA DE LOURDES DRUZIANI	215.***.***93	R\$ 81,05
1334/2024	3010430330001	MARIA DE LOURDES DRUZIANI	215.***.***93	R\$ 81,05
1335/2024	3010430345001	MARIA DE LOURDES DRUZIANI	215.***.***93	R\$ 81,05
245/2024	1010780180001	MARIA DE SOUZA DA SILVA	589.***.***00	R\$ 434,80
432/2024	1011380240001	MARIA DO ROZARIO MEXIA	428.***.***04	R\$ 1.548,63
473/2024	1011500255001	MARIA EDITH ALVES BATISTA	101.***.***91	R\$ 110,60
978/2024	1021460140001	MARIA EUGENIA DE PAULA DARIO ANTUNES	916.***.***61	R\$ 254,04
998/2024	1021490215001	MARIA FERNANDA SILVA DE AZEVEDO	939.***.***83	R\$ 354,84
304/2024	1010930176001	MARIA FLORES GOMES	578.***.***97	R\$ 340,65
875/2024	1021040025001	MARIA FRANCISCA HERCULANO	483.***.***72	R\$ 280,53
1280/2024	2010350015001	MARIA FRANCISCA HERCULANO	483.***.***72	R\$ 95,74
1281/2024	2010350030001	MARIA FRANCISCA HERCULANO	483.***.***72	R\$ 81,05
106/2024	1010360018001	MARIA HELENA DE SOUZA	776.***.***00	R\$ 201,87
1247/2024	2010270165001	MARIA IZABEL DE SOUZA	116.***.***04	R\$ 81,05
923/2024	1021240013001	MARIA IZABEL GOULART RIBEIRO	507.***.***52	R\$ 307,90
634/2024	1020220045001	MARIA JOSÉ BAIA SARRANO	593.***.***53	R\$ 652,43
732/2024	1020460255001	MARIA JOSÉ BAIA SARRANO	593.***.***53	R\$ 1.811,87
788/2024	1020620395001	MARIA JOSÉ BUENO SCHOBER	568.***.***06	R\$ 679,89
282/2024	1010850360001	MARIA JOSÉ CORDEIRO SOBRAL	428.***.***20	R\$ 286,86
796/2024	1020640405001	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	380.***.***00	R\$ 92,72
491/2024	1011550128001	MARIA LEDA DOS SANTOS	589.***.***04	R\$ 365,06
1305/2024	3010290060001	MARIA LUCIA DA SILVA	453.***.***00	R\$ 81,05
346/2024	1011050195001	MARIA LUCIA DA SILVA JAMARCHI	524.***.***91	R\$ 283,85
725/2024	1020430398001	MARIA LUCIA SILVA DE FREITAS	747.***.***00	R\$ 299,80
831/2024	1020770405001	MARIA LUCIA SILVEIRA DIAS	700.***.***87	R\$ 550,91
832/2024	1020770405002	MARIA LUCIA SILVEIRA DIAS	700.***.***87	R\$ 550,91
833/2024	1020770405003	MARIA LUCIA SILVEIRA DIAS	700.***.***87	R\$ 550,91
834/2024	1020770405004	MARIA LUCIA SILVEIRA DIAS	700.***.***87	R\$ 550,91
835/2024	1020770405005	MARIA LUCIA SILVEIRA DIAS	700.***.***87	R\$ 550,91
1273/2024	2010320075001	MARIA LUIZA BARBOSA LOPES	945.***.***04	R\$ 81,05
1276/2024	2010320255001	MARIA LUIZA BARBOSA LOPES	945.***.***04	R\$ 81,05
211/2024	1010690150001	MARIA LUZIA DE JESUS	273.***.***49	R\$ 200,34
172/2024	1010570285001	MARIA MADALENA LIMA DOS SANTOS	916.***.***04	R\$ 193,10
1118/2024	1021720207001	MARIA PASQUALIN DA SILVA	484.***.***89	R\$ 323,87
184/2024	1010610150001	MARIA ROSA STUKO GARBIN	747.***.***20	R\$ 4.304,42
414/2024	1011300333001	MARIA TEREZINHA GONÇALVES DE OLIVEIRA	164.***.***04	R\$ 2.979,22
309/2024	1010950210001	MARIA TOME DE ARAUJO	502.***.***91	R\$ 484,64
144/2024	1010480038001	MARINEZ CANDIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	761.***.***68	R\$ 1.454,83
166/2024	1010560065001	MARIO FERREIRA ANTUNES	444.***.***90	R\$ 108,97
1102/2024	1021700204001	MARIO SERGIO REINA DA SILVA	658.***.***22	R\$ 703,98
817/2024	1020730245001	MARISA MARRA DA SILVA	100.***.***40	R\$ 311,36
34/2024	1010130360001	MARIZETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	521.***.***70	R\$ 284,79

476/2024	1011510030001	MARJORI EMILY OTTA	945.***.***35	R\$ 591,27
25/2024	1010120035001	MARLI FURKIN	0	R\$ 198,55
231/2024	1010750120001	MARLON CESAR DOS SANTOS	513.***.***88	R\$ 641,95
719/2024	1020430270001	MARLUCE DA SILVA	667.***.***67	R\$ 973,45
477/2024	1011510240001	MASSAYOSHI WADA	130.***.***72	R\$ 1.077,44
1098/2024	1021700099001	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA	114.***.***61	R\$ 208,31
383/2024	1011180240001	MATEUS LOPES DE GOUVEIA	299.***.***55	R\$ 596,41
1033/2024	1021590293001	MATHEUS GIACOMINI ORNELAS	115.***.***54	R\$ 381,17
271/2024	1010830255001	MATILDE TEIXEIRA DOS SANTOS	397.***.***39	R\$ 108,97
752/2024	1020510285001	MAURILIO FRANCISCO DA SILVA	503.***.***89	R\$ 3.299,16
549/2024	1011720323001	MAX LUX ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	34589106000194	R\$ 268,31
961/2024	1021330107001	MAYCON ANJOS DO CARMO	122.***.***98	R\$ 313,29
920/2024	1021230029001	MAYCON DOUGLAS DE GODOI	765.***.***60	R\$ 359,21
235/2024	1010760173001	MAYKON PHELIPE POSSATO	730.***.***07	R\$ 280,80
738/2024	1020470300001	MERCEDES PRADO	409.***.***44	R\$ 661,17
739/2024	1020470345001	MERCEDES PRADO DA SILVA	881.***.***04	R\$ 1.454,63
544/2024	1011700157001	METALURGICA MB OLIVEIRA LTDA	28109898000150	R\$ 114,07
37/2024	1010140075001	MILEIDE CASSIMIRO CAMARGO	105.***.***86	R\$ 227,13
1117/2024	1021720162001	MILENE CANDIDO DE ALMEIDA	114.***.***08	R\$ 304,12
82/2024	1010290135001	MILTON ALVES	453.***.***78	R\$ 663,66
991/2024	1021480095001	MILTON CAETANO DE AGUIAR	728.***.***97	R\$ 555,33
1325/2024	3010380225001	MILTON CAMILO	990.***.***49	R\$ 96,29
107/2024	1010360064001	MILTON ODILON DOS SANTOS	643.***.***53	R\$ 205,94
1201/2024	2010170240001	MILTON PRUDENTE DE ALMEIDA	187.***.***30	R\$ 279,35
274/2024	1010840165001	MILTON SANTOS CAMPANER	361.***.***97	R\$ 421,23
730/2024	1020450368001	MIRIAN GEOVANA RIBEIRO	430.***.***16	R\$ 377,70
1096/2024	1021700054001	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	11936053000135	R\$ 113,09
1109/2024	1021710098001	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	11936053000135	R\$ 113,37
1115/2024	1021720147001	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	11936053000135	R\$ 133,94
1116/2024	1021720154001	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	11936053000135	R\$ 199,18
1124/2024	1021730237001	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	11936053000135	R\$ 242,25
405/2024	1011260045001	MURILO CASSIO DA SILVA OLIVEIRA	960.***.***34	R\$ 559,95
916/2024	1021220091001	MURILO LUIZ MAESTRI	371.***.***67	R\$ 389,57
917/2024	1021220104001	MURILO LUIZ MAESTRI	371.***.***67	R\$ 369,69
1300/2024	3010220255001	NADIR CORREIA DOS SANTOS	295.***.***30	R\$ 81,05
1274/2024	2010320225001	NAIR DOS SANTOS LIMA	997.***.***20	R\$ 81,05
868/2024	1020970360001	NALZIRA ALVES DOS SANTOS	525.***.***00	R\$ 956,82
1002/2024	1021500120001	NATALIA MOTTIN	949.***.***41	R\$ 320,38
252/2024	1010790230001	NATALINO PEREIRA DA SILVA	589.***.***15	R\$ 429,46
217/2024	1010710120001	NATALINO SIDINEI GUIDO	815.***.***72	R\$ 351,04
605/2024	1020110150001	NEIDE M DA SILVA ABDALLAH	0	R\$ 555,75
270/2024	1010830045001	NELSARIO OLMO	101.***.***87	R\$ 493,95
341/2024	1011040270001	NELSON DE OLIVEIRA	239.***.***04	R\$ 539,06
744/2024	1020490360001	NESTOR LEONARDI	225.***.***53	R\$ 716,81
691/2024	1020370180001	NEUSA GONÇALVES DE SOUZA	706.***.***15	R\$ 1.693,74
696/2024	1020380390001	NILSON DE ALMEIDA	233.***.***49	R\$ 521,82
563/2024	1011730763001	NIVALDO PRESENÇA 03691073905	18310199000110	R\$ 228,33
1318/2024	3010370225001	NOEL DA SILVA	524.***.***91	R\$ 129,02
655/2024	1020300119001	NORELINO PEREIRA DA SILVA	512.***.***34	R\$ 224,86
435/2024	1011390030001	ODAIR FRASSON	208.***.***00	R\$ 531,62
845/2024	1020810289001	ODAIR JOSÉ OZELHIERI	224.***.***50	R\$ 546,22
639/2024	1020220435001	ODEIR JOSÉ CADENASSI	152.***.***40	R\$ 776,47
127/2024	1010410283001	ODILIA MORALES TAMOS	282.***.***90	R\$ 146,33
862/2024	1020880405001	ODILIO LOPES DE OLIVEIRA	116.***.***72	R\$ 726,99
278/2024	1010840390001	ODILON LIMA GONZAGA	189.***.***00	R\$ 91,22
470/2024	1011490375001	OI S.A	76535764032185	R\$ 1.563,06
35/2024	1010130405001	OLINDA ALVES CAMARGO	544.***.***46	R\$ 64,22
683/2024	1020340150001	OLIVEIRA LOPES DE GOUVEIA	589.***.***49	R\$ 821,43
196/2024	1010640128001	OLIVIO EVARISTO	396.***.***77	R\$ 1.494,79
776/2024	1020570430001	ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	787.***.***15	R\$ 132,04
434/2024	1011380405001	ORLANDO BARBOSA	282.***.***04	R\$ 170,86
519/2024	1011660081001	ORLANDO LEITE DOS SANTOS	271.***.***74	R\$ 119,33
1103/2024	1021700264001	OSEIAS DA CONCEIÇÃO	101.***.***00	R\$ 279,42
1035/2024	1021610207001	OSEIAS FIRMINO ALVES	771.***.***87	R\$ 156,66
1203/2024	2010170270001	OSÍAS PEREIRA	0	R\$ 189,65
821/2024	1020760015001	OSMAIR MENDES DOS SANTOS	589.***.***49	R\$ 347,20
164/2024	1010550082001	OSMAR FLAUZINO FAVERO	837.***.***68	R\$ 207,22
1304/2024	3010260045001	OSMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	211.***.***02	R\$ 70,03
1328/2024	3010410195001	OSMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	211.***.***02	R\$ 123,06
1337/2024	3010440225001	OSMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	211.***.***02	R\$ 464,63
437/2024	1011390135001	OSMARINA CANDIDA COSTA	782.***.***15	R\$ 1.477,63
88/2024	1010300242001	OSNI LOPES DE GOUVEIA	188.***.***68	R\$ 209,16
884/2024	1021060053001	OSNI PEREIRA PIRES	409.***.***53	R\$ 295,95
225/2024	1010730143001	OSVALDO BOTURA	369.***.***87	R\$ 320,15
226/2024	1010730150001	OSVALDO BOTURA	369.***.***87	R\$ 1.064,22
227/2024	1010730165001	OSVALDO BOTURA	369.***.***87	R\$ 745,26
896/2024	1021070309001	OSVALDO CARLOS	555.***.***87	R\$ 279,27
671/2024	1020310349001	OSVALDO DA SILVA	276.***.***15	R\$ 224,86
233/2024	1010750195001	OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA	462.***.***04	R\$ 361,70
487/2024	1011540400001	OSWALDO OSELIERI	880.***.***72	R\$ 718,52
1171/2024	2010040210001	OTACILIO ROCHA DE SOUZA	0	R\$ 81,05
308/2024	1010940267001	OZEIAS CAITANO	706.***.***15	R\$ 279,19
1141/2024	1021840230001	P MONTANHINI - LOTEADORA - ME	28194510000166	R\$ 133,94
1148/2024	1021860167001	P MONTANHINI - LOTEADORA - ME	28194510000166	R\$ 133,94
1155/2024	1021890166001	P MONTANHINI - LOTEADORA - ME	28194510000166	R\$ 133,94
1166/2024	1021900407001	P MONTANHINI - LOTEADORA - ME	28194510000166	R\$ 1.689,79
194/2024	1010630390001	PABLO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	686.***.***00	R\$ 294,16
353/2024	1011070110001	PAOLA RODRIGUES POLETO	985.***.***05	R\$ 397,54
1120/2024	1021730063001	PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA	970.***.***13	R\$ 298,54

153/2024	1010500150001	PATRICIA FRACASSO PIMENTA	774.***.***84	R\$ 902,81
404/2024	1011260030001	PATRICIA MEXIA FRATAS ZAMBOLIM	593.***.***10	R\$ 1.708,89
36/2024	1010140038001	PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA	691.***.***50	R\$ 101,72
236/2024	1010760215001	PAULA VERONICA PASQUAL DA SILVA	531.***.***64	R\$ 1.151,90
169/2024	1010570060001	PAULO ARTIOLI FRANZON	583.***.***89	R\$ 1.276,44
1050/2024	1021660070001	PAULO CESAR SOUTO RAPOSO	121.***.***09	R\$ 1.120,54
899/2024	1021080246001	PAULO CESAR VIEIRA UVEDA	617.***.***34	R\$ 496,19
319/2024	1010970210001	PAULO CEZAR FRETOLA	733.***.***60	R\$ 1.512,80
1018/2024	1021560120001	PAULO CEZAR MONTEIRO	601.***.***08	R\$ 579,25
293/2024	1010880420001	PAULO DE LIMA COUTO	555.***.***87	R\$ 769,56
289/2024	1010870405001	PAULO GOMES DO NASCIMENTO FILHO	135.***.***87	R\$ 1.996,58
430/2024	1011370105001	PAULO GOMES DO NASCIMENTO FILHO	135.***.***87	R\$ 1.312,41
867/2024	1020940165001	PAULO ILIES JUNIOR	703.***.***40	R\$ 101,72
548/2024	1011720226001	PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS 11407246496	33966202000141	R\$ 490,76
1150/2024	1021870069001	PAULO MENDES DOS SANTOS	959.***.***15	R\$ 134,09
255/2024	1010810306001	PAULO OLIVEIRA	787.***.***20	R\$ 434,21
946/2024	1021300212001	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	889.***.***50	R\$ 158,08
953/2024	1021310201001	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	889.***.***50	R\$ 189,60
365/2024	1011100150001	PAULO ROGERIO SPOSITO	107.***.***65	R\$ 5.337,62
608/2024	1020120015001	PAULO ROGÉRIO SPOSITO	107.***.***65	R\$ 1.221,16
463/2024	1011470195001	PAULO RUIZ	795.***.***72	R\$ 167,98
478/2024	1011510285001	PAULO SERGIO STOCO	663.***.***34	R\$ 1.428,99
600/2024	1020100045001	PEDRO DE JESUS DIAS	313.***.***91	R\$ 1.130,70
641/2024	1020230360001	PEDRO DE JESUS DIAS	313.***.***91	R\$ 720,33
472/2024	1011500120001	PEDRO DE SOUZA NETO	188.***.***15	R\$ 1.195,97
597/2024	1020080240001	PEDRO DUIM	116.***.***20	R\$ 669,17
598/2024	1020080255001	PEDRO DUIM	116.***.***20	R\$ 1.250,79
134/2024	1010460126001	PEDRO ESPINA	237.***.***68	R\$ 1.466,82
322/2024	1010980075001	PEDRO FERNANDES	428.***.***20	R\$ 1.134,80
459/2024	1011470060001	PEDRO FERNANDES	428.***.***20	R\$ 1.283,96
461/2024	1011470120001	PEDRO FERNANDES	428.***.***20	R\$ 878,99
1323/2024	3010380105001	PEDRO LOBATO DE AGUIAR	116.***.***00	R\$ 244,02
104/2024	1010350244001	PEDRO RIBEIRO	200.***.***04	R\$ 213,50
302/2024	1010930051001	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	427.***.***20	R\$ 306,92
802/2024	1020660330001	PLUMA AGROAVICOLA LTDA	4656883000143	R\$ 539,96
395/2024	1011220120018	PORTO RIVIERA IMOVEIS LTDA - ME	9580204000113	R\$ 412,81
983/2024	1021470110001	PRISCILA FAGUNDES TIMOTEO	346.***.***00	R\$ 846,40
93/2024	1010320132001	QUELLI CRISTIANE GARCIA	742.***.***37	R\$ 1.120,80
348/2024	1011060188001	RAFAEL APARECIDO MARTINELI	930.***.***20	R\$ 354,95
865/2024	1020900300001	RAFAEL CREMONEZ	345.***.***27	R\$ 348,62
960/2024	1021330084001	RAFAEL DA SILVA SANTOS	863.***.***48	R\$ 309,59
994/2024	1021490055001	RAFAEL DALL AGNOL DA SILVA PEGORINI	612.***.***57	R\$ 1.706,24
415/2024	1011300517001	RAFAEL EDUARDO DA SILVA	392.***.***03	R\$ 248,42
1189/2024	2010130105001	RAFAEL NEVES	609.***.***86	R\$ 111,47
78/2024	1010260075001	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	833.***.***36	R\$ 217,70
789/2024	1020640030001	RAIMUNDO CARLOS ASSIS	370.***.***72	R\$ 201,96
847/2024	1020860135001	RAIMUNDO LOPES DEUZAMAR	119.***.***33	R\$ 585,88
9/2024	1010020247001	RAQUEL CRISTINA DA SILVA DE SOUZA 01087925959	32807559000114	R\$ 326,61
412/2024	1011290150001	RARISSA CRISTINA ROSSO SARRANO	664.***.***08	R\$ 469,46
311/2024	1010950270001	REGINA JOSÉ DE OLIVEIRA	663.***.***91	R\$ 526,10
934/2024	1021250130001	REGINA JOSÉ DE OLIVEIRA	663.***.***91	R\$ 355,36
611/2024	1020130285001	RENATA FRANCKE UDENAL	656.***.***36	R\$ 444,42
857/2024	1020880188001	RENATO BONFIM DE MORAES	772.***.***14	R\$ 363,46
822/2024	1020760030001	RENATO MARTINS DA SILVA	491.***.***40	R\$ 59,48
976/2024	1021460065001	RENATO PIMENTA FARIA	958.***.***00	R\$ 347,12
1107/2024	1021710082001	RENATO SILVA FERRO	885.***.***12	R\$ 322,38
790/2024	1020640045001	RENY FIGUEIRA PONTES	555.***.***30	R\$ 391,14
486/2024	1011540360001	RICARDO ADRIANO OSILHIRI	227.***.***77	R\$ 1.189,45
602/2024	1020100180001	RICARDO ADRIANO OSILHIRI	227.***.***77	R\$ 1.130,43
361/2024	1011090367001	RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA	615.***.***38	R\$ 860,69
362/2024	1011090375001	RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA	615.***.***38	R\$ 921,94
47/2024	1010150135001	RICARDO DA COSTA	446.***.***04	R\$ 148,09
154/2024	1010500240001	RICARDO MARTINS FONSECA	371.***.***53	R\$ 267,10
426/2024	1011360060001	RINALDO JOSÉ CESTARI	546.***.***15	R\$ 896,33
950/2024	1021310019001	RINALDO JOSÉ CESTARI	546.***.***15	R\$ 289,93
604/2024	1020100240001	RITA BENTO DE SOUZA	286.***.***92	R\$ 1.061,27
700/2024	1020390060001	RITA DE SOUZA RAMOS	254.***.***40	R\$ 611,47
1172/2024	2010040255001	ROBERTO JOSE NEVES	190.***.***53	R\$ 81,05
1192/2024	2010130240001	ROBERTO JOSE NEVES	190.***.***53	R\$ 81,05
1193/2024	2010130255001	ROBERTO JOSE NEVES	190.***.***53	R\$ 81,05
1194/2024	2010130270001	ROBERTO JOSE NEVES	190.***.***53	R\$ 105,31
467/2024	1011480045001	ROBSON RUFATO	709.***.***76	R\$ 1.238,00
307/2024	1010940204001	RODINEI POI	395.***.***73	R\$ 251,53
564/2024	1011730823001	RODRIGO BERGAMIN PEREIRA - ME	17866881000120	R\$ 310,59
642/2024	1020240270001	RODRIGO LINARIS DE OLIVEIRA	548.***.***80	R\$ 740,17
561/2024	1011730723001	RODRIGO MAGALHAES DE LIMA 08688013993	17754332000164	R\$ 228,33
350/2024	1011060345001	RODRIGO MASSAHITO KOYAMA	726.***.***90	R\$ 348,73
1165/2024	1021900272001	RODRIGO NEVES	778.***.***97	R\$ 521,65
645/2024	1020250060001	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	414.***.***77	R\$ 341,14
649/2024	1020250384001	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	414.***.***77	R\$ 140,25
310/2024	1010950255001	ROGERIO APARECIDO DA COSTA	264.***.***22	R\$ 550,58
778/2024	1020580434001	ROGERIO MORAIS DE ALMEIDA	164.***.***74	R\$ 353,03
178/2024	1010580383001	ROMARIO ADRIANO FALTZ	718.***.***72	R\$ 293,80
957/2024	1021320210001	RONALDO PEREIRA DA SILVA	329.***.***58	R\$ 200,24
944/2024	1021300055001	RONDSON GONÇALVES DA SILVA	849.***.***09	R\$ 750,06
1161/2024	1021900067001	RONEY NASCIMENTO DA SILVA	878.***.***75	R\$ 159,48

418/2024	1011320106001	RONILEI TEOFILO DOS SANTOS	515.***.***31	R\$ 367,38
965/2024	1021340193001	ROQUE DIAS	331.***.***68	R\$ 354,85
182/2024	1010590270001	ROSA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	818.***.***82	R\$ 254,64
259/2024	1010810497001	ROSALINA SOUZA MAGALHÃES	382.***.***85	R\$ 227,11
242/2024	1010770360001	ROSANA CAPORICE DA COSTA	448.***.***50	R\$ 511,70
697/2024	1020380405001	ROSANA CRISTINA LEAL	782.***.***15	R\$ 1.038,65
682/2024	1020340135001	ROSANGELA APARECIDA PEROZZO	639.***.***87	R\$ 568,96
830/2024	1020770353001	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	892.***.***80	R\$ 545,77
131/2024	1010440052001	ROSARIA COLCHON MONTESINI MARANI	568.***.***49	R\$ 348,59
955/2024	1021320123001	ROSELI APARECIDA DA SILVA	392.***.***62	R\$ 313,75
807/2024	1020690163001	ROSELI DE FATIMA GONCALVES	639.***.***68	R\$ 328,89
760/2024	1020540030001	ROSELI DE LIMA CARVALHO	158.***.***12	R\$ 246,11
748/2024	1020500157001	ROSIMARA CRISTINA SALVADOR HERRIG	840.***.***15	R\$ 189,22
380/2024	1011180060001	ROSIMBO JOSÉ RODRIGUES	525.***.***91	R\$ 116,98
936/2024	1021250190001	ROSIVALDO DA SILVEIRA	676.***.***76	R\$ 325,56
1257/2024	2010290135001	RUBENS BATISTA DA SILVA	186.***.***70	R\$ 98,25
151/2024	1010490405001	SAID MICHEL ISKANDAR	589.***.***00	R\$ 422,54
1284/2024	2010350255001	SALVADOR MARQUES DA SILVA	733.***.***26	R\$ 81,05
1319/2024	3010370240001	SAMUEL DOS ANJOS SILVA	546.***.***70	R\$ 129,02
1327/2024	3010410165001	SAMUEL RIBEIRO MORAES	267.***.***35	R\$ 163,93
1301/2024	3010220300001	SANDRA TORRES DA SILVA	741.***.***23	R\$ 95,74
1221/2024	2010230010001	SANDRO POLETO PACHE	791.***.***33	R\$ 70,65
509/2024	1011620559001	SANTAELA & GARCIA LTDA	5395526000131	R\$ 252,05
1251/2024	2010270405001	SANTINA CORREIA DOS SANTOS	370.***.***91	R\$ 81,05
63/2024	1010230224001	SAULO MARTINS DA SILVA	760.***.***59	R\$ 262,15
64/2024	1010230231001	SAULO MARTINS DA SILVA	760.***.***59	R\$ 307,69
1270/2024	2010310240001	SEBASTIÃO ALOMIR DE OLIVEIRA	593.***.***87	R\$ 71,67
1271/2024	2010320030001	SEBASTIÃO ALOMIR DE OLIVEIRA	593.***.***87	R\$ 159,50
1278/2024	2010320285001	SEBASTIÃO ALOMIR DE OLIVEIRA	593.***.***87	R\$ 81,05
1279/2024	2010320330001	SEBASTIÃO ALOMIR DE OLIVEIRA	593.***.***87	R\$ 95,74
130/2024	1010440037001	SEBASTIÃO ANTONIO DE OLIVEIRA	0	R\$ 275,68
94/2024	1010320342001	SEBASTIÃO PEREIRA	323.***.***34	R\$ 345,92
925/2024	1021240135001	SERGIO BUZZINI DOS SANTOS	381.***.***74	R\$ 872,83
1136/2024	1021820172001	SERGIO DA SILVA TORINO	475.***.***96	R\$ 392,82
1143/2024	1021840257001	SERGIO MACHADO SALVIANO	192.***.***19	R\$ 133,94
603/2024	1020100195001	SERGIO TEIXEIRA	130.***.***15	R\$ 521,90
623/2024	1020190285001	SEVERINO AMÉRICO DOS SANTOS	795.***.***04	R\$ 979,98
48/2024	1010160071001	SEVERINO VITAL DOS SANTOS	663.***.***06	R\$ 742,78
773/2024	1020570038001	SHEILA MARQUEZINI ALVES	297.***.***17	R\$ 1.056,00
1019/2024	1021560130001	SHIRLEY APARECIDA SILVA	553.***.***30	R\$ 132,04
898/2024	1021080082001	SIALTIEL GISDARIO DOS SANTOS	635.***.***04	R\$ 804,76
58/2024	1010200372001	SIDINEI DA MACENA	706.***.***66	R\$ 552,26
904/2024	1021100110001	SIDNEI MILANI	911.***.***20	R\$ 196,07
800/2024	1020660142001	SIDNEI ROGERIO BARRETO	457.***.***10	R\$ 283,47
368/2024	1011100405001	SILAS FERREIRA	453.***.***49	R\$ 719,36
854/2024	1020860440001	SILVANA RUFATO	656.***.***47	R\$ 353,76
935/2024	1021250141001	SILVANA SOARES EVARISTO	523.***.***39	R\$ 1.097,07
69/2024	1010250038001	SILVANE APARECIDA RAFAEL PINTO	377.***.***44	R\$ 101,72
1341/2024	3010480240001	SILVANIR GONÇALVES DOS SANTOS	754.***.***71	R\$ 117,11
632/2024	1020200329001	SILVIA HELENA DE ARAUJO	588.***.***72	R\$ 534,70
701/2024	1020400015001	SILVIO NEIVA DIAS	453.***.***20	R\$ 1.105,96
702/2024	1020400030001	SILVIO NEIVA DIAS	453.***.***20	R\$ 1.105,96
703/2024	1020400105001	SILVIO NEIVA DIAS	453.***.***20	R\$ 2.558,44
890/2024	1021070053001	SIMONE BELINI	528.***.***01	R\$ 295,23
45/2024	1010150075001	SINDIA TEODORO GOMES	634.***.***44	R\$ 295,78
370/2024	1011110060001	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ	95640819000120	R\$ 289,43
1199/2024	2010170165001	SINOP TERRAS LTDA	79117040000178	R\$ 199,41
988/2024	1021470260001	SIRLEI APARECIDA ANDERSEN	830.***.***91	R\$ 325,56
672/2024	1020320075001	SIRLEI FATIMA TAVARES ALVES	996.***.***68	R\$ 318,63
901/2024	1021080267001	SIRLEI HERNANDES OLGADO DE CAMARGO	964.***.***68	R\$ 186,61
24/2024	1010060119001	SIRLENE BRUM PEREIRA	305.***.***79	R\$ 215,20
866/2024	1020920075001	SOFISTE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	15584078000178	R\$ 47.776,19
774/2024	1020570045001	SOLANGE DE OLIVEIRA PEREIRA	383.***.***06	R\$ 541,13
970/2024	1021380163001	SONIA APARECIDA DO CARMO	195.***.***74	R\$ 313,51
458/2024	1011460270001	SONIA ASSIS DE OLIVEIRA ROTHENBUCHER	782.***.***59	R\$ 866,12
1021/2024	1021570003001	SONIA MARIA DE ALMEIDA	542.***.***82	R\$ 324,21
483/2024	1011540030001	SONIA MARIA TURQUINO	917.***.***53	R\$ 530,54
903/2024	1021100087001	SONIA OLIVEIRA DA SILVA	514.***.***44	R\$ 204,25
354/2024	1011070142001	SOSILANGE DA SILVA ISRAEL	811.***.***49	R\$ 905,90
312/2024	1010960007001	STEPHANIE LORRAINE PREZENCE DOS SANTOS	731.***.***28	R\$ 1.350,96
1089/2024	1021690350002	STHEFANIE GUILHERME TORINO	386.***.***43	R\$ 316,38
258/2024	1010810376001	SUELEN EDUARDA PIMENTEL MIRANDA	123.***.***30	R\$ 282,13
624/2024	1020190353001	SUELI APARECIDA MOREIRA	787.***.***59	R\$ 356,92
186/2024	1010610330001	SUELI DE ALMEIDA MORAES	610.***.***34	R\$ 891,33
160/2024	1010540090001	SUELI REGINA ROVARIS	794.***.***53	R\$ 883,13
856/2024	1020870405001	SUZANI EVELIN BAPTISTA MAZIERI RODRIGUES	908.***.***36	R\$ 315,47
1031/2024	1021590120001	TADEU GALVÃO COSER	493.***.***00	R\$ 156,66
1292/2024	3010120045001	TADEU NOVAKOSKI	932.***.***72	R\$ 81,05
1198/2024	2010170030001	TARGINO MARQUES DE OLIVEIRA	395.***.***53	R\$ 156,88
1205/2024	2010170405001	TARGINO MARQUES DE OLIVEIRA	395.***.***53	R\$ 111,47
1006/2024	1021510185001	TATIANE GARCIA DOS SANTOS ZANOVELLO	729.***.***10	R\$ 254,04
232/2024	1010750135001	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	491.***.***43	R\$ 575,81
1339/2024	3010470330001	TERESA DE JESUS NERY VALDIVINO	787.***.***72	R\$ 105,92
842/2024	1020800133001	TEREZA BARBOSA E OUTROS	957.***.***54	R\$ 265,33
446/2024	1011440135001	TEREZINHA FERREIRA FLORES	502.***.***49	R\$ 374,05

525/2024	1011670198001	THAIS FERNANDA ZANARDI VACARI	691.***.***14	R\$ 169,69
62/2024	1010230186001	THARLES GOMES	121.***.***56	R\$ 297,10
449/2024	1011440300001	THEREZA PEREIRA DE LIMA	453.***.***49	R\$ 804,37
824/2024	1020760135001	THIAGO MAXIMIANO CUNHA	491.***.***13	R\$ 249,16
931/2024	1021250065001	THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	653.***.***00	R\$ 344,12
809/2024	1020710240001	THIAGO SANTIAGO PEREIRA	445.***.***07	R\$ 310,05
152/2024	1010500143001	THIAGO WUENDER DUARTE MENDONÇA	698.***.***09	R\$ 484,29
1160/2024	1021890407001	TIAGO ALVES MARTINS	824.***.***86	R\$ 307,09
813/2024	1020730170001	TIAGO DE OLIVEIRA FIORELLI	849.***.***00	R\$ 1.120,85
723/2024	1020430383001	TIAGO DUARTE	669.***.***46	R\$ 364,92
1001/2024	1021500030001	TIAGO RIBEIRO CABRAL	366.***.***70	R\$ 254,04
1011/2024	1021530130001	TIAGO RIBEIRO CABRAL	366.***.***70	R\$ 338,80
1113/2024	1021720080001	TIAGO SANTOS DA SILVA	630.***.***40	R\$ 835,64
614/2024	1020160180001	TRANSPORTADORA 3 P LTDA	4955537000166	R\$ 2.041,47
1032/2024	1021590130001	VAGNER ELLER DE FREITAS	358.***.***29	R\$ 503,09
453/2024	1011450255001	VALDECI AMERICO FELIZARDO	546.***.***15	R\$ 1.189,91
861/2024	1020880360001	VALDECIR DELAMURA PEREIRA	589.***.***00	R\$ 726,99
238/2024	1010760263001	VALDEIR ALMEIDA DA SIQUEIRA	776.***.***37	R\$ 345,41
1222/2024	2010230090001	VALDEMAR PINHEIRO	0	R\$ 189,65
379/2024	1011160300001	VALDEMIR RONCHI	706.***.***00	R\$ 634,71
410/2024	1011280285001	VALDETE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	524.***.***00	R\$ 368,50
870/2024	1020980135001	VALDIR BARBOSA MELLÃO	587.***.***49	R\$ 7.519,47
871/2024	1020980150001	VALDIR BARBOSA MELLÃO	587.***.***49	R\$ 737,52
872/2024	1020980390001	VALDIR BARBOSA MELLÃO	587.***.***49	R\$ 940,20
873/2024	1020980435001	VALDIR BARBOSA MELLÃO	587.***.***49	R\$ 414,17
439/2024	1011400060001	VALDIR BELOTO	492.***.***87	R\$ 267,41
858/2024	1020880205001	VALDOMIRO GOULART	117.***.***91	R\$ 316,28
859/2024	1020880292001	VALDOMIRO GOULART	117.***.***91	R\$ 440,32
1248/2024	2010270240001	VALDOMIRO NOGUEIRA	395.***.***91	R\$ 95,74
480/2024	1011530060001	VALMIR APARECIDO ESPILDORA BESSEGATO	488.***.***53	R\$ 465,32
65/2024	1010240023001	VANDERLEI MONTEIRO DO NASCIMENTO	919.***.***14	R\$ 103,27
257/2024	1010810367001	VANESSA BORGES DA SILVA	788.***.***54	R\$ 331,46
1128/2024	1021740163001	VANESSA DOS SANTOS MILANI	115.***.***24	R\$ 297,79
168/2024	1010560119001	VANESSA MARANI DA SILVA SANTOS	531.***.***61	R\$ 414,78
1059/2024	1021660252002	VANILDA CABRAL MONTEIRO VARIÃO	267.***.***32	R\$ 108,65
1303/2024	3010250240001	VERA LUCIA BATISTA DOS SANTOS BRANCO	606.***.***69	R\$ 116,06
798/2024	1020650195001	VICENTE PEDRO DA SILVA	372.***.***87	R\$ 1.142,72
1306/2024	3010320105001	VICENTE PEREIRA DA SILVA	431.***.***53	R\$ 95,74
479/2024	1011530030001	VICTOR ARAUJO MARTINS	397.***.***39	R\$ 574,10
492/2024	1011550205001	VICTOR CESAR VENTURIM	902.***.***96	R\$ 354,90
1132/2024	1021750171001	VICTOR HUGO LINARES MAZZI	105.***.***77	R\$ 319,41
181/2024	1010590262001	VICTORIA REGINA FERRO	397.***.***61	R\$ 592,23
514/2024	1011640349001	VIETNA COMERCIO DE MADEIRAS E CAVACOS - EIRELI - ME	15118420000144	R\$ 597,58
56/2024	1010200282001	VILMA DE ABREU ROSA	454.***.***42	R\$ 296,35
77/2024	1010260040001	VILMA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	631.***.***72	R\$ 853,29
403/2024	1011250413001	VINICIUS DE LIMA	653.***.***08	R\$ 398,08
306/2024	1010940051001	VIRGILIO ALVES	208.***.***97	R\$ 251,53
156/2024	1010500390001	VITA ANTONIA DA SILVA	731.***.***72	R\$ 857,74
318/2024	1010960430001	VITOR MANOEL DE PAULA	121.***.***21	R\$ 70,72
528/2024	1011680018001	VITORIA FERNANDES DE SOUZA	129.***.***00	R\$ 82,53
150/2024	1010490360001	VIVIANE APARECIDA ESMERALDO MARTIN	436.***.***01	R\$ 217,54
522/2024	1011670009001	VIVIANE KARINE MORAES DIAS	916.***.***01	R\$ 133,05
303/2024	1010930115001	WAGNER DE LIMA	968.***.***20	R\$ 1.033,11
1208/2024	2010200075001	WALDECI DE ALMEIDA	431.***.***00	R\$ 79,62
396/2024	1011220180001	WALDEMAR ALVES	234.***.***72	R\$ 1.056,12
399/2024	1011230060001	WALDEMAR ALVES	234.***.***72	R\$ 2.057,80
942/2024	1021290190001	WALMIR QUINTINO DE OLIVEIRA	329.***.***20	R\$ 1.025,61
943/2024	1021290328001	WALMIR QUINTINO DE OLIVEIRA	329.***.***20	R\$ 229,16
464/2024	1011470330001	WANDERLEI BODEVAN POLIDO	204.***.***17	R\$ 846,64
803/2024	1020660375001	WANDERLEI BODEVAN POLIDO	204.***.***17	R\$ 667,70
705/2024	1020430060001	WASHINGTON PERICLES RAMOS PEREIRA	676.***.***07	R\$ 336,68
553/2024	1011730270001	WELINGTON DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	28633722000100	R\$ 242,42
537/2024	1011680261001	WELINTON WESCELAU DE SOUZA	783.***.***47	R\$ 119,33
1012/2024	1021530160001	WELLINGTON NOGUEIRA FELISBERTO	740.***.***30	R\$ 687,68
981/2024	1021470070001	WELTON OLIVEIRA DE SOUZA	106.***.***82	R\$ 320,80
442/2024	1011410060001	WENDEL JULIAN SOUZA	835.***.***04	R\$ 503,12
1168/2024	1021930185001	WESLEY RENAN DE OLIVEIRA	894.***.***92	R\$ 309,41
819/2024	1020730266001	WILLIAN CARLOS SANTOS DE MACEDO	618.***.***71	R\$ 102,89
997/2024	1021490185001	WILLIANS PEREIRA DA SILVA	707.***.***80	R\$ 320,80
1149/2024	1021870033001	WILSON AMERICO	395.***.***87	R\$ 257,46
589/2024	1020060255001	WILSON SOARES DE OLIVEIRA	428.***.***49	R\$ 876,44
755/2024	1020530271001	ZAGO & VOLPINI LTDA - ME E OUTRA	7009360000101	R\$ 726,99
60/2024	1010230035001	ZAQUEU DA SILVA - PREFEITURA	0	R\$ 194,84
422/2024	1011330105001	ZELIO PEREIRA	727.***.***04	R\$ 1.612,85
265/2024	1010820135001	ZILDA MARTINS DA ROCHA	395.***.***04	R\$ 293,93
1297/2024	3010200060001	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	961.***.***15	R\$ 117,11
1423/2024	1014481202	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	5423963000111	R\$ 15.105,07
1393/2024	1007120699	A BERTOLINI JUNIOR & BERTOLINI LTDA - ME	3235643000102	R\$ 416,04
1373/2024	1004160397	A C ALARCON LTDA	1680754000100	R\$ 1.169,32
1535/2024	1024520913	A DE LIMA - MATERIAIS	18926038000155	R\$ 491,37
1657/2024	1040420317	A DIAS CORREIA - TERRAPLANAGEM - ME	27237897000128	R\$ 416,04
1913/2024	1048030121	A MATEUS DE SOUZA GELLI - SERVICOS MEDICOS	40500452000157	R\$ 1.244,65
1962/2024	1049641275	A MENOIA E CIA LTDA	76146315000103	R\$ 642,02

1548/2024	1025110700	A PETERSON PEREIRA LTDA	3937909000169	R\$ 265,38
1494/2024	1022970412	A R DA SILVA - CASA DE CARNES	15370598000188	R\$ 717,35
1591/2024	1037770915	A RODRIGUES & MORETTO - REPRES COM LTDA - ME	23187889000163	R\$ 340,70
1558/2024	1035700312	A S DOS SANTOS	15216544000162	R\$ 1.093,98
1352/2024	1000740892	ADELSON BEZERRA DA SILVA - ME	85084218000124	R\$ 717,35
1430/2024	1016150106	ADEMILSO DA SILVA - PECAS - ME	12953806000183	R\$ 416,04
1400/2024	1008651000	ADEMIR SAVIO POLI	15304978000114	R\$ 340,70
1445/2024	1018510606	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	8074644000136	R\$ 792,68
2088/2024	4023461112	AGRO PASTORIL ALIANÇA LTDA - EPP	78628443000623	R\$ 943,33
2097/2024	4045880720	AGROALEOTTI ATIVIDADE RURAL LTDA	26878727000240	R\$ 943,33
1898/2024	1047711120	AGROGRÃOS COMÉRCIO DE GRÃOS EIRELI	39681430000151	R\$ 943,33
2101/2024	4049550322	AGROPECUARIA FIORENZA LTDA	45538080000171	R\$ 943,33
1839/2024	1046060820	AGROPECUARIA IPORÃ LTDA	37997916000178	R\$ 717,35
1978/2024	1050820510	AGROPECUÁRIA VALE SÃO LUIZ LTDA	11963511000206	R\$ 943,33
1579/2024	1037100515	AL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	22494065000173	R\$ 416,04
1702/2024	1041760904	ALESSANDRA MOREIRA BOLSAS - ME	6964205000173	R\$ 416,04
2055/2024	1054240923	ALEX JÚNIOR DA SILVA	226.***.***94	R\$ 1.096,85
1382/2024	1006220798	ALLTEC - INDÚSTRIA DE MOTOPEÇAS LTDA - ME	2572596000120	R\$ 416,04
1729/2024	1042790718	ALS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE OBRAS LTDA	30957561000144	R\$ 492,18
2021/2024	1053020418	ANA CAROLINA BORTOLETTO	805.***.***36	R\$ 176,12
1450/2024	1018960108	ANA LUSIA SPOSITO	157.***.***20	R\$ 1.697,43
1443/2024	1017130107	ANA PAULA PORTES DE FREITAS	495.***.***38	R\$ 1.266,91
1368/2024	1003730397	ANANIAS SCARABELLI	271.***.***76	R\$ 343,05
1745/2024	1043480119	ANDREZA FERREIRA DA SILVA ATELIE	32462709000103	R\$ 416,02
2083/2024	3046561120	ANTONIO DALTIO	675.***.***06	R\$ 205,12
1395/2024	1007810100	ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	306.***.***68	R\$ 843,37
1941/2024	1048661021	ANTONIO GOMES DOS SANTOS	431.***.***87	R\$ 494,84
2070/2024	3004790387	ARMARINHOS & CONFECÇÕES OROITE LTDA	79983128000172	R\$ 477,13
1353/2024	1000760287	ARROZEIRA PILÃO DE OURO LTDA	79796447000179	R\$ 416,04
1560/2024	1035900914	ARTEFATOS ALMEIDA LTDA	21009088000182	R\$ 491,37
2001/2024	1051580622	ASG MEDICINA LTDA	46850410000122	R\$ 1.244,65
1699/2024	1041680613	ATILIO BERTOLINI JUNIOR - ME	19210672000150	R\$ 610,73
1480/2024	1022050903	AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP	5906962000128	R\$ 5.504,66
2044/2024	1053450323	AXS ENERGIA UNIDADE 05 LTDA	42029651000820	R\$ 792,68
2003/2024	1052120123	B FLORES DE CAMPOS LTDA	49390020000105	R\$ 1.244,65
1608/2024	1038730316	B W DISTRIBUIDORA LTDA - ME	24439460000189	R\$ 1.244,65
1472/2024	1021521110	B&K TECNOLOGIA INDUSTRIAL ME	12892787000122	R\$ 416,04
2002/2024	1051700722	BARBOSA MACHADO METALURGICA LTDA	47026437000168	R\$ 610,73
1611/2024	1038790715	BARK COMÉRCIO ATACADISTA E INDÚSTRIA DE ARTIGOS DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI	22957295000121	R\$ 943,33
1454/2024	1019580808	BARONI & FIGUEIREDO LTDA - ME	10305366000122	R\$ 642,02
1646/2024	1039980117	BATISTA COSTA SOBRINHO	462.***.***68	R\$ 416,04
1899/2024	1047730421	BAZAR DOURADO CONFECÇÕES E UTILIDADES LTDA	41513555000203	R\$ 642,02
2059/2024	1054501023	BCRV TRANSPORTES LTDA	52578786000122	R\$ 1.545,96
1354/2024	1000820696	BERNARDETE XIMENES MATSUNAGA - ME	1230730000141	R\$ 1.169,32
1909/2024	1047960621	BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	10989834000630	R\$ 3.805,82
1582/2024	1037180213	BRILEX BRINDES LTDA - ME	17607035000196	R\$ 416,04
1848/2024	1046240920	C ARAUJO SOARES RESTAURANTE	38400021000177	R\$ 943,33
1890/2024	1047480321	C DE ARAUJO OLIVEIRA GESTÃO EM SAÚDE	41055858000130	R\$ 1.244,65
1471/2024	1021431109	C E ZANARDI ERNANDEZ & CIA LTDA	11311725000117	R\$ 416,04
1484/2024	1022530810	C G D MÓVEIS LTDA	12641439000344	R\$ 1.922,61
1616/2024	1038890416	C R BARRETO - CONFECÇÕES - ME	24607000000112	R\$ 642,02
2056/2024	1054260923	C TRINDADE DE OLIVEIRA LTDA	34876747000200	R\$ 304,17
1964/2024	1049680910	C. AMERICO DE OLIVEIRA	12509589000137	R\$ 642,02
1521/2024	1024130613	C10 ESPORTES LTDA	18264559000194	R\$ 642,02
1399/2024	1008530900	CAIUA COMUNICAÇÃO LTDA - ME	2178484000199	R\$ 416,04
2051/2024	1053670623	CALLEGARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	51118758000160	R\$ 792,68
1678/2024	1041140717	CAMILA BAGAROLLO RODRIGUES SPOSITO - ME	28204786000188	R\$ 792,68
2026/2024	1053130320	CAMILA FERNANDES	982.***.***02	R\$ 1.266,91
1439/2024	1016960107	CAMILO FERNANDES	395.***.***87	R\$ 484,77
2045/2024	1053470523	CAROLINE KATSUE MURASAKI DOS SANTOS	757.***.***66	R\$ 109,46
1442/2024	1017060107	CAROLINE LARITA ZAGO UHRE	583.***.***33	R\$ 1.266,91
2016/2024	1052860921	CAVACOS ALTA PRESSÃO LTDA	43406551000162	R\$ 491,37
1740/2024	1043361118	CEDUPAR - CENTRO DE EDUCACAO PARANAENSE EIRELI	29216593000371	R\$ 3.805,82
1441/2024	1017040107	CELSO ANDREY ABREU	251.***.***93	R\$ 1.908,41
1747/2024	1043530918	CENTRO EDUCACIONAL DE UBIRATA LTDA	30755735000277	R\$ 70,24
1401/2024	1008810101	CEZAR ALAOR BOTURA	724.***.***91	R\$ 1.541,25
1451/2024	1019000108	CIBELE CRISTIANE RUIZ DE AZEVEDO	264.***.***42	R\$ 5.450,58
1419/2024	1013810197	CLARO	40432544000147	R\$ 15.105,07
1476/2024	1021810211	CLIMAFRIU FRASSON LTDA - ME	13268496000120	R\$ 416,04
1380/2024	1006140698	CLINICA M'C DE FISIOTERAPIA S/S LTDA	2490693000173	R\$ 491,37
1641/2024	1039871116	CLÍNICA MÉDICA FERREZINI EIRELI - ME	26495114000143	R\$ 1.244,65
1391/2024	1006820399	COLÉGIO MONTEIRO LOBATO DE IPORÃ S/S LTDA	2854993000194	R\$ 642,02
1965/2024	1049701019	CONDOMINIO COMERCIAL RIVIERA TRADE	37530598000130	R\$ 1.093,98
1566/2024	1036281214	CONPAVI CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - EIRELI	21536098000176	R\$ 1.093,98
1998/2024	1051520622	CONSTRUTORA UVEDA LTDA	46838145000167	R\$ 792,68
1359/2024	1001650984	COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	76483817000120	R\$ 15.105,07

1526/2024	1024210810	COVO & COVO LTDA - ME	12377475000180	R\$ 792,68
1418/2024	1013530404	CRISTINA CALÇADOS LTDA	6194323000140	R\$ 2.995,25
1805/2024	1045061109	CRISTINA DIAS DOMINGUES CARVALHO	11366482000114	R\$ 642,02
2050/2024	1053600623	CYNTIA RANE DA SILVA DAMY	410.***.***97	R\$ 962,87
2052/2024	1053830723	D APARECIDO DE ALENCAR LTDA	51335301000107	R\$ 491,37
1671/2024	1040940517	D FIGUEIREDO DE QUEIROZ - ME	27853109000128	R\$ 1.169,32
1995/2024	1051450894	D N OLIVEIRA & CIA LTDA	149183000101	R\$ 416,04
1744/2024	1043460119	D OZELHIERI DE ALMEIDA - REPRESENTACOES	32407525000132	R\$ 340,70
2058/2024	1054451023	D R P DA SILVA	45044212000290	R\$ 642,02
2013/2024	1052630423	D. MORAES DA COSTA ALVES - ARTIGOS DO VESTUARIO	42408527000280	R\$ 641,50
1860/2024	1046521020	DAIANE PRISCILA DA SILVA MORENO	706.***.***67	R\$ 205,12
1553/2024	1028180190	DANIEL PEREIRA DA FONSECA	640.***.***91	R\$ 416,04
1529/2024	1024340813	DANIELLE VISSOCI PIZZI	707.***.***03	R\$ 199,11
1959/2024	1049240222	DANILO DIAS RADO	586.***.***21	R\$ 340,70
2027/2024	1053150416	DÉBORA AMANDA ARAÚJO ABREU	622.***.***64	R\$ 1.266,91
1966/2024	1049710590	DEPOSITO DE MADEIRA ITU LTDA	79570545000274	R\$ 1.093,98
1777/2024	1044450819	DEPOSITO IPIRANGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA	34508178000160	R\$ 1.093,98
1869/2024	1046821220	DIOVAC SOM AUTO CENTER LTDA	39978676000190	R\$ 340,70
1982/2024	1050951109	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS KADILAK LTDA - ME	11316919000105	R\$ 642,02
2075/2024	3036910415	DONIZETE DRUZIANI - ME	22335993000195	R\$ 3.052,52
2065/2024	1085920523	E A DOS SANTOS - RESTAURANTE LTDA	50597678000171	R\$ 1.645,90
1967/2024	1049720784	E A NASCIMENTO E FARIAS LTDA	78420148000172	R\$ 491,37
2064/2024	1054890124	E ARAUJO DOS SANTOS - MÓVEIS LTDA	53517076000155	R\$ 1.922,58
1760/2024	1043890319	E E DIAS CAMPOS BERNARDES - TRANSPORTES	32980774000112	R\$ 491,37
1694/2024	1041501017	E F MACHADO & OLIVEIRA LTDA - ME	28787212000180	R\$ 416,04
1981/2024	1050941212	E M ALVES	17347260000130	R\$ 792,68
1881/2024	1047250920	E MANDUCA - MAGAZINE	38497189000142	R\$ 792,68
1723/2024	1042620618	E ZANFRILLI DE SOUZA	30682985000143	R\$ 792,68
1864/2024	1046591120	EDIMAR ZANFRILLI DE SOUZA EIRELI	39711617000150	R\$ 792,68
1576/2024	1036790415	EDUARDO FELICIO MACHADO	794.***.***34	R\$ 1.041,68
2028/2024	1053160816	EDUARDO OLMO BORGES	838.***.***50	R\$ 1.266,91
1452/2024	1019010108	EDUARDO ZANIN	412.***.***08	R\$ 896,80
1417/2024	1012410503	EDVALDO DOS SANTOS NEVES - ME	5632806000116	R\$ 416,04
1514/2024	1023880313	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA - ME	17712665000120	R\$ 6.570,84
2011/2024	1052610323	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA	50125544000158	R\$ 1.529,03
2048/2024	1053520523	ELAINE MENOIA ROCHA	364.***.***27	R\$ 102,72
1715/2024	1042230318	ELIABE FELIPE PIRES	29912162000188	R\$ 1.169,32
1482/2024	1022370911	EMERSON ALEXANDRE DOS SANTOS	14256856000137	R\$ 642,02
1894/2024	1047610521	EMERSON PEREIRA BARBOSA BARROS	41806531000153	R\$ 642,02
2010/2024	1052591122	ENGLUX ENGENHARIA GERAÇÃO TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELETRICA LTDA	48498986000106	R\$ 792,68
1968/2024	1049730279	ERO S ALIMENTOS LTDA	77705929000221	R\$ 642,02
1784/2024	1044620919	EVANDRO CAVALCANTE	281.***.***42	R\$ 205,12
1503/2024	1023340812	EVANDRO DAVID DE SOUZA - ME	16805507000152	R\$ 340,70
1358/2024	1001410186	EXPRESSO MARINGÁ LTDA	79111779000172	R\$ 416,04
1573/2024	1036680315	F FAVATO FIORELLI LTDA	22131196000196	R\$ 642,02
1701/2024	1041731217	F GASPAR DA MAIA - INSTITUTO DE BELEZA - ME	29209383000194	R\$ 416,04
1612/2024	1038810416	F PLEUL TRANSPORTES LTDA	24533826000184	R\$ 491,37
2029/2024	1053181205	FABIO PEREIRA DA SILVA	835.***.***47	R\$ 1.266,91
1961/2024	1049540322	FABRICIO FLORES EVENTOS E DECORAÇÕES LTDA	45520345000104	R\$ 1.038,35
1473/2024	1021540111	FATIMA APARECIDA FERRO DE SOUZA	945.***.***20	R\$ 720,45
1361/2024	1001880295	FELISBERTO MARIANO DE SOUZA	408.***.***20	R\$ 416,04
2030/2024	1053190508	FERNANDA PEGORINI RUFATO	305.***.***86	R\$ 1.266,91
1728/2024	1042750718	FERNANDA PEGORINI RUFATO LTDA	30913753000159	R\$ 408,00
2009/2024	1052530820	FERNANDA PEROZZO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	38115824000180	R\$ 792,68
2072/2024	3011930103	FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA	880.***.***15	R\$ 265,38
1990/2024	1051201113	FERREIRA & TOPANOTTI LTDA	19305565000105	R\$ 416,04
1996/2024	1051460622	FGA DRONES AGRÍCOLAS LTDA	46705274000187	R\$ 416,04
1434/2024	1016340605	FJ JOLO - SUPERMERCADO	7444529000143	R\$ 1.545,96
1436/2024	1016760906	FRANK ABEL FURQUIM BELISARIO	8272137000107	R\$ 491,37
1392/2024	1007070599	FREITAS & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	3180840000171	R\$ 1.790,45
1460/2024	1020481109	FRIGORIFICO LARISSA LTDA	283996000351	R\$ 3.805,82
2086/2024	4001890796	FRIGORIFICO LARISSA LTDA	283996000270	R\$ 9.078,80
1932/2024	1048440921	G F BELTRAMIN CLÍNICA MÉDICA LTDA	43406596000137	R\$ 1.244,65
1825/2024	1045630520	G H KITZBERGER LTDA	35687150000108	R\$ 416,04
1700/2024	1041721117	G R SEBIM - TRANSPORTES - ME	29181704000190	R\$ 416,04
1351/2024	1000520494	GERALDO GOMES DE ANDRADE - ME	97410666000150	R\$ 642,02
1687/2024	1041360917	GILBERTO ANGELO CALLEGARO	28665500000161	R\$ 875,65
2006/2024	1052280223	GILBERTO DE AGUIAR	12253179000259	R\$ 642,02
1363/2024	1002700195	GILMAR ALARCON	502.***.***00	R\$ 792,68
1887/2024	1047400321	GIOLEOCON COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES - EIRELI	41348359000131	R\$ 792,68
1427/2024	1016040106	GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO	782.***.***20	R\$ 9.363,82
2031/2024	1053200722	GUILHERME CALEFI DE SOUZA LIMA	115.***.***57	R\$ 1.266,91
2032/2024	1053210507	GUSTAVO JAMIL BALCEIRO RAHUAN	833.***.***73	R\$ 1.081,04
1969/2024	1049750418	HC MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES LTDA	30186356000122	R\$ 792,68
2046/2024	1053480523	HELEN CARLA ZANFRILLI	103.***.***69	R\$ 341,96
2033/2024	1053220612	HERMES LOPES DE OLIVEIRA	483.***.***15	R\$ 1.266,91
1461/2024	1020490509	HMARMORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - ME	10862600000112	R\$ 416,04

1958/2024	1049220222	HR ATENCAO MEDICA LTDA	45200582000198	R\$ 1.244,65
1900/2024	1047740521	I F SANTAELA - COMERCIO DE VIDROS	41985410000116	R\$ 1.093,98
1666/2024	1040760417	ILDEVAN ANTONIO GONÇALVES BENAZZI - ME	27586024000120	R\$ 792,68
2085/2024	4001220991	IND COM DE CARNES VILVERT LTDA	82587510000171	R\$ 9.078,80
1464/2024	1020650110	INDÚSTRIA DE PAPÉIS NOBRE LTDA	11472295000115	R\$ 1.244,65
2018/2024	1053000523	INFINITY RADIOLOGIA LTDA	50771886000145	R\$ 1.244,65
1406/2024	1011050188	IPORÁ - CART DISTRIB CONTADOR PART DEP PUB E AVAL JUDIC	77871622000110	R\$ 6.340,26
1413/2024	1011910884	IPORÁ CARTÓRIO DO CIVIL COMÉRCIO E ANEXO	77870855000106	R\$ 6.340,26
2066/2024	2012940795	IPORÁ TABELIONATO BENEVENUTO DISTRITO VILA NILZA	732423000104	R\$ 943,33
1396/2024	1007900100	IVAN CESAR DE SOUZA	762.***.***15	R\$ 1.541,25
1600/2024	1038520216	IZAÍAS SANTOS - TRANSPORTES	24134335000160	R\$ 217,96
1533/2024	1024430313	J & R - SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - ME	17726734000155	R\$ 792,68
1492/2024	1022900312	J A FORROS E DIVISORIAS LTDA	15199088000190	R\$ 1.093,98
1403/2024	1010270401	J C CADORIN & CIA LTDA	4405961000137	R\$ 3.184,55
1884/2024	1047360321	J C DOMICIANO SEGURANCA ELETRONICA	41260888000189	R\$ 1.545,96
1595/2024	1038310313	J C H GOES - MERCADO - ME	23892606000184	R\$ 1.169,32
1515/2024	1023900313	J CARLOS DE CAMARGO - TERRAPLANAGEM - ME	17874840000186	R\$ 416,04
1446/2024	1018530507	J F CARVALHO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8819772000161	R\$ 792,68
1826/2024	1045640520	J FLAVIO DA SILVA EIRELI	37075833000121	R\$ 416,04
1983/2024	1050960311	J M A PARRERA	13447604000122	R\$ 642,02
1360/2024	1001861096	J M ALARCON	1434981000148	R\$ 1.545,96
1970/2024	1049770300	J M CAMISARIA LTDA	3698831000177	R\$ 1.917,01
1527/2024	1024300713	J M GARCIA - TERRAPLENAGEM - ME	18564188000166	R\$ 416,04
1907/2024	1047920621	J M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	42344331000199	R\$ 340,70
1542/2024	1024810114	J NEWTON COSTA REPARAÇÕES LTDA	82601329000172	R\$ 9,65
1944/2024	1048691021	J P ECKERT DIAS MEDICINA VETERINARIA	43982794000149	R\$ 792,68
1664/2024	1040700417	J PAULO DE MENEZES - ME	27542979000186	R\$ 491,37
1575/2024	1036750415	J R MARTINS & CIA LTDA	22197345000110	R\$ 1.244,65
1376/2024	1005571097	J S GOES & CIA LTDA - ME	213538000186	R\$ 1.169,32
1520/2024	1024110513	J V DOS SANTOS - VIDRAÇARIA - ME	18174220000105	R\$ 1.093,98
2034/2024	1053231116	JAKELINE BELLOTO ELLER	459.***.***44	R\$ 1.266,91
2035/2024	1053240212	JAMIL RAHUAM	559.***.***72	R\$ 1.426,82
1955/2024	1049080122	JANAINA CABRAL SANTOS	905.***.***45	R\$ 416,04
2080/2024	3044340719	JANAINA CABRAL SANTOS	34184261000120	R\$ 416,04
2014/2024	1052700423	JOHNATAN ZANFRILLI - PARTICIPACOES E INTERMEDIACOES LTDA	50343047000126	R\$ 792,68
1421/2024	1014100105	JORGE SAQUETO BATISTA	408.***.***91	R\$ 416,04
1362/2024	1002411091	JOSÉ CARLOS FANTIM	502.***.***20	R\$ 2.053,00
1364/2024	1002940294	JOSÉ F SILVA - ELETROMAR	1777641000110	R\$ 416,04
1991/2024	1051231094	JOSE FAXINA IPORA	276025000112	R\$ 416,04
1378/2024	1006090798	JOSÉ GILMAR DA SILVA	2580370000170	R\$ 1.077,47
1456/2024	1019870307	JOSÉ HENRIQUE FRANÇA SORRILHA	365.***.***03	R\$ 471,22
1804/2024	1045031119	JOSE HENRIQUE UHRE - ARTEFATOS	35522541000164	R\$ 491,37
2036/2024	1053250922	JOSÉ ROBERTO CAMPANHOLI	0	R\$ 1.266,91
1920/2024	1048190721	JRVS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	38399881000308	R\$ 943,33
2037/2024	1053260722	JULIETE PATRICIA SOUZA VILELA	802.***.***13	R\$ 1.081,04
1447/2024	1018600707	JULIO C F MARTINS	8969751000122	R\$ 943,33
1992/2024	1051250708	JULIO CESAR PEREIRA - PUBLICIDADES	10216237000168	R\$ 792,68
1976/2024	1050750301	JULIO CEZAR CADORIN	4335818000116	R\$ 546,98
1637/2024	1039751016	JUVENICE APARECIDA DA SILVA	26386723000164	R\$ 717,35
1651/2024	1040120117	K DE ALCANTARA RIBEIRO - ME	26844653000140	R\$ 520,44
2042/2024	1053380320	KARINE GOMES RIBEIRO DA SILVA	767.***.***24	R\$ 1.266,91
1814/2024	1045270120	KATHELEEN ALVES FERREIRA	36203816000160	R\$ 491,37
1394/2024	1007210999	L B DE OLIVEIRA METALURGICA LTDA	3406572000163	R\$ 416,04
1808/2024	1045151219	L F B R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	35753358000170	R\$ 265,38
1457/2024	1019900708	L M ALARCON & ALARCON LTDA	10245478000135	R\$ 2.958,33
1459/2024	1020240709	L S DA COSTA & COSTA LTDA	10941347000192	R\$ 792,68
1739/2024	1043331018	L S M TINTAS LTDA	31725269000169	R\$ 1.244,65
1365/2024	1003000584	LANGARO & ECKERT LTDA	76234616000199	R\$ 792,68
1389/2024	1006670199	LAUDISMER AUGUSTO	580.***.***58	R\$ 1.751,95
2004/2024	1052140223	LC TRANSPORTE, MEDEIRAS E ARTEFATOS LTDA	49418337000102	R\$ 792,68
2043/2024	1053390417	LEONARDO MATEUS MACHADO DOS SANTOS	117.***.***38	R\$ 1.266,91
2012/2024	1052611122	LIDER CONSTRUTORA & PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA	48651724000121	R\$ 1.093,98
1379/2024	1006110397	LIDIA ROSA AGUERA	1734355000177	R\$ 1.155,06
1429/2024	1016140106	LINDOMAR GOMES DOS SANTOS	494.***.***63	R\$ 416,04
1975/2024	1050060422	LSM MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTE LTDA	46112509000127	R\$ 792,68
1993/2024	1051270598	LYCYTAR - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM LICITAÇÕES LTDA	2532843000164	R\$ 642,02
1732/2024	1042960818	M ANTONIO DOS SANTOS - TRANSPORTES DE CARGA	31166297000193	R\$ 416,04
1984/2024	1050980811	M ANTUNES & CIA LTDA	9257847000201	R\$ 792,68
2054/2024	1054150823	M BRANCO BERTOLA LTDA	52016103000143	R\$ 1.244,65
1940/2024	1048631021	M DE FATIMA DA SILVA CONFECCOES	43789229000160	R\$ 642,02
1925/2024	1048370721	M F HOTELARIA LTDA	42810917000100	R\$ 792,68
1577/2024	1036930415	M MONTANINI CONFECCOES LTDA	22317149000131	R\$ 1.513,22
1820/2024	1045420220	M P ALVES COMERCIO DE BEBIDAS E ELETRONICOS	36404221000172	R\$ 642,02
1569/2024	1036450115	M REIS & CIA LTDA - ME	21743077000121	R\$ 1.244,65
1977/2024	1050790699	MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA	3227389000109	R\$ 401,61
1547/2024	1025080605	MARAVALHAS IPORA LTDA	7422961000133	R\$ 491,37

1716/2024	1042300318	MARCIO JOSE DOS SANTOS ELETRONICOS LTDA	30028978000122	R\$ 642,02
2017/2024	1052890123	MARCIO JOSE PIGARI LTDA	49101365000100	R\$ 340,70
2060/2024	1054600621	MARCOS ANDRIOLI DA SILVA - COMERCIAL	42455455000141	R\$ 642,02
1397/2024	1008210100	MARCOS ANDRIOLI DA SILVA LTDA	3599365000172	R\$ 792,68
1994/2024	1051350995	MARIA STOFALETTI ADAMI TINTAS	823184000190	R\$ 1.244,65
2041/2024	1053360523	MARILENE APARECIDA REGO FERNANDES	342.***.***70	R\$ 1.266,91
2019/2024	1053010123	MARMORARIA ALIANCA LTDA	49257010000104	R\$ 879,15
2020/2024	1053020123	MATEUS SOARES DA SILVA LTDA	49266461000108	R\$ 1.244,65
2000/2024	1051570819	MAX LUX ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	34589106000194	R\$ 491,37
1622/2024	1039180616	MEIRA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME	25019204000103	R\$ 416,04
2015/2024	1052751222	MERCADO PARADA CERTA LTDA	48859807000100	R\$ 1.169,32
1685/2024	1041280717	METALURGICA MB OLIVEIRA LTDA	28109898000150	R\$ 1.535,32
1985/2024	1050990897	MORESCA - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2066506000129	R\$ 792,68
1377/2024	1005631197	N A BLAVA - CONFECCÕES - EIRELI - EPP	1678183000161	R\$ 1.143,87
1709/2024	1042000218	N ANTONIETTE DOS SANTOS	29657649000161	R\$ 416,04
1414/2024	1012171087	N G DA SILVA - CONFECCÕES - ME	91974535000119	R\$ 792,68
2062/2024	1054631123	NATALIE POLO BRANCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	52832196000184	R\$ 1.244,65
2040/2024	1053320523	NATHALHA PUDANOSQUE PEDRO	967.***.***10	R\$ 1.266,91
1350/2024	1000270197	NELSON BRONZE	606.***.***68	R\$ 343,05
1462/2024	1020520495	NELSON J DOS ANJOS FUNILARIA	546256000107	R\$ 492,18
1385/2024	1006370998	NILSA BARBOSA DA SILVA KOTRYK - ME	2697363000153	R\$ 382,93
1390/2024	1006760199	NILSON LOPES DE OLIVEIRA	577.***.***91	R\$ 265,38
2071/2024	3010870102	NILTON BOCUTO	915.***.***20	R\$ 265,38
1583/2024	1037190615	NUNES, MANTOVANI E NUNES LTDA	22674088000160	R\$ 792,68
1997/2024	1051490622	NUTRIAGRO AGROPECUÁRIA E ESTÉTICA ANIMAL LTDA	46773221000101	R\$ 792,68
1867/2024	1046741120	ODAIR PEREIRA BARROS LTDA	39893008000160	R\$ 1.236,17
1374/2024	1004380180	OI S.A	76535764032185	R\$ 15.105,07
1525/2024	1024200613	OLIVEIRA & ZAGONEL LTDA - ME	18370400000154	R\$ 792,68
1449/2024	1018790108	ORLINDO LOPES DE OLIVEIRA NETO	453.***.***53	R\$ 642,02
1562/2024	1036141114	OSMAIR DOS SANTOS - ME	21368327000190	R\$ 434,88
1986/2024	1051001004	OURO NOBRE MATAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	7037478000135	R\$ 416,04
1366/2024	1003130593	OZIFRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME	72235872000140	R\$ 792,68
2061/2024	1054610320	P B REFRIGERAÇÃO LTDA	36520426000113	R\$ 642,02
1398/2024	1008520900	P R DOS SANTOS EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA - EIRELI - ME	21466416000170	R\$ 792,68
1475/2024	1021750111	P S STOCO - LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM	13140904000164	R\$ 416,04
1960/2024	1049460222	PARQUE NOVA IPORA LTDA	45330877000189	R\$ 792,68
1912/2024	1048020621	PAULO CESAR ABRAL DE ARAUJO JUNIOR	42535876000182	R\$ 642,02
1557/2024	1035690714	PAULO CESAR CABRAL DE ARAUJO	20657033000116	R\$ 416,04
2087/2024	4015690705	PESQUEIRO SOL NASCENTE - EIRELI - ME	7514677000197	R\$ 642,02
1852/2024	1046290920	PHV IPORA PRODUTOS NATURAIS LTDA	38496074000133	R\$ 491,37
2103/2024	52401022001	PICCOLI ELETRONICOS LTDA	48325913000104	R\$ 792,68
2007/2024	1052350922	PICHITELI E CASTRO LTDA	34576681000829	R\$ 792,68
1792/2024	1044820919	PICOLI E OSILHIRI LTDA	34999793000116	R\$ 792,68
1999/2024	1051530622	PLATAFORMA ILHA TRANSPORTES LTDA	46674090000105	R\$ 416,04
2053/2024	1053960723	PLAY F J MOTORES E EMPREENDIMENTOS LTDA	51554364000154	R\$ 1.545,96
1696/2024	1041641117	PLAY J F MOTORES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - ME	28997888000106	R\$ 792,68
1355/2024	1001060197	POLIS & POLIS LTDA	1618324000150	R\$ 703,45
2057/2024	1054431023	PROGRESSO AUTO PECAS LTDA.	52469028000176	R\$ 1.319,98
1865/2024	1046671120	PROJETA STEEL SERRALHERIA LTDA	39341258000197	R\$ 1.093,98
1416/2024	1012280403	PROMPTO & CIA LTDA - ME	5581259000197	R\$ 842,51
1584/2024	1037200515	QUEIROZ & KOTRICH LTDA	22636683000100	R\$ 642,02
1806/2024	1045111219	QUEIROZ & KOTRICH LTDA	22636683000291	R\$ 642,02
1532/2024	1024420813	QUESSA & QUESSA TRANSPORTES LTDA - ME	18796076000130	R\$ 416,04
1934/2024	1048480921	R ALIÃO ANTUNES LTDA	43539174000130	R\$ 792,68
1742/2024	1043431218	R ANTONIASSI LTDA	32271078000137	R\$ 416,04
1581/2024	1037171113	R BERTOLINI - EUCALIPTOS TRATADOS - ME	19572184000192	R\$ 416,04
1858/2024	1046441020	R COSTA BATISTA - TRANSPORTES	39394581000129	R\$ 416,04
1807/2024	1045121109	R D LOMBARDI CALHAS	11350813000128	R\$ 416,04
1779/2024	1044510819	R DONIZETI DA SILVA - ENGENHARIA	34639937000123	R\$ 792,68
2095/2024	4045101219	R F SEBIM - TRANSPORTES	35740379000150	R\$ 416,04
1513/2024	1023870313	R FOSTER RESTAURANTES - ME	17767290000104	R\$ 792,68
1453/2024	1019370608	R G TORRES CONFECCÃO	9607149000108	R\$ 642,02
1483/2024	1022380811	R L DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	14226833000180	R\$ 340,70
1778/2024	1044460819	R L X CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI	34515690000133	R\$ 3.728,08
1470/2024	1021411010	R M ALVES - MADEIRAS	12765853000101	R\$ 792,68
1947/2024	1048771121	R M GLOBAL LTDA	44153497000153	R\$ 491,37
1565/2024	1036241114	R M SANCHES & PAULINO LTDA - ME	21498194000177	R\$ 642,02
1726/2024	1042690618	R MILANI FILIPPIN - TRANSPORTES	30782370000199	R\$ 190,05
1468/2024	1021180710	R R GOULART - ME	12283293000140	R\$ 416,04
2039/2024	1053280523	RAFAELA BALCEIRO RAHUAN	411.***.***10	R\$ 1.266,91
1412/2024	1011890103	RAUL DANIEL ROSA	546.***.***87	R\$ 343,05
2038/2024	1053270523	RAULINO VILVERT DA SILVA	462.***.***74	R\$ 1.266,91
1706/2024	1041920117	REGERS ROGERIO FERNANDES	956.***.***04	R\$ 149.923,27
1722/2024	1042580518	REGINALDO FAUSTINO SIMONATO - MINIMERCADO	30572609000104	R\$ 1.169,32
1796/2024	1044881019	RINALDO LIMA FEITOSA	35218611000195	R\$ 416,04
1516/2024	1023910313	RODRIGO BERGAMIN PEREIRA - ME	17866881000120	R\$ 642,02
1972/2024	1049910322	RODRIGO CANDIDO FOGANHOLO	685.***.***44	R\$ 205,12

2025/2024	1053090523	RODRIGO RAHUAN GOULART	778.***.***67	R\$ 1.081,04
2093/2024	4039130616	RODRIGUES & ANTONIASSI LTDA - ME	24978791000197	R\$ 1.395,30
1440/2024	1016980107	RONEI EDERSON RODRIGUES	242.***.***01	R\$ 1.278,70
1474/2024	1021550111	ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA	727.***.***91	R\$ 1.266,91
1697/2024	1041651117	ROSANA RAMOS PICULI DA SILVA - EIRELLI - ME	29060840000121	R\$ 416,04
1367/2024	1003540671	RUIZ & GARCIA LTDA - ME	75508002000195	R\$ 416,04
1885/2024	1047370321	S & S EMPREENDIMENTOS SA	41301817000187	R\$ 1.675,08
1771/2024	1044200519	S BELLOTO ELLER	33766912000128	R\$ 792,68
1458/2024	1020120409	S BELLOTO ELLER - EIRELI - EPP	10742425000120	R\$ 792,68
1987/2024	1051010300	S CARDOSO - MAQUIANS	3708837000188	R\$ 642,02
1402/2024	1008910101	S M DOS REIS ALIÃO ANTUNES	4351769000105	R\$ 265,38
1763/2024	1043970419	S SILVA DE AZEVEDO - PRODUTOS VETERINARIO	33242359000124	R\$ 792,68
2024/2024	1053070523	SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH	325.***.***53	R\$ 1.266,91
1411/2024	1011831102	SANTAELA & GARCIA LTDA	5395526000131	R\$ 1.093,98
1963/2024	1049660879	SANTOS E EMERICH LTDA	77868867000198	R\$ 416,04
2096/2024	4045800520	SANTOS E GRAVENHAGEN LTDA	37269322000140	R\$ 943,33
1467/2024	1021170710	SCARPIM & MUNIZ LTDA	12295859000154	R\$ 416,04
1838/2024	1046030820	SELT ENGENHARIA LTDA	19187475001805	R\$ 792,68
1655/2024	1040290716	SERGIO CARDOSO - MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO	25261697000185	R\$ 1.093,98
2094/2024	4040350295	SERRARIA DE PAULA LTDA	441778000136	R\$ 1.093,98
1672/2024	1040970517	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IPORÃ	27862331000197	R\$ 943,33
1690/2024	1041430917	SILESIA DAIANI COGO - ME	28704843000198	R\$ 792,68
1589/2024	1037560215	SILVA EMPREENDIMENTOS S/A	21829497000125	R\$ 679,86
1537/2024	1024601013	SILVIA R DOS SANTOS PIRES - ME	19141248000109	R\$ 642,02
1849/2024	1046250920	SMP - SERVICOS MEDICOS DO PARANA LTDA	36693120000169	R\$ 5.568,73
1415/2024	1012201077	SOALGO SOC. ALGODOEIRA PARANAENSE IND. E COM. LTDA	77547289000198	R\$ 1.545,96
1404/2024	1010510801	SOLOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	4569572000147	R\$ 491,37
1372/2024	1004071278	SORVETES CREMONE DE IPORÃ LTDA	77843571000112	R\$ 1.018,66
1407/2024	1011130102	SPOSITO & MENON LTDA	4884528000121	R\$ 717,35
1481/2024	1022280711	SPOSITO & MENON LTDA	4884528000202	R\$ 943,33
1387/2024	1006500199	SUELI GONZALES STOCO CABELEIREIRA	11497772000105	R\$ 288,28
1841/2024	1046090820	SUKÃO GARAPEIRA E PASTELARIA LTDA	24409228000106	R\$ 642,02
1741/2024	1043421218	T A BATISTA VEICULOS - EIRELI	32275605000181	R\$ 792,68
2005/2024	1052181121	T DE SOUZA ALMEIDA GAZOLA LTDA	44216447000178	R\$ 642,02
1463/2024	1020630109	TABELIONATO DE PROTESTOS DE IPORÃ	10672741000172	R\$ 943,33
2008/2024	1052400223	TALARICO MICHELETTI & FRIEDRICH ADVOGADOS ASSOCIADOS	49650295000130	R\$ 172,82
1829/2024	1045740520	TEC SPOT COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	37266353000148	R\$ 792,68
1540/2024	1024740113	TELFÔNICA BRASIL S/A	2558157051824	R\$ 15.105,07
1924/2024	1048360821	TERRA BRASIL ALIMENTOS EIRELI	43256113000165	R\$ 642,02
1543/2024	1024820114	TIAGO MENDES MOREIRA - ME	19494235000105	R\$ 1.077,47
2098/2024	4046340920	TIAGO ROSSI DE SOUZA	107.***.***12	R\$ 205,12
1444/2024	1017210606	TIM CELULAR S/A	4206050012863	R\$ 15.105,07
2084/2024	3048640398	TIM S A	2421421000111	R\$ 15.105,07
1695/2024	1041530817	TORNOMAO TORNEARIA E SOLDA LTDA	28385983000140	R\$ 491,37
2063/2024	1054750222	TP TRATAMENTOS LTDA	45378801000123	R\$ 31,87
1409/2024	1011200302	TRANSPORTADORA 3 P LTDA	4955537000166	R\$ 416,04
2049/2024	1053541122	TRANSPORTADORA MONTOVANI LTDA	48528017000142	R\$ 491,37
1523/2024	1024150613	TRINDADE COMERCIO E TRANSPORTE DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS LTDA	18314321000126	R\$ 792,68
1971/2024	1049900322	URBAN - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	28386499000306	R\$ 642,02
1638/2024	1039781016	V C MONTEIRO VARJAO - ME	26392397000106	R\$ 792,68
1369/2024	1003830796	V DE ABREU ROSA LTDA	85022861000123	R\$ 792,68
1477/2024	1021840211	V S DE AZEVEDO - IMPORTADORA	13273576000174	R\$ 416,04
1357/2024	1001170197	V SANCHES & SANCHES LTDA - ME	1583516000179	R\$ 416,04
1574/2024	1036700213	VALDECI DA SILVA - TRANSPORTE E TURISMO	17655029000104	R\$ 416,04
1431/2024	1016240106	VALDECIR DELAMURA PEREIRA & CIA LTDA	7857799000186	R\$ 416,04
1988/2024	1051040295	VALDIR FERREIRA DE SOUZA MERCEARIA	454712000180	R\$ 491,37
2023/2024	1053040523	VALERIA MACEDO AUGUSTO	757.***.***55	R\$ 1.266,91
1478/2024	1021931291	VALMIR CANDIOTO ME	84915644000108	R\$ 5.145,20
1568/2024	1036360115	VAZQUEZ & VAZQUEZ LTDA - ME	21677688000119	R\$ 1.557,19
1757/2024	1043830319	VERONICA NADJA BARBOSA DA SILVA	32928140000110	R\$ 717,35
1425/2024	1015600505	VEROPAPEIS FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL EIRELI	7394427000160	R\$ 1.244,65
1497/2024	1023010212	VIETNA COMERCIO DE MADEIRAS E CAVACOS - EIRELI - ME	15118420000144	R\$ 491,37
2022/2024	1053030523	VINICIUS ROVARIS	880.***.***60	R\$ 1.266,91
1437/2024	1016820302	VOLNEI JACINTO DE CASTILHO	4925683000149	R\$ 265,38
1658/2024	1040470317	VR TRANSPORTE LTDA	27264388000194	R\$ 416,04
1554/2024	1029420791	W G DA SILVA MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA	82648635000164	R\$ 1.093,98
1735/2024	1043130918	W H MATSUNAGA ELETRONICOS	31433110000170	R\$ 416,04
1929/2024	1048410821	W UHDRE	43344165000193	R\$ 1.850,79
1349/2024	1000250789	WALDEMAR ALVES	234.***.***72	R\$ 5.341,25
1689/2024	1041400917	WELINGTON DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	28633722000100	R\$ 792,68
1438/2024	1016840107	Z PEREIRA - SORVETES - ME	9328307000190	R\$ 1.244,65
1420/2024	1013940904	ZAGO & VOLPINI LTDA - ME	7009360000101	R\$ 491,37
2105/2024	1231	ADEMAR DE OLIVEIRA	577.***.***04	R\$ 369,60
2129/2024	8716	ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA	791.***.***11	R\$ 632,20
2121/2024	8057	ANDRE LUIZ PASTORI DA SILVA	879.***.***80	R\$ 586,50

2125/2024	8622	ANTONIETA RAMALHO BAGAROLLO	964.***.***72	R\$ 102,60
2126/2024	8666	ANTONIO FRACASSO	524.***.***20	R\$ 189,00
2116/2024	6679	BARTOLOMEU RIBEIRO MORAES	274.***.***03	R\$ 571,20
2120/2024	8049	BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	10989834000559	R\$ 1.755,00
2115/2024	6088	CIDIMAR RANGEL BARRETO	408.***.***03	R\$ 145,00
2132/2024	8867	DANIEL SCHMIDT DE JESUS	462.***.***30	R\$ 187,20
2119/2024	7978	EMERSON PEREIRA BARBOSA BARROS	569.***.***10	R\$ 510,40
2124/2024	8574	GUSTAVO MACEDO DA CUNHA	125.***.***03	R\$ 1.308,00
2/2024	7774	INSTITUTO CONFIANCCE	7317015000127	R\$ 231.976,60
3/2024	7774	INSTITUTO CONFIANCCE	7317015000127	R\$ 131.721,80
4/2024	7775	INSTITUTO CONFIANCCE	7317015000127	R\$ 77.590,00
5/2024	8934	INSTITUTO CONFIANCCE	7317015000127	R\$ 26.540,62
2122/2024	8553	ITALO ROGER ALVES FERRARI	145.***.***11	R\$ 145,00
2106/2024	1686	JEFFERSON TUMELEIRO DE SOUZA	449.***.***66	R\$ 352,00
2118/2024	7814	JOÃO EURIDES LOURENÇO	532.***.***65	R\$ 330,00
2109/2024	2653	JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS	762.***.***53	R\$ 701,80
2114/2024	5985	KARINE ANGELA GOUVEIA	640.***.***54	R\$ 168,00
2117/2024	7766	MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA	361.***.***04	R\$ 210,60
2108/2024	2195	MARLI FERREIRA DE SOUZA	543.***.***99	R\$ 128,70
2127/2024	8669	MAURO STEVANATO CHIARI	441.***.***07	R\$ 305,25
2113/2024	5278	NELSON GOMES DA SILVA	668.***.***20	R\$ 191,40
2111/2024	4231	NELSON VLOCHI	483.***.***49	R\$ 330,40
2130/2024	8759	ODAIR PEREIRA BARROS	740.***.***53	R\$ 165,00
2128/2024	8671	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	856.***.***94	R\$ 183,15
2107/2024	1777	PEDRO FERNANDES	428.***.***20	R\$ 147,50
2104/2024	1042	SONIA APARECIDA HERRIG	238.***.***53	R\$ 184,80
2112/2024	4675	UBIRACI APARECIDO CONSAGNI	502.***.***34	R\$ 526,50
2131/2024	8794	VICTOR CABRAL RIBEIRO	116.***.***67	R\$ 194,40
2123/2024	8566	WELINTON WESCELAU DE SOUZA	783.***.***47	R\$ 208,80

Aguarde-se o decurso do prazo acima concedido para as providencias cabíveis de direito.
Iporã-PR., 27 de Agosto de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E5CF583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 70-2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 70/2024 de 05/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.077.028,17 (três milhões e setenta e sete mil e vinte e oito reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.010		GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
5 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		Indenizações e Restituições	
989 - 3.3.30.93.00.00	31959	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.328,17
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
65 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.700,00
04.020		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.020.28.843.0000.0.100		Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	
80 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00

80 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
81 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
81 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074		Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	
120 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
132 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do PR	
142 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.306.0011.2.169		Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	
207 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
207 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.046		Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	
267 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.000,00
266 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
267 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
281 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
280 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
280 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		Manutenção do Transporte Escolar PNATE	
293 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	
306 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	85.000,00
08.010.12.365.0011.1.059		Construção de Creches	
320 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.010.12.365.0011.2.214		Encargos do Salário Educação - Educação Infantil	
370 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	64.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
370 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	
379 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.010		DIVISÃO DE ESPORTES	
09.010.27.812.0021.2.076		Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	
993 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.700,00
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010.10.122.0010.2.123		Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
446 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.010.10.122.0010.2.217		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
459 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
498 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
608 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
612 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.010.08.122.0024.2.319		Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social	
968 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.800,00
991 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

971 - 3.3.90.39.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	
672 - 3.3.90.30.00.00	1937	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
720 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
725 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.010.08.244.0024.2.030		Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	
737 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.020.14.243.0008.6.016		Manutenção do Conselho Tutelar	
762 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
14.010.18.541.0018.1.152		Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	
801 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
Total.....:			3.077.028,17
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31022	Transferências do sistema único de Assistência Social - SUAS - (COVID-1022		232.800,00
37941	EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO 1018		16.700,00
Total:			249.500,00
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		70.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		160.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		69.500,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		127.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		24.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		145.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		130.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL		100.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		100.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		264.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP		200.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		300.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		700,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP		200.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		150.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		271.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		50.000,00
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	CONVÊNIO 926245/2022 - MAPA - PÁ CARREGADEIRA		5.328,17
Total:			2.421.528,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 05 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D74C13D2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 76 2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 76 / 2024							
DATA: 12/08/2024		PROTOCOLO: 116 / 2024		PROCESSO: 116			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS							
CNPJ: 00.165.960/0001-01		Insc. Estadual:					
Endereço: RUA João PESSOA, 1183							
Bairro: VELHA		Cidade: Blumenau - SC		CEP: 89.036-001			
Telefone:							
OBJETO							
Prestação de serviços para assistência Social Software de Gestão da Assistência Social, tendo por objetivo operacionalização e integração do sistema de Atenção Básica e demais sistemas ministeriais.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÇÃO EM SERVIÇOS para Prestação de serviços de lazer/entretenimento, CINEMA (ingresso, + combo) PARA Prestação de serviços para assistência Social Software de Gestão da Assistência Social, tendo por objetivo operacionalização e integração do sistema de Atenção Básica e demais sistemas ministeriais, pelo valor de R\$ 13.986,00 (treze mil novecentos e oitenta e seis reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0700208244001327063390390000		10934		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29565	LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE - PORTAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	12.00	1.165,50	13.986,00

1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1565	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	160.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
65	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001	CONTABILIDADE	
04.123.0010.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	TOTAL	160.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 27 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:18CA7CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4283, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para acrescentar rubricas orçamentárias na Ação 2495 do Programa 0084, a Ação 1014 do Programa 0016, a Ação 2496 do Programa 0085 e a Ação 2497 do Programa 0086, da Lei nº 4187, de 27 de Dezembro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.17 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
08.422.0081.2495 Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher	
1730: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 5.000,00
1731: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 5.000,00
1732: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
1754: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R\$ 5.000,00
1755: 3.3.30.93.00.00.000 – Indenizações e restituições	R\$ 5.000,00
1756: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 5.000,00
1757: 3.3.72.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
1758: 3.3.71.70.00.00.000 – Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 5.000,00
1759: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R\$ 5.000,00
1760: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00
08.422.0016.1014 Construir Centro Especializado da Mulher	
1761: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R\$ 100.000,00
08.422.0085.2496 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal, Fundo a Fundo, para Programas, Projetos e Serviços da Política da Mulher de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal	
1762: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R\$ 5.000,00
1763: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 5.000,00
1764: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 5.000,00
1765: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 5.000,00
1766: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R\$ 5.000,00

1767: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R\$ 5.000,00
1768: 3.3.72.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
1790: 3.3.72.39.00.00.739 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 9.000,00
1769: 3.3.71.70.00.00.000 – Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 5.000,00
1770: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
1791: 3.3.90.39.00.00.739 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 25.000,00
1771: 3.3.30.93.00.00.000 – Indenizações e restituições	R\$ 5.000,00
1772: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 5.000,00
1773: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 5.000,00
1774: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R\$ 5.000,00
1775: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00
1792: 4.4.90.52.00.00.739 – Equipamentos e material permanente	R\$ 36.000,00
08.0422.0086.2497 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública municipal, com recursos do FMDM	
1776: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 5.000,00
1777: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R\$ 5.000,00
1778: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R\$ 5.000,00
1779: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 5.000,00
1780: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 5.000,00
1781: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
1782: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R\$ 5.000,00
1783: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 330.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Excesso de Arrecadação da fonte 0	R\$ 260.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 739, conta nº 40.227-3	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	R\$ 330.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CCAFF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Sectararias Municipais de Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde, Habitação, Indústria e Comércio, Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, CONTEM VITAMINAS E MINERIAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CCGL	PC	450,00	16,60	7.470,00
4	MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PCT	150,00	1,50	225,00
7	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	SALINAS	PCT	150,00	1,75	262,50
11	TEMPERO BAIANO À BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 G.	CATEMAR	PCT	180,00	1,85	333,00
12	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM TEMPERO DE SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	RENATA	PCT	260,00	3,90	1.014,00
14	AMENDOIM CRU EM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	CATEMAR	PCT	110,00	6,85	753,50
16	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL)	CATEMAR	PCT	80,00	3,69	295,20

17	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 700 G.	SOBERANA	PCT	165,00	11,90	1.963,50
18	CANELA EM RAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PCT	50,00	2,25	112,50
19	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 30 G.	CATEMAR	PCT	50,00	3,45	172,50
20	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	INGACOCO	PCT	170,00	4,10	697,00
21	FARINHA DE ARROZ, DE 1ª QUALIDADE, CEREAL INFANTIL DIRECIONADO A DILUIÇÃO AO LEITE PARA PROMOVER MAIOR CRESCIMENTO À CRIANÇA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MUCILON	PCT	80,00	18,50	1.480,00
22	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PCT	70,00	1,25	87,50
23	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	60,00	1,15	69,00
24	PÃO DE FORMA DE 1ª QUALIDADE COM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	VISCONTI	PCT	150,00	9,10	1.365,00
25	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COMPOSTO POR SACCARONICES CEREVISIA E MONOESTERATO DE SORBITANA NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 125 G.	ATALAIA	PCT	40,00	7,00	280,00
26	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G.	CATEMAR	PCT	80,00	1,00	80,00
27	PALITO ROLÍÇO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 UN.	PARANÁ	CX	80,00	3,55	284,00
29	IOGURTE SEMI DESNATADO COM POLPA DE FRUTA SABORES MORANGO E COCO, NA BANDEJA COM 06 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 540 GRAMAS.	BATAVO	UN	180,00	9,30	1.674,00
30	LEITE FERMENTADO DESNATADO E ADOÇADO COM LACTOBACILOS VIVOS, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 75 GRAMAS.	CHAMYTO	UN	400,00	5,20	2.080,00
31	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM NO MÍNIMO 200 ML CADA.	LIDER	UN	750,00	1,35	1.012,50
33	CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	CATEMAR	PCT	150,00	1,10	165,00
34	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	CATEMAR	PCT	150,00	1,12	168,00
35	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PCT	30,00	2,90	87,00
VALOR TOTAL.....R\$ 22.130,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EB7D271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde, Habitação, Indústria e Comércio, Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ODEBRECHT	PC	4.000,00	11,50	46.000,00
3	LEITE COCO, PASTEURIZADO, HOMOGENIZADO, COMPOSTO ING: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESANTE INS 466. POR LEITE DE COCO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	INGACOCO	FRASCO	180,00	2,80	504,00
8	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SOMAG	LATA	375,00	3,00	1.125,00
9	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CANTU	POTE	260,00	7,50	1.950,00
13	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 110 GRAMAS	RENATA	PCT	400,00	1,40	560,00
15	DOCE CREMOSO DE GOIABA, ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE PLÁSTICO DE 400 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	TRIANGULO	POTE	250,00	6,90	1.725,00

VALOR TOTAL.....R\$ 51.864,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:54FAA3E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Sectarías Municipais de Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde, Habitação, Indústria e Comércio, Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
28	COMPOSTO ALIMENTAR ADULTO COM NO MÍNIMO 25 VITAMINAS DENTRE ELAS CÁLCIO, PROTEÍNAS, E FERRO, LATA COM 400 G, NOS SABORES MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA E BANANA (SABOR A ESCOLHER PELA CONTRATANTE).	SUSTENTA	LATA	60,00	31,67	1.900,20

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO LUIS LIMA SILVA
Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:315C1DF2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2024 –Aldir Blanc II PNAB 2024
SELEÇÃO

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o Resultado dos projetos Classificados/desclassificados dos Editais nº 01/02/03/04/2024 – Aldir Blanc que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pelo PNAB II.

Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para Comissão de Seleção/Classificação e nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos **Classificados/Desclassificados**.

Art 3º Os projetos podem recorrer no prazo de 05 dias corridos a partir da publicação no diário do município. Os recursos devem ser enviados para o e-mail **smcloanda@gmail.com**.

Art 4º Após o prazo mencionado neste edital, os proponentes serão selecionados de acordo com a pontuação decrescente, até serem preenchidas todas as vagas existentes.

Nº	Nome Proponente	CPF / CNPJ	Pontuação	STATUS	Observação
1	Romenia Aparecida Neto Alves	093.211.419-95	70,50	Classificado	
2	Fernando dos Santos Almeida	01014012996	65	Classificado	Não apresenta Portfólio.
3	Marcelo Rodrigues de Campos	03590169958	65,50	Classificado	Não apresenta portfólio.
4	Talita Regina Zanuni	08185099960	78	Desclassificado	Solicitou retirada do projeto da concorrência
5	Andiara Cristina Palma De Moraes	029.647.929-25	84	Classificado	
6	Camila Zamboni	06613103969	68,50	Classificado	Não apresenta Portfólio.
7	Osiaste Tertuliano de Brito	521.378.489-53	72,50	Classificado	
8	Rafael Gonçalves Silva	060327469-25	49	Desclassificado Pontuação abaixo de 50 pontos	Não anexou Anexo VIII Declaração Pessoa Com Deficiência – Não apresenta portfólio – Não apresenta orçamento – Não apresenta cronograma de execução - apresentou o mesmo projeto na lei Paulo Gustavo
9	Grasiela Pereira Trindade	08052062993	47	Desclassificado Pontuação abaixo de 50 pontos	Proponente não apresenta Portfólio. Não apresenta ações de acessibilidades. Não apresenta metas. Não apresenta cronograma de execução.
10	Silmara Rosa da Silva	12.743.684-3	40	Desclassificado Pontuação abaixo de 50 pontos	Inscribe-se como pessoa física, mas seu projeto é de coletivo - Não apresentou currículo nem portfólio - Inscribeu o projeto no edital formação mas seu projeto é de produção. Não apresenta ações de acessibilidades. Não apresenta cronograma de execução.

EDITAL 2 PRODUÇÃO - serão selecionados 03 projetos no valor de R\$ 25.000,00

Nº	Nome Proponente	CPF / CNPJ	Pontuação	STATUS	Observação
1	Talita Regina Zanuni	08185099960	78,50	Classificado	
2	Dessus Limitada	26360499/0001-31	85	Classificado	
3	Ballet Talita Zanuni	24.095.447/0001-50	80	Classificado	
4	Grasiela Pereira Trindade	08052062993	43	Desclassificada Pontuação abaixo de 50 pontos	Proponente não apresenta Portfólio. Inscribe-se como pessoa física mas afirma que representa CNPJ, mas não anexa o CNPJ. Seu nome não consta na ficha técnica, aparece o nome de Diogo coelho mas não apresenta currículo nem portfólio. Não apresenta ações de acessibilidades

EDITAL 3 APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - será selecionado 01 projeto no valor de R\$ 10.753,85

Nº	Nome Proponente	CPF / CNPJ	Pontuação	STATUS	Observação
1	Dessus Limitada	26360499/0001-31	86	Classificado	

EDITAL 4 REFORMA E COMPRA DE EQUIPAMENTOS - será selecionado 01 projeto no valor de R\$ 20.000,00

Nº	Nome Proponente	CPF / CNPJ	Pontuação	STATUS	Observação
1	Marco Antonio Paixão Lima Silva	14832296/0001-11	85	Classificado	

Loanda, 28 de agosto de 2024.

APARECIDA HELENA Q. S. DE BRITO
Secretária Municipal De Educação e Cultura

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9C20E1A6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade Nº 12/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3953/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, **RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 12/2024 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração estrutural dos equipamentos (câmara de conservação de imunobiológicos) da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Kit Placas Atualização de Sistema RM	UN	1,00	3.980,00	3.980,00	
1	2	Bateria 12v 185 Ah Estacionária	UN	1,00	2.510,00	2.510,00	
TOTAL						6.490,00	

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 12/2024 datada de 28/08/2024. A execução/entregados serviços/materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação.

Manfrinópolis, 28/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A6C33A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	009/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	23/08/2024
Objeto	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material de limpeza e higienização para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social no município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito

FORNECEDOR: IVETE DAL SANTOS - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	1	Batata inglesa. De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem brotos sem danos físicos e mecânicos. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 2 KG	Frutimax	2000	9,90	19.800,00
15	1	Farinha de trigo especial: enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade. Embalagem de 5 kg.	Coamo	960	17,40	16.704,00
17	1	Leite em pó integral: embalagem de 350g. Ingredientes: leite integral, lecitina (emulsificante), vitamina A e D. Não contém glúten.	Finíssimo	1950	13,00	25.350,00
18	1	Macarrão espagete número 8. Pacote de 1 kg. Ingredientes - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	galo	2900	7,50	21.750,00
Valor total					83.604,00	

Fornecedor: IVETE DAL SANTOS - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R\$ 83.604,00 (oitenta e três mil seiscentos e quatro reais).

FORNECEDOR: PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 20.509.544/0001-90

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20		Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, ca, características adicionais biodegradável. Sache de 500 gr.	Klip	1000	3,61	3.610,00
Valor total					3.610,00	

Fornecedor: Paz Comercio e Serviço Ltda - CNPJ: 20.509.544/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais).

FORNECEDOR: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ: 05.255.212/0001-33

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 400g. Não será aceito embalagem tipo sacos somente em lata, nem fora da unidade de medida de Lata de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Equivalente, similar ou superior a marca NESCAU, TODDY.	Zaeli	980	9,90	9.702,00

3	1	Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 5 kg.	Blue Vale	1000	29,70	29.700,00
9	1	Coxa e sobrecoxa de frango: congelado, sem o dorso. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	Cvale	3900	10,85	42.315,00
10	1	Creme dental com flúor, uso adulto embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Treedente	960	1,89	1.814,40
19	1	Óleo comestível refinado de soja: embalagem plástica pet com 900ml cada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação cada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação.	Soja	1950	6,14	11.973,00
22	1	Sal refinado: iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1Kg.	Moc	980	1,70	1.666,00
Valor total					97.170,40	

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R\$ 97.170,40 (noventa e sete mil cento e setenta reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ: 08.364.537/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	1	Açúcar cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	CERTANO	960	17,50	16.800,00
7	1	Café Torrado e Moído, embalagem a Vácuo, de Primeira Qualidade, Com Selo de Pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café Abic, embalagem de 500gr.	PADRÃO DE MINAS	960	11,39	10.934,40
8	1	Chá mate natural: chá à base de folhas e talos de erva mate (Ilex, paraguaiensis), tostadas e trituradas. Embalagem primária: saches de papel com 1,6 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão (25 sachês) com 40 g. Validade mínima de 1 ano após a data de fabricação.	81	960	4,29	4.118,40
12	1	Esponha dupla-face multi-uso: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. Embalagem com 04 unidades.	BRILHUS	960	3,49	3.350,40
13	1	Extrato de tomate, lata, embalagem de 850 g.	FUJINI	960	11,94	11.462,40
14	1	Farinha de milho biju: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Pacote com 1kg. Equivalente, similar ou superior a marca iretama, tonéti, shaifer.	DO CAMPO	1950	3,95	7.702,50
16	1	Feijão preto, novo,Tipo 1.Embalagem de 1 kg.	REI DO VALLE	1950	7,09	13.825,50
21	1	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 85g.	IARA	1950	1,15	2.242,50
Valor total					70.436,10	

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ: 08.364.537/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R\$ 97.170,40 (noventa e sete mil cento e setenta reais e quarenta centavos).

Fornecedor: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	1	Biscoito doce, pct 375 a 400 gr. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos; Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante.	RACINE	960	4,05	3.888,00
6	1	Biscoito salgado, água e sal. Biscoito crocante, inteiro. Embalagem de 360gr. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	RACINE	960	4,05	3.888,00
11	1	Detergente 500 ml. Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	VIDA	1950	1,98	3.861,00
Valor total					11.637,00	

Fornecedor: J Da Rocha Ribeiro Ltda - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R\$ 11.637,00 (onze mil seiscentos e trinta e sete reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R\$ 266.457,50 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 27 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FBD6B748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	46 /2024					
b) Modalidade :	Pregão					
c) Data Homologação :	28/08/2024					
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
45	CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X 6 METROS.	MARCA	B	25,000	43,0000	1.075,00
174	FERRO CHATO 1/2X1/8 C/ 6MTS	MARCA	B	50,000	17,0000	850,00
176	FERRO CHATO 2X3/16 C/ 6MTS	MARCA	B	50,000	96,0000	4.800,00
178	FERRO CHATO 5/8X1/8 C/ 6MTS	MARCA	B	50,000	19,9000	995,00
179	FERRO REDONDO ¼ (LISO) C/ 6MTS	MARCA	B	50,000	15,9000	795,00
184	FERRO 1/4 VERGALHÃO COM 12MTS	MARCA	B	450,000	25,9000	11.655,00
64	ELETRODO 3,25-6010 KG	MARCA	KG	80,000	16,9000	1.352,00
36	CAIBRO DE CAMBARÁ	MARCA	MT	100,000	13,8000	1.380,00
57	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 10MM (CORDA	MARCA	MT	30,000	1,7000	51,00
82	FORRO PVC FLEXÍVEL BRANCO	MARCA	MT	150,000	30,6800	4.602,00
96	MANGUEIRA PARA JARDIM COM TRAMA DE AÇO	MARCA	MT	150,000	14,4500	2.167,50
128	RIPAO DE CAMBARA	MARCA	MT	100,000	4,2000	420,00
40	CAL PARA PINTURA - SACO 8KG	MARCA	Sc	100,000	15,6000	1.560,00
41	CAL VIRGEM SACO 20KG	MARCA	Sc	400,000	20,3900	8.156,00
54	CIMENTO SACO 50KG - ALTA RESISTÊNCIA	MARCA	Sc	1.200,000	42,4000	50.880,00
3	AGUARRÁZ 5 LTS	MARCA	Ud	15,000	80,0000	1.200,00
13	BALDE PARA PEDREIRO - PLÁSTICO - 10 LTS	MARCA	Ud	10,000	8,5000	85,00
16	BROCA AÇO RÁPIDO 11MM	MARCA	Ud	10,000	7,5000	75,00
30	CABO PARA ENXADA - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE -	MARCA	Ud	10,000	11,3500	113,50
31	CABO PARA PÁ - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO	MARCA	Ud	10,000	9,9000	99,00
38	CAIXA D'ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 500 LITROS,	MARCA	Ud	2,000	279,0000	558,00
39	CAIXA DE DESCARGA COM CANO	MARCA	Ud	15,000	25,8000	387,00
58	COTOVELO 40MM	MARCA	Ud	50,000	0,7000	35,00
67	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 LIBRAS COM CABO	MARCA	Ud	15,000	43,9000	658,50
68	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA	MARCA	Ud	15,000	42,0000	630,00
74	FACAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	MARCA	Ud	30,000	58,0000	1.740,00
80	FITA ZEBRA 7 X 200 M (AMARELA E PRETA)	MARCA	Ud	100,000	10,0000	1.000,00
91	LUVA LR ¾ X 1/2	MARCA	Ud	50,000	1,2900	64,50
98	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	MARCA	Ud	25,000	23,0000	575,00
99	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG	MARCA	Ud	25,000	31,9000	797,50
102	PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 06	MARCA	Ud	100,000	0,4300	43,00
103	PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 10	MARCA	Ud	100,000	0,9900	99,00
113	PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO	MARCA	Ud	10,000	239,0000	2.390,00
139	TINTA SPRAY P/ USO GERAL 350ML/250G COR A DEFINIR	MARCA	Ud	50,000	14,9000	745,00
145	TIJOLO 6 FUROS	MARCA	Ud	160.000,000	0,6600	105.600,00
150	TORNEIRA DE METAL ½ P/ JARDIM	MARCA	Ud	25,000	23,9000	597,50
159	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 CROMADO - DN40.	MARCA	Ud	15,000	38,0000	570,00
161	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L , BRANCO	MARCA	Ud	10,000	349,9000	3.499,00
162	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA	MARCA	Ud	15,000	209,0000	3.135,00
167	VIGA 5X10X3 CAMBARÁ	MARCA	Ud	100,000	21,2600	2.126,00
168	CANTONEIRA 1X1/8	MARCA	Ud	50,000	37,9800	1.899,00
169	CANTONEIRA 1.1/2X1/8 C/ 6MTS	MARCA	Ud	50,000	91,0000	4.550,00
170	CANTONEIRA 2X1/8 C/ 6MTS	MARCA	Ud	50,000	123,0000	6.150,00
172	CANTONEIRA 5/8X1/8 C/ 6MTS	MARCA	Ud	50,000	36,5000	1.825,00
191	TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS, UTILIZADO EM	MARCA	Ud	30,000	54,0000	1.620,00
192	TINTA A BASE D'ÁGUA (PARA MADEIRA) - 18 LITROS	MARCA	Ud	15,000	276,0000	4.140,00
10	AREIA LAVADA	MARCA	M³	400,000	147,0000	58.800,00
Total:						296.545,00
Fornecedor						
JC FERRAGENS LTDA ME						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
137	TABUA DE 30 CAMBARÁ	PARANA	MT	100,000	20,0000	2.000,00
1	ABRAÇADEIRA 1/2"	BELLOSA	Ud	100,000	1,3000	130,00
2	ABRAÇADEIRA 3/4	BELLOSA	Ud	100,000	1,3000	130,00
4	ALICATE DE CORTE 6" EMBORRACHADO	EDA	Ud	5,000	11,9000	59,50
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	BLUKIT	Ud	20,000	5,5000	110,00
9	JOELHO 45 SOLDÁVEL C/ROSA 25MM	PLASTILIT	Ud	30,000	1,5000	45,00
11	ASSENTO SANITÁRIO, MODELO MACIO, COR BRANCA.	ALUMASA	Ud	30,000	30,0000	900,00
15	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	PROFIELD	Ud	10,000	6,0000	60,00
19	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	PROFIELD	Ud	10,000	2,0000	20,00

20	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	PROFIELD	Ud	10,000	2,0000	20,00
21	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	PROFIELD	Ud	10,000	2,7600	27,60
33	CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 35 MM.	TRIANGLE	Ud	40,000	11,0000	440,00
34	CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 50 MM.	TRIANGLE	Ud	20,000	23,5000	470,00
46	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA C/ CAPUZ E MANGA LONGA	VINILSEG	Ud	50,000	17,6000	880,00
48	CAVADEIRA COM CABO RETO DE 1,40 M	MINASUL	Ud	10,000	40,0000	400,00
56	CONE EM PVC - 75CM	KTELI	Ud	30,000	33,0000	990,00
62	DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03	SILVANA	Ud	50,000	4,8500	242,50
69	ESCALA EM ALUMINIO 05 DEGRAUS	OUROLUX	Ud	2,000	144,0000	288,00
70	ESCALA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	OUROLUX	Ud	2,000	195,0000	390,00
71	ESGUICHO PLÁSTICO P/ MANGUEIRA. TRAMONTIN		Ud	30,000	4,6000	138,00
72	FACÃO 12"	BRASFORT	Ud	10,000	16,4000	164,00
81	FIXADOR P/ CAL DE PINTURA 150ML	JUNTALIDE	Ud	80,000	1,5000	120,00
86	LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE - DE ALTA QUALIDADE 4X50	LONAX	Ud	20,000	251,0000	5.020,00
95	MADEIRITE 110,0 CM X 220,0 CM15MM	PARANA	Ud	80,000	126,0000	10.080,00
97	MARTELO UNHA 25MM COM CABO DE MADEIRA	EDA	Ud	10,000	21,0000	210,00
100	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	MINASUL	Ud	15,000	31,0000	465,00
111	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LT C/ TAMPA DE ROSCA (BOTIJAO	INVICTA	Ud	10,000	27,9800	279,80
124	REGISTRO PVC ¾	HIGIBAN	Ud	25,000	8,0000	200,00
125	REPARO CABEÇOTE VEDANTE C.23 PARA TORNEIRA	LIDER	Ud	20,000	13,3000	266,00
127	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA COMPLETO	HIDRA	Ud	15,000	68,0000	1.020,00
147	TINTA P/ PISO COR CONCRETO LATA 18 L	DAFA	Ud	15,000	180,0000	2.700,00
148	TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR, ESPECIFICAÇÃO: INDICADO	DAFA	Ud	50,000	120,0000	6.000,00
151	TORNEIRA DE METAL 3/4	LIDER	Ud	15,000	30,0000	450,00
152	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 1/4"DE VOLTA, BICA MÓVEL,	LIDER	Ud	25,000	48,0000	1.200,00
153	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 3/4" DE VOLTA, BICA MÓVEL,	LIDER	Ud	25,000	47,0000	1.175,00
154	TORNEIRA PLÁSTICA ½	LUCONI	Ud	20,000	2,2000	44,00
155	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	LUCONI	Ud	20,000	2,2000	44,00
158	TRINCO PARA PORTA	ALIANÇA	Ud	25,000	25,0000	625,00
163	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	DA ROÇA	Ud	50,000	19,0000	950,00
187	METALAO PAREDE 1,20-20X30	VOTORAÇO	Ud	50,000	58,0000	2.900,00
188	METALAO PAREDE 1,20-30X30	VOTORAÇO	Ud	50,000	72,0000	3.600,00
189	METALAO PAREDE 1,20-30X40	VOTORAÇO	Ud	50,000	85,0000	4.250,00
190	METALAO PAREDE 1,20-50X50	VOTORAÇO	Ud	50,000	120,0000	6.000,00
89	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	ARRUDA	Par	100,000	10,1500	1.015,00
90	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO	ARRUDA	Par	100,000	15,0000	1.500,00
Total:						58.018,40

Fornecedor

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELET DECOR LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	ARAME RECOZIDO GALVAZINADO 14	vonder	KG	10,000	16,9900	169,90
65	ELETRODO 3,25-6013 KG	vonder	KG	80,000	16,9000	1.352,00
7	ARAME FARPADO, ROLO COM 500MTS	vonder	RL	3,000	361,4900	1.084,47
17	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM	nove54	Ud	10,000	0,8400	8,40
18	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	nove54	Ud	10,000	1,0500	10,50
22	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	nove54	Ud	10,000	5,3900	53,90
23	BROCA DE CONCRETO 10MM	nove54	Ud	10,000	4,9900	49,90
24	BROCA DE CONCRETO 6MM	nove54	Ud	10,000	2,9900	29,90
25	BROCA DE CONCRETO 8MM	nove54	Ud	10,000	3,9900	39,90
26	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 06	vonder	Ud	200,000	0,0800	16,00
27	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 08	vonder	Ud	200,000	0,1300	26,00
28	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 10	vonder	Ud	200,000	0,1900	38,00
42	CÂMARA DE AR 3,25X8 PRETO dttools dttools		Ud	15,000	13,7900	206,85
49	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4"	nove54	Ud	5,000	5,6800	28,40
50	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"	nove54	Ud	5,000	4,9900	24,95
51	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X4"	nove54	Ud	5,000	5,9900	29,95
52	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5/16X10"	nove54	Ud	5,000	12,9900	64,95
53	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X4"	nove54	Ud	5,000	5,8400	29,20
55	COLHER DE PEDREIRO AÇO 10 POL	nove54	Ud	15,000	12,9900	194,85
59	DISCO DE CORTE 115X1.0X22,2MM	vonder	Ud	70,000	1,9900	139,30
60	DISCO DE CORTE 178X1.6X22,2MM	starret	Ud	70,000	5,1100	357,70
61	DISCO DE CORTE 300X3,2X15.8MM	vonder	Ud	70,000	16,4900	1.154,30
73	FACÃO 20"	vonder	Ud	15,000	21,8900	328,35
75	FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO	soprano	Ud	30,000	44,9700	1.349,10
76	FECHADURA INOX COMPLETA INTERNA	soprano	Ud	30,000	37,9900	1.139,70
78	FITA ISOLANTE PRETA 18 MM X 5 M	nove54	Ud	150,000	1,7900	268,50
79	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 tek bond tek		Ud	100,000	4,4200	442,00
83	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	plastubos	Ud	50,000	0,5400	27,00
94	MAÇANETA PARA PORTA	aliança	Ud	25,000	16,6900	417,25
106	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/2X3/8	vonder	Ud	100,000	0,9900	99,00
107	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/2X1/4	vonder	Ud	100,000	0,3900	39,00
108	PARAFUSO SEXTAVADO 1X1/4	vonder	Ud	100,000	0,5100	51,00
109	PARAFUSO SEXTAVADO 2X1/4	vonder	Ud	100,000	0,4700	47,00
110	PARAFUSO SEXTAVADO 2X3/8	vonder	Ud	100,000	0,8600	86,00
112	PINCEL PARA TINTA ÓLEO 3/4"	nove54	Ud	25,000	3,2900	82,25
114	PINCEL PARA TINTA ÓLEO 2"	nove54	Ud	35,000	5,2900	185,15
115	PINCEL PARA TINTA ÓLEO 4"	nove54	Ud	35,000	9,9900	349,65
131	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO P/PINTURA S/ RESPINGO DE 23 CM	nove54	Ud	30,000	9,8900	296,70
132	ROLO P/ PINTURA LÃ SINTÉTICA 23 CM C/ CABO	nove54	Ud	20,000	13,9700	279,40
63	ELETRODO 2,5-6013	vonder	Kg	80,000	16,7900	1.343,20
Total:						11.939,57

Fornecedor

CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
146	TINTA ÓLEO 3,6 LTS, COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO: RESINA	MADEQUIMI	Ud	35,000	71,9400	2.517,90
Total:						2.517,90

Fornecedor

COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO KROKER LTDA.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	--------	------	------------	------------	------------

43	CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS.	LO sm	B	30,000	13,1200	393,60
44	CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 METROS	LO sm	B	25,000	30,5100	762,75
37	CAIXA D'ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 1.000 LITROS	forlev sm	Ud	2,000	344,5900	689,18
84	JOGO DE BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA DE 14 CM.	propria sm	Ud	10,000	157,1600	1.571,60
117	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO	propria sm	Ud	10,000	173,6900	1.736,90
118	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO	propria sm	Ud	10,000	179,5200	1.795,20
Total:						6.949,23
Fornecedor						
LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
77	FIOS DE CORTE 3,00MM X 250MTS QUADRADOS PARA MOTOR	CATEDRAL	Ud	20,000	180,0000	3.600,00
85	LAMINA P/ ROÇADEIRA MAKITA RBC 412U	CATEDRAL	Ud	20,000	40,0000	800,00
Total:						4.400,00
Fornecedor						
LOJA TRADICAO LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	ALICATE UNIVERSAL 8" EMBORRACHADO	AÇOFORTE	Ud	5,000	16,5000	82,50
12	BALDE PARA PEDREIRO - METAL - 10 LTS	ATLAS	Ud	10,000	17,0000	170,00
14	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA DE 23 CM	THOMPSON	Ud	10,000	5,5000	55,00
29	CABO DE PICARETA - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE -	DOMINUS	Ud	10,000	14,9000	149,00
32	CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 25 MM.	REDSTAR	Ud	25,000	9,8000	245,00
35	CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 45 MM.	STAM	Ud	30,000	27,0000	810,00
47	CARRINHO DE MÃO TIPO GIRICO(CARRIOLA) - REFORÇADO	ALZA	Ud	10,000	265,0000	2.650,00
87	LUVA DE CORRER 1/2	PLASTILIT	Ud	50,000	6,0000	300,00
88	LUVA DE CORRER 3/4	PLASTILIT	Ud	50,000	7,3000	365,00
92	LUVA LR 3/4	PLASTILIT	Ud	50,000	1,8000	90,00
116	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	COLSON	Ud	15,000	25,0000	375,00
129	ROLDANA EM NYLON 2 1/2" C/ BUCHA E PARAFUSO	RAIADA	Ud	15,000	17,8900	268,35
130	ROLDANA EM NYLON 3" C/ BUCHA E PARAFUSO	RAIADA	Ud	10,000	14,8900	148,90
133	SERRA MANUAL A/R	ATOPY	Ud	20,000	3,0000	60,00
136	T SOLDÁVEL DE 3/4" 25MM C/ ROSCA	PLASTILIT	Ud	30,000	2,0000	60,00
156	TRENA DE 10M AÇO	THOMPSON	Ud	10,000	25,9000	259,00
157	TRENA DE 5M AÇO	MEASURE	Ud	15,000	9,0000	135,00
160	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO	KRONA	Ud	10,000	9,0000	90,00
165	VASSOURA REGULÁVEL DE PLÁSTICO PARA JARDIM(TIPO	THOMPSON	Ud	30,000	15,8000	474,00
166	VASSOURÃO PARA GARI - CABO REFORÇADO - 40CM NYLON	GUIRADO	Ud	50,000	26,0000	1.300,00
93	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA ANTIADERENTE	IMBAT	Par	200,000	3,0000	600,00
Total:						8.686,75
Fornecedor						
MZF TELHAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
119	PREGO 12X12	TREFIX	KG	10,000	12,5000	125,00
120	PREGO 17X21	TREFIX	KG	10,000	12,0000	120,00
121	PREGO 17X27	TREFIX	KG	10,000	9,7000	97,00
122	PREGO 18X24	TREFIX	KG	20,000	9,7000	194,00
123	PREGO 20X42	TREFIX	KG	10,000	9,7000	97,00
104	PARAFUSO PARA TELHA 4MM	TREFIX	Ud	200,000	0,7600	152,00
105	PARAFUSO PARA TELHA 6MM	TREFIX	Ud	150,000	0,7100	106,50
140	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44MTS	BELLOSA	Ud	200,000	14,4400	2.888,00
141	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 1,83MTS	BELLOSA	Ud	30,000	46,8900	1.406,70
142	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 2,44MTS	BELLOSA	Ud	30,000	60,8800	1.826,40
143	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,05MTS	BELLOSA	Ud	20,000	80,0000	1.600,00
144	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,66MTS	BELLOSA	Ud	20,000	95,0000	1.900,00
Total:						10.512,60
Fornecedor						
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
66	ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM	PLASBOHN	Ud	15,000	3,7900	56,85
101	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	FAMASTIL	Ud	15,000	28,9100	433,65
126	REPARO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL - COMPLETO	GLOBALPLA	Ud	15,000	78,8900	1.183,35
134	SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL	PLASBOHN	Ud	70,000	4,1500	290,50
135	SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	PLASBOHN	Ud	20,000	1,7900	35,80
138	TANQUE EM PLÁSTICO 34 LITROS BRANCO	METASUL	Ud	6,000	93,4900	560,94
149	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL PARA RESERVATÓRIO ¾".	ALUMASA	Ud	10,000	6,6900	66,90
164	VASSOURA RASTELO METÁLICA 22 DENTES COM CABO	FAMASTIL	Ud	30,000	24,4900	734,70
Total:						3.362,69
Fornecedor						
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
177	FERRO CHATO 3/4X1/8 C/ 6MTS	ARCELOR	B	50,000	27,4100	1.370,50
180	FERRO REDONDO ½ (LISO) C/ 6MTS	ARCELOR	B	50,000	55,9900	2.799,50
181	FERRO REDONDO 5/16 (LISO) C/ 6MTS	ARCELOR	B	50,000	24,9300	1.246,50
182	FERRO REDONDO 5/8 (LISO) C/ 6MTS	ARCELOR	B	80,000	87,0900	6.967,20
183	FERRO REDONDO3/8 (LISO) C/ 6MTS	ARCELOR	B	80,000	31,8900	2.551,20
185	FERRO 4,2 VERGALHÃO COM 12 MTS	ARCELOR	B	800,000	13,4400	10.752,00
171	CANTONEIRA 3/4X1/8 C/ 6MTS	ARCELOR	Ud	50,000	50,8000	2.540,00
173	CANTONEIRA 7/8X1/8 C/ 6MTS	ARCELOR	Ud	50,000	58,1300	2.906,50
Total:						31.133,40
Fornecedor						
LICITAE VENDAS PARA O GOVERNO						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
175	FERRO CHATO 1X1/8 C/ 6MTS	Simec	B	50,000	33,6600	1.683,00
186	METALAO PAREDE 1,20-20X20	Jefer	Ud	50,000	44,0000	2.200,00
Total:						3.883,00

Paiçandu, 28/08/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F0D2068C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 13

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DIR. PRESIDENTE THIAGO ALVES CÉFALO ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	21 /2024			
b) Modalidade :	Pregão			
c) Data Homologação :	28/08/2024			
d) Objeto Homologado :	Abertura de licitação, modalidade Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades desta Fundação			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor	RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA			
Lote: 1	LOTE 01 - LAUDOS E PROGRAMAS			
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	NR 07 PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE	1,000	4.000,0000	4.000,0000
2	NR 09 PGR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (TODOS OS	1,000	3.690,0000	3.690,0000
3	NR 15 E 16 LIP LAUDO DE INSALUBRIDADE EPERICULOSIDADE (TODOS	1,000	2.000,0000	2.000,0000
4	NR 17 AET ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (TODOS OS	1,000	4.000,0000	4.000,0000
5	LTCAT LAUDO TÉCNICO CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (	1,000	4.000,0000	4.000,0000
6	NR 32 PPR PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (HOSPITAL	1,000	3.000,0000	3.000,0000
7	PPP PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (CONFORME	600,000	1,0000	600,0000
Total:				21.290,00
Lote: 2	LOTE 02 - EXAMES OCUPACIONAIS			
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	EXAME CLÍNICO ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DEMISSIONAL, RETORNO AO	1.300,000	46,0000	59.800,0000
Total:				59.800,00

Paiçandu, 28/08/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1EBEAB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA Nº 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 60/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.187.334/0001-08.
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na Modalidade de Registro de Preços- Pregão Eletrônico, entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Eurides Ferreira da Silva e CRAS Catedral.

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	ARROZ AGULHINHA	Pcte - 5KLS	01	RS 218,99
02	AÇUCAR GROSSO GRANULADO	Pcte - 5KLS	01	
03	SAL REFINADO	Pct - 1KL	01	
04	PAPEL HIGIENICO	Pct - 4 ROLOS	01	
05	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	Pct - 360gr	01	
06	CAFÉ EM PÓ	Pct - 500gr	01	
07	FEIJÃO	Pct - 1kl	02	
08	MACARRÃO ESPAGUETE	Pct - 1kl	02	
09	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	Ud - 300gr	02	
10	OLEO COMESTIVEL	Lts - 900ml	02	
11	FARINHA DE MANDIOCA	Pct - 1kl	01	
12	FARINHA DE TRIGO	Pct - 1kl	01	
13	ACHOCOLATADO EM PÓ	Pct - 400gr	02	
14	FUBÁ DE MILHO	Pct - 1kl	01	
15	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	Lts - 1l	02	
16	Sardinha em lata	Ud - 125gr	04	
17	LINGUICA CALABRESA	Pcte de 400gr	02	
18	SABÃO EM PEDAÇO	Un - 180gr	05	
19	SABONETE EM BARRA	Ud - 84gr	08	
20	PASTA DENTAL; EM CREME	Ud - 90gr	03	
21	SABÃO EM PÓ	Ud – 800gr	02	

Os itens integrantes de cada Cesta Básica, deverão ter as especificações e estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UD	ESPECIFICAÇÕES
01	4.000	Pct	ARROZ AGULHINHA _Polido, longo fino, tipo 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa Pct de 5 kg.
02	4.000	Pct	AÇUCAR GROSSO GRANULADO – Acondicionado em sacos plásticos integro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, números de lote, quantidade do produto validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. 5kg.
03	4.000	Pct	SAL REFINADO – Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isentos de impurezas e umidade acondicionados em sacos plásticos, integros, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 maio de 2003. Pcte 1kg
04	4.000	Pct	PAPEL HIGIENICO, cor branca , não reciclado, folha simples, macio, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, embalos em embalagens contendo 04 rolos.
05	4.000	Pct	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: constituída por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja. Ser de procedência nacional. Embalagem pesando no mínimo 360 gramas, contendo três unidades individuais. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, lote, identificação do fabricante, informação nutricional, onde não contenha gordura trans por porção. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.
06	4.000	Pct	CAFÉ EM PÓ: tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Acondicionado em embalagem tipo aroma Pack, de polietileno, atóxica, á vácuo, com peso mínimo de 500 gramas . Na embalagem deverá constar marca identificação do fabricante, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote.
07	8.000	Pct	FEIJÃO constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg
08	8.000	Pct	MACARRÃO ESPAGUETE com peso mínimo de 1kg: produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 7 a 9 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.
09	8.000	Ud.	MOLHO DE TOMATE, tradicional, sachê contendo no mínimo de 300 gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
10	8.000	Lts	OLEO COMESTIVEL , vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem plástica contendo 900 ml , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
11	4.000	Pct	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, seca, fina, Embalagem de 1 kg.
12	4.000	Pct	FARINHA DE TRIGO 1kg - produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p.
13	8.000	Pct	ACHOCOLATADO EM PÓ – com 7 vitaminas e 2 minerais obtido pela mistura de cacau, constituído de pó fino e homogêneo, emulsificante de lecitina de soja, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400gr.
14	4.000	Pct	FUBÁ DE MILHO, embalagem de 1kg , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.
15	8.000	Lts	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL , UHT, embalagem tetrapak, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 1 LTS.
16	16.000	Ud.	Sardinha em lata (sardinha em lata, em óleo comestível, embalagem de 125g).
17	8.000	pcte de 400gr	LINGUICA DEFUMADA - Grossa, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica com no mínimo 400g especificado na embalagem, não sendo necessário refrigeração. VALIDADE: Mínimo 03 (três) meses a contar da data da entrega do produto.
18	20.000	Pcte	SABÃO EM PEDAÇO COM PODER GLICERINADO DE NO MINIMO 180 GRS CADA PEDAÇO , INDICADO PARA LIMPEZA DE TECIDOS, SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL.
19	32.000	Ud	SABONETE EM BARRA: com peso mínimo de 84 grs para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fabrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.
20	12.000	Ud	PASTA DENTAL; EM CREME; uso adulto; com fluor, proteção anti- cáries; pesando no mínimo 90 gramas; embalado em caixa de papel cartão plastificada. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número de lote.
21	8.000	Ud	SABÃO EM PÓ: lava roupas em pó. Caixa ou sachê com peso mínimo de 800gr. Que contenha tensoativo biodegradável. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água. Com alquil. benzeno sulfonato de sódio.
TOTAL R\$ 875.960,00			

VALOR: R\$ 875.960,00(oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paíçandu, 28 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6509B276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 033/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.227.145/0001-07.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, “b”, §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, “b”, §1º da Lei nº 8666/93 e art. 125 da Lei 14.133/21** do contrato nº 033/2024, cujo objeto é contratação de empresa para Serviços de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2023, para atender os eventos programados pela Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paíçandu.

§2º - O valor da **AUMENTO DE META FISICA** atualmente proposto é de aproximadamente 25 %, ou seja, totalizando o valor de R\$ 1.479,20 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	Serviço de arbitragem para 20º Campeonato Municipal veterano de futebol Suíço – 40 anos / 2023, equipe composta por 1 árbitro e 1 anotador	N/E	JG	5	184,90	924,50
11	Serviço de arbitragem para 11º Campeonato Municipal master de futebol Suíço – 50 anos / 2023, equipe composta por 1 árbitro e 1 anotador	N/E	JG	3	184,90	554,70
				Total:		R\$ 1.479,20

§3º - O valor inicial do contrato foi de R\$ 5.916,80 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), com este 1º aditivo de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de R\$ 7.396,00 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais). Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 23 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6ECF0F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 75/2024**, processo administrativo n.º 15639/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

LOTE 1

Valor Total do Lote: 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42389	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 100 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	UNIPHAR	FR	4.000	R\$ 1,92	R\$ 7.680,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42390	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 250 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	FARMAX	FR	4.000	R\$ 3,28	R\$ 13.120,00

Valor Total Homologado - R\$ 20.800,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- A forma de solicitação será pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada.

- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento do e-mail.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis.

- Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

- Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2024 (DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruna Fernanda Venc dos Santos - Titular; Gleicine Aparecida Moraes – Suplente e Aline Pacheski - Suplente, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF N.º 023.185.859-03
(Decreto Municipal N.º 15.410/2022)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Classmed - Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 01.328.535/0001-59
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CPF/MF Sob O Nº 878.622.989-34
Contratada

Testemunhas:

Ceres Cristina Marques
RG sob o nº 6.243.206-3
Fiscal Titular de Contrato

João Henrique de Souza
RG sob o nº 10.360.959-3
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 100 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Frasco	4.000	R\$1,94	R\$7.760,00
3º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Frasco	4.000	R\$3,38	R\$13.520,00
LOTE 2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 250 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA CNPJ: 52.685.881/0001-25	Frasco	4.000	R\$3,31	R\$13.240,00
3º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Frasco	4.000	R\$3,64	R\$14.560,00
4º	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75	Frasco	4.000	R\$4,44	R\$17.760,00
5º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Frasco	4.000	R\$4,70	R\$18.800,00
6º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Frasco	4.000	R\$4,90	R\$19.600,00
7º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 32.282.308/0001-63	Frasco	4.000	R\$4,94	R\$19.760,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:33B499A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2024**, processo administrativo n.º 15639/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 52.685.881/0001-25

LOTE 3
Valor Total do Lote: 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42391	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO	SORIMAX	FR	4.000	R\$ 4,15	R\$ 16.600,00

COM 500 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL					
----------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 16.600,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- A forma de solicitação será pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada.

- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento do e-mail.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis.

- Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

- Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruna Fernanda Venc dos Santos - Titular; Gleicine Aparecida Moraes – Suplente e Aline Pacheski - Suplente, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Cirurgica Medplus - Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ/MF sob o nº 52.685.881/0001-25

SERGIO ALBERTO MACACARI

CPF/MF sob o nº 096.538.779-84

Contratada

Testemunhas:

Ceres Cristina Marques

RG sob o nº 6.243.206-3

Fiscal Titular de Contrato

João Henrique de Souza

RG sob o nº 10.360.959-3

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 500 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	Frasco	4.000	R\$4,19	R\$16.760,00
3º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Frasco	4.000	R\$4,98	R\$19.920,00
4º	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75	Frasco	4.000	R\$5,50	R\$22.000,00
5º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Frasco	4.000	R\$6,05	R\$24.200,00

Publicado por:

Letícia Xavier Gonçalves

Código Identificador:692E70C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2024**, processo administrativo n.º 15639/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

LOTE 4

Valor Total do Lote: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	25052	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	JP JP	FR	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42392	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	JP JP	FR	4.000	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42393	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	JP JP	FR	4.000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	35256	SORO GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	JP JP	UN	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 820,00 (oitocentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	864	SORO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	JP JP	UN	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 1.515,00 (um mil, quinhentos e quinze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	865	SORO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	JP JP	UN	300	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00

Valor Total Homologado - R\$ 50.925,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- A forma de solicitação será pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada.

- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento do e-mail.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis.

- Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

- Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruna Fernanda Venc dos Santos - Titular; Gleicene Aparecida Moraes – Suplente e Aline Pacheski - Suplente, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF N.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal N.º 15.410/2022)

Secretária Municipal De Saúde

Contratante

Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ/MF Sob O N.º 32.421.421/0001-82

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF/MF Sob O N.º 000.744.681-03

Contratada

Testemunhas:

Ceres Cristina Marques
RG sob o nº 6.243.206-3
Fiscal Titular de Contrato

João Henrique de Souza
RG sob o nº 10.360.959-3
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4					
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75	Frasco	4.000	R\$3,50	R\$14.000,00
3º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Frasco	4.000	R\$3,66	R\$14.640,00
4º	DIFE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 10.566.711/0001-81	Frasco	4.000	R\$3,82	R\$15.280,00
5º	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA CNPJ: 52.685.881/0001-25	Frasco	4.000	R\$4,23	R\$16.920,00
LOTE 5					
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75	Frasco	4.000	R\$4,44	R\$17.760,00
3º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Frasco	4.000	R\$4,98	R\$19.920,00
4º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Frasco	4.000	R\$5,48	R\$21.920,00
5º	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA CNPJ: 52.685.881/0001-25	Frasco	4.000	R\$5,49	R\$21.960,00
6º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Frasco	4.000	R\$5,77	R\$23.080,00
7º	DIFE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 10.566.711/0001-81	Frasco	4.000	R\$5,77	R\$23.080,00
LOTE 6					
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75	Frasco	4.000	R\$5,50	R\$22.000,00
3º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Frasco	4.000	R\$6,31	R\$25.240,00
4º	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA CNPJ: 52.685.881/0001-25	Frasco	4.000	R\$6,32	R\$25.280,00
5º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 32.282.308/0001-63	Frasco	4.000	R\$7,28	R\$29.120,00
6º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Frasco	4.000	R\$7,31	R\$29.240,00
7º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Frasco	4.000	R\$8,10	R\$32.400,00
8º	KASMEI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 51.685.649/0001-24	Frasco	4.000	R\$8,20	R\$32.800,00
9º	DIFE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 10.566.711/0001-81	Frasco	4.000	R\$9,24	R\$36.960,00
LOTE 7					
SORO GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Un	100	R\$6,93	R\$693,00
3º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 32.282.308/0001-63	Un	100	R\$7,00	R\$700,00
4º	KASMEI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 51.685.649/0001-24	Un	100	R\$8,30	R\$830,00
5º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Un	100	R\$9,15	R\$915,00
LOTE 8					
SORO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 32.282.308/0001-63	Un	200	R\$5,21	R\$1.042,00
3º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Un	200	R\$5,43	R\$1.086,00
4º	DIFE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 10.566.711/0001-81	Un	200	R\$5,45	R\$1.090,00
5º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Un	200	R\$7,45	R\$1.490,00
6º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Un	200	R\$7,49	R\$1.498,00
LOTE 9					
SORO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Un	300	R\$6,50	R\$1.950,00
3º	DIFE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 10.566.711/0001-81	Un	300	R\$6,60	R\$1.980,00
4º	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA CNPJ: 52.685.881/0001-25	Un	300	R\$6,70	R\$2.010,00
5º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 32.282.308/0001-63	Un	300	R\$6,80	R\$2.040,00
6º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Un	300	R\$8,15	R\$2.445,00
7º	KASMEI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 51.685.649/0001-24	Un	300	R\$8,20	R\$2.460,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:801EDA01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2024**, processo administrativo n.º 15639/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

LOTE 10

Valor Total do Lote: 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	40121	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO	JP	Un	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.265,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- A forma de solicitação será pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada.

- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento do e-mail.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis.

- Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

- Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruna Fernanda Venc dos Santos - Titular; Gleicine Aparecida Moraes – Suplente e Aline Pacheski - Suplente, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF N.º 023.185.859-03
(Decreto Municipal N.º 15.410/2022)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

J De Brito - Distribuidora De Medicamentos E Correlatos LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 32.282.308/0001-63
TANICLEAR ADRIELI SANTOS
CPF/MF Sob O Nº 074.257.239-05
Contratada

Testemunhas:

Ceres Cristina Marques
RG sob o nº 6.243.206-3
Fiscal Titular de Contrato

João Henrique de Souza
RG sob o nº 10.360.959-3
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	DIFE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 10.566.711/0001-81	Un	300	R\$7,56	R\$2.268,00
3º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62	Un	300	R\$8,10	R\$2.430,00
4º	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02	Un	300	R\$8,26	R\$2.478,00
5º	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 51.685.649/0001-24	Un	300	R\$8,60	R\$2.580,00
6º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS CNPJ: 32.421.421/0001-82	Un	300	R\$12,02	R\$3.606,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:796CBC22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2024**, processo administrativo nº. 14747/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de vidros, incluindo instalação, visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: F A M PRINCIPE- GRUPO CRIATIVA
CNPJ/CPF: 31.784.105/0001-02

LOTE 1

Valor Total do Lote: 604.988,40 (seiscentos e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vidro liso 3 mm novo, incluindo instalação.	propria vidro	M2	200	R\$ 66,30	R\$ 13.260,00
2	Vidro liso 4 mm novo, incluindo instalação.	propria vidro	M2	500	R\$ 157,50	R\$ 78.750,00
3	Vidro cancelado 4mm novo, incluindo instalação	propria vidro	M2	270	R\$ 124,90	R\$ 33.723,00
4	Vidro martelado 4mm novo, incluindo instalação	propria vidro	M2	260	R\$ 172,90	R\$ 44.954,00
5	Vidro liso 6mm, novo incluindo a instalação	propria vidro	M2	350	R\$ 216,20	R\$ 75.670,00
6	Vidro temperado incolor de 10mm novo, incluindo instalação e demais acessórios que fizerem necessários para instalação	propria vidro	M2	120	R\$ 319,20	R\$ 38.304,00
7	Vidro temperado incolor de 8 mm de espessura, incluindo instalação	propria vidro	M2	330	R\$ 248,90	R\$ 82.137,00
8	Fornecimento e instalação de vidro fixo temperado incolor 6mm, fixado por perfil de alumínio.	propria vidro	M2	240	R\$ 288,30	R\$ 69.192,00
9	Fornecimento e instalação de vidro fixo temperado 6mm, na cor verde, fixado por perfil de alumínio.	propria vidro	M2	80	R\$ 395,50	R\$ 31.640,00
10	Fornecimento e instalação de vidro fixo temperado 6mm, espelhado cristal, fixado por perfil de alumínio.	propria vidro	M2	20	R\$ 505,82	R\$ 10.116,40
11	Fornecimento e instalação de vidro fixo temperado 6mm, espelhado bronze, fixado por perfil de alumínio.	propria vidro	M2	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
12	Fornecimento e instalação de vidro fixo temperado 6mm, jateado, fixado por perfil de alumínio.	propria vidro	M2	230	R\$ 485,40	R\$ 111.642,00

Valor Total Homologado - R\$ 604.988,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de entrega/execução, o responsável pelo recebimento e os horários de entrega serão informados por cada Secretaria solicitante ao vencedor da licitação posteriormente.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Após a contratada entregar/executar o serviço ao Município, a Secretaria requisitante verificará o atendimento à demanda e, se porventura for necessário realizar alguma modificação, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
- d) Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Secretaria de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores:

Órgão Gestor: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:** Audren Neves Damasio – titular; Ápio Conti Ricci – suplente.

- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes – titular;

Elisama Nogueira – suplente.

- Departamento de Esporte e Lazer: Luiz Ricardo Rolinski – titular; Beatriz Siqueira Schveigert – suplente.

- Secretaria Municipal de Saúde: Marlo Adriano Alves – titular; Ceres Cristina Marques – suplente.

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão Gestor

Carla Daiana de Souza Kavalkevski; Maria Eduarda Viante; Michele Aparecida Batista

Creas

Olair de Jesus Freitas; Michelle do Rocio Broggian; Maria Amirtes Z.

Cras

Valdice Batista; Simone de Fatima Kieras; Kamila Bach Diedrichs

Cemid

Carla Hogla Siqueira Vitor; Simone de Fatima Kieras; Valdice Batista

Conselho Tutelar

Jaqueline T. Honório Ferreira; Elizandra L. Alves.

Posto do Cadastro Único

Leticia Correa; Djane Aparecida Teleginski; Simone de Fatima Kieras.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski – titular; Daviane Marcéli Seixas – suplente.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Anderson Luiz Gonçalves – titular; Thais de Almeida Santos – suplente

Designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.º 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

F A M Principe- Grupo Criativa
CNPJ/CPF: 31.784.105/0001-02
FÁBIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
CPF/MF sob o nº 081.230.629-58
Contratada

Testemunhas:

Audren Neves Damasio
R.G nº 13.527.655-3
Fiscal Titular do Contrato

Ápio Conti Ricci
R.G sob o nº 16.529.575-7
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01		
Colocação	Fornecedor:	Valor Total
2º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30	R\$629.509,70

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:55C15194

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2024**, processo administrativo nº 14747/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de vidros, incluindo instalação, visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: INVIDROS GLASS STORE LTDA
CNPJ/CPF: 53.769.690/0001-04

LOTE 2
Valor Total do Lote: 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de janela com vidro temperado 6mm, incolor, fixado por perfil de alumínio, com puxador.	MASTER JANELA TEMPER	M2	90	R\$ 348,36	R\$ 31.352,40
2	Fornecimento e instalação de janela com vidro temperado cor verde 6mm, fixado em perfil de alumínio, com puxador.	MASTER JANELA TEMPER	M2	90	R\$ 348,36	R\$ 31.352,40
3	Fornecimento e instalação de janela com vidro temperado 6mm, espelhado cristal, fixado por perfil de alumínio, com puxador.	MASTER JANELA TEMPER	M2	30	R\$ 429,38	R\$ 12.881,40

4	Fornecimento e instalação de janela com vidro temperado 6mm, espelhado bronze, fixado por perfil de alumínio, com puxador.	MASTER JANELA	TEMPER	M2	30	R\$ 445,76	R\$ 13.372,80
5	Fornecimento e instalação porta em vidro temperado 8mm, cor verde, fixado por perfil de alumínio, com puxador.	MASTER PORTA	TEMPER	M2	90	R\$ 445,58	R\$ 40.102,20
6	Porta de vidro temperado incolor de 10mm de espessura com ferragens e puxador em aço inox escovado. Incluindo instalação e demais acessórios que fizerem necessários para instalação	MASTER PORTA	TEMPER	M2	200	R\$ 486,09	R\$ 97.218,00
7	Fornecimento e instalação de janela com vidro temperado 6mm, jateado, fixado por perfil de alumínio, com puxador.	MASTER JANELA	TEMPER	M2	240	R\$ 396,97	R\$ 95.272,80
8	Fornecimento e instalação porta em vidro temperado 8mm, jateado, fixado por perfil de alumínio, com puxador.	MASTER PORTA	TEMPER	M2	180	R\$ 421,28	R\$ 75.830,40
9	Fornecimento e instalação porta em vidro temperado 8mm, incolor, fixado por perfil de alumínio, com puxador.	MASTER PORTA	TEMPER	M2	170	R\$ 421,28	R\$ 71.617,60

Valor Total Homologado - R\$ 469.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de entrega/execução, o responsável pelo recebimento e os horários de entrega serão informados por cada Secretaria solicitante ao vencedor da licitação posteriormente.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Após a contratada entregar/executar o serviço ao Município, a Secretaria requisitante verificará o atendimento à demanda e, se porventura for necessário realizar alguma modificação, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

d) Secretaria Municipal de Saúde.

e) Secretaria de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores:

Órgão Gestor: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:** Audren Neves Damasio – titular; Ápio Conti Ricci – suplente.

- **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:** Paola Diovana Gomes – titular;

Elisama Nogueira – suplente.

- **Departamento de Esporte e Lazer:** Luiz Ricardo Rolinski – titular; Beatriz Siqueira Schveigert – suplente.

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Marlo Adriano Alves – titular; Ceres Cristina Marques – suplente.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Órgão Gestor

Carla Daiana de Souza Kavalkevski; Maria Eduarda Viante; Michele Aparecida Batista

Creas

Olair de Jesus Freitas; Michelle do Rocio Broggian; Maria Amirtes Z.

Cras

Valdice Batista; Simone de Fatima Kieras; Kamila Bach Diedrichs

Cemid

Carla Hogla Siqueira Vitor; Simone de Fatima Kieras; Valdice Batista

Conselho Tutelar

Jaqueline T. Honorio Ferreira; Elizandra L. Alves.

Posto do Cadastro Único

Leticia Correa; Djane Aparecida Teleginski; Simone de Fatima Kieras.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:** Bruno Renan Mioduski – titular; Daviane Marcéli Seixas – suplente.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:** Anderson Luiz Gonçalves – titular; Thais de Almeida Santos – suplente

Designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

CPF/MF n.º 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Invidros Glass Store LTDA

CNPJ/CPF: 53.769.690/0001-04

WALLISON RICARDO DOS SANTOS

CPF/MF sob o n.º 794.325.902-59

Contratada

Testemunhas:

Audren Neves Damasio

R.G n.º 13.527.655-3

Fiscal Titular do Contrato

Ápio Conti Ricci

R.G sob o n.º 16.529.575-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01		
Colocação	Fornecedor:	Valor Total
2º	F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA CNPJ: 31.784.105/0001-02	R\$485.000,00
3º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30	R\$584.049,20

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:769EE5B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2024**, processo administrativo nº 14747/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de vidros, incluindo instalação, visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: **LUIZ RICARDO BUENO**
CNPJ/CPF: **30.219.220/0001-71**

LOTE 3
Valor Total do Lote: 13.596,00 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	58132	Adesivo jateado próprio para vidro. Acabamento com resistência a produtos de limpeza e à exposição solar.	DECOR DECOR	M2	400	R\$ 33,99	R\$ 13.596,00

Valor Total Homologado - R\$ 13.596,00

- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de entrega/execução, o responsável pelo recebimento e os horários de entrega serão informados por cada Secretaria solicitante ao vencedor da licitação posteriormente.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Após a contratada entregar/executar o serviço ao Município, a Secretaria requisitante verificará o atendimento à demanda e, se porventura for necessário realizar alguma modificação, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- 3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
- 3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
 - Secretaria Municipal de Saúde.
 - Secretaria de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
- 5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 - 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores:

Órgão Gestor: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:** Audren Neves Damasio – titular; Ápio Conti Ricci – suplente.

- **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:** Paola Diovana Gomes – titular;

Elisama Nogueira – suplente.

- **Departamento de Esporte e Lazer:** Luiz Ricardo Rolinski – titular; Beatriz Siqueira Schweigert – suplente.

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Marlo Adriano Alves – titular; Ceres Cristina Marques – suplente.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Órgão Gestor

Carla Daiana de Souza Kavalkevski; Maria Eduarda Viante; Michele Aparecida Batista

Creas

Olair de Jesus Freitas; Michelle do Rocio Broggian; Maria Amirtes Z.

Cras

Valdice Batista; Simone de Fatima Kieras; Kamila Bach Diedrichs

Cemid

Carla Hogla Siqueira Vitor; Simone de Fatima Kieras; Valdice Batista

Conselho Tutelar

Jaqueline T. Honorio Ferreira; Elizandra L. Alves.

Posto do Cadastro Único

Leticia Correa; Djane Aparecida Teleginski; Simone de Fatima Kieras.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:** Bruno Renan Mioduski – titular; Daviane Marcéli Seixas – suplente.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:** Anderson Luiz Gonçalves – titular; Thais de Almeida Santos – suplente

Designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF nº 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Luiz Ricardo Bueno
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71
LUIZ RICARDO BUENO
CPF/MF sob o nº 054.701.879-77
Contratada

Testemunhas:

Audren Neves Damasio
R.G nº 13.527.655-3
Fiscal Titular do Contrato

Ápio Conti Ricci
R.G sob o nº 16.529.575-7
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3	Adesivo jateado próprio para vidro. Acabamento com resistência a produtos de limpeza e à exposição solar.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	F A M PRINCEPE - GRUPO CRIATIVA CNPJ: 31.784.105/0001-02	M²	400	R\$34,50	R\$13.800,00
3º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30	M²	400	R\$34,50	R\$13.800,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:3562C2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 028/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº87/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

Pregão Nº 028/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº87/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, com endereço à AVENIDA BRASIL, 187 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR inscrita no sob nº73.318.693/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **IRINEU DA SILVA**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 112/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% valor total do Lote 264, do Contrato Administrativo n. 112/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
264	1	9219	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	UND	1.250,00	0,52	650,00
TOTAL							650,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/08/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

VP Medicamentos EIRELI-ME

IRINEU DA SILVA,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:77ECE50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**PREGÃO Nº 079/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº166/2021
8/2022**

Pregão Nº 079/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº166/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 8/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCOS E CARGAS DE GAS (GPL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK COMERCIO**, com endereço à RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 320 - CEP: 85230000 - BAIRRO: VILA TEIXEIRA, Santa Maria do Oeste/PR inscrita no sob nº34.085.705/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 8/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, do Contrato Administrativo n. 8/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	16812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	100,00	110,00	11.000,00
1	1	16812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	22,00	110,00	2.420,00
1	1	16812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	50,00	110,00	5.500,00
1	1	16812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	1,00	110,00	110,00
1	1	16812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	1,00	110,00	110,00
1	1	16812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	3,00	110,00	330,00
1	1	16812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	5,00	110,00	550,00
2	2	16814	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P45 KG	CILIN	24,00	420,00	10.080,00
TOTAL							30.100,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/08/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK COMERCIO

Andre Schienemeier Armazcuk,

Contratado(a)

Testemunhas:

LIDIANE SIMIANO
06701765912

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AA83F0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 030/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº81/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024

Pregão Nº 030/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº81/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICO, MÓVEIS PARA ESCRITORIO E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com endereço à RUA LUIZ CIRIMBELLI Nº 1659, 0 SALA 04 - CEP: 88930000 - BAIRRO: IMIGRANTES, Turvo/SC inscrita no sob nº31.030.858/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANGELICA PAULO CUSTODIO , a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 181/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 181/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	37163	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1085W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: E.	UND	1,00	1.809,00	1.809,00
TOTAL							1.809,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 28/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Medic Life Distribuidora de Medicamentos EIRELI
ANGELICA PAULO CUSTODIO ,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987
--	--

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0985F1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 028/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº87/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO

Pregão Nº 028/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº87/2023
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 114/2024, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 200, 298, do Contrato Administrativo n. 114/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
200	1	18923	PINÇA DE HARTMANN 10CM COM SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO	UND	1,00	160,00	160,00
298	1	22299	TOUCA SANFONADA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	UND	1.250,00	0,06	75,00
TOTAL							235,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 28/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(A)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924
--	---

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C9C69ECO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 042/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº133/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

Pregão Nº 042/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº133/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADONTOLOGICO, MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 173/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 2, do Contrato Administrativo n. 173/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	10432	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO 703	UND	5,00	9,99	49,95
TOTAL							49,95

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987
--	--

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:279DFB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 036/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº113/2023
126/2023

Pregão Nº 036/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº113/2023 126/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 126/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 18, do Contrato Administrativo n. 126/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
18	1	5441	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO P/ GESTANTE (DESCARTÁVEL) TUBO 1,8ML C/ 50 UND	CX	10,00	91,50	915,00
TOTAL							915,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 28/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987
--	--

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:64E82BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 106/2024 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 106 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023. Processo nº 2024/08/3556.

RESOLVE:

I **Conceder**, diárias a servidora, abaixo relacionada, para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 27, 28, 29 e 30 de agosto/2024 para participar do curso “**Tesouraria, Finanças e Contabilidade – Empenhamento, Plano de Contas, Registro e Retenção**”, evento promovido pela empresa - UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO DE TREINAMENTO LTDA.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
LUCIANA CAMARGO FRANCO	CONTADORA	90027	3	112	4,095	R\$1.375,92

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 26 de agosto de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:CF48B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.535

DECRETO Nº 5.535

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

MARCO AURELIO SCHLOGL

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

-Em Exercício-

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:74192891**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO INTERNO****EDITAL Nº 001/2024 – PSI**

Regulamenta o Processo Seletivo Interno para habilitação de servidores interessados em assumir a função de diretor escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho.

O MUNICÍPIO DE Paranaguá, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, considerando o disposto no inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; levando em conta o Capítulo III da Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, assim como a Lei Complementar nº 4.435, de 16 de maio de 2024; e em razão da necessidade de definir os critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de diretores escolares, com vistas a promover uma gestão democrática nas Instituições de Ensino, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno - PSI, visando a habilitação de candidatos para a função de Diretor Escolar. Essa seleção será realizada com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.534/2024, e estabelece a regulamentação específica para o PSI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital regula os procedimentos do PSI para habilitação de candidatos para a função de Diretor Escolar nas Instituições de Ensino, observando o disposto no inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Capítulo III da Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, assim como na Lei Complementar nº 4.435, de 16 de maio de 2024, no Decreto Municipal nº 5.534/2024, e suas alterações subsequentes.

1.2 O PSI, destinado à habilitação de candidatos interessados para a função de Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, por intermédio de uma comissão específica, conforme a Portaria nº 8.312/2024.

1.3 O PSI abrangerá as Instituições de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, e terá como objetivo a habilitação dos interessados, abordando as competências nas áreas: Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-financeira e Pessoal-relacional.

1.4 O PSI não se aplica para as instituições do campo, exceto para a E.M.C. Nazira Borges.

1.5 O PSI proporcionará a habilitação com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, destinado à seleção de servidores com vínculo ativo na Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme os critérios técnicos previamente estabelecidos em formação específica para este fim, acompanhados da apresentação do Plano de Gestão junto ao Conselho Escolar.

1.6 Para se inscrever e participar do PSI o interessado deverá cumprir as seguintes exigências iniciais:

I - estar lotado e em exercício na instituição de ensino para o qual se candidatar, pelo período mínimo de 12 (doze) meses completos e ininterruptos;

II - possuir formação em nível superior em curso:

- a) De licenciatura plena em Pedagogia que habilite para o exercício das atividades do magistério como as de direção, supervisão, coordenação, orientação, assessoramento e planejamento pedagógico;
- b) Normal Superior ou licenciatura específica desde que acrescidos de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;

III - ter disponibilidade legal de 8 (oito) horas diárias para o pleno atendimento do processo pedagógico, conforme regime de funcionamento da instituição;

IV - ter participado da Formação de Gestão Escolar com no mínimo de 80 horas ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ou possuir especialização em Gestão Escolar em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC;

V - ter no mínimo 120 (cento vinte) horas de cursos na área da educação, nos últimos dois anos, comprovados por certificados;

VI - experiência mínima de dois anos na etapa de ensino em que se candidatar.

1.7 São etapas do PSI:

I - Primeira etapa: realização de inscrições;

II - Segunda etapa: curso de Formação em Gestão Escolar;

III - Terceira etapa: análise dos Planos de Ação pela Comissão Especial e divulgação dos candidatos aptos e não aptos;

IV - Quarta etapa: apresentação do Plano de Gestão ao Conselho Escolar;

V - Quinta etapa: resultado final dos candidatos selecionados pelo Conselho Escolar;

VI - Sexta etapa: publicação de Cadastro Reserva.

1.8 O acompanhamento e a execução deste edital serão realizados por uma comissão designada para tal fim, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.534/2024.

1.9 Os candidatos aptos farão parte da relação final dos habilitados pelo Conselho Escolar ou em cadastro reserva, conforme o Decreto Municipal nº 5.534/2024.

2. DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO PELA COMISSÃO

2.1 As inscrições para o PSI, conforme o presente Edital, constituirão a Primeira Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, devendo ser realizadas exclusivamente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizado à Rua Júlia da Costa, 322 - Centro Histórico, no período estipulado no Anexo I deste Edital. Não será aceito pedido de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

2.2 No momento da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do Anexo II, disponível no site: <https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/administrativo/habilitacao-por-merito-e-desempenho>, e apresentar os documentos a seguir elencados:

- a) requerimento de inscrição (Anexo II);
- b) cópia de documento de identificação;
- c) cópia do(s) diploma(s) de graduação;
- d) cópia do(s) certificado(s) de curso de pós-graduação;
- e) cópia dos certificados dos cursos na área da educação (dos últimos dois anos).

2.3 A comprovação de tempo de serviço na instituição e período de estágio probatório serão providenciados pela comissão, não sendo necessário que o interessado entregue documento comprobatório.

2.4 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa da regulamentação estabelecida neste Edital, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento ou inconformidade.

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar interesse em assumir a função de Diretor Escolar na instituição em que está lotado.

2.5.1 Profissionais vinculados a mais de uma Instituição de Ensino deverão optar por se candidatar em apenas uma delas.

2.5.2 Em caso de novas instituições ou naquelas que não contarem com candidatos habilitados, a indicação será de competência da SEMEDI ao chefe do Executivo.

2.6 A inscrição possui caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer momento, caso sejam verificadas falsidade ou inexatidão nas informações fornecidas pelo candidato.

2.7 Após a verificação e validação das informações e documentos apresentados pelo candidato à SEMEDI, a Comissão do PSI divulgará edital com os nomes dos candidatos aprovados na Primeira Etapa.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

3.1 O Curso de Formação em Gestão Escolar será considerado como a Segunda Etapa do processo, de caráter classificatório e eliminatório, e tem como objetivo proporcionar as condições necessárias para subsidiar a elaboração do Plano de Gestão, mediante a frequência do candidato e seu aproveitamento, além do cumprimento da atividade final.

3.2 O Curso de Formação em Gestão Escolar, conforme regido por este Edital, será ofertado pela SEMEDI com a finalidade de viabilizar a produção do Plano de Gestão.

3.3 O Curso de Formação em Gestão Escolar terá uma carga horária total de 80 horas, distribuídas em módulos que ocorrerão de forma sequencial, conforme cronograma a ser divulgado.

3.4 Os interessados, participantes do Curso de Formação em Gestão Escolar, deverão cumprir integralmente a carga horária estipulada.

3.4.1 As ausências legitimamente justificadas serão submetidas à análise da Comissão do PSI.

3.5 O Curso de Formação em Gestão Escolar incluirá a leitura de textos pertinentes à área da educação, ao Plano Municipal de Educação, às legislações educacionais e aos princípios que orientam a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

3.6 Ao final desta etapa, os participantes deverão apresentar o Plano de Gestão, o qual deve ser elaborado de forma clara e coerente, com fundamentação que sustente o conteúdo do plano, seguindo as seguintes diretrizes:

- a) quantidade mínima de 10 laudas e máxima de 15 laudas;
- b) tipo de fonte: Arial ou Times New Roman;
- c) fonte de tamanho: 12;
- d) medida do espaçamento entrelinhas: 1,5;
- e) medida das margens superior e esquerda: 3,0cm;
- f) medida das margens inferior e direita: 2,5cm.

4. DO PLANO DE GESTÃO

4.1 A entrega do Plano de Gestão será considerada como conclusão da Segunda Etapa do processo, com caráter classificatório e eliminatório, devendo abranger as áreas Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-financeira e Pessoal-relacional, sendo apresentada ao Conselho Escolar.

4.2 O Plano de Gestão será avaliado pela Comissão do PSI, seguindo os critérios estabelecidos a seguir:

- a) uso de indicadores educacionais e diagnóstico dos problemas identificados;
- b) coerência e clareza nas propostas apresentadas;
- c) indicadores de monitoramento da qualidade da educação e os resultados propostos no plano;
- d) abrangência de objetivos e metas relacionados às estratégias de participação da comunidade escolar, considerando as áreas Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-financeira e Pessoal-relacional;
- e) criação de critérios internos e externos para a avaliação do Plano de Gestão.

4.3 O resultado final será divulgado mediante a publicação de uma lista contendo os nomes dos candidatos aptos e não aptos a participar da Quarta Etapa.

4.4 As orientações relativas ao local e ao horário para a apresentação do Plano de Gestão ao Conselho Escolar serão publicadas em forma de lista no sítio eletrônico da SEMEDI: <https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/administrativo/habilitacao-por-merito-e-desempenho>

5. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR

5.1 Poderá participar da consulta pública o interessado que, cumulativamente:

- a) tiver sido aprovado nas Etapas I, II e III;
- b) houver indicado a Instituição de Ensino no ato da inscrição;
- c) tiver enviado a documentação que comprove a conformidade com o edital;
- d) estiver listado no resultado final, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

5.2 A apresentação do Plano de Gestão será considerada como a Quarta Etapa do processo, de caráter classificatório, e consistirá na participação do Conselho Escolar, com o intuito de validar e selecionar o planejamento realizado para a Instituição de Ensino.

5.3 Após o processo de consulta a Conselho Escolar, será publicada lista com o Plano de Gestão selecionado para cada uma das Instituições de Ensino.

6. DAS ORIENTAÇÕES PARA CONSULTA AO CONSELHO ESCOLAR

6.1 O Conselho Escolar, considerada como a instância de máxima deliberação coletiva, constituído por representantes dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar, será responsável pela escolha do Plano de Gestão por meio de voto direto.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, fixará a data da consulta que deverá ser a mesma para todas as instituições de ensino, a cada 3 (três) anos.

6.3 Considerar-se-á válida a escolha quando presentes os votos dos segmentos representados pelos seus membros.

6.4 Havendo empate, será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:

I - tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);

II - tenha mais tempo de serviço no magistério municipal.

6.5 O membro do Conselho Escolar inscrito a participar do PSI deverá solicitar o afastamento durante o período do processo. Não participará da escolha.

6.6 A ata da escolha será lavrada e assinada pelos integrantes presentes do Conselho Escolar.

6.7 Qualquer impugnação relativa ao processo de consulta será documentada, por escrito, no ato de sua ocorrência, e encaminhado à Comissão Especial para os procedimentos cabíveis.

6.8 Da decisão referida no subitem anterior, caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência das partes, à Comissão Especial;

6.9 Recebido o recurso referido no subitem anterior, a Comissão Especial, de imediato, dará ciência à parte interessada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresente contestação;

6.10 A Comissão Especial decidirá o recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso administrativo para contestar:

- a) o resultado preliminar de não aceitação do pedido de inscrição no PSI;
- b) o resultado da análise do Plano de Gestão pela Comissão do PSI;
- c) o resultado preliminar da escolha realizada pelo Conselho Escolar.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de registro no Departamento de Protocolo da Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do ato que originou o recurso.

7.3 Somente serão apreciados os recursos apresentados dentro do prazo estipulado.

7.4 A Comissão do PSI será a instância responsável pelo julgamento dos recursos relacionados aos eventos deste processo, conforme disciplinado por este Edital.

7.5 O resultado dos recursos será divulgado por meio da tramitação do processo protocolado e pela publicação de listas definitivas.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final do PSI, para habilitação de candidatos à função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, será divulgado por meio de uma listagem específica, contendo os nomes de todos os candidatos aprovados em uma única listagem, referente a cada uma das etapas propostas.

8.2 As listagens a que se refere o item anterior serão publicadas no sítio eletrônico da SEMEDI: <https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/administrativo/habilitacao-por-merito-e-desempenho>

8.3 O resultado final do PSI será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da SEMEDI.

8.4 As convocações e os resultados relacionados ao certame serão divulgados no sítio eletrônico da SEMEDI durante a sua realização.

8.5 Se, a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado do PSI, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua inscrição, bem como o resultado, eventos e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, serão considerados nulos, sendo eliminado sumariamente do processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para todos os efeitos do PSI, os horários referentes aos seus eventos serão os horários oficiais de Brasília.

9.2 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às etapas, considerando para tal fim as convocações e resultados publicados no sítio eletrônico da SEMEDI e no Diário Oficial do Município.

9.3 A SEMEDI e a Comissão do PSI não assumem qualquer responsabilidade por despesas relacionadas à obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte durante o processo, bem como por ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais dos eventos do processo.

9.4 Todas as informações relacionadas ao PSI estarão disponíveis no sítio eletrônico da SEMEDI, a partir da data da publicação deste Edital e durante a realização do processo, que será finalizado com a divulgação do ato de homologação do resultado final.

9.5 Os casos omissos e/ou duvidosos em relação aos aspectos técnicos e operacionais dos eventos do processo serão resolvidos pela Comissão do PSI e/ou pela SEMEDI.

9.6 O desempenho do Diretor Escolar designado será avaliado anualmente, por meio de procedimento institucional definido pela SEMEDI, sendo passível de dispensa da função caso não atenda aos critérios mínimos de avaliação exigidos.

9.7 As disposições e diretrizes estipuladas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a etapa ou o evento a que se referem, ou até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será divulgada publicamente.

Paranaguá, em 28 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

EDITAL 001/2024 - PSI

ANEXO I - CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
01	Publicação do Edital	Agosto/2024	- Site: https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/administrativo/habilitacao-por-merito-e-desempenho - Diário Oficial dos Municípios do Paraná
02	Inscrições	04 a 08/08/2025	- Departamento de Protocolo da Prefeitura
03	Resultado preliminar das inscrições	14/08/2025	- Site: https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/administrativo/habilitacao-por-merito-e-desempenho
04	Recurso das inscrições indeferidas	15 e 18/08/2025	- Departamento de Protocolo da Prefeitura
05	Homologação das inscrições através da publicação de lista específica	20/08/2025	- Site: https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/administrativo/habilitacao-por-merito-e-desempenho - Diário Oficial dos Municípios do Paraná
06	Curso de Formação em Gestão Escolar	25/08/2025 a 26/09/2025	- A serem definidos
07	Entrega do Plano de Gestão	29/09/2025 a 1º/10/2025	- Sede da SEMEDI
08	Período de análise dos Planos de Gestão pela Comissão	02 a 16/10/2025	- Sede da SEMEDI
09	Resultado preliminar de aproveitamento e conclusão do Curso de Gestão	17/10/2025	- Site: https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/administrativo/habilitacao-por-merito-e-desempenho
10	Recurso do resultado preliminar de aproveitamento e conclusão do Curso de Gestão	20 a 21/10/2025	- Departamento de Protocolo da Prefeitura
11	Homologação do resultado de aproveitamento e conclusão do Curso de Gestão	23/10/2025	- Site: https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/administrativo/habilitacao-por-merito-e-desempenho - Diário Oficial dos Municípios do Paraná
12	Reunião para divulgação das diretrizes para apresentação dos Planos de Gestão ao Conselho Escolar	29/10/2025	- Sede da SEMEDI
13	Período de apresentação e escolha dos Planos ao Conselho Escolar	03 a 07/11/2025	- Instituições da Rede Municipal de Ensino
14	Lista preliminar com o resultado da consulta à comunidade escolar	11/11/2025 18h	- Site: https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/administrativo/habilitacao-por-merito-e-desempenho
15	Recurso da lista preliminar com o resultado da consulta à comunidade escolar	12 a 13/11/2025	- Departamento de Protocolo da Prefeitura
16	Publicação de lista definitiva e dos planos escolhidos pela comunidade escolar	17/11/2025	- Diário Oficial dos Municípios do Paraná (lista) - Site (lista e planos): https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/administrativo/habilitacao-por-merito-e-desempenho

por-merito-e-desempenho

EDITAL 001/2024 - PSI

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
Data de nascimento: / /	Telefone: ()
E-mail:	
Endereço:	
RG:	CPF:
Nome da instituição de ensino à qual está se candidatando:	
Documentos que está entregando:	
☐ Requerimento de inscrição ☐ Cópia de documento comprobatório de identidade ☐ Cópia do(s) diploma(s) de graduação – Quantas? _____ ☐ Cópia do(s) certificado(s) de curso de pós-graduação – Quantas? _____ ☐ Cópia dos certificados dos cursos na área da educação – Carga horária total desses cursos: _____h	
Termo de Compromisso: Eu, abaixo assinado, comprometo-me a participar e concluir a carga horária de 80 horas do Curso de Gestão Escolar, conforme os dispositivos estabelecidos no Edital nº 001/2024 - PSI, oferecido pela SEMEDI, cujo objetivo principal é a elaboração do Plano de Gestão, imprescindível para a finalização do Processo Seletivo Interno (PSI). Assinatura: _____	
Paranaguá, ____ de _____ de 202__	

GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O **Plano de Gestão Escolar**, o qual deve ser elaborado de forma clara e coerente, com fundamentação que sustente o conteúdo do plano, seguindo as seguintes diretrizes:

quantidade mínima de 10 laudas e máxima de 15 laudas;

tipo de fonte: Arial ou Times New Roman;

fonte de tamanho: 12;

medida do espaçamento entrelinhas: 1,5;

medida das margens superior e esquerda: 3,0cm;

medida das margens inferior e direita: 2,5cm.

O plano deve compreender:

1. Breve **apresentação do candidato** (máximo de 1 página)

Informações referentes à sua formação e àquelas importantes que digam respeito à profissão.

2. **Caracterização da Instituição de Ensino:** informações gerais, dados estruturais e de pessoal, comunidade atendida, etc. (máximo 2 páginas)

As informações elencadas nesse item servirão de base para estabelecer objetivos, metas e ações.

3. **Diagnóstico da Instituição** nas Dimensões Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-financeira, Pessoal e relacional. (máximo de 2 páginas)

O foco neste item não se aplica apenas na conceitualização das dimensões e, sim, diagnosticar a instituição de acordo com elas.

4. Dentro das dimensões especificadas, traçar **objetivos, metas e ações** compreendendo as 10 competências da BNC do Diretor Escolar (máximo de 9 páginas)

Competência 1 - Coordenar a organização escolar;

Competência 2 - Prezar pela cultura organizacional;

Competência 3 - Colocar a BNCC em prática;

Competência 4 - Valorizar a equipe escolar;

Competência 5 - Coordenar o Projeto Político Pedagógico (PPP);

Competência 6 - Gerenciar os recursos com eficiência;

Competência 7 - Ter proatividade;

Competência 8 - Promover a parceria entre a escola, famílias e comunidade;

Competência 9 - Promover o respeito e a empatia;

Competência 10 - Incentivar um ambiente baseado em valores.

4.1 Contemplar os desafios da instituição, os resultados pretendidos, a participação da comunidade escolar, entre outros indicadores que julgar necessários.

5. **Avaliação do plano e considerações finais.** (máximo de 1 página)

Instrumentos e periodicidade da aplicação para avaliação dos resultados pretendidos em todas as dimensões.

Orientações Gerais:

A comissão avaliará a estrutura do plano, siga as orientações para configuração da página e diminua espaços desnecessários.

Evite o uso de tabelas e quadros, procure redigir os objetivos, metas e ações através de parágrafos em texto corrido.

O Plano de Gestão será avaliado pela Comissão do PSI, seguindo os critérios estabelecidos a seguir:

uso de indicadores educacionais e diagnóstico dos problemas identificados;

coerência e clareza nas propostas apresentadas;

indicadores de monitoramento da qualidade da educação e os resultados propostos no plano; abrangência de objetivos e metas relacionados às estratégias de participação da comunidade escolar, considerando as áreas Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-financeira e Pessoal-relacional; criação de critérios internos e externos para a avaliação do Plano de Gestão.

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B94AA384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ARMY BATERIAS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 34.008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias de agosto do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Army Baterias Ltda	
CNPJ: 37.902.352/0001-42	FONE FAX: (41) 4101-8395
ENDEREÇO: Rua Silveira Peixoto, nº 950, Cj 132, 13º andar – Água Verde, Curitiba/PR CEP: 80240-120	
REPRESENTANTE LEGAL: Giovana Beatriz Gaiguer	
CPF Nº: 869.111.989-68	RG Nº 7.550.788-7 SSP/PR
E MAIL: army@armybaterias.com.br	

LOTE	MARCA	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	ELETRAN NOVATECH 60NPD	Bateria automotiva, chumbo ácida, de 60 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	Unidade	30	R\$ 313,33	R\$ 9.399,90
02	ELETRAN ADVANCED 70APD	Bateria automotiva, chumbo ácida, de 70 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008 (sem troca do casco).	Unidade	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
04	ELETRAN NOVATECH 100NMS	Bateria automotiva, chumbo ácida, de 100 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	Unidade	50	R\$ 578,00	R\$ 28.900,00
05	ELETRAN NOVATECH 150NBE	Bateria automotiva, chumbo ácida, de 150 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	Unidade	12	R\$ 747,50	R\$ 8.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.169,90

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de agosto de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Army Baterias LTDA
GIOVANA BEATRIZ GAIGUER

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1D786EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO Nº 34.008/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Army Baterias Ltda
CNPJ sob nº: 37.902.352/0001-42

LOTE	MARCA	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	ELETRAN NOVATECH 60NPD	Bateria automotiva, chumbo ácida, de 60 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	Unidade	30	R\$ 313,33	R\$ 9.399,90
02	ELETRAN ADVANCED 70APD	Bateria automotiva, chumbo ácida, de 70 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008 (sem troca do casco).	Unidade	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
04	ELETRAN NOVATECH 100NMS	Bateria automotiva, chumbo ácida, de 100 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	Unidade	50	R\$ 578,00	R\$ 28.900,00
05	ELETRAN NOVATECH 150NBE	Bateria automotiva, chumbo ácida, de 150 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	Unidade	12	R\$ 747,50	R\$ 8.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.169,90

EMPRESA: FF Produtos e Serviços Ltda
CNPJ sob nº: 28.311.996/0001-75

LOTE	MARCA	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
03	Cral	Bateria 90 ah Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 90 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008 (sem troca do casco).	Unidade	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.050,00

Paranaguá-PR, 20 de agosto de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Publicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E196F2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 34.008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias de agosto do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024, cujo objetivo fora REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: FF Produtos e Serviços Ltda	
CNPJ: 28.311.996/0001-75	FONE FAX: (43) 99842-3262
ENDEREÇO: Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº – Centro, Doutor Ulysses/PR CEP: 83590-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Michael F. Fiatkoski	
CPF Nº: 108.362.139-47	RG Nº 12966016-3 SESP/PR
E MAIL: ffservice24@gmail.com	

LOTE	MARCA	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
03	Cral	Bateria 90 ah Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 90 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008 (sem troca do casco).	Unidade	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.050,00

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de agosto de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Publicas

FF Produtos E Serviços LTDA
MICHAEL F. FIATKOSKI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:695D498A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO Nº 15.898/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das Secretarias Municipais (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Odair Miquiline & Cia Ltda ME
CNPJ sob nº: 79.533.717/0001-59

LOTE 1						
ITEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	46672	SERVIÇO	90	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE AÇO.	R\$ 68,00	R\$ 6.120,00
2	46661	SERVIÇO	300	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
3	46669	SERVIÇO	568	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA SIMPLES	R\$ 66,00	R\$ 37.488,00
4	46670	SERVIÇO	202	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA TETRA	R\$ 84,00	R\$ 16.968,00
5	46656	SERVIÇO	172	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO	R\$ 100,00	R\$ 17.200,00
6	52945	UND	285	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT Nº 25MM	R\$ 22,00	R\$ 6.270,00
7	52946	UND	300	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT Nº 30MM	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
8	52947	UND	303	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT Nº 40MM	R\$ 45,00	R\$ 13.635,00
9	52949	SERVIÇO	210	CONCERTO DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO	R\$ 46,00	R\$ 9.660,00
10	46677	SERVIÇO	250	CONCERTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
11	46655	UND	112	CONTROLE REMOTO VEICULAR	R\$ 94,00	R\$ 10.528,00
12	46657	SERVIÇO	141	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULO	R\$ 184,00	R\$ 25.944,00
13	45427	SERVIÇO	421	CÓPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	R\$ 14,00	R\$ 5.894,00
14	46658	SERVIÇO	131	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PARA VEÍCULO	R\$ 48,00	R\$ 6.288,00
15	45426	SERVIÇO	185	CÓPIA DE CHAVE TETRA	R\$ 23,00	R\$ 4.255,00
16	45083	SERVIÇO	1080	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES	R\$ 8,00	R\$ 8.640,00
17	52950	SERVIÇO	210	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO	R\$ 155,00	R\$ 32.550,00

18	48585	SERVIÇO	190	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	R\$ 200,00	R\$ 38.000,00
19	46663	SERVIÇO	518	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES INTERNA E DUAS CHAVES	R\$ 145,00	R\$ 75.110,00
20	46665	SERVIÇO	337	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA TETRA E DUAS CHAVES	R\$ 191,00	R\$ 64.367,00
VALOR TOTAL					R\$ 415.217,00	

Paranaguá, 15 de agosto de 2024

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo - Interino

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento - Interino

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CASSIA FERNANDA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

LUCIANA DE ARAÚJO PICAÑO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher - Interina

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AF9A115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ODAIR MIQUILINE & CIA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.898/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de agosto do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração - Interina, Senhora Tayane Pereira do Rosário, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Paula da Silva Inácio Pereira, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento – Interino, pelo Eduardo Romano, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor Leônidas Martins Junior, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor Everson Fernando Leite de Farias, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cassia Fernanda Fonseca, pela Secretária Municipal da Mulher – Interina, Senhora Luciana de Araújo Picanço Prunzel e pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das Secretarias Municipais**, processado nos termos da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; do Decreto nº 4.319/2023, e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Odair Miquiline & Cia Ltda ME	
CNPJ: 79.533.717/0001-59	FONE/ FAX: (41) 99998-5107
ENDEREÇO: Av. Roque Vernalha, nº 2316 – Vila Cruzeiro, Paranaguá/PR CEP: 83221-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Odair Miquiline	RG Nº: 3068259-9 SESP/PR
CPF Nº 397.865.449-00	
E-MAIL: chaveiro.odair@hotmail.com	

LOTE 1						
ITEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	46672	SERVIÇO	90	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE AÇO.	R\$ 68,00	R\$ 6.120,00
2	46661	SERVIÇO	300	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
3	46669	SERVIÇO	568	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA SIMPLES	R\$ 66,00	R\$ 37.488,00
4	46670	SERVIÇO	202	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA TETRA	R\$ 84,00	R\$ 16.968,00
5	46656	SERVIÇO	172	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO	R\$ 100,00	R\$ 17.200,00
6	52945	UND	285	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT Nº 25MM	R\$ 22,00	R\$ 6.270,00
7	52946	UND	300	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT Nº 30MM	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
8	52947	UND	303	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT Nº 40MM	R\$ 45,00	R\$ 13.635,00
9	52949	SERVIÇO	210	CONCERTO DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO	R\$ 46,00	R\$ 9.660,00
10	46677	SERVIÇO	250	CONCERTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
11	46655	UND	112	CONTROLE REMOTO VEICULAR	R\$ 94,00	R\$ 10.528,00
12	46657	SERVIÇO	141	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULO	R\$ 184,00	R\$ 25.944,00
13	45427	SERVIÇO	421	CÓPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	R\$ 14,00	R\$ 5.894,00
14	46658	SERVIÇO	131	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PARA VEÍCULO	R\$ 48,00	R\$ 6.288,00
15	45426	SERVIÇO	185	CÓPIA DE CHAVE TETRA	R\$ 23,00	R\$ 4.255,00
16	45083	SERVIÇO	1080	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES	R\$ 8,00	R\$ 8.640,00
17	52950	SERVIÇO	210	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO	R\$ 155,00	R\$ 32.550,00
18	48585	SERVIÇO	190	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	R\$ 200,00	R\$ 38.000,00
19	46663	SERVIÇO	518	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES INTERNA E DUAS CHAVES	R\$ 145,00	R\$ 75.110,00
20	46665	SERVIÇO	337	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA TETRA E DUAS CHAVES	R\$ 191,00	R\$ 64.367,00
VALOR TOTAL					R\$ 415.217,00	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ADRIANO PEDROSO VEIGA

Secretário Municipal de Governo - Interino

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração - Interina

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

EDUARDO ROMANIO

Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento - Interino

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO

Secretário Municipal de Esportes

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CASSIA FERNANDA FONSECA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional

LUCIANA DE ARAÚJO PICAÑO PRUNZEL

Secretária Municipal da Mulher - Interina

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA

Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB

Odair Miquiline & CIA LTDA ME

ODAIR MIQUILINE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FC0CA0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA 2024

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2024

Previsão da Contratação	Demanda	Valor estimado
janeiro/2024	Palestra capacitação pedagógica 2024.	R\$ 14.250,00
janeiro/2024	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de BOLSAS para os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, odontólogos e auxiliares de dentistas da Atenção Básica de Saúde, Programa Melhor em Casa e Agentes de Endemias (ACE) e Aquisição para o fornecimento de PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.464.479,59
janeiro/2024	Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato	R\$ 3.496.123,00
janeiro/2024	Contratação de empresa para prestação de serviço de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA CILÍNDRICA, CONEXÕES E IÇAMENTO, localizada no Restaurante Popular, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura.	R\$ 56.778,25
janeiro/2024	REGISTRO DE PREÇOS para Contratação futura e parcelada de empresa para Transporte de atletas em competições oficiais, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Transporte de usuários dos equipamentos Creas, Cras do Jd. São Jorge, Cras do Jd. Maringá, Cras Zona Leste, Cras da Vila Operária, Abrigo Anjo da Guarda e Centro da Juventude, para passeios esportivos e culturais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Ônibus, Microônibus e Van.	R\$ 687.878,60
fevereiro/2024	Reforma de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Localizado na Rua Pernambuco, nº 858, Lote 1A/2A-3, Quadra 95, Centro, Paranavaí - Paraná	R\$ 535.543,71
fevereiro/2024	Capacitação Pedagógica para Gestores, Equipe Pedagógica, Educadores, Estagiários e demais servidores da Rede Municipal de Educação de Paranavaí, com a Palestrante Gabriel Chalita, fazendo parte do programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal da Educação, com o título da palestra "Educação, a solução está no afeto".	R\$ 45.000,00
fevereiro/2024	Contratação de profissional para ministrar curso de capacitação Pedagógica para Gestores, Equipe Pedagógica, Educadores, Estagiários e demais servidores da Rede Municipal de Educação de Paranavaí, fazendo parte do programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal da Educação.	R\$ 18.000,00

fevereiro/2024	Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na "FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E LEILOEIRO NA LEI 14.133 - COM CERTIFICAÇÃO", que será realizada nos dias 27, 28, 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, com carga horária de 17 horas, presencial, em Curitiba- PR	R\$ 7.400,00
fevereiro/2024	Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.397.318,52
fevereiro/2024	CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	R\$ 19.200,00
fevereiro/2024	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Paranavaí.	R\$ 6.614.834,10
fevereiro/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados as competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 526.228,40
fevereiro/2024	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de Materiais Médico Hospitalares, Correlatos e Curativos Especiais para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 1.308.586,97
março/2024	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de sumidouro na Unidade Básica de Saúde Três Conjuntos, localizada na Rua Arthur Treicher, S/N - Conjunto Residencial Francisco Luiz de Assis, CEP 87.712-311, Paranavaí-PR.	R\$ 29.232,86
março/2024	Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de Reperfilamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "F" e Recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "D". Obra: Avenida Euclides da Cunha, Entre Avenida General Andrade Neves e Rua Vereador Fued Abdalla Tapxure, com área de execução de 5.554,90 m², conforme mapa de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	R\$ 472.960,66
março/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR	R\$ 7.252,00
março/2024	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	R\$ 47.452,10
março/2024	Aquisição de telhas de aço para ceramento do terminal urbano para reformas	R\$ 15.444,00
março/2024	Inscrição de servidor Municipal para participação no Fórum Estadual Ordinário 2024 que será realizado de forma presencial.	R\$ 750,00
março/2024	Inscrições para participação no "3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE	R\$ 23.301,00
março/2024	Aquisição de Ovos de Páscoa destinados aos alunos de nossa Rede Pública Municipal de Educação, em comemoração a Páscoa.	R\$ 65.024,40
março/2024	Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná- Sebrae para prestação de serviços de Consultoria e Implantação do Programa Cidade Inteligente, conforme classificação do Município no Edital de Chamada Pública	R\$ 12.180,00

março/2024	Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR para a UPA24H, com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 467.656,25
março/2024	Apresentação de show do artista Edu Falaschi no 2º Suruquá Rock no dia 20/04/2024 para a população de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de Paranavaí.	R\$ 56.201,20
março/2024	Seminário Formação para Conselheiros Tutelares	R\$ 2.580,00
março/2024	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 6.985.338,39
março/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ E COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 40.052,00
março/2024	Apresentação de show da banda IRA! no 2º Suruquá Rock no dia 20/04/2024 para a população de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de Paranavaí.	R\$ 105.000,00
março/2024	Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de veículos automotores tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetes, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluidos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí.	R\$ 44.896.459,99
março/2024	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de Fórmulas infantis, Dieta Enteral e Fralda Descartável, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de Fórmulas Infantis destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil Municipais.	R\$ 2.274.083,68
março/2024	Registro de preços - Repelente e Protetor Solar	R\$ 263.486,00
abril/2024	Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção do Centro de Eventos Cultural, Lote 03, Subdivisão do lote 18 e 20-R-4, Gleba 1-Ivaí, Paranavaí-Paraná. Sendo R\$	R\$ 4.373.837,48

	4.000.000,00 do contrato de financiamento Finisa III e R\$ 373.837,48 de contrapartida do município.	
abril/2024	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Ampliação da UBS Morumbi, localizada na Avenida Guanabara s/nº, Jardim Morumbi, CEP: 87.703-020 - Paranavaí - PR	R\$ 551.068,51
abril/2024	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos (chorume) das lagoas de tratamento do aterro sanitário, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	R\$ 2.479.968,00
abril/2024	Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de Reperfilamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "F" e Recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "D". Obra: Ruas diversas no Distrito Industrial de Paranavaí - Sumaré, com área de execução de 12.659,11 m², conforme mapa de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	R\$ 1.079.407,73
abril/2024	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Complexo Esportivo, Localizado na Rua Maria Montanino Marucci, S/N - Distrito Sumaré, CEP 87.720-070, Paranavaí - Paraná	R\$ 2.210.136,14
abril/2024	Contratação de empresa de Engenharia Civil especializada em pavimentação para executar uma pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, espessura de 8 cm, Início 350484,00 m E e 7490306,00m S e Final 350534,00m E e 7496124,00m S, com área total de 35.520,00 m².	R\$ 9.353.488,81
abril/2024	Contratação de profissional para ministrar curso de capacitação Pedagógica para Gestores, Equipe Pedagógica e Educadores da Rede Municipal de Educação de Paranavaí, fazendo parte do programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 51.000,00
abril/2024	Ingressos+pipoca+refrigerante-combo cinema	R\$ 87.500,00
abril/2024	Locação de imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 1710, Edifício (ao lado do Paço Municipal) para sediar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Setor Administrativo, Diretoria de Indústria e Comércio, Diretoria de Turismo, Sala do Empreendedor, Junta Comercial do Paraná, Sala para a Agente de Desenvolvimento Local, Sala para a Agente de Crédito e Mini auditório.	R\$ 54.100,68
abril/2024	Imóvel para a instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 144.000,00
abril/2024	Aquisição de Parques Infantis (playgrounds), incluso entrega e montagem, confeccionados em plástico para as unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede deste Município, uma vez que se trata de equipamento necessário de lazer às crianças, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e para as unidades do Abrigo Anjo da Guarda, casa de acolhimento para crianças e adolescentes e a Família Acolhedora deste Município	R\$ 936.791,07
abril/2024	Serviços de Hidroterapia destinados a atender os pacientes que possuem mandado judicial na Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.	R\$ 39.292,00

abril/2024	Contratação de consultoria anual, na modalidade Plano Premium, a qual garante consultas mensais ilimitadas, consultoria tributária de acordo com a proposta e acesso de usuários aos recursos do GT-Fácil; Incluso também: Inscrição para todos os servidores que lidam com as retenções na fonte da Prefeitura de Paranavaí nos cursos online; Acessos ao Sistema liberado para todos os servidores envolvidos no trabalho relacionado as retenções na fonte, sendo vedado apenas o acesso aos que não tem vínculo com a Prefeitura; Quantidade de consultas ao GT Fácil: Ilimitadas; Quantidade de informações fiscais enviadas por email: Ilimitadas; 02 Visitas presenciais por ano,.	R\$ 60.000,00
abril/2024	Capacitação Pedagógica para os Orientadores Educacionais das Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Paranavaí	R\$ 3.060,00
abril/2024	Aquisição de mobiliário escolar - conjunto para refeitório, mesas e cadeiras - destinados aos CMEIs e às Escolas do Município de Paranavaí.	R\$ 3.102.932,80
abril/2024	Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso "VEDAÇÕES FISCAIS E ELEITORAIS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO - ASPECTOS PRÁTICOS E ANÁLISES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS", que será realizado nos dias 17 e 18 de abril de 2024, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, presencial, com certificado, em Maringá-PR.	R\$ 5.130,00
abril/2024	Contratação de empresa especializada "Produtora" para atender o rider técnico do evento 3ª edição da Corrida Maluca, que acontecerá nos dias 18/05/2024 e 19/05/2024, que contemplará os seguintes itens: gradil, banheiro químico feminino, banheiro químico masculino, banheiro químico adaptado, fardos de feno, telões em LED, contratação de artistas e palco grande com som, iluminação e torres de delay, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social.	R\$ 144.441,75
abril/2024	Contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de inglês, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 891.380,00
abril/2024	Inexigibilidade de licitação para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí	R\$ 2.822.400,00
abril/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 24.731/2023	R\$ 19.860,00
abril/2024	Implantação dos Indicadores Ambientais REBAPP de Retificação de Bordas em APP's - Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo das faixas de APP's criando os novos indicadores ambientais REBAPP e Planos Ambientais de Conservação de Uso de Imóveis lindeiros - PACUIM", do Município de Paranavaí.	R\$ 112.270,00
abril/2024	Inexigibilidade de licitação para Locação de Imóvel para a instalação da Sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 87.840,00
abril/2024	Registro de preços de AGUA POTÁVEL destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.	R\$ 177.354,37

abril/2024	Aquisição futura e parcelada de troféus e medalhas destinados a premiações de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para premiação de eventos da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 677.034,00
maio/2024	Dispensa de Licitação em razão da Urgência para contratação de serviços de psicopedagogia para atender a aluna Emily Vitória dos Santos Martins	R\$ 2.700,00
maio/2024	Realizar a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico de abastecimento de água e de tratamento de esgotamento sanitário no âmbito da área do Município de Paranavaí inclusive os serviços complementares a estes relacionados, que serão delegados a uma concessionária.	
maio/2024	Pavimentação de vias de Estrada Rural (Estrada Vila Rural Santa Mônica) do município de Paranavaí, Distrito de Graciosa por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado.	R\$ 501.587,06
maio/2024	Construção Civil para Construção de Capela Mortuária, com a execução de: serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos. Localizada na Rua Projetada B - Quadra nº 04 - Lote nº 04 - Área institucional Residencial Blumenau - Distrito de Graciosa - Paranavaí - Paraná. Convênio nº 143/2020 - SEDU.	R\$ 502.224,76
maio/2024	Aquisição de veículo tipo Ambulância Simples Remoção por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, Processo Licitatório nº 029/2023, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o desenvolvimento ambiental sustentável do Norte de Minas - CODANORTE; e a fim de utilizar os recursos provenientes da Portaria GM/MS 1.219, de 11 de setembro de 2023.	R\$ 310.000,00
maio/2024	Contratação de empresa especializada em "Elaboração de projeto arquitetônico e complementares de engenharia em nível de detalhe executivo com especificações técnicas, Planilha de quantitativos, Planilhas de Composições de custos unitários de serviços, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo dos quantitativos e Memorial descritivo para construção do Novo Centro Administrativo".	R\$ 1.050.252,02
maio/2024	Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Capacitação "REGISTRO DE PREÇOS COM O CARONA MUNICIPAL - LEIS 14.133 E 14.770 + DEC. 11.462 -	R\$ 16.800,00

	COM CERTIFICAÇÃO*, que será realizada nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024, com carga horária de 17 horas, presencial em Curitiba- PR e online / ao vivo.	
maio/2024	Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná- Sebrae para prestação de serviços de Consultoria e implantação do Programa Cidade Inteligente, conforme classificação do Município no Edital de Chamada Pública.	R\$ 100.000,00
maio/2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte terrestre de pacientes através de diária previamente estabelecida, sempre dentro do município de Paranavaí (exceto os distritos), em veículo Ambulância Tipo B com suporte básico, dotado de insumos e acessórios necessários a manutenção da vida. Para a realização do transporte é necessário um Condutor Socorrista e um Técnico de Enfermagem Socorrista.	R\$ 304.165,00
maio/2024	Contratação da empresa Ana Carolina Barbieri Wagner Produções - ME para apresentação de show do artista RENATO TEIXEIRA, para o encerramento do 59º Festival de Música e Poesia de Paranavaí - FEMUP, que ocorrerá no dia 10 de novembro de 2024, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico e equipe, transporte, alimentação, hospedagem, cenário, abastecimento do camarim, carregadores, produção e nota fiscal, com o tempo de duração da apresentação de show de 90 (noventa) minutos, conforme proposta apresentada.	R\$ 78.000,00
maio/2024	Registro de preço para aquisição de Pão francês, Margarina e Leite para os servidores que laboram em escala de serviço de 12x36 ou 12x60 ininterruptas nos setores: UPA24H e SAMU; para pacientes atendidos nos CAPS I e Infantil e para os servidores da Atenção Básica que laborarem, extraordinariamente, conforme o planejamento da Coordenação da Atenção Básica, atividades como: campanhas de imunização, feiras de saúde, UBS Centro com horário de atendimento diferenciado. Bem como para os atiradores do Tiro de Guerra e em reuniões/confraternizações no período diurno, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, e nas atividades desenvolvidas nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui em especial o Abrigo Anjo da Guarda com o acolhimento de Crianças e Adolescentes em período integral.	R\$ 235.600,92
maio/2024	Registro de Preços para a Aquisição de itens para compor o Uniforme Escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, sendo eles: tênis, camisa manga curta, short saia, bermuda colegial, conjunto colegial composto por jaqueta e calça e meia de algodão tipo colegial, através da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 3.660.845,00
maio/2024	Locação de Imóvel destinado ao Abrigo Anjo da Guarda	R\$ 132.000,00
maio/2024	Inscrição em Curso sobre Obras na Nova Lei de Licitações	R\$ 20.000,00
maio/2024	Inscrição para participação no 24º Encontro Regional do Congemas Região Sul 2024	R\$ 1.000,00
junho/2024	Aquisição de Ambulância	R\$ 1.146.010,84
junho/2024	Aquisição de veículos e equipamentos	R\$ 4.314.999,99
junho/2024	Credenciamento de Instituições para Acolhimento Institucional de pessoas com deficiência	R\$ 1.032.000,00
junho/2024	Concurso FEMUP	R\$ 150.000,00
junho/2024	Concessão dos Serviços de saneamento	
junho/2024	Aquisição de Grama esmeralda	R\$ 267.000,00
junho/2024	Conserto caixa d'água CMEI Menina Isabela	R\$ 50.114,71
junho/2024	Starin relief do transdutor para o aparelho de ultrassonografia	R\$ 4.225,00
junho/2024	Inscrições para participação em curso de Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência à luz da Lei nº 14.133/2021	R\$ 16.730,00
junho/2024	Locação de stand no FESTIVAL DAS CATARATAS	R\$ 15.710,00
junho/2024	Licenças Temporárias e Vitalícias para Softwares de Engenharia	R\$ 105.552,00
junho/2024	Demanda de Mobiliários de Escritório em Geral	R\$ 1.744.250,00
junho/2024	Itens de Higiene e Kit Natalidade	R\$ 1.502.435,00
junho/2024	Acessórios para aparelho auditivo	R\$ 10.000,00
junho/2024	Playgrounds, bancos e lixeiras	R\$ 1.144.000,00
junho/2024	Construção / Revitalização de Praça no Jardim Oásis	R\$ 298.262,12
junho/2024	Contratação para aulas de Xadrez	R\$ 800.000,00
junho/2024	Material de Inglês	R\$ 300.000,00
junho/2024	Material Escolar	R\$ 825.000,00
junho/2024	Material de expediente	R\$ 3.278.837,31
junho/2024	Gerenciamento da Folha de Pagamento	R\$ 4.776.762,05
junho/2024	Pavimentação com blocos sextavados da estrada Cristo Rei	R\$ 9.353.488,81
junho/2024	Muro CMEI Nossa Senhora do Carmo	R\$ 148.151,49
junho/2024	Complexo Esportivo	R\$ 2.210.136,14
junho/2024	Gêneros Alimentício	R\$ 1.780.042,70
junho/2024	Decoração para eventos	R\$ 260.000,00
junho/2024	Realização de reforma e ampliação na Unidade Básica de Saúde – Jardim São Jorge.	R\$ 419.383,75
junho/2024	Publicações Online de Recortes dos Diários Oficiais	R\$ 508,80
junho/2024	Locação de Caçambas para Cemitérios	R\$ 24.000,00
junho/2024	Aquisição de materiais a serem utilizados em tratamentos fonoaudiólogos e psicológicos realizados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido na Resolução nº 870/2021 da SESA-PR.	R\$ 30.000,00
junho/2024	Capacitação através de Oficinas Temáticas	R\$ 33.000,00
junho/2024	Capas e Películas Protetoras para Tablets	R\$ 21.420,00
junho/2024	Confecção de troféus (modelo exclusivo) para o FEMUP.	R\$ 26.000,00
junho/2024	Inscrições em curso de capacitação de Aditivos Contratuais passo a passo à luz da Lei 14.133/2021 e TCU.	R\$ 4.400,00
junho/2024	Registro de Notificação no Sistema de Notificação Eletrônica - SNE	R\$ 398.160,00
junho/2024	Palestrante Nino Paixão para Capacitação Pedagógica	R\$ 25.000,00
junho/2024	Palestrante Marcos Meier para Capacitação Pedagógica	R\$ 30.000,00
junho/2024	Aquisição de Escadas	R\$ 88.080,68
junho/2024	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Campo Belo	R\$ 411.889,99
junho/2024	Ampliação da Unidade Básica de Saúde – Morumbi Rural.	R\$ 119.700,00
junho/2024	Aquisição de EPI's	R\$ 730.677,55
junho/2024	Pilhas e Baterias	R\$ 86.680,64
junho/2024	Controle eletrônico da vazão, circulação da água, controle da temperatura, limpeza do ambiente, filtragem adequada e oxigenação dos peixes no lago ornamental, localizado na praça do Japão, no Município de Paranavaí.	R\$ 56.000,00
junho/2024	Palestrante para Capacitação	R\$ 30.000,00
junho/2024	Marmitas	R\$ 1.500.000,00
junho/2024	Confecção de corrimão de aço	R\$ 100.000,00
junho/2024	Leão de pelúcia do Proed e fantasia de pelúcia do mascote do Proerd.	R\$ 3.000,00
junho/2024	Locação de imóvel para sediar a casa da Cultura	R\$ 72.000,00

julho/2024	Equipamentos para cercamento eletrônico	R\$ 1.153.869,36
julho/2024	Veículo adaptado para ser usado como equipamento cultural móvel	R\$ 615.764,00
julho/2024	Capacitação de Utilização do Credenciamento como Ferramenta para a Eficiência dos Serviços de Saúde.	R\$ 9.540,00
julho/2024	Aquisição de Inscrições para o 24º Encontro do Colegiado Nacional de Gestoras/es Municipais de Assistência Social com participação de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí/PR.	R\$ 1.199,97
agosto/2024	Software para Gerenciamento do Empréstimo Consignado	
agosto/2024	Reforma da Casa da Cultura e Museu	R\$ 124.523,97
agosto/2024	Livros com as obras premiadas do 59º FEMUP/2024	R\$ 14.278,00
agosto/2024	Credenciamento de Instituições de ensino particulares	R\$ 700.000,00
agosto/2024	Aquisição e instalação cadeiras para Noroestão	R\$ 380.000,00
agosto/2024	Aquisição Ferramentas	R\$ 542.904,49
agosto/2024	Material Acerta Brasil	R\$ 220.000,00
agosto/2024	Software de sistema de orçamentação via web de peças e serviços para automóveis	R\$ 99.000,00
agosto/2024	Sistema de Informações Geográfica (SIGWEB)	R\$ 1.300.000,00
agosto/2024	Playground acessível	R\$ 22.727,27
agosto/2024	Borracharia	R\$ 480.788,82
agosto/2024	Pedras Britas	R\$ 4.185.000,00
agosto/2024	Equipamentos Topográficos	R\$ 400.000,00
agosto/2024	Manutenção preventiva das câmaras de conservação de imunobiológicos	R\$ 20.133,32
agosto/2024	Eletrodomésticos	R\$ 1.061.277,11
agosto/2024	Mobiliários em Geral	R\$ 1.745.000,00
agosto/2024	Projetos para Rede subterrânea do Centro Cívico	R\$ 101.120,00
agosto/2024	Pacote Office	R\$ 480.000,00
agosto/2024	Ar condicionado, Instalação e limpeza	R\$ 1.280.000,00
agosto/2024	Bicicletas	R\$ 10.000,00
agosto/2024	Concertinas	R\$ 300.000,00
agosto/2024	Grades ao entorno de Escola	R\$ 149.767,00
agosto/2024	Tomografias	R\$ 1.147.832,00
agosto/2024	Reforma da Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	R\$ 1.000.000,00
agosto/2024	CARTUCHO SPARK Z 2.0 para dispositivo elétrico incapacitante	R\$ 10.000,00
agosto/2024	Aquisição de espargidor (Spray de pimenta)	R\$ 20.000,00
agosto/2024	Aquisição de algemas e lanternas	R\$ 50.000,00
agosto/2024	Reforma da Escola Santos Dumont	R\$ 800.000,00
agosto/2024	Fórmulas manipuladas	R\$ 40.000,00
agosto/2024	Capacitação Pedagógica destinada aos profissionais da educação infantil que atuam com as crianças bem pequenas e pequenas.	R\$ 80.130,00
agosto/2024	Aquisição de 3 inscrições para participação de Servidores Municipais no Seminário Brasileiro sobre a Vigilância Socioassistencial.	R\$ 4.860,00

agosto/2024	Inscrições em curso de como elaborar o orçamento e julgar a planilha de preços com dedicação exclusiva de mão de obra incluindo revisão, reajuste e repactuação, destinados aos servidores lotados na Diretoria Especial de Compras.	R\$ 5.980,00
agosto/2024	Inscrição em curso de capacitação sobre Medicina Intensiva Pediátrica	R\$ 4.990,00
agosto/2024	Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do SINAS - Sistema Integrado de Atendimento em Saúde.	R\$ 43.200,00
agosto/2024	Aquisição de inscrições em curso de capacitação com o tema: "Frotas, Patrimônio e Almoxarifado – Novas Normas", destinados aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Patrimônio e Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.	R\$ 9.250,00
setembro/2024	Projetos executivos para reforma de CMEI'S e Escolas Municipais	R\$ 3.000.000,00
setembro/2024	Aquisição de Pia e bancada de granito e cuba de inox, para Secretaria de Saúde	R\$ 4.000,00
setembro/2024	Serviço de Psicologia e/ou Psicopedagogia para a execução da Terapia <i>Applied Behavior Analysis</i> - ABA, para atendimento dos mandados judiciais pela Secretaria de Saúde.	R\$ 85.560,00
setembro/2024	Serviço de coleta, transporte e limpeza de fossas	R\$ 350.000,00
setembro/2024	Equipamento de armazenamento e transporte de medicamentos termolábeis	R\$ 127.840,00
setembro/2024	Extintores	R\$ 450.000,00
setembro/2024	Materiais e Equipamentos Odontológicos	R\$ 924.638,81
setembro/2024	Software Engenharia	R\$ 105.552,00
setembro/2024	Café, chá e itens correlatos	R\$ 105.000,00
setembro/2024	Ponto ID	R\$ 22.230,00
setembro/2024	Combustível	R\$ 14.166.496,00
setembro/2024	Construção da Praça Monte Cristo	R\$ 250.000,00
setembro/2024	Instrumentos Musicais	R\$ 124.518,57
setembro/2024	Placas, tachões, tachas, postes e braços para sinalização viária	R\$ 2.800.000,00
setembro/2024	Tintas, solventes e micro esferas de vidro e Serviço de pintura manual e mecanizada para sinalização viária	R\$ 2.200.000,00
setembro/2024	Livros de literatura infantil, infanto-juvenil, dicionários e gibis	R\$ 80.000,00
setembro/2024	Uniformes e Camisetas	R\$ 832.000,00
setembro/2024	Coleta de Lixo	R\$ 7.058.000,00
setembro/2024	Produtora para Show em comemoração ao aniversário da cidade	R\$ 200.000,00
setembro/2024	Aquisição de armamento e munição	R\$ 390.000,00
setembro/2024	Aquisição de Escudo balístico e escudo de policarbonato	R\$ 130.000,00
setembro/2024	Reforma da Escola Municipal Pedro Real	R\$ 1.500.000,00
setembro/2024	Reforma da Escola Municipal Maria Schuerrof Back	R\$ 1.000.000,00
setembro/2024	Reforma da Escola Municipal Elza Caselli	R\$ 1.000.000,00
setembro/2024	Construção da Escola Municipal Cecilia Giovinne	R\$ 5.000.000,00
setembro/2024	Reforma do CMEI Nossa Senhora do Carmo	R\$ 800.000,00
setembro/2024	Reforma da Escola Municipal Isbela Felipe	R\$ 800.000,00
setembro/2024	Reforma da Escola Neuza Pereira Braga	R\$ 2.000.000,00

setembro/2024	Aquisição de inscrições em curso de capacitação da Nova Legislação e Gestão de Convênios, destinados aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.	R\$ 7.894,00
	Aquisição de Vans para transportar os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Paranavaí, para atendimento	

setembro/2024	ambulatorial no próprio Município ou Municípios da região por meio do Tratamento Fora de Domicílio (TFD).	R\$ 855.000,00
setembro/2024	Prestação de serviços de assessoria, implantação, locação e manutenção de sistema de informática para controle das declarações fiscais e controle de produção primária do Município, destinados ao departamento de INCRA e ICMS.	R\$ 336.000,00
setembro/2024	Participação em Seminário sobre Gestão de Riscos na lei nº 14.133/21, englobando teoria, prática e aplicação na rotina administrativa, destinado aos servidores lotados na Diretoria Especial de Compras.	R\$ 11.670,00
outubro/2024	Poltronas para o Teatro Municipal	R\$ 480.000,00
outubro/2024	Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Zona Leste – Paranavaí – PR.	R\$ 494.464,11
outubro/2024	CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, dos serviços públicos na: administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados infratores à legislação de trânsito, implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado à guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, apreendidos em vias públicas.	
outubro/2024	Materiais Esportivos, Colchonetes e Tatames	R\$ 1.172.000,00
outubro/2024	Seguranças para escolas e CMEI's	R\$ 1.000.000,00
outubro/2024	Báu para caminhão	R\$ 50.000,00
outubro/2024	Biodigestor de porte pequeno	R\$ 15.311,57
outubro/2024	Impressão de Tablóides de orientação de trânsito	R\$ 81.000,00
outubro/2024	Grades, corrimãos e guarda corpo	R\$ 103.000,00
outubro/2024	Materiais para Piscina	R\$ 20.000,00
outubro/2024	Concerto da Piscina do Centro da Juventude	R\$ 65.000,00
outubro/2024	Lavagem e Lubrificação	R\$ 610.000,00
outubro/2024	Solução Educacional LÍDER EM MIM (material didático)	R\$ 150.000,00
outubro/2024	Mobiliário para Biblioteca Municipal	R\$ 380.000,00
outubro/2024	Grades para Praça do Avião	R\$ 40.000,00
outubro/2024	Impressões Gráficas	R\$ 200.000,00
outubro/2024	Materiais de Limpeza e Higiene	R\$ 4.784.501,15
outubro/2024	Locação de equipamentos de Recreação e brinquedos infláveis para eventos	R\$ 340.324,71
outubro/2024	Agendas e Kit Escolar	R\$ 500.000,00
outubro/2024	Brinquedos e jogos pedagógicos.	R\$ 500.000,00
outubro/2024	Construção de Creche no Distrito de Mandiocaba	R\$ 2.112.796,71
outubro/2024	Ampliação na Escola Municipal Edith Ebner	R\$ 1.000.000,00
outubro/2024	Reforma e Ampliação da Escola Rotary Arenito	R\$ 1.000.000,00
outubro/2024	Drenagem Avenida Heitor de Alencar Furtado	R\$ 2.000.000,00
outubro/2024	Recapeamento Avenida Distrito Federal, Rua Domingos Sanches, Marechal Candido Rondon, Euclides da Cunha, encontros da Rua Souza Naves, Rua Capitão Telmo Ribeiro	R\$ 8.000.000,00

outubro/2024	Pavimentação Asfáltica ruas Jaraguá	R\$ 3.000.000,00
outubro/2024	Implantação da Pavimentação da Avenida Beira Mata do Município de Paranavaí, por meio de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).	R\$ 7.707.712,38
outubro/2024	Implantação da Pavimentação da Rua Antonio José de Souza no Município de Paranavaí, por meio de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q e Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q da Avenida Paraná, entre a Avenida Heitor de Alencar Furtado e Rua Luiz Spigolon no Município de Paranavaí.	R\$ 1.337.889,11
outubro/2024	Prestação de serviço de disponibilização de central semaforica, com suporte técnico, treinamento para operação e gestão da comunicação dos controladores semaforicos DATAPROM DP40 do Município.	R\$ 92.244,00
novembro/2024	Shows para o Aniversário da Cidade	R\$ 700.000,00
novembro/2024	Telhas	R\$ 75.202,58
novembro/2024	Construção de Galpão Industrial para ampliação da sede da Casa do Produtor.	R\$ 519.096,88
novembro/2024	Fardamento	R\$ 375.000,00
novembro/2024	Concerto do Portão e Interfone	R\$ 5.000,00
novembro/2024	Aquisição de Veículos	R\$ 1.000.000,00
novembro/2024	Falcão do Futsal	R\$ 70.000,00
novembro/2024	Credenciamento para Contratação de estabelecimentos médicos veterinário	R\$ 204.000,00
novembro/2024	Encadernações	R\$ 3.000,00
novembro/2024	Impressos Gráficos	R\$ 65.694,60
novembro/2024	Reforma da Praça Graciosa	R\$ 96.863,95
novembro/2024	Testes Psicológicos	R\$ 100.000,00
novembro/2024	Materiais e Tintas para Pintura	R\$ 253.148,45
novembro/2024	Credenciamento de empresas para realização de de manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir a conservação e o bom Funcionamento em todas as edificações, sistemas, equipamentos, instalações prediais e bens públicos.	R\$ 10.000.000,00
novembro/2024	Aquisição de Plaquetas com numeração sequencial	R\$ 8.000,00
novembro/2024	Assessoria para o Plano de Carreira dos Professores	R\$ 100.000,00
novembro/2024	Aquisição de caixas d'água para os terminal urbano e rodoviário	R\$ 150.000,00
novembro/2024	Concessão do transporte público coletivo do município	
novembro/2024	Contratação de Projetos	R\$ 1.000.000,00
novembro/2024	Reforma no imóvel do CRAS SÃO JORGE	R\$ 400.000,00
novembro/2024	Reforma no imóvel do CRAS VILA OPERARIA	R\$ 400.000,00
novembro/2024	Reforma no imóvel do ABRIGO ANJO DA GUARDA	R\$ 160.000,00
novembro/2024	Reforma no imóvel do Centro da Juventude	R\$ 160.000,00
novembro/2024	Emulsões asfálticas	R\$ 7.130.535,20
novembro/2024	Execução de serviço de ensaios de solo	R\$ 200.000,00
novembro/2024	Hospedagem e oferta de um lanche "snack noturno" aos artistas, agentes culturais e demais participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural.	R\$ 32.632,24
dezembro/2024	Aquisição de semáforos (controladores e porta-focos)	R\$ 1.300.000,00
dezembro/2024	Atualização Tecnológica de CDPM de Porta Foco	R\$ 287.700,00
dezembro/2024	Concessão da Vila Gastronômica	
dezembro/2024	Veículos Guarda Municipal	R\$ 800.000,00
dezembro/2024	Vale Transporte Social	R\$ 25.000,00

dezembro/2024	Piso Modular	R\$ 800.000,00
dezembro/2024	Instalação e Substituição de Peças de ATIS em Praças Públicas	R\$ 500.000,00
dezembro/2024	Agência de Publicidade	R\$ 1.250.000,00
dezembro/2024	Lâmpadas e Plafons	R\$ 200.000,00
dezembro/2024	Serviços de Monitoramento e Vigilância	
dezembro/2024	Lousas versáteis e contratação de serviço de manutenção nas	R\$ 600.000,00

	lousas existentes	
dezembro/2024	Reforma do Tiro de Guerra	R\$ 300.000,00
dezembro/2024	Confecção de tela milimétrica ante insetos	R\$ 100.000,00
dezembro/2024	Cursos e Kit de informática robótica para crianças do 5º ano das Escolas Municipais	R\$ 50.000,00
dezembro/2024	Tecidos	R\$ 60.000,00
dezembro/2024	Uniformes de fanfarra	R\$ 60.000,00
dezembro/2024	Materiais de artesanato	R\$ 655.324,77
dezembro/2024	Construção de escola no Jardim Oásis de 02 pavimentos	R\$ 8.092.405,39
dezembro/2024	Reforma da Escola Municipal Jayme Canet	R\$ 4.000.000,00
dezembro/2024	Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna/CMEI	R\$ 2.000.000,00
dezembro/2024	Reforma da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R\$ 1.000.000,00
dezembro/2024	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 8.000.000,00
dezembro/2024	Passagens de Ônibus	R\$ 56.300,00
dezembro/2024	Itens de Cama, mesa e banho	R\$ 198.114,84
dezembro/2024	Embalagem e itens de festa	R\$ 58.820,00
dezembro/2024	Serviço de Fotografia (revelação e 3x4)	R\$ 21.672,00
dezembro/2024	Reforma e Ampliação da UBS Deputado José Afonso	R\$ 450.000,00
dezembro/2024	Reforma e Ampliação do PMAQ	R\$ 1.000.000,00
dezembro/2024	Ampliação da Academia da Saúde	R\$ 250.000,00
dezembro/2024	Reforma da UBS Jaraguá	R\$ 1.200.000,00
dezembro/2024	Reforma da UBS Panorama	R\$ 1.100.000,00
dezembro/2024	Chapas de ferro, cantoneiras, metalão e outros, para manutenção de portões de ferro, equipamentos, máquinas e prédios públicos	R\$ 20.000,00

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:84A8C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO**, conforme delegação do Decreto nº 48.872/2024, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços de Fórmulas Manipuladas à base de Papaína (Carica papaya L.) em gel para realização de Curativos Diários em feridas dos usuários da rede municipal do SUS, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 143/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **30 de agosto de 2025**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 47593/2024 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 129/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA 3ª: REAJUSTE

3.1 Através deste Termo Aditivo ficam reajustados os valores contratados, a partir de **30 de agosto de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata, no percentual de **3,925952%** correspondente à variação do IPCA/IBGE no período de JUNHO/2023 a JUNHO/2024, conforme descrito abaixo:

TOMIAZZI E SATIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papaína - Forma Farmacêutica: Gel, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada, Concentração: 4%. CATMAT 451599. Observações Complementares: Bisnaga de 60gr	UNID	Própria Bisnaga	250	R\$ 11,39	R\$ 2.847,50
2	Papaína - Forma Farmacêutica: Gel, característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada, Concentração: 10%. CATMAT390680. Observações Complementares: Bisnaga De 100gr	UNID	Própria Bisnaga	500	R\$ 15,02	R\$ 7.510,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.357,50						

3.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preço é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4ª: FISCAL DA ATA

4.1 O fiscal para a nova vigência da Ata de Registro de Preços passa a ser **Daiane Santos Pereira Letrinta**, inscrita no CPF nº 036.515.989-18 (Coordenação da ESF), nomeada conforme Memorando nº 137/2024.

CLÁUSULA 5ª: FISCAL DA ATA

5.1 Fica alterado a secretária da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, com a nomeação interinamente da Sra. **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO**, através do Decreto Municipal nº 48.872/2024.

CLÁUSULA 6ª: RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023), datada de 30 de Agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE AGOSTO DE 2024.

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Fornecedor:

Empresa:

Tomiazzi e Satin Farmacia de Manipulacao LTDA

CNPJ: 04.214.447/0001-14.

Endereço: Rua Armando Castro de Araújo, 18 – Centro – Paranavaí/PR

E-mail: satin.manipulacao@gmail.com

Nome do Representante:

SARA TOMIAZZI UTRILA SATIN DA SILVA.

CPF: 4 002.410.901-05.

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:816FC748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ANEXO I DO EDITAL N.º 21.1/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

26 - TÉCNICO LEGISLATIVO II - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CRL	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0397477	MAYSA CAROLINA DEOLA	17/05/1993	9,00	5,00	60,00	74,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

27 - CONTADOR - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0397383	RADAMÉS RANGEL	18/04/1988	9,00	8,00	52,50	3,00	72,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:842BA3BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ANEXO II DO EDITAL N.º 21.1/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

26 - TÉCNICO LEGISLATIVO II - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CRL	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0397796	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	10,50	8,00	60,00	78,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0398547	DANILO DE SOUZA BATISTA	30/06/1989	7,50	7,00	50,00	64,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0397370	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	05/02/1979	7,50	7,00	47,50	62,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0397705	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	06/03/1994	13,50	7,00	37,50	58,00	4º	Classificado	Afrodescendente

28 - PROCURADOR LEGISLATIVO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CRL	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0397912	ANDERSON LISBOA LAGO	01/12/1990	6,00	5,00	52,50	38,00	0,00	101,50	1º	Classificado	Afrodescendente

36 - ANALISTA LEGISLATIVO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CRL	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0397655	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	01/11/1997	10,50	8,00	55,00	31,00	0,00	104,50	1º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:BE40BA1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ANEXO III DO EDITAL N.º 21.1/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

26 - TÉCNICO LEGISLATIVO II - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CRL	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0398094	WAGNER RODRIGUES	27/02/1990	13,50	8,00	67,50	89,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0398190	LAURA FREZZA LUZ	06/10/2001	10,50	7,00	70,00	87,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0398220	BRUNA SORDI SANTIN	16/03/1992	9,00	9,00	67,50	85,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0397419	ADEMAR JOSE LINO DE FARIA	10/04/1965	13,50	9,00	62,50	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0397955	LUIS HENRIQUE GATTI DE SOUZA NETTO	18/08/2003	13,50	9,00	62,50	85,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0398317	VICTOR JOSÉ MONTANHEIRO DE SOUZA	01/02/1985	13,50	8,00	62,50	84,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0398230	ELIAKI MARCELI ZANINI	09/07/1998	12,00	9,00	62,50	83,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0397301	LETÍCIA ISABELA ROMODA RIPI	18/12/1997	12,00	7,00	62,50	81,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0398250	CAMILO FABRIS	06/04/1989	12,00	8,00	60,00	80,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0397368	LEONARDO FANTINEL	01/07/1989	12,00	10,00	57,50	79,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0398008	LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA	01/04/2002	10,50	6,00	62,50	79,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0397281	VANESSA DIAS MEDINA	28/04/1985	9,00	7,00	62,50	78,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0397796	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	10,50	8,00	60,00	78,50	13º	Classificado	Afrodscendente
0398331	ANA PAULA PALARO KLEIN HENDGES	26/05/1991	7,50	8,00	60,00	75,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0398120	LUCAS VENDRAME SILVA	26/03/1991	10,50	7,00	57,50	75,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0397760	RAFAEL BALDIN	31/07/1978	12,00	8,00	55,00	75,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0397477	MAYSA CAROLINA DEOLA	17/05/1993	9,00	5,00	60,00	74,00	17º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0398511	CAUAN ROBERTO DA TRINDADE	14/08/1998	12,00	9,00	52,50	73,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0398463	MARIANA THAIS LEITE	19/05/1989	12,00	8,00	52,50	72,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0397626	EDSON CZARNOBAI	24/05/1981	10,50	9,00	52,50	72,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0397306	GABRIELE KARINE LUCION PAZ PIRES	06/04/2000	9,00	7,00	55,00	71,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0398180	DERICK HENRIQUE TAVARES GOMES DA SILVA	23/04/2001	10,50	8,00	52,50	71,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0397224	RICARDO FIORI	11/10/1990	13,50	9,00	47,50	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0398424	CAROLINA POLESE	02/02/2000	6,00	8,00	55,00	69,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0397264	DIRLENE PAULA BALDI	21/07/1986	7,50	9,00	52,50	69,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0398168	ANA CAMILA SCHMITZ	01/11/1995	9,00	7,00	52,50	68,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0398549	JOANA LAURA ANTONELLO GIESE	30/04/2001	9,00	7,00	52,50	68,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0398127	BRENDA DE BRITO DOS SANTOS	05/08/2000	10,50	8,00	50,00	68,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0397204	KALLEBY ABYMAEL DOS SANTOS	09/09/1999	6,00	9,00	52,50	67,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0398303	RAQUEL AMOROGINSKI MARCOS	27/04/1982	10,50	7,00	50,00	67,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0397952	GUILHERME MATEUS SILVERIO	09/12/2000	7,50	10,00	50,00	67,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0397237	ADILSO DE CANDIDO	19/03/1996	9,00	8,00	50,00	67,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0397651	ARIADENE FRACARO	01/02/1988	10,50	8,00	47,50	66,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0398273	VANESSA FATIMA DA CRUZ	15/03/1991	4,50	6,00	55,00	65,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0398039	DENISE ADELAIDE GOMES ELEJALDE	17/08/1979	7,50	8,00	50,00	65,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0398092	RAMON CARDOSO NOGUCHI	14/11/1983	9,00	9,00	47,50	65,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0397307	LUCAS LAMB KOELLN	16/01/1997	9,00	9,00	47,50	65,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0397251	JAQUELINE MARCIS	13/11/1988	4,50	8,00	52,50	65,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0397925	GABRIELA MARIA BALLAN NUNES DA SILVA	01/11/2002	10,50	7,00	47,50	65,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0398291	GUSTAVO UCHOA TORRES	29/05/2004	10,50	7,00	47,50	65,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0398547	DANILO DE SOUZA BATISTA	30/06/1989	7,50	7,00	50,00	64,50	41º	Classificado	Afrodscendente
0397924	LUANA VIACELLI	27/06/1989	10,50	9,00	45,00	64,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0397423	MARCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	13/01/1988	9,00	5,00	50,00	64,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0397953	RUAN DE OLIVEIRA ROCHA	06/09/1995	3,00	8,00	52,50	63,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0397382	JOÃO PEDRO VEIGA	29/06/1977	9,00	7,00	47,50	63,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0398351	GELSON TRIANOSKI	05/08/1980	6,00	7,00	50,00	63,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0397314	ARIEL COPETTI	15/02/1986	6,00	7,00	50,00	63,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0398313	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	30/04/1981	4,50	8,00	50,00	62,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0398196	PAULA LUIZA MOZZER	13/10/1996	6,00	9,00	47,50	62,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0398400	JAQUELINE ARGUELHO DA SILVA	01/07/1997	10,50	7,00	45,00	62,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0397370	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	05/02/1979	7,50	7,00	47,50	62,00	51º	Classificado	Afrodscendente
0398484	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	21/05/1992	7,50	7,00	47,50	62,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0397361	THAIS LOVE	18/04/1998	4,50	7,00	50,00	61,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0397439	PATRICIA BOITO	14/09/1987	6,00	8,00	47,50	61,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0397664	EDUARDO MACIEL FERREIRA	16/10/1995	7,50	9,00	45,00	61,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0397284	FRANCIELLE MACHADO RODRIGUES	08/08/1994	7,50	6,00	47,50	61,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0397985	MARCOS ANTONIO TANCON	03/03/1991	10,50	8,00	42,50	61,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0398420	LUAN MEZZOMO MANJURMA	06/03/1992	10,50	8,00	42,50	61,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0397764	LEOMAR VALMORBIDA	28/06/1976	7,50	8,00	45,00	60,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0397422	VANESSA MAIARA PRESTES	26/12/1994	7,50	8,00	45,00	60,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0398428	JEAN CÁSSIO HENDGES BUSSOLARO	18/10/2003	7,50	8,00	45,00	60,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0398126	AMANDA HORÁCIO SILVA	31/08/1990	7,50	5,00	47,50	60,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0397974	MORGANA DA SILVA	19/02/1997	7,50	5,00	47,50	60,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0398310	CHRISTIANE PATRICIA DOS SANTOS PRESOTTO	21/12/1976	4,50	8,00	47,50	60,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0398069	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	26/05/1985	9,00	6,00	45,00	60,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0398245	MARIA EDUARDA MINIUK BALDO	01/10/2002	6,00	6,00	47,50	59,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0398242	ANNE KAROLINE SPENASSATTO	18/11/1995	10,50	9,00	40,00	59,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0397702	ISABEL CRISTINA VAZATA	26/09/1982	7,50	9,00	42,50	59,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0397340	HELOISA KUMMER ROTTINI	24/01/2004	6,00	5,00	47,50	58,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0397471	JULIANA LEONARDI	24/07/1978	7,50	6,00	45,00	58,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0397832	EDISON ROBERTO FIORIN	12/09/1981	9,00	7,00	42,50	58,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0397772	JAKELINE APARECIDA MATIAS	04/09/1988	9,00	7,00	42,50	58,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0397555	SCHIRLEI KREUZBERG CATUSSO	15/10/1993	9,00	7,00	42,50	58,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0397418	VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA	16/11/1993	9,00	7,00	42,50	58,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0398182	TAÍS PAULA MARTENDAL	25/03/1994	9,00	7,00	42,50	58,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0397922	JULIO CESAR BORTOLIN	20/06/1999	7,50	8,00	42,50	58,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0398073	JOÃO PEDRO MOURA TAVARES	03/06/2004	9,00	9,00	40,00	58,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0397705	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	06/03/1994	13,50	7,00	37,50	58,00	78º	Classificado	Afrodscendente
0397932	SANDRA MARIA PALARO	04/11/1983	4,50	8,00	45,00	57,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0398209	PEDRO PADILHA BERNARDIM	17/04/2003	10,50	7,00	40,00	57,50	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0397269	LORRAYNE SHÉLLYDA VILHENA DA COSTA	24/04/1992	4,50	5,00	47,50	57,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0397478	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	11/01/1982	6,00	6,00	45,00	57,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência

0397698	FABIANA FRANZOI DALBELO ZANATTA	14/07/1981	9,00	8,00	40,00	57,00	83°	Classificado	Ampla Concorrência
0397242	DANIELA FERREIRA	02/09/1994	9,00	8,00	40,00	57,00	84°	Classificado	Ampla Concorrência
0397979	LEANDRO GUSTAVO LAMP	23/08/1987	10,50	6,00	40,00	56,50	85°	Classificado	Ampla Concorrência
0398254	GIOVANNI AMORIM GIGLIOLI	19/04/1976	7,50	9,00	40,00	56,50	86°	Classificado	Ampla Concorrência
0397897	FLAVIO ROBERTO RUZZA	19/07/1991	7,50	9,00	40,00	56,50	87°	Classificado	Ampla Concorrência
0398226	ANITA FIGUEIRA GOULART	21/07/2003	7,50	9,00	40,00	56,50	88°	Classificado	Ampla Concorrência
0398478	MARIA CRISTINA AVELES MEISTER	17/07/1966	6,00	7,00	42,50	55,50	89°	Classificado	Ampla Concorrência
0397762	GABRIELA CATTANI DA SILVA	15/07/1998	10,50	5,00	40,00	55,50	90°	Classificado	Ampla Concorrência
0397357	KELI ROBERTA ZOCHE CESA	05/07/1985	4,50	8,00	42,50	55,00	91°	Classificado	Ampla Concorrência
0397233	MATHEUS AZEVEDO SCHROEDER	26/04/1998	4,50	8,00	42,50	55,00	92°	Classificado	Ampla Concorrência
0398287	SUELEN GILMARA VIEIRA	15/06/1993	7,50	10,00	37,50	55,00	93°	Classificado	Ampla Concorrência
0397948	KARINE TOMAZI	22/10/1994	6,00	6,00	42,50	54,50	94°	Classificado	Ampla Concorrência
0397730	PRISCILA PASTORIO	06/06/1991	7,50	7,00	40,00	54,50	95°	Classificado	Ampla Concorrência
0397447	POLLYANA POLETTI SANGALLI	18/01/1992	7,50	7,00	40,00	54,50	96°	Classificado	Ampla Concorrência
0397891	VALENTINA ROSECLER MARINHUK	10/05/1992	9,00	8,00	37,50	54,50	97°	Classificado	Ampla Concorrência
0398306	JOÃO VITOR GONÇALVES FARIAS	01/10/2002	10,50	9,00	35,00	54,50	98°	Classificado	Ampla Concorrência
0397540	EMMANUEL TORNUST FERREIRA DE FAMA	04/10/2003	9,00	5,00	40,00	54,00	99°	Classificado	Ampla Concorrência
0398298	ROBERTO CEZAR REGERT	21/03/1985	10,50	6,00	37,50	54,00	100°	Classificado	Ampla Concorrência
0398032	JACKSON PERUSSO	03/09/1985	7,50	6,00	40,00	53,50	101°	Classificado	Ampla Concorrência
0398470	BERNARDO LUIZ DEBASTIANI	15/06/1998	7,50	6,00	40,00	53,50	102°	Classificado	Ampla Concorrência
0397737	MURILO ALVES FERNANDES	23/10/1986	10,50	8,00	35,00	53,50	103°	Classificado	Ampla Concorrência
0398045	BEATRIZ KAROLINE VIEIRA	22/10/1998	6,00	7,00	40,00	53,00	104°	Classificado	Ampla Concorrência
0398329	DIOGO HENRIQUE HENDGES	13/06/1981	7,50	10,00	35,00	52,50	105°	Classificado	Ampla Concorrência
0398227	FABIANA FRANCELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI	08/01/1978	7,50	7,00	37,50	52,00	106°	Classificado	Ampla Concorrência
0398327	KARINE SEDOSVKI	02/03/1989	4,50	7,00	40,00	51,50	107°	Classificado	Ampla Concorrência
0397474	HELOISA ESTHER DE OLIVEIRA	12/05/2005	9,00	7,00	35,00	51,00	108°	Classificado	Ampla Concorrência
0398222	LUCAS GIACOMINI ANDRADE	22/12/2005	6,00	10,00	35,00	51,00	109°	Classificado	Ampla Concorrência
0397292	RAPHAEL CARVALHO DE LIMA	09/05/1992	4,50	6,00	40,00	50,50	110°	Classificado	Ampla Concorrência
0398124	HENRIQUE DE PAULA	12/07/1987	9,00	6,00	35,00	50,00	111°	Classificado	Ampla Concorrência
0398154	PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA	23/10/2001	9,00	6,00	35,00	50,00	112°	Classificado	Ampla Concorrência
0398546	LUANA DALMAGRO CAVALHEIRO MARTINS PINTO	24/08/1987	10,50	7,00	32,50	50,00	113°	Classificado	Ampla Concorrência
0398489	ELIANE MAGDA MARTELLI	08/07/1991	10,50	7,00	32,50	50,00	114°	Classificado	Ampla Concorrência
0398550	RAFAEL WOIKOLESKO	13/07/1996	10,50	7,00	32,50	50,00	115°	Classificado	Ampla Concorrência

27 - CONTADOR - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CRL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0397351	CRISTIANE CAVICHIOLO ROSSET	18/09/1994	10,50	10,00	72,50	1,50	94,50	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0397399	ROSILENE RODRIGUES PASSOS DE OLIVEIRA	08/01/1973	12,00	7,00	67,50	3,00	89,50	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0398466	JOAO HENRIQUE BORGES	15/09/1998	10,50	7,00	70,00	1,50	89,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0398099	FRANCIELI MORLIN BUGALHO	15/07/1988	6,00	7,00	70,00	6,00	89,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0398097	DIONES KLEINIBING BUGALHO	18/12/1990	6,00	5,00	70,00	6,00	87,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0397606	THAIS VERGINIO BIAVA	18/11/1991	6,00	8,00	70,00	1,50	85,50	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0397332	THIAGO PEDROSO	01/06/1984	7,50	9,00	67,50	1,50	85,50	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0397977	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	01/03/1997	9,00	7,00	67,50	1,50	85,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0397220	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	22/11/2001	12,00	7,00	65,00	0,00	84,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0397851	NATALICIO VALUS	24/12/1986	6,00	7,00	70,00	0,00	83,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0398293	RAFAEL COSTA FERREIRA	05/01/1988	7,50	5,00	65,00	3,00	80,50	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0397967	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	07/12/1988	12,00	5,00	62,50	0,00	79,50	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0398144	ARIELE APARECIDA FELIPE	01/12/1999	7,50	8,00	62,50	0,00	78,00	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0397537	GESIEL ANDERSON RODRIGUES	23/12/1992	10,50	7,00	60,00	0,00	77,50	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0397631	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	18/09/1994	10,50	8,00	57,50	0,00	76,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0398010	LUIS FERNANDO CAVALLEIRO RAMAGEM SOARES	16/01/1991	7,50	6,00	60,00	0,00	73,50	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0397466	BRUNO ANDRÉ NUNES DA SILVA	10/12/1994	6,00	7,00	60,00	0,00	73,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0397383	RADAMÉS RANGEL	18/04/1988	9,00	8,00	52,50	3,00	72,50	18°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0397633	SARA DA GAMA CARLIN MILLER	10/08/1975	7,50	7,00	55,00	0,00	69,50	19°	Classificado	Ampla Concorrência
0397545	LEILA CRISTINA KRÜGER	18/03/1982	10,50	9,00	50,00	0,00	69,50	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0398114	MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA	28/06/1987	9,00	5,00	52,50	0,00	66,50	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0398075	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	31/12/1996	9,00	5,00	52,50	0,00	66,50	22°	Classificado	Ampla Concorrência
0398038	JOVANI LANZARIN	19/01/1987	7,50	6,00	50,00	0,00	63,50	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0397602	ANGÉLICA BERGAMASCHI RANCATI RIVAS MARQUEZ	17/10/1992	6,00	5,00	50,00	0,00	61,00	24°	Classificado	Ampla Concorrência
0397888	MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	28/01/1996	9,00	8,00	42,50	0,00	59,50	25°	Classificado	Ampla Concorrência
0397915	LUIS HENRIQUE RIBAS CALDAS	22/07/1993	7,50	6,00	45,00	0,00	58,50	26°	Classificado	Ampla Concorrência
0397326	JÉSSICA MEZZOMO	15/07/1993	1,50	4,00	50,00	0,00	55,50	27°	Classificado	Ampla Concorrência
0397299	FRANCIS SIQUEIRA MICHALSKI	03/05/1981	9,00	4,00	42,50	0,00	55,50	28°	Classificado	Ampla Concorrência

0397913	MATEUS CAMILLO SOARES	08/05/1996	1,50	6,00	47,50	0,00	55,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0397914	WILSON ANTONIO BATISTA	15/11/1970	9,00	3,00	42,50	0,00	54,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0397553	ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA	26/09/1983	7,50	7,00	40,00	0,00	54,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0398341	HANNA PAULA LUZ TORRES	30/11/1995	4,50	7,00	42,50	0,00	54,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0397373	KARINE DEZANET	28/11/1996	3,00	5,00	45,00	0,00	53,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0397365	MAICO SCHNELL	10/02/1986	4,50	6,00	42,50	0,00	53,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0397740	TATIANE TOCHETTO	07/02/1983	4,50	3,00	45,00	0,00	52,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0397443	LISIANE MARIA SGANDERLA BERGAMASCHI	11/04/1986	9,00	6,00	37,50	0,00	52,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0397442	DANIELE APARECIDA PAIM	16/09/2001	4,50	6,00	40,00	0,00	50,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0397266	ANA CARLA MARTINELLI	07/10/1993	3,00	7,00	40,00	0,00	50,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência

28 - PROCURADOR LEGISLATIVO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CRL	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0398259	SIDNEI ANTONIO MESACASA	06/01/1975	10,50	9,00	72,50	37,00	0,00	129,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência	
0398247	SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA	31/12/1985	10,50	8,00	65,00	40,00	3,00	126,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397662	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	07/12/1995	10,50	8,00	62,50	40,00	3,00	124,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397207	OVIDIO RIBEIRO NETO	09/05/1992	12,00	10,00	62,50	38,00	0,00	122,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398216	POLIANA MADLENE SCHMITZ	11/04/1995	9,00	7,00	67,50	37,00	1,50	122,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398335	LUIZ FELIPE KONFIDERA	12/01/1999	7,50	6,00	65,00	40,00	3,00	121,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398380	RICARDO METZ WEITZ	23/06/1994	15,00	8,00	62,50	36,00	0,00	121,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398296	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	19/02/1972	9,00	8,00	65,00	36,00	3,00	121,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398477	FRANCINE KETTERMANN CAVALLI	13/02/1995	9,00	6,00	65,00	40,00	0,00	120,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398433	WANTUIR AROLDI MENDES JUNIOR	21/05/1979	6,00	8,00	67,50	38,00	0,00	119,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397356	VINICIUS GONÇALVES	02/06/1989	10,50	6,00	60,00	40,00	3,00	119,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397550	FERNANDA PANEGALLI FARINELLA	25/04/1996	10,50	5,00	67,50	33,00	3,00	119,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397473	PEDRO GUERREIRO DI CHIARA	08/04/1991	10,50	5,00	65,00	35,00	3,00	118,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398202	THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA	14/09/1987	4,50	9,00	65,00	40,00	0,00	118,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397210	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	13/06/1996	9,00	4,00	67,50	34,00	1,50	116,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398118	GABRIEL FRANCHESCO BRUSTOLIN	12/04/1995	12,00	9,00	62,50	32,00	0,00	115,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397221	DANIEL SOUSA DA SILVA	06/10/1993	12,00	5,00	60,00	35,00	3,00	115,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397856	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	08/02/1992	12,00	6,00	57,50	38,00	1,50	115,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397899	LEOVANIR LOSSO LISBOA	01/06/1982	12,00	8,00	55,00	35,00	4,50	114,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397272	ADRIANA PERES	20/09/1991	10,50	5,00	62,50	34,00	1,50	113,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397440	SCEILA CRISTIANE GREFIN	22/07/1994	4,50	3,00	67,50	36,00	1,50	112,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397619	YGOR BARBOSA CORREIA	17/11/1987	6,00	10,00	65,00	30,00	1,50	112,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397362	GIANKRI ATILA KRISTOSCHEK	01/09/1986	9,00	8,00	60,00	34,00	1,50	112,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397239	PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO	29/06/1977	9,00	6,00	60,00	34,00	3,00	112,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398390	PAULO CESAR PRIMMAZ DA SILVA	03/04/1973	9,00	8,00	65,00	28,00	1,50	111,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398347	MARCELLY MARIA LEDER	01/02/1997	10,50	7,00	60,00	34,00	0,00	111,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398454	JOSÉ JAIR DE OLIVEIRA	21/06/1967	6,00	9,00	60,00	35,00	0,00	110,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397420	DAIANE RUZZA SABBBI	19/10/1985	9,00	8,00	60,00	31,00	1,50	109,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397517	LEANDRO NEGRI CUNICO	20/10/1985	7,50	3,00	65,00	33,00	0,00	108,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398323	SAMUEL DE MOURA	27/02/1996	10,50	7,00	57,50	33,00	0,00	108,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397912	ANDERSON LISBOA LAGO	01/12/1990	6,00	5,00	52,50	38,00	0,00	101,50	31º	Classificado	Afrodscendente	

36 - ANALISTA LEGISLATIVO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CRL	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0397641	AMANDA PAGGI MARQUES	12/06/1996	15,00	8,00	62,50	38,00	1,50	125,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência	
0397816	FELIPE AUGUSTO FREDDO COFFERRI	31/07/1991	9,00	5,00	72,50	35,00	0,00	121,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398560	ANA FLÁVIA WILL	19/07/1994	12,00	7,00	62,50	37,00	0,00	118,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398035	ANGELA MUNARETTO	30/11/1995	9,00	8,00	67,50	32,00	1,50	118,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397492	NATALIA CRISTINA COELHO	29/08/2000	9,00	7,00	65,00	37,00	0,00	118,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398517	NATALY KLABUNDE DA SILVA	13/09/1992	7,50	6,00	65,00	35,00	3,00	116,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397831	SUELEN VERMAN PEREIRA	09/11/1993	9,00	5,00	65,00	34,00	3,00	116,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398427	JULIANA CAROLINA GNOATTO	21/09/1984	6,00	6,00	65,00	38,00	0,00	115,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398083	GABRIELA GIARETTA	23/02/1996	7,50	4,00	62,50	36,00	1,50	111,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398461	MARIANA RAFAELY CARDOSO LIMA	12/04/1985	9,00	7,00	60,00	35,00	0,00	111,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397916	ANA LUISA MERLO	26/03/2001	10,50	5,00	62,50	30,00	0,00	108,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398074	GISELE AQUINO COSTA	04/05/1990	9,00	5,00	60,00	34,00	0,00	108,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398056	DOUGLAS KARNOSKI	11/10/1995	10,50	5,00	52,50	38,00	1,50	107,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397389	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	17/02/1992	9,00	5,00	60,00	33,00	0,00	107,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397736	LARISSA CRISTINA TONIAL	11/06/1995	6,00	9,00	55,00	35,00	1,50	106,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397495	MIGUEL VENÂNCIO DIAS	09/12/2000	9,00	8,00	52,50	37,00	0,00	106,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência	

	COGO											
0398159	ANDRES RAVANELLO	03/07/1991	10,50	3,00	60,00	32,00	0,00	105,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397592	MAUREN HOFF BOGUT	25/10/1997	10,50	6,00	62,50	26,00	0,00	105,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398101	KELEN APARECIDA ROSSI	24/08/1992	7,50	4,00	57,50	36,00	0,00	105,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397655	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	01/11/1997	10,50	8,00	55,00	31,00	0,00	104,50	20º	Classificado	Afrodscendente	
0397570	PATRÍCIA TEIXEIRA	26/05/1994	6,00	3,00	62,50	31,00	1,50	104,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398167	BRUNA LUIZA FERNANDES MOTTER	13/09/1999	7,50	7,00	57,50	32,00	0,00	104,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398070	AMANDA DE OLIVEIRA	06/04/1999	6,00	7,00	55,00	36,00	0,00	104,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398134	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	13/04/1997	4,50	4,00	60,00	34,00	0,00	102,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397648	RUAN SERGE ALVES SANTANA	26/02/1995	6,00	4,00	57,50	33,00	0,00	100,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398286	WILLIAM HENRIQUE DE OLIVEIRA BUENO	28/03/1993	9,00	5,00	60,00	26,00	0,00	100,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397294	VANUSA MASCHIO	13/11/1982	7,50	3,00	57,50	31,00	0,00	99,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência	
0397286	KENNEDY ANDERSON DE JESUS RODRIGUES	04/07/1996	10,50	5,00	55,00	28,00	0,00	98,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398297	EDIVANIA MACHADO SIMONETTI	22/01/2001	10,50	6,00	60,00	21,00	0,00	97,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência	
0398109	ALINE GRACIOLI	21/02/1983	6,00	7,00	57,50	24,00	0,00	94,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência	

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:35EF14AA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/10/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD2027	277510L000029639	20/08/2024	74550
AAK8B88	277510L000029566	19/08/2024	74550
ABG7A06	277510T000102206	20/08/2024	76331
ABJ7379	277510L000029654	20/08/2024	74550
ACZ3I97	277510NIC0023519	06/08/2024	50020
AFP3B31	277510L000029597	19/08/2024	74550
AGE4712	277510L000029544	19/08/2024	74550
AGH2952	277510Z000023496	06/08/2024	55412
AHD5822	277510NIC0023509	06/08/2024	50020
AHN3F06	277510Z000023486	05/08/2024	55412
AIG2525	277510Z000023509	06/08/2024	55412
AJI2D44	277510T000102191	20/08/2024	76332
AJL7684	277510T000102205	20/08/2024	76331
AKC3J77	277510L000029561	19/08/2024	74550
AKC3J77	277510T000055931	19/08/2024	76332
AKX6545	277510L000029554	19/08/2024	74550
ALH6G75	277510L000029520	19/08/2024	74550
ALP3413	277510L000029636	20/08/2024	74550
ALY4801	277510T000102168	19/08/2024	58194
AMF8D17	277510L000029568	19/08/2024	74630
AMG5I85	277510L000029546	19/08/2024	74630
AML9E57	277510T000096092	19/08/2024	51851
ANO5087	277510L000029617	20/08/2024	74550
ANS4636	277510L000029645	20/08/2024	74550
APC7E68	277510Z000023521	06/08/2024	55412
APE2I41	277510L000029622	20/08/2024	74550
APS9G00	277510T000102197	20/08/2024	76331
APV7038	277510L000029590	19/08/2024	74630
AQU4B87	277510T000082309	20/08/2024	76331
AQV9313	277510T000106115	20/08/2024	76252
AQX0G76	277510L000029598	19/08/2024	74550
AQX5254	277510L000029652	20/08/2024	74710
ARM5E81	277510T000102192	20/08/2024	76332
ASF1G32	277510NIC0023503	06/08/2024	50020
ASG3G56	277510L000029605	20/08/2024	74550
ASJ8I37	277510NIC0023496	06/08/2024	50020
ASL4D14	277510NIC0023543	06/08/2024	50020
ASP4716	277510NIC0023511	06/08/2024	50020
ATK0878	277510Z000023503	06/08/2024	55412
ATN0I42	277510L000029616	20/08/2024	74550
ATW4J89	277510T000102180	20/08/2024	76331
AUI8C15	277510T000102176	20/08/2024	76331
AUR8530	277510NIC0023499	06/08/2024	50020
AVA5E68	277510L000029585	19/08/2024	74550
AVE5603	277510NIC0023512	06/08/2024	50020
AVJ3A71	277510NIC0023490	06/08/2024	50020
AVK9587	277510T000102190	20/08/2024	76332
AVQ4H39	277510L000029531	19/08/2024	74550
AVR3247	277510L000029642	20/08/2024	74550
AWA0I70	277510T000102171	19/08/2024	76331
AXE7456	277510L000029525	19/08/2024	74550
AXF5A87	277510L000029530	19/08/2024	74550
AXH3G17	277510T000099123	20/08/2024	76331
AXI1H22	277510Z000023481	05/08/2024	55412
AXR3H45	277510Z000023519	06/08/2024	55412

AXZ8330	277510NIC0023508	06/08/2024	50020
AYB9C39	277510NIC0023510	06/08/2024	50020
AYV8483	277510L000029576	19/08/2024	74550
AYZ9373	277510NIC0023540	06/08/2024	50020
AZD3214	277510T000082305	19/08/2024	76331
AZE9826	277510T000082310	20/08/2024	76331
AZG4680	277510L000029536	19/08/2024	74550
AZL0085	277510Z000023523	06/08/2024	55412
AZN6412	277510T000082304	19/08/2024	76331
AZY5B30	277510T000075085	19/08/2024	57030
AZZ6072	277510L000029574	19/08/2024	74630
BAF9024	277510T000102189	20/08/2024	76332
BAJ0G65	277510L000029630	20/08/2024	74630
BAO4F44	277510L000029535	19/08/2024	74630
BAO8C04	277510NIC0023547	06/08/2024	50020
BAR6F34	277510L000029562	19/08/2024	74550
BBJ2057	277510NIC0023531	06/08/2024	50020
BBL5E86	277510NIC0023487	06/08/2024	50020
BBT0612	277510NIC0023520	06/08/2024	50020
BBU5824	277510NIC0023502	06/08/2024	50020
BBU5824	277510NIC0023501	06/08/2024	50020
BBY5A98	277510NIC0023491	06/08/2024	50020
BBY5A98	277510NIC0023486	06/08/2024	50020
BCA7E99	277510NIC0023527	06/08/2024	50020
BCL1688	277510NIC0023528	06/08/2024	50020
BCL5451	277510NIC0023500	06/08/2024	50020
BCM9A36	277510L000029584	19/08/2024	74550
BCN2316	277510T000040425	19/08/2024	55417
BCR8I75	277510NIC0023546	06/08/2024	50020
BCT7I35	277510NIC0023544	06/08/2024	50020
BCX8E90	277510NIC0023534	06/08/2024	50020
BDC3I48	277510NIC0023542	06/08/2024	50020
BDU3G42	277510L000029542	19/08/2024	74550
BDX8G40	277510L000029541	19/08/2024	74550
BED3A80	277510L000029613	20/08/2024	74550
BED4D57	277510L000029555	19/08/2024	74550
BEO0C19	277510T000082303	19/08/2024	76331
BES4C95	277510NIC0023518	06/08/2024	50020
BEV5F98	277510L000029619	20/08/2024	74550
BEW8B60	277510NIC0023525	06/08/2024	50020
BOV9J16	277510L000029643	20/08/2024	74550
BTR0I95	277510NIC0023497	06/08/2024	50020
CJL3D27	277510L000029599	19/08/2024	74550
DEJ3D12	277510T000102212	20/08/2024	51851
DEJ3D12	277510T000106114	19/08/2024	51851
DJB8C46	277510L000029578	19/08/2024	74550
DKU9E16	277510T000075088	20/08/2024	60412
DSH1C50	277510T000102165	19/08/2024	76331
DZQ5J51	277510L000029549	19/08/2024	74550
EMF6F81	277510NIC0023494	06/08/2024	50020
EML6396	277510T000102193	20/08/2024	76332
EPI6B06	277510L000029606	20/08/2024	74550
ESC2G62	277510NIC0023521	06/08/2024	50020
ETN7E98	277510NIC0023488	06/08/2024	50020
EUN6D66	277510NIC0023498	06/08/2024	50020
EVG7326	277510Z000023500	06/08/2024	55412
EYA3G03	277510NIC0023557	06/08/2024	50020
EZN1H18	277510L000029559	19/08/2024	74550
FAT6J38	277510NIC0023538	06/08/2024	50020
FBA7C01	277510L000029595	19/08/2024	74550
FJO2G75	277510L000029533	19/08/2024	74550
FOQ0D49	277510L000029565	19/08/2024	74550
FTT5H10	277510NIC0023505	06/08/2024	50020
GBF3730	277510NIC0023554	06/08/2024	50020
GBF3730	277510NIC0023556	06/08/2024	50020
GFE0J36	277510T000106116	20/08/2024	76331
GTO1588	277510L000029570	19/08/2024	74550
HPB6499	277510Z000023471	05/08/2024	55412
ICU9I37	277510L000029528	19/08/2024	74550
IGZ5H50	277510L000029523	19/08/2024	74550
IJV3F30	277510Z000023511	06/08/2024	55412
ILK3E52	277510L000029593	19/08/2024	74550
IME1955	277510L000029563	19/08/2024	74550
IME1955	277510L000029628	20/08/2024	74550
IQD0221	277510L000029552	19/08/2024	74550
IVG2D62	277510L000029560	19/08/2024	74550
IZK1B95	277510T000075086	20/08/2024	61220
JAC0I50	277510L000029586	19/08/2024	74550
JBD2J95	277510L000029649	20/08/2024	74550
JGQ7559	277510T000075087	20/08/2024	55417
JPP3C63	277510L000029609	20/08/2024	74550
JSY8J62	277510L000029614	20/08/2024	74550
JSY8J62	277510L000029634	20/08/2024	74550
KHR1I78	277510L000029637	20/08/2024	74710
KLD5B13	277510T000075082	19/08/2024	76332
KOL6568	277510L000029572	19/08/2024	74550
KOP7F39	277510T000102211	20/08/2024	76331
KVZ4I39	277510NIC0023522	06/08/2024	50020
LOS4570	277510L000029632	20/08/2024	74630

LTZ0F65	277510NIC0023507	06/08/2024	50020
LZV1484	277510L000029611	20/08/2024	74550
MBK2159	277510L000029596	19/08/2024	74630
MCY6136	277510L000029522	19/08/2024	74550
MDK0188	277510L000029538	19/08/2024	74550
MDL2E05	277510L000029650	20/08/2024	74550
MDL8D59	277510NIC0023535	06/08/2024	50020
MDY4F28	277510L000029551	19/08/2024	74550
MEA5F77	277510NIC0023536	06/08/2024	50020
MEE7308	277510L000029604	20/08/2024	74550
MEF2H53	277510L000029653	20/08/2024	74550
MFF5654	277510L000029608	20/08/2024	74550
MFO0J65	277510L000029633	20/08/2024	74550
MFO0J65	277510L000029603	20/08/2024	74630
MFR7C34	277510L000029582	19/08/2024	74550
MGF3E42	277510T000040431	20/08/2024	76331
MHA4B20	277510T000099127	20/08/2024	76331
MHH7H37	277510L000029657	20/08/2024	74550
MHH7H37	277510L000029602	20/08/2024	74550
MHK5216	277510NIC0023524	06/08/2024	50020
MHK7994	277510L000029612	20/08/2024	74550
MHQ5C57	277510L000029557	19/08/2024	74550
MHY8630	277510NIC0023529	06/08/2024	50020
MJ4676	277510L000029537	19/08/2024	74550
MJN4E10	277510L000029532	19/08/2024	74550
MJP0D01	277510L000029588	19/08/2024	74550
MJT9E86	277510Z000023487	05/08/2024	55412
MLQ8I22	277510NIC0023553	06/08/2024	50020
MMA7B92	277510L000029545	19/08/2024	74550
MMB2E91	277510L000029655	20/08/2024	74550
MMF8035	277510L000029577	19/08/2024	74550
NBE1E34	277510NIC0023495	06/08/2024	50020
NRR0J13	277510NIC0023517	06/08/2024	50020
NY4H39	277510Z000023476	05/08/2024	55412
OKJ0074	277510T000102186	20/08/2024	76332
OOG9E62	277510NIC0023532	06/08/2024	50020
OQY1B52	277510T000102182	20/08/2024	76331
OWJ4F36	277510Z000023518	06/08/2024	55412
OYH3G93	277510NIC0023548	06/08/2024	50020
PJX9I92	277510L000029573	19/08/2024	74550
PUK4868	277510T000075083	19/08/2024	76332
PWW2714	277510T000071779	19/08/2024	55417
QHJ2F09	277510L000029644	20/08/2024	74550
QHK3F72	277510L000029631	20/08/2024	74550
QHP4F08	277510Z000023522	06/08/2024	55412
QIA4J12	277510L000029548	19/08/2024	74550
QIB4H85	277510Z000023517	06/08/2024	55412
QIE7059	277510L000029658	20/08/2024	74550
QIK2E11	277510L000029610	20/08/2024	74550
QJ8D33	277510NIC0023552	06/08/2024	50020
QJ8D33	277510NIC0023551	06/08/2024	50020
QNF7I24	277510L000029553	19/08/2024	74550
QNG9A03	277510T000102170	19/08/2024	76331
QQO8J71	277510L000029647	20/08/2024	74550
QUC9D82	277510L000029601	20/08/2024	74550
QUL8167	277510L000029659	20/08/2024	74630
QXV7I14	277510NIC0023541	06/08/2024	50020
RAD7530	277510L000029646	20/08/2024	74550
RDS0D68	277510NIC0023539	06/08/2024	50020
RDS0D68	277510NIC0023550	06/08/2024	50020
RGA1A90	277510NIC0023492	06/08/2024	50020
RHE9H02	277510NIC0023533	06/08/2024	50020
RHL0I77	277510T000099126	20/08/2024	76331
RHM0J84	277510L000029543	19/08/2024	74550
RHM3G60	277510L000029580	19/08/2024	74550
RHY8G80	277510L000029624	20/08/2024	74550
RKA4D38	277510T000102173	19/08/2024	76331
RLB4I46	277510L000029581	19/08/2024	74550
RLG0G10	277510NIC0023555	06/08/2024	50020
RLM5B92	277510L000029651	20/08/2024	74630
RLP1C05	277510L000029521	19/08/2024	74630
RUW4H17	277510L000029571	19/08/2024	74550
RVM1A19	277510L000029640	20/08/2024	74550
RXV6F14	277510L000029656	20/08/2024	74550
RYD9J56	277510T000071780	20/08/2024	60501
RYE6D77	277510T000099119	19/08/2024	76331
RX9B84	277510NIC0023545	06/08/2024	50020
SDV4J66	277510L000029529	19/08/2024	74550
SDV8B88	277510NIC0023493	06/08/2024	50020
SEG6F37	277510L000029567	19/08/2024	74550
SEL2J67	277510NIC0023515	06/08/2024	50020
SEL8F70	277510L000029620	20/08/2024	74550
SEO0J59	277510NIC0023504	06/08/2024	50020
SEO1B76	277510NIC0023485	06/08/2024	50020
SEQ3E48	277510NIC0023549	06/08/2024	50020
SEU6B41	277510NIC0023513	06/08/2024	50020
SFA1F04	277510NIC0023506	06/08/2024	50020
SFA3A98	277510NIC0023489	06/08/2024	50020
SFC1H26	277510L000029564	19/08/2024	74550

SFG1D10	277510T000054858	19/08/2024	60501
SFH2B70	277510NIC0023530	06/08/2024	50020
SFH3C50	277510NIC0023537	06/08/2024	50020
SFI3F42	277510T000099122	20/08/2024	76331
SFI9A97	277510NIC0023514	06/08/2024	50020
SFM1E91	277510NIC0023523	06/08/2024	50020
SXI8H24	277510NIC0023516	06/08/2024	50020
TAI7D14	277510T000096093	19/08/2024	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6F4571C7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ2F32	277510NIC0022305	04/06/2024	50020	R\$ 390.46
AED8J99	277510Z000022247	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
AEQ6073	277510Z000022157	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
AEQ6073	277510Z000022166	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
AEQ6073	277510Z000022202	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
AFR9I69	277510T000082167	19/06/2024	76331	R\$ 293.47
AGC0838	277510Z000022226	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
AGQ4F84	277510NIC0022297	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
AIL8300	277510T000054793	19/06/2024	55417	R\$ 195.23
AJA3169	277510Z000022180	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
AJO6B12	277510T000039201	19/06/2024	55411	R\$ 195.23
AKJ0I70	277510NIC0022288	04/06/2024	50020	R\$ 390.46
ALA1817	116100T001520368	16/06/2024	54522	R\$ 195.23
AMG5E31	277510Z000022237	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
AMU7255	277510Z000022147	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
ANF6G01	277510Z000022154	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
AOM3B83	277510Z000022156	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
AOP6A07	277510T000081857	19/06/2024	76331	R\$ 293.47
AOY3532	277510Z000022174	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
APQ8671	277510Z000022155	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
ARC2372	277510Z000022214	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
ARC2372	277510Z000022185	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
ARL1G94	277510T000079347	19/06/2024	60501	R\$ 293.47
ARW2686	277510Z000022212	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
ARW8D28	277510Z000022208	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
ASP4716	277510Z000022209	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
ASZ0712	277510T000040267	20/06/2024	54526	R\$ 195.23
ATA2766	277510NIC0022291	04/06/2024	50020	R\$ 586.94
ATK6B41	277510T000038215	20/06/2024	55417	R\$ 195.23
ATK9642	277510Z000022175	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
ATW1H53	277510Z000022172	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
ATW1H53	277510Z000022148	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
AUU3I00	277510NIC0022315	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
AUW5D46	277510NIC0022322	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
AVG3672	277510T000057596	19/06/2024	76331	R\$ 293.47
AVL2556	277510Z000022165	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
AVN2101	277510T000077887	19/06/2024	55417	R\$ 195.23
AVT5799	277510T000041794	19/06/2024	55417	R\$ 195.23
AVV1014	277510Z000022242	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
AWN4809	277510Z000022245	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
AWN6A76	277510T000041792	19/06/2024	76332	R\$ 293.47
AWS7E30	277510NIC0022300	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
AWW6H05	277510T000071655	19/06/2024	76332	R\$ 293.47
AWW8036	277510T000079355	19/06/2024	59910	R\$ 293.47
AWY8J16	277510NIC0022324	04/06/2024	50020	R\$ 390.46
AWY8J16	277510NIC0022319	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
AXD5G79	277510T000054794	19/06/2024	73232	R\$ 130.16
AXH3G17	277510Z000022190	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
AXR9E16	277510T000079349	19/06/2024	76331	R\$ 293.47
AXZ6250	277510T000038212	19/06/2024	55417	R\$ 195.23
AY A9E60	277510Z000022178	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
AY A9E60	277510Z000022194	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
AYK0C80	277510T000081861	19/06/2024	76331	R\$ 293.47
AYV0160	277510T000036430	20/06/2024	55411	R\$ 195.23
AYY7J87	277510Z000022203	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
AYY7J87	277510Z000022177	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
AZN5948	277510NIC0022321	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
AZP2I82	277510Z000022199	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
AZP2I82	277510Z000022206	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
AZU4J45	277510Z000022149	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
AZU8051	277510T000081858	19/06/2024	76331	R\$ 293.47
BBB4850	277510Z000022179	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
BBE6B50	277510Z000022217	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
BBG9G45	277510Z000022167	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
BBS4740	277510T000040262	19/06/2024	76332	R\$ 293.47
BBU5772	277510NIC0022286	04/06/2024	50020	R\$ 586.94
BBY5A98	277510T000078436	19/06/2024	60330	R\$ 293.47

BCF7B51	277510T000040268	20/06/2024	55417	R\$ 195.23
BCM4669	277510NIC0022293	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
BCW9G54	116100T001996354	18/06/2024	54100	R\$ 130.16
BCZ3C22	277510T000079350	19/06/2024	76332	R\$ 293.47
BDD6B69	277510Z000022231	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
BDF6G86	277510NIC0022304	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
BDI2I46	277510NIC0022283	04/06/2024	50020	R\$ 586.94
BDJ3D10	277510NIC0022284	04/06/2024	50020	R\$ 586.94
BDR8I95	277510Z000022184	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
BDZ1A81	277510T000079354	19/06/2024	76332	R\$ 293.47
BEA6J40	277510T000039204	20/06/2024	60501	R\$ 293.47
BED3A80	277510Z000022161	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
BEW8A34	277510Z000022169	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
BEW8A34	277510Z000022223	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
BEW8A34	277510Z000022153	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
CYR5891	277510Z000022210	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
CYR5891	277510Z000022238	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
DDD8G59	277510Z000022195	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
DJB9I46	277510Z000022249	08/06/2024	55412	R\$ 195.23
DTP0G72	277510Z000022200	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
DTP0G72	277510Z000022205	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
DUA2B06	277510T000040264	20/06/2024	55417	R\$ 195.23
DXW7B95	277510NIC0022338	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
EBD4I02	277510T000039205	20/06/2024	60412	R\$ 195.23
EBO2649	277510Z000022233	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
EJD3G85	277510Z000022158	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
ENL0E16	277510T000038217	20/06/2024	52311	R\$ 130.16
EQC7I72	277510Z000022197	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
ETV5F60	116100T001057593	14/06/2024	54600	R\$ 130.16
EVG7326	277510Z000022221	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
EVG7326	277510Z000022188	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
EVG7326	277510Z000022152	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
FBW9F46	277510Z000022207	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
FCT8D32	277510NIC0022299	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
FHG2C20	277510T000038214	20/06/2024	55417	R\$ 195.23
FYD5H52	277510Z000022248	08/06/2024	55412	R\$ 195.23
HCA4I30	277510Z000022236	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
HGR9343	277510Z000022189	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
HGR9343	277510Z000022150	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
HHX3C85	277510Z000022227	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
HNU0F91	277510Z000022204	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
HNU0F91	277510Z000022171	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
HS44G78	277510T000079346	19/06/2024	76332	R\$ 293.47
IML5736	277510Z000022246	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
IPT1I92	277510NIC0022301	04/06/2024	50020	R\$ 390.46
IPT1I92	277510NIC0022311	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
IRV5715	116100T001227571	14/06/2024	56144	R\$ 195.23
ISM7D82	277510Z000022216	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
JCX4E80	277510NIC0022318	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
JDO6D16	277510NIC0022302	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
JXQ4B64	277510Z000022181	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
MBO5G02	277510Z000022193	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
MEQ4906	277510T000038213	19/06/2024	76331	R\$ 293.47
MEQ4I47	277510Z000022232	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
MFP8D08	277510Z000022213	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
MFR2G04	277510NIC0022296	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
MHJ7G01	277510T000041796	20/06/2024	76332	R\$ 293.47
MHM7853	277510T000040261	19/06/2024	58191	R\$ 880.41
MJE5138	277510Z000022163	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
MKO0G39	277510Z000022164	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
MLB1D89	277510Z000022201	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
MLQ6D95	277510NIC0022323	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
MMB2E91	277510Z000022241	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
MMJ8B59	277510Z000022219	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
MVC4029	277510Z000022224	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
OAB4H87	277510Z000022168	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
OBQ4C36	116100T001057596	15/06/2024	56144	R\$ 195.23
OBQ4C36	116100T001057595	15/06/2024	56222	R\$ 88.38
OFV6A90	277510T000079360	19/06/2024	55417	R\$ 195.23
PAE8535	277510Z000022215	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
PYP9J76	277510T000079357	19/06/2024	76332	R\$ 293.47
QBQ4A90	277510NIC0022314	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
QIT1F18	277510NIC0022287	04/06/2024	50020	R\$ 586.94
QIV0866	277510NIC0022306	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
QIV6681	277510NIC0022308	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
QIQ0J35	277510Z000022240	07/06/2024	55412	R\$ 195.23
QQQ4I25	277510NIC0022316	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
QQI9E89	277510NIC0022285	04/06/2024	50020	R\$ 390.46
QXA0G76	277510NIC0022313	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
RHB9J43	277510T000081862	19/06/2024	76331	R\$ 293.47
RHD8F72	277510T000079345	19/06/2024	76331	R\$ 293.47
RHG3F69	277510NIC0022317	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
RHG6H95	277510NIC0022309	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
RHG6H95	277510NIC0022292	04/06/2024	50020	R\$ 390.46
RHG6H95	277510NIC0022303	04/06/2024	50020	R\$ 390.46
RHG6H95	277510NIC0022310	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
RHK3I69	277510Z000022191	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
RHM1B14	277510T000081859	19/06/2024	55417	R\$ 195.23
RHP8I02	277510Z000022151	05/06/2024	55412	R\$ 195.23

RHS8B83	277510NIC0022290	04/06/2024	50020	R\$ 586.94
RHY2D79	277510NIC0022298	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
RTB1I69	277510T000057597	19/06/2024	55417	R\$ 195.23
RXK4F91	277510T000040263	20/06/2024	54526	R\$ 195.23
RYH4D95	116100T001532907	18/06/2024	54100	R\$ 130.16
RYT5H41	277510NIC0022326	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
SDQ6F72	277510T000040266	20/06/2024	55417	R\$ 195.23
SDZ2H17	277510T000079348	19/06/2024	76332	R\$ 293.47
SEA1H70	277510T000038216	20/06/2024	54870	R\$ 195.23
SEA1H70	277510NIC0022325	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
SEC9B35	277510T000082169	19/06/2024	76331	R\$ 293.47
SEG5G50	277510NIC0022320	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
SEJ3E53	277510NIC0022312	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
SELOF94	277510T000040269	20/06/2024	76332	R\$ 293.47
SEL8H10	277510T000054795	19/06/2024	60501	R\$ 293.47
SEO4J83	277510NIC0022295	04/06/2024	50020	R\$ 390.46
SER7A82	277510Z000022162	05/06/2024	55412	R\$ 195.23
SET2F19	277510NIC0022294	04/06/2024	50020	R\$ 260.32
SFF8C97	277510T000041793	19/06/2024	76332	R\$ 293.47
SFG6D75	277510Z000022192	06/06/2024	55412	R\$ 195.23
SFH3G52	277510NIC0022307	04/06/2024	50020	R\$ 390.46
SFI2B29	277510T000041795	19/06/2024	76332	R\$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3145AE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.108/2024 – DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	04.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	04.122.0003.2005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias - Civil10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de Tecnologia da Informação70.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	07.01	GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP
ATIVIDADE	12.361.0006.2008	Manutenção do gabinete do sec. de Educação, Cult. e Desporto
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica50.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2011	Manutenção do Transporte Escolar
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo50.000,00
ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	10.301.0009.2025	Manutenção das Ações de Saúde Pública
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica100.000,00
ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	08.244.0011.2029	Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, funeral e vulnerabilidade
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço para dist. gratuita20.000,00
ÓRGÃO	11.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE	11.01	GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS
ATIVIDADE	26.782.0015.2039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de consumo100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica50.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5B7B925D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 68/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista e Termo de Referência elaborado pelo servidor Lauri Miguel Henkes Junior, visando a contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de varredores de ruas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VARREDORES DE RUAS, INCLUINDO FERRAMENTAS E EPI'S PARA LIMPEZA DAS RUAS CENTRAIS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	Mês	04	R\$ 14.746,00	R\$ 58.984,00
TOTAL R\$ 58.984,00					

2. DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	FOKA PRESTADORA DE SERVIÇO ME CNPJ 34.401.795/0001-61	R\$ 58.984,00
2º	01	LEANDRO MUDREI LUITZ CNPJ 46.001.684/0001-47	R\$ 59.300,00
3º	01	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 34.605.142/0001-02	R\$ 59.368,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/08/2024	R\$ 59.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: **FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME - CNPJ Nº 34.401.795/0001-61 – RUA HELMUTH MULLER, Nº 288, SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – CEP 89.400-000.**
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Edimilson Cymbalista.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 58.984,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 27 de agosto de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:126AAD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 267/2024

DECRETO N.º 267/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 343.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 343.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2370	00101-Fundeb 60%	20.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3750	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00

	SUBTOTAL	310.000,00
	TOTAL	343.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		343.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2030	00101-Fundeb 60%	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	43.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		343.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:342EC1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 268/2024

DECRETO N.º 268/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2024 no total de R\$ 403.800,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 403.800,00,mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
781	00708-Reforma Ponte Campina dos Maías – Piên Pr/Correadeiras - Campo Alegre SC	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3202	00830-Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024	5.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3623	00830-Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024	30.000,00
3624	00832-Repasse Estadual - FEAS - Acolhimento Idoso e Pessoa c/ Deficiência	21.000,00
	SUBTOTAL	56.000,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4111	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	13.900,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3872	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	213.900,00
	SUBTOTAL	227.800,00
	TOTAL	403.800,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		403.800,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.389,74
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	165.607,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	56.000,00
	TOTAL	228.996,74

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
708	Reforma Ponte Campina dos Maías – Piên Pr/Correadeiras - Campo Alegre SC	112.610,26
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	13.900,00
519	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	48.293,00
	TOTAL	174.803,26
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		403.800,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 28 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BD4DCA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 115/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato nº 4212 - Decreto nº 115/2024 de 27/08/2024		Escopo	Nº documento
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965
			Ano
			2023

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Valor
Suplementar		Anulação de Dotações	20.000,00
Despesa			
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1200	1113	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Anulação
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	1113	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação
			Valor
			20.000,00
			20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5ADE593A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 44.075,00 (quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais)**, nos termos do processo de licitação na modalidade Pregão Nº 72/2023, conforme relação de itens abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 BORRACHARIA LAVAGEM	- E 5	4751	CONCERTO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS		UN	100,00	171,50	17.150,00	
LOTE: 001 BORRACHARIA LAVAGEM	- E 6	4752	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS		UN	100,00	141,00	14.100,00	
LOTE: 001 BORRACHARIA LAVAGEM	- E 10	4756	LAVAGEM DE ONIBUS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR		UN	50,00	256,50	12.825,00	
TOTAL								44.075,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 28/08/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A00DE556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 518, DE 20 AGOSTO DE 2024

Conceder Progressão Horizontal aos servidores, na Classe E Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 30.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados,a contar de 01 de junho de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA A CLASSE	NÍVEL	CARGO
50803	VANESSA SENKIO	B	11	B	12	PROCURADOR
50892	MARCO ANTONIO DE JESUS	C	10	C	11	CALCETEIRO
53925	DILMARISE GONÇALVES DA LUZ	A	05	A	06	MÉDICO VETERINÁRIO (20 Horas)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:262CD649

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 202, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.416.000,00 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
95 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
97 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	13.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
158 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
159 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	1.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
184 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
187 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
262 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	40.000,00
263 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.066		Proteção Social Especial - Média Complexidade	
386 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	3.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
19.004.04.122.0301.2.134		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos	
606 - 3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	2.000,00
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135		Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
614 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
656 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação por anulação:			216.000,00
Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
529 - 4.4.90.51.00.00	8096	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			1.200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Fonte	Descrição	
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.05 Emenda Parlamentar Individual Especial nº 202426090001 - Sergio Souza - Agricultura - Fonte: 8096	8096	Emenda Parlamentar Individual Especial nº 202426090001 - Sergio Souza - Agricultura	1.200.000,00
Total da Receita:			1.200.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
261 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
452 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
19.004.04.122.0301.2.134		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos	
607 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
630 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			216.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5AC2307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA 04 /2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 4 / 2024

nestes termos:

Data Concorrência 20/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) SALA NO CMEI LEONOR LAITNER HRYSYK, LOCALIZADO NA RUA ACIR NUNES FERREIRA, 190, VILA PLANALTO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP	04.465.784/0001-84	R\$ 98.490,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	1	Construção de 1 (uma) sala no CMEI Leonor Laitner Hrysyk, localizado na Rua Acir Nunes Ferreira, 190, Vila Planalto, Conforme ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS.	0	01	1	98.490,00	98.490,00	CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 27 de agosto 2024.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 275 /2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) SALA NO CMEI LEONOR LAITNER HRYSYK, LOCALIZADO NA RUA ACIR NUNES FERREIRA, 190, VILA PLANALTO.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
VALOR: \$ 98.490,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

93 0600212361060210264490510000 9105 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2024.
ATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2024 .
MODALIDADE: Concorrência n 04/2024 .

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6B890E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11961/2024 DE 27/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11961/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
441 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:116AD61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 074/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
7015	ALTAIR CAITANO	03/08/23	02/08/24	16/09/24	05/10/24
1848	AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON	04/04/22	03/04/23	30/08/24	18/09/24
915	ANA PAULA DA ROCHA PIRES	01/03/21	28/02/22	02/09/24	21/09/24
6673	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/05/22	21/05/23	16/09/24	05/10/24

5492	ARILDO ALVES PIRES	13/01/23	12/01/24	02/09/24	01/10/24
8251	BRENO CAMPOS BEZERRA DE ALMEIDA	17/02/23	16/02/24	09/09/24	23/09/24
5732	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	10/03/21	09/03/22	02/09/24	16/09/24
5732	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	10/03/22	09/03/23	17/09/24	16/10/24
543	DEBORA DE BRITO RODRIGUES	01/12/22	30/11/23	09/09/24	28/09/24
6205	EDILENE PARSZUTO DA CRUZ	22/09/22	21/09/23	16/09/24	30/09/24
6206	ELENI PARSZUTO	22/09/23	21/09/24	16/09/24	30/09/24
8161	FABRICIO ANDREATA	14/09/23	13/09/24	23/09/24	12/10/24
5560	GILMAR ORNAGUI	31/03/23	30/03/24	12/08/24	31/08/24
8205	GIOVANA MARQUEZINI ORNAGUI	12/01/23	11/01/24	18/09/24	27/09/24
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	11/05/23	10/05/24	05/09/24	04/10/24
8350	JAIR ANDRE DE SOUZA	04/09/23	03/09/24	16/09/24	05/10/24
925	JOSE ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS	02/03/21	01/03/22	02/09/24	01/10/24
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	31/12/22	30/12/23	16/09/24	05/10/24
1516	JOSIANE MACHADO	19/06/23	18/06/24	02/09/24	13/09/24
4296	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	22/09/22	21/09/23	09/09/24	18/09/24
181	LUIS CARLOS QUEIROZ	06/01/23	05/01/24	02/09/24	21/09/24
5334	LUIZ CARLOS XAVIER	01/10/22	30/09/23	02/09/24	01/10/24
6805	LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA	11/01/23	10/01/24	23/09/24	12/10/24
2358	MARCIANO BARBOSA	03/05/22	02/05/23	02/09/24	21/09/24
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	21/08/23	20/08/24	16/09/24	05/10/24
7032	NEIDE MIGON	02/09/22	01/09/23	23/09/24	07/10/24
5394	REGINA CELIA DE OLIVEIRA	21/12/20	20/12/21	02/09/24	12/09/24
2355	RODNEY WENKE	04/05/20	03/05/21	23/09/24	12/10/24
850	VANDERLEI SEBASTIÃO KRAIESKI	31/12/22	30/12/23	02/09/24	01/10/24
5604	VANESSA SCANDELARI	04/08/22	03/08/23	03/09/24	17/09/24

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2024

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:750758FC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA

RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - JULHO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Paraná
Período: 01/07/2024 até 31/07/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.398.505,42
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		158.814,87	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos		133.576,63	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	12.292,75		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	3.792,75		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - Principal	2.483,85		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	40,42		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.268,48		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	8.500,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	ITBI - Principal	8.500,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	108.436,19		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	108.436,19		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	108.436,19		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	108.436,19		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	12.847,69		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	12.847,69		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	12.847,69		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - Principal	12.227,67		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	620,02		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Taxas		8.982,21	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.010,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	310,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	310,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00		

1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	700,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.972,21		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	7.972,21		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	6.744,14		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	40,63		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	1.187,44		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		16.256,03	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	16.256,03		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	16.256,03		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	16.256,03		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		147,38	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		147,38	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	147,38		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	147,38		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	53,93		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,72		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	92,73		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		86.184,71	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		86.184,71	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	86.184,71		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	86.184,71		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	86.184,71		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		

1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		3.152.733,57	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		2.125.272,87	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.790.345,46		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.790.199,40		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.070.683,61		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.070.683,61		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	719.515,79		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	719.515,79		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	146,06		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	146,06		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	28.020,64		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	28.020,64		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	28.020,64		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	28.020,64		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	160.986,40		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	103.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	103.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	103.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	57.986,40		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	57.986,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	22.561,49		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	10.962,27		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	10.962,27		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	4.162,40		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	4.162,40		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	7.436,82		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.436,82		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	2.572,89		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		

1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	2.572,89		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	2.572,89		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	13.660,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	13.660,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	13.660,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	107.125,99		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	103.304,38		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	103.304,38		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		872.346,73	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	853.560,93		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	811.067,75		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	811.067,75		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	29.689,25		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	29.689,25		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	10.419,18		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	10.419,18		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	2.384,75		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	2.384,75		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	18.785,80		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	18.785,80		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	18.785,80		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		155.113,97	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	155.113,97		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	155.113,97		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	155.113,97		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		624,89	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		603,70	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	603,70		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	603,70		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	603,70		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		21,19	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	21,19		

1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas	21,19		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	21,19		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	21,19		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital			100.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Capital		100.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		100.000,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de			
	suas Entidades	100.000,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da			
	Uniao e suas Entidades	100.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas			
	Entidades - Principal	100.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		0,00	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	0,00		
	Total Geral			3.498.505,42
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	451,55		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	448,29		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	253,45		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	253,45		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	253,45		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - Principal	253,45		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Taxas	194,84		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	194,84		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	194,84		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pr	194,84		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicoes	3,26		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	3,26		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilum	3,26		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilum	3,26		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	COSIP - Principal	3,26		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	384.451,75		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Correntes	384.451,75		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	214.165,88		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rec	214.165,88		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Munic	214.136,67		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	214.136,67		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	214.136,67		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	29,21		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	29,21		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de sua	170.285,87		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	170.285,87		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	162.213,53		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	162.213,53		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.988,50		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.988,50		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.083,84		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.083,84		
	Total de Deducoes.....	384.903,30		

	Total de Receita Liquida..	3.113.602,12		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	158.814,87		
	Contribuicoes	147,38		
	Receita Patrimonial	86.184,71		
	Transferencias Correntes	3.152.733,57		
	Outras Receitas Correntes	624,89		

	-----	-----		
	Total Receitas Correntes	3.398.505,42		
	Transferencias de Capital	100.000,00		
	-----	-----		
	Total Receitas de Capital	100.000,00		
	-----	-----		
	Total Geral	3.498.505,42		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	451,55		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	384.451,75		
	-----	-----		
	Total das Deducoes	384.903,30		
	-----	-----		
	Total da Receita Líquida	3.113.602,12		

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:EF5EEBF4

FAZENDA
BALANCETE FINANCEIRO - JULHO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Paraná
Período: 01/07/2024 até 31/07/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

	INGRESSOS		
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)		3.113.602,12	34.040.806,20
Receitas Correntes		3.398.505,42	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		158.814,87	1.517.173,27
Contribuições		147,38	516,39
Receita Patrimonial		86.184,71	1.130.197,19
Transferências Correntes		3.152.733,57	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		624,89	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(384.903,30)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		(451,55)	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(384.451,75)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		100.000,00	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		100.000,00	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	102.744,40
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.803.089,97	5.109.016,15
Despesa a Liquidar		2.001.740,58	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		463.303,18	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		338.046,21	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		12.791.443,55	10.607.473,65
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.791.443,55	10.607.473,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		18.708.135,64	49.860.040,40
	DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentária (VI)		3.943.196,12	28.710.923,48
Despesas Correntes		2.101.526,73	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		985.522,45	11.719.272,88
Juros e Encargos da Dívida		4.431,77	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.111.572,51	12.708.750,63

Despesas de Capital		1.841.669,39	4.218.798,44
Investimentos		1.828.151,01	4.090.921,60
Amortização da Dívida		13.518,38	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orcamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.787.381,07	6.481.739,79
Despesa Anterior Paga		1.509.457,56	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		12.439,45	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		265.484,06	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		12.834.308,45	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.834.308,45	13.105.377,13
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		18.708.135,64	49.860.040,40
FONTE: GOVBR - Execução Orcamentária e Contabilidade Pública, 28/Ago/2024, 15h e 09m.			

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orcamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:247609CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 526/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM, ETANOL E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 16 DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado (%)	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	60712	ARLA 32 GRANEL	LT	1,00	-5,13%	32.418,55
LOTE: 001 - Lote 001	2	4977	ETANOL	LT	1,00	-5,13%	80.809,74
LOTE: 001 - Lote 001	3	1469	GASOLINA COMUM	LT	1,00	-5,13%	1.392.779,70
LOTE: 001 - Lote 001	4	44121	ÓLEO DIESEL S10	LT	1,00	-5,13%	2.161.627,49
LOTE: 001 - Lote 001	5	35256	ÓLEO DIESEL S500	LT	1,00	-5,13%	1.736.127,57
TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO							5.403.763,05

REFERENTE: PREGÃO Nº 131/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:14B556FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 395/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 15/09/2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	44397	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS		642	131,46	84.397,32
LOTE: 001 Lote 001	2	69504	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS		568	131,46	74.669,28

REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DA298912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 948/2024

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de agosto de 2024, férias aos servidores e empregados públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Alci Becker Cordeiro	0559-2/2	2021/2022
Anderson dos Santos Pinto	1937-2/3	2023/2024
Anna Paula Kuhl Alves	2069-9/1	2023/2024
Antonio Marcos Herzer	1256-4/1	2023/2024
Brigida Silvana de Oliveira Wendt	1552-0/2	2023/2024
Clara Aparecida Fcuhs de Oliveira	1298-0/2	2022/2023
Daniel Teixeira da Cruz	0469-3/1	2023/2024
Everton da Silva	2217-9/1	2023/2024
José Carlos Weisheimer	1291-2/	2023/2024
Jozué Osmair Dittrich	21865/3	2023/2024
Juliana Aparecida Ribas Martins	1572-5/2	2023/2024
Karina Saiboth	2619-0/6	2023/2024
Laura Baungartner	1003-0/1	2021/2022
Lissiany Ribowski Arten	9634-2/1	2023/2024
Marcia Ribeiro Ribas	110124-2/1	2023/2024
Marli do Rocio Martins Moreira	0960-1/1	2023/2024
Mateus Barbosa Veiga	110113-3/2	2023/2024
Oscar Nelson Reimann Júnior	2248-9/1	2023/2024
Paulo Alexandre do Livramento	1040-5/1	2023/2024
Ricardo Alexandre Gresinger	2285-3/1	2023/2024
Roger Eliazer Gerber	1230-0/1	2023/2024
Rosana Aparecida da Silva	110142-3/1	2023/2024
Sandra Maria Vosiak Dittrich	2239-0/1	2023/2024
Vanessa da Maia	2583-6/1	2022/2023
William Adolfo Mazur	110070-3/1	2023/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7315D745

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 97/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	3.000.000,00
1545100021.020	Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	1.000.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal - DRM	
2678200021.023	Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	2.000.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), decorrerão de Operação de Crédito, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:377D6B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Escolar coberta com vestiário tipo 02 na Escola Municipal Duque de Caxias

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE BENS PATRIMONIAIS	641.000,00	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA

Rio Negro, 22 de agosto de 2024

LINDAMIR BUKAT -

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BCA83CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 341 28 DE AGOSTO DE 2024.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 811 Incentivo Financeiro – Equipamentos Conselho Tutelar, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
408	2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo Financeiro - Equipamentos Conselho Tutelar	0,00	110.000,00	110.000,00
TOTAL			0,00	110.000,00	110.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.03.14.243.0010.5.015	4.4.90.52.00.00.00	811	R\$ 110.000,00
TOTAL			R\$ 110.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 811 Incentivo Financeiro – Equipamentos Conselho Tutelar.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.03	4.4	811	Agosto	R\$ 110.000,00
TOTAL				R\$ 110.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FF0872BB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 343 28 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 1.679.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.679.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e nove mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05.01.04.121.0005.2.015	3.1.90.13.00.00.00	000	R\$ 4.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.46.00.00.00	103	R\$ 200.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.11.00.00.00	101	R\$ 600.000,00
09.01.10.301.0009.2.045	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 100.000,00
09.01.10.301.0009.2.045	3.1.91.13.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.04.00.00.00	000	R\$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	303	R\$ 5.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	494	R\$ 250.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	494	R\$ 65.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	1051	R\$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	000	R\$ 170.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.13.00.00.00	000	R\$ 55.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.1.90.11.00.00.00	303	R\$ 80.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.04.00.00.00	000	R\$ 35.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.11.00.00.00	494	R\$ 70.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.91.13.00.00.00	494	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 1.679.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05.01.04.121.0005.2.015	3.1.90.92.00.00.00	000	R\$ 4.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	103	R\$ 200.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.04.00.00.00	101	R\$ 150.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	3.1.90.11.00.00.00	101	R\$ 400.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	3.1.91.13.00.00.00	101	R\$ 50.000,00

09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	303	R\$ 85.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	494	R\$ 145.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	000	R\$ 200.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 175.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	494	R\$ 250.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.91.13.00.00.00	1051	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 1.679.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 1.679.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e nove mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.01	3.1	000	Agosto	R\$ 4.000,00
08.01	3.3	103	Agosto	R\$ 200.000,00
08.02	3.1	101	Agosto	R\$ 600.000,00
09.01	3.1	000	Agosto	R\$ 375.000,00
09.01	3.1	303	Agosto	R\$ 85.000,00
09.01	3.1	494	Agosto	R\$ 395.000,00
09.01	3.3	1051	Agosto	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 1.679.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.1	000	Agosto	R\$ 4.000,00
08.01	3.1	103	Agosto	R\$ 200.000,00
08.02	3.1	101	Agosto	R\$ 600.000,00
09.01	3.1	303	Agosto	R\$ 85.000,00
09.01	3.1	494	Agosto	R\$ 395.000,00
09.01	3.1	000	Agosto	R\$ 375.000,00
09.01	3.1	1051	Agosto	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 1.679.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F108213A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº174/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº174/2024

Ref. Pregão nº079/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.863.499/0001-96, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº1004, Centro, CEP nº87.160-000, fone nº(44)3245-3032, e-mail: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, na cidade de Mandaguacu-PR, , representada pelo Srº. IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos, Peças, Materiais de Consumo e Prestação de Serviços para maquinário da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 079/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	PC	100,00	65043	AMORTECEDOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	81,37	8.137,00	STIHL
1	2	PC	40,00	65044	ANEL DE COMPRESSÃO DE AÇO Ø 38 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	165,52	6.620,80	STIHL
1	3	PC	40,00	65045	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	32,47	1.298,80	STIHL
1	4	PC	20,00	65046	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41- 2 PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	210,08	4.201,60	STIHL
1	5	und	10,00	51931	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	282,48	2.824,80	STIHL
1	6	und	10,00	51948	CARBURADOR C1S-S3G PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	394,70	3.947,00	STIHL
1	7	und	6,00	51954	CARCAÇA DA EMBREAGEM DE MAGNÉSIO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	490,95	2.945,70	STIHL
1	8	PC	6,00	65052	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	1.342,02	8.052,12	STIHL
1	9	und	10,00	51952	COBERTURA PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	127,19	1.271,90	STIHL

1	10	und	20,00	51937	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3,5 MM X30M PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	83,77	1.675,40	STIHL
1	11	und	10,00	51970	CORREIA DA FACA SNAPPER IZ 6100	1.541,61	15.416,10	SNAPPER
1	12	und	20,00	51968	CORRENTE 71 PM3 1,1 MM P/ MOTOPODA HT 75 C/22 DENTES	247,01	4.940,20	STIHL
1	13	und	10,00	51967	CORRENTE PICO MICRO MINI 1,1 MM P/ MOTOSSERRA MS 180 C/ 25 DENTES	252,86	2.528,60	STIHL
1	14	und	12,00	51945	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	311,95	3.743,40	STIHL
1	15	und	10,00	51958	EIXO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	259,74	2.597,40	STIHL
1	16	PC	15,00	65053	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	244,45	3.666,75	STIHL
1	17	und	10,00	51960	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	827,59	8.275,90	STIHL
1	18	und	40,00	51969	FACA TRATOR GIRO ZERO SNAPPER G1 POL	715,74	28.629,60	SNAPPER
1	19	und	30,00	51950	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	30,43	912,90	STIHL
1	20	und	30,00	51949	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	83,40	2.502,00	STIHL
1	21	und	60,00	51922	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312 MTS PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	636,61	38.196,60	STIHL
1	22	und	50,00	51930	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	46,71	2.335,50	STIHL
1	23	und	12,00	51940	GRAMPO ELÁSTICOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	18,47	221,64	STIHL
1	24	und	20,00	51933	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	36,80	736,00	STIHL
1	25	PC	20,00	65048	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	15,29	305,80	STIHL
1	26	PC	12,00	65049	JUNTA DO CILINDROPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	21,65	259,80	STIHL
1	27	PC	60,00	67865	0 LAMINA 2 PONTAS FURO 20MM TAMANHO 330MM P/ STIHL FS 220	292,84	17.570,40	STIHL
1	28	und	10,00	51936	MANÍPULO DE POLIETILENO, BORRA PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	32,47	324,70	STIHL
1	29	und	15,00	51944	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	380,68	5.710,20	STIHL
1	30	und	12,00	51935	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	45,33	543,96	STIHL
1	31	und	10,00	51939	PEÇA DE ENGATEPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	22,66	226,60	STIHL
1	32	und	20,00	51953	PLACA DO FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	33,86	677,20	STIHL
1	33	und	20,00	51938	POLIAPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	38,08	761,60	STIHL
1	34	und	40,00	51961	PORCA DE SEG. COM COLAR M12X1PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	36,67	1.466,80	STIHL
1	35	und	20,00	51962	PRATO GIRATÓRIOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	40,74	814,80	STIHL
1	36	und	15,00	51926	RETENTOR 12X20X5PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	25,47	382,05	STIHL
1	37	und	80,00	51927	RETENTOR 12X32X7PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	25,47	2.037,60	STIHL
1	38	und	80,00	51925	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	105,42	8.433,60	STIHL
1	39	und	40,00	51955	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203-2RS PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	105,42	4.216,80	STIHL
1	40	und	20,00	51946	TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	76,27	1.525,40	STIHL
1	41	und	20,00	51942	SILENCIADOR DE CHAPA DE AÇO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	182,70	3.654,00	STIHL
1	42	und	10,00	51934	TAMPA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	311,95	3.119,50	STIHL
1	43	und	50,00	51951	TAMPA DO FILTROPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	171,88	8.594,00	STIHL
1	44	HRS	1.200,00	68222	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM HORAS TRABALHADAS.	241,91	290.292,00	JS
1	45	und	10,00	51957	TUBO DO EIXO Ø 28 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	292,84	2.928,40	STIHL
1	46	und	40,00	51943	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	56,02	2.240,80	STIHL
1	47	und	10,00	51928	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	875,96	8.759,60	STIHL
1	48	und	500,00	68223	LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA CONJUNTO DE CORTE PARA MOTOSSERRAS STIHL EM EMBALAGENS DE 1 LITRO.	52,42	26.210,00	STIHL
1	49	LT	600,00	68224	ÓLEO DOIS TEMPOS STIHL 8017 - 500 ML	65,29	39.174,00	STIHL
1	50	und	20,00	64477	KIT CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRA STIHL 382 (VIRABREQUIM, CILINDRO, PISTÃO, ETC.) PEÇA GENUINA	2.328,23	46.564,60	STIHL
1	51	und	20,00	64478	KIT CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRA STIHL 170 (VIRABREQUIM, CILINDRO, PISTÃO, ETC.) PEÇA GENUINA	923,11	18.462,20	STIHL
1	52	und	5,00	64479	KIT CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRA STIHL 651 (VIRABREQUIM, CILINDRO, PISTÃO, ETC.) PEÇA GENUINA	2.923,74	14.618,70	STIHL
1	53	und	20,00	64480	ENGRENAGEM PARA MOTOPODA STIHL HT 75/135 COMPLETA. PEÇA GENUINA	1.310,24	26.204,80	STIHL
1	54	und	20,00	64481	HASTE TELESCÓPICA PARA MOTOPODA STIHL HT 75/135	2.094,24	41.884,80	STIHL
1	55	und	20,00	64482	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOPODA HT 75/135. PEÇA GENUINA	276,00	5.520,00	STIHL
1	56	und	20,00	64483	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 170. PEÇA GENUINA	252,60	5.052,00	STIHL
1	57	und	20,00	64484	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 382. PEÇA GENUINA	582,52	11.650,40	STIHL
1	58	und	5,00	64485	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 651. PEÇA GENUINA	582,52	2.912,60	STIHL
1	59	und	20,00	64486	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOPODA MODELO HT 75, SABRE DE 30 CM. PEÇA GENUINA	178,57	3.571,40	STIHL
1	60	und	20,00	64487	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 170, SABRE DE 30 CM. PEÇA GENUINA	193,05	3.861,00	STIHL
1	61	und	20,00	64488	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 382, SABRE DE 40 CM. PEÇA GENUINA	272,72	5.454,40	STIHL
1	62	und	20,00	64489	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 651, SABRE DE 63 CM. PEÇA GENUINA	391,94	7.838,80	STIHL
1	63	und	20,00	64490	SABRE PARA MOTOPODA MODELO HT 75, COM MEDIDA DE 30 CM. PEÇA GENUINA	275,97	5.519,40	STIHL
1	64	und	20,00	64491	SABRE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 170, COM MEDIDA DE 30 CM. PEÇA GENUINA	298,34	5.966,80	STIHL
1	65	und	20,00	64492	SABRE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 382, COM MEDIDA DE 40 CM. PEÇA GENUINA	469,58	9.391,60	STIHL
1	66	und	5,00	64493	SABRE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 651, COM MEDIDA DE 63 CM. PEÇA GENUINA	631,78	3.158,90	STIHL
1	67	und	30,00	64494	FILTRO DE AR PARA MOTOPODA STIHL MODELO HT 75. PEÇA GENUINA.	38,50	1.155,00	STIHL
1	68	und	30,00	64495	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 170. PEÇA GENUINA.	23,28	698,40	STIHL
1	69	und	30,00	64496	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 382. PEÇA GENUINA.	183,72	5.511,60	STIHL
1	70	und	20,00	64497	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 651. PEÇA GENUINA	218,78	4.375,60	STIHL
1	71	und	60,00	64498	LIMA REDONDA 13/64" - 5,2 mm PARA MOTOSSERRA. FERRAMENTA GENUINA	23,28	1.396,80	STIHL
1	72	und	60,00	64499	LIMA REDONDA 5/32" - 4,0 mm PARA MOTOSSERRA. FERRAMENTA GENUINA.	23,28	1.396,80	STIHL
1	73	und	10,00	68225	LIMA PARA SERROTE, FABRICADA EM AÇO CARBONO, DENTADO: TIPO MURÇO SIMPLES, CABO INJETADO, UTILIZADA NA AFIAÇÃO DE SERROTES MANUAIS COM DENTES EM ÂNGULO DE 60°. REF. 41700345 - MARCA TRAMONTINA	52,65	526,50	STIHL
1	74	und	60,00	64500	LIMA REDONDA 1/8" - 3,2 mm PARA MOTOSSERRA. FERRAMENTA GENUINA.	23,28	1.396,80	STIHL
6	1	und	10,00	68229	SOPRADOR MANUAL PARA VARRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES: USO PROFISSIONAL / POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,1 CV. / PESO MÁXIMO C/ TUBO 4,4 KG / VAZÃO DE AR: 810M³/H / FORÇA DO SOPRO: 15 N / VELOCIDADE DO AR: 85 M/S / MOTOR A	1.780,00	17.800,00	STIHL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 11.129/2022, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

Os produtos deverão atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do **REGISTRO DE PREÇOS**, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (Arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio dos fiscais de contrato/ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de **REGISTRO DE PREÇOS**. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 837.797,22 (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infraestrutura; 13 – Agricultura e Meio Ambiente.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal de Rolândia	I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Sílvia Quintino
Código Identificador:D3926D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

Ref. Pregão nº079/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº34.348.113/0001-02, com sede à Rua Benedito Lutti, nº224, Vila Xavier, CEP nº19802-060, fone nº(43)3344-4119, e-mail: contratos@avantelicitacoes.com.br, na cidade de Assis-SP, , representada pelo Srº. OSVANDE XAVIER JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos, Peças, Materiais de Consumo e Prestação de Serviços para maquinário da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 079/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
2	1	und	15,00	68226	MOTOPODA COM SABRE DE 30 CM ESPECIFICAÇÕES: USO PROFISSIONAL / POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.9 CV / PESO MÁXIMO: 8,0 KG / HASTE TELESCÓPICA COM ALCANCE DE 3,90 M	3.389,00	50.835,00	STIHL

					/ HASTE COM PERFIL QUADRADO COM ALTA RIGIDEZ / CAIXADE ENGRENAGEM EM MAGNÉCIO / GANCHO PARA REMOÇÃO DE GALHOS. MOTOR A COMBUSTÃO (REFERÊNCIA: STIHL MODELO HT 135).			
3	1	und	15,00	68227	MOTOSSERRA COM SABRE DE 30 CM ESPECIFICAÇÕES: USO PROFISSIONAL / POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,3 CV / PESO MÁXIMO: 4,0 KG / RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA MÁXIMO: 3,0 KG/KW / SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO / MOTOR A COMBUSTÃO (REFERÊNCIA: STIHL MODELO MS 170).	1.130,00	16.950,00	STIHL
4	1	und	2,00	68228	MOTOSSERRA PARA UTILIZAÇÃO EM PODA DE GALHOS EM ALTURA ESPECIFICAÇÕES: USO PROFISSIONAL / SABRE DE 30 CM / POTÊNCIA MÍNIMA: 1,4 CV / RELAÇÃO PESO POTÊNCIA: 2,40 KG/KW / CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO DE 250 ML / SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO/ GANCHO DE SUPORTE PARA TRANSPORTE PARA SITUAÇÃO DE ESCALADA / ALÇA/EMPUNHADURA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO / MOTOR A COMBUSTÃO (REFERÊNCIA: STIHL MODELO MS 194T).	2.075,00	4.150,00	STIHL
5	1	und	15,00	68230	MOTOSSERRA COM SABRE DE 40 CM. ESPECIFICAÇÕES: USO PROFISSIONAL / POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,3 CV / PESO MÁXIMO: 6,5 KG / SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO / MOTOR A COMBUSTÃO (REFERÊNCIA: STIHL MODELO MS 382).	3.730,00	55.950,00	STIHL
7	1	und	10,00	68231	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA OCM DISCO DE DUAS LÂMINAS PARA USO PESADO COM TANQUE DE NO MÍNIMO 580 ML / POTÊNCIA MÍNIMA: 2,7 CV. / PESO APROXIMADO: 7,4 KG / MOTOR A COMBUSTÃO (REFERÊNCIA: STIHL FS290). EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A TROCA DE LÂMINAS POR CORTADOR POR FIO DE NYLON OU CORRELATO.	3.570,00	35.700,00	STIHL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 11.129/2022, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

Os produtos deverão atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do **REGISTRO DE PREÇOS**, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (Arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio dos fiscais de contrato/ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de **REGISTRO DE PREÇOS**. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 163.585,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- Apresentar documentação falsa;

- Ensejar o retardamento da execução do contrato;

- Não manter a proposta;

- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

- II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infraestrutura; 13 – Agricultura e Meio Ambiente.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1045297F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATO Nº 109/2024

Ref. Pregão Eletrônico: 072/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO E MANUTENCAO EM GERADORES LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.601.558/0001-49, estabelecida na Rua Sergio Guimarães Fabiano, 165, Cidade Satelite Iris na cidade de **CAMPINAS - SP**, CEP 13.059-640, Fone (19) 3733.9644 E-mail financeiro1@tecmaxgeradores.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sra. **TALITA MARA VIEIRA**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de **CAMPINAS-SP**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.XXX.XXX SSP-SP e do CPF/MF nº 217.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição com instalação de um grupo gerador movido a diesel para a Unidade Básica de Saúde do Jardim Santiago, localizado na Rua Alice Rocha, 130, Jardim Santiago, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº **072/2024**, devidamente homologado pelo Município em **21/08/2024**.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado e
- O projeto elétrico;
- O memorial descritivo;
- Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações – 5ª Edição e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR T	MARCA
02	01	01	Aquisição e instalação de grupo gerador com potência igual ou superior a 45Kva, instalado em área externa sob suporte adequado para a instalação. O gerador deverá possuir no mínimo motor, gerador, quadro de comando automático, chave de transferência e container silenciador leve. O gerador deverá possuir Fator de Potência mínimo de 75% e frequência de 60Hz, tensão de saída de 127V/220V, ou seja, tensão fase e neutro de 127V e tensão de fase e fase 220V conforme a concessionário local. O gerador deverá ser instalado em contêiner silenciado leve 85dB(A) à uma distância de 1,50 metros com chave de transferência de 200 A. Ficará a responsabilidade da contratada a infraestrutura e mão de obra completa com fornecimento de cabos e terminais para a completa instalação dos equipamentos, bem como ART e a documentação pertinente junto a Copel	113.000,00	Tecmax Gearadores
TOTAL R\$ 113.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e entrega será de 60 (sessenta) dias, após a entrega da nota de empenho, o prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**.

O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme o quantitativo realizado constante no documento de retirada de resíduos.

A **CONTRATADA** deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
(o SICAF substitui as certidões obrigatórias para pagamento, poderia ser aceito das 2 formas)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. As empresas participantes deverão comprovar capacidade de fornecimento e instalação de gerador conforme as especificações descritas no objeto. Para a instalação é necessário participação de profissionais qualificados para trabalho de eletricidade com curso reconhecido pelo MEC sob responsabilidade de profissional habilitado qualificado pelo CREA/CONFEA; os profissionais deverão ser autorizados e submetidos à análise de

saúde. A execução da instalação elétrica deverá ser realizada com os devidos cuidados inerentes à atividade, sendo de responsabilidade da fornecedora do objeto a responsabilidade sobre a instalação.

19. Deverá ser obedecida a conformidade com o projeto elétrico, memorial descritivo e manual de Rede de Frios do Programa Nacional de Imunizações – 5ª Edição quando das características do gerador e de sua instalação.

20. O prazo para execução será de 60 (sessenta) dias.

21. No ato da instalação deverão ser apresentadas as respectivas ARTs/RRTs pagas.

As empresas participantes deverão comprovar capacidade de fornecimento e instalação de gerador conforme as especificações descritas no objeto. Para a instalação é necessário participação de profissionais qualificados para trabalho de eletricidade com curso reconhecido pelo MEC sob responsabilidade de profissional habilitado qualificado pelo CREA/CONFEA; os profissionais deverão ser autorizados e submetidos à análise de saúde. A execução da instalação elétrica deverá ser realizada com os devidos cuidados inerentes à atividade, sendo de responsabilidade da fornecedora do objeto a responsabilidade sobre a instalação.

EXIGÊNCIAS ADICIONAIS AO EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR:

1. Os equipamentos ofertados pelos licitantes descritos e especificados neste edital poderão ser iguais, similares ou superiores ao mesmo no que tange especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos aqui solicitados, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos equipamentos, afim de poder prestar os serviços com segurança, confiabilidade, eficiência de maneira continuada a população assistida e usuária do Sistema Único de Saúde e coordenados pela Secretaria de Saúde.

2. Garantia mínima de 12 meses após emissão da Nota fiscal e o aceite definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação ou conforme o fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses após emissão da Nota fiscal e o aceite definitivo do equipamento.

3. Apresentar Manual de Instruções de uso do equipamento em português.

4. Apresentar Certificado de garantia determinado com validade a partir da data de instalação.

5. O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original, lacrada, constando externamente os dados de identificação do equipamento, data de fabricação e identificação do fabricante, para serem conferidas com a nota de empenho no momento do recebimento.

6. equipamento deverá ter assistência técnica no Estado do Paraná, através do próprio licitante vencedor ou por outra empresa indicada na proposta.

7. A empresa responsável pela garantia e manutenção do equipamento, quando solicitada e se fizer necessária alguma intervenção técnica fora do local, deverá instalar um equipamento substituto de igual modelo e características técnicas para que os serviços não seja interrompidos ou sofra qualquer tipo de dano ou prejuízo.

8. Os custos de transporte do equipamento quando precisarem ser retirados do local para realização de alguma intervenção técnica tais como manutenção, troca de peças, lavagem, lubrificação, calibração serão de responsabilidade da empresa representante.

9. A empresa responsável pela garantia e manutenção do equipamento, quando solicitada deverá atender o chamado de manutenção em prazo máximo 48 horas após a comunicação realizada pela SMS. Sendo que o mesmo deverá retornar da manutenção em prazo máximo de 30 dias.

10. Todos os equipamentos nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento deve vir indicada no rótulo e ou embalagem primária.

11. A embalagem secundária do insumo deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade da caixa. Deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade sem inadequação de conteúdo.

O produto deve ser novo ou seja de primeira utilização.

ORIENTAÇÕES QUANTO A INSTALAÇÃO:

1. Para que possa ser realizado a instalação do grupo gerador da forma correta, deve ser observado as exigências do fabricante deste equipamento.

2. Cada fabricante de grupo gerador possui as suas especificações relacionadas a isso, antes de instalar, deve ser realizado projeto desta laje, para que possa garantir que a mesma suporte a carga especificada.

3. Grupo gerador precisará ser conectado a entrada de energia.

4. No projeto encaminhado, a alocação do mesmo, está ao lado do sistema de medição, assim facilitando a instalação do mesmo.

ORIENTAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA

1. Para os trabalhos em eletricidade, é necessário que o profissional seja classificado como profissional autorizado. Conforme especificações abaixo:

2. Profissional Qualificado: Formado em curso reconhecido pelo MEC

3. Profissional Habilitado: Qualificado e com CREA/CONFEA

4. Profissional Capacitado: Treinado e que trabalhe sob responsabilidade de profissional Habilitado e Autorizado;

5. Profissional Autorizado: Qualificados ou Capacitados e os habilitados com anuência formal da Empresa e submetidos à análise de saúde (NR7);

6. Trabalhos devem ser realizados mediante ordem de Serviço específica (OS) elaborada pelo superior imediato da equipe, contendo a análise preliminar de risco (APR) e permissão para o trabalho (PT).

7. Ao executar uma instalação elétrica ou durante sua manutenção, procure tomar os seguintes cuidados:

8. Antes de qualquer intervenção, desligue a chave geral (disjuntor).

9. Teste sempre o circuito antes de trabalhar, para ter certeza de que não está energizado.

10. Utilize sempre ferramentas com cabo de material isolante para minimizar o risco de choque.

11. Não utilizar jóias ou objetos metálicos, durante a manutenção ou instalação elétrica.

12. A utilização de capacete de proteção, sapatos com solado de borracha (EPI) e óculos de segurança é obrigatória.

13. Quando na manutenção das instalações elétricas, deve ser impedida a energização acidental do circuito através de dispositivos de segurança adequados.

14. Os eletricitistas devem utilizar luvas isolantes para baixa tensão ao realizar serviços com risco de choque elétrico em equipamentos energizados ou passíveis de energização.

15. O raio de risco para essa instalação é de 0,20m e o raio da zona controlada é de 0,70m para um ponto energizado PE.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as prescrições da NBR5410 e demais normas vigentes

2. A leitura do memorial anexo é obrigatória para a execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

4. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos equipamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos projetos ou estudos, solicitando a substituição dos mesmos de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
6. Estando os projetos ou estudos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
7. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
9. A montagem de uma laje para que o gerador possa ser fixado, por conta do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos e instalação deverá ser efetuados mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 60 (sessenta) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme contrato.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrese na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
14. Os materiais deverão ser entregue acondicionados em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
 - I) Advertência;
 - II) Multa;
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
 - V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
- V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
- V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:
 - I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II) Os danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

- 1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
- 2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
 - a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
- 3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
- 4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **LELCE JUSSIANO MACHADO DE FARIAS**, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
- 4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA– Da Rescisão Contratual

1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 - Secretaria Municipal de Saúde

09.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010009.012.449052.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO E MANUTENCAO EM GERADORES LTDA
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Saúde
LELCE JUSSIANO MACHADO DE FARIAS	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B7E98870

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO CONTRATO 115/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023

Ref.: Dispensa nº 024/2023

JOÃO AMERICO PERAZOLO, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 540676-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 011.357.089-91, residente e domiciliado na cidade de Rolândia - Pr doravante denominado LOCADOR, neste ato representada por sua procuradora a empresa, **TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.333.241/0001-02, situada na Avenida dos Expedicionários nº 372 – Rolândia – PR, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de Rolândia, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53 e-mail: **imobiliariarolandia@hotmail.com**, doravante designado **LOCADORA**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em 31/08/2024 e término em 30/08/2025, e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato passando o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais, para R\$ 4.169,20 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Locatário

TORRE LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA

Locadora

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
GERSON LUIZ BELLO JUNIOR	
Fiscal do objeto Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:62C7880F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

O Prefeito Municipal vem através deste tornar público a retificação ao termo de referencia anexado ao edital de licitação do Pregão 31/2024 conforme segue:
ONDE SE LÊ:

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Veículos da resolução 387/2023 nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Veículo tipo Van Veículo com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, vidros com película de proteção conforme legislação do Detran. Cor branca com Plotagem externa conforme resolução SESA.
2	Veículo Comum, tipo sedan, com características mínimas:4 portas, 5 lugares, alimentação FLEX, veículo zero KM, ano/modelo de fabricação 2024, com potência de 80 CV (E) 75 CV (G), cor solida branco. Itens de série: ar condicionado, alarme antifurto, transmissão mecânica de 5 marchas a frente, desembaçador de vidro traseiro. direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, 2 airbags frontais motoristas e passageiro, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação, e freios ABS, vidros elétricos com película de proteção conforme legislação do Detran e travas nas 4 portas, radio com autofalantes de fábrica, Para-choques na cor do veículo, sensor ou câmera ré, retrovisores externos na cor do veículo, protetor de cárter, rodas com pneus aro 15, tomada 12 V, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos. Com no mínimo 12 meses de garantia da entrada em operação, entrega técnica pelo fornecedor. Porta malas com capacidade mínima de 300 litros, Fabricação nacional. Cor branca com Plotagem externa conforme resolução SESA.
3	Micro-ônibus Veículo de capacidade de transporte mínimo de 23 lugares (totais), com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, vidros com película de proteção conforme legislação do Detran. Cor branca com Plotagem externa conforme resolução SESA.

LEIA-SE:

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Veículos da resolução 387/2023 nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Veículo tipo van, zero km, de primeiro emplacamento, com teto alto; altura interna mínima de 1,80 mm, mínimo 19 lugares; ano fabricação/modelo mínimo de 2024/2024, com porta lateral corredeia e porta traseira dupla; carroceria monobloco construída em aço; motor quatro cilindros a diesel (atendimento a normativa Proconve P-7, Proconve L6, Proconve L7, ou superior), potência mínima 130CV, capacidade do tanque do combustível mínimo de 70 litros, caixa de câmbio mínimo manual , mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré; rodado simples; controle de tração (TCS); airbag dianteiro motorista e acompanhante, assistente ativo de frenagem; assistente de partida em rampa; travas elétricas; ar condicionado duplo dianteiro e traseiro original de fábrica; vidros dianteiros elétricos; cintos de segurança retrateis, descanso de braço nas poltronas do corredor, banco do motorista com regulagem de altura e com descanso de braço; volante ajustável; direção eletro-hidráulica; chave com comando de travamento a distância; retrovisores externos com regulagem elétrica; rodas de aço mínimo aro 16', rádio com entrada USB e Bluetooth e comandos no volante; tacógrafo digital; câmera de ré; retrovisores elétricos; distância mínima entre eixos 3.660 mm; comprimento mínimo do veículo 5.900 mm; A cor pode ser branca, prata, chumbo ou cinza com plotagem conforme

	modelo padrão SESA. Garantia de 12 meses com as duas primeiras revisões em assistência técnica autorizada pelo fabricante gratuitas. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.
2	Veículo Comum, tipo sedan, com características mínimas: 4 portas, 5 lugares, alimentação FLEX, veículo zero KM, ano/modelo de fabricação 2024/2025, com potência de 120 CV,. Itens de série: ar condicionado, alarme antifurto, transmissão mecânica de 5 marchas a frente, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, 2 airbags frontais motoristas e passageiro, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação, e freios ABS, vidros elétricos com película de proteção conforme legislação do Detran e travas nas 4 portas, radio com autofalantes de fábrica, Para-choques na cor do veículo, sensor ou câmera ré, retrovisores externos na cor do veículo, protetor de cárter, rodas com pneus aro 15, tomada 12 V, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos. Com no mínimo 12 meses de garantia da entrada em operação, entrega técnica pelo fornecedor. Porta malas com capacidade mínima de 400 litros, Fabricação nacional. A cor pode ser branca, prata, chumbo ou cinza com plotagem externa conforme modelo padrão SESA. Garantia de 12 meses com as duas primeiras revisões em assistência técnica autorizada pelo fabricante gratuitas. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.
3	Micro-ônibus Fabricação nacional com carroceria e chassi integrados; Veículo zero-quilômetro, Ano/Modelo 2024/2025; Capacidade de 28 passageiros, mais motorista; Poltronas executivas e reclináveis 875 mm, com encosto de braço individual para cada passageiro, com revestimento dos assentos em couro sintético; Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico; Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e também para o assento auxiliar; Cabine de separação motorista/passageiros com porta: Cortinas em todas as janelas do salão; Rádio AM/FM/USB instalado; n) Direção hidráulica: Injeção Eletrônica; Motor movido a diesel S-10, aspirado com turbocompressor, possuindo potência igual ou superior a 150 CV; Computador de Bordo; Retrovisores externos; Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira; Freios ABS com acionamento a ar; Sistema elétrico de 24 (vinte e quatro) volts composto por duas baterias; Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; Tanque de Combustível com capacidade igual ou superior a 150 litros; Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32), com capacidade de armazenamento igual ou superior a 15 litros; Conjunto óptico contendo farol de luz baixa e luz alta individuais; Janelas laterais com vidros selados com guarnição em alumínio ou em material semelhante ou superior; Câmbio manual de 6 (seis) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; Rodado duplo no eixo traseiro; Ar-condicionado condicionado de teto com 80.000 (oitenta mil) Btus; Defroster com ar quente no para-brisa (desembaçador com ar quente); Comprimento do veículo de 8.400mm; Distância entre-eixos de 4.500mm; Peso Bruto Total de 8.000 kg; Altura interna de 1.800mm; Pneus novos, conforme padrão do fabricante; Suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores; Suspensão traseira com molas parabólicas e amortecedores telescópicos; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; Entre-eixos, sendo original do fabricante sem alongamento externo; Macaco compatível com o peso e carga do veículo, e dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência (triângulo). A cor pode ser branca, prata, chumbo ou cinza com plotagem externa conforme modelo padrão SESA., após contrato assinado; garantia no mínimo de 12 meses e com duas revisões em assistência autorizada pelo fabricante gratuita. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.

Comunicamos a alteração da data de realização do Processo para o dia 19 de setembro de 2024 as 09:00 horas (horario de brasil) na plataforma eletronica do ComprasGov e as demais condições do Edital do Pregão nº 31/2024 com ficam inalteradas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 28 de agosto de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:19B022A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.01/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL - RECEPÇÃO

08/09/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
20240739946	GUSTAVO CARDOSO	Rua Juscelino Kubitscheck, 50 Em frente ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Salgado Filho - PR	0291 - MECÂNICO	Ampla Concorrência
20240739951	JOELCIO DA SILVA PAIM	Rua Juscelino Kubitscheck, 50 Em frente ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Salgado Filho - PR	0265 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
20240740087	MATHEUS COSTA PEREIRA	Rua Juscelino Kubitscheck, 50 Em frente ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Salgado Filho - PR	0265 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
20240740102	WESLEY CRISTIAN BLEICH	Rua Juscelino Kubitscheck, 50 Em frente ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Salgado Filho - PR	0265 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
		PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL - RECEPÇÃO		

08/09/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
20240740093	ADRIANO SIBERINO DUARTE	Rua Juscelino Kubitscheck, 50 Em frente ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Salgado Filho - PR	0266 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
20240739980	DIEGO VALTER JUNG	Rua Juscelino Kubitscheck, 50 Em frente ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Salgado Filho - PR	0266 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
20240639886	DOUGLAS NUNES	Rua Juscelino Kubitscheck, 50 Em frente ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Salgado Filho - PR	0266 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
		PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL - RECEPÇÃO		

08/09/2024 10:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
20240740033	ALEXANDRE ANTUNES LANGNER	Rua Juscelino Kubitscheck, 50 Em frente ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Salgado Filho - PR	0266 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
20240740025	DANIEL VARGAS DE LARA	Rua Juscelino Kubitscheck, 50 Em frente ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Salgado Filho - PR	0266 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

Página 1 de 1

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C3F18F27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.01/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	0260 - PROFESSOR - SALGADO FILHO	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240739986	ADRIELI BOFF PALLAS	Ampla Concorrência
20240740036	ALCINÉIA DE VARGAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20240740028	CAMILA TURATTO	Ampla Concorrência

20240740001	DANILO PRETO CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
20240740027	IRONI RIVA	Ampla Concorrência
20240639929	JOÃO MARCOS DE LIMA	Afrodscendente
20240639899	JULIA GABRIELA HEIMANN	Ampla Concorrência
20240739971	JULIANI DE LARA WILLY	Ampla Concorrência
20240740031	LUCELIA ISRAEL	Ampla Concorrência
20240740081	MARCIA SPESSATTO	Ampla Concorrência
20240740070	MARELI PORFIRIO	Ampla Concorrência
20240740094	RAFAELA BATISTA	Ampla Concorrência
20240639881	THAIS BATTISTI	Ampla Concorrência

0261 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240639896	ALINI BATTISTI	Ampla Concorrência
20240740067	ANA PAULA CARBONERA	Ampla Concorrência
20240740060	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	Ampla Concorrência
20240740062	ARIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20240739952	CHEILA MILENA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20240739967	ELAINE APARECIDA PADUAN	Ampla Concorrência
20240740086	JEAN CARLOS ZVETCH	Ampla Concorrência
20240740066	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	Afrodscendente
20240740043	LETÍCIA KARINA FAVARETTO MATTANA	Ampla Concorrência
20240639926	LUCIANA BAILKE	Ampla Concorrência
20240740077	MARCIA MARTINS	Ampla Concorrência
20240739969	SUELLEN CAPRA	Ampla Concorrência
20240639901	TALITA RODRIGUES ANTUNES	Ampla Concorrência

0262 - FISIOTERAPEUTA - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240740099	PATRICIA FERNANDA FACCIO	Ampla Concorrência

0283 - NUTRICIONISTA - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240739972	NATALIA BERGONZI	Ampla Concorrência

0284 - ODONTÓLOGO - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240740023	BRUNO HENRIQUE BEAL	Ampla Concorrência
20240739998	KARINE TOMAZI	Ampla Concorrência

0292 - ENGENHEIRO CIVIL - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240739978	ANA PAULA SAVARIS	Ampla Concorrência
20240639914	CAMILA COMPANHONI	Ampla Concorrência
20240639890	DIEGO BUBULA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20240740079	GABRIEL FRANCO LANDUCCI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20240740046	JOÃO LEONARDO FAVERO	Ampla Concorrência
20240639880	MARCELO JOSE RIGHES	Ampla Concorrência

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DB7C12C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios uv, gola brasil, tecido Dry Fit 100% poliester, com sublimação total da camiseta, tamanhos variados, modelo e cores conforme layout em anexo. Contendo nome do município, número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento), na frente, na altura do peito do lado direito numeração de jogo e do lado esquerdo brasão do município bordado. Nas manga bandeira do município sublimado.	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	riolli	400,0	35,00	14.000,00
1	2	Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios uv, Dry Fit 100% poliester, com sublimação total do calção cor azul, tamanhos variados, modelo e cores conforme layout em anexo. na frente, do lado direito brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	riolli	400,0	30,00	12.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	26.000,00

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2AE0160C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e 1.538/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Maria Lucia Rodrigues da Cruz	Enfermeira	Bandeirantes	29/08/2024	Planifica Sus cuidados paliativos	RTW7H10	45,00
B	Karollyne dos Santos Marques	Secretária Municipal de Saúde	Bandeirantes	29/08/2024	Planifica Sus cuidados paliativos	RTW7H10	45,00
C	Suellen Bussola Jorge	Auxiliar de Enfermagem	Bandeirantes	29/08/2024	Planifica Sus cuidados paliativos	RTW7H10	45,00
D	Juliana Karine Medeiros da Paz	Auxiliar de Enfermagem	Bandeirantes	29/08/2024	Planifica Sus cuidados paliativos	RTW7H10	45,00
E	Luan José Vilalva	ACS	Bandeirantes	29/08/2024	Planifica Sus cuidados paliativos	RTW7H10	45,00
F	Ronis Eduardo de Lima	Zelador	Bandeirantes	29/08/2024	Planifica Sus cuidados paliativos	RTW7H10	45,00
G	Bernadete Moreno Pereira	Auxiliar de enfermagem	Bandeirantes	29/08/2024	Planifica Sus cuidados paliativos	RTW7H10	45,00
H	Sonia Aparecida Correa	ACS	Bandeirantes	29/08/2024	Planifica Sus cuidados paliativos	RTW7H10	45,00
I	Maria Aparecida de Oliveira	ACS	Bandeirantes	29/08/2024	Planifica Sus cuidados paliativos	RTW7H10	45,00
J	Jenifer Luana Pereira Modesto	Auxiliar Administrativo	Bandeirantes	29/08/2024	Planifica Sus cuidados paliativos	RTW7H10	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:66D5A092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Jacarezinho	02 a 06/09/2024	Transportar paciente	RHP0B83	225,00
B	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio	02 a 06/09/2024	Transportar paciente	BEM9G38	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	bandeirantes	02 a 06/09/2024	Transportar paciente	BBZ9571	225,00
D	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	02 a 06/09/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
E	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	02 a 06/09/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00
F	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	31/08/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	45,00
G	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio	02 a 06/09/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:8F8E1102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	João Deocleciano Soares	Monitor esportivo	Cornélio Procópio	30/08/2024	Acompanhar atletas	SEL9E23	R\$ 45,00
B	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	30/08/2024	transportar atletas	SEL9E23	R\$ 45,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cornélio Procópio	31/08/2024	Transportar atletas	BER4B06	R\$ 45,00
	João Deocleciano Soares	Monitor esportivo	Cornélio Procópio	31/08/2024	Acompanhar atletas	BER4B06	R\$ 45,00

II – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Bruna Machado Gobbo	Psicóloga	Cornélio Procópio	30/08/2024	Curso do Núcleo Regional de Educação	Voyage	R\$ 45,00
B	Silvia Regina Vilalva Miguel	Professora	Cornélio Procópio	30/08/2024	Curso do Núcleo Regional de Educação	Voyage	R\$ 45,00
C	Cassia Lemes Maciel	Professora	Cornélio Procópio	30/08/2024	Curso do Núcleo Regional de Educação	Voyage	R\$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E8344F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº **018/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ nº: 03.716.753/0001-96
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) NESTA MUNICIPALIDADE.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 38.174,07 (trinta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.001.15.451.0019.1017 - Recuperação pavimentação urbana 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações FONTE 1001 recurso livre	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4E10C57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME**, sito à Rua Antonia Kunevaliki 128, 0 - Cep: 87118320 - Bairro: Jardim Novo Bertioga Cidade/Uf: Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.270.212/0001-69, para **Contratação de empresa especializada em estudos**

geológicos para regularização de obra para Futura Creche Municipal., no valor de **R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais),** por um período de **60 Dias,** conforme abaixo descrito:

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SONDAGEM SPT COM 3 FUROS E ELABORAÇÃO DE LAUDO Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Sondagem SPT com 3 furos e elaboração de Laudo, para construção de uma edificação com área de 460,00 m². Todos os procedimentos de execução e elaboração dos laudos deverão atender as normas vigentes.	SERVIÇO	SR	1,00	4.216,00	4.216,00
1	2	TESTE DE PERCOLAÇÃO COM RELATÓRIO, PERFIL GEOLÓGICO E ART Laudo com Teste de Percolação com relatório, perfil geológico e ART em um terreno com área de 2.217,00m². Todos os procedimentos de execução e elaboração dos laudos deverão atender as normas vigentes.	SERVIÇO	SR	1,00	2.484,00	2.484,00
TOTAL							6.700,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e oito dias de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D9FD991B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº33/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024. REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **ERIKA RUMI KISHINO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Kennedy, nº 229, na cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, cadastrada no CNPJ Nº 11.048.767/0001 - 07, representada pela Sra. Erika Rumi Kishino, portadora do RG Nº 640465 – 35 SESP – PR e do CPF Nº 021.756.139 - 09, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de Clínica Veterinária com registro no CRMV-PR e responsável técnico habilitado pelo mesmo conselho para realização dos seguintes serviços: CASTRAÇÃO DE FÊMEA ATÉ 15 KG (CANINOS); CASTRAÇÃO DE FÊMEA DE 16 A 35 KG (CANINOS); CASTRAÇÃO DE MACHO ATÉ 15 KG (CANINOS); CASTRAÇÃO DE MACHO DE 16 A 35 KG (CANINOS); VACINA VIRAL (V8) P/ CÃES; VACINA ANTIRRÁBICA P/ CÃES; INTERNAÇÃO (DIÁRIAS); CASTRAÇÃO DE FÊMEA ATÉ 15 KG (FELINOS); CASTRAÇÃO DE MACHO ATÉ 15 KG (FELINOS); MICROCHIP C/ A IMPLANTAÇÃO INCLUSA; EUTANÁSIA C/ A DESTINAÇÃO DO CORPO INCLUSA; VACINA VIRAL (TRÍPLICE-V3) P/ FELINOS e VACINA ANTIRRÁBICA P/ FELINOS,** especificado no item 04 (quatro), do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico nº 17, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1. Licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	LOTE	ITENS
ERIKA RUMI KISHINO	01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es):

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	100,00	Unidades	CASTRAÇÃO DE FÊMEA ATÉ 15 KG (CANINOS).	R\$ 265,60	R\$ 26.560,00
1	2	100,00	Unidades	CASTRAÇÃO DE FÊMEA DE 16 A 35 KG (CANINOS).	R\$ 323,10	R\$ 32.310,00
1	3	100,00	Unidades	CASTRAÇÃO DE MACHO ATÉ 15 KG (CANINOS).	R\$ 224,50	R\$ 22.450,00
1	4	100,00	Unidades	CASTRAÇÃO DE MACHO DE 16 A 35 KG (CANINOS).	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00
1	5	400,00	UNIDADE	VACINA VIRAL (V8) P/ CÃES.	R\$ 55,40	R\$ 22.160,00
1	6	400,00	UNIDADE	VACINA ANTIRRÁBICA P/ CÃES.	R\$ 34,10	R\$ 13.640,00
1	7	600,00	Unidades	INTERNAÇÃO (DIÁRIAS).	R\$ 95,40	R\$ 57.240,00
1	8	100,00	Unidades	CASTRAÇÃO DE FÊMEA ATÉ 15 KG (FELINOS).	R\$ 247,70	R\$ 24.770,00
1	9	100,00	UNIDADE	CASTRAÇÃO DE MACHO ATÉ 15 KG (FELINOS).	R\$ 197,60	R\$ 19.760,00
1	10	600,00	Unidades	MICROCHIP C/ A IMPLANTAÇÃO INCLUSA.	R\$ 85,30	R\$ 51.180,00
1	11	4,00	Unidades	EUTANÁSIA C/ A DESTINAÇÃO DO CORPO INCLUSA.	R\$ 237,50	R\$ 950,00
1	12	200,00	UNIDADE	VACINA VIRAL (TRÍPLICE-V3) P/ FELINOS.	R\$ 61,30	R\$ 12.260,00
1	13	200,00	UNIDADE	VACINA ANTIRRÁBICA P/ FELINOS.	R\$ 34,10	R\$ 6.820,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 317.000,00						

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos/serviços solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todos os serviços e produtos especificados na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
5. Os serviços serão prestados diretamente à CONTRATANTE. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a verificação de que satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos serviços prestados.
6. A data do recebimento dos serviços pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
7. O prazo de entrega/prestação dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
8. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
9. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
10. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
 - 10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
 - 10.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
 - 10.3. O prazo de que trata o item 10.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 10.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 10.2.
 - 10.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
 - 10.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo

remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

- 10.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatórios de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
- 10.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
- 10.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
- 10.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
- 10.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, ou seja, início em 28/08/2024 e término em 28/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total

estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

ü Tipo de Fornecedor: **ERIKA RUMI KISHINO**

ü CNPJ Nº **11.048.767/0001 - 07**

ü Banco: **SICREDI**

ü Agência: **0717** Conta: **82920-0**

ü Responsável: **Erika Rumi Kishino/Empresária**

ü CPF Nº **021.756.139 - 09**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.
- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a)** Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b)** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA – As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob nºs:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa	Descrição
08003	341	0800310304001220473390300000	Material de Consumo
08003	342	0800310304001220473390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou

a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo

justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente

ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se

responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2024.

Município de São Sebastião da Amoreira

EXILAINE GASPAS/

Prefeita Municipal

Contratante

Erika Rumi Kishino

CNPJ Nº 11.048.767/0001-07

ERIKA RUMI KISHINO/EMPRESÁRIA

CPF Nº 021.756.139-09 ADJUDICATÁRIA

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

(Gestor)

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME:

CPF:

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:6C6892FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 275/2024.

DECRETO Nº 275/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 90.250,59 (noventa mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 90.250,59 (noventa mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1181	00153-AQUISIÇÃO ONIBUS PAR - TERMO COMPROMISSO DE EMENDA 2021NE655335	250,59
	SUBTOTAL	40.250,59
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	90.250,59

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	250,59
	TOTAL	50.250,59

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ADE588B3

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 276/2024

DECRETO Nº 276/2024

Súmula: Recompõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema - CMDPI

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1008/2015 e legislações, resolve:

Art. 1. Revoga o Decreto 66/2024 e recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema – CMDPI, conforme abaixo citados:

Angelita Subtil Guerreiro da Silva	825.395.539-15	Titular	GOV - Secretaria de Assistência Social
Silvana Maria Rocha Calixto	806.830.619-68	Suplente	
Fátima Rodrigues de Almeida	030.129.039-33	Titular	GOV - Secretaria de Educação
Alan dos Santos Lima	064.272.179-33	Suplente	
Ricardo de Castro Sartori	290.521.178-45	Titular	GOV - Secretaria de Saúde
Cristiane de Oliveira	050.406.739-73	Suplente	
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	033.847.119-71	Titular	GOV - Secretaria de Administração
Claudio Edison da Costa	551.378.659-15	Suplente	
Helida Fátima Santin	062.987.439-52	Titular	NÃO GOV - Associação Ação Comunitária Santana
Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva	032.099.169-50	Suplente	
José Vandir Luz	156.683.989-00	Titular	NÃO GOV - Associação da Terceira Idade
Rosenilda de Jesus Ferreira	434673994-60	Suplente	
Maicon William Rodrigues de Oliveira	131.050.179-33	Titular	NÃO GOV - Representante da Sociedade Civil
Laura de Lima Pereira	111.503.849-48	Suplente	
Elizângela Luiza Vilagra da Silva	809.246.201-10	Titular	NÃO GOV - Instituições Religiosas

Jair R. Martins514.594.859-04Suplente

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 28 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:39286859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº513/2024 ID: 10013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: 47.660.096 RAFAEL DOS SANTOS
CNPJ: 47.660.096/0001-88

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
23	45349	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-31. SACO COM 50KG	unid	1.090	R\$ 34,00	R\$ 37.060,00	VOTORAN
					TOTAL:	R\$ 37.060,00	

Valor total: R\$37.060,00 (trinta e sete mil e sessenta reais).
Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:89C6D9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2023

Pregão Eletrônico nº 118/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PERSIANAS TIPO VERTICAIS PVC Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 10mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, lamainas em PVC liso na cor a ser escolhida pelo contratante, comandadas por corrente de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. AMPLA CONCORRENCIA	PROPRIA vertical pvc	M2	412,50	106,20	43.807,50
1	2	BANDO DE ALUMINIO Fornecimento e instalação de bando confeccionado em alumínio, de aproximadamente 90 mm de altura; comprimento, cor no mesmo tamanho e estampa da persiana que o acompanha. com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação dos bandos, incluindo a retirada dos bandos antigos. AMPLA CONCORRENCIA	PROPRIA bando aluminio	M	412,50	15,00	6.187,50
2	1	PERSIANAS TIPO VERTICAIS PVC Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 10mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, lamainas em PVC liso na cor a ser escolhida pelo contratante, comandadas por corrente de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. EXCLUSIVO MPE	PROPRIA vertical pvc	M2	137,50	106,20	14.602,50
2	2	BANDO DE ALUMINIO Fornecimento e instalação de bando confeccionado em alumínio, de aproximadamente 90 mm de altura; comprimento, cor no mesmo tamanho e estampa da persiana que o acompanha. com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação dos bandos, incluindo a	PROPRIA bando aluminio	M	137,50	15,00	2.062,50

		retirada dos bandos antigos. EXCLUSIVO MPE					
TOTAL							66.660,00

DETENTORA DA ATA: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 03.884.308/0001-35
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CE9FF889

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de artefatos de concreto (tubos, guias, pavers, aduelas, mata burro, alas e caixa de passagem), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	GUIA FINCADINHA 0,40X25X50	UNI	1.000,00	8,52	8.520,00
7	1	GUIA MEIO FIO RETO 12X29X80	UNI	300,00	15,20	4.560,00
10	1	PAVER DE CONCRETO	UNI	37.500,00	0,76	28.500,00
TOTAL						41.580,00

DETENTORA DA ATA: ELAINE CRISTINA ALMEIDA PELISSARI ME, com CNPJ sob n.º 08.243.583/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:86CAECC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024

Pregão Eletrônico nº 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAPA PARA ALMOFADA 0,60 X 0,60 CAPA PARA ALMOFADAS- Especificações mínimas:Capas de Almoфadas coloridas (cores claras) Impermeáveis Medida: 0,60 cm x 0,60 com composição: Tecido impermeabilizável. Dritex Composição 68% algodão 32% poliéster. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	VINATEX	UNI	270,00	27,29	7.368,30
4	1	CAPA PARA ALMOFADAS 0,35 X 0,35 CAPA PARA ALMOFADAS- Especificações mínimas:Capas de Almoфadas coloridas Impermeáveis Medida: 0,35 cm x 0,35 com composição: Tecido impermeabilizável. Dritex Composição 68% algodão 32% poliéster. Tecido tratado com repelência a líquidos. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	VINATEX	UNID	40,00	14,79	591,60
5	1	COBERTOR COBERTOR - Especificações mínimas:Cobertor microfibra infantil. Confeccionado em 100% microfibras e poliéster. Composição: 100% microfibra poliéster. Dimensão:-Cobertor: 90 cm x 1,10m, nas cores amarelo claro, verde água, azul celeste, rosa bebê. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	CAMESA	UNID	275,00	11,74	3.228,50
6	1	COLCHÃO PARA BERÇO COLCHÃO PARA BERÇO-Especificações	GAZIN	UNI	50,00	99,90	4.995,00

	minimas:Colchão para berço fabricado com tecido 100% poliéster, e espuma 100% poliuretano, sendo o seu tecido protegido e tratado com fungicida (para antiácido, antifúngico, antibacteriano, antifúngico e antimofa) . Possui revestimento impermeável de um dos lados que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. As medidas mínimas de 1,30comp.x70larg.x12alt.cm; As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.					
TOTAL						16.183,40

DETENTORA DA ATA: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS, com CNPJ sob n.º 09.245.420/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E328B4AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2024

Pregão Eletrônico nº 112/2023

1- Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALMOFADAS 60X60CM ALMOFADAS- Especificações mínimas:ALMOFADAS COLORIDAS, confeccionada em tecido 52% algodão e 48% poliéster. Enchimento de fibra siliconada 100%. Medida 60x60 cm. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNI	170,00	22,18	3.770,60
10	1	PANO DE PRATO ATOALHADO PANO DE PRATO - Especificações mínimas:Pano de copa,atoalhado felpudo, estampado, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; • Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Fischer	UNID	200,00	5,80	1.160,00
11	1	PANO DE PRATO LISO PANO DE PRATO -Especificações mínimas:Pano de copa liso, estampado, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Fischer	UNI	200,00	3,45	690,00
13	1	TAPETE DE SISAL 3,00 X 1,90 TAPETE DE SISAL-Especificações mínimas: Tapete de Sisal Tamanho: 3 m x 1,90 m (CxL). Com Ponteiros de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Moda	UNI	30,00	495,00	14.850,00
14	1	TAPETE DE SISAL 80 CM X 48 CM TAPETE DE SISAL-Especificações mínimas:Tapete de Sisal Tamanho: 80cm x 48cm (CxL). Com Ponteiros de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Moda	UNI	70,00	35,99	2.519,30
15	1	TAPETE EMBORRACHADO PARA BANHO TAPETE EMBORRACHADO PARA BANHO – Especificações mínimas:Tapete tipo passadeira emborrachado, estreito, medindo aproximadamente 45 cm de largura x 70 cm de comprimento. Tapete antiderrapante para banheiro. Tratamento antimofa e antibacteriano. Estrutura transparente que permite a passagem de água deixando a superfície sempre seca. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Moda	UNID	14,00	34,00	476,00
23	1	TOALHA DE MESA 2,30 X 1,30M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas: Confeccionada em tecido Jacquard medalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento,retangular, cor bege, medindo 2,30 x 1,30m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNI	4,00	149,00	596,00
26	1	TOALHA DE MESA 3,40 X 1,20M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquard medalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cor bege, medindo 3,40 x 1,20m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNID	2,00	45,00	90,00

29	1	TOALHA DE MESA 3M X 1,5M. TOALHA DE MESA–Especificações mínimas: Confeccionada em tecidoJacquardmedalhão100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, redonda, cor bege, medindo 3m x 1,5m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNI	3,00	49,90	149,70	
TOTAL							24.301,60	

DETENTORA DA ATA: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 20.257.784/0001-45
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.
FORO: Comarca de Sengés.
*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:75B1293C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024

1- – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 Óleo; Óleo lubrificante mineral premium para uso em máquinas pesadas com motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turboalimentados, que operam sob condições severas que exigem um lubrificante com alto nível de desempenho. Sua formulação proporciona elevada proteção contra o desgaste, maior controle da viscosidade e excelente limpeza, promovendo maior vida útil do motor e seus componentes; Controle de viscosidade 68% superior (comparado ao limite da API CI-4 - Sequence IIIF - espessamento por oxidação); - Limpeza 55% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste OM501LA – depósito em pistão); Proteção contra o desgaste 67% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 – teste Mack T-12 - desgaste do anel superior); atendimento dentro a faixa de especificações abaixo:Densidade 20/4°C;Ponto de fulgor, °C;Ponto de fluidez, °C;Viscosidade a 40°C, CST;Índice de Viscosidade;Cinzas Sulfatadas (%peso)Índice de Basicidade Total (mgKOH/mg) Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	lubrax	BD	338,00	398,90	134.828,20
2	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 Óleo; Óleo lubrificante mineral premium para uso em máquinas pesadas com motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turboalimentados, que operam sob condições severas que exigem um lubrificante com alto nível de desempenho. Sua formulação proporciona elevada proteção contra o desgaste, maior controle da viscosidade e excelente limpeza, promovendo maior vida útil do motor e seus componentes; Controle de viscosidade 68% superior (comparado ao limite da API CI-4 - Sequence IIIF - espessamento por oxidação); - Limpeza 55% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste OM501LA – depósito em pistão); Proteção contra o desgaste 67% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 – teste Mack T-12 - desgaste do anel superior); atendimento dentro a faixa de especificações abaixo:Densidade 20/4°C;Ponto de fulgor, °C;Ponto de fluidez, °C;Viscosidade a 40°C, CST;Índice de Viscosidade;Cinzas Sulfatadas (%peso)Índice de Basicidade Total (mgKOH/mg) Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: COTA EXCLUSIVA MPE	lubrax	BD	112,00	398,90	44.676,80
7	1	ÓLEO ATF ÓLEO ATF – TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAULICA: Óleo Lubrificante 100% sintético, formulado com óleos sintéticos e aditivos de alta performance para direções hidráulicas e transmissões automáticas automotivas; recomendado para uso em sistemas de direção hidráulica de veículos de passeio, caminhões, ônibus e veículos off-road, assim como em caixas de mudança automáticas de ônibus e caminhões; É também recomendado para uso em sistemas hidráulicos de equipamentos industriais que requeiram um produto com alta resistência ao cisalhamento e elevada resistência à oxidação; Apresenta elevada resistência ao cisalhamento, garantindo a manutenção dos níveis de viscosidade e de proteção ao desgaste em condições severas de uso e por períodos estendidos; Possui aditivos modificadores de fricção que proporcionam trocas de marchas precisas e suaves, com baixo nível de ruído e trepidação; Suas características à baixa temperatura garantem desempenho satisfatório em operações sob ampla faixa de temperatura;i coloração azul, facilitando a identificação de pontos de vazamento. . Galão de 20 litros. Produto aprovado de acordo com as especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III H; VOITH H55.6336.XX; VOLVO 97341(T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO,	lubrax	GL	38,00	450,00	17.100,00

		CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:					
10	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO: ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO: lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO3 e anteriores. Disponível no grau SAE 10W-40. (EMBALAGEM DE 01 LITRO) COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: 10	lubrax	L	60,00	30,00	1.800,00
11	1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) , AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) , necessário a tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), presente nos veículos automotores a Diesel, classificados como comerciais, pesados e semi pesados, fabricados a partir de janeiro de 1012. Devendo conter o selo de registro e selo do INMETRO, e, que atenda a Norma ISSO 22241. Embalagem de 20 litros Igual ou equivalente a LUBRAX FLUA – ARLA 32, IPIRANGA – ARLA 32	econox	BD	397,00	73,00	28.981,00
12	1	ESTOPA fardo de 25 kg.	ipanema	FD	17,00	150,50	2.558,50
14	1	ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 m lubrificante hidráulico mineral de elevado índice de viscosidade, formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, para uso em sistemas hidráulicos. Este produto contém aditivos selecionados para conferir proteção antidesgaste, resistência à oxidação e estabilidade térmica. Disponível no grau ISO 68, recomendado para uso em sistemas hidráulicos e equipamentos industriais leves. Também pode ser utilizados em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Ação antidesgaste que proporciona proteção contra desgaste prematuro do equipamento; Resistência à oxidação; Estabilidade térmica; Proteção contra corrosão; Resistência à formação de espuma; Compatibilidade com os elastômeros mais comuns utilizados em selos, o-rings e vedações. Para sistemas hidráulicos de alta pressão balde de 20 litros. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	lubrax	BD	110,00	380,00	41.800,00
17	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30: Óleo lubrificante sintético para motores à gasolina, etanol, flex e GNV; Óleo lubrificante sintético multiviscoso de última tecnologia API SN Plus para a adequada proteção dos componentes do motor, redução no consumo de combustível e proteção contra pré-ignições nas câmaras de combustão durante o funcionamento em baixas rotações (LSPI). Controla a formação de borra no motor e na bomba de óleo de acordo com os resultados da Seq. VG da API (American Petroleum Institute); Proteção contra eventos de pré-ignições conforme resultados da Seq. IX da API (American Petroleum Institute); Proteção contra o Desgaste no eixo do comando de válvulas do motor conforme resultados da Seq. IVA da API (American Petroleum Institute); Resistência contra o processo de oxidação do óleo lubrificante ao longo do uso conforme os resultados obtidos na Seq.IIIG da API (American Petroleum Institute); Redução no consumo de combustível conforme resultados da Seq. VID para economia de combustível da API (American Petroleum Institute). Produto com classificação: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. (EMBALAGEM DE 01 LITRO) COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: 36	lubrax	L	456,00	28,00	12.768,00
18	1	ÓLEO PARA CAMBIO DIFERENCIAL 85W140 - BALDE 20 ÓLEO PARA CAMBIO DIFERENCIAL 85W140: Óleo lubrificante mineral para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais automotivos com características técnicas de "Limited Slip"/Autobloqueio que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5 e aditivação suplementar específica. Disponível nos Graus de Viscosidade SAE 80W-90, 90 e 85W-140; recomendado para uso em engrenagens hipóides de eixos diferenciais automotivos com características técnicas. Óleo lubrificante de tipo EP para transmissões automotivas classificação API GL-5 e MIL-L-2105D Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: 20	lubrax	BD	20,00	479,00	9.580,00
TOTAL							294.092,50

DETENTORA DA ATA: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO-ME, com CNPJ sob n.º 06.931.210/0001-80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.
FORO: Comarca de Sengés.
*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AB1459F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024

1 – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FLUIDO PARA RADIADOR FLUIDO PARA RADIADOR; Fluido sintético concentrado para so em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, destinado a proteger o sistema da corrosão e ferrugem. Possui uma formulação à base de etilenoglicol que garante elevado ponto de ebulição ao mesmo tempo que uma baixa temperatura de congelamento da mistura água/fluido, permitindo que o motor opere sob faixa de temperatura ideal, evitando assim a fervura ou o congelamento do fluido de arrefecimento, tecnologia de aditivos controla a corrosão e a ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espuma, protegendo o sistema de arrefecimento contra a corrosão por cavitação e erosão. tecnologia de aditivação orgânica (OAT) que confere excelente desempenho com longa duração de proteção contra corrosão em sistemas aquosos na presença dos mais diversos metais, tais como: ferro e aço, cobre e latão, alumínio e suas ligas, solda branda e prata, É isento de nitritos, nitratos, fosfatos, boratos e silicatos, o que proporciona boa estabilidade e ausência de depósitos. Frasco 1 litro. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	Mil Milhas	1 litro	LTS	300,00	6,30	1.890,00
TOTAL								1.890,00

DETENTORA DA ATA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com CNPJ sob n.º 46.636.768/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.
FORO: Comarca de Sengés.
*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:222B679A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 176 DE 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304, de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.220.		Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
92 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.303.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.303.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.303.0007.2.221.		Manter os Serviços de Farmácia Básica	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
133 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.500,00

Total Suplementação: 152.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação Orçamentária conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.1.223.		Obras e Instalações UBS central	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 4.4.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
47 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALAÇÕES	152.500,00

Total redução: 152.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 28 de agosto de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente –SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:92A0508A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente ANDERSON REIS RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve: 01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	010/2024
b) Licitação Nº	010/2024
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	28/08/2024
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de SEGURO DE VEÍCULO, patrimônio da Câmara Municipal de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164.0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em SEGURO DE VEÍCULO, sendo segurado o automóvel, patrimônio da Câmara Municipal de Sertanópolis, sendo compreendidas as seguintes coberturas: IMP. SEGURADA – 100%	12		R\$ 1.436,81

tabela Fipe; RCF – DANOS MATERIAIS – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); RCF – DANOS CORPORAIS – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); DANOS MORAIS – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); APP – INV. PERMANENTE – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); APP – IVN. PERMANENTE – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMH – DESP. MED. HOSP. – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); assim como assistência 24 horas; sem limite de KM / TAXI – sem limite de KM, vidros, faróis, lanternas, retrovisores, completos.			
--	--	--	--

Valor Total Homologado- R\$ 1.436,81 (Um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sertanópolis, 28 de Agosto de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:2D292608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 069/2024 28/08/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1147/2023, de 31 de outubro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais)**, destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400 0401 12.361.0007.2.011000 3.1.90.04.00.00 (82)	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Departamento de Educação Transporte Escolar Contratação Por Tempo Determinado	103	12.000,00
0404 12.361.0011.2.017000 3.1.90.04.00.00 (137)	FUNDEB FUNDEB Contratação Por Tempo Determinado	101	100.000,00
0700 0701 26.782.0021.2.039000 3.1.90.11.00.00 (310)	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU Departamento de Viação e Serviços Rodoviários Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	300.000,00
TOTAL.....			412.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400 0401 12.361.0007.2.011000 3.1.90.13.00.00 (84)	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Departamento de Educação Transporte Escolar Contribuições Patronais	103	12.000,00
0404 12.361.0011.2.017000 3.1.90.11.00.00 (138)	FUNDEB FUNDEB Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	100.000,00
0700 0701 26.782.0021.2.039000 3.3.90.30.00.00 (314)	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU Departamento de Viação e Serviços Rodoviários Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais Material de Consumo	000	300.000,00
TOTAL.....			412.000,00

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de agosto de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EB6AC12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 368/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 534.541,24 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.133,23
	SUBTOTAL	3.133,23
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
806	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.540,61
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1175	00102-Fundeb 40%	20.960,16
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1217	00102-Fundeb 40%	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1251	00102-Fundeb 40%	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1305	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.000,00
	SUBTOTAL	124.500,77
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
4.4.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1739	00923-CEF 71021-9 IMPL SIST ABASTEC AGUA CONV 899054/2020 FTE923	4.588,19
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1907	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	100.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.348,82
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2140	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2452	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	0,02
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2038	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2051	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
10.302.0011.1061	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2263	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
	SUBTOTAL	237.937,03
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social à Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2984	00952-BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3686	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.727,02
	SUBTOTAL	5.727,02
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4306	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	40.000,00
4307	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	40.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4376	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.544,98
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4517	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.198,21
	SUBTOTAL	90.743,19
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
	SUBTOTAL	12.500,00
	TOTAL	534.541,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 534.541,24

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R\$ 296.194,84 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.133,23
	SUBTOTAL	3.133,23
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
791	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.540,61
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1186	00102-Fundeb 40%	10.000,00
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1181	00102-Fundeb 40%	20.960,16
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.000,00
1290	00102-Fundeb 40%	11.000,00
	SUBTOTAL	124.500,77
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.440,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2174	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1996	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.348,84
	SUBTOTAL	55.788,84
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3691	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.727,02
	SUBTOTAL	5.727,02
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	

10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4325	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	40.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.044,98
	SUBTOTAL	17.044,98
	TOTAL	296.194,84

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 296.194,84

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de R\$ 122.148,19 (Cento e Vinte e Dois Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Dezenove Centavos) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00923	CEF 71021-9 IMPL SIST ABASTEC AGUA CONV 899054/2020 FTE923	2.148,19
00952	BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	50.000,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
	TOTAL	122.148,19

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de R\$ 116.197,77 (Cento e Dezesesseis Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos) contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃOR\$ 110.000,00

1.3.2.1.01.0.1.05.22.00.00.00RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 512.....R\$ 123,77

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – PRINCIPAL.....R\$ 6.074,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0512 Agosto R\$ 6.198,21
Fonte: 45494 Agosto R\$ 110.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0923 Agosto R\$ 2.148,19
Fonte: 0950 Agosto R\$ 50.000,00
Fonte: 2518 Agosto R\$ 70.000,00
Fonte: 0512 Agosto R\$ 6.198,21
Fonte: 45494 Agosto R\$ 110.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2024 (28/08/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:4C391095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2130/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 2130 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o Código de Edificações e Obras do Município de Terra Roxa/PR e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído pelo presente Código de Edificações e Obras do município de Terra Roxa, o qual disciplina os procedimentos administrativos e executivos, as normas a serem estabelecidas no licenciamento, na fiscalização, no projeto, na execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis em que se situam, inclusive os destinados ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal pertinentes, no âmbito de suas respectivas competências.

§1º Os projetos, serviços e obras referidas neste artigo devem ser executados de acordo com as exigências contidas neste Código e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado com registro no Conselho correspondente.

§2º Este código aplica-se também às edificações existentes, quando seus proprietários pretenderem regularizá-las, reformá-las, transformar seus usos, ampliá-las ou qualquer outra alteração no imóvel ou solo.

Art. 2 Constituem objetivos do Código de Obras:

I - Regular a atividade edilícia, visando garantir as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e salubridade das edificações e obras em geral, inclusive as destinadas ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos;

II - Atribuir direitos e responsabilidades do Município, do proprietário ou possuidor de imóvel, e do profissional, atuantes na atividade edilícia;

III - Estabelecer procedimentos administrativos, regras gerais e específicas destinados ao controle da atividade edilícia.

Art. 3º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, conforme orientações previstas na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 4º Para atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, a critério do órgão competente do Município, aprovação prévia dos órgãos estadual e municipal de controle ambiental quando da aprovação do projeto.

Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente, natural e construído, as interferências negativas nas condições da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da insolação e acústica das edificações e suas áreas vizinhas, bem como do uso do espaço urbano.

Art. 5º O projeto do qual possa decorrer risco à saúde pública, deverá atender as exigências do Código de Vigilância Sanitária, legislação estadual e federal, e ser analisado pela autoridade sanitária municipal, a fim de que obtenha as devidas autorizações e licenciamentos.

Art. 6º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, ou nas suas vizinhanças, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

CAPÍTULO II

DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

Município

Art. 7º O Município aprovará, licenciará, e fiscalizará a execução, uso das obras e edificações com o objetivo exclusivo de verificar a observância deste Código municipal, bem como de outras esferas administrativas superiores, sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 8º O município não se responsabiliza pela estabilidade da edificação e do equipamento ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.

Parágrafo único. O Município não interfere no direito de vizinhança.

Art. 9º Município deverá assegurar, por meio do respectivo órgão competente, o acesso aos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, perímetro urbano, parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, pertinentes ao imóvel a ser construído ou atividade em questão.

Art. 10 Fica obrigada o Município, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo, a comunicar ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU quando constatar irregularidades e ou infrações cometidas pelos profissionais responsáveis pela obra.

Art. 11 O Município de Terra Roxa aplicará as multas, estabelecidas nesta lei, aos infratores do disposto neste Código.

SEÇÃO II

Proprietário

Art. 12 Proprietário do imóvel é a pessoa física ou jurídica que prove através de escritura ou contrato particular de compra com o devido reconhecimento de firma no cartório, de ambas as partes, ou outro documento hábil com validade jurídica que comprove a propriedade em seu nome.

Art. 13 Mediante prévio conhecimento e consentimento do Município de Terra Roxa, é direito do proprietário a execução de obras em seu imóvel, respeitados o direito de vizinhança, as normas deste Código de Edificações e Obras, a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo e a legislação estadual e federal correlata, e assistido por profissional legalmente habilitado em conformidade com a legislação federal.

Art. 14 O proprietário do imóvel ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade de suas edificações, bem como pela observância das disposições deste Código de Edificações e Obras e legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo, assegurando-lhe todas as informações cadastradas no Município de Terra Roxa relativas ao seu imóvel.

Art. 15 A transferência de propriedade no decorrer da construção poderá ser feita através de requerimento protocolado nos autos, com anuência dos profissionais envolvidos, apresentando prova de titularidade.

Art. 16 Quando da baixa da responsabilidade técnica da obra, o proprietário deverá apresentar novo responsável técnico dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devendo a mesma permanecer paralisada até que seja apresentado o responsável substituto.

Art. 17 O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições deste Código e legislação municipal correlata, assegurando-lhes todas as informações cadastradas no Município de Terra Roxa, relativas ao seu imóvel.

SEÇÃO III **Responsável Técnico**

Art. 18 O responsável técnico é o profissional habilitado junto aos órgãos federais fiscalizadores do exercício profissional, respeitando as atribuições e limitações consignadas pelos respectivos órgãos, inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal em conformidade com o Código Tributário Municipal vigente e quites com os cofres públicos.

Art. 19 O profissional habilitado poderá atuar individual ou em conjunto, como pessoa física ou responsável por pessoa jurídica, ficando facultado ao mesmo profissional assumir as funções de:

I - Autor do projeto, sendo responsável pelo atendimento à legislação pertinente na elaboração do projeto, pelo conteúdo das peças gráficas e pelas especificações e exequibilidade de seu trabalho;

II - Responsável técnico pela execução da obra, sendo responsável pela correta execução da obra, de acordo com o projeto aprovado pelo Município e demais projetos existentes, tais como complementares e executivo, com a observação das normas aplicáveis;

III - Quando a autoria do projeto arquitetônico e a responsabilidade técnica pela execução da obra forem de profissionais diferentes, ambos deverão estar inscritos no município e em seus respectivos conselhos.

Parágrafo único. O profissional ou responsável técnico do projeto deverá estar inscrito nessa municipalidade antes de exercer quaisquer serviços dos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 20 É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, municipais, estaduais e federais, inclusive em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e de desempenho NBR-9050, instituídas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 21 O responsável técnico pela execução ou direção da obra responde pela integra execução da obra, do início até o final da mesma sob pena de sofrer as sanções legais e administrativas deste código.

Art. 22 O responsável técnico é obrigado a colocar e manter placa de identificação da obra em local visível, legível, contendo:

I - Endereço completo da obra;

II - Nome do proprietário;

III - Nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número da respectiva carteira;

IV - Finalidade da obra; e

V - Número do Alvará ou Licença.

Art. 23 Quando da baixa da responsabilidade técnica da obra pela execução ou direção da obra, deverá o profissional protocolar nos autos requerimento por escrito com assinatura do mesmo e do proprietário, atendendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho responsável.

Art. 24 A atuação do profissional que incorra em comprovada imperícia, má fé ou direção de obra sem os documentos exigidos pelo Município, será comunicada ao órgão fiscalizador do exercício profissional.

CAPÍTULO III **DAS OBRAS PÚBLICAS**

Art. 25 As obras públicas não poderão ser executadas sem autorização do o Município, devendo obedecer às determinações do presente Código ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:

I - Construção de edifícios públicos;

II - Obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;

III - Obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria;

IV - Obras para entidades com fins filantrópicos.

Art. 26 O processamento do pedido de licença para obras públicas será feito com preferência sobre quaisquer outros processos.

Art. 27 O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada, conforme exigências deste Código.

Art. 28 Os projetos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, sendo a assinatura seguida de indicação do cargo, quando se tratar de funcionário, que deva, por força do mesmo, executar a obra. No caso de não ser funcionário, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

Art. 29 Os contratantes ou executantes das obras públicas estão sujeitos ao pagamento das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, a não ser que se trate de funcionário que deva executar as obras em função do cargo.

Art. 30 As obras pertencentes à Municipalidade ficam sujeitas, na sua execução, à obediência das determinações do presente Código.

CAPÍTULO IV DAS OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 31 A execução de obra ou serviço público ou particular em logradouro público depende de prévio licenciamento do o Município.

Art. 32 A realização de obra e serviço em logradouro público por órgão ou entidade de prestação de serviço da Administração direta ou indireta será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:

I - A obra ou serviço constará, obrigatoriamente, de planos ou programas anuais ou plurianuais que tenham sido submetidos ao o Município, com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses;

II - A licença para a execução de obra ou serviço será requerida pelo interessado, com antecedência mínima de 1 (um) mês;

III - O requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:

Croquis de localização;
Projetos técnicos;
Projetos de desvio de trânsito; e
Cronograma de execução.

IV - Compatibilização prévia do projeto com as interferências na infraestrutura situada na área de abrangência da obra ou serviço;

V - Execução da compatibilização do projeto com a infraestrutura e o mobiliário urbano situado na área de abrangência da obra ou serviço;

VI - Colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e a segurança;

VII - Colocação, nesses locais, de luzes vermelhas;

VIII - Manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;

IX - Manutenção dos materiais de abertura de valas, ou de construção, em recipientes estanques, de forma a evitar o espalhamento pelo passeio ou pelo leito da rua;

X - Remoção de todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;

XI - Responsabilização pelos danos ocasionados aos imóveis com testada para o trecho envolvido;

XII - Recomposição do logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços; e

XIII - Recomposição do logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços.

CAPÍTULO V DOS COMPONENTES, MATERIAIS, ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E EQUIPAMENTOS

Art. 33 Além do atendimento às disposições deste Código, os componentes das edificações deverão atender às especificações constantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mesmo quando sua instalação não seja obrigatória por este Código.

Art. 34 O dimensionamento, especificação e emprego dos materiais e elementos construtivos deverão assegurar a estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, garantindo desempenho, no mínimo, similar aos padrões estabelecidos neste Código.

Art. 35 O desempenho obtido pelo emprego de componentes, em especial daqueles ainda não consagrados pelo uso, bem como quando em utilizações diversas das habituais, será de inteira responsabilidade do profissional que os tenha especificado ou adotado.

Art. 36 O Município de Terra Roxa poderá desaconselhar o emprego de componentes considerados inadequados, que possam vir a comprometer o desempenho desejável, bem como referendar a utilização daqueles cuja qualidade seja notável.

Art. 37 As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir, aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 38 Visando o controle da proliferação de zoonoses, os componentes das edificações, bem como instalações e equipamentos, deverão dispor de condições que impeçam o acesso e alojamento de animais transmissores de moléstias, conforme disposto no Código de Vigilância Sanitária.

SEÇÃO I

Dos Componentes Básicos

Art. 39 Os componentes básicos da edificação, que compreendem fundações, estruturas, paredes e cobertura, deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade adequados à função e porte do edifício, de acordo com as normas técnicas, especificados e dimensionados por profissional habilitado, devendo garantir:

I - Segurança ao fogo;

II - Conforto térmico e acústico;

III - Segurança estrutural;

IV - Estanqueidade.

Art. 40 Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do solo.

Art. 41 Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados por meio de laudos técnicos, pareceres ou atestados que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para a sua ocupação.

Art. 42 As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro, sob imóveis vizinhos ou sob o recuo obrigatório se houver.

Art. 43 No que tange ao cálculo das fundações e estrutura, serão obrigatoriamente considerados:

I - os efeitos para com as edificações vizinhas;

II - os bens de valor cultural;

III - os logradouros públicos;

IV - as instalações de serviços públicos.

Art. 44 As paredes que estiverem em contato direto com o solo deverão ser impermeabilizadas.

Art. 45 As paredes dos andares acima do solo, que não forem vedados por paredes perimetrais, deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra queda, com altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros) resistente a impactos e pressão.

Art. 46 Se o guarda-corpo for vazado, deverá assegurar condições de segurança contra transposição de esfera com diâmetro superior a 0,15 m (quinze centímetros).

Art. 47 Quando a edificação estiver junto à divisa, ou com afastamento desta até 0,25 m (vinte e cinco centímetros), deverá obrigatoriamente possuir platibanda.

Art. 48 Todas as edificações de beiral com caimento no sentido da divisa, deverão possuir calha quando o afastamento deste à divisa for inferior a 0,75 m (setenta e cinco centímetros).

Art. 49 A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

SEÇÃO II

Das Instalações Prediais

Art. 50 A execução de instalações prediais, tais como, as de água potável, águas pluviais, esgoto, luz, força, para-raios, telefone, gás e disposição de resíduos sólidos, deverão ser projetados, calculados e executados, visando à segurança, higiene e conforto dos usuários, de acordo com as disposições deste Código e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes.

Art. 51 Todas as instalações e equipamentos exigem responsável técnico legalmente habilitado, no que se refere a projeto, instalação, manutenção e conservação.

SEÇÃO III

Instalações Hidro Sanitárias

Art. 52 Os terrenos, ao receberem edificações, deverão ser convenientemente preparados para escoamento das águas pluviais e de infiltração com adoção de medidas de controle da erosão.

Art. 53 Não será permitido o despejo de águas pluviais ou servidas, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas ser conduzidas por canalização sob o passeio à rede coletora própria, de acordo com as normas emanadas do órgão competente.

Art. 54 A construção sobre valas ou redes pluviais existentes no interior dos terrenos e que conduzam águas de terrenos vizinhos somente será admitida após análise caso a caso pelo órgão competente do Município.

Art. 55 Somente o Município poderá autorizar ou promover a eliminação ou canalização de redes pluviais bem como a alteração do curso das águas.

Art. 56 Toda a edificação deverá possuir um sistema de efluentes tipo fossas sépticas controlada pelo proprietário, devendo permanentemente ser esgotada periodicamente, até a implantação do sistema de rede de esgoto sanitário e de tratamento.

Art. 57 Os efluentes de fossas sépticas deverão ser devidamente coletados e tratados, tendo seu lançamento condicionado aos locais determinados pelo respectivo licenciamento ambiental, de acordo com determinações da NBR 7229.

Art. 58 Após a implantação do sistema de esgoto sanitário todas as edificações localizadas nas áreas onde houver este sistema sanitário com rede coletora e com tratamento final, deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede existente de esgotamento sanitário.

Art. 59 As águas provenientes das pias de cozinha e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas.

Art. 60 É obrigatória a ligação da rede domiciliar à rede geral de água quando esta existir na via pública onde se situa a edificação.

Art. 61 Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável de acordo com as determinações da NBR 5626.

Art. 62 Todo imóvel está sujeito à fiscalização relativa aos efluentes hídricos, ficando assegurado o acesso dos fiscais.

SEÇÃO IV

Da Prevenção de Incêndio

Art. 63 Todas as edificações, segundo sua ocupação, uso e carga de incêndio, deverão dispor de sistema de proteção contra incêndio, alarme e condições de evacuação, sob comando ou automático, conforme as disposições e normas técnicas específicas.

Art. 64 Para edifícios existentes, em que se verifique a necessidade de realização de adequações, estas serão exigidas pelo órgão competente, atendendo a legislação específica.

SEÇÃO V

Das Instalações Elétricas

Art. 65 As edificações deverão ter suas instalações elétricas executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos de instalações da concessionária de energia elétrica.

SEÇÃO VI

Das Instalações Para Antenas De Televisão

Art. 66 Nas edificações residenciais multifamiliares é obrigatória a instalação de tubulação para antenas de televisão em cada unidade autônoma.

SEÇÃO VII

Das Instalações Telefônicas

Art. 67 A instalação de equipamentos de rede telefônica nas edificações obedecerá à norma NBR 5410, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e os regulamentos da concessionária local.

SEÇÃO VIII

Das Instalações de Elevadores

Art. 68 Será obrigatório a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.

§1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.

§2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.

§3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a este pé-direito, corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.

§4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§5º Os elevadores não poderão ser o único modo de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

§6º O sistema mecânico de circulação vertical - número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características, está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

§7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO IX

Do Condicionamento Ambiental

Art. 69 Nas edificações que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os compartimentos deverão ser providos de equipamento de renovação de ar ou de ar condicionado, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes, devendo:

I - A temperatura resultante no interior dos compartimentos deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas;

II - O equipamento deverá funcionar ininterruptamente durante o período de atividades do local, mesmo durante intervalos, de modo a garantir permanentemente as condições de temperatura e qualidade do ar;

III - Atender a legislação específica quanto à geração de ruídos.

SEÇÃO X

Da Insonorização

Art. 70 As edificações que ultrapassem os níveis máximos de intensidade definidos pela NBR 10151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza.

Art. 71 As instalações e equipamentos causadores de ruídos, vibrações ou choques deverão possuir sistemas de segurança adequados, para prevenir a saúde do trabalhador, usuários ou incômodo à vizinhança.

SEÇÃO XI

Do Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA - Pára Raios

Art. 72 É obrigatória a instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, estritamente de acordo com a NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas em:

I - Todas as edificações, exceto nas edificações residenciais com área total construída inferior a 400,0m².

Art. 73 Deverá ser realizada anualmente a manutenção do sistema, devendo o proprietário apresentar laudo técnico, emitido por profissional ou empresa legalmente habilitado, sempre que solicitado pelo órgão competente.

Art. 74 Os Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas poderão ser fiscalizados pelo órgão competente, quando este julgar necessário.

Art. 75 As áreas abertas, onde possa ocorrer concentração de público, deverão ser devidamente sinalizadas, de forma a orientar o público quanto às medidas a serem adotadas, no caso de risco de descarga atmosférica.

Art. 76 É obrigatória a substituição dos sistemas que utilizem materiais radioativos ou que se tenham tornado radioativos, em função do tempo de utilização ou devido à quantidade de descargas atmosféricas absorvidas.

Art. 77 Para remoção, substituição, transporte e disposição final dos para-raios radioativos, deverão ser obedecidos os procedimentos estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

SEÇÃO XII

Da Instalação De Gás

Art. 78 Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas diretas para o exterior, atendendo as normas técnicas vigentes.

Art. 79 O armazenamento de recipientes de gás deverá estar fora das edificações, em ambiente exclusivo, dotado de aberturas para ventilação permanente.

Art. 80 É obrigatória a construção de chaminés de descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.

SEÇÃO XIII

Do Abrigo Para Guarda De Lixo

Art. 81 As edificações de uso multifamiliar ou misto com área de construção superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados) ou com mais de três unidades autônomas e as edificações não residenciais com área de construção superior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) deverão ser dotadas de abrigo destinado à guarda de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, localizado no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta, obedecendo às normas estabelecidas pelo órgão competente e as normas técnicas vigentes.

Art. 82 Ficam dispensadas do atendimento ao item anterior, as edificações destinadas a templos, cinemas, teatros, auditórios e assemelhados.

Art. 83 As edificações destinadas a hospitais, farmácias, clínicas médicas ou veterinárias e assemelhados deverão ser providas de instalação especial para coleta e eliminação de lixo séptico, de acordo com as normas emanadas do órgão competente, distinguindo-se da coleta pública de lixo comum.

Art. 84 É proibida a instalação de tubo de queda para a coleta de resíduos sólidos urbanos.

Art. 85 Os tubos de queda para a coleta de resíduos deverão ser lacrados.

Art. 86 Conforme a natureza e o volume dos resíduos sólidos serão adotadas medidas especiais para a sua remoção, conforme as normas estabelecidas pelo Código de Vigilância Sanitária e órgão competente.

SEÇÃO XIV

Dos Equipamentos Mecânicos

Art. 87 Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 88 Qualquer equipamento mecânico de transporte vertical não poderá se constituir no único meio de circulação e acesso às edificações.

Art. 89 Só serão permitidas as instalações mecânicas, tais como, elevadores, escadas rolantes, planos inclinados, caminhos aéreos ou quaisquer outros aparelhos de transporte, para uso particular, comercial ou industrial, quando executada por empresa especializada, com profissional legalmente habilitado e devidamente licenciado pelo órgão competente.

Art. 90 Todos os projetos e detalhes construtivos das instalações deverão ser assinados pelo representante da empresa especializada em instalação e pelo profissional responsável técnico da mesma; deve ficar arquivada no local da instalação e com o proprietário ao menos uma cópia, a qual deverá ser apresentada ao Município, quando solicitado pelo órgão competente.

Art. 91 O projeto, a instalação e a manutenção dos elevadores e das escadas rolantes deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as NBRs 9077 e 13.994.

Art. 92 As escadas rolantes são consideradas como aparelhos de transporte vertical, porém sua existência não será levada em conta para o efeito do cálculo do escoamento das pessoas da edificação, nem para o cálculo da largura mínima das escadas fixas.

Art. 93 Os patamares de acesso sejam de entrada ou saída, deverão ter quaisquer de suas dimensões, no plano horizontal, acima de três vezes a largura da escada rolante, com o mínimo de 1,5 m. (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 94 É obrigatória a inspeção periódica e expedição de um relatório anual dos equipamentos das instalações mecânicas pela Empresa de manutenção, assinado por profissional responsável.

Art. 95 O Relatório de Inspeção deverá permanecer em poder do proprietário da instalação, para pronta exibição à fiscalização municipal.

CAPÍTULO V DAS EDIFICAÇÕES EM MADEIRA

Art. 96 A edificação em madeira ficará condicionada aos seguintes parâmetros, salvo quando adotada solução que comprovadamente garanta a segurança dos usuários da edificação e de seu entorno:

I - Máximo de 2 (dois) andares;

II - Altura máxima de 8,0 m (oito metros);

III - Afastamento mínimo de 3,0 m (três) metros de qualquer ponto das divisas ou outra edificação;

IV - Afastamento de 5,0 m (cinco metros) de outra edificação de madeira;

V - Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

CAPÍTULO VI PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 97 Os procedimentos administrativos serão instruídos com o requerimento, peças gráficas e demais documentos dos interessados e analisados pelo órgão técnico municipal aprovador conforme a natureza do pedido, observando-se as disposições deste Código de Edificações e Obras, da legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo, com a observância, da legislação Estadual e da legislação Federal, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T., bem como outras normas técnicas ou legislação aplicáveis.

Art. 98 Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código, serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

SEÇÃO I Protocolo dos Documentos

Art. 99 Para o protocolo de projetos construtivos, o proprietário ou representante legalmente constituído, bem como o responsável técnico deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento ao Prefeito, conforme Anexo II;

II - Listagem do imóvel;

III - 03 (três) vias de projetos, no mínimo;

IV - 03 (três) vias de memorial descritivo, no mínimo;

V - 03 (três) vias de memorial de atividade comercial e ou industrial, no mínimo, para os projetos desta natureza;

VI - Cópia da ART/RRT do responsável técnico, com comprovante do pagamento da mesma;

VII - Apresentação de levantamento topográfico para verificação das dimensões, área e localização do imóvel, quando necessário, considerando-se que:

Somente serão aceitas divergências de até 5% (cinco por cento) entre as dimensões e área constantes do documento de propriedade apresentado e as apuradas no levantamento topográfico; e

Havendo divergência superior a 5% (cinco por cento) entre qualquer dimensão ou área constante do documento de propriedade e a apurada no levantamento topográfico, poderá ser emitido o Alvará de Aprovação, ficando a emissão do Alvará de Execução condicionada à apresentação de escritura retificada.

VIII - Termo de compromisso quando necessitar da apresentação de projeto de combate a incêndio para prédios comerciais/industriais;

IX - Termo de compromisso do DOF (Documento de Origem Florestal) quando for utilizar madeira na estrutura do telhado da obra;

X - Laudo técnico de vistoria da obra quando se tratar de projetos de regularização conforme Anexo III;

XI - AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) quando se tratar de projetos de regularização de prédio comercial/industrial;

XII - ART complementar de análise de resistência do solo SPT, para edificações com altura superior a 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros).

Art. 100 Ficará sob responsabilidade do setor de protocolo do município o recebimento de todos os documentos pertinentes a aprovação/liberação de documentos (alvarás, habite-se e certidões) negando-se o seu recebimento na ausência de quaisquer itens do caput deste artigo.

Art. 101 Os requerentes (proprietário/responsável técnico) deverão obedecer a legislação municipal, estadual, federal e normas vigentes no ato de protocolo do projeto.

SEÇÃO II

Apresentação de Projetos

Art. 102 Os projetos arquitetônicos deverão ser apresentados ao órgão competente do Município contendo os seguintes elementos:

I - Data, nome e assinatura do proprietário e do responsável pela obra, em todos os documentos para aprovação e no cabeçalho de todas as pranchas, conforme modelo presente no Anexo IV;

II - Planta esquemática de situação do lote, com georreferenciamento e orientação do norte magnético, nome e cotas de largura de logradouros e dos passeios contíguos ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;

III - Quadro contendo a relação das áreas de projeção e da área total de cada unidade ou pavimento, área do lote, área livre, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade;

IV - Planta de localização, na escala mínima de 1:500 (um para quinhentos), onde constarão:

Projeção da edificação ou das edificações dentro do lote e as cotas, figurando, ainda, Cursos d'água, Áreas de Preservação Permanente (APPs), canais e outros elementos informativos;

Dimensões das divisas do lote e as dimensões dos afastamentos das edificações em relação às divisas e a outras edificações porventura existentes;

Dimensões externas da edificação;

Nome dos logradouros contíguos ao lote.

V - Planta baixa de cada pavimento da edificação na escala mínima de 1:100 (um para cem), onde constarão:

Apresentar projeto sem mobiliário, vegetação e representação 3D, mas com a representação dos aparelhos sanitários nos banheiros, cozinha e área de serviço;

Dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;

Finalidade de cada compartimento com nomenclatura em português;

Traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;

Colocar linhas de divisas do terreno em todas as plantas baixas;

Apresentar as dimensões internas de cada ambiente, recuos, elementos arquitetônicos (marquises), dimensões externas da construção e do terreno.

VI - Cortes transversais e longitudinais contendo as seguintes especificações:

Escala mínima de 1:100 (um para cem);

Número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, dos compartimentos, níveis dos pavimentos, esquadrias, cotas de entre piso e pé direito, e peitoris e demais elementos;

Indicação, quando necessário, dos detalhes construtivos em escalas apropriadas;

Perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível (RN) o nível do eixo da rua.

VII - Os lotes em declive ou aclave deverão constar no projeto e memorial descritivo do arrimo;

VIII - Planta de cobertura com indicação das linhas perimetrais do lote, do sentido de escoamento das águas, localização das calhas, tipo e inclinação da cobertura, caixa d'água, casa de máquina e todos os elementos componentes da cobertura, na escala mínima de 1:200 (um para duzentos). Pode-se mesclar a Planta de Cobertura com a Planta de Localização, desde que a escala permita identificação;

IX - Elevação da fachada ou fachadas voltadas para a via pública, na escala mínima de 1:100 (um para cem). Caso necessário, O Município poderá demandar elevações da fachada ou fachadas adicionais, a fim de complementar as informações sobre o projeto;

X - Quadro com especificações e descrição das esquadrias a serem utilizadas;

XI - Projeto de Instalações hidráulico-sanitárias e elétricas, na escala mínima 1:50 (um para cinquenta);

XII - Projeto Estrutural para edificações com mais de 3 (três) pavimentos;

XIII - Projeto de Prevenção de Incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos;

XIV - Em casos especiais, poderá o Município exigir cálculos de tráfego de elevadores e projetos de instalações de ar condicionado ou calefação e ainda, de instalações telefônicas;

XV - Cópia das taxas municipais (quitadas) referente a natureza do pedido.

§1º Não serão admitidas colagens, emendas ou rasuras nos projetos e ou documentos em hipótese alguma.

§2º Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas no "caput" deste artigo poderão ser alteradas, desde, contudo, serem legíveis.

§3º As dimensões dos vãos de iluminação e ventilação dos ambientes, deverão estar especificados em um quadro demonstrativo.

§4º Conforme NBR 6492, no canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto será desenhado um quadro/legenda com 17 cm (dezesete centímetros) de largura e 27 cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:

I - Carimbo ocupando o extremo inferior do quadro/legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:

A natureza e o destino da obra;

Referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;

Espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA e/ou CAU e/ou CFT;

No caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente;

II - Espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Município, do direito de propriedade ou de posse do lote";

III - Espaço reservado ao Município e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6 cm (seis centímetros).

IV - As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10068/1987, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dos mesmos tamanhos dos originais, dobradas em tamanho A4 da ABNT.

§5º Na elaboração dos projetos serão observadas as seguintes convenções:

I - Linhas cheias na cor preta: área existente;

II - Linhas cheias na cor vermelha: área a construir;

III - Linhas cheias na cor verde: área a regularizar;

IV - Linhas cheias na cor amarela: área a demolir;

V - Linhas cheias na cor azul: área a reformar;
VI - Linhas cheias na cor cinza: área a adequar;
VII - Linhas vazias: paredes baixas e muros de divisa.

§6º Os lotes de esquina que não possuem raio de 9,00 (nove) metros, as edificações e ou muros situados no alinhamento do logradouro público deverão ter o canto chanfrado de 2,00 (dois) metros para cada lado, conforme croqui do Anexo V.

Art. 103 Não serão aceitas ARTs ou RRTs com a marca d'água, mesmo com a apresentação do comprovante de pagamento. Deverão conter as assinaturas do proprietário e responsável técnico.

Art. 104 Os dados do proprietário e do imóvel deverão estar de acordo com a listagem do imóvel no projeto e demais documentos.

Art. 105 No caso de financiamento, onde o interessado, não configura como proprietário, o mesmo deverá apresentar o contrato de compra e venda, averbada em cartório, junto à Seção de Cadastro Fiscal, para atualização da listagem do imóvel.

SEÇÃO III

Análise e Aprovação

Art. 106 O setor competente pela análise para aprovação do projeto emitirá em um único despacho todas as correções e pendências relativas ao projeto, para serem sanadas pelo responsável técnico.

Art. 107 Quando se tratar de construções destinadas a fabricação ou manipulação de gêneros alimentícios, frigoríficos e matadouros, bem como hospitais e congêneres, deverá ser ouvida a Secretaria de Saúde antes da aprovação do projeto, bem como respeitadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 108 As obras de construção de muros de sustentação ou proteção de terras, bem como obras de canalização de cursos d'água, pontes, pontilhões, bueiros, ficam sujeitos à apresentação de projeto e respectiva aprovação.

Art. 109 Poderá ser exigido outros documentos (EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, Certidões e outros) pertinentes a aprovação do projeto, conforme a natureza e uso do mesmo.

Parágrafo único. Em relação aos projetos comerciais, serviços e ou industriais, deverão conter sanitários acessíveis (masculino e feminino) conforme NBR 9050.

Art. 110 As edificações residenciais, comerciais, industriais, que ocuparem mais de 1 (um) lote, deverão estar contidas em um único cadastro municipal e lotes unificados nas matrículas.

SEÇÃO IV

Prazos e Retirada de Documentos

Art. 111 A Administração Pública deverá analisar/aprovar ou emitir comunicado com os motivos para não aprovação do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo.

§ 1º O prazo para se manifestar quanto ao comunicado expedido pela Administração Pública é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do aviso, sendo que decorrido o prazo sem manifestação, o processo será arquivado, sendo que o responsável técnico/proprietário será obrigado a protocolar novo projeto.

§ 2º Após decorrido o prazo sem manifestação de 15 (quinze) dias e arquivado o processo, não será concedido novos prazos.

§ 3º Em projetos de grande porte e de elevado impacto ambiental ou a vizinhança a administração poderá dispor de um prazo maior para análise do projeto, desde que devidamente informado ao responsável e ou proprietário.

Art. 112 O prazo para retirada de projeto aprovado ou qualquer documento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu deferimento, que será objeto de notificação ao requerente após o qual o processo será arquivado por abandono sem prejuízo da cobrança de taxas devidas.

CAPÍTULO V

LICENCIAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

SEÇÃO I

Consulta Prévia

Art. 113 A consulta previa poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, constando a indicação da destinação da obra e material construtivo, cabendo ao Município a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, constantes da lei do Uso e ocupação do Solo, da Lei do Sistema Viário e eventuais restrições providas da legislação ambiental estadual e federal.

Art. 114 As informações disponibilizadas pela Consulta Prévia prescreverão em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do despacho para sua emissão, garantido ao requerente o direito de solicitar Alvará de Aprovação conforme a legislação vigente à época do protocolamento do pedido de Consulta Prévia, caso ocorra nesse período alteração da legislação e desde que a nova lei não disponha de modo contrário.

SEÇÃO II

Comunicação

Art. 115 Dependem, obrigatoriamente, de comunicação prévia ao Município, as seguintes atividades:

I - execução de restauro em edificações tombadas ou preservadas, desde que obtida a prévia aprovação dos órgãos competentes;

II - execução de reparos externos em edificações com mais de dois andares;

III - execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento;

IV - execução de pequenas reformas;

V - execução de obras emergenciais;

VI - início de serviços que objetivem a suspensão de embargo de obra licenciada;

VII - início, paralisação e reinício de obras para efeito de comprovação da validade do Alvará de Execução;

VIII - implantação de mobiliário urbano;

IX - transferência, substituição, baixa e assunção de responsabilidade profissional.

§1º A comunicação será assinada por profissional habilitado, nos casos em que a natureza do serviço ou tipo de obra assim o exigir, e instruído com peças gráficas ou descritivas, e outras julgadas necessárias para sua aceitação.

§2º A comunicação terá eficácia a partir da aceitação pelo Município de Terra Roxa, cessando imediatamente sua validade se:

I - Constatado o desvirtuamento do objeto da Comunicação, caso em que serão adotadas as medidas fiscais cabíveis;

II - Não iniciados os serviços, 90 (noventa) dias após a sua aceitação.

SEÇÃO III

Alvarás

Art. 116 Nenhuma obra, construção, reconstrução, ampliação, adequação, reforma, demolição, piscina, arrimo ou movimentação de terra, poderão ser iniciadas sem o respectivo Alvará do Município e sem que sejam observadas as disposições deste Código.

Art. 117 No ato da aprovação do projeto será emitido o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 3 (três) anos podendo ser revalidado pelo mesmo prazo por uma vez mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

§1º Decorrido o prazo definido neste artigo sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente cancelado o alvará, bem como a aprovação do projeto.

§2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrame estiverem concluídas.

§3º A revalidação do alvará mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrame estejam concluídos.

§4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, este só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.

§5º Enviada a solicitação após 30 dias o projeto será anulado/cancelado.

§6º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

Art. 118 Quando o Alvará de Construção for destinado ao licenciamento de um conjunto de serviços ou obras a serem executados sob a responsabilidade de diversos profissionais, dele constará a área de atuação de cada um dos profissionais.

Art. 119 Poderá ser requerido Alvará de Construção para cada bloco isoladamente quando o Alvará de Aprovação compreender mais de um bloco de edificação, observado o prazo de vigência do Alvará de Aprovação.

Art. 120 Durante a vigência do Alvará de Construção, somente serão permitidas alterações nas obras mediante prévia aprovação de projeto modificativo.

Art. 121 As cópias do Alvará e do Projeto Aprovado deverão permanecer sempre na obra para fácil verificação da fiscalização de obras, que terão livre acesso ao local.

Art. 122 Em todos os alvarás emitidos e regidos por este código, constarão, o número de ordem e do protocolo, local da obra, nome do proprietário e responsável técnico, data e prazo de validade e visto do setor competente pela aprovação, assim como qualquer outra indicação que for julgada essencial.

Art. 123 O alvará, ou autorização poderá, a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, devidamente publicado no diário oficial e informado ao interessado mediante ofício, ser:

I - Revogada, atendendo ao interesse público;

II - Cassada, em caso de descumprimento por parte do interessado;

III - Anulada, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo, inclusive as Certidões de "Habite-se" e "Regularização".

§2º O disposto no caput deste artigo deverá ser justificado e o interessado poderá apresentar recurso no prazo de trinta dias após o recebimento do ofício, ou na impossibilidade de sua entrega a data da publicação do diário oficial.

§3º A interposição de recurso prevista no § 2º não suspende em nenhuma hipótese a revogação, cassação ou anulação do documento expedido.

§4º O prazo de análise do recurso, previsto nos parágrafos anteriores, é de 30 dias.

Art. 124 O Alvará será cassado pelo setor competente da administração municipal quando:

I - For obtido por meio fraudulento;

II - Os serviços não estiverem sendo executados em conformidade com o Alvará expedido;

III - Na construção não obedecer às especificações do projeto técnico, devidamente aprovado pela municipalidade.

Art. 125 Independem da apresentação de Alvará:

I - Os muros divisórios até 2,50m (dois metros e meio) de altura a partir do nível do alicerce, serviços de limpeza, pintura, conserto e pequenos reparos no interior ou exterior dos edifícios, desde que não alterem a construção em parte essencial e não dependam de andaimes;

II - A construção de pequenos depósitos destinados a guarda de materiais da obra devidamente licenciada, entretanto, os mesmos deverão ser demolidos após o término das obras;

SEÇÃO IV

Certificado de Conclusão – Habite-se

Art. 126 Nenhuma obra poderá ser ocupada, qualquer que seja sua destinação, sem o respectivo habite-se.

Art. 127 Quando do término da obra o proprietário deverá solicitar o Habite-se do prédio através de requerimento, recolher taxas e protocolar junto a Seção de Comunicação, juntando-se os seguintes documentos:

§1º Para prédios comerciais/industriais:

I - A.V.C.B – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou C.L.C.B. - Certificado de Licença Auto do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

II - Certificado de vistoria dos elevadores, quando for o caso;

III - Laudo técnico de vistoria da obra conforme Anexo III, em conformidade com o tipo de construção, podendo ser simplificado.

§2º Para prédio residencial ou multifamiliar:

I - Laudo técnico de vistoria da obra conforme Anexo III, podendo ser simplificado.

Art. 128 Será expedido o Habite-se após o cumprimento dos seguintes itens:

I - Conclusão da Obra obedecendo integralmente o projeto aprovado;

II - Execução de calçada em toda a extensão do passeio público compreendendo toda largura e profundidade, de acordo com o modelo tipo municipal;

III - Instalação de caixa receptora de correspondência;

IV - Colocação do número oficial (obtido junto a Seção de Cadastro Fiscal Municipal) em local visível, na testada principal do prédio;

V - Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;

VI - Possuir as instalações previstas em projeto ou com pelo menos um banheiro funcionando a contento;

VII - For capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;

VIII - Atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando for o caso;

IX - Tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado (execução do sistema de armazenamento, tratamento e destinação de esgoto).

Parágrafo único. As calçadas deverão acompanhar a declividade longitudinal das guias e ter uma inclinação transversal de no máximo 3% (três) para escoamento da água, a superfície deverá desenvolver-se em um plano contínuo, não será admitido degraus e atender as normas de acessibilidade conforme NBR 9050, podendo ser adequado quando tratar-se de reformas.

Art. 129 Será concedido o Habite-se parcial, quando se tratar de prédio composto de parte comercial e parte residencial e puder cada uma ser utilizada independente da outra e/ou quando as construções forem isoladas ou independentes.

Art. 130 O “habite-se parcial” não substitui o “habite-se”, que deverá ser solicitado quando a obra estiver totalmente concluída.

Art. 131 As obras deverão ser edificadas na íntegra, de acordo com o projeto aprovado.

Art. 132 O “habite-se” parcial poderá ser concedido nos seguintes casos:

I - Quando se tratar do prédio de parte comercial e parte residencial e puder, cada uma das partes, ser utilizada independentemente da outra;

II - Quando se tratar de mais de uma construção feita independentemente, mas no mesmo lote;

SEÇÃO V

Regularizações

Art. 133 Serão consideradas edificações a regularizar, as construções existentes, passíveis de regularização.

§1º Os projetos de regularização, deverão serem apresentados obedecendo as mesmas normas e padrões dos projetos de construção, sendo diferenciados apenas pela denominação do título.

§ 2º Os projetos de regularização, receberão carimbos de “Regularização”, sendo expedido Alvará e Habite-se por tratar-se de obra já edificada, descrito nas observações que se trata de regularização da obra, e se possível descrever a data de início e término da edificação.

§ 3º Quando do protocolo dos projetos de regularização, deverá também ser anexado ao processo, requerimento solicitando a respectiva Certidão de Regularização da Obra, podendo ser substituída por Alvará e Habite-se específico para regularização.

§4º Na certidão mencionada no parágrafo anterior, constará além dos dados referentes ao proprietário e do imóvel, também a data da respectiva regularização.

SEÇÃO VI

Reformas

Art. 134 As edificações existentes regulares poderão ser reformadas desde que a reforma não crie nem agrave eventual desconformidade com esta Lei ou com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Parágrafo único. Deve ser expedido Alvará de Aprovação e Certificado de Conclusão de Obra "habite-se".

Art. 135 Não será concedido Certificado de Conclusão para a reforma, parcial ou total, quando detectado qualquer irregularidade em desacordo com a legislação vigente.

Art. 136 Nas edificações a serem reformadas com mudança de uso e em comprovada existência regular em período de 10 (dez) anos, poderão ser aceitas, para a parte existente e a critério do Município de Terra Roxa, soluções que, por implicações de caráter estrutural, não atendam integralmente às disposições previstas na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, relativas a dimensões e recuos, desde que não comprometam a salubridade nem acarretem redução da segurança.

SEÇÃO VII

Reconstruções

Art. 137 A edificação regular poderá ser reconstruída, no todo ou em parte, conforme o projeto aprovado.

Art. 138 A edificação irregular só poderá ser reconstruída para atender ao relevante interesse público.

Art. 139 A reconstrução de edificação que abrigava uso instalado irregularmente, só será permitida se:

I - For destinada a uso permitido na zona;

II - Adaptar-se às disposições de segurança.

Art. 140 O Município poderá recusar, no todo ou em parte, a reconstrução nos moldes anteriores da edificação com índice e volumetria em desacordo com o disposto nesta Lei ou no Plano Diretor, que seja prejudicial ao interesse urbanístico.

SEÇÃO VIII

Das Obras Paralisadas e em Ruínas

Art. 141 No caso de paralisação da obra por mais de 90 (noventa) dias, o Município mandará proceder a uma vistoria e tratando-se de ruína eminente, intimará o proprietário a mandar demoli-la, sob pena de ser feita a demolição pelo Município, cobrando as despesas cabíveis, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 142 Nas obras paralisadas por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento do logradouro, por meio de muro dotado de portão de entrada.

Art. 143 Durante o período de paralisação, o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva da obra, de forma a impedir a ocupação do imóvel.

Art. 144 A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 145 Todas as obras de demolição ou execução de serviços necessários deverão ser acompanhadas por responsável técnico habilitado, o qual deverá tomar as medidas relativas à segurança, durante a sua execução.

Art. 146 No caso de obra comprometida estruturalmente, o Município determinará a execução de medidas necessárias para garantir a estabilidade de edificação.

Art. 147 Para imóveis tombados, será ouvido o órgão competente, em atendimento as normas legais pertinentes, sem prejuízo da vedação e lacramento necessários.

CAPÍTULO VI

NORMAS ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

Fachada - Detalhes Arquitetônicos

Art. 148 A composição das fachadas deve garantir as condições térmicas, luminosas e acústicas internas presentes neste Código.

Art. 149 Os elementos construtivos em balanço, tais como marquises, varandas, brises, saliências ou platibandas, deverão adaptar-se às condições dos logradouros, quanto à sinalização, posteamento, tráfego de pedestres e veículos, arborização, sombreamento e redes de infraestrutura, exceto em condições excepcionais e mediante negociação junto ao Município.

Art. 150 Poderão avançar em balanço sobre o alinhamento predial da calçada as molduras que por motivos arquitetônicos não constituam áreas de piso e cuja projeção em plano horizontal não avancem mais de 0,50 m (cinquenta centímetros) sobre o alinhamento do logradouro, com altura livre de 3,00 (três) metros.

Parágrafo único. Não serão permitidas instalações, construções de floreiras na parede da fachada que avancem o passeio público.

Art. 151 Não será permitido canos ou dispositivos que lancem água diretamente sobre os passeios públicos nas fachadas dos edifícios que tenham detalhes arquitetônicos.

Art. 152 Os beirais deverão ser construídos de maneira a não permitirem o lançamento das águas pluviais sobre o terreno vizinho ou o logradouro público.

Art. 153 As saliências para contorno de aparelhos de ar condicionado poderão alcançar o limite máximo de 0,70 m (setenta centímetros), desde que sejam individuais para cada aparelho e altura mínima de 2,20m.

SEÇÃO II

Marquise

Art. 154 Poderão avançar em balanço sobre o alinhamento predial da calçada a construção de marquises desde que obedeça às seguintes condições:

I - Para construções no alinhamento predial, não exceder a largura dos passeios menos 0,5 m (cinquenta centímetros), e ficar em qualquer caso, sujeita a balanço máximo de 2,0 m (dois metros), respeitando as normas da concessionária de energia;

II - Para construções situadas em locais em que a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo exija recuo do alinhamento predial, a marquise não poderá exceder 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), sobre a faixa de recuo;

III - Não apresentar em qualquer de seus elementos, inclusive babinelas, altura inferior a cota de 2,70m (dois metros e setenta centímetros), referida ao nível do passeio;

IV - Ter, na face superior, caimento em direção à fachada do edifício, junto a qual deverá ser disposta a calha, provida de condutor para coletar e encaminhar as águas, sob o passeio, à sarjeta do logradouro ou qualquer outro dispositivo de captação de água que atente a dimensionar em projeto;

V - É vedado o emprego de material sujeito a estilhaçamento;

VI - Deverá ser construída em material incombustível, de boa qualidade, com tratamento harmônico com a paisagem urbana e ser mantida em perfeito estado de conservação;

VII - Não poderão ocultar ou prejudicar a estética das vias, árvores, semáforos, postes, luminárias, placas, sinalizações, fiação ou instalação pública.

SEÇÃO III

Balcão, Beiral, Sacada ou Varanda

Art. 155 Não poderão avançar em balanço sobre o alinhamento predial da calçada a construção de balcões, sacadas ou varandas cobertas ou descobertas, as mesmas, deverão ser construídas dentro do alinhamento dos lotes e obedecer às seguintes condições:

I - Ter altura livre mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) entre o pavimento em balanço e o piso;

II - O balanço máximo igual a 1/3 (um terço) do afastamento frontal ou lateral, obedecendo ao critério dos recuos das divisas que deverá ser de no mínimo de 2,0 m (dois metros);

III - As sacadas poderão ter fechamento com material translúcido.

SEÇÃO IV

Pérgula

Art. 156 As pérgulas não terão sua projeção incluída na taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do lote desde que:

I - Localizem-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos; vazadas sem qualquer tipo de cobertura.

II - Tenham parte vazada, uniformemente distribuída em no mínimo 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;

III - A parte vazada não tenha qualquer dimensão inferior a uma vez a altura de nervura;

IV - Somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal sejam ocupadas por colunas de sustentação.

Art. 157 As pérgulas que não atenderem aos itens I, II, III, IV, serão consideradas como áreas cobertas para efeito dos parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art. 158 É vedada a colocação de quaisquer elementos móveis nas fachadas, marquises ou aberturas das edificações, no alinhamento predial ou a partir do mesmo, tais como: vasos, arranjos, esculturas e congêneres, os quais interfiram na circulação dos pedestres.

Art. 159 É proibida a colocação de vitrines e mostruários nas paredes externas das edificações avançando sobre o alinhamento predial ou limite do recuo obrigatório.

SEÇÃO V**Dos Toldos**

Art. 160 Para a instalação de toldos no térreo das edificações no alinhamento predial, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - Não exceder a largura dos passeios menos 0,5 m (cinquenta centímetros), e ficar em qualquer caso, sujeita a balanço máximo de 2,0 m (dois metros);

II - Não apresentar quaisquer de seus elementos com altura inferior a cota de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), referida ao nível do passeio;

III - Não prejudicarem a arborização e iluminação pública e não ocultarem placas de nomenclatura de logradouros;

IV - Não receberem das cabeceiras laterais quaisquer vedação fixa ou móvel;

V - serem confeccionadas em material de boa qualidade e acabamento, harmônicos com a paisagem urbana;

VI - Não serão permitidos apoios sobre o passeio fora da faixa de serviço, desde que, respeite a distância de 40cm do meio fio.

Art. 161 Os toldos instalados no térreo de construções recuadas do alinhamento predial deverão atender as seguintes condições:

I - Altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), a contar do nível do piso;

II - O escoamento das águas pluviais deverá ter destino apropriado no interior do lote;

III - A área coberta máxima poderá abranger até o alinhamento predial;

IV - Deverá ser confeccionado com material de boa qualidade e acabamento.

Art. 162 Os toldos quando instalados nos pavimentos superiores, não poderão ter balanço superior a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 163 Quando se tratar de imóvel de valor cultural, deverá ser ouvido o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal.

Art. 164 É de responsabilidade de proprietário do imóvel garantir as condições de segurança na instalação, manutenção e conservação dos toldos.

SEÇÃO VI**Das Chaminés**

Art. 165 As chaminés de qualquer espécie serão executadas de maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipadas de forma a evitar tais inconvenientes.

Art. 166 A qualquer momento o Município poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos frutíferos ou outros dispositivos de controle da poluição atmosférica.

Art. 167 As chaminés de lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar no mínimo 0,5m (cinquenta centímetros) do nível da cobertura.

Art. 168 A altura das chaminés industriais não poderá ser inferior a 5,0 m (cinco metros) do ponto mais alto das edificações num raio de 50,0 m (cinquenta metros). (Exceções: padarias, lanchonetes...)

Art. 169 As chaminés e torres deverão ser recuadas a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, sendo que, caso sua altura ultrapasse 10,0 m (dez metros), deverá ser observado o recuo mínimo de 1/5 (um quinto) de sua respectiva altura.

Art. 170 As chaminés industriais de qualquer espécie deverão obedecer ao afastamento das divisas em medida não inferior a 1/5 (um quinto) de sua altura.

SEÇÃO VII

Dos Jirais e Passarelas

Art. 171 É permitida a construção de jirais ou passarelas em compartimentos que tenham pé-direito mínimo de 5,0 m (cinco metros) desde que o espaço aproveitável com essa construção fique em boas condições de iluminação e não resulte em prejuízo para as condições de ventilação e iluminação de compartimentos onde essa construção for executada.

Art. 172 Os jirais ou passarelas deverão ser construídos de maneira atenderem às seguintes condições:

I - Permitir passagem livre por baixo, com altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

II - Ter guarda-corpo;

III - Ter escada fixa de acesso.

Art. 173 Quando os jirais ou passarelas forem colocados em lugares frequentados pelo público, a escada será disposta de maneira a não prejudicar a circulação do respectivo compartimento, atendendo às demais condições que lhe forem aplicáveis.

Art. 174 Não será concedida licença para construção de jirais ou passarelas sem que seja apresentada, além das plantas correspondentes à construção dos mesmos, o detalhamento do compartimento onde estes devam ser construídos, acompanhados de informações completas sobre o fim a que se destinam.

Art. 175 Nos edifícios serão adotadas para as saídas de emergência as normas técnicas vigentes e para a segurança contra incêndio e pânico a legislação estadual pertinente.

Art. 176 Estas disposições aplicam-se a todas as edificações por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudanças de ocupação já existentes.

Art. 177 Ficam dispensadas das exigências destas especificações, as edificações destinadas a residências unifamiliares.

Art. 178 As especificações para instalações dos Sistemas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser dimensionadas e executadas de acordo com as normas técnicas oficiais e legislações estadual e federal específicas, especialmente a NBR 9077.

Art. 179 As edificações existentes, que não atenderem aos requisitos mínimos de segurança, deverão ser adaptadas nas condições e prazos estabelecidos por ato do Executivo.

Art. 180 Os corredores, áreas de circulação, acessos, rampas, escadas e guarda-corpos deverão obedecer aos parâmetros definidos pela NBR 9077, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

SEÇÃO VIII

Portaria, Guarita e Bilheteria

Art. 181 Portarias, guaritas e bilheteria quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas no recuo frontal mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem 10,00 m² (dez metros quadrados).

SEÇÃO VIX

Piscina

Art. 182 Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou a sarjeta do meio fio.

SEÇÃO X

Circulação Vertical E Horizontal

Art. 183 As exigências constantes deste Código são relativas às disposições construtivas da edificação e a instalação de equipamentos considerados essenciais à circulação.

Art. 184 Estas disposições aplicam-se a todas as edificações por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudanças de ocupação já existentes.

Art. 185 As escadas em residências unifamiliares e unidades habitacionais deverão ter largura mínima de:

I - A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

II - As escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1,00m (um metro);

III - As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);

IV - Só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinho quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação, em exceção as escadas monumentais;

V - Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,10m (dez centímetros), devendo a 0,50m (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 0,28m (vinte e oito centímetros);

VI - Ter um patamar intermediário com no mínimo a mesma largura da escada;

VII - Os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação $0,63m \text{ (sessenta e três centímetros)} < p + 2e < 0,65m \text{ (sessenta e cinco)}$, admitindo-se:

a) Quando de uso privativo: altura máxima 0,18m (dezoito centímetros) e largura mínima 0,25m (vinte e cinco centímetros);

b) Quando de uso coletivo: altura máxima 0,18m (dezoito centímetros) e largura mínima 0,28m (vinte e oito centímetros).

Parágrafo único. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em ao menos um dos lados.

Art. 186 No caso de emprego de rampas em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.

§1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres, conforme especificações da NBR 9050/2015.

§2º Quando a inclinação da rampa exceder a 5% (cinco por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

§3º As escadas, corrimãos e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

§4º Os espaços de acesso ou circulação às portas de escadas e rampas deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às suas portas e acessos.

SEÇÃO XI

Insolação, Iluminação e Ventilação dos Compartimentos

Art. 187 Para efeito deste Código, os compartimentos são classificados em:

I - Grupo A - aqueles compartimentos destinados a repouso, estar, refeição, estudo, trabalho, reunião, prática de exercício físico ou esporte;

II - Grupo B - os compartimentos destinados a:

Depósitos em geral, com área superior a 2,5 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);

Cozinhas, copas e áreas de serviço;

Salas de espera, com área inferior a 7,5 m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

III - Grupo C - os compartimentos destinados a:

Depósitos em geral, com área igual ou inferior a 2,5 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);

Instalações sanitárias, vestiários, áreas de circulação em geral e garagens;

Todo e qualquer compartimento que, pela natureza da atividade ali exercida, deva dispor de meios mecânicos e artificiais de ventilação e iluminação.

IV - Grupo D - os compartimentos destinados a abrigar equipamentos.

Art. 188 Os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio terreno, salvo em casos expressos.

§1º Os compartimentos de permanência prolongada e banheiros poderão ser iluminados e ventilados por varandas, terraços e alpendres, desde que a profundidade coberta não ultrapasse a 3,00m (três metros).

§2º Nas edificações habitacionais térreas não serão permitidas aberturas de janelas no alinhamento predial.

§3º As edificações deverão atender os parâmetros de afastamento dispostos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§4º O disposto neste artigo não se aplica a corredores de uso privativo, os de uso coletivo até 15,00 m (quinze metros) de comprimento, poços de elevadores e caixas de escada.

Art. 189 Não poderá haver abertura em paredes levantadas sobre a divisa ou a menos de 1,5 m (um metro e meio) da mesma a menos que apresente autorização por escrito, recon.

Parágrafo único. Como abertura entende-se qualquer vão livre ou preenchido com material que permita insolação ou ventilação.

Art. 190 Aberturas para iluminação ou ventilação dos cômodos que sejam confrontantes em economias diferentes e localizadas, ou não, no mesmo terreno, não poderão ter entre elas distância menor que 3,00 m (três metros) mesmo que estejam em um único edifício.

Parágrafo único. O distanciamento se torna desconsiderado em casos de poços de luz com fins de iluminação e ventilação

Art. 191 Os vãos úteis para iluminação e ventilação deverão observar a legislação vigente estadual.

Art. 192 A profundidade máxima admitida como iluminada naturalmente para os compartimentos de permanência prolongada das edificações habitacionais corresponde a 3 (três) vezes o seu pé direito.

Art. 193 Em nenhum caso a área dos vãos poderá ser inferior a 0,40m² (quarenta centímetros).

Art. 194 Para efeito de ventilação, será exigido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da abertura iluminante.

Art. 195 As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de produtos químicos deverão ter aberturas de iluminação e ventilação dos compartimentos da linha de produção dotados de proteção.

Art. 196 As salas de aula das edificações destinadas a atividades de educação deverão ter aberturas para ventilação equivalentes a, pelo menos, 1/3 (um terço) de sua área, de forma a garantir a renovação constante do ar e a permitir a iluminação natural mesmo quando fechadas.

SEÇÃO XII

Dutos

Art. 197 Os compartimentos dos Grupos C e D que não utilizarem ventilação e iluminação naturais deverão ter sua ventilação proporcionada por dutos de exaustão vertical ou horizontal, visitáveis e abertos diretamente para o exterior, ou por meios mecânicos.

§1º O duto de exaustão vertical deverá ter:

I - Área mínima de 1,0 m² (um metro quadrado);

II - Seção transversal capaz de conter um círculo de 0,6 m (sessenta centímetros) de diâmetro.

§2º O duto de exaustão horizontal deverá ter:

I - Área mínima de 0,5 m² (cinquenta centímetros quadrados), observada a dimensão mínima de 0,25 m (vinte e cinco centímetros);

II - Comprimento máximo de 5,0 m (cinco metros) quando houver uma única comunicação para o exterior;

III - Comprimento máximo de 18,0 m (dezoito metros) quando possibilitar ventilação cruzada, pela existência de comunicações diretas para o exterior.

Art. 198 Os meios mecânicos deverão ser dimensionados de forma a garantir a renovação do ar, de acordo com as normas técnicas vigentes, salvo exigência maior fixada por legislação específica.

SEÇÃO XIII

Pátios

Art. 199 Todos os compartimentos dos Grupos A e B deverão ter ventilação direta para logradouros públicos ou para pátios de iluminação e ventilação, devendo satisfazer as seguintes condições:

I - Ser de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), o afastamento de qualquer vão a face da parede que fique oposta, afastamento este medido sobre a perpendicular traçada no plano horizontal;

II - Permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de, no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);

III - Permitir a partir do primeiro pavimento servido pela área, quando houver mais de um, a inscrição de um círculo, cujo diâmetro em metros, será calculado pela fórmula; $D = H/6 + 1,20$, onde "H" é a distância em metros do forro do último pavimento que deve ser servido pela área, até o piso do pavimento térreo, excluindo-se do cálculo os pavimentos intermediários.

SEÇÃO XIV

Da Abertura de Portas e Janelas

Art. 200 As portas ou janelas terão sua abertura dimensionada em função da destinação do compartimento a que servirem e deverão proporcionar nos casos exigidos resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamentos acústicos, estabilidade e impermeabilidade.

Art. 201 Os portões, portas e janelas situadas no plano de piso térreo não poderão abrir sobre as calçadas.

Art. 202 Com a finalidade de assegurar a circulação de pessoas portadoras de deficiências físicas, as portas situadas nas áreas comuns de circulação, bem como as de ingresso à edificação e às unidades autônomas, terão largura livre mínima de 0,8 m (oitenta centímetros).

Art. 203 Em edificações de uso coletivo, as alturas para acionamento de maçaneta de porta e outras medidas recomendadas para pessoas portadoras de deficiência física deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050.

Art. 204 As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de comércio deverão ser dimensionadas em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 1,0 m (um metro) de largura para cada 600,0 m² (seiscentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,70m (um metro e setenta centímetros) de largura.

Art. 205 As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, sempre respeitando o mínimo de 1,70m (um metro e setenta centímetros).

Art. 206 As aberturas para ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos A e B, poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/8 (um oitavo) da área do compartimento, observado o mínimo de 60 cm² (sessenta centímetros quadrados).

Art. 207 A metade da área necessária à iluminação deverá ser destinada à ventilação do compartimento.

Art. 208 Os compartimentos classificados nos Grupos A e B poderão apresentar, no máximo, a partir do plano de iluminação, profundidade igual a 3 (três) vezes sua largura mínima.

Art. 209 As aberturas para ventilação dos compartimentos classificados no Grupo C poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/15 (um quinze avos) da área do compartimento, observado o mínimo de 0,25 m² (vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 210 É obrigatória a ventilação de garagens fechadas.

Art. 211 A ventilação e iluminação de qualquer compartimento poderão ser feitas através de varandas.

Art. 212 A ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos B e C poderão ser feitas através de outro compartimento.

Art. 213 As instalações sanitárias não poderão ser ventiladas através de compartimentos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, e de compartimentos classificados no grupo A.

Art. 214 Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas para o exterior, atendendo às normas técnicas vigentes sendo que os depósitos dos recipientes de gás devem obedecer às leis da legislação vigente.

Art. 215 Em observância ao disposto no Código Civil, nenhuma abertura voltada para a divisa do lote poderá ter qualquer de seus pontos situados a menos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) dessa, ressalvadas as aberturas voltadas para o alinhamento dos logradouros públicos.

SEÇÃO XV

Áreas de Estacionamento e Garagem

Art. 216 Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser coletivos quando se destinarem à exploração comercial.

§1º A quantidade de vagas necessárias para cada tipo de empreendimento deve seguir o disposto no Anexo VI.

§2º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

§3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e idosos identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, atendendo o estabelecido pela NBR 9050/2015, na seguinte proporção:

I - Para pessoas com deficiência, nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, 1% (um por cento) do total de vagas, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres;

II - Para idosos, é assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Art. 217 Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior, deverá ser comprovado o número de vagas atendidos os padrões conforme disposto no Anexo VII.

Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.

Art. 218 Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

I - Ter local de acumulação com acesso direto do logradouro, que permita o estacionamento eventual de um número de veículos não inferior a 5% (cinco por cento) da capacidade total da garagem, não podendo ser numerado nem sendo computado nesta área o espaço necessário à circulação de veículos;

II - Ter caixa separadora de óleo e lama quando houver local para lavagem e/ou lubrificação;

III - Circulação independente para veículos e pedestres;

IV - Para acessos em mão única a largura mínima deve ser de 3,00m (três metros) e acessos em mão dupla a largura deverá ser de no mínimo 5,00m (cinco metros);

V - O rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos.

Art. 219 As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:

I - Ter pé-direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

II - Ter sistema de ventilação permanente;

III - Ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;

IV - Ter demarcada área de manobra, em planta.

Art. 220 Estacionamentos localizados no subsolo não serão computados como pavimento para o cálculo do coeficiente de aproveitamento, porém será computada como área construída para os demais fins e poderão estar até 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) acima do ponto médio do lote.

Art. 221 As edificações destinadas a garagens, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:

I - Pé-direito livre mínimo de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) com passagem mínima de 2,1 m (dois metros e dez centímetros);

II - Locais de estacionamento para cada veículo com largura livre mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) e comprimento mínimo de 5,0 m (cinco metros) numerados sequencialmente;

III - Vão de entrada com largura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) e, no mínimo, 02 (dois) vãos quando comportar mais de 50 (cinquenta) veículos;

IV - Ter o corredor de circulação largura mínima de 3,0 m (três metros), 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros), 4,0 m (quatro metros) ou 5,0 m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formarem em relação ao mesmo, ângulo de até 30° 45° 60° e 90° respectivamente.

V - As garagens comerciais com circulação vertical por processo mecânico deverão ter instalação de emergência para fornecimento de força.

Art. 222 Os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo.

Art. 223 Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens não comerciais.

Art. 224 Os locais de estacionamento quando delimitados por paredes, deverão ter largura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 225 O rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos não poderá exceder a extensão de 7,0 m (sete metros) para cada vão de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, com afastamento mínimo entre neles de 1,0 m (um metro).

SEÇÃO XVI

Edificações Habitacionais

Art. 226 Toda habitação terá no mínimo 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados) de construção e um quarto, uma sala, um banheiro, uma cozinha, uma área de serviço e um local para guarda de veículos.

Parágrafo único. Todas as residências, a partir da vigência deste Código, devem ser construídas ao nível da rua, sendo proibida a construção abaixo do nível (enterradas), sob pena de embargo e demolição da obra.

Art. 227 Os compartimentos das edificações para fins habitacionais conforme sua utilização obedecerá ao disposto na tabela do Anexo VIII.

Art. 228 O local para guarda de veículos deverá constar do projeto, não podendo ser utilizados os recuos obrigatórios, caso haja, conforme disposições previstas no Anexo VI, referente a quantidade de vagas para estacionamento.

Art. 229 As residências poderão ter dois compartimentos conjugados, desde que o compartimento tenha, no mínimo, a soma das dimensões de cada um deles.

Art. 230 Será permitida a utilização de iluminação zenital nos seguintes compartimentos: vestíbulos, banheiros, corredores, depósitos e lavanderias.

Art. 231 No demais compartimentos serão toleradas iluminação e ventilação zenital quando esta concorrer no máximo com até 50% (cinquenta por cento) da iluminação e ventilação requeridas, sendo a restante proveniente de abertura direta para o exterior, no plano vertical.

Art. 232 Toda habitação deverá ter revestimento impermeável, nas seguintes situações:

I - Paredes - revestimento impermeável até 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) na cozinha, banheiro e lavanderia;

II - Pisos - revestimento impermeáveis na copa, cozinham, banheiro e garagem.

Art. 233 Todos os prédios construídos ou reconstruídos dentro do perímetro urbano deverão obedecer ao alinhamento e ao afastamento obrigatório fornecidos pelo Município.

SEÇÃO XVII

Habitação de Interesse Social

Art. 234 Considera-se apartamento ou casa de interesse social a unidade autônoma destinada à moradia própria, cujo acabamento não ultrapasse ao exposto pela NBR, INSS, CREA ou Convênios, integrando conjunto habitacional, construído por entidades públicas de administração direta ou indireta e cuja área real privativa mínima não ultrapasse:

I - 40,00 m² (quarenta metros quadrados) quando com um dormitório;

II - 60,00 m² (sessenta metros quadrados) quando com dois dormitórios;

III - 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) quando com três dormitórios;

IV - 85,00 m² (oitenta e cinco metros quadrados) quando com quatro dormitórios.

Parágrafo único. Mediante atos específicos, poderão ser considerados de interesse social, habitações construídas ou financiadas por outras entidades.

Art. 235 O projeto e a execução de habitações de interesse social, embora devam observar as disposições relativas à aprovação, gozarão em caráter excepcional das permissões especiais estabelecidas neste Código.

Art. 236 As casas populares deverão atender aos requisitos mínimos dispostos no Anexo IX.

Art. 237 Toda moradia econômica deverá dispor, no mínimo, de sala, quarto, cozinha, banheiro e área de serviço.

Art. 238 É obrigatória a ligação do prédio às redes urbanas de água e esgoto quando houver. Quando não houver, deverá ser construído tanque séptico.

Art. 239 Os prédios de apartamentos populares poderão ter orientações diferentes desse Código desde que tecnicamente justificadas pelo projetista e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SEÇÃO XVIII

Habitação Coletiva – Residências Multifamiliares

Art. 240 Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 241 As áreas comuns das habitações coletivas deverão ter as dimensões mínimas, conforme disposto na tabela do Anexo X.

Art. 242 As habitações coletivas deverão obrigatoriamente possuir vagas para estacionamento de veículos, em quantidade mínima igual ao número de apartamentos.

§1º O recuo de frente obrigatório não poderá ser utilizado como área de estacionamento de veículos.

§2º Deve-se destinar vagas para veículos motorizados de 2 (duas) rodas, além daquelas previstas neste artigo, sendo o número de vagas para esse tipo de veículo, proporcional ao número de apartamentos.

Art. 243 As vagas de que trata o artigo anterior deverão apresentar área mínima de 12,50 m² (doze e meio metros quadrados), com 2,50 m (dois e meio metros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de profundidade.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo de vagas de garagem, não serão computadas na área útil as áreas de jardineiras e varandas inclusive aquelas destinadas às portarias, guaritas e outras cuja função se destinam à segurança dos moradores ou usuários do edifício.

Art. 244 Os edifícios deverão ter acessibilidade a Pessoas com Deficiência conforme normas técnicas vigentes - NBR 9050/20 e NBR 13994/1997.

Art. 245 As edificações deverão possuir Saídas de Emergência conforme Normas Técnicas vigentes - NBR 9077/2001.

Art. 246 Em edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.

Art. 247 Os edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos e/ou 8 (oito) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

Art. 248 Quando o edifício dispuser de menos de 3 (três) pavimentos, e/ou menos de 8 (oito) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

Art. 249 Os edifícios não enquadrados nas disposições deste artigo deverão ser dotados de, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário destinado ao zelador.

Art. 250 Os edifícios deverão ter revestimento impermeável nas seguintes situações:

I - Paredes - revestimento impermeável até 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) na cozinha, banheiro e lavanderia;

II - Pisos: revestimento impermeável, na copa, cozinha, banheiro, garagem, hall do prédio, hall dos pavimentos, corredores principais e secundários, escadas e rampas.

Art. 251 Os edifícios deverão ter distância entre dois pavimentos consecutivos pertencentes à economia distinta, não inferior a 3,00m (três metros).

Art. 252 Os edifícios com área total de construção superior a 750,0 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) disporão, obrigatoriamente, de espaço descoberto para recreação infantil, com às seguintes exigências:

I - Ter área correspondente a 3% (três por cento) da área total de construção, observada a área mínima 22,5 m² (vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados);

II - Conter no plano do piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3,0 m (três metros);

III - Situar-se junto a espaços livres externos ou internos;

IV - Estar separado do local de circulação ou estabelecimento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;

V - Conter equipamentos para recreação de crianças;

VI - Ser dotado se estiver em piso acima do solo, de guarda-corpo com altura mínima de 1,8 m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO XIX

Habitações Transitórias - Hotel, Pensão, Motel e Pousada

Art. 253 Além de outras disposições desse Código e das demais leis municipais, estaduais e federais que lhes forem aplicáveis, os estabelecimentos de hospedagem deverão obedecer às seguintes exigências:

I - Hall de recepção;

II - Entrada de serviço independente da entrada de hóspedes;

III - Ter instalações sanitárias na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;

IV - Ter, além dos apartamentos ou quartos, local para instalação de portaria e sala de estar;

V - Ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;

VI - Ter vestiário e instalação sanitária, privativos para o pessoal de serviço;

VII - Todas às demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;

VIII - Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

IX - Local centralizado para coleta de lixo com terminal em recinto fechado;

X - Obedecer às demais exigências previstas nesta lei.

Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO XX

Das Edificações, Usos e Benfeitorias na Área Rural

Art. 254 Todas as edificações que se instalarem em zona rural ficam subordinadas às exigências deste Código e as demais que lhes forem aplicáveis.

Art. 255 É proibido qualquer edificação, uso e execução de benfeitorias, como cercas, nas faixas de domínio nas vias rurais.

Art. 256 É proibida a utilização de árvores para promover o cercamento de propriedades ou áreas confinadas.

SEÇÃO XXI

Das Edificações Não Habitacionais

Art. 257 São consideradas edificações não residenciais, aquelas destinadas a instalações de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais.

Art. 258 As edificações não residenciais deverão ter:

I - Estrutura e entrespos resistentes ao fogo (exceto prédios de uma unidade autônoma, para atividades que não causem prejuízos ao entorno, a critério do Município);

II - Ter distância entre dois pavimentos consecutivos pertencentes a economias distintas não inferior a 3,00m (três metros);

III - Acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências físicas conforme normas técnicas vigentes (NBR 9050/2004).

IV - Corredores de circulação com largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);

V - Saídas de emergência conforme normas técnicas vigentes (NBR 9077/2001).

Art. 259 As edificações destinadas a atividades consideradas potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, além das prescrições do presente Código deverão atender à legislação sobre impactos ambientais.

Art. 260 Nas edificações em que houver atividades que incluam manipulação de óleos e graxas tais como serviços de lavagem e/ou lubrificação, oficinas mecânicas em geral, retificadoras de motores, dentre outras, além das disposições do artigo anterior, deverá ser instalada caixa separadora de óleo e lama atendendo as normas técnicas pertinentes.

Art. 261 Os sanitários deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:

I – Pé-direito mínimo de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros);

II - Paredes até a altura de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e pisos revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente;

III - Vaso sanitário e lavatório;

IV - Quando coletivos, um conjunto de acordo com as normas técnicas vigentes;

V – Incomunicabilidade direta com a cozinha.

Art. 262 Refeitórios, cozinhas, copas, depósitos de gêneros alimentícios (despensas), lavanderias e ambulatórios deverão:

I - Ser dimensionados conforme equipamentos específicos;

II - Ter piso e paredes até a altura mínima de 2,0 m (dois metros), revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente.

Art. 263 As áreas de estacionamentos descobertas em centros comerciais, supermercados, pavilhões, ginásios e estádios deverão:

I - Ser arborizadas na relação de 01 (uma) árvore para cada 04 (quatro) vagas;

II - Ter piso com material absorvente de águas pluviais, quando pavimentado.

SEÇÃO XXII

Dos Edifícios de Escritórios

Art. 264 As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional deverão:

I - Ter no pavimento térreo, caixa receptora de correspondência, dentro das normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);

II - Ter portaria quando a edificação contar com mais de 20 (vinte) salas ou conjuntos;

III - Ter, em cada pavimento, um conjunto de sanitários, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo.

Art. 265 Será exigido apenas um sanitário, quando privativo, nos conjuntos ou unidades autônomas com área máxima de 100,00m² (cem metros quadrados).

SEÇÃO XXIII

Das Edificações Comerciais

Art. 266 As edificações destinadas a comércio em geral, deverão ter pé-direito mínimo nas lojas de:

I - Área até 100,00 m² (cem metros quadrados) pé-direito de 3,0 m (três metros);

II - Entre 100,00 m² (cem metros quadrados) e 200,00 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito de 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros);

III - Acima de 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito de 4,0 m (quatro metros).

IV - Ter vãos de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/10 (um décimo) da área útil dos compartimentos;

V - ter as portas gerais de acesso ao público, com uma largura mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros);

VI - Ter em cada pavimento, 01 (um) conjunto sanitários, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 15,0 m² (quinze metros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo;

VII - Ter instalações sanitárias para uso público, separadas por sexo, nas lojas de médio e grande porte, na razão de um conjunto de vaso e lavatório para cada 600,0 m² (seiscentos metros quadrados) de área de piso de salão, localizadas junto às circulações verticais ou em área de fácil acesso;

VIII - Ter pelo menos 01 (um) sanitário nas lojas que não ultrapasse 75,0 m² (setenta e cinco metros quadrados);

IX - Garantir fácil acesso para portadores de deficiência física às dependências de uso coletivo e previsão de 2% (dois por cento) de sanitários, com o mínimo de um, quando com mais de 20 (vinte) unidades;

X - Lojas com iluminação artificial e sistema de renovação ou condicionamento de ar, quando possuírem profundidade superior à largura da circulação ou distarem mais de 04 (quatro) vezes esta largura do acesso ou de pátio interno.

SEÇÃO XXIV

Dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Estabelecimentos Congêneres

Art. 267 As cozinhas, copas, despensas e salões de consumo desses estabelecimentos terão os pisos e paredes revestidas de material liso, resistente e não absorvente, sendo as paredes revestidas até a altura de 2,0 m (dois metros).

Art. 268 Se os compartimentos de consumo de alimentos não dispuserem de aberturas externas, pelo menos em duas faces deverão ter instalação de renovação de ar.

Art. 269 Além da parte destinada a consumação, os restaurantes deverão dispor:

I - De cozinha - cuja área que não será inferior a 5,0 m² (cinco metros quadrados), devendo corresponder à relação mínima de 1:10 (um por dez) da área total dos compartimentos que possam ser utilizados para consumo. As cozinhas não poderão ter comunicação direta com o salão de refeições;

II - Opcionalmente, de um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que deverá satisfazer às condições exigidas para compartimentos de permanência transitória, estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,0 m² (quatro metros quadrados).

Art. 270 Nos bares e lanchonetes, deverão ser atendidas as seguintes diretrizes:

I - A área dos compartimentos destinados à venda ou à realização de refeições ligeiras, quentes ou frias, deverão ser de tal forma que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,0 m (três metros);

II - Os compartimentos ou ambientes que possam ser utilizados para venda ou consumo de alimentos apresentando área cujo total seja superior a 40,0 m² (quarenta metros quadrados), deverão satisfazer às seguintes especificações;

III - Dispor de aberturas externas, pelo menos em duas faces ou de instalação de renovação de ar;

IV - Possuir um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que satisfaça, para efeito de ventilação e iluminação, as condições estabelecidas para os compartimentos de permanência transitória estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,0 m² (quatro metros quadrados).

Art. 271 Confeitarias e padarias deverão atender as seguintes especificações:

I - Os compartimentos de consumo, de trabalho e manipulação, quando tiverem área igual ou superior a 40,0 m² (quarenta metros quadrados) cada um, deverão ter instalação de renovação de ar, se não dispuserem de abertura externa pelo menos em duas faces;

II - Havendo compartimento para despensa ou depósito de matéria prima para o fabrico de pães, doces e confeitados, este deverá satisfazer às condições do compartimento de permanência transitória, estando ligado diretamente ao compartimento de trabalho e manipulação e tendo área mínima de 8,0 m² (oito metros quadrados);

III - Não havendo, no estabelecimento, área destinada à consumação, deverá existir, pelo menos, sanitários para funcionários.

SEÇÃO XXV

Dos Açougues e Peixarias

Art. 272 O compartimento destinado a açougues e peixarias deverá:

I - Ter, pelo menos, uma porta de largura não inferior a 2,4 m (dois metros e quarenta centímetros), amplamente vazada, que abra para via pública ou para faixa de recuo do alinhamento de modo a assegurar plena ventilação para o compartimento;

II - Não ter comunicação direta com os compartimentos destinados a habitação;

III - Ter água corrente e ser dotado de pias;

IV - Ter suficiente iluminação natural e artificial.

Art. 273 As dependências destinadas ao público e ao corte deverão ser separadas entre si por meio de balcão com revestimento impermeável e adequado à função.

Art. 274 As dependências destinadas ao público, ao corte e ao armazenamento não poderão ter aberturas de comunicação direta com chuveiros ou sanitários.

SEÇÃO XXVI

Das Mercarias e Quitandas

Art. 275 Nas mercarias e quitandas, as áreas destinadas à venda, atendimento ao público e manipulação deverão ser de tal forma que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,0 m (três metros).

Art. 276 Havendo compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, estes deverão satisfazer, para efeito de ventilação e iluminação, as condições de compartimento de permanência transitória e possuir área mínima de 4,0 m² (quatro metros quadrados).

SEÇÃO XXVII

Mercados e Supermercados

Art. 277 Para construção de mercados particulares no Município serão observadas as seguintes exigências:

I - As portas para os logradouros deverão ter largura mínima de 2,0 m (dois metros);

II - O pé-direito mínimo será de 3,0 m (três metros) medido do ponto mais baixo do telhado, de acordo com item I, II e III do artigo 267;

III - As passagens principais apresentarão largura mínima de 4,0 m (quatro metros) e serão pavimentadas com material impermeável e resistente;
IV - A superfície mínima dos compartimentos será de 8,0 m² (oito metros quadrados) com a dimensão mínima de dois metros;

V - Os pisos serão de material impermeável e resistente;

VI - A superfície iluminante não será, em geral, inferior a 1/5 (um quinto) da superfície útil e as aberturas, quer em plano vertical, quer em claraboias, serão convenientemente estabelecidas, procurando aclaramento uniforme;

VII - A superfície de ventilação permanente em plano vertical, janelas ou lanternins, não será inferior a 1/10 (um décimo) do piso;

VIII - Deverá haver instalações sanitárias na proporção mínima de 01 (uma) para cada 05 (cinco) compartimentos, devidamente separadas para cada sexo, de acordo com as normas deste Código, para as instalações sanitárias agrupadas e localizar-se-ão no mínimo a 5,0 m (cinco metros) de qualquer compartimento de venda;

IX - Deverão possuir instalação frigorífica proporcional à necessidade do mercado;

X - Deverá haver compartimento especial destinado a depósito de lixo localizado em situação que permita a sua fácil remoção.

SEÇÃO XXVIII

Edificações para Usos de Saúde

Art. 278 Consideram-se edificações para usos de saúde as destinadas à prestação de serviços de assistência à saúde em geral, inclusive veterinária, com ou sem internação, incluindo, dentre outros, os seguintes tipos:

I - Hospitais ou casas de saúde;

II - Maternidades;

III - Clínicas médica, odontológica, radiológica ou de recuperação física ou mental;

IV - Ambulatórios;

V - Prontos-socorros;

VI - Postos de saúde;

VII - Bancos de sangue ou laboratórios de análises clínicas.

Art. 279 As edificações para usos de saúde, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer, no que couber, às condições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 280 Os hospitais, maternidades e pronto-socorro deverão ser dotados de instalações de energia elétrica autônoma - gerador ou equivalente com iluminação de emergência.

Art. 281 As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão:

I - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) exceto em corredores sanitários;

II - Corredores com pavimentação de material liso, resistente, impermeável e dimensionados de acordo com a NBR 9077;

III - Ter instalações sanitárias para uso público, compostas de vaso, lavatório e mictório quando masculino, em cada pavimento, dimensionado de acordo com o artigo descrito neste código e NBR/9050;

IV - Quando com mais de um pavimento, possuir elevador para transporte de macas, não sendo o mesmo computado para cálculo de tráfego;

V - Possuir saídas de emergência para edifícios de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO XXIX

Escolas e Estabelecimentos de Ensino

Art. 282 As edificações para usos educacionais, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às normas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 283 As edificações destinadas a escolas e creches deverão ter as instalações sanitárias com as seguintes condições:

I - Instalações sanitárias separadas por sexo para os alunos;

II - Masculino: 01 (um) vaso sanitário e 01(um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunos e 01 (um) mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos;

III - Feminino: 01 (um) vaso sanitário para cada 20 (vinte) alunas e 01 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunas;

IV - Instalações sanitárias e quaisquer outros equipamentos adaptados ao porte dos alunos quando em educação infantil (creche e pré-escola);

V - Funcionários e professores: 01 (um) conjunto de vaso sanitário, lavatório e local para chuveiro para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;

VI - Sala exclusiva e instalação sanitária para professores, quando com mais de 5 (cinco) salas de aula;

VII - Ter bebedouro automático, no mínimo 01 (um) para cada 150 (cento e cinquenta) alunos;

VIII - Garantir fácil acesso para pessoas portadoras de deficiência física às dependências de uso coletivo, administração e a 2% (dois por cento) das salas de aula e sanitários.

Art. 284 As salas de aula das edificações destinadas a atividades de educação deverão ter aberturas para ventilação equivalentes a, pelo menos, um quinto de sua área, de forma a garantir a renovação constante do ar e que permitam a iluminação natural mesmo quando fechadas, conforme normativa do MEC SEB/2006.

Art. 285 As edificações para usos educacionais até o ensino médio, inclusive, deverão possuir áreas de recreação para a totalidade da população de alunos calculada, na proporção de:

I - 0,5 m² (cinquenta centímetros quadrados) por aluno para recreação coberta;

II - 2,0 m² (dois metros quadrados) por aluno para recreação descoberta.

Art. 286 Não será admitida no cálculo das áreas de recreação a subdivisão da população de alunos em turnos em um mesmo período.

Art. 287 Não serão considerados corredores e passagens como locais de recreação coberta.

Art. 288 Serão admitidos outros pavimentos, desde que para uso exclusivo da administração escolar.

Art. 289 Os corredores e as escadas deverão ter uma largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 290 As escadas não poderão se desenvolver em leque ou caracol.

SEÇÃO XXX

Edificações para Locais de Reunião, Salas de Espetáculos e Edifícios Públicos

Art. 291 São considerados locais de reunião:

I - Esportivos: estádios, ginásios, quadras para esportes, salas de jogos, piscinas e congêneres;

II - Recreativos: sedes sociais de clubes e associações, salões de bailes, restaurantes e congêneres com música ao vivo, boates e discotecas, boliches, salas de jogos, parques de diversões, circos e congêneres;

III - Culturais: cinemas, teatros, auditórios, centros de convenções, museus, bibliotecas, salas públicas e congêneres;

IV - Religiosos: igrejas, templos, salões de agremiações religiosas ou filosóficas e congêneres;

V - Comerciais: espaços destinados a feiras, exposições e eventos similares.

Art. 292 Além das demais disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, os edifícios públicos deverão obedecer ainda às seguintes condições mínimas:

I - Rampas de acesso ao prédio deverão obedecer a NBR 9050 vigente e legislação do Corpo de Bombeiros;

II - Na impossibilidade de construção de rampas a portaria deverá ser no mesmo nível da calçada;

III - Quando da existência de elevadores estes deverão ter dimensões mínimas de 1,10m x 1,40m (um metro e dez centímetros por um metro e quarenta centímetros);

IV - Os elevadores deverão atingir todos os pavimentos, inclusive garagens e subsolos;

V - Todas as portas internas deverão ter vão livre de no mínimo 0,80m (oitenta centímetros).

Art. 293 A folha das portas de saída dos locais de reunião, assim como as bilheterias, se houver, não poderão abrir diretamente sobre os logradouros públicos.

Art. 294 Todo local de reunião deverá ser adequado à utilização por parte de Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação municipal em vigor e as normas técnicas pertinentes da NBR 9050/2020.

Art. 295 As boates, além das disposições do artigo anterior, deverão possuir isolamento e condicionamento acústico adequado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 296 Os locais de reunião como cultos, salão de baile, casas noturnas, salão de festas, salas de espetáculos, auditórios, cinemas, teatros e similares deverão atender às seguintes disposições:

I - A lotação máxima de salas de espetáculos com cadeiras fixas corresponde a um lugar por cadeira;

II - Ter instalações sanitárias para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas em relação à lotação máxima:

a) Para o sexo masculino um vaso sanitário, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares ou fração e um mictório para cada 200 (duzentos) lugares ou fração;

b) Para o sexo feminino um vaso sanitário e um lavatório para cada 100 (cem) lugares ou fração.

III - Os corredores deverão estar de acordo com legislação do Corpo de Bombeiros;

IV - As escadas para acesso ou saída de público deverão atender a legislação do Corpo de Bombeiros;

V - Os corredores para circulação na platéia deverão ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), sendo acrescidos de 0,01m (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares na direção do fluxo normal de escoamento da sala para as saídas;

VI - Haverá obrigatoriamente área de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;

VII - Com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por PNE, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, dispostos na NBR 9050/2020 ou norma superveniente de órgão regulador;

VIII - Ter instalações preventivas contra incêndio de acordo com legislação do Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO XXXI

Dos Pavilhões

Art. 297 Pavilhões são edificações destinadas, basicamente, instalações de atividades de depósito, comércio atacadista, armazéns e indústrias, devendo atender as seguintes condições:

I - Ter as paredes de sustentação de material incombustíveis;

II - Ter pé-direito mínimo de:

Área até 100,0 m² (cem metros quadrados) pé-direito mínimo de 3,0 m (três metros);

Entre 100,0 m² (cem metros quadrados) e 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito mínimo de 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros);

Acima de 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito mínimo de 4,0 m (quatro metros).

III - Ter nos locais de trabalho vãos de iluminação e ventilação com área equivalente a 1/10 (um décimo) da área útil;

IV - Ter instalações sanitárias, separadas por sexos na proporção 01 (um) conjunto sanitário com chuveiro para cada 450,0 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) ou fração de área construída; e

V - Ter vestiários separados por sexo.

SEÇÃO XXXII

Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação

Art. 298 Os postos de serviços destinam-se às atividades de abastecimento, lubrificação, limpeza e lavagem de veículos, que podem ser exercidos em conjunto ou isoladamente.

Art. 299 A instalação de dispositivos para abastecimento de combustíveis será permitida somente em postos de serviços, garagens comerciais, estabelecimentos comerciais e industriais, empresas de transporte e entidades públicas.

Art. 300 Nas edificações destinadas a postos de serviços ou naquelas que possuam abastecimento de veículos destinado à frota própria, deverão ser atendidas as seguintes determinações:

I - Possuir a imóvel área superficial mínima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e, frente para a via pública não inferior a 20 (vinte) metros lineares;

II - Os projetos deverão ser apresentados acompanhados da licença prévia de instalação.

III - Somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:

300m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;

300m (trezentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;

300m (trezentos metros) de áreas militares;

100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

500m (quinhentos metros) de outros postos de abastecimento.

IV - Garantir afastamento mínimo de 3,00 (três) metros de qualquer dos seus confrontantes e divisa em muro de alvenaria, ou similar, com altura mínima de 2,00 (dois) metros;

V - Os tanques de armazenamento e as bombas de abastecimento deverão obedecer aos afastamentos mínimos de 4,0 m (quatro metros) do alinhamento com o passeio e de qualquer edificação vizinha, garantindo que os veículos quando forem abastecer, não se utilizem o passeio público como estacionamento;

VI - Os acessos de veículos e rebaixamento de meios-fios obedecerão ao projeto a ser previamente submetido à aprovação da Municipalidade;

VII - Quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4,0 m (quatro metros) do alinhamento ou das divisas do lote, deverão os mesmos estar em recintos cobertos e fechados nestas faces;

VIII - Haverá calha coletora, coberta com grelha, em toda a extensão dos limites do lote onde não houver muro de vedação;

IX - Deverão ser executadas construções e instalações de tal forma que, os vizinhos ou logradouros públicos não sejam atingidos pelos vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados dos serviços de abastecimento, lubrificação ou lavagem;

X - Ter vestiário e instalação sanitária com chuveiro para uso dos empregados;

XI - Ter instalações sanitárias para os usuários distintas para as destinadas aos funcionários, sendo separadas por sexo;

XII - A cobertura do estabelecimento deverá ser metálica, com pé-direito mínimo de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) e não avançar sobre o passeio;

XIII - É proibido o lançamento na rede pública de esgoto, de qualquer resíduo, ou água servida, proveniente do estabelecimento, devendo para tanto serem dotados de caixas de contenção executadas em concreto e localizadas abaixo do nível do piso;

XIV - Serem dotados de reservatórios de água potável, com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros;

XV - Ter o piso do pátio executado em material impermeável, com caimento adequado para o escoamento das águas residuais e ser dotado de grelhas para captação;

XVI - Apresentação de projetos detalhados dos equipamentos e instalações;

XVII - Construção em materiais incombustíveis;

XVIII - Aprovação preliminar junto aos órgãos ambientais competentes e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. As edificações para postos de abastecimentos de veículo, deverão ainda obedecer às normas concernentes à legislação vigente sobre inflamáveis.

Art. 301 As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:

I - Ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;

II - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos mezaninos de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

III - A área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 302 As instalações para lavagem de veículos nos postos de abastecimento deverão:

I - Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas, somente piso;

II - Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III - Ter as aberturas de acesso distantes 8 m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 3 m (três metros) das divisas laterais e de fundos do lote;

IV - Ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO XXXIII

Locais Destinados a Lavagem de Veículos - Lava-Rápido

Art. 303 Nos compartimentos destinados aos lava-rápidos, deverá ser obedecido o que segue:

I - As paredes serão revestidas até o teto de material liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens;

II - As paredes externas não possuirão aberturas livres para o exterior;

III - Possuir caixa para decantação do esgoto de lavagem separadora de água e óleo que deverão ser lançados na rede de esgoto.

Art. 304 O restante da área não edificada do lote deverá ser pavimentado em concreto ou material equivalente e drenada, de maneira a impedir o escoamento das águas de lavagens para a via pública.

Art. 305 Em toda a frente do lote não utilizada para acessos será construída uma mureta baixa, de maneira a defender os passeios do tráfego de veículos.

I - Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura;

II - Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III - Ter as aberturas de acesso distantes 8 m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 3 m (três metros) das divisas laterais;

IV - Ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO XXXIV

Edificações para Usos Industriais

Art. 306 As edificações destinadas ao uso industrial, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão atender às disposições das normas regulamentadoras.

Art. 307 A construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial, somente será permitida em áreas previamente aprovadas pelo Município.

Art. 308 Visando o controle da qualidade de vida da população, dependerão de aprovação e aceitação por parte do órgão estadual competente, as indústrias que produzam resíduos líquidos, sólidos ou gasosos.

Art. 309 As edificações de uso industrial deverão atender, além das demais disposições previstas nesse Código, no Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do Solo que lhes forem aplicáveis, as seguintes:

I - Serem as fontes de calor, ou dispositivos onde se concentram as mesmas, convenientemente dotadas de isolamento térmico;

II - Terem os depósitos de combustíveis em locais adequadamente preparados;

III - Serem as escadas e os entrepisos de materiais incombustíveis;

IV - Terem nos locais de trabalho iluminação natural através de aberturas com áreas de no mínimo 1/5 (um quinto) da área do piso, sendo admitidos lanternins ou iluminação zenital;

V - Terem compartimentos sanitários em cada pavimento devidamente separados por sexo;

VI - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

VII - Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

VIII - Os seus compartimentos quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);

IX - Quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Não será permitida a descarga de esgoto sanitário de qualquer procedência e dejetos industriais "in-natura" (sem tratamento) nas valas coletoras de água pluviais ou em qualquer curso d'água.

Art. 310 As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão:

I - Ter, nos recintos de fabricação, as paredes revestidas até a altura mínima de 2,0 m (dois metros) com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos;

II - Ter o piso revestido com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;

III - Ter assegurado a incomunicabilidade direta com os compartimentos sanitários;

IV - Ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela milimétrica.

Art. 311 Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor, deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

SEÇÃO XXXV

Estabelecimentos Esportivos

Art. 312 Os edifícios deverão satisfazer às seguintes condições:

I - Deverão obedecer às normas da ABNT de acessibilidade e de segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

II - Os espaços de acesso aos esportistas e ao público deverão ser independentes do acesso e circulação de veículos;

III - Deverão dispor de instalação de vestiários, com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados), devendo conter: 1 (uma) bacia, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada 20 (vinte) usuários, para cada sexo;

IV - Ter instalações sanitárias para uso público, separada por sexo e de com fácil acesso.

V - Ter vestiários dimensionados de acordo com o número de indivíduos que utilizam a área e em programas de atividades a serem planejados para a instalação.

Art. 313 Se o recinto para a prática de esportes for coberto, a relação entre a área total das aberturas de iluminação e a área do piso do recinto não será inferior a 1:5 (um para cinco). No mínimo 40% (quarenta por cento) da área de abertura iluminante deverá permitir ventilação natural.

Parágrafo único. O pé-direito mínimo deverá ser de 5,00 m (cinco metros).

Art. 314 As arquibancadas terão as seguintes dimensões:

I - Com assento:

Altura máxima de 0,45 m (quarenta e cinco centímetros);

Largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros).

II - Sem assento:

Altura mínima de 0,35 m (trinta e cinco centímetros) e altura máxima de 45 cm (quarenta e cinco centímetros);

Largura mínima de 0,40 m (quarenta centímetros) e largura máxima de 50 cm (cinquenta centímetros).

SEÇÃO XXXVI

Dos Edifícios Verticalizados

Art. 315 A construção de edifícios verticalizados será regida por este Código, observadas as prescrições estaduais e ou federais.

Art. 316 Considera-se edificação verticalizada a construção com mais de 02 (dois) pavimentos e destinação de uso multifamiliar, institucional, comercial ou de prestação de serviços, subdividindo-se:

I - Edifícios Baixos: são aqueles cuja altura não seja superior a 10,00 m (dez metros), contados do piso do pavimento térreo ao piso do último pavimento, observado o pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) em todos os pavimentos, excetuando-se o subsolo;

II - Edifícios Altos: são aqueles cuja altura seja superior a 10,00 m (dez metros), contados do piso do pavimento térreo ao piso do último pavimento;

III - Para os fins específicos de que trata este capítulo, define-se pavimento como sendo o volume fechado por alvenaria no qual a altura mínima entre a laje do piso e a do teto não seja inferior a 2,7 m (dois metros e setenta centímetros);

IV - Pavimento térreo é aquele em que o acesso de pedestres ao edifício seja o de menor nível em relação ao passeio, desconsiderando-se o subsolo.

Art. 317 Será obrigatória a instalação de elevador de passageiros quando os edifícios apresentarem, até o piso do último pavimento, altura superior a 10,00 m (dez metros) e de 02 (dois) elevadores, no mínimo, quando possuírem mais de 08 (oito) pavimentos contados a partir do térreo.

Parágrafo único. Para os Edifícios Baixos deverá ser previsto área adequada à instalação de elevador.

Art. 318 Todos os pavimentos deverão ser dotados de escada, não se permitindo os elevadores como único meio de acesso aos mesmos.

Art. 319 Será obrigatória a construção de compartimento para guarda de lixo, dotado de piso e paredes impermeabilizadas até o teto, com dispositivo de captação de águas de lavagem ligado à rede coletora de esgoto.

I - O compartimento para a guarda de lixo, inclusive aquele resultante da coleta seletiva, deverá possuir área mínima de 8,00 m² (oito metros quadrados) com largura mínima de 2,00m (dois metros) com ventilação permanente.

II - O compartimento para a guarda de lixo, poderá ser edificado no recuo frontal e deverá ter seu acesso facilitado para a via pública.

Art. 320 Fica obrigatória a construção de depósito de material de limpeza e de vestiário, este contendo compartimento sanitário e chuveiro para uso de empregados do edifício.

Art. 321 As piscinas de uso coletivo deverão dispor de pelo menos 01 (um) vestiário e 01 (um) sanitário independente para cada sexo.

Art. 322 As piscinas deverão estar localizadas de maneira a manter um afastamento de pelo menos 1,50 m das divisas;

I - Os vestiários e as instalações sanitárias, conterão pelo menos: um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, tudo na proporção de 1 para 40 apartamentos de unidade autônoma.

II - Haverá um chuveiro externo, localizado antes da entrada das piscinas, de forma a tornar obrigatória sua utilização, sendo comum para ambos os sexos.

Art. 323 Os edifícios deverão obrigatoriamente possuir vagas para estacionamento de veículos, em quantidade mínima igual a 1 (uma) vaga a cada 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída ou correspondente ao número de apartamentos, conforme disposto no Anexo VI.

Parágrafo único. Deve-se destinar vagas para veículos motorizados de 2 (duas) rodas, além daquelas previstas neste artigo, sendo o número de vagas para esse tipo de veículo, proporcional ao número de apartamentos.

Art. 324 As vagas de que trata o artigo anterior deverão apresentar área mínima de 12,50 m² (doze e meio metros quadrados), com 2,50 m (dois e meio metros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de profundidade.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo de vagas de garagem, não serão computadas na área útil as áreas de jardineiras e varandas inclusive aquelas destinadas às portarias, guaritas e outras cuja função se destinam à segurança dos moradores ou usuários do edifício.

Art. 325 Na construção dos edifícios baixos e altos deverão ser observados os seguintes recuos mínimos:

I - Frontal: igual ou superior a 4,00 m (quatro metros);

II - Lateral e fundos: igual ou superior a 2,00 m (dois metros), desde que haja abertura de janelas na parede correspondente, de acordo com o disposto no capítulo deste Código referente a iluminação, ventilação e insolação;

III - O recuo lateral em esquina deverá ser igual ou superior a 4,00 m (quatro metros) para a testada principal e, igual ou superior a 2,00 m (dois metros) para a testada secundária;

IV - Nos casos de construções em terrenos que tenham frente para mais de duas vias públicas, os recuos mínimos deverão ser de 4,00 m (quatro metros) para as duas vias opostas e de 2,00 m (dois metros) para as demais.

SEÇÃO XXXVII

Torres

Art. 326 A implantação de antenas transmissoras receptoras de telefonia móvel celular e telefonia fixa no Município de Terra Roxa, fica sujeita às condições estabelecidas no presente Código e serão analisadas, aprovadas e fiscalizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único. Excetua-se do estabelecimento no "caput" deste artigo as antenas transmissoras associadas a:

I - Radares militares e civis com propósito de defesa e/ou controle de tráfego aéreo,

II - Rádio amador, faixa do cidadão e similares;

III - Rádios comunicadores de uso exclusivos da polícia militar, civil e federal, guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, ambulância e outros;

IV - Rádios comunicadores instalados em veículo terrestre ou aéreo.

Art. 327 São objetivos desta Lei:

I - Definir critérios para a implantação de torres e antenas, destinadas aos serviços de telefonia celular no Município de Terra Roxa, desde que estejam em conformidade com as normas da ANATEL e demais órgãos competentes:

II - Ordenar a distribuição dos equipamentos, priorizando-se:

Qualidade da paisagem urbana;
Ordenamento espacial das ERB's;
Melhoria na urbanização do entorno;
Instalações compartilhadas.

Art. 328 Estão compreendidas nas disposições desta Lei as antenas transmissoras/receptoras que operam na faixa de frequência entre 30 KHz (trinta Kilohertz) e 300 GHz (trezentos Gigahertz).

Art. 329 Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - As torres, postes e antenas são elementos aparentes do mobiliário urbano, destinados a atender os sistemas de telecomunicações;

II - Instalações compartilhadas: Agrupamentos de antenas de várias prestadoras numa mesma torre de telecomunicação, bem como, equipamentos complementares,

III - Prestadora: Toda empresa responsável pela exploração e/ou operação dos serviços de telefonia móvel celular e telefonia fixa,

IV - Estação de Rádio Base (ERB): o conjunto dos equipamentos e edificações instalados num determinado espaço físico, que possibilitam a operação e funcionamento do sistema de telefonia celular,

V - Considera-se base da torre o conjunto dos pontos de sustentação da mesma;

VI - Considera-se centro geométrico da torre (CGT) o eixo imaginário central que corresponde ao prumo da torre.

Art. 330 Não será permitida a instalação de Torres, para quaisquer fins, em zonas exclusivamente residenciais e industriais.

Art. 331 Para a instalação de torres em estrutura metálica deverá ser solicitada prévia autorização, condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento de propriedade;
II - Planta da quadra do imóvel;

III - Certidão negativa de tributos;

IV - Laudo técnico quanto à estabilidade;

V - Anuência da aeronáutica quanto à altura e interferência nos equipamentos de rádio navegação;

VI - pára-raios;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com o devido recolhimento bancário;

VIII - Representação da implantação da torre no terreno e corte esquemático com as devidas dimensões, bem como do equipamento de apoio, em escala adequada a boa interpretação.

Art. 332 Quando instalada em área pública, haverá contrapartida mensal da empresa ao Município.

Parágrafo único. A contrapartida será através de investimento na urbanização da área e melhoria urbanística do entorno.

Art. 333 A autorização para implantação das antenas ou estações de rádio base (ERBs) será fornecida mediante aprovação do projeto técnico pela Secretaria Municipal de responsável.

Parágrafo único. O mesmo serve para implantação de antenas sobre edifícios.

Art. 334 O sistema de proteção das descargas atmosféricas deverá atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), inclusive quanto às adequações e manutenções anuais, comprovadas pelo Laudo Anual de Adequação do Sistema de pára-raios, apresentada e analisada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 335 A implantação de torre e/ou antena transmissora em edificação que não pertença a prestadora, será necessária a autorização específica do proprietário ou do condomínio, cuja obtenção será de responsabilidade única e exclusiva de interessado.

Art. 336 A instalação de sistemas transmissores descritos no presente Código será executada apenas quando for precedida da consulta com autorização formal e por escrito de 60% dos proprietários de imóveis num raio de 100 (cem) metros a partir do centro geométrico da torre.

Art. 337 Em áreas livres públicas ou privadas, tais como praças, parques, sistemas de lazer, deverá ser elaborado projeto arquitetônicos específico da torre compartilhada e projeto urbanístico do entorno da respectiva área de implantação que será objeto de concurso público, coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura. No caso de praças, deverá haver um parecer da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º O compartilhamento será obrigatório para todas as empresas prestadoras dos serviços que operarem na zona de abrangência das torres com prazo máximo de 120 dias após a data de permissão de uso, para se adequarem a presente legislação. Nos casos em que não haja possibilidade de compartilhamento deverá haver, por parte da prestadora, justificativa técnica que será analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

§2º A gestão de cada compartilhamento será feita pela empresa que, cumprindo os dispositivos legais, ganhar a permissão de uso da respectiva área.

Art. 338 Os níveis máximos de pressão sonora e vibração produzida pelos equipamentos que compõem os sistemas transmissores, deverão estar adequados às disposições técnicas e legais vigentes, no que se refere aos limites de conforto.

Art. 339 Em caso de acidentes envolvendo sistemas transmissores, a operadora independente da casa ou de quem tenha dado origem ao fato, indenizará todos os atingidos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 340 As empresas prestadoras estão obrigadas a implantar sinalização de alerta e proteção.

Art. 341 Sempre que solicitado pelo Município, a empresa deverá apresentar laudo radiométrico, cujo resultado das medições deverá estar disposto em locais visíveis para a população, expressos em uW/cm (microwat por centímetro quadrado).

Art. 342 A empresa interessada deverá protocolar os documentos exigidos para aprovação por parte do Município.

Parágrafo único. Serão renovadas anualmente as autorizações para funcionamento das ERB's com apresentação dos respectivos Laudos Radiométricos.

Art. 343 Distanciamento mínimo:

I - O ponto de emissão de radiação da antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 50 metros de distância da divisa do imóvel onde estiver instalada;

II - O eixo geométrico da torre de qualquer antena transmissora deverá estar no mínimo, a 20 metros distância das divisas laterais do lote e/ou gleba em que estiver instalada;

III - O eixo geométrico da torre de qualquer antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 15 metros de distância das divisas de frente e fundo do lote e/ou gleba em que estiver instalada;

IV - Para instalação de antenas sobre edifício, a altura mínima permitida é de 45 metros determinadas a partir do nível da rua;

V - As antenas somente poderão ser implantadas no mínimo a 100 (cem) metros medidos a partir do centro geométrico da base torre ao limite mais próximo das unidades hospitalares e/ou escolares.

Art. 344 Para a implantação das torres, as fundações deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, bem como qualquer ponto de sua estrutura ou equipamentos acoplados, qualquer que seja o seu tipo, não podendo, em hipótese alguma, avançar sob ou sobre o passeio do logradouro ou imóveis vizinhos.

Art. 345 Para os casos em que houver necessidade de edificação para utilização de equipamento de apoio, a mesma deverá receber previamente alvará de execução e/ou regularização, se for o caso, ou apresentar projeto aprovado.

Art. 346 Torres de qualquer espécie deverão obedecer ao afastamento das divisas em medida não inferior a 1/5 (um quinto) de sua altura.

Art. 347 Na implantação dos equipamentos ou edificações necessários ao funcionamento das antenas em lotes e/ou glebas, deverão ser observados os seguintes recuos internos a partir do limite da área:

I - Recuo frontal: Deverá ser no mínimo de 05 (cinco) metros, contados do limite da edificação ou contêiner até o limite frontal da gleba ou lote;

II - Recuo lateral: Deverá ser no mínimo de 10 (dez) metros, contados do limite da edificação ou contêiner até o limite lateral da gleba ou lote;

III - Recuo de fundo: Deverá ser no mínimo de 10 (dez) metros, contados do limite da edificação ou contêiner até o limite da gleba ou lote.

Art. 348 A instalação dos equipamentos e sistemas transmissores de que trata esta Lei, ficam proibidos a distâncias inferiores a 100 (cem) metros de raio, a partir do centro geométrico da torre em relação a hospitais, asilos, creches, e unidades escolares.

Art. 349 A empresa autorizada, deverá apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o Relatório de Conformidade, disponibilizando para a comunidade por meio da Imprensa local, todas as informações sobre a ERB's instalada.

CAPÍTULO VII

ACESSÓRIOS DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES

Art. 350 No decurso da obra, os proprietários/responsáveis ficam obrigados à rigorosa observância, sob pena de multa, das disposições relativas a:

I - Andaime, bandeja e telas quando necessário, carga e descarga de materiais;

II - Limpeza e conservação dos passeios fronteiros ao imóvel, de forma a possibilitar o trânsito normal de pedestres, evitando, especialmente, as depressões que acumulam água e detritos;

III - Limpeza e conservação das vias públicas, evitando acumulação no seu leito carroçável de terra ou qualquer outro material, principalmente proveniente dos serviços de terraplenagem e transporte;

IV - Outras medidas de proteção determinados pelo Município.

V - Os equipamentos externos de ar-condicionado não podem avançar além das divisas do lote e nem sobre o passeio público;

VI - Atendimento as normas de segurança do trabalho.

SEÇÃO I

Escoamento das Águas Pluviais

Art. 351 O escoamento de águas pluviais para as sarjetas será feito no trecho do passeio, em canalização construída sob o mesmo.

Art. 352 Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados e galpões deverão ser captadas por meio de calhas e condutores e escoadas sob o pavimento dos passeios até a sarjeta.

Art. 353 Os condutores nas fachadas alinhadas à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 metros acima do nível do passeio.

Art. 354 Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos, nem a ligação de canalizações de esgotos às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 355 O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosões.

Art. 356 As condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverão ser garantidas pela execução de um ou mais dos seguintes dispositivos:

I - Atender a porcentagem mínima de permeabilidade estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

II - Construção de reservatório ligado a sistema de drenagem, em casos especiais.

SEÇÃO II

Da Execução e Segurança das Obras

Art. 357 A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos, observados em especial a legislação trabalhista pertinente.

SEÇÃO III**Do Canteiro de Obras e Instalações Temporárias**

Art. 358 As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras somente serão permitidas após a expedição de Alvará de Construção da obra, obedecido ao seu prazo de validade.

Art. 359 O canteiro de obras compreenderá a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, sendo permitido: tapumes, barracões, escritório de campo, depósito de materiais e detritos, estande de vendas, sanitários, poços, água, energia, caçamba, vias de acesso e circulação, transporte e vestiários.

Art. 360 Durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.

Art. 361 A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza o Município a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-se o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

SEÇÃO IV**Tapumes**

Art. 362 Nenhuma obra, edificação ou demolição poderá ser feita, no alinhamento da via pública, sem que haja em toda frente do lote o tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

Art. 363 Não será permitida a utilização de qualquer parte do logradouro público para operação de carga e descarga, deposição mesmo temporária de materiais de construção, canteiro de obras ou construções transitórias, salvo no lado interior dos tapumes.

Art. 364 Os tapumes deverão ser construídos obedecendo aos seguintes requisitos:

Quando a construção for feita no alinhamento predial, não poderão avançar mais de metade da largura do passeio, nem estar distante do meio-fio a menos de 0,80 (oitenta centímetros);

Quando a construção apresentar recuo do alinhamento predial, o tapume deverá ser construído neste alinhamento;

Deverão ser construídos de forma a resistir, no mínimo, impactos de 60 (sessenta) Kg/m² e observar a altura mínima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio;

Não poderão prejudicar, a visibilidade de placas, avisos, sinais de trânsito ou outras instalações de interesse público;

Durante o período de execução da obra, deverá ser mantido revestimento adequado do passeio fronteiro ao tapume, de forma a garantir boas condições de trânsito aos pedestres.

Art. 365 Os tapumes deverão ser mantidos em boas condições pelo responsável da obra, providenciando sempre que necessário, os respectivos reparos, sob pena de multa, pela má conservação dos mesmos.

Art. 366 Após o término da obra ou em caso de sua paralisação por tempo superior a três (03) meses, os tapumes deverão ser recuados para o alinhamento predial.

SEÇÃO V**Andaimes**

Art. 367 Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, bem como obedecer a todas as normas de segurança do trabalho.

Art. 368 Todo equipamento utilizado deve ser de boa qualidade e encontra-se em bom estado, devendo atender as normas da A.B.N.T.

Art. 369 Toda precaução deverá ser adotada para evitar queda de objetos dos andaimes.

SEÇÃO VI**Plataformas**

Art. 370 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de 03 (três) pavimentos é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos, sucessivamente.

Parágrafo único. As plataformas serão colocadas logo após a concretagem da laje do piso do pavimento imediatamente superior e, retiradas somente quando iniciado o revestimento externo do edifício.

Art. 371 Todo perímetro dos edifícios de mais de 05 (cinco) pavimentos, além do disposto no Artigo anterior, deverão ser fechado com tela de arame galvanizado ou material de resistência equivalente, do piso do oitavo até o último pavimento.

SEÇÃO VII**Escavações, Movimentos de Terra, Arrimo e Drenagem**

Art. 372 Esta Seção estabelece normas de escavação, movimentos de terra, arrimo e drenagem realizadas nas obras de construção, inclusive trabalhos correlatos, executados abaixo do nível do solo, entre outros, os quais deverão atender o dispositivo deste Código.

Art. 373 As escavações somente poderão ter início após a expedição do devido licenciamento pelos órgãos municipais competentes.

Art. 374 O dirigente técnico e o proprietário da obra ou edificação, serão responsáveis pela segurança dos serviços mencionados no artigo anterior e, deverá providenciar quando necessário:

I - Escoramento;

II - Equipamentos de proteção;

III - Sinalização.

Art. 375 Quando de escavações, fundações ou serviços correlatos, com equipamentos pesados, antes do início dos mesmos o dirigente técnico deverá vistoriar e inspecionar as condições dos imóveis vizinhos.

§ 1º Os pontos de acesso de veículos e equipamentos à área de escavação, deverão ter sinalização de advertência permanente.

§ 2º As escavações nas vias públicas devem ser permanentemente sinalizadas, e sua recomposição deverá manter as características de origem.

Art. 376 Em caso de existência de vegetação de preservação, definida na legislação específica, deverão ser providenciadas as devidas autorizações para a realização das obras junto aos órgãos competentes.

Art. 377 Será obrigatória a apresentação de projeto junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para serviços de bota-fora e áreas de empréstimo em glebas de terra, que deverá emitir o Alvará de Aprovação e o Alvará de Execução.

Art. 378 Antes do início das escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob o passeio do logradouro público que possam vir a ser comprometidos pelos trabalhos executados.

Art. 379 Toda e qualquer obra executada deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o carreamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos mesmos.

Art. 380 Os passeios e logradouros públicos e eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.

Art. 381 O órgão competente poderá exigir dos proprietários a construção, manutenção e contenção do terreno, sempre que for alterado o perfil natural do mesmo pelo proprietário ou seu preposto. Esta medida também será determinada em relação aos muros de arrimo no interior dos terrenos e em suas divisas, quando colocarem em risco as construções existentes no próprio terreno ou nos vizinhos, cabendo a responsabilidade das obras de contenção àquele que alterou a topografia natural.

Art. 382 O prazo de início das obras será de 30 (trinta) dias, contado da respectiva notificação, salvo se por motivo de segurança, a juízo do órgão competente, a obra for julgada urgente, situação em que estes prazos poderão ser reduzidos.

SEÇÃO VIII

Das Sondagens

Art. 383 A execução de sondagens em terrenos particulares será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 384 Sempre que solicitado pelo órgão competente, deverá ser fornecido o perfil indicativo com o resultado das sondagens executadas.

SEÇÃO IX

Dos Passeios, Calçadas, Guias e Muros

Art. 385 Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, entendendo que:

I - Faixa de serviço: é a faixa mais próxima à guia. Ela é destinada à instalação de postes, lixeiras, árvores e rampas de acesso.

II - Faixa livre: é a faixa do meio. Ela é destinada exclusivamente à circulação de pessoas, por isso a mais importante. É essencial que ela tenha continuidade entre os imóveis, sem inclinações.

III - Faixa de acesso: área da calçada lindeira aos imóveis, caracterizada pelo espaço excedente entre a faixa livre e o limite do lote, podendo ser permeável ou não.

Art. 386 Somente será permitido o rebaixamento de guia para acesso de estacionamento de veículos ou para implantação de rampas de acessibilidade nas travessias de pedestres.

Parágrafo único. O rebaixamento apresentado no *caput* não poderá ultrapassar ½ (metade) da testada do lote.

Art. 387 As calçadas devem respeitar dimensionamento previsto na Lei do Sistema Viário e deverão obedecer aos parâmetros de sua composição e organização conforme estabelecido no Anexo XII, respeitando as seguintes condições:

I - Todo projeto de construção ou reforma, de qualquer natureza, deverá garantir os seguintes detalhes das calçadas:

- a) Ter a inclinação longitudinal em toda a sua extensão acompanhando a topografia da via e acomodando-se às calçadas vizinhas, sem desníveis entre si, garantindo percurso longitudinal contínuo;
- b) Inclinação transversal deverá estar entre 2% (dois por cento) à 3% (três por cento);
- c) Meio-fio de no mínimo 0,15m (quinze centímetros) a máximo de 0,20m (vinte centímetros) de altura;
- d) Cota de rebaixamento de guia para acesso de veículo, obedecidas as dimensões e percentuais definidos pelo Anexo XII;
- e) Dimensões de guia, inclusive altura, do passeio e da calçada;
- f) Atender a NBR 9050 e a NBR 16537 em vigor na data da aprovação do projeto;

g) A existência e/ou proposta de implantação de Mobiliário Urbano, inclusive vegetação, desde que não interfira na mobilidade urbana e na segurança e autonomia de utilização da respectiva calçada.

II - A área da calçada identificada como passeio público e destinada à circulação de pedestre deve ter superfície regular, contínua, firme, estável, antiderrapante sob qualquer condição climática e não permitir trepidação em dispositivos com rodas, sob qualquer condição climática e inclinação transversal;

III - O proprietário de lote de esquina, na execução de obras ou por solicitação da administração pública, fica obrigado a implantar, sem nenhum ônus para Administração Municipal, de rampas de transição entre o leito carroçável e o passeio público, conforme especificações da NBR 9050 e da NBR16537, assim como de outros normativos legais sobre a matéria, em todas as vias que margeiam sua propriedade;

IV - É vedada a utilização de grama, seixo rolado ou qualquer outro elemento que obstrua a continuidade do piso na faixa livre, resultando na obstrução do passeio, comprometendo a segurança e autonomia para a utilização por cadeiras de rodas.

V - A calçada não poderá ser usada para estacionamento de veículo ou local de carga e descarga;

VI - Durante a realização da obra, o Responsável Técnico pela execução fica responsável por garantir a mobilidade de pessoas sobre a calçada, não podendo a mesma receber em toda a sua extensão elementos oriundos de canteiro de obras, tão pouco materiais de construção.

Parágrafo único. Todas as calçadas e passeios devem ser equipados com piso tátil nos padrões previsto pela NBR 16537 – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, ou a que vier a substituí-la.

Art. 388 A escolha do pavimento deverá atender a cada situação específica e observar os seguintes critérios:

I - Padronização de materiais e técnicas;

II - Continuidade das faixas livres;

III - Estabelecimento de rotas acessíveis;

IV - Adequação às características do solo no local;

V - Permeabilidade do solo como complemento ao sistema de drenagem, quando aplicável; e,

VI - Condições de recomposição do piso, quando da instalação de equipamentos de infraestrutura urbana.

Art. 389 A execução do pavimento das calçadas deverá respeitar as Normas Técnicas da ABNT e os atos normativos municipais referentes aos respectivos materiais e técnicas construtivas, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

Art. 390 A recomposição do pavimento das calçadas pelos responsáveis, bem como pelas pessoas físicas ou jurídicas que tenham permissão de uso de vias públicas deverá atender, além das disposições gerais estabelecidas nesta lei, às seguintes disposições específicas:

I - Nas obras que exijam quebra da calçada, a faixa livre deverá ser refeita em toda a sua seção transversal, não se admitindo emendas e reparos longitudinais de acabamento, respeitada a modulação do pavimento;

II - Quando necessárias, as emendas transversais deverão ser perpendiculares ao sentido do fluxo de pedestres;

III - Quando a vegetação existente nas calçadas for afetada pelas obras, deverá ser reconstituída;

IV - Em bens tombados ou em áreas envoltórias de bens tombados, a recomposição de pavimentos executados originalmente com técnicas construtivas e materiais específicos, deverão ser utilizados rigorosamente os mesmos materiais e técnicas originais, podendo ser admitida a utilização de técnicas construtivas e materiais diversos mediante orientação dos órgãos responsáveis pelo tombamento.

Art. 391 Para as situações onde a largura total do passeio público não garantir faixa livre de no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros), poderá ser dispensado o atendimento às condições definidas nesta Seção, sendo admitidas as seguintes situações atípicas:

I - Onde houver interferências de mobiliário urbano ou de guias rebaixadas para acesso de veículos, deverá ser respeitada a largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros) para a faixa livre, junto a essas interferências;

II - Onde houver a necessidade de transposição de obstáculos isolados com extensão máxima de 0,40 m (quarenta centímetros), tais como postes ou árvores, deverá ser respeitada a largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros) para a faixa livre, junto a essas interferências.

Art. 392 É permitida a implantação de áreas ajardinadas ou arborizadas localizadas nas faixas próximas ao acesso dos lotes ou próximas à área de serviço das calçadas adjacente ao meio fio, desde que preservada a faixa livre com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§1º Junto às testadas dos imóveis será permitido o plantio de arbustos e forrações, desde que não interfiram nas estruturas e acessos aos imóveis lindeiros, bem como na passagem de pedestres na faixa livre.

§2º O proprietário ou locatário do imóvel defronte às áreas descritas no *caput* será o responsável pela manutenção frequente destas calçadas, na extensão dos limites do seu lote.

§3º No caso de calçada com arborização implantada na faixa de serviço, o caule deverá estar a no mínimo 2,10m (dois metros e dez centímetros) no solo, mantendo a circulação sem obstáculos, como previsto no Anexo XII.

SEÇÃO IX

Do Rebaixamento de Guias ou Meio Fio

Art. 393 As guias rebaixadas em ruas pavimentadas só poderão ser feitas mediante licença, quando requerido pelo proprietário ou representante legal, desde que exista local para estacionamento de veículos.

Art. 394 Quando da aprovação do Alvará de Aprovação, será exigida a indicação das guias rebaixadas em projeto.

Art. 395 O rebaixamento do meio-fio é permitido apenas para acesso dos veículos, observando-se que:

I - A rampa destinada a vencer a altura do meio-fio não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio, até o máximo de 0,5 m (cinquenta centímetros):

II - Será permitida para cada lote, uma rampa com largura máxima de 5,00m (cinco metros), medidos no alinhamento;

III - A rampa deverá cruzar perpendicularmente o alinhamento do lote;

IV - O eixo da rampa deverá situar-se a uma distância mínima de 6,5 m (seis metros e cinquenta centímetros) da esquina, entendida como o ponto de intersecção dos alinhamentos do lote.

V - Em caso de mais de um rebaixamento, os mesmos deverão afastar-se no mínimo 1,0 m (um metro).

Art. 396 Em edificações destinadas a postos de gasolina, oficinas mecânicas, comércios atacadistas e indústrias, os rebaixamentos de nível e rampas de acessos deverão atender:

I - A largura máxima de 5,0 m (cinco metros) por acessos;

II - A soma total das larguras não poderá ser superior a 10,0 m (dez metros), medidas no alinhamento do meio-fio.

Art. 397 O rebaixamento de guias nos passeios só será permitido quando não resultar em prejuízo para a arborização pública, ficando a juízo do órgão competente a autorização do corte de árvores, desde que atendidas às exigências do mesmo.

Art. 398 O rebaixamento de guia é obrigatório, sempre que for necessário o acesso de veículos aos terrenos ou prédios, através do passeio ou logradouro, sendo proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixas ou móveis, na sarjeta ou sobre o passeio.

Art. 399 As notificações para a regularização de guia deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII NORMAS PARA DEMOLIÇÃO

Art. 400 A demolição de qualquer edificação excetuando apenas os muros de fechamento até 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura.

§1º Em qualquer demolição, o profissional responsável tomará todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos operários, do público, das benfeitorias lindeiras e dos logradouros.

§2º Os trabalhos de demolição deverão ser precedidos da construção de tapumes.

§3º A destinação dos restos de materiais de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolições são de responsabilidade do proprietário e responsável técnico pela obra.

Art. 401 A licença para demolição será negada quando se tratar de imóvel tombado.

Art. 402 As demolições com uso de explosivos deverão ser acompanhadas por profissional habilitado e membros dos órgãos fiscalizadores.

Art. 403 Antes de ser iniciada qualquer demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e esgoto e de escoamento de água deverão ser desligadas e protegidas, respeitando-se normas e determinações das empresas concessionárias e repartições públicas competentes.

Art. 404 Quando o prédio a ser demolido tiver sido danificado por incêndio ou outras causas, deverão ser feitos escoramentos necessários, antes de iniciada a demolição.

Art. 405 A remoção dos materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas, de madeira ou metal.

Parágrafo único. Objetos pesados ou volumosos deverão ser descidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre.

Art. 406 Os elementos construtivos a serem demolidos não devem ser abandonados em posição que se torne possível o seu desabamento devido a ações eventuais e outras.

Art. 407 Nos edifícios de 03 (três) ou mais pavimentos ou de 10 (dez) metros de altura, deverão ser instaladas plataformas de proteção ao longo das paredes externas.

Art. 408 As plataformas deverão ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), com tela metálica ou equivalente de 0,90 m (noventa centímetros) de altura, com inclinação de 45º (quarenta e cinco graus).

Art. 409 No caso de nova construção, a licença para demolição poderá ser expedida conjuntamente com a licença para construção.

Art. 410 Os órgãos municipais competentes poderão, sempre que julgarem conveniente, estabelecer horários para demolição.

CAPÍTULO IX

AÇÃO FISCALIZADORA

Art. 411 Ao fiscal de obras assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer ação fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência aos preceitos deste Código.

§1º Deverá ser mantido no local da obra o documento que comprove a regularidade da atividade edilícia em execução, sob pena de intimação e autuação, nos termos deste Código e legislação pertinente, tais como:

I - Alvará de autorização e peças gráficas e/ou descritivas vistas;

II - Alvará de execução e peças gráficas e/ou descritivas aprovadas.

§2º No decurso da obra, os responsáveis ficam obrigados à rigorosa observância, sob pena de multa, das disposições relativas a:

I - Andaime, bandeja e telas, quando necessário, carga e descarga de materiais;

II - Limpeza e conservação dos passeios fronteiros ao imóvel, de forma a possibilitar o trânsito normal de pedestres, evitando, especialmente, as depressões que acumulam água e detritos;

III - Limpeza e conservação das vias públicas, evitando acumulação no seu leito carroçável de terra ou qualquer outro material, principalmente proveniente dos serviços de terraplenagem e transporte;

IV - Outras medidas de proteção determinadas pelo Município.

V - Os fiscais de obras, poderão inspecionar obras e serviços, documentos de qualquer espécie, desde que relacionados com as legislações específicas ou relativas ao presente Código.

§3º O desrespeito ou desacato ao fiscal de obras no exercício de sua função ou empecilho oposto a inspeção a que se refere o parágrafo anterior, sujeitará o infrator não só às multas previstas neste Código, como também a autuação pela autoridade policial.

§4º A fiscalização de obras terá livre acesso nas repartições municipais sobre toda qualquer informação e ou documentação relativa ao bom desempenho de suas funções.

§5º Cabe ao fiscal de obras, quando das solicitações de Habite-se, Certidão de Regularização, e outros verificar, através de inspeção visual, o Laudo Técnico de Vistoria da Obras realizadas pelo responsável técnico de modo aleatório e se comprovado qualquer irregularidade a respectiva certidão será cassada e o proprietário/responsável técnico serão autuados em de acordo com os sanções previstas neste código.

Art. 412 Em toda obra será obrigatória a fixação de placa cujas dimensões garantam área mínima de 1,0 m² (um metro quadrado), em local visível contendo as seguintes informações:

I - Endereço completo da obra;

II - Nome do proprietário;

III - Nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número da respectiva carteira;

IV - Finalidade da obra;

V - Número do alvará ou licença.

SEÇÃO I

Infrações

Art. 413 As infrações deste Código serão lavradas em 03 (três) vias, constando o local (nome da rua, número da quadra e lote ou número do prédio se houver), data, hora da lavratura e artigo infringido.

§1º A primeira via de qualquer espécie de Auto, será destinada ao proprietário.

§2º A segunda via será encartada no processo para ser encaminhada para a Seção de Tributação, para lançamentos.

§3º A terceira via será para ser encaminhada para o arquivo, para consultas posteriores.

Art. 414 Constatada qualquer irregularidade das disposições deste Código, o proprietário será notificado pessoalmente, ou por via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo único. Sendo desconhecido ou incerto o endereço do Autuado, será o mesmo comunicado por meio de edital público.

SEÇÃO II

Penalidades

Art. 415 Para os efeitos desta lei, considera-se infrator o proprietário do imóvel e quando for o caso o responsável técnico das obras.

Art. 416 O desatendimento às disposições do Código de Obras constitui infração sujeita a penalidades pecuniárias e poderá acarretar ao infrator as seguintes penas:

I - Multa;

II - Sanções;

III - Embargo;

IV - Demolição.

Art. 417 As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar ou ressarcir o dano resultante da infração, na forma prevista em lei.

Art. 418 Pelas infrações às disposições desta Lei serão aplicadas ao responsável técnico ou ao proprietário, as penalidades previstas no Art. 419 desta lei.

SEÇÃO III **Multas**

Art. 419 A aplicação das multas pecuniárias estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 420 As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os valores regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.

Parágrafo único. O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, perante a legislação vigente.

Art. 421 As infrações deste Código serão punidas com multa de 100 (cem) à 500 (quinhentos) U.F.M. (Unidade Fiscal do Município). Conforme tabela no Anexo XI.

§1º As multas aplicadas em razão de irregularidade nas obras e edificações não poderão ser anistiadas.

§2º A reincidência da infração gerará a aplicação da penalidade com acréscimo de 100% (cem por cento) no seu valor.

§3º Considera-se reincidência, para duplicação do valor da multa, após decorrer o prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento do Auto e, o proprietário ou dirigente técnico não regularizarem a situação pela qual foram autuados.

§4º A pena de multa poderá ser imposta cumulativamente com quaisquer das outras.

Art. 422 Para as infrações cometidas em desobediência às disposições deste Código, serão aplicadas multas ao proprietário.

Art. 423 Imposta a multa, será a mesma encaminhada pela fiscalização de Obras à Seção de Tributação a qual efetuará seu lançamento.

SEÇÃO IV **Sanções**

Art. 424 O Município poderá cancelar a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica) pelo período de 03 (três) a 12 (doze) meses, após decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal e comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e Conselho Federal dos Técnicos CFT, especialmente os responsáveis técnicos que:

I - Prosseguirem a execução de obra embargada pelo Município;

II - Não obedecerem aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;

III - Assinarem projetos como executores de obras que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;

IV - Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;

V - Cometerem por imperícia, falta que venham a comprometer a segurança da obra.

Parágrafo único. As sanções previstas neste código não isenta o responsável técnico do pagamento referente a inscrição municipal de pessoa física ou jurídica.

SEÇÃO V **Embargos**

Art. 425 A obra ou edificação em andamento será embargada quando:

I - Estiver sendo executada sem alvará, nos casos em que é necessário;

II - For desrespeitado o respectivo projeto, em alguns dos seus elementos essenciais;

III - Não forem observadas as notas de alinhamento ou nivelamento, ou a execução de iniciar sem elas;

IV - Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público e para o pessoal que a constrói.

Art. 426 Ocorrendo alguns dos casos acima, o fiscal de obras, lavrará o auto de infração e multa, e o auto de infração de embargo provisório da obra por simples comunicação escrita ao construtor e ou proprietário, dando imediata ciência dos mesmos à autoridade superior.

Art. 427 Somente cessará o auto de embargo após o cumprimento das exigências constantes do respectivo Auto.

Art. 428 Na impossibilidade do recebimento do embargo lavrado, decorrente da ausência do proprietário no local e ou responsável, e operários, deverá o fiscal de obras providenciar encaminhamento do procedimento via postal com aviso de recebimento (AR).

Art. 429 Durante o embargo, só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações. Com manifestação, por escrito, do proprietário/ responsável técnico, apontando quais os serviços a serem executados e com a autorização, por escrita, da fiscalização de obras.

Art. 430 Em caso de resistência ao embargo ou desacato a fiscalização de obras requisitará força policial, solicitando a imediata abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência, previsto no Código Penal, bem como para as medidas judiciais cabíveis.

Art. 431 Para os efeitos desta Lei, considera-se resistência ao embargo a continuação dos trabalhos no imóvel sem a adoção das providências exigidas no auto de infração.

Parágrafo único. Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito, será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação judicial cabível sem prejuízo da incidência das multas no caso de continuação das irregularidades.

SEÇÃO VI

Ação Demolitória

Art. 432 A ação demolitória será precedida da vistoria administrativa, e imposta pelo poder público, com demolição total ou parcial, nos seguintes casos:

Obra clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará;
Obra feita sem a observância do alinhamento fornecido, ou sem as respectivas notas ou com desrespeito à planta aprovada, nos elementos essenciais;
Obra julgada em risco, quando o proprietário não quiser tomar providências que o Município sugerir para a sua segurança;
Construção que ameace ruir e ou que o proprietário não queira demolir, ou não queira ou não possa reparar por falta de recursos ou por disposição regulamentar que impeça o uso primitivo;
Obra não passível de regularização;
Obra abandonada ou paralisada há mais de 04 (quatro) anos em desacordo com a função social da propriedade, contados da constatação pelo órgão fiscalizador.

Art. 433 Tratando-se de obra clandestina e ou adequação, quando o proprietário submeter ao Município o projeto de construção e mostrar que a mesma preenche os requisitos complementares, não sofrerá a ação prevista no caput do artigo anterior.

CAPÍTULO X

VISTORIA ADMINISTRATIVA

Art. 434 A comissão de vistoria administrativa, será composta por engenheiros e ou arquitetos em número de no mínimo 03 (três), especialmente nomeados, correndo o processo na Procuradoria Geral do Município, da seguinte forma:

I - Nomeada a comissão, a mesma designará dia e hora para vistoria, comunicando o proprietário para assisti-la; não sendo encontrado, far-se-á a comunicação por edital, com prazo de 10 (dez) dias.

II - Não comparecendo o proprietário ou seu representante legal, a comissão fará exame da edificação e verificando que a vistoria poderá ser adiada, comunicará novamente o proprietário.

III - Não podendo haver adiamento ou o proprietário não atender a segunda comunicação, a comissão fará os exames que julgar necessários; concluídos os trabalhos, dará seu laudo dentro de três (03) dias.

IV - Constará no respectivo laudo a situação da edificação e quais as providências que o proprietário deverá tomar.

V - Salvo caso de emergência, esse prazo não poderá ser inferior a 03 (três) dias e nem superior a 90 (noventa) dias;

VI - Do laudo se dará cópia ao proprietário e aos moradores do prédio, se for alugado;

VII - A cópia do proprietário será entregue mediante recibo; se não for encontrado o proprietário, ou se este recusar a recebê-la, será publicada em resumo, por 03 (três) vezes através da imprensa escrita.

VIII - No caso de ruína eminente a vistoria será feita de imediato, dispensando-se a presença do proprietário, se não puder ser encontrado de pronto, levando-se ao conhecimento do Prefeito a conclusão do laudo para que ordene o procedimento indicado pela comissão.

CAPÍTULO XI

RECURSOS

Art. 435 O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento do auto de infração.

Art. 436 A defesa far-se-á por petição, embasada e instruída com a documentação necessária, endereçada ao Município de Terra Roxa, que apreciará o recurso em até 30 (trinta) dias, acatando, ou não, pela sua procedência. Nesse prazo, a obra ficará embargada.

Art. 437 Nos recursos interpostos contra as autuações o fiscal de obras responsável pela autuação é obrigado a emitir parecer no processo de defesa, justificando a ação fiscal punitiva, e serão analisadas pelo setor competente para parecer e homologado pelo Secretário correspondente.

Art. 438 Em caso de divergência entre as partes será o processo encaminhado a Procuradoria Geral do Município para parecer.

Art. 439 Se o infrator, desobedecendo qualquer Auto, frustrar o regulamento deste Código, ou tornar mais difícil sua execução, os fiscais farão de imediato representação ao Prefeito para providência judicial.

CAPÍTULO XII PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 440 Poderão ser objeto de regulamentação própria por ato do Poder Executivo, procedimentos especiais relativos a:

I - Edifícios públicos da administração direta.

II - Programas de regularização de edificações e obras.

III - Serviços ou obras que, por sua natureza, admitam procedimentos simplificados.

IV - Instituir programa especial para fornecimento gratuito de projetos de construção de habitação popular com acompanhamento de profissional habilitado.

V - Criar lei e diretrizes de procedimentos para sistema eletrônico para licenciamento e aprovação de projeto.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 441 A numeração de qualquer prédio ou unidade residencial será estabelecida exclusivamente pelo Município.

Art. 442 É obrigação do proprietário a colocação da numeração predial que deverá ser fixada em lugar visível.

Art. 443 Os casos não previstos no presente Código de Obras serão avaliados e julgados pelo Órgão competente juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Parágrafo único. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento às Pessoas com Deficiência.

Art. 444 São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:

ANEXO I: Glossário de definições;
ANEXO II: Requerimento para aprovação de projeto;
ANEXO III: Laudo técnico de vistoria;
ANEXO IV: Modelo de selo de projeto;
ANEXO V: Croqui de Canto Chanfrado;
ANEXO VI: Quantidades mínimas para vagas de estacionamento;
ANEXO VII: Dimensões mínimas para vagas de estacionamento;
ANEXO VIII: Dimensões mínimas dos cômodos para habitações unifamiliares;
ANEXO IX: Dimensões mínimas dos cômodos para habitações de interesse familiar;
ANEXO X: Dimensões mínimas dos cômodos para habitações coletivas;
ANEXO XI: Tabela de unidade referencial do município por tipo de infração;
ANEXO XII: Padronização de calçadas;
ANEXO XIII: Rebaixamento de calçadas.

Art. 445 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e demais órgãos pertinentes integrantes da Administração Municipal, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessária à implementação do disposto neste Código.

Art. 446 Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando especialmente a Lei Complementar Municipal nº 638/2009 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - GLOSSÁRIO DE DEFINIÇÕES

Para fins de aplicação das disposições deste Código, ficam adotadas as seguintes definições:

Acréscimo: aumento de uma edificação tanto no sentido vertical quanto no sentido horizontal, realizado após a conclusão da mesma;

Adequação: ato de adequar, ajustar, uma edificação residencial para comercial, ou vice-versa, dentro das normas deste Código.

Afastamento: distância entre a construção e as divisas do lote em que está localizada, podendo ser frontal, lateral ou de fundos;

Alinhamento: linha projetada e locada ou indicada pelo Município para marcar o limite entre o lote e o logradouro público;

Alpendre: área coberta, saliente da edificação, cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;

Alvará: autorização expedida pela autoridade municipal para execução de obras de construção, modificação, reforma ou demolição;

Ampliação: obra em acréscimo à edificação já existente, em um mesmo lote ligada a mesma;

Andaime: estrado provisório de madeira ou material metálico para sustentar os operários em trabalhos acima do nível do solo;

Andar: volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;

Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar;

Área computável: área ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; ático com área superior até 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior até 1/3 (um terço) do pavimento superior;

Área de construção: área total de todos os pavimentos de uma edificação, inclusive o espaço ocupado pelas paredes;

Área de proteção: área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.

Área de recuo: espaço livre de edificações em torno da edificação.

Área edificada: área total coberta de uma edificação;

Área útil: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

Ático: parte não habitável do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical;

Átrio: pátio interno, de acesso a uma edificação;

Balanço: Saliência que se projeta para além da prumada de uma construção, com dimensão máxima de 0,90 cm (noventa centímetros)

Balcão: plataforma em balanço, guarnecida de parapeito, saliente da fachada com acesso à edificação;

Baldrame: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o soalho;

Beiral: parte da cobertura que se projeta além do prumo das paredes externas da edificação, com dimensão máxima de 0,90 cm (noventa centímetros);

Brise: conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;

Caixa de escada: espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento;

Caixilho: a parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;

Calçada: parte da via normalmente segregada e em nível diferente, reservada ao trânsito de pedestres, não destinada, quando possível, à circulação de veículos e disponibilizada à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana, sinalização, vegetação, iluminação pública e outros fins;

Caule: parte da planta entre a raiz e a copa;

Caramanchão: pequena edificação, aberta e arejada, erigida de forma a proporcionar suporte e cultivo de plantas trepadeiras;

Cota: número que exprime em metros, ou outra unidade de comprimento, distâncias verticais ou horizontais;

Declividade: inclinação do terreno;

Demolição: derrubamento (total ou parcial) de uma edificação.

Divisa: linha limítrofe de um lote ou terreno;

Edícula: construção complementar à principal, onde ficam instaladas área de serviço, dependências de lazer, de hóspedes, dentre outros. Não se configura com mais de um pavimento, e até 3m (três metros) de pé direito.

Edificação: obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;

Edificação irregular: todas aquelas que não estão de acordo com as leis de Uso e Ocupação do Solo, parcelamento, Código de Obras, além das normas técnicas vigentes;

Edificações Mistas: edificações que apresentem mesclas entre usos residencial e comercial;

Embargo: ordem de paralisação dos trabalhos de obra em execução sem a respectiva Licença, ou cuja execução esteja em desacordo com as prescrições deste Código.

Fundação: parte da estrutura localizada abaixo do nível do solo e que tem por função distribuir as cargas ou esforços da edificação pelo terreno;

Galpão: é uma construção de simples cobertura, sem forro, fechado pelo menos em três de suas faces em alvenaria na altura total;

Habite-se: autorização expedida pela autoridade Municipal para ocupação e uso da edificação concluída;

Logradouro Público: parte da superfície da cidade destinada ao trânsito ou uso público, oficialmente reconhecida por uma designação própria, composta por leito carroçável, faixas de estacionamento, canteiro central e calçadas;

Marquises: estrutura em balanço destinada à cobertura e proteção de pedestres;

Memorial descritivo: texto descritivo de elementos ou serviços para a compreensão de uma obra, tal como especificação de componentes a serem utilizados e índices de desempenho a serem obtidos;

Mezanino: pavimento que subdivide parcialmente um andar em dois andares;

Movimento de terra: modificação do perfil do terreno por meio de cortes e/ou aterros implicando em uma nova configuração topográfica.

Muro: é um termo genérico para designar qualquer elevação em alvenaria com função delimitadora de área com altura até 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Muro de arrimo: muro destinado a suportar os esforços do terreno como desnível, com altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e o terreno;

Nivelamento: regularização do terreno através de cortes e aterros;

Obra: realização de trabalho em imóvel, desde seu início até sua conclusão, cujo resultado implique na alteração de seu estado físico anterior;

Passeio: parte do logradouro público destinado à circulação de pedestres;

Pavimento: plano de piso;

Peça gráfica: representação gráfica de elementos para a compreensão de um projeto ou obra;

Pé-direito: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;

Reconstrução: obra destinada à recuperação e recomposição de uma edificação, motivada pela ocorrência de incêndio ou outro sinistro fortuito, mantendo-se as características anteriores;

Recuo: incorporação ao logradouro público de uma área de terreno em virtude de recuo obrigatório;

Reforma: obra sem alteração da área edificada, com ou sem alteração de uso.

Restauração: recuperação de edificação tombada ou preservada, de modo a restituir-lhe as características originais;

Sacada: Elemento em balanço na altura de pisos elevados, disposto diante de portas ou janelas e protegidos por grades ou peitoris.

Subsolo: Pavimento situado sob o nível de acesso de edificação no terreno, podendo ser enterrado ou semienterrado em relação ao nível natural do terreno.

Tapume: proteção de madeira que cerca toda extensão do canteiro de obras;

Taxa de Ocupação: relação entre a área do terreno ocupada pela edificação à área total do terreno;

Terraço: Termo que designa uma cobertura plana de um edifício, acessível e normalmente utilizável.

Varanda: Termo que define um prolongamento do piso e tecto de um edifício, para o exterior, apresentando grades ou guardas de proteção.
Vistoria: diligência efetuada por funcionários credenciados pelo Município para verificar as condições de uma edificação ou obra em andamento.

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR

Dados do proprietário do imóvel:

Eu _____, R.G. _____, C.P.F. _____, C.N.P.J. (se for o caso) _____, telefone _____, celular _____, e-mail _____, residente no (endereço do proprietário) _____, bairro _____, cidade _____, C.E.P.: _____, vem respeitosamente, solicitar autorização para aprovação do projeto de (construção, ampliação, regularização, demolição, etc.) no lote situado na (endereço da obra), nº _____, lote _____, quadra _____, bairro _____, zona _____ e Cadastro Municipal nº 6887. _____.

OBS1: OS DADOS REFERENTE AO PROPRIETÁRIO(A) E A LOCALIDADE DO IMÓVEL DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS DADOS DA LISTAGEM FORNECIDO PELA SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL.

Terra Roxa __ de _____ de 20__

 Proprietário ou Responsável Legal pelo imóvel Responsável técnico
 Nº CREA/CAU

ANEXO III - LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo nº:

Título do Projeto:

Proprietário:

Endereço da obra:

Cadastro Municipal:

Finalidade: Laudo técnico para avaliação das condições de segurança e salubridade. de edifício de alvenaria/estrutura metálica/madeira para uso (residencial, industrial, comercial, serviços), para fins de concessão do Auto de Conclusão da obra – Habite-se.

Tendo vistoriado em // as horas, o imóvel acima referenciado, constatei:

01. DADOS DO IMÓVEL

Descrever detalhadamente o imóvel com todos os cômodos, informando nº de pavimentos, mezaninos, piscina, edícula, etc.

Área Construída: _____ m²

Área do Terreno: _____ m²

02. DESCRIÇÃO GERAL DO IMÓVEL

Piso: Descrever o tipo de piso instalado em cada cômodo e área externa Paredes: Descrever o tipo de revestimento em cada cômodo e área externa

Teto: Descrever o tipo de revestimento em cada cômodo

Instalações Hidráulicas: Descrever a existência de água fria e quente em cada área molhada

Instalações Elétricas: Descrever tipo de iluminação e a existência de possíveis equipamentos elétricos, como exemplo: ar-condicionado, exaustores, aquecedores de passagem, por ambiente.

Portas e Janelas: Descrever o tipo de porta e janela com seu respectivo material, por ambiente

Ventilação: Descrever o tipo de ventilação do ambiente, se é natural ou complementada artificialmente, no caso desta última, indicar o tipo de equipamento

Iluminação: Descrever o tipo de inação ambiente, se é natural ou complementada artificialmente, no caso desta última, indicar tipo de lâmpada

Laudo Técnico de Vistoria - Página 1 de 2

Instalações especiais: Relatar todos os equipamentos e instalações especiais existentes no imóvel, como exemplo: ar-condicionado, aquecedor solar, piscina, churrasqueira, banheira de hidromassagem, ofurô, instalações de acessibilidade etc.

Cobertura: Descrever tipo de telha utilizada, como exemplo, cerâmica, metálica simples, metálica termoacústica, fibrocimento etc. da área vegetada e a metragem existente

Área Vegetada: Descrever a existência

Fechamento do Imóvel: Descrever tipo de fechamento lateral e frontal, como exemplo: muro, alambrado, cerca viva etc.

Calçada: Descrever tipo de calçada executada, como exemplo: concreto, pedra portuguesa, bloco intertravado etc.

03. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Anexar fotos coloridas de cada ambiente e da fachada total abrangendo o máximo possível dos acabamentos e instalações especiais, equipamentos, área vegetada e demais vistas que julgar necessário para uma boa interpretação do laudo apresentado. Pode inserir as fotos neste espaço, ou apresentar em anexo.

04. CONCLUSÃO:

Atesto sob as penas da Lei que o imóvel foi executado conforme o projeto aprovado nº e cumpre a legislação municipal, estadual e federal vigentes acerca das condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade para a atividade referenciada na inicial.

Vai o presente laudo impresso em, ____ folhas, de um só lado, todas elas rubricadas e a última datada e assinada.

Terra Roxa__ de _____ de ____.

Proprietário Responsável Técnico

ANEXO IV - MODELO DE SELO DE PROJETO

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/t/terra-roxa/lei-complementar/2024/213/2130/lei-complementar-n-2130-2024-dispoe-sobre-o-codigo-de-edificacoes-e-obras-do-municipio-de-terra-roxa-pr-e-da-outras-providencias?q=2130>

ANEXO V - CROQUI DE CANTO CHANFRADO

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/t/terra-roxa/lei-complementar/2024/213/2130/lei-complementar-n-2130-2024-dispoe-sobre-o-codigo-de-edificacoes-e-obras-do-municipio-de-terra-roxa-pr-e-da-outras-providencias?q=2130>

ANEXO VI – QUANTIDADES MÍNIMAS PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTOS

Categoria	Tipo	Número de Vagas para estacionamento ou garagem
Edificações Residenciais	Residência Isolada	Facultado
	Residência Germinada	1 vaga para cada unidade residencial
	Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga a cada 120m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial
Edificações de Comércio Varejista	Comércio de pequeno e médio porte ($\leq 400 \text{ m}^2$)	1 vaga a cada 50,00m² de área construída
	Comércio de grande porte ($> 300 \text{ m}^2$)	1 vaga a cada 25,00m² de área construída
	Centro Comercial Shopping Center Supermercado e Hipermercado	1 vaga a cada 12,50m² de área destinada à venda e pátio de carga e descarga com as seguintes dimensões: . Até 2.000m² de área construída: mínimo de 225m²; . Acima de 2.000m² de área construída: 225m² mais 150m² para cada 1000m² de área construída excedente
	Edificações de Comércio Atacadista	Comércio Atacadista em geral
Edificações para Indústrias	Indústria em geral	Área de estacionamento/espera deve ser maior ou igual a 40% da área construída e área do pátio de carga e descarga 1 vaga a cada 50,00m² de área construída

Edificações para Prestação de Serviço	Exceto para os demais usos especificados nesta Tabela	1 vaga a cada 50,00m² de área construída
	Restaurante, lanchonete, boate, clube noturno, discoteca, casa de show, danceteria, café concerto, salão de baile, restaurante dançante	1 vaga a cada 25,00m² de área construída
Edificações para fins culturais	Auditório, Teatro, Anfiteatro, Cinema, Salão de Exposições, Biblioteca e Museu	1 vaga a cada 12,50m² de área destinada aos espectadores
Edificações para fins Recreativos e Esportivos	Clube Social/Esportivo, Ginásio de Esportes, Estádio, Academia	1 vaga a cada 12,50m² de área construída
	Concha Poliesportiva	1 vaga a cada 25,00m² de área construída
Edificações para fins Religiosos	Templo, Capela, Casa de Culto e Igreja	1 vaga a cada 25,00m² de área construída
Edificações para fins Educacionais	Ensino básico	Até 100,00m² de área construída, será facultado Acima de 100,00m² de área construída: . Área administrativa: 1 vaga a cada 80,00 m2 de área construída; . Ônibus: 30% da área destinada a salas de aula; . Será obrigatória canaleta interna, para embarque e desembarque de veículos, com largura mínima de 2,50 m e com área de acumulação (canaleta de espera) na proporção de 5,00 m para cada 100,00 m² de área destinada a salas de aula, até 400,00 m² e 5,00 m para cada 200,00 m² de área excedente

	Ensino Médio Profissionalizante em geral	Até 100m² de área construída será facultado. Acima de 100m² de área construída: . Área administrativa: 1 vaga para cada 80m² de área construída e 1 vaga para cada 50m² de área destinada a sala de aula
	Escolas de Artes e Ofícios Ensino não seriado	Até 100,00 m2 de área construída será facultado. Acima de 100,00 m2 de área construída: . Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00 m² de área construída e 1 vaga para cada 25,00 m² de área destinada a sala de aula
Alojamento	Hotéis	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento
Entidades Financeiras	Bancos	1 vaga para cada 12,50m² de área construída

ANEXO VII - DIMENSÕES MÍNIMAS PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTOS

Tipo de Veículo	Dimensões (m)	Inclinação da Vaga				
		0°	30°	45°	60°	90°
Automóvel Utilitário	Altura	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10
	Largura	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30
	Comprimento	5,00	4,50	4,50	4,50	4,50
	Faixa de Manobra	3,00	2,75	2,90	4,3,0	4,60
Ônibus e Caminhões	Altura	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50
	Largura	3,20	3,20	3,20	3,20	3,20
	Comprimento	13,00	12,00	12,00	12,00	12,00
	Faixa de Manobra	5,40	4,70	8,20	10,85	14,50

ANEXO VIII - DIMENSÕES MÍNIMAS DOS CÔMODOS PARA HABITAÇÕES UNIFAMILIARES

Cômodo	Diâmetro Círculo Inscrito (m)	Área Mínima (m²)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé Direito Mínimo (m)	Profundidade Máxima
Vestíbulo	0,80	-	-	-	2,50	-
Sala de Estar	2,50	10,00	1/6	1/12	2,50	3 vezes o pé direito
Sala de Refeições	2,00	6,00	1/6	1/12	2,50	-
Copa	1,80	5,00	1/6	1/12	2,50	-
1º e 2º quartos	2,50	8,00	1/6	1/12	2,50	-
Demais Quartos	2,00	5,00	1/6	1/12	2,50	-
Banheiro	1,00	1,50	1/8	1/16	2,50	-
Lavanderia	1,50	2,50	1/8	1/16	2,50	-
Depósito	1,00	1,50	-	-	2,50	-
Garagem	2,20	9,00	1/12	1/24	2,50	3 vezes o pé direito
Abrigo	2,00	-	-	-	2,50	-
Despensa	1,00	1,50	1/8	1/16	2,50	-
Corredor	0,80	-	-	-	2,50	-
Escritório	2,00	6,00	1/6	1/12	2,50	3 vezes o pé direito
Escada	0,80	-	-	-	2,20	-

ANEXO IX - DIMENSÕES MÍNIMAS DOS CÔMODOS PARA HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

Cômodo	Diâmetro Círculo Inscrito (m)	Área Mínima (m²)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé Direito Mínimo (m)	Profundidade Máxima
Salas	2,50	8,00	1/6	1/12	2,50	3 vezes o pé direito
Cozinha	1,80	4,00	1/6	1/12	2,50	-
Quartos	2,00	8,00	1/6	1/12	2,50	-
Banheiro	1,00	2,00	1/8	1/15	2,50	-
Corredor	0,80	-	-	-	2,50	-
Escada	0,80	-	-	-	2,20	-

ANEXO X - DIMENSÕES MÍNIMAS DOS CÔMODOS PARA HABITAÇÕES COLETIVAS

Cômodo	Diâmetro Círculo Inscrito (m)	Área Mínima (m²)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé Direito Mínimo (m)	Profundidade Máxima
Hall do Prédio	3,00	-	1/10	1/20	2,50	3 vezes o pé direito
Corredores Principais	1,20	-	-	-	2,50	-
Escada	1,20	-	-	-	2,20	-
Rampa	1,20	-	-	-	2,20	-

ANEXO XI - TABELA DE UNIDADE REFERENCIAL DO MUNICÍPIO POR TIPO DE INFRAÇÃO

Infração	UFM (Unidade Fiscal do Município)
Omissão, no projeto, da existência de cursos d’água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	100
Início de obras em responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	200
Ocupação de Edificação sem o “habite-se”	200
Execução de obras em a licença exigida ou em desacordo com o Plano Diretor	300
Execução de obra embargada	500
Demolição total ou parcial de prédios em licenciamento	150
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	180
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	150
Construção ou instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	300
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	100
Inobservância do alinhamento e nivelamento	100
Execução de calçada fora das normas exigidas para liberação de documentos	100
Imperícia, com prejuízo ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;	100
Danos causados à coletividade ou ao interesse público, provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço	300
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	100
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	100
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	150

ANEXO XII – PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/t/terra-roxa/lei-complementar/2024/213/2130/lei-complementar-n-2130-2024-dispoe-sobre-o-codigo-de-edificacoes-e-obras-do-municipio-de-terra-roxa-pr-e-da-outras-providencias?q=2130>

ANEXO XIII – REBAIXAMENTO DE CALÇADAS

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/t/terra-roxa/lei-complementar/2024/213/2130/lei-complementar-n-2130-2024-dispoe-sobre-o-codigo-de-edificacoes-e-obras-do-municipio-de-terra-roxa-pr-e-da-outras-providencias?q=2130>

CONSULTORIA CONTRATADA
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA

COORDENAÇÃO GERAL

Osmani J. Vicente Junior
Arquiteto e Urbanista, CAU nº A23196-7

EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA

Juliano Mauricio da Silva
Engenheiro Civil
CREA/PR 117165-D

Carmen Cecília Marques Minardi de Oliveira
Economista
CORECON SP 36677

Daniel Ferreira de Castro Furtado
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 118987-6

Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros
Advogada
OAB/MG 107.935

Mariana Ribeiro de Souza
Turismóloga

Ricardo Pena Edwards
Cientista Social

Renan Abdala Garcia de Mello
Facilitador
OAB/SP 287222

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

Decreto nº 4.204/2024

COORDENAÇÃO

Ed Carlos da Silva Trindade
Diretor do Departamento de Obras e Edificações – Engenheiro Civil
Coordenador da ETM

Isadora Vales Tomba
Diretora do Departamento de Gestão de Obras Urbanas e Rurais – Engenheira Civil
Co-coordenadora da ETM

MEMBROS

Naiane Mateucci da Versa
Diretora de Assuntos Comunitários Agropecuários

Silvana Frasson de Camargo
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Gabriela Paslauski
Diretora de Engenharia e Projetos

Joandre Cesar dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Evertton Soares de Souza Barroso
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Haroldo Brehm
Secretário Municipal de Finanças

Emerson de Oliveira Bachiega
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Juliana da Silva
Secretária de Meio Ambiente
Devanir Reis da Silva
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Assessora de Gabinete

Silvana Macarini de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane Alves dos Santos
Nutricionista

Celma Mancini
Administradora Distrital

Umberto Munaro
Assessor de Planejamento

Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales
Assessora Jurídica

Simone Francisco dos Santos
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Henrique Bueno Anderson
Diretor do Departamento de Receita e Controle Contábil

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Acessora Jurídica

Luciana Silvestre Góis Almeida
Agente Administrativo

Claudemir dos Santos
Contador

Haroldo de Lima
Fiscal Tributário

Isabela Bortoli de Souza
Chefe de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

Silvane de Souza Valladão
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação
Elicelso Sales de Campos
Advogado

Jéssica Renata de Souza
Assistente Social

Alcenia May
Agente Administrativo

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL Decreto nº 4.203/2024

Representante da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal:

Titular: Ed Carlos da Silva Trindade
Suplente: Isadora Vales Tomba

Representante do Sindicato Patronal Rural:

Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Osvaldo Mauro Frasson

Representante da Associação Comercial:

Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Suplente: Ana Maria Bergamo

Representante de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:

Titular: Aparecido Soares da Silva
Suplente: Gilmar José Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Renata Moreira de Jesus
Suplente: Pedro Henrique Sonogo

Representante do Poder Público:

Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Caroline Cardoso Hachmann
Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson

Suplente: Júlio Simões de Lima
 Titular: Ethiane Gleici Mariano dos Santos
 Suplente: Tatiane Barbosa de lima Bloch
 Titular: Everton Soares de Souza Barroso
 Suplente: Jéssica Renata de Souza

Representante da Indústria da Moda Bebê:

Titular: Jean Rossato
 Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Gerson Giombelli
 Suplente: Leonardo Fortine

Representante de Entidades:

Associação de Pais e Mestres e Funcionários – APMF:
 Titular: Wilson Alves Pacheco

SUPERVISÃO SEDU/ARANACIDADE

Maristela de Paula Muller

Analista de Desenvolvimento Municipal

ANEXO VI – QUANTIDADES MÍNIMAS PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTOS

Categoria	Tipo	Número de Vagas para estacionamento ou garagem
Edificações Residenciais	Residência Isolada	Facultado
	Residência Germinada	1 vaga para cada unidade residencial
	Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga a cada 120m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial
Edificações de Comércio Varejista	Comércio de pequeno e médio porte ($\leq 400 \text{ m}^2$)	1 vaga a cada 50,00m² de área construída
	Comércio de grande porte ($> 300 \text{ m}^2$)	1 vaga a cada 25,00m² de área construída
	Centro Comercial Shopping Center Supermercado e Hipermercado	1 vaga a cada 12,50m² de área destinada à venda e pátio de carga e descarga com as seguintes dimensões: . Até 2.000m² de área construída: mínimo de 225m²; . Acima de 2.000m² de área construída: 225m² mais 150m² para cada 1000m² de área construída excedente
	Comércio Atacadista em geral	Área de estacionamento/espera deve ser maior ou igual a 40% da área construída e área do pátio de carga e descarga
Edificações para Indústrias	Indústria em geral	1 vaga a cada 50,00m² de área construída

Edificações para Prestação de Serviço	Exceto para os demais usos especificados nesta Tabela	1 vaga a cada 50,00m² de área construída
	Restaurante, lanchonete, boate, clube noturno, discoteca, casa de show, danceteria, café concerto, salão de baile, restaurante dançante	1 vaga a cada 25,00m² de área construída
Edificações para fins culturais	Auditório, Teatro, Anfiteatro, Cinema, Salão de Exposições, Biblioteca e Museu	1 vaga a cada 12,50m² de área destinada aos espectadores
Edificações para fins Recreativos e Esportivos	Clube Social/Esportivo, Ginásio de Esportes, Estádio, Academia	1 vaga a cada 12,50m² de área construída
	Concha Poliesportiva	1 vaga a cada 25,00m² de área construída
Edificações para fins Religiosos	Templo, Capela, Casa de Culto e Igreja	1 vaga a cada 25,00m² de área construída
Edificações para fins Educacionais	Ensino básico	Até 100,00m² de área construída, será facultado Acima de 100,00m² de área construída: . Área administrativa: 1 vaga a cada 80,00 m2 de área construída; . Ônibus: 30% da área destinada a salas de aula; . Será obrigatória canaleta interna, para embarque e desembarque de veículos, com largura mínima de 2,50 m e com área de acumulação (canaleta de espera) na proporção de 5,00 m para cada 100,00 m² de área destinada a salas de aula, até 400,00 m² e 5,00 m para cada 200,00 m² de área excedente

	Ensino Médio Profissionalizante em geral	Até 100m² de área construída será facultado. Acima de 100m² de área construída: . Área administrativa: 1 vaga para cada 80m² de área construída e 1 vaga para cada 50m² de área destinada a sala de aula
	Escolas de Artes e Ofícios Ensino não seriado	Até 100,00 m2 de área construída será facultado. Acima de 100,00 m2 de área construída: . Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00 m² de área construída e 1 vaga para cada 25,00 m² de área destinada a sala de aula
Alojamento	Hotéis	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento
Entidades Financeiras	Bancos	1 vaga para cada 12,50m² de área construída

ANEXO VII - DIMENSÕES MÍNIMAS PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTOS

Tipo de Veículo	Dimensões (m)	Inclinação da Vaga				
		0°	30°	45°	60°	90°
Automóvel Utilitário	Altura	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10
	Largura	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30
	Comprimento	5,00	4,50	4,50	4,50	4,50
	Faixa de Manobra	3,00	2,75	2,90	4,3,0	4,60
Ônibus e Caminhões	Altura	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50
	Largura	3,20	3,20	3,20	3,20	3,20
	Comprimento	13,00	12,00	12,00	12,00	12,00
	Faixa de Manobra	5,40	4,70	8,20	10,85	14,50

ANEXO VIII - DIMENSÕES MÍNIMAS DOS CÔMODOS PARA HABITAÇÕES UNIFAMILIARES

Cômodo	Diâmetro Inscrito (m)	Círculo	Área Mínima (m²)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé Direito Mínimo (m)	Profundidade Máxima
Vestíbulo	0,80		-	-	-	2,50	-
Sala de Estar	2,50		10,00	1/6	1/12	2,50	3 vezes o pé direito
Sala de Refeições	2,00		6,00	1/6	1/12	2,50	-
Copa	1,80		5,00	1/6	1/12	2,50	-
1º e 2º quartos	2,50		8,00	1/6	1/12	2,50	-
Demais Quartos	2,00		5,00	1/6	1/12	2,50	-
Banheiro	1,00		1,50	1/8	1/16	2,50	-
Lavanderia	1,50		2,50	1/8	1/16	2,50	-
Depósito	1,00		1,50	-	-	2,50	-
Garagem	2,20		9,00	1/12	1/24	2,50	3 vezes o pé direito
Abriço	2,00		-	-	-	2,50	-
Despensa	1,00		1,50	1/8	1/16	2,50	-
Corredor	0,80		-	-	-	2,50	-
Escritório	2,00		6,00	1/6	1/12	2,50	3 vezes o pé direito
Escada	0,80		-	-	-	2,20	-

ANEXO IX - DIMENSÕES MÍNIMAS DOS CÔMODOS PARA HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

Cômodo	Diâmetro Círculo Inscrito (m)	Área Mínima (m²)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé Direito Mínimo (m)	Profundidade Máxima
Salas	2,50	8,00	1/6	1/12	2,50	3 vezes o pé direito
Cozinha	1,80	4,00	1/6	1/12	2,50	-
Quartos	2,00	8,00	1/6	1/12	2,50	-
Banheiro	1,00	2,00	1/8	1/15	2,50	-
Corredor	0,80	-	-	-	2,50	-
Escada	0,80	-	-	-	2,20	-

ANEXO X - DIMENSÕES MÍNIMAS DOS CÔMODOS PARA HABITAÇÕES COLETIVAS

Cômodo	Diâmetro Círculo Inscrito (m)	Área Mínima (m²)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé Direito Mínimo (m)	Profundidade Máxima
Hall do Prédio	3,00	-	1/10	1/20	2,50	3 vezes o pé direito
Corredores Principais	1,20	-	-	-	2,50	-
Escada	1,20	-	-	-	2,20	-
Rampa	1,20	-	-	-	2,20	-

ANEXO XI - TABELA DE UNIDADE REFERENCIAL DO MUNICÍPIO POR TIPO DE INFRAÇÃO

Infração	UFM (Unidade Fiscal do Município)
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	100
Início de obras em responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	200
Ocupação de Edificação sem o "habite-se"	200
Execução de obras em a licença exigida ou em desacordo com o Plano Diretor	300
Execução de obra embargada	500
Demolição total ou parcial de prédios em licenciamento	150
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	180
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	150
Construção ou instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	300
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	100
Inobservância do alinhamento e nivelamento	100
Execução de calçada fora das normas exigidas para liberação de documentos	100
Imperícia, com prejuízo ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;	100
Danos causados à coletividade ou ao interesse público, provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço	300
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	100
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	100
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	150

ANEXO XII – PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS

ANEXO XIII – REBAIXAMENTO DE CALÇADAS

CONSULTORIA CONTRATADA
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA

COORDENAÇÃO GERAL
Osmani J. Vicente Junior
Arquiteto e Urbanista, CAU nº A23196-7

EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Juliano Mauricio da Silva
Engenheiro Civil
CREA/PR 117165-D

Carmen Cecília Marques Minardi de Oliveira
Economista
CORECON SP 36677

Daniel Ferreira de Castro Furtado
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 118987-6

Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros
Advogada
OAB/MG 107.935

Mariana Ribeiro de Souza
Turismóloga

Ricardo Pena Edwards
Cientista Social

Renan Abdala Garcia de Mello
Facilitador
OAB/SP 287222

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL
Decreto nº 4.204/2024

COORDENAÇÃO

Ed Carlos da Silva Trindade
Diretor do Departamento de Obras e Edificações – Engenheiro Civil
Coordenador da ETM

Isadora Vales Tomba
Diretora do Departamento de Gestão de Obras Urbanas e Rurais – Engenheira Civil
Co-coordenadora da ETM

MEMBROS

Naiane Mateucci da Versa
Diretora de Assuntos Comunitários Agropecuários

Silvana Frasson de Camargo
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Gabriela Paslauski
Diretora de Engenharia e Projetos

Joandre Cesar dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Everton Soares de Souza Barroso
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Haroldo Brehm
Secretário Municipal de Finanças

Emerson de Oliveira Bachiega
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Juliana da Silva
Secretária de Meio Ambiente
Devanir Reis da Silva
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Assessora de Gabinete

Silvana Macarini de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane Alves dos Santos
Nutricionista

Celma Mancini
Administradora Distrital

Umberto Munaro
Assessor de Planejamento

Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales
Assessora Jurídica

Simone Francisco dos Santos
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Henrique Bueno Anderson
Diretor do Departamento de Receita e Controle Contábil

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Acessora Jurídica

Luciana Silvestre Góis Almeida
Agente Administrativo

Claudemir dos Santos
Contador

Haroldo de Lima
Fiscal Tributário

Isabela Bortoli de Souza
Chefe de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

Silvane de Souza Valladão
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação
Elicelso Sales de Campos
Advogado

Jéssica Renata de Souza
Assistente Social

Alcenia May
Agente Administrativo

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL Decreto nº 4.203/2024

Representante da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal:

Titular: Ed Carlos da Silva Trindade
Suplente: Isadora Vales Tomba

Representante do Sindicato Patronal Rural:

Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Osvaldo Mauro Frasson

Representante da Associação Comercial:

Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Suplente: Ana Maria Bergamo

Representante de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:

Titular: Aparecido Soares da Silva
Suplente: Gilmar José Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Renata Moreira de Jesus
Suplente: Pedro Henrique Sonego

Representante do Poder Público:

Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Caroline Cardoso Hachmann
Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson
Suplente: Júlio Simões de Lima
Titular: Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Suplente: Tatiane Barbosa de Lima Bloch
Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Representante da Indústria da Moda Bebê:

Titular: Jean Rossato
Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Gerson Giombelli

Suplente: Leonardo Fortine

Representante de Entidades:
Associação de Pais e Mestres e Funcionários – APMF:
Titular: Wilson Alves Pacheco

SUPERVISÃO SEDU/ARANACIDADE

Maristela de Paula Muller
Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7D52E093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 049-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2024,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 49/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 106/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 49/2024, o(s) participante(s):

1311743 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AUTOCAD LT COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 1-YEAR SUBSCRIPTION	UNIDAD		5	R\$1.940,00	R\$9.700,00
					Total do Fornecedor:	R\$9.700,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B8CD50B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60 E 61/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 59/2024, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60 E 61/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 59/2024, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA DE INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR CONTRATO	DO
Nº 60/2024 Inexigibilidade nº 59/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	54.997.094 TANIA CHRISTINA DE SOUZA CNPJ Nº 54.997.094/0001-44	23/08/2024	29/08/2024	28/08/2025	R\$ 24.000,00
Nº 61/2024 Inexigibilidade nº 59/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	52.165.410 PAULA EMNY MUNIZ DURAES TIZZO CNPJ Nº 52.165.410/0001-96	23/08/2024	29/08/2024	28/08/2025	R\$ 22.195,20

Tijucas do Sul, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:E7D3B321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 113/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.058.709/0001-50, com sede localizada na Rua Professora Regina Casagrande Marinoni, Nº 264, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.215-250, neste ato representada por Zeneide Silva Jantara, portador da cédula de identidade Nº 5145316-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 857.474.169-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5121/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 113/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Abafador de ruídos tipo concha 19 dB para fixar no capacete Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. com C.A. Marca: 3M ou similar.	LEDAN CA27629	PAR	3,00	25,39	76,17
2	Abafador de ruídos tipo concha 19 dB Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que sustenta as conchas. com C.A. Marca: 3M, Carbografite ou similar.	KALIPSO CA14472	UND	10,00	10,16	101,60
3	Avental PVC Avental de segurança impermeável confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. C.A. Marca: Vonder ou similar.	MAICOL CA37729	UND	20,00	13,34	266,80
4	BLUSÃO DE RASPA Blusão de Raspa ao realizar atividades que envolvam os processos de soldagem a arco elétrico, MIG/MAG, entre outros, como também ao realizar o corte de materiais com o auxílio de equipamentos (lixadeiras, polircorte, etc), conforme Notas Técnicas EN 470/1995 e BS 2.653/1960 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (E - EPI para proteção do tronco): E.1) Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem térmica, mecânica, química, radioativa, meteorológica e umidade proveniente de operações com uso de água. com C.A. Marca: JLM ou similar.	GABILUVAS CA47662	UND	3,00	110,55	331,65
5	BONÉ ÁRABE CAPUZ EM BRIM Confeccionada em helanca, proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, proteção UV, com velcro. com C.A. Marca: Delta plus, Brascamp ou similar.	MARSEG CA44233	UND	60,00	6,58	394,80
6	Bota impermeável borracha PVC cano longo galocha com amarras Bota ocupacional, em cano longo, com cabedal na cor azul e solado na cor amarela, resistente a óleo combustível, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada em uma peça só. Acabamento interior em meia de poliéster 100% na cor preta. com C.A. Marca: Kadesh, Marluvas ou similar.	WORKFLEX CA39184	PAR	50,00	107,82	5.391,00
7	Botina de elástico, em couro, com solado bi densidade Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT (tecido não tecido) resinado na cor preta, costurada pelo processo strobrel, forro interno em TNT (tecido não tecido) na cor cinza. Solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta com absorção de energia no salto, resistente ao óleo combustível e ao contato com calor, biqueira de polipropileno para conformação. com C.A. Proteção para os pés contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado detergente e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Cabedal resistente à penetração e à absorção de água Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO). Marca: Kadesh, Marluvas ou similar.	F-SEG CA44639	PAR	250,00	55,79	13.947,50
8	Calçado antiderrapante, poliometrico com solado de borracha Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA nas cores preta, azul marinho, branca, verde medicina, ameixa, vermelha, azul royal e rosa, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. com C.A. Marca: Kadesh, Marluvas ou similar.	CRIVAL CA42034	PAR	100,00	75,99	7.599,00
9	Capa de chuva com forro em PVC com capuz Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com botões plásticos de pressão. com C.A. Marca: Vonder ou similar.	TOTAL CAPAS CA 47977	UND	100,00	26,38	2.638,00
10	Capa de chuva estilo motoqueiro Conjunto impermeável contra chuva, impermeável a prova de vento, revestimento impermeável, leve e resistente. Zipper e botão para maior vedação, ajustadores reforçados, com faixa refletiva frontal e traseira, tamanhos P, M, G, GG. Marca: Brascamp ou similar.	MAICOL CA37473/4	UND	10,00	116,12	1.161,20
11	Capacete aba frontal com jugular classe B Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste fácil. Tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. Casco com duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. Opção de utilizar uma tira jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. Casco com opção da tira refletiva e impressão de logo. Nas cores branco, amarelo, amarelo claro, azul claro, azul escuro, azul pastel, cinza, verde, laranja, laranja claro, vermelho, vermelho claro, marrom, bege, preto e cinza alumínio. com C.A. Marca: 3M, MSA ou similar.	PLASTCOR CA31469	UND	10,00	11,06	110,60
12	Capuz soldador brim com velcro Confeccionada em helanca, proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, proteção UV, com velcro. com C.A. Marca: delta plus, Brascamp ou similar.	DELTA PLUS	UND	5,00	17,03	85,15
13	Cinturão de segurança com talabarte duplo Cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionado em fita primária de poliéster de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25 mm. Deve possuir 4 pontos de engate, sendo 1 duplo peitoral em poliéster, 1 meia argola dorsal em aço e 2 meia argola laterais de aço para posicionamento. Dotado de 5 fivelas em aço sem pino para regulagem nas pernas, cintura e suspensório Proteção em E. V. A. na lombar. com C.A. Marca: Héculas, Athenas, MSA ou similar	CSEG CA42293/5	UND	4,00	351,17	1.404,68
14	Colete refletivo Design unisex com 100% fibra química de alta visibilidade refletiva, durável, leve e lavável. Alta visibilidade e refletividade de 360°, com duas tiras reflexivas de 5 cm de largura cobrem a cintura, o peito, os ombros e a área das costas. Fechamento frontal em zíper, nas cores azul, azul marinho, laranja, laranja fluorescente verde, amarelo, amarelo fluorescente e vermelho. Marca: Supersafety ou similar.	KALIPSO	UND	25,00	29,50	737,50
15	Conjunto aplicação de defensivos 33 lavadas Conjunto Aplicação de Herbicida, confeccionado em tecido 100% algodão estruturado para maior resistência a lavagens, ativado por banho químico para proteção de hidro-repelência promovendo alta performance de proteção e boa respirabilidade do usuário; Composto de Blusa modelo raglan, costuras reforçadas, ajuste na cintura por meio de cordões, instruções de lavagem no peito para melhor orientação na durabilidade do equipamento; Calça tipo pijama com reforço no	PLASTCOR CA44029	UND	5,00	111,86	559,30

	gavião, reforço em PVC até os joelhos para maior proteção do usuário; bone tipo árabe com saia de 30cm ajuste por velcro. Com viseira em acetato ajustável ao usuário, luvas em neopreme ou nitrílicas Durabilidade: 33 Lavadas TAMANHOS: P, M, G, GG, G1, G2 e G3					
16	Corda para trabalho em altura 12,0 mm rolo de 50 metros Constituído em trançado triplo e alma central; trançado externo em multifilamento de Poliamida; trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear; trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Diâmetro do Cabo: Diâmetro nominal (mínimo): 12,0mm Rolo com 50 metros. Marca: Vonder ou similar.	PLASMODIA	UND	3,00	205,80	617,40
17	Crepe protetor de segurança contra agentes químicos 200 gramas Creme de proteção, Grupo 3, sólido, homogêneo, uniforme, de cor branca, de odor característico, e pH "in natura" a 20°C igual a 5,98. Composto de: Aqua, Cetearyl alcohol, Cateareth-20, Glyceryl stearate, Petrolatum, Stearic acid, BHT, Glicerín, Propylene glycol, Mineral oil, Dimethicone, Trifluoropropyl dimethylsiloxyl trimethylsiloxysilicate/ dimethicone, Aminomethyl propanol, Phenoxyethanol/ methylparaben/ ethylparaben/ propylparaben/ buthylparaben, and Parfum (butylphenylmethylpropional, benzyl salicylate, citrinellol, coumarin, hexyl cinnamal, linalcool). 200 gramas, com C.A. Marca: Nutriex , Luvex ou similar.	NUTRIEX	UND	15,00	17,76	266,40
18	Filtro para respirador ¼ facial Filtros para Partículas - para poeiras e névoas, (combinado com respirador ¼ facial, com C.A.	ALLTEC	UND	12,00	19,50	234,00
19	Fita antiderrapante 50mm x 50m Largura x comprimento da fita antiderrapante: 50mm x 50m Material da fita antiderrapante: Lixa com adesivo Cor da fita antiderrapante: Preta Marca: Vonder, 3M ou similar	ULTRAFITAS	UND	4,00	203,83	815,32
20	Lente retangular incolor para máscara de solda 51x108 mm Lente retangular incolor no tamanho 51x108 mm. Lente confeccionada em vidro, resistente a impacto e riscos, garantindo a proteção do soldador, utilizado em máscaras e escudos comuns para a proteção interna e externa do filtro de luz. Marca: Vonder ou similar.	KALIPSO	UND	5,00	0,92	4,60
21	Lente retangular tonalidade 12 para máscara de solda 51x108 mm Lente retangular escura tonalidade 12 no tamanho 51 x 108 mm. Lente confeccionada em vidro, resistente a impacto e riscos, garantindo a proteção do soldador, utilizado em máscaras e escudos comuns para a proteção interna e externa do filtro de luz. Marca: Vonder ou similar.	KALIPSO	UND	3,00	1,93	5,79
22	Lente retangular tonalidade 14 para máscara de solda 51x108 mm Lente retangular escura tonalidade 14 no tamanho 51 x 108 mm. Lente confeccionada em vidro, resistente a impacto e riscos, garantindo a proteção do soldador, utilizado em máscaras e escudos comuns para a proteção interna e externa do filtro de luz. Marca: Vonder ou similar.	KALIPSO	UND	3,00	1,93	5,79
23	Luva de malha de aço Luva de segurança confeccionada em malha de aço inoxidável, fio com diâmetro de 0,55 mm e anéis com diâmetro interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira malha aço inox para fechamento e ajuste no punho, curta, cinco dedos. Tamanhos correspondentes às cores: marrom (XXS), verde (XS), branca (S), vermelha (M), azul (L), laranja (XL) e verde oliva (XXL). com C.A. Marca Ansell, Volk ou similar.	ZIEGLER CA26967	UND	2,00	386,87	773,74
24	Luva de soldador cano longo 20 cm Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço em couro na palma e polegar, forro interno com fibras naturais, espuma na palma e dorso, costurada em fios de aramida. com C.A. Marca: Volk, Ansell ou similar.	ZANEL CA28750	PAR	3,00	57,91	173,73
25	Luva de vaqueta Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e palma confeccionado em vaqueta natural, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso para ajuste, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. com C.A. Marca: Ansell, Vonder ou similar.	PLASTCOR CA35693	PAR	100,00	22,22	2.222,00
26	Luva látex descartável procedimento com/sem pó cx com 100 und Luva para procedimento não cirúrgico tipo 1, confeccionada em borracha natural - látex, cor natural, não estéril, com/sem pó, lisa, ambidestra P, M, G, GG. Caixa com 100 unidades. Com CA. Marca: Medix, Super Max ou similar.	VOLK CA15112	CX	30,00	29,68	890,40
27	Luva nitrílica cano longo para proteção química com/sem pó Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, cano longo, com revestimento interno de flocos de algodão com/sem pó. com C.A. Marca: Ansell, Volk ou similar.	KALIPSO CA44042	PAR	500,00	6,80	3.400,00
28	Luva nitrílica descartável procedimento sem pó cx com 100 und Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, ambidestra, não estéril, lisa na palma e texturizada nos dedos, sem pó. Marca: Volk ou similar.	KALIPSO CA36755	CX	5,00	33,18	165,90
29	Luva para alta temperatura tipo mão de gato Luva de proteção das mãos, confeccionado em tecido especial therm-k (algodão) com tratamento impermeabilizante em silicone, retardante as chamas. A forração possui 2 camadas, a 1 camada não tecido 100% fibra de poliéster a 2 camada em tecido, therm-k; 100% algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, toda costurada com linhas de aramida, a forração citada é destacável para os procedimentos de higienização, a luva tem como forma física o modelo 2 dedos (mão de gato). com C.A. Marca: Ansell, Rio Valley ou similar.	MAICOL CA50007	PAR	4,00	62,80	251,20
30	Luva para inseminação palpação especial flex 80 cm cx com 100 und Luvas de E.V.A. siliconado para palpação retal e inseminação artificial. Comprimento 80cm. Caixa com 100 unidades. Marca: Wago, Walmur ou similar.	WALLMUR	CX	3,00	106,63	319,89
31	Luva PVC Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Marca: Ansell, Volk, Vonder ou similar	KALIPSO CA21420	UND	50,00	17,32	866,00
32	Luva tãtil de helanca banhada em PU (poliuretano) Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. com C.A. Marca: Ansell Volk ou similar.	SOUTHERN CA46240	PAR	80,00	5,66	452,80
33	Luvas de algodão com pigmentos de PVC Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, extremidade dos dedos com reforço de borracha de PVC. Punho com elástico, com acabamento overloque P, M, G, GG. com C.A. Marca: Ansell, Volk ou similar.	SOUJTERN CA47431	PAR	70,00	4,04	282,80
34	MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA TROCA DE OLEO Macacão de segurança confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), cosutra por meio de solda eletrônica, com capuz e fechamento frontal através de zíper e botões de pressão. Macacão impermeável com capuz fixo com cordão de nylon para ajustes, mangas longas, fechamento frontal por meio de zíper e carcela sobreposta com botão de pressão e reforço na virilha. com C.A. Marca: Brascamp ou similar.	MAICOL CA40534	UND	3,00	105,04	315,12
35	Macacão polietileno Branco Macacão de segurança, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno microporoso respirável, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos. Possui tratamento antiestático. Marca: Volk ou similar.	PLASTCOR CA41946	UND	10,00	19,33	193,30
36	Máscara cirúrgica tripla com elástico e clips nasal cx com 50 und Máscara Cirúrgica Descartável, composta de três camadas: duas de Tecido Não Tecido (TNT), 100% Polipropileno, e uma camada interna elemento filtrante (polipropileno) resistente a fluidos transportados pelo ar. Produto de uso individual, na cor branca, com elásticos laterais para fixação atrás das orelhas, e clipe nasal de metal maleável e revestido, com a finalidade de manter o contorno do nariz e das bochechas, caixa com 50 unidades.	PREVEMAX	CX	200,00	9,26	1.852,00
37	Máscara de solda com visor articulado com catraca Máscaras de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo confeccionado de polipropileno preto com visor de aproximadamente 45 mm de altura e 100 mm de largura. Com carneira e com cabo, com carneira confeccionada em polietileno e regulagem de tamanho através de catraca, visor fixo ou basculante (articulado), filtro de luz confeccionado em vidro verde escuro, e placas de segurança e de cobertura confeccionadas em policarbonato incolor. com C.A. Marca: Carbografite, Vonder ou similar.	PLASTCOR CA36014	UND	3,00	51,17	153,51
38	Óculos de segurança ampla visão lente incolor antiembaçante Óculos de segurança modelo ampla-visão constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível incolor com sistema de ventilação indireta composto por treze orifícios localizados em cada lado na parte inferior da armação, visor confeccionado	NN EQUIP CA27824	UND	5,00	29,55	147,75

	em policarbonato na cor incolor, tirante elástico para ajuste à face do usuário preso por meio de presilhas plásticas na armação. com C.A. Marca: Kalipso, Vonder ou similar.					
39	Óculos de segurança lente cinza antiembaçante Óculos de segurança lente cinza antiembaçante/ anti risco haste flexível Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato nas cores cinza, cinza com tratamento, cinza com revestimento externo de filme prateado com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. com C.A. Marca: Kalipso, Vonder ou similar.	MAIS CA 48018	UND	80,00	10,85	868,00
40	Óculos de segurança lente incolor antiembaçante Óculos de segurança lente incolor antiembaçante/ anti risco haste flexível Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato nas cores incolor, incolor com tratamento, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. com C.A. Marca: Kalipso, Vonder ou similar.	MAIS CA 48018	UND	80,00	11,75	940,00
41	Perneira de proteção em couro com talas para roçar Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, com três talas em polipropileno frontais fixadas por solda eletrônica, acabamento nas bordas através de viés com costuras, com velcro. com C.A. Marca: JLM, Vulcan ou similar.	MARSEG CA44234	PAR	4,00	38,74	154,96
42	Perneira de segurança em raspa para soldador Perneira de segurança em raspa para soldador modelo: fechamento em velcro ou fivela Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro ou fivela para ajuste. com C.A. Marca: JLM, JGB ou similar.	ZANEL CA13990	PAR	3,00	45,96	137,88
43	Protetor auricular plug silicone com cordão 18 dB Protetor auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, todas de dimensões variáveis. Protetor tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com ou sem sensor, em cores variáveis, ou seja, com cordão de poliéster. com C.A. Marca: 3M, Carbografite ou similar.	DYSTRAY CA13990	UND	70,00	3,77	263,90
44	Protetor solar com repelente 120 ml Protetor solar com repelente de insetos. O ativo, com ação repelente, inodoro. Fator 60. Marca: Sunday, Nutriex ou similar.	ALG SUN	UND	400,00	26,93	10.772,00
45	Respirador purificador de ar tipo peça ¼ facial Respirador purificador de ar tipo peça um quarto facial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza. A parte frontal da peça, em material plástico rígido, possui duas aberturas: uma superior, onde está localizada uma válvula de inalação e outra inferior, que possui, em sua parte dianteira, uma válvula de exalação. Na parte dianteira da abertura superior, existe um sistema de encaixe para a fixação de um filtro químico, que quando montado na peça, atua como uma tampa sobre a válvula de exalação. com C.A. Marca: Altec ou similar.	ALLTEC CA14781	UND	3,00	27,25	81,75
46	Respirador semifacial PFF2 dobrável com válvula Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, com válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. com C.A. Marca: 3M, KSN, Br Protecface ou similar.	PLASTCOR CA38812	UND	50,00	4,45	222,50
47	Touca descartável com elástico TNT branca cx com 100 und Touca descartável, fabricada em TNT 100% polipropileno, cor branca, com elástico revestido, caixa com 100 unidades. Marca: Prevemax, Descarpac ou similar.	PREVEMAX	CX	20,00	12,24	244,80
Valor total do Lote: R\$ 62.900,18						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 113/2024

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DCEBC60E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - AGOSTO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)					
Nº Contrato:	566/2024					
Contratado:	GV ALIMENTOS LTDA					
CNPJ/CPF:	07.660.605/0001-58			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	182/2024	Nº Processo:	206/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS					
Data da Assinatura:	01/08/2024					
Valor:	1.176.586,00					
Vigência:	02/08/2024 a 02/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)					
Nº Contrato:	567/2024					
Contratado:	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA					
CNPJ/CPF:	27.502.800/0001-67			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	183/2024	Nº Processo:	207/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS					
Data da Assinatura:	01/08/2024					
Valor:	426.234,00					
Vigência:	02/08/2024 a 02/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)					
Nº Contrato:	574/2024					
Contratado:	RESTAURANTE CANTCHERO LTDA					
CNPJ/CPF:	45.264.085/0001-53			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	186/2024	Nº Processo:	210/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS					
Data da Assinatura:	07/08/2024					
Valor:	972.112,00					
Vigência:	15/08/2024 a 15/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)					
Nº Contrato:	575/2024					
Contratado:	ARIOTTI E TONET LTDA					
CNPJ/CPF:	11.685.487/0001-00			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	191/2024	Nº Processo:	215/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS					
Data da Assinatura:	07/08/2024					
Valor:	146.595,00					
Vigência:	15/08/2024 a 15/08/2025					
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)					
Nº Contrato:	576/2024					
Contratado:	PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA					
CNPJ/CPF:	30.592.834/0001-02			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	188/2024	Nº Processo:	212/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Capacitação de pessoal mediante realização de curso fechado (in company) aos empregados do CONIMS, visando a atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021) para o CONIMS.					
Data da Assinatura:	07/08/2024					
Valor:	43.784,50					
Vigência:	26/08/2024 a 25/09/2024					
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)					
Nº Contrato:	687/2024					

Contratado:	MINOZZI & CIA LTDA		Fundamento Legal:	14133			
CNPJ/CPF:	81.894.743/0001-54			Modalidade:			
Nº Licitação:	212/2024	Nº Processo:	237/2024	Inexigibilidade de licitação			
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS						
Data da Assinatura:	21/08/2024						
Valor:	1.029.991,00						
Vigência:	21/08/2024 a 21/08/2025						
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato						
Nº Contrato:	369/2021	Aditivo:	3				
Contratado:	NBS EMPREENDIMENTOS LTDA		Fundamento Legal:	10520			
CNPJ/CPF:	40.437.357/0001-56			Modalidade:			
Nº Licitação:	26/2021	Nº Processo:	127/2021	Pregão eletrônico			
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 369/2021 e retificação dos termos de apostilamento e aditivo anterior						
Data do Aditivo:	15/08/2024						
Valor:	200.790,00						
Vigência:	01/09/2021 a 02/09/2025						
			Nova data final do contrato:	02/09/2025			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço						
Nº Contrato:	519/2023	Aditivo:	1				
Contratado:	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA		Fundamento Legal:	14133			
CNPJ/CPF:	27.502.800/0001-67			Modalidade:			
Nº Licitação:	22/2023	Nº Processo:	200/2023	Pregão presencial			
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e reajuste de valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços nº 519/2023.						
Data do Aditivo:	15/08/2024						
Valor:	290.834,58						
Vigência:	20/10/2023 a 21/10/2025						
			Nova data final do contrato:	21/10/2025			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EEFE16E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - AGOSTO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	569/2024				
Contratado:	SILVIA KOERICH				
CNPJ/CPF:	31.538.821/0001-00		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	185/2024	Nº Processo:	209/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VÍVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.				
Data da Assinatura:	06/08/2024				
Valor:	677.504,34				
Vigência:	06/08/2024 a 06/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	570/2024				
Contratado:	11.760.727 CLODOVIR BOGONI				
CNPJ/CPF:	11.760.727/0001-93		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	187/2024	Nº Processo:	211/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VÍVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.				
Data da Assinatura:	06/08/2024				
Valor:	677.504,34				
Vigência:	06/08/2024 a 06/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	584/2024				
Contratado:	DETALHE REFRIGERACAO LTDA				
CNPJ/CPF:	16.989.620/0001-35		Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	199/2024	Nº Processo:	223/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR				

CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.					
Data da Assinatura:	13/08/2024				
Valor:	677.504,34				
Vigência:	14/08/2024 a 14/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	587/2024				
Contratado:	R. A. CATTUCI LTDA				
CNPJ/CPF:	16.697.927/0001-62			Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	203/2024	Nº Processo:	228/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.				
Data da Assinatura:	14/08/2024				
Valor:	677.504,34				
Vigência:	16/08/2024 a 16/08/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E02963B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 246/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	246/2024
b) Nr. Licitação:	221/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	28/08/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

CENTRO INTEGRADO DE SAUDE E BEM ESTAR LTDA

1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	50.400,0000	R\$ 50.400,00
Total fornecedor:			R\$ 50.400,00
Total geral:			R\$ 50.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa
Atendimento aos Municípios Consorciados

Dotação
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E76DCFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Madeira construção	
Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Formato: Viga , Comprimento: 12 M, Largura: 47 CM, Aplicação: Construção Civil Em Geral	
Quantidade: 525	Valor estimado: R\$ 167,9200
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R\$ 138,9000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.395.860/0001-19 - D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA	R\$ 150,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 165,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 525
46.006.622/0001-28 - DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 139,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: rib		
Modelo/versão: rib		
Valor proposta: R\$ 170,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 525
41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	R\$ 138,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		

Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R\$ 167,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 525
11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 167,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: generico		
Modelo/versão: roliço 40cm		
Valor proposta: R\$ 167,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 525
35.951.180/0001-71 - NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	R\$ 167,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: madeiras		
Modelo/versão: eucalipto		
Valor proposta: R\$ 167,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 525
37.439.428/0001-45 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DURON/DURON		
Modelo/versão: METRO LINEAR		
Valor proposta: R\$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 525

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R\$ 167,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: WV CERRARIA		
Modelo/versão: Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Forma		
Valor proposta: R\$ 167,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 525

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:33:01	41.940.512/0001-15	R\$ 164,0000
16/08/2024 08:33:17	36.395.860/0001-19	R\$ 160,0000
16/08/2024 08:33:37	41.940.512/0001-15	R\$ 159,5000
16/08/2024 08:34:23	36.395.860/0001-19	R\$ 155,0000
16/08/2024 08:35:08	41.940.512/0001-15	R\$ 154,5000
16/08/2024 08:36:16	36.395.860/0001-19	R\$ 150,0000
16/08/2024 08:36:24	46.006.622/0001-28	R\$ 144,0000
16/08/2024 08:36:25	41.940.512/0001-15	R\$ 149,5000
16/08/2024 08:36:27	41.940.512/0001-15	R\$ 143,5000
16/08/2024 08:36:41	46.006.622/0001-28	R\$ 139,0000
16/08/2024 08:37:02	41.940.512/0001-15	R\$ 138,9000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 08:41:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.940.512/0001-15	16/08/2024 14:18:10	Sr. Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (1, 2, 3, 4, 5, 20, 21, 22 e 23. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 41.940.512/0001-15	16/08/2024 14:25:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:25:12 de 16/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15.
Sistema	16/08/2024 15:35:04	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:50:04.
Sistema	16/08/2024 15:57:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:12:41.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	Descrição	
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 14:18:10	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:19:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (1, 2, 3, 4, 5, 20, 21, 22 e 23. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..	
16/08/2024 14:25:12	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 finalizou o envio de anexo.	
22/08/2024 05:53:35	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 138,9000.	
22/08/2024 05:53:35	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		

Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 15:50:04
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:12:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Madeira construção	
Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Formato: Vara , Largura: 4 M, Espessura: 20 CM, Acabamento: Sem Tratamento	
Quantidade: 500	Valor estimado: R\$ 152,8100
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R\$ 84,9000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.395.860/0001-19 - D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA	R\$ 150,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
46.006.622/0001-28 - DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 109,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: rib		
Modelo/versão: rib		
Valor proposta: R\$ 160,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
03.676.002/0001-93 - J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA	R\$ 85,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MADTRAT		
Modelo/versão: MADTRAT		
Valor proposta: R\$ 152,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	R\$ 84,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R\$ 152,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
35.951.180/0001-71 - NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	R\$ 130,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: madeiRAS		
Modelo/versão: eucalipto		
Valor proposta: R\$ 152,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R\$ 152,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: WV SERRARIA		
Modelo/versão: Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Forma		
Valor proposta: R\$ 152,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
Lances do Item 2		

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:32:13	03.676.002/0001-93	R\$ 149,0000
16/08/2024 08:33:05	41.940.512/0001-15	R\$ 148,0000
16/08/2024 08:33:13	03.676.002/0001-93	R\$ 147,0000
16/08/2024 08:33:40	41.940.512/0001-15	R\$ 146,5000
16/08/2024 08:34:48	35.951.180/0001-71	R\$ 145,0000
16/08/2024 08:35:02	41.940.512/0001-15	R\$ 144,5000
16/08/2024 08:35:21	35.951.180/0001-71	R\$ 140,0000
16/08/2024 08:35:28	03.676.002/0001-93	R\$ 135,0000
16/08/2024 08:35:34	41.940.512/0001-15	R\$ 134,5000
16/08/2024 08:35:52	35.951.180/0001-71	R\$ 130,0000
16/08/2024 08:36:03	41.940.512/0001-15	R\$ 129,5000
16/08/2024 08:36:34	46.006.622/0001-28	R\$ 109,0000
16/08/2024 08:36:47	41.940.512/0001-15	R\$ 108,9900
16/08/2024 08:37:36	03.676.002/0001-93	R\$ 105,0000
16/08/2024 08:37:54	41.940.512/0001-15	R\$ 104,9000
16/08/2024 08:38:34	03.676.002/0001-93	R\$ 104,0000
16/08/2024 08:39:00	41.940.512/0001-15	R\$ 103,9900
16/08/2024 08:39:38	03.676.002/0001-93	R\$ 102,0000
16/08/2024 08:39:47	41.940.512/0001-15	R\$ 101,9000
16/08/2024 08:39:57	03.676.002/0001-93	R\$ 100,0000
16/08/2024 08:40:09	41.940.512/0001-15	R\$ 99,9000
16/08/2024 08:41:54	03.676.002/0001-93	R\$ 95,0000
16/08/2024 08:42:10	41.940.512/0001-15	R\$ 94,9000
16/08/2024 08:44:07	03.676.002/0001-93	R\$ 90,0000
16/08/2024 08:44:12	41.940.512/0001-15	R\$ 89,9000
16/08/2024 08:44:29	03.676.002/0001-93	R\$ 85,0000
16/08/2024 08:44:41	41.940.512/0001-15	R\$ 84,9000
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 08:31:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 08:46:42	O item 2 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 15:35:32	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:50:32.
Sistema	16/08/2024 15:57:47	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:12:47.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:53:35	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 84,9000.
22/08/2024 05:53:35	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 15:50:32
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:12:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, somente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Madeira Construção	
Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Formato: Caibro , Largura: 10 CM, Espessura: 10 CM, Acabamento: Aplainada , Aplicação: Construção Civil Em Geral	
Quantidade: 366	Valor estimado: R\$ 2.307,3300
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudado e Homologado por CPF ***,352,***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R\$ 1.445,9000	

Propostas do Item 3
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.849.320/0001-90 - ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	R\$ 2.307,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: KLENK		
Modelo/versão: KLENK		
Valor proposta: R\$ 2.307,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 366
36.395.860/0001-19 - D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA	R\$ 1.446,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 2.300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 366
46.006.622/0001-28 - DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 1.998,9100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: rib		
Modelo/versão: rib		
Valor proposta: R\$ 2.330,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 366
23.380.134/0001-80 - EFFORT NEGOCIOS LTDA	R\$ 2.307,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MADEIREIRA KLENK		
Modelo/versão: MADEIREIRA KLENK		
Valor proposta: R\$ 2.307,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 366
41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	R\$ 1.445,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R\$ 2.307,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 366
11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2.307,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: generico		
Modelo/versão: 10x10		
Valor proposta: R\$ 2.307,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 366

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.951.180/0001-71 - NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	R\$ 2.307,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MADEIRAS		
Modelo/versão: eucalipto		
Valor proposta: R\$ 2.307,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 366
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R\$ 2.307,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: SERRARIA		
Modelo/versão: Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Forma		
Valor proposta: R\$ 2.307,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 366

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:33:09	41.940.512/0001-15	R\$ 2.299,0000
16/08/2024 08:33:48	41.940.512/0001-15	R\$ 2.298,5000
16/08/2024 08:33:53	36.395.860/0001-19	R\$ 2.000,0000
16/08/2024 08:34:20	41.940.512/0001-15	R\$ 1.999,5000
16/08/2024 08:34:41	36.395.860/0001-19	R\$ 1.900,0000
16/08/2024 08:34:54	41.940.512/0001-15	R\$ 1.899,5000
16/08/2024 08:35:06	36.395.860/0001-19	R\$ 1.800,0000
16/08/2024 08:35:13	41.940.512/0001-15	R\$ 1.799,5000
16/08/2024 08:35:34	36.395.860/0001-19	R\$ 1.700,0000
16/08/2024 08:35:40	41.940.512/0001-15	R\$ 1.699,5000
16/08/2024 08:35:48	36.395.860/0001-19	R\$ 1.600,0000
16/08/2024 08:35:57	41.940.512/0001-15	R\$ 1.599,5000
16/08/2024 08:36:25	36.395.860/0001-19	R\$ 1.500,0000
16/08/2024 08:36:36	41.940.512/0001-15	R\$ 1.499,5000
16/08/2024 08:36:55	46.006.622/0001-28	R\$ 1.998,9100
16/08/2024 08:37:30	36.395.860/0001-19	R\$ 1.480,0000

16/08/2024 08:37:58	41.940.512/0001-15	R\$ 1.479,9000
16/08/2024 08:38:09	36.395.860/0001-19	R\$ 1.450,0000
16/08/2024 08:38:21	41.940.512/0001-15	R\$ 1.449,5000
16/08/2024 08:38:43	36.395.860/0001-19	R\$ 1.449,0000
16/08/2024 08:39:04	41.940.512/0001-15	R\$ 1.448,0000
16/08/2024 08:40:12	36.395.860/0001-19	R\$ 1.447,0000
16/08/2024 08:40:21	41.940.512/0001-15	R\$ 1.446,9000
16/08/2024 08:41:33	36.395.860/0001-19	R\$ 1.446,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:41:47	41.940.512/0001-15	R\$ 1.445,9000
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:30:00	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 08:31:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 08:43:48	O item 3 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 15:36:05	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:51:05.
Sistema	16/08/2024 15:57:52	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:12:52.
Eventos do Item 3		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2024 05:53:35	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.445,9000.	
22/08/2024 05:53:35	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 15:51:05	
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:12:52	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.

Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 4 - Madeira Construção	
Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Formato: Caibro , Largura: 10 CM, Espessura: 10 CM, Acabamento: Aplainada , Aplicação: Construção Civil Em Geral	
Quantidade: 266	Valor estimado: R\$ 2.288,3800
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R\$ 1.445,9000	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.849.320/0001-90 - ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	R\$ 2.288,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: KLENK		
Modelo/versão: KLENK		
Valor proposta: R\$ 2.288,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 266
36.395.860/0001-19 - D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA	R\$ 1.446,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 2.250,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 266
46.006.622/0001-28 - DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 1.998,9100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: rib		
Modelo/versão: rib		
Valor proposta: R\$ 2.280,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 266
23.380.134/0001-80 - EFFORT NEGOCIOS LTDA	R\$ 2.288,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MADEIREIRA KLENK		
Modelo/versão: MADEIREIRA KLENK		
Valor proposta: R\$ 2.288,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 266
41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	R\$ 1.445,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R\$ 2.288,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 266
11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2.288,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: generico		
Modelo/versão: 10x15		
Valor proposta: R\$ 2.288,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 266

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.951.180/0001-71 - NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	R\$ 2.288,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MADEIRAS		
Modelo/versão: eucalipto		
Valor proposta: R\$ 2.288,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 266
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R\$ 2.288,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: SERRARIA		
Modelo/versão: Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Forma		
Valor proposta: R\$ 2.288,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 266

Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:33:13	41.940.512/0001-15	R\$ 2.249,0000
16/08/2024 08:33:54	41.940.512/0001-15	R\$ 2.248,5000
16/08/2024 08:34:07	36.395.860/0001-19	R\$ 2.000,0000
16/08/2024 08:34:31	41.940.512/0001-15	R\$ 1.999,5000
16/08/2024 08:34:52	36.395.860/0001-19	R\$ 1.900,0000
16/08/2024 08:35:18	41.940.512/0001-15	R\$ 1.899,5000
16/08/2024 08:35:42	36.395.860/0001-19	R\$ 1.700,0000
16/08/2024 08:35:51	41.940.512/0001-15	R\$ 1.699,5000
16/08/2024 08:35:58	36.395.860/0001-19	R\$ 1.600,0000
16/08/2024 08:36:13	41.940.512/0001-15	R\$ 1.599,5000
16/08/2024 08:36:32	36.395.860/0001-19	R\$ 1.500,0000
16/08/2024 08:37:07	46.006.622/0001-28	R\$ 1.998,9100
16/08/2024 08:37:11	41.940.512/0001-15	R\$ 1.499,5000
16/08/2024 08:37:36	36.395.860/0001-19	R\$ 1.480,0000
16/08/2024 08:38:02	41.940.512/0001-15	R\$ 1.479,9000
16/08/2024 08:38:15	36.395.860/0001-19	R\$ 1.450,0000
16/08/2024 08:38:28	41.940.512/0001-15	R\$ 1.449,5000
16/08/2024 08:38:50	36.395.860/0001-19	R\$ 1.449,0000
16/08/2024 08:39:07	41.940.512/0001-15	R\$ 1.448,0000
16/08/2024 08:40:18	36.395.860/0001-19	R\$ 1.447,0000
16/08/2024 08:40:26	41.940.512/0001-15	R\$ 1.446,9000
16/08/2024 08:41:39	36.395.860/0001-19	R\$ 1.446,0000
16/08/2024 08:41:54	41.940.512/0001-15	R\$ 1.445,9000
Mensagens do chat do Item 4		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:30:00	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 08:31:00	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 08:43:55	O item 4 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 15:36:29	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:51:29.
Sistema	16/08/2024 15:57:57	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:12:57.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2024 05:53:35	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.445,9000.	
22/08/2024 05:53:35	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 15:51:29	
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:12:57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90064/2024		
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos		
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal

		situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, somente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 5 - Madeira Construção		
Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Formato: Pranchão , Comprimento: 3,5 M, Largura: 22 CM, Espessura: 7,50 CM, Aplicação: Construção Civil Em Geral		
Quantidade: 959	Valor estimado: R\$ 1.920,8200	
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R\$ 1.549,9000		
Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.395.860/0001-19 - D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA	R\$ 1.900,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 1.900,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 959
46.006.622/0001-28 - DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 1.644,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: rib		
Modelo/versão: rib		
Valor proposta: R\$ 1.920,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 959
41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	R\$ 1.549,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R\$ 1.920,8200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 959
11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.920,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: generico		
Modelo/versão: 1x12		
Valor proposta: R\$ 1.920,8200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 959
35.951.180/0001-71 - NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	R\$ 1.550,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MADEIRA		
Modelo/versão: eucalipto		
Valor proposta: R\$ 1.920,8200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 959
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R\$ 1.920,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: SERRARIA		
Modelo/versão: Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Forma		
Valor proposta: R\$ 1.920,8200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 959

Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:33:17	41.940.512/0001-15	R\$ 1.899,0000
16/08/2024 08:33:58	41.940.512/0001-15	R\$ 1.898,5000
16/08/2024 08:35:06	35.951.180/0001-71	R\$ 1.897,0000
16/08/2024 08:35:22	41.940.512/0001-15	R\$ 1.896,5000
16/08/2024 08:35:35	35.951.180/0001-71	R\$ 1.890,0000
16/08/2024 08:35:46	41.940.512/0001-15	R\$ 1.889,5000
16/08/2024 08:36:00	35.951.180/0001-71	R\$ 1.850,0000
16/08/2024 08:36:18	41.940.512/0001-15	R\$ 1.649,5000
16/08/2024 08:37:01	35.951.180/0001-71	R\$ 1.645,0000
16/08/2024 08:37:16	41.940.512/0001-15	R\$ 1.645,9000
16/08/2024 08:37:19	46.006.622/0001-28	R\$ 1.644,9000
16/08/2024 08:37:24	41.940.512/0001-15	R\$ 1.643,0000
16/08/2024 08:37:36	35.951.180/0001-71	R\$ 1.640,0000
16/08/2024 08:38:06	41.940.512/0001-15	R\$ 1.639,5000
16/08/2024 08:38:19	35.951.180/0001-71	R\$ 1.635,0000
16/08/2024 08:38:33	41.940.512/0001-15	R\$ 1.634,0000
16/08/2024 08:39:31	35.951.180/0001-71	R\$ 1.630,0000
16/08/2024 08:39:39	41.940.512/0001-15	R\$ 1.629,0000
16/08/2024 08:39:46	35.951.180/0001-71	R\$ 1.625,0000
16/08/2024 08:39:58	41.940.512/0001-15	R\$ 1.624,9000
16/08/2024 08:40:04	35.951.180/0001-71	R\$ 1.620,0000
16/08/2024 08:40:14	41.940.512/0001-15	R\$ 1.619,9000
16/08/2024 08:40:21	35.951.180/0001-71	R\$ 1.600,0000
16/08/2024 08:40:30	41.940.512/0001-15	R\$ 1.599,9000
16/08/2024 08:40:35	35.951.180/0001-71	R\$ 1.580,0000
16/08/2024 08:41:14	41.940.512/0001-15	R\$ 1.579,9000
16/08/2024 08:41:20	35.951.180/0001-71	R\$ 1.570,0000
16/08/2024 08:41:35	41.940.512/0001-15	R\$ 1.569,9000
16/08/2024 08:41:40	35.951.180/0001-71	R\$ 1.560,0000
16/08/2024 08:42:01	41.940.512/0001-15	R\$ 1.559,9000
16/08/2024 08:42:06	35.951.180/0001-71	R\$ 1.550,0000
16/08/2024 08:42:55	41.940.512/0001-15	R\$ 1.549,9000
Mensagens do chat do Item 5		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:30:00	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 08:31:00	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 08:44:56	O item 5 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 15:36:50	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:51:50.
Sistema	16/08/2024 15:58:03	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:13:03.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:53:35	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.549,9000.
22/08/2024 05:53:35	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 15:51:50
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:13:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	

Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10,
		item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 6 - Prego com cabeça		
Prego Com Cabeça Material: Arame , Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Diamante , Acabamento		
Superficial: Polido , Bitola: 25 X 72		
Quantidade: 1000	Valor estimado: R\$ 22,1600	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R\$ 16,0100		
Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 22,1400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: GMAC		
Modelo/versão: PREGO		
Valor proposta: R\$ 22,1400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 16,0100	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Gerdau		
Modelo/versão: Gerdau		
Valor proposta: R\$ 19,9900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
49.647.713/0001-30 - FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 22,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: santa luiza		
Modelo/versão: santa luiza		
Valor proposta: R\$ 22,1500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
01.276.119/0001-54 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R\$ 16,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: vonder		
Modelo/versão: vonder		
Valor proposta: R\$ 22,1600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 22,1600	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: trefix		
Modelo/versão: 25x72		
Valor proposta: R\$ 22,1600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:42:03	01.276.119/0001-54	R\$ 19,9800
16/08/2024 08:42:10	21.361.136/0001-05	R\$ 19,9700
16/08/2024 08:42:10	01.276.119/0001-54	R\$ 19,9600
16/08/2024 08:42:17	21.361.136/0001-05	R\$ 19,9500
16/08/2024 08:42:19	01.276.119/0001-54	R\$ 19,9400
16/08/2024 08:42:24	21.361.136/0001-05	R\$ 19,9300
16/08/2024 08:42:25	01.276.119/0001-54	R\$ 19,9200
16/08/2024 08:42:31	21.361.136/0001-05	R\$ 19,9000
16/08/2024 08:42:34	01.276.119/0001-54	R\$ 19,8900
16/08/2024 08:42:41	21.361.136/0001-05	R\$ 19,8800
16/08/2024 08:42:43	01.276.119/0001-54	R\$ 19,8700
16/08/2024 08:42:48	21.361.136/0001-05	R\$ 19,8500
16/08/2024 08:42:49	01.276.119/0001-54	R\$ 19,8400
16/08/2024 08:42:59	21.361.136/0001-05	R\$ 19,8300
16/08/2024 08:43:01	01.276.119/0001-54	R\$ 19,8200
16/08/2024 08:43:06	21.361.136/0001-05	R\$ 19,8100
16/08/2024 08:43:07	01.276.119/0001-54	R\$ 19,8000
16/08/2024 08:43:12	21.361.136/0001-05	R\$ 19,7900
16/08/2024 08:43:13	01.276.119/0001-54	R\$ 19,7800
16/08/2024 08:43:28	21.361.136/0001-05	R\$ 19,7600
16/08/2024 08:43:31	01.276.119/0001-54	R\$ 19,7500
16/08/2024 08:43:47	21.361.136/0001-05	R\$ 19,7300
16/08/2024 08:43:49	01.276.119/0001-54	R\$ 19,7200
16/08/2024 08:44:04	21.361.136/0001-05	R\$ 19,7000
16/08/2024 08:44:07	01.276.119/0001-54	R\$ 19,6900
16/08/2024 08:44:16	21.361.136/0001-05	R\$ 19,6700
16/08/2024 08:44:19	01.276.119/0001-54	R\$ 19,6600
16/08/2024 08:44:28	21.361.136/0001-05	R\$ 19,6500
16/08/2024 08:44:28	01.276.119/0001-54	R\$ 19,6400
16/08/2024 08:44:43	21.361.136/0001-05	R\$ 19,6300
16/08/2024 08:44:43	01.276.119/0001-54	R\$ 19,6200
16/08/2024 08:45:19	21.361.136/0001-05	R\$ 19,6000
16/08/2024 08:45:19	01.276.119/0001-54	R\$ 19,5900
16/08/2024 08:45:29	21.361.136/0001-05	R\$ 19,5600
16/08/2024 08:45:31	01.276.119/0001-54	R\$ 19,5500

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:45:52	21.361.136/0001-05	R\$ 19,5000
16/08/2024 08:45:52	01.276.119/0001-54	R\$ 19,4900
16/08/2024 08:45:58	21.361.136/0001-05	R\$ 19,4800
16/08/2024 08:45:58	01.276.119/0001-54	R\$ 19,4700
16/08/2024 08:46:05	21.361.136/0001-05	R\$ 19,4500
16/08/2024 08:46:07	01.276.119/0001-54	R\$ 19,4400
16/08/2024 08:46:13	21.361.136/0001-05	R\$ 19,4300
16/08/2024 08:46:13	01.276.119/0001-54	R\$ 19,4200
16/08/2024 08:46:19	21.361.136/0001-05	R\$ 19,4100
16/08/2024 08:46:19	01.276.119/0001-54	R\$ 19,4000
16/08/2024 08:46:25	21.361.136/0001-05	R\$ 19,3900
16/08/2024 08:46:25	01.276.119/0001-54	R\$ 19,3800
16/08/2024 08:47:02	21.361.136/0001-05	R\$ 19,3500
16/08/2024 08:47:04	01.276.119/0001-54	R\$ 19,3400
16/08/2024 08:48:02	21.361.136/0001-05	R\$ 19,3000
16/08/2024 08:48:05	01.276.119/0001-54	R\$ 19,2900
16/08/2024 08:49:04	21.361.136/0001-05	R\$ 19,2600

16/08/2024 08:49:05	01.276.119/0001-54	R\$ 19,2500
16/08/2024 08:50:05	21.361.136/0001-05	R\$ 19,2300
16/08/2024 08:50:08	01.276.119/0001-54	R\$ 19,2200
16/08/2024 08:50:25	21.361.136/0001-05	R\$ 19,2100
16/08/2024 08:50:26	01.276.119/0001-54	R\$ 19,2000
16/08/2024 08:50:35	21.361.136/0001-05	R\$ 19,1900
16/08/2024 08:50:38	01.276.119/0001-54	R\$ 19,1800
16/08/2024 08:50:43	21.361.136/0001-05	R\$ 19,1700
16/08/2024 08:50:44	01.276.119/0001-54	R\$ 19,1600
16/08/2024 08:50:48	21.361.136/0001-05	R\$ 19,1500
16/08/2024 08:50:50	01.276.119/0001-54	R\$ 19,1400
16/08/2024 08:50:58	21.361.136/0001-05	R\$ 19,1300
16/08/2024 08:50:59	01.276.119/0001-54	R\$ 19,1200
16/08/2024 08:51:05	21.361.136/0001-05	R\$ 19,1100
16/08/2024 08:51:08	01.276.119/0001-54	R\$ 19,1000
16/08/2024 08:51:12	21.361.136/0001-05	R\$ 19,0900
16/08/2024 08:51:14	01.276.119/0001-54	R\$ 19,0800
16/08/2024 08:51:20	21.361.136/0001-05	R\$ 19,0700

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:51:23	01.276.119/0001-54	R\$ 19,0600
16/08/2024 08:51:26	21.361.136/0001-05	R\$ 19,0500
16/08/2024 08:51:29	01.276.119/0001-54	R\$ 19,0400
16/08/2024 08:51:32	21.361.136/0001-05	R\$ 19,0300
16/08/2024 08:51:35	01.276.119/0001-54	R\$ 19,0200
16/08/2024 08:51:39	21.361.136/0001-05	R\$ 19,0100
16/08/2024 08:51:41	01.276.119/0001-54	R\$ 19,0000
16/08/2024 08:51:47	21.361.136/0001-05	R\$ 18,9900
16/08/2024 08:51:47	01.276.119/0001-54	R\$ 18,9800
16/08/2024 08:52:49	21.361.136/0001-05	R\$ 18,9700
16/08/2024 08:52:50	01.276.119/0001-54	R\$ 18,9600
16/08/2024 08:53:54	21.361.136/0001-05	R\$ 18,9500
16/08/2024 08:53:56	01.276.119/0001-54	R\$ 18,9400
16/08/2024 08:54:15	21.361.136/0001-05	R\$ 18,9300
16/08/2024 08:54:17	01.276.119/0001-54	R\$ 18,9200
16/08/2024 08:54:26	21.361.136/0001-05	R\$ 18,9000
16/08/2024 08:54:26	01.276.119/0001-54	R\$ 18,8900
16/08/2024 08:54:54	21.361.136/0001-05	R\$ 18,8800
16/08/2024 08:54:56	01.276.119/0001-54	R\$ 18,8700
16/08/2024 08:55:07	21.361.136/0001-05	R\$ 18,8500
16/08/2024 08:55:08	01.276.119/0001-54	R\$ 18,8400
16/08/2024 08:55:33	21.361.136/0001-05	R\$ 18,8300
16/08/2024 08:55:35	01.276.119/0001-54	R\$ 18,8200
16/08/2024 08:55:54	21.361.136/0001-05	R\$ 18,8000
16/08/2024 08:55:57	01.276.119/0001-54	R\$ 18,7900
16/08/2024 08:56:38	21.361.136/0001-05	R\$ 18,7800
16/08/2024 08:56:39	01.276.119/0001-54	R\$ 18,7700
16/08/2024 08:56:49	21.361.136/0001-05	R\$ 18,7500
16/08/2024 08:56:51	01.276.119/0001-54	R\$ 18,7400
16/08/2024 08:56:56	21.361.136/0001-05	R\$ 18,7300
16/08/2024 08:56:57	01.276.119/0001-54	R\$ 18,7200
16/08/2024 08:57:15	21.361.136/0001-05	R\$ 18,7100
16/08/2024 08:57:18	01.276.119/0001-54	R\$ 18,7000
16/08/2024 08:57:33	21.361.136/0001-05	R\$ 18,6900
16/08/2024 08:57:33	01.276.119/0001-54	R\$ 18,6800

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:57:37	21.361.136/0001-05	R\$ 18,6700
16/08/2024 08:57:39	01.276.119/0001-54	R\$ 18,6600
16/08/2024 08:57:43	21.361.136/0001-05	R\$ 18,6500
16/08/2024 08:57:45	01.276.119/0001-54	R\$ 18,6400
16/08/2024 08:57:48	21.361.136/0001-05	R\$ 18,6300

16/08/2024 08:57:51	01.276.119/0001-54	R\$ 18,6200
16/08/2024 08:57:59	21.361.136/0001-05	R\$ 18,6000
16/08/2024 08:58:00	01.276.119/0001-54	R\$ 18,5900
16/08/2024 08:58:11	21.361.136/0001-05	R\$ 18,5600
16/08/2024 08:58:12	01.276.119/0001-54	R\$ 18,5500
16/08/2024 08:58:17	21.361.136/0001-05	R\$ 18,5400
16/08/2024 08:58:18	01.276.119/0001-54	R\$ 18,5300
16/08/2024 08:58:47	21.361.136/0001-05	R\$ 18,5200
16/08/2024 08:58:48	01.276.119/0001-54	R\$ 18,5100
16/08/2024 08:58:58	21.361.136/0001-05	R\$ 18,5000
16/08/2024 08:59:00	01.276.119/0001-54	R\$ 18,4900
16/08/2024 08:59:43	21.361.136/0001-05	R\$ 18,4700
16/08/2024 08:59:45	01.276.119/0001-54	R\$ 18,4600
16/08/2024 08:59:51	21.361.136/0001-05	R\$ 18,4500
16/08/2024 08:59:54	01.276.119/0001-54	R\$ 18,4400
16/08/2024 09:00:06	21.361.136/0001-05	R\$ 18,4300
16/08/2024 09:00:09	01.276.119/0001-54	R\$ 18,4200
16/08/2024 09:01:03	21.361.136/0001-05	R\$ 18,4100
16/08/2024 09:01:03	01.276.119/0001-54	R\$ 18,4000
16/08/2024 09:01:42	21.361.136/0001-05	R\$ 18,3900
16/08/2024 09:01:42	01.276.119/0001-54	R\$ 18,3800
16/08/2024 09:01:49	21.361.136/0001-05	R\$ 18,3700
16/08/2024 09:01:51	01.276.119/0001-54	R\$ 18,3600
16/08/2024 09:01:57	21.361.136/0001-05	R\$ 18,3500
16/08/2024 09:02:00	01.276.119/0001-54	R\$ 18,3400
16/08/2024 09:02:03	21.361.136/0001-05	R\$ 18,3300
16/08/2024 09:02:06	01.276.119/0001-54	R\$ 18,3200
16/08/2024 09:02:14	21.361.136/0001-05	R\$ 18,3100
16/08/2024 09:02:15	01.276.119/0001-54	R\$ 18,3000
16/08/2024 09:02:22	21.361.136/0001-05	R\$ 18,2900

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:02:24	01.276.119/0001-54	R\$ 18,2800
16/08/2024 09:02:31	21.361.136/0001-05	R\$ 18,2700
16/08/2024 09:02:33	01.276.119/0001-54	R\$ 18,2600
16/08/2024 09:02:43	21.361.136/0001-05	R\$ 18,2500
16/08/2024 09:02:45	01.276.119/0001-54	R\$ 18,2400
16/08/2024 09:02:50	21.361.136/0001-05	R\$ 18,2300
16/08/2024 09:02:51	01.276.119/0001-54	R\$ 18,2200
16/08/2024 09:02:57	21.361.136/0001-05	R\$ 18,2100
16/08/2024 09:03:00	01.276.119/0001-54	R\$ 18,2000
16/08/2024 09:03:07	21.361.136/0001-05	R\$ 18,1900
16/08/2024 09:03:09	01.276.119/0001-54	R\$ 18,1800
16/08/2024 09:03:14	21.361.136/0001-05	R\$ 18,1700
16/08/2024 09:03:15	01.276.119/0001-54	R\$ 18,1600
16/08/2024 09:03:19	21.361.136/0001-05	R\$ 18,1500
16/08/2024 09:03:21	01.276.119/0001-54	R\$ 18,1400
16/08/2024 09:03:26	21.361.136/0001-05	R\$ 18,1300
16/08/2024 09:03:27	01.276.119/0001-54	R\$ 18,1200
16/08/2024 09:03:32	21.361.136/0001-05	R\$ 18,1100
16/08/2024 09:03:33	01.276.119/0001-54	R\$ 18,1000
16/08/2024 09:03:48	21.361.136/0001-05	R\$ 18,0900
16/08/2024 09:03:48	01.276.119/0001-54	R\$ 18,0800
16/08/2024 09:03:53	21.361.136/0001-05	R\$ 18,0700
16/08/2024 09:03:54	01.276.119/0001-54	R\$ 18,0600
16/08/2024 09:04:00	21.361.136/0001-05	R\$ 18,0500
16/08/2024 09:04:00	01.276.119/0001-54	R\$ 18,0400
16/08/2024 09:04:03	21.361.136/0001-05	R\$ 18,0300
16/08/2024 09:04:06	01.276.119/0001-54	R\$ 18,0200
16/08/2024 09:04:14	21.361.136/0001-05	R\$ 18,0100
16/08/2024 09:04:16	01.276.119/0001-54	R\$ 18,0000
16/08/2024 09:04:26	21.361.136/0001-05	R\$ 17,9900

16/08/2024 09:04:28	01.276.119/0001-54	R\$ 17,9800
16/08/2024 09:04:56	21.361.136/0001-05	R\$ 17,9700
16/08/2024 09:04:58	01.276.119/0001-54	R\$ 17,9600
16/08/2024 09:05:03	21.361.136/0001-05	R\$ 17,9500
16/08/2024 09:05:04	01.276.119/0001-54	R\$ 17,9400

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:05:10	21.361.136/0001-05	R\$ 17,9300
16/08/2024 09:05:13	01.276.119/0001-54	R\$ 17,9200
16/08/2024 09:05:16	21.361.136/0001-05	R\$ 17,9100
16/08/2024 09:05:19	01.276.119/0001-54	R\$ 17,9000
16/08/2024 09:06:03	21.361.136/0001-05	R\$ 17,8900
16/08/2024 09:06:04	01.276.119/0001-54	R\$ 17,8800
16/08/2024 09:06:10	21.361.136/0001-05	R\$ 17,8500
16/08/2024 09:06:13	01.276.119/0001-54	R\$ 17,8400
16/08/2024 09:06:23	21.361.136/0001-05	R\$ 17,8300
16/08/2024 09:06:25	01.276.119/0001-54	R\$ 17,8200
16/08/2024 09:06:35	21.361.136/0001-05	R\$ 17,8100
16/08/2024 09:06:37	01.276.119/0001-54	R\$ 17,8000
16/08/2024 09:06:52	21.361.136/0001-05	R\$ 17,7900
16/08/2024 09:06:55	01.276.119/0001-54	R\$ 17,7800
16/08/2024 09:07:09	21.361.136/0001-05	R\$ 17,7700
16/08/2024 09:07:10	01.276.119/0001-54	R\$ 17,7600
16/08/2024 09:07:20	21.361.136/0001-05	R\$ 17,7500
16/08/2024 09:07:22	01.276.119/0001-54	R\$ 17,7400
16/08/2024 09:07:38	21.361.136/0001-05	R\$ 17,7300
16/08/2024 09:07:40	01.276.119/0001-54	R\$ 17,7200
16/08/2024 09:07:56	21.361.136/0001-05	R\$ 17,7100
16/08/2024 09:07:58	01.276.119/0001-54	R\$ 17,7000
16/08/2024 09:08:05	21.361.136/0001-05	R\$ 17,6900
16/08/2024 09:08:07	01.276.119/0001-54	R\$ 17,6800
16/08/2024 09:08:15	21.361.136/0001-05	R\$ 17,6700
16/08/2024 09:08:16	01.276.119/0001-54	R\$ 17,6600
16/08/2024 09:08:32	21.361.136/0001-05	R\$ 17,6500
16/08/2024 09:08:34	01.276.119/0001-54	R\$ 17,6400
16/08/2024 09:08:38	21.361.136/0001-05	R\$ 17,6300
16/08/2024 09:08:40	01.276.119/0001-54	R\$ 17,6200
16/08/2024 09:08:44	21.361.136/0001-05	R\$ 17,6100
16/08/2024 09:08:46	01.276.119/0001-54	R\$ 17,6000
16/08/2024 09:09:03	21.361.136/0001-05	R\$ 17,5900
16/08/2024 09:09:04	01.276.119/0001-54	R\$ 17,5800
16/08/2024 09:09:07	21.361.136/0001-05	R\$ 17,5700

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:09:10	01.276.119/0001-54	R\$ 17,5600
16/08/2024 09:09:27	21.361.136/0001-05	R\$ 17,5500
16/08/2024 09:09:28	01.276.119/0001-54	R\$ 17,5400
16/08/2024 09:09:37	21.361.136/0001-05	R\$ 17,5300
16/08/2024 09:09:40	01.276.119/0001-54	R\$ 17,5200
16/08/2024 09:09:47	21.361.136/0001-05	R\$ 17,5100
16/08/2024 09:09:49	01.276.119/0001-54	R\$ 17,5000
16/08/2024 09:10:32	21.361.136/0001-05	R\$ 17,4900
16/08/2024 09:10:34	01.276.119/0001-54	R\$ 17,4800
16/08/2024 09:10:43	21.361.136/0001-05	R\$ 17,4700
16/08/2024 09:10:43	01.276.119/0001-54	R\$ 17,4600
16/08/2024 09:11:11	21.361.136/0001-05	R\$ 17,4500
16/08/2024 09:11:13	01.276.119/0001-54	R\$ 17,4400
16/08/2024 09:11:16	21.361.136/0001-05	R\$ 17,4300
16/08/2024 09:11:16	01.276.119/0001-54	R\$ 17,4200
16/08/2024 09:11:21	21.361.136/0001-05	R\$ 17,4100
16/08/2024 09:11:22	01.276.119/0001-54	R\$ 17,4000
16/08/2024 09:11:42	21.361.136/0001-05	R\$ 17,3900

16/08/2024 09:11:43	01.276.119/0001-54	R\$ 17,3800
16/08/2024 09:11:57	21.361.136/0001-05	R\$ 17,3700
16/08/2024 09:11:58	01.276.119/0001-54	R\$ 17,3600
16/08/2024 09:12:06	21.361.136/0001-05	R\$ 17,3500
16/08/2024 09:12:07	01.276.119/0001-54	R\$ 17,3400
16/08/2024 09:12:16	21.361.136/0001-05	R\$ 17,3300
16/08/2024 09:12:16	01.276.119/0001-54	R\$ 17,3200
16/08/2024 09:12:26	21.361.136/0001-05	R\$ 17,3100
16/08/2024 09:12:28	01.276.119/0001-54	R\$ 17,3000
16/08/2024 09:12:54	21.361.136/0001-05	R\$ 17,2900
16/08/2024 09:12:55	01.276.119/0001-54	R\$ 17,2800
16/08/2024 09:13:01	21.361.136/0001-05	R\$ 17,2700
16/08/2024 09:13:02	01.276.119/0001-54	R\$ 17,2600
16/08/2024 09:13:19	21.361.136/0001-05	R\$ 17,0000
16/08/2024 09:13:20	01.276.119/0001-54	R\$ 16,9900
16/08/2024 09:14:46	21.361.136/0001-05	R\$ 16,9800
16/08/2024 09:14:47	01.276.119/0001-54	R\$ 16,9700

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:16:15	21.361.136/0001-05	R\$ 16,9600
16/08/2024 09:16:17	01.276.119/0001-54	R\$ 16,9500
16/08/2024 09:17:23	21.361.136/0001-05	R\$ 16,9400
16/08/2024 09:17:23	01.276.119/0001-54	R\$ 16,9300
16/08/2024 09:17:30	21.361.136/0001-05	R\$ 16,9000
16/08/2024 09:17:32	01.276.119/0001-54	R\$ 16,8900
16/08/2024 09:17:37	21.361.136/0001-05	R\$ 16,8800
16/08/2024 09:17:38	01.276.119/0001-54	R\$ 16,8700
16/08/2024 09:18:13	21.361.136/0001-05	R\$ 16,8600
16/08/2024 09:18:14	01.276.119/0001-54	R\$ 16,8500
16/08/2024 09:18:52	21.361.136/0001-05	R\$ 16,8400
16/08/2024 09:18:53	01.276.119/0001-54	R\$ 16,8300
16/08/2024 09:18:56	21.361.136/0001-05	R\$ 16,8200
16/08/2024 09:18:59	01.276.119/0001-54	R\$ 16,8100
16/08/2024 09:19:04	21.361.136/0001-05	R\$ 16,8000
16/08/2024 09:19:05	01.276.119/0001-54	R\$ 16,7900
16/08/2024 09:19:08	21.361.136/0001-05	R\$ 16,7800
16/08/2024 09:19:08	01.276.119/0001-54	R\$ 16,7700
16/08/2024 09:19:22	21.361.136/0001-05	R\$ 16,5100
16/08/2024 09:19:23	01.276.119/0001-54	R\$ 16,5000
16/08/2024 09:20:40	21.361.136/0001-05	R\$ 16,0100
16/08/2024 09:20:41	01.276.119/0001-54	R\$ 16,0000
Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:41:01	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 08:42:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:22:42	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	16/08/2024 14:21:05	Sr. Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:22:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido (06). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 21.361.136/0001-05	16/08/2024 16:12:17	Boa tarde pregoeiro, solicito dilação do prazo para anexo dos documentos
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	16/08/2024 16:22:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:22:00 de 16/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05.
Sistema para o participante	16/08/2024 16:24:43	Concedido.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
21.361.136/0001-05	16/08/2024 16:24:43	Concedido.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	16/08/2024 16:25:18	Sr. Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 18:26:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Prazo complementar para anexo dos documentos
pelo participante 21.361.136/0001-05	16/08/2024 16:27:42	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:27:42 de 16/08/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	19/08/2024 08:35:19	Sr. Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 10:36:00 do dia 19/08/2024. Justificativa: Anexar o registro ou recibo de entrega das Demonstrações Contábeis do último exercício social (2023)..
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	19/08/2024 08:36:35	Anexar juntamente a proposta retificada com marca do produto vencido.

pelo participante 21.361.136/0001-05	19/08/2024 09:40:16	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:40:16 de 19/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05.
Sistema	19/08/2024 09:49:00	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 10:04:00.
Sistema	19/08/2024 10:04:08	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 10:19:08.
Eventos do Item 6		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 14:21:05	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:22:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com o item vencido (06). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..	
16/08/2024 16:25:18	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 18:26:00. Motivo: Prazo complementar para anexo dos documentos solicitados..	
16/08/2024 16:27:42	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 finalizou o envio de anexo.	
19/08/2024 08:35:19	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/08/2024 10:36:00. Motivo: Anexar o registro ou recibo de entrega das Demonstrações Contábeis do último exercício social (2023)..	
19/08/2024 09:40:16	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 finalizou o envio de anexo.	
22/08/2024 05:53:35	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 16,0100.	
22/08/2024 05:53:35	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/08/2024 10:04:00
Intenção de recurso na habilitação:	19/08/2024 10:19:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90064/2024		
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 7 - Tubo concreto	
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.100 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 90 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	
Quantidade: 300	Valor estimado: R\$ 535,0700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R\$ 440,0000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PM		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:300
43.253.268/0001-48 - EDELICIO ALVES DOS SANTOS	R\$ 509,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: TUBO PR		
Modelo/versão: Tubo de concreto PA1 DN1000 MF JR		
Valor proposta: R\$ 535,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:300
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	R\$ 440,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R\$ 530,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:300
37.439.428/0001-45 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 700,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: UNIDADE		
Valor proposta: R\$ 700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:300
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 441,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R\$ 535,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:300
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 535,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: VARGAS		
Modelo/versão: ARMADAS PA1		
Valor proposta: R\$ 535,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:300

Lances do Item 7		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:45:05	43.253.268/0001-48	R\$ 529,0000
16/08/2024 08:45:09	45.054.551/0001-76	R\$ 528,0000
16/08/2024 08:45:36	43.253.268/0001-48	R\$ 527,0000
16/08/2024 08:45:42	45.054.551/0001-76	R\$ 525,0000
16/08/2024 08:45:47	43.253.268/0001-48	R\$ 524,0000
16/08/2024 08:46:25	45.054.551/0001-76	R\$ 520,0000
16/08/2024 08:47:14	43.253.268/0001-48	R\$ 519,0000
16/08/2024 08:47:30	45.054.551/0001-76	R\$ 518,0000
16/08/2024 08:47:49	43.253.268/0001-48	R\$ 517,0000
16/08/2024 08:47:59	45.054.551/0001-76	R\$ 516,0000
16/08/2024 08:48:04	43.253.268/0001-48	R\$ 515,0000
16/08/2024 08:48:33	45.054.551/0001-76	R\$ 513,0000
16/08/2024 08:48:42	43.253.268/0001-48	R\$ 512,0000
16/08/2024 08:48:50	45.054.551/0001-76	R\$ 510,0000
16/08/2024 08:48:56	43.253.268/0001-48	R\$ 509,0000
16/08/2024 08:49:15	45.054.551/0001-76	R\$ 505,0000
16/08/2024 08:51:45	46.347.567/0001-30	R\$ 490,0000
16/08/2024 08:51:51	45.054.551/0001-76	R\$ 480,0000
16/08/2024 08:52:09	46.347.567/0001-30	R\$ 450,0000

16/08/2024 08:52:30	45.054.551/0001-76	R\$ 445,0000
16/08/2024 08:52:36	46.347.567/0001-30	R\$ 441,0000
16/08/2024 08:52:57	45.054.551/0001-76	R\$ 440,0000

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:43:48	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 08:44:48	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 08:54:58	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 14:58:05	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (7, 8, 9, 10, 11, 12, 24, 25, 26 e 27). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
pelo participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 15:08:48	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:48 de 16/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76.
Sistema para o participante	16/08/2024 15:22:45	Favor inserir o item 28 na proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
45.054.551/0001-76	16/08/2024 15:22:45	Favor inserir o item 28 na proposta.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 15:28:34	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 17:29:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Retificar a proposta inserindo o novo item vencido (28)..
pelo participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 16:02:10	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:10 de 16/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001- 76.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 16:08:32	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 18:09:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Retificar a proposta inserindo o novo item vencido (28)...
pelo participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 16:09:43	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:09:43 de 16/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001- 76.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 16:15:39	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 18:16:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Retificar a proposta inserindo o novo item vencido (28)..
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 16:16:13	Prezado, deve primeiro anexar o noco arquivo retificado e posteriormente encerrar o envio dos anexos.
pelo participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 16:23:09	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:23:09 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76.
Sistema	16/08/2024 16:33:30	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:48:30.
Sistema	19/08/2024 08:38:29	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 08:53:29.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 14:58:05	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:59:00. Motivo: Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (7, 8, 9, 10, 11, 12, 24, 25, 26 e 27). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
16/08/2024 15:08:48	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 15:28:34	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 17:29:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo o novo item vencido (28)..
16/08/2024 16:02:10	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 16:08:32	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 18:09:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo o novo item vencido (28)...
16/08/2024 16:09:43	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 16:15:39	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 18:16:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo o novo item vencido (28)..
16/08/2024 16:23:09	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 finalizou o envio de anexo.
22/08/2024 05:53:35	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 440,0000.
22/08/2024 05:53:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:48:30
Intenção de recurso na habilitação:	19/08/2024 08:53:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 8 - Tubo concreto	
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.500 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 150 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro	
Quantidade: 113	Valor estimado: R\$ 1.826,5000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R\$ 875,0000	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PM		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 113
43.253.268/0001-48 - EDELICIO ALVES DOS SANTOS	R\$ 1.654,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: TUBO PR		
Modelo/versão: Tubo de concreto PA1 DN1500 MF JR		
Valor proposta: R\$ 1.826,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 113
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	R\$ 875,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R\$ 1.820,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 113
37.439.428/0001-45 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 2.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: UNIDADE		
Valor proposta: R\$ 2.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 113
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 878,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		

Valor proposta: R\$ 1.820,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 113
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.435,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: VARGAS		
Modelo/versão: ARMADAS PA1 MF		
Valor proposta: R\$ 1.826,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 113

Lances do Item 8		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:45:11	43.253.268/0001-48	R\$ 1.819,0000
16/08/2024 08:45:17	45.054.551/0001-76	R\$ 1.818,0000
16/08/2024 08:45:24	27.819.816/0001-06	R\$ 1.815,0000
16/08/2024 08:45:30	43.253.268/0001-48	R\$ 1.814,0000
16/08/2024 08:45:34	27.819.816/0001-06	R\$ 1.813,0000
16/08/2024 08:45:37	45.054.551/0001-76	R\$ 1.810,0000
16/08/2024 08:45:42	43.253.268/0001-48	R\$ 1.808,0000
16/08/2024 08:45:44	27.819.816/0001-06	R\$ 1.800,0000
16/08/2024 08:45:53	43.253.268/0001-48	R\$ 1.799,0000
16/08/2024 08:46:04	27.819.816/0001-06	R\$ 1.798,0000
16/08/2024 08:46:11	43.253.268/0001-48	R\$ 1.797,0000
16/08/2024 08:46:27	45.054.551/0001-76	R\$ 1.790,0000
16/08/2024 08:46:32	27.819.816/0001-06	R\$ 1.785,0000
16/08/2024 08:46:51	45.054.551/0001-76	R\$ 1.780,0000
16/08/2024 08:47:00	27.819.816/0001-06	R\$ 1.699,0000
16/08/2024 08:47:01	43.253.268/0001-48	R\$ 1.779,0000
16/08/2024 08:47:09	43.253.268/0001-48	R\$ 1.698,0000
16/08/2024 08:47:13	27.819.816/0001-06	R\$ 1.695,0000
16/08/2024 08:47:21	43.253.268/0001-48	R\$ 1.694,0000
16/08/2024 08:47:26	45.054.551/0001-76	R\$ 1.690,0000
16/08/2024 08:47:30	27.819.816/0001-06	R\$ 1.688,0000
16/08/2024 08:47:35	45.054.551/0001-76	R\$ 1.680,0000
16/08/2024 08:47:43	43.253.268/0001-48	R\$ 1.679,0000
16/08/2024 08:47:48	27.819.816/0001-06	R\$ 1.675,0000
16/08/2024 08:47:57	43.253.268/0001-48	R\$ 1.670,0000
16/08/2024 08:48:01	45.054.551/0001-76	R\$ 1.675,0000
16/08/2024 08:48:04	27.819.816/0001-06	R\$ 1.669,0000
16/08/2024 08:48:09	43.253.268/0001-48	R\$ 1.668,0000
16/08/2024 08:48:13	27.819.816/0001-06	R\$ 1.665,0000
16/08/2024 08:48:19	43.253.268/0001-48	R\$ 1.664,0000
16/08/2024 08:48:23	27.819.816/0001-06	R\$ 1.663,0000
16/08/2024 08:48:24	45.054.551/0001-76	R\$ 1.660,0000
16/08/2024 08:48:37	43.253.268/0001-48	R\$ 1.659,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:48:41	27.819.816/0001-06	R\$ 1.655,0000
16/08/2024 08:48:47	43.253.268/0001-48	R\$ 1.654,0000
16/08/2024 08:49:06	27.819.816/0001-06	R\$ 1.650,0000
16/08/2024 08:49:20	45.054.551/0001-76	R\$ 1.645,0000
16/08/2024 08:49:33	27.819.816/0001-06	R\$ 1.640,0000
16/08/2024 08:49:51	45.054.551/0001-76	R\$ 1.635,0000
16/08/2024 08:50:10	27.819.816/0001-06	R\$ 1.630,0000
16/08/2024 08:50:26	45.054.551/0001-76	R\$ 1.625,0000
16/08/2024 08:50:34	27.819.816/0001-06	R\$ 1.620,0000
16/08/2024 08:50:49	45.054.551/0001-76	R\$ 1.615,0000
16/08/2024 08:50:57	27.819.816/0001-06	R\$ 1.610,0000
16/08/2024 08:51:13	45.054.551/0001-76	R\$ 1.605,0000
16/08/2024 08:51:19	27.819.816/0001-06	R\$ 1.600,0000
16/08/2024 08:51:34	45.054.551/0001-76	R\$ 1.598,0000
16/08/2024 08:51:43	27.819.816/0001-06	R\$ 1.597,0000
16/08/2024 08:51:50	46.347.567/0001-30	R\$ 1.550,0000
16/08/2024 08:51:58	27.819.816/0001-06	R\$ 1.497,0000
16/08/2024 08:52:00	45.054.551/0001-76	R\$ 1.545,0000

16/08/2024 08:52:14	46.347.567/0001-30	R\$ 1.450,0000
16/08/2024 08:52:18	45.054.551/0001-76	R\$ 1.440,0000
16/08/2024 08:52:28	27.819.816/0001-06	R\$ 1.435,0000
16/08/2024 08:52:31	46.347.567/0001-30	R\$ 1.400,0000
16/08/2024 08:52:42	45.054.551/0001-76	R\$ 1.395,0000
16/08/2024 08:53:06	46.347.567/0001-30	R\$ 1.300,0000
16/08/2024 08:53:13	45.054.551/0001-76	R\$ 1.295,0000
16/08/2024 08:53:18	46.347.567/0001-30	R\$ 1.250,0000
16/08/2024 08:53:23	45.054.551/0001-76	R\$ 1.240,0000
16/08/2024 08:53:26	46.347.567/0001-30	R\$ 1.200,0000
16/08/2024 08:53:40	45.054.551/0001-76	R\$ 1.195,0000
16/08/2024 08:53:50	46.347.567/0001-30	R\$ 1.150,0000
16/08/2024 08:53:55	45.054.551/0001-76	R\$ 1.140,0000
16/08/2024 08:54:05	46.347.567/0001-30	R\$ 1.100,0000
16/08/2024 08:54:11	45.054.551/0001-76	R\$ 1.098,0000
16/08/2024 08:54:15	46.347.567/0001-30	R\$ 1.050,0000
16/08/2024 08:54:23	45.054.551/0001-76	R\$ 1.049,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:54:26	46.347.567/0001-30	R\$ 1.000,0000
16/08/2024 08:54:49	45.054.551/0001-76	R\$ 999,0000
16/08/2024 08:54:54	46.347.567/0001-30	R\$ 950,0000
16/08/2024 08:55:01	45.054.551/0001-76	R\$ 945,0000
16/08/2024 08:55:08	46.347.567/0001-30	R\$ 930,0000
16/08/2024 08:55:17	45.054.551/0001-76	R\$ 925,0000
16/08/2024 08:55:25	46.347.567/0001-30	R\$ 900,0000
16/08/2024 08:55:49	45.054.551/0001-76	R\$ 899,0000
16/08/2024 08:55:57	46.347.567/0001-30	R\$ 890,0000
16/08/2024 08:56:03	45.054.551/0001-76	R\$ 879,0000
16/08/2024 08:56:19	46.347.567/0001-30	R\$ 878,0000
16/08/2024 08:56:28	45.054.551/0001-76	R\$ 875,0000

Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:43:55	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 08:44:55	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 08:44:55	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 08:58:29	O item 8 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 15:44:18	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:59:18.
Sistema	16/08/2024 16:43:41	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:58:41.
Eventos do Item 8		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2024 05:53:35	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 875,0000.	
22/08/2024 05:53:35	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 15:59:18
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:58:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	

Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, somente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Tubo concreto	
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 80 MM, Tipo: Centrifugação , Aplicação: Esgotamento Residual Água Fria , Características Adicionais: Sem Ferro	
Quantidade: 825	Valor estimado: R\$ 284,5700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudaco e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R\$ 259,0000	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PM		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 825
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	R\$ 259,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R\$ 280,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 825
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 260,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R\$ 284,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 825

Lances do Item 9		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:51:57	46.347.567/0001-30	R\$ 260,0000
16/08/2024 08:52:06	45.054.551/0001-76	R\$ 259,0000
Mensagens do chat do Item 9		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:44:56	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 08:45:56	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 08:55:57	O item 9 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 15:44:38	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:59:38.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 16:43:46	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:58:46.
Eventos do Item 9		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2024 05:53:35	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 259,0000.	
22/08/2024 05:53:35	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 15:59:38	
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:58:46	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, somente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 10 - Tubo concreto		
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa		
Quantidade: 117	Valor estimado: R\$ 2.403,8600	

Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudcado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R\$ 1.599,0000	

Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PM		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 117
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	R\$ 1.599,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R\$ 2.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 117
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 1.600,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R\$ 2.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 117

Lances do Item 10		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:48:17	45.054.551/0001-76	R\$ 2.399,0000
16/08/2024 08:52:02	46.347.567/0001-30	R\$ 2.350,0000
16/08/2024 08:52:13	45.054.551/0001-76	R\$ 2.340,0000
16/08/2024 08:52:24	46.347.567/0001-30	R\$ 2.300,0000
16/08/2024 08:52:49	45.054.551/0001-76	R\$ 2.290,0000
16/08/2024 08:53:10	46.347.567/0001-30	R\$ 2.250,0000
16/08/2024 08:53:18	45.054.551/0001-76	R\$ 2.240,0000
16/08/2024 08:53:21	46.347.567/0001-30	R\$ 2.200,0000
16/08/2024 08:53:29	45.054.551/0001-76	R\$ 2.195,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:53:35	46.347.567/0001-30	R\$ 2.150,0000
16/08/2024 08:53:45	45.054.551/0001-76	R\$ 2.145,0000
16/08/2024 08:53:53	46.347.567/0001-30	R\$ 2.100,0000
16/08/2024 08:53:59	45.054.551/0001-76	R\$ 2.095,0000
16/08/2024 08:54:08	46.347.567/0001-30	R\$ 2.000,0000
16/08/2024 08:54:17	45.054.551/0001-76	R\$ 1.999,0000
16/08/2024 08:54:22	46.347.567/0001-30	R\$ 1.950,0000
16/08/2024 08:54:31	45.054.551/0001-76	R\$ 1.945,0000
16/08/2024 08:54:35	46.347.567/0001-30	R\$ 1.900,0000
16/08/2024 08:54:56	45.054.551/0001-76	R\$ 1.899,0000
16/08/2024 08:55:03	46.347.567/0001-30	R\$ 1.850,0000
16/08/2024 08:55:12	45.054.551/0001-76	R\$ 1.849,0000
16/08/2024 08:55:15	46.347.567/0001-30	R\$ 1.800,0000
16/08/2024 08:55:53	45.054.551/0001-76	R\$ 1.798,0000
16/08/2024 08:56:00	46.347.567/0001-30	R\$ 1.790,0000
16/08/2024 08:56:17	45.054.551/0001-76	R\$ 1.785,0000
16/08/2024 08:56:26	46.347.567/0001-30	R\$ 1.750,0000
16/08/2024 08:56:42	45.054.551/0001-76	R\$ 1.749,0000
16/08/2024 08:56:56	46.347.567/0001-30	R\$ 1.700,0000
16/08/2024 08:57:19	45.054.551/0001-76	R\$ 1.699,0000
16/08/2024 08:57:26	46.347.567/0001-30	R\$ 1.600,0000
16/08/2024 08:57:36	45.054.551/0001-76	R\$ 1.599,0000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:46:42	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 08:47:42	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 08:47:42	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 08:59:37	O item 10 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 15:44:56	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:59:56.
Sistema	16/08/2024 16:43:52	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:58:52.
Eventos do Item 10		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2024 05:53:35	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$	

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:53:35	1.599,0000.
22/08/2024 05:53:36	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 15:59:56
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:58:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas
------------------------	--

Item 11 - Tubo concreto	
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 45 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema	
Saneamento Básico Águas Pluviais	
Quantidade: 460	Valor estimado: R\$ 76,5800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R\$ 59,9000	

Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PM		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 460
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	R\$ 59,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R\$ 76,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 460
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 60,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R\$ 76,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 460
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 76,5500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: VARGAS		
Modelo/versão: PS1 MF DN400		
Valor proposta: R\$ 76,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 460

Lances do Item 11			
Data/hora	Participante	Lance	
16/08/2024 08:57:54	45.054.551/0001-76	R\$ 75,0000	
16/08/2024 09:00:06	46.347.567/0001-30	R\$ 60,0000	
16/08/2024 09:00:17	45.054.551/0001-76	R\$ 59,9000	
Mensagens do chat do Item 11			

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:54:58	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 08:55:58	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 08:55:58	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:05:59	O item 11 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 15:45:11	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:00:11.
Sistema	16/08/2024 16:43:58	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:58:58.

Eventos do Item 11	
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:53:48	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 59,9000.
22/08/2024 05:53:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:00:11

Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:58:58
-------------------------------------	---------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, somente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Tubo concreto	
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 500 MM, Tipo: Anel , Aplicação: Drenagem , Características Adicionais: Concreto Armado	
Quantidade: 3292	Valor estimado: R\$ 131,5700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudaco e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R\$ 110,0000	

Propostas do Item 12		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PM		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3292
51.564.827/0001-69 - INOVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 131,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		

Marca/Fabricante: c3		
Modelo/versão: c3		
Valor proposta: R\$ 131,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3292
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	R\$ 110,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R\$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3292
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 130,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R\$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3292
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 111,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: vargas		
Modelo/versão: ps1 mf dn600		
Valor proposta: R\$ 131,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3292

Lances do Item 12		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:57:51	45.054.551/0001-76	R\$ 129,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 08:58:18	27.819.816/0001-06	R\$ 115,0000
16/08/2024 08:58:27	45.054.551/0001-76	R\$ 112,0000
16/08/2024 09:00:04	27.819.816/0001-06	R\$ 111,0000
16/08/2024 09:00:21	45.054.551/0001-76	R\$ 110,0000

Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:55:57	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 08:56:57	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 08:56:57	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:06:58	O item 12 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 15:45:26	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:00:26.
Sistema	16/08/2024 16:44:05	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:59:05.

Eventos do Item 12	
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:53:48	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 110,0000.
22/08/2024 05:53:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:00:26
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:59:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	

Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Tubo plástico	
Tubo Plástico Material: Polietileno Alta Densidade (Pead) , Diâmetro: 1.200 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Adução E Distribuição De Água , Padrão: Pe 80 - Sdr11	
Quantidade: 100	Valor estimado: R\$ 1.721,9100
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05, melhor lance: R\$ 1.379,2600	

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.706.890/0001-05 - ACQUE ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.379,2600	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: BR LOC/ACQUE		
Modelo/versão: DIN 16961		
Valor proposta: R\$ 1.379,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PS		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
51.564.827/0001-69 - INOVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.721,9100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: santarita		
Modelo/versão: santarita		
Valor proposta: R\$ 1.721,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 13		
Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 13.		

Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:58:29	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 08:59:29	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:09:30	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/08/2024 09:09:48	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 10.706.890/0001-05	16/08/2024 14:19:40	Sr. Fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.706.890/0001-05	16/08/2024 14:19:40	Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 10.706.890/0001-05	16/08/2024 14:34:49	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:34:49 de 16/08/2024. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05.
pelo participante 10.706.890/0001-05	16/08/2024 14:35:44	Boa tarde, sr. Pregoeiro! anexos enviados
Sistema para o participante 10.706.890/0001-05	16/08/2024 15:26:49	Prezado, solicito para que retifique a proposta, inserindo a descrição de cada item.
Sistema para o participante 10.706.890/0001-05	16/08/2024 15:27:19	Sr. Fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 17:28:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Prazo adicional para retificar a proposta, inserindo a descrição dos itens..
pelo participante 10.706.890/0001-05	16/08/2024 15:52:21	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:21 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05.
pelo participante 10.706.890/0001-05	16/08/2024 15:52:52	sr. Pregoeiro, proposta retificada anexada
Sistema	16/08/2024 16:04:06	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:19:06.
Sistema	19/08/2024 08:38:59	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 08:53:59.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 14:19:40	Fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:20:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
16/08/2024 14:34:49	Fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 15:27:19	Fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 17:28:00. Motivo: Prazo adicional para retificar a proposta, inserindo a descrição dos itens..
16/08/2024 15:52:21	Fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05 finalizou o envio de anexo.
22/08/2024 05:53:48	Fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.379,2600.
22/08/2024 05:53:49	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:19:06
Intenção de recurso na habilitação:	19/08/2024 08:53:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:

Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 14 - Tubo plástico	
Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 400 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto	
Quantidade: 400	Valor estimado: R\$ 179,9200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05, melhor lance: R\$ 120,3500	

Propostas do Item 14		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.706.890/0001-05 - ACQUE ENGENHARIA LTDA	R\$ 120,3500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: BR LOC/ACQUE		
Modelo/versão: DIN 16961		
Valor proposta: R\$ 120,3500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PS		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
51.564.827/0001-69 - INOVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 179,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: santarita		
Modelo/versão: santarita		
Valor proposta: R\$ 179,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 14.		

Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 08:59:37	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:00:37	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:10:38	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/08/2024 09:14:38	O item 14 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 16:04:32	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:19:32.
Sistema	19/08/2024 08:39:07	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 08:54:07.

Eventos do Item 14		
--------------------	--	--

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:53:48	Fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 120,3500.
22/08/2024 05:53:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:19:32
Intenção de recurso na habilitação:	19/08/2024 08:54:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Tubo plástico	
Tubo Plástico Material: Polietileno Alta Densidade (Pead) , Diâmetro: 1.200 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Adução E Distribuição De Água , Padrão: Pe 80 - Sdr11	
Quantidade: 800	Valor estimado: R\$ 519,0400
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05, melhor lance: R\$ 393,9100	

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.706.890/0001-05 - ACQUE ENGENHARIA LTDA	R\$ 393,9100	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: BR LOC/ACQUE		
Modelo/versão: DIN 16961		
Valor proposta: R\$ 393,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PS		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
51.564.827/0001-69 - INOVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 519,0400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: santarita		
Modelo/versão: santarita		
Valor proposta: R\$ 519,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 15		
Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 15.		

Mensagens do chat do Item 15		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:05:59	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:06:59	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:17:00	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/08/2024 09:41:57	O item 15 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 16:05:03	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:20:03.
Sistema	19/08/2024 08:39:13	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2024 08:39:13	acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 08:54:13.
Eventos do Item 15		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2024 05:53:48	Fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 393,9100.	
22/08/2024 05:53:49	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:20:03	
Intenção de recurso na habilitação:	19/08/2024 08:54:13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, somente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 16 - Tubo plástico	
Tubo Plástico Material: Polietileno Alta Densidade (Pead) , Diâmetro: 1.200 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Adução E Distribuição De Água , Padrão: Pe 80 - Sdr11	
Quantidade: 200	Valor estimado: R\$ 825,0100
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudcado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05, melhor lance: R\$ 665,2000	

Propostas do Item 16		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.706.890/0001-05 - ACQUE ENGENHARIA LTDA	R\$ 665,2000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: BR LOC/ACQUE		
Modelo/versão: DIN 16961		
Valor proposta: R\$ 665,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PS		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
51.564.827/0001-69 - INOVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 825,0100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: santarita		
Modelo/versão: santarita		
Valor proposta: R\$ 825,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 16		
Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 16.		
Mensagens do chat do Item 16		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:06:58	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:07:58	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:17:59	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/08/2024 09:42:12	O item 16 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 16:05:27	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:20:27.
Sistema	19/08/2024 08:39:20	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2024 08:39:20	acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 08:54:20.
Eventos do Item 16		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2024 05:53:48	Fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 665,2000.	
22/08/2024 05:53:49	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:20:27	
Intenção de recurso na habilitação:	19/08/2024 08:54:20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 17 - Tubo plástico	
Tubo Plástico Material: Polietileno Alta Densidade (Pead) , Diâmetro: 1.200 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Adução E Distribuição De	
Água , Padrão: Pe 80 - Sdr11	
Quantidade: 100	Valor estimado: R\$ 2.894,7200
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05, melhor lance: R\$ 2.394,1400	

Propostas do Item 17		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.706.890/0001-05 - ACQUE ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.394,1400	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: BR LOC/ ACQUE		
Modelo/versão: DIN 16961		
Valor proposta: R\$ 2.394,1400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 4.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PS		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 4.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
51.564.827/0001-69 - INOVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.894,7200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: santarita		
Modelo/versão: santarita		
Valor proposta: R\$ 2.894,7200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 17.		
Mensagens do chat do Item 17		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:09:48	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:10:48	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:20:49	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/08/2024 09:42:24	O item 17 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 16:06:07	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:21:07.
Sistema	19/08/2024 08:39:27	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2024 08:39:27	acrécimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 08:54:27.
Eventos do Item 17		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2024 05:53:48	Fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.394,1400.	
22/08/2024 05:53:49	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:21:07	
Intenção de recurso na habilitação:	19/08/2024 08:54:27	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, somente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 18 - Tubo plástico		
Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 600 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto		
Quantidade: 800	Valor estimado: R\$ 310,2500	
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05, melhor lance: R\$ 227,1700		
Propostas do Item 18		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.706.890/0001-05 - ACQUE ENGENHARIA LTDA	R\$ 227,1700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: BR LOC/ACQUE		
Modelo/versão: DIN 16961		
Valor proposta: R\$ 227,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 800
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PS		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 500,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 800
51.564.827/0001-69 - INOVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 310,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: santarita		
Modelo/versão: santarita		
Valor proposta: R\$ 310,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 18		
Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 18.		
Mensagens do chat do Item 18		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:14:38	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:15:38	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:25:39	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/08/2024 09:42:35	O item 18 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 16:06:40	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:21:40.
Sistema	19/08/2024 08:39:39	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 08:54:39.

Eventos do Item 18	
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:53:48	Fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 227,1700.
22/08/2024 05:53:49	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:21:40
Intenção de recurso na habilitação:	19/08/2024 08:54:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, somente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 19 - Tubo plástico	
Tubo Plástico Material: Polietileno Alta Densidade (Pead) , Diâmetro: 1.200 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Adução E Distribuição De Água , Padrão: Pe 80 - Sdr11	
Quantidade: 100	Valor estimado: R\$ 1.047,5900
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05, melhor lance: R\$ 823,4700	

Propostas do Item 19
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.706.890/0001-05 - ACQUE ENGENHARIA LTDA	R\$ 823,4700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: BR LOC/ACQUE		
Modelo/versão: DIN 16961		
Valor proposta: R\$ 823,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PS		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
51.564.827/0001-69 - INOVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.047,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: santarita		
Modelo/versão: santarita		
Valor proposta: R\$ 1.047,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 19		
Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 19.		
Mensagens do chat do Item 19		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:22:42	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:23:42	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:33:43	O item 19 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/08/2024 09:42:44	O item 19 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 16:07:04	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:22:04.
Sistema	19/08/2024 08:39:45	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2024 08:39:45	acrécimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 08:54:45.
Eventos do Item 19		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2024 05:53:48	Fornecedor ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.706.890/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 823,4700.	
22/08/2024 05:53:49	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:22:04	
Intenção de recurso na habilitação:	19/08/2024 08:54:45	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:53 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens

		habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, somente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
		Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento,
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 20 - Madeira construção	
Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Formato: Viga , Comprimento: 12 M, Largura: 47 CM, Aplicação: Construção Civil Em Geral	
Quantidade: 175	Valor estimado: R\$ 167,9200
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R\$ 147,9000, valor negociado: R\$ 138,9000	

Propostas do Item 20		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.395.860/0001-19 - D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA	R\$ 148,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 165,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175
41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	R\$ 147,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R\$ 167,9200	Valor negociado: R\$ 138,9000	Quantidade ofertada: 175
11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 167,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: generico		
Modelo/versão: rolico		
Valor proposta: R\$ 167,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175
35.951.180/0001-71 - NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	R\$ 167,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: madeiras		
Modelo/versão: eucalipto		
Valor proposta: R\$ 167,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175
37.439.428/0001-45 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: DURON/DURON		
Modelo/versão: METRO LINEAR		
Valor proposta: R\$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R\$ 167,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: SERRARIA		

Modelo/versão: Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Forma		Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175
Lances do Item 20			
Data/hora	Participante	Lance	
16/08/2024 09:44:06	41.940.512/0001-15	R\$ 164,9000	
16/08/2024 09:44:18	36.395.860/0001-19	R\$ 149,0000	
16/08/2024 09:47:15	41.940.512/0001-15	R\$ 148,9000	
16/08/2024 09:49:06	36.395.860/0001-19	R\$ 148,0000	
16/08/2024 09:49:10	41.940.512/0001-15	R\$ 147,9000	
Mensagens do chat do Item 20			
Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema	16/08/2024 09:41:57	A abertura do item 20 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.	
Sistema	16/08/2024 09:42:57	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	16/08/2024 09:52:58	O item 20 está encerrado.	
Sistema para o participante 41.940.512/0001-15	16/08/2024 14:06:36	Sr. Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 20. Justificativa: Negociação ao mesmo valor da Cota 25% do Item 01..	
pelo participante 41.940.512/0001-15	16/08/2024 14:09:33	BOA TARDE SENHOR PREGOEIRO. INFORMAMOS QUE OFERTAMOS O MESMO VALOR DO OUTRO LOTE, FECHAMOS OS DOIS EM R\$ 13	
pelo participante 41.940.512/0001-15	16/08/2024 14:09:39	EM R\$ 138,90	
		O item 20 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA	
pelo participante 41.940.512/0001-15	16/08/2024 14:09:56	VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15. A negociação do item 20 foi aceita pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, tendo informado R\$ 138,9000.	
Sistema	16/08/2024 15:37:56	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:52:56.	
Sistema	16/08/2024 15:58:19	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:13:19.	
Eventos do Item 20			
Data/Hora	Descrição		
22/08/2024 05:53:48	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 147,9000, valor negociado: R\$ 138,9000.		
22/08/2024 05:53:49	Item homologado.		
Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			
Sessão 1			
Prazos:			
Intenção de recurso no julgamento:		16/08/2024 15:52:56	
Intenção de recurso na habilitação:		16/08/2024 16:13:19	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR			
PREGÃO 90064/2024			
Às 05:54 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.			
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não			
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos			
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30			
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)			
Mensagens do chat da compra			
Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.	
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.	
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.	
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.	
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:	
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28	
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, somente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.	
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.	
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.	
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.	
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 21 - Madeira Construção		
Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Formato: Caibro , Largura: 10 CM, Espessura: 10 CM, Acabamento: Aplainada , Aplicação: Construção Civil Em Geral		
Quantidade: 34	Valor estimado: R\$ 2.307,3300	
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R\$ 1.448,9000, valor negociado: R\$ 1.445,9000		
Propostas do Item 21		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.849.320/0001-90 - ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	R\$ 2.299,9400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: KLENK		
Modelo/versão: KLENK		
Valor proposta: R\$ 2.307,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
36.395.860/0001-19 - D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA	R\$ 1.449,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 2.300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
46.006.622/0001-28 - DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 1.998,9100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: rib		
Modelo/versão: rib		
Valor proposta: R\$ 2.300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
23.380.134/0001-80 - EFFORT NEGOCIOS LTDA	R\$ 2.248,8900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MADEIREIRA KLENK		
Modelo/versão: MADEIREIRA KLENK		
Valor proposta: R\$ 2.307,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	R\$ 1.448,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R\$ 2.307,3300	Valor negociado: R\$ 1.445,9000	Quantidade ofertada: 34
11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2.307,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: generico		
Modelo/versão: 10x10		
Valor proposta: R\$ 2.307,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.951.180/0001-71 - NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	R\$ 2.307,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: madeiras		
Modelo/versão: eucalipto		
Valor proposta: R\$ 2.307,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R\$ 2.307,3300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: WV SERRARIA		
Modelo/versão: Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Forma		

Valor proposta: R\$ 2.307,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
--------------------------------	--------------------------------	-------------------------

Lances do Item 21		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:43:42	23.380.134/0001-80	R\$ 2.299,9900
16/08/2024 09:44:03	21.849.320/0001-90	R\$ 2.299,9800
16/08/2024 09:44:04	23.380.134/0001-80	R\$ 2.299,9700
16/08/2024 09:44:05	21.849.320/0001-90	R\$ 2.299,9600
16/08/2024 09:44:06	23.380.134/0001-80	R\$ 2.299,9500
16/08/2024 09:44:07	21.849.320/0001-90	R\$ 2.299,9400
16/08/2024 09:44:07	46.006.622/0001-28	R\$ 2.249,0000
16/08/2024 09:44:08	23.380.134/0001-80	R\$ 2.248,9900
16/08/2024 09:44:10	41.940.512/0001-15	R\$ 2.248,9000
16/08/2024 09:44:10	23.380.134/0001-80	R\$ 2.248,8900
16/08/2024 09:44:33	36.395.860/0001-19	R\$ 2.000,0000
16/08/2024 09:45:09	46.006.622/0001-28	R\$ 1.998,9100
16/08/2024 09:45:27	36.395.860/0001-19	R\$ 1.600,0000
16/08/2024 09:47:22	41.940.512/0001-15	R\$ 1.599,9000
16/08/2024 09:47:39	36.395.860/0001-19	R\$ 1.500,0000
16/08/2024 09:48:27	41.940.512/0001-15	R\$ 1.499,9000
16/08/2024 09:48:45	36.395.860/0001-19	R\$ 1.450,0000
16/08/2024 09:49:15	41.940.512/0001-15	R\$ 1.449,9000
16/08/2024 09:49:30	36.395.860/0001-19	R\$ 1.449,0000
16/08/2024 09:51:00	41.940.512/0001-15	R\$ 1.448,9000

Mensagens do chat do Item 21		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:42:12	A abertura do item 21 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:43:12	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:43:12	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:53:13	O item 21 está encerrado.
Sistema para o participante 41.940.512/0001-15	16/08/2024 14:07:17	Sr. Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 21. Justificativa: Negociação ao mesmo valor da Cota 25% do Item 03..
pelo participante 41.940.512/0001-15	16/08/2024 14:10:25	O item 21 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15. A negociação do item 21 foi aceita pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, tendo informado R\$ 1.445,9000.
Sistema	16/08/2024 15:38:18	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:53:18.
Sistema	16/08/2024 15:58:28	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:13:28.

Eventos do Item 21	
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:54:00	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.448,9000, valor negociado: R\$ 1.445,9000.
22/08/2024 05:54:00	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 15:53:18
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:13:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:54 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Madeira Construção		
Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Formato: Caibro , Largura: 10 CM, Espessura: 10 CM, Acabamento: Aplainada , Aplicação: Construção Civil Em Geral		
Quantidade: 34	Valor estimado: R\$ 2.288,3800	
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R\$ 1.448,9000, valor negociado: R\$ 1.445,9000		
Propostas do Item 22		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.849.320/0001-90 - ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	R\$ 2.279,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: KLENK		
Modelo/versão: KLENK		
Valor proposta: R\$ 2.288,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
36.395.860/0001-19 - D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA	R\$ 1.449,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 2.250,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
46.006.622/0001-28 - DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 1.999,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: rib		
Modelo/versão: rib		
Valor proposta: R\$ 2.280,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
23.380.134/0001-80 - EFFORT NEGOCIOS LTDA	R\$ 2.188,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MADEIREIRA KLENK		
Modelo/versão: MADEIREIRA KLENK		
Valor proposta: R\$ 2.288,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	R\$ 1.448,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		

Valor proposta: R\$ 2.288,3800	Valor negociado: R\$ 1.445,9000	Quantidade ofertada: 34
11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2.288,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: generico		
Modelo/versão: 10x10		
Valor proposta: R\$ 2.288,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.951.180/0001-71 - NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	R\$ 2.288,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: madeiras		
Modelo/versão: eucalipto		
Valor proposta: R\$ 2.288,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R\$ 2.288,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: WV SERRARIA		
Modelo/versão: Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Forma		
Valor proposta: R\$ 2.288,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 34

Lances do Item 22		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:43:42	23.380.134/0001-80	R\$ 2.249,9900
16/08/2024 09:44:13	21.849.320/0001-90	R\$ 2.279,9900
16/08/2024 09:44:13	41.940.512/0001-15	R\$ 2.248,0000
16/08/2024 09:44:14	23.380.134/0001-80	R\$ 2.247,9900
16/08/2024 09:44:19	46.006.622/0001-28	R\$ 2.190,0000
16/08/2024 09:44:20	23.380.134/0001-80	R\$ 2.189,9900
16/08/2024 09:44:22	41.940.512/0001-15	R\$ 2.189,0000
16/08/2024 09:44:22	23.380.134/0001-80	R\$ 2.188,9900
16/08/2024 09:44:41	36.395.860/0001-19	R\$ 2.000,0000
16/08/2024 09:45:15	46.006.622/0001-28	R\$ 1.999,0000
16/08/2024 09:45:33	36.395.860/0001-19	R\$ 1.600,0000
16/08/2024 09:47:27	41.940.512/0001-15	R\$ 1.599,9000
16/08/2024 09:47:45	36.395.860/0001-19	R\$ 1.500,0000
16/08/2024 09:48:32	41.940.512/0001-15	R\$ 1.499,9000
16/08/2024 09:48:53	36.395.860/0001-19	R\$ 1.450,0000
16/08/2024 09:49:26	41.940.512/0001-15	R\$ 1.449,9000
16/08/2024 09:49:37	36.395.860/0001-19	R\$ 1.449,0000
16/08/2024 09:51:04	41.940.512/0001-15	R\$ 1.448,9000
Mensagens do chat do Item 22		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:42:24	A abertura do item 22 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:43:24	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:53:25	O item 22 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.940.512/0001-15	16/08/2024 14:08:29	Sr. Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 22. Justificativa: Negociação ao mesmo valor da Cota 25% do Item 04..
pelo participante 41.940.512/0001-15	16/08/2024 14:10:45	O item 22 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15. A negociação do item 22 foi aceita pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, tendo informado R\$ 1.445,9000.
Sistema	16/08/2024 15:38:32	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:53:32.
Sistema	16/08/2024 15:58:36	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:13:36.
Eventos do Item 22		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2024 05:54:00	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.448,9000, valor negociado: R\$ 1.445,9000.	
22/08/2024 05:54:00	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 15:53:32	
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:13:36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90064/2024		
Às 05:54 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos		
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afirm de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 23 - Madeira Construção		
Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Formato: Pranchão , Comprimento: 3,5 M, Largura: 22 CM, Espessura: 7,50 CM, Aplicação: Construção Civil Em Geral		
Quantidade: 41	Valor estimado: R\$ 1.920,8200	
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudcado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R\$ 1.648,9000, valor negociado: R\$ 1.549,9000		
Propostas do Item 23		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.395.860/0001-19 - D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA	R\$ 1.900,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 1.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 41
46.006.622/0001-28 - DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 1.649,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: rib		
Modelo/versão: rib		
Valor proposta: R\$ 1.920,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 41
41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	R\$ 1.648,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		

Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R\$ 1.920,8200	Valor negociado: R\$ 1.549,9000	Quantidade ofertada: 41
11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.920,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: generico		
Modelo/versão: 1x9		
Valor proposta: R\$ 1.920,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 41
35.951.180/0001-71 - NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	R\$ 1.920,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: madeiras		
Modelo/versão: eucalipto		
Valor proposta: R\$ 1.920,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 41
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R\$ 1.920,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: WV SERRARIA		
Modelo/versão: Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Forma		
Valor proposta: R\$ 1.920,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 41

Lances do Item 23		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:44:18	41.940.512/0001-15	R\$ 1.899,0000
16/08/2024 09:44:32	46.006.622/0001-28	R\$ 1.840,0000
16/08/2024 09:47:32	41.940.512/0001-15	R\$ 1.839,9000
16/08/2024 09:52:34	46.006.622/0001-28	R\$ 1.829,0000
16/08/2024 09:53:02	41.940.512/0001-15	R\$ 1.828,9000
16/08/2024 09:53:53	46.006.622/0001-28	R\$ 1.799,0000
16/08/2024 09:54:23	41.940.512/0001-15	R\$ 1.798,9000
16/08/2024 09:54:59	46.006.622/0001-28	R\$ 1.749,0000
16/08/2024 09:56:17	41.940.512/0001-15	R\$ 1.748,9000
16/08/2024 09:56:33	46.006.622/0001-28	R\$ 1.699,0000
16/08/2024 09:58:06	41.940.512/0001-15	R\$ 1.698,9000
16/08/2024 09:58:10	46.006.622/0001-28	R\$ 1.649,0000
16/08/2024 09:58:25	41.940.512/0001-15	R\$ 1.648,9000
Mensagens do chat do Item 23		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:42:35	A abertura do item 23 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:43:35	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 10:00:26	O item 23 está encerrado.
Sistema para o participante 41.940.512/0001-15 pelo participante 41.940.512/0001-15	16/08/2024 14:09:28 16/08/2024 14:11:01	Sr. Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 23. Justificativa: Negociação ao mesmo valor da Cota 25% do Item 05.. O item 23 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15. A negociação do item 23 foi aceita pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, tendo informado R\$ 1.549,9000.
Sistema	16/08/2024 15:39:08	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:54:08.
Sistema	16/08/2024 15:58:42	O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:13:42.
Eventos do Item 23		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2024 05:54:00	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.648,9000, valor negociado: R\$ 1.549,9000.	
22/08/2024 05:54:00	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 15:54:08	
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:13:42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:54 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos		
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 24 - Tubo concreto

Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 80 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa

Quantidade: 100	Valor estimado: R\$ 535,0700	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R\$ 440,5000, valor negociado: R\$ 440,0000		
Propostas do Item 24		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PM		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
43.253.268/0001-48 - EDELICIO ALVES DOS SANTOS	R\$ 489,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: TUBO PR		
Modelo/versão: Tubo de concreto PA1 DN1000 MF JR		
Valor proposta: R\$ 535,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	R\$ 440,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R\$ 530,0000	Valor negociado: R\$ 440,0000	Quantidade ofertada: 100
37.439.428/0001-45 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 700,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: UNIDADE		

Valor proposta: R\$ 700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 441,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R\$ 535,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 515,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: VARGAS		
Modelo/versão: PA1 MF DN1000		
Valor proposta: R\$ 535,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 24		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:45:11	46.347.567/0001-30	R\$ 520,0000
16/08/2024 09:48:55	43.253.268/0001-48	R\$ 519,0000
16/08/2024 09:48:58	27.819.816/0001-06	R\$ 515,0000
16/08/2024 09:49:03	43.253.268/0001-48	R\$ 514,0000
16/08/2024 09:50:24	46.347.567/0001-30	R\$ 500,0000
16/08/2024 09:50:41	45.054.551/0001-76	R\$ 498,0000
16/08/2024 09:51:00	46.347.567/0001-30	R\$ 490,0000
16/08/2024 09:51:19	43.253.268/0001-48	R\$ 489,0000
16/08/2024 09:51:27	46.347.567/0001-30	R\$ 441,0000
16/08/2024 09:53:14	45.054.551/0001-76	R\$ 440,5000

Mensagens do chat do Item 24		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:42:44	A abertura do item 24 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:43:44	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:55:15	O item 24 está encerrado.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 14:10:05	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 24. Justificativa: Negociação ao mesmo valor da Cota 25% do Item 07..
pelo participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 14:24:23	boa tarde, sr pregoeiro o valor pode ficar igual ao item 07 ok, seria isso?
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 14:54:07	Sim, seria o mesmo valor para ambos os itens, considerando que são o mesmo produto, só foram separados por cotas.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 14:55:49	Precisa aceitar o pedido de negociação, ajustando automaticamente o valor do Item 24 para R\$ 440,00 e do item 25 para R\$ 875,00
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 14:56:22	Na sequência anexar a proposta com os valores já ajustados para todos os itens vencidos.
pelo participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 15:09:47	O item 24 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76. A negociação do item 24 foi aceita pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, tendo informado R\$ 440,0000.
Sistema	16/08/2024 15:45:54	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:00:54.
Sistema	16/08/2024 16:44:25	O item 24 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:59:25.

Eventos do Item 24	
Data/Hora	Descrição
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:54:00	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 440,5000, valor negociado: R\$ 440,0000.
22/08/2024 05:54:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:00:54
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:59:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:54 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 25 - Tubo concreto	
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.500 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Balsa	
Quantidade: 37	Valor estimado: R\$ 1.826,5000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R\$ 877,0000, valor negociado: R\$ 875,0000	

Propostas do Item 25		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PM		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 37
43.253.268/0001-48 - EDELICIO ALVES DOS SANTOS	R\$ 1.344,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: TUBO PR		
Modelo/versão: Tubo de concreto PA1 DN1500 MF JR		
Valor proposta: R\$ 1.826,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 37
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	R\$ 877,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		

Valor proposta: R\$ 1.820,0000	Valor negociado: R\$ 875,0000	Quantidade ofertada: 37
37.439.428/0001-45 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 2.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: .		
Modelo/versão: UNIDADE		
Valor proposta: R\$ 2.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 37
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO	R\$ 878,0000	-
LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R\$ 1.820,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 37
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.199,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: VARGAS		
Modelo/versão: PA1 MF DN1500		
Valor proposta: R\$ 1.826,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 37

Lances do Item 25		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:54:25	45.054.551/0001-76	R\$ 1.819,0000
16/08/2024 09:56:04	27.819.816/0001-06	R\$ 1.815,0000
16/08/2024 09:56:15	43.253.268/0001-48	R\$ 1.814,0000
16/08/2024 09:56:26	27.819.816/0001-06	R\$ 1.813,0000
16/08/2024 09:56:30	45.054.551/0001-76	R\$ 1.812,0000
16/08/2024 09:56:44	43.253.268/0001-48	R\$ 1.811,0000
16/08/2024 09:56:56	27.819.816/0001-06	R\$ 1.810,0000
16/08/2024 09:57:50	45.054.551/0001-76	R\$ 1.805,0000
16/08/2024 09:58:02	46.347.567/0001-30	R\$ 1.790,0000
16/08/2024 09:58:21	27.819.816/0001-06	R\$ 1.785,0000
16/08/2024 09:58:53	46.347.567/0001-30	R\$ 1.700,0000
16/08/2024 09:59:08	27.819.816/0001-06	R\$ 1.695,0000
16/08/2024 09:59:24	46.347.567/0001-30	R\$ 1.650,0000
16/08/2024 09:59:34	45.054.551/0001-76	R\$ 1.640,0000
16/08/2024 09:59:39	27.819.816/0001-06	R\$ 1.635,0000
16/08/2024 10:00:14	45.054.551/0001-76	R\$ 1.630,0000
16/08/2024 10:00:22	46.347.567/0001-30	R\$ 1.600,0000
16/08/2024 10:00:39	27.819.816/0001-06	R\$ 1.599,0000
16/08/2024 10:00:45	46.347.567/0001-30	R\$ 1.500,0000
16/08/2024 10:00:52	45.054.551/0001-76	R\$ 1.495,0000
16/08/2024 10:00:55	27.819.816/0001-06	R\$ 1.490,0000
16/08/2024 10:00:55	46.347.567/0001-30	R\$ 1.400,0000
16/08/2024 10:01:03	27.819.816/0001-06	R\$ 1.399,0000
16/08/2024 10:01:06	46.347.567/0001-30	R\$ 1.350,0000
16/08/2024 10:01:12	45.054.551/0001-76	R\$ 1.345,0000
16/08/2024 10:01:13	43.253.268/0001-48	R\$ 1.804,0000
16/08/2024 10:01:24	43.253.268/0001-48	R\$ 1.344,0000
16/08/2024 10:01:24	46.347.567/0001-30	R\$ 1.300,0000
16/08/2024 10:01:51	45.054.551/0001-76	R\$ 1.290,0000
16/08/2024 10:01:55	46.347.567/0001-30	R\$ 1.250,0000
16/08/2024 10:02:14	45.054.551/0001-76	R\$ 1.240,0000
16/08/2024 10:02:19	46.347.567/0001-30	R\$ 1.200,0000
16/08/2024 10:02:30	27.819.816/0001-06	R\$ 1.199,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 10:02:39	46.347.567/0001-30	R\$ 878,0000
16/08/2024 10:03:46	45.054.551/0001-76	R\$ 877,0000

Mensagens do chat do Item 25		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:52:58	A abertura do item 25 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:53:58	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	16/08/2024 09:53:58	Algumas propostas do item 25 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 10:05:47	O item 25 está encerrado.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 14:10:36	Sr. Fornecedor MILLENIO CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 25. Justificativa: Negociação ao mesmo valor da Cota 25% do Item 08..
pelo participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 14:25:58	boa tarde sr. pregoeiro o valor fica igual ao item 07 ok, seria isso?
pelo participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 14:28:52	ao item 08 , desculpe.
pelo participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 15:06:49	O item 25 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MILLENIO CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76. A negociação do item 25 foi aceita pelo fornecedor MILLENIO CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, tendo informado R\$ 875,0000.
Sistema	16/08/2024 15:46:32	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:01:32.
Sistema	16/08/2024 16:44:31	O item 25 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:59:31.

Eventos do Item 25	
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:54:00	Fornecedor MILLENIO CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 877,0000, valor negociado: R\$ 875,0000.
22/08/2024 05:54:00	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:01:32
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:59:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:54 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 26 - Tubo concreto	
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento:1,5 M, Espessura: 72 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema	
Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	
Quantidade: 275	Valor estimado: R\$ 284,5700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R\$ 259,0000	

Propostas do Item 26		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PM		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 275
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	R\$ 259,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PRPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R\$ 280,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 275
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 260,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R\$ 284,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 275

Lances do Item 26		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:58:12	46.347.567/0001-30	R\$ 260,0000
16/08/2024 09:59:36	45.054.551/0001-76	R\$ 259,0000

Mensagens do chat do Item 26		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:53:13	A abertura do item 26 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:54:13	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 10:04:14	O item 26 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 15:46:45	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:01:45.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 16:44:36	O item 26 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:59:36.

Eventos do Item 26	
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:54:00	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 259,0000.
22/08/2024 05:54:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:01:45
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:59:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90064/2024

Às 05:54 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos		
Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, soemente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 27 - Tubo concreto	
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema	
Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	
Quantidade: 33	Valor estimado: R\$ 2.403,8600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R\$ 1.599,0000	

Propostas do Item 27		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PM		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 33
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	R\$ 1.599,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R\$ 2.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 33
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 1.600,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		

Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R\$ 2.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 33

Lances do Item 27		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:54:46	45.054.551/0001-76	R\$ 2.399,0000
16/08/2024 09:58:18	46.347.567/0001-30	R\$ 2.300,0000
16/08/2024 09:58:26	45.054.551/0001-76	R\$ 2.299,0000
16/08/2024 09:58:39	46.347.567/0001-30	R\$ 2.200,0000
16/08/2024 09:59:39	45.054.551/0001-76	R\$ 2.199,0000
16/08/2024 10:00:33	46.347.567/0001-30	R\$ 2.100,0000
16/08/2024 10:01:02	45.054.551/0001-76	R\$ 2.099,0000
16/08/2024 10:01:09	46.347.567/0001-30	R\$ 2.000,0000
16/08/2024 10:01:17	45.054.551/0001-76	R\$ 1.999,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 10:01:29	46.347.567/0001-30	R\$ 1.950,0000
16/08/2024 10:01:44	45.054.551/0001-76	R\$ 1.949,0000
16/08/2024 10:01:51	46.347.567/0001-30	R\$ 1.900,0000
16/08/2024 10:02:58	45.054.551/0001-76	R\$ 1.899,0000
16/08/2024 10:03:04	46.347.567/0001-30	R\$ 1.800,0000
16/08/2024 10:03:51	45.054.551/0001-76	R\$ 1.799,0000
16/08/2024 10:03:56	46.347.567/0001-30	R\$ 1.600,0000
16/08/2024 10:04:06	45.054.551/0001-76	R\$ 1.599,0000

Mensagens do chat do Item 27		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:53:25	A abertura do item 27 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:54:25	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:54:25	Algumas propostas do item 27 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 10:06:07	O item 27 está encerrado.
Sistema	16/08/2024 15:46:58	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:01:58.
Sistema	16/08/2024 16:44:42	O item 27 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 16:59:42.

Eventos do Item 27		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2024 05:54:00	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.599,0000.	
22/08/2024 05:54:00	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 16:01:58
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 16:59:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90064/2024	
Às 05:54 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.473/2024, Pregão nº 90064/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos Entrega de propostas: De 01/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	16/08/2024 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/08/2024 às 10:21:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:35	Prezados, em atendimento aos Itens 5.1.1, 5.1.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP. Também será analisado quanto as cotas de 25% do itens habilitados para tal situação.
Sistema	16/08/2024 às 10:25:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 11:25:58	Prezados, estão habilitados os seguintes itens para a aplicação da margem de preferência:
Sistema	16/08/2024 às 11:26:48	Itens 2, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Sistema	16/08/2024 às 11:46:41	Informo a todos, que após análise e aplicação da margem de preferência, somente os itens 06 (prego) e 28 (tubo PA2) tiveram seus vencedores iniciais alterados.
Sistema	16/08/2024 às 11:48:39	Informo ainda, que em conformidade com o Item 5.1.2 do edital, foram abertas as seguintes cotas: item 20 cota de até 25% do item 01, item 21 cota de até 25% do item 03, item 22 cota de até 25% do item 04, item 23 cota de até 25% do item 05, item 24 cota de até 25% do item 07, item 25 cota de até 25% do item 08, item 26 cota de até 25% do item 09, item 27 cota de até 25% do item 10, item 28 cota de até 25% do item 12.
Sistema	16/08/2024 às 11:50:43	Portanto, neste momento será analisado se há vencedores do mesmo objeto (item geral e sua cota), afim de que seja ajustado o mesmo valor para ambos.
Sistema	16/08/2024 às 11:58:29	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:30:44	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 14:03:02	Prezados, considerando que há Licitantes que venceram a cota geral e sua respectiva cota 25%, neste momento solicitarei no sistema a negociação do item que estiver com menor valor entre as cotas de mesmo objeto.
Sistema	16/08/2024 às 17:00:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (19/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	19/08/2024 às 08:30:31	Bom dia a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:31:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 10:21:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 28 - Tubo concreto	
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 60 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	
Quantidade: 608	Valor estimado: R\$ 131,5700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R\$ 112,5000, valor negociado: R\$ 110,0000	

Propostas do Item 28		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PM		
Modelo/versão: TUBO		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 608
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	R\$ 112,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R\$ 130,0000	Valor negociado: R\$ 110,0000	Quantidade ofertada: 608
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 118,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R\$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 608
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 113,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: VARGAS		
Modelo/versão: PS1 MF DN600		
Valor proposta: R\$ 131,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 608

Lances do Item 28		
Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:56:51	27.819.816/0001-06	R\$ 129,0000

16/08/2024 09:57:02	45.054.551/0001-76	R\$ 128,0000
16/08/2024 09:58:26	46.347.567/0001-30	R\$ 118,0000
16/08/2024 09:59:45	45.054.551/0001-76	R\$ 115,0000
16/08/2024 10:00:06	27.819.816/0001-06	R\$ 114,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 10:01:19	45.054.551/0001-76	R\$ 113,5000
16/08/2024 10:02:00	27.819.816/0001-06	R\$ 113,0000
16/08/2024 10:05:15	45.054.551/0001-76	R\$ 112,5000

Mensagens do chat do Item 28		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:55:15	A abertura do item 28 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:56:15	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:56:15	Algumas propostas do item 28 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 10:07:16	O item 28 está encerrado.
Sistema para o participante 27.819.816/0001-06	16/08/2024 14:20:34	Sr. Fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 28. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido (28). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 27.819.816/0001-06	16/08/2024 15:07:05	Boa Tarde! Gostaríamos de solicitar a desclassificação do nosso lance!
Sistema para o participante 27.819.816/0001-06	16/08/2024 15:09:10	Qual a justificativa?
pelo participante 27.819.816/0001-06	16/08/2024 15:13:15	Os cálculos foram refeitos e não conseguimos entregar neste preço. Pedimos desculpas pelo transtorno.
Sistema para o participante 27.819.816/0001-06	16/08/2024 15:20:58	Tudo bem, será desclassificada a pedido, considerando o fato de que essa ação não gerará prejuízos a Administração, visto que é de apenas 1 item, o qual também estaria sendo contratado com valor superior ao 1º colocado. No entanto, peço para que tenha mais atenção em uma próxima oportunidade, visto que isso poderá gerar em penalidades para a empresa.
Sistema para o participante 27.819.816/0001-06	16/08/2024 15:21:55	O item 28 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:21:55 de 16/08/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 16:31:16	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 28. Justificativa: Negociação pelo valor da cota de ampla participação (item 12) .
pelo participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 16:35:22	Boa tarde, sr pregoeiro ja colocamos o valor igual ao item 12 na proposta ajustada.
pelo participante 45.054.551/0001-76	16/08/2024 16:47:25	O item 28 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76. A negociação do item 28 foi aceita pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, tendo informado R\$ 110,0000.
Sistema	16/08/2024 16:49:43	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 17:04:43.
Sistema	19/08/2024 08:38:45	O item 28 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 08:53:45.

Eventos do Item 28	
Data/Hora	Descrição
16/08/2024 14:20:34	Fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:21:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com o item vencido (28). Em arquivo separado, os

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 14:20:34	documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
16/08/2024 15:21:55	Convocação do fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06 para envio de anexos cancelada automaticamente.
22/08/2024 05:54:00	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 112,5000, valor negociado: R\$ 110,0000.
22/08/2024 05:54:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 17:04:43
Intenção de recurso na habilitação:	19/08/2024 08:53:45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6EB60D51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90063/2024		
Às 05:43 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.769/2024, Pregão nº 90063/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.		
Entrega de propostas: De 31/07/2024 às 08:00 até 14/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 às 08:30:20	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2024 às 10:41:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2024 às 10:43:28	Prezados, a partir desse momento peço para que todos os licitantes permaneçam acompanhando o certame pelo chat, aonde serão repassadas todas as informações e orientações nrecessárias para o presente julgamento.
Sistema	14/08/2024 às 10:51:30	Prezados, neste momento farei pedido de negociação. Peço para que decidam no próprio sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:00:20	Prezados, enquanto verificam sobre o pedido de negociação, neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:40:50	Prezados licitante vencedores, devo alerta-los, de que o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve mencionar a marca do equipamento ao qual foi realizado o serviço, e deverá contemplar todas as marcas às quais venceu no certame.
Sistema	14/08/2024 às 11:43:49	Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina da Marca New Holland.
Sistema	14/08/2024 às 11:44:25	Informo também que a Declaração de conhecimento do local e máquinas é de caráter obrigatório.
Sistema	14/08/2024 às 11:45:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/08/2024 às 13:30:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Prezados, retificando a informação enviada às 14/08/2024 às 11:40:50h., em relação ao Item 9.5 do
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Termo de Referência do Edital, o atestado de capacidade técnica fornecido, deverá constar o "modelo" da máquina vencida. Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina modelo Motoniveladora.
Sistema	14/08/2024 às 13:51:21	Não sendo neste caso exigido a marca da máquina, o que poderia ocasionar na restrição da competitividade, e sem trazer qualquer benefício à execução do objeto e à Administração.
Sistema	14/08/2024 às 16:50:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/08) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 08:32:19	Prezados, bom dia.
Sistema	15/08/2024 às 08:33:04	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 08:39:25	Prezados, antes de iniciar a reabertura do presente julgamento, devo informar a todos os participantes, de que o presente julgamento é baseado pelos termos do edital, atendendo neste caso, ao princípio da vinculação dos atos ao instrumento convocatório. Considerando ainda, que na fase que antecedeu a abertura da sessão, não houveram pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, portanto, todos participaram aceitando os termos do edital.
Sistema	15/08/2024 às 11:37:46	Prezados, considerando a instabilidade do sistema, o qual maneteve-se inativo desde às 09:00h. retornando somente neste momento.
Sistema	15/08/2024 às 11:39:34	Considerando ainda, que por esse motivo, os Licitantes não anexaram os documentos solicitados.
Sistema	15/08/2024 às 11:41:55	Ante o exposto, concederei prazo complementar para anexo dos documentos logo após a reabertura do certame na parte da tarde (13:30h.).
Sistema	15/08/2024 às 11:51:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 13:41:50	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 13:51:15	Devido o sistema continuar instável, as mensagens podem demorar a aparecer no chat, portanto peço que na medida do possível acompanhem o chat.
Sistema	15/08/2024 às 15:57:27	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 15:58:58	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 16:41:11	Prezados, última forma, devido ainda persistir a instabilidade do sistema, solicitarei as propostas atualizadas amanhã, logo após a reabertura da sessão, às 08:20h.
Sistema	15/08/2024 às 17:08:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 17:11:10	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 08:20:12	Prezados bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 08:21:02	Neste momento farei a solicitação de negociação do Grupo 10, e a solicitação de anexo das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	16/08/2024 às 11:59:17	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:22:11	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
Data/Hora	Descrição	
14/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
14/08/2024 às 10:41:57	Início da etapa de julgamento de propostas	
Grupo 1		
Grupo 1		
Valor estimado:		
R\$ 123.000,0000		

Situação:	[Adjudicado e Homologado]
Adjudcado e Homologado por CPF ****.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: R\$ 19.228,0000	

Propostas do Grupo G1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	R\$ 19.304,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado: Não informado	
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	R\$ 60.866,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado: Não informado	
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 116.850,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 116.850,0000	Valor negociado: Não informado	
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 19.228,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 62.786,9000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 08:30:00	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 08:32:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2024 09:21:51	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:52:04	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:57:28	CHEGAMOS EM NOSSO MÍNIMO DE DESCONTO
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:57:42	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, mantendo R\$ 19.228,0000.
Sistema para o	14/08/2024 11:02:39	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 11:02:39	você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:03:00 do dia 14/08/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os grupos vencidos (01, 02, 03, 04, 05, 09 e 11). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 11:07:24	Não esquecer de anexar os documentos referente à habilitação técnica (Atestado de Capacidade Técnica e Declaração de Conhecimento do Local e das Máquinas).
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 11:08:54	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:54 de 14/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90.
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 11:09:27	SENHOR PREGOEIURO
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 11:09:42	PODE ABRIR NOVAMENTE PARA ANEXARMOS A DOCUMENTAÇÃO. SÓ CADASTRAMOS A PROPOSTA
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 11:16:39	Prezado, em relação aos decontos apresentados para a prestação de serviços dos grupos vencidos, os quais apresentam desconto de até 92% do valor de referência, preciso que confirme se é possível o fornecimento do serviço e mantendo a devida qualidade no pelo preço que será pago?
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 11:26:20	Confirmamos todos os nossos lances. Os mesmos serão mantidos e passíveis de execução
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 11:37:21	Tudo bem, obrigado pela confirmação.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 11:38:06	Abrirei neste momento o sistema para que possa anexar os documentos de habilitação da empresa.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 11:38:53	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:39:00 do dia 14/08/2024. Justificativa: Anexar os documentos os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 11:47:56	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:56 de 14/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90.
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 13:53:57	SENHOR PREGOEIRO. ENVIAMOS ATESTADO JUNTAMENTE COM O CONTRATO FIRMADO COM O ORGÃO PARA COMPROVAR AS MÁQUINAS
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 14:08:27	Prezado, os valores de desconto na proposta estão superiores aos valores de desconto do sistema. Exemplo no Grupo 01 - Serviços: No sistema está 91,10% e na proposta 92%.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 14:09:00	Favor retificar a proposta.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 14:10:01	Em todos os itens com erro de arredondamento. Devendo manter o valor do sistema.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 14:10:31	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 14/08/2024. Justificativa: Retificar os valores apresentados na proposta..
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 14:26:42	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:26:42 de 14/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90.

Sistema	14/08/2024 14:39:38	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2024 14:54:38.
Sistema para o	14/08/2024 16:30:39	Prezado, dentre os atestado de capacidade técnica apresentados no sistema, somente a Ata de
Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:30:39	Registro de Preços nº 20/2021 do Pregão 03/2021, atende o solicitado em edital em relação a indicação do modelos das máquinas no atestado. No entanto, as atas de registro de preço, não são documentos capazes de atestar a experiência da empresa para o objeto ao qual foi elaborada, mas sim como uma relação contratual entre a empresa e Prefeitura....
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:31:21	neste caso não servindo como documento capaz de atestar sua capacidade de fornecer o objeto pretendido.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:34:13	Considerando neste caso que pela data da ata, a empresa forneceu os serviços pretendidos no documento, solicito para que possa estar encaminhando documento complementar emitido pela Prefeitura de Chopinzinho, o qual comprove efetiva execução do objeto da ata nº 20/2024 oriunda do Pregão 03/2021. Ou se for o caso que apresente outro atestado compatível com o solicitado em edital.
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:38:43	SENHOR PREGOEIRO
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:38:47	TERMOS OUTRO ATERSTADO SIM
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:38:54	VOU ENVIAR O ATESTADO AGORA]
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:39:06	A ATA NÃO TEMOS CÓPIA POR SER DE 2019
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:39:18	VOU PROVIDENCIAR UMA CÓPIA JUNTO AO MUNICÍPIO PARA POSTERIORMENTE ANEXAR
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:39:29	PEDIMOS PRAZO ATÉ AMANHÃ AS NOVE HORAS DA MANHÃ PARA ANEXAR A ATA
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:39:33	O ATESTADO VAI ANEXO JÁ
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:39:40	PODE SER DESTA FORMA SENHOR PREGOEIRO?
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:41:03	A ata é dispensável, desde que tenha todas as informações no atestado, especialmente os modelos das máquinas objeto do serviço.
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:41:46	A ATA É REFERENTE A SERVIÇOS E PEÇAS E NÃO DESCRIMINA AS MÁQUINAS
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:41:52	POR ISSO A QUESTÃO QUE LEVANTEI]
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:57:30	SENHOR PREGOEIRO
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:57:33	JÁ COPNSEGUI O DOCUMENTO
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:57:38	COM A PREFEITURA DAQUI
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 16:57:43	CONSEGUE ABRIR PARA ANEXAR?
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	15/08/2024 08:43:17	Prezado, considerando a informação de que possui documentação complementar capaz de comprovar a capacidade técnica exigida pelo item 9.5 do Termo de Referência do Edital, neste momento darei prazo adicional para que anexe os documentos informados.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	15/08/2024 08:44:47	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 15/08/2024. Justificativa: Anexar documentação complementar para comprovar a capacidade técnica da empresa, exigida pelo Item 9.5 do Termo de Referência do Edital..
pelo participante	15/08/2024 08:47:22	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:47:22 de 15/08/2024. 1 anexo
Responsável	Data/Hora	Mensagem
09.436.050/0001-90	15/08/2024 08:47:22	foi enviado pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	15/08/2024 08:55:21	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 15/08/2024. Justificativa: Retificar proposta, incluindo o Grupo 10 (Mini Carregadeira).
pelo participante 09.436.050/0001-90	15/08/2024 08:57:09	senhor pregoeiro, pode me passar nossos descontos desta máquina para podermos ajustar a proposta
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	15/08/2024 10:58:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:56:00 de 15/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 08:23:49	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:24:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Retificar a proposta, incluindo o Grupo 10 (Mini Carregadeira)..
pelo participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 08:29:31	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:29:31 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 08:54:41	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Anexar a proposta com os valores atualizados da negociação do Grupo 10.
pelo participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 08:58:25	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:58:25 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 10:30:42	Prezado, a ata de registro de preços nº 427 não possui assinatura, poderia verificar?
pelo participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 10:35:49	senhor pregoeiro. enviei a ata errada sem assinatura. se quiser posso enviar a assinada
Sistema para o participante	16/08/2024	Tudo bem, estrei neste momento reabrindo o anexo do presente grupo, para anexar a ata assinada.

09.436.050/0001-90	10:59:55	
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 11:00:52	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:01:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Prazo adicional para anexo da ata de registro de preços nº 427 assinada..
pelo participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 11:09:49	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:49 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90.
Sistema	16/08/2024 14:25:12	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 14:40:12.
Eventos do Grupo G1		
Data/Hora	Descrição	
14/08/2024 11:02:39	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2024 13:03:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os grupos vencidos (01, 02, 03, 04, 05, 09 e 11). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..	
14/08/2024 11:08:54	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 finalizou o envio de anexo.	
14/08/2024 11:38:53	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2024 13:39:00. Motivo: Anexar os documentos os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..	

Data/Hora	Descrição
14/08/2024 11:47:56	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 finalizou o envio de anexo.
14/08/2024 14:10:31	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2024 16:11:00. Motivo: Retificar os valores apresentados na proposta..
14/08/2024 14:26:42	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 finalizou o envio de anexo.
15/08/2024 08:44:47	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/08/2024 10:45:00. Motivo: Anexar documentação complementar para comprovar a capacidade técnica da empresa, exigida pelo Item 9.5 do Termo de Referência do Edital..
15/08/2024 08:47:22	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 finalizou o envio de anexo.
15/08/2024 08:55:22	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/08/2024 10:56:00. Motivo: Retificar proposta, incluindo o Grupo 10 (Mini Carregadeira).
16/08/2024 08:23:49	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 10:24:00. Motivo: Retificar a proposta, incluindo o Grupo 10 (Mini Carregadeira)..
16/08/2024 08:29:30	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 08:54:41	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 10:55:00. Motivo: Anexar a proposta com os valores atualizados da negociação do Grupo 10.
16/08/2024 08:58:25	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 11:00:52	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 13:01:00. Motivo: Prazo adicional para anexo da ata de registro de preços nº 427 assinada..
16/08/2024 11:09:49	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 finalizou o envio de anexo.
22/08/2024 05:42:50	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 19.228,0000.
22/08/2024 05:43:00	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Peça nova	
Valor estimado: R\$ 91.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 82,00% (R\$ 16.380,0000)	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	82,00% (R\$ 16.380,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	82,00% (R\$ 16.380,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	81,60% (R\$ 16.744,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		

Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	64,41% (R\$ 32.386,9000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	5,00% (R\$ 86.450,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 86.450,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 08:33:39	09.436.050/0001-90	64,42% (R\$ 32.377,8000)
14/08/2024 08:56:26	09.436.050/0001-90	65,00% (R\$ 31.850,0000)
14/08/2024 08:57:24	09.436.050/0001-90	65,50% (R\$ 31.395,0000)
14/08/2024 08:57:28	09.436.050/0001-90	66,00% (R\$ 30.940,0000)
14/08/2024 08:57:37	09.436.050/0001-90	67,00% (R\$ 30.030,0000)
14/08/2024 08:57:41	09.436.050/0001-90	68,00% (R\$ 29.120,0000)
14/08/2024 08:58:16	29.839.525/0001-05	66,00% (R\$ 30.940,0000)
14/08/2024 08:59:22	29.839.525/0001-05	66,50% (R\$ 30.485,0000)
14/08/2024 08:59:38	29.839.525/0001-05	69,00% (R\$ 28.210,0000)
14/08/2024 08:59:50	09.436.050/0001-90	70,00% (R\$ 27.300,0000)
14/08/2024 09:00:30	29.839.525/0001-05	71,00% (R\$ 26.390,0000)
14/08/2024 09:00:47	09.436.050/0001-90	71,10% (R\$ 26.299,0000)
14/08/2024 09:01:34	29.839.525/0001-05	71,20% (R\$ 26.208,0000)
14/08/2024 09:01:49	09.436.050/0001-90	71,30% (R\$ 26.117,0000)
14/08/2024 09:02:44	29.839.525/0001-05	72,00% (R\$ 25.480,0000)
14/08/2024 09:02:53	09.436.050/0001-90	72,50% (R\$ 25.025,0000)
14/08/2024 09:04:15	29.839.525/0001-05	72,60% (R\$ 24.934,0000)
14/08/2024 09:04:24	09.436.050/0001-90	74,00% (R\$ 23.660,0000)
14/08/2024 09:04:54	29.839.525/0001-05	75,00% (R\$ 22.750,0000)
14/08/2024 09:05:04	09.436.050/0001-90	75,50% (R\$ 22.295,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:05:14	29.839.525/0001-05	76,00% (R\$ 21.840,0000)
14/08/2024 09:05:23	09.436.050/0001-90	76,50% (R\$ 21.385,0000)
14/08/2024 09:06:09	29.839.525/0001-05	77,00% (R\$ 20.930,0000)
14/08/2024 09:06:16	09.436.050/0001-90	77,50% (R\$ 20.475,0000)
14/08/2024 09:07:16	29.839.525/0001-05	77,60% (R\$ 20.384,0000)
14/08/2024 09:07:23	09.436.050/0001-90	77,70% (R\$ 20.293,0000)
14/08/2024 09:08:54	29.839.525/0001-05	78,00% (R\$ 20.020,0000)
14/08/2024 09:09:01	09.436.050/0001-90	78,10% (R\$ 19.929,0000)
14/08/2024 09:10:17	29.839.525/0001-05	78,20% (R\$ 19.838,0000)
14/08/2024 09:10:24	09.436.050/0001-90	78,30% (R\$ 19.747,0000)
14/08/2024 09:11:08	29.839.525/0001-05	78,40% (R\$ 19.656,0000)
14/08/2024 09:12:40	09.436.050/0001-90	78,50% (R\$ 19.565,0000)
14/08/2024 09:14:32	09.436.050/0001-90	80,00% (R\$ 18.200,0000)
14/08/2024 09:16:19	29.839.525/0001-05	80,10% (R\$ 18.109,0000)
14/08/2024 09:16:35	09.436.050/0001-90	81,00% (R\$ 17.290,0000)
14/08/2024 09:18:26	29.839.525/0001-05	81,10% (R\$ 17.199,0000)
14/08/2024 09:18:36	09.436.050/0001-90	81,50% (R\$ 16.835,0000)
14/08/2024 09:19:38	29.839.525/0001-05	81,60% (R\$ 16.744,0000)
14/08/2024 09:19:47	09.436.050/0001-90	82,00% (R\$ 16.380,0000)

Item 2 do Grupo G1 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Prestação de serviço de mecânica pesada	
Valor estimado: R\$ 32.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 91,10% (R\$ 2.848,0000)	

Propostas do Item 2
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	91,10% (R\$ 2.848,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 30.400,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	92,00% (R\$ 2.560,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	11,00% (R\$ 28.480,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	5,00% (R\$ 30.400,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 30.400,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 08:34:19	09.436.050/0001-90	10,00% (R\$ 28.800,0000)
14/08/2024 08:34:39	31.971.802/0001-72	11,00% (R\$ 28.480,0000)
14/08/2024 08:35:02	09.436.050/0001-90	15,00% (R\$ 27.200,0000)
14/08/2024 08:37:26	29.839.525/0001-05	16,00% (R\$ 26.880,0000)
14/08/2024 08:37:45	09.436.050/0001-90	17,00% (R\$ 26.560,0000)
14/08/2024 08:39:15	29.839.525/0001-05	18,00% (R\$ 26.240,0000)
14/08/2024 08:39:23	09.436.050/0001-90	20,00% (R\$ 25.600,0000)
14/08/2024 08:40:09	29.839.525/0001-05	21,00% (R\$ 25.280,0000)
14/08/2024 08:40:15	09.436.050/0001-90	22,00% (R\$ 24.960,0000)
14/08/2024 08:40:48	29.839.525/0001-05	23,00% (R\$ 24.640,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 08:40:56	09.436.050/0001-90	24,00% (R\$ 24.320,0000)
14/08/2024 08:41:56	29.839.525/0001-05	25,00% (R\$ 24.000,0000)
14/08/2024 08:42:03	09.436.050/0001-90	26,00% (R\$ 23.680,0000)
14/08/2024 08:42:33	29.839.525/0001-05	27,00% (R\$ 23.360,0000)
14/08/2024 08:42:44	09.436.050/0001-90	28,00% (R\$ 23.040,0000)
14/08/2024 08:43:10	29.839.525/0001-05	29,00% (R\$ 22.720,0000)
14/08/2024 08:43:20	09.436.050/0001-90	29,50% (R\$ 22.560,0000)
14/08/2024 08:43:41	29.839.525/0001-05	30,00% (R\$ 22.400,0000)
14/08/2024 08:43:45	09.436.050/0001-90	31,00% (R\$ 22.080,0000)
14/08/2024 08:44:29	29.839.525/0001-05	32,00% (R\$ 21.760,0000)
14/08/2024 08:44:34	09.436.050/0001-90	33,00% (R\$ 21.440,0000)
14/08/2024 08:44:56	29.839.525/0001-05	34,00% (R\$ 21.120,0000)
14/08/2024 08:45:07	09.436.050/0001-90	35,00% (R\$ 20.800,0000)
14/08/2024 08:45:31	29.839.525/0001-05	36,00% (R\$ 20.480,0000)
14/08/2024 08:45:40	09.436.050/0001-90	38,00% (R\$ 19.840,0000)
14/08/2024 08:46:04	29.839.525/0001-05	39,00% (R\$ 19.520,0000)
14/08/2024 08:46:15	09.436.050/0001-90	40,00% (R\$ 19.200,0000)
14/08/2024 08:46:36	29.839.525/0001-05	41,00% (R\$ 18.880,0000)
14/08/2024 08:46:47	09.436.050/0001-90	42,00% (R\$ 18.560,0000)
14/08/2024 08:47:10	29.839.525/0001-05	43,00% (R\$ 18.240,0000)
14/08/2024 08:47:16	09.436.050/0001-90	50,00% (R\$ 16.000,0000)
14/08/2024 08:47:54	29.839.525/0001-05	51,00% (R\$ 15.680,0000)
14/08/2024 08:48:02	09.436.050/0001-90	52,00% (R\$ 15.360,0000)
14/08/2024 08:48:36	29.839.525/0001-05	53,00% (R\$ 15.040,0000)
14/08/2024 08:48:44	09.436.050/0001-90	55,00% (R\$ 14.400,0000)
14/08/2024 08:49:21	29.839.525/0001-05	56,00% (R\$ 14.080,0000)
14/08/2024 08:49:29	09.436.050/0001-90	57,00% (R\$ 13.760,0000)
14/08/2024 08:50:20	29.839.525/0001-05	58,00% (R\$ 13.440,0000)
14/08/2024 08:50:30	09.436.050/0001-90	59,00% (R\$ 13.120,0000)
14/08/2024 08:51:12	29.839.525/0001-05	60,00% (R\$ 12.800,0000)
14/08/2024 08:51:21	09.436.050/0001-90	61,00% (R\$ 12.480,0000)
14/08/2024 08:51:53	29.839.525/0001-05	62,00% (R\$ 12.160,0000)
14/08/2024 08:51:59	09.436.050/0001-90	63,00% (R\$ 11.840,0000)
14/08/2024 08:52:08	29.839.525/0001-05	64,00% (R\$ 11.520,0000)

14/08/2024 08:52:16	09.436.050/0001-90	65,00% (R\$ 11.200,0000)
---------------------	--------------------	--------------------------

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 08:52:47	29.839.525/0001-05	66,00% (R\$ 10.880,0000)
14/08/2024 08:52:59	09.436.050/0001-90	67,00% (R\$ 10.560,0000)
14/08/2024 08:53:29	29.839.525/0001-05	70,00% (R\$ 9.600,0000)
14/08/2024 08:53:42	09.436.050/0001-90	71,00% (R\$ 9.280,0000)
14/08/2024 08:54:05	29.839.525/0001-05	75,00% (R\$ 8.000,0000)
14/08/2024 08:54:15	09.436.050/0001-90	77,00% (R\$ 7.360,0000)
14/08/2024 08:55:00	29.839.525/0001-05	80,00% (R\$ 6.400,0000)
14/08/2024 08:55:09	09.436.050/0001-90	81,00% (R\$ 6.080,0000)
14/08/2024 08:56:16	29.839.525/0001-05	82,00% (R\$ 5.760,0000)
14/08/2024 08:57:15	29.839.525/0001-05	90,00% (R\$ 3.200,0000)
14/08/2024 08:58:39	09.436.050/0001-90	90,10% (R\$ 3.168,0000)
14/08/2024 08:59:10	29.839.525/0001-05	91,00% (R\$ 2.880,0000)
14/08/2024 09:00:42	09.436.050/0001-90	91,10% (R\$ 2.848,0000)
14/08/2024 09:13:50	29.839.525/0001-05	92,00% (R\$ 2.560,0000)

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2024 14:54:38	
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 14:40:12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90063/2024	
Às 05:43 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.769/2024, Pregão nº 90063/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.	
Entrega de propostas: De 31/07/2024 às 08:00 até 14/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 às 08:30:20	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2024 às 10:41:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2024 às 10:43:28	Prezados, a partir desse momento peço para que todos os licitantes permaneçam acompanhando o certame pelo chat, aonde serão repassadas todas as informações e orientações nrecessárias para o presente julgamento.
Sistema	14/08/2024 às 10:51:30	Prezados, neste momento farei pedido de negociação. Peço para que decidam no próprio sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:00:20	Prezados, enquanto verificam sobre o pedido de negociação, neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:40:50	Prezados licitante vencedores, devo alerta-los, de que o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve mencionar a marca do equipamento ao qual foi realizado o serviço, e deverá contemplar todas as marcas às quais venceu no certame.
Sistema	14/08/2024 às 11:43:49	Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina da Marca New Holland.
Sistema	14/08/2024 às 11:44:25	Informo também que a Declaração de conhecimento do local e máquinas é de caráter obrigatório.
Sistema	14/08/2024 às 11:45:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/08/2024 às 13:30:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Prezados, retificando a informação enviada às 14/08/2024 às 11:40:50h., em relação ao Item 9.5 do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Termo de Referência do Edital, o atestado de capacidade técnica fornecido, deverá constar o "modelo" da máquina vencida. Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina modelo Motoniveladora.
Sistema	14/08/2024 às 13:51:21	Não sendo neste caso exigido a marca da máquina, o que poderia ocasionar na restrição da competitividade, e sem trazer qualquer benefício à execução do objeto e à Administração.
Sistema	14/08/2024 às 16:50:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/08) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 08:32:19	Prezados, bom dia.
Sistema	15/08/2024 às 08:33:04	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	15/08/2024 às 08:39:25	Prezados, antes de iniciar a reabertura do presente julgamento, devo informar a todos os participantes, de que o presente julgamento é baseado pelos termos do edital, atendendo neste caso, ao princípio da vinculação dos atos ao instrumento convocatório. Considerando ainda, que na fase que antecedeu a abertura da sessão, não houveram pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, portanto, todos participaram aceitando os termos do edital.
Sistema	15/08/2024 às 11:37:46	Prezados, considerando a instabilidade do sistema, o qual maneteve-se inativo desde às 09:00h. retornando somente neste momento.
Sistema	15/08/2024 às 11:39:34	Considerando ainda, que por esse motivo, os Licitantes não anexaram os documentos solicitados.
Sistema	15/08/2024 às 11:41:55	Ante o exposto, concederei prazo complementar para anexo dos documentos logo após a reabertura do certame na parte da tarde (13:30h.).
Sistema	15/08/2024 às 11:51:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 13:41:50	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 13:51:15	Devido o sistema continuar instável, as mensagens podem demorar a aparecer no chat, portanto peço que na medida do possível acompanhem o chat.
Sistema	15/08/2024 às 15:57:27	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 15:58:58	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 16:41:11	Prezados, última forma, devido ainda persistir a instabilidade do sistema, solicitarei as propostas atualizadas amanhã, logo após a reabertura da sessão, às 08:20h.
Sistema	15/08/2024 às 17:08:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 17:11:10	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 08:20:12	Prezados bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 08:21:02	Neste momento farei a solicitação de negociação do Grupo 10, e a solicitação de anexo das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	16/08/2024 às 11:59:17	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:22:11	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
14/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/08/2024 às 10:41:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2	
Grupo 2	
Valor estimado:	R\$ 492.000,0000
Situação:	Adjudicado e Homologado
Adjudaco e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: R\$ 59.992,0000	

Propostas do Grupo G2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	R\$ 62.116,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 257.534,8000	Valor negociado: Não informado	
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	R\$ 257.534,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 257.534,8000	Valor negociado: Não informado	
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 467.400,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 467.400,0000	Valor negociado: Não informado	
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 59.992,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 251.147,6000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G2		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 08:30:00	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 08:32:00	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2024 09:25:42	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:52:32	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Negociação..
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:57:53	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, mantendo R\$ 59.992,0000.
Sistema	14/08/2024 14:42:38	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2024 14:57:38.
Sistema	16/08/2024 14:25:25	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 14:25:25	acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 14:40:25.

Eventos do Grupo G2	
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:42:50	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 59.992,0000.
22/08/2024 05:43:00	Item homologado.

Item 3 do Grupo G2 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Peça nova	
Valor estimado: R\$ 364.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudaco e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 87,00% (R\$ 47.320,0000)	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	87,00% (R\$ 47.320,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 129.547,6000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	86,10% (R\$ 50.596,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 129.547,6000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	64,41% (R\$ 129.547,6000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 129.547,6000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	5,00% (R\$ 345.800,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 345.800,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 08:33:50	09.436.050/0001-90	64,42% (R\$ 129.511,2000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 08:56:38	09.436.050/0001-90	65,00% (R\$ 127.400,0000)
14/08/2024 08:57:49	09.436.050/0001-90	68,00% (R\$ 116.480,0000)
14/08/2024 08:58:30	29.839.525/0001-05	66,00% (R\$ 123.760,0000)
14/08/2024 08:59:59	29.839.525/0001-05	69,00% (R\$ 112.840,0000)
14/08/2024 09:00:07	09.436.050/0001-90	70,00% (R\$ 109.200,0000)
14/08/2024 09:00:42	29.839.525/0001-05	71,00% (R\$ 105.560,0000)
14/08/2024 09:00:54	09.436.050/0001-90	71,10% (R\$ 105.196,0000)
14/08/2024 09:01:53	29.839.525/0001-05	71,20% (R\$ 104.832,0000)
14/08/2024 09:02:02	09.436.050/0001-90	71,30% (R\$ 104.468,0000)
14/08/2024 09:02:55	29.839.525/0001-05	72,00% (R\$ 101.920,0000)
14/08/2024 09:03:02	09.436.050/0001-90	72,50% (R\$ 100.100,0000)
14/08/2024 09:03:52	29.839.525/0001-05	73,00% (R\$ 98.280,0000)
14/08/2024 09:03:58	09.436.050/0001-90	75,00% (R\$ 91.000,0000)
14/08/2024 09:04:39	29.839.525/0001-05	76,00% (R\$ 87.360,0000)
14/08/2024 09:04:48	09.436.050/0001-90	76,50% (R\$ 85.540,0000)
14/08/2024 09:05:24	29.839.525/0001-05	77,00% (R\$ 83.720,0000)
14/08/2024 09:05:32	09.436.050/0001-90	77,10% (R\$ 83.356,0000)
14/08/2024 09:05:55	29.839.525/0001-05	77,20% (R\$ 82.992,0000)
14/08/2024 09:06:05	09.436.050/0001-90	77,50% (R\$ 81.900,0000)
14/08/2024 09:06:22	29.839.525/0001-05	78,00% (R\$ 80.080,0000)
14/08/2024 09:06:31	09.436.050/0001-90	80,00% (R\$ 72.800,0000)
14/08/2024 09:07:02	29.839.525/0001-05	80,10% (R\$ 72.436,0000)
14/08/2024 09:07:09	09.436.050/0001-90	80,20% (R\$ 72.072,0000)
14/08/2024 09:08:39	29.839.525/0001-05	80,30% (R\$ 71.708,0000)
14/08/2024 09:08:51	09.436.050/0001-90	80,40% (R\$ 71.344,0000)
14/08/2024 09:09:12	29.839.525/0001-05	80,50% (R\$ 70.980,0000)
14/08/2024 09:09:20	09.436.050/0001-90	80,60% (R\$ 70.616,0000)

14/08/2024 09:10:33	29.839.525/0001-05	80,70% (R\$ 70.252,0000)
14/08/2024 09:10:40	09.436.050/0001-90	80,80% (R\$ 69.888,0000)
14/08/2024 09:10:52	29.839.525/0001-05	81,00% (R\$ 69.160,0000)
14/08/2024 09:12:47	09.436.050/0001-90	81,10% (R\$ 68.796,0000)
14/08/2024 09:13:55	09.436.050/0001-90	81,20% (R\$ 68.432,0000)
14/08/2024 09:14:14	09.436.050/0001-90	81,30% (R\$ 68.068,0000)
14/08/2024 09:14:24	09.436.050/0001-90	82,00% (R\$ 65.520,0000)
14/08/2024 09:16:08	29.839.525/0001-05	82,10% (R\$ 65.156,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:16:19	09.436.050/0001-90	82,30% (R\$ 64.428,0000)
14/08/2024 09:16:24	09.436.050/0001-90	83,00% (R\$ 61.880,0000)
14/08/2024 09:18:00	29.839.525/0001-05	83,10% (R\$ 61.516,0000)
14/08/2024 09:18:14	09.436.050/0001-90	83,50% (R\$ 60.060,0000)
14/08/2024 09:18:43	29.839.525/0001-05	83,60% (R\$ 59.696,0000)
14/08/2024 09:18:53	09.436.050/0001-90	83,70% (R\$ 59.332,0000)
14/08/2024 09:18:58	09.436.050/0001-90	84,00% (R\$ 58.240,0000)
14/08/2024 09:19:59	29.839.525/0001-05	85,00% (R\$ 54.600,0000)
14/08/2024 09:20:07	09.436.050/0001-90	85,50% (R\$ 52.780,0000)
14/08/2024 09:21:17	29.839.525/0001-05	85,60% (R\$ 52.416,0000)
14/08/2024 09:21:59	09.436.050/0001-90	85,70% (R\$ 52.052,0000)
14/08/2024 09:22:05	09.436.050/0001-90	86,00% (R\$ 50.960,0000)
14/08/2024 09:23:26	29.839.525/0001-05	86,10% (R\$ 50.596,0000)
14/08/2024 09:23:38	09.436.050/0001-90	87,00% (R\$ 47.320,0000)

Item 4 do Grupo G2 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Prestação de serviço de mecânica pesada	
Valor estimado: R\$ 128.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 90,10% (R\$ 12.672,0000)	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	90,10% (R\$ 12.672,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 121.600,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	91,00% (R\$ 11.520,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 127.987,2000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	5,00% (R\$ 121.600,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 121.600,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	0,01% (R\$ 127.987,2000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 127.987,2000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 08:38:09	29.839.525/0001-05	8,00% (R\$ 117.760,0000)
14/08/2024 08:39:29	09.436.050/0001-90	9,00% (R\$ 116.480,0000)
14/08/2024 08:39:41	29.839.525/0001-05	10,00% (R\$ 115.200,0000)
14/08/2024 08:39:47	09.436.050/0001-90	11,00% (R\$ 113.920,0000)
14/08/2024 08:39:53	29.839.525/0001-05	12,00% (R\$ 112.640,0000)
14/08/2024 08:40:03	09.436.050/0001-90	13,00% (R\$ 111.360,0000)
14/08/2024 08:41:11	29.839.525/0001-05	15,00% (R\$ 108.800,0000)
14/08/2024 08:41:21	09.436.050/0001-90	16,00% (R\$ 107.520,0000)
14/08/2024 08:41:46	29.839.525/0001-05	17,00% (R\$ 106.240,0000)

14/08/2024 08:41:54	09.436.050/0001-90	18,00% (R\$ 104.960,0000)
14/08/2024 08:42:10	29.839.525/0001-05	19,00% (R\$ 103.680,0000)
14/08/2024 08:42:19	09.436.050/0001-90	25,00% (R\$ 96.000,0000)
14/08/2024 08:42:50	29.839.525/0001-05	26,00% (R\$ 94.720,0000)
14/08/2024 08:42:57	09.436.050/0001-90	26,50% (R\$ 94.080,0000)
14/08/2024 08:43:21	29.839.525/0001-05	27,00% (R\$ 93.440,0000)
14/08/2024 08:43:28	09.436.050/0001-90	28,00% (R\$ 92.160,0000)
14/08/2024 08:43:32	29.839.525/0001-05	29,00% (R\$ 90.880,0000)
14/08/2024 08:43:39	09.436.050/0001-90	30,00% (R\$ 89.600,0000)
14/08/2024 08:43:50	29.839.525/0001-05	31,00% (R\$ 88.320,0000)
14/08/2024 08:43:58	09.436.050/0001-90	32,00% (R\$ 87.040,0000)
14/08/2024 08:44:37	29.839.525/0001-05	33,00% (R\$ 85.760,0000)
14/08/2024 08:44:43	09.436.050/0001-90	34,00% (R\$ 84.480,0000)
14/08/2024 08:45:10	29.839.525/0001-05	35,00% (R\$ 83.200,0000)
14/08/2024 08:45:17	09.436.050/0001-90	36,00% (R\$ 81.920,0000)
14/08/2024 08:46:13	29.839.525/0001-05	37,00% (R\$ 80.640,0000)
14/08/2024 08:46:21	09.436.050/0001-90	38,00% (R\$ 79.360,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 08:46:43	29.839.525/0001-05	39,00% (R\$ 78.080,0000)
14/08/2024 08:46:53	09.436.050/0001-90	40,00% (R\$ 76.800,0000)
14/08/2024 08:47:22	29.839.525/0001-05	50,00% (R\$ 64.000,0000)
14/08/2024 08:47:36	09.436.050/0001-90	51,00% (R\$ 62.720,0000)
14/08/2024 08:48:06	29.839.525/0001-05	52,00% (R\$ 61.440,0000)
14/08/2024 08:48:12	09.436.050/0001-90	53,00% (R\$ 60.160,0000)
14/08/2024 08:48:50	29.839.525/0001-05	54,00% (R\$ 58.880,0000)
14/08/2024 08:48:51	09.436.050/0001-90	55,00% (R\$ 57.600,0000)
14/08/2024 08:49:44	29.839.525/0001-05	56,00% (R\$ 56.320,0000)
14/08/2024 08:49:51	09.436.050/0001-90	57,00% (R\$ 55.040,0000)
14/08/2024 08:50:08	29.839.525/0001-05	58,00% (R\$ 53.760,0000)
14/08/2024 08:50:19	09.436.050/0001-90	59,00% (R\$ 52.480,0000)
14/08/2024 08:50:36	29.839.525/0001-05	60,00% (R\$ 51.200,0000)
14/08/2024 08:50:44	09.436.050/0001-90	61,00% (R\$ 49.920,0000)
14/08/2024 08:51:25	29.839.525/0001-05	62,00% (R\$ 48.640,0000)
14/08/2024 08:51:35	09.436.050/0001-90	63,00% (R\$ 47.360,0000)
14/08/2024 08:52:20	29.839.525/0001-05	64,00% (R\$ 46.080,0000)
14/08/2024 08:52:27	09.436.050/0001-90	65,00% (R\$ 44.800,0000)
14/08/2024 08:53:05	29.839.525/0001-05	66,00% (R\$ 43.520,0000)
14/08/2024 08:53:14	09.436.050/0001-90	67,00% (R\$ 42.240,0000)
14/08/2024 08:53:40	29.839.525/0001-05	70,00% (R\$ 38.400,0000)
14/08/2024 08:53:50	09.436.050/0001-90	71,00% (R\$ 37.120,0000)
14/08/2024 08:54:15	29.839.525/0001-05	75,00% (R\$ 32.000,0000)
14/08/2024 08:54:20	09.436.050/0001-90	77,00% (R\$ 29.440,0000)
14/08/2024 08:55:09	29.839.525/0001-05	80,00% (R\$ 25.600,0000)
14/08/2024 08:55:16	09.436.050/0001-90	81,00% (R\$ 24.320,0000)
14/08/2024 08:56:32	29.839.525/0001-05	82,00% (R\$ 23.040,0000)
14/08/2024 08:57:31	29.839.525/0001-05	90,00% (R\$ 12.800,0000)
14/08/2024 08:58:47	09.436.050/0001-90	90,10% (R\$ 12.672,0000)
14/08/2024 09:13:40	29.839.525/0001-05	91,00% (R\$ 11.520,0000)
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2024 14:57:38	
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 14:40:25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90063/2024
Às 05:43 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.769/2024, Pregão nº 90063/2024.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.		
Entrega de propostas: De 31/07/2024 às 08:00 até 14/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 às 08:30:20	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2024 às 10:41:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2024 às 10:43:28	Prezados, a partir desse momento peço para que todos os licitantes permaneçam acompanhando o certame pelo chat, aonde serão repassadas todas as informações e orientações nrecessárias para o presente julgamento.
Sistema	14/08/2024 às 10:51:30	Prezados, neste momento farei pedido de negociação. Peço para que decidam no próprio sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:00:20	Prezados, enquanto verificam sobre o pedido de negociação, neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:40:50	Prezados licitante vencedores, devo alerta-los, de que o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve mencionar a marca do equipamento ao qual foi realizado o serviço, e deverá contemplar todas as marcas às quais venceu no certame.
Sistema	14/08/2024 às 11:43:49	Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencionar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina da Marca New Holland.
Sistema	14/08/2024 às 11:44:25	Informo também que a Declaração de conhecimento do local e máquinas é de caráter obrigatório.
Sistema	14/08/2024 às 11:45:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/08/2024 às 13:30:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Prezados, retificando a informação enviada às 14/08/2024 às 11:40:50h., em relação ao Item 9.5 do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Termo de Referência do Edital, o atestado de capacidade técnica fornecido, deverá constar o "modelo" da máquina vencida. Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina modelo Motoniveladora.
Sistema	14/08/2024 às 13:51:21	Não sendo neste caso exigido a marca da máquina, o que poderia ocasionar na restrição da competitividade, e sem trazer qualquer benefício à execução do objeto e à Administração.
Sistema	14/08/2024 às 16:50:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/08) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 08:32:19	Prezados, bom dia.
Sistema	15/08/2024 às 08:33:04	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 08:39:25	Prezados, antes de iniciar a reabertura do presente julgamento, devo informar a todos os participantes, de que o presente julgamento é baseado pelos termos do edital, atendendo neste caso, ao princípio da vinculação dos atos ao instrumento convocatório. Considerando ainda, que na fase que antecedeu a abertura da sessão, não houveram pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, portanto, todos participaram aceitando os termos do edital.
Sistema	15/08/2024 às 11:37:46	Prezados, considerando a instabilidade do sistema, o qual maneteve-se inativo desde às 09:00h. retornando somente neste momento.
Sistema	15/08/2024 às 11:39:34	Considerando ainda, que por esse motivo, os Licitantes não anexaram os documentos solicitados.
Sistema	15/08/2024 às 11:41:55	Ante o exposto, concederei prazo complementar para anexo dos documentos logo após a reabertura do certame na parte da tarde (13:30h.).
Sistema	15/08/2024 às 11:51:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 13:41:50	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 13:51:15	Devido o sistema continuar instável, as mensagens podem demorar a aparecer no chat, portanto peço que na medida do possível acompanhem o chat.
Sistema	15/08/2024 às 15:57:27	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 15:58:58	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 16:41:11	Prezados, última forma, devido ainda persistir a instabilidade do sistema, solicitarei as propostas atualizadas amanhã, logo após a reabertura da sessão, às 08:20h.
Sistema	15/08/2024 às 17:08:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 17:11:10	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 08:20:12	Prezados bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 08:21:02	Neste momento farei a solicitação de negociação do Grupo 10, e a solicitação de anexo das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	16/08/2024 às 11:59:17	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:22:11	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	

Data/Hora	Descrição
14/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/08/2024 às 10:41:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 3		
Grupo 3		
Valor estimado:	R\$ 123.000,0000	
Situação:	Adjudicado e Homologado	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: R\$ 23.970,0000		
Propostas do Grupo G3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	R\$ 25.040,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado: Não informado	
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	R\$ 60.866,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado: Não informado	
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 23.970,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 62.786,9000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G3		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 08:30:00	A abertura do item G3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 08:32:00	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema Sistema para o	14/08/2024 09:08:55	O item G3 está encerrado.
participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:52:45	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G3. Justificativa: Negociação..
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:58:12	O item G3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90. A negociação do item G3 foi recusada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, mantendo R\$ 23.970,0000.
Sistema	14/08/2024 14:49:24	O item G3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2024 15:04:24.
Sistema	16/08/2024 14:25:33	O item G3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 14:40:33.
Eventos do Grupo G3		

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:42:50	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 23.970,0000.
22/08/2024 05:43:00	Item homologado.

Item 5 do Grupo G3 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Peça nova	
Valor estimado: R\$ 91.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 77,00% (R\$ 20.930,0000)	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	77,00% (R\$ 20.930,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	76,00% (R\$ 21.840,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	64,41% (R\$ 32.386,9000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 08:34:07	09.436.050/0001-90	64,42% (R\$ 32.377,8000)
14/08/2024 08:56:48	09.436.050/0001-90	65,00% (R\$ 31.850,0000)
14/08/2024 08:57:56	09.436.050/0001-90	68,00% (R\$ 29.120,0000)
14/08/2024 08:58:42	29.839.525/0001-05	66,00% (R\$ 30.940,0000)
14/08/2024 09:00:11	29.839.525/0001-05	69,00% (R\$ 28.210,0000)
14/08/2024 09:00:17	09.436.050/0001-90	70,00% (R\$ 27.300,0000)
14/08/2024 09:01:12	29.839.525/0001-05	71,00% (R\$ 26.390,0000)
14/08/2024 09:01:20	09.436.050/0001-90	71,10% (R\$ 26.299,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:02:07	29.839.525/0001-05	71,20% (R\$ 26.208,0000)
14/08/2024 09:02:14	09.436.050/0001-90	71,30% (R\$ 26.117,0000)
14/08/2024 09:03:08	29.839.525/0001-05	72,00% (R\$ 25.480,0000)

14/08/2024 09:03:09	09.436.050/0001-90	72,50% (R\$ 25.025,0000)
14/08/2024 09:04:28	29.839.525/0001-05	72,60% (R\$ 24.934,0000)
14/08/2024 09:04:34	09.436.050/0001-90	75,00% (R\$ 22.750,0000)
14/08/2024 09:05:39	29.839.525/0001-05	76,00% (R\$ 21.840,0000)
14/08/2024 09:06:50	09.436.050/0001-90	77,00% (R\$ 20.930,0000)

Item 6 do Grupo G3 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Prestação de serviço de mecânica pesada	
Valor estimado: R\$ 32.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 90,50% (R\$ 3.040,0000)	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	90,50% (R\$ 3.040,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 30.400,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	11,00% (R\$ 28.480,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	90,00% (R\$ 3.200,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 08:34:09	09.436.050/0001-90	10,00% (R\$ 28.800,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 08:34:21	31.971.802/0001-72	11,00% (R\$ 28.480,0000)
14/08/2024 08:35:09	09.436.050/0001-90	12,00% (R\$ 28.160,0000)
14/08/2024 08:38:39	29.839.525/0001-05	13,50% (R\$ 27.680,0000)
14/08/2024 08:39:36	09.436.050/0001-90	15,00% (R\$ 27.200,0000)
14/08/2024 08:41:30	29.839.525/0001-05	16,00% (R\$ 26.880,0000)
14/08/2024 08:41:38	09.436.050/0001-90	17,00% (R\$ 26.560,0000)
14/08/2024 08:42:20	29.839.525/0001-05	18,00% (R\$ 26.240,0000)
14/08/2024 08:42:29	09.436.050/0001-90	19,00% (R\$ 25.920,0000)
14/08/2024 08:42:58	29.839.525/0001-05	20,00% (R\$ 25.600,0000)
14/08/2024 08:43:06	09.436.050/0001-90	21,00% (R\$ 25.280,0000)
14/08/2024 08:43:56	29.839.525/0001-05	22,00% (R\$ 24.960,0000)
14/08/2024 08:44:05	09.436.050/0001-90	23,00% (R\$ 24.640,0000)
14/08/2024 08:44:45	29.839.525/0001-05	24,00% (R\$ 24.320,0000)
14/08/2024 08:44:53	09.436.050/0001-90	25,00% (R\$ 24.000,0000)
14/08/2024 08:45:19	29.839.525/0001-05	26,00% (R\$ 23.680,0000)
14/08/2024 08:45:24	09.436.050/0001-90	27,00% (R\$ 23.360,0000)
14/08/2024 08:46:22	29.839.525/0001-05	28,00% (R\$ 23.040,0000)
14/08/2024 08:46:29	09.436.050/0001-90	29,00% (R\$ 22.720,0000)
14/08/2024 08:46:52	29.839.525/0001-05	30,00% (R\$ 22.400,0000)
14/08/2024 08:46:58	09.436.050/0001-90	35,00% (R\$ 20.800,0000)
14/08/2024 08:47:41	09.436.050/0001-90	50,00% (R\$ 16.000,0000)
14/08/2024 08:48:18	29.839.525/0001-05	51,00% (R\$ 15.680,0000)
14/08/2024 08:48:27	09.436.050/0001-90	52,00% (R\$ 15.360,0000)
14/08/2024 08:48:57	09.436.050/0001-90	55,00% (R\$ 14.400,0000)
14/08/2024 08:49:05	29.839.525/0001-05	53,00% (R\$ 15.040,0000)
14/08/2024 08:49:55	29.839.525/0001-05	56,00% (R\$ 14.080,0000)
14/08/2024 08:50:08	09.436.050/0001-90	57,00% (R\$ 13.760,0000)
14/08/2024 08:50:53	29.839.525/0001-05	60,00% (R\$ 12.800,0000)
14/08/2024 08:51:01	09.436.050/0001-90	61,00% (R\$ 12.480,0000)
14/08/2024 08:51:37	29.839.525/0001-05	62,00% (R\$ 12.160,0000)
14/08/2024 08:51:46	09.436.050/0001-90	63,00% (R\$ 11.840,0000)
14/08/2024 08:52:32	29.839.525/0001-05	64,00% (R\$ 11.520,0000)

14/08/2024 08:52:38	09.436.050/0001-90	65,00% (R\$ 11.200,0000)
14/08/2024 08:53:15	29.839.525/0001-05	66,00% (R\$ 10.880,0000)
14/08/2024 08:53:22	09.436.050/0001-90	67,00% (R\$ 10.560,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 08:53:48	29.839.525/0001-05	70,00% (R\$ 9.600,0000)
14/08/2024 08:54:00	09.436.050/0001-90	71,00% (R\$ 9.280,0000)
14/08/2024 08:54:42	29.839.525/0001-05	75,00% (R\$ 8.000,0000)
14/08/2024 08:54:53	09.436.050/0001-90	77,00% (R\$ 7.360,0000)
14/08/2024 08:55:19	29.839.525/0001-05	80,00% (R\$ 6.400,0000)
14/08/2024 08:55:27	09.436.050/0001-90	81,00% (R\$ 6.080,0000)
14/08/2024 08:56:42	29.839.525/0001-05	82,00% (R\$ 5.760,0000)
14/08/2024 08:57:44	29.839.525/0001-05	90,00% (R\$ 3.200,0000)
14/08/2024 08:58:53	09.436.050/0001-90	90,10% (R\$ 3.168,0000)
14/08/2024 09:06:45	09.436.050/0001-90	90,50% (R\$ 3.040,0000)

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2024 15:04:24
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 14:40:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90063/2024	
Às 05:43 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.769/2024, Pregão nº 90063/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.	
Entrega de propostas: De 31/07/2024 às 08:00 até 14/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 às 08:30:20	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2024 às 10:41:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2024 às 10:43:28	Prezados, a partir desse momento peço para que todos os licitantes permaneçam acompanhando o certame pelo chat, aonde serão repassadas todas as informações e orientações nrecessárias para o presente julgamento.
Sistema	14/08/2024 às 10:51:30	Prezados, neste momento farei pedido de negociação. Peço para que decidam no próprio sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:00:20	Prezados, enquanto verificam sobre o pedido de negociação, neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:40:50	Prezados licitante vencedores, devo alerta-los, de que o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve mencionar a marca do equipamento ao qual foi realizado o serviço, e deverá contemplar todas as marcas às quais venceu no certame.
Sistema	14/08/2024 às 11:43:49	Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina da Marca New Holland.
Sistema	14/08/2024 às 11:44:25	Informo também que a Declaração de conhecimento do local e máquinas é de caráter obrigatório.
Sistema	14/08/2024 às 11:45:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/08/2024 às 13:30:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Prezados, retificando a informação enviada às 14/08/2024 às 11:40:50h., em relação ao Item 9.5 do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Termo de Referência do Edital, o atestado de capacidade técnica fornecido, deverá constar o "modelo" da máquina vencida. Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina modelo Motoniveladora.
Sistema	14/08/2024 às 13:51:21	Não sendo neste caso exigido a marca da máquina, o que poderia ocasionar na restrição da competitividade, e sem trazer qualquer benefício à execução do objeto e à Administração.
Sistema	14/08/2024 às 16:50:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/08) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 08:32:19	Prezados, bom dia.
Sistema	15/08/2024 às 08:33:04	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 08:39:25	Prezados, antes de iniciar a reabertura do presente julgamento, devo informar a todos os participantes, de que o presente julgamento é baseado pelos termos do edital, atendendo neste caso, ao princípio da vinculação dos atos ao instrumento convocatório. Considerando ainda, que na fase que antecedeu a abertura da sessão, não houveram pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, portanto, todos participaram aceitando os termos do edital.

Sistema	15/08/2024 às 11:37:46	Prezados, considerando a instabilidade do sistema, o qual maneteve-se inativo desde às 09:00h. retomando somente neste momento.
Sistema	15/08/2024 às 11:39:34	Considerando ainda, que por esse motivo, os Licitantes não anexaram os documentos solicitados.
Sistema	15/08/2024 às 11:41:55	Ante o exposto, concederei prazo complementar para anexo dos documentos logo após a reabertura do certame na parte da tarde (13:30h.).
Sistema	15/08/2024 às 11:51:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 13:41:50	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 13:51:15	Devido o sistema continuar instável, as mensagens podem demorar a aparecer no chat, portanto peço que na medida do possível acompanhem o chat.
Sistema	15/08/2024 às 15:57:27	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 15:58:58	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 16:41:11	Prezados, última forma, devido ainda persistir a instabilidade do sistema, solicitarei as propostas atualizadas amanhã, logo após a reabertura da sessão, às 08:20h.
Sistema	15/08/2024 às 17:08:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 17:11:10	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 08:20:12	Prezados bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 08:21:02	Neste momento farei a solicitação de negociação do Grupo 10, e a solicitação de anexo das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	16/08/2024 às 11:59:17	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:22:11	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
Data/Hora	Descrição
14/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/08/2024 às 10:41:57	Início da etapa de julgamento de propostas
Grupo 4	
Grupo 4	
Valor estimado: R\$ 369.000,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: R\$ 188.360,7000	

Propostas do Grupo G4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	R\$ 193.151,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 193.151,1000	Valor negociado: Não informado	
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	R\$ 193.151,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 193.151,1000	Valor negociado: Não informado	
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 350.550,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 350.550,0000	Valor negociado: Não informado	
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 188.360,7000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 188.360,7000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G4		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 09:08:56	A abertura do item G4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 09:10:56	O item G4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2024 09:21:00	O item G4 está encerrado.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90 pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:53:04	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G4. Justificativa: Negociação..
	14/08/2024 10:58:23	O item G4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90. A negociação do item G4 foi recusada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, mantendo R\$ 188.360,7000.
Sistema	14/08/2024 14:50:12	O item G4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2024 15:05:12.
Sistema	16/08/2024 14:25:46	O item G4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 14:25:46	acrécimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 14:40:46.

Eventos do Grupo G4	
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:42:50	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 188.360,7000.
22/08/2024 05:43:00	Item homologado.

Item 7 do Grupo G4 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Peça nova	
Valor estimado: R\$ 273.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 64,41% (R\$ 97.160,7000)	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	64,41% (R\$ 97.160,7000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 97.160,7000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	64,41% (R\$ 97.160,7000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 97.160,7000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	64,41% (R\$ 97.160,7000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 97.160,7000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	5,00% (R\$ 259.350,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 259.350,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 7		
Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 7.		

Item 8 do Grupo G4 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Prestação de serviço de mecânica pesada	
Valor estimado: R\$ 96.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 5,00% (R\$ 91.200,0000)	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	5,00% (R\$ 91.200,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 91.200,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	0,01% (R\$ 95.990,4000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 95.990,4000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	5,00% (R\$ 91.200,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 91.200,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	0,01% (R\$ 95.990,4000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 95.990,4000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 8		
Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 8.		

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2024 15:05:12

Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 14:40:46
-------------------------------------	---------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90063/2024	
Às 05:43 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.769/2024, Pregão nº 90063/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.	
Entrega de propostas: De 31/07/2024 às 08:00 até 14/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 às 08:30:20	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2024 às 10:41:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2024 às 10:43:28	Prezados, a partir desse momento peço para que todos os licitantes permaneçam acompanhando o certame pelo chat, aonde serão repassadas todas as informações e orientações nrecessárias para o presente julgamento.
Sistema	14/08/2024 às 10:51:30	Prezados, neste momento farei pedido de negociação. Peço para que decidam no próprio sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:00:20	Prezados, enquanto verificam sobre o pedido de negociação, neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:40:50	Prezados licitante vencedores, devo alerta-los, de que o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve mencionar a marca do equipamento ao qual foi realizado o serviço, e deverá contemplar todas as marcas às quais venceu no certame.
Sistema	14/08/2024 às 11:43:49	Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina da Marca New Holland.
Sistema	14/08/2024 às 11:44:25	Informo também que a Declaração de conhecimento do local e máquinas é de caráter obrigatório.
Sistema	14/08/2024 às 11:45:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/08/2024 às 13:30:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Prezados, retificando a informação enviada às 14/08/2024 às 11:40:50h., em relação ao Item 9.5 do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Termo de Referência do Edital, o atestado de capacidade técnica fornecido, deverá constar o "modelo" da máquina vencida. Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina modelo Motoniveladora.
Sistema	14/08/2024 às 13:51:21	Não sendo neste caso exigido a marca da máquina, o que poderia ocasionar na restrição da competitividade, e sem trazer qualquer benefício à execução do objeto e à Administração.
Sistema	14/08/2024 às 16:50:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/08) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 08:32:19	Prezados, bom dia.
Sistema	15/08/2024 às 08:33:04	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 08:39:25	Prezados, antes de iniciar a reabertura do presente julgamento, devo informar a todos os participantes, de que o presente julgamento é baseado pelos termos do edital, atendendo neste caso, ao princípio da vinculação dos atos ao instrumento convocatório. Considerando ainda, que na fase que antecedeu a abertura da sessão, não houveram pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, portanto, todos participaram aceitando os termos do edital.
Sistema	15/08/2024 às 11:37:46	Prezados, considerando a instabilidade do sistema, o qual maneteve-se inativo desde às 09:00h. retornando somente neste momento.
Sistema	15/08/2024 às 11:39:34	Considerando ainda, que por esse motivo, os Licitantes não anexaram os documentos solicitados.
Sistema	15/08/2024 às 11:41:55	Ante o exposto, concederei prazo complementar para anexo dos documentos logo após a reabertura do certame na parte da tarde (13:30h.).
Sistema	15/08/2024 às 11:51:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 13:41:50	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 13:51:15	Devido o sistema continuar instável, as mensagens podem demorar a aparecer no chat, portanto peço que na medida do possível acompanhem o chat.
Sistema	15/08/2024 às 15:57:27	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 15:58:58	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 16:41:11	Prezados, última forma, devido ainda persistir a instabilidade do sistema, solicitarei as propostas atualizadas amanhã, logo após a reabertura da sessão, às 08:20h.
Sistema	15/08/2024 às 17:08:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 17:11:10	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 08:20:12	Prezados bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 08:21:02	Neste momento farei a solicitação de negociação do Grupo 10, e a solicitação de anexo das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	16/08/2024 às 11:59:17	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:22:11	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
14/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

14/08/2024 às 10:41:57		Início da etapa de julgamento de propostas	
Grupo 5			
Grupo 5			
Valor estimado: R\$ 492.000,0000			
Situação: Adjudicado e Homologado			
Adjudcado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: R\$ 71.580,0000			
Propostas do Grupo G5			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Fornecedor	Valor ofertado	Situação	
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	R\$ 72.908,0000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Valor proposta: R\$ 257.534,8000	Valor negociado: Não informado		
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	R\$ 257.534,8000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Valor proposta: R\$ 257.534,8000	Valor negociado: Não informado		
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 467.400,0000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Valor proposta: R\$ 467.400,0000	Valor negociado: Não informado		
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 71.580,0000	Proposta adjudicada	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Valor proposta: R\$ 251.147,6000	Valor negociado: Não informado		
Mensagens do chat do Grupo G5			
Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema	14/08/2024 09:21:00	A abertura do item G5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.	
Sistema	14/08/2024 09:23:00	O item G5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	14/08/2024 09:50:09	O item G5 está encerrado.	
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:53:27	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G5. Justificativa: Negociação..	
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:58:37	O item G5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90. A negociação do item G5 foi recusada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, mantendo R\$ 71.580,0000.	
Sistema	14/08/2024 14:51:26	O item G5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2024 15:06:26.	
Sistema	16/08/2024 14:25:53	O item G5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com	
Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema	16/08/2024 14:25:53	acrécimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 14:40:53.	
Eventos do Grupo G5			
Data/Hora	Descrição		
22/08/2024 05:42:50	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 71.580,0000.		
22/08/2024 05:43:00	Item homologado.		

Item 9 do Grupo G5 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem		
Peça nova		
Valor estimado: R\$ 364.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudcado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 83,50% (R\$ 60.060,0000)		
Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	83,50% (R\$ 60.060,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 129.547,6000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	83,10% (R\$ 61.516,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 129.547,6000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	64,41% (R\$ 129.547,6000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 129.547,6000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	5,00% (R\$ 345.800,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 345.800,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 9		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:35:10	09.436.050/0001-90	65,00% (R\$ 127.400,0000)
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:37:50	29.839.525/0001-05	65,10% (R\$ 127.036,0000)
14/08/2024 09:38:00	29.839.525/0001-05	66,00% (R\$ 123.760,0000)
14/08/2024 09:38:10	09.436.050/0001-90	67,00% (R\$ 120.120,0000)
14/08/2024 09:38:43	29.839.525/0001-05	68,00% (R\$ 116.480,0000)
14/08/2024 09:38:56	09.436.050/0001-90	69,00% (R\$ 112.840,0000)
14/08/2024 09:39:09	29.839.525/0001-05	70,00% (R\$ 109.200,0000)
14/08/2024 09:39:24	09.436.050/0001-90	71,00% (R\$ 105.560,0000)
14/08/2024 09:39:38	29.839.525/0001-05	72,00% (R\$ 101.920,0000)
14/08/2024 09:39:52	09.436.050/0001-90	73,00% (R\$ 98.280,0000)
14/08/2024 09:40:28	29.839.525/0001-05	74,00% (R\$ 94.640,0000)
14/08/2024 09:40:36	09.436.050/0001-90	75,00% (R\$ 91.000,0000)
14/08/2024 09:41:27	29.839.525/0001-05	76,00% (R\$ 87.360,0000)
14/08/2024 09:41:35	09.436.050/0001-90	80,00% (R\$ 72.800,0000)
14/08/2024 09:42:06	29.839.525/0001-05	81,00% (R\$ 69.160,0000)
14/08/2024 09:42:19	09.436.050/0001-90	81,50% (R\$ 67.340,0000)
14/08/2024 09:43:05	29.839.525/0001-05	81,60% (R\$ 66.976,0000)
14/08/2024 09:43:49	29.839.525/0001-05	81,70% (R\$ 66.612,0000)
14/08/2024 09:44:30	29.839.525/0001-05	81,80% (R\$ 66.248,0000)
14/08/2024 09:45:38	09.436.050/0001-90	82,00% (R\$ 65.520,0000)
14/08/2024 09:46:00	29.839.525/0001-05	82,10% (R\$ 65.156,0000)
14/08/2024 09:46:10	09.436.050/0001-90	83,00% (R\$ 61.880,0000)
14/08/2024 09:47:49	29.839.525/0001-05	83,10% (R\$ 61.516,0000)
14/08/2024 09:48:05	09.436.050/0001-90	83,50% (R\$ 60.060,0000)

Item 10 do Grupo G5 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem		
Prestação de serviço de mecânica pesada		
Valor estimado: R\$ 128.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 91,00% (R\$ 11.520,0000)		
Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	91,00% (R\$ 11.520,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 121.600,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	91,10% (R\$ 11.392,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 127.987,2000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	5,00% (R\$ 121.600,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 121.600,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	0,01% (R\$ 127.987,2000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 127.987,2000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 10		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:25:31	29.839.525/0001-05	10,00% (R\$ 115.200,0000)
14/08/2024 09:26:18	09.436.050/0001-90	11,00% (R\$ 113.920,0000)
14/08/2024 09:26:31	29.839.525/0001-05	20,00% (R\$ 102.400,0000)
14/08/2024 09:27:37	09.436.050/0001-90	21,00% (R\$ 101.120,0000)
14/08/2024 09:27:56	29.839.525/0001-05	22,00% (R\$ 99.840,0000)
14/08/2024 09:28:25	09.436.050/0001-90	23,00% (R\$ 98.560,0000)
14/08/2024 09:29:09	29.839.525/0001-05	25,00% (R\$ 96.000,0000)
14/08/2024 09:29:19	09.436.050/0001-90	26,00% (R\$ 94.720,0000)
14/08/2024 09:29:57	29.839.525/0001-05	30,00% (R\$ 89.600,0000)
14/08/2024 09:30:08	09.436.050/0001-90	31,00% (R\$ 88.320,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:30:38	29.839.525/0001-05	35,00% (R\$ 83.200,0000)
14/08/2024 09:31:09	09.436.050/0001-90	36,00% (R\$ 81.920,0000)
14/08/2024 09:31:38	29.839.525/0001-05	40,00% (R\$ 76.800,0000)
14/08/2024 09:31:59	09.436.050/0001-90	41,00% (R\$ 75.520,0000)
14/08/2024 09:32:09	29.839.525/0001-05	50,00% (R\$ 64.000,0000)
14/08/2024 09:32:25	09.436.050/0001-90	51,00% (R\$ 62.720,0000)
14/08/2024 09:32:47	29.839.525/0001-05	55,00% (R\$ 57.600,0000)
14/08/2024 09:32:57	09.436.050/0001-90	56,00% (R\$ 56.320,0000)
14/08/2024 09:33:24	29.839.525/0001-05	60,00% (R\$ 51.200,0000)
14/08/2024 09:33:34	09.436.050/0001-90	61,00% (R\$ 49.920,0000)
14/08/2024 09:34:12	29.839.525/0001-05	65,00% (R\$ 44.800,0000)
14/08/2024 09:34:28	09.436.050/0001-90	66,00% (R\$ 43.520,0000)
14/08/2024 09:34:57	29.839.525/0001-05	70,00% (R\$ 38.400,0000)
14/08/2024 09:35:16	09.436.050/0001-90	71,00% (R\$ 37.120,0000)
14/08/2024 09:35:24	29.839.525/0001-05	75,00% (R\$ 32.000,0000)
14/08/2024 09:35:40	09.436.050/0001-90	77,00% (R\$ 29.440,0000)
14/08/2024 09:35:50	29.839.525/0001-05	80,00% (R\$ 25.600,0000)
14/08/2024 09:36:00	09.436.050/0001-90	81,00% (R\$ 24.320,0000)
14/08/2024 09:36:26	29.839.525/0001-05	85,00% (R\$ 19.200,0000)
14/08/2024 09:36:34	09.436.050/0001-90	87,00% (R\$ 16.640,0000)
14/08/2024 09:36:59	29.839.525/0001-05	90,00% (R\$ 12.800,0000)
14/08/2024 09:37:14	09.436.050/0001-90	91,00% (R\$ 11.520,0000)
14/08/2024 09:44:52	29.839.525/0001-05	91,10% (R\$ 11.392,0000)
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2024 15:06:26	
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 14:40:53	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90063/2024		
Às 05:43 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.769/2024, Pregão nº 90063/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.		
Entrega de propostas: De 31/07/2024 às 08:00 até 14/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 às 08:30:20	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2024 às 10:41:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2024 às 10:43:28	Prezados, a partir desse momento peço para que todos os licitantes permaneçam acompanhando o certame pelo chat, aonde serão repassadas todas as informações e orientações nrecessárias para o presente julgamento.
Sistema	14/08/2024 às 10:51:30	Prezados, neste momento farei pedido de negociação. Peço para que decidam no próprio sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:00:20	Prezados, enquanto verificam sobre o pedido de negociação, neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:40:50	Prezados licitante vencedores, devo alerta-los, de que o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve mencionar a marca do equipamento ao qual foi realizado o serviço, e deverá contemplar todas as marcas às quais venceu no certame.
Sistema	14/08/2024 às 11:43:49	Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina da Marca New Holland.
Sistema	14/08/2024 às 11:44:25	Informo também que a Declaração de conhecimento do local e máquinas é de caráter obrigatório.
Sistema	14/08/2024 às 11:45:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/08/2024 às 13:30:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Prezados, retificando a informação enviada às 14/08/2024 às 11:40:50h., em relação ao Item 9.5 do
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Termo de Referência do Edital, o atestado de capacidade técnica fornecido, deverá constar o "modelo" da máquina vencida. Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já

		prestou serviços de manutenção mecânica para máquina modelo Motoniveladora.
Sistema	14/08/2024 às 13:51:21	Não sendo neste caso exigido a marca da máquina, o que poderia ocasionar na restrição da competitividade, e sem trazer qualquer benefício à execução do objeto e à Administração.
Sistema	14/08/2024 às 16:50:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/08) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 08:32:19	Prezados, bom dia.
Sistema	15/08/2024 às 08:33:04	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 08:39:25	Prezados, antes de iniciar a reabertura do presente julgamento, devo informar a todos os participantes, de que o presente julgamento é baseado pelos termos do edital, atendendo neste caso, ao princípio da vinculação dos atos ao instrumento convocatório. Considerando ainda, que na fase que antecedeu a abertura da sessão, não houveram pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, portanto, todos participaram aceitando os termos do edital.
Sistema	15/08/2024 às 11:37:46	Prezados, considerando a instabilidade do sistema, o qual maneteve-se inativo desde às 09:00h. retornando somente neste momento.
Sistema	15/08/2024 às 11:39:34	Considerando ainda, que por esse motivo, os Licitantes não anexaram os documentos solicitados.
Sistema	15/08/2024 às 11:41:55	Ante o exposto, concederei prazo complementar para anexo dos documentos logo após a reabertura do certame na parte da tarde (13:30h.).
Sistema	15/08/2024 às 11:51:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 13:41:50	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 13:51:15	Devido o sistema continuar instável, as mensagens podem demorar a aparecer no chat, portanto peço que na medida do possível acompanhem o chat.
Sistema	15/08/2024 às 15:57:27	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 15:58:58	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 16:41:11	Prezados, última forma, devido ainda persistir a instabilidade do sistema, solicitarei as propostas atualizadas amanhã, logo após a reabertura da sessão, às 08:20h.
Sistema	15/08/2024 às 17:08:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 17:11:10	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 08:20:12	Prezados bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 08:21:02	Neste momento farei a solicitação de negociação do Grupo 10, e a solicitação de anexo das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	16/08/2024 às 11:59:17	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:22:11	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
Data/Hora	Descrição	
14/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
14/08/2024 às 10:41:57	Início da etapa de julgamento de propostas	
Grupo 6		
Grupo 6		
Valor estimado: R\$ 246.000,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, melhor lance: R\$ 36.518,0000		
Propostas do Grupo G6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	R\$ 36.518,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 128.767,4000	Valor negociado: Não informado	-
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	R\$ 128.767,4000	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 128.767,4000	Valor negociado: Não informado	-
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 37.340,0000	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		-
Valor proposta: R\$ 125.573,8000	Valor negociado: Não informado	
Mensagens do chat do Grupo G6		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 09:21:51	A abertura do item G6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 09:23:51	O item G6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2024 09:50:11	O item G6 está encerrado.
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 10:53:42	Sr. Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item G6. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 11:03:56	Sr. Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G6. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 14/08/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os grupos vencidos (06, 07, 08, 10 e 12). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 11:06:46	Não esquecer de anexar os documentos referente à habilitação técnica (Atestado de Capacidade Técnica e Declaração de Conhecimento do Local e das Máquinas).
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 11:19:44	Prezado, em relação aos decontos apresentados para a prestação de serviços dos grupos vencidos, os quais apresentam desconto de até 91% do valor de referência, preciso que confirme se é possível o fornecimento do serviço e mantendo a devida qualidade no pelo preço que será pago?
Sistema para o	14/08/2024 13:04:00	O item G6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:04:00 de 14/08/2024. Nenhum

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:04:00	anexo foi enviado pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05.
pelo participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:08:19	O item G6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05. A negociação do item G6 foi recusada pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, mantendo R\$ 36.518,0000.
pelo participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:11:08	Senhor pregoeiro, houve uma instabilidade na rede impossibilitando o envio dos anexos, solicito reabertura para envio.
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:31:44	Prezado, peço para que observe melhor as orientações do certame, através do chat, respondendo as mensagens enviadas pelo Pregoeiro, assim como atendendo os prazos para anexo dos documentos, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:32:31	Comece primeiro respondendo.....Prezado, em relação aos decontos apresentados para a prestação de serviços dos grupos vencidos, os quais apresentam desconto de até 91% do valor de referência, preciso que confirme se é possível o fornecimento do serviço e mantendo a devida qualidade no pelo preço que será pago?
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:39:39	Tudo bem, obrigado pelo retorno. Neste momento farei a abertura do sistema neste grupo para anexo dos documentos solicitados.
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:40:24	Sr. Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G6. Prazo para encerrar o envio: 15:41:00 do dia 14/08/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os grupos vencidos (06, 07, 08, 10 e 12). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
pelo participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:43:48	O item G6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:48 de 14/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05.
Sistema	14/08/2024 14:31:05	O item G6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2024 14:46:05.
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 15:41:35	Prezado, dentre os atestados extraídos do SICAF não foi possível identificar capacidade técnica para manutenção de Mini Carregadeira (lote 10). Poderia confirmar se a empresa possui atestado compatível com esse equipamento?
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	15/08/2024 08:54:07	Sr. Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G6. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 15/08/2024. Justificativa: Retificar proposta excluindo o Grupo 10 (Mini Carregadeira)..
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	15/08/2024 10:59:00	O item G6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:00 de 15/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05.
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	16/08/2024 08:24:21	Sr. Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G6. Prazo para encerrar o envio: 10:25:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Retificar a proposta, excluindo o Grupo 10 (Mini Carregadeira)..
pelo participante 29.839.525/0001-05	16/08/2024 09:08:55	O item G6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:08:55 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05.
Sistema	16/08/2024 09:39:29	O item G6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 09:54:29.
Eventos do Grupo G6		
Data/Hora	Descrição	
14/08/2024 11:03:56	Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2024 13:04:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os grupos vencidos (06, 07, 08, 10 e 12). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..	
14/08/2024 13:40:24	Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2024 15:41:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os grupos vencidos (06, 07, 08, 10 e 12).	

Data/Hora	Descrição
14/08/2024 13:40:24	12). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
14/08/2024 13:43:47	Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05 finalizou o envio de anexo.
15/08/2024 08:54:07	Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/08/2024 10:55:00. Motivo: Retificar proposta excluindo o Grupo 10 (Mini Carregadeira)..
16/08/2024 08:24:21	Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 10:25:00. Motivo: Retificar a proposta, excluindo o Grupo 10 (Mini Carregadeira)..
16/08/2024 09:08:55	Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05 finalizou o envio de anexo.
22/08/2024 05:42:50	Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 36.518,0000.
22/08/2024 05:43:00	Item homologado.

Item 11 do Grupo G6 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem		
Peça nova		
Valor estimado: R\$ 182.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, melhor lance: 83,10% (R\$ 30.758,0000)		

Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	83,10% (R\$ 30.758,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 64.773,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	83,00% (R\$ 30.940,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 64.773,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	64,41% (R\$ 64.773,8000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 64.773,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 11		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:38:17	09.436.050/0001-90	65,00% (R\$ 63.700,0000)
14/08/2024 09:38:25	09.436.050/0001-90	66,00% (R\$ 61.880,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:38:54	29.839.525/0001-05	67,00% (R\$ 60.060,0000)
14/08/2024 09:39:04	09.436.050/0001-90	68,00% (R\$ 58.240,0000)
14/08/2024 09:39:13	09.436.050/0001-90	69,00% (R\$ 56.420,0000)
14/08/2024 09:39:21	29.839.525/0001-05	70,00% (R\$ 54.600,0000)
14/08/2024 09:39:36	09.436.050/0001-90	71,00% (R\$ 52.780,0000)
14/08/2024 09:40:17	29.839.525/0001-05	72,00% (R\$ 50.960,0000)
14/08/2024 09:40:44	09.436.050/0001-90	73,00% (R\$ 49.140,0000)
14/08/2024 09:41:39	29.839.525/0001-05	74,00% (R\$ 47.320,0000)
14/08/2024 09:41:53	09.436.050/0001-90	75,00% (R\$ 45.500,0000)
14/08/2024 09:42:19	29.839.525/0001-05	76,00% (R\$ 43.680,0000)
14/08/2024 09:42:26	09.436.050/0001-90	80,00% (R\$ 36.400,0000)
14/08/2024 09:43:17	29.839.525/0001-05	81,00% (R\$ 34.580,0000)
14/08/2024 09:45:04	09.436.050/0001-90	82,00% (R\$ 32.760,0000)
14/08/2024 09:46:12	29.839.525/0001-05	82,10% (R\$ 32.578,0000)
14/08/2024 09:47:56	09.436.050/0001-90	83,00% (R\$ 30.940,0000)
14/08/2024 09:48:08	29.839.525/0001-05	83,10% (R\$ 30.758,0000)
Item 12 do Grupo G6 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem		
Prestação de serviço de mecânica pesada		
Valor estimado: R\$ 64.000,0000		Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, melhor lance: 91,00% (R\$ 5.760,0000)		

Propostas do Item 12		
(D) Declarante MeEpp/Equipada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	91,00% (R\$ 5.760,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equipada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 63.993,6000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	90,00% (R\$ 6.400,0000)	-
Porte MeEpp/Equipada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 60.800,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	0,01% (R\$ 63.993,6000)	-
Porte MeEpp/Equipada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 63.993,6000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 12		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:25:41	29.839.525/0001-05	10,00% (R\$ 57.600,0000)
14/08/2024 09:26:26	09.436.050/0001-90	11,00% (R\$ 56.960,0000)
14/08/2024 09:26:37	29.839.525/0001-05	20,00% (R\$ 51.200,0000)
14/08/2024 09:27:45	09.436.050/0001-90	21,00% (R\$ 50.560,0000)
14/08/2024 09:28:34	29.839.525/0001-05	22,00% (R\$ 49.920,0000)
14/08/2024 09:28:42	09.436.050/0001-90	23,00% (R\$ 49.280,0000)
14/08/2024 09:29:18	29.839.525/0001-05	25,00% (R\$ 48.000,0000)
14/08/2024 09:29:26	09.436.050/0001-90	26,00% (R\$ 47.360,0000)
14/08/2024 09:30:09	29.839.525/0001-05	30,00% (R\$ 44.800,0000)
14/08/2024 09:31:15	09.436.050/0001-90	31,00% (R\$ 44.160,0000)
14/08/2024 09:31:30	29.839.525/0001-05	35,00% (R\$ 41.600,0000)
14/08/2024 09:31:36	09.436.050/0001-90	36,00% (R\$ 40.960,0000)
14/08/2024 09:31:49	29.839.525/0001-05	40,00% (R\$ 38.400,0000)
14/08/2024 09:32:07	09.436.050/0001-90	41,00% (R\$ 37.760,0000)
14/08/2024 09:32:18	29.839.525/0001-05	50,00% (R\$ 32.000,0000)
14/08/2024 09:32:32	09.436.050/0001-90	51,00% (R\$ 31.360,0000)
14/08/2024 09:32:55	29.839.525/0001-05	55,00% (R\$ 28.800,0000)
14/08/2024 09:33:06	09.436.050/0001-90	56,00% (R\$ 28.160,0000)
14/08/2024 09:33:32	29.839.525/0001-05	60,00% (R\$ 25.600,0000)
14/08/2024 09:33:41	09.436.050/0001-90	61,00% (R\$ 24.960,0000)
14/08/2024 09:34:21	29.839.525/0001-05	65,00% (R\$ 22.400,0000)

14/08/2024 09:34:36	09.436.050/0001-90	67,00% (R\$ 21.120,0000)
14/08/2024 09:34:47	29.839.525/0001-05	70,00% (R\$ 19.200,0000)
14/08/2024 09:34:52	09.436.050/0001-90	71,00% (R\$ 18.560,0000)
14/08/2024 09:35:15	29.839.525/0001-05	75,00% (R\$ 16.000,0000)
14/08/2024 09:35:32	09.436.050/0001-90	77,00% (R\$ 14.720,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:35:41	29.839.525/0001-05	80,00% (R\$ 12.800,0000)
14/08/2024 09:37:04	09.436.050/0001-90	81,00% (R\$ 12.160,0000)
14/08/2024 09:37:34	29.839.525/0001-05	85,00% (R\$ 9.600,0000)
14/08/2024 09:39:42	09.436.050/0001-90	90,00% (R\$ 6.400,0000)
14/08/2024 09:40:01	29.839.525/0001-05	91,00% (R\$ 5.760,0000)

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		14/08/2024 14:46:05
Intenção de recurso na habilitação:		16/08/2024 09:54:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90063/2024		
Às 05:43 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.769/2024, Pregão nº 90063/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.		
Entrega de propostas: De 31/07/2024 às 08:00 até 14/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 às 08:30:20	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2024 às 10:41:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2024 às 10:43:28	Prezados, a partir desse momento peço para que todos os licitantes permaneçam acompanhando o certame pelo chat, aonde serão repassadas todas as informações e orientações nrecessárias para o presente julgamento.
Sistema	14/08/2024 às 10:51:30	Prezados, neste momento farei pedido de negociação. Peço para que decidam no próprio sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:00:20	Prezados, enquanto verificam sobre o pedido de negociação, neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:40:50	Prezados licitante vencedores, devo alerta-los, de que o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve mencionar a marca do equipamento ao qual foi realizado o serviço, e deverá contemplar todas as marcas às quais venceu no certame.
Sistema	14/08/2024 às 11:43:49	Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina da Marca New Holland.
Sistema	14/08/2024 às 11:44:25	Informo também que a Declaração de conhecimento do local e máquinas é de caráter obrigatório.
Sistema	14/08/2024 às 11:45:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/08/2024 às 13:30:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Prezados, retificando a informação enviada às 14/08/2024 às 11:40:50h., em relação ao Item 9.5 do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 13:48:37	às Termo de Referência do Edital, o atestado de capacidade técnica fornecido, deverá constar o "modelo" da máquina vencida. Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina modelo Motoniveladora.
Sistema	14/08/2024 13:51:21	às Não sendo neste caso exigido a marca da máquina, o que poderia ocasionar na restrição da competitividade, e sem trazer qualquer benefício à execução do objeto e à Administração.
Sistema	14/08/2024 16:50:45	às Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/08) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 08:32:19	às Prezados, bom dia.
Sistema	15/08/2024 08:33:04	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 08:39:25	às Prezados, antes de iniciar a reabertura do presente julgamento, devo informar a todos os participantes, de que o presente julgamento é baseado pelos termos do edital, atendendo neste caso, ao princípio da vinculação dos atos ao instrumento convocatório. Considerando ainda, que na fase que antecedeu a abertura da sessão, não houveram pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, portanto, todos participaram aceitando os termos do edital.
Sistema	15/08/2024 11:37:46	às Prezados, considerando a instabilidade do sistema, o qual maneteve-se inativo desde às 09:00h. retornando somente neste momento.

Sistema	15/08/2024 11:39:34	às	Considerando ainda, que por esse motivo, os Licitantes não anexaram os documentos solicitados.
Sistema	15/08/2024 11:41:55	às	Ante o exposto, concederei prazo complementar para anexo dos documentos logo após a reabertura do certame na parte da tarde (13:30h.).
Sistema	15/08/2024 11:51:46	às	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 13:41:50	às	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 13:51:15	às	Devido o sistema continuar instável, as mensagens podem demorar a aparecer no chat, portanto peço que na medida do possível acompanhem o chat.
Sistema	15/08/2024 15:57:27	às	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 15:58:58	às	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 16:41:11	às	Prezados, última forma, devido ainda persistir a instabilidade do sistema, solicitarei as propostas atualizadas amanhã, logo após a reabertura da sessão, às 08:20h.
Sistema	15/08/2024 17:08:34	às	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 17:11:10	às	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 08:20:12	às	Prezados bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 08:21:02	às	Neste momento farei a solicitação de negociação do Grupo 10, e a solicitação de anexo das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	16/08/2024 11:59:17	às	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 13:22:11	às	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
14/08/2024	às 08:30:00 Abertura da sessão pública
14/08/2024	às 10:41:57 Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 7		
Grupo 7		
Valor estimado: R\$ 123.000,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudcado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, melhor lance: R\$ 61.186,9000		
Propostas do Grupo G7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	R\$ 61.186,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado: Não informado	
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	R\$ 64.383,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado: Não informado	
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 62.786,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 62.786,9000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G7		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 09:25:42	A abertura do item G7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 09:27:42	O item G7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2024 09:37:45	O item G7 está encerrado.
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 10:54:03	Sr. Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item G7. Justificativa: Negociação..
pelo participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:08:38	O item G7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05. A negociação do item G7 foi recusada pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, mantendo R\$ 61.186,9000.
Sistema	14/08/2024 14:32:11	O item G7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2024 14:47:11.
Sistema	16/08/2024 09:39:43	O item G7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 09:54:43.
Eventos do Grupo G7		

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:42:50	Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 61.186,9000.
22/08/2024 05:43:00	Item homologado.

Item 13 do Grupo G7 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Peça nova	
Valor estimado: R\$ 91.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudaco e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, melhor lance: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	64,41% (R\$ 32.386,9000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	64,41% (R\$ 32.386,9000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	64,41% (R\$ 32.386,9000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 13		
Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 13.		

Item 14 do Grupo G7 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Prestação de serviço de mecânica pesada	
Valor estimado: R\$ 32.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudcado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, melhor lance: 10,00% (R\$ 28.800,0000)	

Propostas do Item 14		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	10,00% (R\$ 28.800,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	5,00% (R\$ 30.400,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 30.400,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	0,01% (R\$ 31.996,8000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:28:16	29.839.525/0001-05	10,00% (R\$ 28.800,0000)
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2024 14:47:11	
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 09:54:43	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90063/2024	
Às 05:43 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.769/2024, Pregão nº 90063/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.	
Entrega de propostas: De 31/07/2024 às 08:00 até 14/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 às 08:30:20	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2024 às 10:41:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2024 às 10:43:28	Prezados, a partir desse momento peço para que todos os licitantes permaneçam acompanhando o certame pelo chat, aonde serão repassadas todas as informações e orientações nrecessárias para o presente julgamento.
Sistema	14/08/2024 às 10:51:30	Prezados, neste momento farei pedido de negociação. Peço para que decidam no próprio sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:00:20	Prezados, enquanto verificam sobre o pedido de negociação, neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:40:50	Prezados licitante vencedores, devo alerta-los, de que o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve mencionar a marca do equipamento ao qual foi realizado o serviço, e deverá contemplar todas as marcas às quais venceu no certame.
Sistema	14/08/2024 às 11:43:49	Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina da Marca New Holland.
Sistema	14/08/2024 às 11:44:25	Informo também que a Declaração de conhecimento do local e máquinas é de caráter obrigatório.
Sistema	14/08/2024 às 11:45:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/08/2024 às 13:30:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Prezados, retificando a informação enviada às 14/08/2024 às 11:40:50h., em relação ao Item 9.5 do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Termo de Referência do Edital, o atestado de capacidade técnica fornecido, deverá constar o "modelo" da máquina vencida. Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina modelo Motoniveladora.
Sistema	14/08/2024 às 13:51:21	Não sendo neste caso exigido a marca da máquina, o que poderia ocasionar na restrição da competitividade, e sem trazer qualquer benefício à execução do objeto e à Administração.
Sistema	14/08/2024 às 16:50:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/08) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 08:32:19	Prezados, bom dia.
Sistema	15/08/2024 às 08:33:04	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 08:39:25	Prezados, antes de iniciar a reabertura do presente julgamento, devo informar a todos os participantes, de que o presente julgamento é baseado pelos termos do edital, atendendo neste caso, ao princípio da vinculação dos atos ao instrumento convocatório. Considerando ainda, que na fase que antecedeu a abertura da sessão, não houveram pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, portanto, todos participaram aceitando os termos do edital.
Sistema	15/08/2024 às 11:37:46	Prezados, considerando a instabilidade do sistema, o qual maneteve-se inativo desde às 09:00h. retomando somente neste momento.
Sistema	15/08/2024 às 11:39:34	Considerando ainda, que por esse motivo, os Licitantes não anexaram os documentos solicitados.
Sistema	15/08/2024 às 11:41:55	Ante o exposto, concederei prazo complementar para anexo dos documentos logo após a reabertura do certame na parte da tarde (13:30h.).
Sistema	15/08/2024 às 11:51:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 13:41:50	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 13:51:15	Devido o sistema continuar instável, as mensagens podem demorar a aparecer no chat, portanto peço que na medida do possível acompanhem o chat.
Sistema	15/08/2024 às 15:57:27	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 15:58:58	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 16:41:11	Prezados, última forma, devido ainda persistir a instabilidade do sistema, solicitarei as propostas atualizadas amanhã, logo após a reabertura da sessão, às 08:20h.
Sistema	15/08/2024 às 17:08:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 17:11:10	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 08:20:12	Prezados bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 08:21:02	Neste momento farei a solicitação de negociação do Grupo 10, e a solicitação de anexo das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	16/08/2024 às 11:59:17	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:22:11	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	

Data/Hora	Descrição
14/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/08/2024 às 10:41:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 8
Grupo 8
Valor estimado: R\$ 123.000,0000

Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudcado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, melhor lance: R\$ 61.186,9000		
Propostas do Grupo G8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	R\$ 61.186,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado: Não informado	
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	R\$ 64.383,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado: Não informado	
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 62.786,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 62.786,9000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G8		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 09:37:45	A abertura do item G8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 09:39:45	O item G8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2024 09:49:48	O item G8 está encerrado.
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 10:54:27	Sr. Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Negociação..
pelo participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:08:46	O item G8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05. A negociação do item G8 foi recusada pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, mantendo R\$ 61.186,9000.
Sistema	14/08/2024 14:32:49	O item G8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2024 14:47:49.
Sistema	16/08/2024 09:39:54	O item G8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 09:54:54.
Eventos do Grupo G8		

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:42:50	Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 61.186,9000.
22/08/2024 05:43:00	Item homologado.

Item 15 do Grupo G8 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Peça nova	
Valor estimado: R\$ 91.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudcado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, melhor lance: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	

Propostas do Item 15		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	64,41% (R\$ 32.386,9000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	64,41% (R\$ 32.386,9000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	64,41% (R\$ 32.386,9000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 15		
Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 15.		

Item 16 do Grupo G8 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Prestação de serviço de mecânica pesada	
Valor estimado: R\$ 32.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, melhor lance: 10,00% (R\$ 28.800,0000)

Propostas do Item 16		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	10,00% (R\$ 28.800,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	5,00% (R\$ 30.400,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 30.400,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	0,01% (R\$ 31.996,8000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 16		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:41:07	29.839.525/0001-05	10,00% (R\$ 28.800,0000)
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2024 14:47:49	
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 09:54:54	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90063/2024	
Às 05:43 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.769/2024, Pregão nº 90063/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.	
Entrega de propostas: De 31/07/2024 às 08:00 até 14/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 às 08:30:20	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2024 às 10:41:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2024 às 10:43:28	Prezados, a partir desse momento peço para que todos os licitantes permaneçam acompanhando o certame pelo chat, aonde serão repassadas todas as informações e orientações nrecessárias para o presente julgamento.
Sistema	14/08/2024 às 10:51:30	Prezados, neste momento farei pedido de negociação. Peço para que decidam no próprio sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:00:20	Prezados, enquanto verificam sobre o pedido de negociação, neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:40:50	Prezados licitante vencedores, devo alerta-los, de que o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve mencionar a marca do equipamento ao qual foi realizado o serviço, e deverá contemplar todas as marcas às quais venceu no certame.
Sistema	14/08/2024 às 11:43:49	Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina da Marca New Holland.
Sistema	14/08/2024 às 11:44:25	Informo também que a Declaração de conhecimento do local e máquinas é de caráter obrigatório.
Sistema	14/08/2024 às 11:45:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/08/2024 às 13:30:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Prezados, retificando a informação enviada às 14/08/2024 às 11:40:50h., em relação ao Item 9.5 do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Termo de Referência do Edital, o atestado de capacidade técnica fornecido, deverá constar o "modelo" da máquina vencida. Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina modelo Motoniveladora.
Sistema	14/08/2024 às 13:51:21	Não sendo neste caso exigido a marca da máquina, o que poderia ocasionar na restrição da competitividade, e sem trazer qualquer benefício à execução do objeto e à Administração.
Sistema	14/08/2024 às 16:50:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/08) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 08:32:19	Prezados, bom dia.

Sistema	15/08/2024 às 08:33:04	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 08:39:25	Prezados, antes de iniciar a reabertura do presente julgamento, devo informar a todos os participantes, de que o presente julgamento é baseado pelos termos do edital, atendendo neste caso, ao princípio da vinculação dos atos ao instrumento convocatório. Considerando ainda, que na fase que antecedeu a abertura da sessão, não houveram pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, portanto, todos participaram aceitando os termos do edital.
Sistema	15/08/2024 às 11:37:46	Prezados, considerando a instabilidade do sistema, o qual maneteve-se inativo desde às 09:00h. retornando somente neste momento.
Sistema	15/08/2024 às 11:39:34	Considerando ainda, que por esse motivo, os Licitantes não anexaram os documentos solicitados.
Sistema	15/08/2024 às 11:41:55	Ante o exposto, concederei prazo complementar para anexo dos documentos logo após a reabertura do certame na parte da tarde (13:30h.).
Sistema	15/08/2024 às 11:51:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 13:41:50	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 13:51:15	Devido o sistema continuar instável, as mensagens podem demorar a aparecer no chat, portanto peço que na medida do possível acompanhem o chat.
Sistema	15/08/2024 às 15:57:27	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 15:58:58	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 16:41:11	Prezados, última forma, devido ainda persistir a instabilidade do sistema, solicitarei as propostas atualizadas amanhã, logo após a reabertura da sessão, às 08:20h.
Sistema	15/08/2024 às 17:08:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 17:11:10	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 08:20:12	Prezados bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 08:21:02	Neste momento farei a solicitação de negociação do Grupo 10, e a solicitação de anexo das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	16/08/2024 às 11:59:17	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:22:11	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	

Data/Hora	Descrição
14/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/08/2024 às 10:41:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 9		
Grupo 9		
Valor estimado: R\$ 123.000,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: R\$ 27.230,0000		
Propostas do Grupo G9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	R\$ 29.185,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado: Não informado	
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	R\$ 64.383,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado: Não informado	
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 116.850,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 116.850,0000	Valor negociado: Não informado	
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 27.230,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 62.786,9000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G9		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 09:49:48	A abertura do item G9 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 09:51:48	O item G9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2024 10:23:37	O item G9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	14/08/2024 10:28:17	A etapa aberta do item G9 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2024 10:38:18	O item G9 está encerrado.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:54:41	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G9. Justificativa: Negociação..
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:58:46	O item G9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90. A negociação do item G9 foi recusada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, mantendo R\$ 27.230,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 14:53:25	O item G9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2024 15:08:25.
Sistema	16/08/2024 14:26:11	O item G9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 14:41:11.

Eventos do Grupo G9	
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:42:50	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 27.230,0000.
22/08/2024 05:43:00	Item homologado.

Item 17 do Grupo G9 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Peça nova	
Valor estimado: R\$ 91.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudaco e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 75,00% (R\$ 22.750,0000)	

Propostas do Item 17		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	72,50% (R\$ 25.025,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	75,00% (R\$ 22.750,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	5,00% (R\$ 86.450,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 86.450,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	64,41% (R\$ 32.386,9000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 17		

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 10:06:05	09.436.050/0001-90	66,00% (R\$ 30.940,0000)
14/08/2024 10:06:37	29.839.525/0001-05	67,00% (R\$ 30.030,0000)
14/08/2024 10:07:28	09.436.050/0001-90	66,50% (R\$ 30.485,0000)
14/08/2024 10:08:15	09.436.050/0001-90	66,60% (R\$ 30.394,0000)
14/08/2024 10:09:00	09.436.050/0001-90	66,70% (R\$ 30.303,0000)
14/08/2024 10:10:06	09.436.050/0001-90	70,00% (R\$ 27.300,0000)
14/08/2024 10:11:30	09.436.050/0001-90	71,00% (R\$ 26.390,0000)
14/08/2024 10:12:33	29.839.525/0001-05	71,10% (R\$ 26.299,0000)
14/08/2024 10:13:13	09.436.050/0001-90	72,00% (R\$ 25.480,0000)
14/08/2024 10:14:06	29.839.525/0001-05	72,50% (R\$ 25.025,0000)
14/08/2024 10:14:45	09.436.050/0001-90	72,10% (R\$ 25.389,0000)
14/08/2024 10:16:16	09.436.050/0001-90	72,20% (R\$ 25.298,0000)
14/08/2024 10:16:41	09.436.050/0001-90	72,30% (R\$ 25.207,0000)
14/08/2024 10:18:21	09.436.050/0001-90	72,40% (R\$ 25.116,0000)
14/08/2024 10:20:01	09.436.050/0001-90	72,45% (R\$ 25.070,5000)
14/08/2024 10:21:36	09.436.050/0001-90	75,00% (R\$ 22.750,0000)

Item 18 do Grupo G9 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Prestação de serviço de mecânica pesada	
Valor estimado: R\$ 32.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudaco e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 86,00% (R\$ 4.480,0000)	

Propostas do Item 18		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	86,00% (R\$ 4.480,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 30.400,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	87,00% (R\$ 4.160,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	0,01% (R\$ 31.996,8000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA	5,00% (R\$ 30.400,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 30.400,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 18		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:53:44	29.839.525/0001-05	10,00% (R\$ 28.800,0000)
14/08/2024 09:56:47	09.436.050/0001-90	11,00% (R\$ 28.480,0000)
14/08/2024 09:58:44	29.839.525/0001-05	20,00% (R\$ 25.600,0000)
14/08/2024 09:58:55	09.436.050/0001-90	21,00% (R\$ 25.280,0000)
14/08/2024 09:59:22	29.839.525/0001-05	30,00% (R\$ 22.400,0000)
14/08/2024 09:59:30	09.436.050/0001-90	31,00% (R\$ 22.080,0000)
14/08/2024 10:00:09	29.839.525/0001-05	40,00% (R\$ 19.200,0000)
14/08/2024 10:00:21	09.436.050/0001-90	41,00% (R\$ 18.880,0000)
14/08/2024 10:00:43	29.839.525/0001-05	50,00% (R\$ 16.000,0000)
14/08/2024 10:01:15	09.436.050/0001-90	51,00% (R\$ 15.680,0000)
14/08/2024 10:01:51	29.839.525/0001-05	55,00% (R\$ 14.400,0000)
14/08/2024 10:01:57	09.436.050/0001-90	56,00% (R\$ 14.080,0000)
14/08/2024 10:02:38	29.839.525/0001-05	60,00% (R\$ 12.800,0000)
14/08/2024 10:02:45	09.436.050/0001-90	61,00% (R\$ 12.480,0000)
14/08/2024 10:02:57	29.839.525/0001-05	65,00% (R\$ 11.200,0000)
14/08/2024 10:03:05	09.436.050/0001-90	66,00% (R\$ 10.880,0000)
14/08/2024 10:03:40	29.839.525/0001-05	70,00% (R\$ 9.600,0000)
14/08/2024 10:04:10	09.436.050/0001-90	71,00% (R\$ 9.280,0000)
14/08/2024 10:05:14	29.839.525/0001-05	75,00% (R\$ 8.000,0000)
14/08/2024 10:05:36	09.436.050/0001-90	73,00% (R\$ 8.640,0000)
14/08/2024 10:10:37	29.839.525/0001-05	85,00% (R\$ 4.800,0000)
14/08/2024 10:11:36	09.436.050/0001-90	86,00% (R\$ 4.480,0000)
14/08/2024 10:12:49	29.839.525/0001-05	87,00% (R\$ 4.160,0000)

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2024 15:08:25	
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 14:41:11	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90063/2024	
Às 05:43 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.769/2024, Pregão nº 90063/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.	
Entrega de propostas: De 31/07/2024 às 08:00 até 14/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos.

		Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 às 08:30:20	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2024 às 10:41:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2024 às 10:43:28	Prezados, a partir desse momento peço para que todos os licitantes permaneçam acompanhando o certame pelo chat, aonde serão repassadas todas as informações e orientações nrecessárias para o presente julgamento.
Sistema	14/08/2024 às 10:51:30	Prezados, neste momento farei pedido de negociação. Peço para que decidam no próprio sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:00:20	Prezados, enquanto verificam sobre o pedido de negociação, neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:40:50	Prezados licitante vencedores, devo alerta-los, de que o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve mencionar a marca do equipamento ao qual foi realizado o serviço, e deverá contemplar todas as marcas às quais venceu no certame.
Sistema	14/08/2024 às 11:43:49	Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina da Marca New Holland.
Sistema	14/08/2024 às 11:44:25	Informo também que a Declaração de conhecimento do local e máquinas é de caráter obrigatório.
Sistema	14/08/2024 às 11:45:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/08/2024 às 13:30:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Prezados, retificando a informação enviada às 14/08/2024 às 11:40:50h., em relação ao Item 9.5 do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Termo de Referência do Edital, o atestado de capacidade técnica fornecido, deverá constar o "modelo" da máquina vencida. Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina modelo Motoniveladora.
Sistema	14/08/2024 às 13:51:21	Não sendo neste caso exigido a marca da máquina, o que poderia ocasionar na restrição da competitividade, e sem trazer qualquer benefício à execução do objeto e à Administração.
Sistema	14/08/2024 às 16:50:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/08) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 08:32:19	Prezados, bom dia.
Sistema	15/08/2024 às 08:33:04	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 08:39:25	Prezados, antes de iniciar a reabertura do presente julgamento, devo informar a todos os participantes, de que o presente julgamento é baseado pelos termos do edital, atendendo neste caso, ao princípio da vinculação dos atos ao instrumento convocatório. Considerando ainda, que na fase que antecedeu a abertura da sessão, não houveram pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, portanto, todos participaram aceitando os termos do edital.
Sistema	15/08/2024 às 11:37:46	Prezados, considerando a instabilidade do sistema, o qual maneteve-se inativo desde às 09:00h. retomando somente neste momento.
Sistema	15/08/2024 às 11:39:34	Considerando ainda, que por esse motivo, os Licitantes não anexaram os documentos solicitados.
Sistema	15/08/2024 às 11:41:55	Ante o exposto, concederei prazo complementar para anexo dos documentos logo após a reabertura do certame na parte da tarde (13:30h.).
Sistema	15/08/2024 às 11:51:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 13:41:50	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 13:51:15	Devido o sistema continuar instável, as mensagens podem demorar a aparecer no chat, portanto peço que na medida do possível acompanhem o chat.
Sistema	15/08/2024 às 15:57:27	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 15:58:58	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 16:41:11	Prezados, última forma, devido ainda persistir a instabilidade do sistema, solicitarei as propostas atualizadas amanhã, logo após a reabertura da sessão, às 08:20h.
Sistema	15/08/2024 às 17:08:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 17:11:10	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 08:20:12	Prezados bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 08:21:02	Neste momento farei a solicitação de negociação do Grupo 10, e a solicitação de anexo das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	16/08/2024 às 11:59:17	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:22:11	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	

Data/Hora	Descrição
14/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/08/2024 às 10:41:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 10		
Grupo 10		
Valor estimado: R\$ 123.000,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudcado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: R\$ 37.340,0000, valor negociado: R\$ 35.520,0000		
Propostas do Grupo G10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	R\$ 37.186,9000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado:Não informado	
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	R\$ 64.383,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado:Não informado	
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 37.340,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		

Valor proposta: R\$ 62.786,9000	Valor negociado:R\$ 35.520,0000
---------------------------------	---------------------------------

Mensagens do chat do Grupo G10		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 09:50:09	A abertura do item G10 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 09:52:09	O item G10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2024 10:12:54	O item G10 está encerrado.
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 10:55:00	Sr. Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item G10. Justificativa: Negociação..
pelo participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:09:02	O item G10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05. A negociação do item G10 foi recusada pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, mantendo R\$ 37.186,9000.
Sistema	14/08/2024 14:33:44	O item G10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2024 14:48:44.
pelo participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 15:48:17	Prezado Pregoeiro, atestado específico para a máquina infelizmente não esta especificado. Porém nas prestações de serviços efetuadas para as empresas Abençoado Locação de Máquinas, JD Construtora Ltda e Município de Candói, foram realizados serviços em máquinas de características semelhantes. Entendemos que temos a qualificação necessária em virtude de executarmos serviços de qualidade em maquinas de complexidade superior, cfme atestados
pelo participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 15:54:50	Por ja termos executado serviços com qualidade, sem nunca termos sofrido penalidade, inclusive no órgão contratante, visto que eramos detentores dos contratos que findaram-se para abertura do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 15:54:50	presente processo licitatório, entendemos que possuímos qualificação técnica suficiente para realização dos serviços na maquina especificada.
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05	15/08/2024 08:49:26	Prezado, embora possua vasta experiência na manutenção de máquinas pesadas, como já informado no chat, os atos deste julgador se norteiam pelo instrumento convocatório, que exige atestados que citem o respectivo modelo da máquina ao qual venceu neste certame, o que não pode ser verificado nos atestados encaminhados.
Sistema	15/08/2024 08:52:42	O item G10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/08/2024 09:07:42.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 08:23:01	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G10. Justificativa: Negociação..
pelo participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 08:49:38	BOM DIA SENHOR PREGOEIRO. NA MÃO DE OBRA MANTEMOS OS 80% E NAS PEÇAS CONSEGUIMOS DAR 68% VALOR DE R\$ 29.120,00
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 08:52:57	Aceito nestes valores.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 08:53:34	Abrirei o anexo do Grupo 01 para retificar a proposta com o desconto concedido no Grupo 10.
pelo participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 09:21:15	O item G10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90. A negociação do item G10 foi recusada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, mantendo R\$ 37.340,0000.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 09:26:08	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G10. Justificativa: Negociação, conforme desconto concedido..
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 09:26:52	Prezado Licitante, deverá conceder o desconto no item desejado e posteriormente salvar o desconto do item antes de finalizar a negociação.
pelo participante 09.436.050/0001-90	16/08/2024 09:28:44	O item G10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90. A negociação do item G10 foi aceita pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, tendo informado R\$ 35.520,0000.
Sistema	16/08/2024 09:30:36	O item G10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 09:45:36.
Sistema	16/08/2024 14:26:21	O item G10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 14:41:21.

Eventos do Grupo G10	
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:42:50	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 37.340,0000, valor negociado: R\$ 35.520,0000.
22/08/2024 05:43:00	Item homologado.

Item 19 do Grupo G10 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Peça nova	
Valor estimado: R\$ 91.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudcado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 66,00% (R\$ 30.940,0000), valor negociado: 68,00% (R\$ 29.120,0000)	

Propostas do Item 19		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	66,00% (R\$ 30.940,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: 68,00% (R\$ 29.120,0000)	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	64,41% (R\$ 32.386,9000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	64,41% (R\$ 32.386,9000)	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 19		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 10:06:12	09.436.050/0001-90	66,00% (R\$ 30.940,0000)

Item 20 do Grupo G10 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Prestação de serviço de mecânica pesada	
Valor estimado: R\$ 32.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 80,00% (R\$ 6.400,0000)	

Propostas do Item 20		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	80,00% (R\$ 6.400,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 30.400,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	85,00% (R\$ 4.800,0000)	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	0,01% (R\$ 31.996,8000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 20		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:53:16	29.839.525/0001-05	10,00% (R\$ 28.800,0000)
14/08/2024 09:57:00	09.436.050/0001-90	11,00% (R\$ 28.480,0000)
14/08/2024 09:58:35	29.839.525/0001-05	20,00% (R\$ 25.600,0000)
14/08/2024 09:58:47	09.436.050/0001-90	21,00% (R\$ 25.280,0000)
14/08/2024 09:59:33	29.839.525/0001-05	30,00% (R\$ 22.400,0000)
14/08/2024 09:59:39	09.436.050/0001-90	31,00% (R\$ 22.080,0000)
14/08/2024 10:00:17	29.839.525/0001-05	40,00% (R\$ 19.200,0000)
14/08/2024 10:00:28	09.436.050/0001-90	41,00% (R\$ 18.880,0000)
14/08/2024 10:00:51	29.839.525/0001-05	50,00% (R\$ 16.000,0000)
14/08/2024 10:01:22	09.436.050/0001-90	51,00% (R\$ 15.680,0000)
14/08/2024 10:01:41	29.839.525/0001-05	55,00% (R\$ 14.400,0000)
14/08/2024 10:02:07	09.436.050/0001-90	56,00% (R\$ 14.080,0000)
14/08/2024 10:02:25	29.839.525/0001-05	60,00% (R\$ 12.800,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 10:03:32	09.436.050/0001-90	57,00% (R\$ 13.760,0000)
14/08/2024 10:04:20	09.436.050/0001-90	61,00% (R\$ 12.480,0000)
14/08/2024 10:05:04	29.839.525/0001-05	65,00% (R\$ 11.200,0000)
14/08/2024 10:05:45	09.436.050/0001-90	64,00% (R\$ 11.520,0000)
14/08/2024 10:06:56	29.839.525/0001-05	70,00% (R\$ 9.600,0000)
14/08/2024 10:07:37	09.436.050/0001-90	65,00% (R\$ 11.200,0000)
14/08/2024 10:08:27	09.436.050/0001-90	67,00% (R\$ 10.560,0000)
14/08/2024 10:09:03	29.839.525/0001-05	75,00% (R\$ 8.000,0000)
14/08/2024 10:10:14	09.436.050/0001-90	80,00% (R\$ 6.400,0000)
14/08/2024 10:10:51	29.839.525/0001-05	85,00% (R\$ 4.800,0000)

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 09:45:36
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 14:41:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90063/2024

Às 05:43 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.769/2024, Pregão nº 90063/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.	
Entrega de propostas: De 31/07/2024 às 08:00 até 14/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 às 08:30:20	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2024 às 10:41:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2024 às 10:43:28	Prezados, a partir desse momento peço para que todos os licitantes permaneçam acompanhando o certame pelo chat, aonde serão repassadas todas as informações e orientações nrecessárias para o presente julgamento.
Sistema	14/08/2024 às 10:51:30	Prezados, neste momento farei pedido de negociação. Peço para que decidam no próprio sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:00:20	Prezados, enquanto verificam sobre o pedido de negociação, neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:40:50	Prezados licitante vencedores, devo alerta-los, de que o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve mencionar a marca do equipamento ao qual foi realizado o serviço, e deverá contemplar todas as marcas às quais venceu no certame.
Sistema	14/08/2024 às 11:43:49	Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina da Marca New Holland.
Sistema	14/08/2024 às 11:44:25	Informo também que a Declaração de conhecimento do local e máquinas é de caráter obrigatório.
Sistema	14/08/2024 às 11:45:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/08/2024 às 13:30:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Prezados, retificando a informação enviada às 14/08/2024 às 11:40:50h., em relação ao Item 9.5 do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Termo de Referência do Edital, o atestado de capacidade técnica fornecido, deverá constar o "modelo" da máquina vencida. Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina modelo Motoniveladora.
Sistema	14/08/2024 às 13:51:21	Não sendo neste caso exigido a marca da máquina, o que poderia ocasionar na restrição da competitividade, e sem trazer qualquer benefício à execução do objeto e à Administração.
Sistema	14/08/2024 às 16:50:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/08) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 08:32:19	Prezados, bom dia.
Sistema	15/08/2024 às 08:33:04	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 08:39:25	Prezados, antes de iniciar a reabertura do presente julgamento, devo informar a todos os participantes, de que o presente julgamento é baseado pelos termos do edital, atendendo neste caso, ao princípio da vinculação dos atos ao instrumento convocatório. Considerando ainda, que na fase que antecedeu a abertura da sessão, não houveram pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, portanto, todos participaram aceitando os termos do edital.
Sistema	15/08/2024 às 11:37:46	Prezados, considerando a instabilidade do sistema, o qual maneteve-se inativo desde às 09:00h. retomando somente neste momento.
Sistema	15/08/2024 às 11:39:34	Considerando ainda, que por esse motivo, os Licitantes não anexaram os documentos solicitados.
Sistema	15/08/2024 às 11:41:55	Ante o exposto, concederei prazo complementar para anexo dos documentos logo após a reabertura do certame na parte da tarde (13:30h.).
Sistema	15/08/2024 às 11:51:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 13:41:50	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 13:51:15	Devido o sistema continuar instável, as mensagens podem demorar a aparecer no chat, portanto peço que na medida do possível acompanhem o chat.
Sistema	15/08/2024 às 15:57:27	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 15:58:58	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 16:41:11	Prezados, última forma, devido ainda persistir a instabilidade do sistema, solicitarei as propostas atualizadas amanhã, logo após a reabertura da sessão, às 08:20h.
Sistema	15/08/2024 às 17:08:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 17:11:10	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 08:20:12	Prezados bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 08:21:02	Neste momento farei a solicitação de negociação do Grupo 10, e a solicitação de anexo das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	16/08/2024 às 11:59:17	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:22:11	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	

Data/Hora	Descrição
14/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/08/2024 às 10:41:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 11
Grupo 11
Valor estimado: R\$ 246.000,0000
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: R\$ 24.408,0000

Propostas do Grupo G11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	R\$ 28.021,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 128.767,4000	Valor negociado: Não informado	
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	R\$ 128.767,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 128.767,4000	Valor negociado: Não informado	
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 24.408,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 125.573,8000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G11		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 09:50:11	A abertura do item G11 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 09:52:11	O item G11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2024 10:27:26	O item G11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	14/08/2024 10:28:27	A etapa aberta do item G11 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2024 10:38:28	O item G11 está encerrado.
Sistema para o participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:55:17	Sr. Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G11. Justificativa: Negociação..
pelo participante 09.436.050/0001-90	14/08/2024 10:58:59	O item G11 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90. A negociação do item G11 foi recusada pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, mantendo R\$ 24.408,0000.
Sistema	14/08/2024 14:53:54	O item G11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2024 15:08:54.
Sistema	16/08/2024 14:26:30	O item G11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 14:41:30.

Eventos do Grupo G11	
Data/Hora	Descrição
22/08/2024 05:42:57	Fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 24.408,0000.
22/08/2024 05:43:07	Item homologado.

Item 21 do Grupo G11 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Peça nova	
Valor estimado: R\$ 182.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 90,00% (R\$ 18.200,0000)	

Propostas do Item 21		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	90,00% (R\$ 18.200,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 64.773,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	88,05% (R\$ 21.749,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 64.773,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	64,41% (R\$ 64.773,8000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 64.773,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Lances do Item 21		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 10:05:58	09.436.050/0001-90	66,00% (R\$ 61.880,0000)
14/08/2024 10:06:16	29.839.525/0001-05	67,00% (R\$ 60.060,0000)
14/08/2024 10:06:24	09.436.050/0001-90	68,00% (R\$ 58.240,0000)
14/08/2024 10:07:10	29.839.525/0001-05	70,00% (R\$ 54.600,0000)
14/08/2024 10:07:17	09.436.050/0001-90	71,00% (R\$ 52.780,0000)

14/08/2024 10:07:51	29.839.525/0001-05	72,00% (R\$ 50.960,0000)
---------------------	--------------------	--------------------------

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 10:08:06	09.436.050/0001-90	75,00% (R\$ 45.500,0000)
14/08/2024 10:08:42	29.839.525/0001-05	76,00% (R\$ 43.680,0000)
14/08/2024 10:08:50	09.436.050/0001-90	76,50% (R\$ 42.770,0000)
14/08/2024 10:09:49	29.839.525/0001-05	77,00% (R\$ 41.860,0000)
14/08/2024 10:09:58	09.436.050/0001-90	78,00% (R\$ 40.040,0000)
14/08/2024 10:10:12	29.839.525/0001-05	79,00% (R\$ 38.220,0000)
14/08/2024 10:10:22	09.436.050/0001-90	80,00% (R\$ 36.400,0000)
14/08/2024 10:11:11	29.839.525/0001-05	81,00% (R\$ 34.580,0000)
14/08/2024 10:11:23	09.436.050/0001-90	81,50% (R\$ 33.670,0000)
14/08/2024 10:12:09	29.839.525/0001-05	82,00% (R\$ 32.760,0000)
14/08/2024 10:12:20	09.436.050/0001-90	85,00% (R\$ 27.300,0000)
14/08/2024 10:13:04	29.839.525/0001-05	86,00% (R\$ 25.480,0000)
14/08/2024 10:13:21	09.436.050/0001-90	86,50% (R\$ 24.570,0000)
14/08/2024 10:14:26	29.839.525/0001-05	86,60% (R\$ 24.388,0000)
14/08/2024 10:14:36	09.436.050/0001-90	87,00% (R\$ 23.660,0000)
14/08/2024 10:15:54	29.839.525/0001-05	87,10% (R\$ 23.478,0000)
14/08/2024 10:16:06	09.436.050/0001-90	87,20% (R\$ 23.296,0000)
14/08/2024 10:16:19	29.839.525/0001-05	87,30% (R\$ 23.114,0000)
14/08/2024 10:16:31	09.436.050/0001-90	87,50% (R\$ 22.750,0000)
14/08/2024 10:17:59	29.839.525/0001-05	87,60% (R\$ 22.568,0000)
14/08/2024 10:18:11	09.436.050/0001-90	87,70% (R\$ 22.386,0000)
14/08/2024 10:21:16	29.839.525/0001-05	87,80% (R\$ 22.204,0000)
14/08/2024 10:21:26	09.436.050/0001-90	87,85% (R\$ 22.113,0000)
14/08/2024 10:21:45	09.436.050/0001-90	87,90% (R\$ 22.022,0000)
14/08/2024 10:22:24	29.839.525/0001-05	87,91% (R\$ 22.003,8000)
14/08/2024 10:22:35	09.436.050/0001-90	87,92% (R\$ 21.985,6000)
14/08/2024 10:22:46	09.436.050/0001-90	87,95% (R\$ 21.931,0000)
14/08/2024 10:22:51	09.436.050/0001-90	88,00% (R\$ 21.840,0000)
14/08/2024 10:23:59	29.839.525/0001-05	88,05% (R\$ 21.749,0000)
14/08/2024 10:24:25	09.436.050/0001-90	89,00% (R\$ 20.020,0000)
14/08/2024 10:25:25	09.436.050/0001-90	90,00% (R\$ 18.200,0000)

Item 22 do Grupo G11 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem	
Prestação de serviço de mecânica pesada	
Valor estimado: R\$ 64.000,0000	Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 09.436.050/0001-90, melhor lance: 90,30% (R\$ 6.208,0000)	

Propostas do Item 22		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	90,30% (R\$ 6.208,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 60.800,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	90,20% (R\$ 6.272,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 63.993,6000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	0,01% (R\$ 63.993,6000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 63.993,6000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 22		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 09:53:55	29.839.525/0001-05	10,00% (R\$ 57.600,0000)
14/08/2024 09:57:07	09.436.050/0001-90	11,00% (R\$ 56.960,0000)
14/08/2024 09:58:28	29.839.525/0001-05	20,00% (R\$ 51.200,0000)
14/08/2024 09:58:40	09.436.050/0001-90	25,00% (R\$ 48.000,0000)

14/08/2024 09:59:47	29.839.525/0001-05	30,00% (R\$ 44.800,0000)
14/08/2024 09:59:52	09.436.050/0001-90	31,00% (R\$ 44.160,0000)
14/08/2024 10:00:24	29.839.525/0001-05	40,00% (R\$ 38.400,0000)
14/08/2024 10:00:34	09.436.050/0001-90	41,00% (R\$ 37.760,0000)
14/08/2024 10:00:57	29.839.525/0001-05	50,00% (R\$ 32.000,0000)
14/08/2024 10:01:07	09.436.050/0001-90	51,00% (R\$ 31.360,0000)
14/08/2024 10:01:32	29.839.525/0001-05	55,00% (R\$ 28.800,0000)
14/08/2024 10:01:49	09.436.050/0001-90	56,00% (R\$ 28.160,0000)
14/08/2024 10:02:17	29.839.525/0001-05	60,00% (R\$ 25.600,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 10:02:30	09.436.050/0001-90	61,00% (R\$ 24.960,0000)
14/08/2024 10:03:14	29.839.525/0001-05	65,00% (R\$ 22.400,0000)
14/08/2024 10:03:20	09.436.050/0001-90	66,00% (R\$ 21.760,0000)
14/08/2024 10:03:52	29.839.525/0001-05	70,00% (R\$ 19.200,0000)
14/08/2024 10:04:02	09.436.050/0001-90	71,00% (R\$ 18.560,0000)
14/08/2024 10:04:31	29.839.525/0001-05	75,00% (R\$ 16.000,0000)
14/08/2024 10:04:43	09.436.050/0001-90	80,00% (R\$ 12.800,0000)
14/08/2024 10:04:53	29.839.525/0001-05	85,00% (R\$ 9.600,0000)
14/08/2024 10:05:25	09.436.050/0001-90	86,00% (R\$ 8.960,0000)
14/08/2024 10:05:48	29.839.525/0001-05	88,00% (R\$ 7.680,0000)
14/08/2024 10:08:00	09.436.050/0001-90	90,00% (R\$ 6.400,0000)
14/08/2024 10:09:37	29.839.525/0001-05	90,10% (R\$ 6.336,0000)
14/08/2024 10:19:51	29.839.525/0001-05	90,20% (R\$ 6.272,0000)
14/08/2024 10:24:18	09.436.050/0001-90	90,30% (R\$ 6.208,0000)
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2024 15:08:54	
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 14:41:30	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90063/2024	
Às 05:43 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.769/2024, Pregão nº 90063/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias.	
Entrega de propostas: De 31/07/2024 às 08:00 até 14/08/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 às 08:30:20	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2024 às 10:41:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2024 às 10:43:28	Prezados, a partir desse momento peço para que todos os licitantes permaneçam acompanhando o certame pelo chat, aonde serão repassadas todas as informações e orientações necessárias para o presente julgamento.
Sistema	14/08/2024 às 10:51:30	Prezados, neste momento farei pedido de negociação. Peço para que decidam no próprio sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:00:20	Prezados, enquanto verificam sobre o pedido de negociação, neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	14/08/2024 às 11:40:50	Prezados licitante vencedores, devo alertá-los, de que o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve mencionar a marca do equipamento ao qual foi realizado o serviço, e deverá contemplar todas as marcas às quais venceu no certame.
Sistema	14/08/2024 às 11:43:49	Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencioar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina da Marca New Holland.
Sistema	14/08/2024 às 11:44:25	Informe também que a Declaração de conhecimento do local e máquinas é de caráter obrigatório.
Sistema	14/08/2024 às 11:45:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/08/2024 às 13:30:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Prezados, retificando a informação enviada às 14/08/2024 às 11:40:50h., em relação ao Item 9.5 do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 às 13:48:37	Termo de Referência do Edital, o atestado de capacidade técnica fornecido, deverá constar o "modelo" da máquina vencida. Exemplo: caso tenha vencido o Grupo 01, o atestado deverá mencionar que o licitante já prestou serviços de manutenção mecânica para máquina modelo Motoniveladora.
Sistema	14/08/2024 às 13:51:21	Não sendo neste caso exigido a marca da máquina, o que poderia ocasionar na restrição da competitividade, e sem trazer qualquer benefício à execução do objeto e à Administração.
Sistema	14/08/2024 às 16:50:45	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/08) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 08:32:19	Prezados, bom dia.
Sistema	15/08/2024 às 08:33:04	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 08:39:25	Prezados, antes de iniciar a reabertura do presente julgamento, devo informar a todos os participantes, de que o presente julgamento é baseado pelos termos do edital, atendendo neste caso, ao princípio da vinculação dos atos ao instrumento convocatório. Considerando ainda, que na fase que antecedeu a abertura da sessão, não houveram pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, portanto, todos participaram aceitando os termos do edital.
Sistema	15/08/2024 às 11:37:46	Prezados, considerando a instabilidade do sistema, o qual maneteve-se inativo desde às 09:00h. retornando somente neste momento.
Sistema	15/08/2024 às 11:39:34	Considerando ainda, que por esse motivo, os Licitantes não anexaram os documentos solicitados.
Sistema	15/08/2024 às 11:41:55	Ante o exposto, concederei prazo complementar para anexo dos documentos logo após a reabertura do certame na parte da tarde (13:30h.).
Sistema	15/08/2024 às 11:51:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 13:41:50	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/08/2024 às 13:51:15	Devido o sistema continuar instável, as mensagens podem demorar a aparecer no chat, portanto peço que na medida do possível acompanhem o chat.
Sistema	15/08/2024 às 15:57:27	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 15:58:58	Prezados, neste momento farei a solicitação das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	15/08/2024 às 16:41:11	Prezados, última forma, devido ainda persistir a instabilidade do sistema, solicitarei as propostas atualizadas amanhã, logo após a reabertura da sessão, às 08:20h.
Sistema	15/08/2024 às 17:08:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/08/2024 às 17:11:10	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (16/08) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 08:20:12	Prezados bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/08/2024 às 08:21:02	Neste momento farei a solicitação de negociação do Grupo 10, e a solicitação de anexo das propostas corrigidas no sistema.
Sistema	16/08/2024 às 11:59:17	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:22:11	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	

Data/Hora	Descrição
14/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/08/2024 às 10:41:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 12		
Grupo 12		
Valor estimado:		R\$ 123.000,0000
Situação:		Adjudicado e Homologado
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, melhor lance: R\$ 26.576,0000		
Propostas do Grupo G12		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	R\$ 26.576,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado: Não informado	
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	R\$ 64.383,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 64.383,7000	Valor negociado: Não informado	
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 27.550,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 62.786,9000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G12		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2024 10:12:59	A abertura do item G12 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2024 10:14:54	O item G12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2024 10:34:21	O item G12 está encerrado.
Sistema para o participante 29.839.525/0001-05 pelo participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 10:55:30	Sr. Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item G12. Justificativa: Negociação..
pelo participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:09:13	O item G12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05. A negociação do item G12 foi recusada pelo fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, mantendo R\$ 26.576,0000.
pelo participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:36:13	Prezado Pregoeiro, mantemos nossos lances e nos comprometemos a executar os serviços de forma a cumprir as determinações do edital. Pedimos escusas por não responder ao seu questionamento, estamos enfrentando instabilidade em nossa rede.
pelo participante 29.839.525/0001-05	14/08/2024 13:40:58	Obrigado senhor pregoeiro, iremos rapidamente anexar, visto que estamos com a rede funcionando plenamente nesse momento.
Sistema	14/08/2024 14:34:54	O item G12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2024 14:49:54.
Sistema	16/08/2024 09:40:11	O item G12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:40:11	acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 09:55:11.
Eventos do Grupo G12		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2024 05:42:57	Fornecedor CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 26.576,0000.	
22/08/2024 05:43:07	Item homologado.	
Item 23 do Grupo G12 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem		
Peça nova		
Valor estimado: R\$ 91.000,0000		Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, melhor lance: 76,00% (R\$ 21.840,0000)		

Propostas do Item 23		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	76,00% (R\$ 21.840,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	75,00% (R\$ 22.750,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	64,41% (R\$ 32.386,9000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 64,41% (R\$ 32.386,9000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 23		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 10:24:34	09.436.050/0001-90	66,00% (R\$ 30.940,0000)
14/08/2024 10:27:09	29.839.525/0001-05	65,00% (R\$ 31.850,0000)
14/08/2024 10:28:01	09.436.050/0001-90	70,00% (R\$ 27.300,0000)
14/08/2024 10:28:31	09.436.050/0001-90	75,00% (R\$ 22.750,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 10:30:25	29.839.525/0001-05	76,00% (R\$ 21.840,0000)
Item 24 do Grupo G12 - Manutenção e Reparo de Máquinas de Escavação e Terraplanagem		
Prestação de serviço de mecânica pesada		
Valor estimado: R\$ 32.000,0000		Critério de julgamento: Maior Desconto
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudcado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ 29.839.525/0001-05, melhor lance: 85,20% (R\$ 4.736,0000)		

Propostas do Item 24		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.839.525/0001-05 - CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	85,20% (R\$ 4.736,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	85,00% (R\$ 4.800,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 5,00% (R\$ 30.400,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.971.802/0001-72 - SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS	0,01% (R\$ 31.996,8000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: 0,01% (R\$ 31.996,8000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 24		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 10:18:10	29.839.525/0001-05	6,00% (R\$ 30.080,0000)
14/08/2024 10:19:07	09.436.050/0001-90	25,00% (R\$ 24.000,0000)

14/08/2024 10:20:44	29.839.525/0001-05	30,00% (R\$ 22.400,0000)
14/08/2024 10:20:56	09.436.050/0001-90	40,00% (R\$ 19.200,0000)
14/08/2024 10:21:27	29.839.525/0001-05	50,00% (R\$ 16.000,0000)
14/08/2024 10:22:00	09.436.050/0001-90	60,00% (R\$ 12.800,0000)
14/08/2024 10:22:51	29.839.525/0001-05	65,00% (R\$ 11.200,0000)

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2024 10:23:08	09.436.050/0001-90	66,00% (R\$ 10.880,0000)
14/08/2024 10:23:32	29.839.525/0001-05	70,00% (R\$ 9.600,0000)
14/08/2024 10:25:33	29.839.525/0001-05	75,00% (R\$ 8.000,0000)
14/08/2024 10:25:53	09.436.050/0001-90	76,00% (R\$ 7.680,0000)
14/08/2024 10:26:48	29.839.525/0001-05	80,00% (R\$ 6.400,0000)
14/08/2024 10:28:19	09.436.050/0001-90	85,00% (R\$ 4.800,0000)
14/08/2024 10:31:27	29.839.525/0001-05	85,10% (R\$ 4.768,0000)
14/08/2024 10:32:19	29.839.525/0001-05	85,20% (R\$ 4.736,0000)
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2024 14:49:54	
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 09:55:11	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9EC44BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº046/2024

LEI COMPLEMEENTAR Nº046/2024

Sumula: Estabelece o Perímetro Urbano Sede e dos Distritos de Icatu e Distrito de Porto Brasília do município de Querência do Norte, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Para fins desta Lei, o território do Município de Querência do Norte é formado pela:

- I. área urbana da Sede do Município de Querência do Norte, que abrange a área urbana consolidada e as áreas de expansão urbana;
- II. área urbana do Distrito de Icatu, que abrange uma área ao longo da Estrada Icatu, que conecta-se à PR-218;
- III. área urbana do Distrito de Porto Brasília, às margens do Rio Paraná;
- IV. área rural, que abrange as áreas com características, usos e ocupação essencialmente rurais.

Art. 2º. Para efeitos da aplicação da presente Lei, considera-se:

- I. Área Rural: é toda a extensão do território municipal que não esteja incluída na Sede Municipal ou nas áreas urbanas isoladas, na qual predominam as atividades de porto, agropecuárias e/ou de conservação e preservação ambiental;
- II. Área Urbana: sob o aspecto político-administrativo, a área situada dentro do perímetro urbano e, sob o aspecto tributário, é a zona definida por lei municipal de acordo com os requisitos do Código Tributário Nacional;
- III. Área Urbana Isolada: a área urbana definida por lei municipal e separada da Sede Municipal ou de Núcleo Urbano por área rural ou por outro limite legal;
- IV. Município: ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- V. Perímetro Urbano: é a linha limítrofe que separa a área urbana da área rural, sendo fixado por lei municipal; além do perímetro urbano da Sede do Município, podem existir outros limitando as áreas urbanas isoladas, distritos ou núcleos urbanos;

VI. Sede: consiste na área urbana, independentemente do número de sua população, que concentra as atividades econômicas não-agrícolas ou pecuária, abriga os principais prédios públicos e se configura como sede do Governo Municipal;

Art. 3º. O Perímetro Urbano da Sede do Município de Querência do Norte está representado no Mapa do ANEXO I desta Lei, cuja descrição de sua delimitação está estabelecida no ANEXO II, e a Tabela de Coordenadas UTM do perímetro constante no ANEXO III desta Lei.

Art. 4º. O Perímetro Urbano do Distrito de Icatu está representado no Mapa do ANEXO IV desta Lei, cuja descrição de sua delimitação está estabelecida no ANEXO V e a Tabela de Coordenadas UTM do perímetro constante no ANEXO VI desta Lei.

Art. 5º. O Perímetro Urbano do Distrito de Porto Brasília está representado no Mapa do ANEXO VII desta Lei, cuja descrição de sua delimitação está estabelecida no ANEXO VIII e a Tabela de Coordenadas UTM do perímetro constante no ANEXO IX desta Lei.

Art. 6º. O perímetro urbano será delimitado, preferencialmente, por limites geográficos reconhecíveis no território, sistema viário, acidentes topográficos, cursos d'água, entre outros.

Art. 7º. Os parâmetros de uso e de ocupação do solo das Áreas Urbanas do Distrito da Sede e dos Distritos de Icatu e Porto Brasília deverão obedecer ao Plano Diretor Municipal e à Lei de Parcelamento e Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 8º. A propriedade que for seccionada pelo Perímetro Urbano utilizará os parâmetros de uso e ocupação do solo respectivos à situação de cada porção do imóvel, ou seja, urbano na porção situada dentro do perímetro urbano e rural, na porção situada na área rural.

§ 1º. Os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano poderão, excepcionalmente, ser ampliados, abrangendo toda a extensão da propriedade seccionada, desde que preenchidas as seguintes exigências:

I. a área esteja devidamente registrada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, inclusive os de ordem ambiental, cuja prova se dará mediante apresentação de certidões negativas;

II. submissão do pedido ao Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Querência do Norte (CMGDT), ouvida a Equipe Técnica Municipal do órgão municipal de urbanismo, com emissão de parecer favorável;

III. comunicação e ciência expressas do órgão ambiental municipal ou estadual, o qual deverá se manifestar no sentido de que não se opõem a mudança;

IV. a extensão dos parâmetros construtivos de uso do solo urbano seja compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente e da paisagem urbana;

V. após o deferimento da extensão dos parâmetros construtivos e de uso do solo urbano pelo Poder Público Municipal, seja efetuado o imediato cadastro e regular lançamento e recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre a totalidade da área;

VI. a área deve ser seccionada pelo Perímetro Urbano ou já cadastrada no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), à época da aprovação do Plano Diretor.

Art. 9º. A propriedade que for seccionada pelo perímetro urbano, cujo remanescente na área rural for inferior ao módulo mínimo estabelecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), será considerada integralmente urbana.

Parágrafo único. A que se refere o caput deste artigo, os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano serão ampliados, abrangendo toda a extensão da propriedade seccionada.

Art. 10. Os imóveis de propriedade do Poder Público, que se encontrem atravessados pelo limite do perímetro urbano, serão considerados urbanos, para os quais devem ser utilizados os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano em toda a sua extensão, em ambas as porções, independentemente de suas dimensões.

Art. 11. Qualquer alteração no perímetro urbano de Querência do Norte deverá ocorrer mediante lei municipal específica, por meio de processo de Lei Complementar, precedida, necessariamente, de manifestação do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Querência do Norte (CMGDT), consulta e audiência pública, apresentando, no mínimo, as exigências estabelecidas no Estatuto da Cidade e na Lei do Plano Diretor de Querência do Norte.

Art. 12. Para fins de regularização fundiária, nos termos da Lei nº 13.465/2017 ou similar, poderão ser traçados os respectivos perímetros urbanos, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, na Macrozona dos Portos que compreende as localidades dos Portos Felício, Natal, Dezoito, Novo, Jundiá e Floresta, sendo eles ativos ou inativos.

§ 1º. Deverão ser atendidos os critérios do ordenamento territorial dispostos no Plano de Manejo da APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e ouvido previamente o Conselho de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Querência do Norte, que definirá as condições e parâmetros para a urbanização proposta.

§ 2º Os perímetros urbanos criados após a promulgação desta lei deverão ter suas áreas incluídas no Macrozoneamento Municipal como Macrozona Urbana, e no Zoneamento Urbano como Zonas de Uso Misto.

Art. 13. Ficam estabelecidas as áreas de expansão urbana, em conformidade com o ANEXO X, XI e XII, que são parte integrante dessa Lei.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 669/2008 e suas alterações.

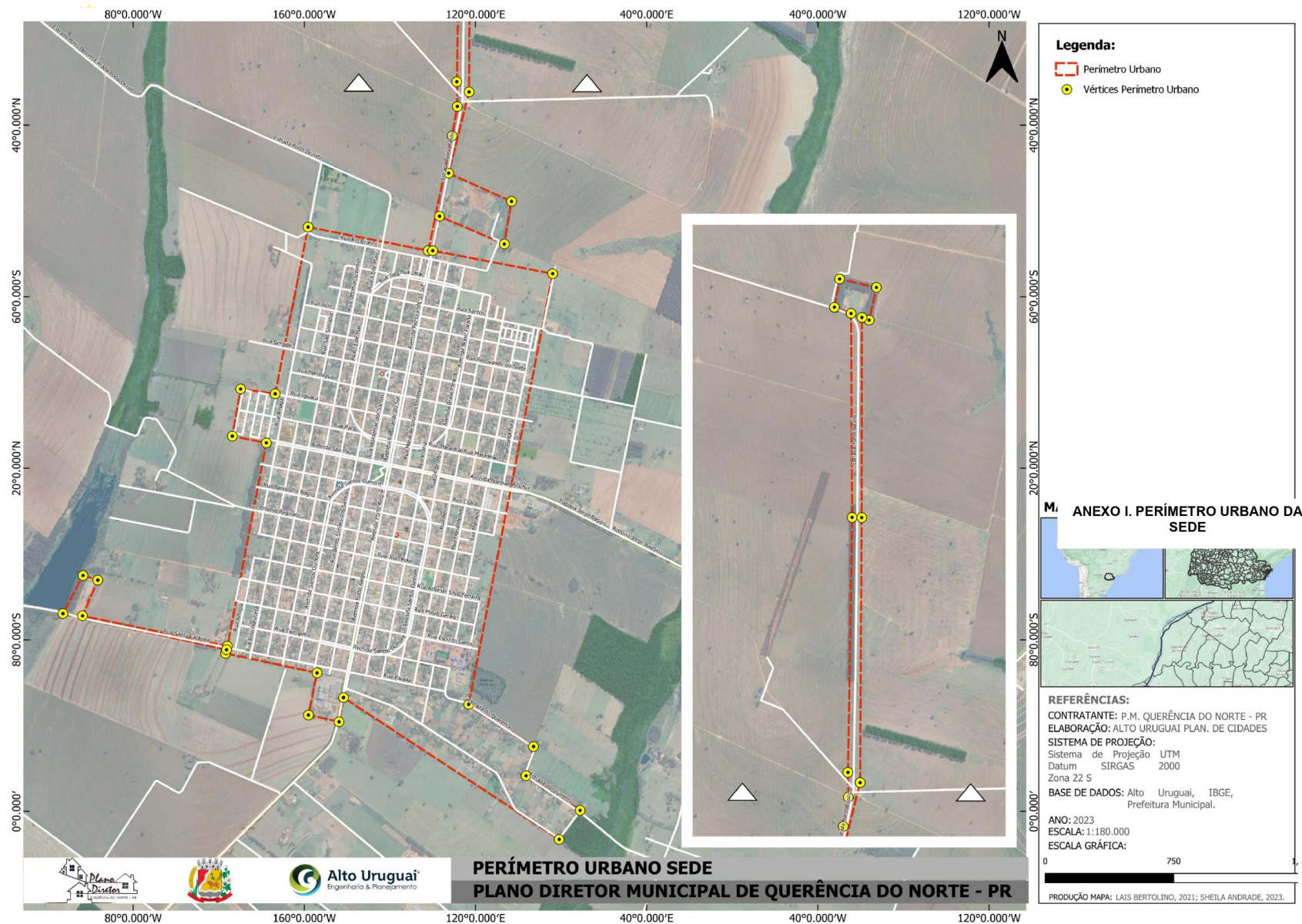
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, Paraná, 27 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

MAPA SEDE MUNICIPIO



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

A descrição do Perímetro Urbano do Distrito Sede, do município de Querência do Norte, inicia-se no vértice V0, de coordenadas N 7450130.87 m e E 245842.61 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado a , Código INCRA ; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:102°52'13.84" e 220.56; até o vértice V1, de coordenadas N 7450081.74 m e E 246057.62 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:192°34'43.93" e 195.34; até o vértice V2, de coordenadas N 7449891.09 m e E 246015.08 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:290°09'58.95" e 44.84; até o vértice V3, de coordenadas N 7449906.55 m e E 245972.99 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:180°03'39.13" e 1167.05; até o vértice V4, de coordenadas N 7448739.50 m e E 245971.75 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:180°20'46.43" e 1545.72; até o vértice V5, de coordenadas N 7447193.81 m e E 245962.41 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:194°09'55.37" e 488.24; até o vértice V6, de coordenadas N 7446720.42 m e E 245842.92 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:114°08'33.58" e 402.75; até o vértice V7, de coordenadas N 7446555.69 m e E 246210.45 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:189°37'8.42" e 252.29; até o vértice V8, de coordenadas N 7446306.95 m e E 246168.29 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:293°14'25.34" e 411.83; até o vértice V9, de coordenadas N 7446469.45 m e E 245789.88 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:191°09'3.97" e 204.94; até o vértice V10, de coordenadas N 7446268.38 m e E 245750.24 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:100°49'54.67" e 713.22; até o vértice V11, de coordenadas N 7446134.34 m e E 246450.75 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:191°03'23.27" e 2558.42; até o vértice V12, de coordenadas N 7443623.41 m e E 245960.11 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:122°55'57.42" e 451.57; até o vértice V13, de coordenadas N 7443377.92 m e E 246339.11 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:194°22'2.71" e 176.11; até o vértice V14, de coordenadas N 7443207.31 m e E 246295.41 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:122°36'21.55" e 374.94; até o vértice V15, de coordenadas N 7443005.27 m e E 246611.27 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:215°56'50.71" e 208.70; até o vértice V16, de coordenadas N 7442836.31 m e E 246488.75 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:303°16'45.25" e 1507.01; até o vértice V17, de coordenadas N 7443663.23 m e E 245228.88 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:190°28'51.89" e 143.68; até o vértice V18, de coordenadas N 7443521.95 m e E 245202.74 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:282°18'3.28" e 182.85; até o vértice V19, de coordenadas N 7443560.91 m e E 245024.09 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:11°34'47.53" e 250.99; até o vértice V20, de coordenadas N 7443806.79 m e E 245074.47 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:282°05'0.56" e 546.50; até o vértice V21, de coordenadas N 7443921.19 m e E 244540.08 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:14°34'27.66" e 21.61; até o vértice V22, de coordenadas N 7443942.11 m e E 244545.51 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:282°26'0.45" e 978.60; até o vértice V23, de coordenadas N 7444152.81 m e E 243589.87 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:107°23'42.19" e 90.23; até o vértice V25, de coordenadas N 7444347.79 m e E 243793.45 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:203°11'22.62" e 226.71; até o vértice V26, de coordenadas N 7444139.40 m e E 243704.18 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:101°45'57.69" e 864.95; até o vértice V27, de coordenadas N 7443963.03 m e E 244550.95 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:10°51'6.85" e 1206.34; até o vértice V28, de coordenadas N 7445147.79 m e E 244778.07 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:281°14'29.74" e 202.85; até o vértice V29, de coordenadas N 7445187.34 m e E 244579.12 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:10°03'22.52" e 279.13; até o vértice V30, de coordenadas N 7445462.18 m e E 244627.86 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:97°52'12.85" e 203.91; até o vértice V31, de coordenadas N 7445434.26 m e E 244829.85 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:11°11'53.37" e 990.68; até o vértice V32, de coordenadas N 7446406.08 m e E 245022.24 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:101°03'50.30" e 714.95; até o vértice V33, de coordenadas N 7446268.88 m e E 245723.90 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:11°47'17.46" e 683.39; até o vértice V34, de coordenadas N 7446937.85 m e E 245863.51 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:10°00'5.29" e 173.97; até o vértice V35, de coordenadas N 7447109.18 m e E 245893.73 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:358°49'44.96" e 144.35; até o vértice V36, de coordenadas N 7447253.50 m e E 245890.78 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:0°57'48.68" e 1487.29; até o vértice V37, de coordenadas N 7448740.58 m e E 245915.79 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:359°41'33.68" e 1189.34; até o vértice V38, de coordenadas N 7449929.90 m e E 245909.41 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:290°31'24.80" e 103.96; até o vértice V39, de coordenadas N 7449966.35 m e E 245812.05 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:10°31'17.87" e 167.34; até o vértice V0, de coordenadas N 7450130.87 m e E 245842.61 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

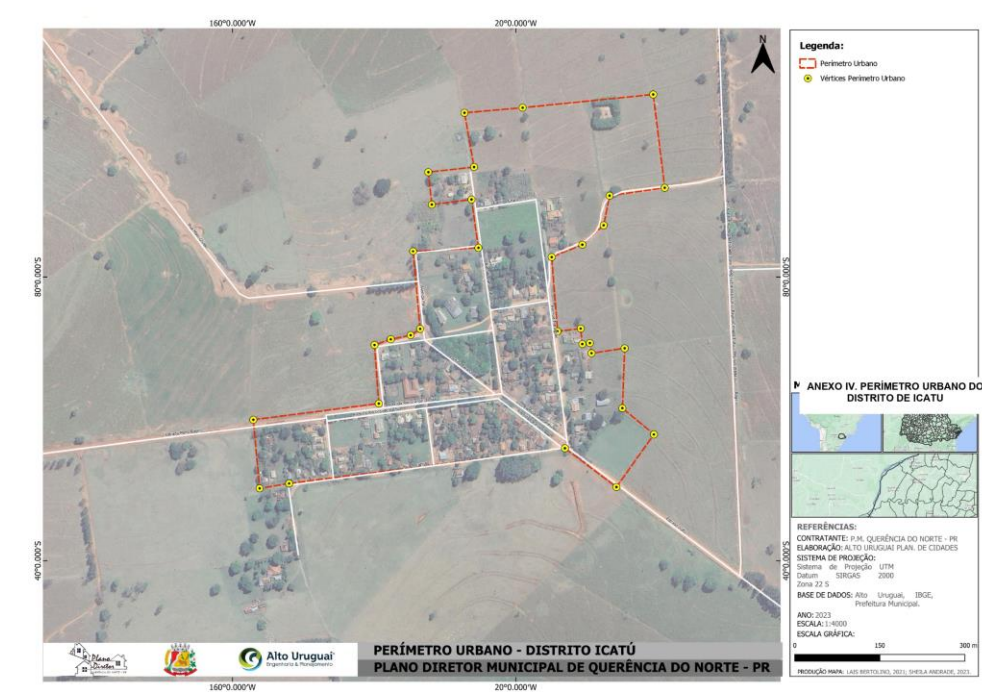
ANEXO III

QUADRO DE COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

PERÍMETRO URBANO DISTRITO SEDE						
Área (m²):			4.598.659,50			
Perímetro (m):			22.037,09			
Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Az Plano	Az Real	Distância
V0	V1	245842.61	7450130.87	102°52'13.84"	103°50'41.73"	220.56
V1	V2	246057.62	7450081.74	192°34'43.93"	193°33'11.82"	195.34
V2	V3	246015.08	7449891.09	290°09'58.95"	291°08'26.84"	44.84
V3	V4	245972.99	7449906.55	180°03'39.13"	181°02'7.02"	1167.05
V4	V5	245971.75	7448739.5	180°20'46.43"	181°19'14.32"	1545.72
V5	V6	245962.41	7447193.81	194°09'55.37"	195°08'23.26"	488.24
V6	V7	245842.92	7446720.42	114°08'33.58"	115°07'1.47"	402.75
V7	V8	246210.45	7446555.69	189°37'8.42"	190°35'36.31"	252.29
V8	V9	246168.29	7446306.95	293°14'25.34"	294°12'53.23"	411.83
V9	V10	245789.88	7446469.45	191°09'3.97"	192°07'31.86"	204.94
V10	V11	245750.24	7446268.38	100°49'54.67"	101°48'22.56"	713.22
V11	V12	246450.75	7446134.34	191°03'23.27"	192°01'51.16"	2558.42
V12	V13	245960.11	7443623.41	122°55'57.42"	123°54'25.31"	451.57

V13	V14	246339.11	7443377.92	194°22'2.71"	195°20'30.60"	176.11
V14	V15	246295.41	7443207.31	122°36'21.55"	123°34'49.43"	374.94
V15	V16	246611.27	7443005.27	215°56'50.71"	216°55'18.60"	208.7
V16	V17	246488.75	7442836.31	303°16'45.25"	304°15'13.14"	1507.01
V17	V18	245228.88	7443663.23	190°28'51.89"	191°27'19.78"	143.68
V18	V19	245202.74	7443521.95	282°18'3.28"	283°16'31.16"	182.85
V19	V20	245024.09	7443560.91	11°34'47.53"	12°33'15.42"	250.99
V20	V21	245074.47	7443806.79	282°05'0.56"	283°03'28.45"	546.5
V21	V22	244540.08	7443921.19	14°34'27.66"	15°32'55.55"	21.61
V22	V23	244545.51	7443942.11	282°26'0.45"	283°24'28.33"	978.6
V23	V24	243589.87	7444152.81	27°53'24.73"	28°51'52.61"	251.13
V24	V25	243707.34	7444374.77	107°23'42.19"	108°22'10.08"	90.23
V25	V26	243793.45	7444347.79	203°11'22.62"	204°09'50.51"	226.71
V26	V27	243704.18	7444139.4	101°45'57.69"	102°44'25.58"	864.95
V27	V28	244550.95	7443963.03	10°51'6.85"	11°49'34.74"	1206.34
V28	V29	244778.07	7445147.79	281°14'29.74"	282°12'57.63"	202.85
V29	V30	244579.12	7445187.34	10°03'22.52"	11°01'50.41"	279.13
V30	V31	244627.86	7445462.18	97°52'12.85"	98°50'40.74"	203.91
V31	V32	244829.85	7445434.26	11°11'53.37"	12°10'21.26"	990.68
V32	V33	245022.24	7446406.08	101°03'50.30"	102°02'18.19"	714.95
V33	V34	245723.9	7446268.88	11°47'17.46"	12°45'45.35"	683.39
V34	V35	245863.51	7446937.85	10°00'5.29"	10°58'33.18"	173.97
V35	V36	245893.73	7447109.18	358°49'44.96"	359°48'12.85"	144.35
V36	V37	245890.78	7447253.5	0°57'48.68"	1°56'16.57"	1487.29
V37	V38	245915.79	7448740.58	359°41'33.68"	360°40'1.57"	1189.34
V38	V39	245909.41	7449929.9	290°31'24.80"	291°29'52.69"	103.96
V39	V0	245812.05	7449966.35	10°31'17.87"	11°29'45.76"	167.34

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ICATU



ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ICATU, DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

A descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Icatu, do município de Querência do Norte, inicia-se no vértice V0, de coordenadas N 7457822.50 m e E 254742.57 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 51, localizado a , Código INCRA ; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:172°58'27.57" e 165.77; até o vértice V1, de coordenadas N 7457657.98 m e E 254762.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:261°51'57.20" e 98.28; até o vértice V2, de coordenadas N 7457644.07 m e E 254665.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:191°20'32.44" e 53.17; até o vértice V3, de coordenadas N 7457591.93 m e E 254655.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:227°46'12.78" e 50.85; até o vértice V4, de coordenadas N 7457557.76 m e E 254617.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:247°17'22.80" e 58.59; até o vértice V5, de coordenadas N 7457535.13 m e E 254563.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:175°31'44.58" e 131.13; até o vértice V6, de coordenadas N 7457404.41 m e E 254573.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:83°13'36.97" e 41.20; até o vértice V7, de coordenadas N 7457409.26 m e E 254614.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:173°53'0.88" e 27.41; até o vértice V8, de coordenadas N 7457382.01 m e E 254617.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:82°34'6.93" e 13.44; até o vértice V9, de coordenadas N 7457383.75 m e E 254630.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:170°50'15.55" e 18.19; até o vértice V10, de coordenadas N 7457365.79 m e E 254633.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:81°33'8.90" e 59.15; até o vértice V11, de coordenadas N 7457374.48 m e E 254692.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:182°12'9.35" e 105.51; até o vértice V12, de coordenadas N 7457269.04 m e E 254688.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°48'20.06" e 72.39; até o vértice V13, de coordenadas N 7457222.70 m e E 254743.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:215°28'11.54" e 113.81; até o vértice V14, de coordenadas N 7457130.01 m e E 254677.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:306°55'41.68" e 113.78; até o vértice V15, de coordenadas N 7457198.37 m e E 254586.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:262°44'24.58" e 490.74; até o vértice V16, de coordenadas N 7457136.35 m e E 254099.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:260°32'4.68" e 52.66; até o vértice V17, de coordenadas N 7457127.69 m e E 254047.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:354°43'46.95" e 121.42; até o vértice V18, de coordenadas N 7457248.60 m e E 254036.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:82°40'16.50" e 223.27; até o vértice V19, de coordenadas N 7457277.08 m e E 254258.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:355°51'7.06" e 103.56; até o vértice V20, de coordenadas N 7457380.37 m e E 254250.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°48'58.69" e 30.32; até o vértice V21, de coordenadas N 7457390.34 m e E 254279.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:78°19'34.64" e 35.79; até o vértice V22, de coordenadas N 7457397.58 m e E 254314.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:354°48'3.02" e 137.71; até o vértice V24, de coordenadas N 7457545.88 m e E 254318.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:86°50'10.02" e 115.46; até o vértice V25, de coordenadas N 7457552.25 m e E 254434.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:351°52'11.63" e 86.02; até o vértice V26, de coordenadas N 7457637.41 m e E 254421.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:262°42'0.77" e 70.67; até o vértice V27, de coordenadas N 7457628.43 m e E 254351.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:353°52'58.70" e 57.47; até o vértice V28, de coordenadas N 7457685.57 m e E 254345.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:83°38'52.22" e 81.13; até o vértice V29, de coordenadas N 7457694.55 m e E 254426.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°59'10.10" e 96.99; até o vértice V30, de coordenadas N 7457790.06 m e E 254409.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°57'29.73" e 103.05; até o vértice V31, de coordenadas N 7457799.11 m e E 254512.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°12'20.67" e 231.64; até o vértice V0, de coordenadas N 7457822.50 m e E 254742.57 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

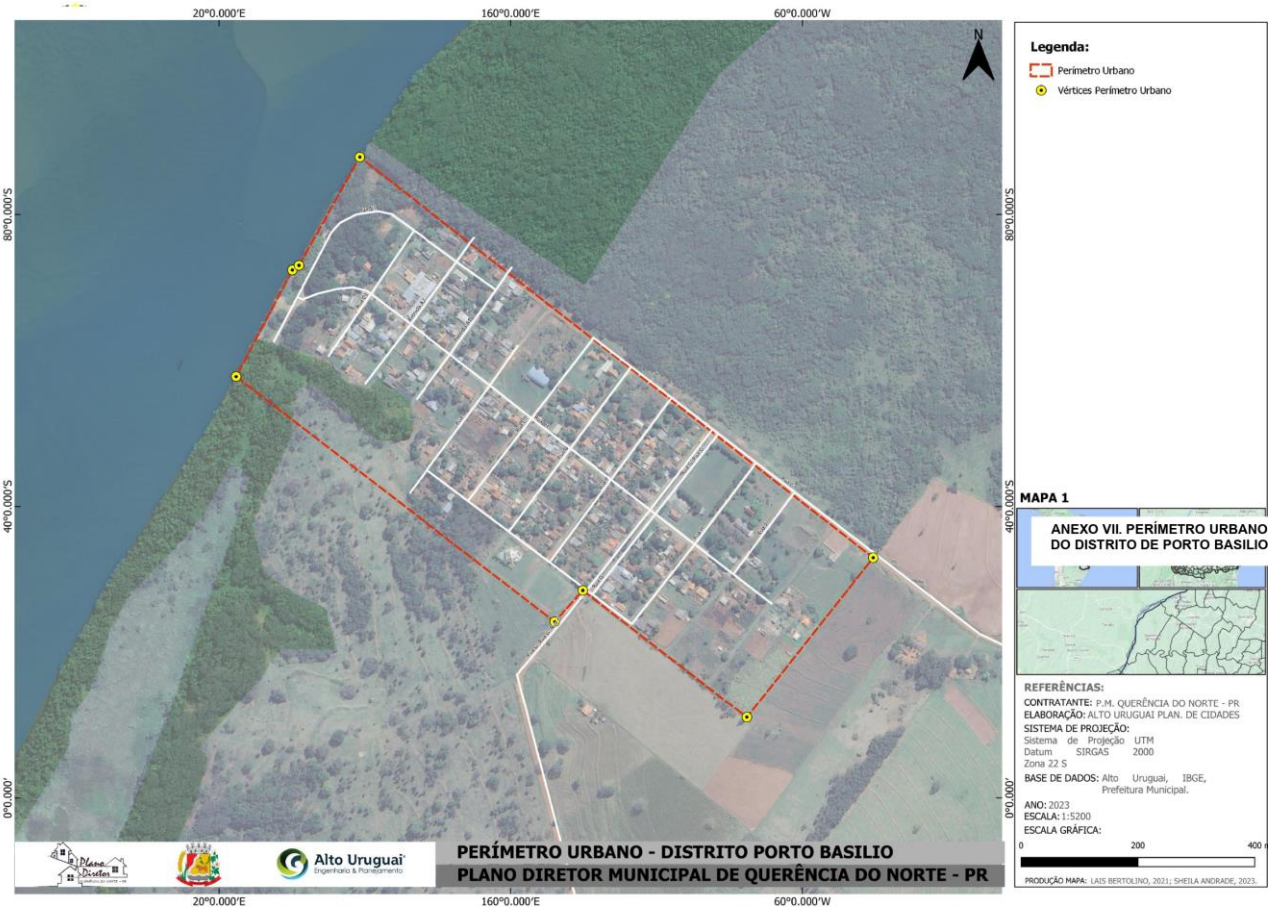
ANEXO VI

QUADRO DE COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ICATU, DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

PERÍMETRO URBANO DISTRITO ICATU						
Área (m²):			240.638.07			
Perímetro (m):			3.182.02			
Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Az Plano	Az Real	Distância
V0	V1	254742.57	7457822.5	172°58'27.57"	173°54'34.33"	165.77
V1	V2	254762.84	7457657.98	261°51'57.20"	262°48'3.96"	98.28
V2	V3	254665.55	7457644.07	191°20'32.44"	192°16'39.20"	53.17
V3	V4	254655.09	7457591.93	227°46'12.78"	228°42'19.54"	50.85
V4	V5	254617.44	7457557.76	247°17'22.80"	248°13'29.56"	58.59
V5	V6	254563.39	7457535.13	175°31'44.58"	176°27'51.34"	131.13
V6	V7	254573.61	7457404.41	83°13'36.97"	84°09'43.72"	41.2
V7	V8	254614.52	7457409.26	173°53'0.88"	174°49'7.64"	27.41
V8	V9	254617.44	7457382.01	82°34'6.93"	83°30'13.69" 1	3.44
V9	V10	254630.76	7457383.75	170°50'15.55"	171°46'22.31"	18.19
V10	V11	254633.66	7457365.79	81°33'8.90"	82°29'15.66"	59.15
V11	V12	254692.17	7457374.48	182°12'9.35"	183°08'16.11"	105.51
V12	V13	254688.11	7457269.04	129°48'20.06"	130°44'26.81"	72.39
V13	V14	254743.73	7457222.7	215°28'11.54"	216°24'18.30"	113.81
V14	V15	254677.69	7457130.01	306°55'41.68"	307°51'48.44"	113.78
V15	V16	254586.74	7457198.37	262°44'24.58"	263°40'31.34"	490.74
V16	V17	254099.93	7457136.35	260°32'4.68"	261°28'11.43"	52.66

V17	V18	254047.98	7457127.69	354°43'46.95"	355°39'53.71"	121.42
V18	V19	254036.83	7457248.6	82°40'16.50"	83°36'23.26"	223.27
V19	V20	254258.27	7457277.08	355°51'7.06"	356°47'13.82"	103.56
V20	V21	254250.78	7457380.37	70°48'58.69"	71°45'5.45"	30.32
V21	V22	254279.41	7457390.34	78°19'34.64"	79°15'41.40"	35.79
V22	V23	254314.46	7457397.58	56°27'2.57"	57°23'9.33"	20.19
V23	V24	254331.29	7457408.73	354°48'3.02"	355°44'9.78"	137.71
V24	V25	254318.81	7457545.88	86°50'10.02"	87°46'16.78"	115.46
V25	V26	254434.09	7457552.25	351°52'11.63"	352°48'18.39"	86.02
V26	V27	254421.92	7457637.41	262°42'0.77"	263°38'7.53"	70.67
V27	V28	254351.83	7457628.43	353°52'58.70"	354°49'5.46"	57.47
V28	V29	254345.7	7457685.57	83°38'52.22"	84°34'58.98"	81.13
V29	V30	254426.33	7457694.55	349°59'10.10"	350°55'16.86"	96.99
V30	V31	254409.47	7457790.06	84°57'29.73"	85°53'36.49"	103.05
V31	V0	254512.12	7457799.11	84°12'20.67"	85°08'27.42"	231.64

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PORTO BRASILIO



ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PORTO BASILIO, DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

A descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Porto Basilio, do município de Querência do Norte, inicia-se no vértice V0, de coordenadas N 7466598.53 m e E 240741.19 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado a , Código INCRA ; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:127°56'20.75" e 1116.03; até o vértice V1, de coordenadas N 7465912.37 m e E 241621.36 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:218°18'49.27" e 349.08; até o vértice V2, de coordenadas N 7465638.48 m e E 241404.94 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:307°47'33.77" e 355.48; até o vértice V3, de coordenadas N 7465856.31 m e E 241124.03 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:221°56'0.44" e 72.08; até o vértice V4, de coordenadas N 7465802.69 m e E 241075.86 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:307°31'41.78" e 689.23; até o vértice V5, de coordenadas N 7466222.53 m e E 240529.27 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:27°49'32.04" e 206.36; até o vértice V6, de coordenadas N 7466405.03 m e E 240625.59 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:54°47'28.13" e 13.87; até o vértice V7, de coordenadas N 7466413.03 m e E 240636.93 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:29°20'17.67" e 212.80; até o vértice V0, de coordenadas N 7466598.53 m e E 240741.19 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IX
QUADRO DE COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PORTO BASILIO, DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

PERÍMETRO URBANO DISTRITO PORTO BASILIO						
Área (m²):			433.666,16			
Perímetro (m):			3.016.13			
Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Az Plano	Az Real	Distância
V0	V1	240741.19	7466598.53	127°56'20.75"	128°55'17.75"	1116.03
V1	V2	241621.36	7465912.37	218°18'49.27"	219°17'46.27"	349.08
V2	V3	241404.94	7465638.48	307°47'33.77"	308°46'30.77"	355.48
V3	V4	241124.03	7465856.31	221°56'0.44"	222°54'57.44"	72.08
V4	V5	241075.86	7465802.69	307°31'41.78"	308°30'38.78"	689.23
V5	V6	240529.27	7466222.53	27°49'32.04"	28°48'29.04"	206.36
V6	V7	240625.59	7466405.03	54°47'28.13"	55°46'25.13"	13.87
V7	V0	240636.93	7466413.03	29°20'17.67"	30°19'14.67"	212.8

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:44C85ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2133/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 2133 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Institui a Lei de Sistema Viário do Município de Terra Roxa/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Terra Roxa, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município no que diz respeito ao seu pleno desenvolvimento.

Seção I

Dos Objetivos

Art. 2º Objetivos gerais para disciplinar o Sistema Viário:

I - Assegurar a circulação e o transporte urbano de modo a atender a população;

II - Estabelecer condições para que as vias de circulação possam desempenhar suas funções e dar vazão adequada ao respectivo tráfego;

III - Estabelecer um sistema de vias de circulação adequado ao tráfego e a locomoção dos usuários;

IV - Assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município;

V – Propiciar um sistema de ciclovias seguro, como alternativa de locomoção e lazer seguras;

VI - Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres;

VII - Complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento funcional e territorial do Município.

Art. 3º Todo e qualquer arruamento no Município deverá ser previamente aprovado pela Administração Municipal, nos termos aqui previstos e na Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos.

Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental e impacto de vizinhança.

Art. 4º Os novos loteamentos deverão respeitar o conteúdo desta Lei, bem como os traçados pré-existentes.

Seção II

Das Definições

Art. 5º Para efeito de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Acesso é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada; propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio; e logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;

II - Acostamento é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta; proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos; permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;

III - Alinhamento é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

IV - Arruamento conjunto de ruas públicas destinadas à circulação viária e acesso aos lotes;

V - Caixa carroçável ou de rolamento é a faixa de via destinada a circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;

VI - Caixa de via é distância, definida em projeto, entre os dois alinhamentos prediais em oposição;

VII - Calçada ou passeio é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível, de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;

VIII - Calçadão é a parte do logradouro público, destinada ao pedestre e equipada de forma a impedir o estacionamento e o trânsito de veículos;

IX - Canteiro central é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional e esteticamente;

X - Canteiro lateral é o espaço compreendido entre os bordos externos das pistas expressas e o bordo interno da pista coletora objetivando separá-las física, operacional e esteticamente.

XI - Ciclovia é pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;

XII - Código de trânsito conjunto das normas que disciplinam a utilização das vias de circulação;

XIII – Estacionamento é espaço público ou privado destinado a guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

XIV - Faixa de domínio de vias é a área que compreende a largura ou caixa da via acrescida da área “non a edificandi”;

XV - Faixa de estacionamento é a parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o estacionamento de veículos;

XVI - Largura de uma via é a distância entre os alinhamentos da via;

XVII - Logradouro público é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo, etc.)

XVIII - Meio-fio é linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

XIX - Nivelamento é medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;

XX – Passeio é espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento;

XXI - Pista de rolamento é a parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego de veículos;

XXII - Seção normal da via é a largura total ideal da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;

XXIII - Seção reduzida da via é a largura total mínima exigida da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;

XXIV - Sistema Viário é conjunto de vias principais de circulação do Município, com malha definida e hierarquizada;

XXV - Sinalização Horizontal é constituída por elementos aplicados no pavimento das vias públicas;

XXVI - Sinalização Vertical é representada por painéis e placas implantadas ao longo das vias públicas;

XXVII - Sinalização de trânsito é o conjunto dos elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;

XXVIII – Tráfego é fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período de tempo;

XXIX - Tráfego leve é fluxo inferior a 50 (cinquenta) veículos por dia em uma direção;

XXX - Tráfego médio é fluxo compreendido entre 50 e 400 (cinquenta a quatrocentos) veículos por dia em uma direção;

XXXI - Tráfego pesado é fluxo superior a 400 (quatrocentos) veículos por dia em uma direção;

XXXII - Via de circulação é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, o passeio, o acostamento e canteiro central;

XXXIII - Via pública é área de terra, de propriedade pública e uso comum, destinada a vias de circulação e espaços livres.

CAPÍTULO II DAS CLASSIFICAÇÕES DE VIAS

Art. 6º Considera-se sistema viário básico do município de Terra Roxa o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

Art. 7º As vias de circulação urbana no Município, conforme suas funções e características físicas, classificam-se em:

I - Via Estrutural;

II - Via Perimetral;

III - Vias Arteriais;

IV - Vias Coletoras;

V - Vias Locais.

Art. 8º Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições de vias:

I - Via Estrutural: Caracterizada pela concentração do tráfego local e pela predominância de atividades comerciais e serviços de pequeno e médio porte, estabelecendo fluxo Intenso de veículos e pedestre. Tem a finalidade de estruturar a mobilidade na sede urbana, priorizando o fluxo de pedestres além de representar o eixo de maior importância local. A via apresenta características particulares que se diferenciam das demais, como canteiro central e mão dupla. Compreende a Avenida presidente Castelo Branco e Avenida Costa e Silva.

II - Via Perimetral: Caracterizada nos deslocamentos urbanos de maior distância, desviando o fluxo da malha urbana existente e promovendo um contorno viário do tráfego pesado de veículos. Foi proposto em diretriz viária duas Vias Perimetrais Projetadas denominadas Contorno Oeste e Contorno Leste visando controlar o processo de expansão urbana como elemento limitante da urbanização.

III - Via arterial: são aquelas vias que delimitam a área central denominada de anel central prioritário, onde estão localizados os principais equipamentos institucionais e comunitários, tendo como função principal criar alternativas de conexão viária, que faz a ligação entre os bairros, tangencial e paralelamente às vias estruturais.

IV - Via coletora: Via cuja função é coletar e distribuir o tráfego local e de passagem, fazendo a ligação entre bairros, formando um sistema interligado na malha urbana; e

V - Via local: Configuradas pelas vias geralmente de mão dupla e baixa velocidade, promovendo a distribuição do tráfego local, com objetivo claro de acesso ao lote. Compreende as demais vias urbanas.

CAPÍTULO III DAS DIMENSÕES DAS VIAS

Art. 9º O sistema viário obedecerá aos padrões de urbanização e aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto à:

I - Definição das dimensões mínimas das caixas de vias;

II - Definição das dimensões mínimas das pistas de rolamento;

III - Definição das dimensões mínimas dos passeios;

IV - Definição das dimensões mínimas das ciclovias.

Art. 10 Todas as vias abertas à circulação de veículos, com o pavimento e passeios definitivos já implantados, permanecem com as dimensões existentes, exceto quando definido em projeto de urbanização específico uma nova configuração geométrica.

Art. 11 As vias a serem implantadas, ou prolongamentos das já existentes, até as que serão pavimentadas devem obedecer às seguintes dimensões mínimas:

I - Via Estrutural:

II - Caixa de via: 30,00m (trinta metros);

III - Pista de rolamento: 13,00m (treze metros);

IV - Faixa de estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;

V - Passeio: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de cada lado;

VI - Canteiro central: 5,00m (cinco metros);

VII - Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);

VIII - Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).

IX - Via Perimetral:

X - Caixa de via: 40,00m (quarenta metros);

XI - Pista de rolamento: 23,00m (vinte e três metros);

XII - Faixa de estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;

XIII - Passeio: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de cada lado;

XIV - Canteiro central: 5,00m (cinco metros);

XV - Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);

XVI - Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).

XVII - Via arterial a ser implantada:

Caixa de via: 25,00m (vinte e cinco metros);

Pista de rolamento: 10,00m (dez metros);

Faixa de estacionamento: 2,00m (dois metros) de cada lado;

Passeio: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de cada lado;

Canteiro central: 4,00m (quatro metros);

Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);

Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).

XVII - Via coletora:

Caixa de via: 16,00m (dezesseis metros);

Pista de rolamento: 5,00m (cinco metros);

Faixa de estacionamento: 2,00m (dois metros) de cada lado da via;

Passeio: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de cada lado;

Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);

Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).

XVIII - Via local:

Caixa de via: 14,00m (dezesseis metros);

Pista de rolamento: 4,00m (quatro metros);

Faixa de estacionamento: 2,00m (dois metros) do lado esquerdo da via;
Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado;
Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).

§1º Deverão ser previstas rampas de acesso a pessoas portadoras de necessidades especiais nos passeis dos logradouros urbanos, conforme NBR 9050 e suas alterações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º As rampas máximas serão aceitas em trechos de via cujo comprimento não exceda 150,00m (cento e cinquenta metros).

§3º As vias classificadas como arteriais e coletoras estão representadas no mapa do Anexo II e na especificadas na tabela do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS VIAS RURAIS

Art. 12 As vias de circulação rural no Município, conforme suas funções e características físicas classificam-se em:

I - Via Regional – Rodovias;

II - Estrada Principal;

III - Estrada Vicinal.

Art. 13 Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições de vias rurais:

I - Via Regional: via que possui a função de conduzir, de forma expressa, o tráfego com origem e/ou destino fora do território do Município, ou seja, rodovias.

II - Estrada Principal: via que compõe o sistema viário rural e possuem maior fluxo, tem a função de levar o tráfego de veículos das propriedades rurais até as vias de integração;

III - Estrada Vicinal: caracteriza as demais vias rurais do município, o fluxo é local e a velocidade de deslocamento é reduzida.

Art. 14 As vias rurais a serem implantadas, ou prolongamentos das já existentes, até as que serão pavimentadas devem obedecer às seguintes dimensões mínimas:

I - Via regional:

Seguir definições para rodovias conforme o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná– DER - PR;

II - Estrada Principal:

Caixa de via: 14,00m (quatorze metros);

Pista de Rolamento: mínimo de 10,00m (dez metros);

Faixa de Manutenção: 2,00m (dois metros) de cada lado da via;

Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);

Rampa máxima: 20% (vinte e cinco por cento).

III - Estrada Vicinal:

a) Caixa de via: 12,00m (doze metros);

b) Pista de Rolamento: mínimo de 8,00m (oito metros);

c) Faixa de Manutenção: 2,00m (dois metros) de cada lado da via;

d) Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);

e) Rampa máxima: 20% (vinte e cinco por cento).

§1º Fica sob responsabilidade do município a manutenção e abertura de vias na área rural.

§2º Se houver condições físicas já existentes que dificultem ou impeçam o uso das larguras estabelecidas nos incisos II e III do *caput*, caberá ao Departamento a análise e determinação da largura mínima a ser adotada para o trecho correspondente.

Art.15 Todas as vias rurais deverão possuir faixa de domínio conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, definido pela Lei Federal nº 9503/97

Art. 16 A criação de novas estradas municipais deve seguir as diretrizes estipuladas nesta Lei, com seus projetos sujeitos à aprovação dos órgãos competentes.

Seção I

Das Obrigações

Art. 17 Compete ao Município de Terra Roxa:

I - Conservar e manter as estradas municipais rurais em perfeitas condições de trânsito, preservando-se as características técnicas essenciais das estradas de terra, quais sejam:

Boa capacidade de suporte;
Boas condições de rolamento e aderência.

II - Preservar um sistema de drenagem eficiente objetivando:

Preservar a pista de rolamento, evitando o escoamento direto das águas sobre ela;
Reduzir o volume de água direcionado pela estrada por meio de canais de escoamento, saídas laterais, bueiros e/ou passagens abertas, com o intuito de encaminhar a água preferencialmente para terraços em nível ou para bacias de captação.

III - Executar a manutenção de pontes, bueiros, mata-burros, bem como de passagens abertas, canais de escoamento, caixas e/ou terraços de contenção de águas situados nas margens das estradas municipais;

IV - Preservar a viabilidade dos acostamentos ao longo das estradas;

V - Notificar os proprietários que detêm áreas de terra ao longo do trecho a ser recuperado, informando o início das obras com antecedência adequada para permitir a devida adaptação durante o processo;

VI - Gestão junto aos órgãos competentes para obtenção do licenciamento ambiental na faixa marginal das estradas, quando requerido;

VII - Realizar a sinalização apropriada ao longo de todas as estradas municipais rurais;

VIII - Corrigir, sempre que possível, o traçado original das estradas, reduzindo acentuadamente as curvas;

IX - Preservar os recursos naturais, principalmente a água e o solo, prevenindo e controlando a erosão, adotando práticas conservacionistas e conscientizando o produtor rural da adoção destas medidas;

Art. 18 Compete aos proprietários lindeiros às estradas rurais, bem como aos meeiros, arrendatários e a todos que, de qualquer forma, possuam ou explorem a propriedade rural:

I A aplicação correta e a gestão do solo devem ocorrer em conformidade com a capacidade de uso das terras e mediante o emprego de técnicas conservacionistas apropriadas, visando controlar e minimizar os danos provocados pelo escoamento superficial das águas pluviais nas estradas;

II - A execução de obras e serviços de forma a controlar e minimizar que as águas pluviais atinjam o leito da estrada, tanto nas áreas cultivadas (culturas anuais ou perenes), como nas estradas particulares;

III - Realizar a manutenção e/ou poda das culturas perenes, culturas anuais e semiperenes, bem como das cercas vivas e ervas daninhas provenientes da propriedade, de modo a preservar o leito carroçável das estradas e seu acostamento, evitando qualquer interferência nos canais de escoamento de águas e garantindo o trânsito adequado de veículos;

IV - Realizar a manutenção em cercas, alambrados e mata-burros situados às margens das estradas, com o objetivo de evitar que os animais tenham acesso ao leito das vias;

V - Conceder autorização para a remoção de culturas perenes e o realojamento de cercas que delimitam a propriedade ao longo do trecho de estrada a ser ajustado. A execução do serviço pode ser realizada pelo próprio proprietário ou pelo Município. Em caso de intervenção pelo Município, o proprietário ou responsável será responsável pelos custos dos materiais para reconstrução;

VI - Colaborar com o Município na manutenção da limpeza dos acostamentos ao longo das estradas;

VII - Autorizar a intervenção do Município nos serviços de manutenção e recuperação das caixas de retenção de águas localizadas dentro de propriedades particulares;

VIII - Consultar a Divisão de Estradas Municipais do Município de Terra Roxa nos seguintes casos:

Antes de iniciar construções em áreas próximas ao leito das estradas municipais.

Na construção de novas entradas e saídas de empreendimentos em geral nas estradas municipais;

Para o plantio de qualquer cultura perene, culturas anuais, semiperenes ou cercas vivas às margens das estradas. Deve-se obedecer a um espaçamento adequado, garantindo que não haja redução no leito carroçável das estradas municipais. As distâncias apropriadas para o plantio devem ser respeitadas, considerando a projeção da copa (galhos), de modo a não comprometer a área de escoamento e a segurança do trânsito de veículos e pessoas nas estradas. A manutenção e poda são de responsabilidade do proprietário.

IX - As construções iniciadas sem a autorização mencionada no inciso VIII, e que tenham localização capaz de comprometer, dificultar ou impedir a aplicação dos objetivos desta Lei, serão embargadas pelo órgão competente do Município.

Art. 19 Todas as propriedades particulares localizadas as margens das estradas municipais rurais ficam obrigadas a permitirem o acesso de maquinários e de servidores do Município de Terra Roxa ou de terceiros por ela autorizados com o objetivo de adequar, conservar e manter a estrada, responsabilizando-se em recompor todos os eventuais prejuízos causados.

Art. 20 Em nenhuma circunstância será devida indenização ao proprietário pela área ocupada pelos canais de escoamento ou pelos retentores de água, assim como pela remoção de terra destinada à adequação, readequação ou conservação da estrada.

Seção II

Das Proibições

Art. 21 É terminantemente proibido para os proprietários rurais, meeiros, arrendatários e qualquer indivíduo que, de alguma maneira, detenha a posse ou explore a propriedade rural:

I - Realizar qualquer obra que resulte na obstrução ou fechamento dos escoadouros de águas pluviais já existentes nas estradas municipais;

II - Realizar qualquer obra que resulte no despejo de águas nas estradas municipais;

III - Soltar animais com o intuito de permitir que eles tenham acesso às estradas municipais;

IV - Permitir que plantas, galhos e ervas daninhas provenientes de sua propriedade invadam a faixa de domínio das estradas municipais ou prejudiquem os canais de escoadouros de água.

Art. 22 É terminantemente proibido depositar às margens das estradas municipais qualquer tipo de resíduo sólido ou líquido, seja de origem orgânica ou inorgânica.

Art. 23 As propriedades privadas ou públicas, tanto rurais quanto urbanas, estão estritamente proibidas de despejar ou desviar as águas pluviais diretamente nas estradas municipais. Além disso, é vedado elevar o nível das estradas municipais, desrespeitando as normas e critérios técnicos estabelecidos para o acesso às propriedades.

Art. 24 É vetado causar qualquer dano à faixa de domínio das estradas municipais.

Art. 25 É proibido obstruir ou dificultar a passagem das águas pluviais pelos canais de escoamento abertos pelo Município ou pessoas autorizadas ao longo das estradas municipais.

Art. 26 É proibida a utilização de resíduo da construção civil ou proveniente de demolição para a manutenção e/ou revestimento das estradas municipais sem o devido tratamento específico e expressa autorização do Município.

Art. 27 É terminantemente proibido colocar qualquer forma de obstáculo ou iniciar a construção na faixa de domínio da estrada municipal sem a prévia autorização do órgão competente.

Seção III

Da Fiscalização

Art. 28 O órgão responsável pela conservação e manutenção das estradas municipais realizará a fiscalização e o levantamento do estado de conservação das obras existentes nas mesmas. Quando necessário, notificará os proprietários e/ou responsáveis por eventuais irregularidades constatadas, exigindo que providenciem os devidos reparos.

§1º Após a notificação, fica estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias para que o responsável apresente o plano ou projeto de correção junto ao Município de Terra Roxa para a devida aprovação.

§2º Após a aprovação, o Município autorizará o início da obra de correção, a ser executada pelo responsável no prazo de 60 (sessenta) dias. Findo esse período, a obra será recebida por meio de um Termo de Recebimento emitido pelos órgãos responsáveis.

CAPÍTULO V

DO VOLUME DE TRÁFEGO

Art. 29 Os projetos de pavimentação das vias de circulação do Município, conforme estabelecido no Art. 11 desta Lei classificam-se quanto ao volume de tráfego em:

I - Classe 1 – Tráfego pesado, compreendendo:

Vias Estruturais;
Vias Perimetrais;
Vias arteriais.

II - Classe 2 – Tráfego médio, compreendendo:

Vias coletoras.

III - Classe 3 – Tráfego leve, compreendendo:

Vias locais.

CAPÍTULO VI

DA SINALIZAÇÃO

Art. 30 A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, aprovado pela Lei Federal nº 9503/97.

§1º Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.

§2º A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos parceladores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão municipal responsável.

§3º O sentido de tráfego das vias será definido individualmente, dependendo do volume de tráfego.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

Art. 31 O Sistema Cicloviário é composto do conjunto de ciclovias e ciclofaixas, bem como da sinalização específica, dos estacionamentos e bicicletários necessários à criação de uma infraestrutura segura para circulação de bicicletas.

Art. 32 São as seguintes as definições dos componentes do Sistema Cicloviário:

I - Ciclovia: Via destinada ao tráfego exclusivo de bicicletas, separada fisicamente da circulação geral de veículos, com as seguintes características:

Largura mínima: 2,00m (dois metros) para pista bidirecional;
 Largura mínima: 1,00m (um metro) para pista unidirecional;
 Declividade longitudinal máxima: 5% (cinco por cento);
 Declividade transversal máxima: 2% (dois por cento) e mínima: 1% (um por cento);
 Raio mínimo de curvatura: 3,00m (três metros).

II - Ciclofaixa: via destinada ao tráfego preferencial de bicicletas, separada do tráfego geral de veículos, através de sinalização visual com as seguintes características:

Largura mínima: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para pista unidirecional;
 As características de declividade obedecem às características das vias onde estiver implantada;
 Raio mínimo de curvatura: 3,00 metros.

III - Estacionamentos: Dispositivos com capacidade para estacionar até 10 bicicletas, por um curto espaço de tempo, instalado em locais de fluxo de pessoas;

IV - Bicicletários: estacionamentos com alta capacidade de vagas, cercados, localizados junto a grandes polos geradores de tráfego, praças, parques, vias públicas, supermercados, universidades, shopping centers, indústrias, escolas, locais de transbordo de viagens do sistema de transporte coletivo urbano, etc.

Art. 33 Todas as áreas de abrangência das ciclovias, que conseqüentemente criam limites, declividades e barreiras físicas e naturais, deverão receber tratamento específico à sinalização, interseções, arborização, iluminação pública e estacionamentos.

Art. 34 As obras e atividades constantes do Sistema Cicloviário serão viabilizadas a partir das diretrizes e dotações apontadas no Plano de Mobilidade Urbana do Município de Terra Roxa.

CAPÍTULO VIII

Da arborização dos logradouros públicos

Art. 35 Compete ao Município a elaboração dos projetos e, em colaboração com seus munícipes, a execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.

§1º Os passeios das vias, e, lotes residenciais, mediante licença do Município, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais.

§2º Caberá ao órgão competente do Município decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores.

Art. 36 É atribuição exclusiva do Município, podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores de arborização pública.

§1º Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitada pelo interessado a remoção ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.

§2 A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada pelo órgão competente do Município.

§3º A fim de não ser desfigurada a arborização do logradouro, tais remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de novas árvores, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.

§4º Por cortar ou sacrificar a arborização pública será aplicada ao responsável uma multa de 05 (cinco) a 20 (vinte) valores de referência ou unidades fiscais, por árvore, conforme o caso e a juízo da autoridade municipal competente.

Art. 37 São proibidas quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.

Art. 38 Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo órgão municipal competente.

Art. 39 Nas árvores das vias públicas não poderão ser amarrados ou fixados fios, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.

CAPÍTULO IX

DAS Diretrizes para intervenções no sistema viário

Art. 40 Ficam definidas como diretrizes para intervenções no Sistema Viário:

I - Promover obras de paisagismo e revitalização urbana nas Avenidas centrais, coletoras e locais;

II - Estabelecer incentivos para tratamento paisagístico nos passeios por proprietários;

III - Proceder a iluminação adequada, observando a hierarquia viária;

IV - Elaborar programa de obras com definição de propriedades; e

V - Criar programas de sinalização urbana, bem como realizar a sua manutenção.

Art. 41A secretaria responsável, além das demais atribuições relativas ao planejamento e controle do sistema viário, trânsito e transportes, caberá:

I - Propor melhorias no sistema viário urbano;

II - Propor abertura ou prolongamento de vias, para melhor escoamento do tráfego urbano e rural;

III - Propor soluções para os cruzamentos com grande fluxo de tráfego e em locais onde hajam conflitos;

IV - Estabelecer limites de velocidade, peso e dimensões, para cada via, respeitados os limites máximos previstos no regulamento do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Federal nº 9.503/1997;

V - Fixar áreas de estacionamento de veículos;

VI - Determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horário e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros e de carga e descarga;

VII - Permitir estacionamentos especiais, devidamente justificáveis;

VIII - Disciplinar a colocação de ondulações transversais no sentido de circulação dos veículos, em vias de trânsito local, bem como nas proximidades de escolas ou outros estabelecimentos;

IX - O estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;

X - A criação de terminal para veículos que fazem o transporte de pessoas interurbano e intermunicipal, ônibus, caminhonetes, taxis e moto táxis.

Parágrafo Único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Art. 42 Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário Federal, Estadual e Municipal, será obrigatório a reserva de uma faixa de 20,00m (vinte metros), para a implantação de uma via local margeando a Rodovia.

CAPÍTULO X

Da implantação DAS VIAS

Art. 43 A implantação das vias deve ser adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e implantação das edificações.

Art. 44 As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem natural ou córrego.

Art. 45 Deve ser evitada a remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplenagem junto aos córregos e linhas de drenagem natural.

Parágrafo Único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente de o fluxo possuir caráter permanente ou não.

Art. 46 As vias de dimensões superiores a 13,00m (treze metros) poderão ter sua caixa de rolamento reduzida para fins de pavimentação se necessário e recomendado, conforme as características de cada caso.

Art. 47 Os novos loteamentos deverão observar o traçado das vias projetadas, conforme mapa do sistema viário anexo à parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Em condomínios ou loteamentos fechados, como previsto na Lei do Parcelamento do Solo, o traçado e dimensões das vias ficam a cargo do empreendedor, devendo respeitar o imposto pela lei.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 49 A abertura de qualquer via ou logradouro público dependerá de aprovação prévia do órgão competente do Município.

Art. 50 Qualquer arruamento a ser implantado deve articular-se com as vias adjacentes oficiais assegurando a continuidade do Sistema Viário do Município.

Art. 51 A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário principal, deverão obedecer às diretrizes básicas de arruamento e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.

§1º O loteador deverá solicitar previamente as diretrizes básicas de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá exigir, a seu critério, em razão das características urbanísticas pretendidas para o empreendimento, dimensões de vias maiores do que as mínimas obrigatórias estabelecidas nos anexos IV,V, VI, VII, VIII e IX.

§3º O prolongamento de vias consolidadas deverá obedecer a largura mínima para o tipo de via que ela for classificada, conforme Anexo II, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 52 As vias sem saída não poderão ultrapassar 100,0m (cem metros) de comprimento, sendo que, deverão obrigatoriamente conter no seu final, bolsão de retorno cuja forma e dimensões permitam a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros).

Art. 53 As modificações que por ventura vierem a ser feitas no sistema viário básico deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona.

Art. 54 Após a aprovação desta Lei, não será permitida a abertura de vias de dimensões inferiores a 14,00m (quatorze metros) da caixa de via.

Art. 55 Os casos omissos na presente Lei, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Art. 56 São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Municipal;

II - Anexo II – Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Urbano;

III - Anexo III - Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Urbano do Distrito Vila Guarani;

IV - Anexo IV – Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Urbano do Distrito Alto Alegre;

V - Anexo V – Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Urbano do Distrito Santa Rita do Oeste;

VI - Anexo VI - Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Urbano do Distrito São José;

VII - Anexo VII – Tabela de Diretrizes para o Dimensionamento Viário Rural;

VIII - Anexo VIII – Tabela de Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano;

IX - Anexo IX – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Rural – Estradas Principais;

X - Anexo X – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Rural – Estradas Vicinais;

XI - Anexo XI – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Via Estrutural;

XII - Anexo XII – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Via Perimetral;

XIII - Anexo XIII – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Via Arterial;

XIV - Anexo XIV – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Via Coletora;

XV - Anexo XV – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Via Local.

XVI - Anexo XVI - Relação das vias segundo sua classificação.

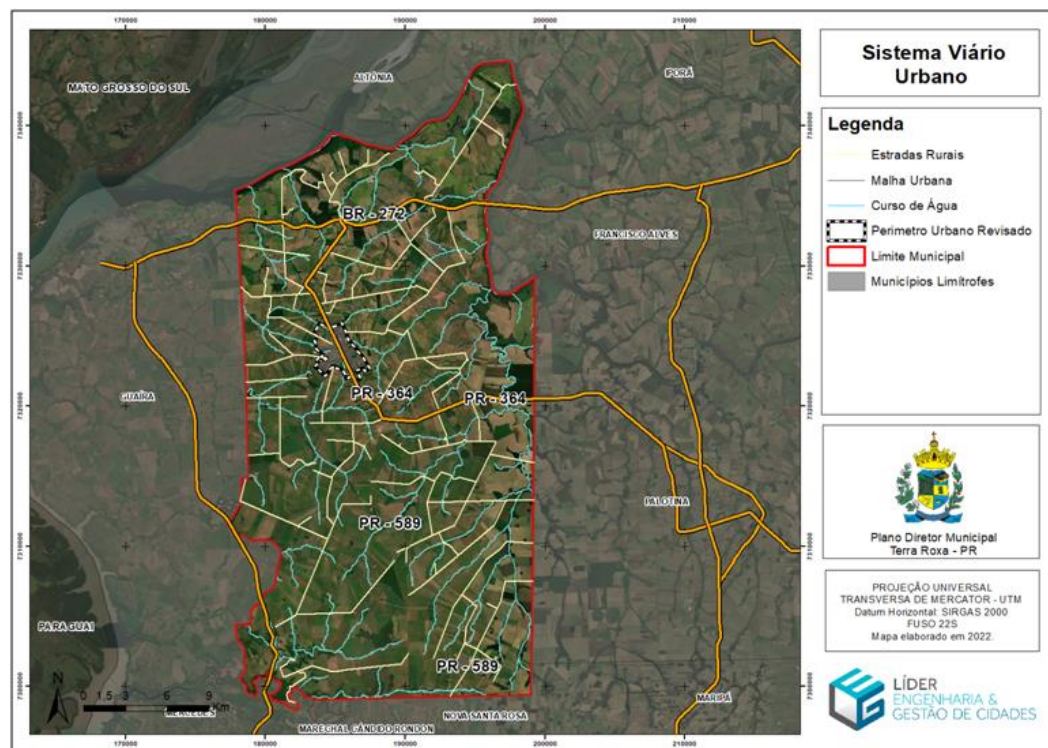
Art. 57 Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando especialmente a Lei Complementar Municipal nº 637/2009 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

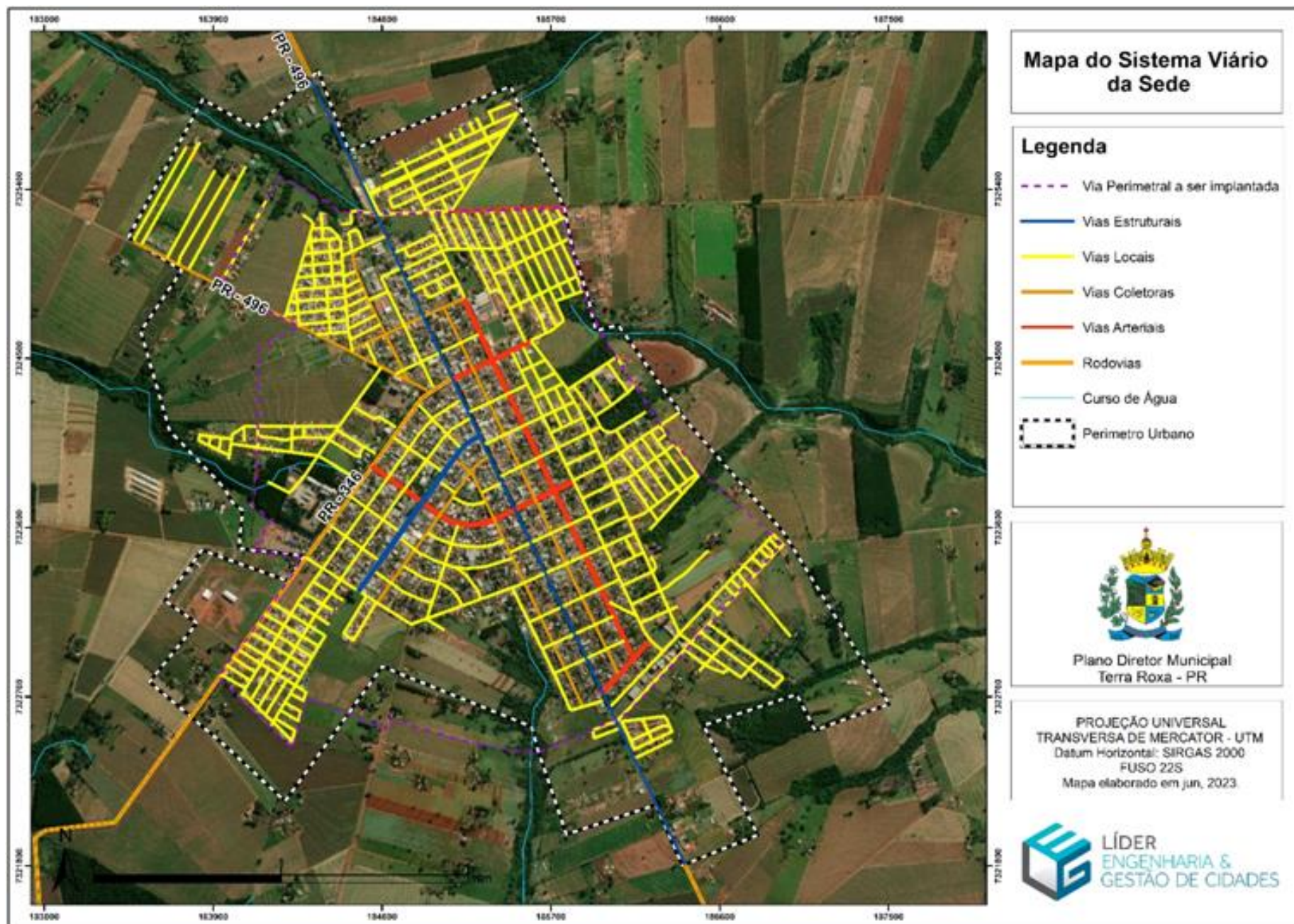
IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

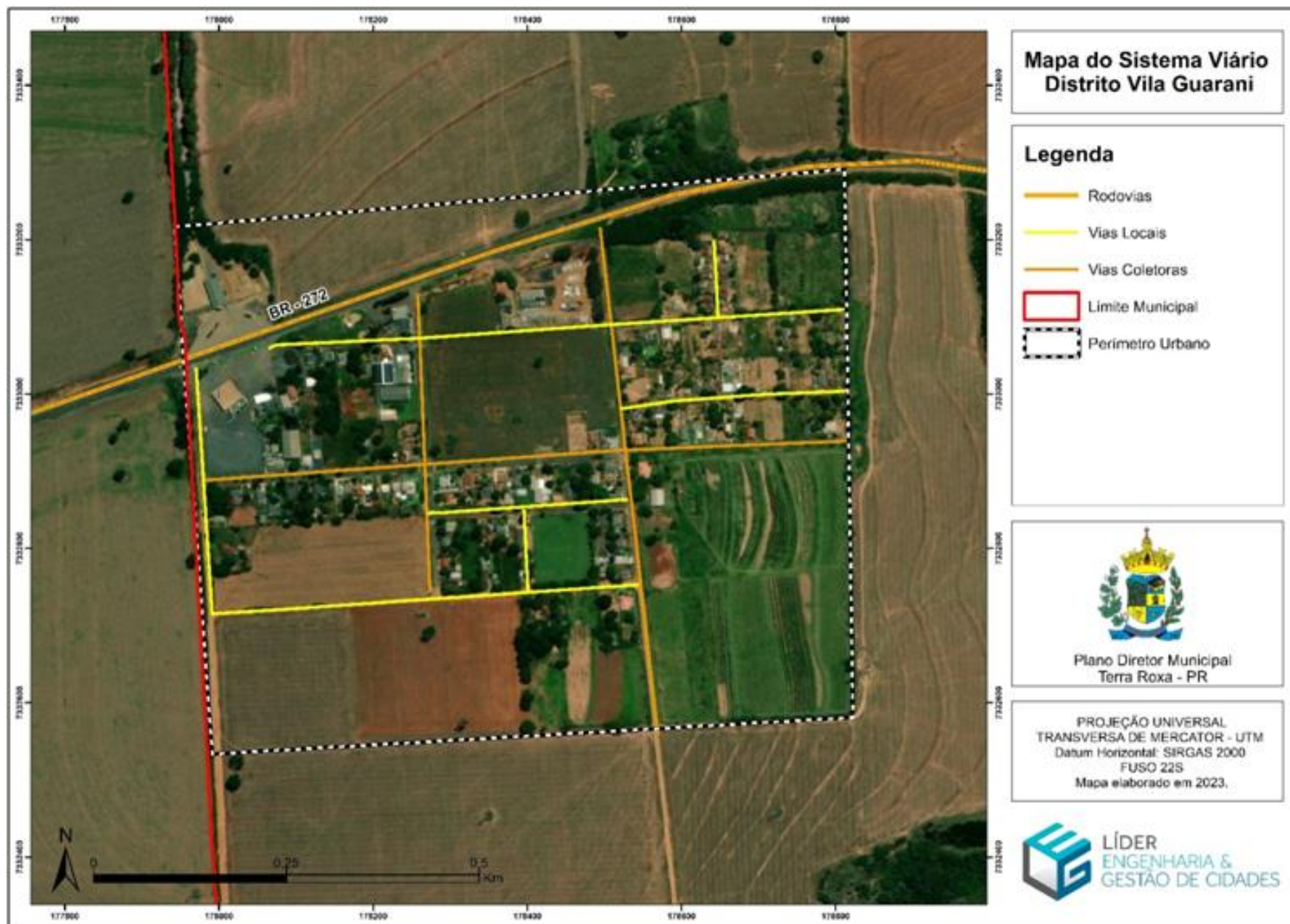
Anexo I - Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Municipal.



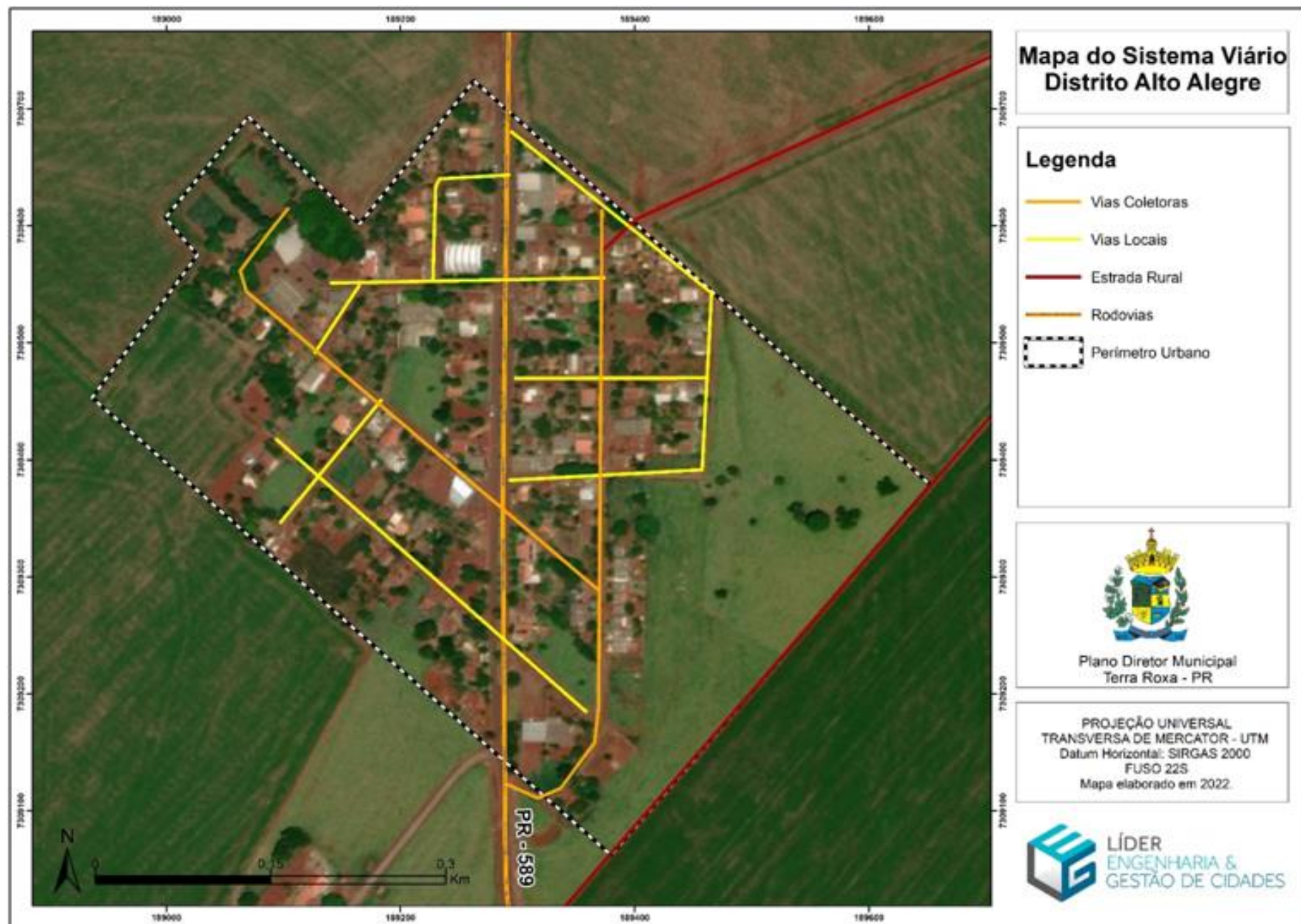
Anexo II - Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Urbano – Sede



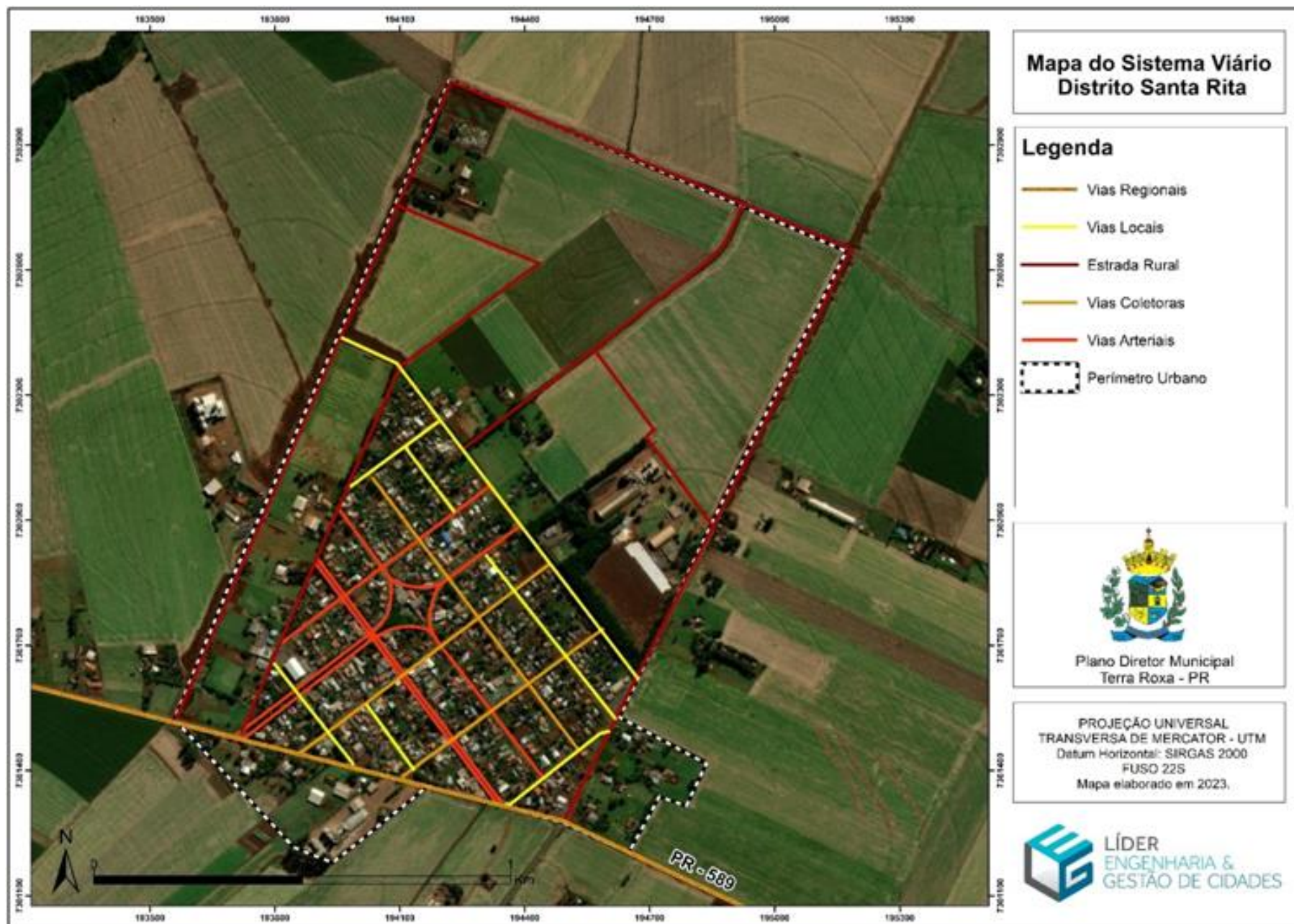
Anexo III - Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Urbano do Distrito Vila Guarani.



Anexo VI - Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Urbano do Distrito Alto Alegre.



Anexo V - Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Urbano do Distrito Santa Rita do Oeste.



Anexo VI– Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Urbano do Distrito São José.



Anexo VII - Diretrizes para o Dimensionamento Viário Rural.

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixas de manutenção(m)	Inclinação mínima (1) (%)	Rampa máxima (%)
Vias Regionais	Parâmetros definidos pelo DER				
Estradas Principais	14,00	Mínimo 10,00	(E) 2,00(3) (D) 2,00(3)	0,5	20
Estradas Vicinais	12,00	Mínimo 8,00	(E) 2,00 (D) 2,00	0,5	20

- (1) Da seção transversal tipo.
(2) Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).

- (3) Nas Estradas Principais Bela Vista e Maracaju as Faixas de Manutenção deverão respeitar a metragem mínima da 5,0m (cinco metros)
- (D) Direita.
- (E) Esquerda.
- *Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

Anexo VIII – Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano.

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixas de estacionamento (m)	Calçadas (m)	Canteiro central (m)	Inclinação mínima (1) (%)	Rampa máxima (2) (%)
Estrutural	30,00	13,00	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 3,50 (D) 3,50	5,00	0,5	20
Perimetral	40,00	23,00	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 3,50 (D) 3,50	5,00	0,5	20
Arterial Existentes	30,00	11,00	(E) 3,50 (D) 3,50	(E) 3,50 (D) 3,50	5,00 ³	0,5	20
Arterial Futuras Implantações	25,00	10,00	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 3,50 (D) 3,50	4,00	0,5	20
Coletora	16,00	5,00	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 3,50 (D) 3,50	-	0,5	20
Local	14,00	4,00	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 3,00 (D) 3,00	-	0,5	20

- (1) Da seção transversal tipo.
- (2) Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).
- (D) Direita.
- (E) Esquerda.
- *OBS: As vias existentes em áreas já consolidadas permanecerão inalteradas quando não houver condições de adaptação. As novas vias e aquelas passíveis de adaptação atenderão à legislação vigente.

Anexo IX – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Estradas Principais

.

Anexo X – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Estradas Vicinais

Anexo XI – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Via Estrutural.

Anexo XII — Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Via Perimetral.

Anexo XIII– Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Via Arterial – Futuras Instalações.

Anexo XIV– Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Via Coletora.

Anexo XV – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano – Via Local.

Anexo XVI – Classificação das Vias Arteriais, Coletoras e Locais.

Categoria	Nome da Via	Bairro
Vias Estruturais	Av. Costa e Silva	Centro
	Av. Pres. Castelo Branco	Centro
Vias Arteriais	Avenida Cândido Tomás de Souza	Dist. Santa Rita
	Avenida da Saudade	Centro
	Avenida Francisco Alves	Dist. Santa Rita
	Avenida Getúlio Vargas	Centro
	Avenida Leonor de Held	Centro
	Avenida Santos Dumont	Centro
	Rua Joaquim José Diniz	Lot. Casagrande
	Rua José Hafman	Dist. Santa Rita
	Rua Josefina Ferrari	Dist. Santa Rita
	Av. Gauchinho	Pq. Res. Heinen
Vias Coletoras	Estrada R1	Pq. Res. Heinen
	Estrada União	Dist. Alto Alegre
	Rua 1	Lot. Delfino II
	Rua 1	Dist. Vila Guarani

	Rua 1	Dist. Alto Alegre
	Rua 10	Dist. Alto Alegre
	Rua 2	Dist. Alto Alegre
	Rua 2	Dist. Vila Guarani
	Rua 3	Dist. Vila Guarani
	Rua 3	Dist. Alto Alegre
	Rua 4	Dist. Vila Guarani
	Rua 5	Dist. Vila Guarani
	Rua 6	Dist. Vila Guarani
	Rua 7	Dist. Alto Alegre
	Rua 7	Dist. Vila Guarani
	Rua 9	Dist. Alto Alegre
Vias Locais	Av. Gauchinho	Pq. Res. Heinen
	Estrada R1	Pq. Res. Heinen
	Estrada União	Dist. Alto Alegre
	Rua 1	Dist. Alto Alegre
	Rua 1	Dist. Vila Guarani
	Rua 1	Lot. Delfino II
	Rua 10	Dist. Alto Alegre
	Rua 2	Dist. Alto Alegre
	Rua 2	Dist. Vila Guarani
	Rua 3	Dist. Alto Alegre
	Rua 3	Dist. Vila Guarani
	Rua 4	Dist. Vila Guarani
	Rua 5	Dist. Vila Guarani
	Rua 6	Dist. Vila Guarani
	Rua 7	Dist. Alto Alegre
	Rua 7	Dist. Vila Guarani
	Rua 9	Dist. Alto Alegre
	Rua Acre	Centro
	Rua Adão Mariano	Jd. Alvorada II
	Rua Aderaldo Leite (Sassá)	Residencial Elisa
	Rua Adriano Oliveira	Pq. Res. Heinen
	Rua Agenor José da Silva	Mutirão III
	Rua AkifumiTokum	Lot. Res.Leão
	Rua Alagoas	Centro
	Rua Alberico da Silva	Jardim Ecoville II
	Rua Alberto Aibe	Centro
	Rua Alemanha	Pq. das Nações
	Rua Alírio Pacheco dos Reis	Centro
	Rua Angelina Parlatto	Residencial Elisa
	Rua Anita Garibalde	Dist. Santa Rita
	Rua Antônio Aparecido Ferreira	Dist. Santa Rita
	Rua Antônio dos Santos	Lot. Casagrande
	Rua Antônio Frans de Souza	Comunidade São Sebastião
	Rua Antônio Hipólito	Jd. Alvorada III
	Rua Antônio Lorenzoni	Jardim Ecoville
	Rua Antônio Lucas Filho	Lot.Novo Horizonte
	Rua Antônio Marques Filho	Lot. Ganacín
	Rua Antônio Marsari	Lot. Halabi
	Rua Antônio Oliveira	Jardim Ecoville
	Rua Antônio Rampim	Jardim Europa
	Rua Antônio Tomadon	Lot. Casagrande
	Rua Antônio Xander	Lot. Casagrande
	Rua Aparecida Furla de Moura	Lot. Halabi
	Rua Aparecida Maria dos Santos	Centro
	Rua Aparecido dos Santos	Jardim Ecoville III
	Rua Ardinal Ribas	Centro
	Rua Argentina	Pq. das Nações
	Rua Arnaldo Busato	Dist. Santa Rita
	Rua Arnaldo Valentim	BNH

Rua B. C. Lopes	Jardim Ecoville III
Rua Bahia	Centro
Rua Benedito Camargo da Silva	Pq. Res. Heinen
Rua Benedito Hipolito de Jesus	Lot. Novo Horizonte
Rua Benedito Luiz Beraldo	Lot. Casagrande
Rua Beonir Vieira	Comunidade São Sebastião
Rua Bernardino Cardoso Netto	Lot. Pq Residencial Montecarlo
Rua Boleslau Jablonski	Jardim Veneza
Rua Brasil	Pq. das Nações
Rua Carlos Prudêncio de Souza	Pq. Res. Heinen
Rua Carmen Perez Cano	Jardim Ecoville III
Rua Casemiro Falkowskir	Jardim Carolina
Rua Castelo Branco	Dist. Santa Rita
Rua Castro Alves	Dist. Santa Rita
Rua Catarina Rui Testa	Centro
Rua Ceará	Centro
Rua Ceará	Dist. Alto Alegre
Rua Cecílio José Rodrigues	BNH
Rua Celso Ângelo Barros	Lot. Delfino
Rua ChrespimZavanski	Jardim Zawadski
Rua Claudemir Soares de Paulo	Pq. Res. Heinen
Rua Claudinei Soares de Paulo	Pq. Res. Heinen
Rua Claudio M. dos Santos	Jardim Alegre
Rua Costa e Silva	Dist. Santa Rita
Rua do Campo	Centro
Rua DovilioSquisate	Jardim Ecoville II
Rua Dr. Ricardo Triches	Centro
Rua Edson Frasson	Jardim Carolina
Rua Efigênia Coelho	Centro
Rua Ely RensHeinen	Pq. Res. Heinen
Rua Emerson Aurélio Uliana da Silva	Lot. Casagrande
Rua Eng. Azauri Pereira	Centro
Rua Ernesto Carlos Horing	Jardim Ecoville III
Rua Espanha	Pq. das Nações
Rua Euclides Carvalho	Dist. Santa Rita
Rua Euclides M. dos Santos	Jardim Alegre
Rua Eurico de São Cruz	Residencial Elisa
Rua Eurides B. Ribeiro	Lot. Novo Horizonte
Rua Eva Friske	Dist. Santa Rita
Rua Evaristo Da C. Nabão	Jd. Alvorada
Rua Felício Marchetti	Lot. Res. Leão
Rua Fernando Cardoso Marques	Lot. Casagrande
Rua Filinto Muller	Centro
Rua Francisco Badaró	Centro
Rua Francisco Gonçalves Da Cruz	Lot. Res. Leão
Rua Francisco Oliveira Macedo	Centro
Rua Francisco Rodrigues de Souza	Centro
Rua Frederico Rossi	Residencial Elisa
Rua General Henrique Geisel	Centro
Rua General Ozório	Dist. Alto Alegre
Rua Goiás	Centro
Rua Guadalajara	Centro
Rua Guaíra	Dist. Alto Alegre
Rua Guilherme Gon	Lot. Res. Leão
Rua Guilherme Rosário	Dist. Santa Rita
Rua Helena de Souza Marreiro	Mutirão III
Rua Helio P. De Vasconcelos	Jardim Ecoville III
Rua Henrique Vieira dos Santos	Comunidade São Sebastião
Rua Higino Ferreira	Lot. Padovani
Rua Ida Grassmann Dias	Jardim Veneza
Rua Isaura Da Conceição Nicastro	Jardim Ecoville III

Rua Itália	Pq. das Nações
Rua Ivo Pereira Campos	Parque Verde
Rua Izaltino Nunes Pereira	Pq. Res. Heinen
Rua Jaci Dias de Carvalho	Lot. Boa Vista
Rua Japão	Pq. das Nações
Rua João Candido Ribeiro	Residencial Elisa
Rua João Carlos Delafiori	Lot. Pq Residencial Montecarlo
Rua João Garcia	Jardim Zawadski
Rua João Jorge	Jardim Ecoville
Rua João Maria Cassaniga	Comunidade São Sebastião
Rua Joaquim de O. Pires	Centro
Rua Joaquim Jose Diniz Filho	Jardim Zawadski
Rua Jorge Luiz Lourenço	BNH
Rua José Acosta Perez	Jardim Ecoville III
Rua José Anor de Assis	Jardim Ecoville II
Rua José Antônio dos Santos	Lot. Casagrande
Rua José Antônio	Centro
Rua José Aparecido dos Santos	Comunidade São Sebastião
Rua José Basso	Jd. Alvorada II
Rua José Berri	Jardim Veneza
Rua José Caetano Neto	Lot.Novo Horizonte
Rua José Constenaro	Jardim Ecoville III
Rua José Fasolo	Lot. Boa Vista
Rua José Ganacin Filho	Lor. Ganacin
Rua José Helio Carvalho	Trigais
Rua José Lourenço da Silva	BNH
Rua José Luiz Guimarães	Lot. Res. Leão
Rua José Marra	Pq. Res. Heinen
Rua José Pereira Vasconcelos	Jardim Ecoville
Rua José Perreira da Silva	Lot. Casagrande
Rua José Silvestre Filho	Residencial Elisa
Rua José Teixeira da Silva	Centro
Rua José Teixeira Ervilha	Centro
Rua José Tondato	Centro
Rua José Valadão	Centro
Rua José Vieira da Silva	Jardim Veneza
Rua Josias Lopes De Oliveira	Lot. Res. Leão
Rua Joventino José Rodrigues	Comunidade São Sebastião
Rua Jovino Rossi	Residencial Elisa
Rua Juliana Rosa da Silva	Centro
Rua Jurandir Ferrari	Dist. Santa Rita
Rua Leocidio Rocha Barbosa	Pq. Res. Heinen
Rua Leonice Bernardo Ipolita	Lot.Nov.Horizonte
Rua LeonildaParlatto	Centro
Rua Leonilso dos Santos	Jardim Alegre
Rua LizieKaoriYasue	Jardim Alegre
Rua Lorival Rocha Machado	Pq. Res. Heinen
Rua Lucélia Serafim Alves	Centro
Rua Lucilia Serafim dos Anjos	Centro
Rua Luiz Marchetti	Lot. Res. Leão
Rua Luiz Marques de Souza	Jardim Veneza
Rua Luiz Sergio Fedrigo	Jardim Europa
Rua Manoel Cardoso Martins	Jardim Europa
Rua Manoel Domingues	Centro
Rua Manoel Pereira Fernandes	Jardim Veneza
Rua Manoel Ribas	Centro
Rua Manoel Sanches Parra	Jardim Ecoville III
Rua Manoel Vitoriano Silva	Trigais
Rua Manuel Cardoso Martins	Jardim Veneza
Rua Maranhão	Centro
Rua Marcio Soares de Paulo	Pq. Res. Heinen

Rua Mari Ferrari	Lot. Pq Residencial Montecarlo
Rua Maria Célia Corral	Jardim Veneza
Rua Maria De LudesTranin Leão	Lot. Res. Leão
Rua Maria Geralda Diniz Almeida	Jardim Veneza
Rua Maria Helena da Silva Alves	Mutirão II
Rua Maria Lecy Heinen Marques	Pq. Res. Heinen
Rua Maria Nesia Romão Anjos	Centro
Rua Maria Terezinha De Jesus	Jd. Alvorada II
Rua Mario Acosta Cano	Jardim Ecoville
Rua Mario Furlan	Centro
Rua Marumbi	Dist. Alto Alegre
Rua Miguel Rocha Domenes	Pq. Res. Heinen
Rua Minas Gerais	Centro
Rua Minas Gerais	Dist. Alto Alegre
Rua Moacir Francisco	Lot. Pq Residencial Montecarlo
Rua Neide Soriano Sanches Perez	Jardim Ecoville III
Rua Octávio Latrônico	Jd. Alvorada
Rua Oito	Centro
Rua Olavo da Silva Oliveira	Pq. Res. Heinen
Rua Olímpio Cassimiro Neto	Jardim Veneza
Rua Olivia Guimarães Rebelo	Jd. Alvorada III
Rua OlívioEleuterio De Souza	Residencial Elisa
Rua Orlando Maximo Barcelos	Residencial Elisa
Rua Oscar Machado	Centro
Rua Osmar Alberto Horing	Jardim Ecoville III
Rua Osmar Ferrari	Centro
Rua Osvaldo Tesini	BNH
Rua Otilio Arcanjo de Brito	Jardim Ecoville
Rua Palmital	Dist. Alto Alegre
Rua Pará	Centro
Rua Paraná	Dist. Alto Alegre
Rua Parigot de Souza	Centro
Rua Patrocínio Romão Vilas Boas	Lot. Boa Vista
Rua Paulo Furtado Lucena	Centro
Rua Pedro Falkowski	Jardim Primavera
Rua Pedro José de Souza	BNH
Rua Pedro Nobre Vieira	Parque Verde
Rua Piauí	Centro
Rua Portugal	Centro
Rua Primavera	Jardim Primavera
Rua Prof Alerte Bueno Penter	Trigais
Rua Projetada 01	Laguna
Rua Projetada 02	Laguna
Rua Projetada 03	Laguna
Rua Projetada 04	Laguna
Rua Projetada 05	Laguna
Rua Projetada 06	Laguna
Rua Projetada 07	Laguna
Rua Projetada 08	Laguna
Rua Projetada B	Jardim Primavera
Rua Projetada C	Jardim Primavera
Rua Projetada C	Jardim Zawadski
Rua Projetada D	Jardim Primavera
Rua Projetada E	Jardim Primavera
Rua Projetada F	Jardim Zawadski
Rua Projetada R	Pq. Res. Heinen
Rua Raul Noronha da Silva	Centro
Rua Reinaldo Heinen	Pq. Res. Heinen
Rua Reinaldo Rodrigues Pinto	Jardim Carolina
Rua RenardoBenelli	Centro
Rua Rio Grande do Norte	Centro

	Rua Rio Grande do Sul	Lot. Delfino III
	Rua Rocha Pombo	Centro
	Rua Rondônia	Centro
	Rua Rosauria Meira Vila Nova	Residencial Elisa
	Rua Rosauria Meira Vila Nova	Residencial Elisa
	Rua Rubens Batista Bernardes	Mutirão III
	Rua Rui Momenti	Pq. Res. Heinen
	Rua Salvio Bispo dos Santos	Centro
	Rua Samuel Frasson	Jardim Carolina
	Rua Santa Catarina	Centro
	Rua São João	Dist. Alto Alegre
	Rua São Paulo	Centro
	Rua São Sebastião	Dist. Alto Alegre
	Rua Sebastião Joaquim	Lot. Casagrande
	Rua Sebastião Lima	Lot. Boa Vista
	Rua Sebastião Martins Leão	Lot. Res. Leão
	Rua Sebastião Moreira da Silva	Centro
	Rua Sebastião Vieira	Centro
	Rua Sergio Bochio	Pq. Res. Heinen
	Rua Silvio Colombo	Lot. Ganacin
	Rua Simão Rodrigues da Silva	Jardim Veneza
	Rua Terra Roxa	Dist. Alto Alegre
	Rua Tiradentes	Centro
	Rua Valdomiro Leal da Silva	Centro
	Rua Ver. Carlos Elzevir Heinen	Jardim Europa
	Rua Vereador Natalino José Ferreira	Lot. Delfino
	Rua Vereador Nelson Nepomuceno da Silva	Jardim Europa
	Rua Vereador Osmar Tranin Leão	Jardim Ecoville III
	Rua Vereador Raul Furquim	Centro
	Rua Veriano dos Santos Dias	Centro
	Rua Vicente Balan	Centro
	Rua Vicente Reis	Jd. Alvorada
	Rua Vicente Reis Garcia	Lot.Novo Horizonte
	Rua Vicente Vitoriano Da Silva	Jardim Ecoville III
	Rua Vila dos Pescadores	Dist. Guarani
	Rua Vitorio Vic.Amancio	Lot.Novo Horizonte
	Rua Wilson Anderson	Parque Verde
	Travessa 2	Dist. Alto Alegre
	Travessa 3	Centro

CONSULTORIA CONTRATADA
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA

COORDENAÇÃO GERAL
OsmaniJ. Vicente Junior
Arquiteto e Urbanista, CAU nº A23196-7

EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Juliano Mauricio da Silva
Engenheiro Civil
CREA/PR 117165-D

Carmen Cecília Marques Minardi de Oliveira
Economista
CORECON SP 36677

Daniel Ferreira de Castro Furtado
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 118987-6

Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros
Advogada
OAB/MG 107.935

Mariana Ribeiro de Souza
Turismóloga

Ricardo Pena Edwards
Cientista Social

Renan Abdala Garcia de Mello
Facilitador
OAB/SP 287222

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL
Decreto nº 4.204/2024

COORDENAÇÃO

Ed Carlos da Silva Trindade
Diretor do Departamento de Obras e Edificações – Engenheiro Civil
Coordenador da ETM

Isadora Vales Tomba
Diretora do Departamento de Gestão de Obras Urbanas e Rurais – Engenheira Civil
Co-coordenadora da ETM

MEMBROS

Naiane Mateucci da Versa
Diretora de Assuntos Comunitários Agropecuários

Silvana Frasson de Camargo
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Gabriela Paslauski
Diretora de Engenharia e Projetos

Joandre Cesar dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Everton Soares de Souza Barroso
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Haroldo Brehm
Secretário Municipal de Finanças

Emerson de Oliveira Bachiega
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Juliana da Silva
Secretária de Meio Ambiente

Devanir Reis da Silva
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Assessora de Gabinete

Silvana Macarini de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane Alves dos Santos
Nutricionista

Celma Mancini
Administradora Distrital

Umberto Munaro
Assessor de Planejamento

Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales
Assessora Jurídica

Simone Francisco dos Santos
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Henrique Bueno Anderson
Diretor do Departamento de Receita e Controle Contábil

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Acessora Jurídica

Luciana Silvestre Góis Almeida
Agente Administrativo

Claudemir dos Santos
Contador

Haroldo de Lima
Fiscal Tributário

Isabela Bortoli de Souza
Chefe de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

Silvane de Souza Valladão
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Elicelso Sales de Campos
Advogado

Jéssica Renata de Souza
Assistente Social

Alcenia May
Agente Administrativo

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
Decreto nº 4.203/2024

Representante da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal:

Titular: Ed Carlos da Silva Trindade
Suplente: Isadora Vales Tomba

Representante do Sindicato Patronal Rural:

Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Osvaldo Mauro Frasson

Representante da Associação Comercial:

Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Suplente: Ana Maria Bergamo

Representante de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:

Titular: Aparecido Soares da Silva
Suplente: Gilmar José Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Renata Moreira de Jesus
Suplente: Pedro Henrique Soneto

Representante do Poder Público:

Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Caroline Cardoso Hachmann
Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson
Suplente: Júlio Simões de Lima
Titular: Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Suplente: Tatiane Barbosa de Lima Bloch
Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Representante da Indústria da Moda Bebê:

Titular: Jean Rossato
Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Gerson Giombelli
Suplente: Leonardo Fortine

Representante de Entidades:

Associação de Pais e Mestres e Funcionários – APMF:

Titular: Wilson Alves Pacheco

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller

Analista de Desenvolvimento Municipal

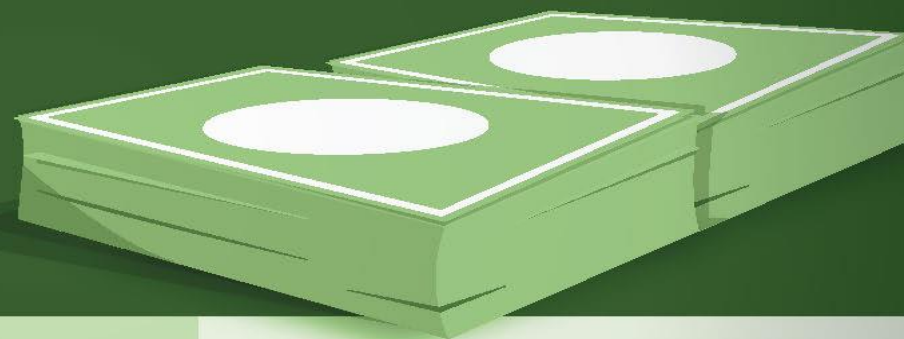
Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:00BD12DF

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

